JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Araguaiana 6
Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Arenápolis 7
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Cláudia 7
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 9
Câmara Municipal de Diamantino 9
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 11
Câmara Municipal de Matupá 11
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 11
Câmara Municipal de Paranatinga 12
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte 13
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 13
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 13
Câmara Municipal de São José do Povo 14
Câmara Municipal de São José do Xingu 14
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 15
Câmara Municipal de Tangará da Serra 15
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 27
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 27
Prefeitura Municipal de Acorizal 27
Prefeitura Municipal de Água Boa 29
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 40
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 41
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 42
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 82
Prefeitura Municipal de Apiacás 83
Prefeitura Municipal de Araguaiana 85
Prefeitura Municipal de Araputanga 85
Prefeitura Municipal de Arenápolis 87
Prefeitura Municipal de Aripuanã 88
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 105
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 106
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 116
Prefeitura Municipal de Cáceres 123
Prefeitura Municipal de Campinápolis 130
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 131
Prefeitura Municipal de Campo Verde 142
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 150
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 154
Prefeitura Municipal de Canarana 156
Prefeitura Municipal de Carlinda 157
Prefeitura Municipal de Castanheira 169
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 169
Prefeitura Municipal de Cláudia 171
Prefeitura Municipal de Cocalinho 173

Prefeitura Municipal de Colíder 175
Prefeitura Municipal de Colniza 180
Prefeitura Municipal de Comodoro 186
Prefeitura Municipal de Confresa 191
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 197
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 212
Prefeitura Municipal de Diamantino 213
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 218
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 219
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 225
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 229
Prefeitura Municipal de Guiratinga 231
Prefeitura Municipal de Itanhangá 253
Prefeitura Municipal de Itaúba 254
Prefeitura Municipal de Itiquira 265
Prefeitura Municipal de Jangada 267
Prefeitura Municipal de Jauru 268
Prefeitura Municipal de Juara 270
Prefeitura Municipal de Juína 277
Prefeitura Municipal de Juruena 284
Prefeitura Municipal de Juscimeira 294
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 295
Prefeitura Municipal de Luciara 298
Prefeitura Municipal de Marcelândia 299
Prefeitura Municipal de Matupá 316
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 338
Prefeitura Municipal de Nobres 340
Prefeitura Municipal de Nortelândia 341
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 582
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 584
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 585
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 585
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 591
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 593
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 597
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 609
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 611
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 727
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 727
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 740
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 748
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 751
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 755
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 755
Prefeitura Municipal de Paranaíta 762
Prefeitura Municipal de Paranatinga 780
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 782
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 782
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 785
Prefeitura Municipal de Poconé 786
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 786
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 787
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 790
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 791
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 791
Prefeitura Municipal de Poxoréu 849
Prefeitura Municipal de Querência 852
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 853
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 857
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 857
Prefeitura Municipal de Rio Branco 859
Prefeitura Municipal de Rondolândia 859
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 860

Prefeitura Municipal de Salto do Céu 861
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 861
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 877
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 885
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1118
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1127
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1127
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1127
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1136
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1137
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1138
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1142
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1146
Prefeitura Municipal de Sapezal 1147
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1149
Prefeitura Municipal de Sorriso 1151
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1168
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1169
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1212
Prefeitura Municipal de União do Sul 1214
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1218
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1220
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1229
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1238
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 1238

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 19 - REAJUSTE TARIFÁRIO DE DIAMANTINO/MT

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 19

Dispõe sobre a homologação de reajuste incidente sobre as tarifas e demais preços cobrados em relação aos serviços de água e esgoto praticados em Diamantino, Estado de Mato Grosso.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR/PANTANAL, considerando o contido na Carta ADI nº 44/2025, oriunda da concessionária Águas de Diamantino S/A., na qual foi solicitado o reajuste tarifário, a partir de 1º de abril de 2025, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Diamantino, Estado de Mato Grosso, e considerando o disposto na Cláusula 33ª, caput, "d" do Contrato de Consórcio Público da AGERR/Pantanal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de Diamantino S/A, o reajuste no montante de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), incidente sobre as tarifas e demais preços cobrados em relação aos serviços de água e esgoto praticados em Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste, 24 de março de 2025.

Assinado eletronicamente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

TERMO DE REFÊNCIA Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Alto Garças-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizado Dispensa de Licitação nº 005/2025 do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de cobertura de toldo, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, conforme a necessidade desta Casa de Leis demonstrada no Termo de Referência nº 005/2024 em que descreve os itens a serem adquiridos, assim como as unidades de medidas e quantidades, preço unitário e preço total.

O Art. 71 em seu II da Lei nº 14.133/2021 descreve que:

as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em apreço, após a publicação do aviso em sítio eletrônico oficial observou-se queno **Termo de Referência nº 005/2024** haveria necessidade de troca do objeto a pedido do presidente desta casa de leis. Sendo a pretérito o objeto seria tipo confecção e instalação de cobertura de toldo, em lona pvc nigth day, aonde será trocado por cobertura de zinco.

Considerando os aspectos técnicos e econômicos da contratação original, bem como as necessidades de adequação, a Administração Pública vem, por meio deste documento, justificar a revogação da licitação anteriormente instaurada para a troca do objeto de toldo de lona pvc por toldo de zinco, observando os seguintes atributos.

Mudança nas Condições Técnicas e Funcionais: Após análise técnica mais detalhada, constatou-se que o toldo de lona, inicialmente previsto para a substituição, não oferece a durabilidade e a resistência necessárias para as condições ambientais da localidade em questão. Em comparação, o toldo de zinco apresenta melhor desempenho, maior vida útil e resistência a intempéries, além de ser mais adequado às necessidades de segurança e funcionalidade do ambiente.

Razões Econômicas e Operacionais: A substituição do toldo de lona por toldo de zinco resulta em uma solução mais econômica a longo prazo. O toldo de zinco, devido à sua durabilidade superior, exigirá menor manutenção e ocasionará menos custos operacionais em comparação com a lona. Esse fator também contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos.

Mudança nas Prioridades e Necessidades da Administração Pública: Considerando mudanças nas prioridades da Administração Pública e a evolução das necessidades do projeto, a adoção do toldo de zinco se mostra mais alinhada com o planejamento estratégico e os objetivos de longo prazo da instituição.

Princípio da Supremacia do Interesse Público: A revogação da licitação atende ao princípio da supremacia do interesse público, uma vez que visa à utilização mais eficiente dos recursos públicos, à melhoria da qualidade do serviço prestado e à otimização dos investimentos realizados.

Legalidade e Adequação: A revogação está em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, que regula as licitações e contratos da Administração Pública, e está fundamentada nas justificativas de conveniência e oportunidade para a mudança no objeto da licitação.

Diante do exposto, a Administração Pública entende que a revogação da licitação e a troca do objeto para o toldo de zinco é a medida mais adequada, atendendo de forma eficiente às necessidades do projeto e ao interesse público.

Vale ressaltar que a revogação de um processo licitatório é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante, a fim de melhor atender o interesse público ante a inconveniência, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, consequentemente, revogá-los, conforme descreve a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF veja:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa maneira, a presente revogação é absolutamente excepcional e está devidamente justificada, com base nas fundamentações supramencionadas. No caso em tela, como não houve a contratação, não há obrigação assumida entre as partes. Portanto, **REVOGO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Alto Garças-MT, 25 de março de 2025.

_____

CLARA REGINA SCHIRMER Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 10/2025

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - Fica revogada a portaria 02/2025 de 02 de Janeiro de 2025 que nomeia Sra. KAREM GOMES MONTEIRO, Portadora da RG: 168415-9 SSP/MT e inscrita no CPF: 029.426.431-02, no cargo de Chefe de Divisão da Câmara Municipal.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 31 de Janeiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Altera o inciso III e acrescenta parágrafo único ao art. 196 da Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Araputanga).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 46, inciso IV, do Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º O art. 196 da Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Araputanga), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 196.** Serão submetidos obrigatoriamente a dois turnos de discussão e votação as seguintes matérias:

I – as propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;

II – os projetos de lei de codificações e estatutos;

III – os projetos de lei do Plano Plurianual (PPA), das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA);

IV – os projetos de leis complementares.

Parágrafo único. Os projetos de lei que tratem da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários serão submetidos a um único turno de discussão e votação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araputanga - MT, 25 de março de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO Nº 05/2023

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Terceiro Aditamento do Contrato n. 05/2023 que celebram a Câmara Municipal de Araputanga MT e empresa ALVES PUBLICIDADE, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** inscrita no CNPJ nº 15.023.682/0001-25, estabelecida na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, centro, nesta, aqui representada pelo seu presidente **Srº. PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 09522034 e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 760.414.411-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, ANDERSON ALVARO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 2241463 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 058.435.111-97, residente e domiciliado, na Rua Jadiel Nunes Rios, nº 1103, Jardim Primavera, município de Araputanga, Estado de Mato Grosso; único sócio da sociedade empresária limitada de nome empresarial **A. A. ALVES DE ALMEIDA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51804577058 e na Receita Federal com o CNPJ nº 47.778.796/0001-71, com endereço social à Rua Jadiel Nunes Rions, nº 1103, Jardim Primavera, município de Araputanga, Estado de Mato Grosso., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2023**,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 05/2023**, com vencimento **em 02/04/2025**, fica prorrogado, mediante a este Terceiro Termo de Aditamento, para o período de **02/04/2025 até 02/07/2025.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

2.2 O valor do presente aditamento contratual é de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** a serem pagos em 03 **(três) parcelas mensais de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2025:

Câmara Municipal de Araputanga MT

01.001.01.031.1017.2002 - 3.3.90.40. F.R. 01.00

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Araputanga- MT, XX de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Contratante

ANDERSON ÁLVARO ALVES DE ALMEIDA

A. A. ALVES DE ALMEIDA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEICULOS DE USO EXCLUSIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

EMPRESA VENCEDORA: MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no

CNPJ Nº 01.213.281/0001-23, ganhadora no Itens 01 e 02 no valor total de **R$ 38.465,00**

Arenápolis- MT, 21 de Março de 2025.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 01 de abril de 2025 (terça-feira)**, **às 09h00min**, com a finalidade de realizar a **SABATINA do Sr. Luiz Laudo Paz Landim,** indicado pelo poder Executivo para assumir o cargo de Diretor da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo 0199/2025.Ofício nº 0148/2025-GP/PMC de 31/01/2025 - Senhor Presidente, ao cumprimentá-lo, solicitamos a Vossa Excelência que designe a sabatina, prevista no artigo 3º, § 1º da Lei 2.476/2015, alterado pelo artigo 15º da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015, para o Senhor Luiz Laudo Paz Landim, tendo em vista ser o nome indicado por este Executivo, para assumir em breve o cargo de Diretor(a) Executivo(a) da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal. Com vistas a subsidiar a análise dos nobres vereadores, segue o Currículo do indicado, anexo.

R.P.C.

Sala das Sessões, 24 de março de 2025.

Flávio Negação

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº12/2025

Título:

ERRATA

Texto:

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº12/2025

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 21/03/2025, publicação em 25/03/2025, edição nº4.702 pagina nº 08, que seja corrigido o nível da evolução.

Onde se lê:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	Nível	Classe	Nível
Rosani Avelino dos Santos	Zeladora	C	III	C	IV

Leia-se:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	Nível	Classe	Nível
Rosani Avelino dos Santos	Zeladora	C	IV	C	V

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS DA ATUAL COMPOSIÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA - ME – CNPJ: 21.980.553/0001-28. Valor global da contratação: R$ 9.940,50 (nove mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo). Cláudia - MT, em 24 de março de 2025. CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA COMPOR AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. **CONTRATADAS**: - empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 00.789.321/0001-17**, para os itens 01 e 03, conforme detalhado abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QTDE	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	MESA ANGULAR MEDINDO 1,50X0,70 + COMPLEMENTO, COM GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO PARA ARQUIVO, MEDINDO 0,46X0,70. Mesa e gaveteiro com tampo confeccionado em chapa de média densidade MDP, com 40mm de espessura Gaveteiro com gavetas com capacidade de carga de até 10 kg em cada gaveta, com puxador alça.	01	UND	R$ 1. 200,00	**R$ 1. 200,00**
03	CADEIRA PRESIDENTE – COR: MARRON CAFÉ Assento e Encosto em espuma de alta densidade Assento com tecnologia de mola ensacada Revestimento em courissimo ou couro ecológico Base cromada com 05 rodízios Braços em aço cromado com apoio revestido02 Regulagem de altura do assento Regulagem de inclinação do encosto Capacidade de peso mínimo – 150 kg Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação	10	UND	R$ 1. 200,00	**R$ 12. 000,00**

VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) - empresa **ZIMPEL CADEIRAS - CNPJ n° 43.972.597/0001-49,** para o item 02, conforme detalhado abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QTDE	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
02	CADEIRA FIXA PLUS SIZE – COR: PRETA Estrutura: Fixa preta Estrutura interna do assento e encosto em chapa multilaminada Revestimento no vinil ou sintético de alta densidade Chapa de aço de união entre o assento e o encosto Suporte de peso: mínimo 250 kg Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação	03	UND	R$ 1.120,00	**R$ 3.360,00**

R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). Valor global da contratação: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais) **Vigência do Contrato**: 90 (noventa) dias. **Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo). Cláudia - MT, em 21 de março de 2025. **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT** ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 042/2025 NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

PORTARIA Nº 042/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO NO CARGO EFETIVO DE TESOUREIRO.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M, e

Considerando a homologação do concurso público edital nº01/2024, promovido pela Câmara Municipal de Confresa, para preenchimento de vagas nos cargos de analista de recursos humanos, tesoureiro e auxiliar legislativo, conforme edital n.º 12, de 16 de setembro de 2024, que dispõe sobre a homologação do respectivo certame;

Considerando o teor do Decreto Legislativo n.º343/2024, que dispõe sobre a homologação do resultado do concurso público edital n.º 001/2024 da Câmara Municipal de Confresa – MT;

Considerando a divulgação do Edital de Convocação nº13 de 30 de dezembro de 2024, dos candidatos aprovado no respectivo certame, para manifestarem interesse nos cargos para os quais foram aprovados, no prazo de 30 (trinta) dias;

Considerando que o candidato Juliano Jacinto Caminha, aprovado para o cargo de Tesoureiro (1º colocado), não demostrou interesse na vaga;

Considerando que o candidato Marcos Lima Batista, aprovado para o cargo de Tesoureiro (2º colocado), demonstrou interesse na vaga;

Considerando que após a apresentação dos documentos constantes no item 10 do edital 01/2024, especialmente os atestados de aptidão física e mental, expedido por médicos habilitados, a comissão do concurso público, constituída por meio das portarias 53 e 93, ambas de 2024, por intermédio da 5 ª ATA de reunião dos trabalhos, declarou, por unanimidade, o candidato MARCOS LIMA BATISTA apto para o exercício do cargo de Tesoureiro;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº 01/2024, homologado pelo Decreto Legislativo nº343/2024, publicado no DOM em 20 de setembro de 2024, MARCOS LIMA BATISTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 043.XXX.131-XX, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Tesoureiro do quadro permanente da Câmara Municipal de Confresa, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2 º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Fica a setor de recursos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 25 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESPÉCIE: LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua Matogrosso, 120, Bairro Centro, CEP: 78652-000, Confresa - MT, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.358/0001-08.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-366, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 17 / 03 / 2025.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Confresa, ESTADO DO MATO GROSSO.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº041/2025 COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

PORTARIA Nº041/2025

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº23/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 13/03 a 01/04/2024 a servidora Itamara Pais Pereira da Silva;

Considerando a Portaria nº26/2024 que dispões sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 18/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de férias a Servidora Itamara Pais Pereira da Silva, sendo no dia 25/03/2025.

Parágrafo Único – O dia que será compensado é referente as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 24 de março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005, DE 24 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a baixa de Bens Móveis da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.”

Noel de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o controle de materiais permanentes é efetuado pelo Setor de Patrimônio;

CONSIDERANDO que o Setor de Patrimônio informou que bem permanente que estão sem utilidade nessa Câmara, diante da readequação de algumas salas e será doado à Prefeitura Municipal de Conquista D’ Oeste para aproveitamento dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa do bem patrimonial relacionado abaixo, conforme Termo de Doação e demais documentos pertinentes, à Prefeitura Municipal de Conquista D’ Oeste.

Item	Nº Cadastro	Descrição do bem
397723	417	ESTOFADO MAISON EVEREST 2,50 CHUMBO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº 93/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Resolução nº 93/2025, de 24 de março de 2025

Altera a Instrução Normativa nº 27/2022 aprovada através da Resolução nº 86/2022 da Câmara Municipal de Diamantino

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica incluído o inciso IX, ao art. 6º, da Instrução Normativa nº 27/2022, aprovada através da Resolução nº 86/2022, passando a viger na forma abaixo transcrita:

“Art. 6º Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

I - (...)

IX – Expedir declaração de margem consignável disponível para pagamento de empréstimo consignado, quando o empréstimo for tomado por vereador.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do inc. X e incluídos os incisos XXV e XXVI, ao art. 7º, da Instrução Normativa nº 27/2022, *aprovada através da Resolução nº 86/2022,* passando a viger na forma abaixo transcrita:

“Art. 7º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - (...)

X – Exercer controle sobre o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores, fazendo contar no E-SOCIAL os nomes dos prestadores de serviços que tiveram retenção de INSS sobre a prestação de serviços;

(...)

XXV – Realizar o envio das obrigações previdenciárias, conforme regras do Governo Federal;

XXVI - Expedir declaração de margem consignável disponível para pagamento de empréstimo consignado, quando o empréstimo for tomado por servidor.”

Art. 3º. Fica alterada a redação do inc. XVI do art. 20, da Instrução Normativa nº 27/2022, aprovada através da Resolução nº 86/2022, passando a viger na forma abaixo transcrita:

“I – (...)

XVI - Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

Art. 4º. Fica alterada a redação do art. 26 da Instrução Normativa nº 27/2022, aprovada através da Resolução nº 86/2022, passando a viger na forma abaixo transcrita:

"Art. 26 Todo processo de admissão para cargo de provimento em comissão deverá ser encaminhado para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do sistema APLIC."

Art. 5º. Fica alterada a redação do inc. XV, do art. 30, da Instrução Normativa nº 27/2022, aprovada através da Resolução nº 86/2022, passando a viger na forma abaixo transcrita:

"I – (...)

XV - Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;"

Art. 6º. Fica alterada a redação do art. 36 da Instrução Normativa nº 27/2022, aprovada através da Resolução nº 86/2022, passando a viger na forma abaixo transcrita:

"Art. 36 Todo processo de admissão para servidor temporário deverá ser encaminhado para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do sistema APLIC."

Art. 7º. Fica alterada a redação do inc. XV, do art. 38, da Instrução Normativa nº 27/2022, aprovada através da Resolução nº 86/2022, passando a viger na forma abaixo transcrita:

"I – (...)

XV - Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;"

Art. 8º. Fica alterada a redação do art. 43 da Instrução Normativa nº 27/2022, aprovada através da Resolução nº 86/2022, passando a viger na forma abaixo transcrita:

"Art. 43 Todo processo de admissão para ocupante de cargo eletivo deverá ser encaminhado para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do sistema APLIC."

Art. 9º. Fica alterada a redação do art. 45 da Instrução Normativa nº 27/2022, aprovada através da Resolução nº 86/2022, passando a viger na forma abaixo transcrita:

"Art. 45 O funcionamento ordinário da Câmara Municipal de Diamantino será aquele definido pela Mesa Diretora, através de Portaria."

Art. 10. Fica alterada a redação do art. 48 da Instrução Normativa nº 27/2022, aprovada através da Resolução nº 86/2022, passando a viger na forma abaixo transcrita:

"Art. 48 Para os serviços de vigilância em regime noturno, serão organizadas escalas individuais de trabalho, pelo Chefe de Serviços Gerais, sob supervisão do Coordenador Administrativo e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos."

Art. 11. Ficam incluídos os incisos IV e V e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, ao art. 53 da Instrução Normativa nº 27/2022*, aprovada através da Resolução nº 86/2022,* passando a viger na forma abaixo transcrita:

Art. 53. *Ficam excluídos dos controles de frequência:*

I.Vereadores;

II.Os Servidores que estejam sob regime do Teletrabalho;

III.Servidores cedidos;

IV.Advogado; e

V.Assessor Parlamentar Externo.

§1º O controle de frequência dos vereadores nas sessões será apurado a partir do registro de presença constante nas atas eletrônicas, conforme o número de sessões no mês e após a última sessão do mês a Secretaria encaminhará ao setor de Recursos Humanos as atas respectivas para conferência, o qual as averiguará antes do processamento da folha de pagamento.

§2º Os assessores parlamentares externos deverão apresentar, até o dia 20 (vinte) de cada mês, relatório mensal das suas atividades com a anuência do Vereador assessorado ao Coordenador Legislativo que, após o recebimento e respectiva conferência, encaminhará ao Setor de Recursos Humanos para arquivamento na pasta do servidor.

§3ºO relatório de atividades deverá conter, ao menos, a data da solicitação do serviço, a data de entrega do serviço, a descrição da atividade realizada, o número do protocolo e, nos casos de acompanhamento ou representação do vereador em reuniões ou eventos, deverá conter a assinatura do vereador assessorado, a fim de atestar a sua veracidade.

§4º §4º Constatada a ausência da apresentação do relatório de atividades, o coordenador legislativo deverá notificar o assessor parlamentar externo para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresente o relatório de atividade.

Art. 12. Fica alterada a redação do art. 122 da Instrução Normativa nº 27/2022, aprovada através da Resolução nº 86/2022, passando a viger na forma abaixo transcrita:

Art. 122 - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial a Resolução nº. 33/2010. Integram-se a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:

I - Anexo I: Relação de documentos para Nomeação e Posse de Cargos Efetivos;

II - Anexo II: Relação de documentos para Nomeação e Posse de Cargo Comissionados;

III - Anexo III: Relação de documentos para Nomeação e Admissão de Servidor Temporário;

IV - Anexo IV: Relação de documentos para Nomeação e Posse de Agentes Políticos;

V- Anexo V: Declaração de não acumulação de cargos públicos;

VI - Anexo VI: Termo de Posse e Compromisso;

VII - Anexo VII: Ficha de Declaração de Bens;

VIII - Anexo VIII: Requerimento de Férias;

IX – Anexo IX – Relatório de Atividades Assessor Externo.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 24 de março de 2025**.**

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

ANEXO IX

RELATORIO DE ATIVIDADES - ASSESSOR EXTERNO

Servidor(a): _____ Matrícula: _____

Período: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

Data de Entrada	Data de Entrega	Atividade	Protocolo/Assinatura – Atestado do Vereador Assessorado

Diamantino/MT, _____/_____/_____

Assessor Parlamentar Externo

Vereador Assessorado - Recebi em _____/_____/_____

Coordenador Legislativo - Recebi em _____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 003/2024

Aditivo nº: 001/2025

Objeto: Prorrogação de valor e prazo de vigência do contrato original.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: CONTABE SERVICOS CONTABIL LTDA, CNPJ nº 36.674. 873/0001-27.

Período: 17/03/2025 a 17/02/2026

Data Aditivo: 21/03/2025

Amparo Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Terceira, item 3.1. 1

GNRT-MT, 21 DE MARÇO DE 2025. LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2024, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, A CÂMARA MUNICIPAL DE GÁUCHA DO NORTE – MT E GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 01.628.557/0001-34, situada na Av. Brasil, 1420-S - Centro, na cidade de **GAUCHA DO NORTE/ MT**, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), **LORENA BRUNA BRITO DE MELO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5941532 SSP/PA e CPF nº 005.752.542-03, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**, CNPJ nº **15.507.854/0001-36,** sito a Rua Itauba, s/n, Bairro Dr Fábio Leite, Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.058-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 1269676-5 e CPF nº 871.093. 361-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** submetendo-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A **CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, através deste termoresolve rescindir, a partir de 25/03/2025, o **Contrato nº 004/2024**, que teria vigência até 22/05/2025, de forma amigável com a CONTRATADA, por razões de interesse público.

Parágrafo único: O valor total a ser rescindido é de **R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, ficando anulado parcialmente o **empenho nº 005/ 2025**, vinculado ao Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGALIDADE O presente Termo é amparado pelo art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA IX do Contrato Nº 005/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Gaúcha do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam a presente rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gaúcha do Norte - MT, 25 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT

CNPJ: 01.628.557/0001-34

Lorena Bruna Brito De Melo

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

CNPJ: 15.507.854/0001-36

CONTRATADA

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

RG nº 1269676-5 e CPF nº 871.093.361-15

Responsável Legal

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 026/2025

"Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora Sra. **KARINA FERREIRA BATISTA FELIPE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2XXXXXX3 SSP/MS e inscrita no CPF n° 072.XXX.XXX-94, lotada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO**, sob matrícula n° 133, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Licença para Tratamento de Saúde** a partir do dia 26 de março de 2025, e **Retorno de Licença para Tratamento de Saúde** a partir do dia 08 de abril de 2025, conforme preceitua o Art. 123 da Lei Complementar n° 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 26 de março de 2025, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 26 de março de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 002/2025

Processo nº 068/2025

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE, COM FIM DE AUDITAR O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE (NBC-TA), COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E O RELATÓRIO DE AUDITORIA CIRCUNSTANCIADO DAS REFERIDAS DEMONSTRAÇÕES DE CONTROLE INTERNO, BEM COMO AUXILIAR O GESTOR NA TOMADA DE DECISÕES, O PRÓPRIO CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Decreto Legislativo nº 008/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativo@novamonteverde.mt.leg.br do dia 28 de março ao dia 01 de abril de 2025 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 13h00min do dia 01 de abril de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (66) 3597-1145/1448.

NOVA MONTE VERDE/MT, 25 de março de 2025.

_____

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

Portaria 017/2025

PORTARIA Nº 024/2025

Ementa: Nomeia a Comissão de Inventário para levantamento, avaliação e depreciação do Patrimônio Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto do artigo 96 da Lei 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica instituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro, para levantamento, avaliação e depreciação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2 º - A Comissão compor-se à das seguintes pessoas:

Flavia Martins Correa

Eva Moreira de Souza

Agna Urdiale dos Santos

Artigo 3º- A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferencia e emissão de relatório;

II – Emissão de termo de responsabilidade;

III – Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Emissão de parecer;

V – Comunicar ao Presidente, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VI – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação, para o respectivo setor.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 25 de março de 2.025

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

PORTARIA Nº 023/2025.

Data: 25/03/2025.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 27 de Março de 2025 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 1002330-51.2004.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Lawrence Pereira Midon, para realização do Tribunal do Júri no dia 27 de março de 2025;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 27 de março de 2025 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 25 de Março de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº- 051/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº- 051/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE"

LUCIANE CRISTINE NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, ;

R E S O L V E :

ART. 1º- A pedido do mesmo, fica afastado da função de membro na Comissão de Obras e Serviços Público desta Câmara Municipal de Paranatinga-MT, o Senhor Vereador ***Rafael Alves dos Santos.***

Parágrafo Único: Em virtude do requerimento do Titular do Cargo solicitando afastamento da Comissão, deu-se a devida substituição.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 24 de março de 2025.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-A

Gabinete da Presidente

_____

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

ORTARIA Nº- 052/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº- 052/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE”

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, ;

R E S O L V E :

ART. 1º- Fica nomeado na função de membro da Comissão de Obras e Serviços Público, o Senhor Vereador ***Edson Agripino da Silva.***

Parágrafo Único: Em virtude do afastamento do Titular do Cargo, deu-se a devida substituição.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 15 de Março de 2024.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-A

Gabinete da Presidente

_____

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PE 01/2025

PROCESSO LICITATORIO: 07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE (01) UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, SUV, DIESEL, 4X4, 7 LUGARES, COM RECURSO PRÓPRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.”

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal LICITANET: www.licitanet.com.br, O Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.portoalegredonorte.mt.leg.br/transparencia/lic... e, mais informações poderão ser obtidas na sala da CPL, sito a Avenida JK, 1040, centro, horário de expediente, pelo telefone (66) 3569-1137 ou (66) 98457.9741 (whatsApp)**.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, sito a Avenida JK, 1047, Centro, no horário de 07h30min às 12h30min em dias úteis ou pelo e-mail: camarapan@gmail.com, até a data limite.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Até 04/04/2025 às 09h30min (Horário de Brasília)

SESSÃO DE DISPUTA AGENDADA

Para o dia 04/04/2025 às 09h31min (Horário de Brasília)

Porto Alegre do Norte/MT, 21 de março de 2025.

Junior Gomes dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 18/2025 CMSCX

PORTARIA Nº 18/2025 - GP

Dispõe sobre a escolha e utilização do Nome Parlamentar pelos Vereadores da legislatura 2025-2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Anderson Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da identificação dos vereadores nos atos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a importância de garantir a uniformidade e a transparência na comunicação institucional da Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido que os vereadores eleitos para a Legislatura 2025-2028 deverão adotar um nome parlamentar para utilização em documentos oficiais, sessões legislativas, publicações e demais atos administrativos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 2º Cada vereador deverá formalizar a escolha do nome parlamentar por meio de termo próprio, a ser assinado e protocolado na Secretaria da Câmara.

Art. 3º O nome parlamentar escolhido será utilizado:

I – Nas proposições legislativas apresentadas pelo vereador, registro de presença e votações;

II – Nas publicações oficiais e atos administrativos internos da Câmara Municipal;

III – Nos canais de comunicação institucional da Casa;

Art. 4º Após a escolha e registro do nome parlamentar, eventual alteração somente poderá ocorrer mediante solicitação formal à Mesa Diretora, acompanhada de justificativa fundamentada, ficando a decisão sujeita à deliberação da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de março de 2025.

_____ **Anderson Alves dos Santos** Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025

DE: 25 DE MARÇO DE 2025

“Revoga a nomeação de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Fica revogada a Portaria **nº 23/2025**, que nomeou **Maria de Fátima Porcina de Souza** como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 25 de março de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa física de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte.

Objeto: contratação de prestação de serviço de manutenção do sistema de som do plenário, operação de mesa de som, acompanhamento de gravação de áudio e transmissão das sessões plenárias pelas redes sociais, deste Poder Legislativo.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 31/03/2025 as 14:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 26/03/2025 até o dia 31/03/2025, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, sita na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 25 DE MARÇO 2025

_____

Beatriz Peres Alves

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte.

Objeto: contratação de empresa para realizar o fornecimento de display de mesa e estojo de homenagem, para utilização deste Poder Legislativo.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 31/03/2025 as 14:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 26/03/2025 até o dia 31/03/2025, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, sita na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 25 de março de 2025

_____

Beatriz Peres Alves

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 002/2025

A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria. Nº. 14/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que na sessão de processamento da **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025**, **Tipo**: menor preço ITEM, cujo **Objeto: para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DATA DA SESSÃO: **25/03/2025** ÀS 09:00horas (Horário de Brasília – DF).

Em face das propostas de preços apresentadas, o Agente de Contratação declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
KAMPAY MOTORS CUIABA LTDA	**CNPJ:** 52.251. 214/001-34	**R$ 399.000,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil)**

São José do Xingu – MT, 25 de março de 2025.

Marcos ROGÉRIO PEREIRA NUNES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 14/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

"**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA RESTITUIÇÃO AO PODER EXECUTIVO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO PAGA AO CONTROLADOR INTERNO QUE DESEMPENHA FUNÇÕES JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº WANDERSON GOMES LEONEL, no uso de suas atribuições legais de acordo com as disposições.

RESOLVE:

Art. 1°. A Câmara Municipal de São José do Xingu-MT efetuará a restituição mensal ao Poder Executivo do valor correspondente à gratificação paga ao Controlador Interno que desempenha funções junto ao Legislativo correspondente a Classe A, Nível 1, referente a Tabela de remuneração da função de Gestor Legislativo (GL).

Art. 2º. A restituição será realizada da seguinte forma:

I- Mediante recolhimento mensal do valor ao Tesouro Municipal.

Art. 3º. O pagamento da restituição cessará nos casos previstos no Art. 3º da Lei Complementar nº 001/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Xingú-MT, em 24 de março de 2025.

_____

WANDERSON GOMES LEONEL

Presidente da Câmara Municipal De São José do Xingu-MT

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 30/2025

PORTARIA Nº 30/2025

"**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO DESIGNADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº WANDERSON GOMES LEONEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A atuação do Controlador Interno do Poder Executivo junto à Câmara Municipal será supervisionada pela Mesa Diretora.

Art. 2º A restituição mensal da gratificação ao Executivo será fiscalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 24 de Março de 2025.

WANDERSON GOMES LEONEL

Presidente da Câmara Municipal De São José do Xingu-MT

Biênio 2025/2026

Registra-se, publique-se

Em 24 de Março de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da assessoria jurídica da UNIÃO DAS CÂMARAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 06/2025, Dispensa 06/2025, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS"** em favor das empresas:

APPOLARI INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.057.206/0001-22**, no valor de R$ 1.539,90 (mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);

D R TAMBARUSSI & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.089.328/0001-30**, no valor de R$ 18.759,90 (dezoito mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos);

EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.001.902/0001-17**, no valor de R$ 2.736,53 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos);

LIMA & COLARINO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.935.181/0001-34**, no valor de R$ 6.221,50 (seis mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);

COFERGAZ – COMERCIO DE GAZ LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.392.877/0001-38**, no valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis oito reais);

LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.953.776/0001-52**, no valor de R$ 15,84 (quinze reais e oitenta e quatro centavos);

V.C.F. ELIZIARI, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.165.424/0001-62,** no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

JOAQUIM JOSE DE LIMA NETO, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.437.142/0001-20,** no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

56.422.656 FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS, inscrita no **CNPJ sob o nº 56.422.656/0001-57,** no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);

TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 35.949,67 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de março de 2025.

Sergio Silveira Lima

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 50, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 17/2025, Dispensa 08/2025, Decreto da Mesa 1276/2025,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de 6 (seis) certificados digitais do tipo E-CPF modelo a1, para 1 ano, ICP-BRASIL.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1.276 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 08/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 17/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE 6 (SEIS) CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF MODELO A1, PARA 1 ANO, ICP-BRASIL.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 17/2025, modalidade Dispensa nº 08/2025 tendo como adjudicatária a empresa **CERTIFIQUE-C CERTIFICADOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.728.251/0001-13,** com sede na Rua José Corsino, nº 202- S, Centro, Tangará da Serra –MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 24 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT PROCESSO Nº 20/2025 AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

Contratação de serviço de locação de telefonia sendo contratação de empresa especializada no serviço de entroncamento com 30 (trinta) canais de voz simultâneos, para entrada e saída de ligações, devidamente interligado à operadora de telefonia fixa comutada (STFC), por meio de entroncamento IP (SIP Trunk), com portabilidade exclusiva do número STFC (65 3311-4600) para STFC SIP Trunk, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	SIPTRUNK SIMUNTÂNEO 30 CANAIS CODIGO TCE – MT: 00075752	MES	12	999,00	11.988,00

.

O Aviso e Termo de Referencia na íntegra estão disponíveis no site https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2025.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br.

Tangará da Serra-MT, 25 de março de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.460,13	104.296,59	103.995,41	114.420,76	110.624,58	122.253,94	105.690,22	105.862,22	117.177,00	129.489,71	121.202,05	174.791,71	1.413.264,32	0,00
Pessoal Ativo	103.460,13	104.296,59	103.995,41	114.420,76	110.624,58	122.253,94	105.690,22	105.862,22	117.177,00	129.489,71	121.202,05	174.791,71	1.413.264,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.279,99	82.966,63	82.684,14	92.808,34	88.916,03	100.545,39	83.981,67	84.153,67	95.193,67	107.641,83	99.760,52	137.330,24	1.138.262,12	0,00
Obrigações Patronais	21.180,14	21.329,96	21.311,27	21.612,42	21.708,55	21.708,55	21.708,55	21.708,55	21.983,33	21.847,88	21.441,53	37.461,47	275.002,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	103.460,13	104.296,59	103.995,41	114.420,76	110.624,58	122.253,94	105.690,22	105.862,22	117.177,00	129.489,71	121.202,05	174.791,71	1.413.264,32	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	84.599.191,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	84.599.191,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.413.264,32	1,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.075.951,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.822.153,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.568.356,31	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Dos Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00								0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00								0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00								0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00								0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00								0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00								0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00								0,00
Outros Recursos Vinculados									0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	84.599.191,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.599.191,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.413.264,32	1,67
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	5.075.951,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.822.153,89	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.568.356,31	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: RAMIRO DOUGLAS GOMES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 020.064.881-04 Data: 24/03/2025 17:10:53

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/03/2025, às 17:11:39** , é:

05.NY.0D-L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 24/03/2025 17:11:39

Página 1 de 1

ATESTADO DE PUBLICIDADE - RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 25/03/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT, do 3º quadrimestre de 2024, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Terra Nova do Norte/MT, em 25/03/2025.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 029/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DO

PREGÃO ELETRONICO 029/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 008/2025 torna –se público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da presente licitação, cujo o objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA OPERACIONAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SUS, E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

Cuiabá – MT; 25 de março de 2025.

NEURILAN FRAGA

Secretário Executivo

CISVARC –MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°018/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MASTER CLÍNICA LTDA-ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 25 de março de 2025.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL N°011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 30/03/2025 a 30/03/2026. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e MARCOS H. B. PINHEIRO-EPP, com CNPJ 05.156.937/0001-74 Contratado.

Porto Alegre do Norte – MT, 25 de março de 2025.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 9 DE 24 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 9 DE 24 DE MARÇO DE 2025

¨DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT¨.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

Art. 2º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada nos dias 31 de Março de 2025.

Art. 4º O regimento interno da 1 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABA-

LHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACORIZAL - MT, 24 de março de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N°049 de 02 DE JULHO /2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE "**Conservação de pavimento com Microrevestimento em vias no município de Acorizal-MT com área de 50.762,69 m² e planilha orçamentaria no valor de R$1. 277.751,28 (Hum Milhão, Duzentos e Setenta e Sete Mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) ",** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Acorizal/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas**, conforme dispõe o art. 2° § 19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

ITEM	TRECHO	COORDENADAS	
1.0	CENTRO URBANO - ACORIZAL	INICIAL	FINAL
1.1	RUA BENEDITO E. DE SIQUEIRA	15°11'36.72"S	15°11'52.78"S
		56°22'8.07"O	56°22'4.89"O
1.2	RUA DAS PALMEIRAS	15°11'37.79"S	15°11'51.88"S
		56°22'11.13"O	56°22'6.90"O
1.3	RUA CUIABA	15°11'31.94"S	15°11'50.71"S
		56°22'15.84"O	56°22'9.64"O
1.4	RUA BRASIL	15°11'32.82"S	15°11'44.05"S
		56°22'18.23"O	56°22'14.29"O
1.5	RUA 08	15°11'34.87"S	15°11'38.68"S
		56°22'23.67"O	56°22'20.87"O
1.6	RUA SINFRONIO F. RODRIGUES	15°11'35.05"S	15°11'34.24"S
		56°22'23.36"O	56°22'21.93"O
1.6	RUA SINFRONIO F. RODRIGUES	15°11'33.87"S	15°11'32.07"S
		56°22'21.26"O	56°22'16.11"O
1.7	RUA HELIO H. SILVA	15°11'37.67"S	15°11'36.77"S
		56°22'21.71"O	56°22'20.14"O
1.8	RUA HELIO H. SILVA	15°11'36.39"S	15°11'35.89"S
		56°22'19.03"O	56°22'17.36"O
1.9	RUA HELIO H. SILVA	15°11'35.72"S	15°11'35.13"S
		56°22'16.96"O	56°22'15.09"O
1.10	RUA LENINE C. POVOAS	15°11'39.36"S	15°11'39.00"S
		56°22'17.43"O	56°22'16.18"O
1.11	RUA LENINE C. POVOAS	15°11'38.88"S	15°11'38.29"S
		56°22'15.79"O	56°22'13.90"O
1.12	RUA LENINE C. POVOAS	15°11'38.22"S	15°11'36.62"S
		56°22'13.51"O	56°22'8.27"O
1.13	RUA CUSTODIO M. OLIVEIRA	15°11'31.31"S	15°11'37.03"S
		56°22'21.21"O	56°22'19.08"O
1.14	RUA A5 - T1	15°11'55.32"S	15°11'54.20"S
		56°21'56.92"O	56°21'56.50"O
1.15	RUA A5 - T2	15°11'53.87"S	15°11'52.04"S
		56°21'56.36"O	56°21'55.64"O
1.16	RUA A5 - T3	15°11'51.69"S	15°11'49.85"S
		56°21'55.51"O	56°21'54.71"O
1.17	RUA ANTONIO M. SOBRINHO - T1	15°11'45.14"S	15°11'44.68"S
		56°22'13.38"O	56°22'11.89"O
1.18	RUA ANTONIO M. SOBRINHO - T2	15°11'44.55"S	15°11'43.93"S
		56°22'11.38"O	56°22'9.34"O
1.19	RUA ANTONIO M. SOBRINHO - T3	15°11'43.78"S	15°11'43.21"S
		56°22'8.95"O	56°22'6.99"O
1.20	RUA EVARISTO G. SILVA - T1	15°11'47.99"S	15°11'47.77"S
		56°22'11.48"O	56°22'10.75"O
1.21	RUA EVARISTO G. SILVA - T2	15°11'47.66"S	15°11'47.07"S
		56°22'10.41"O	56°22'8.37"O
1.22	RUA EVARISTO G. SILVA - T3	15°11'46.97"S	15°11'46.50"S
		56°22'8.04"O	56°22'6.34"O
1.23	RUA ALIPIO R. TAQUES - T1	15°11'50.81"S	15°11'50.31"S
		56°22'9.22"O	56°22'7.42"O
1.24	RUA ALIPIO R. TAQUES - T2	15°11'50.19"S	15°11'49.87"S
		56°22'7.10"O	56°22'5.64"O
1.25	RUA JULIAO G. FIGUEIREDO	15°11'50.55"S	15°11'51.53"S
		56°22'2.08"O	56°21'59.18"O
1.26	RUA ARLINDO S. BRUNO	15°11'48.81"S	15°11'49.82"S
		56°22'1.31"O	56°21'58.52"O
1.27	RUA FELIPE G. FIGUEIREDO - T1	15°11'47.15"S	15°11'48.10"S
		56°22'0.63"O	56°21'57.86"O
1.28	RUA FELIPE G. FIGUEIREDO - T2	15°11'48.58"S	15°11'50.80"S
		56°21'57.59"O	56°21'51.71"O
1.29	RUA PROF. ORAIDE R. TAQUES	15°11'45.59"S	15°11'46.57"S
		56°22'0.04"O	56°21'57.23"O
1.30	RUA OSVALDO G. GUIMARAES	15°11'43.81"S	15°11'45.10"S
		56°21'59.57"O	56°21'56.65"O
1.31	RUA ARGEMIRO F. MARTINS	15°11'42.04"S	15°11'43.28"S
		56°21'58.92"O	56°21'55.78"O
1.32	TRAVESSA I	15°11'53.24"S	15°11'47.22"S
		56°22'3.28"O	56°22'0.85"O
1.33	TRAVESSA II	15°11'45.42"S	15°11'43.94"S
		56°22'0.23"O	56°21'59.63"O
1.34	TRAVESSA III	15°11'44.04"S	15°11'42.43"S
		56°21'58.94"O	56°21'58.31"O
1.35	RUA TARQUINO COELHO	15°11'44.36"S	15°11'42.77"S
		56°21'58.04"O	56°21'57.35"O

1.36	RUA RURIK A. OLIVEIRA	15°11'54.33"S	15°11'43.41"S
		56°22'0.13"O	56°21'55.81"O
1.37	TRAVESSA IV	15°11'49.31"S	15°11'47.40"S
		56°21'55.61"O	56°21'54.82"O
1.38	TRAVESSA V	15°11'49.94"S	15°11'48.04"S
		56°21'53.95"O	56°21'53.08"O
1.39	TRAVESSA VI	15°11'47.56"S	15°11'45.57"S
		56°21'53.82"O	56°21'53.03"O
1.40	RUA A1	15°11'44.34"S	15°11'46.43"S
		56°21'56.00"O	56°21'50.27"O
1.41	RUA A2	15°11'46.55"S	15°11'48.68"S
		56°21'56.85"O	56°21'50.85"O
1.42	RUA A3	15°11'48.69"S	15°11'50.81"S
		56°21'57.71"O	56°21'51.78"O
1.43	AV ANTONIO HERMEGILDO - T1	15°11'53.76"S	15°12'0.53"S
		56°22'25.14"O	56°22'6.28"O
1.44	AV ANTONIO HERMEGILDO - T2 L SUP	15°12'0.53"S	15°12'1.63"S
		56°22'6.28"O	56°22'3.21"O
1.45	AV ANTONIO HERMEGILDO - T3 L INF	15°12'0.53"S	15°12'1.63"S
		56°22'6.28"O	56°22'3.21"O
1.46	AV ANTONIO HERMEGILDO - T4	15°12'1.63"S	15°12'10.72"S
		56°22'3.21"O	56°21'37.81"O
1.47	RUA 4 - T1	15°11'42.24"S	15°11'42.12"S
		56°22'15.51"O	56°22'15.11"O
1.48	RUA 4 - T2	15°11'42.01"S	15°11'41.51"S
		56°22'14.71"O	56°22'12.85"O
1.49	RUA 4 - T3	15°11'41.36"S	15°11'40.63"S
		56°22'12.45"O	56°22'10.36"O
1.50	RUA 4 - T4	15°11'40.54"S	15°11'39.86"S
		56°22'10.04"O	56°22'7.64"O

Declaramos, que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis Federais, Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e instruções de serviços vigentes, na qual a secretaria de Estado – SINFRA segue a riscas respeitando ainda todos os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado).

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Conservação de pavimento com Microrevestimento em vias no município de Acorizal-MT com área de 50.762,69 m² Planilha orçamentaria R$1.277.751,28**	**Carlos André de Freitas Souza Engenheiro civil RN 1218782110**

Acorizal-MT, 21/03/2025

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

Eslaine Hurtado Neves

Engenheira Civil

CREA RN 120.744.859-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATO	001/2025
Objeto	Contratação de show do GRUPO TRADIÇÃO para apresentação no dia 05 de julho de 2025, durante a realização da 32ª Expovale.
Contratante	Associação dos Amigos de Água Boa-MT. CNPJ: 00.964.676/0001-03.
Contratada	WPD REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LTDA. CNPJ: 50.490.642/0001-94
Vencimento do contrato	31/07/2025.
Valor Global	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fiscal do Contrato	Leidiane Oliveira Ramos.

Água Boa, em 25 de março de 2025.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	5127,00	134,00	687.018,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	5077,00	141,00	715.857,00

TOTAL **R$ 1.402.875,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais.)**

DATA: 24 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **LGE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.054.824/0001-93

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo camioneta fechada com especificações detalhadas no termo de referência para atendimento ao Chefe do Poder Executivo do município de Água Boa - MT.

CÓDIGO	NOME	MARCA	UND DE FORNE	QTD	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
3969712	SUV - VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETA FECHADA	SW4 SRX PLATINUM 7L	UNIDADE	01	382.500,00	382.000,00

TOTAL R$ **R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)**

DATA: 20 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4459, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre reitegração de servidor que especifica, em virtude de ordem judicial."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 77/2025/PGM/AB, de 28 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Decisão judicial nos autos do processo judicial 1002542-64.2019.8.11.0021 – 2ª VARA CÍVIL DE ÁGUA BOA, Reintegração de Maria Aparecida Gonçalves da Silva.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a REINTEGRAÇÃO da servidora **MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG nº 145838844 SSP/MT e CPF nº 018.927.751-31, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **a partir do dia 01/04/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE MARÇO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 24 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Wanderson Alves Menezes, de 19 de março de 2025, conferido e atestado pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **WANDERSON ALVES MENEZES**, efetivo no cargo de Agente Saneamento/40h**,** sob matrícula nº 3348.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **01/05/2014** à **30/04/2019**, que será usufruída no período de **07/04/2025** a **06/05/2025**, com retorno previsto para o dia **07/05/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE MARÇO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 20 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Josiel Lindenmayr Couto, de 19 de março de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **JOSIEL LINDENMAYR COUTO**, efetivo no cargo de Agente Administrativo/40h**,** sob matrícula nº 3258.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **06/03/2009** à **05/03/2014**, que será usufruída no período de **01/04/2025** a **30/04/2025**, com retorno previsto para o dia **01/05/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE MARÇO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 20 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 028/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/02/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025 cujo objeto é oregistro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente de escritório e papelaria, para garantir a continuidade das operações e o bom funcionamento das atividades administrativas, que teve como empresas vencedoras:

IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA, itens: 2,3,5,6,7,9,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,89,93,94,95,96,97,98,99,100,101,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,118,119,120,121,122,123,124,125,126,128,129,130,131,132,133,134,135,137,138,139,140,142,143,144,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,178,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,211,212,214,217,218,219,220,221,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,246;

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, item: 141;

Itens desertos: 1,4,8,16,34,72,86,87,88,90,91,92,102,115,116,117,127,136,145,157,176,177,179,196,197,210,213,215,216,222,244,245.

Água Boa-MT, 25 de março de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação/Pregoeiro

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º; e

CONSIDERANDO a solicitação do Oficio nº 007/2025-SD, de 19 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* **a partir de 01/03/2025,** Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	LOTAÇÃO
Otacilio de Souza Barboza	Gerente de Desenvolvimento	7584.3	Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Parágrafo único: Compete à Chefia imediata da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos referidos servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE MARÇO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LEONARDO LEITE RIBEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 20 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL RETIFICAÇÃO 002 - A VÓZ DE ÁGUA BOA OFICIAL 2025

PREFEITURA DE ÁGUA BOA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Edital de Retificação nº 002 de 25 de março de 2025

*Divulga a prorrogação das inscrições para "***A *Voz de Água Boa 2025*".**

Onde se lê: da música popular brasileira

Leia – se : O *"***A *Voz de Água Boa 2025***"** é um festival de interpretação, voltado a todos os gêneros e estilos de música e tem como objetivo fazer o intercâmbio e troca de experiências entre os agentes culturais da música. É democrático, motivador da cultura e cidadania. Associações, escolas, instituições públicas, empresas, Igrejas e músicos independentes, poderão mostrar seus trabalhos a familiares, comunidade e região, sendo assim, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, resolve:

3. Do Cronograma 3.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

Onde se lê: 2° Fase – Classificatória apresentação – **Categoria Gospel**

Leia-se: 2° Fase – Classificatória apresentação – **Categoria Infantil e Gospel**

ETAPA	*Data*
Inscrição e envio de vídeo com a interpretação	07 a 31 de Março
1° Fase - Classificatória por vídeo	01, 02 e 03 de Abril
Edital de Classificados	04 de Abril
2° Fase – Classificatória apresentação **– Categoria Infantil e Gospel**	08 de Maio
2° Fase – Classificatória apresentação – **Categoria Infanto-juvenil e Adulto**	09 de Maio
3ª Fase - Final	10 de Maio
Edital de Premiados	12 de Maio

4. Das Inscrições 4.1Onde se lê: Poderá se inscrever qualquer cidadão que é residente no município de Água Boa ou de outro município do estado de MT. **Leia – se:** Poderá se inscrever qualquer cidadão que é residente no município de Água Boa ou de outro município do estado de Mato Grosso. **4.1.1. Onde se lê:** O início das inscrições será no dia 07 de março e o encerramento no dia 31 de março respeitando o horário de Brasília, horário comercial das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 **Leia – se:** O início das inscrições serão respeitados os horários de Brasília, iniciando as 07h30 horas do dia 07 de março e encerrando as 17h30 horas do dia **14 de abril. 5. Das Categorias 5.1.***As categorias serão assim compostas* ***LIVRE*** *e* ***GOSPEL***: **Onde se lê: 5.1.1** Infanto-juvenil – **LIVRE**, a partir de 12 anos completos até 17 anos completos no último dia de inscrição (31/03); **5.1.2** Infanto-juvenil e adulto - **GOSPEL**" a partir de 12 anos completos até último dia de inscrição (31/03). **5.1.3** Adulto - **LIVRE**, a partir de 18 anos completos até no último dia de inscrição (31/03); **5.1.4** Duplas com componentes de idades diferentes deverão optar pela categoria do candidato mais velho; **5.1.5** Fica vedada a participação de mais de uma categoria por inscrito e em caso de duas inscrições prevalecerá a última.

Leia - se:

5.1.1 *As categorias serão assim compostas* ***LIVRE*** *e* ***GOSPEL****:* **5.1.2** *Infantil –* ***LIVRE****, a partir de 05 anos completos até 11 anos completos no último dia de inscrição (14/04);* **5.1.3** *Infanto-juvenil –* ***LIVRE****, a partir de 12 anos completos até 17 anos completos no último dia de inscrição (14/04);* **5.1.4** *Adulto -* ***LIVRE****, a partir de 18 anos completos até no último dia de inscrição (14/04);* **5.1.5** *Infanto-juvenil e adulto -* ***GOSPEL****" a partir de 12 anos completos até* último dia de inscrição (14/04).

8. Dos Classificados

Onde se-lê:

8.1 As vagas para cada categoria serão: **8.1.1** Infanto-juvenil – 10 vagas; **8.1.2** Gospel – 25 vagas; **8.1.3** Adulto - 25 vagas. **Leia – se: 8.1** As vagas para cada categoria serão: **8.1.1** Infantil – 10 vagas; **8.1.2** Infanto-juvenil – 10 vagas **8.1.3** Gospel – 25 vagas; **8.1.4** Adulto - 25 vagas. **13. Das Premiações**

Onde se lê:

13.1 Ao todo serão entregues R$ 15.400,00 de prêmio em dinheiro; **13.2** Categorias Adulto e Gospel: **13.2.1** 1º lugar R$ 2.000,00 mais troféu e gravação de um clip com música inédita; **13.2.2** 2º lugar R$ 1.500,00 mais troféu; **13.2.3** 3º Lugar R$1.000,00 mais troféu; **13.2.4** 4º Lugar R$ 700,00 mais troféu; **13.2.5** 5º Lugar R$ 500,00 mais troféu; **13.3** Categoria Infanto-juvenil: **13.3.1** 1º Lugar R$ 1.500,00 mais troféu; **13.3.2** 2º Lugar R$ 1.000,00 mais troféu; **13.3.3** 3º Lugar R$ 700,00 mais troféu; **13.3.4** 4º Lugar R$ 500,00 mais troféu; **13.3.5** 5º Lugar R$ 300,00 mais troféu; **Leia – se: 13.1** Ao todo serão entregues R$ 16.900,00 de prêmio em dinheiro; **13.2** Categorias Adulto e Gospel: **13.2.1** 1º lugar R$ 2.000,00 mais troféu e gravação de um clip com música inédita; **13.2.2** 2º lugar R$ 1.500,00 mais troféu; **13.2.3** 3º Lugar R$1.000,00 mais troféu; **13.2.4** 4º Lugar R$ 700,00 mais troféu; **13.2.5** 5º Lugar R$ 500,00 mais troféu; **13.3** Categoria Infanto-juvenil: **13.3.1** 1º Lugar R$ 1.500,00 mais troféu; **13.3.2** 2º Lugar R$ 1.000,00 mais troféu; **13.3.3** 3º Lugar R$ 700,00 mais troféu; **13.3.4** 4º Lugar R$ 500,00 mais troféu; **13.3.5** 5º Lugar R$ 300,00 mais troféu; **13.4** Categoria Infantil: **13.4.1** 1º Lugar R$ 500,00 mais troféu; **13.4.2** 2º Lugar R$ 400,00 mais troféu; **13.4.3** 3º Lugar R$ 300,00 mais troféu; **13.4.4** 4º Lugar R$ 200,00 mais troféu; **13.4.5** 5º Lugar R$ 100,00 mais troféu; **14. Das Disposições Finais**

Onde se lê:

14.3 A Comissão organizadora não se responsabiliza por problemas como: saúde do *candidato*, extravio e furtos de equipamentos musicais ou objetos **tanto no local do evento**; **Leia – se: 14.3** A Comissão organizadora não se responsabiliza por problemas como: saúde do *candidato*, extravio e furtos de equipamentos musicais ou objetos no local do evento;

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GESTOR/SETOR ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, ***de 21 março de 2022,*** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 035/2025/Sec. Finanças, de 19 de março de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **BIANCA FERNANDES DA SILVA,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GESTOR/SETOR ARRECADAÇÃO,*** símbolo CC-17, a **partir do dia 21 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 19 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 028/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 003, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 028/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 03 (três) meses até o dia 19 de junho de 2025.**

Água Boa-MT, 19 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 004/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 004/2024.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato até 19 de maio de 2025.**

Água Boa-MT, 19 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 053/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e **NERI PARODE**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 064/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato até 20 de junho de 2025.**

Água Boa-MT, 20 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO ARTESÃ SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, ***de 21 março de 2022,*** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 058/2025-SEMAS, de 19 de março de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **JUCIENE SILVA BORGES,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***ARTESÃ SOCIAL,*** símbolo CC-18, a **partir do dia 21 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE MARÇO DE 2025*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 19 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 21.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial nº. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 07.461.414/0001-67

OBJETO CONTRATO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, prorrogando do dia 10/03/2025 a 08/07/2025; 1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57,

§1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 40 (quarenta) dias, prorrogando do dia 23/02/2025 a 04/04/2025;

1.1.3. **ALTERAR** a CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA / PRAZO / PRORROGACAO: 1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a concessão de um aditivo de prazo de 40 dias, com término em 04/04/2025, devido a recorrentes atrasos da empresa no cumprimento dos prazos contratuais. A necessidade

de aditivo para inclusão de tijolos foi informada em 12/12/2024 e confirmada em 19/12/2024, com tempo suficiente para a compra e execução dos serviços. No entanto, a contratada não concluiu as atividades dentro do prazo, sendo responsável por 32 dias de atraso, enquanto os 8 dias adicionais foram destinados aos trâmites administrativos. Já o prazo de vigência foi dado considerando o encerramento da execução, as vistorias e os termos de recebimentos previstos pela lei 8.666/93. Nota Técnica n.° 039/2025/ENG/PMAB, emitida pela fiscal técnica sra. Leticia Rodrigues Bonfim Duarte.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada.Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 10/03/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2025

ADESÃO nº. 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.961.467/001-96

OBJETO: Aquisição de lousas de vidros, afim de suprir as necessidades da secretaria municipal de educação.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
49	Quadro de lousa de vidro 300x120 cm: lousa de vidro, material de vidro temperado com 8 mm de espessura, liso para que a superfície não deixe resíduos ou manchas, e pode ser utilizado por qualquer marcador para quadro branco. Cor do fundo branco, com canaleta para suporte de canetas e apagador. Tipo de fixação na parede, já preparado para isto, com fixadores e afastadores em alumínio, parafusos e buchas. Fixação em pelo menos 6 pontos: 4 nas pontas e 2 no meio, em cima e embaixo. Dimensões: 300 cm de comprimento x 120 cm de largura.	Unidade	30	1.800,00	54.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 54.000,00**			

TOTAL **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

DATA: 06 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **IAPPE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.172.069/0001-00

OBJETO: Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO, para a divulgação de atos institucionais (inserções, programas e programetes, publicações), no âmbito do município de Água Boa-MT.

TOTAL **R$ 198.965,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

DATA: 06 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.138.598/0001-78

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da cadeia produtiva de leite, gado de corte e grãos nos projetos de assentamentos beneficiários do município de Água Boa – MT.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3967912	COLHEDORA DE FORRAGENS	UND	1	48.000,00	48.000,00

TOTAL **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

DATA: 11 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARCIA BOHNEN**, inscrito no CNPJ n° 14.193.830/0001-97

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
564	AQUISICAO DE REFEICAO - JANTAR/CEIA - REFEICAO PREPARADA - AREA URBANA	UN - UNIDADE	1115,00	35,0000	39.025,00
23204	AQUISICAO DE REFEICAO - ALMOCO - REFEICAO PREPARADA - AREA URBANA	UN - UNIDADE	1425,00	37,0000	52.725,00
23205	AQUISICAO DE REFEICAO – EM MARMITEX Nº 9 - REFEICAO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDICOES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVACAO).	UN – UNIDADE	17365,00	22,0000	382.030,00
31606	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO CALDOS PRONTOS PARA O CONSUMO, SABORES VARIADOS.	UN – UNIDADE	1305,00	15,0000	19.575,00
33039	SERVICO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK - UNIDADE	UN - UNIDADE	5965,00	27,0000	161.055,00
33040	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO **SIMPLES - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR** OU COQUETEL	UN – UNIDADE	775,00	62,0000	48.050,00
33041	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO INTERMEDIÁRIO - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL	UN – UNIDADE	1135,00	67,0000	76.045,00
33042	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO REFEICAO ESPECIAL - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL	UN – UNIDADE	1530,00	77,0000	117.810,00
33043	SERVICO DE BUFFET - TIPO REFEICAO COM CHURRASCO - UNIDADE, ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL.	UN – UNIDADE	1490,00	69,9000	104.151,00
33044	SALGADOS PEQUENOS, FRITOS E/OU ASSADOS (EM CENTO), VARIOS SABORES - REFEICAO PREPARADA.	UN – UNIDADE	1300,00	135,0000	175.500,00
3969692	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO TABUA DE FRIOS, PATES OU CAPONATA E PÃES	KG - QUILOGRAMA	45,00	99,0000	4.455,00

TOTAL **R$ 1.180.421,00 (um milhão, cento e oitenta mil e quatrocentos e vinte e um reais).**

DATA: 11 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. FERNANDES DA CUNHA EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 09.608.369/0001-56.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CODIGO	NOME	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24858	REFRIGERANTE DE 02 LITROS SIMILAR A COCA COLA	UN - UNIDADE	535,00	10,8000	5.778,00
24862	REFRIGERANTE DE 02 LITROS SIMILAR FANTA OU SUKITA	UN - UNIDADE	520,00	10,9000	5.668,00

24863	REFRIGERANTE DE 02 LITROS SIMILAR AO GUARANA ANTARTICA	UN - UNIDADE	545,00	9,8000	5. 341,00
32942	REFRIGERANTE 2,5 LITROS - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA.	UN - UNIDADE	30,00	11,9400	358,20
32943	REFRIGERANTE 2,5 LITROS - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA.	UN - UNIDADE	34,00	11,6000	394,40
32944	REFRIGERANTE 2,5 LITROS - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA.	UN - UNIDADE	30,00	11,8400	355,20
33032	LANCHE DO TIPO, CACHORRO QUENTE - REFEICAO PREPARADA	UN - UNIDADE	2230,00	7,7000	17. 171,00
33034	LANCHE DO TIPO, SANDUICHE NATURAL - REFEICAO PREPARADA	UN - UNIDADE	4330,00	8,0000	34. 640,00
33035	LANCHE DO TIPO, SANDUICHE DE PÃO EM METRO - REFEICAO PREPARADA	UN - UNIDADE	1755,00	9,2000	16. 146,00
33036	LANCHE DO TIPO, TORTA RECHEADA DE FRANGO - REFEICAO PREPARADA	UN - UNIDADE	1345,00	8,2000	11. 029,00
33037	LANCHE DO TIPO, MINI PIZZA - REFEICAO PREPARADA	UN - UNIDADE	1860,00	7,7000	14. 322,00
33038	LANCHE DO TIPO, SALADA DE FRUTAS EM POTE - REFEICAO PREPARADA	UN - UNIDADE	1800,00	8,5000	15. 300,00
33045	BOLO GELADO, RECHEADO E COM COBERTURA - FATIA COM 150G, EMBALADA INDIVIDUAL-MENTE – REFEICAO PREPARADA	UN - UNIDADE	2050,00	8,5000	17. 425,00
3966477	SUCO NÉCTAR SABOR LARANJA - CAIXINHA DE 1 LITRO, SEM GLUTEN.	UN - UNIDADE	470,00	7,7500	3. 642,50
3966485	SUCO NÉCTAR SABOR UVA - CAIXINHA DE 1 LITRO, SEM GLUTEN.	UN - UNIDADE	505,00	7,7500	3. 913,75
3966486	SUCO NÉCTAR SABOR PÊSSEGO - CAIXINHA DE 1 LITRO, SEM GLUTEN.	UN - UNIDADE	430,00	7,7500	3. 332,50

TOTAL **R$: 154.816,55 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).**

DATA: 11 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 13.657.269/0001-97

OBJETO: Aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato para atender a rede municipal de saúde e ambulâncias de Água Boa/MT

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
28559	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 4 M3	CILINDRO 4 METROS CUBICO	PRÓPRIA	700,00	242,36	169. 652,00
31079	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 10 M3	CILINDRO 10 M³ (METRO CUBICO)	PRÓPRIA	1. 000,00	438,16	438. 160,00

TOTAL **R$ 607.812,00 (seiscentos e sete mil, oitocentos e doze reais).**

DATA: 18 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **HE SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º04.052.272/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto de aparelhos de registro eletrônico de ponto, modelo inner rep, marca: topdata, para atendimento às unidades administrativas do município de Água Boa – MT.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND DE FORNE	QTD	TOTAL R$
3969814	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRICO E ELETRÔNICO –	UND	01	14. 770,00

	DO TIPO RELÓGIO DE PONTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.			

TOTAL **R$ 14.770,00 (quatorze mil, setecentos e setenta reais).**

DATA: 13 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 49.999.622/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Água Boa - MT.

CDG	NOME	UNID.	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3966870	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – TIPO: BANCO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PLATAFORMA: WEB	MENSAL	12,00	3.500,00	42.000,00
3969754	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE	UNIDADE	1,00	3.500,00	3.500,00

TOTAL: **45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**

DATA: 13 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO 50/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTE MUNICÍPIO COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA, conforme A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N° 268/2024. RECURSO REFERENTE A PORTARIA N° 075/GBSES/204 - TERMO DE COMPROMISSO N°294/2024, para custeio das despesas de todas as atividades consorciadas relacionadas a aquisição de poltronas para o hospital Paulo Alemão.

RECURSOS	Valor Total
Portaria n° 075/GBSES/2024 – Termo de Compromisso n° 294/2024.	R$ 120.000,00

TOTAL: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**,

DATA: 18 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: OXIGÊNIO DOIS IRMAOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (O2), COM CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AS UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

3	28559	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 4 M3	M³ - METRO CÚBICO	PROPRIA	700,00	242,3600	169.652,00
1	31079	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 10 M3	M³ - METRO CÚBICO	PROPRIA	1000,00	438,1600	438.160,00

VALOR TOTAL: R$ 607.812,00 (seiscentos e sete mil, oitocentos e doze reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMISNITRATIVO 020/2025 - CHAMADA PUBLICA 007/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado da licitação para Chamamento Público visando a realização de parceria com Organização Social Civil através da celebração de Termo de Fomento para repasse de apoio financeiro para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, realizada no dia 25/03/2025, que teve como SELECIONADA a Associação Cultural Pirilampos do Vale, CNPJ: 33.577.143/0001-10.

Água Boa, 25 de março de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (O2), COM CILINDROS EM COMODATO PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AS UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	20479	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 1 M3	M³ - METRO CÚBICO	LÍDER	500,00	245,0000	122.500,00

VALOR TOTAL: R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITA

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME,** inscrita no CNPJ n° 08.385.840/0001-21

OBJETO: Aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato para atender a rede municipal de saúde e ambulâncias de Água Boa/MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
20479	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 1 M3	CILINDRO 1 METRO CUBICO	LÍDER	500,00	245,00	122.500,00

TOTAL **R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).**

DATA: 18 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 070/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 070/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e DIRCE MARIA TUMELERO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 070/2023 e acréscimo de valor ao contrato original de 7,87% (sete virgulas oitenta e sete por cento) conforme índice **IGP-M (FGV)**

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA.; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 21 de março de 2026, como também á alterada à **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando acrescido ao contrato original o valor de **R$ 4.854,58 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)** de 7,87% acumulados do ano de 2024.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	VLR. ATUAL	TOTAL
25337	ALUGUEL DE IMÓVEL	UNID	12	4.500,00	4.854,58	58.254,96

Água Boa-MT, 21 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **RONDON – AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10.886.827/0001-06

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	2613	222,99	582.672,87
12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	2562	222,00	568.764,00
12756	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UND	421	313,99	132.189,79
12757	PASSAGENS - BRASILIA (DF) ÁGUA BOA (MT)	UND	376	313,99	118.060,24
27608	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BARRETOS (SP)	UND	339	415,00	140.685,00
27610	PASSAGENS - BARRETOS (SP) A ÁGUA BOA (MT)	UND	327	436,00	142.572,00

TOTAL **R$ 3.087.943,90 (três milhões, oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos.)**

DATA: 24 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de março de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, CNPJ 15.023.989/0001-90, torna público que requereu ao CODEMA/MT, LICENÇA PRÉVIA (LP) LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para atividade de " extração e beneficiamento de cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento e pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário" em 3 (três) jazidas de cascalho localizadas na zona rural do município na Agropecuária Camargo Soares nas seguintes coordenadas: jazida 1 -13º50'54,56" E 52º23'53,03", jazida 3 - 13º50'49,75" E 52º23'03,70", jazida 3 - 13º50'55,49" E 52º21'24,80".

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4460, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica**;**

CONSIDERANDO a Lei Complementar 215, de 17 de dezembro de 2024, que *suprime o §3º do art. 85 e acrescenta o art. 107-A a Lei Complementar nº 188/2023 e dá outras providências*;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica constituída a ***Comissão de Fiscalização e acompanhamento,*** destinada a acompanhar e fiscalizar a concessão *do direito a redução da carga horária, para quem tem filho com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)*, a qual será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRICULA
Poliana Bohrz Giacomolli	Psicólogo	6207.1
Silvana Maria Mazzonetto	Assistente Social	6271.1
Raissa Cristine Rodrigues das Neves Ribeiro	Assistente da Procuradoria	7475.1
Waneidiana Rodrigues da Silva	Auxiliar Administrativo	7314.1
Julienne Ferreira Vieira	Professor	413.1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES Secretário Municipal de Administração Publicado e dado ciência nesta data. Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 24 de março de 2025. **ANA PAULA ALMEIDA NAVES** Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

INEXIGIBILIDADE 002/2025- CREDENCIAMENTO 001/2025 RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na avenida Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78. 780-000 através do setor de licitações, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS,** ficou credenciada até o presente momento a seguinte empresa: **AUTO POSTO N. 01 LTDA, inscrita no CNPJ: 02.358.595/0001-87.** Na qual cumpriu com todas as exigências do edital. Alto Araguaia – MT, 25 de Março de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO 004-2025-RESULTADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA, MESA, BANHO, COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT- LICITAÇÃO COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Sagraram vencedoras do certame as seguintes empresas: **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 48447370000106 no valor total de R$ 49.182,86 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **DJINFINIT COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, ELETRICA E HIDRAULICA LTDA** CNPJ 37053085000186 no valor total de R$ 56.774,10 (cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos). **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ 12811487000171 no valor total de R$ 21.710,98 (vinte e um mil e setecentos e dez reais e noventa e oito centavos). **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA** CNPJ 46022479000168 no valor total de R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais). **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** CNPJ 39905061000133 no valor total de R$ 7.470,70 (sete mil e quatrocentos e setenta reais e setenta centavos). **ELO TEXTIL LTDA - EPP** CNPJ 28844636000139 no valor total de R$ 21. 461,05 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos). **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ 32708161000120 no valor total de R$ 7.035,50 (sete mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** CNPJ 13851726000180 no valor total de R$ 18.561,35 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ 51740794000160 no valor total de R$ 2.413,60 (dois mil e quatrocentos e treze reais e sessenta centavos). **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 13229567000186 no valor total de R$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais). **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA** CNPJ 00329586000132 no valor total de R$ 8.569,40 (oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** CNPJ 10199538000120 no valor total de R$ 55.640,50 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI** CNPJ 20357366000120 no valor total de R$ 222.910,12 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos e dez reais e doze centavos). **RC HOSPITALAR LTDA** CNPJ 35188925000192 no valor total de R$ 75.410,40 (setenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos). **CAPTIVE IND E COM LTDA** CNPJ 42868813000148 no valor total de R$ 12.456,25 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME** CNPJ 26427828000114 no valor total de R$ 11.556,66 (onze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ 4714614500016) no valor total de R$ 172.394,88 (cento e setenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** CNPJ 40223106000179 no valor total de R$ 4.471,75 (quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). **G M EMBALAGENS LTDA** CNPJ 52505574000115 no valor total de R$ 112.915,43 (cento e doze mil e novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos). **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ 45692796000129 no valor total de R$ 181.201,53 (cento e oitenta e um mil e duzentos e um reais e cinquenta e três centavos). **SUPERMERCADO JM** CNPJ 35398112000127 no valor total de R$ 13.526,93 (treze mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos). **Itens desertos:** 24, 25, 26, 37, 38, 39, 110, 130, 189, 190, 234 e 236. ALTO ARAGUAIA - MT, 25 de março de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - RESULTADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS ENGARRAFADO E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO. Sagraram-se vencedoras do certame a seguintes empresas: PANIFICADORA PÃO GOSTOSO (36826105000141) com os lotes: 6, 8, 12, 15, 16 e 18 no valor total de R$ 262.547,90 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). ESTACAO SUPERMERCADO LTDA (46493257000123) com os lotes: 7, 9, 11, 13, 14, 17 e 19 no valor total de R$ 443.059,34 (quatrocentos e quarenta e três mil e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI (30031989000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 10 no valor total de R$ 203. 190,00 (duzentos e três mil e cento e noventa reais). ALTO ARAGUAIA - MT, 24 de março de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA N X DA SILVA GONÇALVES.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, *e a empresa* **N X DA SILVA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob n° 12.648.126/0001-56, estabelecida na AVENIDA ARLINDA REZENDE DE AZEVEDO – 826 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr NUBIA XAVIER DA SILVA GONÇALVES, portador do RG n.º 3943087 SSP/GO, CPF n.º 027.810.211-56, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos produtos abaixo descritos devido a reajustes setoriais ocorridos nas distribuidoras, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Terceira – 3.8 da Ata de Registro de Preço nº 050/2024. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido as altas de preços setoriais ocorridos nas fábricas e distribuidoras conforme documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO REAJUSTADO
143	OLEO DE SOJA 900 ML	UND	7,49	9,14
132	MARGARINA 1 KG	UND	15,80	18,70
131	MARGARINA 500 GR	UND	8,49	9,65

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 25 de Março 2025.

José Pereira Maranhão	N X DA SILVA GONÇALVES
Prefeito - Contratante	Contratada

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2025 - BALANCO 2024

Alto Boa Vista-MT, 15 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal em seu artigo 162, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista - MT, a prestação de contas da movimentação Orçamentária e Financeira relativa ao exercício financeiro do ano de 2024.

A documentação que compõe o Balanço encontra-se nas dependências da Prefeitura e Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento, pelo período de 60 (sessenta dias), a partir de 15/02/2025.

Para fins de direito e conhecimento publico, expediu-se o presente Edital.

Registre-se

Publique-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SRC/CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE 2024 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-ALTO PARAGUAI-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.071.000,00	70.984.500,00	12.467.143,37	17,56	59.117.432,04	83,28	11.867.067,96
RECEITAS CORRENTES	41.371.000,00	42.284.500,00	9.841.587,47	23,27	47.984.980,16	113,48	-5.700.480,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.501.000,00	2.501.000,00	1.010.643,18	40,41	2.730.690,27	109,18	-229.690,27
Impostos	2.363.977,00	2.363.977,00	1.006.685,62	42,58	2.623.870,76	110,99	-259.893,76
Taxas	137.023,00	137.023,00	3.957,56	2,89	106.819,51	77,96	30.203,49
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	142.187,07	16,73	859.800,46	101,15	-9.800,46
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	142.187,07	16,73	859.800,46	101,15	-9.800,46
RECEITA PATRIMONIAL	2.310.100,00	2.310.100,00	135.077,53	5,85	1.067.809,46	46,22	1.242.290,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.310.100,00	2.310.100,00	135.077,53	5,85	1.067.809,46	46,22	1.242.290,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	346.000,00	346.000,00	36.350,55	10,51	307.575,99	88,89	38.424,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00			58.450,00	5.313,64	-57.350,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	344.900,00	344.900,00	36.350,55	10,54	249.125,99	72,23	95.774,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.358.900,00	36.272.400,00	8.466.076,32	23,34	42.948.819,85	118,41	-6.676.419,85
Transferências da União e de suas Entidades	19.026.300,00	19.239.800,00	4.318.927,13	22,45	21.521.016,25	111,86	-2.281.216,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.912.500,00	11.612.500,00	3.065.493,22	26,40	15.216.720,80	131,04	-3.604.220,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.419.000,00	5.419.000,00	1.081.655,97	19,96	6.211.082,80	114,62	-792.082,80
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	1.100,00	1.100,00					1.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	51.252,82	1.025,06	70.284,13	1.405,68	-65.284,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	2.222,22	44,44	12.222,21	244,44	-7.222,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			49.030,60		58.061,92		-58.061,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	23.700.000,00	28.700.000,00	2.625.555,90	9,15	11.132.451,88	38,79	17.567.548,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.650.000,00	28.650.000,00	2.625.555,90	9,16	11.132.451,88	38,86	17.517.548,12
Transferências da União e de suas Entidades	141.025,00	141.025,00	76.039,60	53,92	76.039,60	53,92	64.985,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.008.975,00	23.008.975,00	2.549.516,30	11,08	11.056.412,28	48,05	11.952.562,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00					5.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.071.000,00	70.984.500,00	12.467.143,37	17,56	59.117.432,04	83,28	11.867.067,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - **Telefone: (65) 3396-1468**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**65.071.000,00**	**70.984.500,00**	**12.467.143,37**	**17,56**	**59.117.432,04**	**83,28**	**11.867.067,96**
DÉFICIT (VI)					**2.015.027,90**		**-2.015.027,90**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**65.071.000,00**	**70.984.500,00**	**12.467.143,37**	**17,56**	**61.132.459,94**	**86,12**	**9.852.040,06**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.968.626,43			4.968.626,43	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.968.626,43			4.968.626,43	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.071.000,00	78.067.270,77	7.630.575,04	61.132.459,94	16.934.810,83	12.247.338,32	59.804.003,74	18.263.267,03	58.516.126,84	1.328.456,20
DESPESAS CORRENTES	37.677.003,19	55.142.158,12	6.342.658,76	46.902.906,73	8.239.251,39	10.067.441,36	45.613.617,22	9.528.540,90	44.658.195,19	1.289.289,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.471.767,30	21.759.179,93	4.023.132,70	19.024.183,85	2.734.996,08	4.039.288,38	19.024.183,85	2.734.996,08	18.900.244,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	245.000,00	243.000,00			243.000,00			243.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.960.235,89	33.139.978,19	2.319.526,06	27.878.722,88	5.261.255,31	6.028.152,98	26.589.433,37	6.550.544,82	25.757.950,71	1.289.289,51
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	27.043.996,81	22.575.112,65	1.287.916,28	14.229.553,21	8.345.559,44	2.179.896,96	14.190.386,52	8.384.726,13	13.857.931,65	39.166,69
INVESTIMENTOS	26.368.378,81	21.846.494,65	1.277.746,52	13.931.211,89	7.915.282,76	2.169.727,20	13.892.045,20	7.954.449,45	13.559.590,33	39.166,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.618,00	135.618,00		127.656,25	7.961,75		127.656,25	7.961,75	127.656,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00	593.000,00	10.169,76	170.685,07	422.314,93	10.169,76	170.685,07	422.314,93	170.685,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**65.071.000,00**	**78.067.270,77**	**7.630.575,04**	**61.132.459,94**	**16.934.810,83**	**12.247.338,32**	**59.804.003,74**	**18.263.267,03**	**58.516.126,84**	**1.328.456,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**65.071.000,00**	**78.067.270,77**	**7.630.575,04**	**61.132.459,94**	**16.934.810,83**	**12.247.338,32**	**59.804.003,74**	**18.263.267,03**	**58.516.126,84**	**1.328.456,20**
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.071.000,00	78.067.270,77	7.630.575,04	61.132.459,94	16.934.810,83	12.247.338,32	59.804.003,74	18.263.267,03	58.516.126,84	1.328.456,20
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - **Telefone: (65) 3396-1468**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - **Telefone: (65) 3396-1468**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 24 de março de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.071.000,00	78.067.270,77	7.630.575,04	61.132.459,94	100,00	16.934.810,83	12.247.338,32	59.804.003,74	100,00	18.263.267,03	1.328.676,20
LEGISLATIVA	1.851.447,72	1.901.969,24	302.679,62	2.011.447,72	3,29	-109.478,48	370.230,91	2.011.447,72	3,36	-109.478,48	
Ação Legislativa	1.851.447,72	1.901.969,24	302.679,62	2.011.447,72	3,29	-109.478,48	370.230,91	2.011.447,72	3,36	-109.478,48	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.452.759,09	11.008.718,65	874.765,10	8.912.348,17	14,58	2.096.370,48	1.509.098,17	8.818.742,88	14,75	2.189.975,77	93.605,29
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.452.759,09	11.008.718,65	874.765,10	8.912.348,17	14,58	2.096.370,48	1.509.098,17	8.818.742,88	14,75	2.189.975,77	93.605,29
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											220,00
Defesa Aérea											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	61.236,00	376.787,00	37.936,99	367.185,31	0,60	9.601,69	37.716,99	366.965,31	0,61	9.821,69	220,00
Policiamento	50.000,00	122.500,00	17.950,33	118.284,50	0,19	4.215,50	17.950,33	118.284,50	0,20	4.215,50	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	11.236,00	254.287,00	19.986,66	248.900,81	0,41	5.386,19	19.766,66	248.680,81	0,42	5.606,19	220,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.084.000,00	2.551.446,00	508.725,99	2.018.069,44	3,30	533.376,56	560.319,43	1.971.352,81	3,30	580.093,19	46.716,63
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	99,00	940,65		24.059,35	166,50	940,65		24.059,35	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	345.000,00	393.000,00	61.567,75	309.543,70	0,51	83.456,30	58.968,15	296.614,57	0,50	96.385,43	12.929,13
Assistência Comunitária	910.000,00	1.218.341,00	262.449,96	983.105,29	1,61	235.235,71	325.598,02	975.183,75	1,63	243.157,25	7.921,54
Administração Geral	804.000,00	915.105,00	184.609,28	724.479,80	1,19	190.625,20	175.586,76	698.613,84	1,17	216.491,16	25.865,96
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	9.914.040,00	15.529.993,56	2.028.058,84	12.994.204,02	21,26	2.535.789,54	2.967.732,15	12.684.607,53	21,21	2.845.386,03	309.596,49
Atenção Básica	2.999.664,00	5.198.641,62	821.927,38	4.704.120,62	7,69	494.521,00	1.030.192,72	4.647.897,61	7,77	550.744,01	56.223,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.027.626,00	6.308.746,00	836.462,98	5.248.903,67	8,59	1.059.842,33	1.210.659,00	5.145.651,98	8,60	1.163.094,02	103.251,69
Suporte Profilático e Terapêutico	725.446,00	839.028,94	9.046,53	511.547,53	0,84	327.481,41	182.137,52	506.068,13	0,85	332.960,81	5.479,40
Vigilância Sanitária	117.978,00	118.078,00		2.870,98		115.207,02	99,99	2.791,74		115.286,26	79,24
Vigilância Epidemiológica	355.618,00	428.838,00	59.904,27	382.517,44	0,63	46.320,56	65.498,43	381.317,75	0,64	47.520,25	1.199,69
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.687.708,00	2.636.661,00	300.717,68	2.144.243,78	3,51	492.417,22	479.144,49	2.000.880,32	3,35	635.780,68	143.363,46
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	14.090.272,00	19.702.826,22	3.482.708,53	15.535.233,61	25,41	4.167.592,61	4.003.134,58	15.313.190,29	25,61	4.389.635,93	222.043,32
Ensino Fundamental	11.879.652,00	16.815.241,53	3.170.821,36	13.468.071,48	22,03	3.347.170,05	3.542.960,47	13.266.482,65	22,18	3.548.758,88	201.588,83
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.698.148,00	2.247.235,57	364.911,34	1.715.447,40	2,81	531.788,17	402.043,36	1.705.324,17	2,85	541.911,40	10.123,23
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	512.472,00	640.349,12	-53.024,17	351.714,73	0,58	288.634,39	58.130,75	341.383,47	0,57	298.965,65	10.331,26
Demais Subfunções											
CULTURA	1.555.944,00	2.184.699,00	459.619,92	2.105.854,54	3,44	78.844,46	459.231,52	2.097.353,14	3,51	87.345,86	8.501,40
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.418.090,00	2.085.205,00	442.923,11	2.045.284,86	3,35	39.920,14	441.537,75	2.036.783,46	3,41	48.421,54	8.501,40
Administração Geral	137.854,00	99.494,00	16.696,81	60.569,68	0,10	38.924,32	17.693,77	60.569,68	0,10	38.924,32	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	8.739.374,00	7.846.519,72	-256.811,84	6.886.760,13	11,27	959.759,59	1.098.097,82	6.566.650,76	10,98	1.279.868,96	320.109,37
Infra-Estrutura Urbana	8.537.126,00	7.534.319,72	-330.764,96	6.580.628,22	10,76	953.691,50	1.024.144,70	6.260.518,85	10,47	1.273.800,87	320.109,37
Serviços Urbanos	202.248,00	312.200,00	73.953,12	306.131,91	0,50	6.068,09	73.953,12	306.131,91	0,51	6.068,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	101.000,00	120.061,00	-15.900,00	98.840,55	0,16	21.220,45		98.840,55	0,17	21.220,45	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	101.000,00	120.061,00	-15.900,00	98.840,55	0,16	21.220,45		98.840,55	0,17	21.220,45	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.609.983,00	29.983,00				29.983,00				29.983,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.609.983,00	29.983,00				29.983,00				29.983,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	100.506,00	114.888,00	99,64	22.199,28	0,04	92.688,72	99,64	22.199,28	0,04	92.688,72	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	100.506,00	114.888,00	99,64	22.199,28	0,04	92.688,72	99,64	22.199,28	0,04	92.688,72	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.241.888,00	2.658.805,71	-131.387,94	1.756.158,42	2,87	902.647,29	337.087,37	1.466.744,08	2,45	1.192.061,63	289.414,34
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	287.180,00	1.694.390,82	-51.660,49	1.228.599,26	2,01	465.791,56	249.807,46	939.184,92	1,57	755.205,90	289.414,34
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	639.090,00	639.414,89	27.303,31	479.434,77	0,78	159.980,12	87.279,91	479.434,77	0,80	159.980,12	
Demais Subfunções	315.618,00	325.000,00	-107.030,76	48.124,39	0,08	276.875,61		48.124,39	0,08	276.875,61	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.854,00	16.854,00				16.854,00				16.854,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.618,00	5.618,00				5.618,00				5.618,00	
Administração Geral	11.236,00	11.236,00				11.236,00				11.236,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	527.360,00	688.360,00	-37.230,06	537.956,60	0,88	150.403,40	87.271,96	537.824,74	0,90	150.535,26	131,86
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	527.360,00	688.360,00	-37.230,06	537.956,60	0,88	150.403,40	87.271,96	537.824,74	0,90	150.535,26	131,86
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.740.614,19	9.499.110,12	238.342,23	5.178.977,30	8,47	4.320.132,82	475.503,73	5.153.275,10	8,62	4.345.835,02	25.702,20
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	1.740.614,19	9.499.110,12	238.342,23	5.178.977,30	8,47	4.320.132,82	475.503,73	5.153.275,10	8,62	4.345.835,02	25.702,20
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	7.408.722,00	1.844.263,23	39.689,60	1.658.409,07	2,71	185.854,16	158.927,85	1.645.993,77	2,75	198.269,46	12.415,30
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	102.524,00	498.854,00	99.540,49	425.701,24	0,70	73.152,76	99.540,49	425.701,24	0,71	73.152,76	
Lazer	7.065.000,00	631.837,73	-65.000,56	549.710,63	0,90	82.127,10	3.970,00	539.795,33	0,90	92.042,40	9.915,30
Administração Geral	241.198,00	713.571,50	5.149,67	682.997,20	1,12	30.574,30	55.417,36	680.497,20	1,14	33.074,30	2.500,00
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS	1.225.000,00	1.641.986,32	99.278,42	1.048.815,78	1,72	593.170,54	182.886,20	1.048.815,78	1,75	593.170,54	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	725.000,00	1.064.368,32	70.727,46	496.832,25	0,81	567.536,07	80.974,26	496.832,25	0,83	567.536,07	
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais	500.000,00	577.618,00	28.550,96	551.983,53	0,90	25.634,47	101.911,94	551.983,53	0,92	25.634,47	
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**65.071.000,00**	**78.067.270,77**	**7.630.575,04**	**61.132.459,94**	**100,00**	**16.934.810,83**	**12.247.338,32**	**59.804.003,74**	**100,00**	**18.263.267,03**	**1.328.676,20**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.776.997,40**	**4.378.895,18**	**9.150.401,11**	**1.736.441,61**	**4.622.535,73**	**4.724.413,91**	**5.835.027,12**	**3.950.334,25**	**3.984.873,69**	**4.351.454,50**	**4.127.643,06**	**6.784.915,50**	**57.423.933,06**	**47.597.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.872,69	118.757,64	122.190,51	226.413,42	227.217,78	256.496,61	122.700,92	206.886,91	194.821,09	144.689,52	141.710,00	868.933,18	2.730.690,27	2.501.000,00
IPTU	13.616,90	6.076,93	11.628,31	10.908,93	13.858,87	13.838,30	20.059,46	45.580,99	21.185,93	15.627,65	8.790,30	16.905,93	198.078,50	198.369,00
ISS	55.931,00	49.900,18	54.595,69	56.889,26	61.062,49	97.540,30	51.961,56	91.306,75	117.944,92	70.810,51	75.356,54	88.876,00	872.175,20	905.218,00
ITBI		6.703,91	9.000,00	114.366,11	98.065,96	67.795,50	1.000,00	2.508,81	4.900,00	4.594,00	10.518,06	47.643,68	367.096,03	461.000,00
IRRF	20.994,54	32.744,12	27.543,49	38.285,68	44.250,02	66.015,09	28.551,37	49.709,54	46.772,45	23.250,48	43.333,52	714.587,79	1.136.038,09	798.290,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.330,25	23.332,50	19.423,02	5.963,44	9.980,44	11.307,42	21.128,53	17.780,82	4.017,79	30.406,88	3.711,58	919,78	157.302,45	138.123,00
Contribuições	75.489,83	102.632,83	70.490,63	68.981,57	73.816,15	70.582,09	69.934,20	63.003,34	59.742,96	62.939,79	67.892,36	74.294,71	859.800,46	850.000,00
Receita patrimonial	128.129,35	65.989,61	85.261,06	105.747,45	139.418,87	88.507,66	99.875,82	86.468,89	67.971,43	65.361,79	60.718,69	74.358,84	1.067.809,46	2.310.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	128.129,35	65.989,61	85.261,06	105.747,45	139.418,87	88.507,66	99.875,82	86.468,89	67.971,43	65.361,79	60.718,69	74.358,84	1.067.809,46	2.310.100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	28.361,30	22.850,00	17.828,14	18.857,24	22.690,22	62.708,07	34.123,96	22.064,08	21.631,88	20.110,55	17.101,35	19.249,20	307.575,99	346.000,00
Transferências Correntes	3.444.033,12	4.067.553,99	8.853.519,66	2.157.552,40	4.157.595,71	4.245.008,37	5.505.386,16	3.568.655,29	3.638.393,41	4.055.248,81	3.832.626,41	5.704.421,00	53.229.994,33	41.585.400,00
Cota-Parte do FPM	1.423.611,12	1.935.756,58	1.206.838,06	1.265.796,66	1.472.593,04	1.581.319,39	1.713.494,19	1.340.420,00	1.395.859,82	1.167.614,98	1.262.149,07	2.643.439,27	18.408.892,18	18.955.000,00
Cota-Parte do ICMS	985.716,62	932.284,46	915.032,22	874.859,12	904.743,77	957.874,09	1.047.871,04	1.033.607,75	956.356,53	1.241.364,37	1.136.868,32	915.656,18	11.902.234,47	8.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.078,78	23.516,35	36.633,16	55.183,71	102.185,89	111.848,79	64.265,50	35.547,07	35.501,86	46.594,38	24.027,71	27.364,58	589.747,78	660.000,00
Cota-Parte do ITR	40.681,28	2.949,99	2.818,62	513,62	25.575,95	3.087,11	40.111,88	5.000,57	32.729,94	389.801,52	69.959,28	43.854,34	657.084,10	150.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989				42.474,95							232.451,39	110.509,53	385.435,87	50.000,00
Transferências do FUNDEB	505.550,15	519.501,86	459.762,56	475.142,82	511.097,66	557.194,85	503.480,27	511.376,78	468.356,36	617.963,52	559.710,52	521.945,45	6.211.082,80	5.419.000,00
Outras Transferências Correntes	461.395,17	653.544,75	6.232.435,04	4.871.523,28	1.141.399,40	1.033.684,14	2.136.163,28	642.703,12	749.588,90	591.910,04	547.460,12	1.662.670,71	20.724.477,95	8.251.400,00
Outras Receitas Correntes	1.111,11	1.111,11	1.111,11	1.111,11	1.797,00	1.111,11	3.006,06	3.255,74	2.312,92	3.104,04	7.594,25	43.658,57	70.284,13	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	**510.083,88**	**577.635,98**	**431.010,94**	**445.984,38**	**496.695,78**	**530.205,62**	**433.773,43**	**481.159,87**	**422.296,45**	**566.252,26**	**543.519,76**	**527.451,33**	**5.966.069,68**	**5.313.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	510.083,88	577.635,98	431.010,94	445.984,38	496.695,78	530.205,62	433.773,43	481.159,87	422.296,45	566.252,26	543.519,76	527.451,33	5.966.069,68	5.313.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.266.913,52**	**3.801.259,20**	**8.719.390,17**	**2.182.425,99**	**4.125.839,95**	**4.194.208,29**	**5.401.253,69**	**3.469.174,38**	**3.562.577,24**	**3.785.202,24**	**3.584.123,30**	**6.257.464,17**	**52.349.832,14**	**42.284.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.266.913,52**	**3.801.259,20**	**8.719.390,17**	**2.182.425,99**	**4.125.839,95**	**4.194.208,29**	**5.401.253,69**	**3.469.174,38**	**3.562.577,24**	**3.785.202,24**	**3.584.123,30**	**6.257.464,17**	**52.349.832,14**	**42.284.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	101.664,00	649.520,00	536.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**3,216,081,52**	**3,750,427,20**	**8,668,558,17**	**2,233,257,99**	**4,077,831,95**	**4,146,200,29**	**5,353,245,69**	**3,421,166,38**	**3,511,745,24**	**3,734,370,24**	**3,533,291,30**	**6,155,800,17**	**51,801,976,14**	**41,748,500,00**

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 24 de março de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 24/03/2025 20:27:26 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 24/03/2025 20:27:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.508.122,82	47.984.980,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.501.000,00	2.730.690,27
IPTU	198.369,00	198.078,50
ISS	905.218,00	872.175,20
ITBI	461.000,00	367.096,03
IRRF	798.290,00	1.136.038,09
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	138.123,00	157.302,45
Contribuições	850.000,00	859.800,46
Receita patrimonial	2.310.100,00	1.067.809,46
Aplicações Financeiras (II)	2.310.100,00	1.067.809,46
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	38.496.022,82	42.948.819,85
Cota-Parte do FPM	16.552.062,82	15.071.636,57
Cota-Parte do ICMS	6.480.000,00	9.521.787,80
Cota-Parte do IPVA	528.000,00	472.797,18
Cota-Parte do ITR	120.000,00	525.667,30
Transferências da LC 61/1989	50.000,00	164.416,81
Transferências do FUNDEB	5.947.100,00	6.220.463,37
Outras Transferências Correntes	8.818.860,00	10.972.050,82
Demais Receitas Correntes	351.000,00	377.860,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	351.000,00	377.860,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.198.022,82	46.917.170,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.700.000,00	11.132.451,88
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	28.650.000,00	11.132.451,88
Convênios	28.617.950,00	10.995.451,88

Data: 25/03/2025 18:35:58 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 25/03/2025 18:35:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	32.050,00	137.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	28.700.000,00	11.132.451,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**70.898.022,82**	**58.049.622,58**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**70.898.022,82**	**58.049.622,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.142.158,12	46.902.906,73	45.613.617,22	44.658.195,19	1.220.464,21	739.063,41	737.139,73
Pessoal e Encargos Sociais	21.759.179,93	19.024.183,85	19.024.183,85	18.900.244,48	244.239,39	52.067,59	50.548,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	243.000,00						
Outras Despesas Correntes	33.139.978,19	27.878.722,88	26.589.433,37	25.757.950,71	976.224,82	686.995,82	686.590,82
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	33.139.978,19	27.878.722,88	26.589.433,37	25.757.950,71	976.224,82	686.995,82	686.590,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.899.158,12	46.902.906,73	45.613.617,22	44.658.195,19	1.220.464,21	739.063,41	737.139,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.575.112,65	14.229.553,21	14.190.386,52	13.857.931,65	309.061,77	1.227.850,07	1.227.850,07
Investimentos	21.846.494,65	13.931.211,89	13.892.045,20	13.559.590,33	309.061,77	1.227.850,07	1.227.850,07
Inversões Financeiras	135.618,00	127.656,25	127.656,25	127.656,25			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	135.618,00	127.656,25	127.656,25	127.656,25			
Amortização da Dívida (XXVII)	593.000,00	170.685,07	170.685,07	170.685,07			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.982.112,65	14.058.868,14	14.019.701,45	13.687.246,58	309.061,77	1.227.850,07	1.227.850,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**77.231.270,77**	**60.961.774,87**	**59.633.318,67**	**58.345.441,77**	**1.529.525,98**	**1.966.913,48**	**1.964.989,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.231.270,77	60.961.774,87	59.633.318,67	58.345.441,77	1.529.525,98	1.966.913,48	1.964.989,80

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-3.790.334,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-3.790.334,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	-4.900.000,00

JUROS NOMINAIS	**Até Dezembro/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	96.455,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-3.693.879,22**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.512.081,61	2.356.078,79
DEDUÇÕES (XL)	8.381.872,41	5.726.219,43
Disponibilidade de Caixa	8.381.872,41	5.726.219,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.244.699,88	9.383.412,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.824.415,94	2.584.690,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.038.411,53	1.072.502,38
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.869.790,80	-3.370.140,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-499.650,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.835.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-239.725,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 25/03/2025 18:35:58 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 25/03/2025 18:35:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - **Telefone: (65) 3396-1468**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-739.375,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-835.831,31**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4,968,626,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4,968,626,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 25 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	998.614,19	1.825.801,75	1.529.525,98		1.294.889,96	198.621,27	2.468.735,41	1.966.913,48	1.964.989,80	700.443,20	1.923,68	1.296.813,64
PODER EXECUTIVO	998.614,19	1.825.801,75	1.529.525,98		1.294.889,96	198.621,27	2.468.735,41	1.966.913,48	1.964.989,80	700.443,20	1.923,68	1.296.813,64
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**998.614,19**	**1.825.801,75**	**1.529.525,98**		**1.294.889,96**	**198.621,27**	**2.468.735,41**	**1.966.913,48**	**1.964.989,80**	**700.443,20**	**1.923,68**	**1.296.813,64**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 25 de março de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Contador(a)	Contador(a)	PREFEITO MUNICIPAL

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

ALTO PARAGUAI - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**2.436.677,00**	**2.573.387,82**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	270.369,00	198.078,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	461.000,00	367.096,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	907.018,00	872.175,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	798.290,00	1.136.038,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**22.602.000,00**	**31.722.375,64**
2.1- Cota-Parte FPM	15.424.000,00	18.408.892,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.124.000,00	16.846.732,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	1.562.160,10
2.2- Cota-Parte ICMS	6.480.000,00	11.902.234,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	164.416,81
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	657.084,40
2.5- Cota-Parte IPVA	528.000,00	589.747,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.038.677,00**	**34.295.763,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]	**4.260.400,00**	**5.998.953,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.999.269,25**	**2.541.897,76**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.479.000,00**	**6.239.332,08**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.444.000,00	6.229.951,51
6.1.1- Principal	5.419.000,00	6.211.082,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	18.868,71
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.000,00	9.380,57
6.4.1- Principal	35.000,00	9.380,57
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.158.600,00**	**212.129,76**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**22.718,05**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	22.718,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.262.050,13**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.628.105,53**	**6.292.986,54**	**6.292.986,54**	**6.265.593,27**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.548.105,53	5.965.779,78	5.965.779,78	5.938.520,65	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.785.475,77	2.606.756,07	2.606.756,07	2.579.496,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.762.629,76	3.359.023,71	3.359.023,71	3.359.023,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	80.000,00	327.206,76	327.206,76	327.072,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	37.067,24	37.067,24	37.067,24	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	80.000,00	290.139,52	290.139,52	290.005,38	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.292.986,54	6.292.986,54	6.196.628,19	0,00	0,00	53.654,46
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.283.606,54	6.283.606,54	6.187.248,19	0,00	0,00	53.655,03
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.380,00	9.380,00	9.380,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.965.779,78	5.965.779,78	5.860.175,57	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.360.966,06	5.965.779,78	5.965.779,78	95,76
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	623.933,21	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	557.266,37	22.718,05	0,00	0,00	22.718,05	22.718,05
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	552.837,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.429,24	22.718,05	0,00	0,00	22.718,05	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.944.120,69**	**3.463.666,96**	**3.417.599,88**	**3.378.329,38**	**46.067,08**
20.1- Educação Infantil	1.698.247,39	728.586,78	728.586,78	723.576,83	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.568.724,84	1.034.917,15	1.033.918,78	1.020.823,15	998,37
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	526.000,00	503.101,39	503.101,39	493.988,89	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	2.151.148,46	1.197.061,64	1.151.992,93	1.139.940,51	45.068,71
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**13.572.226,22**	**9.756.653,50**	**9.710.586,42**	**9.643.922,65**	**46.067,08**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.483.723,16	3.372.410,09	3.372.410,09	3.340.141,01	0,00
21.1.1- Creche	1.234.523,16	1.477.327,41	1.477.327,41	1.474.398,41	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.249.200,00	1.895.082,68	1.895.082,68	1.865.742,60	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.088.503,06	6.384.243,41	6.338.176,33	6.303.781,64	46.067,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.463.666,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.998.953,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	22.718,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.975,75
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.435.926,20**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	8.573.940,86	9.435.926,20	27,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	466.338,18	0,00	198.650,18	3.975,75	263.712,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	387.422,65	0,00	123.305,10	3.570,45	260.547,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	78.915,53	0,00	75.345,08	405,30	3.165,15
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**6.266.641,20**	**3.951.397,00**

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	447.608,59	493.469,71
31.1.1- Salário-Educação	220.500,00	380.874,71
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	112.108,59	112.495,00
31.1.4- PNATE	115.000,00	100,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.535.032,61	3.188.678,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	284.000,00	269.248,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**6.144.400,00**	**5.778.580,11**	**5.602.603,87**	**5.541.619,86**	**175.976,24**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.799.400,00	3.922.889,87	3.788.914,77	3.737.361,53	133.975,10
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	345.000,00	1.855.690,24	1.813.689,10	1.804.258,33	42.001,14

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.716.626,22**	**15.535.233,61**	**15.313.190,29**	**15.185.542,51**	**222.043,32**
33.1- Despesas Correntes	14.767.626,22	11.803.223,38	11.581.180,06	11.500.722,29	222.043,32
33.1.1- Pessoal Ativo	8.730.180,22	6.925.911,16	6.925.911,16	6.897.070,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.037.446,00	4.877.312,22	4.655.268,90	4.603.651,64	222.043,32
33.2- Despesas de Capital	4.949.000,00	3.732.010,23	3.732.010,23	3.684.820,22	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	4.949.000,00	3.732.010,23	3.732.010,23	3.684.820,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	101.633,58	7.103,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.239.332,08	380.874,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.340.938,35	317.490,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	27,31	70.488,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	27,31	70.488,06

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 24/3/2025 Hora da Emissão: 18:57:18

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

© 2024 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Alto Paraguai - MT - 510050

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.437.027,00	2.437.027,00	2.573.287,07	105,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.369,00	270.369,00	198.078,50	73,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	461.000,00	461.000,00	367.096,03	79,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	907.368,00	907.368,00	872.074,45	96,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	798.290,00	798.290,00	1.136.038,09	142,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.615.000,00	26.615.000,00	30.160.215,24	113,32
Cota-Parte FPM	17.655.000,00	17.655.000,00	16.846.732,08	95,42
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	657.084,10	438,06
Cota-Parte do IPVA	660.000,00	660.000,00	589.747,78	89,36
Cota-Parte do ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	11.902.234,47	146,94
Cota-Parte do IPI - Exportação	50.000,00	50.000,00	164.416,81	328,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.052.027,00	29.052.027,00	32.733.502,31	112,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.723.593,00	2.524.033,67	2.159.635,89	85,56	2.103.412,88	83,34	2.074.927,89	82,21	56.223,01
Despesas Correntes	1.638.225,00	2.438.665,67	2.151.313,89	88,22	2.095.090,88	85,91	2.067.317,25	84,77	56.223,01
Despesas de Capital	85.368,00	85.368,00	8.322,00	9,75	8.322,00	9,75	7.610,64	8,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.066.236,00	3.638.936,00	2.846.579,63	78,23	2.743.327,94	75,39	2.696.692,65	74,11	103.251,69
Despesas Correntes	3.014.000,00	3.564.200,00	2.825.274,93	79,27	2.722.023,24	76,37	2.675.387,95	75,06	103.251,69
Despesas de Capital	52.236,00	74.736,00	21.304,70	28,51	21.304,70	28,51	21.304,70	28,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	599.210,00	302.000,00	156.485,15	51,82	152.745,75	50,58	151.452,36	50,15	3.739,40
Despesas Correntes	594.210,00	297.000,00	156.485,15	52,69	152.745,75	51,43	151.452,36	50,99	3.739,40
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.978,00	104.078,00	2.870,98	2,76	2.791,74	2,68	2.791,74	2,68	79,24
Despesas Correntes	90.000,00	93.100,00	2.870,98	3,08	2.791,74	3,00	2.791,74	3,00	79,24
Despesas de Capital	10.978,00	10.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	343.000,00	394.320,00	355.710,33	90,21	354.510,64	89,90	352.623,90	89,43	1.199,69
Despesas Correntes	340.000,00	391.320,00	353.680,33	90,38	352.480,64	90,07	350.593,90	89,59	1.199,69
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	2.030,00	67,67	2.030,00	67,67	2.030,00	67,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.660.573,00	2.551.226,00	2.076.243,78	81,38	1.932.880,32	75,76	1.877.138,76	73,58	143.363,46
Despesas Correntes	1.629.000,00	2.494.153,00	2.046.742,78	82,06	1.903.379,32	76,31	1.847.637,76	74,08	143.363,46
Despesas de Capital	31.573,00	57.073,00	29.501,00	51,69	29.501,00	51,69	29.501,00	51,69	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.493.590,00	9.514.593,67	7.597.525,76	79,85	7.289.669,27	76,62	7.155.627,30	75,21	307.856,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.597.525,76	7.289.669,27	7.155.627,30
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	307.856,49	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.289.669,27	7.289.669,27	7.155.627,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.910.025,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.379.643,93	2.379.643,93	2.245.601,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,26	22,26	21,86

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.910.025,34	7.289.669,27	2.379.643,93	441.898,46	307.856,49	0,00	0,00	441.898,46	0,00	2.687.500,42
Empenhos de 2023	4.273.765,11	6.713.878,39	2.440.113,28	372.974,73	124.842,61	0,00	312.916,03	24.075,47	35.983,23	2.528.972,66
Empenhos de 2022	3.758.552,71	5.052.518,50	1.293.965,79	22.742,15	183.489,27	0,00	210,00	9.159,94	13.372,21	1.464.082,85
Empenhos de 2021	3.142.525,53	5.449.866,11	2.307.340,58	24.282,32	211.245,77	0,00	0,00	22.327,32	1.955,00	2.516.631,35
Empenhos de 2020	2.438.034,09	4.515.550,82	2.077.516,73	116.948,06	259.278,71	0,00	0,00	103.667,29	13.280,77	2.323.514,67
Empenhos de 2019	2.287.286,58	3.700.298,48	1.413.011,90	21.605,08	0,00	0,00	0,00	20.285,08	1.320,00	1.411.691,90
Empenhos de 2018	2.220.852,66	3.252.337,40	1.031.484,74	0,00	5.100,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.585,39
Empenhos de 2017	2.006.842,38	2.663.412,91	656.570,53	0,00	115.783,21	0,00	0,00	0,00	0,00	772.353,74
Empenhos de 2016	1.902.476,18	4.438.123,02	2.535.646,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.646,84
Empenhos de 2015	614.270,65	1.330.002,25	715.731,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715.731,60
Empenhos de 2014	1.678.290,67	3.354.171,60	1.675.880,93	0,00	45.624,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.721.505,05
Empenhos de 2013	1.507.592,96	2.411.857,03	904.264,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.264,07

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.389.450,00	2.389.450,00	5.466.882,99	228,79
Provenientes da União	2.291.425,00	2.291.425,00	4.233.174,53	184,74
Provenientes dos Estados	98.025,00	98.025,00	1.233.708,46	1.258,57
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.389.450,00	2.389.450,00	5.466.882,99	228,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	1.276.071,00	2.674.607,95	2.544.484,73	95,13	2.544.484,73	95,13	2.457.257,30	91,87	0,00
Despesas Correntes	1.243.835,00	2.523.732,07	2.450.403,81	97,09	2.450.403,81	97,09	2.363.816,38	93,66	0,00
Despesas de Capital	32.236,00	150.875,88	94.080,92	62,36	94.080,92	62,36	93.440,92	61,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	961.390,00	2.669.810,00	2.379.791,90	89,14	2.379.791,90	89,14	2.251.187,40	84,32	0,00
Despesas Correntes	910.000,00	2.622.920,00	2.377.542,00	90,64	2.377.542,00	90,64	2.248.937,50	85,74	0,00
Despesas de Capital	51.390,00	46.890,00	2.249,90	4,80	2.249,90	4,80	2.249,90	4,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	126.236,00	537.028,94	355.062,38	66,12	353.322,38	65,79	323.456,24	60,23	1.740,00
Despesas Correntes	120.000,00	530.792,94	355.062,38	66,89	353.322,38	66,57	323.456,24	60,94	1.740,00
Despesas de Capital	6.236,00	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	17.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	12.618,00	34.518,00	26.807,11	77,66	26.807,11	77,66	26.807,11	77,66	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	31.900,00	26.807,11	84,03	26.807,11	84,03	26.807,11	84,03	0,00
Despesas de Capital	2.618,00	2.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	27.135,00	85.435,00	68.000,00	79,59	68.000,00	79,59	68.000,00	79,59	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	27.135,00	85.435,00	68.000,00	79,59	68.000,00	79,59	68.000,00	79,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	2.420.450,00	6.015.399,89	5.374.146,12	89,34	5.372.406,12	89,31	5.126.708,05	85,23	1.740,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	2.999.664,00	5.198.641,62	4.704.120,62	90,49	4.647.897,61	89,41	4.532.185,19	87,18	56.223,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	4.027.626,00	6.308.746,00	5.226.371,53	82,84	5.123.119,84	81,21	4.947.880,05	78,43	103.251,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	725.446,00	839.028,94	511.547,53	60,97	506.068,13	60,32	474.908,60	56,60	5.479,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	117.978,00	118.078,00	2.870,98	2,43	2.791,74	2,36	2.791,74	2,36	79,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	355.618,00	428.838,00	382.517,44	89,20	381.317,75	88,92	379.431,01	88,48	1.199,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.687.708,00	2.636.661,00	2.144.243,78	81,32	2.000.880,32	75,89	1.945.138,76	73,77	143.363,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	9.914.040,00	15.529.993,56	12.971.671,88	83,53	12.662.075,39	81,53	12.282.335,35	79,09	309.596,49
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.420.450,00	6.015.399,89	5.374.146,12	89,34	5.372.406,12	89,31	5.126.708,05	85,23	1.740,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	7.493.590,00	9.514.593,67	7.597.525,76	79,85	7.289.669,27	76,62	7.155.627,30	75,21	307.856,49

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.071.000,00
Previsão Atualizada	70.984.500,00
Receitas Realizadas	59.117.432,04
Déficit Orçamentário	2.015.027,90
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.968.626,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.071.000,00
Dotação Atualizada	78.067.270,77
Despesas Empenhadas	61.132.459,94
Despesas Liquidadas	59.804.003,74
Despesas Pagas	58.516.126,84
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	61.132.459,94
Despesas Liquidadas	59.804.003,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.349.832,14
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.349.832,14
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	51.801.976,14

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-3.790.334,97	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-2.916.404,02	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.824.415,94		1.529.525,98	1.294.889,96
Poder Executivo	2.824.415,94		1.529.525,98	1.294.889,96
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.667.356,68	700.443,20	1.964.989,80	1.923,68
Poder Executivo	2.667.356,68	700.443,20	1.964.989,80	1.923,68
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**5.491.772,62**	**700.443,20**	**3.494.515,78**	**1.296.813,64**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.156.573,00	25,00	29,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.938.520,65	70,00	95,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	14.229.553,21	8.345.559,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		50.110,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		50.110,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.529.344,90	15,00	23,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 25 de março de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SRC/CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE 2024 - RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - ALTO PARAGUAI - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.284.657,81	1.269.184,55	1.315.092,37	1.493.752,00	1.400.075,50	1.605.624,08	1.530.876,41	1.471.634,01	1.440.343,31	1.418.296,21	1.516.672,37	2.328.637,23	18.074.845,85	
Pessoal ativo	1.284.657,81	1.269.184,55	1.315.092,37	1.493.752,00	1.400.075,50	1.605.624,08	1.530.876,41	1.471.634,01	1.439.539,95	1.418.296,21	1.516.672,37	2.328.637,23	18.074.042,49	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.178.523,71	1.162.492,81	1.199.138,45	1.230.457,08	1.308.163,13	1.466.368,71	1.410.242,58	1.352.336,73	1.322.309,68	1.304.488,88	1.378.546,45	2.225.347,27	16.538.415,48	
Obrigações Patronais	106.134,10	106.691,74	115.953,92	263.294,92	91.912,37	139.255,37	120.633,83	119.297,28	117.230,27	113.807,33	138.125,92	103.289,96	1.535.627,01	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas									803,36				803,36	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	98.991,33	168.079,24	80.786,41	74.695,19	58.745,22	229.566,92	113.290,61	114.463,48	117.428,89	113.542,96	115.640,37	173.510,42	1.458.741,04	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		10.645,68										1.478,03	12.123,71	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	53.990,15	63.372,28	79.486,41	60.146,07	58.967,95	54.977,48	62.227,25	62.127,41	65.092,82	61.127,69	63.304,30	124.681,87	809.501,68	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)	45.001,18	94.061,28	1.300,00	14.549,12	222,73	174.589,44	51.063,36	52.336,07	52.336,07	52.415,27	52.336,07	47.350,52	637.561,11	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.185.666,48	1.101.105,31	1.234.305,96	1.419.056,81	1.341.330,28	1.376.057,16	1.417.585,80	1.357.170,53	1.322.914,42	1.304.753,25	1.401.032,00	2.155.126,81	16.616.104,81	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.349.832,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	649.520,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	51.801.976,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	16.616.104,81	32,08
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.973.067,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.574.413,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.175.760,41	48,60

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 25 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

JENICELIA MARIA DA CRUZ Contador(a)	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA Contador(a)	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				2.356.078,79
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				2.317.073,78
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				2.317.073,78
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				202.937,74
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				2.114.136,04
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				39.005,01
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				5.726.219,43
Disponibilidade de Caixa				5.726.219,43
Disponibilidade de Caixa Bruta				9.383.412,35
(-) Restos a Pagar Processados				2.584.690,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				1.072.502,38
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)				-3.370.140,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				52.349.832,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				52.349.832,14
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				4,50
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				-6,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				62.819.798,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				56.537.818,71

Data: 25/03/2025 12:59:28 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/03/2025 12:59:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				979.590,16
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS				1.328.456,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 25 de março de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.084.548,54**	**889.714,43**	**716.022,92**		**416.394,34**		**1.062.416,85**	**1.319.928,87**		**-257.512,02**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.992.256,24	889.714,13	686.088,81		415.462,20		1.000.991,10	1.262.673,37		-261.682,27
Outros Recursos não Vinculados	92.292,30	0,30	29.934,11		932,14		61.425,75	57.255,50		4.170,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.298.863,81**	**253.603,50**	**326.155,91**		**672.462,36**		**5.046.642,04**	**6.787,33**		**5.039.854,71**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	263.330,43	47.713,90	134,14		252.570,29		-37.087,90			-37.087,90
Outros Recursos Vinculados à Educação	917.048,48	45.114,52	47.570,01		25.143,82		799.220,13	435,77		798.784,36
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.460.781,76				246.641,10		1.214.140,66			1.214.140,66
Outros Recursos Vinculados à Saúde	151.678,02						151.678,02			151.678,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	188.529,18	15.383,68	35.002,34		12.495,97		125.647,19	5.851,56		119.795,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,01						0,01			0,01
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	3.317.495,93	145.391,40	243.449,42		135.611,18		2.793.043,93	500,00		2.792.543,93
TOTAL (III) = (I + II)	**9.383.412,35**	**1.143.317,93**	**1.042.178,83**		**1.088.856,70**		**6.109.058,89**	**1.326.716,20**		**4.782.342,69**

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 25 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

JENICELIA MARIA DA CRUZ Contador(a)	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA Contador(a)	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Presidente Medici, 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai-MT
CEP: 78.410-000
www.altoparaguai.mt.gov.br - Telefone: (65) 3396-1468

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	52.349.832,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.349.832,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.801.976,14

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.910.319,56	26,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.973.067,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.574.413,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.175.760,41	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-3.370.140,64	-6,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.819.798,57	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.516.963,07	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.326.716,20	5.871.199,39

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 25 de março de 2025

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 25/03/2025 13:03:32 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 25/03/2025 13:03:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: JOSE LUIZ SANTOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 042/2024, oriundo do – do Credenciamento 001-2024 inexigibilidade 007-2024, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa)**RAISA DA SILVA CAMARGO LTDA, inscrita no CNPJ: 56.428.587/0001-99**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Separado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 928786-8, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **RAISA DA SILVA CAMARGO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 56.428.587/0001-99,** com sede na rua Maranhão nº 26, Bairro São Raimundo, cidade de Barra dos Bugres – MT, Telefone (65) 99699-2410, e-mail: raisacamargo016@gmail.com, CEP 78.490-000, representada pela **Sra. RAISA DA SILVA CAMARGO,** Brasileira, solteira, Médica, inscrito no CPF nº 054. ***. *** -69, residente e domiciliado na rua Maranhão nº 26, Bairro São Raimundo, cidade de Barra dos Bugres – MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do CREDENCIAMENTO 001-2024 INEXIGIBILIDADE 007-2024, firmam o presente CONTRATO Nº 042/2024, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: Visando garantir um fornecimento estável e regular de serviços médicos aos finais de semana por 48 horas, assim como atendimentos de urgências fora de horários comerciais, uma vez que estes são essenciais para assegurar um atendimento eficaz da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Alto Paraguai, por este motivo que vemos a necessidade de solicitar aditivo de prazo e valor pois o referido aditivo contratual teve como fato gerador a solicitação da Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura, representada pela Sra. JULIANA CAMARGO DE JESUS, RG nº 2846991-7 SSP/MT e CPF: N°.060.***.***-19, fiscal de Contrato, em que solicita aditivo de valor contratual. Tendo em vista a justificativa apresentada pela da secretaria de Saúde e que o objeto contratado é de suma importância para a gestão na qual os valores estavam defasados conforme valor apresentado e justificado pela empresa vencedora do certame licitatório.

E sendo assim devidamente justificada diante da necessidade deste órgão em dar continuidade da prestação do serviço conforme especificado na justificativa elaborada pela empresa conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

PLANILHA VALOR ATUAL:

LOTE 14 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE)			
Procedimento	**Quantidade/Mês**	**Valor Unitário**	**Valor Total Mês**
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF URBANA COM O SERVIÇO DE REGULAÇÃO DO PACIENTE.	**40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA)**	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**
TOTAL MÊS			**R$ 20.000,00**
TOTAL ANO			**R$ 240.000,00**

PLANILHA COM VALOR ADITIVO:

LOTE 14 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE)			
Procedimento	**Quantidade/Mês**	**Valor Unitário**	**Valor Total Mês**
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF URBANA COM O SERVIÇO DE REGULAÇÃO DO PACIENTE.	**40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA)**	**R$ 25.000,00**	**R$ 25.000,00**
TOTAL MÊS			**R$ 25.000,00**
TOTAL ANO			**R$ 300.000,00**

a) para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) sob o ponto de vista legal, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo e de Valor

1.1 - O presente termo tem por objeto o aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da contratação de empresa para fornecimento de Serviços Médicos Clinico Geral nos ESF Capão Verde para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1 – O presente Termo aditivo será no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) tendo um ajuste no valor unitário de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que tinha um valor fixo licitado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com o referido reequilíbrio financeiro de 25% passando a ter um valor Unitário por mês de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para o serviço Prestado no ESF do capão Verde conforme demonstrada na tabela do Item 14, tendo um valor total de acréscimo do Item 14 no 1º termo aditivo contratual de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 18/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 124 da Lei 14.133/2021.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2025.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG SOB N. º 09287868 SSP/MT

CPF SOB N. º 604.*.***-20**

PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE

_____

RAISA DA SILVA CAMARGO LTDA

CNPJ: 56.428.587/0001-99

Sra. RAISA DA SILVA CAMARGO

CPF nº 054. *. *** -69**

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 1483/2025

"Altera a Lei Municipal nº 1461/2024, a fim de estabelecer nova redação de seus dispositivos"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n. 1.461/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes, e dá outras providências"

Art. 1º Altera-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.461/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes, órgão da administração direta do Município de Alto Taquari - MT.

Art. 2º Altera-se o artigo 3º, *caput*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

Art. 3º Altera-se o § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.461/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Altera-se o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 1.461/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes, será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º Altera-se o artigo 9º, *caput*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A Secretaria de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 25 de março de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 004/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – DA PREFEITURA DE JARU - RO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz a **ADESÃO Nº 004/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024,** que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SEMUSA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO**, aderindo a UMA AMBULÂNCIA DO TIPO FURGÃO DE SIMPLES REMOÇÃO. Sendo consagrada vencedora do certame a empresa: **INOVATTO VEICULOS LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 37.115.386/0001-97**, no valor total de **R$ 374.000,00 (trezentos de setenta e quatro mil reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 9 99937-0499.

Alto Taquari – MT – 25 de março de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 009/2025 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico 009/2025, onde faz-se a RETIRADA DA EXIGÊNCIA DE ADQUIRIR UM ESPARGIDOR HIDROSTÁTICO E CONSEQUENTEMENTE ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA. P**rorroga-se então a data de abertura passando assim para o dia 08/04/2025 às 08:30hrs**, ficando inalterada todas as demais cláusulas.Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: **altotaquari.mt.gov.br**/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 25 de março de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PORTARIA N° 140/2025

"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o OFÍCIO 051/2025-PMC/RH, datado de 31 de janeiro de 2025, por meio do qual, o Excelentíssimo Senhor Edilson Magro, prefeito de Coxim-MS, solicita a cedência da servidora Fanny Menny Ferreira Rezende;

RESOLVE:

Art. 1º. Fazer a cessão da servidora FANNY MENNY FERREIRA REZENDE, Professora de Educação Física, matrícula n.º 2788, portador do documento de identidade RG n.º 1418265-3 SSP-MT e CPF/MF n.º 718.331.021-34, com ônus a Prefeitura Municipal de Coxim-MS, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Coxim.

Art. 2º. A cessão se dará até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir ou em virtude do não reembolso pelo órgão cessionário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 21 de março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° - 100/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, REALIZADO PELO Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá-MT. QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR GLOBAL - R$ 786.765,50 (setecentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO VIGENCIA – 12 meses.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

O candidato **ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA,** foi convocado no dia 20/02/2025, para ser nomeado no cargo efetivo de Vigia, pelo Concurso Público nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 008/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 25 de Março de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0112/2025.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 0100/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PROFISSIONAIS. EMPRESA: BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora Fernanda de Lima Caio, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referente ao Contrato nº 0100/2025, que tem por objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**Referente aADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, REALIZADO PELO Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá-MT.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 25 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (25) vinte e cinco dias do mês de Março de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **PREGOEIRO,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 254/2025** de 25 de Março de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 25 de Março de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 254/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PREGOEIRO,** tendo tomado posse do cargo em 25/03/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 25/03/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Administração, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 25 de Março de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 253/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNCÕES ADMINISTRATIVAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor **ADALTO ALVES DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº ***190-* SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº ***.***.901-**,cargo Efetivo de Motorista, para exercer as funções descritas e solicitadas através do Oficio nº 290/2025 e elencados abaixo:

1 – Acompanhar e fiscalizar o serviço de lavagem dos veículos;

2 – Acompanhar a manutenção junto às oficinas mecânicas e auto elétricas (próprias e/ou terceirizadas);

3 – Realizar o acompanhamento e organização das rotas do transporte Escolar;

4 – Substituir os motoristas, temporariamente, quando necessário;

5 – Responsável pelo controle dos diários de bordo;

6 – Acompanhar o abastecimento da frota escolar, inclusive na área rural (EMEB Rural Guilherme de Almeida);

7 – Controlar e acompanhar o transporte escolar terceirizado;

8 – Prestar socorro (mecânico, elétrico, etc) aos veículos em rota (em trânsito) se necessário;

9 – Atender a Secretaria de Educação, escolas, departamento de cultura, departamento de esportes nos serviços inerentes ao seu cargo/função;

10 – Auxiliar no levantamento de dados dos alunos para o sistema TRANSCOLAR, SETE e todos os sistemas relacionados ao transporte escolar;

11 – Auxiliar no transporte, na entrega, no carregamento e descarregamento em todas as unidades escolar de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, materiais escolares, entre outros.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 25 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 255/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AUXILIO DOENCA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **JOSIANE SALLES DE SÁ,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.711-**, contratada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Auxilio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 25 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 254/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Sra. **ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES**, inscrita no CPF N° ***.***.611-**, para exercer o Cargo de **PREGOEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 25 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 25 de Março de 2025. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11. 196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) FERNANDO GUERRA JUNQUEIRA SCHMIDT 272.XXX.XXX-55 9869/00027/2025 GUERINO OTAVIO TASSI 115.XXX.XXX-04 9869/00055/2025 GUERINO OTAVIO TASSI 115.XXX.XXX-04 9869/00076/2025 HELIO LIMA LEAO 189.981.351-91 9869/00085/2025 MANUEL DE MEDEIROS 113.XXX.XXX-34 9869/00099/2025 MANUEL DE MEDEIROS 113.XXX.XXX-34 9869/00126/2025 RENAN SILVA MARQUES 097.XXX.XXX-77 9869/00149/2025 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:

Data de afixação:25/03/2025

Data de desafixação: 09/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2025

DISPÓE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações**, formalmente, para** a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse dos candidatos a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
Amilton Cesar de Paula	Apoio Administrativo Educacional	28/03/2025 a 26/04/2025
Brenna Marcella Martins Silva	Monitor de Creche	28/03/2025 a 26/04/2025
Kaysyany Rosa Farias	Monitor de Creche	28/03/2025 a 26/04/2025
Oldair Rosa Santana	Motorista	28/03/2025 a 26/04/2025
Vanderlei Grugel dos Santos	Encanador	06/04/2025 a 05/05/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedor: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA, inscrita sob CNPJ n°. 30.289.454/0001-95;

Valor Total: R$ 17.910,00 (dezessete mil e novecentos e dez reais).

Fundamento Legal: Art. 74, III, § 3º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 25 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042 e 043/2025, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIO ATRAVÉS DE CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO/RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM OU BOLETOS (REGISTRADOS OU SEM REGISTRO), COM CÓDIGOS DE BARRAS FEBRABAN, PROPORCIONANDO AO CONTRIBUINTE PAGAR/LIQUIDAR EM TODAS REDE BANCÁRIA, INCLUSIVE POR MEIO DE APLICATIVOS/INTERNET BANKING, REDES DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, PIX, DENTRE OUTROS

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042 e 043/2025, oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 com as empresas a seguir:

EMPRESA: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., inscrita sob o CNPJ nº 02.038.232/0001-64.

Empresa: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS, inscrita sob CNPJ nº 33.022.690/0001-39,

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. LEANDRO DA ROCHA SOUZA como fiscal titular e o Sr. JUNIO CESAR PEREIRA, como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração e Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 016/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme pela LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx3-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a participação dos atletas de Araputanga, no **CAMPEONATO ESTADUAL SUB 18 E ADULTOS E CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA SUB 23**, campeonato estadual sub 18 e adultos que será nos dias 26 a 27 de abril, na cidade de Cuiabá/MT, campeonato brasileiro loterias caixa sub 23 que será nos dias 11 a 23 abril, na cidade de Bragança Paulista/MT.

CAMPEONATO ESTADUAL SUB 18 E ADULTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Alimentação	225	R$ 50,00	R$ 11.250,00
			Total: R$ 11.250,00

CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA SUB 23

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Quantidade de participantes	08		
Alimentação	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
Passagem terrestre	16	R$ 105,00	R$ 1.680,00
Hospedagem	16 diárias	R$ 250,00	R$ 4.000,00
Uber – Translado Guarulhos x Bragança Paulista -SP		R$ 700,00	R$ 700,00
			Total: R$ 10. 380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 21.630,00 (vinte e um mil, e seiscentos e trinta reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **24/03/2025** até **24/05/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1. 443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (355) 06.001.27.812.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 24 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE (OSS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL: 25/03/2025

1. A Presidente da Comissão Interna de Qualificação de Organizações Sociais do Município de Arenápolis/MT, nomeada pela Portaria nº. 0197/2024, de 02 de Dezembro de 2024, comunica a RETIFICAÇÃO da publicação em epigrafe.

1.1. Onde se lê:

“Já o § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 007/2025 apenas regulamentou a forma de comprovação do requisito legal estabelecido no Art.13 da lei supra citada.”

1.1.1. Leia-se:

“Já o § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 007/2025 apenas regulamentou a forma de comprovação do requisito legal estabelecido no Art.13 da lei supra citada, sendo este exteriorizado pelo item 2.4 do Edital de Convocação nº 001/2025. “

1.2. Onde se lê:

“IV– DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO o RECURSO apresentado pela entidade: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – CNPJ Nº 96.295.654/0001-69 para, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão que indeferiu a qualificação da recorrente. Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão.”

1.2.1. Leia-se:

"*IV– DECISÃO*

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO o RECURSO apresentado pela entidade: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – CNPJ Nº 96.295.654/0001-69 para, NO MÉRITO, JULGO PARCIALMENTE PROVIMENTO, MANTENDO a decisão que indeferiu a qualificação da recorrente, uma vez que não foram atendidos integralmente os requisitos do edital, em especial o item 2.4. Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão."

2. A retificação ora mencionada se faz necessária pelo fato de ter havido erro de digitação no

momento de elaborar o documento de JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Arenápolis/MT, 25 de março de 2025.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 052/2025

P O R T A R I A Nº. 052/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1° Responsável pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/MT, para o Ano de 2025, o servidor:

• **Secretaria Municipal de Desporto, Cultura, Lazer E Turismo**

Emanuel Natan Velasco Silva De Paula CPF: 033.xxx.xxx-84

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 18° dias do mês de março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 025/2025 AO CONTRATO N. 102/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **EDSONIA ALENCAR DOS ANJOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 03/03/2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 049/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **NILSON DE LIMA ROQUE JUNIOR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.326,68 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 050/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCISCA FRANCELINO DA SILVA BOHNEMBERGER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; CUIDADORA NA CASA TRANSITORIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2025 A 02 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 051/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO PREDIO DO SINE E CONSELHO TUTELAR; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2025 A 02 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 052/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARIONILDE GOMES DA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DE AUTOMOVEL; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2025 A 02 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 053/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ALADIO DIAS DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PÁTIO NA ANTIGA INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ OPERÁRIO; VALOR MENSAL R$ 2.682,97 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.425/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 016/2025/SEMDER

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **ANDRESON JOAS FERREIRA DA SILVA,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 26524*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.770.25***, para exercer Cargo em Comissão de Direção Superior **Coordenadoria de Mecanização Agrícola - COORMEA,** Nível **DAS–07***, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,* a partir do dia 10/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.425/ 2025** de nomeação referente ao mês 03/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 054/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LAYNNE GABRIELLI DOS SANTOS SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE ADMINISTRATIVO NA ESCOLA MUN. TIRADENTES; VALOR MENSAL R$ 3.193,62 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS E SESSENTA DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 055/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CARMEN DA ROSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 056/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EDSONIA ALENCAR DOS ANJOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 057/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CLEISIANE DA SILVA OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDERA NA ESCOLA MUN. JARI EDAR ZAMBIAI; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVO); VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 058/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA EDUARDA GOMES ALVES DUARTE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 059/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FRANCINEIA XAVIER D SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 07 DE MARÇO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 060/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FLAVIA APARECIDA ABITO DE LIMA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. JARI EDAR ZAMBIAI; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 061/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA APARECIDA MORAES BRAGANCA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; MERENDEIRA NO C.E.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.395,21 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVO); VIGÊNCIA: 07 DE MARÇO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 062/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JOSIANE TOMAZ TORREZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 9.318,71 (NOVE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVO); VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2025 A 09 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 063/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **RAFAELA ALBUQUERQUE DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATA-

ÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2025 A 09 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 064/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOÃO MATEUS DOS SANTOS ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 3.326,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2025 A 09 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 065/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANGELA MENDES DOS REIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 066/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS **– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024;** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. CAMINHO DO SABER; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 067/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA; REFERENTE À** CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS **–** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE MARÇO DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 068/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **WALDILEIA DOS SANTOS SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. JOSE DE ALENCAR; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 069/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JACY DE CARVALHO XAVIER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 5.118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 070/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SUELEN CAREN LANGUER SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 071/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DEIZIVANE FEITOZA BARROSO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.528,29 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2025 A 25 DE JUNHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 072/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **FÁBIO SPINA MORO CAPE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 5. 118,52 (CINCO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 073/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MAYUME ALEIXO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ENGENHEIRO CIVIL NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; VALOR MENSAL R$ 9.181,65 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 074/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIETE DA SILVA RODRIGUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; VALOR

MENSAL R$ 3.725,89 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 11 DE MARÇO DE 2025 A 10 DE MARÇO DE 2026.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 024/2025 AO CONTRATO N. 253/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **KARINA ROSA BORGES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 03*/03/2025*.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 026/2025 AO CONTRATO N. 402/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ROBSON ALVES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 03/03/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 027/2025 AO CONTRATO N. 384/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **PRISCILA BEERRA DE ARAUJO OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 03/03/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 028/2025 AO CONTRATO N. 170/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CARMEN DA ROSA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 06*/03/2025*.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 029/2025 AO CONTRATO N. 186/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MANTONIO MARCOS MARTINS SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 12/03/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 030/2025 AO CONTRATO N. 079/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 10/03/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 031/2025 AO CONTRATO N. 222/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CLARICE MONICA MARTINS FEIJO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/03/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 032/2025 AO CONTRATO N. 010/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GREICIELI BATISTA GARCIA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/03/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 033/2025 AO CONTRATO N. 148/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 11/03/2025.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 034/2025 AO CONTRATO N. 344/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JANAINA MONTEIRO BUFON**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 11*/03/2025*.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 15/2025

Pregão Presencial/SRP nº 06/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço funerário do tipo higienização do corpo, com fornecimento de urna simples confeccionada em madeira e Prestação de Serviço Funerário Municipal e intermunicipal com carro para remoção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ASSOCIAÇÃO MINISTERIO ESPERANÇA DE ARIPUANA MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **24.083.559/0001-90**, com sede na Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, Lote 01 Quadra 142, S/N, Bairro: Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone (66) 3566-1142, E-mail: gecon01@terra.com.br , neste ato representada pelo presidente senhor, **CLAUDENIR ZORZI**, portador da C.I. RG. nº **840391** SSP/MT e CPF/MF n.º **571.288.241-00,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 06/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviço funerário do tipo higienização do corpo, com fornecimento de urna simples confeccionada em madeira e Prestação de Serviço Funerário Municipal e intermunicipal com carro para remoção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 06/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	718763	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO ADULTO/CRIANCA, COM FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA E CARRO PARA REMOCAO. MUNICIPAL.	un	50	R$480,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 24.000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 06/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.2. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.3. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito aprovada dentro dos quesitos mediante Estudo Social realizado pelo (a) Assistente Social da Gestão do Município de Aripuanã/MT e deverão ser atendidas no tempo máximo de 3 horas, após a notificação;

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5. Da Detentora da Ata:

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Realizar os serviços de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã;

5.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

5.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

5.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

5.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

5.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.

5.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.38. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios que se fizer necessário:

a) Higienização do corpo;

b) Fornecimento de uma urna simples confeccionada em madeira;

c) Disponibilização da Capela Mortuária para velar o ente em óbito até a hora do sepultamento;

d) Velório de acordo com a crença religiosa;

e) Disponibilização de carro para o transporte do corpo cadavérico até Capela Mortuária e da mesma até o Cemitério Municipal para a realização do sepultamento;

f) Fornecimento de assistência modelo simples (café, chá, água, copo descartável)

g) Fornecimento de urna conforme descrito no item intermunicipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado, tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 06/2025** e a proposta da empresa **ASSOCIAÇÃO MINISTERIO ESPERANÇA DE ARIPUANA MT** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO MINISTERIO ESPERANÇA DE ARIPUANA MT

CNPJ nº 24.083.559/0001-90

CLAUDENIR ZORZI

CPF nº. 571.288.241-00

Presidente

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 14/2025

Pregão Presencial/SRP nº 06/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço funerário do tipo higienização do corpo, com fornecimento de urna simples confeccionada em madeira e Prestação de Serviço Funerário Municipal e intermunicipal com carro para remoção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **C. L. PAGNUSSATT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **08.562.676/0001-80**, com sede na Avenida Dona Perpetua de Oliveira Joaquim, Setor 01 Quadra Lote AR12, N°. 143N, Bairro: Modulo 01, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.320-000, Telefone (66) 3566-1525, E-mail: contaudit@contaudit.com.br , neste ato representada pela procuradora senhora, **Daiane Pagnussatt da Mata Verga**, portador da C.I. RG. nº **20029861** SSP/MT e CPF/MF n.º **042. 986.181-88,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 06/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual prestação de serviço funerário do tipo higienização do corpo, com fornecimento de urna simples confeccionada em madeira e Prestação de Serviço Funerário Municipal e intermunicipal com carro para remoção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 06/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	718762	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO ADULTO/CRIANCA, COM FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA. INTERMUNICIPAL.	un	30	R$300,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 9.000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 06/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.2. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.3. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito aprovada dentro dos quesitos mediante Estudo Social realizado pelo (a) Assistente Social da Gestão do Município de Aripuanã/MT e deverão ser atendidas no tempo máximo de 3 horas, após a notificação;

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5. Da Detentora da Ata:

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Realizar os serviços de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã;

5.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

5.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

5.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

5.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

5.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.

5.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.38. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios que se fizer necessário:

a) Higienização do corpo;

b) Fornecimento de uma urna simples confeccionada em madeira;

c) Disponibilização da Capela Mortuária para velar o ente em óbito até a hora do sepultamento;

d) Velório de acordo com a crença religiosa;

e) Disponibilização de carro para o transporte do corpo cadavérico até Capela Mortuária e da mesma até o Cemitério Municipal para a realização do sepultamento;

f) Fornecimento de assistência modelo simples (café, chá, água, copo descartável)

g) Fornecimento de urna conforme descrito no item intermunicipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado, tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 06/2025** e a proposta da empresa **C. L. PAGNUSSATT** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

C. L. PAGNUSSATT

CNPJ nº 08.562.676/0001-80

Daiane Pagnussatt da Mata Verga

CPF nº. 042.986.181-88

Procuradora

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 035/2025 AO CONTRATO N. 359/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **STHÉFANY DA CRUZ PEREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024; RESCISÃO A PARTIR DE 17/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 06/2025**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO DO TIPO HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, COM FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL COM CARRO PARA REMOÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ASSOCIAÇÃO MINISTERIO ESPERANÇA DE ARIPUANA MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.083.559/0001-90, vencedora com o valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais). C. L. PAGNUSSATT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.562.676/0001-80, vencedora com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25/03/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.552/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 0394-2025 em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **HELENA LEANDRO DE SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10010*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.322.55***, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, matricula nº 4680, lotada na *Secretaria Municipal de* Educação***, 90*** **(NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 17/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.483/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 201/2025/SME.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, o Professor abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

11	SANDRA DOS REIS MANDINGA	20 horas semanais Período:07/03/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi. Considerando o aumento da carga Matriz curricular, a mesma está com as aulas de inglês não atribuída.
22	CESAR RAMALHO	14 horas semanais Período: 06/03/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal José Ary da Costa. O mesmo irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de educação física sem professor atribuído.
23	6828 - ANTÔNIA ROSA DE CARVALHO SANTOS	2 horas semanais Período:06/03/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação. Devido a redução da carga horária da escola, houve diminuição nas horas semanais concedidas no mês anterior.
4	5378 - JULIANO BRAU	2 horas semanais Período:06/03/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação. Devido a redução da carga horária da escola, houve diminuição nas horas semanais concedidas no mês anterior.
5	6879 MARIA ELZA PEREIRA NETO	2 horas semanais Período:06/03/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação. Devido a redução da carga horária da escola, houve diminuição nas horas semanais concedidas no mês anterior.
6	2968 - SANDRA TROMBINI CONTADINI	2 horas semanais Período:06/03/2025 à 18/12/2025	Escola Municipal José de Alencar para atender a matiz curricular da escola do campo, de acordo com o Plano Nacional de Educação. Devido a redução da carga horária da escola, houve diminuição nas horas semanais concedidas no mês anterior.
	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	2 horas semanais Período:06/03/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Vale do Amanhecer O mesmo esta com aulas não atribuídas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N° 02/2025**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO ATRAVÉS DO CONVENIO N°956505/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.362.799/0001-54, vencedora com o valor de R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).

BIG MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.659.402/0001-29, vencedora com o valor de R$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.396.643/0001-92, vencedora com o valor de R$ 25.936,00 (vinte cinco mil novecentos e trinta e seis reais).

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.883.350/0001-08, vencedora com o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

PEDRO PIRES JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.507.847/0001-80, vencedora com o valor de R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25/03/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.553/2025

A Prefeita *do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento no memorando nº 238/2025-SME

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11529*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.921.80***, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **do Cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO,** no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos a partir de 01/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.554/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 235/2025-SME.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Função	Gratificação	Data de Início
Odair Jose Rodrigues	Mot.Escolar	Insalubridade	01/04/2025
Heliomar da Silva Nora	Mot.Escolar	Insalubridade	01/04/2025
Claudemir Cattani	Mot.Escolar	Insalubridade	01/04/2025
Walace Ferreira	Mot.Escolar	Insalubridade	01/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: G T R DE ALMEIDA CONSULTORIAS LTDA

VIGÊNCIA: 24/03/2025 A 24/07/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FLUIDO MECÂNICO QUE CONTEMPLAM CONDICIONAMENTO DE AR E EXAUSTÃO DE AR CONTAMINADO DAS SALAS CIRÚRGICAS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E GASES MEDICINAIS, ATENDENDO AO PROJETO EXECUTIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO PROJETO EM ARQUIVOS DWG, PDF, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E ART/RRT, EM FUNÇÃO DO ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA PARA PROJETOS HOSPITALARES CONFORME RDC 50/ 2002 DA ANVISA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 75, INCISO I DA LEI 14.133.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 035/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 26/03/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
377/2023	Giovane Alves Souza	Educação Física

Anexo I

Ato de Convocação nº 035/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
Giovane Alves Souza	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540. 007.000	Em substituição a William da silva Vieira, que solicitou exoneração.	01/04/ 2025

									A 22/12/ 2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 035/2025,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 035/2025, uma vez que o servidor **Willian da Silva Vieira** solicitou exoneração, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 25 dias do mês de março de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: 45.233.140 TATIANE SIMOES DA SILVA

VIGÊNCIA: 24/03/2025 A 24/06/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

VALOR: R$ 23.600,00 (VINTE TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MONUMENTO (GANGORRA EM MADEIRA PERSONALIZADA “CONHECIMENTO É PODER”), AFIM DE SEREM INSTALADAS NA PRAÇA TRÊS PODERES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/FMDCA/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.069 de 1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 de 29 de fevereiro de 2012, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** em que divulga as entidades aptas a apresentarem projetos e define o valor limite de cada projeto a ser custeado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme descrito abaixo:

1 ENTIDADE APTAS

Nº	ENTIDADE	CNPJ
01	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	01.953.619/ 0001-83
02	Casa da Sopa	97.390.084/ 0001-97
03	Casa Transitória “Olivia Carla Carvalho Costa”	03.507.522/ 0001-72
04	Projeto Doce Vida	07.471.511/ 0001-30
05	Projeto Nova Integração	28.275.067/ 0001-58
06	Santa Cruz Esporte Clube “Projeto Craque do Futuro”	03.953924/ 0001-09
07	SOS Criança	00.393.834/ 0001-04

2 VALOR LIMITE DOS PROJETOS

2.1. As entidades aptas poderão apresentar projetos conforme preconiza a Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 2019/2012 e suas alterações, respeitando o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por entidade.

3 Os casos omissos ou não previstos, serão analisados pelo pleno do CMDCA levando se em consideração as disposições legais.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Sala de Reuniões do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em Barra do Bugres, aos 25 dias do mês de março do ano de 2025. **ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO** Presidente do CMDCA Barra do Bugres – MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025

PORTARIA Nº 092/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **MARCOS JOEL MAFEI DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 0016395092 SSP/SP, CPF nº 070.542. 508-85, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **04282299478**, Categoria AB, nomeado pela Portaria nº 077/2025 de 06/03/2025, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar a Sra. MÉRCIA FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 699641 SSP/MT, CPF nº 460.333.431-15, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 00111321166, Categoria AC, nomeada pelo Decreto nº 015/2006 de 06/03/2006, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 14 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025

PORTARIA Nº 091/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **REGIVALDO ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 08656681 SESP/MT, CPF nº 535.144.911-00, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **00096148178**, Categoria AB, nomeado pela Portaria nº 076/2025 de 06/03/2025, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar a Sra. ISABELA SILVEIRA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26240718 SEJSP/MT, CPF nº 055.990.011-21, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 07271736452, Categoria AB, nomeada pelo Decreto nº 148/2024 de 02/10/2024, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 22.199/25, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório pregão eletrônico – nº 006/2024, Objeto: Aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra do Garças – MT. Demais informações no setor de licitações, Bloco II, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 066-3402-2000 – Ramal – 2045/ 2052.

Barra do Garças-MT, 25 de março de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 010/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação/Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Buffet e Marmitex, para atender as demandas internas e externas das Secretarias Municipais de Barra do Garças – MT.

DATA: 08/04/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 25 de março de 2025

Helaine da Gama Sousa

Agente de Contratação

Pregoeira

LEI Nº 4.948 DE 25 DE MARÇO DE 2025. PROJETO DE LEI Nº 027/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O. M, e nos termos da Lei Complementar nº 383 de 16 de dezembro de 2024, faz saber que a Câmara Municipal provou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 19.539.574,96 (dezenove milhões e quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado a criar: órgãos, unidades orçamentarias, funções, sub funções, elementos de despesas e demais atos necessários, de forma a adequar o orçamento vigente na forma da Lei Complementar n° 388 de 24 de fevereiro de 2025, que versa sobre a alteração da Lei Complementar n° 383 de 16 de dezembro de 2024 e dá outras providências, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme abaixo:

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2477 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO TURISMO

3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte - 1.500.00000000

R$ 379.352,78

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2477 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO TURISMO

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte - 1.500.00000000

R$ 491.385,38

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2477 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO TURISMO

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 1.500.00000000

R$ 123.741,41

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2477 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO TURISMO

3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte - 1.500.00000000

R$ 3.169,60

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2477 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO TURISMO

3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 1.500.00000000

R$ 96.514,46

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2477 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO TURISMO

3.1.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL

Fonte - 1.500.00000000

R$ 8.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2477 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO TURISMO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.500.00000000

R$ 354.426,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2477 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO TURISMO

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte - 1.500.00000000

R$ 1.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2477 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO TURISMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.00000000

R$ 61.864,35

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2477 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO TURISMO

3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R$ 1.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

1277 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA PISCINA DE ONDAS DO PARQUE MUNICIPAL DAS AGUAS QUENTE

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R$ 80.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

1277 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA PISCINA DE ONDAS DO PARQUE MUNICIPAL DAS AGUAS QUENTE

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.700.00000000

R$ 3.300.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

1278 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA ARENA DO PORTO DO BAÉ

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R$ 100.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

1278 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA ARENA DO PORTO DO BAÉ

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte – 1.701.00000000

R$ 2.685.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - COORDENACAO DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

1274 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE TURISMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte - 1.500.00000000

R$ 50.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - COORDENACAO DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

1275 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICAS

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R$ 5.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - COORDENACAO DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

1276 - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA BEIRA RIO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.700.00000000

R$ 6.150.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - COORDENACAO DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2473 - PROG. MAIS BG - RUMO A UMA NOVA HISTORIA - DIVULG. NACIONAL DE BG

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.00000000

R$ 35.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - COORDENACAO DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2474 - PROMOÇÃO AO TURISMO LOCAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.500.00000000

R$ 5.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - COORDENACAO DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2475 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARQUE MUNIC. DAS AGUAS QUENTES

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.500.00000000

R$ 1.841,26

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - COORDENACAO DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2475 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARQUE MUNIC. DAS AGUAS QUENTES

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.00000000

R$ 13.722,06

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - COORDENACAO DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2476 - DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.500.00000000

R$ 7.999,93

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - COORDENACAO DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2476 - DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.00000000

R$ 1.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - COORDENACAO DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2476 - DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.701.00000000

R$ 3.300.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

1279 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE DO FUNDO MUNIC. DE TURISMO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte – 1.899.00000000

R$ 100.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2478 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte – 1.500.00000000

R$ 18.285,24

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2478 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte – 1.899.00000000

R$ 60.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2478 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte – 1.500.00000000

R$ 5.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2478 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte – 1.899.00000000

R$ 5.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2478 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte – 1.899.00000000

R$ 30.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2479 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNIC. DE TURISMO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte – 1.899.00000000

R$ 20.000,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

1280 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R$ 5.000,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

1281 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE CULTURA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte - 1.500.00000000

R$ 5.000,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

1282 - OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO E BIBLIOTECA MUNICIPAL

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R$ 5.000,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2480 - MANUT. E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.500.00000000

R$ 30.140,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2480 - MANUT. E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte - 1.500.00000000

R$ 1.000,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2480 - MANUT. E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.00000000

R$ 15.697,92

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2481 - DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.500.00000000

R$ 20.000,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2481 - DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

Fonte - 1.500.00000000

R$ 1.000,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2481 - DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.00000000

R$ 53.132,88

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2481 - DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES
Fonte - 1.500.00000000
R$ 1.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
001 - GABINETE DO SECRETARIO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2481 - DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.48 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte - 1.500.00000000
R$ 1.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
001 - GABINETE DO SECRETARIO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2482 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CONVÊNIOS ESTADUAIS CULTURA
3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte - 1.701.00000000
R$ 1.000.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
001 - GABINETE DO SECRETARIO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2483 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS CULTURAIS
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte - 1.500.00000000
R$ 309.352,78
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
001 - GABINETE DO SECRETARIO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2483 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS CULTURAIS
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte - 1.500.00000000
R$ 185.351,51
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
001 - GABINETE DO SECRETARIO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2483 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS CULTURAIS
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte - 1.500.00000000
R$ 123.741,42
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
001 - GABINETE DO SECRETARIO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2483 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS CULTURAIS
3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte - 1.500.00000000
R$ 1.007,86
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
001 - GABINETE DO SECRETARIO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2483 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS CULTURAIS
3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte - 1.500.00000000
R$ 38.051,25
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
001 - GABINETE DO SECRETARIO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2483 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS CULTURAIS
3.1.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
Fonte - 1.500.00000000
R$ 5.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
001 - GABINETE DO SECRETARIO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2483 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS CULTURAIS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 1.500.00000000
R$ 71.468,68
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
001 - GABINETE DO SECRETARIO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2483 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS CULTURAIS

3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

Fonte - 1.500.00000000

R$ 50.000,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2483 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS CULTURAIS

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte - 1.500.00000000

R$ 1.000,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2483 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS CULTURAIS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.00000000

R$ 87.670,10

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2483 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS CULTURAIS

3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

Fonte - 1.500.00000000

R$ 9.158,09

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2483 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS CULTURAIS

3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R$ 1.500,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2484 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.899.00000000

R$ 7.000,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2484 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

Fonte - 1.899.00000000

R$ 7.000,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2484 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte - 1.899.00000000

R$ 1.000,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2484 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.899.00000000

R$ 7.000,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2484 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte - 1.899.00000000

R$ 2.000,00

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2484 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte - 1.899.00000000

R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários á execução parcial do disposto no caput do artigo 1°ate o valor de R$ 19.539.574,96 (dezenove milhões e quinhen-

tos e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) , decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso III, Parágrafo 1°, " os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme abaixo.

26 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

26 - 001 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0122.2453 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Cód Red: 1579

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 118.705,56

Cód Red: 1578

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 131.355,19

Cód Red: 1580

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 47.482,83

Cód Red: 1582

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 7,86

Cód Red: 1581

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 21.159,99

Cód Red: 1584

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 608,68

Cód Red: 1585

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 500,00

Cód Red: 1587

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 87.436,64

Cód Red: 1586

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 1.000,00

26 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

26 - 002 DIVISÃO DA CULTURA

002.13.392.0111.1164 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS

Cód Red: 1610

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTAÇÕES

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 5.000,00

002.13.392.0111.1165 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE CULTURA

Cód Red: 1611

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 5.000,00

002.13.392.0111.1259 OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO E BIBLIOTECA MUNICIPAL

Cód Red: 1612

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 5.000,00

002.13.392.0111.2319 MANUT. E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

Cód Red: 1615

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 30.140,00

Cód Red: 1614

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 1.000,00

Cód Red: 1613

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 15.697,92

002.13.392.0111.2320 DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS

Cód Red: 1616

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 20.000,00

Cód Red: 1618

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 1.000,00

Cód Red: 1617

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 53.132,88

Cód Red: 1619

3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 1.000,00

Cód Red: 1620

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 1.000,00

002.13.392.0111.2389 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CÔNVENIOS ESTADUAIS CULTURA

Cód Red: 1621

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17010000000 Outras transferencias de convenios ou instrumentos congeneres dos estados R$1.000.000,00

002.13.392.0111.2454 MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS CULTURAIS

Cód Red: 1600

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 250.000,00

Cód Red: 1599

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 119.673,92

Cód Red: 1601

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 100.000,00

Cód Red: 1603

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 1.000,00

Cód Red: 1602

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 27.471,25

Cód Red: 1604

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 5.000,00

Cód Red: 1605

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 70.860,00

Cód Red: 1609

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 50.000,00

Cód Red: 1606

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 500,00

Cód Red: 1607

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 233,46

Cód Red: 1683

3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 9.158,09

Cód Red: 1608

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 500,00

003.23.695.0122.1166 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE TURISMO

Cód Red: 1568

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 50.000,00

003.23.695.0122.1167 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICAS

Cód Red: 1569

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 5.000,00

003.23.695.0122.1187 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA BEIRO RIO

Cód Red: 1570

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

17000000000 Outras transferencias de convenios ou instrumentos congeneres da união R$ 6.150.000,00

003.23.695.0122.1236 PROG. MAIS BG - RUMO A UMA NOVA HISTORIA - DIVULG. NACIONAL DE BG

Cód Red: 1564

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 80.000,00

Cód Red: 1565

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

17000000000 Outras transferencias de convenios ou instrumentos congeneres da união R$ 3.300.000,00

003.23.695.0122.1237 OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA ARENA DO PORTO DO BAÉ

Cód Red: 1567

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 100.000,00

Cód Red: 1566

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

17010000000 Outras transferencias de convenios ou instrumentos congeneres dos estados R$ 2.685.000,00

003.23.695.0122.2322 PROG. MAIS BG - RUMO A UMA NOVA HISTORIA - DIVULG. NACIONAL DE BG

Cód Red: 1571

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 35.000,00

003.23.695.0122.2323 PROMOÇÃO AO TURISMO LOCAL

Cód Red: 1572

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 5.000,00

003.23.695.0122.2324 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARQUE MUNIC. DAS AGUAS QUENTES

Cód Red: 1573

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 1.841,26

Cód Red: 1574

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 13.722,06

003.23.695.0122.2326 DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS

Cód Red: 1577

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 7.999,93

Cód Red: 1575

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 1.000,00

Cód Red: 1576

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17010000000 Outras transferencias de convenios ou instrumentos congeneres dos estados R$ 3.300.000,00

003.23.695.0122.2455 MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO TURISMO

Cód Red: 1124

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 320.000,00

Cód Red: 1123

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 425.707,79

Cód Red: 1125

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 100.000,00

Cód Red: 1127

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 3.169,60

Cód Red: 1126

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 85.934,46

Cód Red: 1128

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 8.000,00

Cód Red: 1129

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 354.426,00

Cód Red: 1130

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 1.000,00

Cód Red: 1131

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 61.864,35

Cód Red: 1563

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 1.000,00

004.23.695.0122.1168 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE DO FUNDO MUNIC. DE TURISMO

Cód Red: 1588

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18990000000 Outros recursos vinculados R$ 100.000,00

004.23.695.0122.2204 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Cód Red: 1623

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 18.285,24

Cód Red: 1591

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

18990000000 Outros recursos vinculados R$ 60.000,00

Cód Red: 1622

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

15000000000 Recursos não vinculados de impostos R$ 5.000,00

Cód Red: 1590

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

18990000000 Outros recursos vinculados R$ 5.000,00

Cód Red: 1589

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18990000000 Outros recursos vinculados R$ 30.000,00

004.23.695.0122.2327 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNIC. DE TURISMO

Cód Red: 1529

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

18990000000 Outros recursos vinculados R$ 20.000,00

005.13.392.0111.2205 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Cód Red: 1595

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

18990000000 Outros recursos vinculados R$ 7.000,00

Cód Red: 1597

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

18990000000 Outros recursos vinculados R$ 7.000,00

Cód Red: 1594

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

18990000000 Outros recursos vinculados R$ 1.000,00

Cód Red: 1593

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18990000000 Outros recursos vinculados R$ 7.000,00

Cód Red: 1596

3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

18990000000 Outros recursos vinculados R$ 2.000,00

Cód Red: 1598

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

18990000000 Outros recursos vinculados R$ 1.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização se necessário dos anexos de metas e ações para o exercício de 2025, da Lei Ordinária nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.916 do (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) nº 4.877 e sua revisão Lei Ordinária nº 4.915 de 2024 (LDO) e Lei Ordinária n° 4.920 de 2025 Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 25 de março de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO “B”, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: AUTO CAP VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.410.883/0001-57

VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE, ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, SI-PNI, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, RPOM, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: TWI GESTÃO PÚBLICA SOCIAL E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60

VALOR GLOBAL: R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 - PROCESSO DE ADESAO Nº. 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

PROCESSO DE ADESAO Nº. 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de adesão 004/2025 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ 10.338.988/0001-57.

VALOR GLOBAL: R$ 1.444.800,00 (um milhão quatro centos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2025 a 14/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025.

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 019/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a todas as empresas interessadas, que se encontra aberto prazo para recebimento de propostas LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO PARA CÁLCULO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, COTA PARTE 25% DO ICMS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS., devendo as empresas interessadas manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação mediante apresentação de proposta e documentações que compõe o Aviso de Dispensa de Licitação.

Prazo para apresentação de propostas: 21/03/2025

Encerramento do horário de recebimento de proposta: 13h00min.

O Aviso de Dispensa de Licitação está disponível no site: www.boaesperancadonorte.mt.gov.br

As informações complementares necessárias aos interessados devem ser enviadas juntamente com os documentos solicitados no edital por meio de correio eletrônico (e-mail) para compras@boaesperancadonorte.mt.gov.br Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, favor contatar o Departamento de Licitação, localizado na Av. Perimetral snº, Bairro Centro, em Boa Esperança do Norte - MT, através do telefone 66) 99643-3462.

Boa Esperança do Norte - MT, 18 de março de 2025.

PAOLA RAFAELA DIAS HECK

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS RELATIVO AS CARGAS MENSAIS, ATRAVËS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA PÚBLICA – APLIC.

CONTRATADA: **FACILITA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 54.***.***/****-73**, localizada na Av. Perimetral Noroeste, n° 2842, Centro Norte, na cidade de Sorriso-MT.

Valor global estimado: **R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais);**

Vigência do Contrato: 09 (nove) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Boa Esperança do Norte - MT, 24 de março de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - PROCESSO DE ADESAO Nº. 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO DE ADESAO Nº. 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB E CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E VIÁRIAS, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de adesão 001/2025 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: VÓLUS GESTÃO DE BENEFÍCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50

VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/02/2025 a 24/02/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO WEBSITE, CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVA: 40 CONTAS DE E-MAIL COM 05 GB DE ESPAÇO; 10 CONTAS DE E-MAIL COM 10 GB DE ESPAÇO; OUVIDORIA MUNICIPAL PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE SOLICITAÇÕES/PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIA E CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NO PORTAL TRANSPARÊNCIA, VISANDO ATENDER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MAYCON GHIZZI

VALOR GLOBAL: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE ADESAO Nº. 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE ADESAO Nº. 002/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, conforme as especificações contidas no processo administrativo. E pelo valor estimado de despesa de R$ 320.784,00 (trezentos e vinte mil setecentos e oitenta e quatro reais), e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Empresa contratada:

V. CAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.644.975/0001-79

? ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

DESCRIÇÃO	MESES	QUANT.	MESES X QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL MENSAL	VL TOTAL
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO COM 04(QUATRO) PORTAS.• CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADEDE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DIREÇÃOHIDRÁULICA; AR CONDICIONAD O; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL; POTENCIAMÍNIMA DE 75 CV, CAPACIDADE DE TANQUE DECOMBUSTIVEL 40 LITROS, VELOCÍMETROFUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DESEGURANÇA DE OBRIGATORIEDADE DOVEICULO, COMO DOCUMENTAÇÃO ECERTIFICADOS.• O VEÍCULO DEVERÁ SER ZERO KM.• O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁREALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUEO RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM O TANQUE CHEIO, DESTAMESMA FORMA EM SUA DEVOLUÇÃO.• LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM).• NÃO INCLUSO MOTORISTA. INCLUSAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA(FIAT ARGO OU SIMILAR)	12 MESES	07 VEÍCULOS	12 MESES X 07 VEÍCULOS = 84	R$2.748,00	R$19.236,00	R$230.832,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO• CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SUVCOMPACTO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE120 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04(QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO,DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOSABS COM BD, CONTROLE ELETRÔNICO DEESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO,COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMADE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM, MP3, USB.• O VEICULO ZERO KM.• O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SERÁREALIZADO PELA CONTRATANTE, DE MODO QUEO RECEBIMENTO DO ITEM LOCADO SEJA RECEBIDO COM TANQUE CHEIO, DESTA MESMAFORMA EM SUA DEVOLUÇÃO.• LOCAÇÃO LIVRE DE KM (QUILOMETRAGEM).• NÃO INCLUSO MOTORISTA.INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA.(RENAULT DUSTER OU SIMILAR)	12 MESES	02 VEÍCULOS	12 meses x 02 veículos = 24	R$3.748,00	R$ 7.496,00	R$ 89.952,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025.

Boa Esperança do Norte – MT, 25 de março de 2025.

PAOLA RAFAELA DIAS HECK

Agente de Contratação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, “IN LOCO” OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AS NORMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, BEM COMO, APOIO EM DEFESAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 36.614.555/0001-70, COM ENDEREÇO NA AV. BRASIL, N° 2204, BAIRRO CENTRO NORTE, NA CIDADE DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, CEP N° 78.890-125

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO E DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ/MF n° 26.804.377/0001-97.

VALOR GLOBAL: R$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

CONTRATADA: MT NORTE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.234.046/0001-06

VALOR GLOBAL: R$ 97.920,00 (noventa e sete mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 09/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n°002/2025 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES Secretária Municipal de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 018/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 018/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a todas as empresas interessadas, que se encontra aberto prazo para recebimento de propostas CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS RELATIVO AS CARGAS MENSAIS, ATRAVËS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA PÚBLICA – APLIC, devendo as empresas interessadas manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação mediante apresentação de proposta e documentações que compõe o Aviso de Dispensa de Licitação.

Prazo para apresentação de propostas: 18/03/2025

Encerramento do horário de recebimento de proposta: 13h00min.

O Aviso de Dispensa de Licitação está disponível no site: www.boaesperancadonorte.mt.gov.br

As informações complementares necessárias aos interessados devem ser enviadas juntamente com os documentos solicitados no edital por meio de correio eletrônico (e-mail) para compras@boaesperancadonorte.mt.gov.br Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, favor contatar o Departamento de Licitação, localizado na Av. Perimetral snº, Bairro Centro, em Boa Esperança do Norte - MT, através do telefone 66) 99643-3462.

Boa Esperança do Norte - MT, 18 de março de 2025.

PAOLA RAFAELA DIAS HECK

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, EPSORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

CONTRATADA: SB TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 32. 151.285/0001-58.

VALOR GLOBAL: R$ 757.800,00 (sete centos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n°009/2025 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, EPSORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

CONTRATADA: AUTO PECAS E TRANSPORTE PIRATININGA LTDA, CNPJ/MF: 51.373.350/0001-34.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 925.650,00 (nove centos e vinte e cinco mil e seis centos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 04/02/2025 até 04/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n°008/2025 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SER SERVIÇOS CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, ABRANGENDO ANÁLISE DE DADOS FINANCEIROS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJEÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE FLUXO DE CAIXA, APURAÇÃO DE LIMITES LEGAIS, TREINAMENTO DE SECRETÁRIOS E EQUIPES TÉCNICAS, APOIO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS COMO SIOPS, SIOPE, SICONFI E OUTRAS, BEM COMO, ELABORAÇÃO DE PEÇAS E PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ENCERRAMENTO DE BALANÇOS, COM ATENDIMENTO REMOTO OU PRESENCIAL, CONFORME NECESSIDADE, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E O SUPORTE ÀS SECRETARIAS E AO GABINETE DO PREFEITO ATRAVÉS DO USO DE FERRAMENTAS TECNOLOGICA PARA ANÁLISE DE DADOS AFIM DE DAR CELERIDADE NAS TOMADAS DE DECISÕES, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DEVIDAMENTE INSCRITO NO CRC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14. 133/2021

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 20.936.958/ 0001-04, situada na Avenida Blumenau, n.º 2385, Sala 104, cidade de Sorriso – MT.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE ADESAO Nº. 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE ADESAO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2024, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB E CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E VIÁRIAS, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, conforme as especificações contidas no processo administrativo. E pelo valor estimado de despesa de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

EMPRESA CONTRATADA:VÓLUS GESTÃO DE BENEFÍCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50

? ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

ITEM	UND	QUANT.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PRAZO	TX ADM
01	UND	01	00082846	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB E CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E VIÁRIAS, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES	R$500.000,00	12 MESES	-3%

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025.

Boa Esperança do Norte – MT, 25 de março de 2025.

PAOLA RAFAELA DIAS HECKAgente de Contratação

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE ADESAO Nº. 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE ADESAO Nº. 004/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, conforme as especificações contidas no processo administrativo. E pelo valor estimado de despesa de R$ 1.444.800,00 (um milhão quatro centos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Empresa contratada:

MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.338.988/0001-57, situada na Rua DAS AÇUCENAS, nº.1459, bairro INDUSTRIAL SUL, cidade de NOVA MUTUM-MT. Telefone para contato (65) 3308-1459, e-mail: gerenciagrupoboaesperanca@gmail.com

? ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

DESCRIÇÃO	MESES	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. MENSAL	VL. TOTAL
COMBUSTÍVEL DIESEL S-10	12 MESES	240.000,00 LTS	R$6,02	R$120.400,00	R$1.444.800,00
				TOTAL	R$1.444.800,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025.

Boa Esperança do Norte – MT, 12 de março de 2025.

PAOLA RAFAELA DIAS HECK

Agente de Contratação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 ABNT COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT,

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ/MF N° 10.242.459/0001-55

VALOR GLOBAL: R$ 142.032,00 (cento e quarenta e dois mil e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 14/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n°001/2025 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES Secretária Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PROCESSO DE ADESAO Nº. 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PROCESSO DE ADESAO Nº. 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de adesão 002/2025 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: V. CAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.644.975/0001-79

VALOR GLOBAL: R$ 320.784,00 (trezentos e vinte mil setecentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2025 a 26/02/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05

VALOR GLOBAL: R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/01/2025 até a data de 30/07/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

DISTRATO DE CONTRATO

“DISTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT E AUTO CAP VEICULOS LTDA”

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 58.673.892/0001-71, com sede Administrativa na Avenida Perimetral, s/nº, Centro, Boa Esperança do Norte – MT, CEP: 78.899-200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, brasileiro, portador do RG nº ******* SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº **********, residente e domiciliado no Município de Boa Esperança do Norte – MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AUTO CAP VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.410.883/0001-57, com sede na RODMT 320, N° 1170, Setor Leste, Perímetro Urbano, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso neste ato representado por sua sócia administradora Sr.(a) THAIZ NADINE LAVEZZO CARFI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **********-SSP-MT e devidamente inscrito no CPF sob o n°**********, de ora em diante denominada de CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 12 de fevereiro de 2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2025, ocasião em que pactuaram a LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO “B”, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, pelo prazo de 06 (seis) (meses/anos), com início em 07 de fevereiro de 2025 e término em 07 de agosto de 2025.

2. Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de locação, resolveram, de comum acordo, rescindi-lo de forma amigável nesta data, sem nenhum tipo de penalidade ou indenização entre as partes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE ADESAO Nº. 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE ADESAO Nº. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO “D”, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, conforme as especificações contidas no processo administrativo. E pelo valor estimado de despesa de R$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Empresa contratada:

TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.239.474/0001-93, situada na Rua Domingos Germano De Souza ,Nº 1720, Parque Tangara, No Município De Tangara Da Serra-MT. Telefone para contato (65) 3326-2188, e-mail: comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br

? ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

DESCRIÇÃO	MESES	QUANT.	MESES X QTD	VL UNITÁRIO	VL MENSAL	VL TOTAL
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D - Ambulância tipo D (suporte avançado) de acordo com a Portarianº 2.0482002 do Ministério da Saúde. A ambulância deverá conter ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos cadeira de rodas, su-	12 MESES	02 VEÍCULOS	12 meses x 02 veículos = 24	R$ 14.700,00	R$ 29.400,00	R$ 352.800,00

porte de soro, cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m³, cilindro de oxigênio portátil prancha de trauma. Deverá conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartável e frasco de aspiração, desfibrilador, monitor cardíaco, ventilador respirador bomba de infusão laringoscópio glicosímetro termômetro bolsa válvula máscara aparelho de PA oxímetro de pulso e estetoscópio. Deverá ser modelo de 2024/2025, ou superior, 0 km e sem equipe e sem materiais médicos Prestação de serviço de 2 ambulâncias mensal, sendo a quantidade geral de 2 (duas) ambulâncias X 12(doze) meses = 24 (vinte e quatro) meses anual.						

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025

Boa Esperança do Norte – MT, 25 de março de 2025.

PAOLA RAFAELA DIAS HECK

Agente de Contratação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S - CNPJ/MF n°02.355.192/0001-84

VALOR GLOBAL: R$ 3.822.159,36 (três milhões oitocentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n°003/2025 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES Secretária Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - PROCESSO DE ADESAO Nº. 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PROCESSO DE ADESAO Nº. 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "D", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de adesão 003/2025 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ 17.239.474/0001-93.

VALOR GLOBAL: R$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/03/2025 a 07/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025.

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS) NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 40.008,00 (quarenta mil e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, CONTEMPLANDO LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS PARA PROFESSORES E ALUNOS, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ASSESSORIA DE ÁREAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, III e §3°da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: Gráfica e Editora Posigraf Ltda, inscrita no CNPJ/MF n° 75.104.422/0008-82, com endereço na Rua Senador Accioly Filho, n° 431, Cidade Industrial, Curitiba – Paraná – Cep: 81.310-000.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 278.430,60 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025.

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 011 03/01/2025, SANCIONADA EM 06/01/2025, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO PÚBICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.019.551/0001-00

VALOR GLOBAL: R$1.561.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025

Boa Esperança do Norte - MT, 25 de março de 2025

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 619/2024 e Instrução Normativa do Sistema de Transparência Pública (INSTP) nº 01/2024;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando 1Doc nº 9.506, de 24 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pelo atendimento da transparência pública, no âmbito das responsabilidades da Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, da qual esteja lotado, com efeitos a partir da assinatura dessa portaria.

II - Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Controladoria-Geral do Município (CGM);

Titular: David Senabio Domingues em substituição a senhora **Maristela Saldanha Oliveira.**

Suplente: Jefferson Leandro Costa de Souza

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - N° 492/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 492/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPL

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos dos mesmos na instituição de ensino na parte administrativa de documentação de alunos, matriculas e outra demandas do setor.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/12/2024**, com termo final alterado para **30/05/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31 de dezembro de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 014/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 014/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 020/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL FERNANDA CASTELLAN ALVARES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) se-

nhor (a), **FERNANDA CASTELLAN ALVARES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Soteros, Quadra 07 Lote 07, Jardim Celeste, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 18561357 SSP/MT e CPF nº 017.585.831-42, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **FERNANDA CASTELLAN ALVARES** no cargo de Técnico (a) em Radiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, prorrogado a partir de **01 de abril de 2025 e término em 30 de setembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2025.

_____

FERNANDA CASTELLAN ALVARES

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DECISÕES - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MARÇO 2025

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO nº	1.136/2025
REQUERENTE	Cartório do 1º Ofício
ASSUNTO	Restituição de Valores de ITBI
DATA DA SESSÃO	10/03/2025
JULGAMENTO	Trata da solicitação de cancelamento e restituição da guia de ITBI nº 875/2024, devido à não realização da Escritura Pública por desistência das partes envolvidas, Sr. Elvys Lino Macedo e Sra. Priscilla Parreira Duarte de Menezes. A autoridade fiscal Neli Leite manifestou parecer favorável ao pedido, considerando que foi feito dentro do prazo legal e que a restituição do valor recolhido é cabível. Art. 63 – A restituição do ITBI recolhido sobre as transmissões onerosas de bens imóveis, Inter vivos, e de direitos reais sobre imóveis, bem como sobre as cessões onerosas de direitos delas decorrentes, nos termos desta Lei Complementar, não é cabível, salvo quando não se concretizar o ato ou contrato em virtude do qual houver sido pago o tributo; Parágrafo único. A restituição só poderá ser solicitada no prazo máximo de 05 (cinco) anos a partir da emissão do DAM correspondente. Art. 66 A não comunicação do desfazimento do negócio ou da não concretização do registro no prazo de 90 (noventa) dias da emissão do laudo, sujeita comprador e vendedor a multa de 05 (cinco) UFIC, devendo a mesmo ser lançada no cadastro imobiliário. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.13), onde o mesmo acolhe o parecer da fiscal de tributos Neli Leite, e determinou a restituição dos valores correspondente a R$ 2.357,27 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos). Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	1.570/2025
REQUERENTE	Nilcinei Ferreira
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	10/03/2025
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de REVISÃO DE CALCULO IPTU, postulado por NILCINEI FERREIRA, inscrito sob CPF n° 181.900.508-93, em 20 de Janeiro de 2025. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 08/15 e 09/15 – informado pelo Fiscal Elson Cristiano Caetano Alves, informa que; APOS VERIFICAR O PROCESSO 1570/2025, REVISÃO DO IMOVEL, QUE CONSTA LANÇADO OS VALORES DO IPTU DOS ANOS DE 2021 2022, CUJO VALOR VENAL ESTA GERANDO VALORES DIFERENTES DOS OUTROS ANOS. CONSIDERANDO QUE AS CARACTERISTICAS DO IMOVEL ESTA LANÇADO EM CONFORMIDADE COM A PLANTA GENERICA DE VALORES, E OS FATORES DE LOCALIZAÇÃO 44 E FATOR DE MELHORIA PUBLICA 0,59, QUE INDICAM OS VALORES PARA CALCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO E DA AREA CONSTRUIDA. SEGUE PARA RECALCULAR O VALOR VENAL DO IPTU DOS ANOS 2021 e 2022. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, na folha 14/15, exara sua decisão favorável a requerente, “Portanto, considerando os fatos apresentados, acolho o parecer fiscal e DEFIRO o pedido de recálculo do IPTU dos anos de 2021 e 2022, uma vez que, conforme indicado, as características do imóvel foram registradas incorretamente no sistema.” Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	27.524/2024
REQUERENTE	Vanderlúcio Rodrigues da Silva
ASSUNTO	Exclusão de inscrição Imobiliário
DATA DA SESSÃO	10/03/2025
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pelo requerente VANDERLUCIO RODRIGUES DA SILVA, relativo à exclusão das Inscrições Imobiliárias 800109060325002 e 800109260325003 e seus respectivos débitos. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante protocolo 27524/2024 em 30/12/2024, foi encaminhado ao fiscal de tributos Elson Cristiano, que expediu parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para

	decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido de exclusão das inscrições e consequentemente os débitos em aberto. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando a exclusão das inscrições imobiliárias e os débitos em aberto. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	23.467/2024
REQUERENTE	Hélio de Moraes Pessoa
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos
DATA DA SESSÃO	17/03/2025
JULGAMENTO	Trata-se o presente de pedido de cancelamento de débito referente à multa por falta de limpeza de terreno associado ao imóvel urbano nº 500300280306001, localizado à Rua Itália, s/nº, Q.61 L.10, bairro Vila Real. O fato gerador da multa foi o memorando 24.820/2023, onde o Fiscal de Obras e Posturas Sr. Klisman solicita a notificação do contribuinte via edital, após realizar diligência para notificação pessoal no dia 29 de junho de 2023, às 16h01Min, onde não foi possível localizar o proprietário do imóvel no endereço informado pelo sistema SAT/RLZ e ANE. Em observância ao requerido no processo, podemos constatar que o que está sendo contestado pelo requerente não é a forma como foi notificado, mas sim a impossibilidade de limpar seu imóvel pela sua idade e suas condições financeiras. A autoridade fiscal fundamenta sua NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO baseado no Código de Obras e Posturas Municipais Lei Complementar nº19, de 21/12/1995, atualizado até a Resolução nº 05, de 03/11/2015, citando alguns artigos relativos ao processo em questão, dentre eles os artigos 161 e 162, vejamos. Art. 161. Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza, evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza. Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário. Art. 162. O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados. Conforme relatório fiscal o envio da notificação via edital para lançamento da multa foi efetuado após a verificação do não cumprimento da notificação para limpeza, conforme vistoria realizada no dia 24 de julho de 2023. Seguindo os procedimentos de praxe o processo foi encaminhado ao Sr. Secretário Municipal de Fazenda para prolação de decisão de primeira instância, o qual exara sua decisão indeferindo a solicitação de cancelamento do débito. Diante da análise e das informações apresentadas e em conformidade com Art.161. do Código de Obras e Posturas Municipais, onde “Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza”; considerando o fato de o endereço estar incompleto, impossibilitando a notificação pessoal do contribuinte e o envio por AR; considerando que no cadastro não havia outro meio de contatar o contribuinte, acolho o parecer do sr. Secretário, que em concordância com a autoridade fiscal indeferiu o pleito, mantendo a cobrança da multa. Nos termos do art. 325 do Código Tributário Municipal, a decisão de Primeira Instância favorável à Fazenda Pública Municipal, abrirá, para o autuado, prazo de 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis, para recorrer à Segunda Instância Administrativa, o Conselho de Contribuinte ou recolher a importância devida aos cofres municipais. Vejamos: ART.325- A decisão de Primeira Instância favorável à Fazenda Pública Municipal, abrirá, para o autuado, prazo de 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis, para recorrer à Segunda Instância Administrativa, o Conselho de Contribuinte ou recolher a importância devida aos cofres municipais. Parágrafo único. Decorrido o prazo, sem que o contribuinte tenha se manifestado, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para sua inscrição em Dívida Ativa. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO e no MÉRITO, MANTENHO INALTERADA A DECISÃO do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que INDEFERIU o pedido do Requerente.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	26.863/2024
REQUERENTE	Zeni Cabrera dos Santos
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	17/03/2025
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pela requerente ZENI CABRERA DOS SANTOS, relativo à revisão de valor de IPTU. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante protocolo 26863/2024 em 12/12/2024, foi encaminhado ao fiscal de tributos Fernando Aburaya, que expediu o parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido de revisão e consequentemente a diminuição dos débitos em aberto. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando a revisão do IPTU e consequentemente a diminuição dos débitos em aberto. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	22.933/2024
REQUERENTE	Antônio Candido de Carvalho B. Lima
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	17/03/2025
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância julgou e deferiu o pedido de revisão de débitos de IPTU da contribuinte SIMONE DOS REIS, inscrito sob o CPF de n° 650.045.311-53. Em 28 de outubro de 2024, Simone dos Reis protocolou um pedido de revisão das áreas cadastradas de seus imóveis, sob o número 22.933/2024. Ela apontou que as metragens informadas estão incorretas e anexou documentos para comprovar sua solicitação. Após análise técnica e vistoria in loco, a autoridade fiscal Sr Elson Cristiano Caetano Alves identificou um erro ocorrido em 2019, quando um levantamento multifinalitário superestimou as áreas reais dos imóveis. Esse equívoco resultou em valores de IPTU acima do devido. Diante dos fatos, o parecer fiscal recomenda a correção das metragens e a reavaliação dos valores de IPTU dos últimos cinco anos, conforme os dados ajustados. Conforme os trâmites legais do processo administrativo, após o recebimento da solicitação, a demanda foi encaminhada à autoridade fiscal para análise. Após a revisão das áreas, o secretário Gustavo Calabria validou o parecer técnico e determinou a correção das metragens e o recalculo do IPTU dos imóveis mencionados, garantindo a adequação dos valores dos últimos cinco anos. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	24.033/2024
REQUERENTE	Cartório do 1º Ofício
ASSUNTO	Cancelamento de Guia de ITBI
DATA DA SESSÃO	17/03/2025
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de cancelamento de guia de ITBI, postulado pelo CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS, inscrito sob o CNPJ de n° 15.020.126/0001-03, no dia 12 de novembro de 2024. Verifica-se no protocolo nº 24.033/2024 que o requerente solicitou o cancelamento da guia de ITBI nº 722/2023, tendo em vista que a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda não foi realizada devido à desistência dos interessados, Sra. Clarice Marques Caldeira e Silva (outorgante) e Sr. Rene Crespo Mantel (outorgado, comprador). A autoridade fiscal, em parecer opinativo, manifestou favoravelmente à solicitação, todavia, consignou que o prazo de 90 dias para a comunicação do cancelamento do ITBI foi ultrapassado, e nesse sentido opinou pela imposição de uma multa no valor de 5 UFIC, conforme disposto na Lei Complementar nº 148/2019, artigo

	66. O parecer foi acompanhado pelo Sr. Secretário de Fazenda, vez que restou demonstrada a desistência do negócio jurídico. Aplicou-se na oportunidade a sanção prevista no artigo 66 da Lei Complementar nº 148/2019, considerando a comunicação tardia de desistência. Considerando todas as informações apresentadas, entendo ser acertada a Decisão de primeira instância, razão pela qual mantenho-a inalterada. Os Demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	3.133/2025
REQUERENTE	Laucídio de Arruda Fialho
ASSUNTO	Exclusão de Inscrição Imobiliária
DATA DA SESSÃO	20/03/2025
JULGAMENTO	Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pelo requerente LAUCIDIO DE ARRUDA FIALHO, relativo à exclusão da Inscrição Imobiliária 100500810310001 e seus respectivos débitos. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos: Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeiro Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante protocolo 3133/2025 em 30/01/2025, foi encaminhado ao fiscal de tributos Elson Cristiano, que expediu o parecer. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido de exclusão da inscrição e consequentemente os débitos em aberto. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando a exclusão da inscrição imobiliária e os débitos em aberto. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	18.754/2024
REQUERENTE	Diocese São Luíz de Cáceres
ASSUNTO	Exclusão/Inscrição de Cadastro Imobiliário
DATA DA SESSÃO	20/03/2025
JULGAMENTO	Trata-se de processo administrativo em reexame necessário, em pedido de cancelamento e transferência de cadastro imobiliário urbano, pedido formulado pela requerente, para determinar a exclusão da inscrição no 400200550126001 e criação de nova inscrição, sob o número 400200550114001, formulado pela instituição Diocese de São Luiz de Cáceres / Paróquia São Luiz-Catedral, em 21 de agosto de 2024. Juntou documentos. Processo autuado, distribuído e encaminhado ao fiscal de tributos para análise e parecer, que verificou a possibilidade dos pedidos. O Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido do Requerente. De acordo com a decisão do Sr. Secretário de Fazenda Municipal, restou assim consignado: “Trata-se de pedido de exclusão da inscrição no Cadastro Municipal do Imobiliário Urbano no 400200550126001, formulado pela instituição Diocese de São Luiz de Cáceres / Paróquia São Luiz-Catedral, em 21 de agosto de 2024. A requerente alega que ocupa a referida área desde 1997 e que, no momento, está em processo de regularização junto ao programa REURB, com o objetivo de corrigir a inscrição no cadastro imobiliário municipal. Em seu parecer, à Autoridade Fiscal, com base nas metodologias e procedimentos previstos no artigo 305 do Código Tributário Municipal (CTM), manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido. A Autoridade Fiscal opina pela exclusão da inscrição no 400200550126001 e pelo cadastramento da nova inscrição sob o número 400200550114001, conforme o memorial descritivo apresentado pela requerente. Diante do exposto, acolho o parecer da Autoridade Fiscal e, por conseguinte, DEFIRO o pedido formulado pela requerente, determinando a exclusão da inscrição no 400200550126001 e ratifico a criação da nova inscrição, sob o número 400200550114001, conforme os dados e documentos apresentados. Notifique-se a requerente da presente decisão.” Os documentos comprobatórios são fartos a respaldar a decisão da autoridade fiscal municipal. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	23.106/2024
REQUERENTE	Moacir Alves de Oliveira
ASSUNTO	Revisão de IPTU
DATA DA SESSÃO	24/03/2025
JULGAMENTO	Em conformidade com o Artigo 326 do Código Tributário Municipal (CTM), sendo a decisão de primeira instância foi favorável à solicitação do requerente, cujo valor do objeto ultrapassa 20 Unidades Fiscais de Cáceres (UFIC), tornou-se necessária a remessa de ofício ao Conselho de Contribuintes. O pedido em questão trata da Revisão do IPTU do cadastro imobiliário urbano nº 600300650291001, solicitado pelo Sr. Moacir Alves de Oliveira, CPF nº 007.904.111-64, através do protocolo nº 23.106/2024, datado de 30/10/2024. Após a vistoria técnica realizada no referido imóvel pelo fiscal de tributos, Sr. Elson Cristiano Caetano Alves, foram constatadas inconsistências na metragem e nas características do imóvel, conforme registrado no sistema da Prefeitura. Diante disso, as inconsistências foram corrigidas e os débitos foram encaminhados para recálculo dos últimos 5 anos. Em ato rotineiro o presente processo foi encaminhado ao Secretário de fazenda Sr. Gustavo Calabria, para prolação de decisão de primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer fiscal deferindo o pedido do requerente. Considerando as informações apresentadas, concordo com a decisão do Sr. Secretário em primeira instância, que deferiu a solicitação do contribuinte e acolheu o parecer fiscal, encaminhando para o recálculo dos últimos 5 anos. Diante do exposto, conheço do presente REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO mantenho INALTERADA a decisão do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, que DEFERIU o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

TERMO ADITIVO Nº 015/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 015/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL LEANDRA APARECIDA DE MORAES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LEANDRA APARECIDA DE MORAES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Comerciantes, nº304, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 20879687 SSP/MT e CPF nº 031.989.941-10, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **LEANDRA APARECIDA DE MORAES** no cargo de Técnico (a) em Radiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, prorrogado a partir de **01 de abril de 2025 e término em 30 de setembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade

dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2025.

_____

LEANDRA APARECIDA DE MORAES

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 016/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 016/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL TIAGO FLORÊCIO RODRIGUES

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **TIAGO FLORÊCIO RODRIGUES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Veneza, nº50, Loteamento Brianza, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1728738-3 SSP/MT e CPF nº 022.052.451-39, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **TIAGO FLORÊCIO RODRIGUES** no cargo de Técnico (a) em Radiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, prorrogado a partir de **01 de abril de 2025 e término em 30 de setembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2025.

_____

TIAGO FLORÊCIO RODRIGUES

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

“Dispõe sobre a cessação do pagamento do benefício de Pensão por Morte ao segurado Valdenir Ribeiro de Campos”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 22 e Art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 181/2022, bem como da Portaria nº 065/2023, e

Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 9. 125/2025,

Resolve,

Art. 1º Cessar em definitivo o pagamento do benefício de pensão por morte concedido ao segurado Valdenir Ribeiro de Campos, portador do CPF nº ***.423.811-**, em virtude de seu falecimento ocorrido em 26 de março de 2024, conforme Declaração de Óbito constante no Processo Administrativo sob Memorando nº 9.125/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 25 de Março de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 9.092, 19 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **FLAVIO DE ASSIS PEREIRA**, para exercer o cargo em Comissão da Coordenação de Aquisição de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, em substituição a Titular **Janaina Toscano Ribeiro**que estará em gozo de férias no período de 20 de março a 18 de abril de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219 DE 18 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido no Processo Administrativo sob nº 003, de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JAQUELINE COELHO DA SILVA**, cargo de Enfermeira, n/s (40 hs), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 05 de março à 31 de agosto de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 017/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 017/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL TATIANE MACIEL PESSOA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **TATIANE MACIEL PESSOA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Andorinhas, nº83, Cidade Alta, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 15649288 SSP/MT e CPF nº 004.661.521-08, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **TATIANE MACIEL PESSOA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **01 de abril de 2025 e término em 30 de setembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2025.

_____

TATIANE MACIEL PESSOA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 018/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 018/2025 – SMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 024/2024 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Minas Gerais, s/n, Jardim Paulista, em Cuverlandia-MT, portador (a) do RG n° 17063922 SESP/MT e CPF nº 024. 630.011-60, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **01 de abril de 2025 e término em 30 de setembro de 2025.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2025.

_____

INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, vista o disposto no DECRETO Nº.277 DE 16 DE ABRIL DE 2024:

TORNA PÚBLICA a Publicação Preliminar da lista das Instituições habilitadas e Não habilitadas para participarem do FÓRUM ELEITORAL para ESCOLHA das Instituições da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Cáceres-MT.

Onde se lê:

I- Habilitadas

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE

2. Associação Esporte e Lazer na Comunidade ASSELC

3. Associação de Pais e Amigos de Autistas de Cáceres – APAAC

4. Associação dos Girassóis Solidários- AGISOL

5. Academia Judokan de Cáceres

6. Ordem dos Advogados do Brasil- 3ª subseção de Cáceres

II- Não habilitadas

Não houve indeferimento.

Leia-se:

I- Habilitadas

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE

2. Associação Esporte e Lazer na Comunidade ASSELC

3. Associação de Pais e Amigos de Autistas de Cáceres – APAAC

4. Associação dos Girassóis Solidários- AGISOL

5. Academia Judokan de Cáceres

6. Associação dos Surdos de Cáceres

7. Ordem dos Advogados do Brasil- 3ª subseção de Cáceres

II- Não habilitadas

Não houve indeferimento.

Camila Rangel Ortiz

Coord. do Comitê Eleitoral

Cáceres, 26 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.485, de 14 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as)*, na Secretária de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo, com efeitos desde 08 de novembro de 2021.

Titular: Vanilson da Silva Santana

Suplente: Claudionor Elias de Arruda

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
029/2025-PGM	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	**Aquisição de insumos para proceder serviços no Município de Cáceres, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.**	19.03.25	19.03.25 A 18.10.25

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2025.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 521/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 521/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JESSICA MARIA MIRANDA SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos dos mesmos na instituição de ensino na parte administrativa de documentação de alunos, matriculas e abertura do ano letivo/2024. Solicitação realizada através do memorando 7.376/2025.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2025**, com termo final alterado para **20/08/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de janeiro de 2025.

JESSICA MARIA MIRANDA SOUZA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO (A)	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSINATURA DIGITAL	***ASSINATURA DIGITAL***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.

O Município de Campinápolis - MT por meio Comissão de Licitação torna público que no **dia 31/03/2025** às **13h 00min (Horário de Brasília)** realizará Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para avaliação e apuração do valor da terra nua (VTN) para fins de recolhimento de imposto territorial rural (ITR) no município de Campinápolis/MT. O Aviso completo pode ser obtido no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Campinápolis-MT, 25/03/2025. Comissão de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 280 DE 24 DE MARÇO DE 2025

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Jonas Moura da Silva".

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 141/SEMED/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **JONAS MOURA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 071/2025.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal, em Campinápolis-MT, 24 de março de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ATA Nº 006/2025

Considerando o Edital de Chamada Pública nº006/2025

Contagem de Títulos da 6ª Chamada Pública para contratação de Professor Escola Municipal Distrito de são Jose do Couto

Aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 16h e 00 min, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a 6ª Chamada Pública destinada à contratação Professor Escola Municipal Distrito de são Jose do Couto

Abaixo a Classificação:

PROFESSOR/ LICENCIATURA NIVEL SUPERIOR NA AREA DA EDUCAÇÃO DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1º	**IVONEIDE DA CONCEIÇÃO VALERIANA**	33,44
2º	**EDRIANA BERNARDINA DE SOUZA SANTOS**	32,65
3º	**ELISANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA AMORIM**	31,94
4º	**CLAUDIA SARDINHA MOREIRA LEMES**	30,50
5º	**TAMYRES BARROS DE OLIVEIRA**	30,50
6º	**CLEIDIANE DA SILVA RESENDE**	15,00

Encerrado às 17h e 10 min. Sem nada mais a relatar, a ata vai assinada pelos membros da comissão após lida e aprovada por todos.

Campinápolis – MT, 21 de Março de 2025.

Membros da Comissão da Chamada Pública

_____

Armanda Guedes Parreira

_____

Scarlath Silva Souza

_____

Peter Mattos Drey

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.612 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª **ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o requerimento da servidora sob protocolo nº 1561 de 25 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA** Efetiva que exercia o cargo de **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe "C", Nível "04**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 2.018 de 31 de julho de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº56/2024 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, ADESÃO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 24/03/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº56/2024 do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, adesão cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas. O objeto inclui funcionalidades administrativas, estatísticas, pedagógicas, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, diário eletrônico, suporte técnico e garantia, bem como conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários, conforme descrito na referida Ata; para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Campinápolis-MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**R$ 60.594,00**
06.002-Fundo Desenv. da Educação Básica – FUNDEB Manut. e Encar. com o FUNDEB 30% 06.002.12.365.0012.2069 3.3.90 1.540.0000000 – RED. 48	R$ 60.594,00
TOTAL	**R$ 60.594,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 25 de Março de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 78, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

***A*utoriza o Departamento de Água Parecis - DAP a receber, na fatura de abastecimento de água, doações destinadas à Associação SOS Adote Patinhas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei n° 2.311, de 23 de maio de 2022, e a solicitação oriunda do DAP, via Memorando 1Doc 988/2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Departamento de Água Parecis autorizado a arrecadar, na fatura de abastecimento de água, sem ônus, doações destinadas à Associação SOS Adote Patinhas - CNPJ 58.23L.407.0001-00, entidade sem fins lucrativos sediada e com atuação no Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2° As doações têm caráter facultativo e terão autorização prévia do contribuinte e usuário do DAP Parecis (titular da unidade consumidora), por meio de formulário próprio, com descrição do valor da doação mensal.

§ 1° As doações serão acrescidasao valor da fatura mensal de consumo da conta de água, de forma destacada e devidamente identificada.

§ 2° A doação poderá ser revogada a qualquer tempo, através de simples termo ou requerimento apresentado pelo contribuinte.

Art. 3° Os valores das doações serão arrecadados mensalmente e repassados *à* Associação SOS Adote Patinhas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, a qual procederá aos repasses mediante depósito ou transferência bancária, conforme indicado pela entidade beneficiária.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 21 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 019/2025/FUNSEM

PORTARIA Nº 019/2025/FUNSEM

SUSPENDE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 99 da Lei Municipal nº 1.130/2006, com redação dada pela Lei nº 1.883/2017,

CONSIDERANDO a necessidade do comparecimento da servidora Brunna Portela Alves, advogada do FUNSEM, à audiência de coleta de material genético (exame de DNA) designada para o dia 28 de março de 2025, às 13h30min, no CEJUSC da Comarca de Cuiabá/MT, conforme agendamento constante nos autos da Carta de Ordem Cível nº 1016799-58.2024.8.11.0041;

CONSIDERANDO que a diligência se refere a processo judicial de interesse direto da autarquia, que versa sobre a regularidade da concessão de pensão por morte, havendo risco de lesão ao erário público;

CONSIDERANDO a imperiosa e justificada necessidade de serviço, nos termos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 25 de março de 2025, as férias da servidora Brunna Portela Alves, matrícula funcional nº 100092, anteriormente con-

cedidas por meio da Portaria nº 017/2025/FUNSEM, com período de gozo previsto de 10 de março a 08 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 05/07/2023 a 04/07/2024.

Art. 2º - Os dias de férias não gozados em virtude da suspensão serão reprogramados oportunamente, de forma a garantir o pleno direito ao gozo das férias, conforme § 2º do art. 99 da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de março de 2025.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OBRA

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 66-NE, Campo Novo do Parecis - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do e Laudo técnico na Praça da Cultura Alviar Rother emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, que apesar de ter apontado que os problemas identificados na obra decorrem de falhas tanto no projeto quanto na execução, o que levou ao surgimento de patologias, como trincas, fissuras e recalque, no entanto, considerando que foi apontado que a estrutura atual não representa riscos iminentes, expede-se a presente ORDEM DE REINICIO DOS SERVIÇOS, e Revitalização da "Praça da Cultura Alviar Rother", objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº. 098/2023, a partir de 18 de março de 2025, sendo que para reinicio deve-se seguir as recomendações do referido relatório.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipa

MÁRCIO C. F.DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

MAIARA A. S. NARCISO

Fiscal do Contrato

I

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato Nº* 16/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde, do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor: O valor total do contrato é no valor de **R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
48366	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - BANCO DE PREÇO	Serviço	02	R$ 11.960,00

Vigência: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

10.001.10.122.0008.20084.3390400000.15001002000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Edilson Antonio Piaia, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2025, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **Decreto Executivo Nº 056, de 03 de março de 2023.**

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2025, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Podem-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

4. CRONOGRAMA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2025

4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

1.BENS DE CONSUMO

1.1 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Finanças, Administração, Esportes	Material	Consumo	Material de construção	Janeiro	R$ 11.980.000,00	Fevereiro	

1.2 OXIGENIO MEDICINAL E OXIGENIO NITROGÊNIO E ACETILENO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	Janeiro	R$ 400.000,00	Fevereiro	
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde			Oxigênio, nitrogênio e Acetileno	Abril	R$ 50.000,00	Maio	

1.3 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Permanente	Artefatos de granito	Fevereiro	R$ 235.000,00	Março	
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	Janeiro	R$ 963.000,00	Fevereiro	

1.4 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Fevereiro	R$ 803.000,00	A Dezembro	

1.5 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	Fevereiro	R$ 7.000.000,00	Março	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e recapeamento asfáltica	Março	R$ 10.000.000,00	Abril	

Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	Abril	R$ 100.000,00	Maio	

1.6 MATERAL PERMANENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	Janeiro	R$ 1.965.000,00	Março	

1.7 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	Março	R$ 875.000,00	Maio	

1.8 MEDALHAS E TROFÉUS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovaçãode Contrato
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	Março	R$ 93.000,00	Abril	

1.9 VEICULOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Aquisição de veículos e Peças automotivas/ para máquinas/ para construção	Março	R$ 4.100.000,00	Abril	

1.10 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	Março	R$ 3.150.000,00	Abril	

1.11 MEDICAMENTOS / ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	Março	R$ 1.000.000,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	Abril	R$ 200.000,00	Maio	

1.12 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	Março	R$ 500.000,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	abril	R$ 300.000,00	junho	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais odontológicos	Junho	R$ 150.000,00	Agosto	

1.13 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis / Cestas básicas/ Merenda escolar,	Março/Outubro	R$ 5.593.000,00	Maio/Novembro	
Secretaria de Educação, Assistência Social	Material	Consumo	Chamada Pública/Agricultura Familiar	Outubro	R$ 715.000,00	Novembro	

1.14 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Infraestrutura , Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Materiais elétricos	Abril	R$ 10.683.000,00	Junho	

1.15 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Pintura e tintas	Abril	R$ 1.120.000,00	Maio	

1.16 BANDEIRAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovaçãode Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Gabinete do Governo	Material	Consumo	Bandeiras	Abril	R$ 48.800,00	Maio	

1.17 BALANÇA RODOVIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Permanente	Balança Rodoviária	Abril	R$ 500.000,00	Maio	não

1.18 MATERIAL ESPORTIVO E GRAMAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Esportes	Material	Consumo	Grama e plantas/ Grama sintética	Abril	R$ 452.000,00	Maio	
Secretaria de Educação, Assistência Social, Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	Abril	R$ 80.000,00	Maio	
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	Julho	R$ 602.000,00	Agosto	

1.19 UNIFORMES E ROUPARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	Maio	R$ 1.687.400,00	Junho	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Rouparia	Maio	R$ 30.000,00	Junho	

1.20 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática /audiovisual	Maio	R$ 995.500,00	Junho	

1.21 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Infraestrutura, Assistência Social	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	Maio	R$ 1.176.000,00	Junho	

1.22 MARMITAS e REFEIÇÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	MARMITAS/MARMITEX/REFEIÇÕES	Maio	R$ 578.700,00	Junho	

1.23 MATERIAL PARA DRENAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Permanente	Tubos PEAD para drenagem	Maio	1.600.000,00	Junho	não

1.24 CASCALHO E CONCRETO USINADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material de jazida (cascalho)	Maio	R$ 2.000.000,00	junho	
Secretaria de Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura	Material	Consumo	Concreto usinado	Julho	R$ 729.100,00	Agosto	

1.25 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	Junho	R$ 650.000,00	Julho	

1.26 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	Maio	R$ 361.000,00	Agosto	

1.28 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Saúde,Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredes de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	Junho	R$ 145.000,00	Julho	

1.29 REAGENTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Reagentes para o aparelho yumizen h500 de hematologia	Junho	R$ 500.000,00	Junho	não

1.30 PRODUTOS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Material	Consumo	Herbicida	Junho	R$ 35.000,00	Julho	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	Julho	R$ 300.000,00	Agosto	

1.31 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha e industriais, refrigerante, água e gelo	Julho	R$ 535.000,00	Agosto	

1.32 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - COPA E COZINHA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Julho	R$ 603.000,00	Setembro	

1.33 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações) (prótese dentária)	julho	R$ 50.000,00	agosto	
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita – Kit Maternidade	Outubro	R$ 200.000,00	Novembro	

1.34 MATERAL DE CAMA, MESA E BANHO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa e banho, enxoval	Agosto	R$ 45.000,00	Setembro	

1.35 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Outubro	R$ 495.000,00	Novembro	

1.36 MATERIAIS DE EPI'S

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde,Esportes	Material	Consumo	EPI'S	Outubro	R$ 138.700,00	Novembro	

1.37 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	Outubro	R$ 303.000,00	Novembro	

1.38 MATERIAL PEDAGOGICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	Setembro	R$ 600.000,00	Outubro	
Secretaria de Educação, Saúde	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	Outubro	R$ 420.000,00	Novembro	

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de dedetização e desratização	Janeiro	R$ 98.000,00	Fevereiro	

2.2SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	Janeiro	R$ 3.055.000,00	A novembro	

2.3 SERVIÇO SISTEMA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro	R$ 355.000,00	A Novembro	

2.4SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro	R$ 220.000,00	A Novembro	

2.5 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREACK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	Janeiro	R$ 533.000,00	Fevereiro	

2.6 SISTEMA DE GESTÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/Locação de Software/ Imageamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferenciamento	Janeiro	R$ 1.050.000,00	A Dezembro	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	Janeiro	R$ 31.411.780,00	A Dezembro	
Secretaria de Desenvolvimento			Serviços de licenças de uso de software de gravação (ICR), AutoCAD e Microsoft Windows, Revit 2023	Janeiro	R$ 60.000,00	A Novembro	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de frotas	Maio	R$ 21.090.000,00	Junho	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	maio	R$ 305.000,00	junho	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	Junho	R$ 141.000,00	Julho	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de seguros	Julho	720.000,00	Setembro	

2.7 SERVIÇO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Administração	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro	R$ 474.000,00	A Novembro	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro	R$ 240.000,00	A Novembro	
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Janeiro	R$ 40.000,00	A Novembro	

2.8SERVIÇO FUNERÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	Janeiro	R$ 200.000,00	Fevereiro	

2.9 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro	R$ 1.041.000,00	A Dezembro	

2.10 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria deEducação, Assistência Social, **Saúde, Administração**	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	Janeiro	R$ 269.000,00	A Dezembro	

2.11 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/ Mensal	Janeiro	R$ 8.490.000,00	À Novembro	

2.12 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação	Janeiro	3.900.000,00	Fevereiro	

2.13 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Serviço	Serviço	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	Janeiro	R$ 246.000,00	A Dezembro	

2.14 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	Janeiro	R$ 234.000,00	Fevereiro	

2.15 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E RECREAÇÃO INFANTIL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Locação de brinquedos, recreativos para campanhas de vacinação	Janeiro	20.000,00	fevereiro	

2.16 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e estação de tratamento de água	Janeiro	R$ 300.000,00	Fevereiro	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesianos	Abril	R$ 515.000,00	Maio	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Analise Química da Água	Maio	R$ 282.000,00	Junho	

Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	Agosto	R$ 350.000,00	Setembro	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de outorga de poços artesianos	Abril	100.000,00	Maio	

2.17 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Fevereiro	R$ 260.000,00	À novembro	

2.18 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado, geladeiras, maquina de lavar, cortina de ar	Fevereiro	R$ 384.000,00	Março	

2.19 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	Fevereiro	R$ 30.000,00	Março	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de prédios públicos/Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/Serviço de limpeza de caixa d' água	Março/abril	R$ 4.468.000,00	Abril/maio	

2.20 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	Fevereiro	R$ 350.000,00	Março	

2.21 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda e propaganda volante	Fevereiro	R$ 124.000,00	Março	

2.22 HOSPEDAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Hospedagem	Fevereiro	R$ 80.000,00	Março	

2.23 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico e Palestras	Fevereiro	R$ 2.520.000,00	Agosto	

2.24 SERVIÇOS DE DE JARDINAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde, Educação, Esportes	Serviço	Serviço	Serviços jardinagem	Janeiro	R$ 1.414.000,00	Março	

2.25 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	Março		Abril	

2.26 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	Março	R$ 186.130,00	Abril	

2.27 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos,iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led	Março/abril	R$ 1.490.000,00	Abril/maio	

2.28 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM USINA DE ASFLATO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço	Serviços de manutenção em usina de asflato com fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva da maquina de usina de asfalto	Março	R$ 290.000,00	Abril	

2.29 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores	Abril	R$ 111.000,00	Maio	

2.30SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	Abril	R$ 7.200.000,00	Maio	

2.31SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada/Serviço de Video monitoramento	Abril	R$ 976.600,00	Maio	
Secretaria de Cultura, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de Segurança e Brigadistas	Abril	R$ 70.000,00	Maio	

2.32 SERVIÇOS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde,Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço	Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado	Abril	R$ 626.000,00	Maio	

2.33 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	Abril	R$ 80.400,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares incluindo peças e mão de obra.	Abril	R$ 225.600,00	Maio	

2.34 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviços manutenção dos semáforos	Abril	R$ 30.000,00	Junho	

2.35 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos	Outubro	R$ 500.000,00	Dezembro	

2.36 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	Maio	R$ 350.00,00	Junho	

2.37 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet para eventos	Abril	50.000,00	Abril	

2.38 SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS / HOSPITALAR

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta resíduos da oficina mecânica	Maio	R$ 100.000,00	Junho	
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta de resíduos sólidos e hospitalar	Outubro	R$ 4.030.000,00	Novembro	

2.39CONSULTA E EXAMES DE DIAGNOSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnostico/Consulta de Especialistas	Maio/agosto	R$ 300.000,00	Junho/setembro	

2.40SERVIÇOS DE MEIO FIO E SARJETA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço	**Serviços de** Meio fio e sarjeta	Maio	R$ 2.330.000,00	Junho	

2.41SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	Junho	R$ 60.000,00	Julho	

2.42 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e Passagem terrestre	julho	R$ 448.000,00	agosto	

2.43 SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	Julho	R$ 288.000,00	Agosto	

2.44 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS E CORREIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	Agosto	R$ 300.000,00	Setembro	

2.45 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	Agosto	R$ 2.570.000,00	Setembro	

2.46 SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	Outubro	R$ 4.5000.000,00	Novembro	

2.47 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	Outubro	R$ 410.000,00	Novembro	

2.48 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MOTO BOMBA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Infra-estrutura	Serviço	Serviço	Serviços de locação de moto bomba	Outubro	R$ 200.000,00	Novembro	

2.49 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de manutenção do maquinário Bobcat retroescavadeira	Janeiro	R$ 36.000,00	à dezembro	

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

3.1 REFORMA DA RODOVIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Obra	Reforma da rodoviária	Janeiro	R$ 400.000,00	A Novembro	não

3.2 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço/Material	Obra	Construção de ponte de concreto	Maio	R$ 3.800.000,00	Junho	não

3.3 REFORMA DE PONTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes/ Revitalização de pontes com instalação de aduelas	agosto	R$ 1.500.000,00	setembro	não

3.4 REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Obra	Reforma de quadras esportivas (piso modular esportivo)	Março	R$ 328.000,00	Abril	não

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contrações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Campo Novo do Parecis, 20 de março de 2025.

Leandro Nery Varaschin

Coordenador de Administração Sistêmica

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Autorizo a publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.147, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instituída pela Lei nº. 3.111/2024, Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-função:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0038	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Ação:	10020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fonte de Recursos:	27063110000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 143.300,00 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 100,00		
Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO
Sub-função:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0038	EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ação:	10107	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESPECIAL
Fonte de Recursos:	27063110000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 356.500,00 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 100,00		
TOTAL DE RECURSOS:	R$ 500.000,00(quinhentos mil reais)	
Repasse Concedente		Não há

Art. 2º. Para a cobertura dos Créditos abertos em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), alterado pela Lei nº. 3.118/2024, de 12 de dezembro de 2024, as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.109/2024, de 03 de dezembro de 2024, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 373/2025, 20 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 032/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM VBOX5100E, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME - CNPJ: 20.534.561/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **4495**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 032/2025,** firmado com a empresa**WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME** (Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caixa de passagem VBOX5100E, para atender a Secretaria de Educação), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES,** matrícula nº **8496**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA FISCAL DO CONTRATO

JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE CAMPO VERDE/MT

O Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT, faz saber e tornar público a decisão da reunião do dia 21 de março de 2025, Ata nº 002/2025, onde:

1º. MK Administração de Bens Ltda – CNPJ nº 52.5XX.XXX/0001-9X, processo administrativo nº 264/2023, manteve os lançamentos dos créditos tributários oriundos da operação de integralização de capital, devida a matéria ter sido discutida pelo conselho, e as decisões foram pela manutenção dos lançamentos. Conforme prevê nosso regulamento interno, as decisões proferidas por este conselho pacificam a matéria discutida, ficando dispensada de nova análise.

2º. Jonas Enderle Andreis – CNPJ nº 41.2XX.XXX/0001-2X, processo administrativo nº 152/2024, deliberou por unanimidade pela manutenção do lançamento dos créditos tributários oriundo de ISSQN.

Alcedir Morais - Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do município de Campo Verde/MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ATUALIZADO)

CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADES

Art. 1º

O Conselho Municipal de Educação de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, foi criado pela Lei nº 1041/2005, de 1º de junho de 2005, alterada pela Lei nº 1607/2010, de 19 de agosto de 2010, observando o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, Art. 18, de 20 de dezembro de 1996, e na Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, Seção XI, Art. 79.

O Conselho é um órgão político e administrativamente autônomo, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador sobre temas e questões relacionadas ao sistema municipal de educação.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA

Art. 2º

O CME possui a seguinte estrutura: I-Presidência; II – Comissões.

Parágrafo Único: As comissões serão substituídas temporariamente pelo Presidente para estudo de matéria a ser submetida ao plenário.

Art. 3º

O CME contará com um(a) Secretário(a), diretamente subordinado(a) ao Presidente.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º (Alterado)

Na falta do titular, este é responsável por convocar o suplente.

Art. 5º

Para deliberação, é exigida a presença da maioria absoluta dos membros do CME. Caso não haja quórum, poderá ser instalada a sessão plenária com qualquer número presente para estudos necessários. § 1º Os processos para deliberação serão apresentados ao plenário por um relator. § 2º As deliberações precisam do voto da maioria absoluta do plenário.

Art. 6º (Alterado)

Na falta de quórum, será convocada uma reunião extraordinária dois dias corridos após a anterior. Caso ainda não haja quórum, será deliberado com os presentes, considerando todos cientes.

Art. 7º

Extraordinariamente, o Presidente poderá convidar especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

CAPÍTULO IV – DAS FINALIDADES

Art. 8º

O CME, como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade orientar, coordenar e assessorar a política pública municipal de educação.

Art. 9º

O CME tem por objetivo assegurar aos representantes da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes educacionais do município, contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços educacionais.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS

Art. 10º

Além das competências atribuídas por legislações federais e estaduais, cabe ao CME: I–Elaborar e reformular seu regimento interno; II–Eleger Presidente, Vice-Presidente e Secretário; III–Decidir sobre pedidos de licença de conselheiros; IV – Subsidiar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação; V – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formação de políticas e planos educacionais; VI – Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para o atendimento.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11º

O CME terá as seguintes atribuições:

Zelar pelo cumprimento da legislação educacional e emitir pareceres que, legalmente, lhe couberem. Pronunciar-se sobre criação, autorização e reconhecimento de escolas no município. Acompanhar projetos, programas e planos do sistema municipal de ensino. Aprovar: a) Regimentos, calendários escolares e matrizes curriculares; b) Regulamentos e orientações de ensino. Emitir pareceres sobre: a) Questões legislativas referentes à educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos; b) Propostas de educação para pessoas com necessidades especiais; c) Programas de alfabetização de jovens e adultos.

Campo Verde, janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.149, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.057, DE 13 DE MARÇO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada apenas a denominação do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.057, de 13 de março de 2015, que passa a vigorar como §1º, mantendo as demais disposições, nos seguintes termos:

Art. 3º (...)

§1º Quanto a função de Responsável por Recursos Humanos, disposta no inciso IV do artigo 1º, aplicar-se-á o padrão 02 da tabela V, do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.165/2006, no valor atualizado de R$ 1.697,74 (mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos). (Redação dada pela Lei n.º 2443/2019)

Art. 2º. Fica criado o §2º ao Artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.057, de 13 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§1º. (...)

§2º. Quanto a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, disposta no inciso II do artigo 1º, aplicar-se-á o padrão 01 da tabela V, do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.165/2006, no valor atualizado de R$ 3.441,56 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo automaticamente atualizado nos mesmos índices percentuais da lei de reposição salarial do servidor municipal.

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
RETIFICA O DECRETO Nº. 021, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº. 021, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES E PERICULOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 015/2022, conforme Laudo Técnico emitido pela empresa Sestvida Saúde e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ nº. 15.372.715/0001-42, diante da data de atualização em 21 de março de 2025 nas dependências do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº. 015, de 27 de Janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO ÚNICO - Resumo Técnico dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade

01 - SMOVSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01.2	ALMOXARIFADO	DIRETOR DE COMPRAS	Inflamável	I	30%
		ALMOXARIFE	Inflamável	I	30%
		COORD. CONTROLE DE ESTOQUE	Inflamável	I	30%
		COORDENADOR DE MECANICA	Inflamável	I	30%
01.3	BORRACHARIA	BORRACHEIRO	Vibração/Inflamável	20%	30%
		OPERÁRIO	Vibração/Inflamável	20%	30%
01.4	LUBRIFICAÇÃO Rampa de lubrificação) MELOSA	LUBRIFICADOR	Químico/Inflamável	40%	30%
		MOTORISTA	Químico/Inflamável	40%	30%
		AUX. MÁQUINAS E VEÍCULOS	Químico/Inflamável	40%	30%
01.5	ABASTECIMENTO FROTA	GARI	Químico/Inflamável	40%	30%
		DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	Químico/Inflamável	40%	30%
		GER. SER. URBANOS E RURAIS	Inflamável	i	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inflamável	i	30%
		MOTORISTA (readaptado)	Químico/Inflamável	40%	30%
		DIRETOR SERVIÇOS RURAIS	Inflamável	I	30%
01.6	OFICINA MECÂNICA	MECÂNICO	Químico	40%	I
		OPERÁRIO	Inflamável	40%	I
01.7	COZINHA	COZINHEIRO	Calor	20%	I
01.8	PÁTIO	VIGIA	Vigilância Patrimonial	I	30%
		OPERÁRIO	Vigilância Patrimonial	I	30%
01.9	PAVIMENTAÇÃO	MOTORISTA BURRO PRETO	vibração	20%	I
		DIR. MANUTENÇÃO ASFÁLTICA	vibração	20%	I
		GER. PAVIMENTAÇÃO ASAFÁLTICA	Calor Natural	I	I

01.10	**ELÉTRICA**	DIR. MANUT. ELÉTR. ILUMIN. PÚBLICA	Eletricidade	I	30%
		DIR. MANT. ELÉTRICA PREDIAL	Eletricidade	I	30%
		MOTORISTA da ELETRICA	Eletricidade	I	30%
		ELETRICISTA	Eletricidade	I	30%
01.11	**COLETA LIMPEZA URBANA**	GARI	Biológico	40%	I
		MOTORISTA COLETA	Biológico	40%	I
01.12	**TRANSPORTE**	MOTORISTAS - Caçamba, prancha, pipa.	Vibração	20%	I
01.13	**OBRAS EM GERAL OPERACIONAL**	OPERADOR DE MÁQUINAS	Vibração	20%	I
		COORD. MANU. DAS ESTRADAS VICINAIS	Biológico/ Calor natural	40%	I
		DIRETOR DE PAVIMENTACAO	Vibração / ruido/ Calor Natural	20%	I
02	**MANUTENÇÃO NA SAUDE**	DIRETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Biológico	20%	I
03	**GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS ATERRO SANITÁRIO**	COORDENADOR DO ATERRO SANITÁRIO	Ruido/Inflamável	40%	30%
		LUBRIFICADOR	Ruido/Inflamável	40%	30%
		DIRETOR DE TRIAGEM DE RESIDUOS	Biológico	40%	I
		OPERADOR DE MÁQUINAS	Biológico	40%	I
		MOTORISTA	Biológico	40%	I
03.02	**TRIAGEM E TRANSBORDO**	COORD. AREA DE TRANSBORDO	Biológico	40%	I
		OPERADOR DE MÁQUINAS	Biológico	40%	I
04	**CEMITÉRIO**	COORD. CEMITÉRIO MUNICIPAL	Biológico	20%	I
		DIRETOR DO CEMITERIO MUNICIPAL	Biológico	20%	I

02 - SMS : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Condições	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01.8	**UBS - UNIDADES BASICAS DE SAUDE. ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Biológico Calor Natural	**20% Lei 13342 de 03/10/2016**	**I**
09	**UBS - UNIDADES BASICAS DE SAUDE**	TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
		GERENTE DE SERVICOS MEDICOS	Biológico	**20%**	**I**
		ENFERMEIRO	Biológico	**20%**	**I**
		TELEFONISTA	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	**I**
		GARI/READAPTAÇÃO ADM	Biológico	**20%**	**I**
		MEDICO CLINICO GERAL	Biológico	**20%**	**I**
10	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**	ENFERMEIRO	Biológico	**20%**	**I**
		MOTORISTA	Inexistente	**I**	**I**
		TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
11	**VIGILANCIA SANITARIA**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inexistente	**I**	**I**
		FISCAL	Calor Natural	**I**	**I**
		ENFERMEIRO	Biológico	**20%**	**I**
12	**VIGILÂNCIAAMBIENTAL**	DIRETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL	Químico	**20%**	**I**
		COOR. MONITORAMENTO DE ÁREA	Químico	**20%**	**I**
		AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Químico	**20% Lei 13342 de 03/10/2016**	**I**
		MOTORISTAS	Químico	**20%**	**I**
		DIRETOR DE VIGILANCIA EM ZOONOSES	Biológico	20%	I
12.1	**Atendimento Rural Com motocicleta**	COOR. MONITORAMENTO DE ÁREA	Acidente Motocicleta	20%	30%
		AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Acidente Motocicleta	20%	30%
13	**FARMÁCIA**	FARMACÊUTICO	Biológico	20%	I
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	20%	I
		ATENDENTE DE FARMÁCIA	Biológico	20%	I
		AUXILIAR DE SERVIÇOOS GERAIS Readaptada no atendimento	Biológico	20%	I
		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Readaptada no atendimento	Biológico	20%	I
13.1	**SERVIÇO EXTERNO Atendimento a domicilio**	COORD. ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	Acidente Motocicleta	20%	30%
13.2	**FARMACIA SATELITE**	FARMACEUTICO	Biológico	20%	I
		ATENDENTE DE FARMACI	Biológico	20%	I
13.3	**FARMACIA DESCENTRALIZADA**	FARMACEUTICO	Biológico	20%	I
		ATENDENTE DE FARMACIA	Biológico	20%	I
14	**CAED - Centro de Atendimento Especializado de Diagnóstico**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (readaptada)	BIOLÓGICO	20%	**I**

		MEDICO CLINICO GERAL/PSF	BIOLÓGICO	20%	I
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIOLÓGICO	20%	I
		ENFERMEIRO	BIOLÓGICO	20%	I
		TECNICO EM ENFERMAGEM	BIOLÓGICO	20%	I
14.1	**RAIO X**	TECNICA EM RADIOLOGIA	Biológico/ Radiações Ionizantes	20%	**30%**
14.2		ENFERMEIRO	BIOLÓGICO	20%	I
		ASSISTENTE SOCIAL	BIOLÓGICO	20%	I
		TECNICO EM ENFERMAGEM	BIOLÓGICO	20%	I
14.3	**CTA**	ENFERMEIRO	Biológico	20%	I
14.4	**LABORATÓRIO MUNICIPAL**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	20%	I
		COORDENADOR DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	Biológico	20%	I
		COORDENADOR DO LABORATO-RIO MUNICIPAL	Biológico	20%	I
		BIOQUIMICO	Biológico	20%	I
		AUXILIAR DE LABORATORIO	Biológico	20%	I
		TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	20%	I
15	**ODONTOLOGIA**	GER. DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	Biológico	20%	I
		DENTISTA II E III	Biológico	20%	I
		TECNICO EM HIGIENE DENTAL	Biológico	20%	I
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Biológico	20%	I
15.1	**ODONTO MOVEL**	DENTISTA	Biológico	20%	I
16	**UDR UNIDADE DE REALILITAÇÃO**	SUPERVISOR DA UNIDADE DE RE-ABILITACAO	Biológico	20%	I
		FISIOTERAPEUTA	Biológico	20%	I
		FONOAUDIOLOGO	Biológico	20%	I
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	20%	I
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	Biológico	20%	I
18	**CENTRO CIRÚRGICO** (Cedidos para o Hospital).	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	40%	I
19	**SAMU**	SUP. SERVIÇOS EM SAÚDE DO SAMU	Biológico	20%	I
		TÉC. ENFERMAGEM	Biológico	20%	I
20	**MELHOR EM CASA**	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Biológico	20%	I
		ENFERMEIRO	Biológico	20%	I
		TÉC. ENFERMAGEM	Biológico	20%	I
		FISIOTERAPEUTA	Biológico	20%	I
		NUTRICIONISTA	Biológico	20%	I
		FONOAUDIÓLOGO	Biológico	20%	I
		ASSISTENTE SOCIAL	Biológico	20%	I
		MOTORISTA	Biológico	20%	I
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	20%	I
		GERENTE DO SERVICO DE ATEN-CAO DOMICI	Biológico	20%	I
		GERENTE DE SERVIÇOS MEDI-COS	Biológico	20%	I
21	**TRANSPORTES**	MOTORISTA (Atendimento a Pacien-tes)	Biológico	20%	I
22	**OFICINA**	MECÂNICO	Químico	40%	I
23.1	**ACADEMIA DA SAUDE Equipe EMulti**	FISIOTERAPEUTA Natália	Biológico	20%	I
		PSICOLOGO Hayanne C. Teixeira Paz Azanki Polyanna Rodrigues			

03 - SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02.2	**LIMPEZA (Escolas)**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Marilene Gauna Vilhame Aragao/bem me quer	Biológico	40%	I
03	**TRANSPORTES Escolar/APAE**	SUP. TRANSPORTE ESCOLAR	Inexistente	I	I
		MOTORISTA (Ônibus)	Ruido/Poeira	I	I
		MOTORISTA (APAE)	Ruido/Poeira	I	I
04	**COZINHA**	COZINHEIRO	Inexistente	I	I
		MERENDEIRA	Inexistente	I	I
04.1	**COZINHA / TROCA DE BOTIJÃO**	NUTRICIONISTA	Inflamável (GLP)	I	- 30%
04.2	**PADARIA / TROCA DE BOTIJÃO**	DIRETOR DE PANIFICAÇÃO	Calor	20%	-
			Inflamável (GLP)	I	- 30%
05	**OFICINA**	MECÂNICO	Químico	40%	I
		COORDENADOR DE Trasnporte (Mecanico)	Químico	40%	I
06	**GUARITA**	VIGIA	Vig. Patrimonial	I	30%

04 - SMAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01.01	AGRICULTURA FAMILIAR	OPERADOR DE MAQUINA	Ruido/Vibração	20%	I
		MOTORISTA	Ruido/Vibração	20%	I
01.02	FISCALIZAÇÃO AGRICOLA	FISCAL	Calor Natural/ Motocicleta	I	30%
05	FRIGORÍFICO (Inspeção Sanitária)	MÉDICO VETERINÁRIO	Biológico	40%	I

05 - SMIASP - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Risco Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02.1	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (AGENTE DE TRÂNSITO)	FISCAL	Acidentes - Lei Nº 14. 684/2023	I	30%
		GERENTE DE TRANSITO URBANO	Acidentes - Lei Nº 14. 684/2023	I	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Acidentes - Lei Nº 14. 684/2023	I	30%
02.2	PINTURA DE ASFALTO	OPERADOR DE MAQUINA	Ruido/Vibração	20%	I
02.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO VIÁ-RIA	Calor Natural	I	I
03	RODOVIARIA	ALMOXARIFE / VIGILÂNCIA PREDIAL RO-DOVIÁRIA	Vig. Patrimonial	I	30%
04.1	MONITORAMENTO Instalaçao/manutenção Eletricidade	SUPERVISOR DE MONITORAMENTO	Acidente	I	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Acidente	I	30%

12 - SMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
07	CONSELHO TUTELAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	40%	I

14 - SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01.1	TRABALHO EXTERNO/motocicleta	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ACIDENTE	I	30%
01.2	VIGILANCIA PATRIMONIAL	VIGIA	Vig. Patrimonial	I	30%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 25 de Março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.148, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 3.145, DE 18 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº. 3.145 de 18 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"Parágrafo único. O contrato de locação será formalizado com o proprietário **Sr. Clovis Luiz Oliveira**, brasileiro, portador do RG (ocultado) - SSP/MT e inscrito no CPF/MF (ocultado)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 372/2025, 20 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 031/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - (VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.571.427/0001-54) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **JEUL PEREIRA MARTINS**, matrícula nº **8888**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 031/2025,** firmado com a empresa**VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cozinheiro zona urbana, com fornecimento de mão de obra, e dedicação exclusiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **FLAVIO PACHECO RODRIGUES,** matrícula nº **6669**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JEUL PEREIRA MARTINS

FISCAL DO CONTRATO

FLAVIO PACHECO RODRIGUES

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.150, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO APICULTOR E MELIPONICULTOR NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Apicultor e Meliponicultor, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de maio, no Município de Campo Verde/MT.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Rua Pascoal Gomes Librelotto, n° 20

Santa Maria/RS - CEP.: 97.065-290

CNPJ: 27.105.456/0001-72

Contato: (55) 3025-9900

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 5043/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 05/10/2024;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 25 de março de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 272, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 16, de 25 de março de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **PAULO VITOR ALVES DE FREITAS** ao cargo de provimento efetivo de Psicólogo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CQC – TECNOLOGIS EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

Av John Dalton, n° 92

Campinas/SP - CEP.: 13.069-330

CNPJ: 46.962.122/0001-68

Contato: (19) 3788-3800

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 757/25 – Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Data de Emissão 07/02/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14. 133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 25 de março de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EDITAL Nº. 16, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDOo Comunicado Interno – C.I nº. 060/2025, datado de 25 de março de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17. 1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

PSICÓLOGO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Vitor Alves de Freitas	2º	Classificado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames,** na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024**: a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 E PREGÃO ELETRÓNICO Nº 33/2024.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Registros de Preços para futuras e eventuais, aquisições de materiais específicos para pavimentação asfálticas.

DO VALOR: Reequilibro Econômico e Financeiro de valores conforme tabela abaixo;

N° do Item	Descrição	Valor Atual	Valor Atualizado
03	Pedra britada peneira na granulometria n° 01, proveniente de rocha de basalto, totalmente livre de impurezas e atendendo as características dispostas nas normas brasileiras NBR 5564, 7174 e 7211, utilizada em fabricação e conservação de rodovias. Marca: BRANDÃO	R$ 166,00	R$ 255,00
04	Pedrisco peneirado, proveniente de rocha de basalto, totalmente livre de impurezas e atendendo as características dispostas nas normas NBR 5564,7174 e 7211. Marca: BRANDÃO	R$ 164,00	R$ 260,00
05	Pó de pedra peneirado, proveniente de rocha de basalto, totalmente livre de impurezas e atendendo as características dispostas nas normas brasileiras NBR 5564, 7174 e 7211. Marca: BRANDÃO	R$ 164,00	R$ 255,00

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT. / CONTRATANTE, e a empresa PEREIRÃO CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP /CNPJ/MF sob o nº. 52.457.307/0001-00CONTRATADA.

Fernando M. da Silva

Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

R São Pedro da Aldeia, n° 799, galpão 1

Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.390-021

CNPJ: 05.905.525/0001-90

Contato: (31) 3267-3963

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 524/25 – Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Data de Emissão 29/01/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14. 133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 25 de março de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 48/2024.

ESPÉCIE: Serviço de Seguro Automotivo

OBJETO: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT.

DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA: Prorrogação de Vigência contratual, do contrato original, aditando para um período de mais 12 (doze) meses. Sendo assim, a vigência contratual passara a ser pelo período de **26/04/2025 a 26/04/2026**;

VINCULAÇÃO: Disputa de Licitação Eletrônica nº 05/2024; Processo Licitatório nº 30/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio,MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Educação Física**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 622

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **02** Fundeb

Função: **12**- Educação

Subfunção: **365**- Ensino Fundamental

Programa: **0002** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **21012**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **540**

Detalhe: **1070000**

Recurso Orçamentário: **08.002.12.365.0002.21012.3.1.90.04.00.1.540. 1070000**

DA VIGÊNCIA: **01/04/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **VALDEMAR DOS SANTOS**/CONTRATADO

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Construção da Unidade de Reabilitação Descentralizada Bom Jesus.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 2.827.725,28.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.122.0004. 1155.0000 - Construção da Unidade de Reabilitação Descentralizada Bom Jesus; Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; Ficha: 783/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 01/2025; Processo Licitatório nº 08/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.708.520/0001-21 / CONTRATADA.

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT.

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT.

Considerando que a Lei 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo arts. 6º e 11 do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica”;

Considerando que a parceria proposta contempla interesses recíprocos entre a Administração e a entidade parceira, na medida que: 1) incentiva a prática esportiva, promovendo o lazer e a integração entre os participantes; 2) estimulando o potencial turístico do Município; 3) impulsiona diretamente a economia local; 4) promove a saúde física e mental, incentivando a prática de um esporte ao ar livre; 5) estabelece uma rede de parcerias entre o poder público, a sociedade civil organizada e o segmento empresarial para apoiar o projeto.

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso-MT.

Tendo em vista não haver, no município, pluralidade de entidades organizadas capazes de realizar as ações previstas no projeto e plano de trabalho, a celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 11 do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento, com projeto e plano de trabalho voltados à organização e realização do 4º Etapa do Campeonato do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2025 em Campos de Júlio - MT.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 11 Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com a **Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.670.341/0001-32, com valor global de **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 129, de 17 de abril de 2024.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Ine... e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio – MT, 20 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 266/2025/GAPRE, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **ALCEU FERNANDES DA SILVA,** matrícula n. 1751, ocupante do cargo de **GERENTE,** lotado(a) na Secretária Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2023 à 31/07/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2025 à 30/04/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 271/2025/GAPRE, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **SAMUA TAUANE GONÇALVES,** matrícula n. 2414, ocupante do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIO E AMBIENTAL - AFISA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
16/12/2023 à 15/12/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2025 à 30/04/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 270/2025/GAPRE, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **CLEIANE DE SOUZA RODRIGUES ARAÚJO,** matrícula n. 2409, ocupante do cargo de **APOIO DE SERVICOS DA SAUDE LIMPEZA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
16/12/2023 à 15/12/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2025 à 30/04/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 269/2025/GAPRE, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **NUVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula n. 812, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE - ACS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
29/02/2024 à 28/02/2025
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2025 à 30/04/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 268/2025/GAPRE, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **RONES RODRIGUES VASCONCELOS,** matrícula n. 1756, ocupante do cargo de **COORDENADOR(A),** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2023 à 31/07/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2025 à 30/04/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 267/2025/GAPRE, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **ALINE PEREIRA METKE,** matrícula n. 1869, ocupante do cargo de **COORDENADOR(A) DE REGULAÇÃO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/11/2023 à 23/11/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2025 à 30/04/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 033/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 033/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ampliação e reforma do sistema de tratamento de água no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte - MT. Contratada: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Nova Vigência: 29/09/2025.

Canabrava do Norte/MT, 25 de março de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 265/2025/GAPRE, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **SILVANA MARIA CALACA MARTINS,** matrícula n. 1907, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/11/2023 à 23/11/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2025 à 30/04/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 264/2025/GAPRE, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **GILCIMAR LIMA COIMBRA,** matrícula n. 2416, ocupante do cargo de **GERENTE,** lotado(a) na Secretária Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
16/12/2023 à 15/12/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2025 à 30/04/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 263/2025/GAPRE, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **RAEL COELHO GOMES,** matrícula n. 2498, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
10/01/2024 à 09/01/2025
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2025 à 30/04/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 262/2025/GAPRE, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **Misleia Almeida Malta** matrícula n. 1811, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** lotado(a) na Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, considerando o **EDITAL N. 004/2025** que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
06/02/2024 a 05/02/2025
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL "AMIGÁVEL" - CONTRATO Nº 036/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **VILSON BIGUELINI**, matricula 8923-1, residente em Canarana – MT, denominada **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **.240.771/00**-07, localizada à Av. José Monteiro de Figueiredo, 730 - Duque de Caxias - Cuiabá -MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **PAULO EDUARDO LENZI**, portador a Cédula de Identidade nº **019**9 SESP MT e do CPF nº. ***.756.862-**, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **Contrato nº 036/2024**, face as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1. Fica rescindido **amigavelmente** o **Contrato nº 036/2024,** que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso temporário de ferramenta tecnológica específica para gestão de recursos públicos,** integrado em ambiente "**web**" contemplando a legislação atinente e objetivando unificar informações de todos os Entes da gestão pública Municipal atendendo a regulamentação do SIAFIC para o planejamento e execução orçamentária bem como demais módulos estruturantes, a migração dos dados legados, suporte operacional sistêmico, sustentação e customização para atualização evolutiva lega, oriundo do **Processo Administrativo nº 31/2024 – Adesão nº 002/2024.**

1.2. Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava, item 8.1 do referido instrumento contratual, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2.** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do Contrato e termos aditivos. **3.3.** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana/MT, 24 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA.** **PAULO EDUARDO LENZI** CONTRATADA
EDILAINE LOPES DA COSTA Fiscal do contrato Portaria nº 258/2024 FISCAL DO CONTRATO TESTEMUNHAS: 01:_____ 02: _____	

LEI MUNICIPAL Nº 1.922 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Lei Municipal nº 1.922 de 24 de março de 2025

(Projeto de Lei nº024/2025 de autoria do Legislativo).

"Altera tabela do anexo I, da Lei Municipal nº 1749, de 20 de junho de 2023, que "Dispõe sobre o regime de concessão de diárias da Câmara Municipal de Canarana - MT e dá outras providências. "

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a primeira tabela (TABELA DOS VALORES DAS DIÁRIAS – VERADORES) do Anexo I da lei Municipal nº 1749, de 20 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

TABELA DOS VALORES DAS DIÁRIAS – VERADORES

DESTINO	VALOR (R$)
Viagens para fora do Estado	1300,00
Para viagens à municípios distantes a partir de 200 Km dentro do Estado de Mato Grosso e Capital	1. 000,00

TABELA DOS VALORES DAS DIÁRIAS – SERVIDORES DO LEGISLATIVO

DESTINO	VALOR (R$)
Viagens para fora do Estado	987,06
Vigens à municípios dentro do Estado de Mato Grosso distantes a partir de 330 km e Capital do Estado de Mato Grosso	767,71
Para viagens à municípios dentro do Estado de Mato Grosso distantes até 330 km	548,37

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 24 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.923 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Lei Municipal nº 1.923 de 24 de março de 2025

(Projeto de Lei nº025/2025 de autoria do Legislativo).

"Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei 1.335, de 22 de novembro de 2017, que Estabelece o valor de verba de Natureza indenizatória pelo exercício da atividade Parlamentar.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º fica alterado o artigo 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Art. 1º- Fica estabelecido na Câmara Municipal de Canarana Verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade Parlamentar, no valor de R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais), consolidada com a EC n°. 47/2005, nos termos do § 11°, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 24 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
LEI N°. 1.501/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICPAL N.º 1. 484/2025 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DO: INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT; ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II E UNEMAT- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar e reeditar a Lei Municipal 1.484 de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Ficam alterados os incisos I ao III do Artigo 1° da Lei Municipal n. º 1.484/2015, que passará a contar com a seguinte redação:

"I – O valor a ser repassado durante o ano de 2025 será de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) mensais, compreendendo os meses de março a dezembro, e será dividido pela quantidade de alunos matriculados em cada instituição.

***II -** O valor será repassado diretamente nas contas bancárias, das empresas contratadas pelos alunos para realizar o transporte, mediante apresentação do contrato firmado entre a empresa e os alunos e/ou pais ou responsáveis dos alunos, se menores de idade.*

***III -** Serão firmados 2 (dois) termos de convênio, sendo 1 (um) referente a formalização do auxílio financeiro para os alunos da Escola Estadual Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II e para os alunos da UNEMAT e outro referente a formalização do auxílio financeiro para os alunos do Ins-*

tituto Federal do Mato Grosso – IFMT. Os termos serão assinados pelos representantes dos alunos."

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da 1.484/2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.499/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos e seus dependentes vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Carlinda – PREVCAR será aplicado de acordo com os critérios e regulamentações previstos nesta Lei.

Art. 2º. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos de Carlinda possui caráter contributivo e solidário, mediante contribuição dos órgãos que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios previstos em lei que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 3º. O Plano de Benefícios Previdenciários tem por fim assegurar aos seus segurados e dependentes, na forma regulamentada nesta Lei e na Legislação Federal, prestações de natureza previdenciária na ocorrência de contingências que interrompam, depreciem ou cessem sua fonte de renda e meios de subsistência.

Art. 4º. Além dos dispositivos desta Lei, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. Fica assegurado ao PREVCAR, no que se refere a seus atos administrativos, bens e serviços, todos os privilégios, imunidades e isenções atribuídas ao Município de Carlinda e às pessoas jurídicas de Direito Público Interno.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 6º. São segurados obrigatórios do PREVCAR os servidores públicos ativos titulares de cargos efetivos bem como os servidores públicos inativos de todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carlinda.

Parágrafo único. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º. A filiação ao PREVCAR será obrigatória a partir da posse do servidor público municipal.

Parágrafo Único. Permanecem filiados obrigatoriamente os segurados que estavam vinculados ao PREVCAR até a data de publicação desta lei.

Art. 8º. Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao sistema previdenciário do PREVCAR a partir do dia seguinte ao desligamento do cargo, sendo dia útil ou não.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado do PREVCAR importa na caducidade dos direitos a ela inerente, salvo a contagem de tempo de contribuição para fins de averbação em outro regime de previdência, na forma do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 9º. Ao segurado que deixar de exercer temporariamente a atividade que o submete ao sistema previdenciário do PREVCAR, será facultada a manutenção da qualidade de segurado mediante requerimento do segurado junto ao PREVCAR e desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referente às partes funcional e patronal até o 10 (décimo) dia útil de cada mês.

§ 1º Para exercer o direito estabelecido no caput deste artigo, é necessário que o servidor formalize o requerimento junto ao PREVCAR no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da portaria de afastamento, ocasião em que o setor responsável efetuará o cálculo do valor a ser recolhido.

§ 2º Havendo aumento ou diminuição das contribuições de que trata o caput deste artigo, o segurado que deixou de exercer atividade no Município de Carlinda e estiver exercendo a faculdade de recolhimento das cotas funcional e patronal será notificado por escrito da alteração e do novo valor a ser recolhido.

§ 3º A interrupção no recolhimento das contribuições pelas quais optou continuar efetuando recolhimento, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ocasionará a impossibilidade de retorno ao recolhimento, que ocorrerá somente quando retornar de seu afastamento ou de sua licença não remunerada ao exercício de sua atividade pública.

§ 4º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Carlinda, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 10. São beneficiários do PREVCAR, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II - os pais;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, coabitação e subsistência mútua, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos.

§ 5º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.

§ 6º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do caput deste artigo é presumida, entretanto, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada.

§ 7º Na hipótese da alínea c do inciso V do artigo 23 desta Lei, a par da exigência do § 5º deste artigo, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove união estável por pelo menos 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS E DEPENDENTES

Art. 11. Os segurados e seus dependentes são obrigados a promover a sua inscrição no PREVCAR, a qual se processará na forma especificada a seguir:

I - para o segurado, a filiação junto o PREVCAR deverá ser efetivada mediante apresentação do termo de posse do cargo, documentos pessoais, RG e CPF, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título Eleitoral, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovante de residência e extrato de contribuições previdenciárias ou certidão de tempo de contribuição de períodos anteriores à posse no Município de Carlinda/MT, suas autarquias e fundações, quando for o caso;

II - para os dependentes, mediante apresentação de declaração firmada pelo segurado acompanhada de certidão de nascimento do(s) filho(s) menores de 21 anos, sentença judicial transitada em julgado ou Decisão judicial ainda que em caráter liminar ou provisório, nas hipótese de guarda ou adoção, certidão de casamento e cópia do RG e do CPF do cônjuge, se houver, cópia de RG, do CPF e comprovante de coabitação quando se tratar de companheiro ou companheira.

§ 1º A inscrição no PREVCAR é essencial para obtenção de quaisquer benefícios previdenciários, sendo obrigatório para os segurados ativos e inativos indicarem em sua ficha cadastral junto ao Município de Carlinda, suas autarquias e fundações, a existência de seus dependentes enquadrados em uma das hipóteses do artigo 10 da presente lei, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

§ 2º Na falta de declaração por parte do segurado, incumbe ao dependente promover a sua inscrição junto ao PREVCAR, a qualquer tempo, ou quando do requerimento do benefício a que requerer habilitação, devendo fazer prova de sua qualidade e, quando exigida, de sua dependência econômica.

SEÇÃO IV

DA PERDA DA QUALIDADE DE DEPENDENTE

Art. 12. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pelo divórcio ou pela separação judicial ou de fato, sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado, antes ou depois do falecimento do segurado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado, antes ou depois do falecimento do segurado;

III - ao completar vinte e um anos de idade, para o filho, o irmão, o enteado ou o menor tutelado, ou nas seguintes hipóteses, se ocorridas anteriormente a essa idade:

a) casamento;

b) início do exercício de emprego público efetivo;

c) constituição de estabelecimento civil ou comercial ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

d) concessão de emancipação, pelos pais, ou por um deles na falta do outro, por meio de instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença judicial, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

IV - para os pais, pela ausência de coabitação ou dependência econômica do servidor, mediante existência de renda própria ou trabalho que lhes garanta o sustento;

V - para todos os dependentes em geral, pela cessação da invalidez **ou da deficiência intelectual, mental ou grave, pelo levantamento da interdição, ou pelo falecimento.**

§ 1º O filho, o irmão, o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica dos três últimos, se inválidos ou se tiverem deficiência intelectual, mental ou grave, não perderão a qualidade de dependentes desde que a invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave tenha ocorrido antes de uma das hipóteses previstas no inciso IV do caput.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a data de início da invalidez ou da deficiência intelectual, mental ou grave será estabelecida pela Perícia Médica realizada a cargo do PREVCAR.

§ 3º Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 4º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 5º Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, sendo legitima a constituição do polo ativo da demanda pelo PREVCAR, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 6º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.

§ 7º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 3º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;

§ 8º Em qualquer caso, fica assegurada ao PREVCAR a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ASSEGURADOS ÀS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 13. Compõem o Plano de Benefícios Previdenciários do PREVCAR, ao qual compete a análise dos pedidos, concessões e pagamentos, os seguintes benefícios:

I - aos segurados:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadorias voluntárias;

II - aos dependentes:

a) pensão por morte.

§ 1º Para os efeitos desta lei, são consideradas regras gerais de aposentadorias e pensão aquelas definidas nos artigos 14, 17 e 18, desta lei, aplicadas obrigatoriamente a todos os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo no município de Carlinda após a data de publicação desta lei.

§ 2º Para os efeitos desta lei, são consideradas regras de transição aquelas definidas nos artigos 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37 e 38, desta lei, aplicadas exclusivamente aos servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo no município de Carlinda antes da data de publicação desta lei.

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 14. O servidor filiado ao PREVCAR será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho de que trata o caput deste artigo serão calculados na forma do artigo 27 desta Lei, salvo as hipóteses previstas no artigo 28 desta lei.

§ 2º A invalidez será apurada mediante avaliação médica e laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Carlinda, sendo que os proventos da aposentadoria serão devidos a partir da data de concessão do benefício fixada em Portaria devidamente publicada no diário oficial.

§ 3º A doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse do cargo do concurso já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 4º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício a submeter-se a exames médicos e periciais periodicamente mediante convocação do PREVCAR, exceto na hipótese de o aposentado atingir 60 (sessenta) de idade.

Art. 15. Para fins do disposto nesta Lei, acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, devendo ser devidamente comprovado por meio de CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho a ser emitida pelo setor de Medicina no Trabalho do Município de Carlinda.

Art. 16. Equiparam-se ao acidente de trabalho, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, negligência ou imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo servidor, ainda que fora do local e horário de serviço, quando:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município de Carlinda, ainda que fora do local e horário de trabalho, em casos de calamidade pública, desastre natural, epidemias ou outras fatalidades, devidamente comprovadas;

c) em viagem a serviço, inclusive viagem para fins de estudo e capacitação de mão de obra, quando custeada total ou parcialmente pelo Município de Carlinda/MT, dentro do orçamento e cronograma regular de treinamentos, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;

d) em percurso entre a residência e o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

Parágrafo Único. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante a jornada, o servidor é considerado no exercício do cargo.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 17. O servidor público vinculado ao PREVCAR, será aposentado compulsoriamente, com proventos calculados na forma do artigo 27 desta Lei, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo da Previdência Municipal, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público mencionada no caput deste artigo.

SEÇÃO III

DAS APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 18. Os servidores públicos municipais serão aposentados, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Os servidores públicos municipais com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de

aposentadoria na forma dos §§ 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

I - o servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - o titular servidor público municipal titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§ 2º A aposentadoria a que se refere o inciso I do caput deste artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente quanto a regulamentação da comprovação da efetiva exposição aos agentes prejudicais a saúde bem como naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social da União, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 3º São consideradas funções de Magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de Educação Básica, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação escolar e assessoramento pedagógico.

§ 4º O período de contribuição, durante a readaptação profissional do servidor em função diversa das funções de Magistério, previstas no § 3º deste artigo, não será contado para a concessão de aposentadoria especial.

§ 5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados na forma do artigo 27 desta Lei.

Art. 19. A aposentadoria dos servidores públicos municipais com direito a idade mínima e tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma do § 4º-A do art. 40 da Constituição Federal, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.

SEÇÃO IV

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 20. A pensão por morte concedida a dependente de segurado servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo após a vigência da presente Lei, será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, na hipótese de falecimento em atividade, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor inativo ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, na hipótese de falecimento em atividade, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.

§ 4º A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica mediante convocação do PREVCAR.

§ 6º A pensão devida ao dependente incapaz que tenha sido interditado ou que não possua discernimento necessário para gestão dos valores será paga ao curador judicialmente designado.

§ 7º O benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo, exceto na hipótese de o beneficiário possuir outra fonte de renda formal, na qual cota-parte da pensão por morte por ele recebida considerará o valor do benefício, ainda que este seja inferior a um salário mínimo.

§ 8º As pensões concedidas, na forma deste artigo, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 9º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, na forma prevista neste artigo.

§ 10 Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I - por ausência de segurado declarada em sentença judicial;

II - por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 11 A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele, cuja morte era presumida e, será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé ou dolo.

§ 12 O beneficiário da pensão provisória deverá anualmente declarar se o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao PREVCAR o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo não cumprimento do dever de informar.

§ 13 O cônjuge sobrevivente deverá apresentar, no ato de requerimento da pensão, cópia autenticada da certidão de óbito e da certidão de casamento, devendo constar na última a averbação do óbito na constância do casamento.

§ 14 Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 15 A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observado os critérios de comprovação de dependência econômica.

Art. 21. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV - da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no inciso II do caput, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

Art. 22. Havendo diversos postulantes, a pensão por morte será rateada entre todos em parte iguais, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

§ 1º Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado a este o recebimento de sua cota parte, sem prejuízo do disposto no artigo 20, §7º desta lei.

§ 2º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício

§ 3º O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).

§ 4º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, procedendo-se novo rateio do valor do benefício.

Art. 23. Além das hipóteses previstas no artigo 12 desta lei, o direito à percepção de cada cota individual também cessará:

I - Pela morte do pensionista;

II - Para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 anos de idade anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência; observadas as hipóteses de perda da qualidade de dependente previstas nesta lei.

III - Para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - Para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - Para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:

1. três anos, com menos de vinte e dois anos de idade;

2. seis anos, entre vinte e dois e vinte e sete anos de idade;

3. dez anos, entre vinte e oito e trinta anos de idade;

4. quinze anos, entre trinta e um e quarenta e um anos de idade;

5 vinte anos, entre quarenta e dois e quarenta e quatro anos de idade; e

6. vitalícia, com quarenta e cinco ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput deste artigo.

§ 3º Para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do caput deste artigo, aplica-se em âmbito municipal as alterações implementadas por ato do Governo Federal que vier alterar as leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e nº 8.213, de 24 de julho de 1991 a fim de fixar novas idades.

Art. 24. O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.

SUBSEÇÃO I

DA HABILITAÇÃO DOS DEPENDENTES

Art. 25. A habilitação do dependente do segurado será promovida quando do requerimento do benefício de pensão por morte, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Para os dependentes preferenciais:

a) cônjuge e filhos - certidões de casamento e de nascimento;

b) companheira ou companheiro - documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, ou de óbito, se for o caso; e

c) equiparado a filho - certidão judicial de tutela e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente, desde que comprovado a dependência econômica na forma do parágrafo único deste artigo.

II - Pais - certidão de nascimento do segurado e documentos de identidade dos mesmos; e

III - Irmão - certidão de nascimento.

Parágrafo Único. Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, deverão ser apresentados, no mínimo, dois documentos, observado o disposto nos §§ 5º e 7º do art. 10 desta lei, e poderão ser aceitos, dentre outros:

I - Certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - Certidão de casamento religioso;

III - Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - Disposições testamentárias;

V - Declaração especial feita perante tabelião;

VI - Prova de mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

IX - Conta bancária conjunta;

X - Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

XI - Anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

XII - Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIII - Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XIV - Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XV - Declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou

XVI - Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Art. 26. Os pais ou irmãos deverão, para fins de concessão de benefícios, comprovar a inexistência de dependentes preferenciais habilitados, mediante Certidão expedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS

Art. 27. No cálculo dos benefícios previstos nos artigos 14 e 18 desta Lei será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições previdenciárias, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I - do §1º do artigo 14, do §5º do artigo 18 e do artigo 34 desta Lei.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º:

I- no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º O valor do benefício da aposentadoria de que trata o artigo 17 desta Lei corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 5º. O acréscimo a que se refere o §2º deste artigo será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os servidores enquadrados na hipótese do inciso I do artigo 34 desta Lei.

§ 6º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 28. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no caput, e § 2º deste artigo e para a averbação em outro qualquer outro regime previdenciário.

Art. 29 As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 1º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo dos benefícios previdenciários serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, na forma regulamentada.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas:

I - Inferiores ao valor do salário-mínimo da época do exercício da atividade;

II - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e

III - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 3º O valor dos proventos de benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 4º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, ou que serviu de referência para a concessão da pensão, nem poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo vigente, no ato da concessão.

§ 5º Para a concessão de aposentadoria em cargos que possuam diferentes cargas horárias dispostas no Plano de Cargos e Carreiras do Município de Carlinda/MT, far-se-á necessária à comprovação da carga horária desempenhada pelo servidor.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez, nos casos de interdição judicial, somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 7º Salvo as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Carlinda.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

SEÇÃO I

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DAS APOSENTADORIAS

Art. 30. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de vigência da presente lei, assegurado a opção pelas regras previstas no artigo 18 desta lei, será aposentado, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º deste artigo, voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I- sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

II- sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º No cálculo dos proventos das aposentadorias de que trata este artigo, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições de todo o período contributivo desde a competência do mês de julho de 1994, ou desde o mês de início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 2º Aplica-se no cálculo no benefício o disposto no artigo 29 desta Lei.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto inciso I do caput deste artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 4º O benefício concedido na forma prevista no caput deste artigo será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 31. Ao servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de 16 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 30, §3º e artigo 29, desta Lei, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 30, incisos I desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, servidor público municipal, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto neste artigo, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo, aplica-se o disposto no § 4º do artigo 30 desta Lei.

Art. 32. O servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da Lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 30, §3º desta Lei para o exercício exclusivo das funções de magistério, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;

II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo Único. Os proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais aposentados na forma deste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 33. O servidor público municipal que tenha ingressado em serviço público em cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais correspondente a última remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 15 desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo Único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no parágrafo único do artigo 32 desta Lei, observando- se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 34. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, de forma permanente, não ocasional nem intermitente, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos artigos 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 25 e 26.

§ 3º Será reconhecida a conversão de tempo especial em comum, na forma prevista na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao segurado do Regime Próprio de Previdência Social que comprovar tempo de efetivo exercício de atividade sujeita a condições especiais que efetiva-

mente prejudiquem a saúde, cumprido até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, vedada a conversão para o tempo cumprido após esta data.

§ 4º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente quanto a regulamentação da comprovação da efetiva exposição aos agentes prejudicais a saúde bem como naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social da União, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Art. 35. Para fins previdenciários de modo geral, a função de magistério é aquela definida na redação do parágrafo 3º do artigo 18 desta lei.

Art. 36. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de vigência da presente lei será aposentado compulsoriamente ao 75 (setenta e cinco) anos de idade e, receberá proventos de benefício proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o caput deste artigo, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições previdenciárias do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste artigo, o servidor poderá optar pela regra de aposentadoria mais benéfica, na hipótese de ter implementado os requisitos para concessão de benefício mais vantajoso.

Art. 37. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de vigência da presente Lei, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, com proventos de benefício proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se a incapacidade permanente decorrer de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no § 5º deste artigo, hipóteses em que os proventos do benefício corresponderão a integralidade da média definida no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o caput deste artigo, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições previdenciárias do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 2º O benefício concedido na forma prevista no caput deste artigo será reajustado conforme Reajuste Geral Anual estabelecido para o Município de Carlinda.

§ 3º O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até o dia 31 de dezembro de 2003 e, vier a se aposentar na forma prevista no caput deste artigo, terá direito a proventos de aposentadoria proporcionais ou integrais, conforme o caso, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicada a média aritmética definida no parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º Os proventos de benefício dos servidores públicos municipais aposentados na forma do parágrafo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 5º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o caput deste artigo, as seguintes: sarcoidose; alienação mental, doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculapatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

§ 6º O rol de patologias previsto no parágrafo anterior possui caráter taxativo.

§ 7º Aplica-se a aposentadoria prevista neste artigo as disposições previstas nos §§ 2º ao 4º do artigo 14 desta Lei.

SEÇÃO I

DA REGRA DE TRANSIÇÃO DA PENSÃO POR MORTE

Art. 38. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes, assim definidos no artigo 10 desta lei, do segurado servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em carago efetivo até a data de vigência da presente lei, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:

I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo, estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança ou gratificada, de gratificação por produtividade, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência no serviço público, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração.

§ 2º Em relação ao tempo de duração, rateio e extinção do benefício de pensão por morte concedida com fundamento neste artigo aplica-se o disposto nos artigos 12, §§ 4º ao 6º e §§ 8º ao 15 do artigo 20 e artigos 21 a 24 desta lei.

CAPÍTULO VI

DO ACÚMULO DE PENSÃO POR MORTE COM OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 39. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, a acumulação de:

I - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

II - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social

ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - Aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º Para fins do disposto nesta lei, considera-se benefício mais vantajoso aquele que o beneficiário optar por preservar, respeitadas as condições de escolha previstas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

§ 6º o cálculo previsto no parágrafo 2º deste artigo deve ser aplicado de forma individualizada em cada benefício remanescente.

§ 7º Compete ao PREVCAR, na ocasião da concessão de benefício, verificar a existência de acúmulo ou não de benefícios, mediante declaração firmada pelo beneficiário e, quando constatar ser o órgão instituidor do benefício de menor valor nominal, aplicar o cálculo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 8º Na hipótese de o PREVCAR ser identificado como o órgão instituidor do benefício escolhido como mais vantajoso pelo beneficiário, deverá notificar o regime previdenciário responsável pelos demais benefícios para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VII

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PREVCAR

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Todos os processos administrativos de concessão de benefícios, aquisição de bens e serviços, cobrança de dívidas tributárias e apuração de infrações funcionais dos servidores do PREVCAR, serão públicos e deverão obedecer aos princípios estabelecidos n art. 37 da Constituição Federal, ressalvado o direito à intimidade dos servidores, segurados e dependentes.

Art. 41. O processo administrativo de concessão de benefícios terá início mediante requerimento do segurado ou dependente, devendo conter o setor responsável pela instauração, a finalidade e, se for o caso, o prazo para sua conclusão.

Parágrafo único. Nos casos de aposentadoria compulsória, o processo administrativo de concessão de benefício inicia-se por requerimento do servidor público ou dependente ao PREVCAR.

Art. 42. É vedada a cobrança de taxas do segurado ou dependente em razão do processamento do pedido de benefício ou fornecimento de certidões e documentos, salvo valor relativo à extração de cópias dos processos administrativos mediante emissão de guia bancária e recolhimento em favor do PREVCAR.

Art. 43. A legitimidade para requerimento das aposentadorias previstas nesta lei é do servidor público para o qual é assegurada a concessão do benefício e, a legitimidade para requerimento de pensão por morte é atribuída para o cônjuge, companheiro ou herdeiros do segurado instituidor.

Parágrafo único. O segurado ou dependente que não puder comparecer pessoalmente poderá ser representado por procurador devidamente constituído para tal finalidade, por instrumento público ou particular de procuração, que deverá ser juntado aos autos do processo administrativo.

Art. 44. É vedada a negativa de recebimento de documentos do segurado ou dependente que tenha por objetivo a instrução do processo de concessão do benefício, competindo ao servidor do PREVCAR prestar as informações ao interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas ou correções.

Art. 45.. Uma vez recebido o requerimento elaborado pelo segurado ou dependente, será instaurado processo administrativo de análise e concessão que deverá tramitar em prazo razoável e proporcional.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 46. Da decisão que indefere a concessão de benefício será o servidor ou dependente notificado por escrito para, querendo, apresentar recurso dirigido ao Conselho Deliberativo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da notificação.

Art. 47. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 48. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão em contrário da autoridade que proferiu a decisão.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

Art. 49. O Conselho Deliberativo constitui instância máxima para proferir decisões no PREVCAR, esgotando-se, portanto, as vias recursais administrativas naquele órgão colegiado.

CAPÍTULO VIII

DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO E DA BASE DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 50. Para fins de contagem recíproca e compensação financeira previstas nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, o tempo de contribuição deverá ser comprovado por:

I - Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, ou pelo Fundo Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS; e

II - por Certidão de Tempo de Serviço Militar, fornecida pelo órgão responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, quando for o caso de tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal.

Art. 51. O PREVCAR expedirá a Certidão de Tempo de Contribuição mediante requerimento formal do ex-servidor ou do beneficiário de pensão por morte.

Art. 52. É vedada a contagem recíproca, pelo Regime Próprio de Previdência de Carlinda, de tempo de contribuição ao RGPS sem a emissão da

CTC correspondente pelo INSS, ainda que o tempo referente ao RGPS tenha sido prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor.

Parágrafo único. O tempo de contribuição comum ao RGPS prestado pelo segurado ao próprio ente instituidor, averbado até 18 de janeiro de 2019, poderá ser contado para fins de concessão de benefícios e a comprovação para fins de compensação financeira se dará por meio de certidão específica, conforme modelo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 53. É assegurada a contagem reciproca de tempo de contribuição para fins de recebimento dos benefícios previdenciários de que trata a presente lei que serão calculados com base em todo o período contributivo comprovado, independentemente do repasse ou não de recursos, na forma de compensação financeira de que trata os §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 54. Para o reconhecimento do tempo de contribuição bem como emissão de Certidão de Tempo de Contribuição pelo PREVCAR, aplicar-se-á os critérios e modelos de documentos fixados na Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações posteriores, a qual regulamenta a matéria para todos os Regimes Próprios de Previdência Social do país.

CAPÍTULO IX

DO ABONO ANUAL

Art. 55. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, pagos pelo PREVCAR, e corresponde ao valor do 13º (décimo terceiro) salário previsto no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal.

§ 1º O abono de que trata o caput deste artigo será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo PREVCAR, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, salvo quando o benefício cessar antes do mês de dezembro, quando deverá tomar por base o valor do benefício do mês da cessação.

§ 2º Será computado no cálculo do abono de que trata o caput deste artigo os períodos de concessão de benefícios iguais ou superiores a 15 (quinze) dias do mês, devendo ser calculado o abono tomando por base o salário de contribuição do mês anterior à concessão do benefício.

CAPÍTULO X

DO ABONO DE PERMANENCIA

Art. 56. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as aposentadorias voluntárias regulamentadas por esta lei, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória prevista no artigo 17 ou 36 desta lei.

§ 1º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção das aposentadorias voluntárias, não obsta a concessão de benefícios de acordo com outra regra vigente, inclusive das regras de transição de aposentadorias, desde que cumpridos os requisitos previstos nessas regras, garantido ao servidor a opção pela aposentadoria mais vantajosa.

§ 2º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do deferimento do requerimento administrativo expresso protocolado pelo servidor junto a Prefeitura Municipal.

§ 3º Compete ao PREVCAR a emissão de manifestação em relação ao cumprimento de todos os requisitos para concessão de qualquer modalidade de aposentadoria voluntária prevista nesta lei, a fim de subsidiar a decisão administrativa sobre a concessão do abono de permanência de que trata este artigo.

§ 4º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO XI

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 57. São deveres dos segurados:

I - Acatar as decisões dos órgãos de direção do RPPS;

II - Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III – Levar ao conhecimento da direção do RPPS as irregularidades de que tomarem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - Comunicar ao RPPS qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

V – Cumprir com as determinações estabelecidas no Decreto do Censo Previdenciário.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 9º desta Lei fica obrigado a recolher suas contribuições na rede bancária autorizada, mediante guia de recolhimento emitida pelo PREVCAR.

Art. 58. São obrigações dos Aposentados e pensionistas do RPPS:

I - Acatar as decisões dos órgãos de direção do RPPS;

II - Apresentar, anualmente, na competência de janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - Comunicar por escrito ao RPPS as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - Prestar com fidelidade os esclarecimentos que forem solicitados pelo RPPS.

CAPÍTULO XII

DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES CEDIDOS OU AFASTADOS

Art. 59. Nas hipóteses de cessão ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição previdenciária será realizado com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas previstas nesta lei.

Art. 60. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – O desconto da contribuição devida pelo segurado;

II – O custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 61. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse ao PREVCAR das contribuições previdenciárias relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos casos de afastamento do servidor para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 62. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao PREVCAR e de pensão por morte aos seus dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Parágrafo Único. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Art. 63. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 64. Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras de transição para concessão de aposentadoria, quando o segurado tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas.

Parágrafo Único. Para os fins do caput, considera-se ininterrupto o vínculo quando não houver nenhum intervalo, ainda que de um único dia, entre a exoneração do cargo anterior e a posse no novo cargo.

Art. 65. As prestações concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimentos, reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 66. O pagamento dos benefícios será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente.

Art. 67. As vantagens oriundas dos benefícios garantidos aos segurados do PREVCAR, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, sendo revertidas em favor do Fundo, ressalvado os prazos previstos no art. 21 desta Lei.

Art. 68. A contribuição previdenciária dos segurados inativos e pensionistas do PREVCAR incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Parágrafo Único. Considera-se doença incapacitante para aplicação da imunidade prevista no caput deste artigo as seguintes: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

Art. 69. O PREVCAR procederá, quando necessário o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os seus aposentados e pensionistas.

Art. 70. Compete ao PREVCAR a nomeação ou designação de Junta Médica Oficial para análise dos processos de aposentadoria por invalidez.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente os artigos 2º a 41, artigos, 56, 58, 133, 134, 135, 137 a 141 e artigo 144 da Lei Municipal 1.044, de 14 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 25 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 095. DE 21 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os Termos do Art 10 II-b ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora MARLUCIA DA SILVA MARQUES DE BARROS ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/03/2025 a 17/07/2025 (120 dias), conforme processo do DRH nº 26/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 113/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo Judicial n.° 1010665-20.2024.8.11.0007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar possível conduta de servidores quanto à captura e divulgação de imagem de T.G. S.S.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N°. 1.500/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação área de 5.555,41 m2 pertencente ao imóvel lote 01, quadra RC- 1, Loteamento de Chácaras Carlinda 3, pertencente a matricula 34.032, livro 2-FN, situado no Município de Carlinda-MT , com os seguintes limites e confrontações: do M-01 a M- 02, distância de 14,00 metros, confrontante Rua Projetada; do M- 02 a M- 03, distância de 183,93 metros, confrontante Rua Projetada; do M-03 a M-04, distância de 14,00 metros, confrontante Rua Projetada; do M-04 ao M-05, distância de 35,04 metros, confrontante Extensão Alameda EW-1; do M-05 ao M- 06, distância de 12,00 metros, confrontante Lote 02; do M-06 ao M-07 distância 34,99, confrontante Lote 02; do M-07 ao M-08, distância 14,00 metros, confrontante Extensão Alameda EW-1; do M-08 a M-09, distância de 131,83 metros, confrontante Rua Projetada; do M- 09 a M-10, distância de 14,00 metros, confrontante Rua Projetada; do M-10 ao M-11, distância 27,86 metros, confrontante Av. dos Estudantes; do M-11 ao M-12, distância 14,00 metros, confrontante Avenida dos Estudantes; do M- 12 a M- 13, distância de 132,04 metros, confrontante Rua Projetada; do M- 13 a M- 14, distância de 14,00 metros, confrontante Rua Projetada; do M-14 ao M-15, distância de 35,81 metros, confrontante Saldo do Loteamento; do M-15 ao M-16 distância 12,00 metros, confrontante Extensão Alameda EW-1 ; do M-16 ao M-17, distância 35,81 metros, confrontante Extensão Alameda EW-1; do M-17 ao M18 distância 14,00 metros, confrontante Extensão Alameda EW-1;do M- 18 ao M- 19, distancia de 184,16 metros confrontante Rua Projetada; do M-19 ao M-20, distância de 14,00 metros confrontante Rua Projetada e do M-20 ao M-1, distância 24,84 metros, confrontante Rua CH-6, conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Rodrigo Augusto dos Santos- CREA 69841538, vinculado a ART número 1220250048192.

Parágrafo Único: a área de 5.555,41 m2a que se refere o caput encontra-se localizada em área urbana, conforme matrícula nº. 34.032, livro 2- FN, memorial descritivo, ART e projeto em anexo que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A área será doada ao Município de Carlinda/MT, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 3º - O Município de Carlinda/MT obriga-se a:

I – Responder, após formalização da presente doação, perante os Poderes Públicos por todas as obrigações que venham a incidir sobre a área; II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro da competente escritura pública de doação;

Art. 4º - O descumprimento dos preceitos contidos no art. 3º desta Lei ocasionará a rescisão da presente doação, retornando a área ao Patrimônio do doador com todas as benfeitorias nela construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art. 5º. As partes deverão formalizar escritura pública de doação com as condições descritas na presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1002/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado Mato Grosso – INDEA-MT, Autarquia Estadual inscrita no CNPJ sob nº 14.939.979/0001-72, a área de 510,00m², devidamente registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT, sob a matrícula nº 27.565, Livro nº 02, Registro Geral.

Art. 2º - A doação será revertida ao Município de Castanheira/MT, caso o imóvel doado deixe de ser um posto de atendimento da donatária no Município de Castanheira/MT ou se, de alguma outra forma, a donatária deixar de atender os munícipes presencialmente com os seus serviços no imóvel doado, devendo tal condição constar no documento de doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 25 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025
PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Mato Grosso nº 142 – Centro, Castanheira (MT), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154.0001/60, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR** vem através do presente edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), art. 70 da Lei Orgânica Municipal, dar publicidade, de que as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2024, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no horário de expediente até 31 de dezembro de 2025.

Castanheira (MT), 15 de Fevereiro de 2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

DISPENSA N° 002/2025CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: LL FORTES SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDACNPJ N°: 03.233.939/0001-94

OBJETO: O objeto do presente contrato é **"contratação de empresa especializada/engenheiro eletricista devidamente registrado junto ao CREA, para realizar a manutenção elétrica preventiva e corretiva dos quadros de comando, soft starter, motores elétricos e bombas em geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - SAAE-CG"**, de acordo com as especificações, quantitativos, justificativa e condições gerais previstas no termo de referência e minuta do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Total bruto deste contrato é de R$ 61.380,00 (sessenta e um mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: De 24/03/2025 a 24/09/2025.

Chapada dos Guimarães - MT, 25 de março de 2025.

GUILHERME HENIRQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral – SAAE-CG

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira

nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES DO TIPO ORGANOMINERAL CLASSE A PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT", nos termos da Lei 14.133/21 a realizar-se no dia 07 DE ABRIL DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA) - 10:00 HS-DF, por meio do endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570.**

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de março de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 66/GP/2025

Em, 17 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ANDRIELY FERREIRA FERRAZ na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/05/2023 a 01/05/2024 conforme autorização no PROCESSO 2109/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/04/2025 e término em 22/05/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 67/GP/2025

Em, 17 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELEDIL FERREIRA DA CONCEIÇÃO na função PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 16/07/2018 a 15/07/2023 conforme autorização no PROCESSO 2149/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 23/03/2025 e término em 20/06/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/06/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 68/GP/2025

Em, 20 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARGARIDA CARMELITA DA CRUZ na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 10/04/2018 a 09/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 2246/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/06/2025 e término em 30/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 69/GP/2025

Em, 21 de marco de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA WANDERLEIZE DA SILVA SANTOS na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2020 a 09/04/2021 e 10 (dez) dias de férias referente aos períodos de 10/04/2021 a 09/04/2022 conforme autorização no PROCESSO 2417/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/05/2025 e término em 10/06/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/06/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2025

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº16/2024/CIDESVRC, Nº17/2024/CIDESVRC E Nº18/2024/CIDESVRC DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE PASSAM A VIGORAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Chapada dos Guimarães /MT, conforme seguem:

I- Resolução Administrativa nº16/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN nº04/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao serviço de inspeção municipal via consórcio, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e dá outras providências.".

II- Resolução Administrativa nº17/2024/CIDESVRC, 02 de dezembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN nº05/2024/CIDESVRC/SIM, que institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento para determinar a frequência mínima das coletas oficiais e análises laboratoriais e dá outras providências.".

III- Resolução Administrativa nº18/2024/CIDESVRC, 04 de dezembro de 2024 – "Aprova a Instrução Normativa – IN nº06/2024/CIDESVRC/SIM, que institui procedimentos disciplinares aplicado ao serviço de inspeção municipal vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.".

Parágrafo único: As resoluções supramencionadas poderão ser acessadas através do sítio oficial desta Municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de março de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 006/2025/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 022/2024/PREVI-SERV que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da ***Sra. Eliza Frank Gobbi.***

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

ART. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 022/2024/PREVI-SERV, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 11/11/2024, Ano XIX, nº 4.611, que concedeu o benefício de aposentadoria a Sra. Eliza Frank Gobbi, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 48, contando com **25 anos e 11 dias de tempo de contribuição**, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do **PREVI-SERV Nº**. **2024.04.00028P**, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: (...) Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos contidos **no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**, e § 5º do Art. 40 da Constituição c/c art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT. e Lei LGPD nº 13.709/2018(...)

LEIA-SE: (...) Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos contidos no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003**, e § 5º do Art. 40 da Constituição c/c art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT. e Lei LGPD nº 13.709/2018 (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2025.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.115, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 1.115, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Institui o plantão em regime de sobreaviso aos profissionais de saúde em atuação na sala de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o plantão de sobreaviso aos profissionais de saúde em atuação na sala de vacinas da Secretaria de Saúde do Município de Cláudia.

Art. 2º Para fins da presente lei, fica estabelecido o seguinte conceito:

I - Sobreaviso: período em que o servidor permanece em sua residência à disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.

§ 1º Quando o servidor em escala de sobreaviso for chamado ao trabalho, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a comunicação.

§ 2º Poderá também o servidor estar à disposição em outro local dentro do perímetro urbano do Município, desde que o local seja de fácil acesso e garanta a comunicação efetiva e instantânea entre ele e a Administração.

§ 3º O servidor que estiver de sobreaviso tem a obrigação de permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em jornada preestabelecida, aguardando o seu chamado, não podendo afastar-se a ponto de ficar inalcançável ou incomunicável, nem praticar outras atividades que o impeçam de responder quando solicitado ou que possam retardar o seu comparecimento.

§ 4º O servidor deverá cumprir integralmente a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa ou contrato de trabalho, independentemente da prestação dos serviços de sobreaviso.

§ 5º Fica vedada a coincidência do regime de sobreaviso com a escala regular de plantão presencial ou com a realização de plantão emergencial extraordinário.

Art. 3º Os plantões de sobreaviso serão organizados conforme os seguintes períodos:

I - De segunda a quinta-feira, das 19h00min de um dia às 07h00min do próximo dia;

II - Às sextas-feiras, das 17h00min de um dia às 07h00min do próximo dia;

III - Aos sábados, domingos e feriados, das 07h00min de um dia às 07h00min do próximo dia.

Art. 4º O regime de sobreaviso será organizado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, que estabelecerá, até o último dia útil de cada mês, a escala de sobreaviso para o mês seguinte, respeitando o sistema de rodízio e podendo sofrer alterações em situações de urgência.

Parágrafo único. É permitida a troca de plantão de sobreaviso mediante permuta entre servidores, desde que requerida à chefia imediata com antecedência mínima de um plantão e devidamente justificada, ficando a Administração responsável pelo deferimento, conforme o interesse público.

Art. 5º Os valores dos plantões de sobreaviso serão:

I - R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para plantões de segunda a quinta-feira;

II - R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para plantões às sextas-feiras;

III - R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para plantões aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos neste artigo poderão ser corrigidos anualmente em percentual não inferior ao concedido aos servidores públicos a título de Revisão Geral Anual (RGA).

Art. 6º O servidor escalado para sobreaviso que não atender à convocação de serviço perderá o direito ao pagamento correspondente àquela escala e estará sujeito a penalidades administrativas, conforme a gravidade do caso e os prejuízos causados, independente de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.

Art. 7º Somente os servidores convocados pela autoridade competente para a realização de plantões de sobreaviso se enquadrarão nesta lei, observado sempre o interesse público.

Art. 8º Os valores percebidos a título de plantão de sobreaviso gerarão efeitos financeiros sobre férias e décimo terceiro salário, sendo vedada sua incorporação ao vencimento padrão do servidor.

Art. 9º Fica autorizado ao Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais, inclusive por meio de Decreto, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 25 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Agente de Contratação, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital da Dispensa Eletrônica nº 005/2025 e **PRORROGAR** o prazo cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIA – MT,** nos termos abaixo:

1. O **TERMO DE REFERÊNCIA,** que integra o **Anexo II,** do Edital de Dispensa Eletrônica n° 005/2025, fica substituído e passa a vigorar conforme redação na íntegra do documento anexo a este Termo de Retificação – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura para o dia **01 de ABRIL de 2025, às 08h00min** (horário oficial de Brasília), mantidas as demais disposições.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/03/2025 às 8h00min

Até 01/04/2025 às 8h00min

PERÍODO DE LANCES

De 01/04/2025 às 8h05min

Até 01/04/2025 às 14h05min

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 25 de março de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, do outro lado, a empresa GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA, CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. THIAGO SOUZA LA FALCE.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como, aditivar o valor da contratação para o prazo prorrogado

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar da do dia 25 de março de 2025 com término previsto para o dia 25 de setembro de 2025

O valor global do presente Termo Aditivo para o período prorrogado perfaz o montante de R$ 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais)

Cláudia - MT, 25 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde Familiar.

Servidor (a): AURIVANIA CHAVES OLIVEIRA MACHADO.

Cargo/Função: AGENTE SANITARIO.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **DEFIRO a Licença, recomendo que em novo caso, traga os exames e laudos do acompanhado/assistido, para avaliação**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 25 de março de 2025.

.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para Tratamento de Saúde.

Servidor (a): SONIA TAVARES DE ARAUJO FREIRES.

Cargo/Função: Professora Lic. Plena em Pedagogia.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Avaliação medica pericial INDEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 25 de março de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para Tratamento de Saúde.

Servidor (a): EDVANIR LOPES ARRUDA AMARAL.

Cargo/Função: Professora Lic. Plena em Pedagogia.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA, devendo retornar aos trabalhos na data de 14 de abril de 2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 25 de março de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para Tratamento de Saúde.

Servidor (a): PATRICIA PEREIRA DE LIMA E SILVA.

Cargo/Função: Professora Lic. Plena em Pedagogia.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Assim, REDUZO o atestado de 60 para 30 dias, DEFERINDO a licença, devendo retornar as atividades de origem em 10 de abril de 2025, sugestiono que havendo nova perícia que compareça com os documentos médicos e LAUDO NEUROPSICOLOGICO emitido por psicólogo especialista em neuropsicológica**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 25 de março de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ.

Cargo/Função: Enfermeira

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: A Servidora NÃO COMPARECEU NA PERICIA**. Licença INDEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 25 de março de 2025.

.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): JULIA SOUZA RAULIM.

Cargo/Função: Diretor de Divisão de Administração "SAUDE".

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **DEFIRO a licença medica.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 25 de março de 2025.

.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO.

Cargo/Função: Chefe de Seção de Adm. Hospitalar.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **DEFIRO a licença, devendo retornar ao trabalho dia 19 de março de 2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 25 de março de 2025.

.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): JOZELIA ALVES NAVA.

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **DEFIRO a licença pelos respectivos períodos.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 25 de março de 2025.

.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para Tratamento de Saúde.

Servidor (a): ADÃO MENDES DE SOUSA.

Cargo/Função: Professor de Pedagogia Series Iniciais.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA pelo prazo de 30 dias, devendo retornar ao trabalho dia 04 de abril de 2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 25 de março de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde Familiar.

Servidor (a): ABISAG LOPES DA SILVA FREIRES.

Cargo/Função: Aguente Comunitário de Saúde- ACS.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **DEFIRO a licença para acompanhamento família dos dias 20 a 24/01/2025, dos dias 12 e 13/03/2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 25 de março de 2025.

.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): ADRIA CABRAL DO NASCIMENTO.

Cargo/Função: Aguente Comunitário de Saúde- ACS.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 25 de março de 2025.

.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): JOAO BATISTA ALVES BORGES.

Cargo/Função: Odontólogo.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença Deferida até a data 16/03/2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 25 de março de 2025.

.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): ARTHUR OLIVEIRA NONATO.

Cargo/Função: BIOQUIMICO/ BIOMÉDICO.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença DEFERIDA.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 25 de março de 2025.

.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): GLAUCIA CRISTINA PIRES CARVALHO.

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença Deferida.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 25 de março de 2025.

.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 19/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.130.042,00 (Um milhao e cento e trinta mil e quarenta e dois reais) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

03	**SECRETARIAMUNICIPALDEGABINETE,GOVERNOECOMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1296 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	212.058,00
Cód.Reduzido 3190130000	**1298 OBRIGACOESPATRONAIS-INSS**	7.883,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1297 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	28.366,00
001.04.122.0021.2004	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDAJSM**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1299 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	2.116,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1300 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	600,00
001.04.124.0002.2005	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDACONTROLADORIAGERAL**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1301 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	8.272,00
Cód.Reduzido	**1302**	

3191130000	**OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	1.005,00
	SUBTOTAL	**260.300,00**
04	**SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES,LAZER**	
001.27.812.0003.2007	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE**	
Cód.Reduzido 3190040000	**1305 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**	25.214,00

Cód.Reduzido 3190110000	**1303 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	18.243,00
Cód.Reduzido 3190130000	**1304 OBRIGACOESPATRONAIS-INSS**	4.974,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1306 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	2.472,00
	SUBTOTAL	**50.903,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASPLAFA**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1307 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	198.405,00
Cód.Reduzido 3190130000	**1308 OBRIGACOESPATRONAIS-INSS**	11.625,00
Cód.Reduzido 3190940000	**1341 INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS**	2.475,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1309 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	28.289,00
	SUBTOTAL	**240.794,00**
06	**SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO**	
001.12.364.0008.2026	**APOIOEPARCERIAISCOMENSINOSUPERIOR**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1310 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	18.148,00
Cód.Reduzido 3190130000	**1311 OBRIGACOESPATRONAIS-INSS**	233,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1312 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	4.527,00
	SUBTOTAL	**22.908,00**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2037	**MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1259 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	8.197,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1260 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	2.555,00
001.10.301.0012.2074	**MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1313 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	57.648,00
Cód.Reduzido	**1314**	

3191130000	**OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	16.429,00
001.10.301.0012.2075	**MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1339 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	25.235,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1340 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	6.085,00
001.10.302.0013.2070	**MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1245 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	746,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1246 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	233,00
001.10.302.0013.2076	**MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1247 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	1.491,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1248 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	465,00
001.10.302.0013.2077	**MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1249 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	1.491,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1250 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	465,00
001.10.302.0013.2079	**MANUTENÇÃOCMS-CENTROMUNICIPALDESAÚDE**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1261 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	3.726,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1262 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	1.162,00
001.10.302.0013.2080	**MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1251 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	735,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1252 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	229,00
001.10.303.0014.2041	**MANUTENÇÃOASSISTENCIAFARMACEUTICA**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1253 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	1.491,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1254 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	465,00
001.10.304.0015.2040	**MANUTENÇÃOCOMAVIGILANCIASANITARIA**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1257 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	746,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1258 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	233,00

001.10.305.0015.2039	**MANUTENÇÃOCOMAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA**	

Cód.Reduzido 3190110000	**1255 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	1.491,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1256 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	465,00
	SUBTOTAL	**131.783,00**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
001.26.782.0002.2055	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASINFRA**	
Cód.Reduzido 3190040000	**1317 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**	13.194,00
Cód.Reduzido 3190110000	**1315 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	125.153,00
Cód.Reduzido 3190130000	**1316 OBRIGACOESPATRONAIS-INSS**	5.304,00
Cód.Reduzido 3190940000	**1342 INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS**	2.117,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1318 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	23.784,00
	SUBTOTAL	**169.552,00**
11	**SECRETARIAMUNICIPALDEGESTÃODEPESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESSMGEST**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1319 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	45.857,00
Cód.Reduzido 3190130000	**1320 OBRIGACOESPATRONAIS-INSS**	1.809,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1321 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	7.234,00
	SUBTOTAL	**54.900,00**
12	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMAGRI**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1322 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	46.775,00
Cód.Reduzido 3190130000	**1323 OBRIGACOESPATRONAIS-INSS**	2.193,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1324 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	8.829,00
	SUBTOTAL	**57.797,00**
13	**SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA,COMÉRCIO,EMPREGO,REN**	
001.04.122.0002.2065	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASMINDIC**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1325 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	51.560,00
Cód.Reduzido 3190130000	**1326 OBRIGACOESPATRONAIS-INSS**	3.723,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1327 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	7.335,00
	SUBTOTAL	**62.618,00**
14	**SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEPROJETOS**	
001.04.121.0002.2108	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1328 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	22.745,00
Cód.Reduzido 3190130000	**1329 OBRIGACOESPATRONAIS-INSS**	994,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1330 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	4.878,00
	SUBTOTAL	**28.617,00**
15	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSUNTOSFUNDIÁRIOSEMEIOAMBIE**	
001.21.122.0018.2107	**MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1331 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	28.062,00
Cód.Reduzido 3190130000	**1332 OBRIGACOESPATRONAIS-INSS**	866,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1333 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	5.874,00
	SUBTOTAL	**34.802,00**
16	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA**	
001.04.122.0002.2105	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**	
Cód.Reduzido 3190110000	**1334 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL**	12.448,00
Cód.Reduzido 3190130000	**1335 OBRIGACOESPATRONAIS-INSS**	387,00
Cód.Reduzido 3191130000	**1336 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS**	2.233,00
	SUBTOTAL	**15.068,00**
	TOTAL	**1.130.042,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 27 de Janeiro de 2025**.**

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 072/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLÍDER - MT, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Educação de Colíder – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os artigos 19 e 20 da Lei 2.118/2008, resolve:

CONSIDERANDO *o disposto artigo 19 da Lei* 2.118/2008, que ao entrar em exercício o profissional de educação básica ficará sujeito ao estágio probatório, sendo observado e avaliado suas capacidades como: zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo; Assiduidade e pontualidade; Produtividade; Capacidade de iniciativa e de relacionamento; Respeito e compromisso com a instituição; Participação nas atividades promovidas pela instituição; Responsabilidade e disciplina; Idoneidade moral;

CONSIDERANDO *que somente decorrido os 3 (anos) de estágio probatório e após sua avaliação de desempenho o servidor adquirirá sua estabilidade.*

CONSIDERANDO *ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para concessão dos benefícios funcionais aos servidores públicos municipais.*

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Parágrafo 1º. A comissão será composta por 4 membros de cada escola: diretor (a), coordenador (a) pedagógico (a), o profissional avaliado e 1 profissional lotado em efetivo exercício na unidade escolar durante o período avaliativo.

Parágrafo 2º. A comissão só poderá avaliar os servidores lotados e em efetivo exercício na unidade escolar.

Parágrafo 3º. O servidor avaliado que ocupa função na gestão escolar será avaliado pela comissão: Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadora do Ensino Fundamental ou Coordenadora da Educação Infantil, 1 profissional efetivo da unidade escolar e o profissional avaliado.

Parágrafo 4º. A escola que não possuir servidor efetivo, o Secretário Municipal de Educação indicará 1 profissional do setor pedagógico da SME para compor a comissão da unidade escolar.

Artigo 2º. A Comissão de Avaliação constituída nas Unidades Escolares deverá proceder a avaliação dos profissionais, investidos no cargo efetivo, observada a área de lotação.

Artigo 3º. A Comissão de Avaliação constituída nas Unidades Escolares utilizará, como parâmetro para avaliação:

1. Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo; 2. Assiduidade e pontualidade; 3. Produtividade; 4. Capacidade de iniciativa e de relacionamento; 5. Respeito e compromisso com a instituição; 6. Participação nas atividades promovidas pela instituição; 7. Responsabilidade e disciplina; 8. Idoneidade moral.

Artigo 4º. O resultado final da avaliação seguirá os parâmetros contidos no § 2º do artigo 19 da Lei 2.118/2008.

Artigo 5º. A avaliação deverá obrigatoriamente ser realizada a cada 6 (seis) meses, até o prazo final dos 3 (três) anos do estágio probatório, devendo, após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, ser encaminhado obrigatoriamente o Relatório Final e o Parecer Conclusivo à Secretaria Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo.

Artigo 6º. A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 03 (três) anos.

Artigo 7º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n.º 005/2024.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _140/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"CRISTIANE DOS SANTOS PAULA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. CRISTIANE DOS SANTOS PAULA, portadora da matricula n. 2465, efetiva, no cargo de FISCAL DE RODOVIÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/03/2025 e término em 26/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma ***ELETRÔNICA*** sob o Nº 003/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, pães e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 07/04/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 25 de março de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 55/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **25/04/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 25/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO I

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
CLASSIF.	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
4	1145351	VANUSA DA SILVA SANTOS	46,00
5	1143452	MARILENE FERNANDA MILANSKI	46,00
6	1144094	MAURA SCHEMMER WILGES	45,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: NORD SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 45.563. 451/0001-75**, com sede na rua: RES S TEREZINHA 1 A ETAPA, RESIDENCIAL COXIPO, CUIABA - MT CEP: 78089-604.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA A MT.

**VALOR DO CONTRATO: R$** R$ 349.638,44 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA EMISSÃO: 25/03/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/03/2025

DATA DO VENCIMENTO:25/03/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

Processo nº 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 014/2025, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **002/2024**, que teve como objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.** O qual teve como participante *vencedor a* **Empresa COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.496.284/0001-51**, que sagrou – se vencedora de todos os itens com valor total de **R$ 57.352,73 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).**

Colniza - MT, 25 de março de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de Contratação/Pregoeira

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2025

Processo Administrativo Nº. 1.554/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.554/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **MARADI MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.18.018/0001-68**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DE 1ª QUALIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 25 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/ADM/2025

PORTARIA Nº 101/ADM/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º. – Alterar parcialmente o Artigo 1º. da **Portaria nº. 093/ADM/2025, de 07 de março de 2025**, que passa vigorar a seguinte redação:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Fériasa Servidora SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEICAO,matricula nº 3238, lotada na Secretária Municipal de Administração, pelo período de **31 de março a 29 de abril do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de março de 2025.

_____
Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025, publicada no dia 26 de março de 2025, processo administrativo nº 1.554/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DE 1ª QUALIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 06/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Os fornecedores interessados no fornecimento de madeira serrada deverão atender aos seguintes requisitos essenciais para garantir a qualidade e conformidade do material com as necessidades das Secretarias de Obras e Educação do município de Colniza-MT.

2.4. A madeira serrada adquirida deve ser de alta qualidade, proveniente de fontes sustentáveis, com certificação que comprove o manejo florestal adequado. Esta exigência visa garantir a preservação do meio ambiente, alinhando-se com o compromisso do município com a sustentabilidade e as práticas responsáveis de exploração florestal.

2.5. As dimensões, espessura e largura da madeira serrada devem estar em conformidade com as especificações estabelecidas pelas Secretarias de Obras e Educação, atendendo às necessidades particulares de cada setor para suas obras e reformas.

2.6. A quantidade de madeira necessária será definida de acordo com a demanda específica de cada secretaria. A entrega deverá ser realizada no prazo e nos locais indicados pelas Secretarias de Obras e Educação dentro do município de Colniza-MT, conforme o cronograma acordado.

2.7. A empresa fornecedora deve garantir que todo o material oferecido esteja de acordo com as normas legais de extração e comercialização de madeira, cumprindo as leis federais, estaduais e municipais vigentes. Também será exigida documentação que comprove a origem legal e sustentável da madeira, conforme aplicável.

2.8. A responsabilidade pelos custos de transporte, seguros e demais encargos relacionados à entrega da madeira será do fornecedor. As propostas serão avaliadas com base nas condições de pagamento oferecidas, considerando possibilidades de parcelamento ou descontos para pagamento à vista.

2.9. O fornecedor deverá garantir que a madeira serrada atenda às especificações técnicas acordadas. Além disso, deverá oferecer uma garantia mínima de 30 dias contra defeitos de fabricação ou quaisquer problemas que comprometam o uso adequado do material fornecido.

2.10. Será considerada a capacidade de fornecimento do fornecedor, avaliando sua disponibilidade em atender às demandas das Secretarias de Obras e Educação dentro dos prazos estabelecidos. O fornecedor deverá garantir um fornecimento contínuo, adequado à quantidade exigida e às necessidades da obra.

2.11. A aquisição de madeira serrada é fundamental para o bom desenvolvimento das atividades das Secretarias de Obras e Educação de Colniza-MT. Este processo visa garantir que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e responsável, assegurando que os requisitos técnicos, legais e ambientais sejam atendidos.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2**., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	37528 Código	MARADI MADEIRAS LTDA CNPJ: 44.118.018/0001-68 EST DO OLEO, S/N KM 02 - SETOR INDUSTRIAL, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-2424 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	044.001.012	MADEIRA SERRADA DE 1º QUALIDADE, MACIÇA, DE ALTA DENSIDADE E COM RESISTENCIA AS INTEMPERIES, TAMANHOS, MEDIDAS E FORMAS VARIADAS, HA ESCOLHA DO DEMANDANTE, SENDO MADEIRAS NA QUALIDADE COMPARAVEL A ANGELIN, CEDRÃO, BREU, PEQUIÁ, CEDRINHO, PARERI, CAMBARAR, CUPIUBA, SERRAGEM NA FORMA DE TABUAS, RIPAS, VIGAS CAIBROS, RIPAO, PRANCHA, QUADRADOS E OUTROS FORMATOS. FORNECIMENTO EM METROS CUBICOS. Marca: ANGELIN, CEDRÃO, BREU, PEQUIÁ, CEDRINHO, PARERI, CAMBARAR, CUPIUBA.	M3	1.300	1.887,30	2.453.490,00
		Total do Proponente				2.453.490,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s)

bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
134	2025	060601	12.361.0004.2018.0000	3.3.90.30.24
516	2025	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.24

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços; **II.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21; **III.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **IV.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **V.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Ficam designados os servidores **Josivan Joaquim da Silva, Matrícula 4562-2 e Reginaldo Rocha de Oliveira, Matrícula nº 2915-4**, nomeados através do decreto 015/GP/2025, para atuarem na função de fiscais da ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

MARADI MADEIRAS LTDA

CNPJ: 44.18.018/0001-68

JOSÉ PAULO ZANATA

CPF: 191.XXX.XXX-87

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ROSANE DA SILVA C. DE SOUZA

Membro

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: MARADI MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.18.018/0001-68;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DE 1ª QUALIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.453.490,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 25 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/GP/2025

PORTARIA Nº109/GP/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 092/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, protocolado sob nº. 2432/2025 encaminhando o requerimento de exoneração;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido no dia 31 de março de 2025, **Eliana Bezerra da Silva de Almeida,** matrícula nº. 7517-4, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 25 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **18/03/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 006/2025**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTES AOS ITENS DESERTOS DE PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,**consagrou-se vencedoras as empresas licitantes:**PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA - 17.552.244/0001-80; PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA - 07.427.308/0001-67; MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA - 33.955.893/0001-88** e **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA - 07.944.844/0001-30.**

Comodoro-MT, 21 de março de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Agente de Contratação, o Sr. **Vanderson da Silva Santos**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, tendo como objeto: “INGRESSOS DO CURSO PRESENCIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD” - **PUBLICADO e HOMOLOGADO** no dia 25/03/2025, cujo, consagrou-se vencedora o licitante:

AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA – CNPJ 44.448.585/0001-82

VALOR HOMOLOGADO: R$ 15.300,00

Comodoro - MT, 25 de Março de 2025.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

CONTRATO 13/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2025

DATA: 19/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: NATANAEL CESAR ACCO MODENA

OBJETO:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO AO INSS, A SER ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE COMODORO/MT, CONSIDERANDO AS LEI FEDERAIS N. 14.133/21, N. 8. 245/1991 (LEI DO INQUILINATO) E CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA DAS ACÁCIAS, Nº 1280-N, QUADRA 139, LOTE 06R, BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, NA CIDADE DE COMODORO/MT, COM ÁREA TOTAL DE 300,00 M². O IMÓVEL POSSUI UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL DE ALVENARIA COM ÁREA APROXIMADA DE 55 M², TOTALMENTE MURADA E SERÁ DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PONTO DE APOIO AO INSS. ESTE IMÓVEL ESTÁ VINCULADO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) E O MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, VISANDO AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS NA REGIÃO.	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
VALOR TOTAL R$ 21.600,00					

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.36.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (216)

CONTRATO 14/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 014/2025

DATA: 21/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DO TIPO SERRADA EM BLOCO ESSÊNCIA AMESCLA AROEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	30,24	M³	AMESCLA AROEIRA SERRADA EM BLOCO 30X30 DE 6 METROS.	R$ 4.490,00	R$ 135.777,60
VALOR TOTAL R$ 135.777,60					

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1282).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Agente de Contratação, o Sr. **Vanderson da Silva Santos**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O CURSO "NEM POLÍCIA, NEM PERÍCIA": REORDENAMENTO DE CREAS COM FOCO NO PAEFI" - **PUBLICADO e HOMOLOGADO** no dia 25/03/2025, cujo, consagrou-se vencedora o licitante:

PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ 28.701.927/0001-78

VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.287,00

Comodoro - MT, 25 de Março de 2025.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **17/03/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 005/2025**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,**consagrou-se vencedoras as empresas licitantes:**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - 20.357.366/0001-20; DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 48.447.370/0001-06; GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15; M. M. SOARES CARLI LTDA - 55.048.103/0001-13; SSG Soluções LTDA - 46.973.126/0001-43; MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 55.085.960/0001-93; N CARRER LTDA - 33.105.231/0001-19; L.E. PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 51.586.038/0002-00; ZENITH LTDA - 46.623.193/0001-38; G. R. C. DA FONSECA LTDA - 04.319.777/0001-74; RESTAURANTE COMODORO LTDA - 46.059.894/0001-96; SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - 10.199.538/0001-20; LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA - 59.043.023/0001-26**e**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11**

Comodoro-MT, 21 de março de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 215/2025 DE: 25.02.2025

PORTARIA Nº. 215/2025

DE: 25.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoa designação da servidora **ANDREIA ALVES GARRIDO** no cargo comissionado **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** conforme portaria **Nº. 522/2017.**

Considerando que o vencimento da servidora efetiva é maior que o vencimento do seu cargo comissionado designado.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação de 25% a servidora efetiva **ANDREIA ALVES GARRIDO – RECEPCONISTA** efetiva desde 07/03/2012, matrícula 3273, lotada No Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em comissão de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e **Processo Virtual nº 0007673/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 214/2025 DE: 25.02.2025

PORTARIA Nº. 214/2025

DE: 25.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoa designação da servidora **JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA** no cargo comissionado ***COORDENADOR PEDAGOGICO URBANO*** conforme portaria **Nº. 032/2025.**

Considerandoque o vencimento da servidora efetiva é maior que o vencimento do seu cargo comissionado designado.

RESOLVE,

Art. 1°. CONCEDER a Gratificação de 50% a servidora efetiva **JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA – PROFESSORA PIII,** efetiva desde 15/05/2008, matrícula 2393, lotada na Secretaria Municipal de Educacao e Cultura, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO URBANO**, de acordo com o art. 5°, alínea b da Lei Munici-

pal 1.330/2011 de 29/07/2011 e **Processo Virtual nº 0000303/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 213/2025 DE: 25.02.2025

PORTARIA Nº. 213/2025

DE: 25.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando*a designação da servidora* **CELIA RODRIGUES PEREIRA** *no cargo comissionado* **COORDENADORA DE PROGRAMA CRAS** *conforme portaria* ***Nº. 071/2021.***

Considerando*que o vencimento da servidora efetiva é maior que o vencimento do seu cargo comissionado designado.*

RESOLVE,

Art. 1°. CONCEDER a Gratificação de 25% a servidora efetiva **CELIA RODRIGUES PEREIRA – ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO** efetiva desde 04/03/2008, matrícula 2181, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Cidadania, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMA CRAS**, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e **Processo Virtual nº 0006516/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 212/2025 DE: 25.02.2025

PORTARIA Nº. 212/2025

DE: 25.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando*a designação da servidora* **NILVA VALADARES GRACIANI MENALDI** *no cargo comissionado* **COORDENADORA DE PROGRAMA CREAS** *conforme portaria* **Nº. 070/2021.**

Considerando*que o vencimento da servidora efetiva é maior que o vencimento do seu cargo comissionado designado.*

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação de 25% a servidora efetiva **NILVA VALADARES GRACIANI MENALDI – Merendeira** efetiva desde 16/07/2008, matrícula 2485, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA CREAS**, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e **Processo Virtual nº 0000600/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 211/2025 DE: 25.02.2025

PORTARIA Nº. 211/2025

DE: 25.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando*a designação da servidora* **ALESSANDRA LAET DO NASCIMENTO CALDEIRA SANTANA** no cargo comissionado de **COORDENADORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA** *conforme portaria* ***nº. 142/2025.***

Considerando que o vencimento da servidora efetiva é maior que o vencimento do seu cargo comissionado designado.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação de 25% a servidora efetiva **ALESSANDRA LAET DO NASCIMENTO CALDEIRA SANTANA – Enfermeira** efetiva desde 01/02/2007, matrícula 1678, lotada na Secretaria Municipal de Saude, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e **Processo Virtual nº 0000651/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 05/2025 DE 10/02/2025

Autoria: ***Mesa Diretora – Biênio 2025-2026.***

"Altera os §§ 2º e 3º do art. 3º do Projeto de Lei nº 05/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo".

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova a Emenda nº 01/2025 ao Projeto de Lei nº 05/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera-se a redação dos §§ 2º e 3º do art. 3º do Projeto de Lei nº 05/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, passando-se a constar a composição:

Art. 3º. (...)

§2º. Fica reajustado o salário base do cargo de Contador para R$ 14. 000,00 (quatorze mil reais);

§3º. Fica reajustado o salário base do cargo de Procurador Jurídico do Município para R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto em voga.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente

Guiomar Cardoso Piovezan - Vice-Presidente	***Antoninho Vardelei Câmera - 1º Secretário***

Eliano Domingo José Bridi - 2º Secretário	***Nalberto Júlio da Silva - 3º Secretário***

Alan Sidney Viotto Silva - 4º Secretário

JUSTIFICATIVA

Prezados Pares, após diversas reuniões sobre os projetos em trâmite nesta Casa Legislativa, notadamente, os Projetos de Lei nº 05 e 06, os quais acarretaram reflexão por parte desta Edilidade, apresentamos a proposta em apreço, a qual reflete proximidade com a base salarial almejada pelos cargos em questão: Procurador Jurídico do Município e Contador.

Restou claro que o ideal seria a disposição da remuneração em consonância com o almejado pelas associações e entidades das classes respectivas, conforme nos fora aduzido acerca das ações protocolizadas em âmbito estadual através da Associação dos Procuradores Municipais de Mato Grosso (APMMT) e em âmbito nacional através da Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPN).

Todavia, é preciso se analisar as questões locais de nosso município, tanto o quesito financeiro-orçamentário, quanto o quesito imperiosidade de ajustes de alguns outros cargos.

Assim, findado o último conclave na data de hoje, 18/03/2025, ficara decidido pela exclusão dos cargos em tela do Projeto de Lei nº 06, o qual dispõe sobre o Regime de Dedicação Exclusiva (RDE) e sua consequente gratificação de 40%, bem como pela redução do salário base objetivado de seus cargos.

Importa asseverarmos que houve a compreensão dos servidores efetivos envolvidos, do prefeito e dos vereadores presentes na ocasião. Aos pares ausentes, fora repassado todo o teor do motivo da presente emenda, estando todos cientes e conhecedores das discussões iniciadas em 18/02/2025.

Cremos que com os ajustes aventados consigamos avançar na análise responsável das demais categorias.

Assim, certos do apoio para o acatamento da redação aqui apresentada, pugnamos pela aprovação da presente emenda.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente

Guiomar Cardoso Piovezan - Vice-Presidente	***Antoninho Vardelei Câmera - 1º Secretário***

Eliano Domingo José Bridi - 2º Secretário	***Nalberto Júlio da Silva - 3º Secretário***

Alan Sidney Viotto Silva - 4º Secretário

TERMO ADITIVO 54/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 054/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2024

DATA: 21/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA02748810120

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 035/2024, TENDO COMO OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTOR PARA SHOW BAILE DANÇANTE, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT" **VIGORANDO POR MAIS 12(DOZE) MESES DE 22/03/2025 A 22/03/2026.**

TERMO ADITIVO 53/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 053/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 070/2024

DATA: 20/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONSIDERANDO A INCLUSÃO 01 (UM) VEICULO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 070/2024, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, **SENDO UM ACRÉSCIMO DE 12.78% NO VALOR DE R$ 3.836,54** (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). 1.2. VEÍCULO INCLUSO;

VEÍCULO	SECRETARIA	DADOS DO VEÍCULO
CAMINHONETE HILUX CS DSL 4X4 2024.	SEMDER	HILUX CABINE SIMPLES TM4FD CHASSI-8AJDA8CB4R6060544 PLACA- SPI7F98 (DIESEL)

DESPESA: 10.02.2.213.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (1426).

TERMO ADITIVO 52/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 052/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 034/2024

DATA: 20/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR, NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 034/2024, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A **VIGORAR DE 20/03/2025 Á 20/03/2026**, **NO VALOR DE R$ 154.791,80 (**CENTO E

CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

TERMO ADITIVO 51/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 051/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025

DATA: 19/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE APROXIMADAMENTE 8,85% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025 QUE TEM COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2024, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER À COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS – CMTTU" NO **VALOR DE R$ 12.300,00** (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNI REGISTRADO	VALOR COM REEQUILÍBRIO	PORCENTAGEM
1	FIAT STRADA VOCANO, ZERO QUILÔMETRO, CD 1.3 8V, AT FLEX, ANO/MODELO 2024	R$ 126.700,00	R$ 139.000,00	8,85%

DESPESA: 02.01.1.006.4.4.90.52.00.00.00.00 2500- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (01)

R$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS).

TERMO ADITIVO 50/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 050/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024

DATA: 18/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROSSI CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 48.46% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 110/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO SALÃO DE EVENTOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, NO **VALOR DE R$ 39.583,32** (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 08.06.2.295.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (1202).

TERMO ADITIVO 49/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 049/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024

DATA: 18/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROSSI CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 11,78%DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 110/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO SALÃO DE EVENTOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, NO **VALOR DE R$ 9.623,96** (NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 08.06.2.295.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (1202)

TERMO DE CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA Nº 007/2025

DATA: 20 DE MARÇO DE 2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: GRÊMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA 2ª CIPM DE COMODORO/MT,

OBJETO PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO

FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES REALIZADAS PELO GRÊMIO

RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA 2ª CIPM DO MUNICIPIO DE

COMODORO/MT, PARA REALIZAÇÃO DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DA REFERIDA INSTITUIÇÃO,COM A FINALIDADE DE CUSTEAR O PROJETO "SAÚDE NA MELHOR IDADE" COM AULAS DE NATAÇÃO/HIDROGINÁSTICA NO PERÍODO DE 12 MESES, SENDO UMA PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O GRÊMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DE COMODORO, PARA OS IDOSOS COM IDADE A PARTI DE 60 ANOS DE IDADE, QUE ESTEJAM FREQÜENTANDO AS ATIVIDADES DO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

"VOVÓ LUZIA".

TERMO DE CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA Nº 006/2025

DATA: 20 DE MARÇO DE 2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: GRÊMIO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA 2ª CIPM DE COMODORO/MT,

OBJETO PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA O PRESENTE TEM A FINALIDADE DE SOLICITAR A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE O GRÊMIORECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DA 2ª CIPM DE COMODORO/MT – SENTINELA D'OESTE EFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 55.634,00 (CINQÜENTA E CINCO MIL REAIS,SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) PARA DARMOS INÍCIO AO PROJETOS SOCIAIS"APRENDENDO A NADAR" E "BOMDE ESCOLA, BOM DE JIU-JÍTSU".

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMODORENSE (ADEC),

OBJETO: PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVOS Nº02/2024 DE 03/06/2024 –Nº 10/2024 DE 03/06/2024 ,Nº 05/2024 DE 03/06/2024 , Nº01/2024 DE 03/06/2024 DESTINADOS AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMODORENSE ADEC, COM A FINALIDADE ESPORTIVA ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS DA TERCEIRA IDADE

MEDIANTE O ENSINO DE ESPORTES E PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS,CAMPEONATOS E JOGOS

AMISTOSOS,BEM COMO PROMOVER E ORGANIZAR EVENTOS LIGADO AO ESPORTE E A CULTURA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDENTE: : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: CONSELHO DACOMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO, DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO E O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA AOS INTERNOS DA CADEIA

PÚBLICA DE COMODORO, CONFORME AS LEIS MUNICIPAL Nº 1. 902/2021 DE 02/07/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

DATA:12 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE COMODORO (ASSUCDO)

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº02/2023 DE 20/06/2024, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE COMODORO (ASSUCDO).

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA AGUAS CLARAS COMODORO-MT

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA 03 E 07/2023 DE 20/06/2023 COM A REALOCAÇÃO DO VALOR TOTAL DE R$ 117.778,24 CENTO E DEZESSETE MIL SETECENTAS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA AGUAS CLARAS COMODORO-MT PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO, NA COMUNIDADE COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO REUNIÕES CURSOS PALESTRAS E FESTAS LOCAIS, CONFORME APRESENTADO NO PROJETO/ PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025 DE 25/03/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando os requerimentos dos Servidores interessados.

Considerando que, conforme estabelece o § 1º do art. 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, *"as gratificações tem a finalidade de motivar constantemente o servidor para o aprimoramento no trabalho".*

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a manutenção da **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (três por cento)** sobre a remuneração dos servidores abaixo relacionados, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010:

Adriana Guimarães Rosa;

Aline Queiroz dos Santos Rios;

Fabiano Felipe da Costa;

Marcos Kennedy R. Carrijo Olegário;

Silvana Pereira Simonete;

Simone Pereira Simonete;

Rosa Adriana Dourado de Freitas;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01/03/2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - **Presidente Biênio 2025/2026**

Registre-se e Publique-se:

***Antoninho Vardelei Camera* -** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 068/2025 ADM DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290. 791-50 MATRÍCULA: 1156	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 036.870, 731-81 MATRÍCULA: 14502	ODETE DIAS DOS SANTOS CPF: 836.396, 751-34 MATRÍCULA: 232

CONTRATO	**045/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA	14.733.870/ 0001-84	**R$ 118. 281,00**
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/ 2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, SENDO AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E TATAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	9 MESES E 13 DIAS – 18/03/2025 A 31/12/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO Nº001/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO Nº001/2025

NA EDIÇÃO N° 4.695, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de Março de 2025.

O Pregoeiro Torna Público que o **Aviso de Adesão nº001/2025** foi publicado no **14 de Março de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.695 nas páginas nrsº 185.**

ONDE LÊ SE:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

ADESÃO Nº 001/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 021/2024** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024** do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI – PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, INSCRITA NO CNPJ,** sob o n° 43.863.467/0001-78, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.733.870/0001-84 e tem**como objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – CIMESMI – SENDO AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E TATAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, com um valor Global Estimado de **R$ 118.971,00 (CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84

ENDEREÇO: RUA NELSON CÉSAR DE OLIVEIRA, N° 99, BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

CEP: 12240-220

TELEFONE: (12) 3307-4256

E-mail: licitacao@playvalle.com.br

Confresa-MT, 13 de MARÇO de 2025

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

LER -SE:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

ADESÃO Nº 001/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 021/2024** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024** do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI – PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, INSCRITA NO CNPJ,** sob o n° 43.863.467/0001-78, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.733.870/0001-84** e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – CIMESMI – SENDO AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E TATAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**,

com um valor Global Estimado de **R$ 118.281,00 (CENTO E DEZOITO MIL E Duzentos Oitenta Um REAIS).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84

ENDEREÇO: RUA NELSON CÉSAR DE OLIVEIRA, N° 99, BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

CEP: 12240-220

TELEFONE: (12) 3307-4256

E-mail: licitacao@playvalle.com.br

Confresa-MT, 25 de MARÇO de 2025

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 069/2025 ADM DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50 MATRICULA: 1156	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 036.870.731-81 MATRÍCULA: 14502	ODETE DIAS DOS SANTOS CPF: 836.396.751-34 MATRÍCULA: 232

CONTRATO	046/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA	14.733.870/0001-84	**R$ 104.820,00**
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP CNPJ – 21.512.443/0001-31, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	9 MESES E 13 DIAS – 18/03/2025 A 31/12/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

MODALIDADE ADESÃO Nº 002/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP CNPJ – 21.512.443/0001-31, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 MESES E 13 DIAS – 18/03/2025 A 31/12/2025.

VALOR: R$ 104.820,00 (Cento e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.733.870/0001-84.

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°040/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE KARATÊ E JIU-JITSU PARA ATENDER ÀS CRIANÇAS ASSISTIDAS PELO CRAS JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 24/03/2025 A 24/03/2026.

VALOR: R$ 61.992,00 (Sessenta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VERA LUCIA FONTOURA FEITOSA, CNPJ N° 51.513.979/0001-32.

DATA: 24 DE MARÇO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
PORTARIA PREVICON Nº 007/2025

PREVICON

PORTARIA Nº 007/2025

ASSUNTO: DESIGNA A SERVIDORA JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, COMO FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA PREVICON;

CASSIO MESQUITA DE MORAES, portador do CPF n° 049.391.291-60, Presidente do Conselho Deliberativo da PREVICON, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 164/2020.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, lei geral de licitações e contratos;

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores no âmbito da PREVICON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Confresa – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo discriminada para exercer a função de fiscal de contratos no âmbito da PREVICON;

NOME	DOCTO
JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	CPF/MF – 024.986.382-02

Art. 2º - Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Confresa – MT, 25 de março de 2025.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
PORTARIA PREVICON Nº 006/2025

PORTARIA N.º 006/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da Sra. Cleci Grzechota."

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 12, inciso I da Lei Complementar n.º 164 de 22 de dezembro de 2020, que rege a previdência municipal c/c Lei n°. 102/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salário dos profissionais da saúde c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1.082 de 22 de março de 2022, que versa sobre a revisão geral anual para todos os servidores municipais, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, para a Sra. **CLECI GRZECHOTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3178037-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 965.750.180-68, servidora efetiva no cargo de Atendente de Farmácia, Classe "A", Nível "09", devidamente matriculada sob nº 000477, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 19 (dezenove) anos e 360 (trezentos e sessenta) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais ao tempo de contribuição,** calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2025.03.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **23 de janeiro de 2025**, e com efeitos financeiros a partir de **24 de Março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 24 de março de 2025.

NORTON MUSSALAN FERREIRA Diretor Executivo do PREVICON

Homologo:

CASSIO MESQUITA DE MORAES

Presidente do PREVICON

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 072/2025 ADM DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF:628.115.501-78	JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF: 973.397.921-04	-

CONTRATO	047/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA	24.408.501/0001-70	**R$ 96.170,00**
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVICON JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 21/03/2025 A 21/03/2026.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025,** conforme segue:

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES EQUIPADOS COM COMPACTADOR DE LIXO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA, SEM SERVIÇOS DE LAVA JA-

TO E BORRACHARIA, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, 2 COM CAPACIDADE PARA 12m3 E 2 COM CAPACIDADE PARA 15m3, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SÓLIDO. O EQUIPAMENTO IRÁ REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO E VILAS EM PERÍMETRO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA, ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

V. S. CARVALHO LTDA

CNPJ: 45.219.475/0001-01

END: RUA QUIRINOPOLIS, Nº 306, BAIRRO SANTA LUZIA

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 84142741

Vencedor no Item : 02 no valor total de **R$ 528.840,00** (Quinhentos Vinte e Oito Mil e Oitocentos Quarenta Reais).

ATTHOS- TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:32.545.861/0001-41

ENDEREÇO: ROD. EMANUEL PINHEIRO S/Nº

KM 3 SALA 02 CEP: 78.055-733

CIDADE: CUIABA -MT

FONE: 65-9694-5306

REPRESENTANTE: MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS

EMAIL: atthosterceirizações2019@gmail.com

Vencedor do certame no item: 01 no valor total de **R$ 633.000,00** (Seiscentos Trinta e Três Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 25 de MARÇO de 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA nº 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

MODALIDADE ADESÃO Nº 001/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, SENDO AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E TATAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 MESES E 13 DIAS – 18/03/2025 A 31/12/2025.

VALOR: R$ 118.281,00 (Cento e Dezoito Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.733.870/0001-84.

DATA: 18 DE MARÇO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

MODALIDADE ADESÃO Nº 004/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVICON JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 21/03/2025 A 21/03/2026.

VALOR: R$ 96.170,00 (Noventa e Seis Mil e Cento e Setenta Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 24.408.501/0001-70.

DATA: 21 DE MARÇO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 075/2025 ADM DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA LÚCIA DE ARAÚJO TAVARES CPF: 567.886.651-68	DENISE COSTA DOS SANTOS CPF: 888.950.502-82	-

CONTRATO	050/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	VERA LUCIA FONTOURA FEITOSA	51.513.979/0001-32	R$ 61.992,00

OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE KARATÊ E JIU-JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS ASSISTIDAS PELO CRAS JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 24/03/2025 A 24/03/2026

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°045/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COM RAMAL E SUPORTE ESPECIALIZADO, PARA MELHORAR A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 21/03/2025 A 21/03/2026.

VALOR: R$ 20.172,00 (Vinte Mil e Cento e Setenta e Dois Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: AMTECK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 09.443.956/0001-32.

DATA: 21 DE MARÇO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 074/2025 ADM DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF:628.115.501-78	JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF:973.397.921-04	-

CONTRATO	049/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	*AMTECK INFORMÁTICA LTDA*	09.443.956/0001-32	**R$ 20.172,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COM RAMAL E SUPORTE ESPECIALIZADO, PARA MELHORAR A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 21/03/2025 A 21/03/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 1. BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.828.700,00	39.828.700,00	9.264.252,74	23,26	9.264.252,74	23,26	30.564.447,26
RECEITAS CORRENTES	39.118.700,00	39.118.700,00	9.164.252,74	23,43	9.164.252,74	23,43	29.954.447,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.651.000,00	3.651.000,00	565.841,11	15,50	565.841,11	15,50	3.085.158,89
Impostos	3.380.500,00	3.380.500,00	521.389,05	15,42	521.389,05	15,42	2.859.110,95
Taxas	270.500,00	270.500,00	44.452,06	16,43	44.452,06	16,43	226.047,94
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.325.500,00	1.325.500,00	301.130,05	22,72	301.130,05	22,72	1.024.369,95
Contribuições Sociais	960.500,00	960.500,00	224.121,92	23,33	224.121,92	23,33	736.378,08
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.000,00	365.000,00	77.008,13	21,10	77.008,13	21,10	287.991,87
RECEITA PATRIMONIAL	435.400,00	435.400,00	1.440.098,60	330,75	1.440.098,60	330,75	-1.004.698,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	20.587,57	68,63	20.587,57	68,63	9.412,43
Valores Mobiliários	405.400,00	405.400,00	1.419.511,03	350,15	1.419.511,03	350,15	-1.014.111,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	330.000,00	330.000,00	46.373,53	14,05	46.373,53	14,05	283.626,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.000,00	31.000,00		0,00		0,00	31.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	299.000,00	299.000,00	46.373,53	15,51	46.373,53	15,51	252.626,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.320.000,00	33.320.000,00	6.790.013,95	20,38	6.790.013,95	20,38	26.529.986,05
Transferências da União e de suas Entidades	15.348.000,00	15.348.000,00	2.662.149,59	17,35	2.662.149,59	17,35	12.685.850,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.702.000,00	13.702.000,00	3.158.992,24	23,05	3.158.992,24	23,05	10.543.007,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.270.000,00	4.270.000,00	968.872,12	22,69	968.872,12	22,69	3.301.127,88
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.800,00	56.800,00	20.795,50	36,61	20.795,50	36,61	36.004,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.100,00	9.100,00	3.600,00	39,56	3.600,00	39,56	5.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	47.700,00	47.700,00	17.195,50	36,05	17.195,50	36,05	30.504,50

Documento gerado em 25/03/2025 12:06:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	710.000,00	710.000,00	100.000,00	14,08	100.000,00	14,08	610.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	100.000,00	14,29	100.000,00	14,29	600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	100.000,00	50,00	100.000,00	50,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.011.300,00	1.011.300,00	291.415,52	28,82	291.415,52	28,82	719.884,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.840.000,00	40.840.000,00	9.555.668,26	23,40	9.555.668,26	23,40	31.284.331,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.840.000,00	40.840.000,00	9.555.668,26	23,40	9.555.668,26	23,40	31.284.331,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.840.000,00	40.840.000,00	9.555.668,26	23,40	9.555.668,26	23,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.556.020,21			1.556.020,21		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.556.020,21			1.556.020,21		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.068.900,00	40.604.920,21	7.646.622,37	7.646.622,37	32.958.297,84	6.764.344,11	6.764.344,11	33.840.576,10	5.660.440,47	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	35.914.360,00	36.446.392,33	6.522.805,05	6.522.805,05	29.923.587,28	5.640.526,79	5.640.526,79	30.805.865,54	4.828.889,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.804.590,00	17.861.554,53	3.131.879,11	3.131.879,11	14.729.675,42	3.123.605,92	3.123.605,92	14.737.948,61	2.567.715,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.809.770,00	18.284.837,80	3.390.925,94	3.390.925,94	14.893.911,86	2.516.920,87	2.516.920,87	15.767.916,93	2.261.173,82	
DESPESAS DE CAPITAL	2.804.540,00	3.808.527,88	1.123.817,32	1.123.817,32	2.684.710,56	1.123.817,32	1.123.817,32	2.684.710,56	831.551,46	0,00
INVESTIMENTOS	2.604.540,00	3.629.527,88	1.123.817,32	1.123.817,32	2.505.710,56	1.123.817,32	1.123.817,32	2.505.710,56	831.551,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	179.000,00			179.000,00			179.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.427.100,00	1.447.100,00	156.696,80	156.696,80	1.290.403,20	156.696,80	156.696,80	1.290.403,20	156.696,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.496.000,00	42.052.020,21	7.803.319,17	7.803.319,17	34.248.701,04	6.921.040,91	6.921.040,91	35.130.979,30	5.817.137,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.496.000,00	42.052.020,21	7.803.319,17	7.803.319,17	34.248.701,04	6.921.040,91	6.921.040,91	35.130.979,30	5.817.137,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.634.627,35		3.738.530,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.496.000,00	42.052.020,21	7.803.319,17	7.803.319,17		6.921.040,91	9.555.668,26		9.555.668,26	0,00
RESERVA DO RPPS	344.000,00	344.000,00			344.000,00			344.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.011.300,00	1.011.300,00	291.415,52	28,82	291.415,52	28,82	719.884,48
RECEITAS CORRENTES	1.011.300,00	1.011.300,00	291.415,52	28,82	291.415,52	28,82	719.884,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.011.300,00	1.011.300,00	291.415,52	28,82	291.415,52	28,82	719.884,48
Contribuições Sociais	1.011.300,00	1.011.300,00	291.415,52	28,82	291.415,52	28,82	719.884,48
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.427.100,00	1.447.100,00	156.696,80	156.696,80	1.290.403,20	156.696,80	156.696,80	1.290.403,20	156.696,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.427.100,00	1.447.100,00	156.696,80	156.696,80	1.290.403,20	156.696,80	156.696,80	1.290.403,20	156.696,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.427.100,00	1.447.100,00	156.696,80	156.696,80	1.290.403,20	156.696,80	156.696,80	1.290.403,20	156.696,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.412.900,00	40.948.920,21	7.646.622,37	7.646.622,37	97,99	33.302.297,84	6.764.344,11	6.764.344,11	97,74	34.184.576,10	0,00
Legislativa	2.199.000,00	2.199.000,00	332.675,95	332.675,95	4,26	1.866.324,05	226.370,96	226.370,96	3,27	1.972.629,04	0,00
Ação Legislativa	2.199.000,00	2.199.000,00	332.675,95	332.675,95	4,26	1.866.324,05	226.370,96	226.370,96	3,27	1.972.629,04	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	250.000,00	250.000,00	30.689,34	30.689,34	0,39	219.310,66	30.689,34	30.689,34	0,44	219.310,66	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	250.000,00	250.000,00	30.689,34	30.689,34	0,39	219.310,66	30.689,34	30.689,34	0,44	219.310,66	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.302.000,00	5.303.000,00	1.116.437,05	1.116.437,05	14,31	4.186.562,95	826.046,82	826.046,82	11,94	4.476.953,18	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	4.228.000,00	4.228.000,00	954.584,36	954.584,36	12,23	3.273.415,64	664.194,13	664.194,13	9,60	3.563.805,87	
Administração Financeira	807.000,00	808.000,00	114.717,85	114.717,85	1,47	693.282,15	114.717,85	114.717,85	1,66	693.282,15	
Controle Interno	252.000,00	252.000,00	47.134,84	47.134,84	0,60	204.865,16	47.134,84	47.134,84	0,68	204.865,16	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.793.000,00	1.797.575,55	308.605,83	308.605,83	3,95	1.488.969,72	290.732,21	290.732,21	4,20	1.506.843,34	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	1.388,72	1.388,72	0,02	58.611,28	1.388,72	1.388,72	0,02	58.611,28	
Assistência à Pessoa com Deficiência	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	220.000,00	48.105,29	48.105,29	0,62	171.894,71	36.023,34	36.023,34	0,52	183.976,66	
Assistência Comunitária	1.340.000,00	1.344.575,55	238.652,96	238.652,96	3,06	1.105.922,59	232.861,29	232.861,29	3,36	1.111.714,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	158.000,00	158.000,00	20.458,86	20.458,86	0,26	137.541,14	20.458,86	20.458,86	0,30	137.541,14	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.710.800,00	1.710.800,00	358.493,26	358.493,26	4,59	1.352.306,74	300.596,42	300.596,42	4,34	1.410.203,58	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.407.000,00	1.407.000,00	272.635,68	272.635,68	3,49	1.134.364,32	272.635,68	272.635,68	3,94	1.134.364,32	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	303.800,00	303.800,00	85.857,58	85.857,58	1,10	217.942,42	27.960,74	27.960,74	0,40	275.839,26	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	8.707.000,00	9.098.731,78	1.533.978,62	1.533.978,62	19,66	7.564.753,16	1.394.741,30	1.394.741,30	20,15	7.703.990,48	0,00
Atenção Básica	3.030.000,00	3.025.616,58	413.736,49	413.736,49	5,30	2.611.880,09	391.963,30	391.963,30	5,66	2.633.653,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.605.000,00	4.987.115,20	966.620,73	966.620,73	12,39	4.020.494,47	855.282,47	855.282,47	12,36	4.131.832,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	570.000,00	570.000,00	51.933,34	51.933,34	0,67	518.066,66	50.042,47	50.042,47	0,72	519.957,53	
Vigilância Sanitária	185.000,00	185.000,00	34.958,46	34.958,46	0,45	150.041,54	30.900,06	30.900,06	0,45	154.099,94	
Vigilância Epidemiológica	69.000,00	83.000,00	9.024,60	9.024,60	0,12	73.975,40	9.024,60	9.024,60	0,13	73.975,40	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	248.000,00	248.000,00	57.705,00	57.705,00	0,74	190.295,00	57.528,40	57.528,40	0,83	190.471,60	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	8.401.000,00	8.726.735,19	1.695.025,01	1.695.025,01	21,72	7.031.710,18	1.609.348,84	1.609.348,84	23,25	7.117.386,35	0,00
Ensino Fundamental	6.126.000,00	6.395.636,86	1.259.652,57	1.259.652,57	16,14	5.135.984,29	1.248.988,86	1.248.988,86	18,05	5.146.648,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	8.490,00	8.490,00	0,11	21.510,00	8.490,00	8.490,00	0,12	21.510,00	
Educação Infantil	1.623.000,00	1.679.098,33	336.756,02	336.756,02	4,32	1.342.342,31	265.200,02	265.200,02	3,83	1.413.898,31	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	217.000,00	217.000,00	32.295,54	32.295,54	0,41	184.704,46	32.295,54	32.295,54	0,47	184.704,46	
FU12 - Demais Subfunções	385.000,00	385.000,00	57.830,88	57.830,88	0,74	327.169,12	54.374,42	54.374,42	0,79	330.625,58	
Cultura	625.000,00	686.530,00	156.556,68	156.556,68	2,01	529.973,32	148.725,08	148.725,08	2,15	537.804,92	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	625.000,00	686.530,00	156.556,68	156.556,68	2,01	529.973,32	148.725,08	148.725,08	2,15	537.804,92	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	3.322.000,00	3.839.983,29	1.064.736,54	1.064.736,54	13,64	2.775.246,75	1.011.270,34	1.011.270,34	14,61	2.828.712,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	755.000,00	1.272.983,29	520.210,02	520.210,02	6,67	752.773,27	520.210,02	520.210,02	7,52	752.773,27	
Serviços Urbanos	2.505.000,00	2.505.000,00	544.526,52	544.526,52	6,98	1.960.473,48	491.060,32	491.060,32	7,10	2.013.939,68	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	62.000,00	62.000,00			0,00	62.000,00			0,00	62.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	390.000,00	390.000,00	30.023,18	30.023,18	0,38	359.976,82	29.892,12	29.892,12	0,43	360.107,88	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	390.000,00	390.000,00	30.023,18	30.023,18	0,38	359.976,82	29.892,12	29.892,12	0,43	360.107,88	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	149.000,00	149.000,00	254,68	254,68	0,00	148.745,32	254,68	254,68	0,00	148.745,32	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	149.000,00	149.000,00	254,68	254,68	0,00	148.745,32	254,68	254,68	0,00	148.745,32	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.790.000,00	1.790.000,00	244.161,81	244.161,81	3,13	1.545.838,19	226.196,41	226.196,41	3,27	1.563.803,59	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	285.000,00	285.000,00			0,00	285.000,00			0,00	285.000,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00			0,00	150.000,00			0,00	150.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.355.000,00	1.355.000,00	244.161,81	244.161,81	3,13	1.110.838,19	226.196,41	226.196,41	3,27	1.128.803,59	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	370.000,00	370.000,00	39.959,09	39.959,09	0,51	330.040,91	37.205,09	37.205,09	0,54	332.794,91	0,00
Conservação de Energia	370.000,00	370.000,00	39.959,09	39.959,09	0,51	330.040,91	37.205,09	37.205,09	0,54	332.794,91	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	2.415.100,00	2.621.450,54	472.808,44	472.808,44	6,06	2.148.642,10	469.085,42	469.085,42	6,78	2.152.365,12	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.415.100,00	2.621.450,54	472.808,44	472.808,44	6,06	2.148.642,10	469.085,42	469.085,42	6,78	2.152.365,12	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	395.000,00	443.113,86	48.216,89	48.216,89	0,62	394.896,97	48.216,89	48.216,89	0,70	394.896,97	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	285.000,00	333.113,86	48.216,89	48.216,89	0,62	284.896,97	48.216,89	48.216,89	0,70	284.896,97	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00			0,00	110.000,00			0,00	110.000,00	
Encargos Especiais	900.000,00	879.000,00	214.000,00	214.000,00	2,74	665.000,00	114.972,19	114.972,19	1,66	764.027,81	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	479.000,00			0,00	479.000,00			0,00	479.000,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	214.000,00	214.000,00	2,74	186.000,00	114.972,19	114.972,19	1,66	285.027,81	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	694.000,00	694.000,00			0,00	694.000,00			0,00	694.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.427.100,00	1.447.100,00	156.696,80	156.696,80	2,01	1.290.403,20	156.696,80	156.696,80	2,26	1.290.403,20	
TOTAL (III) = (I + II)	40.840.000,00	42.396.020,21	7.803.319,17	7.803.319,17	100,00	34.592.701,04	6.921.040,91	6.921.040,91	100,00	35.474.979,30	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.427.100,00	1.447.100,00	156.696,80	156.696,80	2,01	1.290.403,20	156.696,80	156.696,80	2,26	1.290.403,20	0,00
Legislativa	81.000,00	81.000,00	10.198,26	10.198,26	0,13	70.801,74	10.198,26	10.198,26	0,15	70.801,74	0,00
Ação Legislativa	81.000,00	81.000,00	10.198,26	10.198,26	0,13	70.801,74	10.198,26	10.198,26	0,15	70.801,74	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	25.000,00	25.000,00	2.829,55	2.829,55	0,04	22.170,45	2.829,55	2.829,55	0,04	22.170,45	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	25.000,00	2.829,55	2.829,55	0,04	22.170,45	2.829,55	2.829,55	0,04	22.170,45	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	151.000,00	171.000,00	22.495,36	22.495,36	0,29	148.504,64	22.495,36	22.495,36	0,33	148.504,64	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	75.000,00	95.000,00	13.493,84	13.493,84	0,17	81.506,16	13.493,84	13.493,84	0,19	81.506,16	
Administração Financeira	53.000,00	53.000,00	6.023,44	6.023,44	0,08	46.976,56	6.023,44	6.023,44	0,09	46.976,56	
Controle Interno	23.000,00	23.000,00	2.978,08	2.978,08	0,04	20.021,92	2.978,08	2.978,08	0,04	20.021,92	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	87.000,00	87.000,00	8.971,77	8.971,77	0,11	78.028,23	8.971,77	8.971,77	0,13	78.028,23	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	85.000,00	85.000,00	8.971,77	8.971,77	0,11	76.028,23	8.971,77	8.971,77	0,13	76.028,23	
FU08 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	448.000,00	448.000,00	46.647,75	46.647,75	0,60	401.352,25	46.647,75	46.647,75	0,67	401.352,25	0,00
Atenção Básica	215.000,00	215.000,00	25.537,99	25.537,99	0,33	189.462,01	25.537,99	25.537,99	0,37	189.462,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.000,00	185.000,00	19.949,16	19.949,16	0,26	165.050,84	19.949,16	19.949,16	0,29	165.050,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	1.160,60	1.160,60	0,01	13.839,40	1.160,60	1.160,60	0,02	13.839,40	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	469.000,00	469.000,00	49.367,93	49.367,93	0,63	419.632,07	49.367,93	49.367,93	0,71	419.632,07	0,00
Ensino Fundamental	364.000,00	364.000,00	37.514,56	37.514,56	0,48	326.485,44	37.514,56	37.514,56	0,54	326.485,44	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	102.000,00	102.000,00	11.853,37	11.853,37	0,15	90.146,63	11.853,37	11.853,37	0,17	90.146,63	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	80.000,00	80.000,00	8.687,26	8.687,26	0,11	71.312,74	8.687,26	8.687,26	0,13	71.312,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	8.687,26	8.687,26	0,11	71.312,74	8.687,26	8.687,26	0,13	71.312,74	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	5.000,00	5.000,00	357,25	357,25	0,00	4.642,75	357,25	357,25	0,01	4.642,75	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	357,25	357,25	0,00	4.642,75	357,25	357,25	0,01	4.642,75	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	60.000,00	60.000,00	7.141,67	7.141,67	0,09	52.858,33	7.141,67	7.141,67	0,10	52.858,33	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	7.141,67	7.141,67	0,09	52.858,33	7.141,67	7.141,67	0,10	52.858,33	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECLARAMOS QUE TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE PUBLICADOS NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO:

https://transparencia.agilicloud.com.br/conquistad...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 151/2025.

Nomeia Secretária Executiva dos Conselhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a partir 18 de março de 2025, a Senhora, LARESSA SOMENSI DOS REIS, inscrita no CPF/MF sob o n.º *.460.351-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretária Executiva dos Conselhos, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 144/2025.

Exonera secretária Executiva dos conselhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 14 de março de 2025, a Senhora, CLAUDIANE HILLESHEIM, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.598.871-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretária Executiva dos Conselhos, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 037/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 009/2025 - PREVI COTRI

PORTARIA N.º 009/2025

Nomeia o Agente de Contratação, à licitação e contratos do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu e dá outras providências.

RETIFICAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela lei municipal 692 de 02 de maio de 2011**,

CONSIDERANDO o artigo 8.º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 8.º da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021, possibilita a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação, no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

CONSIDERANDO **o Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.**

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 009/2025, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios, em 25 de março de 2025, Página 208 da edição 4.702, onde se lê:

Art. 1.º Designar a servidora pública ELIZETE SKURA, servidora efetiva, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer a função de Agente de Contratação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT.

Leia-se:

Art. 1.º Designar a servidora pública ELIZETE SKURA, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Agente de Contratação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA

Diretora Executiva do PREVI COTRI

Portaria 007/2021

EDITAL COMPLEMENTAR II LISTA DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDA

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Sirlene Aparecida weiand Rodrigues	Professor Nível Médio - Secretaria de Educação-Aldeia IndígenaCotriguaçú-MT
Douglas Henrique dos Santos Figueiredo	Engenheiro Civil - Estrutura Administrativa - SedeCotriguaçú-MT
Valéria Luiz da Silva lemos	Assistente Administrativo - Estrutura Administrativa - SedeCotriguaçú-MT
Silmara de Jesus Pereira	Professor Lincenciado em Pedagogia - Secretaria de Educação – Centro - Cotriguaçú-MT
Ana Lydia Foestch Rubini	Técnico Enfermagem - Sec. De Saúde SedeCotriguaçú-MT LEDA PEREIRA SOUZA SILVA Presidente da Comissão PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE E UTENSILIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE DIAMANTINO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.199.538/0001-20**.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 30.560,00 (trinta mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de março de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE E UTENSILIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE DIAMANTINO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.357.366/0001-20**.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 107.317,30 (cento e sete mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de março de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 009/2025

Modalidade de Licitação nº: 005/2025

Processo de Compra nº: 232/2025

Modalidade: PREGÃO

Data da Adjudicação: 25/03/2025

Data da Homologação: 25/03/2025

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA,ITENS DE HIGIENE E UTENSILIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE DIAMANTINO.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) 8171 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

Detalhamento

Marca

Unid. Forn. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

CNPJ: 20.357.366/0001-20

54474	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	COPOSUL	PACOTE 100 UNI	2500,0000	3,9500	9.875,00
54483	VASSOURA DE PIAÇAVA CABO DE MADEIRA MEDIDA DA BASE 20CM COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO	DSR	UNIDADE	30,0000	11,8000	354,00
54485	VASSOURA PARA VASCULHAR COM CABO	SANCHES	UNIDADE	30,0000	20,2100	606,30
54487	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	V.R	UNIDADE	30,0000	22,4900	674,70
54488	DETERGENTE EM PÓ (DO TIPO SABAO EM PÓ) 5 KG	A.C.F	SACO 5 QUILO	500,0000	21,3000	10.650,00
54489	DETERGENTE EM PÓ (DO TIPO SABAO EM PÓ) 1 KG	A.C.F	CAIXA 1 QUILO	1000,0000	4,8500	4.850,00
54553	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	IDEAL	PACOTE 100 UNI	500,0000	13,3000	6.650,00
54554	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	IDEAL	PACOTE 100 UNI	500,0000	10,0000	5.000,00
54556	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	IDEAL	PACOTE 100 UNI	500,0000	5,4200	2.710,00
54568	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALCA DE METAL	ARQPLAST	UNIDADE	20,0000	14,5000	290,00
54570	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSÊNCIAS DIVERSAS 400ML	LEV&UZE	UNIDADE	300,0000	7,6900	2.307,00
54572	PRATO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO PARA BOLO COM CAPACIDADE DE 150 ML EMBALAGEM 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PACOTE 10 UNID	200,0000	1,0000	200,00
54573	AMACIANTE PARA ROUPA	BIO KRISS	BOMBONA 5 LITR	100,0000	7,9000	790,00
54579	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	RIO TIJUCA	UNIDADE	50,0000	3,3000	165,00
54735	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	NOBRE	PAR	300,0000	2,5500	765,00
54739	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	BIO KRISS	FRASCO 1 LITRO	1000,0000	2,0800	2.080,00
54740	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITRO.	BIO KRISS	BOMBONA 5 LITR	300,0000	9,3000	2.790,00
54741	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EMBALAGEM DE 500 ML.	BIO KRISS	FRASCO 500 ML	1000,0000	1,4800	1.480,00
54742	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EMBALAGEM DE 5 LITROS	BIO KRISS	GALAO 5,000 LIT	300,0000	11,9400	3.582,00
54745	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO TELADO COM CAPACIDADE DE 9 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	200,0000	4,2500	850,00
54746	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 15 LTS	PLASMOUNT	UNIDADE	50,0000	25,9400	1.297,00
54748	SAPONACEO EM PÓ 300 GRAMAS	SANY	UNIDADE	150,0000	3,2900	493,50
54749	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	AUDAX	CAIXA 12 UNIDA	150,0000	47,0000	7.050,00
54751	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO LIQUIDO 500 ML	BIO KRISS	FRASCO 500 ML	1000,0000	2,4600	2.460,00
54752	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO, EMULSIFICANTE E UMECTANTES, PARA SUJIDADES PESADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA	BARBAREX	BOMBONA 5 LITR	100,0000	31,0000	3.100,00
54753	DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LTS - COMPOSICAO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABÃO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES FRAGANCIA DIVERSAS EMBLAGEM 02 LITROS	BIO KRISS	FRASCO 2 LITRO	1500,0000	3,8900	5.835,00
54754	DESINFETANTE DE USO - COMPOSICAO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABÃO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES FRAGANCIA DIVERSAS	BIO KRISS	BOMBONA 5 LITR	1000,0000	8,7500	8.750,00
54755	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	IDEAL	PACOTE 100 UNI	500,0000	9,0000	4.500,00
54757	ALCOOL LIQUIDO ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70% HIDRTADO	LAYF HAIR	FRASCO 1 LITRO	1200,0000	6,4000	7.680,00
54759	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA	SERTPLAST	PACOTE 50 UNID	300,0000	2,9800	894,00
54761	INSETICIDA AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC 500ML	BUZZ	TUBO 300 MILILI	120,0000	8,2400	988,80
54763	SOLUPAN PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM EMBALAGEM 200 LITROS	GLOBO QUIMICA	BOMBONA 200 LI	10,0000	760,0000	7.600,00

TotalItens:32

118293 - IMPERADOR DISTRIBUIDOR DE EMBALAGENS LTDA

TotalFornecedor:

107.317,3000

CNPJ: 10.575.734/0001-52

54473

COPO DESCARTAVEL DE 50ML

TOTALPLAST

PACOTE 100 UNI 1250,0000 1,9900 2.487,50

TotalItens:1

134397 - N CARRER LTDA

TotalFornecedor:

2.487,5000

CNPJ: 33.105.231/0001-19

24889	OLEO DE PEROBA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML	PEROBA	FRASCO 200 ML	50,0000	32,0000	1.600,00
54484	VASSOURA DE CERDAS EM PELÔ SINTÉTICO CABO EM MADEIRA COM O MINIMO DE 140CM	PLASTIGRAN	UNIDADE	30,0000	11,3000	339,00
54567	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA	BETANIN	UNIDADE	20,0000	740,0000	14.800,00
54569	DESODORIZADOR SANITÁRIO	DONABELA	UNIDADE	3000,0000	1,1500	3.450,00
54578	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE MADEIRA FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON	PLASTIGRAN	UNIDADE	50,0000	2,9000	145,00
54731	FLANELA EM 100% ALGODAO MEDINDO 28CM X 48CM NA COR AMARELA	MARTINS	UNIDADE	500,0000	1,7500	875,00
54732	FLANELA EM 100% ALGODAO MEDINDO 28CM X 48CM NA COR BRANCA	MARTINS	UNIDADE	500,0000	1,7500	875,00
54744	PA DE LIXO - COLETORA COM TAMPA E CABO, MEDINDO 27,3 X 27,5 X 12CM, CABO DE ALUMINIO, COMPRIMENTO DE 80CM	BETANIN	UNIDADE	100,0000	60,0000	6.000,00
54762	INTERCAP PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM EMBALAGEM DE 200 L	GLOBO	BOMBONA 200 LI	5,0000	800,0000	4.000,00

TotalItens:9

139120 - PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

TotalFornecedor:

32.084,0000

CNPJ: 36.838.236/0001-49

54555

SACO PARA LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS

IDEALL

PACOTE 100 UNI 300,0000 25,0000 7.500,00

TotalItens:1

151493 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA

TotalFornecedor:

7.500,0000

54480	**PANO MULTI-USO MEDINDO 60X33CM PACOTE COM 05 UNIDADES**	**LIFECLEAN**	**PACOTE 5 UNIDA**	**200,0000**	**2,4600**	**492,00**
54581	**ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE AÇO CARBONO**	**MEGA**	**PACOTE 08 UNID**	**2000,0000**	**1,9100**	**3.820,00**
54760	**NAFTALINA EMBALGEM 30 GRAMAS**	**SANILAR**	**UNIDADE**	**100,0000**	**2,6300**	**263,00**

CNPJ: 12.811.487/0001-71

TotalItens:3

1002992 - DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

TotalFornecedor:

4.575,0000

CNPJ: 40.223.106/0001-79

54478	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO DE CHÃO CRU 60CM X 80CM	DLH	UNIDADE	500,0000	5,4000	2.700,00
54479	PRODUZIDOS COM 100% ALGODAO PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODAO LISO (PANO DE PRATO)	DLH	UNIDADE	100,0000	3,2000	320,00

TotalItens:2

1002993 - G M EMBALAGENS LTDA

TotalFornecedor:

3.020,0000

54481	**RODO (PUXA E SECA) DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA RODO DUPLO TAMANHO DO RODO: 40CM TAMANHO DO CABO: 1.20M**	**DSR**	**UNIDADE**	**30,0000**	**15,0000**	**450,00**
54486	**VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO**	**DSR**	**UNIDADE**	**30,0000**	**16,0000**	**480,00**
54580	**ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA**	**BETTANIN**	**PACOTE 10 UNID**	**200,0000**	**8,0000**	**1.600,00**
54764	**LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, EMBALAGEM DE 200 ML.**	**AUDAX**	**FRASCO 200 ML**	**100,0000**	**3,2000**	**320,00**

CNPJ: 52.505.574/0001-15

TotalItens:4

1002994 - LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TotalFornecedor:

2.850,0000

CNPJ: 58.686.636/0001-19

54482	RODO (PUXA E SECA) - DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA COM 2 LAMINAS DE EVA TAMANHO DO RODO 60CM, TAMANHA DO CABO:	RODOBEM	UNIDADE	30,0000	19,5800	587,40
	1,50M					
54490	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO 200 GRAMAS EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PROEZA	PACOTE 5 UNIDA	1000,0000	5,5600	5.560,00
54733	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	VOLK	PAR	300,0000	2,5400	762,00
54734	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MÉDIO COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	VOLK	PAR	300,0000	2,5400	762,00
54743	LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO EMBALAGEM 500 ML.	ZUPP	FRASCO 500 ML	200,0000	2,9900	598,00
54747	GARFO DE PLASTICO DESCARTÁVEL PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA PACOTE COM 50 UNIDADES	BELLOCOPO	PACOTE 50 UNID	300,0000	3,0100	903,00
54758	ALCOOL EM GEL 70%	HANDS FREE	FRASCO 500,000	200,0000	5,8800	1.176,00

TotalItens:7

1002995 - SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

TotalFornecedor:

10.348,4000

CNPJ:10.199.538/0001-20

54571	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 UNIDADES	MANNY	PACOTE 2 UNIDA	500,0000	2,9900	1.495,00
54641	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL	LENDA	UNIDADE	1000,0000	0,5900	590,00
54642	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA (ROLO) PICOTADO, ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO PACOTE COM 02 UNIDADES	MANNY	UNIDADE	1000,0000	2,9900	2.990,00
54750	PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA MACIA, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA, PICOTADA, MEDINDO 30M X 10CM	SUPERIAN	PACOTE 16 ROLO	1500,0000	16,9900	25.485,00
TotalItens:	4	**TotalFornecedor:**				30.560,0000
		TotalGeral:				200.742,2000

Terça-feira, 25 de Março de 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE E UTENSILIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE DIAMANTINO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **58.686.636/0001-19**.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.348,40 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de março de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE E UTENSILIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE DIAMANTINO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **IMPERADOR DISTRIBUIDOR DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.575.734/0001-52**.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 2.487,50** (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de março de 2025.

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico n° 007/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS ENTRE OUTRAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 10/04/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 25 de março de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE E UTENSILIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE DIAMANTINO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **G M EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **52.505.574/0001-15**.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de março de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE E UTENSILIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE DIAMANTINO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.223.106/0001-79**.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de março de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE E UTENSILIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE DIAMANTINO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.811.487/0001-71**.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de março de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE E UTENSILIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE DIAMANTINO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.838.236/0001-49**.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de março de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE E UTENSILIOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DE DIAMANTINO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **N CARRER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.105.231/0001-19**.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 32.084,00 (trinta e dois mil e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 25 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 085/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade da realização do Concurso Público, cria a Comissão para acompanhar todo o processo referente ao Concurso Público Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Criar a Comissão preparatória do Concurso Público Municipal.

ART. 2º - Nomear para compor a Comissão que será presidida pelo primeiro:

Ø **Matheus Augusto Quintino de Oliveira Amorim**

Ø **Jessica Laura Silva Santos**

Ø **Lucilene Alves de Oliveira Ramos**

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência da execução do Concurso.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 086/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos relacionados ao evento em comemoração ao 67º Aniversário do Município de Dom Aquino – MT, que ocorrerá entre os dias 11 a 13 de Abril de 2025.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 055/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LUIZ ALFREDO PALMEIRA DA COSTA NO CARGO DE CONCILIADOR DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **LUIZ ALFREDO PALMEIRA DA COSTA** para exercer o cargo de **CONCILIADOR DO PROCON** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 047/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente pela Lei Municipal nº 1.858/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0035 - TRANSPORTE ESCOLAR

2040 - MANUTENCAO E COORDENACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.49.00.00 - AUXILIO TRANSPORTE

Fonte: 1.500.0000.000 - R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0096 - ASSISTENCIA SOCIAL

2065 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO.

3.1.90.96.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Fonte: 1.500.0000.000 - R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

Artigo 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem da anulação parcial ou total da dotação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04 - ADMINISTRACAO

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0003 - ADMINISTRACAO GERAL

2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

3390400000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

Fonte: 1.500.0000.000 - R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0096 - ASSISTENCIA SOCIAL

2065 - ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO.

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 1.500.0000.000 - R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2025

DATA: 19 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **VITOR FAQUIR DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com fundamento na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria municipal nº 283/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 997/2025

DATA: 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal - MT, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.911.110/0001-08, com sede na Rua Seara, nº 528-N, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000.

§ 1° -O valor total do Termo de Fomento será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas de R$50.000,00, até o dia 10 de cada mês, objetivando conceder apoio ao custeio do transporte dos acadêmicos.

§ 2º - O valor acima mencionado corresponde ao deslocamento de 02 (dois) ônibus. Caso haja deslocamento de 01 (um) ônibus, será repassado 50% (cinquenta por cento) do referido valor.

§ 3º -O auxílio financeiro mencionado no *caput* deste artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Março a Dezembro de 2025, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

§ 4º -O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.

Art. 2º O transporte a que se refere o Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei, será o trajeto de Feliz Natal –MT até as Universidades e/ou Faculdades estabelecidas na cidade de Sinop - MT.

Art. 3º O auxílio financeiro para a OSC – Organização da Sociedade Civil beneficiada conforme previsto no art. 1°, somente será repassado mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da OSC beneficiada e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista e plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo Único. A Associação beneficiária, antes da assinatura do Termo de Fomento deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando como serão aplicados os recursos financeiros, bem como 03 (três) cotações de preços para a contratação dos serviços de transporte, tendo em vista que parte dos recursos utilizados para pagamento dos referidos serviços são públicos e necessitam obrigatoriamente de pesquisa de preços.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao recebimento, acompanhada dos comprovantes das despesas que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, os quais deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Associação conveniada e não poderão ter destinação diversa da mencionada no Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 5º Em caso de prorrogação a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL, no qual serão estabelecidas as obrigações de cada uma das partes.

Art. 7º Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 9º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º, encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento, conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 994/2025

DATA: 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções;

II - Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III - Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV - Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotacão própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E CINCO DIAS DE MARÇO 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2025

DATA: 20 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1° Fica nomeada a **COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS** para seleção de OSCIP, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2025, ficando assim formalizada**:**

I - Dirce Aparecida dos Santos, Chefe de Departamento Pessoal;

II - Evelyn Caldeira, Secretária Adjunta Da Secretaria Municipal De Saúde;

III - Cristina Rosa, Secretária Municipal De Saúde;

Artigo.2° A presente comissão será presidida pela Sr.ª Cristina Rosa, Secretária Municipal De Saúde.

Artigo. 3° - A comissão de contratação juntamente com a equipe de assessoria, irão apoiar de forma operacional a referida comissão.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2025

DATA: 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família, e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência, e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para a instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil à aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

Segmento	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social.	Raquel Queiroz.	Patricia Devetak P. Coleone.
Secretaria Municipal de Educação.	Juliana Mazei Silva.	Anderson Gustavo Braun.
Secretaria Municipal de Saúde.	Cristina Rosa.	**Evelyn Caldeira.**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 996/2025

DATA: 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos,inscrita no CNPJ sob o nº 11.429.344/0001-37, com sede na Estrada Vitória, s/n, Bairro Industrial, Vera – MT, CEP 78.880-000.

§ 1º - O valor do Termo de Fomento será repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada idoso, não ultrapassando 05 (cinco), até o dia 10 de cada mês, objetivando o custeio parcial das despesas de manutenção do abrigo, relativas à material de consumo e contratação de serviços, voltadas a manutenção das atividades do abrigo de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vítimas de violência doméstica.

§ 2º - O auxílio financeiro mencionado no *caput* deste artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2025, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

§ 3º - O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.

§ 4º - Nos meses em que houver a internação de um dos idosos e for necessária a prestação de serviços de um cuidador profissional, o repasse será complementado no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante prévia comprovação das despesas, que deverão ser apresentadas constando os seguintes documentos, com clareza e sem rasura, de forma cumulativa:

I - Laudo de Assistente Social e Declaração médica, comprovando a necessidade;

II - Cópia do recibo, contendo os dados da prestação de serviço do cuidador e cópia dos documentos pessoais do profissional;

III - Cópia do recibo de pagamento.

Art. 2º O auxílio financeiro à Organização da Sociedade Civil beneficiada conforme previsto no art. 1°, somente será repassado mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da OSC beneficiada e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista e plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3° Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa estipulada no Art. 1º desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente.

Art. 5º Em caso de prorrogação a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 995/2025

DATA: 25DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até **R$ 17.**000,00 (Dezessete mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNID.: 002 – Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Gestão Governamental Eficaz e Transparente

PROJ.ATIV.: 20002 – Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3371.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 0000000	R$ 1. 000,00
4471.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 0000000	R$ 1. 000,00
Total do Projeto/Atividade			**R$ 2.000,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNID.: 001 – Departamento Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Gestão Governamental Eficaz e Transparente

PROJ.ATIV.: 20004 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.

Elemento de despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3371.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 0000000	R$ 1. 000,00
4471.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 0000000	R$ 1. 000,00
Total do Projeto/Atividade			R$ 2. 000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNID.: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Gestão Governamental Eficaz e Transparente

PROJ.ATIV.: 20005 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Educação.

Elemento de despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3371.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 1001000	R$ 1. 000,00
4471.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 1001000	R$ 1. 000,00
Total do Projeto/Atividade			R$ 2. 000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNID.: 002 – Fundo Municipal De Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0005 – Educação Básica De Qualidade

PROJ.ATIV.: 20008 – Manutenção Do Transporte Escolar.

Elemento de despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
4471.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 1001000	R$ 1. 000,00
Total do Projeto/Atividade			R$ 1. 000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0009 – Gestão do SUAS

PROJ.ATIV.: 20117 Gestão Administrativa do FMAS.

Elemento de despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3371.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 0000000	R$ 1. 000,00
4471.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 0000000	R$ 1. 000,00
Total do Projeto/Atividade			R$ 2. 000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNID.: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Gestão Governamental Eficaz e Transparente

PROJ.ATIV.: 20036 – Manutenção de Atividades da Secretária de Infraestrutura

Elemento de despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3371.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 0000000	R$ 1. 000,00
4471.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 0000000	R$ 1. 000,00
Total do Projeto/Atividade			R$ 2. 000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNID.: 003 Departamento Municipal De Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0013 Infraestrutura e Serviços Públicos

PROJ.ATIV.: 10032 Aquis. Veiculos/Equip./Maq. Sec. Infra-Estrutura

Elemento de despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3371.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 0000000	R$ 1. 000,00
4471.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 0000000	R$ 1. 000,00
Total do Projeto/Atividade			R$ 2. 000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNID.: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUBFUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

PROGRAMA: 0014 – Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Ambiental

PROJ.ATIV.: 20041 – Manutenção de Atividades da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3371.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 0000000	R$ 1. 000,00
4471.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 0000000	R$ 1. 000,00
Total do Projeto/Atividade			R$ 2. 000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

UNID.: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Gestão Governamental Eficaz e Transparente

PROJ.ATIV.: 10066 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Desenvolvimento.

Elemento de despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3371.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 0000000	R$ 1. 000,00
4471.70.00	Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.500. 0000000	R$ 1. 000,00
Total do Projeto/Atividade			R$ 2. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNID.: 001 Gabinete Do Secretario

FUNÇÃO: 15 Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0013 Infraestrutura e Serviços Públicos

PROJ.ATIV.: 20037 Manutenção/Coleta/Destin. do Lixo e Limpeza Urbana

Elemento de despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
4490.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	1.500.0000000	R$ 17.000,00
Total do Projeto/Atividade			R$ 17.000,00

Total de Redução.....R$ 17.000,00

Art. 3º Fica autorizado o poder Executivo promover as alterações contidas no art. 1º nas seguintes leis Orçamentárias: no PPA Plano Plurianual conforme Lei Municipal 763/2021 de 15 de setembro de 2021, LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme Lei Municipal nº 974/2024 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA Lei Orçamentaria Anual conforme Lei Municipal Nº 981/2024 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica autorizado o poder Executivo, reforçar os saldos das dotações abertas no art. 1º até o limite de remanejamento autorizado no inciso I do artigo 1º da Lei de Remanejamento nº 980/2024 de 11 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2025

PORTARIA N.º 006/2025

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sra. LUCI SPADA STIEVEN".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, III, alínea "a" e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, III, alínea "a", da Lei Complementar nº 061, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feliz Natal/MT e Lei Complementar nº 088/2024 de 06 de Maio de 2024 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Sistema Único de Saúde do município de Feliz Natal – MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, em favor de **LUCI SPADA STIEVEN,** casada, residente e domiciliada na Rua São Miguel do Oeste, nº 1.118, Feliz Natal/MT, portadora do RG nº. 1571173-3 SESP/MT, inscrita no CPF nº. 637.570.959-87, servidora **EFETIVA**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 49, contanto com **11.513** dias líquidos perfazendo **31 ANOS, 06 MESES E 17 DIAS** de tempo de contribuição consolidado para fins de aposentadoria, conforme processo administrativo FELIZ PREVI nº. 2025.09.00001A.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão integrais, calculados na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de Março de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 24 de Março de 2025.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2025

DATA: 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA O MANDATO DE 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o mandato de 2025/2026, os seguintes representantes governamentais e não governamentais:

Representantes Governamentais:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Thayna Rubia Oliveira de Campos	Lorena Devetak Coleone
Secretaria Municipal de Assistência Social	Regiane Soares Costa	Crislaine Soares de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação	Valtelina Feranda da Silva	Flávia Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde	Deusivânia Bandeira Costa	Alexsandra Cristina Vicente

Representantes Não Governamentais:

Representação	Titular	Suplente
Comunidade Escolar CMDCA Escola André Antonio Maggi	Rozenei da Conceição F. dos Santos.	Géssica Ranielly da Silva G. Pimenta.
Conselho de Segurança Pública de Feliz Natal	**Joaquim Martins Da Silva Neto**	Marcos Pagno.
Igrejas sediadas no Município	Sheila de Lima Reginaldo Caldeira	Ranielli Cardoso da Silva
UCADEFNER (União de Crianças da Assembléia de Deus de Feliz Natal e Região)	Fernanda Conceição de Alencar	Ana Tereza M.N. Ribeiro .

§ 1º - A Secretaria Executiva do CMDCA será exercida por Patrícia Devetak Pereira Coleone.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2025

DATA: 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Feliz Natal, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Os membros do conselho serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Thalita Maria Silva	Noemia Lucas do Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde	Jussara Carlos da Silva	Deusivania Bandeira Costa
Secretaria Municipal de Educação	Antonio Gonçalves Nunes	Sirlene dos Santos Bernardino Antonio
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Usuários ou Organização de Usuários	Leiliane Souza Santos	Nicoly Sabrina de Lima Santos
Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista	Anderson Siqueira Zandonotto	Denilson de Assis Ramos
Trabalhadores da Assistência Social	Wilza Carla Sartori	Edneia Martinez Lopes

Art. 3º A Secretaria Executiva do CMAS será exercida por Patrícia Devetak Pereira Coleone.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.047 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.047 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito do Município de Figueirópolis D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e especial, através de Decreto, até o Limite de 10% (dez por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Figueirópolis D`Oeste - MT, 25 de março de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.046 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.046 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e das outras providências. ”

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito do Município de Figueirópolis D`Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 2.919.084,45** (dois milhões novecentos e dezenove mil oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.01 - GERENCIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO			
04.122.0013.1030.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM. P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso**
4.4.90.52.00	**Equipamento e Material Permanente**	**R$ 3.642,63**	**1.2.755**
TOTAL		**R$ 3.642,63**	

09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
09.02 - GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO

20.606.0018.1103.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00	1.2.500
TOTAL		R$ 50.000,00	

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.01 - GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
16.482.0028.1200.0000 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.30.00	Material de Consumo	R$ 321.544,49	1.2.500.0
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 47.523,07	1.2.500.0
4.4.90.30.00	Material de Consumo	R$ 300.000,00	1.2.701.0
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 200.000,00	1.2.701.0
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 13.155,07	1.2.701.0
TOTAL		R$ 882.222,63	

06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
06.02 - GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO			
26.782.0006.1020.0000 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 409.140,66	1.2.500.0
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 23.866,24	1.2.706.0
TOTAL		R$ 433.006,90	

06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
06.02 - GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO			
26.782.0006.2139.0000 – MANUTENÇAO DAS ESTRADAS – ZONA RURAL			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.661,33	1.2.707
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 21.598,10	1.2.711.804
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 496,27	1.2.759.700
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 9.582,84	1.2.750.0
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 161,26	1.2.751.0
TOTAL		R$ 33.499,80	

06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
06.02 - GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO			
15.451.0006.1014.0000 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU CALCAMENTO DE VIAS URBANAS			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.661,33	1.2.707
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 21.598,10	1.2.711.804
4.4.90.30.00	Material de Consumo	R$ 100.000,00	1.2.701
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 10.000,00	1.2.701
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 1.630,06	1.2.701
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 39.860,88	1.2.754
TOTAL		R$ 174.750,37	

11-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
11.01 - GERENCIA DE CULTURA E TURISMO E COMUNICAÇAO			
13.392.0031.2000.0000 – FESTIVIDADES COMEMORATIVAS E CULTURAIS			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 600.000,00	1.2.701
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 22.675,22	1.2.701
TOTAL		R$ 622.675,22	

10-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
10.01 - GERENCIA DE ESPORTE E LAZER			
27.122.0009.2133.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE ESPORTE E LAZER			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 1.797,87	1.2.701
TOTAL		R$ 1.797,87	

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.05 - FUNDEB – FUNDO MANUT. DESENVOLV. DE ENSINO			
12.361.0039.2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30%			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas -	R$ 12.200,79	1.2.540
	TOTAL	R$ 12.200,79	

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.05 - FUNDEB – FUNDO MANUT. DESENVOLV. DE ENSINO			
12.361.0039.2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70%			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas -	R$ 12.681,42	1.2.543
	TOTAL	R$ 12.681,42	

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.02 - GERENCIA EDUCACIONAL			
12.361.0039.2028 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.14.00	Diária-Civil	R$ 5.000,00	1.2.550.0
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 31.085,62	1.2.550.0
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00	1.2.550.0
TOTAL		R$ 56.085.62	

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.02 - GERENCIA EDUCACIONAL			
12.361.0015.2084 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 110.000,00	1.2.599.0
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiro - PJ	R$ 55.111,06	1.2.599.0
TOTAL		R$ 165.111,06	

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
07.02 - GERENCIA EDUCACIONAL					
12.361.0015.2107 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE FETHAB					
Elemento				Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00	1.2.759.701		
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiro - PJ	R$ 19.965,93	1.2.759.701		
TOTAL		R$ 69.965,93			

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.02 - GERENCIA EDUCACIONAL			
12.365.0039.2044.0000 – MANUTENÇAO DO PNATE			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 194,41	1.2.553.0
TOTAL		R$ 194,41	

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.02 - GERENCIA EDUCACIONAL			
12.306.0005.2030.0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE) PRE ESCOLA			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 342,77	1.2.552.0
TOTAL		R$ 342,77	

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.02 - GERENCIA EDUCACIONAL			
12.122.0012.2125 – MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 0,24	1.2.569.0
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00	1.2.500
TOTAL		R$ 10.000,24	

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.02 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0028.2141.0000 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5,96	1.2.660
TOTAL		R$ 5,96	

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.02 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0028.2142.0000 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROG. BOLSA FAMILIA			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.14.00	Diaria - Civil	R$ 1.000,00	1.2.660
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00	1.2.660
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 1.483,43	1.2.660
TOTAL		R$ 8.483,43	

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.02 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0028.2140.0000 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00	1.2.660
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Dist. Gratuita	R$ 1.167,00	1.2.660
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 1.000,00	1.2.660
TOTAL		R$ 17.167,00	

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0028.2143.0000 – GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Dist. Gratuita	R$ 8.213,59	1.2.661
TOTAL		R$ 8.213,59	

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.02 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0028.2104.0000 – CO-FINANCIAMENTO			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 2.145,95	1.2.661
TOTAL		R$ 2.145,95	

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.02 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0028.2105.0000 – FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL- FUPIS			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Dist. Gratuita	R$ 1.687,33	1.2.661
TOTAL		R$ 1.687,33	

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.02 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0028.2106.0000 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 143,63	1.2.660
TOTAL		R$ 143,63	

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.02 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0028.2137.0000 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.646,00	1.2.660
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 0,94	1.2.660
TOTAL		R$ 5.646,94	

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.02 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0028.2147.0000 – PROCAD SUAS			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 6.478,77	1.2.660
TOTAL		R$ 6.478,77	

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.02 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0028.2148.0000 – IGTV			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 7.937,84	1.2.660
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 2.500,00	1.2.660
TOTAL		R$ 10.437,84	

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0004.2058.0000 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇAO BASICA			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 31.621,77	1.2.500
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 30.997,76	1.2.601
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 9.200,00	1.2.659
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 48,26	1.2.659
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 2.900,00	1.2.631
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 20,76	1.2.631
TOTAL		R$ 74.788,55	

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0004.2055.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -PSF			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	R$ 24.928,96	1.2.500
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	R$ 25.138,11	1.2.604
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	R$ 9.880,21	1.2.621
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	R$ 5.521,77	1.2.605
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 155.720,71	1.2.600
TOTAL		R$ 221.189,76	

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.303.0017.2016.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMACIA BASICA			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso

3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Dist. Gratuita	R$ 11.283,83	1.2.621
TOTAL		R$ 11.283,83	

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.0002.2053.0000 – CONTRIBUIÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.71.70.00	Rateio pela participaçao em consorcio	R$ 3.221,21	1.2.621
3.3.71.70.00	Rateio pela participaçao em consorcio	R$ 7.211,28	1.2.605
TOTAL		R$ 10.432,49	

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.0002.2082.0000 – MANUTENCÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEX.			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	R$ 14.151,28	1.2.605
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 19.638,63	1.2.621
TOTAL		R$ 33.789,91	

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.305.0008.2023.0000 – MANUTENCÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL			
Elemento	Discrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.812,64	1.2.621
TOTAL		R$ 5.812,64	

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R$ 2.919.084,45

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1028/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 5% do seu valor total desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D`Oeste - MT, 25 de março de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 140/2025

Portaria N° 140/2025 Data: 20 de março de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Genair Jorge de Freitas**, portador do CPF: 5**.***.***-*2, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 026/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste e a empresa **RAÇAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 20 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT**

Contratado: **RAÇAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

CNPJ Nº: 08.432.492/0001-04.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Herbicidas Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D’oeste – MT.

Vigência: 18 de março de 2025 a 18 de junho de 2025.

Valor: R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais)

Figueirópolis D’Oeste – MT, 18 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 064/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sra**. **Maria Barreto Verssali** em decorrência do falecimento do servidor ativo **Sr. Domingos Pasqualine Verssali**”

O Gestor do GLÓRIA-PREVI, município de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019, c/c Art. 7, inciso I da Lei Municipal nº 582 de 16 de fevereiro de 2016 que institui o regime próprio de Previdência Social do município de Glória D' Oeste; Art. 28, inciso II e art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 673/2020; e Art. 32, §1º, inciso II e V com redação alterada pela Lei Ordinária nº 709/2021;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. DOMINGOS PASQUALINE VERSSALI**, casado, portador do RG n.º 2987198-0 SESP/MT e do CPF sob n.º 544.375.988-49, servidor inativo no cargo de **TESOUREIRO**, Classe "A", Nível "VIII", lotado na Secretária de Administração e Finanças de Glória D'Oeste, conforme o Acórdão nº 14.892/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no percentual a equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota em favor da **Sra**. **MARIA BARRETO VERSSALI,** portadora do Registro Geral - CPF n.º 304.593.461-72, conforme processo administrativo do **GLORIA-PREVI** sob **nº. 2025.07.00002P**, **a partir de 01/02/2025, data do óbito, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Glória D'Oeste /MT, 24 de março de 2025.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de laboratório de prótese dentária (confecção de próteses dentárias totais e parciais) para atender o Programa LRPD, no Município de Glória D'Oeste - MT, em conformidade com o Termo de Referência.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA

CNPJ : 12.131.299/0001-00

Valor : R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Glória D'Oeste - MT, 25 de março 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

– Prefeita -

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de avaliação imobiliária a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com profissional habilitado, para avaliação de imóveis no Município de Glória D'Oeste-MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 62.000,00

DATA DA SESSÃO: 31 / 03 / 2025 – Até as 13h00min

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 24 de Março de 2025.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 03/2025 – dispensa de licitação nº 03/2025, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa L. R. ZANELLA, CNPJ n° 49.206.447/0001-00, com sede à Rua Itaúba, 168, Alvorada, Campo Novo do Parecis – MT, Cep.: 78.360-000, pelo valor global de R$ 23.304,00 (vinte e três mil, trezentos e quatro reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 25 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

- Presidente -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 05/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 02/2025, tendo como objeto futura e eventualContratação de empresa para execução de serviços de laboratório de prótese dentária (confecção de próteses dentárias totais e parciais) para atender o Programa LRPD, no Município de Glória D'Oeste - MT, em conformidade com o Termo de Referência, onde sagrou-se vencedora a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.131.299/0001-00**, com o valor global de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Glória D'Oeste - MT, 24 de março 2025.

Sidinei da Silva

– Pregoeiro Oficial -

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024 - DCASP CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Município de Guiratinga, entidade jurídica de direito público, estando compreendido na Administração Direta 14 órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por 18 unidades orçamentárias mais a reserva de contingência, uma Autarquia, a qual possui personalidade jurídica própria de direito público interno e o Poder Legislativo com 02 unidades orçamentárias.

O Município de Guiratinga, CNPJ 03.347.127.0001/70, compõe o poder público municipal consolidando as Demonstrações Contábeis do Legislativo, Executivo, Regime Próprio de Previdência Social (Autarquia).

O Município tem em suas atividades e operações a natureza predominante da prestação de serviços públicos de forma direta aos seus munícipes visando ao atendimento da coletividade, desempenhadas através de 55 Programas e 171 Ações realizados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas na Lei nº 4.320-1964, na LC 101-2000, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Normas Brasileiras de Contabilidade, mais especificamente as NBC TSP.

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, foram elaboradas por disposições legais.

ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
01.001 GABINETE DO PRESIDENTE
01.002 SECRETARIA DA CÂMARA
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
03.001 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
ÓRGÃO: 04 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.001 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.003 FUNDO DE MAN. E DENS. DA ED. BÁSICA - FUNDEB
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 –
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br/contasanuais

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

12.001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ÓRGÃO: 15 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE GGA
15.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - IPMG
ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Nota Explicativa 01

Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação do exercício de 2024. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Em função da utilização do **superávit financeiro** de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstra uma situação de desequilíbrio entre a previsão da receita atualizada e a despesa fixada (dotação atualizada) de R$ **8.767.768,73**. Os créditos foram abertos conforme as fontes demonstradas no quadro abaixo:

FONTES	VALOR
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	311.977,90
2502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	187.870,02
2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	107.999,00
2550 - Transferência do Salário Educação	90.000,00
2552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.260,44
2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.855,61
2571 - Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	120.517,00
2576 - Recursos dos Estados para programas de educação	23.400,00
2601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	103.188,53
2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.348,03
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	53.499,00
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	361.703,00
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.833,00
2669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	199.615,00
2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	121.588,40
2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.638.919,31
2706 - Transferência Especial da União	601.105,57
2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	158.000,00
2710 - Transferência Especial do Estado	166.215,20
2749 - Outras vinculações de transferências	3.873,72
2759 - Recursos Vinculados a Fundos	163.000,00
2800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.300.000,00
TOTAL	**8.767.768,73**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023 foi de R$ 22.075.570,10, sendo R$ 15.474.829,60 referente a administração indireta (RPPS) e R$ 6.600.740,50 pertencente a administração direta.

A previsão inicial da receita foi de R$ 90.962.020,00, com a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação a previsão da receita atualizada passou a ser de R$ **98.294.579,15**, ou seja, foram abertos R$ 7.332.559,15 de créditos por excesso de arrecadação, conforme quadro abaixo:

FONTES	VALOR
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.362.325,24
1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.304.962,21
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.488,05
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	65.752,00
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	133.203,72
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.218,00
1706 - Transferência Especial da União	3.418.761,70
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.848,23
TOTAL	**7.332.559,15**

O saldo de excesso de arrecadação nas fontes, demonstra que os créditos foram abertos com saldos suficientes.

O regime orçamentário seguido foi o de caixa para realização da receita e o de competência para a execução da despesa.

O quadro dos restos a pagar demonstra a movimentação durante o exercício, foram pagos R$ 3.058.975,47 e cancelados R$ 76.129,73 de restos a pagar não processados. Os saldos dos restos a pagar para o exercício de não processados R$ 1.336.399,72.

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	881.379,16	759.428,73	759.428,73	12.514,47	109.435,96
Outras Despesas Correntes	0,00	881.379,16	759.428,73	759.428,73	12.514,47	109.435,96
Despesas de Capital	99.113,81	3.491.011,95	2.390.378,11	2.299.546,74	63.615,26	1.226.963,76
Investimentos	99.113,81	3.491.011,95	2.390.378,11	2.299.546,74	63.615,26	1.226.963,76
TOTAL	99.113,81	4.372.391,11	3.149.806,84	3.058.975,47	76.129,73	1.336.399,72

Foram pagos R$ 1.131.349,06 de restos a pagar processados.

c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	0,00	967.073,29	953.641,66	0,00	13.432,23
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	333.307,37	331.832,25	0,00	1.475,12
Outras Despesas Correntes	0,00	633.765,92	621.808,81	0,00	11.957,11
Despesas de Capital	0,00	177.748,00	177.748,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	177.748,00	177.748,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.144.821,29	1.131.389,66	0,00	13.432,23

O quadro abaixo demonstra o saldo total de restos a pagar para o exercício seguinte:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR EM 31/12/2024						
EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	RP PROCESSADO	RP NÃO PROCESSADO	RP PROCESSADO	RP NÃO PROCESSADO
A	B	C	(B-C)	(A-B)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ANTERIOR
86.120.905,77	82.798.102,17	80.840.644,90	1.957.457,27	3.322.803,60	13.432,23	1.336.399,72

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.970.889,50
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.659.203,32
TOTAL	**6.630.092,82**

Não houve inscrição de restos a pagar com insuficiência financeira.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 –
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br/contasanuais

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2024

a. Quadro Principal

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**81.769.620,00**	**87.102.179,15**	**88.823.420,60**	**1.721.241,45**
Receita Tributária	9.935.080,00	10.846.975,09	10.912.413,51	65.438,42
Receita de Contribuições	5.777.086,00	5.777.086,00	5.875.216,51	98.130,51
Receita Patrimonial	1.725.414,00	1.729.461,05	2.803.112,65	1.073.651,60
Receita de Serviços	1.056.550,00	1.056.550,00	882.840,03	-173.709,97
Transferências Correntes	61.022.805,00	65.439.422,01	64.336.462,47	-1.102.959,54
Outras Receitas Correntes	2.252.685,00	2.252.685,00	4.013.375,43	1.760.690,43
Receitas de Capital (II)	**9.192.400,00**	**11.192.400,00**	**6.042.101,24**	**-5.150.298,76**
Transferências de Capital	9.192.400,00	11.192.400,00	6.042.101,24	-5.150.298,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**90.962.020,00**	**98.294.579,15**	**94.865.521,84**	**-3.429.057,31**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**90.962.020,00**	**98.294.579,15**	**94.865.521,84**	**-3.429.057,31**
Déficit (VII)	**0,00**	**8.767.768,73**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**90.962.020,00**	**107.062.347,88**	**94.865.521,84**	**0,00**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**8.767.768,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	8.767.768,73	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**77.316.388,00**	**87.699.010,18**	**80.243.662,01**	**78.903.530,12**	**76.955.176,85**	**7.455.348,17**
Pessoal e Encargos Sociais	41.375.847,00	46.315.097,93	43.119.774,57	43.119.774,57	42.815.111,40	3.195.323,36
Outras Despesas Correntes	35.940.541,00	41.383.912,25	37.123.887,44	35.783.755,55	34.140.065,45	4.260.024,81
Despesas de Capital (X)	**11.935.035,00**	**17.999.400,70**	**5.877.243,76**	**3.894.572,05**	**3.885.468,05**	**12.122.156,94**
Investimentos	11.642.714,00	17.707.079,70	5.589.578,60	3.606.906,89	3.597.802,89	12.117.501,10
Amortização da Dívida	292.321,00	292.321,00	287.665,16	287.665,16	287.665,16	4.655,84
Reserva de Contingência (XI)	**650.460,00**	**303.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**303.800,00**
Reserva do RPPS (XII)	**1.060.137,00**	**1.060.137,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.060.137,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**90.962.020,00**	**107.062.347,88**	**86.120.905,77**	**82.798.102,17**	**80.840.644,90**	**20.941.442,11**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**90.962.020,00**	**107.062.347,88**	**86.120.905,77**	**82.798.102,17**	**80.840.644,90**	**20.941.442,11**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**8.744.616,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**90.962.020,00**	**107.062.347,88**	**94.865.521,84**	**82.798.102,17**	**80.840.644,90**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2024

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**881.379,16**	**759.428,73**	**759.428,73**	**12.514,47**	**109.435,96**
Outras Despesas Correntes	0,00	881.379,16	759.428,73	759.428,73	12.514,47	109.435,96
Despesas de Capital	**99.113,81**	**3.491.011,95**	**2.390.378,11**	**2.299.546,74**	**63.615,26**	**1.226.963,76**
Investimentos	99.113,81	3.491.011,95	2.390.378,11	2.299.546,74	63.615,26	1.226.963,76
TOTAL	**99.113,81**	**4.372.391,11**	**3.149.806,84**	**3.058.975,47**	**76.129,73**	**1.336.399,72**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício: 2024

c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**0,00**	**967.073,29**	**953.641,06**	**0,00**	**13.432,23**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	333.307,37	331.832,25	0,00	1.475,12
Outras Despesas Correntes	0,00	633.765,92	621.808,81	0,00	11.957,11
Despesas de Capital	**0,00**	**177.748,00**	**177.748,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	177.748,00	177.748,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.144.821,29**	**1.131.389,06**	**0,00**	**13.432,23**

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Nota Explicativa 02

Balanço Financeiro

O balanço financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da gestão financeira, desenvolvida ao longo de um período que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei , com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

Um destaque importante deve ser dado: o registro da despesa orçamentária se dá pelo seu valor empenhado e não pago. Ora, isso é uma incoerência se estamos tratando do fluxo de ingressos e saídas de caixa. Então, o que deveria estar listado no balanço seriam os empenhos pagos. Assim, existe a diferença de restos a pagar (despesa empenhada – paga), que deve ser anulada para possibilitar o fechamento do saldo final. Por isso, essa diferença é lançada do lado das receitas para possibilitar o fechamento da movimentação financeira, anulando o valor lançado a maior no lado das despesas.

O quadro de ingressos demonstra a receita orçamentária arrecadada, as transferências financeiras recebidas, os recebimentos extraorçamentários representado pela inscrição dos restos a pagar e valores pertencente a terceiros que foram retidos e repassados aos interessados como pagamentos extraorçamentários, e os saldo financeiro do exercício anterior.

O quadro de dispêndios demonstra a despesa orçamentária total empenhada no exercício, pagamentos extraoçamentários (restos a pagar e valores de retenções) e o saldo financeiro para o exercício seguinte.

É possível verificar o saldo financeiro da administração direta R$ 20.739.340,00, da autarquia (RPPS) R$ 17.152.674,14 - cujo recurso não pode ser utilizado para nenhum outro fim que não seja pagamento de aposentadorias e pensões, conforme determina a legislação previdenciária.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 –
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br/contasanuais

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ. 03.347.127/0001-70

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2024 — **PERÍODO (MÊS): Dezembro**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	**94.865.521,84**	**76.933.154,16**
Ordinária	52.057.521,16	42.827.350,50
Vinculada	**42.808.000,68**	**34.105.803,66**
Recursos Vinculados à Educação	10.389.414,33	7.859.767,65
Recursos Vinculados à Saúde	10.402.218,39	5.646.004,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	628.941,24	5.342.827,20
Outras Destinações de Recursos	11.045.202,62	6.316.437,36
Recursos Viculados a Previdência Social	10.342.224,10	8.940.767,20
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-**	**-**
Transferências Recedidas p/ Ex. Orçamentária		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**14.834.929,03**	**13.555.501,23**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.322.330,00	4.372.391,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.957.457,27	1.144.821,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.555.141,76	8.038.288,83
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**27.981.325,08**	**32.045.504,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.494.548,08	17.568.121,01
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	15.486.777,00	14.477.383,96
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**137.681.775,95**	**122.534.160,36**

CONSOLIDAÇÃO GERAL — **24/03/2025**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ. 03.347.127/0001-70

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2024 — **PERÍODO (MÊS): Dezembro**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)	**86.120.905,77**	**77.976.912,39**
Ordinária	49.592.219,58	46.049.098,59
Vinculada	**36.528.686,19**	**31.927.813,80**
Recursos Destinados à Educação	9.370.253,79	7.779.916,61
Recursos Destinados à Saúde	7.672.674,03	6.021.675,14
Recursos Destinado à Assistência Social	2.452.140,35	2.800.267,91
Outras Destinações de Recursos	8.339.431,37	7.398.016,56
Recursos Viculados a Previdência Social	8.694.186,65	7.927.937,58
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**-**	**-**
Transferências Concedidas p/ Ex. Orçamentária		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**13.668.856,04**	**16.575.922,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.058.975,47	7.787.781,92
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.131.389,06	784.885,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.478.491,51	8.003.255,62
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte IX	**37.892.014,14**	**27.981.325,08**
Bancos Conta Movimento	20.739.340,00	12.494.548,08
Bancos Conta Vinculada RPPS	17.152.674,14	15.486.777,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**137.681.775,95**	**122.534.160,36**

CONSOLIDAÇÃO GERAL — **24/03/2025**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ. 03.347.127/0001-70

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2024 — **PERÍODO (MÊS): Dezembro**

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo f) = (d - e)
Ordinária	**61.335.846,24**	**9.278.325,08**	**52.057.521,16**	**50.620.325,46**	**7.792.974,96**	**42.827.350,50**
Vinculada	**42.859.558,98**	**51.558,30**	**42.808.000,68**	**34.266.927,89**	**161.124,23**	**34.105.803,66**
Recursos Vinculados à Educação	10.389.414,33	-	10.389.414,33	7.859.767,65	-	7.859.767,65
Recursos Vinculados à Saúde	10.402.218,39	-	10.402.218,39	5.646.004,25	-	5.646.004,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	628.941,24	-	628.941,24	5.342.827,20	-	5.342.827,20
Recursos Viculados a Previdência Social	10.342.224,10		10.342.224,10	8.940.767,20	-	8.940.767,20
Outras Destinações de Recursos	11.096.760,92	51.558,30	11.045.202,62	6.477.561,59	161.124,23	6.316.437,36
TOTAL	**104.195.405,22**	**9.329.883,38**	**94.865.521,84**	**84.887.253,35**	**7.954.099,19**	**76.933.154,16**

CONSOLIDAÇÃO GERAL — **24/03/2025**

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DAILTON NEVES DA CRUZ
CONTADOR CRC -MT 14804

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

NOTA EXPLICATIVA 03

BALANÇO PATRIMONIAL

Segundo o MCASP: o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Balanço Patrimonial é composto por:

a. Quadro Principal;
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
d. Quadro do Superavit / Deficit Financeiro.

Ativo circulante
Os valores de caixa e equivalentes de caixa
R$ 20.535.680,28 conta movimento da Prefeitura
R$ 203.659,72 conta movimento da Câmara Municipal
R$ 588,62 conta movimento da RPPS
R$ 17.152.085,52 contas investimentos a curto prazo do RPPS
Demais Créditos a Curto Prazo
R$ 1.922,83 adiantamentos a servidores sem prestação de contas.
Ativo não Circulante
O ativo não circulante é composto do Realizável a Longo Prazo (Divida Ativa) e o Imobilizado, que são os bem móveis e imóveis pertencentes ao município. Como disposto no Balanço individual da Câmara municipal e do setor de Patrimônio da prefeitura, o saldo total dos bens móveis e imóveis do Município somam R$ 33.622.880,07. Sendo: da prefeitura os imóveis somam R$ 18.728.477,12 e móveis R$ 14.483.074,67, da Câmara Municipal bens móveis R$ 404.505,54, e do RPPS R$ 6.822,74.
Os créditos a longo prazo corresponde a R$ 33.622.880,07, que representam o saldo da divida ativa a receber.

CODIFICAÇÃO	RECEITA	VALOR
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.596.603,95
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	488.990,38
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	1.481.101,19
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	2.163.797,84
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas da Dívida Ativa	415.289,04
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN Juros da Dívida Ativa	2.426.707,30
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	390.030,36
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	76.696,42
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	312.598,86
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	14.197,66
1.1.2.1.50.0.7.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	2.463,49
1.1.2.1.50.0.8.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	5.832,19
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	141.606,76
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	27.418,37
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DÍVIDA ATIVA	59.503,92
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	64.274,11
1.9.1.1.04.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - DÍVIDA ATIVA	172,34
	TOTAL	10.667.284,18

FONTE: SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 –
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br/contasanuais

Estoques no valor de R$ 1.747.431,13 são matérias para a construção de casas populares (em andamento), para doação a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Passivo Circulante
Os valores registrados são decorrentes de obrigações junto a fornecedores de mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais dos órgãos, bem como decorrentes da prestação de serviços, diversas contas a pagar, e os valores inscritos em restos a pagar processados composto das obrigações a curto prazo, ou seja valores a pagar até o final do exercício subsequente.

Passivo Não Circulante
O valor de R$ 1.383.952,54 corresponde a precatórios a serem pagos após 31/12/2025.
As provisões somam R$ 168.464.632,72. São valores das provisões matemáticas previdenciárias (valor apurado no cálculo atuarial de 2024).

O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial é de R$ 30.896.307,03, deste valor: R$ 17.122.867,05 pertence ao regime próprio de previdência, ou seja, só pode ser utilizado pela autarquia (Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga) para manutenção do RPPS e pagamento de aposentadorias e pensões; e R$ 13.773.439,98 a administração direta sendo do Poder Executivo municipal R$ 13.584.813,47 e |Poder Legislativo R$ 188,626,51 - valor a ser transferido ao (Poder Executivo).

Negrito"BALANÇO PATRIMONIAL Negrito"ESTADO DE MATO GROSSO Negrito"EXERCÍCIO DE 2024
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA CNPJ-03.347.127.0001/70
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2024

a. Quadro Principal

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.739.340,00	12.494.548,08
Créditos a Curto Prazo	1.922,83	3.202,35
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	17.152.674,14	15.486.777,00
Estoques	1.747.431,13	81.396,61
Total do Ativo Circulante	**39.641.368,10**	**28.065.924,04**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	10.667.284,18	11.032.802,66
Créditos a Longo Prazo	10.667.284,18	11.032.802,66
Imobilizado	33.622.880,07	29.785.930,64
Total do Ativo Não Circulante	**44.290.164,25**	**40.818.733,30**
TOTAL DO ATIVO	**83.931.532,35**	**68.884.657,34**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	317.008,02	1.066.529,22
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.103.754,74	555.691,63
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	65.604,08	51.712,70
Demais Obrigações a Curto Prazo	230.912,16	156.415,46
Total do Passivo Circulante	**2.717.279,00**	**1.830.349,01**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. E Assistenciais		1.074.110,73
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.383.952,54	
Provisões a Longo Prazo	168.464.632,72	137.778.067,01
Total do Passivo Não Circulante	**169.848.585,26**	**138.852.177,74**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	**- 88.634.331,91**	**- 71.797.869,41**
Superávits ou Déficits do Exercício	- 16.836.462,50	- 23.122.921,23
Ajustes de Avaliação Patrimonial	- 7.611.181,29	- 7.611.181,29
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	- 64.186.688,12	- 41.063.766,89
Total do Patrimônio Líquido	**- 88.634.331,91**	**- 71.797.869,41**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**83.931.532,35**	**68.884.657,34**

CONSOLIDAÇÃO GERAL **24/03/2025**

Negrito"BALANÇO PATRIMONIAL Negrito"ESTADO DE MATO GROSSO Negrito"EXERCÍCIO DE 2024
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA CNPJ-03.347.127.0001/70
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	37.892.014,14	27.981.325,08
Ativo Permanente	46.039.518,21	40.472.319,63
Total do Ativo	83.931.532,35	68.453.644,71
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	6.995.707,11	5.905.754,98
Passivo Permanente	171.145.856,68	139.790.903,33
Total do Passivo	178.141.563,79	145.696.658,31
Saldo Patrimonial (I- II)	**- 94.210.031,44**	**- 77.243.013,60**

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	27.629.693,37	23.720.753,79
Total dos Atos Potenciais Ativos	**27.629.693,37**	**23.720.753,79**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	272.300,00	
Obrigações contratuais	22.863.038,46	9.232.826,63
Outros atos potenciais passivos	493.363,47	493.363,47
Total dos Atos Potenciais Passivos	**23.628.701,93**	**9.726.190,10**

d. Quadro Demonstrativo Superávit Financeiro

Superávit Financeiro

Fontes	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recursos não Vinculados de Impostos	2.554.022,35	317.792,60
Outros Recursos não Vinculados	615.509,76	51.294,33
Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	-	196.917,61
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	55.622,86	107.999,90
Transferência do Salário Educação	299.772,16	101.957,61
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	8.295,05	5.336,85
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	29.784,89	6.980,36
Outras Transferências de Recursos do FNDE	46.870,96	56.165,79
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincula	29.198,63	120.517,77
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	21.689,49	23.454,67
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	71.729,68	15.115,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.412,14	103.188,53
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso	350,36	13.348,03
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.782.022,53	115.944,64
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	161.018,04	440.175,80
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.626,28	23.833,91
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	266.954,59	311.848,93
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-	147.955,02
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.077.522,12	3.061.868,60
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	21.321,94	8.765,14
Transferência Especial da União	4.480.451,20	616.371,45
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	96.168,25	158.116,29
Transferência Especial dos Estados	642.598,94	295.594,36

Negrito"BALANÇO PATRIMONIAL Negrito"ESTADO DE MATO GROSSO Negrito"EXERCÍCIO DE 2024

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

CNPJ-03.347.127.0001/70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Superávit Financeiro

Fontes	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	-	2.326,49
Outras vinculações de transferências	34.117,76	35.416,30
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	39.907,24	6.714,94
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	152.098,46	65.926,99
Audir Blanc	99.820,92	15.642,52
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	8.217,36	7.608,09
Recursos Vinculados a Fundos	120.336,02	166.561,49
TOTAL	**13.773.439,98**	**6.600.740,50**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	17.122.867,05	15.474.829,60
TOTAL RPPS	**17.122.867,05**	**15.474.829,60**
TOTAL GERAL	**30.896.307,03**	**22.075.570,10**

CONSOLIDAÇÃO GERAL **24/03/2025**

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DAILTON NEVES DA CRUZ
CONTADOR CRC -MT 14804

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

NOTA EXPLICATIVA 04

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A DVP demonstra as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas ocorridas no exercício. O resultado patrimonial do período foi de -(R$ 16.836.462,50).

A maior variação aumentativa é de transferências e delegações recebidas (R$ 82.238.491,72).

Os tributos geraram aumento de R$ 10.074.280,28 com impostos, taxas e juros da dívida tributária.

As contribuições somaram R$ 2.783.233,75, sendo R$ 1.837.331,53 de contribuições do servidor ao regime próprio de previdência e R$ 945.902,22 decorrentes da contribuição de iluminação pública.

A variação aumentativa do fornecimento de água foi de R$ 885.894,93.

Variações aumentativas financeiras no valor de R$ 3.311.050,57

Despesas com pessoal corresponde ao maior dispêndio, seguida do consumo de bens e serviços.

A constituição de provisões no valor de R$ 30.686.565,71 também colaborou com a diminuição do resultado patrimonial. Elas se referem ao cálculo atuarial realizado em 2024. A depreciação de bens móveis e imóveis somaram R$ 3.069.114,93.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 –
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br/contasanuais

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA | CNPJ - 03.347.127.0001/70

Prefeitura Municipal de Guiratinga

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2024 **PERÍODO (Dezembro de 2024)** **DATA EMISSÃO: 24/03/2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**10.074.280,28**	**7.189.543,83**
Impostos	9.763.788,88	6.956.117,75
Taxas	310.491,40	233.426,08
Contribuições	**2.783.233,75**	**2.660.553,24**
Contribuições Sociais	1.837.331,53	1.682.820,46
Contribuição de Iluminação Pública	945.902,22	977.732,78
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**885.894,93**	**846.369,91**
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	885.894,93	846.369,91
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.311.050,57**	**4.590.185,00**
Juros e Encargos de Mora	469.587,50	1.435.366,22
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financei	2.841.463,07	3.154.818,78
Transferências e Delegações Recebidas	**82.238.491,72**	**67.525.957,78**
Transferências Intergovernamentais	80.643.637,08	61.119.233,83
Transferências das Instituições Privadas	147.260,48	271.496,82
Transferências das Instituições Multigovernamentais	12,49	6.135.227,13
Delegações Recebidas	1.447.581,67	
Valorização e Ganhos Com Ativos	**497,61**	**55,21**
Reavaliação de Ativos		
Ganhos com A Desincorporação de Passivos	497,61	55,21
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**606.632,17**	**968.227,70**
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	606.632,17	968.227,70
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**99.900.081,03**	**83.780.892,67**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS

Pessoal e Encargos	**33.568.272,06**	**27.365.890,11**
Remuneração a Pessoal	32.086.975,06	25.512.262,53
Encargos Patronais	1.481.297,00	1.853.627,58
Benefícios a Pessoal		
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**8.826.890,92**	**8.011.329,73**
Aposentadorias e Reformas	7.357.790,80	6.624.175,60
Pensões	1.086.931,26	1.037.642,79
Benefícios Eventuais	289.466,30	306.827,65
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	92.702,56	42.683,69
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**29.501.741,48**	**34.280.400,55**
Uso de Material de Consumo	9.177.600,33	7.983.268,19
Serviços	17.255.026,22	23.504.876,25
Depreciação, Amortização de Exaustão	3.069.114,93	2.792.256,11
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**4.726,02**	**1.866,19**
Juros e Encargos de Mora	4.726,02	1.866,19
Transferências e Delegações Concedidas	**10.931.677,49**	**9.109.930,44**
Transferências Intergovernamentais	10.045.198,02	8.565.616,46

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA | CNPJ - 03.347.127.0001/70

Prefeitura Municipal de Guiratinga

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2024 **PERÍODO (Dezembro de 2024)** **DATA EMISSÃO: 24/03/2025**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências a Instituições Privadas	197.600,00	49.645,48
Transferências a Consórcios Públicos	676.023,86	494.668,50
Execução Orçamentária Delegada a Entes	12.855,61	
Desvalorização e Perda de Ativos	**0,54**	**883.967,85**
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,54	1,22
Desincorporação de Ativos		883.966,63
Incorporação da Passivos		
Tributarias	**903.105,57**	**751.725,09**
Taxas	1.984,10	12.236,63
Contribuições	901.121,47	739.488,46
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**33.000.129,45**	**26.498.704,94**
Premiações	67.628,70	45.000,00
Indenizações		276.000,00
VPD de Constituição de Provisões	30.686.565,71	24.642.532,39
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.245.935,04	1.535.172,55
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS	**116.736.543,53**	**106.903.814,90**
Resultado Patrimonial do Período	**- 16.836.462,50**	**- 23.122.922,23**

CONSOLIDAÇÃO GERAL **24/03/2025**

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DAILTON NEVES DA CRUZ
CONTADOR CRC -MT 14804

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

NOTA EXPLICATIVA 05

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Fluxo de Caixa das Atividades Das Operações
Ingressos das Operações
Compreendem as receitas relativas às atividades e as transferências correntes recebidas, totalizando R$ 112.146.766,54.
Desembolsos das Operações
Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, as transferências concedidas e demais desembolsos das operações, com um total de R$ 95.873.314,69.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
Ingressos de Investimento
Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos, somando R$ 0,00
Desembolsos de Investimento
Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e, atingindo o total de R$ 6.075.097,63.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento
Ingressos de Financiamento
Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes, computando R$ 0,00.
Desembolsos de Financiamento
Compreendem as despesas com amortização e refinanciamento da dívida, aferindo R$ 287.665,16.

Caixa e Equivalentes de Caixa
Compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. O caixa inicial era de R$ 27.981.325,08 e com os fluxos ocorridos no caixa (financeiro) o saldo no final do caixa no final do exercício corresponde a R$ 37.892.014,14, isso significa que houve Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa no montante de R$ 9.910.689,06.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 –
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br/contasanuais

FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

EXERCÍCIO 2024
CNPJ 03.347.127.0001/70

a.Quadro Principal

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	**DATA EMISSÃO: 24/03/2025**	**PÁGINA: 01**
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	**112.146.766,54**	**92.956.003,50**
Receita Tributária	10.912.413,51	7.167.627,45
Receita de Contribuições	2.764.139,74	2.650.294,40
Remuneração de investimentos	2.841.463,07	3.154.817,56
Receita de Serviços	882.840,03	859.120,54
Outras Receitas Derivadas e Originárias	611.121,53	1.010.887,25
Outros Ingressos Operacionais	7.951.361,32	8.071.609,15
Transferências recebidas 1FC	86.183.427,34	70.041.647,15
Desembolsos	**95.873.314,69**	**90.962.784,73**
Pessoal e demais despesas 2FC	71.159.922,51	69.556.495,37
Transferências concedidas 1FC	16.820.612,22	13.366.853,42
Outros desembolsos operacionais	7.892.779,96	8.039.435,94
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**16.273.451,85**	**1.993.218,77**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	6.075.097,63	5.786.910,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**- 6.075.097,63**	**- 5.786.910,72**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Operações de crédito		
Desembolsos	**287.665,16**	**272.404,60**
Amortização /Refinanciamento da dívida		
Amortização /Refinanciamento da dívida Intra	287.665,16	272.404,60
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**- 287.665,16**	**- 272.404,60**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**9.910.689,06**	**- 4.066.096,55**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	**27.981.325,08**	**32.047.421,63**
Caixa e Equivalente de caixa final	**37.892.014,14**	**27.981.325,08**

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

EXERCÍCIO 2024
CNPJ 03.347.127.0001/70

b.Quadros Anexos

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	**DATA EMISSÃO: 24/03/2025**	**PÁGINA: 02**
QUADRO 1FC DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	**79.522.836,19**	**70.041.647,15**
da União	39.195.583,32	29.652.482,12
de Estados e Distrito Federal	40.327.252,87	35.564.161,35
Transferências correntes recebidas Intragovernamentais	6.513.330,67	4.553.506,86
Outras transferências correntes recebidas	147.260,48	271.496,82
Total das Transferências Correntes Recebidas	**86.183.427,34**	**70.041.647,15**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União e Suas Entidades	4.785.487,99	4.249.523,61
a Estados e Distrito Federal	4.544.395,39	3.698.855,58
a Consócios Públicos	659.150,32	445.087,94
Intragovernamentais	6.225.665,51	4.281.095,73
Outras Transferências Concedidas	605.913,01	692.290,56
Total das Transferências Concedidas	**16.820.612,22**	**13.366.853,42**

QUADRO 2FC DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
01 - LEGISLATIVA	2.271.939,94	2.228.220,39
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	222.000,00	180.000,00
04 - ADMINISTRACAO	6.004.454,79	5.611.386,73
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.591.177,35	2.575.065,30
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.685.937,31	7.930.352,56
10 - SAUDE	19.473.570,31	16.867.636,78
11 - TRABALHO	789.887,28	643.652,92
12 - EDUCACAO	14.050.691,92	12.823.241,47
13 - CULTURA	2.665.312,83	1.977.713,26
15 - URBANISMO	6.134.099,14	12.233.571,09
17 - SANEAMENTO	1.743.919,80	1.493.500,28
20 - AGRICULTURA	581.827,21	566.681,29
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	26.905,70	28.371,06
24 - COMUNICAÇÕES	69.286,59	48.936,00
26 - TRANSPORTE	2.775.380,64	3.483.102,46
27 - DESPORTO E LAZER	728.318,85	532.568,08
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.345.212,85	332.495,70
TOTAL	**71.159.922,51**	**69.556.495,37**

CONSOLIDAÇÃO GERAL

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DAILTON NEVES DA CRUZ
CONTADOR CRC -MT 14804

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – RITO SIMPLIFICADO

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 077/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS, COM MONITORAMENTO PARA SEREM OFERTADOS NOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO 25° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍOPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

CONTRATADA: 50.381.057 MARIA CELIA HORN, inscrita no CNPJ sob n.º 50.381.057/0001-56.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 060/2023.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine

Itanhangá – MT, 25 de março de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº 077/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96

OBJETO: O objeto do presente termo é a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 005/2025, celebrado em 30 de janeiro de 2025, através do processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2024, em razão da extinção de saldo de quantitativo de itens, comprometendo execução dos serviços públicos municipais que dependem do abastecimento.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME – CNPJ: 26.929.692/0001-40.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARINS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MARÇO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 25° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 157/2025

DATA: 25 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Freitas da Costa, inscrito no CPF n° ***.411.491-**, como Fiscal Titular, e o servidor Elias Guedes De Oliveira, inscrito no CPF n° ***.084.121-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 015/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARINS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MARÇO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 25° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 25 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2025

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA, N° 012/2025**, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARINS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MARÇO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 25° ANIVERSÁRIO**

DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", tendo como fornecedor vencedor: **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – CNPJ: 26.929.692/0001-40,** com o valor global de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Itanhangá – MT, 25 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 149/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 035/2025	
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025	**VIGÊNCIA:** 25/03/2026
DETENTORA DA ATA: J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	
VALOR: R$ 2.777.384,43 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): ANDERSON TIAGO STRAPAZZON	**MATRÍCULA:** 1528
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

GESTOR

_____- **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Titular**	_____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/03/2025 a 25/04/2025.

PORTARIA Nº 151/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 037/2025	
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025	**VIGÊNCIA:** 25/03/2026
DETENTORA DA ATA: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	
VALOR: R$ 21.508,20 (vinte e um mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): ANDERSON TIAGO STRAPAZZON	**MATRÍCULA:** 1528
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

GESTOR

_____-	_____
MAURO BATISTA DOS SANTOS **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/03/2025 a 25/04/2025.

PORTARIA Nº 148/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 034/2025	
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025	**VIGÊNCIA:** 25/03/2026
DETENTORA DA ATA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA	
VALOR: R$ 4.154,50 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): ANDERSON TIAGO STRAPAZZON	**MATRÍCULA:** 1528
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documen-

tações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

GESTOR

_____-_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Titular**	**_____** **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/03/2025 a 25/04/2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada para Serem Utilizadas na Manutenção de Pontes de Madeira e Demais Atividades Desenvolvidas pelas Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
MADEIREIRA BRASIL LTDA – CNPJ: 28.520.373/0001-02	03, 05	R$ 221.060,00
TOPO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – CNPJ: 10.665.722/0001-19	01, 02, 04	R$ 421.000,00

Itaúba/MT, 25 de março de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº 150/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 036/2025	

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025	**VIGÊNCIA:** 25/03/2026
DETENTORA DA ATA: MANY - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	
VALOR: R$ 31.518,70 (trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): ANDERSON TIAGO STRAPAZZON	**MATRÍCULA:** 1528
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

GESTOR

MAURO BATISTA DOS SANTOS **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/03/2025 a 25/04/2025.

PORTARIA Nº 152/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE:	**UNIDADE GESTORA:**
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 038/2025	
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025	**VIGÊNCIA:** 25/03/2026
DETENTORA DA ATA: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	
VALOR: R$ 14.526,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte e seis reais)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): ANDERSON TIAGO STRAPAZZON	**MATRÍCULA:** 1528
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

GESTOR

_____- **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Titular**	_____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/03/2025 a 25/04/2025.

EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO ATA SRP Nº 032/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 25/03/2025 até 25/03/2026

Detentora do Registro de Preços: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - EPP EIRELI EPP

Valor: R$ 78.950,00 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 033/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 25/03/2025 até 25/03/2026

Detentora do Registro de Preços: COMERCIO DE GRAMAS NOVA SINOP LTDA.

Valor: R$ 171.490,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e noventa reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 034/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 25/03/2025 até 25/03/2026

Detentora do Registro de Preços: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

Valor: R$ 4.154,50 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 035/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 25/03/2025 até 25/03/2026

Detentora do Registro de Preços: J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO

LTDA

Valor: R$ 2.777.384,43 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 036/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 25/03/2025 até 25/03/2026

Detentora do Registro de Preços: MANY - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Valor: R$ 31.518,70 (trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 037/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 25/03/2025 até 25/03/2026

Detentora do Registro de Preços: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA

Valor: R$ 21.508,20 (vinte e um mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 038/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 25/03/2025 até 25/03/2026

Detentora do Registro de Preços: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Valor: R$ 14.526,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte e seis reais).

PORTARIA Nº 147/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 033/2025	
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025	**VIGÊNCIA:** 25/03/2026
DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE GRAMAS NOVA SINOP LTDA	
VALOR: R$ 171.490,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e noventa reais)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): ANDERSON TIAGO STRAPAZZON	**MATRÍCULA:** 1528
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

GESTOR

_____-_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Titular**	**_____** **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/03/2025 a 25/04/2025.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, com data de abertura marcada para o dia 27/03/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF), fica PRORROGADO para o dia 07/04/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); MOTIVO: Visando prestigiar a competitividade do certame. REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, 25 de março de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº 146/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 032/2025	
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025	**VIGÊNCIA:** 25/03/2026
DETENTORA DA ATA: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - EPP	
VALOR: R$ 78.950,00 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): ANDERSON TIAGO STRAPAZZON	**MATRÍCULA:** 1528
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

GESTOR

_____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Titular**	_____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/03/2025 a 25/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 189, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 189, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de assistência social, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

CONSIDERANDO a eleição ocorrida conforme ata registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

CONSIDERANDO necessidade de adequação da equipe que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E:

Art. 1º Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos titulares e suplentes e Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao período de 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2027, consoante membros abaixo relacionados:

PODER EXECUTIVO	
1. ASSISTÊNCIA SOCIAL – Titular NOME: Cristiane da Silva Oliveira CPF: 895.***.***-87 CONTATO: (65) 9****-**80 EMAIL: crisoliveiramimos@gmail.com **2. SAÚDE – Titular** NOME: Leina Fernanda Alves da Silva CPF: 698.***.***-68 CONTATO: (65) 9****-**33 EMAIL: leina_fernanda@hotmail.com **3. EDUCAÇÃO – Titular** NOME: Samia Conceição Campos CPF: 018.***.***-80 CONTATO: (66) 9****-**51 EMAIL:**samiaccampos@gmail.com**	**1. ASSISTÊNCIA SOCIAL – Suplente** NOME: Aline Rocha CPF: 024.***.***-40 CONTATO: (65) 9****-**41 EMAIL: alinerocha2616@otlook.com **2. SAÚDE – Suplente** NOME: Fernanda Cristina Silva CPF: 013.***.***-02 CONTATO: (66) 9****-**68 EMAIL: fernanda20@gmail.com **3. EDUCAÇÃO – Suplente** NOME: Eliana Salustriano Dantas CPF: 000.***.***-38 CONTATO: (65) 9****-**12 EMAIL:
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
4. USUÁRIOS DO SUAS – Titular NOME: Mônica Maria dos Santos Rodrigues CPF: 078.***.***-41 CONTATO: (65) 9****-**62 EMAIL: monicasantos260706@gmail.com **5. TRABALHADORES DO SUAS – Titular** NOME: Joana D'Arc Barbosa CPF: 840.***.***-72 CONTATO: (65) 9****-**27 EMAIL: joanapmtf@hotmail.com **6. ENTIDADE DO SUAS (APAE) – Titular** NOME: Vanessa Bortolo Cruz CPF: 702.***.***-72 CONTATO: (65) 9****-**49 EMAIL: josevaldoitiquira@hotmail.com	**4. USUÁRIOS DO SUAS – Suplente** NOME: Rosana Ferreira Pires CPF: 839.***.***-49 CONTATO: (66) 9****-**63 EMAIL: rosanapires@gmail.com **5. TRABALHADORES DO SUAS – Suplente** NOME: Rosângela Gomes Machado CPF: 029.***.***-03 CONTATO: (65) 9****-**43 EMAIL: roosimachado.21@hotmail.com **6. ENTIDADE DO SUAS (APAE) – Suplente** NOME: Daila Priscilla Pereira de Souza CPF: 006.***.***-80 CONTATO: (65) 9****-**89 EMAIL: souzadaila89@gmail.com

Art. 3° - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 25 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 188, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 188, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidor que abaixo menciona para ser Responsável Técnica pela Biblioteca Pública Municipal de Itiquira/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

CONSIDERANDO o oficio nº 05-02/2025-SAC, o qual solicita a viabilização da designação de um profissional com capacitação técnica na área de biblioteconomia, garantindo que a Biblioteca Pública Municipal cumpra seu papel social de forma eficiente e conforme os preceitos legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2025-SME o qual indica a servidora abaixo denominada que possui capacidade Técnica na área de biblioteconomia,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora abaixo relacionada, para ser Responsável Técnica pela Biblioteca Municipal de Itiquira, respondendo pelo cargo de **Bibliotecária,** conforme segue:

1 – MARCELA ARIANA SILVA

CPF 024.***.***-77

Art. 2° A servidora acima mencionada não receberá subsídio para responder pelo cargo que está sendo designado.

Art. 3° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 25 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA N.º 181 DE 19 DE MARÇO 2025.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por morte** em favor da menor **Sabrina Dantas Cardoso de Oliveria**, filha do "de cujus", em decorrência do falecimento do servidor ativo **Sr. Cleidson Donizeti de Oliveira".***

O Prefeito do Município de Itiquira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando disposto no Artigo 40 § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c Art. 7º inciso I, da Lei 675/2010 e Art. 28 da Lei 1093/2020 e Art. 30 inciso I, da Lei 675/2010 e 32, § 1º, inciso II, da Lei 1.093/2020, que Institui, Adequa e Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Municipal de Itiquira/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do ***Sr. Cleidson Donizeti de Oliveira***, brasileiro, portador do documento de identidade RG n.º MG 3244905 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 576.691.986-72, servidor ativo ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula n.º 1176, na proporção de **100% (cem por cento)** em favor da menor ***Sabrina Dantas Cardoso de Oliveira*** , inscrita no CPF sob o nº 109.263.581-54 filha do segurado falecido, representadas por sua genitora **Sra. Aime Pereira Dantas** portadora do RG nº 1036191-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 621.223.201-68**,** conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2025. 07.00005P**, a partir de **22/01/2025,** data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legaisa data do óbito, ocorrido em **22 de janeiro de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itiquira/MT, 19 de março de 2025.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 190, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 190, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Institui a Comissão Organizadora da Escolha da Rainha do Rodeio da 4ª EXPOITI e XXXIII Festa do Peão de Itiquira, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão Organizadora para o acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas para Escolha da Rainha do Rodeio da 4ª EXPOITI e XXXIII Festa do Peão de Itiquira;

CONSIDERANDO as indicações dos membros para compor a devida comissão;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Comissão Organizadora da Escolha da Rainha do Rodeio da 4ª EXPOITI e XXXIII Festa do Peão de Itiquira, que será composta pelos seguintes membros:

1 – JÉSSICA LARISSA GERLACH

CPF/MF nº 080.***.***-97

SUPERVISORA DE TURISMO

2 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

CPF/MF nº 007.***.***-86

ENCARREGADO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3 – JOÃO DA SILVA GOMES

CPF/MF nº 045.***.***-06

MONITOR DE ESPORTES

4 – DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA

CPF/MF nº 019.***.***-48

COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO

5 – VANESSA BARBOSA LUIZ

CPF/MF nº 054.***.***-50

INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP

Art. 2º Os membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e regulamentação que disciplinam a matéria em vigor.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 25 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 052, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 052,

De 25 de Março de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **DANILO JUNIOR DA COSTA**, CPF nº 055.634.391-35, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Controle de Frotas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 10 de Março de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 25 de Março de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 048,

De 25 de Março de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor: **GENESIO MACHADO DE ARAUJO**, CPF nº 736.454.431.34, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 10 de Março de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 25 de Março de 2025.

PORTARIA Nº 049, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 049,

De 25 de Março de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **MAYKON ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 014.882.371.82, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 10 de Março de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 25 de Março de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 050,

De 25 de Março de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **ALEFY NIVALDO DO COUTO PRADO**, CPF nº 061.342.141-83, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 10 de Março de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 25 de Março de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 051,

De 25 de Março de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **LUIZ CARLOS MENDES MEIRA**, CPF nº 036.822.791-05, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico Superior II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 10 de Março de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 25 de Março de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO VEICULAR Nº. 32/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2025

VIGÊNCIA: 22 de março de 2025 até 21 de março de 2026

VALOR: R$ 69.469,68 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

DECRETO N. 64/2025/JAURU-MT

Dispõe sobre a instituição, recomposição e atribuição da Equipe Técnica – ET, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 644/2015, de 16 de junho de 2015, do município de Jauru-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jauru-MT, Senhor **Valdeci José de Souza**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Constituição Federal de 1988 e suas alterações e a Lei Federal N. º 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;

Considerando, que a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

Considerando, a Portaria do MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

Considerando, a Lei Municipal nº 783, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre a Retificação do PME;

Considerando, a Lei Municipal nº 644/2015, de 16 de junho de 2015, que institui o PME de 2015/2025 e designa o Conselho Municipal de Educação para acompanhamento;

DECRETA,

Art. 1º. Alterar a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2015/2025, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para recomposição da Equipe Técnica:

I. **Cícero Guilherme da Silva** – Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; II. **Evaleis Fátima Curvo** - Técnica da Secretaria Municipal de Educação III. **Fabricia Aragan Lucato -** Técnica da Secretaria Municipal de Educação IV. **Gislaine dos Santos** – Assessora Pedagógica V. **Josiana Aparecida Miranda** - Assessora Pedagógica; VI. **Maria Lúcia dos Santos** – Presidente doConselho Municipal de Educação VII. **Nilton Fernando Lucato** - Técnico da Secretaria Municipal de Educação VIII. **Jaiane Rodrigues Pereira** – Secretária Municipal de Educação IX. **Roberto Lúcio Ferreira** - Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; X. **Rosenilda dos Santos Lima -** Técnico Administrativo Escolar – TAE e Secretaria Escolar; XI. **Solanja Cabral Lopes –** Assessora Pedagógica XII. **Sionei de Fatima Liandro** – Coordenadora Pedagógica

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I. operacionalizar a Plataforma +PNE; II. realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PNE para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano de Estadual de Educação; III. identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público; IV. elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME; V. definir período de avaliação das metas do Plano; VI. monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; VII. coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito estadual; VIII. analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação; IX. avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME/MT para o decênio subsequente; X. elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhados aos órgãos de controle; XI. elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME em colaboração com os municípios; XII. emitir relatórios de monitoramento que subsidiarão a SEMEC, na avaliação do Plano de Educação; XIII. divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação.

Parágrafo único: A Equipe Técnica, além das atribuições elencadas nos incisos do caput, subsidiará a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação do Fórum Estadual de Educação, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo

processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação e Plano Nacional de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entre vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº155, DE 25 DE MARÇO 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de20 de janeiro de 2025 a 19 de abril de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **OLIVIA COELHO DE MACEDO,** brasileira, matrícula nº0149 inscrita sob o CPF Nº 299. xxx.xxx -72 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 25 de março de 2025

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº156, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Silvia Beatriz de Oliveira	Professor de História	Biblioteca Integradora	Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini	15/01/2025 a 12/07/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 25 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº159, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INVESTIDO NO CARGO DE MECÂNICO DE CARROS E CAMINHÕES EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO, DATADO DE 09/01//2025 , QUE RELATA QUE O SERVIDOR MARCOS TEIXEIRA DA SILVA É PORTADOR DE PATOLOGIA, NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES HABITUAIS,

CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR EM QUESTÃO PODE EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM COM LIMITAÇÕES DE ESFORÇOS FÍSICOS,

RESOLVE:

Art. 1º - LIMITAR as atribuições do servidor **MARCOS TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de MECÂNICO DE CARROS E CAMINHÕES, passando a desenvolver suas atribuições com limitação de suas atividades habituais que não exijam esforços físicos e de repetição até a data de 08/04/2025, devendo o mesmo exercer suas atribuições no seu local de origem.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 25 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº158, DE 25 DE MARÇO 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de22 de janeiro de 2025 a 20 de abril de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **ELISANE MARIA DOS SANTOS,** brasileira, matrícula nº002434 inscrita sob o CPF Nº 370.xxx.xxx-64 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 25 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO VEICULAR Nº. 32/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025

VIGÊNCIA: 22 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 21 DE MARÇO DE 2025

VALOR: R$ 445,50 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 20 de março de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 4.699, referente ao EXTRATO DO 3º aditivo ao Contrato nº 02/2023:

Onde se lê: **VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Leia-se: VALOR: R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

PORTARIA Nº153, DE 24 DE MARÇO 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de17 de janeiro de 2025 a 14 de abril de 2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA** ,Mat. 0117, cadastrada sob CPF Nº 857.xxx.xxx-49, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY–CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art**. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 24 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº154, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de05 de fevereiro de 2025 a 14 de julho 2025 , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **RITA COELHO DE BARROS,** matricula 0148 e CPF Nº 593.xxx.xxx-34 , conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY–CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 23 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Designar servidor para responder e assinar pelas contas do Fundo Municipal de Transporte de Jauru - MT.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do município de JAURU-MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Designar o servidor Carlos Domingos da Costa, portador do RG nº 1134449-0 SJ/MT e CPF nº 411.xxx.xxx-68, residente e domiciliado no município de Jauru - MT, para responder e assinar por todas as ações das contas do Fundo Municipal de Transporte de Jauru - MT juntamente com o Prefeito Municipal de Jauru Valdeci José de Souza**.**

Art. 2° - Caberá ao servidor:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; AVALIZAR CHEQUES; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE DE RECURSO; CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO; EMITIR CHEQUES; RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES - POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE; RECEB. CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCEDIMENTO JUDICIAL; CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL; SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DEPÓSITOS JUDICIAL; ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITO JUDICIAL; CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITO JUDICIAL; ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Paço Municipal “José Peres” Jauru – MT, 25 de março de 2025.

.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2025/GS/SME/MT

Dispõe sobre a **Formação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional** na rede pública municipal de ensino, para o ano letivo de **2025**.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições constante no artigo 11 da Lei 9.394/1996, dispõe sobre a Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional na rede pública municipal de ensino, para o ano letivo **2025**.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, tendo em vista a formação continuada/aperfeiçoamento como um direito do trabalhador, conforme artigos 61 e 62 da LDB 9394/96, a Resolução Normativa 009/2023-CEE-MT, os artigos 74 e 75 da Lei Complementar n. 068 de 30 de dezembro de 2009 e o Decreto Federal 6.094/ 07 de abril de 2017.

CONSIDERANDO, as diretrizes do Plano Municipal de Educação de Juara-MT, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.513 de 23 de junho de 2015.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010 Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

CONSIDERANDO A Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017 (*). Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 01/2018 do CEE/MT de 28 de novembro de 2018 que homologou o DRC/MT para a Educação Básica no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020, que Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo *Decreto Federal nº 11.556 de 12 de junho de 2023,* conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasilei-

ras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

CONSIDERANDO, *a Resolução do CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.*

CONSIDERANDO, o Programa Alfabetiza MT que foi instituído pela Lei nº 11. 485, de 28 de julho de 2021, e regulamentado pelo Decreto n° 1.065 em 10 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º. A Formação Continuada na Educação Básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores dos educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho.

Art. 2º A formação continuada será estruturada por cursos, programas, projetos e estudos flexíveis, mediante atividades acompanhadas diversas, presenciais e por outras estratégias não presenciais, de acordo com a metodologia e cronograma de cada programa ou curso, visando o desenvolvimento profissional dos profissionais da educação (professor, TAE, TDI e AAE) da **REDE MUNICIPAL DE ENSINO** no ano **de 2025:**

§ 1º As atividades formativas serão desenvolvidas e articuladas através de cursos, programas, projetos, estudos e parcerias no âmbito do regime de colaboração federativa entre, do governo federal/município e estado/município (programas e projetos educativos), Programas do Regime de Colaboração MT MAIS Municípios, do Acordo de Cooperação com a Cooperativa Sicredi-Programa União Faz a Vida, as ofertadas por meio de IES, organizações especializadas, Editoras, Ministério da Educação órgãos formativos, e outras ações formativas proporcionadas pela SME.

§ 2 º A formação continuada e o aperfeiçoamento profissional na rede municipal de ensino para o **ano letivo de 2025** da SME e Unidades de Ensino, será estruturada por cursos, programas, projetos, ações formativas e estudos, propostos na perspectiva do **desenvolvimento profissional** para atender as necessidades de **melhoria permanente do nível da aprendizagem dos estudantes e o cumprimento de metas pedagógicas na rede municipal de ensino**, identificadas a partir:

Painel de Indicadores de aprendizagem (resultados das avaliações internas e externas) análise, estudo e planejamento de intervenções. A alfabetização baseada em evidências, instrução fônica e sistemática, método das onomatopeias sustentado pela psicologia cognitiva da leitura, (estudo, planejamento e realização de intervenções)**.** Desempenho, resultado educacional e adaptação dos estudantes na rotina escolar. Documentação pedagógica, acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento. Currículo, gestão educacional e acompanhamento pedagógico em continuidade na implementação da **BNCC/DRC-MT**. Demandas formativas contextuais geral e especificas pontuais de acordo com ambiente de trabalho -SME e unidades.

§ 3 º A formação continuada dos **professores** ocorrerá conforme cronograma formativo de cada programa.

§ 4 º A formação continuada dos professores da **Sala de Recursos** acontecerá por meio dos cursos na área de Educação Especial na perspectiva da Inclusiva ofertados pelo MEC, instituições formadoras, mais estudos complementares da rede do Método Alfabetização Baseada em Evidências e na unidade.

§ 5 º Os professores alfabetizadores do **Laboratório de Aprendizagem** farão parte da formação continuada do Programa Alfabetiza-MT, Método Alfabetização Baseada em Evidências, **mais** estudos complementares da rede/unidade entre outros formatos.

Art. 3º A metodologia de funcionamento da **formação continuada e aperfeiçoamento profissional** dos programas, projetos, cursos e estudos serão:

a) Da formação continuada do **Programa PUFV** será composta de encontro formativo coletivo centralizado com a rede conforme cronograma, **mais** estudos de grupo na unidade (alfabetização baseada em evidências-ciência cognitiva da leitura) e demais cursos auto instrucional, auto formativo vinculado ao regime de colaboração federativa, dentro da carga horária destinada a hora atividade conforme atribuições preconizadas na legislação. b) Da formação continuada do **Programa Alfabetiza MT** será composta de encontro formativo coletivo centralizado com a rede conforme cronograma de atividades formativa, **mais** estudos assíncronos de grupo ou individual, cursos auto instrucional, auto formativo vinculado ao regime de colaboração federativa, estudos de grupo na unidade (alfabetização baseada em evidências-ciência cognitiva da leitura) e atividades acompanhadas nas unidades no dia destinado para estudos e eventos correlatos, dentro da carga horária destinada a hora atividade conforme atribuições preconizadas na legislação. c) Da Formação Continuada do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**- Renalfa será composta de um cronograma de atividades formativas distribuídos em momentos presenciais coletivos na rede e momentos de estudo individual, pesquisa ou interação remota, incluindo atividades acompanhadas, dentro da carga horária destinada a hora atividade.

d) Da ação formativa do **Projeto Um Giro de Aprendizagem-Recomposição Educa Mais MT**: Encontro inicial de apresentação do Projeto, seguido dos encontros do "Momento GIRO", estes serão compostos por orientações teóricas e práticas acerca das habilidades essenciais para o ano série com vistas à recomposição das aprendizagens conforme cronograma específico. O encontro síncrono ocorrerá das 18h às 19h, quinzenalmente, às quartas-feiras, conforme cronograma (Horário MT). O encontro tem duração de 1 hora, todavia, para que o docente aplique as sugestões, faz-se necessário um planejamento além do momento síncrono, por isso, para efeitos de certificação será computado a carga horária de 2h30min para cada encontro, totalizando 30 horas ao final do ano letivo (12 encontros/ano). Os encontros serão gravados e ficarão disponíveis na plataforma do projeto, os professores poderão assistir de maneira síncrona ou assíncrona, sendo que o acompanhamento assíncrono mais as atividades acompanhadas, serão acompanhados pelo coordenador pedagógico da unidade, dentro da carga horária destinada a hora atividade.

e) Da ação formativa **Alfabetização baseada em evidências**, instrução fônica e sistemática, método das onomatopeias sustentado pela psicologia cognitiva da leitura, visa qualificar os professores para pré-alfabetização e alfabetização de qualidade, pois a educação está evoluindo.

a) Da ação formativa**SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO**) um conjunto de produtos, acompanhados de serviços continuados como: assessoria pedagógica, avaliações, plataforma de devolutiva de resultados das avaliações, consultoria online, formação continuada (presencial e a distância) para os professores e gestores do Ciclo de Consolidação de 3º,4º e 5º do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, **b)** Assessorar de forma contínua os profissionais da educação, através de formações presenciais, online ou remoto e assíncrono na unidade que norteiam o planejamento diário. De forma geral, nos encontros serão apresentadas sugestões de atividades para o planejamento e desenvolvimento das aulas, buscando sempre facilitar a gestão escolar e aprimorar os métodos de ensino, visando, singularmente, os melhores índices educacionais, ou seja, a educação por excelência dos discentes da Rede, a partir da implementação norteada da BNCC, DRC/MT e matrizes do SAEB. c) Dos cursos autoinstrucional, auto formativos e/ou vinculados ao regime de colaboração federativa, plataforma de Cursos do MEC, instituições formadoras, editora e órgãos serão flexíveis de acordo com as normas dos cursos e plataformas. d) Atividades formativas específicas pontuais organizadas pela SME de acordo com as demandas circunstanciadas da re-

de, temas contemporâneos transversais em formato de projeto, workshop, treinamento, jornada, aperfeiçoamento, seminários etc para cada grupo de profissionais/etapa em diferentes formatos.

§ 1 º A organização das pastas com registros, controle de frequência e carga horária, dos encontros, das atividades presenciais na rede/unidade, assíncronas na unidade e atividades acompanhadas, de cada programa, projeto de formação e ação formativa deve ser realizado pela **coordenação pedagógica** das unidades, uma vez que todas as atividades concluídas em cada módulo ou ação formativa dos programas, projetos, farão parte do total de horas final para expedição dos certificados.

§ 2 º A orientação de frequência e presença nas atividades formativas estão contidas nas leis em vigência, em especial o percentual estabelecido pela LDB e demais instrumentos jurídicos.

§ 3 º Na eventual hipótese de não participação das atividades formativas dos programas, projetos, e ações pontuais nos encontros do formato presencial na rede diurno (matutino e vespertino) em vigência na data e horário estabelecido no **cronograma geral** da rede, será oportunizado a participação junto ao cronograma específico das unidades do campo com gestão centralizada na SME nas **datas e/ ou horários e formatos flexíveis** amparados na legislação, portanto o profissional deve ajustar-se as oportunidades de formação.

Art. 4º A estrutura funcional dos **PROGRAMAS, PROJETOS e AÇÕES** de formação continuada anual dos professores da **REDE MUNICIPAL DE ENSINO** no ano de **2025** acontecerá conforme cada cronograma formativo geral e específico integrando ações coletivas presenciais na rede, agrupamentos produtivos assíncronos nas unidades, momentos de estudo individual, pesquisa e/ou interação remota e atividades acompanhadas, dentro da carga horária destinada a hora atividade:

1. PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA- visa construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças, orientada pela assessoria pedagógica contratada pela Cooperativa Sicredi Univales MT/RO, respeitando as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecida no Programa A União Faz a Vida, sendo principal eixo formação continuada em serviço da Rede em Habilitação e formação continuada de professores de acordo com as Metodologias Ativas de implementação contínua da BNCC/DRC-MT. 1.1 **Formação Continuada PUFV**-destinada aos Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretor das **Creches e Pré – Escola**. 1.2 **PUFV** (**opcional**) para professores e gestores do Ensino Fundamental (3º,4º e 5º anos). 1.3 **Formação Continuada de Professores: Programa União Faz a Vida, mais Cursos** das demandas circunstanciadas propostas pelo regime de colaboração federativa (Mais Infância entre outros), além de estudos das demandas formativas contextuais geral conforme artigo 2º, **§2º** desta portaria na unidade e mostra de projetos do PUFV nas unidades para fechamento da carga horária anual. 1.4 **Mais Infância-MT-Programa EDUCA MT** uma articulação institucionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e DRC/MT evidencia a importância da Educação Infantil como etapa essencial para o desenvolvimento educacional. O Material Educacional Mais Infância MT apresenta um repertório de brincadeiras, práticas de leitura, escrita, narrativas, jogos, literatura, música, dança, artes, além de oferecer possibilidades para que o professor possa, juntamente com as crianças, ressignificar contextos e promover experiências nas infâncias. As propostas devem se articular com toda a jornada vivenciada pela criança na escola, tendo em vista que a prática social é fecunda pela oportunidade de problematizar com os pares o cotidiano. **1.5 CRONOGRAMA GERAL ANUAL - PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA-PROFESSORES VETERANOS DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA**

Formações	Local	Horas	Mês Previsto
Continuação Habilitação Inicial	Encontro Coletivo na Rede	8h	**01 e 15 de abril**
Continuação Habilitação Ed. Inf.	Encontro Coletivo na Rede	4h	**10 de junho**
Assessoramento na escola	Na Unidade Escolar	3h	**19 a 23 de maio**
Seminário Integrador/ (Roda de Conversa)	Encontro Coletivo na Rede	4h	**12 de agosto**
Avaliação final na escola (Roda de Conversa)	Encontro na Unidade acompanhado pelo coordenador da escola	3h	**14 de Outubro**
Avaliação Final com representante da unidade(Roda de Conversa)	Encontro Coletivo na Rede		**Novembro**
Organização e confecção do portfólio do projetos do PUFV nas unidades	Na Unidade	4h	**Maio a Outubro**
PUFV		**26h**	
Complementação de Carga horária			
Oficina Implementação do método da Onomatopeias na unidade tendo como multiplicador os coordenadores pedagógico da escola	Rede/na unidade escolar	30h	**Março a outubro**
Atividades acompanhadas na unidade-planejamento, intervenção e uso dos materiais	Na Unidade Escolar	20h	**Março a outubro**
Estudos das demandas formativas contextuais geral da unidade.	Na Unidade Escolar	10h	**Março a outubro**
Complementação da rede		**60h**	
Horas estimadas		**86h**	
(Mais Infância entre outros) cursos de formatos flexíveis das plataformas de curso online do MEC	**Remoto**	**34**	**Março a outubro**
Horas mínimas anual para professores		**120 horas**	**Outubro**

PROFESSOR INICIANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE/PRÉ-ESCOLA

Formações	Local	Horas	Mês
Habilitação Inicial	Encontro Coletivo na Rede mais o último remoto.	20h	**28 e 29 de Abril 02 e 03 junho**
Continuada Educação Infantil	Encontro Coletivo na Rede-Matutino e Vespertino	4h	**10 de junho**
Assessoramento na escola	Na Unidade Escolar	3h	**19 a 23 de maio**
Assessoramento Integrador/Seminário (Roda de Conversa)	Encontro Coletivo na Rede Matutino e Vespertino	4h	**12 de agosto**
Avaliação final na escola (Roda de Conversa)	Encontro na Unidade acompanhado pelo coordenador da escola	3h	**14 de Outubro**
Avaliação Final com representante da unidade(Roda de Conversa)	Encontro Coletivo na Rede		**Novembro**
Organização e confecção do portfólio do projetos do PUFV nas unidades	Na Unidade Escolar	4h	**Maio a Outubro**
PUFV		**38h**	
Obs. Habilitação Inicial Especifica em Educação Infantil	Encontro Coletivo na Rede	**16h**	A definir
Complementação de Carga horária		**54h**	
Oficina Implementação do método da Onomatopeias na unidade tendo como multiplicador os coordenadores pedagógico da escola	Na Unidade Escolar	**30h**	**Março a outubro**
Atividades acompanhadas na unidade-planejamento, intervenção e uso dos materiais	Na Unidade Escolar	**20h**	
Estudos das demandas formativas contextuais geral na unidade.	Na Unidade Escolar	**10 h**	**Março a outubro**
Complementação		**60h**	
Horas estimadas		**114 horas**	
(Mais Infância entre outros) cursos de formatos flexíveis das plataformas de curso online do MEC	Remoto	**10 horas**	**Abril a Outubro**
Total de horas estimadas		**124 horas**	
Horas mínimas anual para professores		**120 horas**	

1.5.1 ESPECÍFICO GESTORES PUFV

Formações	Local	Horas	Mês
Formação de Gestores	Encontro Coletivo na Rede	16h	**12 de março 16 de abril 21 de maio 13 de agosto**

1.5.2 Cronograma Opcional para as TDI´s:

VETERANAS DO PROGRAMA PUFV

Formações	Local	Horas	Mês
Formação Continuada TDI	Encontro coletivo na rede	4h	Previsão Julho
Participação na organização e colaboração na confecção do portfólio dos projetos do PUFV na unidade.	**Na unidade**	4h	Abril a Outubro
Horas anuais		8h	

INICIANTES DO PROGRAMA PUFV

Formações	Local	Horas	Mês
Formação Continuada TDI	Encontro coletivo na rede	8h	Previsão Julho
Participação na organização e colaboração na confecção do portfólio dos projetos do PUFV na unidade.	Na unidade	4h	Abril a Outubro
Horas de participação no PUFV		12h	

1.5.3 Cronograma Opcional para Veteranos do Ensino Fundamental PUFV (**opcional**) para professores do Ensino Fundamental (3º,4º e 5º anos).

Formações	Local	Horas	Mês Previsto
Continuação Habilitação Inicial	Encontro Coletivo na Rede	8h	**01 e 15 de abril**
Assessoramento na escola	Na Unidade Escolar	3h	**19 a 23 de junho**
Seminário Integrador/ (Roda de Conversa)	Encontro Coletivo na Rede	4h	**12 de agosto**
Avaliação final na escola (Roda de Conversa)	Encontro na Unidade acompanhado pelo coordenador da escola	3h	**14 de outubro**
Avaliação Final com representante da unidade(Roda de Conversa)	Encontro Coletivo na Rede		**Novembro**
Organização e confecção do portfólio do projetos do PUFV nas unidades	Na unidade	4h	**Maio a Outubro**
PUFV		**22h**	
Complementação de Carga horária	Ver na etapa relacionada		
Observação: É opcional caso escolha cumprirá todas as atividades mais a destinada à sua etapa.			

2. PROJETO UM GIRO PELA APRENDIZAGEM: Política Pública integrada pelo Regime de Colaboração, da Editora Brasil Cultural de (Recomposição da Aprendizagem: Língua Portuguesa e Matemática) com os objetivos: -Focar na recomposição da aprendizagem, visando promover o desenvolvimento de habilidades essenciais para o progresso educacional dos estudantes. - Assessorar de forma contínua os profissionais da educação, através de formações presenciais e on-line que norteiam o planejamento diário. De forma geral, nos encontros são apresentadas sugestões de atividades para o planejamento e desenvolvimento das aulas, buscando sempre facilitar a gestão escolar e aprimorar os métodos de ensino, visando, singularmente, os melhores índices educacionais, ou seja, a educação por excelência dos discentes da Rede, a partir da implementação norteada da BNCC, DRC/MT, matrizes do AVALIA MT, COMPROMISSO NACIONAL e SAEB. **2.1 CRONOGRAMA GERAL ANUAL- Giro da Aprendizagem**

GIRO DA APRENDIZAGEM 3°, 4° e 5° anos do EF			
Momento Giro	Online ou gravado	30h	Segundo bimestre conforme cronograma geral
Oficina formativa Painel de Indicadores de aprendizagem (resultados das avaliações internas e externas) análise, estudo e planejamento de intervenções	Assíncrono na Unidade	10h	Abril a Outubro
Atividades acompanhadas na unidade –planejamento, intervenção e uso dos materiais da plataforma.	Assíncrono na Unidade	20h	Abril a Outubro
Horas estimadas		**60h**	
Obs. Mensuração e uso da Plataforma podem ultrapassar estes meses.			

3. SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) um conjunto de produtos e serviços, materiais didático estruturado de referência acompanhados de serviços continuados como: assessoria pedagógica, avaliações, plataforma de devolutiva de resultados das avaliações, consultoria online, formação continuada (presencial e a distância) para os professores, gestores e estudantes do 3º a 5º da Rede Municipal de Ensino para o município de Juara que privilegia o ensino de qualidade com princípio de igualdade, assegurando resultados de excelência para manter o município em escala de crescimento nos índices alinhado a BNCC e DRC/MT.

3.1 Cronograma geral do **SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO):**

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) 3°, 4° e 5° anos do Ensino Fundamental			
Atividades		Estimativa a definir	
Momento SIM	Online e presencial	Carga Horária	Período
Consultoria	Online		2º Bimestre em diante
Formação	Presencial		
Formação e Atividades acompanhadas na unidade –planejamento, intervenção e uso dos materiais da plataforma.	Assíncrono na Unidade		
Horas estimadas		A definir	
Obs. Avaliações, monitoramento e uso da Plataforma podem ultrapassar estes meses pois alinha a todo calendário letivo			
Entre outros cursos de formatos flexíveis das plataformas de curso online do MEC e instituições formadoras .	Abril a Outubro		
Horas mínimas anual para os professores	120 horas		

4. PROGRAMA ALFABETIZA –MT-foi instituído pela Lei nº 11. 485, de 28 de julho de 2021, e regulamentado pelo Decreto n° 1.065 em 10 de agosto de 2021, tem por objetivo principal a melhoria dos resultados da alfabetização dos estudantes das escolas públicas do Estado de Mato Grosso, por meio de Regime de Colaboração com os municípios, buscando Alfabetizar todas as crianças das escolas mato-grossenses até 2° ano do Ensino Fundamental, sendo um dos principais componentes a formação continuada e em serviço de todos os professores alfabetizadores (1º e 2º anos). **4.1 CRONOGRAMA GERAL FORMATIVO ANUAL**

ALFABETIZAÇÃO (1º e 2º ANOS) - ALFABETIZA MT + ALFABETIZAÇÃO BASEADA EM EVIDÊNCIAS

ATIVIDADES FORMATIVAS	**LOCAL**	**CARGA HORÁRIA**	**MÊS**
Encontros síncronos ou presenciais com a Formadora	Coletivo na Rede	32 h	Obs. Encontros na rede e na unidade neste período de Março a Outubro
Encontros assíncronos - Atividades acompanhadas na unidade– planejamento, intervenção e uso dos materiais MDC e demais disponíveis.	Na unidade acompanhado coordenador pedagógico	28h	
Eventos correlatos (Alinhamentos técnicos e Seminário	Coletivo na Rede	4h	
Encontros assíncronos	Remoto certificado pela plataforma Nova Escola	40h	Março
Total de horas estimadas Alfabetiza MT		**104h**	
Obs. A Programação do Alfabetiza-MT poderá sobre alterações conforme cronograma do cascateamento.			
Complementação formativa			
Oficina formativa Painel de Indicadores de aprendizagem (resultados das avaliações internas e externas) análise, estudo e planejamento de intervenções	Assíncrono na Unidade	**10h**	Março a Outubro
Oficina Implementação Alfabetização baseada em evidências método da Onomatopeias	Encontro Coletivo na Rede/acompanhamento escola	**10h**	Março a Outubro
Horas Estimadas geral		124 horas	
Horas mínimas anual para professores		**120 horas**	

4.2 ESPECÍFICO PARA GESTORES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO PROGRAMA ALFABETIZA-MT

Formações	Local	Horas	Mês
ALFABETIZA MT	Encontro Coletivo na Rede presencial e remoto	32h	**Abril a Outubro**
Sala de Mentoria SME/MEC		16h	
Horas estimadas		48horas	

5. O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios, almeja, por meio da conjugação dos esforços, garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do País. O objetivo central é assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2° ano do ensino fundamental, além da recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3°, 4° e 5° ano afetadas pela pandemia. Para além disso uma das finalidades é garantir que 100% dos municípios e 100% dos estados implementem sua Política de Formação de Gestores (as) Escolares e sua Política de Formação de Professores (as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por meio da adesão a Política Territorial de Formação de forma progressiva.

5.1 O Programa de formação do Compromisso Nacional é o LEEI- **Leitura e Escrita na Educação Infantil** – O objetivo do LEEI é ofertar formação continuada a profissionais da educação infantil com foco na oralidade, leitura e escrita, de maneira a apoiar teórica e metodologicamente docentes para que desenvolvam práticas educativas capazes de ampliar as experiências das crianças com a linguagem escrita. Nesse sentido, o programa busca o respeito às especificidades da primeira infância e às noções de leitura e escrita como práticas sociais que integram o cotidiano e sustentam interações e brincadeiras nesse ciclo de vida.

5.1.1 CRONOGRAMA GERAL FORMATIVO ANUAL –PRÉ ESCOLA

PRÉ-ESCOLA			
PUFV- Iniciantes			
Atividade conforme Cronograma especifico dos iniciantes PUFV	Intercalado de atividades na Rede e na Unidade	**54 horas**	Abril a Outubro
Complementação			
Oficina Implementação Alfabetização baseada em evidências método da Onomatopeias	Encontro Coletivo na Rede	**30h**	Março a Outubro
Oficina formativa Painel de Indicadores de aprendizagem (resultados das avaliações internas e externas) análise, estudo e planejamento de intervenções	Assíncrono na Unidade	**10h**	Março a Outubro
Atividades acompanhadas do desenvolvimento na unidade –planejamento, intervenção e uso dos materiais da plataforma.	Assíncrono na Unidade	**10h**	Março a Outubro
Total inicial		50 horas	
Estimativa Inicial		104horas	
LEEI -MT			
Momentos presenciais coletivo na rede	Encontro Presencial	A definir	Segundo Semestre
Momentos de estudo individual, pesquisa ou interação remota	Remoto	A definir	Segundo Semestre
Obs. Este cronograma segue a organização geral das Universidades responsáveis, ocorrendo variação de datas.			
Mais Infância e/ou Cursos de formatos flexíveis das plataformas de curso online do MEC e instituições formadoras	Flexível	16 horas	
Horas mínimas anual *de formação anual de professor*		120ras	

5.2 **PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL**

Atividade Formativa	Carga Horária	Período
Oficina de alinhamento de Planejamento Pedagógico, Rotina e atendimento SR na perspectiva Inclusiva coletivo na rede	16h	Presencial e Remoto Abril a Outubro
Oficina Implementação Alfabetização baseada em evidências método da Onomatopeias	30h	Presencial e Remoto Abril a Outubro
Atividades acompanhadas do desenvolvimento na unidade –planejamento, intervenção e uso dos materiais da plataforma.	10h	Presencial Abril a Outubro
	56h	
Complementação da Carga horária		
Cursos Educação Especial na perspectiva Inclusiva	**64h**	Estabelecido pela Plataformas de Curso do MEC e Instituições parcerias
Horas estimadas	**120 horas**	
Horas mínimas anual *de formação anual de professor: 120h*		

5.3 **PROFESSOR DA SALA DE LABORATÓRIO DA APRENDIZAGEM**

Atividade Formativa	Carga Horária	Período
Oficina de alinhamento de Plano de Curso, Matriz da Alfabetização e atendimento.	8h	Presencial e Remoto Abril a Outubro
Oficina Implementação Alfabetização baseada em evidências método da Onomatopeias	30h	Presencial e Remoto Abril a Outubro
Atividades acompanhadas do desenvolvimento na unidade –planejamento, intervenção e uso dos materiais da plataforma.	10h	Presencial Abril a Outubro
	48h	
Encontros Presencial da Rede do Alfabetiza-MT	32h	Presencial
Estimativa inicial	80h	
Complementação da Carga horária		
Cursos estabelecido pela Plataformas de Curso do MEC e Instituições parcerias	40h	Remoto formato flexível
Horas estimadas	**120 horas**	
Horas mínimas anual *de formação anual de professor: 120h*		

6. CURSOS de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL dos profissionais das unidades da rede municipal de ensino para os profissionais técnico de desenvolvimento Infantil, técnico administrativo escolar e apoio administrativo educacional (nutrição, infraestrutura, e auxiliar de turmaserão ofertadores por instituições formadoras **e** será composto de estudos formativos individual online-autoinstrucional destinados à área da **educação (gestão escolar, educação inclusiva, Mais Infância MT, currículo, leitura, política antirracista, administração escolar, primeira infância e competências familiares** temas transversais contemporâneos etc) com foco de cumprimento do currículo em vigência (**BNCC/DRC-MT) entre outros cursos pontuais conforme** demandas formativas contextuais circunstanciadas geral da Rede previstos no **§ 2 º, sendo:**

6.1 Instituições Formadoras	*Carga Horária*	*Período*
Plataformas de Cursos Online do MEC https://www.gov.br/mec/pt-br/mais-professores/port... https://aprendamais.mec.gov.br/course/index.php?ca... https://aprendamais.mec.gov.br/course/index.php?ca... https://avamec.mec.gov.br/#/ Instituições Formadoras parceiras https://www.escolasconectadas.org.br/ https://www.selounicef.org.br/biblioteca/cursos https://cursos.novaescola.org.br/cursos https://cread.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/edital-n... http://moodle.suespmt.saude.mt.gov.br/moodle/login... https://ead.convivaeducacao.org.br/ https://www.escolavirtual.gov.br/trilhas-de-aprend... https://cursos.novaescola.org.br/curso/11288/rotin... https://formacao.institutorodrigomendes.org.br/cur...	*Estimativa Inicial 50 horas*	*Março a outubro*
Horas mínima estimadas para os profissionais poderá atingir em conformidade com a publicação de novas normas	*110 horas*	

Art. 5º A divulgação dos links das atividades formativas aos professores e profissionais da educação da unidade escolar será de responsabilidade da equipe gestora (diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar), bem como o auxílio no cadastramento dos cursistas nas plataformas e ciência de que serão valorizados ao final do Ano Letivo.

§ 1º Caberá a equipe gestora da unidade (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar), mobilizar, dar suporte, e manter na unidade a mobilização/ monitoramento dos profissionais da educação (TDI, TAE e AAE-apoio administrativo educacional) matriculados nos cursos formato flexível e auto instrucionais, e mais verificar temporariamente a finalização dos cursos.

§2º As listas dos profissionais da educação matriculados e com cursos finalizados previstos nesta Portaria, deverão ser organizadas e arquivadas na unidade escolar ao final do ano letivo.

Art. 6º Aos **coordenadores pedagógicos** das escolas e SME competem:

§ 1º Acompanhar, dar suporte e controlar por meio de pasta, tabela, quadro das ações, listas de presenças e controle de carga horárias dos encontros, módulos, atividades formativas de todos os Programas, projetos, ações e cursos em vigência:

1. As oficinas das demandas formativas na unidade conforme art.2º desta portaria e as ações diversas dos Programas, projetos e ações em vigência: União Faz a Vida, Alfabetiza-MT, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Alfabetização Baseada em Evidências, Oficinas das avaliações externas/internas, Giro da Aprendizagem, Sim FTD etc; 2. Os encontros assíncronos dos Programas, Projetos e ações formativas em vigência nas unidades de Creche, EI-Pré-escola, EF- anos iniciais e SME. 3. As atividades acompanhadas na unidade (individual, em grupo ou remota com uso de plataformas) dos Programas, projetos e ações em vigência. 4. Orientar os eventuais cursistas de programa de longa duração anual impossibilitado de participação dos encontros e atividades conforme cronograma geral da rede a participar do cronograma especifico do campo, das unidades do campo com gestão centralizada na SME nas **datas e/ ou horários e formatos flexíveis** amparados na legislação, portanto o profissional deve ajustar-se as oportunidades de formação, quando necessário, conforme orientação desta Portaria. 5. Utilizar os instrumentos disponíveis de listas e quadro resumo simplificado de ações para sistematizar o computo da carga horária das atividades acompanhadas na unidade dos Programas, projetos e ações formativas em vigência nas unidades. **6.** Acompanhar os encontros e atividades formativas dos programas centralizados na rede e na unidade. **7.** Mediar, atuar como multiplicador os estudos das demandas formativas nas unidades quando necessário conforme demandas previstas no artigo 2º,§2º desta portaria, para complemento da carga horária da formação.

§ 2º Orientar os profissionais para que as ações de intervenção aconteçam não só nas salas de aula, assim como em todo o ambiente de trabalho de maneira a promover a qualidade do ensino e o desempenho dos estudantes da rede, bem como registrar as evidências.

Art. 7º A **Certificação da Formação** ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º Os certificados da carga horária dos estudos das demandas formativas contextuais geral das unidades serão organizados pelo coordenador pedagógico em conjunto com equipe da SME, em seguida confeccionado e registrado pelo Secretário (a) escolar, após validação dos registros pastas da aplicação da intervenção pelo Coordenador Pedagógico e SME.

§ 2º Os certificados das Atividades Formativas do Programa Cooperado com SICREDI/Programa União Faz a Vidaserão organizados pela cooperativa ao término de cada etapa, conforme cronograma, e alinhamento da participação do Elo da SME.

§ 3º Os certificados dos professores do EF (anos iniciais) participantes do Programa Alfabetiza MT serão organizados a carga horária de forma conjunta com as formadoras da SME e Coordenador Pedagógico da unidade, com suporte da pasta de registro dos encontros presenciais na rede, do acompanhamento dos encontros assíncronos e eventos correlatos que completam a carga horária total do Programa. Após esta etapa será feito o chancelamento da carga horária cursada pela DRE/MT e SEDUC/MT conforme normas específicas e orientações para expedição dos certificados.

§ 4º Os certificados dos professores da EI- Pré Escola participantes do Programa LEEI-MT Compromisso Nacional Criança Alfabetizada serão organizados a carga horária de forma conjunta com as formadoras da SME e Coordenador Pedagógico da unidade, com suporte da pasta de registro dos encontros presenciais na rede, do acompanhamento dos encontros assíncronos e eventos correlatos que completam a carga horária total do Programa. Após esta etapa será feito o chancelamento da carga horária cursada pelas Articuladoras Regional e Municipal do RENALFA na DRE-MT.

§ 5º Os certificados dos projetos com plataformas do regime de colaboração e conveniadas serão expedidos pela própria instituição, sendo objeto de controle a lista de presença, quadro resumo dos encontros remotos, portfólio geral das atividades realizadas na unidade para finalização destes projetos e cursos, acompanhados pela coordenação pedagógica das unidades, multiplicadora e ponto focal na SME.

§ 6º Os certificados das plataformas conveniadas serão expedidos pela própria instituição, sendo objeto de controle o monitoramento da finalização destes cursos, sob a verificação da equipe gestora em especial dos professores da coordenação pedagógica da unidade escolar.

Art. 8º As cargas horárias da formação continuada e do aperfeiçoamento profissional serão valorizadas ao final do ano letivo de **2025** para todos os profissionais da educação: professor, TDI, TAE e AAE, conforme Anexo I e demais itens na Ficha de Contagem de Pontos e demais normativas expedidas pelo poder executivo.

Art. 9º. As formações dos programas, projetos, ações formativas e acordos possuem calendário geral e específicos que se alinham ao calendário letivo de 2025, e mais podem sofrer alteração de datas, dentro dos meses pré-estabelecidos dos cronogramas, uma vez que funcionam do regime de cascateamento em conjunto com os órgãos formadores.

Art.10. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela unidade escolar e encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos/Setor Administrativo da SME para conhecimento, análise e parecer.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 26 de março de 2025.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação de Juara MT

Portaria GP/007/2025 de 03/01/2025

ANEXO I- PORTARIA Nº. 064/2025/GS/SME/MT A PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PROFISIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ANO LETIVO 2025

PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Carga Horária	Pontuação
PROFESSOR Na etapa que estiver prestando serviço no ano vigente	120 horas	10
Profissionais: técnico de desenvolvimento Infantil, técnico administrativo escolar e apoio administrativo educacional (nutrição, infraestrutura, e auxiliar de turma	Estimativa inicial 50 horas	10

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N°147/2025

Errata de Publicação de Portaria n°147/2025

Onde se lê-se;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2406	Dimarilza dos Santos Rodrigues de Rezende	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8

Leia – se:

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2405	Dimarilza dos Santos Rodrigues de Rezende	05/03/2004	05/03/2022 a 05/03/2025	C/7	C/8

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N°149/2025

Errata de Publicação de Portaria n°149/2025

Onde se lê-se;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1469	Rosimeire Conceição Francischini de Oliveira	06/03/2001	06/03/2022 a 06/03/2025	C/8	C/9

Leia – se:

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1468	Rosimeire Conceição Francischini de Oliveira	06/03/2001	06/03/2022 a 06/03/2025	C/8	C/9

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N°159/2025

Errata de Publicação de Portaria n°159/2025

Onde se lê-se;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1606	Antônio Cirilo de Oliveira	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	D/7	D/8

Leia – se:

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1606	Antônio Cirilo de Oliveira	12/03/2001	12/03/2022 A 12/03/2025	D/8	D/9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA DILCE GRAEBIN.

PORTARIA Nº 187/2025

Dispõe sobre a Elevação de Classe da Servidora Dilce Graebin.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°018/SISMUJ/2025 de 07 de março de 2025, protocolado sob n° 3610 de 07/03/2025;

Considerando a Ata e homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 24/03/2025 as 09:00hrs.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação na Área de Atuação, conforme Artigo 11º inciso I, Alínea C e Art. 14 da Lei Complementar N° 069/2010, a partir de 25/03/2025;

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
5493	**Dilce Graebin**	Agente de Serviço	B/6	C/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA SAMARA JULIANA DA COSTA CORREIA.

PORTARIA Nº 188/2025

Dispõe sobre a Elevação de Classe da Servidora Samara Juliana da Costa Correia.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando n°127/2025 de 12 de março de 2025 e Portaria nº061/SME/2025 protocolado sob n° 3868 de 12/03/2025;

Considerando a Ata e homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 24/03/2025 as 09:00 Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação na Área de Atuação de acordo com Art. 41 da Lei Complementar nº068/2009 de 30/12/2009, a partir de 18 de março de 2025;

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
5586	**Samara Juliana da Costa Correia**	Técnico Administrativo Educacional/ Técnico em Desenvolvimento Infantil	B/5	C/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2025 DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ADRIANA NUNCIA ALBARO.

PORTARIA Nº 186/2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Adriana Nuncia Albaro.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Memorando nº 058/2025/SMELJ de 17 de março de 2025 protocolado sob n°4401.

Resolve;

Art. 1º Ceder a servidora **Adriana Nuncia Albaro**, matricula 5536, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 21 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 834, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N.º 834, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o valor venal unitário do metro quadrado de construção, terreno ou hectare (imóvel), a ser utilizado para apuração da base de cálculo do IPTU e do **ITBI, para o Exercício Financeiro de** 2025, altera os ANEXOS I, II e III da Lei Municipal n.º 2.057/2022, referente as Regiões Fiscais, da forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83**, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 211, da Lei Complementar Municipal n.º** 1.905/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal c/c o art. 5.º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 2.057/2022,

DECRETA:

Art. 1º O valor venal unitário do metro quadrado de construção, terreno ou hectare (imóvel), a ser utilizado para apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para o Exercício Financeiro de 2025, que passa a vigorar com a incidência do percentual de 6,86% (seis inteiros vírgula oitenta e seis milésimo por cento), considerando o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI, apurado entre os meses de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024, sobre o *quantum* estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 456/2023 e Decreto Municipal 671/2024.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no ***caput*, do presente artigo:**

I - o ANEXO I – "DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS", da Lei Municipal n.º 2.057/2022, passa a vigorar da forma como estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, desse passando a ser parte integrante;

II - o **ANEXO II – "**FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS" da Lei Municipal n.º 2.057/2022, passam a vigorar da forma como estabelecido no ANEXOS II do presente Decreto, desse passando a ser partes integrantes; e,

III – o **ANEXO III – "**DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS", **da** Lei Municipal n.º 2.057/2022, passam a vigorar da forma como estabelecido no ANEXOS III do presente Decreto, desse passando a ser partes integrantes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de março de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I
DECRETO N.º 834/2025
ANEXO I LEI N° 2.057/2022
DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

REGIÃO FISCAL	LOCALIZAÇÃO	UNID.	VLR/R$
1	Da Quadra 01 e 02, do Módulo 01 e Quadra 20 e 21, do Módulo 02, lindeiros a Av. Nove de Maio e os imóveis lindeiros a Av. Mato Grosso, com exceção das Quadras descritas na Região Fiscal 02.	M²	796,13
2	Av. Mato Grosso, mais precisamente as Quadras 01 e 06, do Eixo Comercial e Reserva Técnica 03, do Módulo 01.	M²	684,67
3	Abrange os imóveis lindeiros a Av. dos Jambos, constantes da Quadra 01, do Eixo Comercial.	M²	357,15
4	Quadras 03, 04 e 05 do Eixo Comercial e Quadras 14 e 15, do Módulo 03, lindeiros a Avenida dos Jambos.	M²	545,58
5	Abrange os imóveis constantes das Quadras 02 e 06, lindeiros a Avenida dos Jambos.	M²	545,58

6	Quadras 01 e 02, da Complementação Comercial do Módulo 01, lindeiros a Rua Hitler Sansão e os imóveis constantes das Quadras 20 e 21, da Complementação Comercial do Módulo 02, lindeiros a Rua Antônio Martins.	**M²**	491,08
7	Imóveis pertencentes aos Módulos 01 e 02, com exceção dos imóveis constantes das Regiões Fiscais 06, 08, 09 e 10.	**M²**	181,86
8	Abrangem os imóveis lindeiros a Rua Edson Carlos Martins, em toda a sua extensão.	**M²**	186,77
9	Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, nos trechos entre a Av. Mato Grosso e Av. Gabriel Muller e Centro Social Urbano.	**M²**	397,67
10	Abrange a Av. Gabriel Muller, dos lotes 49 aos 81, da Expansão Comercial AR-1, além das Reservas Técnicas 04 e 05, do Módulo 02 e Reserva Técnica 05 e 06, do Módulo 01.	**M²**	436,53
11	Av. Gabriel Muller, mais precisamente os lote 45 a 48 e 82 a 90, Áreas Verdes 03 e 04, todos imóveis do projeto de Expansão comercial AR-01 (Área Telemat), Reserva Técnica 04, módulo 01, e Reserva Técnica 06, no Módulo 02.	**M²**	267,90
12	Abrange o Módulo 03, inclusive as Áreas Verdes 17 e 22, exceto os imóveis lindeiros a Avenida dos Jambos, que constam nas Regiões Fiscais 04 e 13.	**M²**	181,11
13	Quadras 05 e 06, e Lotes de 01 a 14 das Quadras 07 e 08, além das Áreas Verdes 18 e 20, do Módulo 03.	**M²**	103,47
14	Abrange o Módulo 04, exceto os imóveis lindeiros a Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, que constam da Região Fiscal 09 e os imóveis dos Setores A, B, C e parte do Módulo 04, que constam nas Regiões Fiscais 15, 16, 17 e 18.	**M²**	129,38
15	Módulo 04, mais precisamente nas Quadras 03, 04, 06, 08, 11, 13 e 15 e Lotes 07 a 18, da Quadra 09 e Áreas Verdes 27 e 28, além das Quadras 06 e 08, e Lotes 16 a 30 das Quadras 05 e 07 do Setor C.	**M²**	86,92
16	Abrange os Lotes de 01 a 15 das Quadras 05 e 07, do Setor C, e Centro Hospitalar também do Setor C, e imóveis desmembrados da AV1 da Expansão Comercial AR- I, mais precisamente os imóveis que fazem frente para a Rua dos Sabiás.	**M²**	119,72
17	Abrange os imóveis dos setores A e B, e lotes desmembrados das chácaras n.º 09 a 24 e das 35 a 46 do Setor Chácara Para - Rural.	**M²**	62,42
18	Abrange os imóveis das Quadras 01, 02, 03, 04 e Reserva Técnica, do Setor C, imóveis da chácara Para Rural, quadras A1, A2, A3, A4 e lotes desmembrados das chácaras n.º 01 a 08 e 47, do setor chácara Para rural.	**M²**	28,73
19	Abrangem os imóveis localizados na Av. JK., lindeiros a Expansão Comercial AR-1, dos Lotes 07 a 39 e as Reservas Técnicas 01, 02 e 04.	**M²**	357,15
20	Abrange os imóveis localizados na Av. JK., lindeiros ao Setor de Serviço 04.	**M²**	170,81
21	Abrange os imóveis lindeiros a Av. JK., pertencentes ao Setor de Serviço 05.	**M²**	89,26
22	Av. JK., mais precisamente os Lotes lindeiros a Área de Esporte e os Lotes 01 a 06, da Expansão Comercial AR-1.	**M²**	104,17
23	Abrangem os imóveis do Setor de Serviço 06, lindeiros a Av. JK.	**M²**	71,45
24	Abrange os imóveis localizados nas Quadras 151 e 376, lindeiros a Av. JK.	**M²**	51,17
25	Abrange os imóveis situados nas Quadras 189, 190, 351, 352, 353 e 393, lindeiros a Av. JK.	**M²**	26,65
26	Setor de Serviço da Expansão Urbana, abrangendo os imóveis pertencentes às Quadras 342, 344, 345, 347, 348 e os lotes 17 e 18, da Quadra 343.	**M²**	26,65
27	Abrange os imóveis do Setor de Serviço 01 e 02, do Setor Industrial e Setor de Serviço 03 e 04, do Bairro São José Operário, Lotes 01, 02, 04 a 07, da Quadra 01 e Lote 02, da Quadra 02, do Loteamento Pequeno Príncipe, lindeiros a Av. JK.	**M²**	32,69
28	Abrange os imóveis localizados no Setor de Serviço 03, do Setor Industrial e os Setores de Serviços 01 e 02, do Bairro São José Operário, lindeiros a Av. JK.	**M²**	54,34
29	Abrange as unidades imobiliárias dos Setores "D" e "G", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 32, 33 e 34.	**M²**	62,27
30	Abrange o Setor "E", do Módulo 05.	**M²**	19,46
31	Abrange os imóveis dos Setores "F", "H" e "I", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 33, 35 e 36.	**M²**	34,89
32	Abrange os imóveis lindeiros à Av. Londrina, Quadras 27, 31, 32, 34, 41, 42, 44 a 48 e 50, do Módulo 05.	**M²**	367,90
33	Compreende todo o Eixo Comercial, do Módulo 05 lindeiros a Av. Mato Grosso e Cuiabá, exceto os imóveis constantes da Região Fiscal 32.	**M²**	82,08
34	Quadras 02 a 09 e 11 a 19, do Setor "D", do Módulo 05, lotes desmembrados das chácaras n.º 25 a 34 e 48 do setor chácara Para – Rural, Loteamento Parque dos Ipês, Loteamento Residencial Paraíso e Loteamento Eldorado.	**M²**	35,39
35	Quadras 137, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148 e 150, do Setor "H", do Módulo 05.	**M²**	27,60
36	Quadras 153, 156, 157, 160, 161, 168, 169, 176, 179, 183 e 188, do Setor "I", do Módulo 05.	**M²**	10,61
37	Abrange todo o Setor Industrial - Juína 1.ª Fase, exceto as Quadras 01 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, que estão incluídas na Região Fiscal 43 e 62.	**M²**	17,19
38	Abrange os Setores de Serviço 01, 02 e 03, lindeiros a Rua Guerino da Luz e fundos do Setor de Serviço 06, lindeiros a Rua Campo Belo do Sul, do Setor Industrial.	**M²**	17,94
39	Abrangem os imóveis localizados no Setor de Serviço 04, lindeiros a Rua Guerino da Luz, inclusive os Lotes 14 a 23, do mesmo Setor, lindeiros a Rua Reinaldo Schmitz.	**M²**	37,70
40	Abrangem os imóveis do Setor de Serviço 05, lindeiros a Av. Júlio José de Campos.	**M²**	5,71
41	Quadras 366 a 375, do Setor Industrial da Expansão Urbana.	**M²**	2,29
42	Abrange os imóveis pertencentes ao Setor Industrial, da Expansão Urbana, exceto os imóveis das Quadras 351, 352, 353, 393, 366 a 375 e os imóveis constantes da Quadra 376, lindeiros a Av. JK., que pertencem as Regiões Fiscais 24, 25 e 41.	**M²**	7,65
43	Quadras 02 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, do Setor Industrial.	**M²**	3,89
44	Abrange os imóveis constantes do Bairro São José Operário, com exceção das Quadras 01 a 07, 24 e 25, que pertencem a Região Fiscal 45; Abrange também os Lotes 03 e 08 a 15 da Quadra 01, Lote 01 da Quadra 02 e Quadras 03 a 07, do Loteamento Pequeno Príncipe.	**M²**	27,72
45	Quadras 01 a 07, 24 e 25, do Bairro São José Operário.	**M²**	15,74
46	Compreende a Reserva Técnica do Loteamento Vila Operária.	**M²**	14,49
47	Abrange os lotes Para rurais, localizados a margem direita do Rio Perdido, exceto os imóveis desmembrados das chácaras n.º 01 a 47, do Setor Chácara Para rural que estão nas Regiões Fiscais n.º 17, 18 e 34.	**M²**	19. 230,13
48	Av. Mato Grosso, mais precisamente na Reserva Técnica 01 do Módulo 02.	**M²**	390,62
49	Distrito de Terra Roxa, mais precisamente as quadras 09 a 14.	**M²**	6,81
50	Abrange as quadras 15 a 20 do Distrito de Terra Roxa.	**M²**	4,04
51	Abrange os imóveis localizados no Bairro Palmiteira.	**M²**	3,57
52	Abrange o Bairro Padre Duílio, exceto os Imóveis constantes nas quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, que pertence à região fiscal 53.	**M²**	5,80
53	Quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61 e 62, do Bairro Padre Duílio, exceto os imóveis lindeiros à Avenida Itiquira que já constam na região fiscal 52.	**M²**	3,57
54	Abrange os imóveis localizados nos setores J, L, e Quadras n.º 278, 279 e 280 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta.	**M²**	15,01
55	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Chácara de Recreio Novo Horizonte.	**M²**	12,75
56	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Presidente e Loteamento Diamante Negro.	**M²**	86,92
57	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Residencial Boa Vista e Loteamento Residencial Jardim das Flores.	**M²**	34,89
58	Abrange os imóveis localizados no loteamento Recanto dos Pássaros.	**M²**	12,72
59	Abrangente os imóveis localizados no Loteamento Bandeirante, Loteamento Parque Alvorada I e Parque Alvorada II.	**M²**	5,81

60	Abrange os imóveis localizados no loteamento denominado Residencial Beija-Flor I e Residencial Beija-Flor II.	**M²**	35,39
61	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Jardim Três Américas.	**M²**	62,42
62	Abrange a Quadra 01, do Setor Industrial e os imóveis desmembrados do Parque de Exposição Agropecuário e Matadouro Público, área Remanescente das Chácaras 1.ª fase.	**M²**	10,00
63	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Flamboyant.	**M²**	5,81
64	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Teto Verdes.	**M²**	5,81
65	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Verde Teto.	**M²**	3,57
66	Abrange os imóveis localizados nos Setores M, N, O e P, e Quadras 275, 276 e 277 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta, Loteamento Cedro Rosa e Loteamento Pantanal.	**M²**	15,00
67	Condomínio Master Ville.	**M²**	68,45
68	Loteamento PQ.	**M²**	27,38
69	Loteamento Renascer.	**M²**	34,89
70	Loteamento Fontanillas.	**M²**	2,74
71	Área Localizada em zona urbana não previsto nas regiões anteriores.	**M²**	15,71
72	Área localizada em zona rural abrangida pela expansão Urbana não previsto nas regiões anteriores.	**M²**	2,36

ANEXO II

DECRETO N° 834/2025

ANEXO II

LEI N° 2.057/2022

TABELA A

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

VVT = A x VALOR M²/HA x FC1 x FC2 x FC3 x FC4, onde:

VVT = Valor Venal do Terreno

A = Área de terreno dado em M² ou Hectare

VALOR M²/HA = Valor dado pela Planta do Valor Genérico - PVG

FC1 = Fator de Correção quanto a Topografia

FC2 = Fator de Correção quanto a Pedologia

FC3 = Fator de Correção quanto a Situação

FC4 = Fator de Correção quanto a Testada Tributada

INDICES DOS FATORES DE CORREÇÃO

FC1 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A TOPOGRAFIA DO TERRENO

TOPOGRAFIA - Cód. 13 - BCI	**ÍNDICE**
1 - Terreno ao nível do logradouro	1,00
2 - Terreno abaixo do logradouro	0,80
3 - Terreno acima do logradouro	1,10
4 - Terreno irregular	0,90
5 - Terreno em divisa com manancial insalubre	0,60

FC2 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A PEDOLOGIA DO TERRENO

PEDOLOGIA - Cód. 14 - BCI	**ÍNDICE**
1 - Terreno normal	1,00
2 - Terreno Rochoso	0,80
3 - Terreno Arenoso	0,90
4 - Terreno Alagadiço	0,50
5 - Terreno Sujeito a Inundação	0,60

FC3 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A SITUAÇÃO DO TERRENO

SITUAÇÃO - Cód. 16 - BCI	**ÍNDICE**
1 - Terreno localizado no meio da Quadra	1,00
2 - Terreno localizado na Esquina	1,10
3 - Terreno localizado em Vila	0,90
4 - Terreno localizado em Rua sem Saída	0,90
5 - Terreno localizado em Rua não Aberta	1,00

FC4 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A TESTADA TRIBUTADA

TESTADA TRIBUTADA - Cód. 22 - BCI	**ÍNDICE**
1 - 05 A 12	1,00
2 - 12 A 15	1,10
3 - Acima de 15	1,20

TABELA B

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

VVE = A x VALOR M² x FC, onde:

VVE = Valor Venal da Edificação

A = Área Construída

VALOR M² = Valor do m² de sua reprodução dado para P.V.G

FC = Fator de Correção quanto ao seu estado de conservação

cadastrado no CBI – CÓDS: A-42, B-61 e C-80, D-99 e E-118

CÁLCULO DO VALOR M²

COMPONENTES DAS EDIFICAÇÕES E SEUS RESPECTIVOS PONTOS

COMPONENTES BÁSICOS	**PONTO BÁSICO**
1 – Vedação-Estrutura	28

2 – Revestimento Interno	6
3 – Revestimento Externo	6
4 – Pintura Interna	4
5 – Pintura Externa	4
6 – Esquadrias	12
7 – Cobertura	10
8 – Forro	10
9 – Piso	10
10 – Instalação Sanitária	11
11 – Instalação Elétrica	9

CATEGORIA DE MATÉRIAS E SEUS RESPECTIVOS PESOS	
1. VEDAÇÃO-ESTRUTURA	**PESOS**
1.1 – Alvenaria	10
1.2 – Concreto	28
1.3 – Metálico	20
1.4 – Madeira	7
1.5 – Alvenaria-concreto	25
1.6 – Alvenaria-Metálica	25
1.7 – Metálica-Concreto	28
1.8 – Fibrocimento-Concreto	15
1.9 – Fibrocimento-Metálica	15
1.10 – Vidro-Concreto	28
1.11 – Adobe	5
1.12 – Pré-moldado	6
2. REVESTIMENTO INTERNO	**PESOS**
2.1 – Reboco	2
2.2 – Cerâmica	5
2.3 – Azulejo	5
2.4 – Chapisco	2
2.5 - Concreto-Aparente	6
2.6 - Tijolo à vista	5
2.7 - Lambris	6
2.8 - Papel parede	4
2.9 - Reboco-Azulejo	3
2.10 - Madeira	2
2.11 - Sem revestimento	0
2.12 - Pastilha	6
3. REVESTIMENTO EXTERNO	**PESOS**
3.1 - Reboco	3
3.2 - Cerâmica	4
3.3 - Pedra	6
3.4 - Pastilha	6
3.5 - Concreto-Aparente	6
3.6 - Tijolo à vista	5
3.7 - Chapisco	2
3.8 - Lambris	5
3.9 - Madeira	2
3.10 - Sem Revestimento	0
4. PINTURA INTERNA	**PESOS**
4.1 - Óleo	4
4.2 - Verniz	3
4.3 - Especial	5
4.4 - Látex	4
4.5 - Caiação	1
4.6 - Sem Pintura	0
4.7 - Acrílico	4

5. PINTURA EXTERNA	**PESOS**
5.1 - Óleo	4
5.2 - Verniz	3
5.3 - Especial	5
5.4 - Látex	2
5.5 - Caiação	1
5.6 - Sem Pintura	0
5.7 - Acrílico	2
6. ESQUADRIAS	**PESOS**
6.1 - Ferro	6
6.2 - Alumínio	11
6.3 - Madeira Simples	2
6.4 - Madeira Trabalhada	12
6.5 - Vidro Temperado	12
6.6 - Sem Esquadrias	0
7. COBERTURA	**PESOS**

7.1 - Telha Cerâmica	8
7.2 - Amianto Ondulado	5
7.3 - Amianto Modulado	9
7.4 - Amianto Canelado	9
7.5 - Metálica	6
7.6 - Laje Impermeável	10
7.7 - Rústica	1
7.8 – Telhas Ecológicas	8
7.9 – Telhas de Cimento	9
8. FORRO	**PESOS**
8.1 – Laje	6
8.2 – Madeira	6
8.3 – Estuque	5
8.4 – Fibra	9
8.5 – Gesso	6
8.6 – Laminado	10
8.7 – Metálico	10
8.8 – Sem Forro	0
8.9 - PVC	5
9. PISO	**PESOS**
9.1 - Cimentado	2
9.2 - Lajota	6
9.3 - Cerâmica	8
9.4 - Mármore	15
9.5 - Granito	13
9.6 - Sintético	12
9.7 - Carpete	11
9.8 - Madeira	10
9.9 - Chão Batido	0
9.10 - Porcelanato	15
9.11 - Ardósia	12
10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA	**PESOS**
10.1 - Externa	2
10.2 – Interna Simples	3
10.3 – Interna Completa	6
10.4 - + (mais) de uma instalação	11
10.5 – Sem instalação	0
11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	**PESOS**
11.1 - Embutida	9
11.2 – Semi-embutida	5
11.3 – Aparente	2
11.4 – Sem instalação	0

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M²	
INTERVALOS DE PONTOS	**R$/M²**
000 a 010	90,65
011 a 015	134,98
016 a 020	181,39
021 a 025	226,50
026 a 030	271,98
031 a 035	317,11
036 a 040	362,90
041 a 045	407,89
046 a 050	453,41
051 a 055	498,60
056 a 060	544,15
061 a 065	589,27
066 a 070	634,77
071 a 075	679,97
076 a 080	725,69
081 a 085	771,29
086 a 090	816,39
091 a 095	861,62
096 a 100	907,08
101 a 105	952,27
106 a 110	997,87
NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M² DIRECIONADO ESPECIFICAMENTE AO LOTEAMENTO FONTANILLAS	
INTERVALOS DE PONTOS	**R$/M²**
000 a 010	45,31
011 a 015	67,50
016 a 020	90,67
021 a 025	113,26
026 a 030	136,01

031 a 035	158,56
036 a 040	181,44
041 a 045	203,94
046 a 050	226,69
051 a 055	249,29
056 a 060	272,06
061 a 065	294,65
066 a 070	317,40
071 a 075	339,98
076 a 080	362,84
081 a 085	385,64
086 a 090	408,20
091 a 095	430,80
096 a 100	453,55
101 a 105	476,13
106 a 110	498,93
ÍNDICE DO FATOR DE CORREÇÃO	
FC - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO AO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	**ÍNDICE**
1 - Edificação em bom estado	1,00
2 - Edificação em estado regular	0,80
3 - Edificação em mau estado	0,60
4 - Edificação em péssimo estado	0,40

ANEXO III	
DECRETO N° 834/2025	
ANEXO III	
LEI N° 2.057/2022	
DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS	
VALORES POR ZONEAMENTO POR HA. DE TERRENO - AREA RURAL	
01. SETOR DE CHACARAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
01.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	15.045,08
02. DE 05 A 10 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
02.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	7.462,39

03. DE 10 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
03.01. RODOVIA PARA TANGARA, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	4.973,47
ÁREA FORMADA.	7.221,60
03.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J".	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	2.486,78
ÁREA FORMADA.	5.693,22
03.03. RODOVIA PARA VILHENA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	2.238,14
ÁREA FORMADA.	7.460,30
04. DE 15 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
04.01. LINHA "I"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.740,62
ÁREA FORMADA.	3.978,70
05. DE 20 A 30 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
05.01. RODOVIA PARA TANGARÁ, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.989,29
ÁREA FORMADA.	4.973,47
05.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.243,35
ÁREA FORMADA.	4.269,83
05.03. RODOVIA PARA VILHENA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	838,57
ÁREA FORMADA.	2.922,74
05.04. LINHA BARROSO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.965,91
ÁREA FORMADA.	5.451,83
06. ACIMA DE 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
06.01. LINHA "I"	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	908,54
ÁREA FORMADA.	3.166,40
07. DE 30 A 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
07.01. RODOVIA PARA TANGARA ESTRADA RURAL 05	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.885,63
ÁREA FORMADA.	4.579,83
07.02. RODOVIA PARA VILHENA E ESTRADAS RURAIS 03, 04, 07 E 09	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.156,38
ÁREA FORMADA.	3.551,82
08. DE 40 A 60 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
08.01. RODOVIA PARA TANGARÁ	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.885,63
ÁREA FORMADA.	4.625,70
09. RODOVIA PARA VILHENA DE 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA ATÉ A DIVISA, ESTRADA RURAL 01 ATÉ O CORONEL, GLEBA CONSOLAÇÃO E GLEBA PESQUEIRA (SAÍDA PARA VILHENA)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	782,33
ÁREA FORMADA.	2.202,79
10. LOTES LOCALIZADOS NA GLEBA SAO LEOPOLDO E RIO PRETO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	550,53
ÁREA FORMADA.	2.202,79
11. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TERRA ROXA (SUB-NÚCLEO)	
11.01. DE 0 ATE 5 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA FORMADA OU DE MATO.	9.086,64
11.02. DE 5 ATE 10 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.541,75
ÁREA FORMADA.	5.396,80
11.03. DE 10 ATE 20 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.304,01
ÁREA FORMADA.	4.625,70
12. SECÇOES E, F, G DA 1ª FASE E CAMINHO VICINAL PARA USINA, EXCETO DOS LOTES CLASSIFICADOS NO ITEM 11	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.101,19
ÁREA FORMADA.	3.083,75
13. LOTES LOCALIZADOS EM FONTANILLAS E LOTEAMENTO JUNQUEIRA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	1.965,91
ÁREA FORMADA.	6.465,47
14. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE FILADÉLFIA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
ÁREA DE MATO.	929,16
ÁREA FORMADA.	2.312,87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2025 de 19/03/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPREENDENDO A ÁREA DE HEMATOLOGIA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 25/03/2025 às 08:30 horas do dia 07/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 07/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 25 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

IMPRENSA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2013 LEI MUNICIPAL Nº 976/2013

O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.461/0001-93, com sede na Avenida 4 de Julho, nº 360, Centro, Juruena-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, NOTIFICA, por meio do presente edital, os interessados, **NADIA APARECIDA**, **CLAUDIA APARECIDA**, **MERIS CLEIDE**, **EMERSON JULIO**, **RODRIGO JULIO**, **EDILEUZA CRISTINA**, **RONNIE**, **CLEBER JULIO** e **ROGÉRIO JULIO**, na qualidade de eventuais herdeiros do Sr. **BENVINDO JULIO DANIEL** (falecido em 28/08/2019), sobre a formalização do **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2013**, cujo objeto é a **alienação do Lote nº 10, Quadra 08, ZH-02**, com área de 348 m², no Município de Juruena-MT.

A rescisão unilateral tem fundamento no descumprimento das cláusulas sexta, sétima e oitava do referido contrato, considerando-se: a **inexistência de edificação no imóvel no prazo contratual de 6 (seis) meses**; a **inadimplência contratual**; e a consequente **retomada do imóvel ao patrimônio público**, nos termos da Lei Municipal nº 976/2013.

Conforme disposto na cláusula terceira do termo, **não caberá qualquer indenização** pelas parcelas eventualmente pagas, tampouco compensações de qualquer natureza, permanecendo válidas as sanções previstas no contrato original.

Este edital tem a finalidade de **notificar os herdeiros** e **demais interessados** para que, querendo, manifestem-se no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação, no endereço da Prefeitura Municipal de Juruena-MT, setor de protocolo, durante o horário de expediente, sob pena de preclusão do direito de oposição.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Município dará prosseguimento aos trâmites para regularização do referido imóvel, nos termos legais.

Juruena-MT, 24 de março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025PROCESSO ADM: Nº 13/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025Processo Adm: Nº 13/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS 2025

Empresas vencedoras valor total: R$ 704.342,83 (setecentos e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos): **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP** (08371036000193) com o lote: 177 no valor total de R$ 145.691,70 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 7, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 91, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 175, 178, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 228, 230, 231, 232, 233, 237, 244, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261 e 262 no valor total de R$ 558.651,13 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

Itens desertos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 12, 13, 14, 24, 32, 35, 42, 44, 56, 59, 65, 71, 75, 76, 77, 78, 80, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 97, 98, 101, 106, 112, 113, 121, 123, 124, 127, 130, 134, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 159, 160, 162, 169, 173, 174, 176, 179, 183, 187, 193, 194, 213, 224, 225, 226, 227, 229, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246 e 259

JURUENA - MT, 25 de março de 2025

ROBSON GOMES DIASCONDUTOR DE PROCESSOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025PROCESSO ADM: Nº 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025Processo Adm: Nº 13/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS 2025

Empresas vencedoras valor total: R$ 704.342,83 (setecentos e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos): **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP** (08371036000193) com os lotes: 177 no valor total de R$ 145.691,70 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 7, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 91, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 175, 178, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 228, 230, 231, 232, 233, 237, 244, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262 no valor total de R$ 558.651,13 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JURUENA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados

pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JURUENA (MT), terça-feira, 25 de março de 2025

MANOEL CONTIJO DE CARVALHOAUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2025

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	5/2025	Data de abertura:	12/02/2025
Data adjudicação:	14/03/2025	Data homologação:	14/03/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	30 DIAS

Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT. CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.

Nos termos do Art. 28, inciso V, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMÓLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15.631.700/0001-51	R$ 3.156,00
ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	50.381.955/0001-04	R$ 10.419,00
CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	55.909.512/0001-67	R$ 104.999,90
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02	R$ 9.520,00
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	R$ 60.284,00
E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA	22.540.455/0001-32	R$ 47.600,00
G.P. VEZONO LTDA	30.778.749/0001-25	R$ 59.600,00
GSR COMERCIAL LTDA	57.650.688/0001-72	R$ 90.000,00
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-08	R$ 469.710,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	R$ 91.016,26
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	09.251.627/0001-90	R$ 39.192,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	04.187.384/0001-54	R$ 109.200,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAREES LTDA	32.593.430/0001-50	R$ 10.665,00
MEGMED LTDA	16.946.372/0001-45	R$ 126.000,00
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03	R$ 13.680,00
NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	12.561.319/0001-75	R$ 30.980,00
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	R$ 5.785,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	R$ 20.632,60
PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	31.372.346/0001-44	R$ 5.915,00
RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA	54.469.120/0001-61	R$ 4.169,02
STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA	84.859.552/0002-20	R$ 98.340,00
TESLA INOVACAO COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	05.923.930/0001-30	R$ 264.990,00
URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	R$ 2.340,00
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R$ 15.000,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 20.082,64
Total:		R$ 1.713.276,42

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
46341	CILINDRO DE OXIGENIO EM ACO 1M³ 7L SEM CARGA	un	4,0000	R$ 789,0000	R$ 3. 156,00
Valor Total: R$ 3.156,00					

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49824	BOTIJAO PARA SEMEN - BOTIJAO CRIOGENICO, EM ACO INOX,PARA ARMAZENAMENTO DE SEMEN,,,COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS DE NITROGENIO LIQUIDO E 720 DOSES DE SEMEN (RACK DE 10 DOSES DE SEMEN).	un	3,0000	R$ 3. 473,0000	R$ 10. 419,00
Valor Total: R$ 10.419,00					

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49810	ANALISADOR DE PH E GASES COM CALIBRACAO AUTOMATICA. DEVERA POSSUIR DISPLAY GRAFICO; POSSUIR SOFTWARE COM ROTINAS DE MANUTENCAO E TESTE OS RESULTADOS CALCULADOS DEVERAO SER O MINIMO cH+, cH+(T), pCO2 (T), pO2 (T), HC03-atd, HCO3-std, BB (B), BE (B), BE (ecf), ct CO2, Ca++(7.4), AnGap, tHb (est), sO2 (est), pO2 (A-a),(T), pO2 (a/A), pO2 (a-A) (T), RI, RI (T), pO2/FI O2, pO2(T)/FIO2, POP - PARAMETROS MEDIDOS PH, PCO2, PO2, K+, NA+, CA++,CI-, HCT, GLU, LAC VOLUME DE AMOSTRA 80uL ALIMENTACAO ELETRICA 220V OU 110V GARANTIA MINIMA DE 1 ANO MANUAIS IMPRESSOS ASSISTENCIA TECNICA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO	un	1,0000	R$ 29. 999,9000	R$ 29. 999,90
49873	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA - PARA FILTRAÇÃO DE AGUA, RESERVATORIO DE 40 LITROS,MODELO RO 101,COM VAZÃO DE 32 1/HORAS,CONTENDO QUATRO ESTAGIOS DE FILTRAÇAP, PRE FILTRO DE SEDIMENTOS 5 MICRA, PRE FILTRO DE CARVÃO,PRE FILTRO DE SEDIMENTOS 1 MICRA,DUAS MEMBRANAS OR (100 GDP CADA). INSTALACAO, CERTIFICADO, MANUAIS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA	un	5,0000	R$ 15. 000,0000	R$ 75. 000,00
Valor Total: R$ 104.999,90					

CIRURGICA PRIME LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49833	CARRO DE LIMPEZA CARRO FUNCIONAL PARA	un	8,0000	R$	R$ 9. 520,00
	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM 4 RODAS, COM 2 PRATELEIRAS. DEVERA INCLUIR: SACO DE VINIL COM CAPACIDADE DE ATE 90 LITROS OU 50 KILOS: BALDE DOBLO 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 AGUAS, CABO TELESCOPICO 1,40M, GARRA EURO PLASTICA, REFIL LOOP COM CINTA 320 G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PA POP, CONJUNTO MOP PO 60 CM.			1. 190,0000	
Valor Total: R$ 9.520,00					

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
46342	CILINDRO DE OXIGENIO EM ACO 3M³ 20L SEM CARGA	un	3,0000	R$ 1. 210,0000	R$ 3. 630,00
49816	BALANCA - DE ALTA PRECISAO, FABRICADO EM MATERIAL DE PLASTICO E ACO, CAPACIDADE DE 01G A 10KG, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, BOTAO LIGA/DESLIGA, DIGITAL, GRADUACAO EM 01G, PRECISAO EM 01G, COM 02 PILHAS AA, INDICACAO DE BATERIA BAIXA, BIVOLT, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	un	6,0000	R$ 34,0000	R$ 204,00
49821	BIPAP - BIPAP ST COM FREQUENCIA DE BACKUP - SISTEMA DE VENTILACAO NAO INVASIVA PARA PACIENTES COM DISTURBIOS RESPIRATORIOS, PORTADOR DE AMIOTROFIA ESPINHAL TIPO 2, CIFOESCOLIOSE ACENTUADA, DOENCA NEUROMUSCUL,COM DOIS NIVEIS PRESSORICOS AUTO AJUSTAVEIS, PRESSAO POSITIVA INSPIRATORIA (IPAP 4 A 25 CMH2O) E PRESSAO EXPIRATORIA NEGATIVA (EPAP 4 A 30 CMH2O), COM FREQUENCIA DE BACKUP MODOS OPERACIONAIS: ESPONTANEO E CONTROLADO, SISTEMA DE UMIDIFICACAO E AQUECIMENTO,VISOR LCD OU TECNOLOGIA SUPERIOR, MENU DE CONFIGURACAO PADRAO SIMPLIFICADA, MEMORIA PARA ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE DADOS,AJUSTE AUTOMATICO DE ALTITUDE, FUNCAO DE RAMPA AJUSTAVEL,ALIMENTACAO ELETRICA 220 VOLTS, 60 HZ, BATERIA EXTERNA PARA AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO (GERENCIADOR DE ENERGIA COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 4 HORAS,ACOMPANHA 01(UMA) MASCARA ORO-NASAL TAMANHO MEDIO COM TRAQUEIA EM SILICONE COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, CABO DE FORCA COM MINIMO DE 1,5M, BOLSA PARA TRANSPORTE, CAIXA DE FILTRO DE AR HIPOALERGICO COM DUAS CAMADAS DE FIBRA, TECIDO NAO POLIESTER, GABINETE TERMOPLASTICO, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	un	1,0000	R$ 4. 400,0000	R$ 4. 400,00
49825	CADEIRA DE BANHO - ESTRUTURA EM ALUMINIO, PARA ADULTO ATE 180 KG, ASSENTO EM PVC MACIO PROPRIO P/BANHO E UTILIZACAO EM SANITARIO, PARAFUSADO NA CADEIRA COM PARAFUSO EM PVC, ENCOSTO EM PLASTICO RESISTENTE, COM RODAS EM MATERIAL NAO CORROSIVO E EM BORRACHA, COM LATERAIS EM ALUMINIO,APOIO PARA OS BRACOS EM PVC E APOIO PARA OS PES	un	5,0000	R$ 410,0000	R$ 2. 050,00
49832	CARRINHO HOSPITALAR PARA CURATIVO - EM ACO INOXIDAVEL, COM BALDE E BACIA PES COM RODIZIO DE 3 ACOMPANHA 1 BALDE DE 5 L E 1 BACIA DE 3 L EM ACO INOXIDAVEL, DIMENSOES COMPRIMENT 75CM, LARGURA 45CM, ALTURA 85CM PESO 12 KG	un	5,0000	R$ 840,0000	R$ 4. 200,00
49869	REGULADOR DE PRESSAO COM FLUXOMETRO PARA USO EM CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL	un	8,0000	R$ 400,0000	R$ 3. 200,00
49870	SELADORA AUTOMATICA CONTINUA HORIZONTAL EM	un	15,0000	R$	R$ 42. 600,00
	ACO INOX APLICACAO GRAU CIRURGICO, COM DATADOR DE TINTA E CONTADOR DE EMBALAGENS, POTENCIA 750 W, BIVOLT TEMPERATURA DE 0-300ºC CAPACIDADE ESTEIRA 3KG VELOCIDADE 0,12M/MIN PAPEL GRAU CIRURGICO 10 A 50CM GARANTIA 1 ANO, ASSISTENCIA TECNICA, DENTRO DO ESTADO			2. 840,0000	
Valor Total: R$ 60.284,00					

E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

47779	AUTOCLAVE VERTICAL - AUTOCLAVE DO TIPO VERTICAL, COM CONTROLE MICROPROCESSADO PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS, COM CAPACIDADE DE 51 A 100 LITROS, CÂMARA/CESTO INTERNO EM ACO INOXIDAVEL, MODO DE OPERACAO DIGITAL, ACOMPANHADO DE 1 CESTO. ALIMENTACAO ELETRICA 220/110 VOLTS.	un	4,0000	R$ 11.900,0000	R$ 47.600,00
Valor Total: R$ 47.600,00					

G.P. VEZONO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
46026	MACA GINECOLOGICA MESA ELETRICA PARA EXAMES, COMPATIVEL COM EXAME GINECOLOGICO, OBSTETRICO, PROCTOLOGICO ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS, BASE 4 RODIZIOS ESTRUTURA EM ACO E ESTOFADO EM COURVIN COM REVESTIMENTO PLASTICO SUPORTA 200KG EM ELEVACAO, BIVOLT AUTOMATICO, IPX1, DIMENSOES ALTURA MAXIMA EM RELACAO AO SOLO 98CM; ALTURA MININA EM RELACAO AO SOLO 65 CM	un	4,0000	R$ 14.900,0000	R$ 59.600,00
Valor Total: R$ 59.600,00					

GSR COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49834	CARRO PARA BANHO - MAIS CUBA,ESTRUTURA E PRATELEIRAS TOTALEMNTE CONFECCIONADAS EM ACO INOXIDAVEL TUBOS 7/8 COM ESPESSURA DE PAREDE 1,2MM E PRATELEIRAS COM ESPESSURA 1,2MM. BANHEIRA CONFECCIONADA EM FIBERGLASS, COM ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFTALICO, SUPORTE PARA UTENSILIOS COM PUXADOR INTEGRADO	un	4,0000	R$ 5.000,0000	R$ 20.000,00
49857	ESTANTE GAVETEIRO BIN COM PORTA-ETIQUETAS COM 100 GAVETAS PARA IDENTIFICACAO COM FORMATO EMPILHAVEL ENCAIXE TRASEIRO PARA ESTANTES DIMENSOES EXTERNAS 10,2 CM LARGURA; 17,5 CM COMPRIMENT; 7,5 CM ALTURA; PESO 0,08 KG, CAPACIDADE VOLUME 1 L; CUBAGEM POR VOLUME 0,0710 M³	un	10,0000	R$ 5.000,0000	R$ 50.000,00
49871	SISTEMA DE REFRIGERACAO PARA BANCO DE SANGUE - COM CAPACIDADE DE FREEZER VERTICAL, ESPECIFICO PARA CONSERVACAO DE PLASMA FRESCO,, EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTADA COM TINTA PORCELANIZADA NA COR BRANCA, ISOLACAO TERMICA COM POLIURETANO EXPANDIDO COM 6 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE PORTA. (TOMADA DE ENERGIA), SUSTENTADO POR BATERIAS RECARREGAVEL, POSSIBILITANDO-O SOAR POR ATE 2 HORAS., COM CONTROLE DE TEMPERATURA PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO COM LEITURA DIGITAL, VARIAÇÃO	un	1,0000	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,00
	DE +/- 0,1°C, COM PONTO FIXO DE CONTROLE -20°C, +/-0,5°C, UNIFORMIDADE INTERNA DE +/-1,0°C, COM ALARMES AUDIO VISUAL ALTA TEMPERATURA PRÉ-AJUSTADO EM -18,0°C## B) BAIXA TEMPERATURA PRÉ AJUSTADO EM -22,0°C, TIPO POSSUI 4 GAVETAS INTERNAS DESLIZANTES, E MAIS UM COMPARTIMENTO NA PARTE SUPERIOR, COM PORTA. A CAPACIDADE TOTAL PODE CHEGAR 200 BOLSAS DE SANGUE DE 500ML OU 400 BOLSAS DE 300ML, ALIMENTACAO: 220 VOLTS, FREQUENCIA 50/60 HZ 600 WATTS DE POTENCIA, DIMENSOES: DIMENSÕES INTERNAS 47CM LARGURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE, 150 CM ALTURA. DIMENSÕES EXTERNAS 60CM LARGURA, 65 CM PROFUNDIDADE, 169CM ALTURA, GARANTIA DO EQUIPAMENTO, MANUAL DE INSTRUCOES, ASSISTENCIA TECNICA, INSTALACAO SE NECSSARIO				
Valor Total: R$ 90.000,00					

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49819	BOMBA DE INFUSAO - BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL) - DEVE SER UTILIZADA PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, ENTRE OUTRAS SOLUÇÕES## MECANISMO DE GOTEJAMENTO CONTROLADO POR MICRO PROCESSADOR E OPERCAO CONTINUA## BOTÃO LIGA / DESLIGA##, COM CONEXAO PARA EQUIPO TIPO DEVE UTILIZAR EQUIPO UNIVERSAL PADRÃO COM DIÂMETRO PARA MACRO E MICRO GOTAS## MODOS MICRO E MACRO## PORTA RS 232 E INFRAVERMELHO##, TAXA DE INFUSAO PROCESSO DE INFUSÃO VOLUMÉTRICO## TAXAS EM MACROGOTEJADOR: VOLUME COMPREENDIDA ENTRE 1 A 9999 MILILITROS COM INCREMENTOS DE 1 ML## VELOCIDADE DO FLUXO COMPREENDIDA ENTRE 1 A 999 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML##, VOLUME INFUNDIDO TAXAS EM MICROGOTEJADOR: VOLUME COMPREENDIDA ENTRE 0,1 A 99,9 MILILITROS COM INCREMENTOS DE 0,1 ML E DE 100 A 999 COM INCREMENTOS DE 1 ML## VELOCIDADE DO FLUXO COMPREENDIDA ENTRE 1 A 99,9 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 0,1 ML##, MOSTRADOR INFORMAÇÕES NO DISPLAY DA VELOCIDADE, VOLUME E TEMPO##, COM ALARMES PROVIDO DE ALARMES DE: ERRO DE SISTEMA, OCLUSÃO DO FLUXO, AR NA LINHA, FALTA DE LÍQUIDOS, FLUXO LIVRE, , FIM DE INFUSÃO, BATERIA FRACA, BOMBA PARADA, INSTALAÇÃO OU PROGRAMAÇÃO INCORRETA## DETECÇÃO DE BOLHAS DE AR## PROVIDO DE AUTO-TESTE##, COM PROGRAMAS PARA PROVIDO DE TAXAS DE BOLUS E PRESSÃO DE OCLUSÃO PROGRAMÁVEIS, COM AO SEGUINTES VALORES; PRESSÃO MÍNIMA DE ALARME DE OCLUSÃO 100 MMHG APROXIMADAMENTE, PRESSÃO MÁXIMA DE ALARME DE OCLUSÃO 1000 MMHG APROXIMADAMENTE, VELOCIDADE DE BOLUS COMPREENDIDA ENTRE 01 A 999 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML E VOLUME DE BOLUS COMPREENDIDA ENTRE 0 A 99 MILILITROS / HORA COM INCREMENTOS DE 1 ML##, COM DISPOSITIVOS PARA DEVE POSSUIR KV	un	5,0000	R$ 1.879,0000	R$ 9.395,00
49831	CARDIOVERSOR - COM MARCAPASSO, ONDA BIFASICA COM MONITOR INTEGRADO PARA MONITORACAO DE ECG E DESF.C/SINCRONISMO C/A ONDA R, TELA DE CRISTAL LIQUIDO, MARCAPASSO TRANASCUTANEO, DETECCAO E VISUALIZACAO TELA DA MAIORIA DOS PULSOS,MARC.IMPLANTAVEIS, MODO MANUAL OU D.E.A, ATE 360J, BATERIA REC.PAS EXT. ADULTAS C/PAS PEDIATRICA EMBUTIDAS,CAB.PAC.C/ELET.,PAPEL P/IMPRESSAO,GEL P/ PAS, MANUAL,TREINAMENTO,GARANTIA,ASSIST.TECNICA,INST	un	3,0000	R$ 11.337,0000	R$ 34.011,00
	ALACAO, 110/220V/10%-60HZ.				
49841	DESFIBRILADOR - EXTERNO AUTOMATICO DEA PAS ADULTAS PORTATIL MINIMO DE 200 CHOQUES(220JOULES) CARGA PLENA ORIENTACAO POR VOZ E POR INDICADORES LUMINOSOS, UTILIZACAO HORIZONTAL OU VERTICAL, GRAVACAO DE EVENTOS PARA POSTERIOR ANALISE CONEXAO COM PC VIA USB, CHOQUE BIFASICO AUTODIAGNOSTICO DE FUNCOES E BATERIA SOFTWARE DE CONEXAO DOWNLOAD E GERENCIAMENTO DE DADOS VIA PC GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA DENTRO DO ESTADO MATO GROSSO	un	6,0000	R$ 5.356,5000	R$ 32.139,00
49877	VENTILADOR PULMONAR - ADULTO, TIPO ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO. TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12POL, COM MONITORIZACAO INCORPORADA. DISPOR DE SOFTWARE DE AUTOTESTE DO SISTEMA PARA DETECCAO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO DO PACIENTE. O SISTEMA DEVE IMPOSSIBILITAR O DESLIGAMENTO DO APARELHO ACIDENTALMENTE DURANTE A VENTILACAO., MODOS: ASSISTIDA/CONTROLADA VOLUME, ASSISTIDA/CONTROLADA PRESSÃO, SIMV, CPAP E PRESSAO DE SUPORTE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPENSACAO DO TUBO ENDOTRAQUEAL. CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, EQUIPADO DE VÁLVULA EXPIRATÓRIA ATIVA E COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO, INCLUSIVE QUANDO NO USO DE MÁSCARA., CONTROLES PARA PARA	un	5,0000	R$ 48.899,0000	R$ 244.495,00

	TODOS OS PARAMETROS DO EQUIPAMENTO., MONITORACAO DOS PARAMETROS: SISTEMA MISTURADOR DE AR E OXIGÊNIO POR CÉLULA PARAMAGNÉTICA OU ULTRASÔNICA COM AJUSTE ELETRÔNICO INTERNO DE 21% A 100% E POSSIBILIDADE DE USO EVENTUAL COM APENAS 01 GÁS, ISENTO DE FLUXO DE ESCAPE. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ 100 RPM. PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 50 CM DE H20. SENSIBILIDADE POR FLUXO ATÉ 10L/MIN, ESCOLHIDOS PELO USUÁRIO. VOLUME CORRENTE NO MÍNIMO ATÉ 2000 ML., MOSTRADOR (ES) MONITORAÇÃO NUMÉRICA PARA FLUXO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, TEMPO INSPIRATÓRIO, RELAÇÃO I/E, PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA, VOLUME CORRENTE EXPIRADO E FIO2. CÁLCULO AUTOMÁTICO DE COMPLACÊNCIA, RESISTÊNCIA E RSBI COM ÍNDICE DE DESMAME. MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS E FLUXO, CURVA ESPIROMÉTRICA (LOOP) VOLUME X PRESSÃO NO TEMPO., ALARMES PARA ALARMES AUDIO-VISUAIS PARA PRESSÃO ENDOTRAQUEAL, FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PRESSÃO INSUFICIENTE NA ENTRADA DE GASES(O2 E AR COMPRIMIDO), BATERIA COM CARGA INSUFICIENTE, APNÉIA E DESCONEXÃO, COM INTERFACE(S) POSSIBILIDADE DE				
49881	VENTILADOR PULMONAR - DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PACIENTE ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, TOTALMENTE MICROPROCESSADO,MONTADO EM BASE MOVEL, PROVIDA DE RODIZIO COM FREIOS E BRACO ARTICULADO PARA O CIRCUITO PACIENTES, COM MONITOR GRAFICO DE NO MINIMO 12 POLEGADAS COLORIDA, PARA VISUALIZACAO DE NO MINIMO 03 CURVAS SIMULTANEAS, DISPOR DE SOFTWARE DE INTERPRETACAO DE CURVAS, LOOP, TENDENCIAS, PARAMETROS E ANALISE DE O2,POSSUA NO MINIMOS OS SEGUINTES MODOS DE VENTILACAO: ASSISTIDA/CONTROLADA, SIMV, CPAP, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 02(DUAS) HORAS,BLENDER COM CONCENTRACAO DE O2 NA FAIXA DE 21% A 100% PODENDO SER MECANICO OU ELETRONICO, UMIDIFICADOR AQUECIDO COM INDICACAO DIGITAL DA TEMPERATURA,FREQUENCIA RESPIRATORIA DE 04 A 150 MOVIMENTOS RESPIRATORIOS POR MINUTO, PROVIDO DE SISTEMA DE COMPLACENCIA ESTATICA E DINAMICA, VOLUME CORRENTE NA FAIXA DE 10 A 2.000ML, PRESSAO DE	un	3,0000	R$ 49.890,0000	R$ 149.670,00
	SUPORTE DE 5 A 35 CMH2O, PRESSAO DE PEEP/CPAP A 35 CMH2O, FLUXO INSPIRATORIO DE 0 A 180 L/MIN., FIO2 DE 21 A 100%, TEMPO INSPIRATORIO DE 0,1 A 05S,SENSIBILIDADE POR FLUXO PARA ATENDER PACIENTES, ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAIS QUE ABRANJA A FAIXA DE 0,3 A 05 L/MIN., SENSIBILIDADE POR PRESSAO PARA ATENDER PACIENTES ADULTO, PEDIATRICOS E NEONATAIS NA FAIXA DE 0,5 A 09 CMH2O, SISTEMA DE SEGURANCA DE PRESSAO INSPIRATORIA MAXIMA QUE EVITE AUMENTO EXCESSIVO DA PRESSAO ENDOTRAQUEAL, FLUXO CONTINUO OU DEMANDA PARA VENTILACAO NEONATAL, SENSOR DE FLUXO POR FILAMENTO OU SENSOR PROXIMAL PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS,O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A UTILIZACAO SOMENTE NA REDE DE OXIGENIO (100%) OU AR COMPRIMIDO (100%), VENTILACAO CONTROLADA ACIONADA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE APNEIA, COM POSSIBILIDAD				

Valor Total: R$ 469.710,00

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
46343	CILINDRO DE OXIGENIO EM ACO 10M³ 50L SEM CARGA	un	7,0000	R$ 1.997,0000	R$ 13.979,00
48508	MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO, MONITOR COM TELA LCD RETRATIL DISPLAY DE ALTO BRILHO COLORIDO DE 10.2, RESOLUCAO 1020X600 DIGITAL, BOTOES TOUCHSCREEN, IMPRESSAO, ALARMES E CALIBRACAO, BOTAO P/ AJUSTE VOLUME E NAVEGACAO, IMPRESSORA TERMICA EMBUTIDA, POSSUI MEMORIA PARA ARMAZENAR CERCA DE 500 EXAMES. EMITE ANALISE DOS PARAMETROS AVALIADOS NA CARDIOTOCOGRAFIA. BACKUP DE EXAMES PARA COMPUTADOR CONFECCAO DE LAUDO IMPRESSAO EM PDF E PAPEL COMUM. TENSAO DE ALIMENTACAO 115-230 V 50/60HZ BIVOLT AUTOMATICO, PESO 4,6KG, DIMENSOES 356 MM X 360 MM X 114 MM, CABO DE ALIMENTACAO DE 1,5 M, SAIDA RS 232, SAIDA RS 485, INTERFACE COM NOTEBOOK E/OU COMPUTADOR PARA BACKUP DOS EXAMES REALIZADOS E POSTERIOR GERACAO DE LAUDO ATRAVES DE CABO DE REDE. ACOMPANHA 1 TRANSDUTOR DE ULTRASSOM COM 10 CRISTAIS COM SINAL DE FREQUENCIA DOPPLER 2.0 MHZ WIRELESS SEM FIO. IPX1 1 TRANSDUTOR DE PRESSAO DE CONTRACAO UTERINA TOCO.WIRELESS SEM FIO, IPX1, 1 MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL WIRELESS SEM FIO IPX1, 4 CINTAS ELASTICAS, COM LARGURA DE 5,6 CM E COMPRIMENT DE 1,40 M, 3 BLOCOS DE PAPEL 112MM, COM 20MTS DE COMPRIMENT, TOTAL DE 450 FOLHAS, 1 CABO ALIMENT ELETRICA, COMPRIMENT CABO 1,5M, CR-ROM COM SOFTWARE INTELLIGENT PARA BACKUP DE EXAMES E LAUDO COMPUTADOR COMPATIVEL WINDONS, INSTALACAO NO LOCAL, ASSISTENCIA TECNICA DENTRO DE MATO GROSSO	un	1,0000	R$ 8.200,0000	R$ 8.200,00
49812	ASPIRADOR CIRURGICO COM GABINETE CONFECCIONADO EM TERMOPLASTICO INJETADO ABS MATERIAL NAO CORROSIVO FRASCO RESISTENTE A QUEDAS CONFECCIONADO EM PSU CAPACIDADE 5 L AUTOCLAVAVEL A 134º FILTRO HIDROFOBICO PARA PROTEGER O MOTOR E O AMBIENTE, BOMBA COM VACUO POTENTE SISTEMA ANTI-TRANSBORDAMENTO COM MONITORAMENTO DO FLUXO DE ASPIRACAO FLUXO DE ASPIRACAO 40 L POR MIN BIVOLT 110X220 DIMENSOES CXLXA 500X370X950 VACUO MAXIMO MMHG 558,8 +- 76,2 VACUO MAXIMO POL.HG 22+-3. VACUOMETRO ESCALA 0 A 76 CM.HG/ 0 A 30 PO.HG MANUTENCAO CORRETIVA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO GARANTIA 1 ANO	un	5,0000	R$ 1.499,9900	R$ 7.499,95
49818	BANHO MARIA PARA USO EM LABORATORIO COM CAPACIDADE QUE ATENDA DE 90 A 105 TUBOS TEMPERATURA REGULAVEL POR MICRO PROCESSADOR DIGITAL CUBA INTERNA EM ACO INOX SEM EMENDAS OU SOLDAS CAPACIDADE ENTRE 6,6L A 10L TAMPA EM ACO INOX OU PLASTICO. ESTRUTURA EXTERNA EM ACO INOX OU ACO FERRO PINTADO, AQUECIMENTO ATRAVES DE RESISTENCIA BLINDADA TIPO TUBULAR ESTANTE UNICA PARA TUBOS DE ENSAIO CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM DISPLAY FAIXA DE TRABALHO NO MINIMO ENTRE -10C E 120C COM PRECISAO IGUAL OU MELHOR QUE +- 1,5C, MANUAL EM PORTUGUES GARANTIA ASSISTENCIA TECNICA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO E INSTALACAO SE NECESSARIO	un	1,0000	R$ 1.299,9900	R$ 1.299,99
49820	BOMBA A VACUO EQUIPAMENTO DE SUCCAO DE ALTA POTENCIA QUE ABSORVE COM MAIS EFICIENCIA A SALIVA E RESIDUOS DEVE SER CONSTRUIDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMINIO COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO QUE PERMITA SUA OPERACAO DIA APOS DIA DE MANEIRA CONSISTENTE POR MUITOS ANOS DEVE TER POTENCIA 1/2 HP COM VACUO MAXIMO DE 400MM/HG PROPORCIONANDO ALTA SUCCAO PODENDO OPERAR ATE 2 CONSULTORIOS SIMULTANEAMENTE DEVE POSSUIR FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS GARANTINDO MAIOR SEGURANCA EVITANDO DESGASTES E TRAVAMENTOS AUMENTANDO A VIDA UTIL DO EQUIPAMENTO SAIDA DE SUCCAO PARA ESGOTO COM SAIDA UNICA PARA AR E LIQUIDO LEVANDO-OS DIRETAMENTE PARA O ESGOTO EVITANDO A CONTAMINACAO DO AMBIENTE PELO AR. DEVE POSSUIR SISTEMA ANTIVIBRACAO PROPORCIONANDO BAIXO O NIVEL DE RUIDO. A BASE DA ESTRUTURA DEVE SER DE ACO RESISTENTE. DEVE POSSUIR COBERTURA EM ABS COM CANTOS ARRENDONDADOS DE FACIL LIMPEZA E DESINFECCAO. TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT PERMITINDO ALTERAR A VOLTAGEM NO ATO DA INSTALACAO CONSUMO DE AGUA DE 450ML POR MINUTO, PODE SER INSTALADA ATE 5 METROS DO PONTO DE SUCCAO MANTENDO SUA PERFORMANCE O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 59, ANVISA, GARANTIA DE 1 ANO, ASSISTENCIA TECNICA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO INCLUSO INSTALACAO SE NECESSARIO	un	4,0000	R$ 2.600,0000	R$ 10.400,00

49823	BISTURI ELETRICO - MODELO ANALOGICO CORTE MONOPOLAR DE 100 A 400W CORTE MINIMO DE 100W CARGA 500OHMS BLEND MINIMO DE 60W CARGA 500OHMS COAGULACAO MINIMO DE 40W CARGA 500 OHMS FREQUENCIA CORTE MINIMO DE 450 KHZ SENOIDAL BIVOLT GARANTIA DE 1 ANO ASSISTENCIA TECNICA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSO INSTALACAO SE NECESSARIO DEVERA SER ENTREGUE JUNTO COM O EQUIPAMENTO 1 CABO DE PLACA NEUTRA PEDAL SIMPLES CANETA PADRAO DE BAIXA PLACA NEUTRA EM INOX 150X100X0,5MM CABO DE FORCA ELETRO TIPO AGULA 85MM ELETRO TIPO AGULHA DE EPILACAO 66MM ELETRO TIPO ALCA PEQUENA 0=4,5MM ELETRODO TIPO BOLA 0=2,1MM ELETRO TIPO BOLA 0=4,2MM ELETRO TIPO FACA RETA PEQUENA 67MM	un	3,0000	R$ 3.600,0000	R$ 10.800,00
49826	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA,ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL LAVAVEL PARA ADULTO TIPO DOBRAVEL TRASEIRAS GRANDES DE 24, DIANTEIRAS PEQUENAS DE 8 PNEUS MACICO COM FREIO BILATERAL REMOVIVEL REGULAVEL DISTANCIA EXTERNA ENTRE OS BRACOS APROX.59 CM, ALTURA DO ASSENTO AO PISO APROX 54CM, LARGURA XPROFUNDIDADE DO ASSENTO 48 A 50 LARGX 43A44 PROFUND CM, LARGURA TOTAL DA CADEIRA APROX 66 CM, ALTURA DO ENCOSTO DAS COSTAS 40CM ALTURA ENTRE O APOIO PARA OS BRACOS E O ASSENTO APROX 20 CM, COMPRIMEN DO APOIO PARA OS BRACOS 27 CM CAPACIDADE ATE 120 KG	un	11,0000	R$ 678,0000	R$ 7.458,00
49830	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO, PARA CONSULTORIO, ISENTO DE OLEO, MONTADO	un	3,0000	R$ 1.814,8400	R$ 5.444,52
	COMPLETAMENTE NA VERTICAL, RESERVATORIO CAPACIDADE DO TANQUE DE 40 LITROS, E DIMENSOES APROXIMADAS DE 45X45X72 CM, PRESSAO DE 120 PSI 10% MOTOR DE 2 HP, 110V/60HZ OU 220V/60HZ MONOFASICO BAIXO RUIDO GARANTIA DE 1 ANO ASSISTENCIA TECNICA DENTRO DO MATO GROSSO				
49851	ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TERAPEUTICO - MICROCONTROLADO COM MUTIPLAS OPCOES DE TRATAMENTO TENDO CONFIGURACAO PARA SER UTILIZADOS EM TECNICAS DE GALV, GMES, HF, MENS.,FORMA DE ONDA PRODUZ CORRENTE GALVANICA QUADRADA POLARIZADA,AMPLITUDE GALVANICA DE 0 A 30MA GMES, MENS DE 0 A 500 MICRO AMPERES,BAIXA FREQUENCIA DE 2 A 500HZ,CORRENTE MODO GALVANICA CORRENTE CONTINUA POLARIZADO GMES MICRO CORRENTE POLARIZADO MENS CORRENTE QUADRADA COM POLARIDADE POSITIVA E NEGATIVA,PROTECAO CONTRA CURTO CIRCUITO E LIMITADORES DE CORRENTES,DISPLAY DIGITAL ALFA NUMERICO,ALIMENTACAO 110/220 VOLTS 60HZ,DIMENSOES APROXIMADAS 388 X 295 X 118MM, COM 4,8KG,ACOMPANHA NO MINIMO 04 PARES DE ELETRODOS 08 CABOS DE CONEXAO PACIENTE 04 CINTAS ELASTICAS COM VELCRO 02 ELETRODOS CANETA MICRO CORRENTE 01 CANETA DE ALTA FREQUENCIA 01 JOGO COM 06 ELETRODOS DE VIDRO PARA ALTA FREQUENCIA 02 PARES DE ELETRODOS DE SILICONE 01 CANETA PARA IONIZACAO 01 BASTAO NEGATIVO 01 TUBO COM AGULHAS TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO,GARANTIA DE 01 UM ANO PARA PECAS E SERVICOS MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO TREINAMENTO OPERACIONAL ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	un	2,0000	R$ 1.481,0000	R$ 2.962,00
49858	HAMPER HOSPITALAR COM TAMPA INOX PEDAL E RODIZIOS CONFECCIONADO EM ACO CARBONO 3/4 CAPACIDADE 120 L	un	8,0000	R$ 339,0000	R$ 2.712,00
49867	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS 2 MOTORES ELETRICOS DE ALTO RENDIMENTO NEVOA INTENSA BIVOLT AUTOMATICO SUPORTE PARA 4 COPOS, VALVULAS DE AR COM 4 SAIDAS COM FUNCIONAMENTO SIMULTANEO DIMENSOES CM 107 X 60X 34, PESO 7,0 KG, DESLIGAMENTO MANUAL, SEM RESTRICAO PARA MEDICAMEMTOS, 4 MASCARAS ADULTO, 4 MASCARAS INFANTIL, 4 COPOS NEBULIZADORES , 4 MANGUEIRAS DE AR 1 SUPORTE 5 RODIZIOS COM TRAVA, GARNATIA 1 ANO, ASSISTENCIA DE MATO GROSSO	un	12,0000	R$ 1.063,4000	R$ 12.760,80
49868	OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO APARELHO NAO INVASIVO P/MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM ESCALA DE SAO2 DE FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100% DE (SPO-), 04 SENSORES:02(ADULTOS)/02(NEONATAL) UM RIGIDO E 1 FLEXIVE, COM RESOLUCAO DE DISPLAY: (240 X 64)PONTOS E DA CURVA VERTICAL:64E CURVA HORIZ.: 185 PONTOS., COM TOLERANCIA DE MEDIDA DE PULSO: 30 A 250 BPM INDICACAO DIGITAL DOS VALORES DE SPO-, COM TEMPO DE RESPOSTA NO MAX. (8) SEGUNDOS, COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE 5 SEGUNDOS, 4 BATIMENTOS, PARA PACIENTES ADULTOS E NEONATAL, ALIMENTACAO 110/220V-60HZ, PROTECAO DO PACIENTE CONTRA DESCARGA ELETRICA, OXIMETRO DE PULSO DE MESA, DIMENSOES: COMPRIMENTO: 23CM X PROFUNDIDADE: 19CM X ALTURA: 12 CM., INCLUI: GARANTIAS, MANUAIS, TREINAMENTOS	un	10,0000	R$ 750,0000	R$ 7.500,00
Valor Total: R$ 91.016,26					

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48546	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO##, DE PELO MENOS 200 KG##, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PINTADO EM EPOXI, INDICADOR LUMINOSO PROPORCIONANDO BOA VISIBILIDADE DO PESO, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES COM POUCA ILUMINAÇÃO## REGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANOTIZADO EMBUTIDO NA COLUNA, DEVE POSSUIR ZERAGEM DE PESO AUTOMÁTICO, E TECLA TARA##, DIVISÃO DE FRAÇÃO 100 GR. COM DISPLAY DE 06 DIGITOS (PESO), COM ANTROPÔMETRO PARA MEDIR ALTURAS COM ESCALA DE NO MÍNIMO 1,90 M COM GRADUAÇÃO DE 0,5 CM EM 0,5 CM##, 220 VOLTS - 60 HZ##, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE MATO GROSSO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO.	un	5,0000	R$ 880,0000	R$ 4.400,00
49814	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRACOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS	un	12,0000	R$ 2.500,0000	R$ 30.000,00
49815	BALANCA - ELETRONICA, PEDIATRICA FAIXA DE MEDICAO ANTROPOMETRICA, CONCHA DE 54CM CONCHA ANATOMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM DISPLAY LED COM 6 DIGITOS 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA ESTRUTURA INTERNA EM ACO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA BIVOLT FUNCAO TARA ATE CAPACIDADE MAXIMA DA BALANCA	un	8,0000	R$ 599,0000	R$ 4.792,00
Valor Total: R$ 39.192,00					

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49880	VENTILADOR PULMONAR RESPIRADOR ELETRONICO MICRO PROCESSADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE MODALIDADE VCV PLV SIMV CPAP MANUAL E ESPONTANEA TECLADO DE MEMBRANA COM SELETOR TATIL SENSIVEL GRANDE PARA FACIL ALTERACAO DE PARAMETROS CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE FREQUENCIA RELACAO I:E	un	3,0000	R$ 36.400,0000	R$ 109.200,00

	CONCENTRACAO DE OXIGENIO PRESSAO MAXIMA PEEP CICLO MANUAL ALARMES DE PRESSAO MAXIMA DESCONEXAO BATERIA FRACA ALIMENTACAO DO VENTILADOR INCLUINDO A REDDE DE GASES OXIGENIO AJUSTAVEL DE 50 A 100% TECLA STAND BY SILENCIADOR DE ALARME POR 2 MINUTOS ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 11,12 VDC VALVULA REGULADORA DE PRESSAO INCORPORADA ALIMENTACAO 85 A 265 VAC, FREQUENCIA DE OPERACAO 50/60HZ BATERIA RECARREGAVEL COM 4 HORAS DE AUTONOMIA PARAMETROS VENTILATORIOS VOLUME CORRENTE 0,06 ML A 1500 ML, FREQUENCIA RESPIRATORIO 2 A 99 RPM TEMPO RESPIRAT 1,0S PRESSAO INPIRATORIA LIMITE 1A99 CM H20 SENSIBILIDADE POR PRESSAO OFF -1 A -20 CMH20 CONCENTRACAO DE O2 0 50 A 100% DE O2 GAS OXIGENIO PRESSAO DE ALIMENTACAO - 40 A 150 PSI 275 A 1035 KPA, MANUAL ORIGINAL EM PORTUGUES, GARANTIA 1 ANO, PECAS E SERVICOS , INSTALACAO DOS EQUIPMNETOS				
Valor Total: R$ 109.200,00					

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAREES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29348	MESA DE MAYO EM INOX FABRICADA EM TUBOS DE ACO INOX 7/8", PES COM RODIZIO DE 2". ALTURA REGULAVEL ATRAVES DE MANDRIL PLASTICO E BANDEJA EM ACO INOX. ALTURA MINIMA: 0,77M. ALTURA MAXIMA : 1,25M BANDEJA DE APROXIMADAMENTE 43X30.	un	6,0000	R$ 220,0000	R$ 1.320,00
48316	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, PARA AFERICAO DA TEMPERATURA CORPORAL ATRAVES DA RADIACAO DE CALOR PELA TESTA, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO 35.5°C, 42,9°C OBJETO 0°C 118° C COM MEMORIA AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO DISPLAY EM LCD COM RETRO-ILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, DIMENSOES 93MM X 153 MM X 41 MM COM PESO LIQUIDO 125 GRAMAS	un	10,0000	R$ 57,0000	R$ 570,00
49828	CADEIRA DE RODAS - EM CADEIRA DE RODAS PARA OBESO##ESTRUTURA EM ACO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO##DESCANSA-PÉS DOBRÁVEIS, EM POLIETILENO##, PARA DIMENSÕES APROXIMADAS: 70X100X100 (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA)##CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO: 200 KG##, TIPO DOBRÁVEL EM DUPLO X., RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS DE 6, REVESTIDAS DE BORRACHA##RODAS TRASEIRAS DE 24, COM ARO DE IMPULSÃO EM AÇO,, COM FREIOS INTEGRADOS E PNEUS MACIÇOS##, , , ASSENTO EM MATERIAL LAVAVEL, ENCOSTO EM MATERIAL LAVAVEL	un	3,0000	R$ 1.310,0000	R$ 3.930,00
49852	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOX AISI 304 DE 1 DE DIAMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA SOLDA TIG OU SIMILAR, ESTRUTURA TUBULAR DE 1 DE DIAMETRO E 1,2MM DE ESPESSURA, DIMENSOES 30X22X38 LARGURA,PROFUNDIDADE E ALTURA PISO EM DEGRAUS E CANTONEIRAS EM ACO INOX AISI 304 COM PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PVC COM 2 DEGRAUS SENDO A ALTURA DO 1 DEGRAU EM RELACAO AO PISO A 20CM	un	15,0000	R$ 135,0000	R$ 2.025,00
49856	FOCO DE LUZ - CLINICO GINECOLOGICO. COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIAVEL ENTRE 100 A 150 CM . PINTURA EM EPOXI ? 250? C. DE ALTA RESISTENCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTACAO E SEGURANCA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL EM 110 OU 220 V. 50/60 HZ. LAMPADA HALOGENA DE 12 V X 20 WATTS. PESO LIQUIDO: 5 KG. PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2. INCLUIR GARANTIA ASSISTENCIA TECNICA DENTRO DO ESTADO MATO GROSSO	un	4,0000	R$ 240,0000	R$ 960,00
49859	LARINGOSCOPIO - DE FIBRA OTICA, LARINGOSCOPIO ADULTO COM CABO, EM ACO INOXIDAVEL E ALIMENTACAO ATRAVES DE NO MINIMO 02 (DUAS) PILHAS MEDIAS, COM LAMPADA DE LED COM VIDA UTIL APROXIMADA DE 40.000 HORAS, COM LAMINA CONVENCIONAL, FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL, A PROVA DE FERRUGEM, ACOMPANHA TRES LAMINAS CURVAS NOS SEGUINTES TAMANHOS: N.º 3, 4 E 5; ACOMPANHA TRES LAMINAS RETAS NOS SEGUINTES TAMANHOS: N.º 3, 4 E 5, ACOMPANHA CABO ADULTO E ESTOJO. GARANTIA 1 ANO ASSISTENCIA TECNICA	un	4,0000	R$ 465,0000	R$ 1.860,00
Valor Total: R$ 10.665,00					

MEGMED LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47097	CAMA HOSPITALAR PARA ADULTO TIPO FAWLER ELETRICA ESTRUTURA EM TUBO DE ACO COM TRATAMENTO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPOXI PO OU MATERIAL SUPERIOR MOVIMENTOS MINIMOS CABECEIRA FAWLER TRENDELEMBURG TRENDELEMBURG REVERSO:CARDIACO ELEVACAO DE ALTURA POSICAO VASCULAR POSICAO FLEXAO POSICAO SENTADO POSICAO FLEXAO POSICAO SENTADO POSICAO FLEXAO DE PERNAS GRADE LATERAIS ARTICULAVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TERMOPLASTICO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA INDICADORES DE ANGULO DE INCLINACAO NAS GRADES DO DORSO E PESEIRA ACIONAMENTO ATRAVES DE CONTROLE REMOTO A FIO E TAMBEM TECLADO DE MEMBRANA TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES OU PESEIRA (NAO NA CABECEIRA) CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL SUPERIOR COMPATIVEL RODOZIOS DE NO MINIMO 6 POLEGADAS DE DIAMETRO EM MATERIAL PLASTICO OU MATERIAL SUPERIOR COMPATIVEL COM PELO MENOS 2 FREIOS CAMA COM SISTEMA DE PESAGEM COMPLETO (ACOMPANHAR BALANCA) CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 190 KG OU SUPERIOR ACOMPANHAR COLCHAO HOSPITALAR D33 COMPATIVEL CONFECIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE MINIMA 33 E ACOMPANHAR UMA CAPA EM COURVIN AZUL APRESENTANDO TOTAL FACILIDADE PARA A LIMPEZA E MANUTENCAO ALIMENTACAO ELETRICA 220V OU BIVOLT AUTOMATICO TER OS DEVIDOS CERTIFICADOS NO INMETRO E ANVISA ABNT NBR IEC 60601-1:2010/AMD1:2016 ABNT NBR IEC60601-1-2:2017 ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013 ABNT NBRIEC 60601-1-6:2010/QME I:2013 ABNT IEC 60601-1-9:2010/AMD1:2014 (ITENS 4.1/4.5.2/4.5.3) ABNT NBR IEC 62366:2007AMD1:2014PORTARIA(S) INMETRO N.54 DE 01/02/2016 GARATIA TOTAL DE NO IVIININIO 24 MESES E MANUTENCAO TECNICA TOTAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) TAMBEM POR 24 MESES E TREINAMENTO	un	12,0000	R$ 10.500,0000	R$ 126.000,00
Valor Total: R$ 126.000,00					

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48224	MESA PARA EXAME/TRATAMENTO COM ESTRUTURA EM CLINICO CONSTRUIDA EM TUBOS DE ACO INOXIDAVEL AISI 304 DE APROXI 1 POL DE DIAMETRO E 1,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE PES COM PONTEIRAS LEITO EM LEITO FIXO CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO INOXDAVEL AISI 304 COM CABECEIRA MOVEL REGULAVEL POR MEIO DE CREMALHEIRA DE ACO INOXIDAVEL AISI 304 COLCHONETE EM ESPUMA DENSIDADE 26, ESPESSURA DE 12 CM, NAS DIMENSOES DA MACA,REVESTIDO EM COURVIN, +- 10% DE DERIVACAO DE 1,90 X 0,55 X 0,80 M, COMPROVACAO DA LIGA DE ACO 304, GARNATIA 12 MESES PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA	un	9,0000	R$ 1.200,0000	R$ 10.800,00

49874	SUPORTE/CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO CONFECCIONADO EM ACO RESISTENTE PINTURA EPOXI COM 2 RODAS DE BORRACHA MACICA BASE PARA DESCANSO DO CILINDRO RECOBERTA DE BORRACHA MACICA FAIXAS E CORRENTES PARA FIXAR O CILINDRO BRANCA CAPACIDADE 50 L	un	4,0000	R$ 360,0000	R$ 1.440,00
49875	SUPORTE/CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO CONFECCIONADO EM ACO RESISTENTE PINTURA EPOXI COM 2 RODAS DE BORRACHA MACICA BASE PARA	un	4,0000	R$ 360,0000	R$ 1.440,00

	DESCANSO DO CILINDRO RECOBERTA DE BORRACHA MACICA FAIXAS E CORRENTES PARA FIXAR O CILINDRO BRANCA CAPACIDADE 20 L				

Valor Total: R$ 13.680,00

NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49829	CAMARA DE CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS - CAMARA REFRIGERADA CIENTIFICA VERTICAL, PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBILOGICOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 560 LITROS, 4 A 7 PRATELEIRAS. SEM INTERRUPCAO OU PERDA DA TEMPERATURA PROGRAMAVEL DE 2°C A 8°C, COM TECLAS INCORPORADAS E DE FACIL AJUSTE.SISTEMA DE SEGURANCA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER SEU FUNCIONAMENTO MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA. ALIMENTADO POR BATERIAS SELADAS, CONVERSOR DE ENERGIA 12V DC E MANTERA O EQUIPAMENTO TRABALHANDO NA TEMPERATURA PROGRAMADA POR TEMPO A DEFINIR PELO USUARIO. GARANTIA ASSISTENCIA TECNICA DENTRO ESTDAO DE MATO GROSSO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA INSTALACAO E TREINAMENTO MANUAL EM PORTUGUES	un	2,0000	R$ 15.490,0000	R$ 30.980,00

Valor Total: R$ 30.980,00

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49844	DESTILADOR DE AGUA - COM RENDIMENTO DE 05 LITROS/HORA,SISTEMA AUTOMATICO DE DESLIGAMENTO EM CASO DE FALTA D-AGUA,ATRAVES DE PRESSOSTATO, ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,BACIA,TUBO CONDENSADOR,CUPULA INTERNA, CUPULA EXTERNA, PARTES EM CONTATO, COM A AGUA DESTILADA E A TAMPA, CAIXA DE COMANDO COM CHAVE LIGA/DESLIGA E LAMPADA PILOTO, ALIMENTACAO: 220 V/60 HZ,AQUECIMENTO POR MEIO DE RESISTENCIA TUBULAR BLINDADA EM ACO INOX, ACOMPANHA: SUPORTE P/FIXACAO NA PAREDE EM ACO C/TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUI: MANUAL,GARANTIA DE 01 ANO, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL,INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL	un	5,0000	R$ 1.157,0000	R$ 5.785,00

Valor Total: R$ 5.785,00

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49854	ESFIGMOMANOMETRO - COLUNA DE MERCURIO DE MESA, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO E INFANTIL, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 00 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DE METAL QUE PERMITA RETENCAO E ESVAZIAMENTO DE AR, PERA E CONECTORES EM BORRACHA, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) CONFECCIONADO EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO COM VELCRO, MANUAL EM PORTUGUES INCLUIR GARANTIA E ASSISTENCIA	un	6,0000	R$ 142,0000	R$ 852,00

	TECNICA				
49863	MESA AUXILIAR - FABRICADA EM ACO INOX 430 COM RODIZIOS, 40X60X80CM, PES TUBULARES 3/4 COM RODIZIO 2 TAMPO ESPESSURA APROXIMADA DA CHAPA 0,61 MM, BITOLA 24, CUBAGEM 0,192 M³, CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA 30KG POR PRATELEIRA, PESO APROXIMA DE 7 KG	un	6,0000	R$ 397,6000	R$ 2.385,60
49864	MESA DE CABECEIRA - ACOPLADA REFEICAO ESMALTADA ESTRUTURA EM ACO INOX AISI 304, GABINETE COM UMA PORTA COM PRATELEIRA, UMA GAVETA SUPERIOR EM CHAPA ACO ESMALTADA. REGULAGEM LATERAL, BASE COM QUATRO RODIZIOS DE 2, ACABAMENTO COM PINTURA EM EPOXI, MESA DE REFEICAO ACOPLADA COM ALTURA REGULAVEL DIMENSAO. DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS DA MESA DE CABECEIRA 44 CM COMPR. X 42 CM LARG. X 82 CM ALT. DIMENSOES APROXIMADAS DO TAMPO DA MESA DE REFEICAO 60 CM COMPR. X 31 CM LARG. X 0.94 A 1.14 M DE ALTURA.	un	25,0000	R$ 695,8000	R$ 17.395,00

Valor Total: R$ 20.632,60

PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49835	CARRO MACA HOSPITALAR - CONSTITUIDO DE ESTRUTURA TUBULAR REDONDA,COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ##,CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 225 KG## LEITO EM CHAPA DE AÇO, CABECEIRA REGULÁVEL POR MEIO DE CREMALHEIRA##,COM RODAS DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO COM FREIOS EM DIAGONAL,PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA,GRADES LATERAIS DE BAIXAR EM AÇO INOX##,NAS DIMENSOES INTERNAS:1,90 X 0,60 X 0,80 M,ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O CARRO MACA PARA EMERGÊNCIA: COLCHÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 CM, NAS DIMENSOES DA CAMA, DENSIDADE D-26, REVESTIDO EM COURVIM, SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX	un	5,0000	R$ 1.183,0000	R$ 5.915,00

Valor Total: R$ 5.915,00

RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
46346	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSAO DE SAIDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, OXIGENIO, COMPOSTA POR MANOME-	un	20,0000	R$ 200,0000	R$ 4.000,00

		TRO (COM ESCALA DE PRESSAO: 0 A 31,5MA+0 A 315KGF/CM³), CORPO EM LATAO CROMADO, MANOMETRO EM ACO COM COM PINTURA EPOXI.				
	49865	MICRONEBULIZADOR PARA INALACAO EM OXIGENIO ADULTO CONJUNTO COMPLETO CONTENDO MASCARA COM ABERTURA RECIPIENTE COM COPO GRADUADO 5 A 15 ML, EXTENSAO TRANSPARENTE ATOXICA DE 1,5 M, CLIP DE SEGURANCA DE VEDACAO COPO X TAMPA CONECTOR ROSCA	un	9,0000	R$ 10,0700	R$ 90,63
	49866	MICRONEBULIZADOR PARA INALACAO EM OXIGENIO INFANTIL CONJUNTO COMPLETO CONTENDO MASCARA COM ABERTURA RECIPIENTE COM COPO GRADUADO 5 A 15 ML, EXTENSAO TRANSPARENTE ATOXICA DE 1,5 METROS CLIP DE SEGURANCA DE VEDACAO COPO X TAMPA, CONECTOR ROSCA	un	9,0000	R$ 8,7100	R$ 78,39
Valor Total: R$ 4.169,02						

STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49813	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 75 LITROS CAMARA ESTERILIZACAO ACO INOXIDAVEL DIGITAL CAPACIDADE MINIMO DE 50 LITROS FREQUENCIA 50/60 HZ POTENCIA 18020W BANDEJAS INTERNAS 02 EM ALUMINIO PERFURADO GUARNICAO SILICONE SENSOR TERMOPAR DEVERA ACOMPANHAR SISTEMA DE PURIFICADOR DE AGUA POR OSMOSE COMPATIVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE INCLUSO INSTALACAO	un	12,0000	R$ 8.195,0000	R$ 98.340,00
Valor Total: R$ 98.340,00					

TESLA INOVACAO COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49872	SISTEMA DE DIGITALIZACAO DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X POR PLACAS DE FOSFORO, MULTICASSETE, RESOLUCAO MINIMA 10 PIXELS/MM DIGITALIZACAO DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA COM RESOLUCAO MINIMA DE 20 PIXELS/MM NOS TAMANHOS DE CASSETES 18X24 CM E 24X30CM. PROCESSAMENTO MINIMO 90 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35X43CM NA RESOLUCAO DE 12 BITS. A IMPRESSORA NO PADRAO DICOM 3.0, MONITOR LCD MINIMO 17 POL, MEMORIA LOCAL MINIMO 2 GB, DISCO RIGIDO HD LOCAL DE PELO MENOS 150 GB, ARMAZENAMENTO HD NO MINIMO 2000 IMAGENS E LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PARA IDENTIFICACAO DOS CASSETES. SERVICO DICOM 3.0 STORAGE, SERVICO DICOM 3.0 PRINT. SERVICO DICOM 3.0 MODALITY WORKLIST MANAGEMENT. SERVICO DICOM 3.0 STORAGE COMMITMENT. SERVICO DICOM 3.0 MODALITY. CASSETES PARA DIGITALIZAR RAIOS-X E MAMOGRAFIA: 4 CASSETES, COM PLACA DE FOSFORO TAMANHO 18X24 CM MAMOGRAFIA, 2 CASSETES COM PLACA DE FOSFORO TAMANHO 24X30 CM PARA MAMOGRAFIA, 2 CASSETES COM PLACAS DE FOSFORO TAMANHO 35X43 CM, 2 CASSETES COM PLACA DE FOSFORO TAMANHO 24X30 CM, 2 CASSETES COM PLACA DE FOSFORO 18X24CMM, DENSIDADE OPTICA DE IMPRESSAO 3.2, CAPACIDADE MINIMA 70 FILMES POR HORA TAM 35X43CM, MEMORIA MINIMA 1 GB. INSTALACAO NO LOCAL, ASSISTENCIA TECNICA, MANUTENCAO DENTRO DO ESTADO	un	1,0000	R$ 264.990,0000	R$ 264.990,00
Valor Total: R$ 264.990,00					

URSA COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49839	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO,01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAIS,GARANTIA,TREINAMENTO,ASSIST.TECNICA	un	12,0000	R$ 195,0000	R$ 2.340,00
Valor Total: R$ 2.340,00					

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49811	ARMARIO - CONSTITUIDO EM ACO E VIDRO, MEDINDO (1,65 X 0,65 X 0,40) M COM TOLERANCIA DE +/- 5%, NO MODELO ARMARIO VITRINE, CONTENDO: 02 PORTAS,FECHADURA E 04 PRATELEIRAS INTERNAS, AS CHAPAS DE ACO PARA O TETO E FUNDO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE 0,75 MM, PORTA,LATERAIS E PRATELEIRAS EM VIDRO,SENDO COM ESPESSURA MINIMA DE 3 MM PARA AS PORTAS E LATERAIS, E MINIMO DE 4 MM PARA AS PRATELEIRAS, AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO ACABAMENTO EM ESMALTE, NA COR BEGE, O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR O SEU RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO CONSERVANDO OS VIDROS	un	15,0000	R$ 1.000,0000	R$ 15.000,00
Valor Total: R$ 15.000,00					

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49817	BALDE HOSPITALAR - BALDE PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL##,BALDE INTERNO EM AÇO INOX AISI 304##,CONSTRUÍDO EXTERNAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304##,COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO##CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DA LIGA DO AÇO INOXIDÁVEL##	un	12,0000	R$ 418,3200	R$ 5.019,84
49860	LIXEIRA HOSPITALAR - LIXEIRA DE AÇO INOX DE 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL - MATERIAL COMPOSTO DE AÇO INOX (AAISI430) POLIDO, FORMATO CILINDRICA, MEDIDA 350 X 560 MILIMETROS, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR PRATA. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVES DE PEDAL. BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO REMOVIVEL. ALCA PARA TRANSPORTE.	un	20,0000	R$ 753,1400	R$ 15.062,80
Valor Total: R$ 20.082,64					

JURUENA, 14 de março de 2025

MANOEL GONTIJO CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 5/2025 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 5/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 5/2025 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 5/2025 TENDO COMO OBJETO 'A aquisição de equipamentos hospitalares é essencial para atender às crescentes demandas da

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Juruena/MT. Essa medida busca garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde prestados à população, especialmente diante da necessidade de modernização tecnológica, reposição de equipamentos obsoletos e ampliação da

capacidade de atendimento nas unidades de saúde do município. Com a aquisição, será possível oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, assegurando diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes. Além disso, a medida contribuirá para fortalecer a infraestrutura hospitalar, permitindo uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência, como surtos, acidentes ou calamidades públicas. Esse investimento reflete o compromisso da administração municipal em promover a saúde pública, assegurando o bem-estar da população e atendendo às diretrizes estabelecidas nas políticas públicas de saúde. A contratação, além de ser economicamente viável, busca alinhar o município às melhores práticas de gestão pública, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e responsável. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras:

CIRURGICA JM -

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 55.909.512/0001-67 ITENS VENCEDORA - 49810 - R$ 29.999,90, - 49873 - R$

15.000,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 104.999,90 VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF Nº 39.822.881/0001-61** ITENS VENCEDORA - 49811 -

R$ 1.000,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 15.000,00 JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 54.647.123/0001-48** ITENS VENCEDORA

- 49812 - R$ 1.499,99, - 49818 - R$ 1.299,99, - 49823 - R$ 3.600,00, - 49820 - R$ 2.600,00, - 49826 - R$ 678,00, - 46343 - R$ 1.997,00, - 49830 - R$

1.814,84, - 49851 - R$ 1.481,00, - 49858 - R$ 339,00, - 48508 - R$ 8.200,00, - 49867 - R$ 1.063,40, - 49868 - R$ 750,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 91.016,26**

STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 84.859.552/0002-20 ITENS VENCEDORA - 49813 - R$ 8.195,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 98.340,00**

E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 22.540.455/0001-32 ITENS VENCEDORA -

47779 - R$ 11.900,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 47.600,00 COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 32.644.237/0001-00** ITENS

VENCEDORA - 49816 - R$ 34,00, - 49821 - R$ 4.400,00, - 49825 - R$ 410,00, - 49832 - R$ 840,00, - 46342 - R$ 1.210,00, - 49869 - R$ 400,00, - 49870 -

R$ 2.840,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 60.284,00 K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 09.251.627/0001-90** ITENS

VENCEDORA - 49815 - R$ 599,00, - 49814 - R$ 2.500,00, - 48546 - R$ 880,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 39.192,00 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E**

HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 51.740.794/0001-60 ITENS VENCEDORA - 49817 - R$ 418,32, - 49860 - R$ 753,14, **VALOR TOTAL R$ R$**

20.082,64 HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 05.743.288/0001-08 ITENS VENCEDORA - 49819 - R$ 1.879,00, - 49831 -

R$ 11.337,00, - 49841 - R$ 5.356,50, - 49877 - R$ 48.899,00, - 49881 - R$ 49.890,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 469.710,00 ANA ALVES RODRIGUES**

FERNANDES CNPJ/CPF Nº 50.381.955/0001-04 ITENS VENCEDORA - 49824 - R$ 3.473,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 10.419,00 M CARREGA COMERCIO**

DE PRODUTOS HOSPITALAREES LTDA CNPJ/CPF Nº 32.593.430/0001-50 ITENS VENCEDORA - 49828 - R$ 1.310,00, - 49852 - R$ 135,00, - 49856 -

R$ 240,00, - 49859 - R$ 465,00, - 29348 - R$ 220,00, - 48316 - R$ 57,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 10.665,00 MEGMED LTDA CNPJ/CPF Nº**

16.946.372/0001-45 ITENS VENCEDORA - 47097 - R$ 10.500,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 126.000,00 NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA**

LABORATORIO LTDA CNPJ/CPF Nº 12.561.319/0001-75 ITENS VENCEDORA - 49829 - R$ 15.490,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 30.980,00 CIRURGICA**

PRIME LTDA CNPJ/CPF Nº 46.116.717/0001-02 ITENS VENCEDORA - 49833 - R$ 1.190,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 9.520,00 PORTAL EQUIPAMENTOS**

HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 31.372.346/0001-44 ITENS VENCEDORA - 49835 - R$ 1.183,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 5.915,00 GSR**

COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 57.650.688/0001-72 ITENS VENCEDORA - 49834 - R$ 5.000,00, - 49857 - R$ 5.000,00, - 49871 - R$ 20.000,00, **VALOR**

TOTAL R$ R$ 90.000,00 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 15.631.700/0001-51 ITENS VENCEDORA - 46341 - R$ 789,00, **VALOR**

TOTAL R$ R$ 3.156,00 OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 33.583.026/0001-69 ITENS VENCEDORA - 49844 - R$

1.157,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 5.785,00 URSA COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 26.628.908/0001-38** ITENS VENCEDORA - 49839 - R$ 195,00,

VALOR TOTAL R$ R$ 2.340,00 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 22.228.679/0001-03 ITENS

VENCEDORA - 49854 - R$ 142,00, - 49863 - R$ 397,60, - 49864 - R$ 695,80, **VALOR TOTAL R$ R$ 20.632,60 G.P. VEZONO LTDA CNPJ/CPF Nº**

30.778.749/0001-25 ITENS VENCEDORA - 46026 - R$ 14.900,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 59.600,00 METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES**

LTDA CNPJ/CPF Nº 05.788.117/0001-03 ITENS VENCEDORA - 48224 - R$ 1.200,00, - 49875 - R$ 360,00, - 49874 - R$ 360,00, **VALOR TOTAL R$ R$**

13.680,00 RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 54.469.120/0001-61 ITENS VENCEDORA - 49865 -

R$ 10,07, - 49866 - R$ 8,71, - 46346 - R$ 200,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 4.169,02 TESLA INOVACAO COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**

CNPJ/CPF Nº 05.923.930/0001-30 ITENS VENCEDORA - 49872 - R$ 264.990,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 264.990,00 LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ/CPF Nº 04.187.384/0001-54 ITENS VENCEDORA - 49880 - R$ 36. 400,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 109.200,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 1.713.276,42**

_____

MANOEL GONTIJO CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA Nº. 74, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 3.310, DE 12 DE JULHO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros, da Comissão de Contratação ou Licitação, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.310, de 12 de Julho de 2023.

I. Comissão de Contratação ou Licitação:

Larissa Rodrigues Souza Fatel, CPF nº. 060.989.721-76

Raisa Lorenzetti, CPF nº. 059.950.321-19

Euder Catriel Ribeiro, CPF nº. 052.030.761-54

II. Agente de Contratação:

Robson Gomes Dias, CPF nº. 956.127.261-04;

Kamila Souza Cruz, CPF nº. 061.453.481-00

ART. 2º - A comissão de contratação ou de licitação, terá como a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

ART. 3º - Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 8º e 9º; II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13; III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pela Secretaria Municipal de Adminisração.

ART. 4º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposição em contrário, em especial a Portaria nº. 34, de 04 de Março de 2024.

Município de Juruena/MT, 19 de Março de 2025. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 11/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11/04/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 11/2025, Processo Administrativo N.º 53/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 25 de Março de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: ***Processo Administrativo nº 001/2025 – Dispensa nº 001/2025***

OBJETO: "Contratação De Pessoa Jurídica Em Serviços Técnicos Profissionais De Assessoria e Consultoria Para Orientação Em Processos De Licitações e Contratações De Bens e Serviços Junto à Secretaria De Administração Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT"

O Presidente da Câmara Municipal, **QUEILIANO SELESTINO DA SILVA, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, procede, em nome do Município De Juscimeira/MT, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Administrativo nº 001/2025, na modalidade de Dispensa nº 001/2025, a Administração ao constatar a inconveni-**

ência e a importunidade, poderá rever seus atos e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Instar informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

JUSCIMEIRA/MT, 25 DE MARÇO 2.025

QUEILIANO SELESTINO DA SILVA

Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA N° 100/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 100/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso das atribuições legais, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de 07/12/93, e pela Lei Municipal n° 890, de 18/12/2024, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 24/03/2025 a 24/03/2027, conforme composição abaixo:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

1 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social Titular: Josilene Rodrigues de Souza - CPF 955.001.621-87 Suplente: Patricia Chagas - CPF 037.016.591-84

2 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Titular**:** Carla Karine Thomazelli Luisa - CPF: 047.249.171-73 Suplente: Luisa Martins da Cruz - CPF: 429.832.311-00

3 - Secretaria Municipal de Saúde Titular: Joyce Souza Brito **-** CPF**:** 057.055.421-78 Suplente: Valdeny Alves Reis – CPF 627.580.201-49

4 - Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Titular: Thais Cristina Ferreira- CPF 038.106.991-52 Suplente: Cleilton Tiago Queiroz – CPF 692.112.996-91

ÓRGÃOS NÃO- GOVERNAMENTAIS:

5 - Representantes da Igreja Católica Titular: Irenilda Gomes Jardim – CPF: 904.076.951-68 Suplente: Ereni Ferreira da Silva – CPF: 901.621.291-49

6 - Representantes dos Usuários do SUAS Titular: Leidemila Pereira da Silva – CPF 061.947.171-90 Suplente: Maria de Lourdes Pereira de Souza – CPF 039.584.361-88

Art. 2° - Os membros do Conselho Municipal de assistência Social exercerão as atividades pertinentes sem ônus para o município.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 101/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de obra pública, voltada a execução do saldo remanescente da obra de pavimentação no Distrito Boa União, do Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento ao Contrato de repasse n° 929075/2022/MDR/CAIXA, de interesse do Município de Lambari D'Oeste/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG n° 2501593-1 SSP/MT**, como responsável pela fiscalização de obra pública, voltada a execução do saldo remanescente da obra de pavimentação no Distrito Boa União, do Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento ao Contrato de repasse n° 929075/2022/MDR/CAIXA, de interesse do Município de Lambari D'Oeste/MT, oriundo do **Contrato Administrativo n° 014/2025.**

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

INSTITUIR SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0609188-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 721.393.741-34, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, n.º 2424, Centro, no Município de Lambari D'Oeste – MT, CEP nº 78.278-000, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006;

R E S O L V E, por meio deste instrumento CONSTITUIR como responsávelda função de SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS da Secretaria de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor, HENRIQUE ÁVILA**,** Portador da cédula de Identidade RG n° 2772237-6 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 062.973.021-03.

Sendo da sua competência:

Apoiar as atividades do conselho, fornecendo suporte administrativo e operacional;

Elaborar documentos como atas, resoluções, ofícios, convites, planilhas e gráficos;

Arquivar documentos e manter a documentação do conselho atualizada;

Expedir correspondências;

Prestar contas à presidência do conselho;

Informar a presidência sobre compromissos agendados;

Informar os conselheiros sobre reuniões e pautas;

Receber e processar relatórios e documentos a serem apresentados em reuniões;

Informar órgãos governamentais e organizações da sociedade civil sobre faltas de conselheiros;

Organizar e convocar reuniões dos conselhos;

Acompanhar a realização de conferências municipais;

Auxiliar em processos de eleições, posses e alterações dos conselhos;

Fiscalizar e monitorar projetos e entidades cadastradas junto aos conselhos;

Cadastrar entidades cadastradas junto aos conselhos.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI N. 871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 35 , DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.000,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	50.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
9	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
12	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	52.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
16	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	97.200,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

72	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 35 , DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.871

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

“NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICIPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 077/2025

DE 21 DE MARÇO DE 2025

“NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICIPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF), 044.102.091-75, servidora ocupante do Cargo em comissão no **SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Portaria 062/2025 para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Luciara/MT.

Artigo 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RETIFICAÇÃO DE DATA - DECRETO Nº 026/2025

DATA: 25 de março de 2025.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos á abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos conforme definido em Edital.

Art. 2º - Ficam designadas as Servidoras **Stephany de Paula Santos e Bianca Oliveira de Moura** para receberem as inscrições presenciais no Período de **31/03/2025 a 04/04/2025 nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** no departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025:

- **Francielli Furtunato da Silva Mendes** - Matricula n° 2604 - Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento – **Presidente;**

- **Gislaine Prudenciano da Silva Moraes** - Matricula n° 2931 - Representante da Secretaria de Planejamento e Projetos - **Membro;**

- **Fabiana dos Santos** – Matricula n° 2758 - Representante da Secretaria de Administração e Finanças – **Membro**;

- **Andrea de Oliveira Souza** - Matricula n° 2760 - Representante da Secretaria de Planejamento e Projetos – **Membro**;

- **Denise Aparecida Siebert Molina** - Matricula n° - 080 Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento – **Membro**;

- **Igor Belusso Casagrande** - Matricula n° 2897 - Representante da Secretaria de Administração e Finanças – **Membro**;

- Glaucio Pereira Passarinho – Matricula nº 2869 - Representante da Secretaria de Educação: **Membro**;

- **Grazieli Dias Campos** - Matricula n° 2788 - Representante da Secretaria de Educação – **Membro**;

- **Alexandra Padovani David** – Matricula n° 2516 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – **Membro**;

- **Josieli Aparecida Basseto** – Matricula n° 2695 - Representante da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos – **Membro**;

- Daine Tittheli Nogueira – Matricula n° 3376 – Representante da Secretaria de Gabinete – **Membro;**

- Luciana Aparecida Vega – Matrícula nº 3598 – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – **Membro**;

- Kennedy Vigabriel Lourenço – Matrícula nº 3377 – Representante da Secretaria de Planejamento e Projetos – **Membro.**

- **Marli Teresinha Teixeira** - Matricula n° 1102 - Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento – **Membro**;

- **Josiane Lick Schmengler Mulato** - Matricula n° 1102 - Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento – **Membro**;

Art. 4º - Ficará a cargo da comissão, tendo como principais atribuições:

a) Elaboração do Edital de abertura e editais complementares, incluindo resultados de inscrições, recursos e resultados;

b) Recebimento presencial das inscrições;

c) Análise da Documentação e dos Títulos;

d) Julgamento de recursos;

e) Preparação do relatório final em conjunto com o Departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os requisitos, endereços físicos e eletrônicos e demais informações sobre o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, estarão disponíveis no Edital 001/2025 e seus complementares.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 25 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

A Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI** , Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, Contratação de empresa especializada para realizar serviço de **REVISÃO DE MAQUINAS MOTONIVELADORA/GR 1803 XCMG-XUG01803VPPB02560 750 HORAS E RETROESCAVADEIRA XCMG-XUG08703LPPA01947 500 HORAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA MT.**

A favor da contratação da empresa**EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no **CNPJ nº 19.293.041./0004-94,** perfazendo o valor total da contratação em **R$ 13.168,01 (Treze Mil Cento e sessenta e oito Reais e um centavos).**

Marcelândia/MT, 24 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de análise Curricular, para provimento de cargos, nos termos do presente Edital, a fim de suprir eventuais demandas de pessoal **da Prefeitura de Marcelândia**, mediante à necessidade de substituir profissionais efetivos em situações de afastamento por licença-médica, licença-maternidade, licença-prêmio, afastamento sem ônus e afastamentos previstos em lei, e demandas que possam surgir na vigência deste certame, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; e na Lei Municipal nº **1.191/2025** que regem e que norteiam os critérios da seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório.

1.3. Análise de Títulos – Para todos os cargos;

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Prefeitura Municipal, através da Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos instituída pelo Decreto. nº 026/2025 de 24 de março de 2024.

3. DAS INSCRIÇÕES

Inscrições Presenciais	**Início: 31/03/2025 7H** **Término: 04/04/2025 17H** **Local:** Departamento de Recursos Humanos Prefeitura de Marcelândia – MT.

3.1. O candidato deverá possuir as condições para preenchimento do cargo e entregar no momento da inscrição, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, além de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da constituição Federal de demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.

b) Ter 18 anos completos na data da nomeação.

c) estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino.

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral.

e) Possuir os requisitos exigidos para as atribuições do cargo.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliado pela Junta Médica do Município.

3.2. Para efeito da inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no site **www.marcelandia.mt.gov.br** e protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marcelândia **os documentos que comprovem a titulação, Formação em serviço e experiência profissional para o cargo pretendido.**

3.3. As inscrições serão validadas, com a entrega de copia de todos os documentos no Departamento de Recursos Humanos, juntamente com a ficha de inscrição para o cargo pretendido. Com os documentos abaixo:

- Documentos Pessoais (RG, CPF);

- Comprovante de endereço ;

- Comprovante de Escolaridade;

- Certificados de cursos, referente aos últimos 03 (três) anos, (01/2022 a 12/2024);

- Carteira de Habilitação "D" (motorista);

- Comprovação de experiência profissional na área de atuação, referente aos últimos 10 (dez) anos, (01/2015 a 12/2024).

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição.

3.5. Os candidatos poderão se inscrever em apenas 01 (um) cargo e 01 (uma) localidade.

3.6. Não serão cobradas taxas dos candidatos.

3.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo e localidade, bem como inserir documentação após a efetivação da inscrição.

3.8. No ato da contratação, identificada qualquer irregularidade nos documentos apresentados no ato da inscrição, o candidato será sumariamente desclassificado não cabendo recurso dessa decisão.

4. DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES. 4.1. Os cargos disponibilizados para contratação temporária e nível de ensino exigido, além do pré-requisito para seus exercícios e as atribuições, estão relacionadas no **Anexo III** deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

5.1. A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos aos cargos dispostos neste edital, será igual à pontuação obtida na Análise de Títulos.

5.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da necessidade e disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural do Paço Municipal, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS ETAPAS

6.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá de provas de títulos, de caráter CLASSIFICATÓRIO, que avaliará a formação acadêmica do candidato e conhecimentos específicos da área de atuação pretendida.

6.2 Será DESCLASSIFICADO o candidato que não conseguir apresentar o título declarado na inscrição e ou que apresentar somente a cópia sem autenticação e ou original.

7. DA ANÁLISE TÍTULOS – PARA TODOS OS CARGOS

7.1 – Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades: **Formação Acadêmica** (não sendo a mesma cumulativa), **Qualificação** (cursos de capacitação, atualização e seminários) e **Experiência Profissional (**mediante declaração de instituição, empresa, órgão, empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**)**. A documentação a ser entregue, será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida, conforme discriminadas abaixo:

7.1.1. Formação Acadêmica. Diploma ou Certificado de Escolaridade.

7.1.1.1. Pontuação da Formação Acadêmica. Será pontuada a escolaridade do nível maior não sendo a pontuação cumulativa.

7.1.2. Qualificação. Os diplomas/certificados de Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação os que estiverem devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, realizados somente no período correspondente aos últimos 3 (três) anos, ou seja, cursos realizados (inicio e fim) e **concluídos no período de 01/2022 a 12/2024.**

7.1.2.1. Pontuação da qualificação. A cada 30 horas de cursos de qualificação atribui 1,0 ponto, não atribuindo pontos proporcionais, e não ultrapassando 300 horas de cursos.

7.1.3. Experiência Profissional. Para fins de comprovação, será necessária a apresentação de declaração de tempo de serviço na área pretendida em papel timbrado, com CNPJ (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), datado e com **o tempo de serviço compreendido no período correspondente aos últimos 10 (dez) anos, ou seja, no período de 01/2015 a 12/2024**, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função (se for o caso) e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na Avaliação.

7.1.3.1 - O título de experiência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido (de acordo com o descrito e exigido no subitem 7.2.3), com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (se for pessoa jurídica); nome, assinatura, CPF e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

7.1.3.2. Pontuação da Experiência Profissional. A cada 01 ano de experiência na área atribui 1,0 ponto, não atribuindo pontos proporcionais, e não ultrapassando 10,00 pontos.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO MÍNIMO	PONTO MÁXIMO
01	Ensino Fundamental (Incompleto)	Declaração ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental	3,0	3,0
02	Ensino Fundamental (Completo)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental	5,0	5,0
03	Ensino Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio	10,0	10,0
04	Ensino Superior	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior na área pretendida	15,00	15,0
05	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	20,0	20,0
06	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	25,0	25,0
07	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado	30,0	30,0
08	Qualificação	Certificados de cursos, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada 30h (trinta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 10,0 (dez) pontos, nos últimos três anos.	1,0	10,0
09	Atuação no cargo pretendido	Comprovação de atuação no cargo pretendido. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada 1 (um) ano, podendo atribuir-se no máximo 10,0 (dez pontos).	1,0	10,0

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

8.2. Para os efeitos do item 12.1, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

8.3. Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Marcelândia, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

8.4. O candidato, no ato da inscrição, **deverá anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99.

8.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

8.6. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 12.1, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Que tiver maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por **Edital**, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.marcelandia.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Prefeitura Municipal.

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

12.3 Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Marcelândia, para assinatura de contrato, no prazo estipulado pelo edital de convocação;

12.4 – O não comparecimento do candidato no ato da Admissão/Contratação, no dia estabelecido, implicará na sua eliminação do certame.

12.5 - Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação.

12.6 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

12.7 - O candidato convocado poderá solicitar uma única vez reclassificação para o último lugar da lista de classificados (final da fila), para não ser admitido na data da convocação, o mesmo passará ao final da lista de classificados.

12.8. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar fotocópia da documentação, conforme o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Título de Eleitor;

e) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

h) Cadastro do PIS/PASEP;

i) Comprovante de Escolaridade autenticado ou original com cópia simples, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC**;**

j) CNH (em caso de cargo específico verificar a categoria exigida);

k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;

l) Comprovante de Residência à época da Contratação;

m) Atestado Médico Admissional;

n) Certidão Negativa do Estado de Mato Grosso em 1º e 2º Grau dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

o) Outros documentos que se fizerem necessários a época da posse de acordo com a legislação em vigor**.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá **prazo de validade até 31 de dezembro de 2025,** podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

13.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

13.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes.

13.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

13.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

13.6. A Prefeitura Municipal poderá convocar, para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

13.7. A Prefeitura Municipal de Marcelândia fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

13.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Prefeitura de Marcelândia.

13.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

13.10. Todas as publicações pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.marcelandia.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos do Paço Municipal.

13.11. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no site www.marcelandia.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marcelândia a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

13.12. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o site www.marcelandia.mt.gov.br e o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

14.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

15.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados. II.Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo. III.Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado. IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas. V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente. VI. Junções de turmas no caso de professores. VII. Existência de subemprego do professor contratado. VIII. A pedido do profissional (a). IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato. X. Desempenho insatisfatório das atribuições. **15.2 -** Nas hipóteses previstas no subitem 15.1, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Dos Recursos

16.1.1. Dos atos praticados Prefeitura Municipal de Marcelândia/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Resultado das Inscrições e da análise de títulos: até 03 (três) dias úteis;

16.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo II deste edital, com protocolo no Departamento de Recursos Humanos, para análise por parte da Comissão Organizadora.

16.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no mural do Paço Municipal e dado conhecimento no site www.marcelândia.mt.gov.br, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Marcelândia-MT, 25 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA MENDES

Presidente da Comissão do

Processo Seletivo Simplificado 001/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025	
ETAPAS	**DATAS**
Publicação do Edital	25/03/2025
Período das Inscrições	**31/03/2025 à 04/04/2025**
Deferimento das Inscrições	08/04/2025
Interposição e Recurso pós-deferimento e indeferimento das inscrições	09/04/2025
Resultado da interposição do recurso/validação das inscrições	11/04/2025
Análise dos Títulos e demais documentos	14/04/2025
Resultado Preliminar da análise dos Títulos e demais documentos	16/04/2025
Interposição de Recurso após Análises títulos e demais documentos	17/04/2025
Resultado da análise de Recurso da análise títulos e demais documentos	22/04/2025
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	24/04/2025
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	24/04/2025

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

N°	Código	Cargo/carga horária semanal	Classe/ nível	Micro área	Requisitos Mínimos	Vagas disponíveis	Quantidade de vagas a contratar	Vencimento
01	44	Técnico em Enfermagem 40h.	A13	Município de Marcelândia	Ensino Médio Completo / Técnico em Enfermagem/ Registro no conselho de classe	03	02	R$ 1. 801,57
02	48	Médico Veterinário 40h.	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Medicina Veterinária/ Registro no conselho de classe	02	02	R$ 3. 699,65
03	49	Assistente Social 30h.	A19	Município de Marcelândia	**Nível Superior/ Assistência Social/ Registro no conselho de classe**	03	01	R$ 3. 699,65
04	138	Psicologo 40h	A19	Município de Marcelândia	**Nível Superior/ Psicologia / Registro no conselho de classe**	04	02	R$ 3. 699,65
05	139	Fonoaudiólogo 20h.	A14	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Fonoaudiologia/ Registro no conselho de classe	02	02	R$ 1. 962,42
06	140	Fisioterapeuta 40h	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Fisioterapia/ Registro no conselho de classe	03	02	R$ 3. 699,65
07	144	Nutricionista 40h	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Nutrição/ Registro no conselho de classe	01	01	R$ 3. 699,65
08	147	Enfermeiro 40h	A23	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Enfermagem/ Registro no conselho de classe	03	01	R$ 4. 986,48
09	153	Fiscal Sanitário 40h	A8	Município de Marcelândia	Ensino Médio Completo	05	01	R$ 1. 721,14
10	162	Técnico em Raio X 24h.	A14	Município de Marcelândia	Ensino Médio Completo/ Curso Técnico em Raio-X	01	01	R$ 1. 962,42
11	167	Motorista com Habilitação “D” 40h.	A7	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto/ Habilitação “D”	27	06	R$ 1. 705,05
12	176	Zelador 40h.	A2	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto	48	CR	R$ 1. 624,63
13	178	Auxiliar de Serviços Gerais 40h.	A3	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto	50	09	R$ 1. 640,71
14	181	Carpinteiro 40h.	A8	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto	03	02	R$ 1. 721,14
15	257	Engenheiro Florestal 40h.	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Engenharia Florestal/ Registro no conselho de classe	01	01	R$ 3. 699,65
16	258	Engenheiro Ambiental 40h.	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Engenharia Ambiental/ Registro no conselho de classe	01	01	R$ 3. 699,65
17	260	Técnico Agropecuário 40h.	A10	Município de Marcelândia	Ensino Médio Completo / Técnico em Agropecuária/ Registro no conselho de classe	02	01	R$ 1. 753,31
18	266	Operador de Motoniveladora 40h.	A14	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto / Habilitação “D”	03	01	R$ 1. 962,42
19	267	Operador de PC 200 40h.	A16	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto / Habilitação “D”	02	01	R$ 2. 734,53
20	270	Coletor de Lixo 40h.	A2	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto	23	02	R$ 1. 624,63
21	272	Professor Pedagogo 30h.	B1	Município de Marcelândia	**Nível Superior/Pedagogia**	126	CR	R$ 3. 956,84
22	272	Professor de Educação Física 30h.	B1	Município de Marcelândia	**Nível Superior/Licenciatura em Educação Física**	126	01	R$ 3. 956,84
23	290	Biólogo 40h.	A19	Município de Marcelândia	**Nível Superior/Biologia/** Registro no conselho de classe	01	01	R$ 3. 699,65
24	385	Educador Físico 40h.	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Bacharelado em Educação Física/ Registro no conselho de classe	03	01	R$ 3. 699,65

Distrito de Analândia do Norte

N°	Código	Cargo/carga horária semanal	Classe/ nível	Micro área	Requisitos Mínimos	Vagas disponíveis	Qantidade de vagas a contratar	Vencimento
25	178	Auxiliar de Serviços Gerais 40h.	A3	Distrito de Analândia	Ensino Fundamental Incompleto	50	01	R$ 1. 640,71
26	167	Motorista com Habilitação “D” 40h.	A7	Distrito de Analândia	Ensino Fundamental Incompleto/ Habilitação “D”	27	04	R$ 1. 705,05
27	272	Professor Pedagogo 30h.	B1	Distrito de Analândia	Nível Superior/Pedagogia	126	01	R$ 3. 956,84

Comunidade Bom Jaguar

N°	Código	Cargo/carga horária semanal	Classe/nível	Micro área	Requisitos Mínimos	Vagas disponíveis	Qantidade de vagas a contratar	Vencimento
28	167	Motorista com Habilitação “D” 40h.	A7	Bom Jaguar	Ensino Fundamental Incompleto/ Habilitação “D”	27	01	R$ 1. 705,05
29	272	Professor Pedagogo 30h.	B1	Bom Jaguar	Nível Superior/Pedagogia	126	CR	R$ 3. 956,84

Fazenda Vitória

N°	Código	Cargo/carga horária semanal	Classe/nível	Micro área	Requisitos Mínimos	Vagas disponíveis	Qantidade de vagas a contratar	Vencimento
30	272	Professor Pedagogo 30h.	B1	Fazenda Vitória	Nível Superior/Pedagogia	126	01	R$ 3. 956,84

Fazenda Xingu

N°	Código	Cargo	Classe/nível	Micro área	Requisitos Mínimos	Vagas disponíveis	Qantidade de vagas a contratar	Vencimento
31	167	Motorista com Habilitação “D” 40h.	A7	Fazenda Xingu	Ensino Fundamental Incompleto/ Habilitação “D”	27	01	R$ 1. 705,05
32	177	Merendeira 40h.	A2	Fazenda Xingu	Ensino Fundamental Incompleto	14	01	R$ 1. 624,63
33	272	Professor Pedagogo 30h.	B1	Fazenda Xingu	Nível Superior/Pedagogia	126	01	R$ 3. 956,84

ANEXO III

CARGO: Técnico em Enfermagem

a) Requisitos: Curso Técnico em Enfermagem e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Atribuições: Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro; adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando - os; auxiliar o Médico em cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro; preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; participar de campanhas de vacinação; assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domicilia res, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas e atividades de educação em saúde; participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem; participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar outras atribuições afins.

CARGO: Médico Veterinário.

a) Requisitos: Curso Superior em Medicina Veterinária e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Atribuições: Normas Gerais de Higiene de Produtos de Origem Animal: água de abastecimento e consumo; normas gerais de limpeza, detergência e sanitização, drenagem e tratamento de efluentes; artrópodes e roedores na higiene dos estabelecimentos. Fraudes por: alteração, adulteração e falsificação. Infecções e intoxicações alimentares: Salmonella, Shigella, Yersinia enterocolítica, Streptococoa Vibrio parahaemolyticua Campylobacter, aostridium, Bacillus, Stapylococcus. Fungos Produtores de Micotoxinas: toxinas e micotoxicose - aspergillus, penicillium, fusarium, claviceps. Procedimentos na investigação epidemiológica: surtos de infecções e toxinfecções alimentares. Prevenção. Pesquisa de micro-organismo: indicadores e patogênicos em alimentos. Fatores que interferem no metabolismo dos

micro-organismos: intrínsecos e extrínsecos. Aditivos empregados na indústria de alimentos: riscos dos aditivos intencionais. Riscos dos aditivos acidentais ou incidentais, legislação. Inspeção ante e pós-morte: procedimentos, objetivos. Nodos linfáticos: exploração obrigatória na rotina de inspeção e na reinspeção. Cortes de carnes de bovinos, suínos e ovinos: obtenção, reconhecimento, técnicas de embalagem, transporte e legislação. Transformação do músculo em carne: "Rigor mortis" e maturação. Inspeção e julgamento de carcaças e vísceras de animais de açougue: portadores de doenças infecciosas, parasitárias transmissíveis ou não ao homem pela ingestão e/ou manipulação de carnes. Frigorificação: conceito, carnes resfriadas, refrigeradas e congeladas, obtenção, características, armazenagem. Alterações, descongelamento e transporte. Carnes curadas: fundamentos, métodos de cura, processo de defumação, produtos curados. Carnes envasadas: conceito, classificação pela acidez ou valor do pH, fundamentos do tratamento térmico, fontes de contaminação, operações tecnológicas, appertização, embalagem, armazenamento. Irradiação de Alimentos: conceito, processamento, aplicações, legislação. Alimentos Transgênicos: biotecnologia, aplicações, avaliação da segurança, legislação. Higiene das diversas fases do preparo de carcaças e vísceras de aves: inspeção ante e pós-morte. Reinspeção no consumo, legislação. Refrigeração do pescado: na embarcação, no entreposto e na distribuição. Inspeção organoléptica do pescado. Obtenção higiênica do leite: fatores que influem na qualidade higiênica do leite. Leite de consumo, beneficiamento: processamentos, envase. Inspeção sanitária e critério de julgamento. Leite esterilizado e leites aromatizados: características e higiene de sua obtenção: inspeção e julgamento. Queijos dos diversos tipos: características e higiene de sua obtenção. Alterações e defeitos. Características do mel de abelhas: fraudes. Epidemiologia: princípios epidemiológicos, informações epidemiológicas, sistemas de notificação e de vigilância, estudos epidemiológicos, apresentação dos dados de saúde, classificação das medidas preventivas. Zoonoses: etiologia, grupos e classificação (SCHWABE, 1969) das zoonoses, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento, profilaxia. Teníasecisticercose, tuberculose, leishmaniose, raiva, leptospirose, brucelose, toxoplasmose, carbúnculo, fascilose, doença de Chagas, esquistossomose, dengue, febre amarela, fagicolose, anisaquíase, sarcosistose, hantavirose. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Promover saúde e o bem-estar animal. Ética profissional.

CARGO: Assistente Social

a) Requisitos: Ensino Superior em Assistência Social, Registro no Conselho de Classe.

b) Atribuições: Participar do planejamento e gestão das políticas sociais; Coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela municipalidade; Elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; Elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos; Compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; Participar da elaboração, coordenação e execução de

campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social; Coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; Desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura; Promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; Acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário; Incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços sócio assistenciais, com atividades de Caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente; Orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; Apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência; Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; Emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária; Elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; Divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; Formular projetos para captação de recursos; Articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, juntas médicas, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Participar de programas de formação continuada na sua área de atuação; Emitir laudos técnicos, pareceres e resposta a quesitos, por escrito ou verbalmente em audiências e ainda realizar acompanhamento e reavaliação de casos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Psicólogo

a) Requisitos: Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.

b) Atribuições: Atividades de psicologia da saúde: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico; desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde; trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias

diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando -os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Atividades de psicologia do trabalho: participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos e técnica s da psicologia aplicada ao trabalho; exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas; estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão de obra, visando a otimização de recursos humanos; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional; realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; estudar e propor soluções, juntamente com outros profissionais da área de saúde ocupacional, para a melhoria das condições ambientais, materiais e locais do trabalho; apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; acompanhar o processo demissional, voluntário ou não, de servidores; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação o u outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando -os sobre suas relações empregatícias; receber e orientar os servidores recém - ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura; realizar pesquisa de clima organizacional; desenvolver programas específicos em função de necessidades levantadas em pesquisa de clima e outras; desempenhar outra atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Fonoaudiólogo

a) Requisitos: Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe.

b) Atribuições: Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala articulação e audição; realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiólogo, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição; realizar avaliação audiológica; realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; desenvolver atividades educativas de promoção

de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação; selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais, próteses auditivas; habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, par a fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado; conhecer e divulgar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Fisioterapeuta

a) Requisitos: Curso Superior em Fisioterapia e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Atribuições: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de ver afiação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; ensinar aos pacientes exercícios

corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando -os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando -os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; participar de programas esportivos destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e

contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; aplicar massagens terapêuticas; promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área; integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados

disponíveis; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação; participar das atividades de educação permanente; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da

Família, Pronto- Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Cargo: Nutricionista

a) Requisitos: Curso superior de Bacharelado em Nutrição e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Atribuições: – Elaborar o Plano Anual de Trabalho da alimentação escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Realizar o controle de qualidade de gêneros de produtos alimentícios. Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; b) respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola. Utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridades aos produtos semielaborados e aos in natura; calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ). Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias. Avaliar mensalmente o controle de estoque das instituições de ensino, unidade de saúde, dentre outros, e determinar o quantitativo de gêneros alimentícios a serem fornecidas. Controlar o estoque de gêneros alimentícios do armazém de distribuição de alimentação e solicitar aos fornecedores a quantidade necessária para atender a demanda das instituições. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos estudantes, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados. Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal da Alimentação Escolar e Hospitalar. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação escolar e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação. Zelar para que, na capacitação especifica de manipuladores de alimentos da alimentação escolar e hospitalar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos da Alimentação. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação escolar e nutrição. Coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes e dos pacientes. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar. Acompanhar desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação escolar e hospitalar. Participar do processo de licitação e da chamada pública da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere a parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros). Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação Escolar e Hospitalar. Assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica da alimentação escolar. O nutricionista designado a Responsável Técnico (RT) do PNAE deve interagir com o Quadro Técnico (QT) de nutricionistas da Coordenadoria a fim de garantir o desenvolvimento e operacionalização das atividades inerentes ao PNAE. Averiguar juntamente com o Coordenador de Logística e Alimentação Escolar, qualquer denúncia referente a alimentação escolar. Manter atualizado o sistema ou planilha de controle de estoque e distribuição de gêneros alimentícios; Comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde dos alunos atendidos pela alimentação escolar e dos pacientes atendidos nas unidades de saúde. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional da alimentação escolar e hospitalar. Avaliar as necessidades nutricionais dos pacientes internados e desenvolver planos alimentares que atendam essas necessidades específicas.

CARGO: Enfermeiro

a) Requisitos: Curso Superior de Enfermagem e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Atribuições: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; determinar prescrição de assistência de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes d o município; desenvolver as atividades de vigilância em saúde; prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puér-

pura e ao recém nascido; acompanhar a evolução do trabalho de parto; analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde; realizar visita domiciliar, quando necessário; participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente; atuar de acordo com Código de Ética da classe; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Fiscal Sanitário

a) Requisitos: Ensino Médio Completo.

b) Atuar na fiscalização de diversas áreas com o objetivo de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Atuação pautada pela perspectiva da integralidade, equidade e universalidade do cuidado à saúde e que leve em conta as características demográficas, econômicas, sociais e epidemiológicas do território onde atua, fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos; fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais; controlar e combater vetores causadores de doenças, em estabelecimentos comerciais e residenciais; realizar atividades educativas para prevenção de agravos à saúde; identificar situações de risco e comunicar aos superiores soluções necessárias; realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, periurbano e rural e elaborar plantas cadastrais; participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública; participar de campanhas de saúde; Fornecer suporte ao Setor administrativo da Vigilância Sanitária Municipal, através de protocolo, expediente, alimentação do sistema de informações e outros serviços administrativos relacionados com o gênero sanitário; Realizar levantamentos cadastrais, a fim de atualizações de Banco de Dados; Executar tarefas correlatas de Saúde, determinadas pelo superior imediato; Fornecer suporte aos setores de Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses, para emissão de Notificações e Imposições de Penalidades referentes aos serviços executados pelos Agentes de Vetores e Zoonoses; Responder juridicamente por seus atos executados na Vigilância Sanitária Municipal; Elaborar e executar relatórios das inspeções realizadas, com parecer técnico conclusivo para o superior imediato; Cumprir todas as normas, leis, decretos e regulamentos Municipais, Estaduais e Federais referente ao Gênero Sanitário.

CARGO: Técnico em Raio X

a) Requisitos: Curso Técnico em Radiologia e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Atribuições: Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruídos quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia já revelada ao Médico ou Cirurgião Dentista responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurar e registrar de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, efetuando o lançamento e registro em planilha própria para possibilitar a cobrança a o SUS ou outros órgãos conveniados; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; executar os exames de crânio e face, esqueleto torácico/membro superior, bacia e membros inferiores, órgãos internos do tórax, aparelho digestivo, aparelho gênito-urinário, outros exames diversos,; selecionar os filmes, atendendo ao tipo de radiografia prescrita, bem como recepcionar o cliente com cordialidade, identificando -o, posicionando-o, orientando-o a respeito do procedimento que será executado, e auxiliando-o nas dificuldades que porventura este referir; colocar os filmes em chassi adequado, identificar, e providenciar a execução da técnica radiológica, obedecendo os níveis permitidos de exposição radioativa, tanto tolerantes ao cliente, como também ao operador; utilizar os equipamentos de proteção individual e os controladores de radiação exigidos por lei; ao acionar o aparelho de Raio X, certificar -se do pleno conhecimento de seu manuseio, evitando com isso, exposições desnecessárias à radioatividade, como também, possíveis avarias; providenciar a revelação do filme, e zelar pelos equipamentos que facilitam esse e outros procedimentos; providenciar a troca de insumos e a limpeza e perfeita higiene do ambiente; elaborar outras tarefas correlatas.

Cargo: Motorista

a) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação categoria “D”.

b) Atribuições: dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e ambulância; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pela documentação veículo; orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto; comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; observar, rigorosamente, as normas de trânsito; dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas; dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município; auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância; dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento

do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

CARGO: Zeladora

a) Requisito: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Atribuições**:** Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mante - lós nas condições de asseio requeridas; realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos prédios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; aplicar cera e lustrar chão e móveis; conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria; frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando -os de acordo com as determinações; coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando- os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

Cargo: Merendeira

a) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Atribuições:confeccionar a merenda escolar e proceder à limpeza em geral. Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da cozinha; remover lixos e detritos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

a) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Atribuições: **quando no exercício de tarefas de copa e cozinha**: - preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; - lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; - arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; - lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; - manter limpo os utensílios de copa e cozinha; - auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; - auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; - auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição.

Quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria: percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; - limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; - realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; aplicar cera e lustrar chão e móveis; conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; - coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica

recebida. **Demais Serviços:** contribuir na manutenção de plantas e jardins, coletar materiais para reciclagem ou descarte, fazer pequenos reparos e consertos ou contribuir com profissionais a cargo dos serviços de manutenção.

CARGO: Carpinteiro

a) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Atribuições: Planejar trabalhos de carpintaria, preparar canteiro de obras e montar formas metálicas; confeccionar formas de madeira e forro de laje (painéis), construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado; escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; montar portas e esquadrias; finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos; efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas.

CARGO: Engenheiro Florestal

a) Requisitos: Curso Superior em Engenharia Florestal e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico. engenharia rural; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; fiscalização florestal; serviços afins e correlatos.

CARGO: Engenheiro Ambiental

a) Requisitos: Curso Superior em Engenharia Ambiental e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Planejar e executar tarefas técnicas relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos de gestão e ordenamento ambientais; diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para a sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis. Desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; planejamento do espaço; Gerenciamento dos recursos hídricos; Desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; Compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade; Gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais; Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projetos e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômico; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão: Elaboração de orçamento, padronização, mensuração e controle de qualidade: Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico: Execução de desenho técnico e fiscalização ambiental e seus serviços afins e correlatos.

CARGO: Técnico Agropecuário

a) Requisitos: Curso Técnico em Agropecuária e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Orientar na escolha do local para atividade agropecuária; Orientar sobre preservação ambiental; orientar coleta de amostras para análises e exames; orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita; orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; orientar construções e instalações agropecuárias; orientar na escolha de espécies e cultivares; orientar sobre técnicas de plantio; orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; orientar manejo integrado de pragas e doenças; orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPI); orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; orientar na legalização de empreendimentos agropecuários; orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras; orientar alimentação e manejo de animais; orientar sobre formulações de rações; orientar manejo do desenvolvimento animal; orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas; orientar no controle de animais transmissores de doenças; orientar pré-abate; recomendar compra e venda de animais; orientar na recuperação de áreas degradadas. Executar projetos agropecuários: Executar levantamento do custo-benefício para o produtor; verificar disponibilidade e qualidade da água a ser utilizada na produção agropecuária; coletar amostras para análise; acompanhar construção de curva em nível; interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; regular máquinas e equipamentos; elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; coletar dados meteorológicos; coletar dados experimentais; conduzir experimentos de pesquisa; levantar dados de pragas e doenças; supervisionar atividades agropecuárias; manejar reprodução de animais; realizar cruzamento de cultivares; formular rações de animais; Planejar atividades agropecuárias: Verificar infraestrutura (máquinas, equipamentos, instalações e outros); levantar dados sobre a área a ser trabalhada; planejar rotação de culturas; disseminar produção orgânica. Fiscalizar produção agropecuária: Fiscalizar produção de mudas e sementes; enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; classificar produtos vegetais; inspecionar sanidade de produtos agropecuários; fiscalizar vacinação de animais; fiscalizar aplicação de agrotóxicos; inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos; fiscalizar documentação de produtos agropecuários. Recomendar procedimentos de biosseguridade: Recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; recomendar sobre limpeza e desinfeção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar destino de animais mortos; orientar manejo de dejetos; recomendar sobre técnica de vazio sanitário. Desenvolver tecnologias: Adaptar tecnologias de produção; criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; adaptar instalações e equipamentos conforme necessidade. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: Operador de Motoniveladora

a) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação “D”.

b) Atribuições: Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras; aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade; operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrol e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Operador de PC 200

a) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação “D”.

b) Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Comunicar o chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras; aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade; operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrola e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

CARGO: Coletor de Lixo

a) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Realizar coleta de lixo domiciliar, industrial e entulhos, realizar a coleta seletiva, acompanhar o lixo até seu destino final cuidando também da sua deposição de acordo com as leis vigentes, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

Cargo: Professores

a) Requisito mínimo: Ensino Superior completo com Licenciatura na área que irá concorrer.

b) Atribuições: (comum a todos os cargos de Professor): Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; Participar da elaboração do calendário escolar; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos,

desenvolvimento de aulas; Registrar as frequências dos alunos e os conteúdos trabalhados; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Zelar pelo bom nome da escola; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargo, Carreira Salário da Educação e respectivo Estatuto da Prefeitura Municipal e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

CARGO: Biólogo

a) Requisitos: Ensino Superior em Biologia, Registro no Conselho de Classe.

b) Atribuições: Realizar Pesquisa de campo e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, habitat, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies; realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para analisar a sua aplicabilidade; analisar vários dados importantes dos seres vivos, estudando o comportamento, a distribuição das populações, a estrutura das comunidades, a organização dos ecossistemas e outros aspectos referentes às diferentes formas de vida, para conhecer todas suas características; realizar estudos e relatórios de impactos ambientais; elaborar relatórios de impactos ambientais; realizar estudos visando a ambientação de projetos para o desenvolvimento da piscicultura; preparar informes sobre suas descobertas e conclusões anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar sua utilização em saúde, agricultura, pecuária, meio ambiente e outros campos, ou para subsidiar futuras pesquisas; orientar e prestar assistência técnica sobre práticas de manejo e cargos de níveis tecnológicos compatíveis e adequados para a obtenção do crescimento da produção de carne de peixe; orientar e fiscalizar os trabalhos de tratamento e desenvolvimento de peixes em cativeiro, instruindo quanto à alimentação, condições ambientais e composição da água, para garantir sua sobrevivência e reprodução; efetuar e controlar a coleta de novas espécies de peixes e de amostras de materiais, plantas e microorganismo em tanques próprios ou em rios, lagos, lagoas, represas ou mar usando bancos, redes, tubos de ensaio e outros equipamentos para facilitar experiências e análises químico biológicas, tratamento de água, alimentação e pesquisa sobre a fauna submarina em geral; realizar fiscalizações nos campos de preservação do meio ambiente, averiguando o uso racional de recursos naturais, a fim de garantir uma boa qualidade ambiental aos munícipes; Realizar Estudos e Pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores, Técnicas de saneamento básico e na área ambiental; Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à Educação Ambiental; Promover e elaborar programas educativos que visem orientar o público quanto a preservação das diferentes espécimes; Supervisionar e orientar a criação e manutenção de animais, plantas e outros organismos vivos; Levantar informações técnicas, diagnosticar situações e elaborar relatórios técnicos, fazendo as anotações sobre descobertas, conclusões e análises; Emitir pareceres técnicos a setores ligados a biologia; Identificar as necessidades inerentes ao desenvolvimento das diversas funções do Biólogo; Elaborar e desenvolver projetos de controle de poluição, reflorestamento ou recuperação de florestas e reservas naturais, visando o controle ambiental; Realizar estudos de impacto ambiental (EIA); elaborar relatórios de impacto ambiental (RIMA); realizar perícias e elaborar laudos técnicos e pareceres; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

a) Requisito: Curso Superior Completo Bacharel em Educação Física, Registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

b) Atribuições: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as

competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____Nº DA INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) requerente

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT						
FICHA DE INSCRIÇÃO						
NOME DO CANDIDATO						
DATA DE NASCIMENTO			**SEXO**		**DOCUMENTO DE IDENTIDADE**	
DIA	**MÊS**	**ANO**	**M**	**F**	**NÚMERO**	**ORG.EXP.**
CPF					**TELEFONE**	

ENDEREÇO	
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco	
BAIRRO	**CEP**

MUNICIPIO	**UF**	**DDD**	**CELULAR**
E-MAIL			

FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)	
( ) Técnico em Enfermagem ( ) Médico Veterinário ( ) Assistente Social ( ) Psicólogo ( ) Fonoaudiólogo ( ) Fisioterapeuta ( ) Nutricionista ( ) Enfermeiro ( ) Fiscal Sanitário ( ) Técnico em Raio-X ( ) Motorista ( ) Zelador ( ) Auxiliar de Serviços Gerais ( ) Carpinteiro ( ) Engenheiro Florestal ( ) Engenheiro Ambiental ( ) Técnico Agropecuário	( ) Operador de Motoniveladora ( ) Operador de PC 200 ( ) Coletor de Lixo ( ) Professor Pedagogo ( ) Professor de Educação Física ( ) Biólogo ( ) Educador Físico ( ) Auxiliar de Serviços Gerais **(Analândia)** ( ) Motorista **(Analândia)** ( ) Professor Pedagogo **(Analândia)** ( ) Professor Pedagogo **(Bom Jaguar)** ( ) Motorista **(Bom Jaguar)** ( ) Professor Pedagogo **(Fazenda Vitória)** ( ) Motorista **(Fazenda Xingu)** ( ) Merendeira **(Fazenda Xingu)** ( ) Professor Pedagogo **(Fazenda Xingu)**
Desejo concorrer a vagas específicas para portadores de Necessidades Especiais	**( ) Sim ( ) Não**
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.	

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS

1.0 CARGO PRETENDIDO:
2.0 DADOS PESSOAIS
NOME:_____ Data de nascimento:_____/_____/_____ Endereço:Rua_____Nº: _____ bairro:_____Cidade:_____ Estado:_____Celular_____email:_____ CPF:_____RG:_____ORGÃO EXP.:_____UF:_____
3.0 FORMAÇÃO / TITULAÇÃO
( ) Doutorado 30,0 ( ) Ensino Médio 10,0 ( ) Mestrado 25,0 ( ) Ensino Fundamental Completo 5,0 ( ) Especialização 20,0 ( ) Ensino Fundamental Incompleto 3,0 ( ) Ensino Superior 15,0 PONTUAÇÃO OBTIDA:_____
4.0 CURSOS DE FORMAÇÃO (janeiro/2022 a dezembro/2024) 5.1 Cursos de formação: 1,0 PONTO PARA CADA 30H DE CURSO ATÉ O MÁXIMO DE 300H, 10,0 PONTOS. TOTAL DE HORAS:_____ PONTUAÇÃO OBTIDA:_____
5.0 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NO CARGO PRETENDIDO 2015 A 2024: 1,0 PONTO PARA CADA 01 ANO (12 meses) COMPROVADAMENTE TRABALHADO ATÉ O MÁXIMO DE 10,00 PONTOS TOTAL DE ANOS:_____ PONTUAÇÃO OBTIDA:_____
6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE: **a) Que tiver maior idade.**
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO RESPONSAVEL PELA VALIDAÇAO** _____/_____/_____ **DATA DA VALIDAÇÃO** TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:_____ NÚMERO DA INSCRIÇÃO **VALIDADA:** _____

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 009/2025 - NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Súmula: Nomeação de agentes para fazer parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Marcelândia.

PEDRO JOSE FIABANE,Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia os servidores: **PAULO JOSE MACIEL NOGUEIRA, THAIS LOSS HILARIO e ANGELICA ELIDIO DE SOUZA GALLI,** para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Marcelândia.

§ Único - A Comissão terá a seguinte formação:

Presidente: PAULO JOSE MACIEL NOGUEIRA

Secretária: THAIS LOSS HILÁRIO

Membro: ANGELICA ELIDIO DE SOUZA GALLI

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 022/2022, de 07/12/2022.

Câmara Municipal de Marcelândia, MT, em 25 de março de 2025.

PEDRO JOSE FIABANE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**144.218.000,00**	**158.513.507,38**	**170.968.609,12**	**12.455.101,74**
RECEITA TRIBUTÁRIA	25.425.000,00	25.425.000,00	26.375.064,95	950.064,95
Impostos	21.515.200,00	21.515.200,00	23.664.205,29	2.149.005,29
Taxas	3.714.800,00	3.714.800,00	2.425.230,79	-1.289.569,21
Contribuição de Melhoria	195.000,00	195.000,00	285.628,87	90.628,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.478.000,00	9.478.000,00	12.613.619,11	3.135.619,11
Contribuições Sociais	7.178.000,00	7.178.000,00	9.831.844,69	2.653.844,69
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.300.000,00	2.300.000,00	2.781.774,42	481.774,42
RECEITA PATRIMONIAL	3.592.000,00	3.592.000,00	17.932.342,97	14.340.342,97
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.592.000,00	3.592.000,00	17.932.342,97	14.340.342,97
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	104.934.000,00	119.229.507,38	112.274.225,96	-6.955.281,42
Transferências Intergovernamentais	104.934.000,00	119.229.507,38	112.274.225,96	-6.955.281,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	788.000,00	788.000,00	1.773.356,13	985.356,13
Multas e Juros de Mora	21.000,00	21.000,00	0,00	-21.000,00
Indenizações e Restituições	214.000,00	214.000,00	264.789,51	50.789,51
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	553.000,00	553.000,00	1.508.566,62	955.566,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**7.965.000,00**	**8.113.756,16**	**1.990.162,76**	**-6.123.593,40**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	503.756,16	659.263,71	155.507,55
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	355.000,00	503.756,16	659.263,71	155.507,55
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	7.610.000,00	7.610.000,00	1.330.899,05	-6.279.100,95
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**152.183.000,00**	**166.627.263,54**	**172.958.771,88**	**6.331.508,34**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**152.183.000,00**	**166.627.263,54**	**172.958.771,88**	**6.331.508,34**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	590.048,81	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**152.183.000,00**	**166.627.263,54**	**173.548.820,69**	**6.921.557,15**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**31.794.283,46**	**31.794.283,46**	**31.794.283,46**	**0,00**
Superávit Financeiro	31.794.283,46	31.794.283,46	31.794.283,46	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**118.792.927,53**	**155.054.572,28**	**141.419.334,90**	**140.059.390,09**	**138.960.091,82**	**13.635.237,38**
Pessoal e Encargos Sociais	57.002.000,00	69.672.991,62	61.818.014,12	61.818.014,12	61.818.014,12	7.854.977,50
Juros e Encargos da Dívida	1.400.000,00	1.400.000,00	1.163.397,33	1.163.397,33	1.163.397,33	236.602,67
Outras Despesas Correntes	60.390.927,53	83.981.580,66	78.437.923,45	77.077.978,64	75.978.680,37	5.543.657,21
Despesas de Capital (X)	**30.297.266,33**	**40.438.073,99**	**32.129.485,79**	**32.129.485,79**	**32.090.520,70**	**8.308.588,20**
Investimentos	28.497.266,33	38.638.073,99	30.747.761,15	30.747.761,15	30.708.796,06	7.890.312,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00	1.381.724,64	1.381.724,64	1.381.724,64	418.275,36
Reserva de Contingência (XI)	**3.092.806,14**	**2.927.806,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.927.806,14**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**152.183.000,00**	**198.420.452,41**	**173.548.820,69**	**172.188.875,88**	**171.050.612,52**	**24.871.631,72**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**152.183.000,00**	**198.420.452,41**	**173.548.820,69**	**172.188.875,88**	**171.050.612,52**	**24.871.631,72**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**152.183.000,00**	**198.420.452,41**	**173.548.820,69**	**172.188.875,88**	**171.050.612,52**	**24.871.631,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**1.767.745,54**	**1.763.944,81**	**1.763.944,81**	**3.800,73**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.767.745,54	1.763.944,81	1.763.944,81	3.800,73	0,00
Despesas de Capital	**176.817,55**	**55.877,72**	**91.771,97**	**91.771,97**	**140.923,30**	**0,00**
Investimentos	176.817,55	55.877,72	91.771,97	91.771,97	140.923,30	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**176.817,55**	**1.823.623,26**	**1.855.716,78**	**1.855.716,78**	**144.724,03**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**18.475,02**	**278.841,32**	**278.841,32**	**0,00**	**18.475,02**
Pessoal e Encargos Sociais	18.475,02	0,00	0,00	0,00	18.475,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	278.841,32	278.841,32	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.475,02**	**278.841,32**	**278.841,32**	**0,00**	**18.475,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**172.958.771,88**	**139.879.738,95**
Recursos Não Vinculados		**55.860.341,60**	**51.218.800,41**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**90.701.688,79**	**78.191.990,39**
Recursos Vinculados à Educação		41.704.247,89	29.881.349,39
Recursos Vinculados à Saúde		33.001.608,05	29.251.421,13
Recursos Vinculados à Seguridade Social		409.300,55	938.618,15
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		538.600,68	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		15.047.931,62	18.120.601,72
Recursos Vinculados ao RPPS		**26.396.741,49**	**10.468.948,15**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		26.396.741,49	10.468.948,15
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.122.954,31**	**3.770.346,93**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.122.954,31	3.770.346,93
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**50.556.819,88**	**40.508.059,62**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		50.556.819,88	40.508.059,62
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**15.212.045,72**	**16.566.333,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.359.944,81	1.823.623,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.138.263,36	278.841,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.401.574,95	10.079.341,47
Outros Recebimentos Extraorçamentários		312.262,60	4.384.526,95
Saldo do Exercício Anterior (V)		**34.597.779,69**	**47.390.500,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		34.125.192,16	46.501.052,93
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		472.587,53	889.447,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**277.448.371,48**	**248.114.978,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**173.548.820,69**	**145.327.880,35**
Recursos Não Vinculados		**58.368.166,75**	**57.896.347,42**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**110.350.137,18**	**83.674.966,76**
Recursos Destinados à Educação		42.223.548,94	33.321.212,46
Recursos Destinados à Saúde		37.250.705,83	30.669.900,06
Recursos Destinados à Seguridade Social		518.488,75	1.027.788,60
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		371.035,10	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		29.986.358,56	18.656.065,64
Recursos Vinculados ao RPPS		**4.830.516,76**	**3.756.566,17**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.830.516,76	3.756.566,17
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**4.122.954,31**	**3.770.346,93**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.122.954,31	3.770.346,93
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**59.488.582,44**	**50.556.819,88**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		59.488.582,44	50.556.819,88
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**27.955.441,85**	**13.862.151,87**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.855.716,78	2.317.801,97
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		278.841,32	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.401.574,95	10.079.341,47
Outros Pagamentos Extraorçamentários		13.419.308,80	1.465.008,43
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**12.332.572,19**	**34.597.779,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.332.568,69	34.125.192,16
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		3,50	472.587,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**277.448.371,48**	**248.114.978,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**56.965.014,51**	**1.104.672,91**	**55.860.341,60**	**52.409.867,34**	**1.191.066,93**	**51.218.800,41**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**106.114.347,63**	**15.412.658,84**	**90.701.688,79**	**91.737.926,34**	**13.545.935,95**	**78.191.990,39**
Recursos Vinculados à Educação	56.856.882,91	15.152.635,02	41.704.247,89	43.197.646,21	13.316.296,82	29.881.349,39
Recursos Vinculados à Saúde	33.248.624,63	247.016,58	33.001.608,05	29.468.981,81	217.560,68	29.251.421,13
Recursos Vinculados à Assistência Social	409.300,55	0,00	409.300,55	938.618,15	0,00	938.618,15
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	538.600,68	0,00	538.600,68	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	15.060.938,86	13.007,24	15.047.931,62	18.132.680,17	12.078,45	18.120.601,72
Recursos Vinculados ao RPPS	**26.396.741,49**	**0,00**	**26.396.741,49**	**10.468.948,15**	**0,00**	**10.468.948,15**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	26.396.741,49	0,00	26.396.741,49	10.468.948,15	0,00	10.468.948,15
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**163.079.362,14**	**16.517.331,75**	**146.562.030,39**	**154.616.741,83**	**14.737.002,88**	**139.879.738,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**74.517.442,99**	**88.045.988,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.332.572,19	34.597.779,69
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		59.488.582,44	50.556.819,88
Estoques		2.696.288,36	2.891.389,37
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**74.517.442,99**	**88.045.988,94**
Ativo Não Circulante		**244.717.946,88**	**210.506.012,90**
Realizável a Longo Prazo		**47.456.241,09**	**41.854.962,02**
Créditos a Longo Prazo		47.456.241,09	41.854.962,02
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		197.261.705,79	168.651.050,88
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**244.717.946,88**	**210.506.012,90**
TOTAL DO ATIVO		**319.235.389,87**	**298.552.001,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**1.156.738,38**	**297.316,34**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		8.870,01	8.870,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.138.263,36	139.304,32
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	139.537,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		9.605,01	9.605,01
Total do Passivo Circulante		**1.156.738,38**	**297.316,34**
Passivo Não Circulante		**131.659.781,83**	**125.552.076,96**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		7.599.485,74	11.621.121,88
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		124.060.296,09	113.930.955,08
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**131.659.781,83**	**125.552.076,96**
Patrimônio Líquido		**186.418.869,66**	**172.702.608,54**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		1.657.240,47	0,00
Resultados Acumulados		184.761.629,19	172.702.608,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**186.418.869,66**	**172.702.608,54**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**319.235.389,87**	**298.552.001,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**319.235.389,87**	**298.552.001,84**
Ativo Financeiro		71.821.154,63	85.154.599,57
Ativo Permanente		247.414.235,24	213.397.402,27
Total do Ativo		**319.235.389,87**	**298.552.001,84**
Passivo (II)		**134.176.465,02**	**127.710.297,11**
Passivo Financeiro		2.516.683,19	2.158.220,15
Passivo Permanente		131.659.781,83	125.552.076,96
Total do Passivo		**134.176.465,02**	**127.710.297,11**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**185.058.924,85**	**170.841.704,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**27.219.541,60**	**36.338.032,09**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		27.219.541,60	36.338.032,09
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**27.219.541,60**	**36.338.032,09**
Atos Potenciais Passivos		**95.204.222,62**	**95.047.482,94**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		95.204.222,62	95.047.482,94
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**95.204.222,62**	**95.047.482,94**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-67.984.681,02**	**-58.709.450,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		605.717,04	6.217.052,19
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		3.721,18	5.601,32
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		290.939,83	938.961,31
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		50.455,11	0,00
542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT		2.841,60	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		236.747,04	334.654,56
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		3.585,41	2.545,76
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		1.259,21	6.613,22
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		77,16	71,44
576 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		154.708,89	362.954,85
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		1.183.581,03	2.041.150,82
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		114.702,24	460.671,80
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA		2.400,00	13.900,00
604 TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		10.395,19	79.537,71
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		60.257,25	105.479,39
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		330.735,25	2.518.352,44
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		62.213,79	193.058,05
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		5.828,98	8.760,16
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		100.035,99	202.885,56
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.064,77	13.732,32
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	91.442,11
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		388,68	59,76
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		134.818,14	3.037.970,40
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		3.269.254,86	5.640.014,99
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		167.565,58	0,00
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		0,00	145,87
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		722.101,79	959.236,64
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		8,99	1.148.263,53
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		15.693,08	123.586,79
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		2.818,02	50.063,33
718 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		9.012,04	250.897,15
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		167.978,71	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		66.194,30	57.446,15
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		971.007,51	997.296,16
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		827.755,73	1.113.787,20
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		234.021,11	4.851.242,03
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		58.389.182,26	50.154.765,02
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.099.403,68	874.642,39
Total das Fontes de Recursos		**69.304.471,44**	**82.856.842,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**237.054.555,18**	**197.588.066,82**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		28.393.665,59	25.602.620,02
Contribuições		12.613.619,11	9.844.920,49
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	1.315.074,64
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.706.224,41	8.527.882,21
Transferências e Delegações Recebidas		132.469.017,22	114.117.718,92
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		14.723.390,35	26.696.768,16
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		45.148.638,50	11.483.082,38
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**237.054.555,18**	**197.588.066,82**
Pessoal e Encargos		57.764.713,76	53.728.402,21
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.135.087,43	3.239.625,42
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		79.549.217,99	57.075.072,49
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.163.397,33	1.563.891,20
Transferências e Delegações Concedidas		22.433.589,06	21.363.318,63
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		4.242.958,17	10.071.707,20
Tributárias		1.639.488,92	1.351.077,67
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		54.067.081,87	79.088.741,79
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**224.995.534,53**	**227.481.836,61**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**12.059.020,65**	**-29.893.769,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	24.903.982,68	21.860.750,21
Taxas	3.047.427,33	3.642.985,73
Contribuições de Melhoria	442.255,58	98.884,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**28.393.665,59**	**25.602.620,02**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	9.831.844,69	7.339.706,42
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.781.774,42	2.505.214,07
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**12.613.619,11**	**9.844.920,49**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	1.315.074,64
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**1.315.074,64**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	638.965,34	864.315,37
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.067.259,07	7.663.566,84
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.706.224,41**	**8.527.882,21**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	4.122.954,31	3.770.346,93
Transferências Intergovernamentais	128.346.062,91	110.347.371,99
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**132.469.017,22**	**114.117.718,92**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	842.864,51	0,00
Ganhos com Alienação	747.989,99	561.326,26
Ganhos com Incorporação de Ativos	10.492.624,35	26.048.231,41
Desincorporação de Passivos	2.639.911,50	87.210,49
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**14.723.390,35**	**26.696.768,16**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	847.847,24	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	40.055.514,77	9.242.308,55
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.245.276,49	2.240.773,83
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**45.148.638,50**	**11.483.082,38**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	47.997.721,08	42.957.403,70
Encargos Patronais	7.643.629,60	8.524.181,58
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.123.363,08	2.246.816,93
Pessoal e Encargos	**57.764.713,76**	**53.728.402,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	3.552.716,05	2.713.101,94
Pensões	496.765,89	454.507,25
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	85.605,49	72.016,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**4.135.087,43**	**3.239.625,42**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	25.007.883,59	21.032.566,05
Serviços	46.738.495,27	29.574.100,91
Depreciação Amortização e Exaustão	7.802.839,13	6.468.405,53
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**79.549.217,99**	**57.075.072,49**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.163.397,33	1.563.891,20
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**1.163.397,33**	**1.563.891,20**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	4.126.772,73	3.770.346,93
Transferências Intergovernamentais	15.749.647,20	15.050.645,45
Transferências a Instituições Privadas	1.279.000,00	1.277.363,50
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	967.266,47	953.682,75
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	310.902,66	311.280,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**22.433.589,06**	**21.363.318,63**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.542.176,24	1.281.314,06
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.700.781,93	8.790.393,14
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**4.242.958,17**	**10.071.707,20**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.639.488,92	1.351.077,67
Total de VPD Tributárias	**1.639.488,92**	**1.351.077,67**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	208.006,25	78.444,86
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	51.842.096,25	48.702.490,87
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.016.979,37	520.733,70
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**54.067.081,87**	**49.301.669,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**187.805.400,98**	**152.859.933,86**
Receita Tributária		26.375.064,95	22.411.014,38
Receita de Contribuições		12.613.619,11	9.844.920,49
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	202.910,00
Remuneração das Disponibilidades		17.932.342,97	7.663.566,84
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.773.356,13	829.538,13
Transferências recebidas		112.274.225,96	93.673.768,67
Outros Ingressos Operacionais		16.836.791,86	18.234.215,35
Desembolsos		**170.946.716,01**	**130.770.077,31**
Pessoal e demais despesas		131.375.238,77	105.927.052,45
Juros e encargos da dívida		1.163.397,33	1.563.891,20
Transferências concedidas		8.464.241,85	7.964.436,83
Outros desembolsos operacionais		29.943.838,06	15.314.696,83
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**16.858.684,97**	**22.089.856,55**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**1.990.162,76**	**5.254.020,44**
Alienação de bens		659.263,71	482.049,42
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		1.330.899,05	4.771.971,02
Desembolsos		**30.800.568,03**	**28.706.112,62**
Aquisição de ativo não circulante		30.800.568,03	28.495.455,97
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	210.656,65
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-28.810.405,27**	**-23.452.092,18**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.381.724,64**	**1.381.724,64**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.381.724,64	1.381.724,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.381.724,64**	**-1.381.724,64**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-13.333.444,94**	**-2.743.960,27**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		85.154.599,57	87.898.559,84
Caixa e Equivalente de caixa final		71.821.154,63	85.154.599,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**112.274.225,96**	**93.673.768,67**
Intergovernamentais		**88.628.485,59**	**77.652.024,45**
da União		47.565.411,85	39.024.158,03
de Estados e Distrito Federal		41.063.073,74	38.627.866,42
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		23.645.740,37	16.021.744,22
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**8.411.966,49**	**7.964.436,83**
Intergovernamentais		**914.991,11**	**946.160,15**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		914.991,11	946.160,15
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		6.217.975,38	4.615.711,60
Outras transferências concedidas		1.279.000,00	2.402.565,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		2.928.215,59	2.403.718,21
Judiciária		230.331,53	227.472,45
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		20.512.725,02	22.481.354,72
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		377.716,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		3.904.511,54	3.487.893,51
Previdência Social		4.801.185,35	3.751.602,17
Saúde		32.377.882,83	27.356.693,04
Trabalho		1.515.058,49	1.106.851,20
Educação		33.325.022,48	27.576.898,96
Cultura		3.681.232,56	2.455.533,68
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		1.548.016,72	185.085,08
Habitação		11.766,14	225.511,62
Saneamento		12.848,10	40.353,38
Gestão Ambiental		1.264.118,12	1.145.098,52
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		2.664.755,54	3.308.975,35
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		1.123.755,84	1.008.290,53
Comércio e Serviços		2.352.312,71	2.028.968,14
Comunicações		0,00	0,00
Energia		2.497.364,23	1.540.713,55
Transporte		14.058.940,99	3.343.044,13
Desporto e Lazer		2.144.090,19	2.194.106,31
Encargos Especiais		43.388,80	6.612,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**131.375.238,77**	**105.874.777,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.163.397,33	1.563.891,20
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.163.397,33**	**1.563.891,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5349 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
526	NATHALLY RAFAELLA ALVES VERARDO	21	13°	CR
1219	ANTONIA VEIRA DA SILVA	20	14º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5348 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Obras, situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
80	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	24	4º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DAS 500 H/M DA MOTONIVELADORA SANY STG190C-8S, CHASSI PY5119-CE0186 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA com um valor total de R$ 14.293,59. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de março de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5347 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
910	ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS	21	11°	CR
44	MARILUZ CONCEICAO BENTO	21	12º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N°002/2025

CONTRATO N°002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no **CNPJ: 07.745.657/0001-27**, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, AV. PARANAM N°1348, Bairro Sidil, Divinópolis-MG, CEP: 33.501-660, CNPJ:04.225.153/0001-98,** O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA FACILITAÇÃO DE PAGAMENTO DOS FATURAMENTOS EXCLUSIVOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E LIQUIDAÇÃO, BEM COMO, ALTERAÇÕES CORRETIVAS E AS MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão a **LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2025, todo o contrato será amparado pelos meios legais da dispensa e seu Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento, e vigorará a partir da implantação do sistema, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD. LIGAÇÕES APROXIMADAMENTE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Total Mensal	Valor Anual Aproximado
1	3000	Unidade	Solução para recebimento via PIX com quitação instantânea, incluso o fornecimento de software, infraestrutura, serviços de integração com instituições financeiras e/ou pagamentos, bem como, alterações corretivas e as manutenções evolutivas, com suporte técnico especializado.	0,95	R$ 2. 850,00	R$ 34. 200,00

Valor total da proposta: R$ 34.200,00(Trinta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias após a instalação e funcionamento do equipamento,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/21, a Contratada que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na execução do contrato; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei n º 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS RESPONSABILIDADES

Estabelecem-se como obrigações da **CONTRATADA:**

Acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, se dá em razão da necessidade de ter um acompanhamento profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados que dependem de conhecimento especifico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de MT e o profissional que prestará os serviços de consultoria e acompanhamento das questões de ordem técnico contábeis, relativo as informações digitais desta Autarquia Municipal junto à Receita Federal, controle interno e externo e demais órgãos.

Pretende com a referida contratação, maior agilidade nos processos objetivando acompanhar as mudanças globais;

Proporcionar pelo atendimento maior rapidez, descentralização das tomadas de decisões e comunicação;

Proporcionar aos servidores desta Autarquia Municipal treinamentos e transferência de conhecimento, a fim de que eles possam desenvolver suas atividades com maior eficiência e agilidade, inibindo assim a ocorrência de erros que venham ocasionar irregularidades administrativas;

Proporcionar à administração desta Autarquia Municipal maior eficiência na tomada de decisões, bem como dar maior segurança na elaboração e registro dos atos e fatos administrativos, garantindo assim a regularidade das prestações de contas aos órgãos fiscalizadores, bem como a sociedade de modo geral.

Considerando que os serviços de consultoria são constantes no ambiente da administração, é de suma importância a contratação de empresa especializada para atender as demandas destas comissões.

Considerando a necessidade de atender o cumprimento da Lei 4.320/64 Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, essa Autarquia, deve estar sempre amparada em seu trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma.Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da **CONTRATADA;**

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D`Oeste – MT, 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

CNPJ: 04.225.153/0001-98

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCURSO N.º 01/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCURSO N.º 01/2025. Objeto: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO À SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O CANTA MIRASSOL - FESTIVAL DA CANÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DO ROTARY DO DIA 13 AO DIA 16 DE MARÇO DE 2025. **GANHADORES: Categoria Gospel**: 1º Lugar: Glaucia Silva – R$ 3.000,00 + Troféu, 2º Lugar: Sirléia Souza Gomes – R$ 2.000,00 + Medalha e 3º Lugar: Rafaela Gomes – R$ 1.000,00 + Medalha. **Categoria Músicas em Geral**: 1º Lugar: Assis Campos – R$ 3.000,00 + Troféu, 2º Lugar: Adalbem Suzano – R$ 2.000,00 + Medalha e 3º Lugar: Elder Magno – R$ 1.000,00 + Medalha. **Categoria Infanto-Juvenil**: 1º Lugar: Isabella de Freitas Albuquerque – R$ 1.500,00 + Troféu, 2º Lugar: Samuel Gomes – R$ 1.000,00 + Medalha e 3º Lugar: Enzo Henrique Rodrigues – R$ 500,00 + Medalha. O processo foi HOMOLOGADO em 25/03/2025. Hector Álvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste - MT, 26/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E REABERTURA P.E SRP N° 03/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que no processo nº 07/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAUDE E ESPORTE E LASER,** foi declarado **DESERTO.** Informamos que, após o pregão ter sido declarado deserto, foi realizada uma retificação no Termo de Referência para ajustar as condições do processo. Dessa forma reabre-se o prazo para recebimento das Propostas no dia: 26/03/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 10/04/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 10/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65)

99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 25 de Março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 023/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.167.126/0001-00. Objeto: Contratação de Show Regional, em comemoração ao 60° Aniversário do Município de Nobres-MT, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de abril de 2025. Data: 21/03/2025. Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA - Contratado.

CONTRATO N° 024/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.998.179/0001-20 Objeto: Contratação de Show Nacional, em comemoração ao 60° Aniversário do Município de Nobres-MT, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de abril de 2025. Data: 25/03/2025. Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - Contratado.

CONTRATO N° 025/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.998.179/0001-20 Objeto: Contratação de Show Gospel Nacional, em comemoração ao 60° Aniversário do Município de Nobres-MT, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de abril de 2025. Data: 25/03/2025. Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **LL VILLAS EVENTOS LTDA** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo descrita, admitida em 03/06/2024, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Departamento de Frotas, Transportes, Vias Públicas, Limpeza Pública e Serviços, a partir desta data.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL 40h

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
1°	LUCIENE DOS SANTOS	013.759.611-10 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 24 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 24.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO - DISPENSA Nº 001/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será CANELADA Licitação na modalidade dispensa nº 001/2025, para

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DA PREF. MUN DE NORTELÂNDIA, NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROTOCOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, PARTICIPAR DE REUNIÕES EM AUTARQUIAS E COM SECRETÁRIOS E DIRIGENTES QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE. A justificativa do cancelamento estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 25 de março de 2025.

ROSA HELENA DADA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, através da Analista de Licitação e sua Equipe de Apoio, vem por meio deste, **RETIFICAR** o edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**, cujo objeto **é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - ITR,** passando a vigorar conforme segue abaixo:

No Item 7.0 – DOCUEMNTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO: n) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos de Receitas administradas pela ANATEL, **foi solicitado equivocadamente.**

2. Tendo em vista a retificação, mantendo-se a data da sessão de abertura para 27/03/2025 às 08:00.

3. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia/MT, 25 de março de 2025

.

ROSA HELENA DADA SILVA

Analista de Licitação

CONTAS DE GVERNO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 18 de Março de 2025

Relatório de Aplicação de Recursos Por Programas de Governo

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Fixação LOA	Fixação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	% Executado Empenhado/ Fixação	Economia na Execução
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.881.711,80	2.053.794,00	2.001.559,22	2.001.559,22	2.001.559,22	106,37 %	-6,37 %
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.193.000,00	6.297.861,39	5.806.638,34	5.806.638,34	5.792.894,17	111,82 %	-11,82 %
0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	57.000,00	15.600,00	13.600,00	13.600,00	13.600,00	23,86 %	76,14 %
0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	3.336.000,00	3.670.075,60	3.296.159,73	3.296.159,73	3.286.061,04	98,81 %	1,19 %
0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	86.000,00	52.840,90	34.119,90	34.119,90	34.119,90	39,67 %	60,33 %
0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSO	204.000,00	630.540,81	612.972,88	612.972,88	608.844,57	300,48 %	-200,48 %
0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	258.000,00	293.880,73	290.630,73	290.630,73	286.502,42	112,65 %	-12,65 %
0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	1.553.000,00	1.470.487,97	1.409.590,82	1.409.590,82	1.392.355,06	90,77 %	9,23 %
0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLIC	700.000,00	700.000,00	580.805,44	580.805,44	580.805,44	82,97 %	17,03 %
0010	DIVIDAS E ENCARGOS	95.000,00	466.369,79	466.369,79	466.369,79	466.369,79	490,92 %	-390,92 %
0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	444.000,00	417.699,02	311.882,78	311.882,78	309.948,32	70,24 %	29,76 %
0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	38.000,00	207.508,84	203.089,84	203.089,84	203.089,84	534,45 %	-434,45 %
0013	MERENDA ESCOLAR	323.000,00	428.849,78	428.796,43	428.796,43	428.796,43	132,75 %	-32,75 %
0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAM	3.387.000,00	4.302.003,41	3.905.795,80	3.905.795,80	3.866.558,27	115,32 %	-15,32 %
0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTI	751.778,00	1.055.418,27	1.051.161,53	1.051.161,53	1.040.010,89	139,82 %	-39,82 %
0016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	-39,82 %
0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	1.041.000,00	1.289.957,24	1.269.336,42	1.269.336,42	1.269.336,42	121,93 %	-21,93 %
0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	272.000,00	485.021,70	449.072,59	449.072,59	447.049,85	165,10 %	-65,10 %
0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	153.000,00	179.469,32	106.493,95	106.493,95	106.493,95	69,60 %	30,40 %
0020	ATENDER MELHOR PORTADORES DE DEFICIENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	30,40 %
0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.582.000,00	1.547.508,86	1.266.435,88	1.266.435,88	1.256.595,58	80,05 %	19,95 %
0022	MORAR MELHOR	2.417.000,00	3.155.500,50	819.339,18	819.339,18	819.339,18	33,90 %	66,10 %
0023	GESTÃO DO SUS	2.654.200,00	2.956.213,97	2.912.399,50	2.912.399,50	2.893.054,50	109,73 %	-9,73 %
0024	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	-9,73 %
0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	1.853.000,00	2.047.112,60	1.186.597,63	1.186.597,63	1.177.707,88	64,04 %	35,96 %
0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	5.682.000,00	5.673.371,30	3.624.645,06	3.624.645,06	3.624.645,06	63,79 %	36,21 %
0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	278.000,00	128.035,57	36.669,79	36.669,79	36.669,79	13,19 %	86,81 %
0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	10.545.000,00	8.166.338,54	3.395.013,79	3.395.013,79	3.385.385,75	32,20 %	67,80 %

ARAplicacao_Recurso_Programa

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 18 de Março de 2025

Relatório de Aplicação de Recursos Por Programas de Governo

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Fixação LOA	Fixação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	% Executado Empenhado/ Fixação	Economia na Execução
0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	1.011.000,00	903.642,46	783.999,11	783.999,11	775.205,06	77,55 %	22,45 %
0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	127.000,00	89.280,00	49.666,92	49.666,92	49.666,92	39,11 %	60,89 %
0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.015.000,00	203.585,33	82.765,95	82.765,95	82.765,95	8,15 %	91,85 %
0032	COMERCIALIZAÇÃO	106.000,00	74.500,00	55.754,42	55.754,42	55.754,42	52,60 %	47,40 %
0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %
0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	145.300,00	145.300,00	145.300,00	145.300,00	145,30 %	-45,30 %
0036	APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	-45,30 %
0037	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	-45,30 %
0038	RESERVA LEGAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %
0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	6.498.000,00	6.930.732,54	6.605.086,11	6.605.086,11	6.596.399,06	101,65 %	-1,65 %
0040	PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	-1,65 %
0067	ATENÇÃO BÁSICA	5.710.000,00	6.181.044,66	5.637.087,39	5.637.087,39	5.563.473,08	98,72 %	1,28 %
0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	5.918.133,25	5.859.905,32	4.554.161,99	4.554.161,99	4.520.904,06	76,95 %	23,05 %
0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	636.000,00	673.276,96	588.257,13	588.257,13	584.313,30	92,49 %	7,51 %
0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	472.000,00	389.553,89	352.070,89	352.070,89	347.036,73	74,59 %	25,41 %
0071	MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	25,41 %
0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOC	126.000,00	72.157,13	66.220,64	66.220,64	66.220,64	52,56 %	47,44 %
0073	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE S	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %
TOTAL GERAL		**67.425.823,05**	**70.135.438,40**	**54.399.547,57**	**54.399.547,57**	**54.114.832,54**	**80,68 %**	**19,32 %**

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**58.305.648,05**	**59.392.745,95**	**54.496.455,29**	**-4.896.290,66**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.778.505,00	5.778.505,00	5.811.224,77	32.719,77
Impostos	4.556.605,00	4.556.605,00	4.901.394,55	344.789,55
Taxas	1.221.900,00	1.221.900,00	909.830,22	-312.069,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.344.000,00	4.219.708,84	7.347.020,40	3.127.311,56
Contribuições Sociais	3.267.000,00	4.142.708,84	6.957.164,73	2.814.455,89
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	77.000,00	77.000,00	389.855,67	312.855,67
RECEITA PATRIMONIAL	3.277.904,89	3.277.904,89	576.738,65	-2.701.166,24
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.277.904,89	3.277.904,89	576.738,65	-2.701.166,24
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	389.704,00	389.704,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.873.888,16	46.085.277,22	40.326.648,14	-5.758.629,08
Transferências Intergovernamentais	45.873.888,16	46.085.277,22	40.326.648,14	-5.758.629,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.350,00	31.350,00	45.119,33	13.769,33
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	21.450,00	21.450,00	6.622,84	-14.827,16
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	9.900,00	9.900,00	38.496,49	28.596,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**9.120.175,00**	**9.120.175,00**	**1.680.305,10**	**-7.439.869,90**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	437.562,98	437.562,98
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	437.562,98	437.562,98
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	9.120.175,00	9.120.175,00	1.242.742,12	-7.877.432,88
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**67.425.823,05**	**68.512.920,95**	**56.176.760,39**	**-12.336.160,56**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**67.425.823,05**	**68.512.920,95**	**56.176.760,39**	**-12.336.160,56**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**67.425.823,05**	**68.512.920,95**	**54.399.547,57**	**-14.113.373,38**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**1.622.517,45**	**1.622.517,45**	**1.622.517,45**	**0,00**
Superávit Financeiro	1.622.517,45	1.622.517,45	1.622.517,45	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**48.068.489,80**	**54.208.411,62**	**49.670.103,34**	**49.670.103,34**	**49.385.388,31**	**4.538.308,28**
Pessoal e Encargos Sociais	25.264.411,80	28.654.579,98	27.331.090,69	27.331.090,69	27.046.375,66	1.323.489,29
Juros e Encargos da Dívida	23.000,00	224.824,26	224.824,26	224.824,26	224.824,26	0,00
Outras Despesas Correntes	22.781.078,00	25.329.007,38	22.114.188,39	22.114.188,39	22.114.188,39	3.214.818,99
Despesas de Capital (X)	**18.457.333,25**	**15.027.026,78**	**4.729.444,23**	**4.729.444,23**	**4.729.444,23**	**10.297.582,55**
Investimentos	18.413.333,25	14.785.481,25	4.487.898,70	4.487.898,70	4.487.898,70	10.297.582,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	44.000,00	241.545,53	241.545,53	241.545,53	241.545,53	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**900.000,00**	**900.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**900.000,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**67.425.823,05**	**70.135.438,40**	**54.399.547,57**	**54.399.547,57**	**54.114.832,54**	**15.735.890,83**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**67.425.823,05**	**70.135.438,40**	**54.399.547,57**	**54.399.547,57**	**54.114.832,54**	**15.735.890,83**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**1.777.212,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**67.425.823,05**	**70.135.438,40**	**54.399.547,57**	**54.399.547,57**	**54.114.832,54**	**15.735.890,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**20.628,93**	**9.696,37**	**9.696,37**	**10.932,56**	**0,00**
Investimentos	0,00	20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**20.628,93**	**9.696,37**	**9.696,37**	**10.932,56**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**96.352,15**	**439.164,29**	**535.516,44**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	399.943,94	399.943,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.352,15	39.220,35	135.572,50	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**96.352,15**	**439.164,29**	**535.516,44**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**56.176.760,39**	**49.181.506,08**
Recursos Não Vinculados		**25.142.460,58**	**19.061.784,65**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**24.077.135,08**	**25.029.161,65**
Recursos Vinculados à Educação		9.267.354,68	8.806.100,58
Recursos Vinculados à Saúde		9.150.480,40	8.283.451,73
Recursos Vinculados à Seguridade Social		357.333,96	317.202,21
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		5.301.966,04	7.622.407,13
Recursos Vinculados ao RPPS		**6.957.164,73**	**5.090.559,78**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.957.164,73	5.090.559,78
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.053.794,00**	**1.881.711,80**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.053.794,00	1.881.711,80
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**9.007.914,08**	**8.981.351,59**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	20.628,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados		284.715,03	439.164,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.118.583,34	6.352.150,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.604.615,71	2.169.408,35
Saldo do Exercício Anterior (V)		**24.963.308,68**	**25.807.160,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		8.336.677,75	13.134.483,64
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		16.626.630,93	12.672.676,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**92.201.777,15**	**85.851.729,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**54.399.547,57**	**51.327.611,24**
Recursos Não Vinculados		**19.965.831,20**	**14.811.031,12**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**30.654.498,44**	**33.349.674,48**
Recursos Destinados à Educação		12.136.139,87	10.235.666,15
Recursos Destinados à Saúde		13.854.825,33	12.295.640,23
Recursos Destinados à Seguridade Social		369.389,32	496.531,62
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		4.294.143,92	10.321.836,48
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.779.217,93**	**3.166.905,64**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.779.217,93	3.166.905,64
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.053.794,00**	**1.881.711,80**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.053.794,00	1.881.711,80
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**8.414.909,19**	**7.679.097,91**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		9.696,37	370.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		535.516,44	850.152,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.428.991,66	6.319.837,40
Outros Pagamentos Extraorçamentários		440.704,72	139.108,08
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**27.333.526,39**	**24.963.308,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.365.037,67	8.336.677,75
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		20.968.488,72	16.626.630,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**92.201.777,15**	**85.851.729,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**25.185.292,36**	**42.831,78**	**25.142.460,58**	**19.102.985,63**	**41.200,98**	**19.061.784,65**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**30.447.102,93**	**6.369.967,85**	**24.077.135,08**	**29.859.167,88**	**4.830.006,23**	**25.029.161,65**
Recursos Vinculados à Educação	15.626.613,09	6.359.258,41	9.267.354,68	13.625.805,15	4.819.704,57	8.806.100,58
Recursos Vinculados à Saúde	9.161.189,84	10.709,44	9.150.480,40	8.293.753,39	10.301,66	8.283.451,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	357.333,96	0,00	357.333,96	317.202,21	0,00	317.202,21
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	5.301.966,04	0,00	5.301.966,04	7.622.407,13	0,00	7.622.407,13
Recursos Vinculados ao RPPS	**6.957.164,73**	**0,00**	**6.957.164,73**	**5.090.559,78**	**0,00**	**5.090.559,78**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	6.957.164,73	0,00	6.957.164,73	5.090.559,78	0,00	5.090.559,78
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**55.632.395,29**	**6.412.799,63**	**49.219.595,66**	**54.052.713,29**	**4.871.207,21**	**49.181.506,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**36.256.308,39**	**33.537.572,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.441.457,01	14.071.239,30
Créditos a Curto Prazo		8.909.792,25	8.453.426,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		10.892.069,38	10.892.069,38
Estoques		12.989,75	120.837,69
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**36.256.308,39**	**33.537.572,57**
Ativo Não Circulante		**41.727.990,36**	**35.625.272,40**
Realizável a Longo Prazo		**1.342.400,88**	**998.905,86**
Créditos a Longo Prazo		1.342.400,88	998.905,86
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		40.385.589,48	34.626.366,54
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**41.727.990,36**	**35.625.272,40**
TOTAL DO ATIVO		**77.984.298,75**	**69.162.844,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**322.237,12**	**883.446,85**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		284.715,03	399.943,94
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	135.572,50
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		37.522,09	347.930,41
Total do Passivo Circulante		**322.237,12**	**883.446,85**
Passivo Não Circulante		**26.420.166,62**	**26.448.973,43**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.038.397,76	3.067.204,57
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		23.381.768,86	23.381.768,86
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**26.420.166,62**	**26.448.973,43**
Patrimônio Líquido		**51.241.895,01**	**41.830.424,69**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		51.241.895,01	41.830.424,69
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**51.241.895,01**	**41.830.424,69**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**77.984.298,75**	**69.162.844,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**77.984.298,75**	**69.162.844,97**
Ativo Financeiro		27.333.526,39	24.963.308,68
Ativo Permanente		50.650.772,36	44.199.536,29
Total do Ativo		**77.984.298,75**	**69.162.844,97**
Passivo (II)		**26.742.403,74**	**27.353.049,21**
Passivo Financeiro		322.237,12	904.075,78
Passivo Permanente		26.420.166,62	26.448.973,43
Total do Passivo		**26.742.403,74**	**27.353.049,21**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**51.241.895,01**	**41.809.795,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**24.950.640,45**	**23.353.527,98**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		24.620.639,75	23.023.527,28
Direitos Contratuais		0,70	0,70
Outros atos potenciais ativo		330.000,00	330.000,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**24.950.640,45**	**23.353.527,98**
Atos Potenciais Passivos		**41.358.233,01**	**34.108.291,64**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		38.446.810,62	31.196.869,25
Outros atos potenciais passivos		2.911.422,39	2.911.422,39
Total dos Atos Potenciais Passivos		**41.358.233,01**	**34.108.291,64**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-16.407.592,56**	**-10.754.763,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.080,71	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		26.629,79	104.684,08
542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT		1.794,39	7.680,86
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		5.829,06	32.296,53
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		3.833,08	87.144,68
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		3.497,65	0,00
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		1.245,47	240.166,21
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		0,00	339,76
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		2.336,02	170.965,00
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		78.338,60	65.069,42
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.300,11	0,00
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		842.744,20	438.692,68
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		5.058.004,40	6.237.089,00
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		0,00	5.442,90
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		0,00	3.089,87
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		225,04	0,00
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	6.622,28
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	26.078,12
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		176,64	2.686,44
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		729,22	5.517,97
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		20.967.524,89	3.953.954,41
Total das Fontes de Recursos		**27.011.289,27**	**11.387.520,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**70.153.084,78**	**55.580.056,10**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		6.701.465,17	5.578.453,35
Contribuições		7.347.020,40	5.448.198,75
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		389.704,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		591.679,60	1.049.997,56
Transferências e Delegações Recebidas		50.016.827,44	40.853.799,99
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.061.268,84	2.628.889,66
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		45.119,33	20.716,79
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**70.153.084,78**	**55.580.056,10**
Pessoal e Encargos		24.117.234,93	20.156.247,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.790.168,07	3.337.172,85
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		21.512.557,55	16.803.552,49
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		13.663,72	104,13
Transferências e Delegações Concedidas		8.710.030,85	7.150.325,79
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.152.284,73	1.937.763,30
Tributárias		580.805,44	578.366,05
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		864.869,17	126.712,42
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**60.741.614,46**	**50.090.244,39**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**9.411.470,32**	**5.489.811,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	5.609.230,80	5.107.438,98
Taxas	1.092.234,37	471.014,37
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**6.701.465,17**	**5.578.453,35**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	6.957.164,73	5.090.559,78
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	389.855,67	357.638,97
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**7.347.020,40**	**5.448.198,75**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	389.704,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**389.704,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	14.940,95	26.407,35
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	576.738,65	1.023.590,21
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**591.679,60**	**1.049.997,56**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.106.028,78	2.088.454,74
Transferências Intergovernamentais	47.910.798,66	38.765.345,25
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**50.016.827,44**	**40.853.799,99**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	459.710,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	5.061.268,84	2.168.869,97
Desincorporação de Passivos	0,00	309,69
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**5.061.268,84**	**2.628.889,66**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	45.119,33	20.716,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**45.119,33**	**20.716,79**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	18.727.991,34	15.565.862,43
Encargos Patronais	5.389.243,59	4.590.384,93
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**24.117.234,93**	**20.156.247,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	2.904.923,39	2.475.659,50
Pensões	611.719,87	491.989,83
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	273.524,81	369.523,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**3.790.168,07**	**3.337.172,85**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	8.174.775,60	6.369.568,91
Serviços	12.229.447,33	9.458.359,80
Depreciação Amortização e Exaustão	1.108.334,62	975.623,78
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**21.512.557,55**	**16.803.552,49**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	13.293,17	104,13
Variações Monetárias e Cambiais	370,55	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**13.663,72**	**104,13**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.106.028,78	2.088.454,74
Transferências Intergovernamentais	6.341.408,40	4.802.533,32
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	49.386,92	76.187,52
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	213.206,75	183.150,21
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**8.710.030,85**	**7.150.325,79**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	490.817,31	663.771,78
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	661.467,42	1.273.991,52
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.152.284,73**	**1.937.763,30**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	580.805,44	578.366,05
Total de VPD Tributárias	**580.805,44**	**578.366,05**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	864.869,17	126.712,42
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**864.869,17**	**126.712,42**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		49.499.723,59	**DESPESAS CORRENTES**		49.670.103,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.882.616,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.331.090,69	
CONTRIBUIÇÕES	2.350.288,70		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	224.824,26	
RECEITA PATRIMONIAL	576.738,65		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.114.188,39	
RECEITA DE SERVIÇOS	389.704,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.668.056,54				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.119,33				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.412.799,63				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.996.731,70			
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.996.731,70				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		**4.826.351,95**
TOTAL		**54.496.455,29**	**TOTAL**		**49.670.103,34**
RECEITAS DE CAPITAL		1.680.305,10	**DESPESAS DE CAPITAL**		4.729.444,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	437.562,98		INVESTIMENTOS	4.487.898,70	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.242.742,12		AMORTIZACAO DA DIVIDA	241.545,53	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		**3.049.139,13**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		**1.777.212,82**
TOTAL		**56.176.760,39**	**TOTAL**		**56.176.760,39**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	60.909.254,92	DESPESAS CORRENTES	49.670.103,34
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.412.799,63	DESPESAS DE CAPITAL	4.729.444,23
RECEITAS DE CAPITAL	1.680.305,10	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
DÉFICIT TOTAL		**SUPERÁVIT TOTAL**	**1.777.212,82**
TOTAL	**56.176.760,39**	**TOTAL**	**56.176.760,39**

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

ARAnexo_Contabil_1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				49.670.103,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.331.090,69	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		22.216.975,40		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.904.923,39			
3.1.90.03.00.00	PENSOES	611.719,87			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.155.485,62			
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	12.134,61			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.196.811,07			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	262.993,69			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	72.907,15			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		5.114.115,29		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.114.115,29			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			224.824,26	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		224.824,26		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	224.824,26			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.114.188,39	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		49.386,92		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.386,92			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		22.064.801,47		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	273.524,81			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	74.794,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.106.843,96			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	40.658,70			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.320,00			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	98.336,98			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.792.136,29			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.731.424,28			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	900.799,06			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	580.805,44			
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	80.000,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.245.307,69			
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	129.850,26			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.729.444,23
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.487.898,70	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.487.898,70		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	390.639,94			

ARAnexo_Contabil_2 Página: 1/ 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	672.287,44			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.173.259,23			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	746.006,62			
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	500.000,00			
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.705,47			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			241.545,53	
4.6.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		241.545,53		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	241.545,53			
				TOTAL:	**54.399.547,57**
				TOTAL GERAL:	**54.399.547,57**

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				49.499.723,59
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			5.811.224,77	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		4.901.394,55		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.225.801,12		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		346.719,07		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		258.615,31		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		2.204,68		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		78.531,03		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU		7.368,05		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		879.082,05		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		879.004,05		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		78,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.524.464,80		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		1.524.464,80		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		1.248.684,53		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		1.248.684,53		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIV		1.248.684,53		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		275.780,27		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		275.760,53		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		275.760,53		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS		19,74		
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS/MULTAS/JUROS - PREFEIT		19,74		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		2.117.359,26		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		2.117.359,26		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		2.117.359,26		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		2.106.525,61		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRI		160,70		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		9.944,43		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARREC		728,52		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		33.769,37		
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		33.769,37		
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA		31.743,84		
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		2.025,53		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		909.830,22		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		746.991,36		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		157.202,50		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		128.140,78		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		1.672,67		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		25.086,31		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		2.302,74		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		589.788,86		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL		589.788,86		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		162.838,86		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		162.838,86		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		162.039,09		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		799,77		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			2.350.288,70	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.960.433,03		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00			1.960.433,03		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00			1.960.433,03		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00			1.960.433,03		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00			1.960.433,03		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA		1.928.841,87		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL- CAMARA		31.591,16		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		389.855,67		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		389.855,67		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		389.855,67		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		389.855,67		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			576.738,65	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		576.738,65		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		576.738,65		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		576.738,65		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		576.738,65		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL		13.837,65		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRI		29.050,13		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 15001002000 - REC. PROPRIO		1.155,64		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16000000000 - CUSTEIO FEDER		13.848,57		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16001000000- BLOCO INVESTI		6.808,19		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000000 - ESTADO		7.237,04		
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000800 - COVID 19 ESTA		0,69		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS		6.736,36		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16600000000		5.595,34		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16600000800 - COV		1,55		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16610000000- ESTA		784,23		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 17060000000 -		355,24		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE D		3.055,95		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		453.216,64		
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17001000000 - CONV. ESTADO		448.938,41		
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17590000000- FETHAB		705,03		
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17590000701- FETHAB SEDUC		240,80		
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 15750000000 - TRNSF. CONV. E COT. D		3.304,48		
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17500000000- CIDES		27,92		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPA		70.674,62		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - COMPLEMENT		167,30		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			389.704,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		389.704,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		389.704,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		389.704,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		389.704,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			40.326.648,14	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		17.368.703,25		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		12.965.987,24		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		11.631.967,95		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		10.305.012,76		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		10.305.012,76		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		1.326.955,19		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINC		1.326.955,19		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		1.334.019,29		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		1.334.019,29		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		279.695,72		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		24.283,98		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		24.283,98		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		255.411,74		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		255.411,74		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL		255.411,74		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		2.838.720,74		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUND		2.838.720,74		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.833.358,34		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.833.358,34		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		219.964,08		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		49.269,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		632.152,40		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		275.175,18		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO - AÇOES VIG. SANIT.		12.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	INCENT. FINANC. COMPL. - COMBATE ENDEMIAS		109.188,00		
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		37.498,38		
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCENTIVO VISA - DESPESAS DIVERSAS		36.542,64		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS APS		20.400,00		
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA		170.606,29		
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00	ASSIST. FINANC. COMPLEMENTAR PARA PAGTO DO PISO SALARIAL PROF. ENFERMAGEM		141.977,13		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		25.969,20		
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00	INCENT. APS - COMPON. PER CAPITA BASE POPULAC.		35.438,16		
1.7.1.3.50.1.1.23.00.00	INCENT. APS - EQUIPES ESF/ EQUIPES EAP		624.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00	TRANSF. FUNDO A FUNDO - EMENDA PARLAMENTAR		443.177,88		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS D		5.362,40		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS D		5.362,40		
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	PROGRAMA ASSIST. FARMAC. BASICA E INSUMOS ESTRATEGICOS		5.362,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – F		466.807,46		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		339.882,58		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		339.882,58		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		98.064,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES		98.064,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		28.860,88		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS		28.860,88		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		315.387,49		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		315.387,49		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP		315.387,49		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC		80,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	IGD BOLSA FAMÍLIA		47.300,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		155.777,49		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI		75.150,00		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL- BENEFICIOS EVENTUAIS		37.080,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		502.104,60		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		502.104,60		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		502.104,60		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	RECEITA RECOMPOSIÇÃO LEI KANDIR LC 176/2020		502.104,60		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		17.628.676,68		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		13.884.375,81		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		13.091.676,09		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		13.091.676,09		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		637.455,41		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		637.455,41		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		129.490,23		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		129.490,23		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		25.754,08		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		25.754,08		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.138.825,52		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.138.825,52		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		1.138.825,52		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		17.802,07		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA		230.004,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI		24.519,45		
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	REGIONALIZAÇÃO ESTADO		16.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO ESTADO - EMENDA PARLAMENTAR		850.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.418.815,60		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		535.815,60		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI		535.815,60		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL		535.815,60		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		883.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPA		883.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - FORRO CU		283.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - 20º FESTI		600.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.186.659,75		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		35.566,90		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		35.566,90		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD		35.443,20		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	FUPIS		123,70		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		1.151.092,85		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		1.151.092,85		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL		998.739,06		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL		152.353,79		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.329.268,21		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		5.329.268,21		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		5.329.268,21		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		5.329.268,21		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			45.119,33	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		6.622,84		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		6.622,84		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		6.622,84		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		6.622,84		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES DE CONVENIO		5.676,04		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUICOES DIVERSAS		946,80		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		38.496,49		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		38.496,49		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		38.496,49		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		38.496,49		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		38.496,49		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		37.296,49		
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	RECEITAS DIVERSAS FMAS - CASA LAR SANTANA		1.200,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				1.680.305,10
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			437.562,98	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		437.562,98		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		437.562,98		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO P		437.562,98		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO P		437.562,98		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.242.742,12	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		842.742,12		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		842.742,12		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		842.742,12		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		842.742,12		
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	CONSTRUÇÃO POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		842.742,12		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		400.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		400.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		400.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		400.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		400.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				4.996.731,70
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			4.996.731,70	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.996.731,70		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00			4.996.731,70		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00			4.996.731,70		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00			4.996.731,70		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00			4.996.731,70		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS -EXECUTIVO		4.911.316,75		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - LEGISLATIVO		85.414,95		
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):	**52.234,78**
				TOTAL:	**56.228.995,17**

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.954.059,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.007.665,92	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		905.472,74		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.720,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	854.692,43			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	44.060,31			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		102.193,18		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	102.193,18			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			946.393,30	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		946.393,30		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	35.844,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	224.366,76			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.820,00			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.400,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	428.288,25			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	33.467,54			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	213.206,75			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				47.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			47.500,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		47.500,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.001.559,22**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				373.112,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			304.249,33	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		271.270,80		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261.402,12			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.868,68			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		32.978,53		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	32.978,53			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.863,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		68.863,00		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	450,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.413,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**373.112,33**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				111.848,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			110.288,60	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		77.826,22		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.826,22			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		32.462,38		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	32.462,38			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.560,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.560,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.250,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	310,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**111.848,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				79.820,64
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			41.157,13	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		41.157,13		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.682,39			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.474,74			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38.663,51	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		38.663,51		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.312,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.351,51			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**79.820,64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				292.002,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			292.002,37	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		214.924,68		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.924,68			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		77.077,69		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	77.077,69			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**292.002,37**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.894.270,13
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			342.890,01	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		229.191,85		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	221.137,99			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.053,86			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		113.698,16		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	113.698,16			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.551.380,12	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.551.380,12		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	125,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.611,78			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	98.336,98			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	117.638,55			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	550.063,95			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	729.440,16			
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	959.163,70			
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				213.590,10
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			213.590,10	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		213.590,10		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213.590,10			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.107.860,23**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.840.632,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			777.016,06	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		609.602,55		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	606.515,87			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.086,68			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		167.413,51		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	167.413,51			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.063.616,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.063.616,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	999.501,79			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	207.677,42			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	851.436,79			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.176.315,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.176.315,99	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.176.315,99		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	390.639,94			
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	427.806,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.353.920,05			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.950,00			
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.016.948,05**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.791.465,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			878.878,99	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		699.754,91		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	694.189,55			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.565,36			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		179.124,08		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	179.124,08			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			224.824,26	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		224.824,26		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	224.824,26			
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			687.762,16	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		687.762,16		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	316,50			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.924,40			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.215,82			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	580.805,44			
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				241.545,53
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			241.545,53	
4.6.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		241.545,53		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	241.545,53			
4.6.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.033.010,94**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.395.013,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			638.189,05	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		505.266,65		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	499.719,10			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.547,55			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		132.922,40		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	132.922,40			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.756.824,74	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.756.824,74		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.826.317,57			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	139.210,47			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	791.296,70			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.395.013,79**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.171.419,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			490.742,64	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		379.639,31		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	379.639,31			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		111.103,33		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	111.103,33			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			680.677,34	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		680.677,34		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270.921,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	325.086,89			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.669,45			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.400,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.400,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		11.400,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.400,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.182.819,98**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO
UNIDADE: 007 PREVIDENCIA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.776.018,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.684.210,74	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.684.210,74		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.904.923,39			
3.1.90.03.00.00	PENSOES	611.719,87			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.567,48			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			91.808,19	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		91.808,19		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	592,20			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.400,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.815,99			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.199,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.199,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.199,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.199,00			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA CONTINGENCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.779.217,93**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				12.983.104,86
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.474.838,90	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.447.612,22		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	12.134,61			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.419.323,40			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.305,38			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.848,83			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		2.027.226,68		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.027.226,68			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.508.265,96	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		0,00		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.508.265,96		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.532.624,03			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	40.658,70			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.500,00			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	854.311,18			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.826.009,81			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	88.725,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	80.000,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72.937,24			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.060.872,04
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.060.872,04	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.060.872,04		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	124.113,52			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			

ARAnexo_Contabil_2a Página: 13 / 28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	436.758,52			
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	500.000,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**14.043.976,90**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.537.839,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			450.980,80	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		345.955,81		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	342.921,78			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.034,03			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		105.024,99		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	105.024,99			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.086.858,40	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.086.858,40		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.875,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	522.976,27			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.050,75			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	351.106,12			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	129.850,26			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.880,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.880,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.880,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.880,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.539.719,20**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.403.439,53
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.756.637,46	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.086.140,06		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	276.793,06			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.739.905,54			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.908,58			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.532,88			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		670.497,40		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	670.497,40			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			646.802,07	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		646.802,07		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	182.489,58			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	202.192,69			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	174.670,94			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.948,86			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.403.439,53**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.318.922,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.977.658,52	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.198.629,66		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	780.060,47			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.318.691,31			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	73.352,44			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.525,44			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		779.028,86		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	779.028,86			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.341.264,33	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.341.264,33		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.125,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833.144,35			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	147.071,78			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	330.756,84			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	29.166,36			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				126.056,92
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			126.056,92	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		126.056,92		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.367,92			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.689,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.444.979,77**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.753.201,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			106.132,65	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		94.164,50		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.527,55			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	47.326,53			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.310,42			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		11.968,15		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.968,15			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.647.068,72	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.647.068,72		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.027.379,23			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	228.253,29			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	389.436,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.753.201,37**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.713.209,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			189.782,20	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		163.853,83		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	158.091,92			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.761,91			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		25.928,37		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	25.928,37			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.523.426,81	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.523.426,81		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	250,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166.157,64			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	108.716,96			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.248.302,21			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.713.209,01**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				884.307,74
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			707.135,81	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		572.340,95		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	553.285,81			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.055,14			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		134.794,86		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	134.794,86			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			177.171,93	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		177.171,93		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	91.035,23			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.636,70			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.705,47
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.705,47	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.705,47		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.705,47			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**890.013,21**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.139.890,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			550.044,38	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		439.449,48		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.384,54			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	378.994,12			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.070,82			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		110.594,90		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110.594,90			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			589.846,00	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		589.846,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.250,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	211.340,44			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	139.897,32			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	233.358,24			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				828.380,18
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			828.380,18	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		828.380,18		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	819.339,18			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.041,00			
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.968.270,56**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				298.981,59
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			208.294,77	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		206.228,43		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	188.501,23			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17.727,20			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		2.066,34		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.066,34			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.686,82	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		90.686,82		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.234,71			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	66.797,34			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.654,77			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**298.981,59**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				490.828,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			366.598,83	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		306.896,76		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298.062,43			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.834,33			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		59.702,07		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	59.702,07			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			124.229,51	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		124.229,51		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.750,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.687,92			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.144,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.647,59			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**490.828,34**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				955.701,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			633.968,75	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		469.872,91		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	468.896,65			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	976,26			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		164.095,84		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	164.095,84			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			321.732,81	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		49.386,92		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.386,92			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		272.345,89		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	625,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.024,49			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	71.043,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.653,40			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**955.701,56**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				136.808,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			136.808,73	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		136.808,73		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	672,80			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.980,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	113.155,93			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**136.808,73**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				26.469,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.469,79	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		26.469,79		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.192,79			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.550,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.727,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.200,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.200,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**36.669,79**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 08 PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
UNIDADE: 001 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				347.734,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			341.726,78	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		267.513,21		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.513,21			
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		74.213,57		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	74.213,57			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.008,15	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.008,15		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	250,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.589,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.169,15			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.799,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.799,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.799,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.799,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**350.533,93**
				TOTAL GERAL:	**54.399.547,57**

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CAMARA MUNICIPAL	2.001.559,22
02	001	SECRETARIA DE GABINETE	373.112,33
02	003	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	111.848,60
02	004	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	79.820,64
02	005	CONTROLADORIA INTERNA	292.002,37
03	001	GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	3.107.860,23
03	002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO	5.016.948,05
03	003	COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE	2.033.010,94
03	004	COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	3.395.013,79
03	005	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	1.182.819,98
03	007	PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.779.217,93
04	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.043.976,90
05	001	GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	1.539.719,20
05	002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.403.439,53
05	003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.444.979,77
05	004	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.753.201,37
05	005	COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER	1.713.209,01
06	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	890.013,21
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.968.270,56
06	003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	298.981,59
07	001	GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	490.828,34
07	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	955.701,56
07	003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	136.808,73
07	004	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	36.669,79
08	001	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	350.533,93
		TOTAL GERAL:	**54.399.547,57**

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	47.500,00	1.954.059,22	0,00	2.001.559,22
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.500,00	1.369.871,26	0,00	1.417.371,26
01.122.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	47.500,00	1.369.871,26	0,00	1.417.371,26
01.122.0001.10001	AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122.0001.20002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA	0,00	1.332.035,26	0,00	1.332.035,26
01.122.0001.20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	37.836,00	0,00	37.836,00
01.122.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
01.031.0001.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
	TOTAL:	**47.500,00**	**1.954.059,22**	**0,00**	**2.001.559,22**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	373.112,33	0,00	373.112,33
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	373.112,33	0,00	373.112,33
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	373.112,33	0,00	373.112,33
04.122.0002.10004	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	373.112,33	0,00	373.112,33
	TOTAL:	**0,00**	**373.112,33**	**0,00**	**373.112,33**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	111.848,60	0,00	111.848,60
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	111.848,60	0,00	111.848,60
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	111.848,60	0,00	111.848,60
04.122.0002.20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	0,00	111.848,60	0,00	111.848,60
04.122.0002.10006	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**111.848,60**	**0,00**	**111.848,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003.20006	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131.0072.20068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
	TOTAL:	**0,00**	**79.820,64**	**0,00**	**79.820,64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	292.002,37	0,00	292.002,37
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	292.002,37	0,00	292.002,37
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	292.002,37	0,00	292.002,37
04.124.0008.20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	292.002,37	0,00	292.002,37
04.124.0008.10066	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**292.002,37**	**0,00**	**292.002,37**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	129.295,10	2.978.565,13	0,00	3.107.860,23
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.295,10	2.978.565,13	0,00	3.107.860,23
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	129.295,10	0,00	0,00	129.295,10
04.122.0002.10007	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	129.295,10	0,00	0,00	129.295,10
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	2.978.565,13	0,00	2.978.565,13
04.122.0004.20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	2.978.565,13	0,00	2.978.565,13
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131.0003.20010	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0038.20030	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**129.295,10**	**2.978.565,13**	**0,00**	**3.107.860,23**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	361.240,00	1.301.809,39	0,00	1.663.049,39
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	585.191,34	0,00	585.191,34
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0008.20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	267.596,74	0,00	267.596,74
04.122.0006.20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	267.596,74	0,00	267.596,74
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	317.594,60	0,00	317.594,60
04.122.0004.20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	0,00	39.978,81	0,00	39.978,81
04.122.0004.20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	0,00	150.967,35	0,00	150.967,35
04.122.0004.20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	0,00	126.648,44	0,00	126.648,44
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.950,00	102.019,44	0,00	105.969,44
04.126.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	71.849,54	0,00	71.849,54
04.126.0008.20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	0,00	71.849,54	0,00	71.849,54
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	3.950,00	30.169,90	0,00	34.119,90
04.126.0005.10008	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	3.950,00	0,00	0,00	3.950,00
04.126.0005.20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	0,00	30.169,90	0,00	30.169,90
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006.22047	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0006.20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0006.20186	MANUT. E ENC. C/ REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	357.290,00	269.222,47	0,00	626.512,47
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	269.222,47	0,00	269.222,47
04.451.0002.20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	0,00	269.222,47	0,00	269.222,47
04.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	357.290,00	0,00	0,00	357.290,00
04.451.0026.10109	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	357.290,00	0,00	0,00	357.290,00
15	URBANISMO	2.016.267,63	0,00	0,00	2.016.267,63

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.016.267,63	0,00	0,00	2.016.267,63
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	2.016.267,63	0,00	0,00	2.016.267,63
15.451.0026.10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10057	CONSTR. MINI ESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10019	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	318.354,93	0,00	0,00	318.354,93
15.451.0026.10013	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	425.256,92	0,00	0,00	425.256,92
15.451.0026.10012	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	1.272.655,78	0,00	0,00	1.272.655,78
16	HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022	MORAR MELHOR	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0026.10039	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0026.10038	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
17.512.0025.10065	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
18.695	TURISMO	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
18.695.0031.20176	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
23.695	TURISMO	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
23.695.0031.10086	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
25	ENERGIA	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752.0026.10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	664.738,33	0,00	0,00	664.738,33
25.752.0026.10108	CONSTRUÇÃO DA MINI USINA FOTOVOLTAICA	581.026,75	0,00	0,00	581.026,75
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0018.10071	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**3.686.958,04**	**1.329.990,01**	**0,00**	**5.016.948,05**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	985.835,71	0,00	985.835,71
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	695.204,98	0,00	695.204,98
04.123.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	695.204,98	0,00	695.204,98
04.123.0008.20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	0,00	595.795,74	0,00	595.795,74
04.123.0008.20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	99.409,24	0,00	99.409,24
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
04.125.0007.20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
11	TRABALHO	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331.0009.20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843.0010	DIVIDAS E ENCARGOS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843.0010.20014	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
	TOTAL:	**0,00**	**2.033.010,94**	**0,00**	**2.033.010,94**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782.0028.20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	1.000.456,72	0,00	0,00	1.000.456,72
26.782.0028.20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	0,00	2.394.557,07	0,00	2.394.557,07
26.782.0028.10021	AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10107	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT-240	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.10018	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**1.000.456,72**	**2.394.557,07**	**0,00**	**3.395.013,79**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	11.400,00	1.170.304,36	0,00	1.181.704,36
15.452	SERVIÇOS URBANOS	11.400,00	1.170.304,36	0,00	1.181.704,36
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	5.322,35	0,00	5.322,35
15.452.0026.20185	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	5.322,35	0,00	5.322,35
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	11.400,00	1.164.982,01	0,00	1.176.382,01
15.452.0025.20018	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	1.164.982,01	0,00	1.164.982,01
15.452.0025.10022	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
17	SANEAMENTO	0,00	1.115,62	0,00	1.115,62
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	1.115,62	0,00	1.115,62
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	1.115,62	0,00	1.115,62
17.512.0025.20200	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	1.115,62	0,00	1.115,62
	TOTAL:	**11.400,00**	**1.171.419,98**	**0,00**	**1.182.819,98**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO
UNIDADE: 007 PREVIDENCIA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.199,00	3.776.018,93	0,00	3.779.217,93
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	3.199,00	3.776.018,93	0,00	3.779.217,93
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.199,00	3.776.018,93	0,00	3.779.217,93
09.271.0002.10032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ PREVINORTE	3.199,00	0,00	0,00	3.199,00
09.271.0002.20028	MANUT. E ENC. C/ APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	0,00	3.516.643,26	0,00	3.516.643,26
09.271.0002.20029	MANUT. E ENC. C/ RPPS - PREVINORTE	0,00	259.375,67	0,00	259.375,67
77	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77.997.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
77.997.0038.20031	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**3.199,00**	**3.776.018,93**	**0,00**	**3.779.217,93**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.037.476,52	13.006.500,38	0,00	14.043.976,90
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.660,80	2.893.738,70	0,00	2.912.399,50
10.122.0023	GESTÃO DO SUS	18.660,80	2.893.738,70	0,00	2.912.399,50
10.122.0023.22049	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0023.10098	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.122.0023.20211	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	0,00	100.697,62	0,00	100.697,62
10.122.0023.10035	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	13.660,80	0,00	0,00	13.660,80
10.122.0023.10097	CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0023.20191	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	0,00	1.211.905,10	0,00	1.211.905,10
10.122.0023.20032	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	0,00	438.824,60	0,00	438.824,60
10.122.0023.20212	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	0,00	1.142.311,38	0,00	1.142.311,38
10.122.0073	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAV	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073.22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	125.861,32	5.511.226,07	0,00	5.637.087,39
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	125.861,32	5.511.226,07	0,00	5.637.087,39
10.301.0067.22050	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	0,00	805,43	0,00	805,43
10.301.0067.10034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	1.747,80	0,00	0,00	1.747,80
10.301.0067.20061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	746.644,54	0,00	746.644,54
10.301.0067.10036	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	124.113,52	0,00	0,00	124.113,52
10.301.0067.20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	0,00	1.497.693,28	0,00	1.497.693,28
10.301.0067.20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	0,00	3.266.082,82	0,00	3.266.082,82
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	892.954,40	3.661.207,59	0,00	4.554.161,99
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	892.954,40	3.661.207,59	0,00	4.554.161,99
10.302.0068.10103	AQUISIÇÃO DE PREDIO DO HOSPITAL SANTANA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.302.0068.22044	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	0,00	1.995.275,59	0,00	1.995.275,59
10.302.0068.20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	0,00	174.827,68	0,00	174.827,68
10.302.0068.20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	250.274,27	0,00	250.274,27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0068.10033	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	58.054,40	0,00	0,00	58.054,40
10.302.0068.10100	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.10099	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	638.639,03	0,00	638.639,03
10.302.0068.20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	0,00	15.039,60	0,00	15.039,60
10.302.0068.20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	0,00	580.782,22	0,00	580.782,22
10.302.0068.20239	MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	0,00	6.369,20	0,00	6.369,20
10.302.0068.10106	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	334.900,00	0,00	0,00	334.900,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13
10.303.0069.10101	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0069.20037	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.304.0070.10102	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0070.20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
10.305.0070.20065	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
	TOTAL:	**1.037.476,52**	**13.006.500,38**	**0,00**	**14.043.976,90**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	1.539.719,20	0,00	1.539.719,20
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0039.22056	MAN. E ENC. C/ O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.306.0013.20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	965.622,77	0,00	965.622,77
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	965.622,77	0,00	965.622,77
12.361.0039.10105	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CUL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0039.20221	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	0,00	965.622,77	0,00	965.622,77
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
12.367.0035.20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
	TOTAL:	**0,00**	**1.539.719,20**	**0,00**	**1.539.719,20**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	3.398.239,53	0,00	3.398.239,53
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.398.239,53	0,00	3.398.239,53
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.347.078,00	0,00	2.347.078,00
12.365.0039.20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	0,00	839.697,18	0,00	839.697,18
12.365.0039.20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	0,00	1.422.947,07	0,00	1.422.947,07
12.365.0039.20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	0,00	84.433,75	0,00	84.433,75
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.051.161,53	0,00	1.051.161,53
12.365.0015.10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0015.20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	757.508,33	0,00	757.508,33
12.365.0015.10054	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0015.20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	293.653,20	0,00	293.653,20
27	DESPORTO E LAZER	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
	TOTAL:	**0,00**	**3.403.439,53**	**0,00**	**3.403.439,53**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	86.082,50	5.358.897,27	0,00	5.444.979,77
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	5.358.897,27	0,00	5.444.979,77
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	3.292.385,34	0,00	3.292.385,34
12.361.0039.20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	3.106.813,68	0,00	3.106.813,68
12.361.0039.20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	0,00	185.571,66	0,00	185.571,66
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	2.066.511,93	0,00	2.152.594,43
12.361.0014.10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.707.984,65	0,00	1.707.984,65
12.361.0014.10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	0,00	0,00	86.082,50
12.361.0014.20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00	358.527,28	0,00	358.527,28
12.361.0014.20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**86.082,50**	**5.358.897,27**	**0,00**	**5.444.979,77**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	1.753.201,37	0,00	1.753.201,37
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.753.201,37	0,00	1.753.201,37
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.753.201,37	0,00	1.753.201,37
12.361.0014.20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.753.201,37	0,00	1.753.201,37
12.361.0014.10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**1.753.201,37**	**0,00**	**1.753.201,37**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42
13.392.0017.20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	0,00	63.463,48	0,00	63.463,48
13.392.0017.10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	403.790,24	0,00	0,00	403.790,24
13.392.0017.22051	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0017.22054	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	0,00	802.082,70	0,00	802.082,70
27	DESPORTO E LAZER	0,00	443.872,59	0,00	443.872,59
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	443.872,59	0,00	443.872,59
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	443.872,59	0,00	443.872,59
27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	0,00	443.872,59	0,00	443.872,59
	TOTAL:	**403.790,24**	**1.309.418,77**	**0,00**	**1.713.209,01**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.705,47	884.307,74	0,00	890.013,21
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	5.705,47	884.307,74	0,00	890.013,21
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	5.705,47	884.307,74	0,00	890.013,21
08.244.0021.10104	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SO	5.705,47	0,00	0,00	5.705,47
08.244.0021.10044	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20039	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	884.307,74	0,00	884.307,74
	TOTAL:	**5.705,47**	**884.307,74**	**0,00**	**890.013,21**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.443,00	1.146.488,38	0,00	1.148.931,38
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021.22043	COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.443,00	104.050,95	0,00	106.493,95
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	2.443,00	104.050,95	0,00	106.493,95
08.241.0019.22040	MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE.	0,00	104.050,95	0,00	104.050,95
08.241.0019.10041	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	2.443,00	0,00	0,00	2.443,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	112.027,02	0,00	112.027,02
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	112.027,02	0,00	112.027,02
08.243.0011.20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	0,00	112.027,02	0,00	112.027,02
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	930.410,41	0,00	930.410,41
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	653.113,57	0,00	653.113,57
08.244.0002.20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	0,00	653.113,57	0,00	653.113,57
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	277.296,84	0,00	277.296,84
08.244.0021.20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	0,00	120.930,08	0,00	120.930,08
08.244.0021.20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20230	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	0,00	62.185,33	0,00	62.185,33
08.244.0021.20229	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	0,00	22.408,00	0,00	22.408,00
08.244.0021.20228	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	0,00	8.035,03	0,00	8.035,03
08.244.0021.20197	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.22055	MANUT. E ENC. C/ BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	63.738,40	0,00	63.738,40
16	HABITAÇÃO	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482	HABITAÇÃO URBANA	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482.0022	MORAR MELHOR	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482.0022.20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16.482.0022.10047	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.10046	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
	TOTAL:	**821.782,18**	**1.146.488,38**	**0,00**	**1.968.270,56**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	298.981,59	0,00	298.981,59
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	199.855,76	0,00	199.855,76
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	199.855,76	0,00	199.855,76
08.243.0011.20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	0,00	199.855,76	0,00	199.855,76
08.243.0011.20026	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	99.125,83	0,00	99.125,83
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	99.125,83	0,00	99.125,83
08.244.0021.20179	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	0,00	99.125,83	0,00	99.125,83
	TOTAL:	**0,00**	**298.981,59**	**0,00**	**298.981,59**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.122.0002.20075	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
	TOTAL:	**0,00**	**490.828,34**	**0,00**	**490.828,34**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0027.10064	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0027.10063	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	0,00	955.701,56	0,00	955.701,56
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.511.0030.10024	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	906.314,64	0,00	906.314,64
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0030.10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	703.224,80	0,00	703.224,80
20.601.0029.20077	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	703.224,80	0,00	703.224,80
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	203.089,84	0,00	203.089,84
20.601.0012.20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	0,00	203.089,84	0,00	203.089,84
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
20.606.0030.20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0030.20024	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
20.606.0030.10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0029.10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0029.10075	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0033.10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**955.701,56**	**0,00**	**955.701,56**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11	TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334.0029.20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INDÚSTRIA	0,00	80.381,51	0,00	80.381,51
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	80.381,51	0,00	80.381,51
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	280,00	0,00	280,00
22.661.0030.20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	0,00	280,00	0,00	280,00
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	80.101,51	0,00	80.101,51
22.661.0029.20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	0,00	80.101,51	0,00	80.101,51
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	56.427,22	0,00	56.427,22
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	56.427,22	0,00	56.427,22
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	55.754,42	0,00	55.754,42
23.691.0032.20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	0,00	55.754,42	0,00	55.754,42
23.691.0032.10095	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	672,80	0,00	672,80
23.691.0029.20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	672,80	0,00	672,80
23.695	TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0031.20174	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0031.10076	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**136.808,73**	**0,00**	**136.808,73**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
18.541.0027.20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
	TOTAL:	**0,00**	**36.669,79**	**0,00**	**36.669,79**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
UNIDADE: 001 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	2.799,00	347.734,93	0,00	350.533,93
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
04.122.0008.10005	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	347.734,93	0,00	347.734,93
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	347.734,93	0,00	347.734,93
04.124.0008.20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	347.734,93	0,00	347.734,93
	TOTAL:	**2.799,00**	**347.734,93**	**0,00**	**350.533,93**
				TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**2.106.028,78**
	TOTAL GERAL:	**7.236.444,77**	**47.163.102,80**	**0,00**	**56.505.576,35**

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	47.500,00	1.954.059,22	0,00	2.001.559,22
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
01.031.0001.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.500,00	1.369.871,26	0,00	1.417.371,26
01.122.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	47.500,00	1.369.871,26	0,00	1.417.371,26
01.122.0001.10001	AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
01.122.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA	0,00	1.332.035,26	0,00	1.332.035,26
01.122.0001.20002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122.0001.20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	37.836,00	0,00	37.836,00
04	ADMINISTRAÇÃO	493.334,10	6.404.508,46	0,00	6.897.842,56
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	132.094,10	4.048.717,40	0,00	4.180.811,50
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	129.295,10	484.960,93	0,00	614.256,03
04.122.0002.10004	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10006	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10007	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	129.295,10	0,00	0,00	129.295,10
04.122.0002.20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	373.112,33	0,00	373.112,33
04.122.0002.20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	0,00	111.848,60	0,00	111.848,60
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	3.296.159,73	0,00	3.296.159,73
04.122.0004.20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	2.978.565,13	0,00	2.978.565,13
04.122.0004.20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	0,00	39.978,81	0,00	39.978,81
04.122.0004.20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	0,00	150.967,35	0,00	150.967,35
04.122.0004.20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	0,00	126.648,44	0,00	126.648,44
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	267.596,74	0,00	267.596,74
04.122.0006.20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	267.596,74	0,00	267.596,74
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
04.122.0008.10005	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
04.122.0008.20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	695.204,98	0,00	695.204,98
04.123.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	695.204,98	0,00	695.204,98
04.123.0008.20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	0,00	595.795,74	0,00	595.795,74
04.123.0008.20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	99.409,24	0,00	99.409,24
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	639.737,30	0,00	639.737,30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	639.737,30	0,00	639.737,30
04.124.0008.10066	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0008.20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	347.734,93	0,00	347.734,93
04.124.0008.20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	292.002,37	0,00	292.002,37
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
04.125.0007.20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.950,00	102.019,44	0,00	105.969,44
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	3.950,00	30.169,90	0,00	34.119,90
04.126.0005.10008	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	3.950,00	0,00	0,00	3.950,00
04.126.0005.20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	0,00	30.169,90	0,00	30.169,90
04.126.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	71.849,54	0,00	71.849,54
04.126.0008.20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	0,00	71.849,54	0,00	71.849,54
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006.20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0006.20186	MANUT. E ENC. C/ REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006.22047	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003.20006	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003.20010	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	357.290,00	269.222,47	0,00	626.512,47
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	269.222,47	0,00	269.222,47
04.451.0002.20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	0,00	269.222,47	0,00	269.222,47
04.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	357.290,00	0,00	0,00	357.290,00
04.451.0026.10109	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	357.290,00	0,00	0,00	357.290,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.148,47	2.329.777,71	0,00	2.337.926,18
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021.22043	COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.443,00	104.050,95	0,00	106.493,95
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	2.443,00	104.050,95	0,00	106.493,95
08.241.0019.10041	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	2.443,00	0,00	0,00	2.443,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.241.0019.22040	MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE.	0,00	104.050,95	0,00	104.050,95
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	311.882,78	0,00	311.882,78
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	311.882,78	0,00	311.882,78
08.243.0011.20026	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0011.20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	0,00	112.027,02	0,00	112.027,02
08.243.0011.20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	0,00	199.855,76	0,00	199.855,76
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	5.705,47	1.913.843,98	0,00	1.919.549,45
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	653.113,57	0,00	653.113,57
08.244.0002.20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	0,00	653.113,57	0,00	653.113,57
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	5.705,47	1.260.730,41	0,00	1.266.435,88
08.244.0021.10044	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.10104	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA S	5.705,47	0,00	0,00	5.705,47
08.244.0021.20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	0,00	8.035,03	0,00	8.035,03
08.244.0021.20039	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	884.307,74	0,00	884.307,74
08.244.0021.20179	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	0,00	99.125,83	0,00	99.125,83
08.244.0021.20197	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20228	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20229	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	0,00	22.408,00	0,00	22.408,00
08.244.0021.20230	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	0,00	62.185,33	0,00	62.185,33
08.244.0021.20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	0,00	120.930,08	0,00	120.930,08
08.244.0021.22055	MANUT. E ENC. C/ BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	63.738,40	0,00	63.738,40
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.199,00	3.776.018,93	0,00	3.779.217,93
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	3.199,00	3.776.018,93	0,00	3.779.217,93
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.199,00	3.776.018,93	0,00	3.779.217,93
09.271.0002.10032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ PREVINORTE	3.199,00	0,00	0,00	3.199,00
09.271.0002.20028	MANUT. E ENC. C/ APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	0,00	3.516.643,26	0,00	3.516.643,26
09.271.0002.20029	MANUT. E ENC. C/ RPPS - PREVINORTE	0,00	259.375,67	0,00	259.375,67
10	SAÚDE	1.037.476,52	13.006.500,38	0,00	14.043.976,90
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.660,80	2.893.738,70	0,00	2.912.399,50
10.122.0023	GESTÃO DO SUS	18.660,80	2.893.738,70	0,00	2.912.399,50
10.122.0023.10035	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	13.660,80	0,00	0,00	13.660,80
10.122.0023.10097	CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0023.10098	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.122.0023.20032	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	0,00	438.824,60	0,00	438.824,60
10.122.0023.20191	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	0,00	1.211.905,10	0,00	1.211.905,10
10.122.0023.20211	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	0,00	100.697,62	0,00	100.697,62
10.122.0023.20212	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	0,00	1.142.311,38	0,00	1.142.311,38
10.122.0023.22049	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAV	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073.22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	125.861,32	5.511.226,07	0,00	5.637.087,39
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	125.861,32	5.511.226,07	0,00	5.637.087,39
10.301.0067.10034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	1.747,80	0,00	0,00	1.747,80
10.301.0067.10036	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	124.113,52	0,00	0,00	124.113,52
10.301.0067.20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	0,00	1.497.693,28	0,00	1.497.693,28
10.301.0067.20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	0,00	3.266.082,82	0,00	3.266.082,82
10.301.0067.20061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	746.644,54	0,00	746.644,54
10.301.0067.22050	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	0,00	805,43	0,00	805,43
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	892.954,40	3.661.207,59	0,00	4.554.161,99
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	892.954,40	3.661.207,59	0,00	4.554.161,99
10.302.0068.10033	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	58.054,40	0,00	0,00	58.054,40
10.302.0068.10099	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.10100	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.10103	AQUISIÇÃO DE PREDIO DO HOSPITAL SANTANA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.302.0068.10106	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	334.900,00	0,00	0,00	334.900,00
10.302.0068.20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	638.639,03	0,00	638.639,03
10.302.0068.20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	250.274,27	0,00	250.274,27
10.302.0068.20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	0,00	174.827,68	0,00	174.827,68
10.302.0068.20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	0,00	15.039,60	0,00	15.039,60
10.302.0068.20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	0,00	580.782,22	0,00	580.782,22
10.302.0068.20239	MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	0,00	6.369,20	0,00	6.369,20
10.302.0068.22044	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	0,00	1.995.275,59	0,00	1.995.275,59
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13
10.303.0069.10101	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0069.20037	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.304.0070.10102	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0070.20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
10.305.0070.20065	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
11	TRABALHO	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331.0009.20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334.0029.20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	86.082,50	12.050.057,37	0,00	12.136.139,87
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0039.22056	MAN. E ENC. C/ O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.306.0013.20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	8.077.721,41	0,00	8.163.803,91
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	3.819.713,30	0,00	3.905.795,80
12.361.0014.10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	0,00	0,00	86.082,50
12.361.0014.10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.707.984,65	0,00	1.707.984,65
12.361.0014.20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00	358.527,28	0,00	358.527,28
12.361.0014.20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.753.201,37	0,00	1.753.201,37
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	4.258.008,11	0,00	4.258.008,11
12.361.0039.10105	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0039.20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	3.106.813,68	0,00	3.106.813,68
12.361.0039.20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	0,00	185.571,66	0,00	185.571,66
12.361.0039.20221	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	0,00	965.622,77	0,00	965.622,77
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.398.239,53	0,00	3.398.239,53
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.051.161,53	0,00	1.051.161,53
12.365.0015.10054	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0015.10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0015.20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	757.508,33	0,00	757.508,33
12.365.0015.20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	293.653,20	0,00	293.653,20
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.347.078,00	0,00	2.347.078,00
12.365.0039.20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	0,00	839.697,18	0,00	839.697,18
12.365.0039.20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	0,00	84.433,75	0,00	84.433,75
12.365.0039.20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	0,00	1.422.947,07	0,00	1.422.947,07
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
12.367.0035.20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
13	CULTURA	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42
13.392.0017.10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	403.790,24	0,00	0,00	403.790,24
13.392.0017.20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	0,00	63.463,48	0,00	63.463,48
13.392.0017.22051	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0017.22054	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	0,00	802.082,70	0,00	802.082,70
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131.0072.20068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422.0072.20192	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	2.027.667,63	1.170.304,36	0,00	3.197.971,99
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.016.267,63	0,00	0,00	2.016.267,63
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	2.016.267,63	0,00	0,00	2.016.267,63
15.451.0026.10012	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	1.272.655,78	0,00	0,00	1.272.655,78

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451.0026.10013	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	425.256,92	0,00	0,00	425.256,92
15.451.0026.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	318.354,93	0,00	0,00	318.354,93
15.451.0026.10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10019	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10057	CONSTR. MINI ESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	11.400,00	1.170.304,36	0,00	1.181.704,36
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	11.400,00	1.164.982,01	0,00	1.176.382,01
15.452.0025.10022	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
15.452.0025.20018	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	1.164.982,01	0,00	1.164.982,01
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	5.322,35	0,00	5.322,35
15.452.0026.20185	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	5.322,35	0,00	5.322,35
16	HABITAÇÃO	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482	HABITAÇÃO URBANA	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482.0022	MORAR MELHOR	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482.0022.10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.10046	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482.0022.10047	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	9.100,00	1.115,62	0,00	10.215,62
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	9.100,00	1.115,62	0,00	10.215,62
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	9.100,00	1.115,62	0,00	10.215,62
17.512.0025.10065	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
17.512.0025.20200	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	1.115,62	0,00	1.115,62
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0026.10038	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0026.10039	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	64.850,41	0,00	64.850,41
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
18.541.0027.10063	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0027.10064	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0027.20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18.695	TURISMO	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
18.695.0031.20176	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
20	AGRICULTURA	0,00	1.446.529,90	0,00	1.446.529,90
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.122.0002.20075	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.511.0030.10024	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	906.314,64	0,00	906.314,64
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	203.089,84	0,00	203.089,84
20.601.0012.20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	0,00	203.089,84	0,00	203.089,84
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	703.224,80	0,00	703.224,80
20.601.0029.20077	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	703.224,80	0,00	703.224,80
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0030.10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0029.10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
20.606.0030.10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0030.20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0030.20024	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
22	INDÚSTRIA	0,00	80.381,51	0,00	80.381,51
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	80.381,51	0,00	80.381,51
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	80.101,51	0,00	80.101,51
22.661.0029.10075	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0029.20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	0,00	80.101,51	0,00	80.101,51
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	280,00	0,00	280,00
22.661.0030.20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	0,00	280,00	0,00	280,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	54.585,33	56.427,22	0,00	111.012,55
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	56.427,22	0,00	56.427,22
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	672,80	0,00	672,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23.691.0029.20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	672,80	0,00	672,80
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	55.754,42	0,00	55.754,42
23.691.0032.10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.10095	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	0,00	55.754,42	0,00	55.754,42
23.695	TURISMO	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
23.695.0031.10076	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0031.10086	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
23.695.0031.20174	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752.0026.10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	664.738,33	0,00	0,00	664.738,33
25.752.0026.10108	CONSTRUÇÃO DA MINI USINA FOTOVOLTAICA	581.026,75	0,00	0,00	581.026,75
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0033.10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.10018	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782.0028.10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10021	AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	1.000.456,72	0,00	0,00	1.000.456,72
26.782.0028.10107	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT-240	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	0,00	2.394.557,07	0,00	2.394.557,07
26.782.0028.20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	449.072,59	0,00	449.072,59
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	449.072,59	0,00	449.072,59
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	449.072,59	0,00	449.072,59
27.812.0018.10071	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	0,00	449.072,59	0,00	449.072,59

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843.0010	DIVIDAS E ENCARGOS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843.0010.20014	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
77	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77.997.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
77.997.0038.20031	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0038.20030	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**7.236.444,77**	**47.163.102,80**	**0,00**	**54.399.547,57**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**2.053.794,00**
	TOTAL GERAL:	**7.236.444,77**	**47.163.102,80**	**0,00**	**56.453.341,57**

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	47.500,00	1.954.059,22	0,00	2.001.559,22
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
01.031.0001.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	0,00	584.187,96	0,00	584.187,96
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.500,00	1.369.871,26	0,00	1.417.371,26
01.122.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	47.500,00	1.369.871,26	0,00	1.417.371,26
01.122.0001.10001	AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
01.122.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA	0,00	1.332.035,26	0,00	1.332.035,26
01.122.0001.20002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122.0001.20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	37.836,00	0,00	37.836,00
04	ADMINISTRAÇÃO	493.334,10	6.404.508,46	0,00	6.897.842,56
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	132.094,10	4.048.717,40	0,00	4.180.811,50
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	129.295,10	484.960,93	0,00	614.256,03
04.122.0002.10004	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10006	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10007	AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	129.295,10	0,00	0,00	129.295,10
04.122.0002.20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	373.112,33	0,00	373.112,33
04.122.0002.20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	0,00	111.848,60	0,00	111.848,60
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	3.296.159,73	0,00	3.296.159,73
04.122.0004.20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	2.978.565,13	0,00	2.978.565,13
04.122.0004.20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	0,00	39.978,81	0,00	39.978,81
04.122.0004.20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	0,00	150.967,35	0,00	150.967,35
04.122.0004.20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	0,00	126.648,44	0,00	126.648,44
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	267.596,74	0,00	267.596,74
04.122.0006.20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	267.596,74	0,00	267.596,74
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
04.122.0008.10005	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
04.122.0008.20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	695.204,98	0,00	695.204,98
04.123.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	695.204,98	0,00	695.204,98
04.123.0008.20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	0,00	595.795,74	0,00	595.795,74
04.123.0008.20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	99.409,24	0,00	99.409,24
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	639.737,30	0,00	639.737,30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	639.737,30	0,00	639.737,30
04.124.0008.10066	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0008.20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	347.734,93	0,00	347.734,93
04.124.0008.20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	292.002,37	0,00	292.002,37
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
04.125.0007.20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	0,00	290.630,73	0,00	290.630,73
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	3.950,00	102.019,44	0,00	105.969,44
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	3.950,00	30.169,90	0,00	34.119,90
04.126.0005.10008	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	3.950,00	0,00	0,00	3.950,00
04.126.0005.20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	0,00	30.169,90	0,00	30.169,90
04.126.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	71.849,54	0,00	71.849,54
04.126.0008.20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	0,00	71.849,54	0,00	71.849,54
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006.20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0006.20186	MANUT. E ENC. C/ REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006.22047	MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003.20006	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003.20010	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	357.290,00	269.222,47	0,00	626.512,47
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	269.222,47	0,00	269.222,47
04.451.0002.20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	0,00	269.222,47	0,00	269.222,47
04.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	357.290,00	0,00	0,00	357.290,00
04.451.0026.10109	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS)	357.290,00	0,00	0,00	357.290,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.148,47	2.329.777,71	0,00	2.337.926,18
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021.22043	COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.443,00	104.050,95	0,00	106.493,95
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	2.443,00	104.050,95	0,00	106.493,95
08.241.0019.10041	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	2.443,00	0,00	0,00	2.443,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.241.0019.22040	MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE.	0,00	104.050,95	0,00	104.050,95
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	311.882,78	0,00	311.882,78
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	311.882,78	0,00	311.882,78
08.243.0011.20026	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0011.20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	0,00	112.027,02	0,00	112.027,02
08.243.0011.20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	0,00	199.855,76	0,00	199.855,76
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	5.705,47	1.913.843,98	0,00	1.919.549,45
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	653.113,57	0,00	653.113,57
08.244.0002.20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	0,00	653.113,57	0,00	653.113,57
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	5.705,47	1.260.730,41	0,00	1.266.435,88
08.244.0021.10044	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.10104	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA S	5.705,47	0,00	0,00	5.705,47
08.244.0021.20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	0,00	8.035,03	0,00	8.035,03
08.244.0021.20039	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	884.307,74	0,00	884.307,74
08.244.0021.20179	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	0,00	99.125,83	0,00	99.125,83
08.244.0021.20197	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20228	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20229	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	0,00	22.408,00	0,00	22.408,00
08.244.0021.20230	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	0,00	62.185,33	0,00	62.185,33
08.244.0021.20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0021.20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	0,00	120.930,08	0,00	120.930,08
08.244.0021.22055	MANUT. E ENC. C/ BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	63.738,40	0,00	63.738,40
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.199,00	3.776.018,93	0,00	3.779.217,93
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	3.199,00	3.776.018,93	0,00	3.779.217,93
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.199,00	3.776.018,93	0,00	3.779.217,93
09.271.0002.10032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ PREVINORTE	3.199,00	0,00	0,00	3.199,00
09.271.0002.20028	MANUT. E ENC. C/ APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	0,00	3.516.643,26	0,00	3.516.643,26
09.271.0002.20029	MANUT. E ENC. C/ RPPS - PREVINORTE	0,00	259.375,67	0,00	259.375,67
10	SAÚDE	1.037.476,52	13.006.500,38	0,00	14.043.976,90
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.660,80	2.893.738,70	0,00	2.912.399,50
10.122.0023	GESTÃO DO SUS	18.660,80	2.893.738,70	0,00	2.912.399,50
10.122.0023.10035	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	13.660,80	0,00	0,00	13.660,80
10.122.0023.10097	CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0023.10098	REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.122.0023.20032	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	0,00	438.824,60	0,00	438.824,60
10.122.0023.20191	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	0,00	1.211.905,10	0,00	1.211.905,10
10.122.0023.20211	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	0,00	100.697,62	0,00	100.697,62
10.122.0023.20212	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	0,00	1.142.311,38	0,00	1.142.311,38
10.122.0023.22049	MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAV	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073.22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	125.861,32	5.511.226,07	0,00	5.637.087,39
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	125.861,32	5.511.226,07	0,00	5.637.087,39
10.301.0067.10034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	1.747,80	0,00	0,00	1.747,80
10.301.0067.10036	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	124.113,52	0,00	0,00	124.113,52
10.301.0067.20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	0,00	1.497.693,28	0,00	1.497.693,28
10.301.0067.20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	0,00	3.266.082,82	0,00	3.266.082,82
10.301.0067.20061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	746.644,54	0,00	746.644,54
10.301.0067.22050	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	0,00	805,43	0,00	805,43
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	892.954,40	3.661.207,59	0,00	4.554.161,99
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	892.954,40	3.661.207,59	0,00	4.554.161,99
10.302.0068.10033	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	58.054,40	0,00	0,00	58.054,40
10.302.0068.10099	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.10100	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.10103	AQUISIÇÃO DE PREDIO DO HOSPITAL SANTANA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.302.0068.10106	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	334.900,00	0,00	0,00	334.900,00
10.302.0068.20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0068.20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	638.639,03	0,00	638.639,03
10.302.0068.20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	250.274,27	0,00	250.274,27
10.302.0068.20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	0,00	174.827,68	0,00	174.827,68
10.302.0068.20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	0,00	15.039,60	0,00	15.039,60
10.302.0068.20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	0,00	580.782,22	0,00	580.782,22
10.302.0068.20239	MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	0,00	6.369,20	0,00	6.369,20
10.302.0068.22044	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	0,00	1.995.275,59	0,00	1.995.275,59
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13
10.303.0069.10101	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0069.20037	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	588.257,13	0,00	588.257,13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.304.0070.10102	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.0070.20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	168.785,48	0,00	168.785,48
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
10.305.0070.20065	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	183.285,41	0,00	183.285,41
11	TRABALHO	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331.0009.20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	580.805,44	0,00	580.805,44
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334.0029.20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	86.082,50	12.050.057,37	0,00	12.136.139,87
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0039.22056	MAN. E ENC. C/ O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.306.0013.20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	428.796,43	0,00	428.796,43
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	8.077.721,41	0,00	8.163.803,91
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	3.819.713,30	0,00	3.905.795,80
12.361.0014.10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	86.082,50	0,00	0,00	86.082,50
12.361.0014.10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.707.984,65	0,00	1.707.984,65
12.361.0014.20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00	358.527,28	0,00	358.527,28
12.361.0014.20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0014.20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.753.201,37	0,00	1.753.201,37
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	4.258.008,11	0,00	4.258.008,11
12.361.0039.10105	AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CU	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0039.20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	3.106.813,68	0,00	3.106.813,68
12.361.0039.20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	0,00	185.571,66	0,00	185.571,66
12.361.0039.20221	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	0,00	965.622,77	0,00	965.622,77
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.398.239,53	0,00	3.398.239,53
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.051.161,53	0,00	1.051.161,53
12.365.0015.10054	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0015.10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0015.20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	757.508,33	0,00	757.508,33
12.365.0015.20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	293.653,20	0,00	293.653,20
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.347.078,00	0,00	2.347.078,00
12.365.0039.20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	0,00	839.697,18	0,00	839.697,18
12.365.0039.20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	0,00	84.433,75	0,00	84.433,75
12.365.0039.20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	0,00	1.422.947,07	0,00	1.422.947,07
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
12.367.0035.20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
13	CULTURA	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	403.790,24	865.546,18	0,00	1.269.336,42
13.392.0017.10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	403.790,24	0,00	0,00	403.790,24
13.392.0017.20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	0,00	63.463,48	0,00	63.463,48
13.392.0017.22051	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0017.22054	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	0,00	802.082,70	0,00	802.082,70
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131.0072.20068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	66.220,64	0,00	66.220,64
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422.0072.20192	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	2.027.667,63	1.170.304,36	0,00	3.197.971,99
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.016.267,63	0,00	0,00	2.016.267,63
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	2.016.267,63	0,00	0,00	2.016.267,63
15.451.0026.10012	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	1.272.655,78	0,00	0,00	1.272.655,78

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451.0026.10013	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	425.256,92	0,00	0,00	425.256,92
15.451.0026.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	318.354,93	0,00	0,00	318.354,93
15.451.0026.10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10019	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10057	CONSTR. MINI ESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0026.10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	11.400,00	1.170.304,36	0,00	1.181.704,36
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	11.400,00	1.164.982,01	0,00	1.176.382,01
15.452.0025.10022	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
15.452.0025.20018	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	1.164.982,01	0,00	1.164.982,01
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	5.322,35	0,00	5.322,35
15.452.0026.20185	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	5.322,35	0,00	5.322,35
16	HABITAÇÃO	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482	HABITAÇÃO URBANA	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482.0022	MORAR MELHOR	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482.0022.10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.10046	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	819.339,18	0,00	0,00	819.339,18
16.482.0022.10047	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0022.20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	9.100,00	1.115,62	0,00	10.215,62
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	9.100,00	1.115,62	0,00	10.215,62
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	9.100,00	1.115,62	0,00	10.215,62
17.512.0025.10065	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
17.512.0025.20200	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	1.115,62	0,00	1.115,62
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0026.10038	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0026.10039	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	64.850,41	0,00	64.850,41
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79
18.541.0027.10063	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0027.10064	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0027.20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	36.669,79	0,00	36.669,79

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18.695	TURISMO	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
18.695.0031.20176	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	0,00	28.180,62	0,00	28.180,62
20	AGRICULTURA	0,00	1.446.529,90	0,00	1.446.529,90
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.122.0002.20075	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	490.828,34	0,00	490.828,34
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.511.0030.10024	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	906.314,64	0,00	906.314,64
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	203.089,84	0,00	203.089,84
20.601.0012.20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	0,00	203.089,84	0,00	203.089,84
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	703.224,80	0,00	703.224,80
20.601.0029.20077	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	703.224,80	0,00	703.224,80
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0030.10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0029.10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
20.606.0030.10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0030.20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0030.20024	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	0,00	49.386,92	0,00	49.386,92
22	INDÚSTRIA	0,00	80.381,51	0,00	80.381,51
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	80.381,51	0,00	80.381,51
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	80.101,51	0,00	80.101,51
22.661.0029.10075	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0029.20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	0,00	80.101,51	0,00	80.101,51
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	280,00	0,00	280,00
22.661.0030.20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	0,00	280,00	0,00	280,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	54.585,33	56.427,22	0,00	111.012,55
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	56.427,22	0,00	56.427,22
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	672,80	0,00	672,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23.691.0029.20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	672,80	0,00	672,80
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	55.754,42	0,00	55.754,42
23.691.0032.10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.10095	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0032.20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	0,00	55.754,42	0,00	55.754,42
23.695	TURISMO	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
23.695.0031.10076	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0031.10086	CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	54.585,33	0,00	0,00	54.585,33
23.695.0031.20174	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.245.765,08	0,00	0,00	1.245.765,08
25.752.0026.10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	664.738,33	0,00	0,00	664.738,33
25.752.0026.10108	CONSTRUÇÃO DA MINI USINA FOTOVOLTAICA	581.026,75	0,00	0,00	581.026,75
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0033.10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0026.10018	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	1.000.456,72	2.394.557,07	0,00	3.395.013,79
26.782.0028.10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10021	AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	1.000.456,72	0,00	0,00	1.000.456,72
26.782.0028.10107	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT-240	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0028.20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	0,00	2.394.557,07	0,00	2.394.557,07
26.782.0028.20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	449.072,59	0,00	449.072,59
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	449.072,59	0,00	449.072,59
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	449.072,59	0,00	449.072,59
27.812.0018.10071	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	0,00	449.072,59	0,00	449.072,59

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843.0010	DIVIDAS E ENCARGOS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
28.843.0010.20014	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	0,00	466.369,79	0,00	466.369,79
77	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77.997.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
77.997.0038.20031	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0038.20030	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**7.236.444,77**	**47.163.102,80**	**0,00**	**54.399.547,57**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**2.053.794,00**
	TOTAL GERAL:	**7.236.444,77**	**47.163.102,80**	**0,00**	**56.453.341,57**

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.001.559,22	0,00	2.001.559,22
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	584.187,96	0,00	584.187,96
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	584.187,96	0,00	584.187,96
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.417.371,26	0,00	1.417.371,26
01.122.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.417.371,26	0,00	1.417.371,26
04	ADMINISTRAÇÃO	6.895.332,76	2.509,80	6.897.842,56
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.178.301,70	2.509,80	4.180.811,50
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	611.746,23	2.509,80	614.256,03
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	3.296.159,73	0,00	3.296.159,73
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	267.596,74	0,00	267.596,74
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	2.799,00	0,00	2.799,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	695.204,98	0,00	695.204,98
04.123.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	695.204,98	0,00	695.204,98
04.124	CONTROLE INTERNO	639.737,30	0,00	639.737,30
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	639.737,30	0,00	639.737,30
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	290.630,73	0,00	290.630,73
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	290.630,73	0,00	290.630,73
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	105.969,44	0,00	105.969,44
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	34.119,90	0,00	34.119,90
04.126.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	71.849,54	0,00	71.849,54
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	345.376,14	0,00	345.376,14
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	345.376,14	0,00	345.376,14
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	13.600,00	0,00	13.600,00
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	13.600,00	0,00	13.600,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	626.512,47	0,00	626.512,47
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	269.222,47	0,00	269.222,47
04.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	357.290,00	0,00	357.290,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.962.831,39	375.094,79	2.337.926,18
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
08.122.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	74.323,43	32.170,52	106.493,95
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	74.323,43	32.170,52	106.493,95
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	233.886,83	77.995,95	311.882,78
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	233.886,83	77.995,95	311.882,78

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.654.621,13	264.928,32	1.919.549,45
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	459.954,86	193.158,71	653.113,57
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.194.666,27	71.769,61	1.266.435,88
09	PREVIDENCIA SOCIAL	262.574,67	3.516.643,26	3.779.217,93
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	262.574,67	3.516.643,26	3.779.217,93
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	262.574,67	3.516.643,26	3.779.217,93
10	SAÚDE	0,00	14.043.976,90	14.043.976,90
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.912.399,50	2.912.399,50
10.122.0023	GESTÃO DO SUS	0,00	2.912.399,50	2.912.399,50
10.122.0073	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.637.087,39	5.637.087,39
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.637.087,39	5.637.087,39
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	4.554.161,99	4.554.161,99
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	4.554.161,99	4.554.161,99
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	588.257,13	588.257,13
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	0,00	588.257,13	588.257,13
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	168.785,48	168.785,48
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	168.785,48	168.785,48
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	183.285,41	183.285,41
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	183.285,41	183.285,41
11	TRABALHO	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	580.805,44	0,00	580.805,44
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	580.805,44	0,00	580.805,44
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	0,00	12.136.139,87	12.136.139,87
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
12.122.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	428.796,43	428.796,43
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	428.796,43	428.796,43
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.163.803,91	8.163.803,91
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.905.795,80	3.905.795,80
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	4.258.008,11	4.258.008,11
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.398.239,53	3.398.239,53

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.051.161,53	1.051.161,53
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.347.078,00	2.347.078,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	145.300,00	145.300,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	145.300,00	145.300,00
13	CULTURA	386.336,42	883.000,00	1.269.336,42
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	386.336,42	883.000,00	1.269.336,42
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	386.336,42	883.000,00	1.269.336,42
14	DIREITOS DA CIDADANIA	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131	COMUNICACAO SOCIAL	66.220,64	0,00	66.220,64
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	66.220,64	0,00	66.220,64
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	0,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	2.329.541,11	868.430,88	3.197.971,99
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.172.174,23	844.093,40	2.016.267,63
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.172.174,23	844.093,40	2.016.267,63
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.157.366,88	24.337,48	1.181.704,36
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	1.152.044,53	24.337,48	1.176.382,01
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	5.322,35	0,00	5.322,35
16	HABITAÇÃO	0,00	819.339,18	819.339,18
16.482	HABITAÇÃO URBANA	0,00	819.339,18	819.339,18
16.482.0022	MORAR MELHOR	0,00	819.339,18	819.339,18
17	SANEAMENTO	10.215,62	0,00	10.215,62
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.215,62	0,00	10.215,62
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	10.215,62	0,00	10.215,62
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	64.850,41	0,00	64.850,41
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	36.669,79	0,00	36.669,79
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	36.669,79	0,00	36.669,79
18.695	TURISMO	28.180,62	0,00	28.180,62
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	28.180,62	0,00	28.180,62
20	AGRICULTURA	1.446.529,90	0,00	1.446.529,90
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	490.828,34	0,00	490.828,34
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	490.828,34	0,00	490.828,34
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	906.314,64	0,00	906.314,64
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	203.089,84	0,00	203.089,84
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	703.224,80	0,00	703.224,80
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	49.386,92	0,00	49.386,92
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	0,00	0,00
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	49.386,92	0,00	49.386,92
22	INDÚSTRIA	80.381,51	0,00	80.381,51
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80.381,51	0,00	80.381,51
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	80.101,51	0,00	80.101,51
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	280,00	0,00	280,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	111.012,55	0,00	111.012,55
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	56.427,22	0,00	56.427,22
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	672,80	0,00	672,80
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	55.754,42	0,00	55.754,42
23.695	TURISMO	54.585,33	0,00	54.585,33
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	54.585,33	0,00	54.585,33
25	ENERGIA	754.927,22	490.837,86	1.245.765,08
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	754.927,22	490.837,86	1.245.765,08
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	754.927,22	490.837,86	1.245.765,08
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	2.390.657,07	1.004.356,72	3.395.013,79
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.390.657,07	1.004.356,72	3.395.013,79
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	2.390.657,07	1.004.356,72	3.395.013,79
27	DESPORTO E LAZER	443.872,59	5.200,00	449.072,59
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	443.872,59	5.200,00	449.072,59
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	443.872,59	5.200,00	449.072,59
28	ENCARGOS ESPECIAIS	440.757,35	25.612,44	466.369,79
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	440.757,35	25.612,44	466.369,79
28.843.0010	DIVIDAS E ENCARGOS	440.757,35	25.612,44	466.369,79
77	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00
77.997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
77.997.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.0038	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**20.228.405,87**	**34.171.141,70**	**54.399.547,57**
	TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):			**2.053.794,00**
	TOTAL GERAL:	**20.228.405,87**	**34.171.141,70**	**56.453.341,57**

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.001.559,22						
02 - GABINETE DO PREFEITO				790.563,30			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							
03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS				5.756.745,33			
04 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE							
05 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER							
06 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
07 - SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBI							
08 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				350.533,93			
TOTAL	2.001.559,22			6.897.842,56			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							66.220,64
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO		3.779.217,93					
03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS				580.805,44			
04 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE			14.043.976,90				
05 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER					12.136.139,87	1.269.336,42	
06 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.337.926,18						
07 - SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBI							
08 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA							
TOTAL	2.337.926,18	3.779.217,93	14.043.976,90	580.805,44	12.136.139,87	1.269.336,42	66.220,64

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							
03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	3.197.971,99		10.215,62	28.180,62			
04 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE							
05 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER							
06 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		819.339,18					
07 - SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBI				36.669,79		1.446.529,90	
08 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA							
TOTAL	3.197.971,99	819.339,18	10.215,62	64.850,41		1.446.529,90	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							
03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		54.585,33		1.245.765,08	3.395.013,79		466.369,79
04 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE							
05 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER						449.072,59	
06 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
07 - SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBI	80.381,51	56.427,22					
08 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA							
TOTAL	80.381,51	111.012,55		1.245.765,08	3.395.013,79	449.072,59	466.369,79

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							2.001.559,22
02 - GABINETE DO PREFEITO							856.783,94
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							18.514.870,92
03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS							18.514.870,92
04 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE							14.043.976,90
05 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER							13.854.548,88
06 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							3.157.265,36
07 - SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBI							1.620.008,42
08 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA							350.533,93
TOTAL							54.399.547,57
						TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	2.053.794,00
						TOTAL GERAL:	56.453.341,57

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**55.255.648,05**	**44.025.604,81**	**5.474.118,78**	**0,00**	**5.474.118,78**	**49.499.723,59**	**0,00**	**5.755.924,46**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**5.778.505,00**	**5.118.309,70**	**692.915,07**	**0,00**	**692.915,07**	**5.811.224,77**	**32.719,77**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**4.556.605,00**	**4.407.871,11**	**493.523,44**	**0,00**	**493.523,44**	**4.901.394,55**	**344.789,55**	**0,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**1.924.205,00**	**1.185.588,54**	**40.212,58**	**0,00**	**40.212,58**	**1.225.801,12**	**0,00**	**698.403,88**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.373.800,00**	**336.218,71**	**10.500,36**	**0,00**	**10.500,36**	**346.719,07**	**0,00**	**1.027.080,93**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	720.500,00	293.878,75	7.388,46	0,00	7.388,46	301.267,21	0,00	419.232,79
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-42.475,00	0,00	0,00	0,00	-42.475,00	-42.475,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03	0,00	-176,90	0,00	0,00	0,00	-176,90	-176,90	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00	250.000,00	1.809,95	394,73	0,00	394,73	2.204,68	0,00	247.795,32
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-221,91	0,00	0,00	0,00	-221,91	-221,91	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	381.300,00	76.363,04	2.389,90	0,00	2.389,90	78.752,94	0,00	302.547,06
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	22.000,00	23.446,66	881,28	0,00	881,28	24.327,94	2.327,94	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-16.405,88	-554,01	0,00	-554,01	-16.959,89	-16.959,89	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**550.405,00**	**849.369,83**	**29.712,22**	**0,00**	**29.712,22**	**879.082,05**	**328.677,05**	**0,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	444.500,00	849.291,83	29.712,22	0,00	29.712,22	879.004,05	434.504,05	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00	20.905,00	78,00	0,00	0,00	0,00	78,00	0,00	20.827,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**820.000,00**	**1.353.563,92**	**170.900,88**	**0,00**	**170.900,88**	**1.524.464,80**	**704.464,80**	**0,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**820.000,00**	**1.353.563,92**	**170.900,88**	**0,00**	**170.900,88**	**1.524.464,80**	**704.464,80**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**748.000,00**	**1.110.804,92**	**137.879,61**	**0,00**	**137.879,61**	**1.248.684,53**	**500.684,53**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**748.000,00**	**1.110.804,92**	**137.879,61**	**0,00**	**137.879,61**	**1.248.684,53**	**500.684,53**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	748.000,00	1.110.804,92	137.879,61	0,00	137.879,61	1.248.684,53	500.684,53	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**72.000,00**	**242.759,00**	**33.021,27**	**0,00**	**33.021,27**	**275.780,27**	**203.780,27**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**72.000,00**	**242.739,26**	**33.021,27**	**0,00**	**33.021,27**	**275.760,53**	**203.760,53**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00	72.000,00	242.739,26	33.021,27	0,00	33.021,27	275.760,53	203.760,53	0,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS**		**0,00**	**19,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19,74**	**19,74**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.2.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS/MULTAS/JUROS - PREFEITURA	00	0,00	19,74	0,00	0,00	0,00	19,74	19,74	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**1.800.600,00**	**1.836.101,19**	**281.258,07**	**0,00**	**281.258,07**	**2.117.359,26**	**316.759,26**	**0,00**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**1.800.600,00**	**1.836.101,19**	**281.258,07**	**0,00**	**281.258,07**	**2.117.359,26**	**316.759,26**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**1.800.600,00**	**1.836.101,19**	**281.258,07**	**0,00**	**281.258,07**	**2.117.359,26**	**316.759,26**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00	1.438.000,00	1.828.571,67	281.372,14	0,00	281.372,14	2.109.943,81	671.943,81	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03	0,00	-3.303,05	-115,15	0,00	-115,15	-3.418,20	-3.418,20	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	00	106.500,00	159,62	1,08	0,00	1,08	160,70	0,00	106.339,30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA									
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00	255.000,00	9.944,43	0,00	0,00	0,00	9.944,43	0,00	245.055,57
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	19	0,00	-1.643,88	0,00	0,00	0,00	-1.643,88	-1.643,88	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00	1.100,00	2.372,40	0,00	0,00	0,00	2.372,40	1.272,40	0,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**11.800,00**	**32.617,46**	**1.151,91**	**0,00**	**1.151,91**	**33.769,37**	**21.969,37**	**0,00**
1.1.1.9.99.0.0.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**11.800,00**	**32.617,46**	**1.151,91**	**0,00**	**1.151,91**	**33.769,37**	**21.969,37**	**0,00**
1.1.1.9.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00	9.600,00	30.696,71	1.047,13	0,00	1.047,13	31.743,84	22.143,84	0,00
1.1.1.9.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-2.068,41	-155,89	0,00	-155,89	-2.224,30	-2.224,30	0,00
1.1.1.9.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	2.200,00	3.989,16	260,67	0,00	260,67	4.249,83	2.049,83	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**1.221.900,00**	**710.438,59**	**199.391,63**	**0,00**	**199.391,63**	**909.830,22**	**0,00**	**312.069,78**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**568.800,00**	**556.612,68**	**190.378,68**	**0,00**	**190.378,68**	**746.991,36**	**178.191,36**	**0,00**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**568.800,00**	**149.582,43**	**7.620,07**	**0,00**	**7.620,07**	**157.202,50**	**0,00**	**411.597,50**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	352.200,00	124.104,88	4.035,90	0,00	4.035,90	128.140,78	0,00	224.059,22
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	88.000,00	1.310,65	362,02	0,00	362,02	1.672,67	0,00	86.327,33
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	124.200,00	21.864,16	3.222,15	0,00	3.222,15	25.086,31	0,00	99.113,69
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	4.400,00	4.191,31	773,31	0,00	773,31	4.964,62	564,62	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-1.888,57	-773,31	0,00	-773,31	-2.661,88	-2.661,88	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**0,00**	**407.030,25**	**182.758,61**	**0,00**	**182.758,61**	**589.788,86**	**589.788,86**	**0,00**
1.1.2.1.04.0.1.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	00	0,00	407.030,25	182.758,61	0,00	182.758,61	589.788,86	589.788,86	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	AMBIENTAL - PRINCIPAL									
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**653.100,00**	**153.825,91**	**9.012,95**	**0,00**	**9.012,95**	**162.838,86**	**0,00**	**490.261,14**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**653.100,00**	**153.825,91**	**9.012,95**	**0,00**	**9.012,95**	**162.838,86**	**0,00**	**490.261,14**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	638.000,00	154.950,41	8.697,95	0,00	8.697,95	163.648,36	0,00	474.351,64
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	03	0,00	-1.609,27	0,00	0,00	0,00	-1.609,27	-1.609,27	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	15.100,00	484,77	315,00	0,00	315,00	799,77	0,00	14.300,23
1.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**294.000,00**	**1.983.776,73**	**366.511,97**	**0,00**	**366.511,97**	**2.350.288,70**	**2.056.288,70**	**0,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**217.000,00**	**1.626.612,43**	**333.820,60**	**0,00**	**333.820,60**	**1.960.433,03**	**1.743.433,03**	**0,00**
1.2.1.5.01.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA	00	110.000,00	1.601.014,67	327.827,20	0,00	327.827,20	1.928.841,87	1.818.841,87	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL- CAMARA	00	107.000,00	25.597,76	5.993,40	0,00	5.993,40	31.591,16	0,00	75.408,84
1.2.4.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**77.000,00**	**357.164,30**	**32.691,37**	**0,00**	**32.691,37**	**389.855,67**	**312.855,67**	**0,00**
1.2.4.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**77.000,00**	**357.164,30**	**32.691,37**	**0,00**	**32.691,37**	**389.855,67**	**312.855,67**	**0,00**
1.2.4.1.50.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**77.000,00**	**357.164,30**	**32.691,37**	**0,00**	**32.691,37**	**389.855,67**	**312.855,67**	**0,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	77.000,00	357.164,30	32.691,37	0,00	32.691,37	389.855,67	312.855,67	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**3.277.904,89**	**530.314,64**	**46.424,01**	**0,00**	**46.424,01**	**576.738,65**	**0,00**	**2.701.166,24**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**3.277.904,89**	**530.314,64**	**46.424,01**	**0,00**	**46.424,01**	**576.738,65**	**0,00**	**2.701.166,24**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**3.277.904,89**	**530.314,64**	**46.424,01**	**0,00**	**46.424,01**	**576.738,65**	**0,00**	**2.701.166,24**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**3.179.904,89**	**530.314,64**	**46.424,01**	**0,00**	**46.424,01**	**576.738,65**	**0,00**	**2.603.166,24**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**3.179.904,89**	**530.314,64**	**46.424,01**	**0,00**	**46.424,01**	**576.738,65**	**0,00**	**2.603.166,24**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00	58.000,00	13.075,69	761,96	0,00	761,96	13.837,65	0,00	44.162,35
1.3.2.1.01.0.1.02.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÜDE - PRINCIPAL**		**319.173,09**	**27.322,50**	**1.727,63**	**0,00**	**1.727,63**	**29.050,13**	**0,00**	**290.122,96**
1.3.2.1.01.0.1.02.01	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 15001002000 - REC. PROPRIO	00	1.100,00	820,72	334,92	0,00	334,92	1.155,64	55,64	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.02.02	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16000000000 - CUSTEIO FEDERAL	00	3.300,00	12.615,13	1.233,44	0,00	1.233,44	13.848,57	10.548,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16001000000- BLOCO INVESTIMENTO	00	130.000,00	6.798,55	9,64	0,00	9,64	6.808,19	0,00	123.191,81
1.3.2.1.01.0.1.02.05	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000000 - ESTADO	00	176.773,09	7.087,47	149,57	0,00	149,57	7.237,04	0,00	169.536,05
1.3.2.1.01.0.1.02.06	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000800 - COVID 19 ESTADO	00	8.000,00	0,63	0,06	0,00	0,06	0,69	0,00	7.999,31
1.3.2.1.01.0.1.03.00	**REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS**		**176.800,00**	**6.099,87**	**636,49**	**0,00**	**636,49**	**6.736,36**	**0,00**	**170.063,64**
1.3.2.1.01.0.1.03.01	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16600000000	00	100.800,00	5.066,04	529,30	0,00	529,30	5.595,34	0,00	95.204,66
1.3.2.1.01.0.1.03.02	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16600000800 - COVID 19 UNIÃO	00	0,00	1,42	0,13	0,00	0,13	1,55	1,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16610000000- ESTADO	00	76.000,00	677,17	107,06	0,00	107,06	784,23	0,00	75.215,77
1.3.2.1.01.0.1.03.06	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 17060000000 -	00	0,00	355,24	0,00	0,00	0,00	355,24	355,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	3.300,00	2.923,66	132,29	0,00	132,29	3.055,95	0,00	244,05
1.3.2.1.01.0.1.05.00	**REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**2.609.211,80**	**412.103,43**	**41.113,21**	**0,00**	**41.113,21**	**453.216,64**	**0,00**	**2.155.995,16**
1.3.2.1.01.0.1.05.03	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17000000000- CONV. UNIÃO	00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.04	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17001000000 - CONV. ESTADO	00	157.000,00	408.657,96	40.280,45	0,00	40.280,45	448.938,41	291.938,41	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.06	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS	00	1.070.000,00	314,72	390,31	0,00	390,31	705,03	0,00	1.069.294,97

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	VINCULADOS- 17590000000- FETHAB									
1.3.2.1.01.0.1.05.07	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17590000701- FETHAB SEDUC	00	580.211,80	236,67	4,13	0,00	4,13	240,80	0,00	579.971,00
1.3.2.1.01.0.1.05.08	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 15750000000 - TRNSF. CONV. E COT. DE REPASSE EDUCAÇÃO	00	200.000,00	2.866,16	438,32	0,00	438,32	3.304,48	0,00	196.695,52
1.3.2.1.01.0.1.05.09	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17500000000- CIDES	00	0,00	27,92	0,00	0,00	0,00	27,92	27,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00	13.200,00	68.622,24	2.052,38	0,00	2.052,38	70.674,62	57.474,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - COMPLEMENTACAO VAAT	00	220,00	167,25	0,05	0,00	0,05	167,30	0,00	52,70
1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**0,00**	**389.704,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**389.704,00**	**389.704,00**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**0,00**	**389.704,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**389.704,00**	**389.704,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**0,00**	**389.704,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**389.704,00**	**389.704,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**0,00**	**389.704,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**389.704,00**	**389.704,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00	0,00	389.704,00	0,00	0,00	0,00	389.704,00	389.704,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**45.873.888,16**	**35.959.660,53**	**4.366.987,61**	**0,00**	**4.366.987,61**	**40.326.648,14**	**0,00**	**5.547.240,02**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**23.811.011,25**	**15.244.233,92**	**2.124.469,33**	**0,00**	**2.124.469,33**	**17.368.703,25**	**0,00**	**6.442.308,00**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**12.152.211,25**	**11.258.582,33**	**1.707.404,91**	**0,00**	**1.707.404,91**	**12.965.987,24**	**813.775,99**	**0,00**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**11.728.211,25**	**10.030.172,54**	**1.601.795,41**	**0,00**	**1.601.795,41**	**11.631.967,95**	**0,00**	**96.243,30**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**11.728.211,25**	**9.269.197,96**	**1.035.814,80**	**0,00**	**1.035.814,80**	**10.305.012,76**	**0,00**	**1.423.198,49**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	14.524.211,25	11.585.866,78	1.294.768,43	0,00	1.294.768,43	12.880.635,21	0,00	1.643.576,04

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-2.796.000,00	-2.316.668,82	-258.953,63	0,00	-258.953,63	-2.575.622,45	0,00	-220.377,55
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**0,00**	**760.974,58**	**565.980,61**	**0,00**	**565.980,61**	**1.326.955,19**	**1.326.955,19**	**0,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	0,00	760.974,58	565.980,61	0,00	565.980,61	1.326.955,19	1.326.955,19	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**424.000,00**	**1.228.409,79**	**105.609,50**	**0,00**	**105.609,50**	**1.334.019,29**	**910.019,29**	**0,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	530.000,00	1.535.512,08	132.011,85	0,00	132.011,85	1.667.523,93	1.137.523,93	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-106.000,00	-307.102,29	-26.402,35	0,00	-26.402,35	-333.504,64	-227.504,64	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**854.700,00**	**257.929,11**	**21.766,61**	**0,00**	**21.766,61**	**279.695,72**	**0,00**	**575.004,28**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**0,00**	**24.283,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.283,98**	**24.283,98**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	0,00	24.283,98	0,00	0,00	0,00	24.283,98	24.283,98	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**854.700,00**	**233.645,13**	**21.766,61**	**0,00**	**21.766,61**	**255.411,74**	**0,00**	**599.288,26**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**854.700,00**	**233.645,13**	**21.766,61**	**0,00**	**21.766,61**	**255.411,74**	**0,00**	**599.288,26**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00	854.700,00	233.645,13	21.766,61	0,00	21.766,61	255.411,74	0,00	599.288,26
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**7.762.400,00**	**2.560.139,95**	**278.580,79**	**0,00**	**278.580,79**	**2.838.720,74**	**0,00**	**4.923.679,26**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**7.762.400,00**	**2.560.139,95**	**278.580,79**	**0,00**	**278.580,79**	**2.838.720,74**	**0,00**	**4.923.679,26**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE**		**7.762.400,00**	**2.560.139,95**	**273.218,39**	**0,00**	**273.218,39**	**2.833.358,34**	**0,00**	**4.929.041,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**7.762.400,00**	**2.560.139,95**	**273.218,39**	**0,00**	**273.218,39**	**2.833.358,34**	**0,00**	**4.929.041,66**
1.7.1.3.50.1.1.01.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	00	200.000,00	202.411,82	17.552,26	0,00	17.552,26	219.964,08	19.964,08	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00	465.650,00	40.752,16	8.516,84	0,00	8.516,84	49.269,00	0,00	416.381,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	00	1.121.800,00	536.136,40	96.016,00	0,00	96.016,00	632.152,40	0,00	489.647,60
1.7.1.3.50.1.1.06.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	00	785.000,00	252.515,02	22.660,16	0,00	22.660,16	275.175,18	0,00	509.824,82
1.7.1.3.50.1.1.07.00	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	00	195.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.200,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00	CORONAVIRUS COVID-19	00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00	INCENTIVO FINANCEIRO - AÇOES VIG. SANIT.	00	32.100,00	11.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	12.000,00	0,00	20.100,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	INCENT. FINANC. COMPL. - COMBATE ENDEMIAS	00	167.650,00	92.244,00	16.944,00	0,00	16.944,00	109.188,00	0,00	58.462,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00	120.000,00	37.498,38	0,00	0,00	0,00	37.498,38	0,00	82.501,62
1.7.1.3.50.1.1.14.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00	INCENTIVO VISA - DESPESAS DIVERSAS	00	50.000,00	30.889,41	5.653,23	0,00	5.653,23	36.542,64	0,00	13.457,36
1.7.1.3.50.1.1.16.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS APS	00	50.000,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	29.600,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	00	700.000,00	170.606,29	0,00	0,00	0,00	170.606,29	0,00	529.393,71
1.7.1.3.50.1.1.18.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00	2.309.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309.500,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00	IMPLEMENTAÇAO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.20.00	ASSIST. FINANC. COMPLEMENTAR PARA PAGTO DO PISO SALARIAL PROF. ENFERMAGEM	00	0,00	118.054,41	23.922,72	0,00	23.922,72	141.977,13	141.977,13	0,00
1.7.1.3.50.1.1.21.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	00	0,00	25.969,20	0,00	0,00	0,00	25.969,20	25.969,20	0,00
1.7.1.3.50.1.1.22.00	INCENT. APS - COMPON. PER CAPITA BASE POPULAC.	00	0,00	32.484,98	2.953,18	0,00	2.953,18	35.438,16	35.438,16	0,00
1.7.1.3.50.1.1.23.00	INCENT. APS - EQUIPES ESF/ EQUIPES EAP	00	0,00	546.000,00	78.000,00	0,00	78.000,00	624.000,00	624.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.24.00	TRANSF. FUNDO A FUNDO - EMENDA PARLAMENTAR	00	0,00	443.177,88	0,00	0,00	0,00	443.177,88	443.177,88	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA**		**0,00**	**0,00**	**5.362,40**	**0,00**	**5.362,40**	**5.362,40**	**5.362,40**	**0,00**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA**		**0,00**	**0,00**	**5.362,40**	**0,00**	**5.362,40**	**5.362,40**	**5.362,40**	**0,00**
1.7.1.3.50.4.1.02.00	PROGRAMA ASSIST. FARMAC. BASICA E INSUMOS ESTRATEGICOS	00	0,00	0,00	5.362,40	0,00	5.362,40	5.362,40	5.362,40	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**415.700,00**	**437.067,98**	**29.739,48**	**0,00**	**29.739,48**	**466.807,46**	**51.107,46**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**294.000,00**	**310.143,10**	**29.739,48**	**0,00**	**29.739,48**	**339.882,58**	**45.882,58**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	294.000,00	310.143,10	29.739,48	0,00	29.739,48	339.882,58	45.882,58	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**103.000,00**	**98.064,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.064,00**	**0,00**	**4.936,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00	103.000,00	98.064,00	0,00	0,00	0,00	98.064,00	0,00	4.936,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**18.700,00**	**28.860,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.860,88**	**10.160,88**	**0,00**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00	18.700,00	28.860,88	0,00	0,00	0,00	28.860,88	10.160,88	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**2.626.000,00**	**270.252,00**	**45.135,49**	**0,00**	**45.135,49**	**315.387,49**	**0,00**	**2.310.612,51**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**2.626.000,00**	**270.252,00**	**45.135,49**	**0,00**	**45.135,49**	**315.387,49**	**0,00**	**2.310.612,51**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**2.626.000,00**	**270.252,00**	**45.135,49**	**0,00**	**45.135,49**	**315.387,49**	**0,00**	**2.310.612,51**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	IGD BOLSA FAMÍLIA	00	0,00	43.800,00	3.500,00	0,00	3.500,00	47.300,00	47.300,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	00	154.000,00	121.984,00	33.793,49	0,00	33.793,49	155.777,49	1.777,49	0,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI	00	1.267.300,00	67.308,00	7.842,00	0,00	7.842,00	75.150,00	0,00	1.192.150,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00	IGD PAB	00	1.204.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204.700,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00	0,00	37.080,00	0,00	0,00	0,00	37.080,00	37.080,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**0,00**	**460.262,55**	**41.842,05**	**0,00**	**41.842,05**	**502.104,60**	**502.104,60**	**0,00**
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**460.262,55**	**41.842,05**	**0,00**	**41.842,05**	**502.104,60**	**502.104,60**	**0,00**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**0,00**	**460.262,55**	**41.842,05**	**0,00**	**41.842,05**	**502.104,60**	**502.104,60**	**0,00**
1.7.1.9.99.0.1.02.00	RECEITA RECOMPOSIÇÃO LEI KANDIR LC 176/2020	00	0,00	460.262,55	41.842,05	0,00	41.842,05	502.104,60	502.104,60	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**16.239.876,91**	**15.832.792,50**	**1.795.884,18**	**0,00**	**1.795.884,18**	**17.628.676,68**	**1.388.799,77**	**0,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**12.439.850,00**	**12.779.265,99**	**1.105.109,82**	**0,00**	**1.105.109,82**	**13.884.375,81**	**1.444.525,81**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**11.637.400,00**	**12.025.800,40**	**1.065.875,69**	**0,00**	**1.065.875,69**	**13.091.676,09**	**1.454.276,09**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-3.086.100,00	-3.006.449,79	-266.468,90	0,00	-266.468,90	-3.272.918,69	-186.818,69	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	14.723.500,00	15.032.250,19	1.332.344,59	0,00	1.332.344,59	16.364.594,78	1.641.094,78	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**704.000,00**	**610.493,64**	**26.961,77**	**0,00**	**26.961,77**	**637.455,41**	**0,00**	**66.544,59**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-176.000,00	-152.622,33	-6.740,29	0,00	-6.740,29	-159.362,62	0,00	-16.637,38
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	880.000,00	763.115,97	33.702,06	0,00	33.702,06	796.818,03	0,00	83.181,97
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**66.550,00**	**117.217,87**	**12.272,36**	**0,00**	**12.272,36**	**129.490,23**	**62.940,23**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	66.550,00	117.217,87	12.272,36	0,00	12.272,36	129.490,23	62.940,23	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**31.900,00**	**25.754,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.754,08**	**0,00**	**6.145,92**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	31.900,00	25.754,08	0,00	0,00	0,00	25.754,08	0,00	6.145,92
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**850.226,91**	**613.050,76**	**525.774,76**	**0,00**	**525.774,76**	**1.138.825,52**	**288.598,61**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**850.226,91**	**613.050,76**	**525.774,76**	**0,00**	**525.774,76**	**1.138.825,52**	**288.598,61**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**850.226,91**	**613.050,76**	**525.774,76**	**0,00**	**525.774,76**	**1.138.825,52**	**288.598,61**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.50.0.1.02.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00	19.800,00	16.320,11	1.481,96	0,00	1.481,96	17.802,07	0,00	1.997,93
1.7.2.3.50.0.1.03.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	00	506.891,50	209.440,00	20.564,00	0,00	20.564,00	230.004,00	0,00	276.887,50
1.7.2.3.50.0.1.05.00	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI	00	51.115,11	22.290,65	2.228,80	0,00	2.228,80	24.519,45	0,00	26.595,66
1.7.2.3.50.0.1.09.00	REGIONALIZAÇÃO ESTADO	00	272.420,30	15.000,00	1.500,00	0,00	1.500,00	16.500,00	0,00	255.920,30
1.7.2.3.50.0.1.10.00	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO ESTADO - EMENDA PARLAMENTAR	00	0,00	350.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	850.000,00	850.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**1.223.000,00**	**1.365.234,04**	**53.581,56**	**0,00**	**53.581,56**	**1.418.815,60**	**195.815,60**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.223.000,00**	**482.234,04**	**53.581,56**	**0,00**	**53.581,56**	**535.815,60**	**0,00**	**687.184,40**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.223.000,00**	**482.234,04**	**53.581,56**	**0,00**	**53.581,56**	**535.815,60**	**0,00**	**687.184,40**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	571.000,00	482.234,04	53.581,56	0,00	53.581,56	535.815,60	0,00	35.184,40
1.7.2.4.51.0.1.02.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO - 68O. ANIVERSARIO DE NORTELANDIA	00	652.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**883.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**883.000,00**	**883.000,00**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**0,00**	**883.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**883.000,00**	**883.000,00**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - FORRO CULTURAL NA PRAIA	00	0,00	283.000,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00	283.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - 20º FESTIVAL CULTURAL DE PRAIA	00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**1.726.800,00**	**1.075.241,71**	**111.418,04**	**0,00**	**111.418,04**	**1.186.659,75**	**0,00**	**540.140,25**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**74.800,00**	**35.559,64**	**7,26**	**0,00**	**7,26**	**35.566,90**	**0,00**	**39.233,10**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**74.800,00**	**35.559,64**	**7,26**	**0,00**	**7,26**	**35.566,90**	**0,00**	**39.233,10**
1.7.2.9.51.0.1.01.00	APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD	00	74.800,00	35.443,20	0,00	0,00	0,00	35.443,20	0,00	39.356,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.9.51.0.1.02.00	FUPIS	00	0,00	116,44	7,26	0,00	7,26	123,70	123,70	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**1.652.000,00**	**1.039.682,07**	**111.410,78**	**0,00**	**111.410,78**	**1.151.092,85**	**0,00**	**500.907,15**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**1.652.000,00**	**1.039.682,07**	**111.410,78**	**0,00**	**111.410,78**	**1.151.092,85**	**0,00**	**500.907,15**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00	1.250.000,00	902.080,20	96.658,86	0,00	96.658,86	998.739,06	0,00	251.260,94
1.7.2.9.99.0.1.02.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	402.000,00	137.601,87	14.751,92	0,00	14.751,92	152.353,79	0,00	249.646,21
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**5.823.000,00**	**4.882.634,11**	**446.634,10**	**0,00**	**446.634,10**	**5.329.268,21**	**0,00**	**493.731,79**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**5.823.000,00**	**4.882.634,11**	**446.634,10**	**0,00**	**446.634,10**	**5.329.268,21**	**0,00**	**493.731,79**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**5.823.000,00**	**4.882.634,11**	**446.634,10**	**0,00**	**446.634,10**	**5.329.268,21**	**0,00**	**493.731,79**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00	5.823.000,00	4.882.634,11	446.634,10	0,00	446.634,10	5.329.268,21	0,00	493.731,79
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**31.350,00**	**43.839,21**	**1.280,12**	**0,00**	**1.280,12**	**45.119,33**	**13.769,33**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**21.450,00**	**6.622,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.622,84**	**0,00**	**14.827,16**
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**21.450,00**	**6.622,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.622,84**	**0,00**	**14.827,16**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**21.450,00**	**6.622,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.622,84**	**0,00**	**14.827,16**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**		**21.450,00**	**6.622,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.622,84**	**0,00**	**14.827,16**
1.9.2.2.99.0.1.01.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES DE CONVENIO	00	1.650,00	5.676,04	0,00	0,00	0,00	5.676,04	4.026,04	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00	RESTITUICOES DIVERSAS	00	19.800,00	946,80	0,00	0,00	0,00	946,80	0,00	18.853,20
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**9.900,00**	**37.216,37**	**1.280,12**	**0,00**	**1.280,12**	**38.496,49**	**28.596,49**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**9.900,00**	**37.216,37**	**1.280,12**	**0,00**	**1.280,12**	**38.496,49**	**28.596,49**	**0,00**
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**9.900,00**	**37.216,37**	**1.280,12**	**0,00**	**1.280,12**	**38.496,49**	**28.596,49**	**0,00**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**9.900,00**	**37.216,37**	**1.280,12**	**0,00**	**1.280,12**	**38.496,49**	**28.596,49**	**0,00**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO**		**9.900,00**	**37.216,37**	**1.280,12**	**0,00**	**1.280,12**	**38.496,49**	**28.596,49**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL									
1.9.9.9.99.2.1.01.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	0,00	36.016,37	1.280,12	0,00	1.280,12	37.296,49	37.296,49	0,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00	RECEITAS DIVERSAS FMAS - CASA LAR SANTANA	00	9.900,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	8.700,00
	SOMA		55.255.648,05	44.025.604,81	5.474.118,78	0,00	5.474.118,78	49.499.723,59	0,00	5.755.924,46
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**9.120.175,00**	**837.562,98**	**842.742,12**	**0,00**	**842.742,12**	**1.680.305,10**	**0,00**	**7.439.869,90**
2.1.0.0.00.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**		**0,00**	**437.562,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**437.562,98**	**437.562,98**	**0,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**0,00**	**437.562,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**437.562,98**	**437.562,98**	**0,00**
2.1.1.2.00.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**		**0,00**	**437.562,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**437.562,98**	**437.562,98**	**0,00**
2.1.1.2.54.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**		**0,00**	**437.562,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**437.562,98**	**437.562,98**	**0,00**
2.1.1.2.54.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	0,00	437.562,98	0,00	0,00	0,00	437.562,98	437.562,98	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**9.120.175,00**	**400.000,00**	**842.742,12**	**0,00**	**842.742,12**	**1.242.742,12**	**0,00**	**7.877.432,88**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**577.775,00**	**0,00**	**842.742,12**	**0,00**	**842.742,12**	**842.742,12**	**264.967,12**	**0,00**
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**577.775,00**	**0,00**	**842.742,12**	**0,00**	**842.742,12**	**842.742,12**	**264.967,12**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**577.775,00**	**0,00**	**842.742,12**	**0,00**	**842.742,12**	**842.742,12**	**264.967,12**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**577.775,00**	**0,00**	**842.742,12**	**0,00**	**842.742,12**	**842.742,12**	**264.967,12**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.01.00	CONVÊNIO CAMINHÃO BASCULANTE	00	577.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.775,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00	CONSTRUÇÃO POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	00	0,00	0,00	842.742,12	0,00	842.742,12	842.742,12	842.742,12	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**8.542.400,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**8.142.400,00**
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**290.400,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**109.600,00**	**0,00**
2.4.2.2.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**290.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**290.400,00**
2.4.2.2.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -**		**290.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**290.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
2.4.2.2.51.0.1.01.00	CONV. SEDUC - MT	00	290.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.400,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.54.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**8.252.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.252.000,00**
2.4.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**8.252.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.252.000,00**
2.4.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**8.252.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.252.000,00**
2.4.2.9.99.0.1.02.00	CONVENIO CONSTRUÇÃO PONTE DE CONCRETO	00	2.353.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353.000,00
2.4.2.9.99.0.1.03.00	CONVENIO CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA	00	5.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.899.000,00
	SOMA		9.120.175,00	837.562,98	842.742,12	0,00	842.742,12	1.680.305,10	0,00	7.439.869,90
7.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**		**3.050.000,00**	**4.664.799,95**	**331.931,75**	**0,00**	**331.931,75**	**4.996.731,70**	**1.946.731,70**	**0,00**
7.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**3.050.000,00**	**4.664.799,95**	**331.931,75**	**0,00**	**331.931,75**	**4.996.731,70**	**1.946.731,70**	**0,00**
7.2.1.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**3.050.000,00**	**4.664.799,95**	**331.931,75**	**0,00**	**331.931,75**	**4.996.731,70**	**1.946.731,70**	**0,00**
7.2.1.5.02.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS -EXECUTIVO	00	2.990.000,00	4.592.703,22	318.613,53	0,00	318.613,53	4.911.316,75	1.921.316,75	0,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - LEGISLATIVO	00	60.000,00	72.096,73	13.318,22	0,00	13.318,22	85.414,95	25.414,95	0,00
	SOMA		3.050.000,00	4.664.799,95	331.931,75	0,00	331.931,75	4.996.731,70	1.946.731,70	0,00
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		1.881.711,80	1.915.560,79	190.467,99	0,00	190.467,99	2.106.028,78	224.316,98	0,00
	TOTAL GERAL		69.307.534,85	51.443.528,53	6.839.260,64	0,00	6.839.260,64	58.282.789,17	0,00	11.024.745,68

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	73.589.923,05	55.380.603,84	7.208.956,18	0,00	7.208.956,18	62.589.560,02	0,00	11.000.363,03
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-6.164.100,00	-5.782.843,23	-558.565,17	0,00	-558.565,17	-6.341.408,40	-177.308,40	0,00
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-5.311,13	-115,15	0,00	-115,15	-5.426,28	-5.426,28	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-42.475,00	0,00	0,00	0,00	-42.475,00	-42.475,00	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-22.006,74	-1.483,21	0,00	-1.483,21	-23.489,95	-23.489,95	0,00

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL								
01 001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.20073-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	344.064,00		344.064,00	315.392,00	28.672,00	523,38	343.540,62	523,38
01.031.0001.20073-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.925,27		35.925,27	33.344,79	2.580,48	3.527,93	32.397,34	3.527,93
01.031.0001.20073-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
01.031.0001.20073-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	208.250,00		208.250,00	208.250,00			208.250,00	
01.122.0001.10001-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
01.122.0001.10003-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00		47.500,00	47.500,00			47.500,00	
01.122.0001.20001-3190040000-15000000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.400,00		8.400,00	8.400,00		1.680,00	6.720,00	1.680,00
01.122.0001.20001-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	515.415,55		515.415,55	445.914,09	66.290,07	1.052,35	511.151,81	4.263,74
01.122.0001.20001-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	11.662,96	1.975,94	1.975,93	11.662,97	3.337,03
01.122.0001.20001-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	110.342,94		110.342,94	100.126,32	9.918,00	7.851,14	102.193,18	8.149,76
01.122.0001.20001-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	38.000,00		38.000,00	34.452,00	1.392,00		35.844,00	2.156,00
01.122.0001.20001-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	224.392,70		224.392,70	211.877,86	12.488,90		224.366,76	25,94
01.122.0001.20001-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		4.000,00	2.820,00			2.820,00	1.180,00
01.122.0001.20001-3390350000-15000000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
01.122.0001.20001-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.400,00		8.400,00	8.400,00			8.400,00	
01.122.0001.20001-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	391.800,00		391.800,00	364.606,90	26.197,81	352,46	390.452,25	1.347,75
01.122.0001.20001-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	33.467,54		33.467,54	33.417,60	49,94		33.467,54	
01.122.0001.20001-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.000,00		31.000,00	4.956,75			4.956,75	26.043,25
01.122.0001.20002-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
01.122.0001.20002-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
01.122.0001.20003-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.836,00		37.836,00	22.756,00	15.080,00		37.836,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.053.794,00		2.053.794,00	1.853.877,27	164.645,14	16.963,19	2.001.559,22	52.234,78
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.053.794,00		2.053.794,00	1.853.877,27	164.645,14	16.963,19	2.001.559,22	52.234,78
02	GABINETE DO PREFEITO								
02 001	SECRETARIA DE GABINETE								
04.122.0002.10004-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0002.20005-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261.402,12		261.402,12	242.684,96	18.717,16		261.402,12	
04.122.0002.20005-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00		14.000,00	10.132,69	535,99	800,00	9.868,68	4.131,32
04.122.0002.20005-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.000,00		33.000,00	31.008,44	1.970,09		32.978,53	21,47
04.122.0002.20005-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.20005-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00		450,00		450,00	1.550,00
04.122.0002.20005-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0002.20005-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.20005-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.20005-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.413,00		68.413,00	10.250,00	58.163,00		68.413,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	380.815,12		380.815,12	294.076,09	79.836,24	800,00	373.112,33	7.702,79
02 003	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO								
04.122.0002.10006-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0002.20008-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		80.000,00	74.265,22	3.561,00		77.826,22	2.173,78
04.122.0002.20008-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.20008-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.000,00		33.000,00	31.354,55	1.107,83		32.462,38	537,62
04.122.0002.20008-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00	1.250,00			1.250,00	750,00
04.122.0002.20008-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.20008-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.20008-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	310,00			310,00	690,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	119.000,00		119.000,00	107.179,77	4.668,83		111.848,60	7.151,40
02 004	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL								
04.131.0003.20006-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
04.131.0003.20006-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
04.131.0003.20006-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.600,00		13.600,00	9.600,00	4.000,00		13.600,00	
04.131.0003.20006-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
14.131.0072.20068-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.682,39		37.682,39	37.682,39			37.682,39	
14.131.0072.20068-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.474,74		3.474,74	3.474,74			3.474,74	
14.131.0072.20068-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
14.131.0072.20068-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
14.131.0072.20068-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
14.131.0072.20068-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.000,00		26.000,00	22.612,00	1.700,00		24.312,00	1.688,00
14.131.0072.20068-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00	751,51			751,51	248,49
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	85.757,13		85.757,13	74.120,64	5.700,00		79.820,64	5.936,49
02 005	CONTROLADORIA INTERNA								
04.124.0008.10066-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.124.0008.20063-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		220.000,00	199.565,28	15.359,40		214.924,68	5.075,32
04.124.0008.20063-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	77.077,69		77.077,69	72.299,38	4.778,31		77.077,69	
04.124.0008.20063-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.124.0008.20063-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.124.0008.20063-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	297.077,69		297.077,69	271.864,66	20.137,71		292.002,37	5.075,32
02 006	OUVIDORIA MUNICIPAL								
14.422.0072.20192-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
14.422.0072.20192-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
14.422.0072.20192-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
14.422.0072.20192-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
14.422.0072.20192-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
14.422.0072.20192-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
14.422.0072.20192-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	883.649,94		883.649,94	747.241,16	110.342,78	800,00	856.783,94	26.866,00
03	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANC								
03 001	GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS								
04.122.0002.10007-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.785,30		126.785,30	115.485,60	11.299,70		126.785,30	
04.122.0002.10007-4490520000-27550000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.509,80		2.509,80	2.509,80			2.509,80	
04.122.0004.20009-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.137,99		221.137,99	198.290,92	22.847,07		221.137,99	
04.122.0004.20009-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.663,83		9.663,83	8.051,87	401,99	400,00	8.053,86	1.609,97
04.122.0004.20009-3190910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.20009-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	113.705,84		113.705,84	105.261,58	8.436,58		113.698,16	7,68
04.122.0004.20009-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
04.122.0004.20009-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	4.000,00		4.000,00	125,00			125,00	3.875,00
04.122.0004.20009-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	114.001,76		114.001,76	83.196,88	13.414,90		96.611,78	17.389,98
04.122.0004.20009-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.20009-3390350000-15000000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	135.000,00		135.000,00	90.418,49	7.918,49		98.336,98	36.663,02
04.122.0004.20009-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	130.000,00		130.000,00	110.576,55	7.062,00		117.638,55	12.361,45
04.122.0004.20009-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	797.929,03		797.929,03	524.167,32	27.822,82	1.926,19	550.063,95	247.865,08
04.122.0004.20009-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	750.000,00		750.000,00	681.562,72	47.877,44		729.440,16	20.559,84
04.122.0004.20009-3390910000-15000000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.20009-3390930000-15000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	959.163,70		959.163,70	959.163,50	0,20		959.163,70	
04.122.0004.20009-3390960000-15000000000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.20009-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 3/ 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0004.20009-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.295,00		84.295,00	84.295,00			84.295,00	
04.131.0003.20010-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.131.0003.20010-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
99.999.0038.20030-9999990000-15000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00		850.000,00					850.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.303.192,25		4.303.192,25	2.963.105,23	147.081,19	2.326,19	3.107.860,23	1.195.332,02
03 002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO								
04.122.0004.20019-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		40.000,00	33.499,32	2.392,81		35.892,13	4.107,87
04.122.0004.20019-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00		13.000,00	2.871,33	215,35		3.086,68	9.913,32
04.122.0004.20019-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0004.20019-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00	750,00	250,00		1.000,00	
04.122.0004.20019-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.20019-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.20173-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.581,77		85.581,77	75.714,33	6.139,00		81.853,33	3.728,44
04.122.0004.20173-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0004.20173-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.970,02		31.970,02	30.060,18	1.909,84		31.970,02	
04.122.0004.20173-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0004.20173-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	37.144,00		37.144,00	33.583,00	3.561,00		37.144,00	
04.122.0004.20173-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.20193-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.482,66		95.482,66	86.055,50	9.427,16		95.482,66	
04.122.0004.20193-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.20193-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	27.252,57	2.663,21		29.915,78	84,22
04.122.0004.20193-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00	1.250,00			1.250,00	750,00
04.122.0004.20193-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0004.20193-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0004.20193-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0006.20020-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	219.000,00		219.000,00	195.369,42	16.255,83		211.625,25	7.374,75
04.122.0006.20020-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.971,49		55.971,49	51.843,18	4.128,31		55.971,49	
04.122.0006.20020-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0006.20020-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0006.20020-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0008.20189-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.122.0008.20189-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0008.20189-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00		4.000,00					4.000,00
04.122.0008.20189-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0008.20189-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0008.20189-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.126.0005.10008-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.950,00		3.950,00	3.950,00			3.950,00	
04.126.0005.20011-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.126.0005.20011-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.126.0005.20011-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.126.0005.20011-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.949,90		20.949,90	20.949,90		17.721,00	3.228,90	17.721,00
04.126.0005.20011-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.141,00		24.141,00	24.141,00			24.141,00	
04.126.0005.20011-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.800,00		2.800,00	2.800,00			2.800,00	
04.126.0008.20188-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.700,00		56.700,00	53.861,77	2.834,83		56.696,60	3,40
04.126.0008.20188-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.126.0008.20188-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	13.881,02	881,92		14.762,94	5.237,06
04.126.0008.20188-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.126.0008.20188-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	629,76		629,76	390,00			390,00	239,76
04.128.0006.20021-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.128.0006.20021-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.128.0006.20021-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.128.0006.20186-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.526,84		7.526,84	6.333,66			6.333,66	1.193,18
04.128.0006.20186-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	339.042,48		339.042,48	339.042,48			339.042,48	
04.128.0006.22047-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.128.0006.22047-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.128.0006.22047-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.451.0002.20069-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00		125.000,00	113.702,76	11.263,14		124.965,90	34,10
04.451.0002.20069-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.793,28		34.793,28	32.334,36	2.458,92		34.793,28	
04.451.0002.20069-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.750,00		2.750,00	2.750,00			2.750,00	
04.451.0002.20069-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.451.0002.20069-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.713,29		106.713,29	106.713,29			106.713,29	
04.451.0026.10109-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.451.0026.10109-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	380.000,00		380.000,00	338.090,00	19.200,00		357.290,00	22.710,00
04.451.0026.10109-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.451.0026.10012-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	295.251,36		295.251,36	213.046,77	82.204,59		295.251,36	
15.451.0026.10012-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.960,00		18.960,00	15.979,90			15.979,90	2.980,10
15.451.0026.10012-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	167.549,63		167.549,63	103.719,36	63.830,00		167.549,36	0,27
15.451.0026.10012-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10012-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 5/ 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0026.10012-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	355.846,51		355.846,51	355.846,51			355.846,51	
15.451.0026.10012-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0026.10012-4490510000-17540000000	OBRAS E INSTALACOES	458.752,85		458.752,85	438.028,65			438.028,65	20.724,20
15.451.0026.10013-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.192,17		1.192,17		1.192,17		1.192,17	
15.451.0026.10013-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0026.10013-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00		18.000,00	18.000,00			18.000,00	
15.451.0026.10013-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10013-4490300000-17010000000	MATERIAL DE CONSUMO	390.639,94		390.639,94	390.639,94			390.639,94	
15.451.0026.10013-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0026.10013-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0026.10013-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	4.390,82		4.390,82					4.390,82
15.451.0026.10013-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
15.451.0026.10013-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES	17.000,00		17.000,00		15.424,81		15.424,81	1.575,19
15.451.0026.10014-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	180.019,32		180.019,32	165.411,89	11.280,00		176.691,89	3.327,43
15.451.0026.10014-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00		40.000,00	10.404,00			10.404,00	29.596,00
15.451.0026.10014-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.986,17		62.986,17	60.348,25	394,79		60.743,04	2.243,13
15.451.0026.10014-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10014-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10014-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.516,00		70.516,00	70.516,00			70.516,00	
15.451.0026.10014-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10014-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	11.000,00		11.000,00					11.000,00
15.451.0026.10015-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10015-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10015-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10015-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10015-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10015-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10015-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10015-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0026.10019-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10019-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10019-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10019-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10019-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10040-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0026.10040-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10040-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10040-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10040-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0026.10057-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0026.10057-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0026.10057-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0026.10057-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.451.0026.10057-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.451.0026.10078-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
15.451.0026.10078-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.451.0026.10078-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0026.10078-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0026.10078-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
16.482.0022.10016-4490610000-15000000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	603,00		603,00					603,00
17.512.0025.10065-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
17.512.0025.10065-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		22.000,00					22.000,00
17.512.0025.10065-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.000,00		58.000,00	9.100,00			9.100,00	48.900,00
17.512.0025.10065-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		50.000,00					50.000,00
17.512.0025.10065-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00		500.000,00					500.000,00
17.512.0026.10038-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.512.0026.10038-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
17.512.0026.10038-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
17.512.0026.10038-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.512.0026.10038-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
17.512.0026.10038-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
17.512.0026.10038-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.0026.10038-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.0026.10039-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.512.0026.10039-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
17.512.0026.10039-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
17.512.0026.10039-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	285,72		285,72					285,72
17.512.0026.10039-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
17.512.0026.10039-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
17.512.0026.10039-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
17.512.0026.10039-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES								
18.695.0031.20176-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.695.0031.20176-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00		70.000,00	25.924,00			25.924,00	44.076,00
18.695.0031.20176-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	2.063,02	193,60		2.256,62	47.743,38
18.695.0031.20176-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.695.0031.20176-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.695.0031.20176-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.695.0031.20176-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.695.0031.20176-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0031.10086-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	54.585,33		54.585,33	54.585,33			54.585,33	
23.695.0031.10086-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES								
25.752.0026.10017-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	461.342,36		461.342,36	461.342,36			461.342,36	
25.752.0026.10017-3390300000-17510000000	MATERIAL DE CONSUMO	41.835,29		41.835,29	803,11			803,11	41.032,18
25.752.0026.10017-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.000,00		90.000,00	83.382,86	4.368,00		87.750,86	2.249,14
25.752.0026.10017-3390360000-17510000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
25.752.0026.10017-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00		200.000,00	114.842,00			114.842,00	85.158,00
25.752.0026.10017-3390390000-17510000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
25.752.0026.10017-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.372,35		21.372,35					21.372,35
25.752.0026.10017-4490300000-17510000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
25.752.0026.10017-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
25.752.0026.10017-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
25.752.0026.10017-4490510000-17510000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
25.752.0026.10017-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
25.752.0026.10017-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
25.752.0026.10017-4490520000-17510000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
25.752.0026.10108-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.992,00		60.992,00	60.992,00			60.992,00	
25.752.0026.10108-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		30.000,00	30.000,00			30.000,00	
25.752.0026.10108-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
25.752.0026.10108-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES	1.694.360,06		1.694.360,06					1.694.360,06
25.752.0026.10108-4490510000-27010000000	OBRAS E INSTALACOES	490.034,75		490.034,75	490.034,75			490.034,75	
27.812.0018.10071-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0018.10071-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
27.812.0018.10071-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.812.0018.10071-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0018.10071-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00		15.000,00					15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7.874.662,12		7.874.662,12	4.772.199,77	262.469,28	17.721,00	5.016.948,05	2.857.714,07
03 003	COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDAD								
04.123.0008.20012-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	431.188,20		431.188,20	406.212,88	24.975,32		431.188,20	
04.123.0008.20012-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	110.433,14		110.433,14	103.655,87	6.777,27		110.433,14	
04.123.0008.20012-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00	750,00	500,00		1.250,00	4.750,00
04.123.0008.20012-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0008.20012-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.924,40		52.924,40	49.363,40	3.561,00		52.924,40	
04.123.0008.20012-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.123.0008.20066-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		80.000,00	65.489,97	4.466,59		69.956,56	10.043,44
04.123.0008.20066-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00	5.359,91	401,99	196,54	5.565,36	6.434,64
04.123.0008.20066-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.123.0008.20066-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.123.0008.20066-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	316,50			316,50	683,50
04.123.0008.20066-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.123.0008.20066-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.852,42		23.852,42	23.250,00	602,42	281,60	23.570,82	281,60
04.125.0007.20016-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.044,79		193.044,79	179.774,72	13.270,07		193.044,79	
04.125.0007.20016-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.125.0007.20016-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	68.690,94		68.690,94	64.562,63	4.128,31		68.690,94	
04.125.0007.20016-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00	250,00			250,00	1.750,00
04.125.0007.20016-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.125.0007.20016-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
04.125.0007.20016-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.645,00		28.645,00	27.145,00	1.500,00		28.645,00	
11.331.0009.20013-3390470000-15000000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	700.000,00		700.000,00	700.000,00		119.194,56	580.805,44	119.194,56
28.843.0010.20014-3190910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS								
28.843.0010.20014-3290210000-15000000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	224.824,26		224.824,26	190.519,93	34.304,33		224.824,26	
28.843.0010.20014-3290220000-15000000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
28.843.0010.20014-3390910000-15000000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
28.843.0010.20014-4690710000-15000000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	215.933,09		215.933,09	179.728,05	36.205,04		215.933,09	
28.843.0010.20014-4690710000-17540000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25.612,44		25.612,44	25.612,44			25.612,44	
28.843.0010.20014-4690910000-15000000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.180.648,68		2.180.648,68	2.021.991,30	130.692,34	119.672,70	2.033.010,94	147.637,74
03 004	COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLIC								
26.782.0026.10018-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0026.10018-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0026.10018-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00		17.000,00					17.000,00
26.782.0026.10018-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0026.10018-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0026.10018-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0026.10018-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0026.10018-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10020-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10020-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
26.782.0028.10020-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
26.782.0028.10020-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		13.000,00					13.000,00
26.782.0028.10020-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10020-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10020-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		25.000,00					25.000,00
26.782.0028.10020-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		100.000,00					100.000,00
26.782.0028.10021-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0028.10021-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10084-3390300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO	880.203,88		880.203,88	880.203,88		90.295,32	789.908,56	90.295,32
26.782.0028.10084-3390360000-17590000700	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	34.000,00		34.000,00					34.000,00
26.782.0028.10084-3390390000-17590000700	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	216.000,00		216.000,00	112.744,71	97.803,45		210.548,16	5.451,84
26.782.0028.10084-4490300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00		34.000,00					34.000,00
26.782.0028.10084-4490360000-17590000700	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10084-4490390000-17590000700	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.796,12		81.796,12					81.796,12
26.782.0028.10084-4490510000-17590000700	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
26.782.0028.10084-4490520000-17590000700	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.10107-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALACOES	3.880.321,73		3.880.321,73					3.880.321,73
26.782.0028.20017-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		500.000,00	461.107,70	38.611,40		499.719,10	280,90
26.782.0028.20017-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.074,56		6.074,56	5.359,90	401,99	214,34	5.547,55	527,01
26.782.0028.20017-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	132.922,40		132.922,40	123.482,01	9.440,39		132.922,40	
26.782.0028.20017-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0028.20017-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.055.334,33		1.055.334,33	974.252,87	87.737,53	29.481,39	1.032.509,01	22.825,32
26.782.0028.20017-3390300000-17080000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00		3.900,00	3.900,00			3.900,00	
26.782.0028.20017-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	242.000,00		242.000,00	136.643,47	2.567,00		139.210,47	102.789,53
26.782.0028.20017-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	650.364,14		650.364,14	415.627,77	165.120,77		580.748,54	69.615,60
26.782.0028.20017-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	85.453,98		85.453,98					85.453,98

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0028.20017-4490360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
26.782.0028.20017-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	192.967,40		192.967,40					192.967,40
26.782.0028.20017-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0028.20201-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
26.782.0028.20201-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
26.782.0028.20201-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.190.338,54		8.190.338,54	3.113.322,31	401.682,53	119.991,05	3.395.013,79	4.795.324,75
03 005	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS								
15.452.0025.10022-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.400,00		11.400,00	11.400,00			11.400,00	
15.452.0025.10022-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.452.0025.20018-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	379.639,31		379.639,31	341.862,19	37.777,12		379.639,31	
15.452.0025.20018-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
15.452.0025.20018-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	111.103,33		111.103,33	102.213,58	8.889,75		111.103,33	
15.452.0025.20018-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
15.452.0025.20018-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		300.000,00	282.279,31	3.114,32	38.810,11	246.583,52	53.416,48
15.452.0025.20018-3390300000-17080000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00	
15.452.0025.20018-3390300000-17500000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.474,96		35.474,96	20.737,48			20.737,48	14.737,48
15.452.0025.20018-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	449.895,00		449.895,00	318.790,89	6.296,00		325.086,89	124.808,11
15.452.0025.20018-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100.000,00		100.000,00	77.731,48	500,00		78.231,48	21.768,52
15.452.0026.20185-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.044,00		4.044,00					4.044,00
15.452.0026.20185-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
15.452.0026.20185-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	7.000,00		7.000,00	4.696,58	625,77		5.322,35	1.677,65
17.512.0025.20200-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.512.0025.20200-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA								
17.512.0025.20200-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00	1.018,82	96,80		1.115,62	1.884,38
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.411.156,60		1.411.156,60	1.164.330,33	57.299,76	38.810,11	1.182.819,98	228.336,62
03 007	PREVIDENCIA MUNICIPAL								
09.271.0002.10032-4490520000-18000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00	3.199,00			3.199,00	4.801,00
09.271.0002.20028-3190010000-18001111000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.194.339,09		3.194.339,09	2.676.324,97	228.598,42		2.904.923,39	289.415,70
09.271.0002.20028-3190030000-18001111000	PENSOES	642.367,46		642.367,46	565.775,44	45.944,43		611.719,87	30.647,59
09.271.0002.20029-3190110000-18000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.002,29		179.002,29	151.455,75	16.111,73		167.567,48	11.434,81
09.271.0002.20029-3190910000-18000000000	DIVERSAS SENTENCAS	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.271.0002.20029-3390140000-18000000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
09.271.0002.20029-3390300000-18000000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		12.000,00	592,20			592,20	11.407,80
09.271.0002.20029-3390360000-18000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		50.000,00	14.400,00			14.400,00	35.600,00
09.271.0002.20029-3390390000-18000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00		100.000,00	76.197,73	618,26		76.815,99	23.184,01
77.997.0038.20031-9999990000-18000000000	RESERVA CONTINGENCIA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.240.708,84		4.240.708,84	3.487.945,09	291.272,84		3.779.217,93	461.490,91
	TOTAL DO ÓRGÃO	28.200.707,03		28.200.707,03	17.522.894,03	1.290.497,94	298.521,05	18.514.870,92	9.685.836,11
04	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE								
04 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.122.0023.10035-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.660,80		13.660,80	13.660,80			13.660,80	
10.122.0023.10097-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES								
10.122.0023.10098-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0023.10098-3390300000-16010000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0023.10098-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA								
10.122.0023.10098-3390360000-16010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0023.10098-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA								
10.122.0023.10098-3390390000-16010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			5.000,00	
10.122.0023.20032-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	318.405,37		318.405,37	297.827,66	20.577,71		318.405,37	
10.122.0023.20032-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	115.000,00		115.000,00	107.749,83	6.302,07		114.051,90	948,10
10.122.0023.20032-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0023.20032-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0023.20032-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	6.500,00		6.500,00	6.500,00		132,67	6.367,33	132,67
10.122.0023.20191-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	393.530,59		393.530,59	359.345,02	34.185,57		393.530,59	
10.122.0023.20191-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	11.156,83	1.148,55		12.305,38	2.694,62
10.122.0023.20191-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		80.000,00	71.181,84	3.067,37		74.249,21	5.750,79
10.122.0023.20191-3390080000-15001002000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
10.122.0023.20191-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.500,00		3.500,00	3.000,00	500,00		3.500,00	
10.122.0023.20191-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0023.20191-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	44.566,76		44.566,76	32.215,26	12.351,50		44.566,76	
10.122.0023.20191-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	39.416,20		39.416,20	11.239,89	28.176,31		39.416,20	
10.122.0023.20191-3390300000-17103210000	MATERIAL DE CONSUMO	9.748,00		9.748,00	9.748,00			9.748,00	
10.122.0023.20191-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.300,00		1.300,00	1.300,00			1.300,00	
10.122.0023.20191-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	99.000,00		99.000,00	83.615,05	2.400,00		86.015,05	12.984,95
10.122.0023.20191-3390360000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.122.0023.20191-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	90,00		90,00					90,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.0023.20191-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	263.703,73		263.703,73	240.383,03	21.959,32		262.342,35	1.361,38
10.122.0023.20191-3390390000-16003110000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79.861,82		79.861,82	79.861,82			79.861,82	
10.122.0023.20191-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.850,00		18.850,00	18.067,50			18.067,50	782,50
10.122.0023.20191-3390390000-17103210000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.340,00		25.340,00	25.340,00			25.340,00	
10.122.0023.20191-3390400000-16210000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	88.725,00		88.725,00	75.075,00	13.650,00		88.725,00	
10.122.0023.20191-3390920000-15001002000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
10.122.0023.20191-3390930000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72.937,24		72.937,24	72.605,48	331,76		72.937,24	
10.122.0023.20191-3390930000-16000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
10.122.0023.20211-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00		79.000,00	71.142,62	5.029,74		76.172,36	2.827,64
10.122.0023.20211-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.525,26		24.525,26	23.060,16	1.465,10		24.525,26	
10.122.0023.20211-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.122.0023.20211-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0023.20212-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	389.273,28		389.273,28	356.800,71	30.592,16		387.392,87	1.880,41
10.122.0023.20212-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0023.20212-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	122.451,65		122.451,65	115.089,74	7.361,91		122.451,65	
10.122.0023.20212-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.214,41		1.214,41	375,00			375,00	839,41
10.122.0023.20212-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	378.107,69		378.107,69	284.214,52	93.433,23	0,06	377.647,69	460,00
10.122.0023.20212-3390300000-16003110000	MATERIAL DE CONSUMO	31.975,35		31.975,35	31.975,35			31.975,35	
10.122.0023.20212-3390300000-17103210000	MATERIAL DE CONSUMO	122.649,95		122.649,95	122.649,95			122.649,95	
10.122.0023.20212-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		6.000,00	3.700,00			3.700,00	2.300,00
10.122.0023.20212-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.600,87		73.600,87	40.653,87	32.947,00	262,00	73.338,87	262,00
10.122.0023.20212-3390390000-16003110000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.180,00		8.180,00	8.180,00			8.180,00	
10.122.0023.20212-3390390000-17103210000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.600,00		14.600,00	14.600,00			14.600,00	
10.122.0023.22049-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0023.22049-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0023.22049-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0023.22049-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.122.0023.22049-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3190040000-15001002000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
10.122.0073.22042-3190040000-16020000800	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
10.122.0073.22042-3190040000-16210000800	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00		500,00					500,00
10.122.0073.22042-3190110000-16020000800	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00		500,00					500,00
10.122.0073.22042-3190110000-16210000800	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.0073.22042-3190130000-16020000800	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3190130000-16210000800	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3191130000-16020000800	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3191130000-16210000800	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00		500,00					500,00
10.122.0073.22042-3390140000-16020000800	DIARIAS PESSOAL CIVIL	500,00		500,00					500,00
10.122.0073.22042-3390140000-16210000800	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
10.122.0073.22042-3390300000-16020000800	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
10.122.0073.22042-3390300000-16210000800	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
10.122.0073.22042-3390360000-16020000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3390360000-16210000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3390390000-16020000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-3390390000-16210000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0073.22042-4490520000-16020000800	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.10034-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00	560,00			560,00	2.440,00
10.301.0067.10034-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00	1.187,80			1.187,80	6.812,20
10.301.0067.10034-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		8.000,00					8.000,00
10.301.0067.10036-4490300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.10036-4490390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	124.113,52		124.113,52	124.113,52			124.113,52	
10.301.0067.10036-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES								
10.301.0067.10036-4490510000-16010000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.10036-4490510000-16210000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.20033-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.301.0067.20033-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.131.315,69		1.131.315,69	1.039.040,40	92.275,29		1.131.315,69	
10.301.0067.20033-3190110000-16210000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00		22.000,00					22.000,00
10.301.0067.20033-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0067.20033-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	364.877,59		364.877,59	340.020,99	24.856,60		364.877,59	
10.301.0067.20033-3191130000-16000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0067.20033-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00	1.375,00	125,00		1.500,00	500,00
10.301.0067.20033-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0067.20033-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0067.20033-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00		32.000,00					32.000,00
10.301.0067.20033-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.20033-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0067.20033-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.301.0067.20033-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0067.20033-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0067.20033-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0067.20034-3190040000-15001002000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	145,69		145,69					145,69
10.301.0067.20034-3190040000-16000000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
10.301.0067.20034-3190040000-16210000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	51.200,00		51.200,00					51.200,00
10.301.0067.20034-3190070000-15001002000	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	13.400,00		13.400,00	8.584,61	3.550,00		12.134,61	1.265,39
10.301.0067.20034-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	368.166,15		368.166,15	334.063,48	34.102,67		368.166,15	
10.301.0067.20034-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.358.000,00		1.358.000,00	1.229.409,26	128.579,74		1.357.989,00	11,00
10.301.0067.20034-3190110000-16210000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00		38.000,00					38.000,00
10.301.0067.20034-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0067.20034-3190130000-16000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0067.20034-3190910000-15001002000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.848,83		3.848,83	3.848,83			3.848,83	
10.301.0067.20034-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	534.405,12		534.405,12	497.898,57	7.266,69		505.165,26	29.239,86
10.301.0067.20034-3191130000-16000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.500,00		24.500,00		24.447,21		24.447,21	52,79
10.301.0067.20034-3191130000-16210000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.800,00		4.800,00		4.792,65		4.792,65	7,35
10.301.0067.20034-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	125,00		125,00	125,00			125,00	
10.301.0067.20034-3390140000-16000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.301.0067.20034-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	130.650,20		130.650,20	129.069,44	1.580,76		130.650,20	
10.301.0067.20034-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	76.188,01		76.188,01	4.693,90			4.693,90	71.494,11
10.301.0067.20034-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	182.000,00		182.000,00	174.067,15	3.157,20		177.224,35	4.775,65
10.301.0067.20034-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.301.0067.20034-3390330000-16000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.301.0067.20034-3390350000-16000000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
10.301.0067.20034-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	171.880,00		171.880,00	168.987,43	2.824,00		171.811,43	68,57
10.301.0067.20034-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		12.000,00	6.399,37			6.399,37	5.600,63
10.301.0067.20034-3390360000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0067.20034-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	431.348,34		431.348,34	416.895,56	12.344,59		429.240,15	2.108,19
10.301.0067.20034-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.382,30		64.382,30	11.545,00	17.410,37	0,01	28.955,36	35.426,94
10.301.0067.20034-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.000,00		66.000,00	34.426,85	6.012,50		40.439,35	25.560,65
10.301.0067.20061-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0067.20061-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	528.340,71		528.340,71	481.876,11	46.464,60		528.340,71	
10.301.0067.20061-3190110000-16210000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00		132.000,00					132.000,00
10.301.0067.20061-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0067.20061-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	193.070,21		193.070,21	180.819,05	12.251,16		193.070,21	
10.301.0067.20061-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.20061-3390140000-16000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.20061-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	120,00		120,00	120,00			120,00	
10.301.0067.20061-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.600,00		31.600,00					31.600,00
10.301.0067.20061-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.730,87		7.730,87					7.730,87
10.301.0067.20061-3390300000-17103210000	MATERIAL DE CONSUMO	16.813,63		16.813,63	16.813,62			16.813,62	0,01
10.301.0067.20061-3390320000-16000000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	6.888,00		6.888,00	6.888,00			6.888,00	
10.301.0067.20061-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.20061-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.412,00		1.412,00	1.412,00			1.412,00	
10.301.0067.20061-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0067.20061-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0067.20061-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00		11.000,00					11.000,00
10.301.0067.20061-3390930000-15001002000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.22050-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	805,43			805,43	194,57
10.301.0067.22050-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.22050-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.22050-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	210,80		210,80					210,80
10.301.0067.22050-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.22050-3390360000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0067.22050-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0067.22050-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	512,00		512,00					512,00
10.301.0067.22050-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10033-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.019,77		209.019,77					209.019,77
10.302.0068.10033-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.256,40		20.256,40	20.256,40			20.256,40	
10.302.0068.10033-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00		56.000,00					56.000,00
10.302.0068.10033-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		60.000,00	37.798,00			37.798,00	22.202,00
10.302.0068.10099-4490300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10099-4490390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10099-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	533.936,48		533.936,48					533.936,48
10.302.0068.10099-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10099-4490510000-16010000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0068.10099-4490510000-16210000000	OBRAS E INSTALACOES	93.000,00		93.000,00					93.000,00
10.302.0068.10100-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10100-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10100-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10100-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10100-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10100-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.10103-4490610000-15001002000	AQUISICAO DE IMOVEIS	500.000,00		500.000,00	500.000,00			500.000,00	
10.302.0068.10106-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0068.10106-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.773,00		61.773,00	61.773,00			61.773,00	
10.302.0068.10106-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		55.000,00	32.960,79			32.960,79	22.039,21
10.302.0068.10106-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.302.0068.10106-4490520000-26013110000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.166,21		240.166,21	240.166,21			240.166,21	
10.302.0068.20035-3371700000-15001002000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO								
10.302.0068.20035-3371700000-16210000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00		33.000,00					33.000,00
10.302.0068.20036-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.099,35		242.099,35	220.379,41	21.719,94		242.099,35	
10.302.0068.20036-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0068.20036-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	62.650,80		62.650,80	57.611,92	5.038,88		62.650,80	
10.302.0068.20036-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.20036-3390140000-16000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	11.000,00		11.000,00					11.000,00
10.302.0068.20036-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	124.874,13		124.874,13	124.874,13			124.874,13	
10.302.0068.20036-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00		82.000,00	34.222,06			34.222,06	47.777,94
10.302.0068.20036-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	235,62		235,62					235,62
10.302.0068.20036-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0068.20036-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.302.0068.20036-3390360000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.302.0068.20036-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.104,69		67.104,69	64.204,69	2.900,00		67.104,69	
10.302.0068.20036-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.844,65		109.844,65	3.150,00			3.150,00	106.694,65
10.302.0068.20036-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00		28.000,00	22.309,20	2.228,80		24.538,00	3.462,00
10.302.0068.20036-3390910000-16000000000	SENTENCAS JUDICIAIS	80.000,00		80.000,00		80.000,00		80.000,00	
10.302.0068.20062-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.532,04		151.532,04	137.425,90	14.106,14		151.532,04	
10.302.0068.20062-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0068.20062-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	53.051,88		53.051,88	49.295,36	3.756,52		53.051,88	
10.302.0068.20062-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.20062-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	270,00		270,00	270,00			270,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0068.20062-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00		4.800,00					4.800,00
10.302.0068.20062-3390300000-26210000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.463,24		4.463,24	4.463,24			4.463,24	
10.302.0068.20062-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.302.0068.20062-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0068.20062-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.600,00		7.600,00	7.532,79			7.532,79	67,21
10.302.0068.20062-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.800,00		2.800,00	2.800,00			2.800,00	
10.302.0068.20062-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	2.228,80			2.228,80	2.771,20
10.302.0068.20062-4490520000-26210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.395,52		28.395,52	28.395,52			28.395,52	
10.302.0068.20168-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00		132.000,00	116.286,11	12.273,23		128.559,34	3.440,66
10.302.0068.20168-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.20168-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0068.20168-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	46.268,34		46.268,34	43.504,34	2.764,00		46.268,34	
10.302.0068.20168-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.20168-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0068.20168-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.302.0068.20168-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0068.20168-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0068.20213-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.20213-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0068.20213-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20213-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.20213-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0068.20213-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.039,60		15.039,60	15.039,60			15.039,60	
10.302.0068.20213-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0068.20213-3390360000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.175,00		4.175,00					4.175,00
10.302.0068.20213-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.302.0068.20213-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00		9.000,00					9.000,00
10.302.0068.20214-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00		370.000,00	339.424,31	28.884,41		368.308,72	1.691,28
10.302.0068.20214-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0068.20214-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	125.686,42		125.686,42	117.198,75	8.487,67		125.686,42	
10.302.0068.20214-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20214-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00		53.000,00	51.420,40			51.420,40	1.579,60
10.302.0068.20214-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20214-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0068.20214-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		22.000,00	21.598,79			21.598,79	401,21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0068.20214-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00	8.237,94	5.529,95		13.767,89	1.232,11
10.302.0068.20239-3190040000-15001002000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.20239-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.369,20		6.369,20	6.369,20			6.369,20	
10.302.0068.22044-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	469.485,96		469.485,96	416.950,62	52.535,34		469.485,96	
10.302.0068.22044-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0068.22044-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0068.22044-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	141.403,03		141.403,03	128.192,17	13.210,86		141.403,03	
10.302.0068.22044-3191130000-16000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.302.0068.22044-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.22044-3390140000-16000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.302.0068.22044-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	116.100,00		116.100,00	113.260,15	2.806,20		116.066,35	33,65
10.302.0068.22044-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0068.22044-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.200,00		6.200,00	6.000,00	200,00		6.200,00	
10.302.0068.22044-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	405.285,00		405.285,00	384.828,12	20.426,00		405.254,12	30,88
10.302.0068.22044-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	165.000,00		165.000,00	125.767,63	24.120,00		149.887,63	15.112,37
10.302.0068.22044-3390360000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
10.302.0068.22044-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	431.608,59		431.608,59	393.820,67	37.670,83		431.491,50	117,09
10.302.0068.22044-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	305.500,00		305.500,00	252.947,00	22.540,00		275.487,00	30.013,00
10.302.0068.22044-3390390000-16210000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.910,40		2.910,40					2.910,40
10.303.0069.10101-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.303.0069.10101-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.303.0069.20037-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.360,48		237.360,48	220.030,68	17.329,80		237.360,48	
10.303.0069.20037-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.303.0069.20037-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	87.646,15		87.646,15	83.702,32	3.943,83		87.646,15	
10.303.0069.20037-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.303.0069.20037-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	171.200,00		171.200,00	164.989,93	6.124,73	126,79	170.987,87	212,13
10.303.0069.20037-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00		56.000,00	21.586,95	12.402,82	231,72	33.758,05	22.241,95
10.303.0069.20037-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.733,88		24.733,88	23.269,13	1.580,00	115,25	24.733,88	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.303.0069.20037-3390320000-15001002000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	33.770,70		33.770,70	32.842,70	928,00		33.770,70	
10.303.0069.20037-3390320000-16000000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	34.830,50		34.830,50					34.830,50
10.303.0069.20037-3390320000-16210000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.735,25		1.735,25					1.735,25
10.303.0069.20037-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.303.0069.20037-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.303.0069.20037-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		22.000,00					22.000,00
10.304.0070.10102-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.304.0070.10102-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.304.0070.10102-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.304.0070.20064-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.304.0070.20064-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.863,92		126.863,92	118.132,40	8.731,52		126.863,92	
10.304.0070.20064-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.304.0070.20064-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0070.20064-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.444,56		41.444,56	38.927,48	2.517,08		41.444,56	
10.304.0070.20064-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0070.20064-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00	477,00			477,00	6.523,00
10.304.0070.20064-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.304.0070.20064-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.304.0070.20064-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.305.0070.20065-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.305.0070.20065-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.800,85		133.800,85	124.580,37	9.220,48		133.800,85	
10.305.0070.20065-3190130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.305.0070.20065-3191130000-15001002000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.444,56		41.444,56	38.927,48	2.517,08		41.444,56	
10.305.0070.20065-3390140000-15001002000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
10.305.0070.20065-3390140000-16000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0070.20065-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.305.0070.20065-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
10.305.0070.20065-3390360000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.305.0070.20065-3390360000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		7.000,00	700,00			700,00	6.300,00
10.305.0070.20065-3390390000-15001002000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		8.000,00	3.800,00			3.800,00	4.200,00
10.305.0070.20065-3390390000-16000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00		9.000,00	3.540,00			3.540,00	5.460,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.079.994,80		16.079.994,80	12.880.830,96	1.164.014,44	868,50	14.043.976,90	2.036.017,90
	TOTAL DO ÓRGÃO	16.079.994,80		16.079.994,80	12.880.830,96	1.164.014,44	868,50	14.043.976,90	2.036.017,90
05	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
05 001	GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER								
12.122.0039.22056-3390140000-15001001000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-2.000,00	2.000,00						
12.122.0039.22056-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00	2.000,00						
12.122.0039.22056-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-1.000,00	1.000,00						
12.306.0013.20040-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	329.417,49		329.417,49	288.685,38	40.678,76		329.364,14	53,35
12.306.0013.20040-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	99.432,29		99.432,29	99.432,29			99.432,29	
12.361.0039.10105-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0039.10105-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.110,00		28.110,00					28.110,00
12.361.0039.20221-3190040000-15001001000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.361.0039.20221-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.921,78		342.921,78	314.126,17	28.795,61		342.921,78	
12.361.0039.20221-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00	3.034,03			3.034,03	4.965,97
12.361.0039.20221-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	105.060,01		105.060,01	96.272,96	8.752,03		105.024,99	35,02
12.361.0039.20221-3390080000-15001001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
12.361.0039.20221-3390140000-15001001000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.875,00		2.875,00	2.625,00	250,00		2.875,00	
12.361.0039.20221-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	105.630,08		105.630,08	101.938,08	5.287,30	13.045,54	94.179,84	11.450,24
12.361.0039.20221-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
12.361.0039.20221-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.050,75		80.050,75	80.050,75			80.050,75	
12.361.0039.20221-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0039.20221-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	205.806,12		205.806,12	203.645,98	2.160,14		205.806,12	
12.361.0039.20221-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
12.361.0039.20221-3390960000-15001001000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	129.850,26		129.850,26	109.805,21	20.045,05		129.850,26	
12.361.0039.20221-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.880,00		1.880,00	1.880,00			1.880,00	
12.361.0039.20221-4490520000-15750000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.367.0035.20052-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	145.300,00		145.300,00	133.000,00	12.300,00		145.300,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.580.333,78	5.000,00	1.585.333,78	1.434.495,85	118.268,89	13.045,54	1.539.719,20	45.614,58
05 002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCA								
12.365.0015.10054-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0015.10054-4490520000-15750000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0015.10055-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0015.10055-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.365.0015.10055-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.365.0015.10055-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0015.10055-4490360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.365.0015.10055-4490390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 21/ 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0015.10055-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0015.10055-4490510000-15750000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0015.20050-3190040000-15001001000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.343,47		12.343,47	7.391,23	4.952,24		12.343,47	
12.365.0015.20050-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.511,50		213.511,50	191.159,10	22.342,40		213.501,50	10,00
12.365.0015.20050-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00	711,65	445,70	200,00	957,35	1.042,65
12.365.0015.20050-3190910000-15001001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.532,88		42.532,88	42.532,88			42.532,88	
12.365.0015.20050-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	111.214,89		111.214,89	103.290,28	7.924,61		111.214,89	
12.365.0015.20050-3390080000-15001001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	92.929,98		92.929,98	85.781,52	7.148,46		92.929,98	
12.365.0015.20050-3390140000-15001001000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	250,00		250,00	250,00			250,00	
12.365.0015.20050-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		60.000,00	59.204,15		385,20	58.818,95	1.181,05
12.365.0015.20050-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	156.413,76		156.413,76	155.943,10	470,66		156.413,76	
12.365.0015.20050-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.365.0015.20050-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.583,39		58.583,39	50.962,16	7.583,39		58.545,55	37,84
12.365.0015.20050-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
12.365.0015.20050-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0015.20238-3190040000-15001001000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.365.0015.20238-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.850,22		62.850,22	47.993,50	14.856,72		62.850,22	
12.365.0015.20238-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0015.20238-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	52.092,90		52.092,90	47.612,57	3.480,33	500,00	50.592,90	1.500,00
12.365.0015.20238-3390080000-15001001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	89.559,60		89.559,60	82.670,40	6.889,20		89.559,60	
12.365.0015.20238-3390140000-15001001000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	250,00		250,00	250,00			250,00	
12.365.0015.20238-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	61.993,19		61.993,19	58.835,89	3.157,30	485,20	61.507,99	485,20
12.365.0015.20238-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.057,18		13.057,18	12.916,00	141,18		13.057,18	
12.365.0015.20238-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.365.0015.20238-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.835,31		5.835,31	5.510,90	324,41		5.835,31	
12.365.0015.20238-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
12.365.0015.20238-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0015.20238-4490390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.365.0039.20057-3190040000-15401070000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.928,53		60.928,53	60.928,53			60.928,53	
12.365.0039.20057-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	690.685,31		690.685,31	527.932,02	45.356,85		573.288,87	117.396,44
12.365.0039.20057-3190130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.000,00		34.000,00	5.679,07			5.679,07	28.320,93
12.365.0039.20057-3191130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	246.000,00		246.000,00	187.649,53	12.151,18		199.800,71	46.199,29
12.365.0039.20058-3190040000-15400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.365.0039.20058-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.365.0039.20058-3190130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0039.20058-3191130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0039.20058-3390140000-15400000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.365.0039.20058-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO	82.322,90		82.322,90	81.865,75			81.865,75	457,15
12.365.0039.20058-3390360000-15400000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.365.0039.20058-3390390000-15400000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.568,00		2.568,00	2.500,00	68,00		2.568,00	
12.365.0039.20058-3390400000-15400000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
12.365.0039.20058-4490510000-15400000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.365.0039.20058-4490520000-15400000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0039.20237-3190040000-15401070000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	211.000,00		211.000,00	203.521,06			203.521,06	7.478,94
12.365.0039.20237-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.264,95		890.264,95	816.204,16	74.060,79		890.264,95	
12.365.0039.20237-3190130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.000,00		34.000,00	20.272,16			20.272,16	13.727,84
12.365.0039.20237-3191130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	308.888,90		308.888,90	288.984,07	19.904,83		308.888,90	
27.812.0018.20053-3390360000-27010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.200,00		5.200,00	5.200,00			5.200,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.621.276,86		3.621.276,86	3.173.751,68	231.258,25	1.570,40	3.403.439,53	217.837,33
05 003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSIN								
12.361.0014.10050-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0014.10050-4490520000-15750000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0014.10051-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	86.082,50		86.082,50	86.082,50			86.082,50	
12.361.0014.10051-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10051-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.10051-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.10051-4490360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10051-4490390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.10051-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10051-4490510000-15750000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10052-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.10052-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10052-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.10052-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.10052-4490360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10052-4490390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.10052-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10052-4490510000-15750000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10052-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0014.10052-4490520000-15750000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0014.10056-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.10056-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10056-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.10056-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.10056-4490360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.10056-4490390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0014.10056-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.10056-4490510000-15750000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0014.20042-3190040000-15001001000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	117.378,33		117.378,33	54.899,37	62.478,96		117.378,33	
12.361.0014.20042-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	557.862,00		557.862,00	423.875,87	133.986,13		557.862,00	
12.361.0014.20042-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00	4.994,25	4.962,16	3.200,00	6.756,41	5.243,59
12.361.0014.20042-3190910000-15001001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.525,44		26.525,44	26.525,44			26.525,44	
12.361.0014.20042-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	162.322,66		162.322,66	125.004,92	37.317,74		162.322,66	
12.361.0014.20042-3390080000-15001001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR								
12.361.0014.20042-3390140000-15001001000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.125,00		1.125,00	1.125,00			1.125,00	
12.361.0014.20042-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	275.613,88		275.613,88	256.795,68	18.818,20	1.188,70	274.425,18	1.188,70
12.361.0014.20042-3390320000-15001001000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
12.361.0014.20042-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	145.011,78		145.011,78	145.011,78			145.011,78	
12.361.0014.20042-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	267.678,05		267.678,05	255.365,52	11.678,05		267.043,57	634,48
12.361.0014.20042-3390400000-15001001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	29.166,36		29.166,36	26.666,36	2.500,00		29.166,36	
12.361.0014.20042-4490300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.20042-4490360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.20042-4490390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.367,92		120.367,92	120.367,92			120.367,92	
12.361.0014.20045-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	284.819,76		284.819,76	224.768,02	60.051,74		284.819,76	
12.361.0014.20045-3390300000-25690000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.058,52		3.058,52	1.970,52	1.088,00		3.058,52	
12.361.0014.20045-3390360000-15690000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.060,00		2.060,00	2.060,00			2.060,00	
12.361.0014.20045-3390390000-15690000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.900,00		38.900,00	38.600,00	300,00		38.900,00	
12.361.0014.20045-3390390000-25690000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00		24.000,00	24.000,00			24.000,00	
12.361.0014.20045-4490300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.20045-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.689,00		5.689,00	5.689,00			5.689,00	
12.361.0014.20047-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0014.20047-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.20047-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
12.361.0039.20048-3190040000-15401070000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	662.682,14		662.682,14	662.682,14			662.682,14	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0039.20048-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.760.829,31		1.760.829,31	1.682.645,36	78.183,95		1.760.829,31	
12.361.0039.20048-3190130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	131.272,01		131.272,01	66.596,03			66.596,03	64.675,98
12.361.0039.20048-3191130000-15401070000	OBRIGACOES PATRONAIS	616.706,20		616.706,20	596.532,91	20.173,29		616.706,20	
12.361.0039.20049-3190040000-15400000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
12.361.0039.20049-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.361.0039.20049-3190130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0039.20049-3191130000-15400000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0039.20049-3390140000-15400000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
12.361.0039.20049-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO	185.400,29		185.400,29	184.758,39			184.758,39	641,90
12.361.0039.20049-3390360000-15400000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0039.20049-3390390000-15400000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00	2.000,00		1.186,73	813,27	1.186,73
12.361.0039.20049-3390400000-15400000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS								
12.361.0039.20049-4490510000-15400000000	OBRAS E INSTALACOES								
12.361.0039.20049-4490520000-15400000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.519.551,15		5.519.551,15	5.019.016,98	431.538,22	5.575,43	5.444.979,77	74.571,38
05 004	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR								
12.361.0014.10053-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0014.10053-4490520000-15750000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0014.20169-3190040000-15001001000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	43.527,55		43.527,55	38.560,44	4.967,11		43.527,55	
12.361.0014.20169-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.326,53		47.326,53	47.326,53			47.326,53	
12.361.0014.20169-3190130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.010,42		4.010,42	3.152,79	357,63	200,00	3.310,42	700,00
12.361.0014.20169-3191130000-15001001000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00		13.000,00	11.968,15			11.968,15	1.031,85
12.361.0014.20169-3390140000-15001001000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
12.361.0014.20169-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	589.770,40		589.770,40	670.265,96		80.495,56	589.770,40	
12.361.0014.20169-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.073,39		32.073,39	30.078,28	1.995,11		32.073,39	
12.361.0014.20169-3390300000-15750000000	MATERIAL DE CONSUMO	387.943,80		387.943,80	195.825,85	49.460,33		245.286,18	142.657,62
12.361.0014.20169-3390300000-17590000701	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00		400.000,00	160.249,26			160.249,26	239.750,74
12.361.0014.20169-3390360000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	228.253,92		228.253,92	227.226,32	1.026,97		228.253,29	0,63
12.361.0014.20169-3390360000-15690000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0014.20169-3390360000-15750000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0014.20169-3390360000-17590000701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.361.0014.20169-3390390000-15001001000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.530,00		5.530,00	5.530,00			5.530,00	
12.361.0014.20169-3390390000-15690000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.560,00		6.560,00	6.560,00			6.560,00	
12.361.0014.20169-3390390000-15750000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	377.346,20		377.346,20	344.390,20	32.956,00		377.346,20	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0014.20169-3390390000-17590000701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.141.342,21		2.141.342,21	1.743.133,78	90.763,15	80.695,56	1.753.201,37	388.140,84
05 005	COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER								
13.392.0017.10060-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.847,07		37.847,07	37.845,07			37.845,07	2,00
13.392.0017.10060-3390300000-17000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0017.10060-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.300,00		3.300,00	2.100,00			2.100,00	1.200,00
13.392.0017.10060-3390360000-17000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.392.0017.10060-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.846,00		80.846,00	80.845,17			80.845,17	0,83
13.392.0017.10060-3390390000-17000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
13.392.0017.10060-3390390000-17010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	283.265,43		283.265,43	283.000,00			283.000,00	265,43
13.392.0017.20054-3190040000-15000000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.20054-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.20054-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.20054-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.20054-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00	250,00			250,00	750,00
13.392.0017.20054-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	3.548,30			3.548,30	1.451,70
13.392.0017.20054-3390300000-17010000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.20054-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.820,00		2.820,00	2.820,00			2.820,00	
13.392.0017.20054-3390360000-17010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.20054-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.845,18		56.845,18	52.515,08	4.330,10		56.845,18	
13.392.0017.20054-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.20054-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0017.22051-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0017.22051-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
13.392.0017.22051-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33,56		33,56					33,56
13.392.0017.22051-3390390000-17010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
13.392.0017.22054-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.352,54		31.352,54	31.352,54			31.352,54	
13.392.0017.22054-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.330,26		7.330,26	7.330,26			7.330,26	
13.392.0017.22054-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	169.317,20		169.317,20	163.399,90			163.399,90	5.917,30
13.392.0017.22054-3390390000-17010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	601.000,00		601.000,00	600.000,00			600.000,00	1.000,00
27.812.0018.20053-3190040000-15000000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0018.20053-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		160.000,00	148.095,27	9.996,65		158.091,92	1.908,08
27.812.0018.20053-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00	5.359,92	401,99		5.761,91	5.238,09
27.812.0018.20053-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	24.307,62	1.620,75		25.928,37	4.071,63

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.812.0018.20053-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
27.812.0018.20053-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	93.550,00		93.550,00	93.411,73			93.411,73	138,27
27.812.0018.20053-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	96.466,70		96.466,70	94.066,70	2.400,00		96.466,70	
27.812.0018.20053-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.805,00		66.805,00	62.262,66	1.949,30		64.211,96	2.593,04
27.812.0018.20053-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0018.20053-4490390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.748.778,94		1.748.778,94	1.692.510,22	20.698,79		1.713.209,01	35.569,93
	TOTAL DO ÓRGÃO	14.611.282,94		14.616.282,94	13.062.908,51	892.527,30	100.886,93	13.854.548,88	761.734,06
06	SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
06 001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL								
08.244.0021.10044-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0021.10044-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00		5.800,00					5.800,00
08.244.0021.10104-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0021.10104-4490930000-17063110000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	355,24		355,24	355,24			355,24	
08.244.0021.10104-4490930000-27063110000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.350,23		5.350,23	5.350,23			5.350,23	
08.244.0021.20039-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	553.285,81		553.285,81	506.594,56	46.691,25		553.285,81	
08.244.0021.20039-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	18.376,88	1.378,26	700,00	19.055,14	20.944,86
08.244.0021.20039-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	134.794,86		134.794,86	127.318,07	7.476,79		134.794,86	
08.244.0021.20039-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	98.000,00		98.000,00	84.032,52	7.002,71		91.035,23	6.964,77
08.244.0021.20039-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.600,00		3.600,00	500,00			500,00	3.100,00
08.244.0021.20039-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0021.20039-3390320000-15000000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20039-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20039-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0021.20039-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	115.129,60		115.129,60	86.221,46	223,21	807,97	85.636,70	29.492,90
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	960.315,74		960.315,74	828.748,96	62.772,22	1.507,97	890.013,21	70.302,53
06 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS								
08.122.0021.22043-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-3390300000-16020000800	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-3390320000-15000000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-3390320000-16020000800	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-3390360000-16020000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.122.0021.22043-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-3390390000-16020000800	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		100,00					100,00
08.122.0021.22043-4490520000-16020000800	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		100,00					100,00
08.241.0019.10041-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.241.0019.10041-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		11.000,00					11.000,00
08.241.0019.10041-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.443,00		2.443,00	2.443,00			2.443,00	
08.241.0019.22040-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0019.22040-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.557,00		47.557,00	12.468,52	3.680,00		16.148,52	31.408,48
08.241.0019.22040-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.369,32		52.369,32	48.663,72	3.705,60		52.369,32	
08.241.0019.22040-3390360000-16610000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.241.0019.22040-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.100,00		34.100,00	19.506,37	2.447,74		21.954,11	12.145,89
08.241.0019.22040-3390390000-16610000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		20.000,00	10.739,00	2.840,00		13.579,00	6.421,00
08.243.0011.20184-3190040000-16600000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	48.384,54		48.384,54	44.972,21	3.412,33		48.384,54	
08.243.0011.20184-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.031,07		34.031,07	29.511,32	4.519,75		34.031,07	
08.243.0011.20184-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.243.0011.20184-3190130000-16600000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00		11.000,00	7.432,79	522,46		7.955,25	3.044,75
08.243.0011.20184-3390140000-16600000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0011.20184-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00		27.000,00	16.711,97		1.653,81	15.058,16	11.941,84
08.243.0011.20184-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.673,41		9.673,41					9.673,41
08.243.0011.20184-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0011.20184-4490300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.243.0011.20184-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00		6.598,00		6.598,00	8.402,00
08.244.0002.20234-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	286.425,41		286.425,41	260.083,59	26.341,82		286.425,41	
08.244.0002.20234-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00		13.000,00	3.828,43	287,14		4.115,57	8.884,43
08.244.0002.20234-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	88.075,54		88.075,54	82.518,37	5.557,17		88.075,54	
08.244.0002.20234-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0002.20234-3390140000-16600000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.250,00		5.250,00	5.250,00			5.250,00	
08.244.0002.20234-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0002.20234-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	163.427,78		163.427,78	153.998,89	9.428,98	4.224,74	159.203,13	4.224,65
08.244.0002.20234-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.060,00		31.060,00	31.060,00			31.060,00	
08.244.0002.20234-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.400,00		5.400,00	4.736,00			4.736,00	664,00
08.244.0002.20234-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.278,34		50.278,34	42.763,90	7.514,44		50.278,34	
08.244.0002.20234-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.634,52		25.634,52	17.090,77	6.878,81		23.969,58	1.664,94
08.244.0002.20234-4490390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.900,00		9.900,00					9.900,00

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 28/ 34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0021.20038-3190040000-16600000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20038-3190110000-16600000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00		54.000,00	5.439,00			5.439,00	48.561,00
08.244.0021.20038-3190130000-16600000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0021.20038-3191130000-16600000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	2.596,03			2.596,03	17.403,97
08.244.0021.20038-3390140000-16600000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20197-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20197-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20197-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20228-3390140000-16600000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20229-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20229-3390140000-16600000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20229-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.621,66		28.621,66	22.408,00			22.408,00	6.213,66
08.244.0021.20229-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20229-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20229-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20230-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20230-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.244.0021.20230-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.166,67		27.166,67	19.440,00			19.440,00	7.726,67
08.244.0021.20230-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	1.412,00			1.412,00	3.588,00
08.244.0021.20230-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.333,33		41.333,33	41.333,33			41.333,33	
08.244.0021.20230-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.244.0021.20233-3190040000-15000000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.244.0021.20233-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.244.0021.20233-3390140000-16600000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20233-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0021.20233-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0021.20233-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.615,46		4.615,46					4.615,46
08.244.0021.20233-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0021.20235-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00		67.000,00	49.247,42	3.851,22		53.098,64	13.901,36
08.244.0021.20235-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00		28.000,00	18.725,22	1.198,11		19.923,33	8.076,67
08.244.0021.20235-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20235-3390140000-16600000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20235-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20235-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.890,49		35.890,49	16.550,93	4.379,70		20.930,63	14.959,86
08.244.0021.20235-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0021.20235-3390360000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.500,00		8.500,00	8.472,00			8.472,00	28,00
08.244.0021.20235-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
08.244.0021.20235-3390390000-16600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.505,48		18.505,48	16.277,28	2.228,20		18.505,48	
08.244.0021.20235-4490300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.244.0021.22055-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00		60.000,00	38.134,95	16.894,45		55.029,40	4.970,60
08.244.0021.22055-3390390000-16610000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	2.903,00	5.806,00		8.709,00	1.291,00
08.244.0021.22055-3390390000-17010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
16.482.0022.10046-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	384.000,00		384.000,00					384.000,00
16.482.0022.10046-4490510000-16600000000	OBRAS E INSTALACOES	1.945.558,32		1.945.558,32					1.945.558,32
16.482.0022.10046-4490510000-27010000000	OBRAS E INSTALACOES	819.339,18		819.339,18	669.291,50	150.047,68		819.339,18	
16.482.0022.10047-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
16.482.0022.10047-4490510000-16600000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
16.482.0022.10047-4490610000-15000000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
16.482.0022.10047-4490610000-16600000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
16.482.0022.20059-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
16.482.0022.20059-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
16.482.0022.20059-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.618.540,52		4.618.540,52	1.706.009,51	268.139,60	5.878,55	1.968.270,56	2.650.269,96
06 003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL								
08.243.0011.20026-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.243.0011.20026-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.243.0011.20026-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.243.0011.20196-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.500,00		173.500,00	133.031,88	9.740,00		142.771,88	30.728,12
08.243.0011.20196-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00		35.000,00	12.199,63	1.412,00		13.611,63	21.388,37
08.243.0011.20196-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00		9.000,00	2.066,34			2.066,34	6.933,66
08.243.0011.20196-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00	6.000,00			6.000,00	
08.243.0011.20196-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.190,00		1.190,00	1.190,00			1.190,00	
08.243.0011.20196-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.700,00		22.700,00	22.243,48			22.243,48	456,52
08.243.0011.20196-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.220,00		12.220,00	11.068,37	904,06		11.972,43	247,57
08.243.0011.20196-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0021.20179-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.729,35		45.729,35	42.538,93	3.190,42		45.729,35	
08.244.0021.20179-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00		14.000,00	3.828,43	287,14		4.115,57	9.884,43
08.244.0021.20179-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.20179-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	1.044,71			1.044,71	3.955,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0021.20179-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	61.830,68		61.830,68	41.912,40	2.641,46		44.553,86	17.276,82
08.244.0021.20179-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	3.084,24	598,10		3.682,34	6.317,66
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	400.170,03		400.170,03	280.208,41	18.773,18		298.981,59	101.188,44
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.979.026,29		5.979.026,29	2.814.966,88	349.685,00	7.386,52	3.157.265,36	2.821.760,93
07	SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AG								
07 001	GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO AGRICUL								
20.122.0002.20075-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298.062,43		298.062,43	281.228,22	16.834,21		298.062,43	
20.122.0002.20075-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00	9.534,33		700,00	8.834,33	13.165,67
20.122.0002.20075-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		60.000,00	55.604,95	4.097,12		59.702,07	297,93
20.122.0002.20075-3390080000-15000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.122.0002.20075-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.023,74		6.023,74	3.750,00			3.750,00	2.273,74
20.122.0002.20075-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00		77.000,00	71.993,14	5.202,30	10.507,52	66.687,92	10.312,08
20.122.0002.20075-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.122.0002.20075-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00		11.000,00	4.144,00			4.144,00	6.856,00
20.122.0002.20075-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.648,00		49.648,00	48.148,31	1.499,28		49.647,59	0,41
20.122.0002.20075-4490300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00		600,00					600,00
20.122.0002.20075-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	527.334,17		527.334,17	474.402,95	27.632,91	11.207,52	490.828,34	36.505,83
07 002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECI								
18.541.0027.10063-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.541.0027.10063-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
18.541.0027.10064-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
18.541.0027.10064-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.511.0030.10024-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00		3.000,00					3.000,00
20.511.0030.10024-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.601.0012.20078-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.601.0012.20078-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	109.413,34		109.413,34	108.308,34			108.308,34	1.105,00
20.601.0012.20078-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	47.728,00		47.728,00	46.414,00			46.414,00	1.314,00
20.601.0012.20078-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.367,50		48.367,50	40.300,00	8.067,50		48.367,50	
20.601.0012.20078-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.601.0029.20077-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	514.904,16		514.904,16	438.707,13	30.189,52		468.896,65	46.007,51
20.601.0029.20077-3190130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	976,26		976,26	976,26			976,26	
20.601.0029.20077-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	164.095,84		164.095,84	155.301,79	8.794,05		164.095,84	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.601.0029.20077-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00	625,00			625,00	4.375,00
20.601.0029.20077-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.224,90		11.224,90	1.716,15			1.716,15	9.508,75
20.601.0029.20077-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.000,00		33.000,00	24.629,00			24.629,00	8.371,00
20.601.0029.20077-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.666,99		67.666,99	42.285,90			42.285,90	25.381,09
20.601.0029.20077-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.601.0030.10061-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0029.10026-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
20.606.0029.10026-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.606.0029.10026-4490610000-15000000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
20.606.0029.10026-4490610000-17000000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.606.0030.10027-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.606.0030.10027-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.606.0030.20023-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.606.0030.20023-3390300000-17000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.606.0030.20023-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.606.0030.20023-3390360000-17000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
20.606.0030.20023-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.606.0030.20023-3390390000-17000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.606.0030.20024-3371700000-15000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00		70.000,00	44.772,92	4.614,00		49.386,92	20.613,08
22.661.0029.10075-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
22.661.0029.10075-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
22.661.0029.10075-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
22.661.0029.10075-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
25.752.0033.10029-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES								
25.752.0033.10029-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.107.376,99		1.107.376,99	904.036,49	51.665,07		955.701,56	151.675,43
07 003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TU								
11.334.0029.20056-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
11.334.0029.20056-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
11.334.0029.20056-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
11.334.0029.20056-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
11.334.0029.20056-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
22.661.0029.20079-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
22.661.0029.20079-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
22.661.0029.20079-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.101,51		80.101,51	72.539,97	7.561,54		80.101,51	
22.661.0030.20202-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
22.661.0030.20202-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
22.661.0030.20202-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280,00		280,00	280,00			280,00	
22.661.0030.20202-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.691.0029.20076-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
23.691.0029.20076-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	672,80		672,80	672,80			672,80	
23.691.0029.20076-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
23.691.0029.20076-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
23.691.0029.20076-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.691.0032.10028-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.691.0032.10028-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.691.0032.10095-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.691.0032.10095-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
23.691.0032.20175-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.691.0032.20175-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.691.0032.20175-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.691.0032.20175-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
23.691.0032.20175-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
23.691.0032.20203-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.691.0032.20203-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00		25.000,00	22.980,00			22.980,00	2.020,00
23.691.0032.20203-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.500,00		33.500,00	31.907,91	866,51		32.774,42	725,58
23.691.0032.20203-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.695.0031.10076-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0031.10076-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.695.0031.10076-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
23.695.0031.10076-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
23.695.0031.10076-3390390000-17000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
23.695.0031.10076-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.695.0031.20174-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0031.20174-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
23.695.0031.20174-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
23.695.0031.20174-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
23.695.0031.20174-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	196.554,31		196.554,31	128.380,68	8.428,05		136.808,73	59.745,58
07 004	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE								
18.541.0027.20236-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
18.541.0027.20236-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.972,00		4.972,00					4.972,00
18.541.0027.20236-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00	2.000,00			2.000,00	3.000,00
18.541.0027.20236-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	45.800,00		45.800,00	10.268,95		1.076,16	9.192,79	36.607,21
18.541.0027.20236-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.063,57		42.063,57	4.550,00			4.550,00	37.513,57
18.541.0027.20236-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00		17.000,00	10.727,00			10.727,00	6.273,00
18.541.0027.20236-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200,00		10.200,00	10.200,00			10.200,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	125.035,57		125.035,57	37.745,95		1.076,16	36.669,79	88.365,78
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.956.301,04		1.956.301,04	1.544.566,07	87.726,03	12.283,68	1.620.008,42	336.292,62
08	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA								
08 001	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL								
04.122.0008.10005-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00	2.799,00			2.799,00	201,00
04.124.0008.20007-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.513,21		267.513,21	246.865,96	20.647,25		267.513,21	
04.124.0008.20007-3191130000-15000000000	OBRIGACOES PATRONAIS	87.000,00		87.000,00	69.817,30	4.396,27		74.213,57	12.786,43
04.124.0008.20007-3390140000-15000000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00		2.000,00	250,00			250,00	1.750,00
04.124.0008.20007-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00	3.589,00			3.589,00	411,00
04.124.0008.20007-3390360000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.124.0008.20007-3390390000-15000000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.169,15		2.169,15	2.169,15			2.169,15	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	365.682,36		365.682,36	325.490,41	25.043,52		350.533,93	15.148,43
	TOTAL DO ÓRGÃO	365.682,36		365.682,36	325.490,41	25.043,52		350.533,93	15.148,43
	TOTAL	70.130.438,40	5.000,00	70.135.438,40	50.752.775,29	4.084.482,15	437.709,87	54.399.547,57	15.735.890,83
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)				1.882.644,50	171.149,50		2.053.794,00	-2.053.794,00
	TOTAL GERAL	70.130.438,40	5.000,00	70.135.438,40	52.635.419,79	4.255.631,65	437.709,87	56.453.341,57	13.682.096,83

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 34/ 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**65.325.683,12**	**54.417.969,12**
Receita Tributária		5.811.224,77	5.199.273,83
Receita de Contribuições		7.347.020,40	5.448.198,75
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		389.704,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		576.738,65	1.023.590,21
Outras Receitas Derivadas e Originárias		45.119,33	20.716,79
Transferências recebidas		40.326.648,14	32.116.176,43
Outros Ingressos Operacionais		10.829.227,83	10.610.013,11
Desembolsos		**59.896.629,91**	**49.040.346,43**
Pessoal e demais despesas		44.450.105,37	36.611.487,21
Juros e encargos da dívida		224.824,26	0,00
Transferências concedidas		5.245.975,12	3.881.459,00
Outros desembolsos operacionais		9.975.725,16	8.547.400,22
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**5.429.053,21**	**5.377.622,69**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**1.242.742,12**	**2.306.345,50**
Alienação de bens		0,00	459.710,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		1.242.742,12	1.846.635,50
Desembolsos		**4.497.595,07**	**11.595.024,24**
Aquisição de ativo não circulante		3.428.962,22	11.279.020,37
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.068.632,85	316.003,87
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-3.254.852,95**	**-9.288.678,74**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**437.562,98**	**3.067.204,57**
Operações de crédito		437.562,98	3.067.204,57
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**241.545,53**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		241.545,53	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**196.017,45**	**3.067.204,57**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**2.370.217,71**	**-843.851,48**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		24.963.308,68	25.807.160,16
Caixa e Equivalente de caixa final		27.333.526,39	24.963.308,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**40.326.648,14**	**32.116.176,43**
Intergovernamentais		**34.997.379,93**	**27.273.082,64**
da União		17.368.703,25	15.286.445,18
de Estados e Distrito Federal		17.628.676,68	11.986.637,46
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		5.329.268,21	4.843.093,79
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**5.245.975,12**	**3.881.459,00**
Intergovernamentais		**49.386,92**	**76.187,52**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		49.386,92	76.187,52
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		5.196.588,20	3.805.271,48
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		1.851.866,04	1.521.905,93
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		5.782.573,58	4.098.623,92
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		2.079.142,21	2.145.554,10
Previdência Social		3.776.018,93	3.166.905,64
Saúde		10.956.545,86	9.454.666,05
Trabalho		580.805,44	579.491,05
Educação		10.461.980,86	9.144.437,18
Cultura		1.269.336,42	262.614,09
Direitos da Cidadania		66.826,05	65.938,88
Urbanismo		1.805.860,32	1.146.491,42
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		10.215,62	1.196,23
Gestão Ambiental		54.650,41	178.931,82
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		1.176.251,03	1.067.830,34
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		80.381,51	94.022,56
Comércio e Serviços		56.427,22	68.722,40
Comunicações		0,00	0,00
Energia		755.730,33	210.647,40
Transporte		3.262.751,31	2.970.364,85
Desporto e Lazer		422.742,23	433.143,35
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**44.450.105,37**	**36.611.487,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		224.824,26	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**224.824,26**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	96.352,15	0,00	0,00	96.352,15	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	439.164,29	0,00	0,00	439.164,29	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	20.628,93	0,00	0,00	9.696,37	10.932,56	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	284.715,03	0,00	0,00	0,00	284.715,03
SUBTOTAL:	556.145,37	284.715,03	0,00	545.212,81	10.932,56	284.715,03
TOTAL DOS RESTOS:	556.145,37		284.715,03		556.145,37	284.715,03
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
A.M.S.P.N.	2.132,21	25.727,83	0,00	27.860,04	0,00	0,00
DEPÓSITO PREVINORTE	0,00	38.608,28	1.052,35	37.555,93	0,00	0,00
I.R.R.F	963,83	275.745,25	0,00	275.745,25	0,00	963,83
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA	7.136,68	92.947,11	0,00	100.083,79	0,00	0,00
UNIMED	14.373,37	0,00	0,00	0,00	0,00	14.373,37
CONSIGNACAO SICREDI	123.657,66	1.586.933,91	0,00	1.710.591,57	0,00	0,00
CONSIGNACAO SICRED	7.371,42	287.157,12	0,00	287.157,12	0,00	7.371,42
PREVINORT DEMAIS SEGURADOS	38.676,85	476.658,91	0,00	515.335,76	0,00	0,00
PREVINORT EDUCACAO	21.692,95	178.226,55	0,00	199.919,50	0,00	0,00
PREVINORT SAUDE	58.911,26	725.580,61	0,00	784.491,87	0,00	0,00
PREVINORT FUNDEB 60%	16.606,26	399.529,60	0,00	416.135,86	0,00	0,00
INSS EDUCACAO	2.977,11	22.431,10	0,00	17.117,62	0,00	8.290,59
INSS SAUDE	882,12	12.324,34	0,00	11.782,20	0,00	1.424,26
INSS FUNDEB 60%	6.637,75	90.558,57	0,00	96.982,97	0,00	213,35
CONSIGNADO CEF	6.818,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.818,41
CONTRIBUICAO SINDICAL - ESTADO	13.863,17	0,00	0,00	0,00	0,00	13.863,17
SINDIMED - MT	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ISSQN	0,00	232.856,92	0,00	232.856,92	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES	0,00	1.249.328,95	0,00	1.249.328,95	0,00	0,00
CONSIGNACAO BRADESCO	2.367,95	28.415,40	0,00	30.783,35	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES DE SERVICO	0,00	144.266,04	0,00	144.266,04	0,00	0,00
INSS PRESTADORES SERVICOS SAUDE	0,00	5.817,57	0,00	5.817,57	0,00	0,00
INSS PRESTADORES SERVICOS	1,12	108.206,20	0,00	108.206,20	0,00	1,12
SINDNORTE	2.790,19	33.226,26	0,00	35.933,97	0,00	82,48
SINDNORTE - CARTÃO COMPRAS	9.647,87	106.731,49	0,00	116.379,36	0,00	0,00
CONSIGNACAO SICOOB	10.422,23	205.682,75	0,00	216.104,98	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA - JESSICA CARMOS AMARAL	0,00	6.864,00	0,00	6.864,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - PREVIDÊNCIA	0,00	12.384,94	0,00	12.134,61	0,00	250,33
SUBTOTAL:	347.930,41	6.346.254,70	1.052,35	6.639.435,43	0,00	53.697,33
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	347.930,41		6.345.202,35		6.639.435,43	53.697,33
TOTAL DO PASSIVO:	904.075,78		6.629.917,38		7.195.580,80	338.412,36
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	904.075,78		6.629.917,38		7.195.580,80	338.412,36

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

JANEIRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER

DEPARTAMENTO: 002 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
965.1	ALDACI DE JESUS BRITO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1034.1	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
1012.1	CLEIDIA HELENA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
169.1	DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		7.148,46
1035.1	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
1009.1	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
964.1	LEANDRO ALVES DE SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		8.021,40
1017.1	LIGIA COSTA CURVELLO	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
962.1	MARIA AUXILIADORA DIAS	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
202.1	MERI TEREZINHA DAROLT	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	6.889,20
957.1	NATALIA FERREIRA GOMES	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
959.1	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41

Total de Funcionários: 12 Total Remuneração: 72.553,88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FEVEREIRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 002 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
842.9	ADAIR CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	3.993,74
965.1	ALDACI DE JESUS BRITO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1034.1	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
795.5	BRUNA DE JESUS SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		3.993,74
1012.1	CLEIDIA HELENA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
486.4	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		3.993,74
169.1	DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		7.148,46
1067.3	EDNEIA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	3.993,74
813.8	EZANDREIA SOUZA GOMES	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		3.993,74
1069.3	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	3.993,74
1009.1	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	167 - PROFESSOR 30H		5.431,49
964.1	LEANDRO ALVES DE SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1017.1	LIGIA COSTA CURVELLO	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
962.1	MARIA AUXILIADORA DIAS	167 - PROFESSOR 30H		8.309,36
812.6	MARKLEY LOPES BARRETO DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		5.271,74
202.1	MERI TEREZINHA DAROLT	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	6.889,20
957.1	NATALIA FERREIRA GOMES	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
959.1	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
884.3	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		3.993,74

Total de Funcionários: 19 Total Remuneração: 103.767,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
MARÇO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 002 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
842.9	ADAIR CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.920,29
965.1	ALDACI DE JESUS BRITO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1034.1	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
795.5	BRUNA DE JESUS SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.984,19
1012.1	CLEIDIA HELENA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		10.571,80
486.4	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
169.1	DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		7.148,46
1067.3	EDNEIA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	5.591,24
1114.1	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		3.993,74
813.8	EZANDREIA SOUZA GOMES	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		5.431,49
1069.3	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	5.175,89
1009.1	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	167 - PROFESSOR 30H		10.078,18
964.1	LEANDRO ALVES DE SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1017.1	LIGIA COSTA CURVELLO	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
962.1	MARIA AUXILIADORA DIAS	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
812.6	MARKLEY LOPES BARRETO DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
202.1	MERI TEREZINHA DAROLT	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	6.889,20
957.1	NATALIA FERREIRA GOMES	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
959.1	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
884.3	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49

Total de Funcionários: 20 Total Remuneração: 123.300,71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ABRIL/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 002 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
842.9	ADAIR CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
965.1	ALDACI DE JESUS BRITO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1034.1	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
795.5	BRUNA DE JESUS SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.888,34
1012.1	CLEIDIA HELENA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		9.790,24
486.4	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		5.048,09
169.1	DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		7.148,46
1114.1	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		399,37
813.8	EZANDREIA SOUZA GOMES	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		798,75
1035.1	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	167 - PROFESSOR 30H		5.942,69
1069.3	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	5.431,49
1009.1	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	167 - PROFESSOR 30H		7.980,28
964.1	LEANDRO ALVES DE SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1017.1	LIGIA COSTA CURVELLO	167 - PROFESSOR 30H		9.255,47
962.1	MARIA AUXILIADORA DIAS	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
812.6	MARKLEY LOPES BARRETO DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
202.1	MERI TEREZINHA DAROLT	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	6.889,20
957.1	NATALIA FERREIRA GOMES	167 - PROFESSOR 30H		6.663,95
959.1	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
884.3	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49

Total de Funcionários: 20 Total Remuneração: 117.789,75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
MAIO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 002 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
842.9	ADAIR CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
965.1	ALDACI DE JESUS BRITO	167 - PROFESSOR 30H		6.334,86
1034.1	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.920,29
795.5	BRUNA DE JESUS SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.984,19
1012.1	CLEIDIA HELENA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		9.132,07
486.4	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		6.198,29
169.1	DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		7.148,46
1035.1	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	167 - PROFESSOR 30H		7.092,89
1069.3	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.920,29
1009.1	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	167 - PROFESSOR 30H		8.802,99
964.1	LEANDRO ALVES DE SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1017.1	LIGIA COSTA CURVELLO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
962.1	MARIA AUXILIADORA DIAS	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
812.6	MARKLEY LOPES BARRETO DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		1.198,12
202.1	MERI TEREZINHA DAROLT	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	6.889,20
957.1	NATALIA FERREIRA GOMES	167 - PROFESSOR 30H		7.733,47
959.1	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
884.3	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49

Total de Funcionários: 18 Total Remuneração: 113.323,56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JUNHO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 002 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
842.9	ADAIR CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
965.1	ALDACI DE JESUS BRITO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1150.1	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	167 - PROFESSOR 30H		4.472,99
1034.1	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
795.5	BRUNA DE JESUS SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		5.080,04
1012.1	CLEIDIA HELENA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		9.132,07
486.4	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		6.581,69
169.1	DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		7.148,46
1147.1	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		4.472,99
1035.1	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	167 - PROFESSOR 30H		6.581,69
1069.3	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
1009.1	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	167 - PROFESSOR 30H		8.473,91
964.1	LEANDRO ALVES DE SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1017.1	LIGIA COSTA CURVELLO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1146.1	MADALENA SOUSA RODRIGUES	167 - PROFESSOR 30H		4.472,99
962.1	MARIA AUXILIADORA DIAS	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
202.1	MERI TEREZINHA DAROLT	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	6.889,20
957.1	NATALIA FERREIRA GOMES	167 - PROFESSOR 30H		6.828,49
959.1	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
884.3	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49

Total de Funcionários: 20 Total Remuneração: 123.858,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JULHO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 002 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
842.9	ADAIR CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.920,29
965.1	ALDACI DE JESUS BRITO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1150.1	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1034.1	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
795.5	BRUNA DE JESUS SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		5.367,58
1012.1	CLEIDIA HELENA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		6.663,95
486.4	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
169.1	DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		7.148,46
1147.1	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		5.303,69
1035.1	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1069.3	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
1009.1	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	167 - PROFESSOR 30H		6.828,49
964.1	LEANDRO ALVES DE SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1017.1	LIGIA COSTA CURVELLO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1146.1	MADALENA SOUSA RODRIGUES	167 - PROFESSOR 30H		4.920,29
962.1	MARIA AUXILIADORA DIAS	167 - PROFESSOR 30H		7.651,20
202.1	MERI TEREZINHA DAROLT	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	6.889,20
957.1	NATALIA FERREIRA GOMES	167 - PROFESSOR 30H		6.993,03
959.1	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
884.3	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		5.559,29

Total de Funcionários: 20 Total Remuneração: 120.591,38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AGOSTO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 002 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
842.9	ADAIR CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
965.1	ALDACI DE JESUS BRITO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1150.1	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1034.1	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
1012.1	CLEIDIA HELENA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
486.4	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
169.1	DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		7.148,46
1147.1	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		4.920,29
1035.1	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1069.3	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
1009.1	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
964.1	LEANDRO ALVES DE SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1017.1	LIGIA COSTA CURVELLO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1146.1	MADALENA SOUSA RODRIGUES	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
962.1	MARIA AUXILIADORA DIAS	167 - PROFESSOR 30H		3.249,70
202.1	MERI TEREZINHA DAROLT	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	6.889,20
957.1	NATALIA FERREIRA GOMES	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
959.1	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
884.3	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49

Total de Funcionários: 19 Total Remuneração: 107.441,99

Página: 8 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SETEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 002 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
842.9	ADAIR CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
965.1	ALDACI DE JESUS BRITO	167 - PROFESSOR 30H		6.334,86
1150.1	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1034.1	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
1012.1	CLEIDIA HELENA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		6.334,86
486.4	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
169.1	DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		7.148,46
1147.1	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		4.920,29
1035.1	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1069.3	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.920,29
1009.1	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
964.1	LEANDRO ALVES DE SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1017.1	LIGIA COSTA CURVELLO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1146.1	MADALENA SOUSA RODRIGUES	167 - PROFESSOR 30H		4.920,29
202.1	MERI TEREZINHA DAROLT	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	6.889,20
957.1	NATALIA FERREIRA GOMES	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
959.1	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
884.3	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49

Total de Funcionários: 18 Total Remuneração: 104.776,97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
OUTUBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 002 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
842.9	ADAIR CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
965.1	ALDACI DE JESUS BRITO	167 - PROFESSOR 30H		6.334,86
1150.1	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	167 - PROFESSOR 30H		5.048,09
1034.1	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
1012.1	CLEIDIA HELENA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
486.4	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
169.1	DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		7.148,46
1147.1	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		5.559,29
1035.1	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1069.3	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
1009.1	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
964.1	LEANDRO ALVES DE SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1017.1	LIGIA COSTA CURVELLO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1146.1	MADALENA SOUSA RODRIGUES	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
202.1	MERI TEREZINHA DAROLT	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	6.889,20
957.1	NATALIA FERREIRA GOMES	167 - PROFESSOR 30H		6.663,95
959.1	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
884.3	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49

Total de Funcionários: 18 Total Remuneração: 105.745,06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NOVEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 002 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
842.9	ADAIR CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	5.303,69
965.1	ALDACI DE JESUS BRITO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1150.1	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	167 - PROFESSOR 30H		5.048,09
1034.1	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	10.633,30
1012.1	CLEIDIA HELENA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		6.334,86
486.4	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.920,29
169.1	DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		7.148,46
1147.1	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		5.048,09
1035.1	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	167 - PROFESSOR 30H		7.188,72
1069.3	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.792,49
1009.1	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
964.1	LEANDRO ALVES DE SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1017.1	LIGIA COSTA CURVELLO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1146.1	MADALENA SOUSA RODRIGUES	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
202.1	MERI TEREZINHA DAROLT	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	6.889,20
957.1	NATALIA FERREIRA GOMES	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
959.1	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
884.3	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49

Total de Funcionários: 18 Total Remuneração: 113.616,27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DEZEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 002 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
842.9	ADAIR CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.952,24
965.1	ALDACI DE JESUS BRITO	167 - PROFESSOR 30H		9.255,47
1150.1	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	167 - PROFESSOR 30H		4.920,29
1034.1	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	6.170,32
1012.1	CLEIDIA HELENA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
486.4	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.952,24
169.1	DINAIR RODRIGUES SCANEIRO	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		7.148,46
1147.1	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1035.1	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1069.3	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	4.952,24
1009.1	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
964.1	LEANDRO ALVES DE SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		12.032,11
1017.1	LIGIA COSTA CURVELLO	167 - PROFESSOR 30H		6.170,32
1146.1	MADALENA SOUSA RODRIGUES	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
202.1	MERI TEREZINHA DAROLT	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO INFANTIL C	6.889,20
957.1	NATALIA FERREIRA GOMES	167 - PROFESSOR 30H		9.255,47
959.1	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
884.3	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.952,24

Total de Funcionários: 18 — Total Remuneração: 116.390,12
Total de Funcionários Geral: 220 — Total Remuneração Geral: 1.323.155,31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JANEIRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
980.1	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
170.1	ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.561,01
1011.1	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1038.1	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
960.1	ENI BORGES MARQUES	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1013.1	EVANI DE SOUZA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
56.1	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.285,72
172.1	GILMARA GOMES DA CRUZ	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.123,26
1015.1	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
700.3	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
167.1	LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.123,26
1095.1	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
966.1	NOEMIA NERY SOARES	269 - PROFESSOR EDUCADOR FISICO 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32

Total de Funcionários: 13 Total Remuneração: 81.359,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FEVEREIRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
980.1	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
815.6	ALESSANDRA LAURA BATISTA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		3.993,74
170.1	ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.561,01
1011.1	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1038.1	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	7.188,72
821.8	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	3.993,74
960.1	ENI BORGES MARQUES	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1013.1	EVANI DE SOUZA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
56.1	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.285,72
172.1	GILMARA GOMES DA CRUZ	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.123,26
1035.1	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	167 - PROFESSOR 30H		6.485,83
1015.1	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
700.4	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	3.993,74
700.3	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	1.198,12
806.7	KELLIS TRINDADE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	3.993,74
879.5	KISSILA SILVA COSTA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	3.993,74
1112.1	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		3.674,24
1098.2	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		3.993,74
167.1	LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.123,26
1109.1	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		3.993,74
1025.5	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	3.993,74
1095.2	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	3.993,74
1095.1	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	1.198,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FEVEREIRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
1075.2	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		3.993,74
1073.3	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	3.993,74
1111.1	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE CARDOSO	276 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO 30H - CONTRA		3.993,74
1110.1	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		3.993,74
1081.3	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	3.993,74
1097.2	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	3.993,74
1083.3	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	3.993,74

Total de Funcionários: 30 Total Remuneração: 144.456,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
MARÇO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
980.1	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.255,47
815.6	ALESSANDRA LAURA BATISTA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		1.198,12
170.1	ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.561,01
1011.1	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.584,55
1038.1	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
821.8	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.920,29
960.1	ENI BORGES MARQUES	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1013.1	EVANI DE SOUZA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	10.633,30
56.1	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.285,72
172.1	GILMARA GOMES DA CRUZ	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	12.184,88
1035.1	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	167 - PROFESSOR 30H		6.230,23
1015.1	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
700.4	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1113.1	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.313,24
806.7	KELLIS TRINDADE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
879.5	KISSILA SILVA COSTA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1112.1	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
1098.2	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
167.1	LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.123,26
1109.1	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
1025.5	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.920,29
1095.2	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.920,29
1075.2	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.920,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
MARÇO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
1073.3	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1111.1	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE CARDOSO	276 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO 30H - CONTRA		4.792,49
1110.1	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		5.048,09
1081.3	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1097.2	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1083.3	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49

Total de Funcionários: 29 Total Remuneração: 172.571,72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ABRIL/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
980.1	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
170.1	ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.561,01
1011.1	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1038.1	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.709,49
821.8	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	5.048,09
960.1	ENI BORGES MARQUES	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1013.1	EVANI DE SOUZA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
56.1	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.285,72
172.1	GILMARA GOMES DA CRUZ	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		8.123,26
1015.1	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.255,47
700.4	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1113.1	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.920,29
806.7	KELLIS TRINDADE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
879.5	KISSILA SILVA COSTA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.920,29
1112.1	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
1098.2	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
167.1	LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.123,26
1109.1	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
1025.5	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1095.2	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1075.2	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		5.303,69
1073.3	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	3.913,86
1111.1	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE CARDOSO	276 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO 30H - CONTRA		4.792,49

Página: 6 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ABRIL/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
1110.1	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
1081.3	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1097.2	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1083.3	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49

Total de Funcionários: 27 Total Remuneração: 158.206,68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
MAIO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
980.1	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
170.1	ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.815,97
1011.1	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1038.1	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.709,49
821.8	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	5.559,29
960.1	ENI BORGES MARQUES	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1013.1	EVANI DE SOUZA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
56.1	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.285,72
172.1	GILMARA GOMES DA CRUZ	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		16.246,52
1015.1	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
700.4	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1113.1	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		5.942,69
806.7	KELLIS TRINDADE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
879.5	KISSILA SILVA COSTA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	1.805,17
1112.1	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		5.048,09
1098.2	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
167.1	LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.123,26
1109.1	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		1.805,17
1025.5	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.326,09
1095.2	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	7.604,08
1075.2	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		6.198,29
1111.1	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE CARDOSO	276 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO 30H - CONTRA		4.792,49
1110.1	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		1.677,37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
MAIO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
1081.3	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	5.080,04
1097.2	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1083.3	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49

Total de Funcionários: 26 Total Remuneração: 157.684,87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JUNHO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
980.1	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1151.1	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	167 - PROFESSOR 30H		4.472,99
170.1	ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	10.325,89
1011.1	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1038.1	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.453,89
821.8	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.920,29
1148.1	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H		4.472,99
960.1	ENI BORGES MARQUES	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1144.1	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		4.728,59
1013.1	EVANI DE SOUZA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
56.1	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.285,72
172.1	GILMARA GOMES DA CRUZ	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		8.123,26
1015.1	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.334,86
700.4	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1113.1	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		1.677,37
806.7	KELLIS TRINDADE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.920,29
1112.1	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
1098.2	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
167.1	LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.123,26
1025.5	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.453,89
1095.2	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	5.687,09
1075.2	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		6.453,89
1149.1	MARLENE MACIEL DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H		4.472,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JUNHO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
1111.1	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE CARDOSO	276 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO 30H - CONTRA		4.792,49
1152.1	ROSANA ALVES	167 - PROFESSOR 30H		4.472,99
1081.3	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1097.2	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1145.1	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	167 - PROFESSOR 30H		4.472,99
1083.3	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49

Total de Funcionários: 29 Total Remuneração: 164.933,04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JULHO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
980.1	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1151.1	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
170.1	ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.561,01
1011.1	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1038.1	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
821.8	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	2.476,12
1148.1	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
960.1	ENI BORGES MARQUES	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1144.1	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		5.175,89
1013.1	EVANI DE SOUZA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
56.1	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	12.672,27
172.1	GILMARA GOMES DA CRUZ	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		8.123,26
1015.1	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
700.4	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
806.7	KELLIS TRINDADE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1112.1	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		5.048,09
1098.2	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
167.1	LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.123,26
1156.1	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	167 - PROFESSOR 30H		5.982,90
1025.5	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1095.2	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1075.2	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
1149.1	MARLENE MACIEL DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JULHO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
1111.1	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE CARDOSO	276 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO 30H - CONTRA		4.792,49
1152.1	ROSANA ALVES	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1081.3	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1097.2	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1145.1	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1083.3	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49

Total de Funcionários: 29 Total Remuneração: 166.545,33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AGOSTO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
980.1	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1151.1	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
170.1	ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.561,01
1011.1	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1038.1	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1148.1	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H		4.920,29
960.1	ENI BORGES MARQUES	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1144.1	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		5.431,49
1013.1	EVANI DE SOUZA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
56.1	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.448,19
172.1	GILMARA GOMES DA CRUZ	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		8.123,26
1015.1	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
700.4	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
806.7	KELLIS TRINDADE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1112.1	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
1098.2	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
167.1	LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.123,26
1156.1	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	167 - PROFESSOR 30H		5.439,00
1025.5	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1095.2	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1075.2	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
1149.1	MARLENE MACIEL DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1111.1	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE CARDOSO	276 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO 30H - CONTRA		4.792,49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AGOSTO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
1152.1	ROSANA ALVES	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1081.3	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1097.2	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1145.1	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1083.3	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49

Total de Funcionários: 28 Total Remuneração: 159.429,03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SETEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
980.1	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1151.1	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
170.1	ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.561,01
1011.1	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1038.1	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1148.1	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
960.1	ENI BORGES MARQUES	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1144.1	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1013.1	EVANI DE SOUZA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
56.1	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.448,19
172.1	GILMARA GOMES DA CRUZ	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		8.123,26
1015.1	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
700.4	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
806.7	KELLIS TRINDADE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1112.1	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
1098.2	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
167.1	LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.123,26
1156.1	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	167 - PROFESSOR 30H		5.439,00
1025.5	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1095.2	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1075.2	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
1149.1	MARLENE MACIEL DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1111.1	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE CARDOSO	276 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO 30H - CONTRA		4.792,49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SETEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
1152.1	ROSANA ALVES	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1081.3	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1097.2	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1145.1	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	167 - PROFESSOR 30H		5.175,89
1083.3	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49

Total de Funcionários: 28 Total Remuneração: 159.045,63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
OUTUBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
980.1	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1151.1	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
170.1	ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.561,01
1011.1	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1038.1	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1148.1	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
960.1	ENI BORGES MARQUES	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1144.1	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		4.920,29
1013.1	EVANI DE SOUZA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
56.1	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.448,19
172.1	GILMARA GOMES DA CRUZ	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		8.123,26
1015.1	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
700.4	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
806.7	KELLIS TRINDADE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1112.1	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
1098.2	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
167.1	LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.123,26
1156.1	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	167 - PROFESSOR 30H		5.175,89
1025.5	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1095.2	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1075.2	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.920,29
1149.1	MARLENE MACIEL DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1111.1	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE CARDOSO	276 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO 30H - CONTRA		4.792,49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
OUTUBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
1152.1	ROSANA ALVES	167 - PROFESSOR 30H		4.792,50
1081.3	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.984,19
1097.2	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1145.1	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1083.3	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49

Total de Funcionários: 28 Total Remuneração: 158.846,43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NOVEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
980.1	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1151.1	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	167 - PROFESSOR 30H		4.920,29
170.1	ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.561,01
1011.1	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1038.1	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1148.1	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
960.1	ENI BORGES MARQUES	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1144.1	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		5.175,89
1013.1	EVANI DE SOUZA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
56.1	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.448,19
172.1	GILMARA GOMES DA CRUZ	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		8.123,26
1015.1	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
700.4	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
806.7	KELLIS TRINDADE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1112.1	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		5.175,89
1098.2	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.920,29
167.1	LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.123,26
1156.1	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	167 - PROFESSOR 30H		5.303,69
1025.5	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.920,29
1095.2	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1075.2	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.792,49
1149.1	MARLENE MACIEL DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H		4.920,29
1111.1	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE CARDOSO	276 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO 30H - CONTRA		4.792,49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NOVEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
1152.1	ROSANA ALVES	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1081.3	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.984,19
1097.2	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1145.1	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1083.3	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49

Total de Funcionários: 28 Total Remuneração: 159.996,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DEZEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
980.1	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
1151.1	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
170.1	ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.561,01
1011.1	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	167 - PROFESSOR 30H		8.021,41
1038.1	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
1148.1	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
960.1	ENI BORGES MARQUES	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	9.255,47
1144.1	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1013.1	EVANI DE SOUZA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
56.1	FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	8.448,19
172.1	GILMARA GOMES DA CRUZ	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010		8.123,26
1015.1	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	6.170,32
700.4	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.792,49
806.7	KELLIS TRINDADE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	5.207,84
1112.1	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		5.080,04
1098.2	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		4.952,24
167.1	LUCINEY OLIVEIRA DA SILVA	274 - PROFESSOR 30H - LEI Nº 155/2010	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	12.184,88
1156.1	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	167 - PROFESSOR 30H		5.048,09
1025.5	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.952,24
1095.2	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	5.207,84
1075.2	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	90 - PROFESSOR - CONTRATADO		5.207,84
1149.1	MARLENE MACIEL DA SILVA	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1111.1	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE CARDOSO	276 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO 30H - CONTRA		5.207,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
NORTELANDIA - MT, AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO

ANEXO XIV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DEZEMBRO/2024

SECRETARIA: 05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
DEPARTAMENTO: 003 - COORDENADORIA DE GESTÃO TEC. PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Nome	Cargo	Setor	Remuneração
1152.1	ROSANA ALVES	167 - PROFESSOR 30H		4.792,49
1081.3	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	5.527,34
1097.2	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	5.207,84
1145.1	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	167 - PROFESSOR 30H		5.048,09
1083.3	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	90 - PROFESSOR - CONTRATADO	SALA DE PROFESSORES - ENSINO FUNDAMEN	4.952,24

Total de Funcionários: 28 Total Remuneração: 169.252,09
Total de Funcionários Geral: 323 Total Remuneração Geral: 1.852.326,82

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 18 de Março de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
EXERCÍCIO: 2024											
00000006750/2024	00000007221/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	3,943,83	0,00	0,00	3,943,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006751/2024	00000007222/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	2.764,00	0,00	0,00	2.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006752/2024	00000007223/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	6.302,07	0,00	0,00	6.302,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006753/2024	00000007224/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	8,713,13	0,00	0,00	8,713,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006754/2024	00000007225/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	6,361,10	0,00	0,00	6,361,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006755/2024	00000007226/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	2,517,08	0,00	0,00	2,517,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006756/2024	00000007227/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	3,756,52	0,00	0,00	3,756,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006766/2024	00000007237/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	1,465,10	0,00	0,00	1,465,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006767/2024	00000007238/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	2,625,58	0,00	0,00	2,625,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006768/2024	00000007239/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	10,702,09	0,00	0,00	10,702,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006769/2024	00000007240/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	5.441,38	0,00	0,00	5.441,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006770/2024	00000007241/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	2,167,07	0,00	0,00	2,167,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006771/2024	00000007242/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	9.408,69	0,00	0,00	9.408,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006772/2024	00000007243/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	2.422,23	0,00	0,00	2.422,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006773/2024	00000007244/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	2,517,08	0,00	0,00	2,517,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006774/2024	00000007245/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	8.487,67	0,00	0,00	8.487,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006775/2024	00000007246/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	7.361,91	0,00	0,00	7.361,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006782/2024	00000007253/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	3.067,37	0,00	0,00	3.067,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006788/2024	00000007259/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	2,422,23	0,00	0,00	2,422,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006789/2024	00000007260/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	5.361,71	0,00	0,00	5.361,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006790/2024	00000007261/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	2,422,23	0,00	0,00	2,422,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006791/2024	00000007262/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	7.608,59	0,00	0,00	7.608,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006792/2024	00000007263/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	3,431,14	0,00	0,00	3,431,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006796/2024	00000007267/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	2,458,92	0,00	0,00	2,458,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006799/2024	00000007270/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	2,068,22	0,00	0,00	2,068,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006800/2024	00000007271/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	13,210,86	0,00	0,00	13,210,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006801/2024	00000007272/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	5.038,88	0,00	0,00	5.038,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006813/2024	00000007284/2024	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.148,55	0,00	0,00	1.148,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL:	**135.195,23**	**0,00**	**0,00**	**135.195,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL ACUMULADO:	**135.195,23**	**0,00**	**0,00**	**135.195,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**135.195,23**	**0,00**	**0,00**	**135.195,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 18 de Março de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
EXERCÍCIO: 2024											
00000006739/2024	00000007210/2024	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	14,38	0,00	0,00	14,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006757/2024	00000007228/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	8.687,05	0,00	0,00	8.687,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006758/2024	00000007229/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	1.620,75	0,00	0,00	1.620,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006759/2024	00000007230/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	29.655,28	0,00	0,00	29.655,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006776/2024	00000007247/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	5.700,72	0,00	0,00	5.700,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006793/2024	00000007264/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	2.223,89	0,00	0,00	2.223,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006794/2024	00000007265/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	2.143,23	0,00	0,00	2.143,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006797/2024	00000007268/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	2.527,15	0,00	0,00	2.527,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006798/2024	00000007269/2024	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE	5.135,31	0,00	0,00	5.135,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006802/2024	00000007273/2024	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.457,02	0,00	0,00	1.457,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006803/2024	00000007274/2024	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	245,70	0,00	0,00	245,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006804/2024	00000007275/2024	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	131,32	0,00	0,00	131,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006805/2024	00000007276/2024	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	837,10	0,00	0,00	837,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006806/2024	00000007277/2024	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	157,63	0,00	0,00	157,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006807/2024	00000007278/2024	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	159,44	0,00	0,00	159,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006814/2024	00000007285/2024	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	401,99	0,00	0,00	401,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL:	**61.097,96**	**0,00**	**0,00**	**61.097,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL ACUMULADO:	**61.097,96**	**0,00**	**0,00**	**61.097,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**61.097,96**	**0,00**	**0,00**	**61.097,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 18 de Março de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
		TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 18 de Março de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
		TOTAL GERAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
Órgão: 04	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade: 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
00000006737/2023	00000007197/2023	00000000055/2024	17/01/2024	04.001-10.303.0069.20037-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	7.738,22	0,00	7.738,22
00000006738/2023	00000007198/2023	00000000056/2024	17/01/2024	04.001-10.302.0068.20168-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.297,33	0,00	3.297,33
00000006739/2023	00000007199/2023	00000000057/2024	17/01/2024	04.001-10.122.0023.20032-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	9.628,82	0,00	9.628,82
00000006740/2023	00000007200/2023	00000000058/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20033-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	10.868,50	0,00	10.868,50
00000006741/2023	00000007201/2023	00000000059/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20061-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	7.742,53	0,00	7.742,53
00000006742/2023	00000007202/2023	00000000060/2024	17/01/2024	04.001-10.305.0070.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.337,06	0,00	3.337,06
00000006743/2023	00000007203/2023	00000000061/2024	17/01/2024	04.001-10.302.0068.20062-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.134,45	0,00	3.134,45
00000006753/2023	00000007213/2023	00000000062/2024	17/01/2024	04.001-10.122.0023.20211-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	1.959,77	0,00	1.959,77
00000006754/2023	00000007214/2023	00000000063/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20034-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.583,57	0,00	3.583,57
00000006755/2023	00000007215/2023	00000000064/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20033-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	12.024,29	0,00	12.024,29
00000006756/2023	00000007216/2023	00000000065/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20033-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	6.347,97	0,00	6.347,97
00000006757/2023	00000007217/2023	00000000066/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20034-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	1.321,68	0,00	1.321,68
00000006758/2023	00000007218/2023	00000000067/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20034-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	7.488,48	0,00	7.488,48
00000006759/2023	00000007219/2023	00000000068/2024	17/01/2024	04.001-10.304.0070.20064-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.337,06	0,00	3.337,06
00000006760/2023	00000007220/2023	00000000069/2024	17/01/2024	04.001-10.302.0068.20214-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	10.091,88	0,00	10.091,88
00000006761/2023	00000007221/2023	00000000070/2024	17/01/2024	04.001-10.122.0023.20212-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	10.075,90	0,00	10.075,90
00000006768/2023	00000007228/2023	00000000071/2024	17/01/2024	04.001-10.122.0023.20191-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	4.890,14	0,00	4.890,14
00000006775/2023	00000007235/2023	00000000072/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20034-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	16.061,22	0,00	16.061,22
00000006776/2023	00000007236/2023	00000000073/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20034-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	10.987,70	0,00	10.987,70
00000006777/2023	00000007237/2023	00000000074/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20061-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	4.559,79	0,00	4.559,79
00000006781/2023	00000007241/2023	00000000075/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20061-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.267,97	0,00	3.267,97

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006782/2023	00000007242/2023	00000000076/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20034-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	2.786,04	0,00	2.786,04
00000006783/2023	00000007243/2023	00000000077/2024	17/01/2024	04.001-10.302.0068.22044-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	8.529,67	0,00	8.529,67
00000006784/2023	00000007244/2023	00000000078/2024	17/01/2024	04.001-10.302.0068.20036-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	2.508,62	0,00	2.508,62
00000006715/2023	00000007175/2023	00000000090/2024	18/01/2024	04.001-10.122.0023.20191-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0083-97	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.816,23	0,00	1.816,23
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	157.384,89	0,00	157.384,89
						TOTAL PAGO:	157.384,89	0,00	157.384,89
						TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
						TOTAL LÍQUIDO:	157.384,89	0,00	157.384,89

15001002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 157.384,89

TOTAL **157.384,89**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
Órgão: 04	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade: 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
00000006737/2023	00000007197/2023	00000000055/2024	17/01/2024	04.001-10.303.0069.20037-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	7.738,22	0,00	7.738,22
00000006738/2023	00000007198/2023	00000000056/2024	17/01/2024	04.001-10.302.0068.20168-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.297,33	0,00	3.297,33
00000006739/2023	00000007199/2023	00000000057/2024	17/01/2024	04.001-10.122.0023.20032-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	9.628,82	0,00	9.628,82
00000006740/2023	00000007200/2023	00000000058/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20033-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	10.868,50	0,00	10.868,50
00000006741/2023	00000007201/2023	00000000059/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20061-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	7.742,53	0,00	7.742,53
00000006742/2023	00000007202/2023	00000000060/2024	17/01/2024	04.001-10.305.0070.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.337,06	0,00	3.337,06
00000006743/2023	00000007203/2023	00000000061/2024	17/01/2024	04.001-10.302.0068.20062-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.134,45	0,00	3.134,45
00000006753/2023	00000007213/2023	00000000062/2024	17/01/2024	04.001-10.122.0023.20211-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	1.959,77	0,00	1.959,77
00000006754/2023	00000007214/2023	00000000063/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20034-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.583,57	0,00	3.583,57
00000006755/2023	00000007215/2023	00000000064/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20033-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	12.024,29	0,00	12.024,29
00000006756/2023	00000007216/2023	00000000065/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20033-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	6.347,97	0,00	6.347,97
00000006757/2023	00000007217/2023	00000000066/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20034-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	1.321,68	0,00	1.321,68
00000006758/2023	00000007218/2023	00000000067/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20034-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	7.488,48	0,00	7.488,48
00000006759/2023	00000007219/2023	00000000068/2024	17/01/2024	04.001-10.304.0070.20064-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.337,06	0,00	3.337,06
00000006760/2023	00000007220/2023	00000000069/2024	17/01/2024	04.001-10.302.0068.20214-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	10.091,88	0,00	10.091,88
00000006761/2023	00000007221/2023	00000000070/2024	17/01/2024	04.001-10.122.0023.20212-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	10.075,90	0,00	10.075,90
00000006768/2023	00000007228/2023	00000000071/2024	17/01/2024	04.001-10.122.0023.20191-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	4.890,14	0,00	4.890,14
00000006775/2023	00000007235/2023	00000000072/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20034-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	16.061,22	0,00	16.061,22
00000006776/2023	00000007236/2023	00000000073/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20034-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	10.987,70	0,00	10.987,70
00000006777/2023	00000007237/2023	00000000074/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20061-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	4.559,79	0,00	4.559,79
00000006781/2023	00000007241/2023	00000000075/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20061-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.267,97	0,00	3.267,97

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006782/2023	00000007242/2023	00000000076/2024	17/01/2024	04.001-10.301.0067.20034-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	2.786,04	0,00	2.786,04
00000006783/2023	00000007243/2023	00000000077/2024	17/01/2024	04.001-10.302.0068.22044-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	8.529,67	0,00	8.529,67
00000006784/2023	00000007244/2023	00000000078/2024	17/01/2024	04.001-10.302.0068.20036-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	2.508,62	0,00	2.508,62
00000006715/2023	00000007175/2023	00000000090/2024	18/01/2024	04.001-10.122.0023.20191-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0083-97	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.816,23	0,00	1.816,23
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	157.384,89	0,00	157.384,89
						TOTAL PAGO:	157.384,89	0,00	157.384,89
						TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
						TOTAL LÍQUIDO:	157.384,89	0,00	157.384,89

15001002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 157,384,89

TOTAL **157.384,89**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
Órgão: 05	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER								
Unidade: 001	GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER								
00000006744/2023	00000007204/2023	00000000032/2024	11/01/2024	05.001-12.361.0039.20221-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	6.602,79	0,00	6.602,79
00000006812/2023	00000007272/2023	00000000004/2024	11/01/2024	05.001-12.361.0039.20221-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	682,44	0,00	682,44
00000006726/2023	00000007186/2023	00000000106/2024	18/01/2024	05.001-12.361.0039.20221-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0083-97	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.210,82	0,00	1.210,82
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	8.496,05	0,00	8.496,05
Órgão: 05	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER								
Unidade: 002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
00000006747/2023	00000007207/2023	00000000008/2024	10/01/2024	05.002-12.365.0039.20057-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	15.424,44	0,00	15.424,44
00000006765/2023	00000007225/2023	00000000009/2024	10/01/2024	05.002-12.365.0039.20237-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.268,76	0,00	3.268,76
00000006762/2023	00000007222/2023	00000000034/2024	11/01/2024	05.002-12.365.0015.20050-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	6.273,49	0,00	6.273,49
00000006766/2023	00000007226/2023	00000000036/2024	11/01/2024	05.002-12.365.0015.20238-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	14.895,59	0,00	14.895,59
00000006778/2023	00000007238/2023	00000000003/2024	11/01/2024	05.002-12.365.0015.20050-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	2.437,83	0,00	2.437,83
00000006779/2023	00000007239/2023	00000000002/2024	11/01/2024	05.002-12.365.0015.20238-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	2.349,41	0,00	2.349,41
00000006811/2023	00000007271/2023	00000000001/2024	11/01/2024	05.002-12.365.0015.20238-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	1.392,18	0,00	1.392,18
00000006797/2023	00000007257/2023	00000000113/2024	18/01/2024	05.002-12.365.0039.20057-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0083-97	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	3.094,55	0,00	3.094,55
00000006800/2023	00000007260/2023	00000000116/2024	18/01/2024	05.002-12.365.0015.20050-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0083-97	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	438,90	0,00	438,90
00000006802/2023	00000007262/2023	00000000118/2024	18/01/2024	05.002-12.365.0039.20237-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0083-97	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.856,73	0,00	1.856,73
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	51.431,88	0,00	51.431,88
Órgão: 05	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER								
Unidade: 003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL								
00000006746/2023	00000007206/2023	00000000007/2024	10/01/2024	05.003-12.361.0039.20048-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	24.477,09	0,00	24.477,09
00000006763/2023	00000007223/2023	00000000035/2024	11/01/2024	05.003-12.361.0014.20042-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	12.276,12	0,00	12.276,12
00000006806/2023	00000007266/2023	00000000006/2024	11/01/2024	05.003-12.361.0014.20042-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	1.094,51	0,00	1.094,51
00000006810/2023	00000007270/2023	00000000005/2024	11/01/2024	05.003-12.361.0039.20048-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	682,44	0,00	682,44
00000006716/2023	00000007176/2023	00000000091/2024	18/01/2024	05.003-12.361.0039.20048-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0083-97	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.856,74	0,00	1.856,74
00000006796/2023	00000007256/2023	00000000111/2024	18/01/2024	05.003-12.361.0039.20048-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0083-97	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	8.427,19	0,00	8.427,19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006801/2023	00000007261/2023	00000000117/2024	18/01/2024	05.003-12.361.0014.20042-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0083-97	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	2,194,50	0,00	2,194,50
00000006804/2023	00000007264/2023	00000000120/2024	18/01/2024	05.003-12.361.0014.20042-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0083-97	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	254,10	0,00	254,10
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	51.262,69	0,00	51.262,69
Órgão: 05	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER								
Unidade: 004	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR								
00000006767/2023	00000007227/2023	00000000037/2024	11/01/2024	05.004-12.361.0014.20169-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	6.982,83	0,00	6.982,83
00000006803/2023	00000007263/2023	00000000119/2024	18/01/2024	05.004-12.361.0014.20169-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0083-97	INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	3,129,27	0,00	3,129,27
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	10,112,10	0,00	10,112,10
Órgão: 05	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER								
Unidade: 005	COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER								
00000006745/2023	00000007205/2023	00000000033/2024	11/01/2024	05.005-27.812.0018.20053-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.784.024/0001-30	PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	2.298,13	0,00	2.298,13
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	2.298,13	0,00	2.298,13
						TOTAL PAGO:	123.600,85	0,00	123.600,85
						TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
						TOTAL LÍQUIDO:	123.600,85	0,00	123.600,85

15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.298,13	
15001001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	62.214,78	
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% (REM. PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	59.087,94	
TOTAL	123.600,85	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
Órgão: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER								
Unidade: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
00000006747/2023	00000007207/2023	00000000008/2024	10/01/2024	05.002-12.365.0039.20057-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	15.424,44	0,00	15.424,44
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	15.424,44		
00000006765/2023	00000007225/2023	00000000009/2024	10/01/2024	05.002-12.365.0039.20237-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.268,76	0,00	3.268,76
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	3.268,76		
00000006797/2023	00000007257/2023	00000000113/2024	18/01/2024	05.002-12.365.0039.20057-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	3.094,55	0,00	3.094,55
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	3.094,55		
00000006802/2023	00000007262/2023	00000000118/2024	18/01/2024	05.002-12.365.0039.20237-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.856,73	0,00	1.856,73
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	1.856,73		
					TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	23.644,48	0,00	23.644,48
Órgão: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER								
Unidade: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL								
00000006746/2023	00000007206/2023	00000000007/2024	10/01/2024	05.003-12.361.0039.20048-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	24.477,09	0,00	24.477,09
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	24.477,09		
00000006810/2023	00000007270/2023	00000000005/2024	11/01/2024	05.003-12.361.0039.20048-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	682,44	0,00	682,44
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	682,44		
00000006716/2023	00000007176/2023	00000000091/2024	18/01/2024	05.003-12.361.0039.20048-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.856,74	0,00	1.856,74
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	1.856,74		
00000006796/2023	00000007256/2023	00000000111/2024	18/01/2024	05.003-12.361.0039.20048-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	8.427,19	0,00	8.427,19
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	8.427,19		
					TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	35.443,46	0,00	35.443,46
					TOTAL PAGO:	59.087,94	0,00	59.087,94
					TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
					TOTAL LÍQUIDO:	59.087,94	0,00	59.087,94

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CNPJ: 03.425.170/0001-06

Terça-feira, 18 de Março de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS

01/01/2024 à 31/12/2024

NÚMERO/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
				TOTAL	**0,00**

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 21 de Março de 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
Órgão: 05	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER							
Unidade: 002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
00000006747/2023	00000007207/2023	00000000008/2024	10/01/2024	05.002-12.365.0039.20057-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	15.424,44	0,00	15.424,44
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	15.424,44		
00000006765/2023	00000007225/2023	00000000009/2024	10/01/2024	05.002-12.365.0039.20237-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	3.268,76	0,00	3.268,76
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	3.268,76		
00000006797/2023	00000007257/2023	00000000113/2024	18/01/2024	05.002-12.365.0039.20057-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	3.094,55	0,00	3.094,55
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	3.094,55		
00000006802/2023	00000007262/2023	00000000118/2024	18/01/2024	05.002-12.365.0039.20237-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.856,73	0,00	1.856,73
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	1.856,73		
					TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	23.644,48	0,00	23.644,48
Órgão: 05	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER							
Unidade: 003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL							
00000006746/2023	00000007206/2023	00000000007/2024	10/01/2024	05.003-12.361.0039.20048-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	24.477,09	0,00	24.477,09
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	24.477,09		
00000006810/2023	00000007270/2023	00000000005/2024	11/01/2024	05.003-12.361.0039.20048-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.784.024/0001-30 PREVINORTE - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE NORTELANDIA	682,44	0,00	682,44
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	682,44		
00000006716/2023	00000007176/2023	00000000091/2024	18/01/2024	05.003-12.361.0039.20048-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	1.856,74	0,00	1.856,74
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	1.856,74		
00000006796/2023	00000007256/2023	00000000111/2024	18/01/2024	05.003-12.361.0039.20048-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0083-97 INSS INST NACIONAL DO SEG SOCIAL	8.427,19	0,00	8.427,19
Documento		Número	Série	Chave	Data	Valor		
Folha de Pagamento		12/2023			26/12/2023	8.427,19		
					TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	35.443,46	0,00	35.443,46
					TOTAL PAGO:	59.087,94	0,00	59.087,94
					TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
					TOTAL LÍQUIDO:	59.087,94	0,00	59.087,94

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CNPJ: 03.425.170/0001-06

Terça-feira, 18 de Março de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS

01/01/2024 à 31/12/2024

NÚMERO/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
				TOTAL	**0,00**

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/MT Nº 009617/O-4

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**65.325.683,12**	**54.417.969,12**
Receita Tributária		5.811.224,77	5.199.273,83
Receita de Contribuições		7.347.020,40	5.448.198,75
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		389.704,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		576.738,65	1.023.590,21
Outras Receitas Derivadas e Originárias		45.119,33	20.716,79
Transferências recebidas		40.326.648,14	32.116.176,43
Outros Ingressos Operacionais		10.829.227,83	10.610.013,11
Desembolsos		**59.896.629,91**	**49.040.346,43**
Pessoal e demais despesas		44.450.105,37	36.611.487,21
Juros e encargos da dívida		224.824,26	0,00
Transferências concedidas		5.245.975,12	3.881.459,00
Outros desembolsos operacionais		9.975.725,16	8.547.400,22
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**5.429.053,21**	**5.377.622,69**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**1.242.742,12**	**2.306.345,50**
Alienação de bens		0,00	459.710,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		1.242.742,12	1.846.635,50
Desembolsos		**4.497.595,07**	**11.595.024,24**
Aquisição de ativo não circulante		3.428.962,22	11.279.020,37
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.068.632,85	316.003,87
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-3.254.852,95**	**-9.288.678,74**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**437.562,98**	**3.067.204,57**
Operações de crédito		437.562,98	3.067.204,57
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**241.545,53**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		241.545,53	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**196.017,45**	**3.067.204,57**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**2.370.217,71**	**-843.851,48**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		24.963.308,68	25.807.160,16
Caixa e Equivalente de caixa final		27.333.526,39	24.963.308,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**40.326.648,14**	**32.116.176,43**
Intergovernamentais		**34.997.379,93**	**27.273.082,64**
da União		17.368.703,25	15.286.445,18
de Estados e Distrito Federal		17.628.676,68	11.986.637,46
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		5.329.268,21	4.843.093,79
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**5.245.975,12**	**3.881.459,00**
Intergovernamentais		**49.386,92**	**76.187,52**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		49.386,92	76.187,52
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		5.196.588,20	3.805.271,48
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		1.851.866,04	1.521.905,93
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		5.782.573,58	4.098.623,92
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		2.079.142,21	2.145.554,10
Previdência Social		3.776.018,93	3.166.905,64
Saúde		10.956.545,86	9.454.666,05
Trabalho		580.805,44	579.491,05
Educação		10.461.980,86	9.144.437,18
Cultura		1.269.336,42	262.614,09
Direitos da Cidadania		66.826,05	65.938,88
Urbanismo		1.805.860,32	1.146.491,42
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		10.215,62	1.196,23
Gestão Ambiental		54.650,41	178.931,82
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		1.176.251,03	1.067.830,34
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		80.381,51	94.022,56
Comércio e Serviços		56.427,22	68.722,40
Comunicações		0,00	0,00
Energia		755.730,33	210.647,40
Transporte		3.262.751,31	2.970.364,85
Desporto e Lazer		422.742,23	433.143,35
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**44.450.105,37**	**36.611.487,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		224.824,26	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**224.824,26**	**0,00**

Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 18 de Março de 2025

Relação dos recursos recebidos, as aquisições, os contratos e os demais atos de aplicação dos recursos para o enfrentamento do Covid-19

DESPESAS

EMPENHO	CREDOR	VALOR
	TOTAL:	0,00

Estado de MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 18 de Março de 2025

Relação dos recursos recebidos, as aquisições, os contratos e os demais atos de aplicação dos recursos para o enfrentamento do Covid-19

RECEITAS

DATA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
		TOTAL:	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.067.204,57	3.329.767,55	3.479.155,11	3.038.397,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.067.204,57	3.329.767,55	3.479.155,11	3.038.397,76
Empréstimos	3.067.204,57	3.329.767,55	3.479.155,11	3.038.397,76
Empréstimos Internos	3.067.204,57	3.329.767,55	3.479.155,11	3.038.397,76
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.948.923,99	7.107.569,81	7.691.743,62	6.320.133,41
Disponibilidade de Caixa[1]	7.948.923,99	7.107.569,81	7.691.743,62	6.320.133,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.336.677,75	7.505.187,84	8.117.438,25	6.365.037,67
(-) Restos a Pagar Processados	176.674,50	135.572,50	135.572,50	8.346,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	211.079,26	262.045,53	290.122,13	36.558,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-4.881.719,42	-3.777.802,26	-4.212.588,51	-3.281.735,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.717.396,23	41.149.920,88	45.735.438,22	47.539.290,56
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,92	8,09	7,61	6,39
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-12,61	-9,18	-9,21	-6,90
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	46.460.875,48	49.379.905,06	54.882.525,86	57.047.148,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	41.814.787,93	44.441.914,55	49.394.273,28	51.342.433,80

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	23.381.768,86	23.381.768,86	23.381.768,86	23.381.768,86
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	183.561,87	199.477,69	225.648,60	21.059,39
RP NÃO-PROCESSADOS	20.628,93	20.628,93	10.932,56	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**288.495,74**	**0,00**	**254.952,71**	**0,00**	**26.462,32**	**0,00**	**7.080,71**	**0,00**	**0,00**	**7.080,71**
Recursos Ordinários	288.495,74	0,00	254.952,71	0,00	26.462,32	0,00	7.080,71	0,00	0,00	7.080,71
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.076.541,93**	**0,00**	**29.762,32**	**0,00**	**11.059,77**	**0,00**	**6.035.719,84**	**0,00**	**0,00**	**6.035.719,84**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	35.409,15	0,00	0,00	0,00	6.984,97	0,00	28.424,18	0,00	0,00	28.424,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	9.662,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.662,14	0,00	0,00	9.662,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	39.174,04	0,00	29.239,86	0,00	2.855,04	0,00	7.079,14	0,00	0,00	7.079,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	90.417,10	0,00	522,46	0,00	255,93	0,00	89.638,71	0,00	0,00	89.638,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	963,83	0,00	-963,83	0,00	0,00	-963,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	176,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,64	0,00	0,00	176,64
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	5.901.702,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.901.702,86	0,00	0,00	5.901.702,86
TOTAL (III) = (I + II)	6.365.037,67	0,00	284.715,03	0,00	37.522,09	0,00	6.042.800,55	0,00	0,00	6.042.800,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	96.352,15	80.322,35	176.674,50	0,00	0,00	0,00	20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	96.352,15	80.322,35	176.674,50	0,00	0,00	0,00	20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	358.841,94	358.841,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	96.352,15	439.164,29	535.516,44	0,00	0,00	0,00	20.628,93	9.696,37	9.696,37	10.932,56	0,00	0,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	358.841,94	358.841,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	358.841,94	358.841,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA Emissão: 18/03/2025, às 13:02:45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS, CRIAÇÃO DE PROPOSITURA DE LEIS, FISCALIZACAO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO, ARTICULACAO PERMANENTE COM O MOVIMENTO SOCIAL ORGANIZADO E DEMAIS ACOES QUE VENHAM A ATENDER O ANSEIO DA COMUNIDADE.	00000390/2016

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÃO PRECÍPUA INTERMEDIAR O ATENDIMENTO DIRETO DO PREFEITO MUNICIPAL COM A POPULAÇÃO E OS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE. PROMOVER A LIGAÇÃO ENTRE O CHEFE DO EXECUTIVO E AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ALEM DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, VISANDO UMA GESTÃO PARTICIPATIVA VOLTADA PARA O INTERESSE PUBLICO.	00000390/2016

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES REPRESENTAR E DEFENDER EM JUÍZO OU FORA DELE OS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO, EFETUAR A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, PELAS VIAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, EMITIR PARECER SOBRE PROJETOS DE LEIS, JUSTIFICATIVAS DE VETOS, DECRETOS, REGULAMENTOS, CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICA, EMITIR PARECERES NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES, INCLUSIVE NOS EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS POR TERCEIROS, ASSESSORAR O PREFEITO NOS ATOS RELATIVOS A DESAPROPRIAÇÃO, AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E NOS CONTRATOS EM GERAL, PARTICIPAR DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DAR-LHES A ORIENTAÇÃO JURÍDICA CONVENIENTE, ATENDER CONSULTAS DE ORDEM JURÍDICA QUE LHES FOREM ENCAMINHADAS PELOS DIFERENTES ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EMITINDO PARECER A RESPEITO, QUANDO FOR O CASO; MANTER ATUALIZADA A COLETÂNEA DE LEIS MUNICIPAIS, BEM COMO A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO; ASSESSORAR O PREFEITO E OS SECRETÁRIOS	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024 CONSOLIDADO

MUNICIPAIS EM QUAISQUER OUTRAS MATÉRIAS DE SUAS COMPETÊNCIA.	

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM POR OBJETIVO EMITIR DOCUMENTOS REFERENTES AO SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO E GARANTIR A CIDADANIA AO CIDADÃO A PARTIR DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO SERVIÇO MILITAR, BEM COMO O PROCESSAMENTO E EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CRIMINAL E ELEITORAL DOS CIDADÃOS.	00000390/2016

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PRESTAR ASSESSORAMENTO EM ASSUNTOS RELACIONADOS COM A IMPRENSA E DEMAIS ÓRGÃOS, CUIDAR DA IMAGEM E DA PROMOÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FRENTE AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE, DIVULGAR OS TRABALHOS, AS OBRAS E OS SERVIÇOS QUE SE REALIZAM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O CONHECIMENTO E O RECONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INTERNA E EXTERNAMENTE, FORNECER APOIO LOGÍSTICO A EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL OU EM QUE ELA PARTICIPE, PROMOVER, NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA, NOVAS FORMAS DE INSERÇÃO DA PREFEITURA NA VIDA SÓCIO-CULTURAL DO MUNICÍPIO, COORDENAR A COBERTURA DE IMPRENSA EM VIAGENS DO PREFEITO, AO INTERIOR DO MUNICÍPIO, À CAPITAL DO ESTADO, À CAPITAL FEDERAL E A OUTRAS LOCALIDADES, QUANDO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL, TRATAR DO CREDENCIAMENTO DE JORNALISTAS PARA ACESSO À PREFEITURA MUNICIPAL OU A EVENTOS ORGANIZADOS PELA MESMA.	00000390/2016

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PROCEDER À AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, PROMOVER AUDITORIAS INTERNAS PERIÓDICAS, LEVANTANDO OS DESVIOS, FALHAS E IRREGULARIDADES E RECOMENDANDO AS MEDIDAS CORRETIVAS APLICÁVEIS; REVISAR A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO AO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DA MUNICIPALIDADE; PROPOR AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AS REFORMAS ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS AO MELHOR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO; PROMOVER O ESTUDO DE CASOS COM VISTAS À RACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO, OBJETIVANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS; AVALIAR EM QUE MEDIDA EXISTE NA PREFEITURA UM AMBIENTE DE CONTROLE EM QUE OS SERVIDORES ESTEJAM MOTIVADOS PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS AO INVÉS DE DESPREZÁ-LAS.	

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES CONSTRUIR UM CANAL DE COMUNICAÇÃO SUSTENTÁVEL, ACESSÍVEL E DIRETO, IDENTIFICANDO ÁREAS QUE ESTEJAM MERECENDO MAIOR ATENÇÃO, DEFININDO-SE EIXOS PRIORITÁRIOS DAS AÇÕES; RESPONDER SOBRE A ATUAÇÃO DA GESTÃO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PERMITINDO A CORREÇÃO DE DISFUNÇÕES E O REDIRECIONAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS; REDUZIR AS SITUAÇÕES DE CONFLITOS E IMPASSES ENTRE O CIDADÃO E A GESTÃO PÚBLICA; FORTALECER A CULTURA DO "OUVIR" E COMPREENDER O CIDADÃO EM UM RELACIONAMENTO DEMOCRÁTICO COM A SOCIEDADE; ACOMPANHAR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS; AUMENTAR A CREDIBILIDADE E FORTALECER A IMAGEM DA ENTIDADE JUNTO À POPULAÇÃO.	00000390/2016

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 007 PROCON MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PLANEJAR, ELABORAR, PROPOR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR; RECEBER, ANALISAR, AVALIAR E APURAR CONSULTAS E DENÚNCIAS APRESENTADAS POR ENTIDADES REPRESENTATIVAS OU PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO OU POR CONSUMIDORES INDIVIDUAIS; PRESTAR AOS CONSUMIDORES ORIENTAÇÃO PERMANENTE SOBRE SEUS DIREITOS E GARANTIAS; INFORMAR, CONSCIENTIZAR E MOTIVAR O CONSUMIDOR, POR INTERMÉDIO DOS DIFERENTES MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SOLICITAR À POLÍCIA JUDICIÁRIA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE DELITO CONTRA O CONSUMIDOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; REPRESENTAR JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETENTE, PARA FINS DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PROCESSUAIS, PENAIS E CIVIS, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; LEVAR AO CONHECIMENTO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS INFRAÇÕES DE ORDEM ADMINISTRATIVA QUE VIOLAREM INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAIS DOS CONSUMIDORES; SOLICITAR O CONCURSO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DF E DE OUTROS MUNICÍPIOS, BEM COMO, AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS, ABASTECIMENTO, QUANTIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS; INCENTIVAR, INCLUSIVE, COM RECURSOS FINANCEIROS E OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS, A MANUTENÇÃO E O FORTALECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – APDC, ASSIM COMO, A FORMAÇÃO PELOS CIDADÃOS, DE NOVAS ENTIDADES QUE TENHAM POR	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024 CONSOLIDADO

OBJETIVO A DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES; FUNCIONAR, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COMO INSTÂNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA, CONFORME AS REGRAS FIXADAS POR ESTA LEI, PELAS NORMAS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL 8078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 E DECRETO FEDERAL 2.181 DE 20 DE MARÇO DE 1997; FISCALIZAR E APLICAR SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 8078/90, E EM OUTRAS NORMAS PERTINENTES A DEFESA DOS CONSUMIDORES;	

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, NORMATIZAR, ORIENTAR E EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO, ZELADORIA E SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ADMINISTRAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DOS TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ADMINISTRAÇÃO DE EXPEDIENTE, E ADMINISTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO.	00000390/2016

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO, PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, OBRAS ENGENHARIA E PROJETOS, PREVIDÊNCIA PRÓPRIA, REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS INSTITUCIONAIS (APLIC), FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO E ARQUIVO, DA PREFEITURA CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO.	00000390/2016

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À FINANÇAS E TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO A POLÍTICA ECONÔMICA, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, O	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024 CONSOLIDADO

RECEBIMENTO A GUARDA E A MOVIMENTAÇÃO DE VALORES, PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS, CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO CONTROLE EXTERNO, CONTROLE DOS INVESTIMENTOS E CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO.	

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, ORIENTAR, CONTROLAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES REFERENTES À MANUTENÇÃO E À UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E AO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, TRANSPORTE DE SERVIDORES E DE MATERIAL, ASSIM COMO PELOS SERVIÇOS DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES NA ÁREA URBANA E RURAL, COMPETINDO ESPECIFICAMENTE: COORDENAR, ORIENTAR, CONTROLAR E FISCALIZAR A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS, INSTRUÇÕES, MANUAIS E REGULAMENTOS SOBRE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE SERVIDORES E DE MATERIAL; AVALIAR E CONTROLAR OS CUSTOS DOS TRANSPORTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FORNECENDO DADOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA ESTUDOS E PLANEJAMENTO; PROMOVER O CONTROLE DO USO DOS VEÍCULOS E DOS GASTOS DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES; PROMOVER E CONTROLAR OS SEGUROS, AS LICENÇAS E OS EMPLACAMENTOS DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO; PROMOVER O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS; EXERCER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SUAS COMPETÊNCIAS E QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO SECRETÁRIO.	00000390/2016

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES REALIZAR A PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA REGULAR DE LIXO DOMICILIAR, BEM COMO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE CAPINAÇÃO, PINTURA, PODA E VARRIÇÃO; CHEFIAR AS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, DOS ÓRGÃOS E BENS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, LIMPEZA DE MEIO-FIO E CALÇADAS, BOCAS-DE-LOBO, BUEIROS, COLETA DE MATERIAL E LIMPEZA URBANA EM GERAL, E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.	00000390/2016

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 006 COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

TEM COMO ATRIBUIÇÕES PROMOVER A SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, NÃO SE VOLTANDO À MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA OU A SEGURANÇA OSTENSIVA (VISÍVEL); PROTEGER BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL; EXERCER SUAS ATIVIDADES EM TODA A EXTENSÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, CUMPRINDO AS LEIS E ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DE PODERES CONSTITUÍDOS NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS; PROMOVER E MANTER A VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO; FISCALIZAR A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS PARQUES, JARDINS, PRAÇAS, MONUMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS.	00000390/2016

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO
UNIDADE: 007 PREVIDENCIA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES GERENCIAR E OPERACIONALIZAR OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI PREVIDENCIÁRIA, EXCLUSIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. O OBJETIVO É PROPORCIONAR APOSENTADORIAS, PENSÕES, AUXÍLIOS-DOENÇA E SALÁRIO-MATERNIDADE, ENTRE OUTROS. VISA TAMBÉM ADEQUAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS REQUISITOS E CRITÉRIOS FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	00000390/2016

ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES GERENCIAR E OPERACIONALIZAR OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI PREVIDENCIÁRIA, EXCLUSIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. O OBJETIVO É PROPORCIONAR APOSENTADORIAS, PENSÕES, AUXÍLIOS-DOENÇA E SALÁRIO-MATERNIDADE, ENTRE OUTROS. VISA TAMBÉM ADEQUAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS REQUISITOS E CRITÉRIOS FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	00000390/2016

ÓRGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESSOAS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA, É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E NORMAS A ELE APLICÁVEIS, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO.	

ÓRGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE NOS PSF'S, CRIDAC (FISIOTERAPIA) E NASF (SAÚDE MENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA), EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL QUE IMPACTE NA SITUAÇÃO DE SAÚDE E AUTONOMIA DAS PESSOAS E NOS DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE SAÚDE DAS COLETIVIDADES.	00000390/2016

ÓRGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILANCIA A SAÚDE, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A PROMOÇAO, PREVENÇAO E CONTROLE DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS A SAUDE; ARTICULAR UM CONJUNTO DE AÇÕES DESTINADAS A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À SAÚDE DE POPULAÇÕES;	00000390/2016

ÓRGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024 CONSOLIDADO

AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA, FARMÁCIA BÁSICA E LABORATÓRIO E SALA DE COLETA. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE FARMÁCIA E EXAMES, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A QUALIFICAÇÃO E TRANSFUNDIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES, GESTÃO DE MEDICAMENTOS E GESTÃO DE EXAMES;	

ÓRGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À REGULAÇÃO DE PACIENTES E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE PACIENTES E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE VAGAS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS FORA DO MUNICÍPIO, E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE PARA O RESPECTIVO ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES;	00000390/2016

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESSOAS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E MELHORIA DO ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PROJETOS E TAMBÉM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	00000390/2016

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024 CONSOLIDADO

EDUCAÇÃO INFANTIL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE MATRÍCULAS, GESTÃO DE PAIS ALUNOS E COMUNIDADE, GESTÃO DO ENSINO, GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS;	

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE MATRÍCULAS, GESTÃO DE PAIS ALUNOS E COMUNIDADE, GESTÃO DO ENSINO, GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS;	00000390/2016

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À GESTÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA E GESTÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ABASTECIMENTO, LINHAS E ROTAS, MANUTENÇÕES, CUSTOS E RELATÓRIOS PERIÓDICOS;	00000390/2016

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESPORTO, À CULTURA E AO LAZER NO MUNICÍPIO. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DESPORTIVOS VOLTADOS PARA A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER DENTRE OUTROS, E PROMOÇÃO VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA CULTURA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE CAMPEONATOS, AMISTOSOS, EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS E DE LAZER.	

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PROGRAMAS E CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, DO IDOSO, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, OFERECENDO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU COM SEUS DIREITOS VIOLADOS. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, VISITAS, PALESTRAS, CURSOS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E GRUPOS.	00000390/2016

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESSOAS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASA-LAR) E CONSELHO TUTELAR, PROMOVENDO A O RESGATE DA CIDADANIA DAS PESSOAS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, POSSIBILITANDO A PROGRESSIVA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E DA SOCIEDADE ORGANIZADA NA ESTRUTURA DESCENTRALIZADA, PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA NO MUNICÍPIO, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PROJETOS E TAMBÉM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO REFERENTE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024 CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA – PAIF (SERVIÇO SOCIAL URBANO E RURAL E PSICOLOGIA), AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (ORIENTAÇÃO SOCIAL E FACILITAÇÃO DE CURSOS), E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO (DEFICIENTES E IDOSOS). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, VISITAS, PALESTRAS, CURSOS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E GRUPOS.	00000390/2016

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À SERVIÇOS SOCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA ESPECIAIS) E ALTA COMPLEXIDADE (CASA-LAR). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, VISITAS, PALESTRAS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E GRUPOS.	00000390/2016

ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIMENTO AOS PAIS E RESPONSÁVEIS, DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS, ELABORAÇÃO DE REQUISIÇÕES, NOTIFICAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E REPRESENTAÇÕES, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024 CONSOLIDADO

GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E ENCAMINHAMENTOS	

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À AGRICULTURA, AO MEIO AMBIENTE E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, DE MAQUINÁRIO E ESPECIALIDADES TÉCNICAS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PROJETOS E TAMBÉM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES REFERENTE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS.	00000390/2016

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À AGRICULTURA (AGRONOMIA, ZOOTECNIA E VETERINÁRIA) E AO MEIO-AMBIENTE (BIOLOGIA E VIVEIRO MUNICIPAL). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APOIO COM MAQUINÁRIO, PREVENÇÃO E COMBATE À PRAGAS, EXTENSÃO RURAL, PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE, LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, ARBORIZAÇÃO URBANA DE PARQUES E ENTORNOS, CONTROLE DA POLUIÇÃO E GESTÃO DO LIXO, DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, ADMINISTRAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS, APOIO MATERIAL, PREVENÇÃO, CURSOS, PRESERVAÇÃO, LICENCIAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, ARBORIZAÇÃO, CONTROLE, DEFINIÇÃO E ACOMPANHAMENTOS.	00000675/2022

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA DIAMANTINO, Nº 1601, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2024

CONSOLIDADO

TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PARQUE INDUSTRIAL, EVENTOS TURÍSTICOS, CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - CAE E BALCÃO DE EMPREGOS) E AO TURISMO (CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE INDUSTRIAL, APOIO AOS COMERCIANTES, APOIO À EMPREENDEDORES, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APOIO À RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO TURISTA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, INFORMAÇÕES, VISITAS, CURSOS E ENCAMINHAMENTOS.	00000390/2016

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, TURISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO: 08 PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
UNIDADE: 001 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
REPRESENTAR JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE O MUNICIPIO.	00000674/2022

ÓRGÃO: 08 PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
UNIDADE: 002 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
CONSTITUIRÃO RECEITAS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA: I - OS VALORES PAGOS, A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS FEITOS PATROCINADOS PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; II - LEVANTAMENTO DE ALVARÁS JUDICIAIS REFERENTES A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO SEJA PARTE; III - OS RENDIMENTOS E OS JUROS PROVENIENTES DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL; IV - AS RECEITAS ARRECADADAS EM DECORRÊNCIA DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS FORMALIZADOS POR INTERMÉDIO DO ÓRGÃO JURÍDICO REFERENTE A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS;	00000674/2022

Prefeitura Municipal de Nortelândia

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Nortelândia para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT

Lista de Consórcios Públicos que o ente participa.

Nome Consórcio	Número CNPJ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI	07.898.631/0001-19
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-NORTE DE MATO GROSSO	07.588.711/0001-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO

RIO CUIABÁ – CISVARC

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito público

interno, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, centro, neste município de Nossa Senhora do

Livramento /MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.514/0001-26, neste ato representado pelo

Prefeito Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº

1832008-2 SSP/MT e CPF nº023.805.251-61, residente e domiciliado na Av. Julio Jose de Campos,

514, Centro em Nossa Senhora do Livramento/MT, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC, com personalidade jurídica de direito público, sem fins

econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 com sede na Rua Professor João Félix,

Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. José

Domingos Fraga Filho, brasileiro, agente público, portador do RG nº 00838934 SSP/MT e CPF nº

110.210.551-15, residente e domiciliado no município de Nobres/MT, RESOLVEM por meio deste

Termo, prorrogar o prazo da vigência do presente acordo.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por quatro anos a contar do ultimo dia de vigência inicialmente

estabelecido o presente acordo de cooperação técnica.

1.1. Ficando cedida com ônus para o município a servidora Geisa Alexandra Proença Pimentel, que

prestará serviços junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – CISVARC.

1.2. E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito do Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

José Domingos Fraga Filho

Presidente/CISVARC

DECRETO Nº. 054/2025 CRIA COMISSÃO DE REVISÃO GERAL DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 054/2025

Cria Comissão de Revisão Geral das Rotas do Transporte Escolar no âmbito Municipal.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Revisão Geral das Rotas do Transporte Escolar no âmbito Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Benilson Gumar O da Silva CPF n° 033.xxx.xxx-64

- Izaias da Silva CPF n° 571.xxx-xxx-00

- Jorge Vinícios da C. Miranda CPF n° 036.xxx.xxx-90

- Marcelino Lima da Silva CPF n° 650.xxx.xxx-04

- Manoel Gonçalo de Campos CPF n° 823.xxx.xxx-15 – Representante Câmara.

§ 1º Todo trabalho da comissão deverá ser acompanhado do Controlador Interno.

§ 2º Após percorrerem IN LOCO, todas as rotas fazer relatório fotográfico e por escrito.

Art. 3º - Este Decreto retroage a data de 22/01/2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA, CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Março de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 20523/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 014/2025 dia 07 de Janeiro de 2025, comunica que o Pregão Eletrônico nº 003/2025, que tem por objeto a “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Ambulância do tipo A de simples remoção adaptada em veiculo tipo VAN, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I do Termo de Referência, deste edital, cujas propostas de preços seriam recebidas, por meio eletrônico, até o dia 24 de março de 2025, às 09:00 horas (Horário de Brasília), abertas na mesma data, e a disputa se daria no dia 24 de março de 2025, às 10:30 horas (Horário de Brasília), sofreu SUSPENSÃO em virtude de análise de impugnação interposta quanto ao Prazo para entrega do objeto - ANEXO I – Termo de Referencia do edital e. As novas datas serão posteriormente divulgadas, nos mesmos meios divulgados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos através de email: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 24 de março de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 014/2025

LEI Nº 1.163 , DE 24 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 1.163 , DE 24 DE MARÇO DE 2025

“Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior e Anulação de dotação à LOA/ LDO/PPA do exercício de 2025 e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$1.050.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

1.050.000,00

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

706 13.391.0015.1958.0000 CONSTRUCAO E REFORMA DE PRAÇAS 1.000.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

707 13.391.0015.1958.0000 CONSTRUCAO E REFORMA DE PRAÇAS 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior, serão

utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/ 64:

Superávit Financeiro 1.000.000,00

Fontes de Recurso

2 706 1.000.000,00

Anulação:

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

644 13.391.0015.1960.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -50. 000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

-50.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 de Março de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.164 , DE 24 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 1.164 , DE 24 DE MARÇO DE 2025

"Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por Anulação de dotação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2025 e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

50.000,00

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

705 27.812.0013.1999.0000 CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADA DO MINI ESTADIO 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior, serão

utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

644 13.391.0015.1960.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

-50.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 de Março de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2025 – DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o §4º do art. 4º da Lei nº 1.640/2025, que dispõe sobre a Verba Indenizatória para o exercício de função cumulativa.

JOAO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no §4º do art. 4º da Lei nº 1.640/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação da Verba Indenizatória para o exercício de função cumulativa, de que trata o §4º do art. 4º da Lei nº 1.640/2025.

Art. 2º A Verba Indenizatória será devida a servidores que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Exercer a função de Coordenador Executivo do PROCON Municipal;

II – Manter, cumulativamente, no exercício das atribuições funcionais de que é concursado; e

III - manter à disposição do PROCON, incluindo nas medidas preventivas e fiscalizatórias, em benefício da coletividade.

Parágrafo Único - A Verba Indenizatória somente será devida ao servidor enquanto observado o disposto neste artigo.

Art. 3º A Verba Indenizatória fixada em lei poderá ser reduzida, a critério do Prefeito Municipal.

§ 1º A Portaria que nomear o servidor função de Coordenador Executivo do PROCON Municipal deverá constar a Verba Indenizatória que será concedida pelo exercício da função, respeitadas as regras fixadas no presente Decreto.

§ 2º Fica ratificada a nomeação da atual Coordenadora Executiva, sendo concedido o percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração a título de Verba Indenizatória, o qual poderá ser revisto unilateralmente pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT, resolve.

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificação na estrutura e abaixo:

1 - Comissão organizadora:

Coordenadoria Geral: Wilson Rodrigues de Araújo e Edineudes Ribeiro Marcolino;

Secretaria Geral: Minéia dos Santos;

Secretária Executivo: Flávia Gomes Alves;

Tesoureiro: Samantha Alves.

2 - Comunicação, Informação e Acessibilidade:

Coordenadora: Rafaela Aparecida Gonçalves da Silva; Relatores: Isabela Fernandes Freire da Silva. **3 - Infraestrutura e Acessibilidade;** Coordenadores: Jéssica Ribeiro Gallo, Amanda da Silva Martins, Edevan Ribeiro Marcolino; Relatores: Agamenon Alves Neto, Caetano Lucena dos Santos, Ednaldo Florentino de Mello.

4 - Mobilização e Articulação;

Coordenadora: Érika de Jesus Pereira Relatora: Natália Bisollo Granja

5 - Relatoria;

Coordenadores: Naegeli Teodoro Brumati, Raquel da Silva Schmitt, Letícia Rafaela Freitas de França, Thamiris da Cruz Araújo, Luzia Cassenote; Relator: Nathiele da Silva Martins, Jefferson Pereira de Souza;

Art. 2º - Cabe à Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do Relatório Final da 1.ª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes/MT.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2025.

_____

WILSON RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 150/2025.

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE NOVA BANDEIRANTES/MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."*

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os dispostos da Lei 8080/90 e o Artigo 1º da Lei 8142/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 22, de 09 de novembro de 1992;

DECRETA:

Art. 1º - A convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Nova Bandeirantes/MT, a realizar-se em Nova Bandeirantes/MT, em **27 de março de 2025** aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de NOVA BANDEIRANTES com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – **"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direto Humano".** Com os seguintes eixos temáticos: I – Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; II – As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; III – Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o controle social.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária e ou representante legal.

Art.4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como o Regimento Interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal do Trabalhador e Trabalhadora de Nova Bandeirantes/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de NOVA BANDEIRANTES/MT.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 25 de março de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 103/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 103/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE BIBLIOTECÁRIA NA BIBLIOTECA PÚBLICA ROSA MARTINS DE CAMPOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 103, de 10 de fevereiro de 2025, que nomeia a Senhora Professora efetiva **VANILCE MARQUES**, para desempenhar suas atividades profissionais na função **DE BIBLIOTECÁRIA NA BIBLIOTECA PÚBLICA ROSA MARTINS DE CAMPOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CÉSAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 160/2025/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal **Kassandra Cassia da Silva Arruda, matrícula nº 2057**, do cargo efetivo de Merendeira, lotado do Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º. - O servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 05/08/2024.

Art. 3º. – O servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

Art. 4º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14,

do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004, de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os(As) candidatos convocados (as) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto neste artigo a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Euclidia Henrique da Cruz Mourão	810	Merendeira

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 161/2025/GP/PMNG

1. Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional

2. Cópia CPF

3. Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

4. Cópia do título de eleitor;

5. Certidão de regularidade expedida pelo TRE https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais//cer...

6. Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

7. Comprovante de endereço atualizado

8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois)

9. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional).

10. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional)

11. Duas fotografias 3X4 colorida e recente.

12. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso.

13. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C.

14. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros.

15. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024.

16. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses.

17. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)

18. Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original)

19. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

20. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes)

21. Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos

22. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

23. Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: https://sec.tjmt.jus.br/.

24. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/.

25. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

26. Certidão negativa de tributos municipais https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua... ou diretamente no setor de Tributos.

27. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

28. Glicemia em jejum;

29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

30. Eletrocardiograma (E.C.G.);

31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

32. E.A.S. (exame de urina tipo I);

33. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

No ato da posse informar email pessoal e nºde telefone

ADMINISTRATIVO
RESULTADO

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 218/2025			
Modalidade:	Inexigibilidade	**Número/Ano:**	2/2025
Modo de disputa:		**Data de abertura:**	27/02/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço

Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	Mensal
Credenciamento:	Sim	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
JANETE DINIZ DA SILVA DE OLIVEIRA	009.696.441-32	R$ 6.740,14
MARIO RUTESKI	557.499.501-82	R$ 8.953,85
MARTINHO DALPRAI	524.366.599-15	R$ 12.152,32
ALAIDE MORAIS DE SOUSA	011.172.551-82	R$ 14.811,49
RONALDO GOMES DA SILVA	503.946.221-20	R$ 1.242,21
CLARICE APARECIDA DA SILVA	027.567.701-08	R$ 8.062,40
NEVAIR JOSE R. DE ALMEIDA	818.106.281-72	R$ 7.285,50
RISONILDA MAXIMO DOS SANTOS	901.270.991-15	R$ 3.897,76
DECIO CONSOLARO	452.070.031-00	R$ 3.202,50
IVONE PEREIRA DA SILVA SANTOS	002.489.781-79	R$ 1.023,15
GILVANIA DEODATO DE SOUZA SOARES	021.930.751-23	R$ 3.094,27
MARIA COINCEIÇÃO DA SILVA	085.910.221-14	R$ 5.939,22
Total:		**R$ 76.404,81**

Nova Guarita-MT, 25 de Março de 2025

YANA MARIA MARCON
Pregoeira/Agente de Contratação

CONTABILIDADE
ANEXO SIMPLIFICADO - RREO 1° BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.752.500,00
Previsão Atualizada	43.752.500,00
Receitas Realizadas	8.786.585,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	780.212,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.000.000,00
Dotação Atualizada	44.780.212,36
Despesas Empenhadas	10.810.033,96
Despesas Liquidadas	5.177.754,29
Despesas Pagas	4.977.129,23
Superávit Orçamentário	3.608.830,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.810.033,96
Despesas Liquidadas	5.177.754,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.187.188,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.887.144,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.314.163,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.477.339,60	2.580.361,11	-1,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	350.324,00	2.957.537,22	8,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.223,30	0,00	0,00	1.223,30
Poder Executivo	1.223,30			1.223,30
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.577.834,97	268,26	1.106.510,18	3.471.056,53
Poder Executivo	4.561.627,97	268,26	1.090.303,18	3.471.056,53
Poder Legislativo	16.207,00		16.207,00	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.579.058,27	268,26	1.106.510,18	3.472.279,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.000.633,49	25,00	15,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	750.605,47	70,00	69,64
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.779.127,16	15,00	43,04

ADMINISTRATIVO
EFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 014/2025

PROCESSO Nº 218/2025

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PRAZO: 25/03/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: CLARICE APARECIDA DA SILVA

CPF: ***.***.701-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R$8.062,40 (oito mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

CÓD. CÓD. 236 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº. 015/2025

PROCESSO Nº 218/2025

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PRAZO: 25/03/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: DECIO CONSOLARO

CPF: ***.***.031-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R$3.202,50 (três mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

CÓD. CÓD. 236 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº. 016/2025

PROCESSO Nº 218/2025

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PRAZO: 25/03/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: GILVANIA DEODATO DE SOUSA SOARES

CPF: ***.***.751-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R$3.094,27 (três mil e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)

CÓD. CÓD. 236 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº. 017/2025

PROCESSO Nº 218/2025

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PRAZO: 25/03/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: IVONE PEREIRA DA SILVA SANTOS

CPF: ***.***.781-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R$1.023,15 (um mil e vinte e três reais e quinze centavos)

CÓD. CÓD. 236 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº. 018/2025

PROCESSO Nº 218/2025

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PRAZO: 25/03/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: JANETE DINIZ DA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: ***.***.441-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R$6.740,14 (seis mil e setecentos e quarenta reais e quatorze centavos)

CÓD. CÓD. 236 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº. 019/2025

PROCESSO Nº 218/2025

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PRAZO: 25/03/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA

CPF: ***.***221-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R$5.939,22 (cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)

CÓD. CÓD. 236 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº. 020/2025

PROCESSO Nº 218/2025

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PRAZO: 25/03/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: MARIO RUTESKI

CPF: ***.***.501-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R$8.953,85 (oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

CÓD. CÓD. 236 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº. 021/2025

PROCESSO Nº 218/2025

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PRAZO: 25/03/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: MARTINHO DALPRAI

CPF: ***.***.599-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R$12.152,32 (doze mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)

CÓD. CÓD. 236 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº. 022/2025

PROCESSO Nº 218/2025

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PRAZO: 25/03/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

CPF: ***.***.281-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R$7.285,50 (sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CÓD. CÓD. 236 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº. 023/2025

PROCESSO Nº 218/2025

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PRAZO: 25/03/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: RISONILDA MAXIMO DOS SANTOS

CPF: ***.***.991-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R$3.897,76 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)

CÓD. CÓD. 236 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº. 024/2025

PROCESSO Nº 218/2025

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PRAZO: 25/03/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: RONALDO GOMES DA SILVA

CPF: ***.***221,20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R$1.242,21 (um mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)

CÓD. CÓD. 236 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CONTRATO Nº. 025/2025

PROCESSO Nº 218/2025

CREDENCIAMENTO N° 02/2025

PRAZO: 25/03/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: ALAIDE MORAIS DE SOUSA

CPF: ***.***.551-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R$14.811,49 (quatorze mil e oitocentos e onze reais e quarenta e nove centavos)

CÓD. CÓD. 236 - 07.002.12.306.0013.1070 - 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2.552.000000 - Transf de Rec do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de aparelhos celulares para atender as necessidades do gabinete do prefeito e alguns setores e secretarias.

Favorecida: MK VENDAS E SERVICOS LTDA R$ 24.068,00 (vinte e quatro mil e sessenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 25 de março de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 148/2025

PORTARIA N° 148/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - Conceder a Elevação de Classe ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de F par G, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
27	JOSÉ RENATO FERREIRA BINAS	20/03/2025	G

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 147/2025

PORTARIA N° 147/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - Conceder a Elevação de Classe ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
917	MARLI MOREIRA PARREIRA	17/03/2025	D

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE CONQUISTA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA

DE CONQUISTA D'OESTE

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2024 PREGÃO ELETRONICO 07/2024

OBJETO: **ADESÃO-Contratação de empresa para a prestação de serviço de divulgação e publicidades em geral, atendendo a Secretaria de Administração.**

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 02 (dois) R$ 126.756,04 (Cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)

Nova Lacerda- MT **25 de março de 2025**

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - **Nomear** a partir desta data **25/03/2025** a servidora**, Camila de Sousa Morais,** brasileira, solteira, CPF n.º 060**.xxx.xxx-39**, comissionado no cargo de **Assessora de Recursos Humanos.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESUMO DE TERMO DE FILIAÇÃO

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a filiação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Nova Lacerda/MT junto à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

DO VALOR: O valor mensal da contribuição para o exercício 2025 é de **R$ 1.000,00** (um mil reais)a título de contribuição associativa.

DO PRAZO: O presente termo associativo terá vigência no período compreendido entre **07/03/2025 a 31/12/2026.**

Nova Lacerda/MT, 07 de Março de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE CONQUISTA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA

PREFEITURA DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO ELETRONICO 07/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2024

OBJETO; ADESÃO-Contratação de empresa para a prestação de serviço de divulgação e publicidades em geral, atendendo a Secretaria de Administração.

PRAZO: 12 Meses, a partir 26 de Março de 2025

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 02 (dois) R$126.756,04 (Cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, 25 de março de 2025

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/2025

PORTARIA N° 149/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - Conceder a Elevação de Classe ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de H para I, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
37	ROSEMEIRE LINO BINAS	20/03/2025	I

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º **Exonerar o servidor Eder Pereira Barreto,** brasileiro, casado, CPF n.º 997.xxx.xxx-91, a partir do dia 25/03/2025 do cargo de Subprocurador Geral**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 027/2025 de 17/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere

a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Função gratificada de **10% (dez por cento), a servidora efetiva Denise Maria Nunes Leal – Técnica em Quimica**, matrícula **nº 2611** brasileira, solteira, CPF n.º **041.xxx.xxx-27**, a partir do mês de **março/2025,** residente e domiciliada neste município**,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.112/2025

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um Crédito Especial para incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, no valor de R$ 867.333,83 (Oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)conforme discriminado:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2025, para investimento na Execução de Obras e Serviços na Construção de Iluminação da Entrada da Cidade, no Município de Nova Marilândia-MT, conforme Termo de Convenio Proposta n. 1330/2024 firmado entre o Munícipio de Nova Marilândia e o Estado de Mato Grosso**,** adicionando recursos ao orçamento do município na seguinte Dotação:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria e Unidades Vinculadas

Função: 25 – Energia

Sub função: 752– Energia Elétrica

Programa: 0006**– Cidade Urbana e Segura**

Ação: 10061 – Iluminação da Entrada da Cidade

Fonte/Recurso: 2.7.01.0000000 **–** Transf. Convênios do Estado

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 800.000,00

Fonte/Recurso: 2.5.00.0000000 **–** Recursos de Impostos não Vinculados - Livre

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 67.333,83

Total R$ 867.333,83

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 2º, serão utilizados os recursos:

I – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **2.7.01.0000000 –** Transf Convênios do Estado – Superavit Financeiro do Exercicio de 2024, de acordo com Inciso I, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64.

II – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **2.5.00.0000000 –** Transf Convênios do Estado – Superavit Financeiro do Exercicio de 2024, de acordo com Inciso I, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 25 de Março de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMS-NM

Aprova a Programação Anual de Saúde - 2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Nova Marilândia - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde 2025 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e aprovar a Programação Anual de Saúde 2025 do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia - MT, 24 de Março de 2025.

Rafael Fernandes Demarchi

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia

Portaria Municipal nº 86 de 17 de Março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMS-NM

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8. 080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando o Decreto Municipal Nº 013 de 20 de Março de 2025 que convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Nova Marilândia-MT;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 24/03/2025, que aprova o Regimento Interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, que também será apresentado e aprovado pelos seus delegados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, que tem por tema: **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Marilândia - MT, 24 de Março de 2025.RAFAEL FERNANDES DEMARCHI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.114/2025

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 698 DE 26 (VINTE E SEIS) DE NOVEMBRO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 698 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Altera o Inc. I do caput do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. º 698 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – adicional de sobreaviso, no valor de 1/3 do valor da hora normal trabalhada, por dia de sobreaviso.

Art.2º - Altera o caput do art. 3º da Lei Complementar Municipal n.º 698 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze), que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde, estabelecer a escala de sobreaviso dos motoristas para o mês seguinte."

Art.3º - Fica suprimido o art. 4º da Lei Complementar Municipal n.º 698 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze) passando o seu atual art. 5º a viger como art. 4º, o seu atual art. 6º passando a viger como art. 5º e o seu atual art. 7º passando a viger como art. 6º.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito ao mês subsequente, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS, VIAGEM DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE, PLANTÃO DE SOBREAVISO NO PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA -MT.

Data da realização: 25/03/2025

EMPRESAS CREDENCIADAS:

A) PRADO DOMINGUES E VALDEZ MOLINA LTDA, CNPJ 28.554.069/0001-86;

B) ARIADNE OENNING DE SOUZA, CNPJ 51.567.605/0001-08;

C) PRADO VALDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 49.409.997/0001-27;

D) CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, IMAGEM E DIAGNOSTICO, CNPJ 31.240.055/0001-00.

EMPRESAS INABILITADAS:

A) MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 46.695.791/0001-12 - não apresentou certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial de acordo com as condições do edital, uma vez que apresentou a referida certidão com data anterior aos 30 (trinta) dias e não apresentou a certidão negativa de débito fiscal estadual, emitida pela secretaria de estado de fazenda do domicílio tributário da licitante, conforme exigido pelo edital, uma vez que apresentou a CND fora do prazo de validade

B) VIVAZ SERVIÇOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 20.419.203/0001-24, não apresentou a certidão de regularidade com a fazenda municipal, de acordo com as disposições do edital, uma vez que apresentou a CND municipal para o município de Sorriso/MT, sendo que a sede da empresa está localizada no município de Sinop/MT, conforme o contrato social consolidado registrado na JUCEMAT em 28/02/2025.

NOVA MARILÂNDIA - MT, 25 DE MARÇO DE 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Data da realização: 25/03/2025

Licitantes Vencedores:

A) - ELIONIAS DOS SANTOS RODRIGUES 04329867150, CNPJ: 48.270.437/0001-71, que apresentou proposta para **ITEM 1: PRESTAÇÃO DE MECANICOS EM VEICULOS LINHA LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MENSAL)** no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) mensal;

B) - GENALDO ALVES MACENA 00551768100, CNPJ: 26.515.131/0001-93, que apresentou proposta para **ITEM 1: PRESTAÇÃO DE MECANICOS EM VEICULOS LINHA LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MENSAL)** no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) mensal;

Nova Marilândia – MT, 25 de março de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMS-NM

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o relatório do 2º quadrimestre do ano de 2024 do município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, 24 de Março de 2025.

Rafael Fernandes Demarchi

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia

Portaria Municipal nº 86 de 17 de Março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.113/2025

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Marilândia a celebrar convênio com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O convênio ora autorizado terá como escopo a construção da nova sede do Poder Legislativo do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º. A execução do convênio se dará com recursos e execução da obra pelo Poder Executivo ora convenente, tendo por objetivo, a construção da nova sede do Poder Legislativo, proporcionando instalações físicas adequadas aos Munícipes, primando pela eficiência, segurança e qualidade na prestação do serviço público.

Art. 4º. O convênio a ser firmado deverá ser supervisionado e acompanhado pelos partícipes por meio de fiscal designados mediante ato próprio de convenente e conveniado.

Art. 5º. Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 25 (vinte e cinco) dia de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQÜENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

CONSIDERANDO que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já decorreram 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que durante este período o (a) servidor(a) foi avaliado (a) em estágio probatório conforme disposição do §7º do Art. 95 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis);

RESOLVE

Art. 1º. Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a partir da publicação do ato, o (a) servidor(a) a seguir:

NOME SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
DANIELA CRISTINA ESPOSITO SANTOS	1074

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.111/2025

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer um Crédito Especial para incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, no valor de R$ ***13.393.027,03 (Treze milhões trezentos e noventa e três mil, vinte e sete reais e três centavos)*****,** conforme discriminado:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2025, para investimento na Execução de Obras e Serviços na Construção de 100 unidades habitacionais no Município de Nova Marilândia-MT, conforme Termo de Convenio n. 1604/2024 firmado entre o Município de Nova Marilândia e o Estado de Mato Grosso**,** adicionando recursos ao orçamento do município na seguinte Dotação:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Trabalho, emprego, cidadania e assistência social

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria e Unidades Vinculadas

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 244– Assistência Comunitária

Programa: 0014– Proteção acolhimento e afeto

Ação: 10062 – Construção de 100 Unidades Habitacionais

Fonte/Recurso: 2.7.01.0000000 – Transf Convênios do Estado – Superavit Financeiro

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 3.000.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Trabalho, emprego, cidadania e assistência social

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria e Unidades Vinculadas

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 244– Assistência Comunitária

Programa: 0014– Proteção acolhimento e afeto

Ação: 10062 – Construção de 100 Unidades Habitacionais

Fonte/Recurso: 1.7.01.0000000 – Transf Convênios do Estado

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 10.338.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Trabalho, emprego, cidadania e assistência social

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria e Unidades Vinculadas

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 244– Assistência Comunitária

Programa: 0014– Proteção acolhimento e afeto

Ação: 10062 – Construção de 100 Unidades Habitacionais

Fonte/Recurso: 1.5.00.0000000 – Transf Convênios do Estado

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 55.027,03

Total R$ 13.393.027,03

Art. 3º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 2º, serão utilizados recursos:

I – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **2.7.01.0000000 –** Transf Convênios do Estado – Superavit Financeiro de acordo com Inciso I, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Superavit Financeiro,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

II – Para os créditos abertos na Fonte/Recurso **1.7.01.0000000 –** Transf Convênios do Estado – Excesso de Arrecadação, de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64.

III – Para os créditos abertos na Fonte/Recursos **1.5.00.0000000 – Recursos de Impostos não Vinculados – Livre,** por Anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias de acordo com o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, como segue:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria e Unidades Vinculadas

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 544– Recursos Hídricos

Programa: 0004– **Desenvolvimento Sustentável**

Ação: 10027 – Perfuração de Poços Artesianos para Solução Hidrica de Produtores Assentados

Fonte/Recurso: 1.5.00.0000000 – **Transf. De Convênios do Estado**

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 50.000,00

Reduzido:237

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo

Unidade: 006 – Departamento Municipal de Esporte e Turismo

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 813– Lazer

Programa: 0007– **Vida Saudável**

Ação: 10022 – Implantação de Espaços de Lazer, Esportes e Convívio Familiar

Fonte/Recurso: 1.5.00.0000000 – **Transf. De Convênios do Estado**

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 5.027,03

Reduzido:779

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 25 de Março de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMS-NM

"DISPÕE SOBRE A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ELEITORAL"

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8. 080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando o Decreto Municipal Nº 013 de 20 de março de 2025 que convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Nova Marilândia-MT;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 24/03/2025, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA de NOVA MARILÂNDIA-MT com o tema: **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"** que será realizada no dia 28 de março de 2025.

Art. 2º -Nomear a Comissão Organizadora e Eleitoral conforme especificação na estrutura abaixo:

1 – Comissão organizadora:

Coordenadoria Geral: Rafael Fernandes Demarchi

Relator Geral: Mariana Pazzine Van Grol

Cerimonial e responsável Comunicação: Vanice Terezinha Tessele

Responsável Financeiro e Aquisições: Adrielle Caldeira dos Santos

2 - Comissão Eleitoral:

a) Rayany Cristina Rinaldi

b) Tatiana Rogeria Silva

c) Aline Pamela Miranda Moura Fernandes

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Marilândia-MT, 24 de Março de 2025.

Rafael Fernandes Demarchi

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.335 DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.335 DE 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada, Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 2º - A Consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e a Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Nova Monte Verde Estado de Mato Grosso por um conjunto de órgãos e entidades afetadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PlanSAN) será implementada por meio do PlanSAN Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) Municipal, a partir das deliberações das conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA)

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com o objetivo de propor políticas públicas e ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no Município de Nova Monte Verde.

Art. 5º O COMSEA terá as seguintes atribuições:

I. Formular e propor diretrizes para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II. Acompanhar e monitorar a implementação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município;

III. Promover a articulação entre as diversas secretarias e órgãos municipais, visando à integração das políticas de segurança alimentar e nutricional;

IV. Incentivar a participação da sociedade civil nas discussões e na implementação de ações voltadas para a segurança alimentar;

V. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VI. Emitir pareceres e recomendações sobre assuntos relativos à segurança alimentar e nutricional.

VII – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

VIII – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;

IV – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

§1°: O COMSEA manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução;

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

Art. 6º - O COMSEA será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

§1º 03 representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

§2º - 06 representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, advindo dos seguintes segmentos:

I – 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

II – 03 Representantes de Associações de Agricultores(as);

II – 02 Representantes dos usuários do SUAS;

Art. 7° – Para cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - Os membros do COMSEA terão mandato de 02 anos, permitida uma recondução.

Art. 9º - As funções dos membros do COMSEA não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 10 – O COMSEA será presidido por um(a) representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), o(a) Secretário(a)-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art. 11 – Ao(À) Presidente(a) incumbe:

I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA.;

II – Representar externamente o COMSEA.;

III – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV – Manter interlocução permanente com a CAISAN Municipal;

V – Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;

VI – Propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 12 - Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da PlanSAN Municipal, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito municipal.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 13 - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no Município de Nova Monte Verde, com a finalidade de promover a articulação dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

IV. Realizar estudos e pesquisas sobre a situação alimentar e nutricional do município;

X. Propor e apoiar a execução de projetos e ações voltados à segurança alimentar e nutricional;

XI. Subsidiar o COMSEA na elaboração de pareceres e recomendações.

Art. 14 - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar será composta pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA Municipal.

Parágrafo Único – A CAISAN será presidida pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania com atribuições de articulação e integração.

CAPÍTULO IV

DA POLITICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 15 - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 266/2005.

Nova Monte Verde – MT, 25 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

Autoria: Mesa Diretora.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. As viagens dos Servidores e Vereadores do Poder Legislativo de Nova Monte Verde somente serão realizadas no estrito interesse do serviço público.

Parágrafo Único. Os servidores do Poder Legislativo, efetivos ou comissionados, que se deslocarem da sede do município, a serviço da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, para participarem de eventos relevantes à Câmara de Vereadores ou ao labor diário, tais como: Cursos de capacitação profissional, ou representar a Câmara Municipal fora da sede, farão jus a diária de viagens, para cobertura das despesas com alimentação, estadia, locomoção urbana (táxi, mototáxi, transporte por aplicativo) e demais correlatas ao objetivo da viagem.

Art. 2º. O pagamento de diária de viagem aos Vereadores somente serão concedidas para deslocamentos à Capital do Estado ou à Capital Federal, desde que haja finalidade de atender interesses do município, como para: **participação em congressos, seminários, cursos ou eventos correlatos de interesse do Poder Legislativo; representação oficial do Município em reuniões ou audiências de interesse público; viagens para busca de recursos, projetos e parcerias institucionais, também sendo paga** para a cobertura das despesas com alimentação, estadia, locomoção urbana (táxi, mototáxi, transporte por aplicativo) e demais correlatas ao objetivo da viagem.

§1º. Serão concedidas o direito de no máximo de 12 (doze) diárias por vereador anualmente.

§2º. Ao Presidente da Mesa Diretora fica autorizada o uso de diárias sem o limite máximo previsto no §1 deste artigo, em razão das peculiaridades e necessidades de suas funções administrativas e legislativas, possuindo atribuições ampliadas no âmbito administrativo e representativo do órgão legislativo, exigindo deslocamentos frequentes ou urgentes para o cumprimento de suas funções institucionais.

§3º. Fica estabelecido que os vereadores não estarão sujeitos ao limite de concessão de diárias previsto no §1º deste artigo, quando a viagem ou deslocamento estiver devidamente justificada por motivo excepcional e vinculado ao exercício de suas funções parlamentares, como convocações formais emitidas por órgãos de controle externo, tais como o Tribunal de Contas do Estado ou da União, Ministério Público e demais entidades fiscalizadoras, situações emergenciais ou de interesse público que exijam a presença do vereador fora do município para tratar de assuntos inerentes à sua atividade parlamentar.

§4º. Não fará jus à percepção de diárias o vereador que receber custeio integral das despesas pelo organizador do evento ou não apresentar a documentação exigida para comprovação da viagem.

§5º. Serão concedidas somente diárias com pernoite, e devidamente comprovadas a agenda parlamentar do vereador em sua solicitação.

§6º. É terminantemente proibida a concessão de diárias sem pernoite, cujas despesas deverão ser custeadas com a verba indenizatória.

Art. 3º. A diária será devida por dia de afastamento da sede do município, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias respectivamente, a hora de partida e de retorno na sede do município, num ciclo de 24 horas cada diária completa.

Parágrafo Único – O servidor público poderá receber valor diferenciado de diária quando não completar o ciclo de 24 horas no destino, e nesse caso especifico, essa Lei denominará diária sem pernoite, cujo valor diferenciado está disposto no Anexo I.I e I.II desta lei.

Art. 4º. As diárias serão solicitadas através de requerimento dirigido a Presidência da Câmara Municipal, pelo servidor público solicitante ou vereador, salientando as razões do deslocamento, assim como a existência de nexo entre as atribuições regulamentares e as atividades realizadas na viagem, que poderá indeferir a solicitação, mediante justificativa por escrito, se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º*. Sendo o Presidente da Câmara o beneficiário da diária, este deverá endereçar seu requerimento ao 1º Secretário, competindo autorizar ou não.*

§ 2º. As diárias serão solicitadas até 5 (cinco) dias antes do deslocamento.

§ 3º. É vedada a concessão de diárias a título de complementação de salário.

§ 4º. É vedado o recebimento de diárias para transferências a terceiros.

Art. 5º. As despesas com deslocamento não estão inclusas no valor da diária concedida para viagens oficiais, sendo assegurado ao servidor ou vereador o meio de transporte adequado.

§1º. Será disponibilizado pela Câmara Municipal um veículo oficial para realização do deslocamento.

§2º. Não havendo veículo oficial disponível, desde que devidamente autorizado, o deslocamento poderá também ser realizado por transporte rodoviário, devendo a solicitação ser protocolada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anterior ao deslocamento, para que administração providencie a aquisição da passagem necessária para o transporte do agente público, observando-se os contratos de licitação vigentes no âmbito do Poder Legislativo, visando a economicidade e legalidade da despesa pública.

Art. 6º. O número de diárias será igual ao número de dias em que o servidor ou vereador, ficará fora do município, a serviço deste, sendo que o limite máximo de diárias de viagens é de 04 (quatro) dias e, serão pagas antecipadamente.

§ 1º. Quando a viagem ultrapassar 04 (quatro) dias, as diárias serão autorizadas à vista da natureza da atividade e das condições em que ela deve ser efetuada, mediante justificativa fundamentada, pelo solicitante com a autorização e despacho expresso da Presidência do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. Nos casos de emergência, as diárias de viagens poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do solicitante, admitida à delegação de competência e expressamente autorizada pela Presidência da Casa.

§ 3º. O pagamento das diárias de viagem, quando ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, será autorizado, mediante justificativa fundamentada, do servidor solicitante ou vereador, com a autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º. O prazo para a prestação de contas das diárias recebidas é de até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo retorno.

§ 1º. Serão restituídas pelo solicitante as diárias recebidas em excesso, ou cujas despesas não forem comprovadas.

§ 2º. Quando por qualquer circunstância não for realizada a viagem, o solicitante restituirá o Poder Legislativo integralmente no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da concessão, o montante das diárias recebidas.

§3. A não apresentação da prestação de contas dentro do prazo estabelecido implicará na devolução integral dos valores recebidos, acrescidos de correção monetária e eventuais penalidades administrativas.

Art. 8º. O Servidor ou Vereador que indevidamente receber diárias será obrigado a restituir aos cofres Públicos da Câmara de Nova Monte Verde, a importância integral recebida.

§ 1º. O superior imediato que autorizar ou omitir informações sobre recebimento indevido de que trata este artigo, responderá civil e penalmente, além de se tornar solidário pela devolução imediata da importância recebida indevidamente.

§ 2º. O valor correspondente à devolução deverá ser imediatamente seguido da prestação de contas.

§3º. O descumprimento das normas estabelecidas nesta lei poderá acarretar a suspensão do direito à concessão de novas diárias por até 12 (doze) meses, bem como representação junto ao Ministério Público para apuração de eventuais irregularidades.

Art. 9º. A prestação de contas da diária de viagem, deverá conter, além do relatório discriminado dos objetivos alcançados, documentos comprobatórios de participação em eventos ou outro motivo que justificou a viagem:

a) Bilhete de passagem, notas fiscais de despesas diversas, com datas coincidindo com os dias da viagem;

b) Comprovante de participação em cursos, treinamentos, capacitações e outros;

c) Requerimento da solicitação de diária devidamente fundamentado;

d) Autorização expedida pelo ordenador de despesas;

e) Notas de Empenhos e liquidações;

f) Comprovante do recebimento pelo servidor, bem como da sua devolução, quando for o caso.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 831/2016 e Lei Municipal nº 1.264/2023.

Nova Monte Verde MT, 25 de março de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – MUNICÍPIOS VIZINHOS COM DISTÂNCIA DE ATÉ 200 KM

Diárias sem pernoites	R$ 110,00
Diárias com pernoites	R$ 300,00

II – MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA ACIMA DE 200 KM E ATÉ 600 KM

Diárias sem pernoites	R$ 270,00
Diárias com pernoites	R$ 350,00

III – CAPITAL DO ESTADO

Diárias com pernoites	R$ 400,00

IV – CAPITAL FEDERAL

Diárias com pernoites	R$ 650,00

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N° _____

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Matricula: _____

Descrição da Viagem:

Roteiro da Viagem:	
Data da Saída:	**Horário:**
Data da Volta:	**Horário:**
Quantidade de Diárias Plena:	
Quantidade de Diárias Semi plena:	
Valor da diária:	
Valor Total:	
Objetivo da viagem:	
Meio de Transporte:	

Nova Monte Verde – MT, em ___ de _____ de 20__.

_____

Servidor/Vereador

Autorização:

Diante do exposto, concedo e autorizo a realização das Diárias ora solicitadas.

_____

Autorizador da despesa

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Matricula: _____

Descrição da Viagem:

Roteiro da Viagem:	
Data da Saída:	**Horário:**
Data da Volta:	**Horário:**
Objetivo da viagem:	
Meio de Transporte:	

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Descrição

Requisição de diárias n°: _____04ário: 08E VIAGEM Nº 004	Qtd. Diária plena:____
Valor Total Recebido R$ _____	Valor Total a Restituir R$: _____

Nova Monte Verde – MT, em ___ de _____ de 20__.

De acordo:	

Autorizador da Despesa	Assinatura do Servidor/Vereador

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.334, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.334, DE 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SORE A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Mesa Diretora.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT a verba de natureza indenizatória mensal aos Vereadores, no valor de R$ 2. 400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em efetivo exercício das atividades parlamentares, dentro da permissibilidade prevista, conforme o art. 37, §11 da Constituição Federal, bem como a Resolução de Consulta nº 29/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 2º- A verba indenizatória estipulada serve de compensação quando não cabível o recebimento de adiantamentos ou diárias, para despesas com manutenção de transporte, em caso de uso de veículo próprio, alimentação, telefone e internet, aquisição de combustível para desenvolvimento do trabalho, serviços e produtos postais, locação de veículos, locomoção urbana, contratação de serviços para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar de consultorias e trabalhos técnicos, pesquisas socioeconômicas, divulgação de atividades parlamentar, realização de encontros afins de ouvir a população (respeitada a lei eleitoral), inscrição e participação em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres, em viagens no âmbito municipal ou estadual.

Art. 3º - A verba indenizatória é destinada para atividades e despesas dentro e fora da municipalidade, ficando assegurada aos Vereadores a utilização de diárias, para as despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana (táxi, mototáxi, transporte por aplicativo), quando apenas em viagens para à Capital Estadual ou Federal, conforme legislação da Câmara Municipal que trata sobre a concessão de diárias.

Parágrafo Único. A verba indenizatória não pode ser destinada ao pagamento de despesa já indenizada sob outra forma, sob pena de se configurar duplicidade de pagamento da mesma despesa.

Art. 4º - O pagamento da verba indenizatória será feito até o décimo dia útil do mês subsequente, estando condicionado à prestação de contas por meio da apresentação de relatório circunstanciado das atividades realizadas pelo Vereador, constante no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º - A verba indenizatória será paga mesmo em recessos parlamentares, desde que justificada, por escrito, a sua utilização.

§2º - Sobrea Verba Indenizatória paga aos Vereadores não incidirá qualquer imposto, bem como não será computada para efeito dos limites remuneratórios do cargo e nem será base de cálculo para aferição dos gastos com pessoal.

Art. 5º - Fica suspenso o pagamento de Verba Indenizatória aos vereadores durante o período de campanha eleitoral, considerando o que preceitua o art. 73, da Lei Eleitoral n° 9504/1997.

§1º - Será contabilizado como prazo para suspensão de pagamento a data do registro das candidaturas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§2º - A suspensão de que trata o caput atinge o lapso temporal para primeiro e segundo turno.

§3º - O vereador que estiver isento do processo eleitoral, poderá requerer o pagamento da verba indenizatória, devendo comprovar isenção ao pleito eleitoral em curso, com apresentação de autodeclaração ou outro documento hábil.

Art. 6º - Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de relatório **MANUSCRITO** e **DETALHADO** das atividades desenvolvidas pelos parlamentares da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em respeito ao princípio da transparência dos documentos públicos e o Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal.

§1º- Cada vereador deverá apresentar na secretaria da Câmara até o segundo dia útil do mês subsequente, relatório detalhado das atividades realizadas mensalmente, contendo a data, fotos das ações, cupons, recibos, documentos fiscais, atestados de visitas, e outros, para averiguação da atividade parlamentar e autorização de pagamento por parte do Presidente.

§2º - As atividades que justificam o pagamento devem estar ligadas ao efetivo exercício da função legislativa e fiscalizatória do vereador, tais como fiscalização da execução orçamentária e das políticas públicas municipais, participação em reuniões, audiências públicas, atendimento à população e encaminhamento de demandas aos órgãos competentes, representação do município em eventos oficiais e congressos, bem como aquelas onde haja notório interesse público e estejam de fato atreladas a função.

Art. 7º - A não apresentação de relatório acarretará a suspensão do pagamento até que seja regularizada a situação.

§1º- O prazo para a regularização do relatório e pagamento da verba deverá ser feito até o décimo segundo dia útil do mês corrente.

§2º - A não regularização do relatório acarretará a perda do direito ao recebimento da verba indenizatória do mês.

Art. 8º - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando investido no cargo de Secretário Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato, assim como nos casos de afastamento nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Parágrafo único. O respectivo suplente que se encontrar no exercício do mandato fará jus a utilização da verba indenizatória, com todos os encargos, direitos e deveres inerentes previstos nesta Lei, pelo tempo que permanecer no mandato.

Art. 9º - O reajuste dos valores estabelecidos nesta Lei será realizado anualmente no mês de janeiro, até o dia 15 (quinze), utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§1º - O reajuste previsto no caput deste artigo ocorrerá somente a partir do próximo ano de sua vigência e será aplicado caso não ultrapasse os limites estabelecidos nas legislações orçamentárias, incluindo as restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º- A efetivação do reajuste dependerá da disponibilidade orçamentária da Câmara de Vereadores, sendo vedada a aplicação que comprometa o equilíbrio fiscal e a gestão responsável das finanças públicas.

Art. 10º - As despesas desta Lei serão suportadas pelos recursos existentes no orçamento para custeio ordinário, (elemento de Despesa 33.90.93 – Indenizações e Restituições) da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.249/2023 e Lei Municipal nº 1.222/2022.

Nova Monte Verde MT, 25 de março de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTARES

VEREADOR:

MÊS/REFERENCIA:	
DATA	**ATIVIDADES REALIZADAS**
	VALOR REQUERIDO:
Declaro, para todos os fins de direito, que as ações e despesas aqui descritas são de minha inteira responsabilidade, tendo sido realizadas no decurso do mês, exclusivamente no exercício de minhas funções parlamentares, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência, bem como em estrita observância ao interesse público. Declaro, ainda, que assumo plena e total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelos atos a elas relacionados, estando ciente das implicações legais e administrativas decorrentes de eventuais inconsistências ou irregularidades.	
Nova Monte Verde-MT, em .....de.....de.....	

VEREADOR CPF n° RG n°

PROTOCOLO	**DEFERIMENTO DA PRESIDENCIA**
ASSINATURA SECRETARIA	**GABINETE DO PRESIDENTE EM .....de..... de .....**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.337 DE 25 DE MARÇO 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.337 DE 25 DE MARÇO 2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, mediante Termo de Cessão Uso de Bem Móvel, a cessão gratuita dos seguintes instrumentos musicais, de propriedade do Município de Nova Monte Verde, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS de Nova Monte Verde/MT – CNPJ 24.355.362/0001-63:

01 (um) saxofone tenor

01 (um) trombone

02 (dois) bombardinos 3 pistos

03 (três) trompetes

01 (uma) tuba

01 (um) bumbo

01 (uma) caixa de bateria

02 (duas) maçanetas cabo longo

01 (um) prato de bateria

01 (um) talabarte 1 gancho

01 (um) talabarte 2 ganchos

04 (quatro) clarinetas

05 (cinco) saxofones altos

01 (um) Par de baquetas

Art. 2º - Os Bens ora cedidos foram obtidos por meio do Convênio nº 1954/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e o Município de Nova Monte Verde/MT, e a presente cessão visa assegurar a destinação de interesse público, por meio de instituição sem fins lucrativo

Art. 3º: O contrato de comodato de que trata esta lei terão vigência de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que se demonstre a devida utilização dos instrumentos cedidos.

Art. 4º. A Cessão de Uso dos bens públicos supra descritos será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

Paragrafo Único. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I – Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus membros, na forma que dispuser o respectivo Estatuto, impedindo a ocupação por terceiros ou não ceder o uso a terceiros;

II – Atribuir a operação dos instrumentos musicais, objeto da Cessão, a pessoa com comprovada capacidade e de conhecimento mínimo;

III – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação dos instrumentos musicais;

IV – A Cessionária arcará com os custos de manutenção dos instrumentos musicais, devendo devolver nas mesmas condições em que o recebeu ao término da cessão, seja por decurso do prazo, seja por revogação da cessão, neste caso no prazo de sessenta (60) dias a contar da notificação.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a utilização.

Art. 6º: Fica o Executivo Municipal autorizado a fiscalizar a manutenção, a conservação e a destinação do bem concedido, sob pena de, em verificando a má utilização, ser rescindido o contrato de comodato unilateralmente.

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 25 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.336, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.336, DE 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde tem por objetivos:

a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social; (NOB SUAS, ART. 2º, VII)

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as de mais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo; descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; cofinanciamento partilhado dos entes federados; matricialidade sociofamiliar; territorialização; fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Nova Monte Verde atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nova Monte Verde é a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Monte Verde organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Nova Monte Verde/MT, quais sejam:

CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

acolhida; renda; convívio ou vivência familiar, comunitária e social; desenvolvimento de autonomia; apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 Compete ao Município de Nova Monte Verde/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social; Conceder auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social; regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social; regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local; cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social; gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; gerir o Fundo Municipal de Assistência Social; gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Pro-

grama Bolsa Família, nos termos da legislação vigente; organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal; elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal; e elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS; elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ; elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social; elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; e outros sistemas desenvolvidos em nível estadual; garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências. implementar os protocolos pactuados na CIT; implementar a gestão do trabalho e a educação permanente promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social; instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social; dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova Monte Verde.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

diagnóstico socioterritorial; objetivos gerais e específicos; diretrizes e prioridades deliberadas; ações estratégicas para sua implementação; metas estabelecidas; resultados e impactos esperados; recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; mecanismos e fontes de financiamento; indicadores de monitoramento e avaliação; e cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

as deliberações das conferências de assistência social; metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; ações articuladas e intersetoriais; ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Monte Verde, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Traba-

lho e Cidadania cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

03 representantes governamentais; 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; **de organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; **de organizações e entidades de Assistência Social:** aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme art. 3º da LOAS. **de trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública;

§ 4° Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação;

§5º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil;

§6º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período;

§7° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente;

§8º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo;

§ 9º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 20 O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno; convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; zelar pela efetivação do SUAS no Município; zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências; acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS; planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; orientar e fiscalizar o FMAS; divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; emitir resolução quanto às suas deliberações; registrar em ata as reuniões; instituir comissões e convidar especialistas sempre que

se fizerem necessários. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência; estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; publicidade de seus resultados; determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993

Art. 36 O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

A genitora que comprove residir no Município; A família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; A genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; A genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

riscos: ameaça de sérios padecimentos; perdas: privação de bens e de segurança material; danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

ausência de documentação; necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50 As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; elaborar plano de ação anual; ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

análise documental; visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; elaboração do parecer da Comissão; pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; publicação da decisão plenária; emissão do comprovante; notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52 Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos; aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 615 de 15 de outubro de 2013, 688 de 23 de junho de 2014, 738 de 29 de abril de 2015 e 794 de 16 de dezembro de 2015.

Nova Monte Verde – MT, 25 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4482 DE 25 MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4482 DE 25 MARÇO DE 2025

"CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

CONSIDERANDO o pedido de desistência das candidatas via ofício;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II do presente Decreto, para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

Art. 2º. A candidata deverá se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se a candidata convocada não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

Art. 4º. A candidata convocada neste anexo II, poderá exercer o cargo em outra secretaria conforme, conforme previsto no item 2 do edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25/03/2025

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

1. 1-Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4. Cópia Título de Eleitor;

5. Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6. Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7. Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8. Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11.** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13. Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum; 15.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**); **16. 15**-Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico); 17. 16-Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**; **18.** Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**); **19.** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC; **20.** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada. **21.** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**; **22. -**Declaração de Bens; **23.** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24. Cópia de comprovante em conta bancária*;*

25. Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26. Número de telefone para contato*;*

27. Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas);**

28. Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

29-Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

30 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

ANEXO II

CARGO 027 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MÁRIA FERREIRA COELHO	**150**	**6°**	**CLASSIFICADO**

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 40/SEMEC/2025.

OFÍCIO Nº 40/SEMEC/2025.

ASSUNTO: Instituir Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO: O Edital de Chamamento Público nº 04/2025, que dispõe sobre a Seleção de Projetos para Firmar Termo de Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

RESOLVE:

Instituir Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura com os seguintes técnicos:

José Henrique Rodrigues Machado, Professor de Ensino, Ensino de Artes - Instituto Federal Goiano, Campus Rio Verde, 1- Pós-Doutor em ESTUDOS CULTURAIS, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO/ Cidade de Goiás, Goiás, Brasil - UEG - Universidade Estadual de Goiás (2023/2024). 2- Pós-Doutor em CIÊNCIAS DA RELIGIÃO, pela Escola de Formação de Professores e Humanidades, Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião,

Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, Goiás, Brasil (2023/2024). Doutor pelo Programa de Pós Graduação em Performances Culturais, da Faculdade de Ciências Sociais, da Universidade Federal de Goiás, 2023. Mestre em História, pelo PPGHIS - Programa de Pós Graduação em História, UEG, 2020. Em estágio Pós-Doutoral em PERFORMANCES CULTURAIS, pela UFG - Universidade Federal de Goiás. Em estágio Pós-Doutoral em Estratégia e Inovação Organizacional pelo Programa de Pós-Graduação em Administração, pelo Instituto Federal Goiano, Campus Rio Verde. Em estágio Pós-Doutoral em PATRIMÔNIO E EXPRESSÕES CULTURAIS NO CERRADO, pelo Programa de Pós-Graduação em Territórios e Experessões Culturais do Cerrado - TECCER/UEG. Especialista em Educação, Diversidade e Cidadania, 2012, pela UFG; em Neurociência Aplicada à Educação; 2020-2021; em Ciências da Religião, 2020-2021; em Psicopedagogia Clínica e Institucional, 2020-2021; MBA (Master in Business Administration) Executivo em Gestão da Psicologia Organizacional, 2020-2021; em Linguagens, Suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho, UFPI/2022; em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e o Mundo do Trabalho, UFPI/2022; em Ciências da Natureza, Suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho, UFPI/2022; em Matemática, Suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho, UFPI/ 2023. Possui Graduação em Letras, Português e Inglês e respectivas Literaturas, UEG/2009; em Pedagogia/2020, em Ciências Sociais/2022 e em Artes Visuais/2024. Parecerista Voluntário; Catia Aparecida Gonçalves, Professora graduada em letras, Especialista em Literatura, língua e linguagem. UFMT campus Pontal do Araguaia MT;2003,2004; Tecnologia na Educação ,PUCRJ; Deuza Alves de Oliveira Brito, Graduada em pedagogia /UNEMAT , Pós Graduação em Atendimento Educacional Especializado AEE , Psicopedagogia ;

A Participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Compete à Comissão:

1. Receber e realizar a avaliação de todos os procedimentos inerentes à execução do Edital de Chamamento Público Simplificado, incluindo os itens que tratam das cotas e demais critérios de pontuação previstos. 2. Realizar a avaliação técnica, podendo emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme anexos no que diz respeito às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o Edital de Chamamento Público Simplificado. Art. 4º. 3. Após concluídos os trabalhos, a Comissão Geral designada nesta Portaria deverá divulgar parecer conclusivo classificando cada inscrição como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.

Nova Nazaré-MT, 24 de março de 2025.

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim Secretário Municipal de Educação e Cultura

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 064/2022/ PMNO E SEUS ADITVOS

REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2022/PMNO, TERMO DE RESCISÃO N° 010/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: Pessoa física, **PAMELA RIOS DE SOUZA MACEDO,** brasileira, portadora do RG n.º 29XXXXX-0 SESP/MT e do CPF nº 071. XXX.XXX-26.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de credenciamento, formalizado na modalidade CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 064/2022/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no **ART 79, INCISO I.**

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 24/03/2025.

Nova Olímpia-MT, 24 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 17/03/2025
Hora.: 17:54:53
Página.: 1 de 7

RELATÓRIO DE EMPENHOS EM ABERTO NO EXERCÍCIO DE 2024

Data	Dotação	Favorecido	Empenho	Liquidado	A Liquidar	Saldo
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2024:						
02/01/2024	0808002154510036222844905100001500000000	08390-MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS	00020/00	3.419,56	0,00	3.419,56
02/01/2024	0404001041230006203433903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	00081/00	302,01	0,00	302,01
23/02/2024	0202001041220002200833903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	01387/00	886,80	0,00	886,80
27/02/2024	0808003267820037224033903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	01462/00	1.262,97	0,00	1.262,97
04/03/2024	0707001081220024218633903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	01831/00	1.314,32	0,00	1.314,32
08/03/2024	0909001201220005224533903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	01955/00	9.648,69	0,00	9.648,69
20/03/2024	1212001041210007228433904000001500000000	08798-MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA	02199/08	1.377,00	0,00	1.377,00
03/06/2024	0808002154510036107944905100001500000000	08473-BALSAMO CONTRUÇÕES EIRELLI	04455/00	40.570,64	0,00	40.570,64
05/06/2024	0303001041220003202133903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	04502/00	399,81	0,00	399,81
07/06/2024	0707002082440025221133903600001500000000	09367-BARBARA GOMES AMORIM DA SILVA	04531/06	0,48	0,00	0,48
07/06/2024	0202001041220002200833903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	04560/00	708,42	0,00	708,42
16/07/2024	0808003267820037224033903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	05585/00	4.504,52	0,00	4.504,52
17/07/2024	0808002154510036222844905100001500000000	08390-MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS	05621/00	3.940,54	0,00	3.940,54
17/07/2024	0808002154510036222844905100001500000000	08390-MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS	05622/00	62.350,34	0,00	62.350,34
05/08/2024	0909001201220005224533903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	06150/00	2.358,75	0,00	2.358,75
06/08/2024	0707001081220024218633903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	06172/00	258,00	0,00	258,00
13/08/2024	1212003181220038229133903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	06400/00	155,23	0,00	155,23
14/08/2024	1212002175120010228933903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	06406/00	558,72	0,00	558,72
21/08/2024	1212002175120010228933903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	06558/00	729,41	0,00	729,41
21/08/2024	0303001041220003202133903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	06568/00	854,13	0,00	854,13
21/08/2024	0202001041220002200833903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	06569/00	3.106,59	0,00	3.106,59
28/08/2024	1212001041210007228433903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	06725/00	1.165,49	0,00	1.165,49
06/09/2024	1212002175120010228933903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	07135/00	4.498,81	0,00	4.498,81
17/09/2024	0909001201220005224533903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	07349/00	28.068,63	0,00	28.068,63
19/09/2024	0808003267820037224033903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	07427/00	70.683,10	0,00	70.683,10
23/09/2024	0707001081220024218633903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	07527/00	3.356,98	0,00	3.356,98
23/09/2024	0707001081220024218633903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	07528/00	962,68	0,00	962,68
27/09/2024	0808003267820037224033903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	07686/00	3.634,94	0,00	3.634,94
02/10/2024	0707002082440025221133903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	07969/00	405,56	0,00	405,56
02/10/2024	0707002082440026231033903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	07970/00	287,40	0,00	287,40
09/10/2024	1212003181220038229133903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08123/00	1.232,46	0,00	1.232,46
14/10/2024	0303001041220003202133903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08208/00	1.410,27	0,00	1.410,27
18/10/2024	0707001081220024218633903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08325/00	1.070,17	0,00	1.070,17
18/10/2024	0707002082440025221133903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08326/00	3.050,31	0,00	3.050,31
18/10/2024	0707002082440026231033903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08327/00	2.212,50	0,00	2.212,50
22/10/2024	1212002175120010228933903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08359/00	519,10	0,00	519,10
22/10/2024	0202001041220002200833903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08365/00	2.133,58	0,00	2.133,58
30/10/2024	0808003267820037224033903900001500000000	08116-R ANTONIO CUSTODIO - ME	08630/00	79,20	0,00	79,20
31/10/2024	0808003267820037224033903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08801/00	73.308,99	0,00	73.308,99
06/11/2024	0202001041220002200833903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08895/00	4.108,44	0,00	4.108,44
06/11/2024	0303001041220003202133903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08896/00	2.920,09	0,00	2.920,09
06/11/2024	1212001041210007228433903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08911/00	662,43	0,00	662,43
26/11/2024	0808002154520036223633903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	09302/00	2.872,58	0,00	2.872,58
27/11/2024	0909001201220005224533903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	09343/00	10.120,98	0,00	10.120,98
04/12/2024	0202001041220002200833903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	09815/00	4.146,40	0,00	4.146,40
06/12/2024	0404001041230006203433903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	09867/00	147,73	0,00	147,73
18/12/2024	0505008131220016211133903000001500000000	08550-SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI	10092/00	11.000,00	0,00	11.000,00
19/12/2024	0303001041220003202133903900001500000000	09254-INOVALLY - INOVACAO TECNOLOGICA LTDA	10197/00	36.417,81	0,00	36.417,81
19/12/2024	0202001041220002200831901300001500000000	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10256/00	241,56	0,00	241,56
19/12/2024	0202001041220002200831901300001500000000	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10258/00	88,57	0,00	88,57
19/12/2024	0808003267820037224033903000001500000000	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	10306/00	1.901,14	0,00	1.901,14
20/12/2024	0505008131220016211133903900001500000000	08110-LUCAS A. DO NASCIMENTO SEGURANCA DO TRABA	10360/00	3.800,00	0,00	3.800,00
20/12/2024	0505008133920016211633903900001500000000	08298-L. R. PIAZZA-ME	10361/00	19.446,14	0,00	19.446,14
20/12/2024	0808002154520036223133903900001500000000	08324-COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	10362/00	24.115,01	0,00	24.115,01
20/12/2024	0909001201220005224533903900001500000000	08324-COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	10366/00	1.698,77	0,00	1.698,77
20/12/2024	0707001081220024218633903900001500000000	08324-COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	10369/00	19.549,50	0,00	19.549,50
23/12/2024	0707001081220024218631901300001500000000	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10406/00	353,60	0,00	353,60
23/12/2024	0707001081220024218631901300001500000000	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10407/00	664,80	0,00	664,80
23/12/2024	0707001081220024218631901300001500000000	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10408/00	353,60	0,00	353,60
23/12/2024	0707001081220024218631901300001500000000	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10409/00	664,80	0,00	664,80
23/12/2024	0707001081220024218631901300001500000000	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10410/00	664,80	0,00	664,80
23/12/2024	0707001081220024218631901300001500000000	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10411/00	600,00	0,00	600,00
23/12/2024	0707001081220024218631901300001500000000	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10412/00	353,60	0,00	353,60
23/12/2024	0707001081220024218631901300001500000000	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10413/00	664,80	0,00	664,80
23/12/2024	0707001081220024218631901300001500000000	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10414/00	359,20	0,00	359,20
23/12/2024	0707001081220024218631901300001500000000	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10415/00	353,60	0,00	353,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 17/03/2025
Hora.: 17:54:53
Página.: 2 de 7

RELATÓRIO DE EMPENHOS EM ABERTO NO EXERCÍCIO DE 2024

Data	Dotação	Favorecido	Empenho	Liquidado	A Liquidar	Saldo
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2024:						
23/12/2024	07070010812200242186319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10416/00	353,60	0,00	353,60
23/12/2024	07070010812200242186319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10417/00	353,60	0,00	353,60
23/12/2024	07070010812200242186319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10419/00	353,60	0,00	353,60
23/12/2024	07070010812200242186319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10420/00	353,60	0,00	353,60
27/12/2024	02020010412200022008319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10538/00	487,44	0,00	487,44
27/12/2024	03030010412200032021319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10539/00	904,90	0,00	904,90
27/12/2024	04040010412300062031319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10540/00	904,90	0,00	904,90
27/12/2024	04040010412300062031319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10541/00	263,53	0,00	263,53
27/12/2024	05050081312200162111319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10544/00	263,53	0,00	263,53
27/12/2024	07070010812200242186319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10549/00	750,97	0,00	750,97
27/12/2024	08080010412200052226319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10550/00	263,53	0,00	263,53
27/12/2024	08080021545200362236319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10551/00	263,53	0,00	263,53
27/12/2024	09090012012200052245319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10552/00	904,90	0,00	904,90
27/12/2024	11110010412200052268319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10553/00	904,90	0,00	904,90
27/12/2024	02020010412200022008319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10554/00	1.809,80	0,00	1.809,80
27/12/2024	03030010412200032021319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10555/00	1.765,47	0,00	1.765,47
27/12/2024	12120010412100072284319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10559/00	1.431,96	0,00	1.431,96
27/12/2024	13130010412200022012319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10560/00	2.105,65	0,00	2.105,65
27/12/2024	07070010824300242192319013000015000000(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10561/00	1.317,65	0,00	1.317,65
27/12/2024	07070030824300392221339043000015000000(	09469-FLORESCER ACAO SOCIAL	10577/00	104.000,00	0,00	104.000,00
27/12/2024	07070030824300392221339043000015000000(	09469-FLORESCER ACAO SOCIAL	10578/00	16.000,00	0,00	16.000,00
30/12/2024	05050081312200162111319094000015000000(	00678-GILMAR GOMES DOS SANTOS	10588/00	11.712,60	0,00	11.712,60
30/12/2024	02020010412200022008319094000015000000(	08087-GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO	10591/00	28.885,17	0,00	28.885,17
30/12/2024	12120010412100072284319094000015000000(	07652-IMGRECIO BISPO CAMPOS	10592/00	2.277,45	0,00	2.277,45
30/12/2024	04040010412300062031319094000015000000(	08158-ERICA CRISTINA RIBEIRO LONGO	10593/00	976,05	0,00	976,05
30/12/2024	03030010412200032021319094000015000000(	08349-MARIA DE FATIMA DE SOUSA CARVALHO	10600/00	9.026,61	0,00	9.026,61
30/12/2024	03030010412200032021319094000015000000(	09747-MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS	10601/00	9.628,38	0,00	9.628,38
30/12/2024	09090012012200052245319094000015000000(	09065-MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	10603/00	10.054,44	0,00	10.054,44
30/12/2024	09090012012200052245339039000015000000(	08324-COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	10613/00	15.489,68	0,00	15.489,68
30/12/2024	02020010412200022008339039000015000000(	08324-COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	10614/00	9.056,04	0,00	9.056,04
30/12/2024	04040010412300062031339039000015000000(	08324-COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	10615/00	15.242,20	0,00	15.242,20
30/12/2024	03030010412200032021339039000015000000(	08324-COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	10617/00	40.516,52	0,00	40.516,52
30/12/2024	07070010812200242186339039000015000000(	08324-COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	10618/00	51.074,74	0,00	51.074,74
30/12/2024	12120021751200102289339039000015000000(	08324-COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	10619/00	22.408,91	0,00	22.408,91
30/12/2024	08080021545200362231339039000015000000(	08324-COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	10621/00	105.244,72	0,00	105.244,72
30/12/2024	08080021545200362236339039000015000000(	08324-COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	10622/00	23.121,24	0,00	23.121,24
30/12/2024	02020010412200022008319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10627/00	3.064,00	0,00	3.064,00
30/12/2024	03030010412200032021319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10628/00	1.679,62	0,00	1.679,62
30/12/2024	03030010412200032021319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10629/00	25.023,29	0,00	25.023,29
30/12/2024	04040010412300062031319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10630/00	5.736,87	0,00	5.736,87
30/12/2024	05050072781200172106319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10633/00	2.242,49	0,00	2.242,49
30/12/2024	08080021545200362236319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10648/00	3.187,36	0,00	3.187,36
30/12/2024	07070010812200242186319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10654/00	1.143,41	0,00	1.143,41
30/12/2024	07070010812200242186319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10655/00	5.349,57	0,00	5.349,57
30/12/2024	07070010812200242186319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10656/00	2.375,44	0,00	2.375,44
30/12/2024	07070010812200242186319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10657/00	2.784,33	0,00	2.784,33
30/12/2024	08080032678200372242319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10658/00	15.917,08	0,00	15.917,08
30/12/2024	08080010412200052226319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10659/00	16.520,79	0,00	16.520,79
30/12/2024	09090012012200052245319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10660/00	1.450,76	0,00	1.450,76
30/12/2024	12120021751200102289319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10661/00	8.342,81	0,00	8.342,81
30/12/2024	12120031812200382291319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10662/00	1.217,86	0,00	1.217,86
30/12/2024	12120010412100072284319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10663/00	4.747,02	0,00	4.747,02
30/12/2024	13130010412200022353319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10664/00	4.719,18	0,00	4.719,18
30/12/2024	13130010412200022010319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10665/00	1.464,14	0,00	1.464,14
30/12/2024	13130010413100022014319113000015000000(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10666/00	1.464,14	0,00	1.464,14
30/12/2024	04040010412300062031339039000015000000(	07152-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10700/00	69,00	0,00	69,00
30/12/2024	05050081312200162111339039000015000000(	26314-R.G. SHOWS E EVENTOS LTDA	10744/00	0,00	20.000,00	20.000,00
30/12/2024	09090012060600322246337170000015000000(	05406-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. ECON. S	10750/00	14.776,72	0,00	14.776,72
18/10/2024	05050011212200112037339030000015001001(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08313/00	92,07	0,00	92,07
31/10/2024	05050011212200112037339030000015001001(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08800/00	884,61	0,00	884,61
19/12/2024	05050021236100132049319013000015001001(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10243/00	463,78	0,00	463,78
19/12/2024	05050021236100132049319013000015001001(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10245/00	247,35	0,00	247,35
19/12/2024	05050031236500122070319013000015001001(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10261/00	463,78	0,00	463,78
19/12/2024	05050031236500122070319013000015001001(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10262/00	247,35	0,00	247,35
19/12/2024	05050011212200112037339030000015001001(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	10304/00	435,87	0,00	435,87
20/12/2024	05050021236100132049339039000015001001(	08324-COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	10365/00	165.822,52	0,00	165.822,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 17/03/2025
Hora.: 17:54:54
Página.: 3 de 7

RELATÓRIO DE EMPENHOS EM ABERTO NO EXERCÍCIO DE 2024

Data	Dotação	Favorecido	Empenho	Liquidado	A Liquidar	Saldo
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2024:						
23/12/2024	0505005123670014209831901300001500100100(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10436/00	633,96	0,00	633,96
23/12/2024	0505005123670014209831901300001500100100(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10437/00	380,37	0,00	380,37
23/12/2024	0505005123670014209831901300001500100100(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10438/00	380,37	0,00	380,37
23/12/2024	0505005123670014209831901300001500100100(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10439/00	633,96	0,00	633,96
27/12/2024	0505002123610013204931901300001500100100(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10542/00	463,78	0,00	463,78
27/12/2024	0505005123670014209831901300001500100100(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10543/00	463,78	0,00	463,78
30/12/2024	0505002123610013204931909400001500100100(	09634-ANGELINA FEITOSA FANAIA DE ALMEIDA	10580/00	6.298,25	0,00	6.298,25
30/12/2024	0505002123610013204933903900001500100100(	08324-COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	10620/00	68.488,73	0,00	68.488,73
30/12/2024	0505001121220011203731911300001500100100(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10631/00	27.592,10	0,00	27.592,10
30/12/2024	0505003123650012207031911300001500100100(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10632/00	28.945,01	0,00	28.945,01
30/12/2024	0505005123670014209831911300001500100100(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10634/00	11.822,66	0,00	11.822,66
30/12/2024	0505002123610013204931911300001500100100(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10667/00	79.172,47	0,00	79.172,47
02/01/2024	0606002103020020215433903900001500100200(	08991-IRM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	00067/00	2.608,32	0,00	2.608,32
03/01/2024	0606002101220018212333904000001500100200(	09820-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO T	00163/00	2.208,64	0,00	2.208,64
26/02/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	07791-SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -	01417/00	5.065,87	0,00	5.065,87
27/02/2024	0606002103020020215433903900001500100200(	03816-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	01494/08	13.000,00	0,00	13.000,00
27/02/2024	0606002103020020215433903900001500100200(	03816-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	01494/09	13.000,00	0,00	13.000,00
27/02/2024	0606002103020020215433903900001500100200(	03816-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	01494/10	13.000,00	0,00	13.000,00
29/02/2024	0606002103030022214433903200001500100200(	05171-MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01677/00	1.527,45	0,00	1.527,45
04/03/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	01827/00	11.787,87	0,00	11.787,87
14/03/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	05171-MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02049/00	5.955,17	0,00	5.955,17
09/05/2024	0606002103020020215433903900001500100200(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	03703/00	40.917,18	0,00	40.917,18
28/05/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	05171-MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04138/00	4.728,57	0,00	4.728,57
03/06/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	04435/00	802,39	0,00	802,39
01/07/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	05305/00	63.858,62	0,00	63.858,62
17/07/2024	0606002103010019213733903000001500100200(	08958-SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	05611/00	7.599,49	0,00	7.599,49
12/08/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	08397-TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	06357/00	8.694,40	0,00	8.694,40
14/08/2024	0606002103030022214433903200001500100200(	06487-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	06417/00	4.476,53	0,00	4.476,53
14/08/2024	0606002103030022214433903200001500100200(	07337-DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDI	06420/00	15.995,72	0,00	15.995,72
14/08/2024	0606002103010019213733903000001500100200(	02748-L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H	06424/00	3.622,01	0,00	3.622,01
14/08/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	07791-SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -	06425/00	12.204,81	0,00	12.204,81
16/08/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	09659-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIREL	06493/00	2.314,29	0,00	2.314,29
16/08/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	05171-MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06496/00	4.230,62	0,00	4.230,62
16/08/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	06510/00	42.824,89	0,00	42.824,89
21/08/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	02748-L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H	06567/00	8.867,30	0,00	8.867,30
10/09/2024	0606002103010019213033903000001500100200(	08535-COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	07199/00	11.603,39	0,00	11.603,39
16/09/2024	0606002103020020215433903900001500100200(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	07304/00	4.779,46	0,00	4.779,46
16/09/2024	0606002103020020215433903900001500100200(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	07305/00	7.063,33	0,00	7.063,33
17/09/2024	0606002103020020215433903900001500100200(	09222-PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	07340/00	9.760,75	0,00	9.760,75
17/09/2024	0606002103020020215433903900001500100200(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	07347/00	6.695,46	0,00	6.695,46
18/09/2024	0606002103030022214433903200001500100200(	06487-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	07384/00	1.832,15	0,00	1.832,15
18/09/2024	0606002103030022214433903200001500100200(	06486-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	07385/00	12.498,20	0,00	12.498,20
18/09/2024	0606002103030022214433903200001500100200(	04835-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	07392/00	22.279,40	0,00	22.279,40
18/09/2024	0606002103030022214433903200001500100200(	07337-DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDI	07416/00	4.153,55	0,00	4.153,55
18/09/2024	0606002103020020215933903000001500100200(	09687-VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	07417/00	1.546,22	0,00	1.546,22
19/09/2024	0606002103030022214433903200001500100200(	08532-INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	07435/00	876,75	0,00	876,75
20/09/2024	0606002103030022214433903200001500100200(	09996-MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD	07452/00	2.124,20	0,00	2.124,20
20/09/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	07337-DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDI	07453/00	3.458,00	0,00	3.458,00
20/09/2024	0606002103010019213033903000001500100200(	07337-DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDI	07454/00	36.424,10	0,00	36.424,10
20/09/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	06486-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	07455/00	4.422,29	0,00	4.422,29
20/09/2024	0606002103030022214433903200001500100200(	09997-JT MEDICAMENTOS LTDA	07458/00	3.556,80	0,00	3.556,80
20/09/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	09659-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIREL	07461/00	7.249,94	0,00	7.249,94
20/09/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	09659-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIREL	07471/00	2.314,29	0,00	2.314,29
20/09/2024	0606002103030022214433903200001500100200(	09659-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIREL	07472/00	7.547,93	0,00	7.547,93
23/09/2024	0606002103040021217033903900001500100200(	09284-QFROTAS SISTEMAS LTDA	07514/00	4.760,00	0,00	4.760,00
26/09/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	08397-TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	07627/00	19.562,40	0,00	19.562,40
26/09/2024	0606002103040021217033903000001500100200(	08397-TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	07628/00	2.568,80	0,00	2.568,80
27/09/2024	0606002103010019213033903000001500100200(	05903-MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRES	07637/00	1.180,66	0,00	1.180,66
01/10/2024	0606002103010019213033903000001500100200(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	07950/00	21.377,52	0,00	21.377,52
02/10/2024	0606002103030022214433903200001500100200(	07337-DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDI	07980/00	563,16	0,00	563,16
02/10/2024	0606002103030022214433903200001500100200(	06487-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	07983/00	8.680,57	0,00	8.680,57
03/10/2024	0606002103020020215433903900001500100200(	09284-QFROTAS SISTEMAS LTDA	08003/00	4.760,00	0,00	4.760,00
03/10/2024	0606002103020020215433903900001500100200(	09284-QFROTAS SISTEMAS LTDA	08004/00	4.760,00	0,00	4.760,00
03/10/2024	0606002103020020215433903900001500100200(	09284-QFROTAS SISTEMAS LTDA	08005/00	5.712,00	0,00	5.712,00
03/10/2024	0606002103020020215433903900001500100200(	09284-QFROTAS SISTEMAS LTDA	08006/00	2.356,78	0,00	2.356,78
04/10/2024	0606002103020020215433903000001500100200(	02748-L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H	08037/00	28.514,48	0,00	28.514,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 17/03/2025
Hora.: 17:54:54
Página.: 4 de 7

RELATÓRIO DE EMPENHOS EM ABERTO NO EXERCÍCIO DE 2024

Data	Dotação	Favorecido	Empenho	Liquidado	A Liquidar	Saldo
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2024:						
07/10/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	08077/00	3.489,75	0,00	3.489,75
07/10/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	08078/00	1.349,50	0,00	1.349,50
09/10/2024	06060021030100192130339030000015001002(	06487-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL/	08127/00	1.748,76	0,00	1.748,76
11/10/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	08168/00	917,50	0,00	917,50
11/10/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	08169/00	2.039,00	0,00	2.039,00
11/10/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	08170/00	1.827,25	0,00	1.827,25
11/10/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	08171/00	9.404,50	0,00	9.404,50
11/10/2024	06060021030300222144339032000015001002(	04835-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAF	08172/00	28.093,78	0,00	28.093,78
16/10/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	08234/00	10.716,25	0,00	10.716,25
18/10/2024	06060021030100192130339030000015001002(	08397-TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	08298/00	12.152,40	0,00	12.152,40
18/10/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	08301/00	1.162,00	0,00	1.162,00
29/10/2024	06060021030100192130339030000015001002(	05903-MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRES	08476/00	5.102,82	0,00	5.102,82
29/10/2024	06060021030400212170339030000015001002(	05903-MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRES	08477/00	1.224,63	0,00	1.224,63
29/10/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08397-TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	08494/00	2.964,00	0,00	2.964,00
29/10/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08397-TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	08496/00	13.041,60	0,00	13.041,60
29/10/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08397-TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	08498/00	10.966,80	0,00	10.966,80
29/10/2024	06060021030200202154339030000015001002(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08508/00	2.807,00	0,00	2.807,00
31/10/2024	06060021030100192130339030000015001002(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	08799/00	13.522,05	0,00	13.522,05
14/11/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08528-LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTI	09051/00	4.991,87	0,00	4.991,87
14/11/2024	06060021030100192130339030000015001002(	08397-TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	09058/00	10.670,40	0,00	10.670,40
18/11/2024	06060021030200202154339030000015001002(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	09074/00	20.993,16	0,00	20.993,16
18/11/2024	06060021030200202154339030000015001002(	10015-HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM E	09080/00	260,82	0,00	260,82
18/11/2024	06060021030200202154339030000015001002(	00602-FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -	09082/00	1.244,88	0,00	1.244,88
18/11/2024	06060021030200202154339039000015001002(	08116-R ANTONIO CUSTODIO - ME	09099/00	2.909,69	0,00	2.909,69
21/11/2024	06060021030100192130339035000015001002(	08131-FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	09142/00	9.329,60	0,00	9.329,60
21/11/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	09147/00	780,50	0,00	780,50
21/11/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	09148/00	766,75	0,00	766,75
21/11/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	09149/00	1.505,50	0,00	1.505,50
21/11/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	09150/00	588,00	0,00	588,00
21/11/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	09151/00	1.297,00	0,00	1.297,00
21/11/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	09152/00	1.745,00	0,00	1.745,00
21/11/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	09154/00	1.860,25	0,00	1.860,25
21/11/2024	06060021030100192130339039000015001002(	08506-A. D. CIRIACO DA SILVA TELECOMUNICAÇOES	09184/00	2.802,51	0,00	2.802,51
21/11/2024	06060021030400212170339030000015001002(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	09185/00	935,53	0,00	935,53
21/11/2024	06060021030200202154339030000015001002(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	09187/00	10.970,16	0,00	10.970,16
21/11/2024	06060021030100192130339039000015001002(	09079-COGNA EMPREENDIMENTOS LTDA	09206/00	2.336,82	0,00	2.336,82
28/11/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08045-SO BUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS P ONIBU	09376/00	4.543,79	0,00	4.543,79
28/11/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08045-SO BUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS P ONIBU	09377/00	893,28	0,00	893,28
28/11/2024	06060021030100192130339030000015001002(	08045-SO BUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS P ONIBU	09378/00	1.065,15	0,00	1.065,15
28/11/2024	06060021012200182123339030000015001002(	08045-SO BUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS P ONIBU	09380/00	884,88	0,00	884,88
02/12/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08227-NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTI	09682/00	4.376,25	0,00	4.376,25
02/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09695/00	6.744,62	0,00	6.744,62
02/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09696/00	8.095,10	0,00	8.095,10
02/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09697/00	2.490,80	0,00	2.490,80
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09720/00	19.619,84	0,00	19.619,84
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09721/00	20.845,57	0,00	20.845,57
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09722/00	9.090,46	0,00	9.090,46
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09723/00	5.747,90	0,00	5.747,90
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09724/00	3.831,90	0,00	3.831,90
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09725/00	5.747,90	0,00	5.747,90
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09726/00	3.831,90	0,00	3.831,90
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09727/00	9.090,46	0,00	9.090,46
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09728/00	4.779,46	0,00	4.779,46
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09729/00	11.495,81	0,00	11.495,81
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09730/00	15.785,92	0,00	15.785,92
03/12/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08378-MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME	09732/00	1.475,75	0,00	1.475,75
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09744/00	7.063,33	0,00	7.063,33
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09745/00	4.779,46	0,00	4.779,46
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09746/00	3.544,50	0,00	3.544,50
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09753/00	7.063,33	0,00	7.063,33
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09754/00	7.063,33	0,00	7.063,33
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09755/00	6.490,45	0,00	6.490,45
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09756/00	6.490,45	0,00	6.490,45
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09757/00	7.060,46	0,00	7.060,46
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09759/00	5.166,49	0,00	5.166,49
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	09407-GE OLIVEIRA	09760/00	1.482,00	0,00	1.482,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 17/03/2025
Hora.: 17:54:54
Página.: 5 de 7

RELATÓRIO DE EMPENHOS EM ABERTO NO EXERCÍCIO DE 2024

Data	Dotação	Favorecido	Empenho	Liquidado	A Liquidar	Saldo
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2024:						
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	09407-GE OLIVEIRA	09761/00	1.482,00	0,00	1.482,00
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	08991-IRM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	09765/00	9.455,16	0,00	9.455,16
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	08991-IRM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	09767/00	1.956,24	0,00	1.956,24
03/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	04820-ZE ANTONIO LIMA DE MENEZES LTDA	09768/00	2.191,86	0,00	2.191,86
03/12/2024	06060021030200202154339030000015001002(	10001-FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09772/00	2.593,50	0,00	2.593,50
04/12/2024	06060021030100192130339035000015001002(	08131-FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	09784/00	9.329,60	0,00	9.329,60
04/12/2024	06060021030200202154339030000015001002(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	09785/00	13.608,35	0,00	13.608,35
04/12/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08397-TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	09786/00	2.598,44	0,00	2.598,44
04/12/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08397-TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	09787/00	7.824,96	0,00	7.824,96
04/12/2024	06060021030200202154339030000015001002(	08397-TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	09788/00	4.544,80	0,00	4.544,80
04/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	07342-INSTITUTO RESGATE JOAO L. PIZZATTO	09789/00	0,40	0,00	0,40
04/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	07907-MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIP	09812/00	1.295,71	0,00	1.295,71
10/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	09079-COGNA EMPREENDIMENTOS LTDA	09950/00	5.331,29	0,00	5.331,29
10/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	09951/00	6.695,46	0,00	6.695,46
10/12/2024	06060021030300222144339032000015001002(	06487-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL/	09954/00	88,92	0,00	88,92
10/12/2024	06060021030100192130339030000015001002(	08397-TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	09959/00	13.634,40	0,00	13.634,40
10/12/2024	06060021030100192130339030000015001002(	08397-TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	09961/00	2.614,25	0,00	2.614,25
10/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	09407-GE OLIVEIRA	09971/00	8.398,00	0,00	8.398,00
10/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	09407-GE OLIVEIRA	09972/00	8.398,00	0,00	8.398,00
10/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	05649-J.A.R. DE JESUS - SERVIÇOS - EIRELLI	09979/00	10.437,33	0,00	10.437,33
10/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	09079-COGNA EMPREENDIMENTOS LTDA	09980/00	2.960,20	0,00	2.960,20
10/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	09924-NOVA AUTO PECAS LTDA	09985/00	599,82	0,00	599,82
10/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	09924-NOVA AUTO PECAS LTDA	09986/00	2.879,83	0,00	2.879,83
10/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	09924-NOVA AUTO PECAS LTDA	09987/00	2.903,02	0,00	2.903,02
19/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	10194/00	12.980,90	0,00	12.980,90
19/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	10195/00	4.779,46	0,00	4.779,46
19/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	10196/00	4.779,46	0,00	4.779,46
19/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	10198/00	6.490,45	0,00	6.490,45
19/12/2024	06060021030100192130339030000015001002(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	10303/00	6.356,91	0,00	6.356,91
20/12/2024	06060021030100192130339048000015001002(	09479-JANETE CARVALHO DA COSTA CAMPOS	10389/00	1.100,00	0,00	1.100,00
20/12/2024	06060021030100192130339048000015001002(	08489-VANESSA ARAUJO DA COSTA	10390/00	2.500,00	0,00	2.500,00
27/12/2024	06060021030300222144319013000015001002(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10545/00	185,04	0,00	185,04
27/12/2024	06060021030200202154319013000015001002(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10546/00	487,44	0,00	487,44
27/12/2024	06060021030200202167319013000015001002(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10547/00	263,53	0,00	263,53
27/12/2024	06060021030500212173319013000015001002(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10548/00	508,32	0,00	508,32
27/12/2024	06060021012200182123319013000015001002(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10556/00	1.450,15	0,00	1.450,15
27/12/2024	06060021030100192135319013000015001002(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10557/00	3.304,08	0,00	3.304,08
27/12/2024	06060021030100192135319013000015001002(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10558/00	1.524,96	0,00	1.524,96
27/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	03513-HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA	10562/00	109.221,58	0,00	109.221,58
27/12/2024	06060021030200202154339014000015001002(	00349-JOSE APARECIDO CAMPOS	10565/00	100,00	0,00	100,00
27/12/2024	06060021030200202154339014000015001002(	06506-NILSON VAZ MENDES	10566/00	100,00	0,00	100,00
27/12/2024	06060021030200202154339030000015001002(	06506-NILSON VAZ MENDES	10567/00	200,00	0,00	200,00
30/12/2024	06060021030300222144319094000015001002(	09842-JOCEANE DA SILVA	10579/00	2.512,96	0,00	2.512,96
30/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	08324-COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRE	10616/00	195.594,42	0,00	195.594,42
30/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	06432-GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA	10625/00	19.583,49	0,00	19.583,49
30/12/2024	06060021030200202154339039000015001002(	06432-GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA	10626/00	18.490,41	0,00	18.490,41
30/12/2024	06060021030200202154319113000015001002(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10639/00	5.161,26	0,00	5.161,26
30/12/2024	06060021012200182127319113000015001002(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10640/00	3.274,34	0,00	3.274,34
30/12/2024	06060021030200202159319113000015001002(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10641/00	8.137,28	0,00	8.137,28
30/12/2024	06060021030200202154319113000015001002(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10642/00	90.783,60	0,00	90.783,60
30/12/2024	06060021030400212170319113000015001002(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10643/00	6.583,91	0,00	6.583,91
30/12/2024	06060021030200202167319113000015001002(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10644/00	7.908,66	0,00	7.908,66
30/12/2024	06060021030500212173319113000015001002(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10645/00	1.543,26	0,00	1.543,26
30/12/2024	06060021030100192130319113000015001002(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10646/00	9.495,17	0,00	9.495,17
30/12/2024	06060021030100192130319113000015001002(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10647/00	13.122,99	0,00	13.122,99
30/12/2024	06060021030100192130319113000015001002(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10649/00	15.295,90	0,00	15.295,90
30/12/2024	06060021030100192130319113000015001002(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10650/00	7.049,68	0,00	7.049,68
30/12/2024	06060021030300222144319113000015001002(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10651/00	6.411,42	0,00	6.411,42
30/12/2024	06060021030100192135319113000015001002(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10652/00	29.050,50	0,00	29.050,50
30/12/2024	06060021030100192135319113000015001002(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10653/00	9.844,89	0,00	9.844,89
30/12/2024	05050041236100132078339039000015400000(	06432-GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA	10681/00	21.258,75	0,00	21.258,75
30/12/2024	05050041236100132078339039000015400000(	08751-HUGO EDUARDO AUGUSTO CHIARELLI 05799454138	10683/00	15.024,32	0,00	15.024,32
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10199/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10200/00	237,04	0,00	237,04
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10201/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10202/00	185,51	0,00	185,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 17/03/2025
Hora.: 17:54:54
Página.: 6 de 7

RELATÓRIO DE EMPENHOS EM ABERTO NO EXERCÍCIO DE 2024

Data	Dotação	Favorecido	Empenho	Liquidado	A Liquidar	Saldo
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2024:						
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10203/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10204/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10205/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10207/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10208/00	257,66	0,00	257,66
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10210/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10211/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10212/00	329,80	0,00	329,80
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10213/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10214/00	185,51	0,00	185,51
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10216/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10217/00	247,34	0,00	247,34
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10219/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10220/00	195,82	0,00	195,82
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10222/00	206,12	0,00	206,12
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10223/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10224/00	257,66	0,00	257,66
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10225/00	185,51	0,00	185,51
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10226/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10227/00	329,80	0,00	329,80
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10228/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10229/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10230/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10231/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10232/00	257,66	0,00	257,66
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10235/00	247,34	0,00	247,34
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10236/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10238/00	329,80	0,00	329,80
19/12/2024	05050041236700142084319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10246/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236700142084319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10248/00	329,80	0,00	329,80
19/12/2024	05050041236700142084319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10250/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236700142084319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10251/00	237,04	0,00	237,04
19/12/2024	05050041236700142084319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10253/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236700142084319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10254/00	329,80	0,00	329,80
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10264/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10266/00	329,80	0,00	329,80
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10267/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10269/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10271/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10272/00	329,80	0,00	329,80
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10273/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10274/00	257,66	0,00	257,66
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10275/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10276/00	267,96	0,00	267,96
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10277/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10278/00	185,51	0,00	185,51
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10279/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10280/00	185,51	0,00	185,51
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10281/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10282/00	329,80	0,00	329,80
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10283/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10284/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10285/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10286/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10287/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10288/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10289/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10290/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10291/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10292/00	226,73	0,00	226,73
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10293/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10294/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10295/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10296/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10297/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10298/00	329,80	0,00	329,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 17/03/2025
Hora.: 17:54:55
Página.: 7 de 7

RELATÓRIO DE EMPENHOS EM ABERTO NO EXERCÍCIO DE 2024

Data	Dotação	Favorecido	Empenho	Liquidado	A Liquidar	Saldo
EMPENHOS EM ABERTO DO EXERCÍCIO DE 2024:						
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10299/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10300/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10301/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236500122086319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10302/00	329,80	0,00	329,80
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10340/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10341/00	175,21	0,00	175,21
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10342/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10343/00	329,80	0,00	329,80
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10344/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10345/00	164,90	0,00	164,90
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10346/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10347/00	175,21	0,00	175,21
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10348/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10349/00	329,80	0,00	329,80
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10350/00	309,18	0,00	309,18
19/12/2024	05050041236100132079319013000015401070(	00010-MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	10351/00	329,80	0,00	329,80
30/12/2024	05050041236500122086319113000015401070(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10635/00	6.503,06	0,00	6.503,06
30/12/2024	05050041236500122086319113000015401070(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10636/00	39.101,00	0,00	39.101,00
30/12/2024	05050041236700142084319113000015401070(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10637/00	13.130,48	0,00	13.130,48
30/12/2024	05050041236100132079319113000015401070(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10638/00	13.975,88	0,00	13.975,88
30/12/2024	05050041236100132079319113000015401070(	00752-SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCI	10668/00	171.618,56	0,00	171.618,56
03/10/2024	05050021236100132049339030000015500000(	05903-MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRES	08015/00	0,03	0,00	0,03
30/12/2024	05050021236100132049339039000015500000(	06432-GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA	10682/00	9.661,66	0,00	9.661,66
21/11/2024	05050051236700142098339030000015690000(	05903-MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRES	09137/00	2.092,47	0,00	2.092,47
14/06/2024	05050021236100132057339030000015750000(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	04696/00	1.061,19	0,00	1.061,19
02/01/2024	06060021030100192130339040000016000000(	08111-TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	00042/10	9.067,80	0,00	9.067,80
02/01/2024	06060021030100192130339040000016000000(	08111-TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	00042/11	9.067,80	0,00	9.067,80
18/09/2024	06060021030100192130339030000016000000(	04835-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	07390/00	1.531,40	0,00	1.531,40
25/11/2024	06060021030100192130339030000016210000(	08958-SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	09249/00	12.626,64	0,00	12.626,64
29/11/2024	07070020824400252211339030000016000000(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	09627/00	508,37	0,00	508,37
24/12/2024	07070020824400252211339030000016600000(	06741-IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI ME	10440/00	2.649,24	0,00	2.649,24
24/12/2024	07070020824400252211339030000016600000(	06741-IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI ME	10441/00	1.548,65	0,00	1.548,65
24/12/2024	07070020824400262310339030000016600000(	06741-IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI ME	10442/00	1.936,04	0,00	1.936,04
24/12/2024	07070020824400262310339030000016600000(	06741-IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI ME	10443/00	1.264,26	0,00	1.264,26
26/06/2024	08080021545100361079449051000017000000(	08390-MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS	04973/00	0,06	0,00	0,06
24/07/2024	08080021545100362228449051000017000000(	07491-ART COLOR SERVICOS LTDA	05770/00	58.046,20	0,00	58.046,20
30/12/2024	05050081339200162116339039000017010000(	26315-J. DE L. CARVALHO LTDA	10684/00	0,00	6.026,00	6.026,00
30/12/2024	05050081339200162116339039000017010000(	09500-VBC - SERVICOS ELETRICOS LTDA	10685/00	0,00	11.800,00	11.800,00
30/12/2024	05050081339200162116339039000017010000(	08604-RAIMUNDO IVENDO LEITE ME	10686/00	0,00	6.560,00	6.560,00
30/12/2024	05050081339200162116339039000017010000(	26315-J. DE L. CARVALHO LTDA	10741/00	0,00	3.500,00	3.500,00
30/12/2024	05050081339200162116339039000017010000(	08298-L. R. PIAZZA-ME	10742/00	0,00	16.000,00	16.000,00
30/12/2024	05050081339200162116339039000017010000(	26313-ANNY KAROLLINY PRODUCOES ARTISTICA E EVENT	10743/00	0,00	30.000,00	30.000,00
30/12/2024	05050081339200162116339039000017010000(	26314-R.G. SHOWS E EVENTOS LTDA	10745/00	0,00	70.000,00	70.000,00
30/12/2024	05050081339200162116339039000017010000(	08298-L. R. PIAZZA-ME	10746/00	0,00	23.820,00	23.820,00
30/12/2024	05050081339200162116339039000017010000(	08298-L. R. PIAZZA-ME	10747/00	0,00	12.000,00	12.000,00
30/12/2024	05050081339200162116339039000017010000(	26316-RR. INC. PREMIACOES LTDA	10748/00	0,00	9.000,00	9.000,00
30/12/2024	05050081339200162116339039000017010000(	07450-MARCIA ANTONELO 01030580103	10749/00	0,00	8.000,00	8.000,00
21/03/2024	08080032678200372240339030000017590000(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	02229/00	206,41	0,00	206,41
03/06/2024	08080032678200372240339030000017590000(	06353-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLIMPIA LTDA	04451/00	141,50	0,00	141,50
		TOTAL DE EMPENHOS EM ABERTO EM 2024:		**3.575.181,45**	**216.706,00**	**3.791.887,45**
		TOTAL EM ABERTO:		**3.575.181,45**	**216.706,00**	**3.791.887,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

Data.: 17/03/2025
Hora.: 17:48:18
Página.: 1 de 1

RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO (Não Processados)

Data	Dotação	Fonte	Favorecido	Dt. Emp.	Empenho	Saldo Empenho
Empenhos Pagos do Exercício de: 2022						
Órgão : 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**					
18/01/2024	0808002154510036107944905100(	150000000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	10/08/2022	06793/00	31.524,23
05/03/2024	0808002154510036107944905100(	150000000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	10/08/2022	06793/00	15.247,25
03/04/2024	0808002154510036107944905100(	150000000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	10/08/2022	06793/00	11.712,22
16/05/2024	0808002154510036107944905100(	150000000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	10/08/2022	06793/00	23.275,67
05/07/2024	0808002154510036107944905100(	150000000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	10/08/2022	06793/00	35.061,11
18/01/2024	0808002154510036107944905100(	170100000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	02/06/2022	04639/00	32.036,19
06/03/2024	0808002154510036107944905100(	170100000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	02/06/2022	04639/00	64.108,51
03/04/2024	0808002154510036107944905100(	170100000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	02/06/2022	04639/00	48.073,47
26/04/2024	0808002154510036107944905100(	170100000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	02/06/2022	04639/00	96.154,30
05/07/2024	0808002154510036107944905100(	170100000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	02/06/2022	04639/00	98.630,55
08/01/2024	0808002154510036107944905100(	186900000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	02/06/2022	04639/00	1.474,47
08/01/2024	0808002154510036107944905100(	186900000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	10/08/2022	06793/00	1.450,90
28/02/2024	0808002154510036107944905100(	186900000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	02/06/2022	04639/00	2.950,60
01/03/2024	0808002154510036107944905100(	186900000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	10/08/2022	06793/00	1.042,55
21/03/2024	0808002154510036107944905100(	186900000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	02/06/2022	04639/00	2.212,59
21/03/2024	0808002154510036107944905100(	186900000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	10/08/2022	06793/00	539,06
19/04/2024	0808002154510036107944905100(	186900000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	02/06/2022	04639/00	4.425,51
19/04/2024	0808002154510036107944905100(	186900000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	10/08/2022	06793/00	1.071,27
01/07/2024	0808002154510036107944905100(	186900000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	02/06/2022	04639/00	4.539,48
01/07/2024	0808002154510036107944905100(	186900000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E S	10/08/2022	06793/00	1.613,69
					Total do Órgão:	**477.143,62**
					Total no Exercício:	**477.143,62**
					Total Geral:	**477.143,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

Data.: 17/03/2025
Hora.: 17:49:10
Página.: 1 de 3

RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO (Processados)

Data	Dotação	Fonte	Favorecido	Dt. Emp.	Empenho	Saldo Empenho
Empenhos Pagos do Exercício de: 2023						
Órgão : 02 CHEFIA DO EXECUTIVO						
18/01/2024	02020010412200022008339030000	1500000000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	29/11/2023	10370/00	1.335,65
08/02/2024	02020010412200022008339030000	1500000000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	29/11/2023	10370/00	300,00
18/01/2024	02020010412200022008339039000	1500000000	06920 - DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETIN	10/10/2023	08959/00	11.431,00
18/01/2024	02020010412200022008319013000	2500000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11172/00	4.072,98
18/01/2024	02020010412200022008319013000	2500000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11173/00	1.640,63
19/01/2024	02020010412200022008319113000	2500000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11228/00	1.795,13
19/01/2024	02020010412200022008319113000	2500000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11231/00	3.753,61
19/01/2024	02020010412200022010319113000	2500000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11229/00	1.049,35
18/01/2024	02020010412200022012319013000	2500000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11174/00	4.738,78
19/01/2024	02020010413100022014319113000	2500000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11230/00	1.154,30
					Total do Órgão:	**31.271,43**
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
18/01/2024	03030010412200032021339030000	1500000000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	31/10/2023	09535/00	179,52
18/01/2024	03030010412200032021339030000	1500000000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	29/11/2023	10368/00	1.080,01
08/01/2024	03030010412200032021339039000	1500000000	07957 - GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	02/01/2023	00031/12	2.373,03
08/01/2024	03030010412200032021339039000	1500000000	07225 - MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	30/03/2023	02669/09	5.200,00
18/01/2024	03030010412200032021319013000	2500000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11175/00	2.036,49
18/01/2024	03030010412200032021319013000	2500000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11176/00	4.566,30
19/01/2024	03030010412200032021319113000	2500000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11232/00	1.337,56
19/01/2024	03030010412200032021319113000	2500000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11233/00	16.728,60
					Total do Órgão:	**33.501,51**
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
24/01/2024	04040012884600089004339047000	1500000000	01319 - MINISTERIO DA FAZENDA.RECEITA FEDEI	29/12/2023	11320/00	47.440,29
18/01/2024	04040010412300062031319013000	2500000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11177/00	2.036,72
19/01/2024	04040010412300062031319113000	2500000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11234/00	5.217,67
					Total do Órgão:	**54.694,68**
Órgão : 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER						
19/01/2024	05050011212200112037319113000	1500100100	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11235/00	2.261,54
18/01/2024	05050011212200112037339030000	1500100100	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	31/10/2023	09563/00	262,25
18/01/2024	05050011212200112037339030000	1500100100	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	06/12/2023	10719/00	541,64
19/01/2024	05050021236100132049319113000	1500100100	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11236/00	23.011,77
19/01/2024	05050031236500122070319113000	1500100100	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11237/00	3.072,09
18/01/2024	05050051236700142098319013000	1500100100	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	28/12/2023	11301/00	633,96
18/01/2024	05050051236700142098319013000	1500100100	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	28/12/2023	11302/00	633,96
18/01/2024	05050041236100132079319013000	1540107000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11178/00	2.297,56
18/01/2024	05050041236100132079319013000	1540107000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11179/00	20.654,92
19/01/2024	05050041236100132079319113000	1540107000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11240/00	191.755,09
19/01/2024	05050041236100132079319113000	1540107000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11244/00	17.401,18
18/01/2024	05050041236500122086319013000	1540107000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11180/00	1.148,78
18/01/2024	05050041236500122086319013000	1540107000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11181/00	8.888,57
18/01/2024	05050041236500122086319013000	1540107000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11182/00	8.679,70
19/01/2024	05050041236500122086319113000	1540107000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11241/00	30.380,52
19/01/2024	05050041236500122086319113000	1540107000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11242/00	27.800,03
18/01/2024	05050041236700142084319013000	1540107000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11183/00	2.204,73
19/01/2024	05050041236700142084319113000	1540107000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11243/00	19.569,56
01/02/2024	05050021236100132057339030000	1575000000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	31/10/2023	09564/00	707,10
19/01/2024	05050072781200172106319113000	2500000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11238/00	1.682,78
18/01/2024	05050081312200162111319013000	2500000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11184/00	593,08
19/01/2024	05050081312200162111319113000	2500000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11239/00	1.787,60
					Total do Órgão:	**365.968,41**
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
18/01/2024	06060021012200182123319013000	1500100200	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	14/12/2023	10985/00	136,50
18/01/2024	06060021012200182123319013000	1500100200	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11185/00	3.263,58
01/02/2024	06060021012200182123319094000	1500100200	03104 - JOSE GOMES DE LIMA	13/12/2023	10976/00	9,74
18/01/2024	06060021012200182123339030000	1500100200	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	07/12/2023	10800/00	2.215,76
08/01/2024	06060021012200182123339039000	1500100200	08726 - CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA	09/08/2023	07087/00	4.428,00
19/01/2024	06060021012200182127319113000	1500100200	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11246/00	3.459,04
18/01/2024	06060021012200182127339030000	1500100200	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	13/11/2023	09818/00	3.534,08
18/01/2024	06060021012200182127339030000	1500100200	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	07/12/2023	10799/00	6.154,95
19/01/2024	06060021030100192130319113000	1500100200	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11253/00	5.006,44
19/01/2024	06060021030100192130319113000	1500100200	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11254/00	1.670,72
19/01/2024	06060021030100192130319113000	1500100200	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11255/00	13.466,46
19/01/2024	06060021030100192130319113000	1500100200	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11256/00	3.181,67
19/01/2024	06060021030100192130319113000	1500100200	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11259/00	6.357,08
19/01/2024	06060021030100192130319113000	1500100200	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11267/00	6.131,77
08/01/2024	06060021030100192130339030000	1500100200	08361 - FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE L	22/11/2023	10049/00	10.360,00
08/01/2024	06060021030100192130339030000	1500100200	06768 - PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA - ME	28/11/2023	10337/00	5.085,05
22/01/2024	06060021030100192130339030000	1500100200	09628 - G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIC	28/11/2023	10333/00	3.996,61
18/01/2024	06060021030100192135319013000	1500100200	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11189/00	10.644,48
19/01/2024	06060021030100192135319113000	1500100200	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11260/00	19.171,18
19/01/2024	06060021030100192135319113000	1500100200	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11261/00	5.157,16
18/01/2024	06060021030200202154319013000	1500100200	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11186/00	1.206,68
19/01/2024	06060021030200202154319113000	1500100200	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11245/00	3.699,08
19/01/2024	06060021030200202154319113000	1500100200	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11248/00	69.446,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

Data.: 17/03/2025
Hora.: 17:49:11
Página.: 2 de 3

RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO (Processados)

Data	Dotação	Fonte	Favorecido	Dt. Emp.	Empenho	Saldo Empenho
Empenhos Pagos do Exercício de: 2023						
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08/01/2024	06060021030200202154339030000	150010020	08378 - MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA M	16/11/2023	09930/00	5.037,50
08/01/2024	06060021030200202154339030000	150010020	03666 - MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTI	17/11/2023	09959/00	8.710,00
08/01/2024	06060021030200202154339030000	150010020	08528 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	17/11/2023	09963/00	965,03
08/01/2024	06060021030200202154339030000	150010020	08378 - MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA M	17/11/2023	09953/00	4.858,75
08/01/2024	06060021030200202154339030000	150010020	09669 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOS	24/11/2023	10137/00	2.440,36
08/01/2024	06060021030200202154339030000	150010020	08378 - MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA M	27/11/2023	10181/00	4.081,25
08/01/2024	06060021030200202154339030000	150010020	06768 - PATRICIO DO CARMO E VIEL LTDA - ME	28/11/2023	10192/00	4.740,83
08/01/2024	06060021030200202154339030000	150010020	08378 - MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA M	28/11/2023	10332/00	1.730,75
08/01/2024	06060021030200202154339030000	150010020	08378 - MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA M	07/12/2023	10780/00	6.568,75
08/01/2024	06060021030200202154339039000	150010020	08991 - IRM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	10/04/2023	03065/00	21.518,64
19/01/2024	06060021030200202159319113000	150010020	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11247/00	9.032,40
19/01/2024	06060021030200202167319113000	150010020	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11249/00	5.661,76
08/01/2024	06060021030300222106544952000	150010020	09625 - C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	06/06/2023	04987/00	26.961,19
19/01/2024	06060021030300222144319113000	150010020	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11257/00	4.550,58
08/01/2024	06060021030300222144339030000	150010020	02972 - DAMIL	27/11/2023	10168/00	13.683,80
08/01/2024	06060021030300222144339032000	150010020	09659 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BAC	01/12/2023	10560/00	8.048,64
12/01/2024	06060021030300222144339032000	150010020	08036 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	24/11/2023	10126/00	2.074,01
18/01/2024	06060021030400212170319013000	150010020	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11187/00	593,08
19/01/2024	06060021030400212170319113000	150010020	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11252/00	4.948,64
19/01/2024	06060021030400212170319113000	150010020	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11274/00	1.208,29
18/01/2024	06060021030400212170339030000	150010020	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	31/10/2023	09566/00	8,79
18/01/2024	06060021030500212173319013000	150010020	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11188/00	593,08
18/01/2024	06060021030500212173319013000	150010020	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11190/00	1.191,96
19/01/2024	06060021030500212173319113000	150010020	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11251/00	1.077,32
08/01/2024	06060021030100191048449052000	160000000	09625 - C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	06/06/2023	04990/00	3.629,20
08/01/2024	06060021030200201125449052000	160000000	09625 - C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	06/06/2023	04992/00	16.324,92
08/01/2024	06060021030200202154339039000	263200000	09222 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	21/09/2023	08255/00	6.648,72
					Total do Órgão:	**354.671,10**
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
18/01/2024	07070010812200242186319013000	150000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	28/12/2023	11300/00	353,60
18/01/2024	07070010812200242186319013000	150000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	28/12/2023	11289/00	353,60
18/01/2024	07070010812200242186319013000	150000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	28/12/2023	11290/00	664,80
18/01/2024	07070010812200242186319013000	150000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	28/12/2023	11291/00	664,80
18/01/2024	07070010812200242186319013000	150000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	28/12/2023	11292/00	664,80
18/01/2024	07070010812200242186319013000	150000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	28/12/2023	11293/00	600,00
18/01/2024	07070010812200242186319013000	150000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	28/12/2023	11294/00	600,00
18/01/2024	07070010812200242186319013000	150000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	28/12/2023	11295/00	353,60
18/01/2024	07070010812200242186319013000	150000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	28/12/2023	11296/00	664,80
18/01/2024	07070010812200242186319013000	150000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	28/12/2023	11297/00	359,20
18/01/2024	07070010812200242186319013000	150000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	28/12/2023	11298/00	353,60
18/01/2024	07070010812200242186319013000	150000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	28/12/2023	11299/00	353,60
18/01/2024	07070010812200242186339030000	150000000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	31/10/2023	09559/00	241,22
18/01/2024	07070010812200242186339030000	150000000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	04/12/2023	10655/00	581,16
18/01/2024	07070010812200242186339030000	150000000	06741 - IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI ME	08/12/2023	10852/00	446,97
18/01/2024	07070010812200242186319013000	250000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11191/00	3.133,48
19/01/2024	07070010812200242186319113000	250000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11262/00	819,48
19/01/2024	07070010812200242186319113000	250000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11263/00	3.979,59
19/01/2024	07070010812200242186319113000	250000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11264/00	1.755,84
19/01/2024	07070010812200242186319113000	250000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11265/00	2.195,08
18/01/2024	07070010824300242192319013000	250000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11192/00	1.707,44
					Total do Órgão:	**20.846,66**
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
18/01/2024	08080032678200372240339030000	150000000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	31/10/2023	09561/00	5.196,83
18/01/2024	08080032678200372240339030000	175900000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	31/10/2023	09560/00	1.479,16
18/01/2024	08080032678200372240339030000	175900000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	10/11/2023	09767/00	362,90
18/01/2024	08080032678200372240339030000	175900000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	01/12/2023	10561/00	2.080,61
18/01/2024	08080010412200052226319013000	250000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11193/00	2.036,49
19/01/2024	08080010412200052226319113000	250000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11269/00	11.787,94
18/01/2024	08080021545200362236319013000	250000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11194/00	593,08
19/01/2024	08080021545200362236319113000	250000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11266/00	3.372,94
19/01/2024	08080032678200372242319113000	250000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11268/00	10.712,54
					Total do Órgão:	**37.622,49**
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
18/01/2024	09090012012200052245339030000	150000000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	31/10/2023	09540/00	3.897,98
18/01/2024	09090012012200052245339030000	150000000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	14/12/2023	10983/00	5.300,88
18/01/2024	09090012012200052245319013000	250000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11195/00	2.629,57
19/01/2024	09090012012200052245319113000	250000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11270/00	1.039,70
					Total do Órgão:	**12.868,13**
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
18/01/2024	11110010412200052268319013000	250000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11196/00	2.036,49
					Total do Órgão:	**2.036,49**
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE						
18/01/2024	12120010412100072284339030000	150000000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	31/10/2023	09586/00	508,82
18/01/2024	12120021751200102289339030000	150000000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	31/10/2023	09565/00	821,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

Data.: 17/03/2025
Hora.: 17:49:11
Página.: 3 de 3

RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO (Processados)

Data	Dotação	Fonte	Favorecido	Dt. Emp.	Empenho	Saldo Empenho
Empenhos Pagos do Exercício de: 2023						
Órgão : 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**					
18/01/2024	12120031812200382291339030000	150000000	06353 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OL	31/10/2023	09558/00	233,36
18/01/2024	12120010412100072284319013000	250000000	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	26/12/2023	11197/00	2.629,57
19/01/2024	12120010412100072284319113000	250000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11273/00	4.576,09
19/01/2024	12120021751200102289319113000	250000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11271/00	6.333,31
19/01/2024	12120031812200382291319113000	250000000	00752 - SIMPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDE	27/12/2023	11272/00	1.607,19
					Total do Órgão:	**16.709,78**
					Total no Exercício:	**930.190,68**
					Total Geral:	**930.190,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

Data.: 17/03/2025
Hora.: 17:52:17
Página.: 1 de 1

RESTOS A PAGAR ANULADOS NO EXERCÍO (21)Anulados

Data	Dt. Canc.	Dotação	Favorecido	Empenho	Total Empenho
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2019					
Fonte: 16000000000 - transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco manut.das ações e					
18/10/2019	31/12/2024	06060021030100192130339039000(	08462 - W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA -EPP	07988/00	9,95
				Total da Fonte:	**9,95**
				Total no Exercício:	**9,95**
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2020					
Fonte: 15690000000 - Outras transferencias de recursos do FNDE					
13/03/2020	31/12/2024	05050021230600132055339030000(	07730 - MARIA DA CONCEIÇAO GONÇALVES	02038/00	0,40
13/03/2020	31/12/2024	05050021230600132055339030000(	07730 - MARIA DA CONCEIÇAO GONÇALVES	02038/00	4.725,60
				Total da Fonte:	**4.726,00**
Fonte: 15000000000 - Recursos nao vinculados de impostos					
02/07/2020	31/12/2024	08080021545100361079449051000(	08405 - CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES EIRELI	05070/00	53.545,05
				Total da Fonte:	**53.545,05**
Fonte: 17000000000 - Outras Transferencia de convenio ou Instrumentos Congeneres da União					
13/08/2020	31/12/2024	08080021545100361079449051000(	08405 - CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES EIRELI	06133/00	8.941,71
13/08/2020	31/12/2024	08080021545100361079449051000(	08405 - CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES EIRELI	06133/00	157.800,21
				Total da Fonte:	**166.741,92**
				Total no Exercício:	**225.012,97**
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2021					
Fonte: 15000000000 - Recursos nao vinculados de impostos					
04/01/2021	31/12/2024	03030010412200032021339040000(	07536 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	00017/00	8.700,00
				Total da Fonte:	**8.700,00**
				Total no Exercício:	**8.700,00**
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2022					
Fonte: 17010000000 - O. Transf. Conv. ou Inst. de Congeneres dos Estados					
02/06/2022	31/12/2024	08080021545100361079449051000(	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇ	04639/00	0,02
				Total da Fonte:	**0,02**
Fonte: 15001002000 - SAUDE 15%					
26/08/2022	31/12/2024	06060021030200202154319094000(	09433 - MARIA EDVANIA DA COSTA	07265/00	16.389,59
				Total da Fonte:	**16.389,59**
				Total no Exercício:	**16.389,61**
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2023					
Fonte: 15000000000 - Recursos nao vinculados de impostos					
31/01/2023	31/12/2024	04040010412300062031319013000(	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID SOCIAL	00729/00	157,27
				Total da Fonte:	**157,27**
Fonte: 15001001000 - EDUCAÇÃO 25%					
28/02/2023	31/12/2024	05050051236700142098339036000(	09151 - ELLEN FERREIRA LIMA	01646/06	0,01
				Total da Fonte:	**0,01**
Fonte: 15001002000 - SAUDE 15%					
07/03/2023	31/12/2024	06060021012200182123339039000(	09561 - LILIAN R. L. RANGEL LTDA	01897/00	350,00
				Total da Fonte:	**350,00**
Fonte: 15750000000 - Outras transferencias de Convenios e Instrumentos Congeneres Vinculado a Educação					
25/04/2023	31/12/2024	05050021236100132057339039000(	08116 - R ANTONIO CUSTODIO - ME	03534/00	0,61
				Total da Fonte:	**0,61**
Fonte: 15001001000 - EDUCAÇÃO 25%					
09/05/2023	31/12/2024	05050021236100132057339039000(	09095 - RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A	04079/00	1,00
				Total da Fonte:	**1,00**
Fonte: 15001002000 - SAUDE 15%					
10/05/2023	31/12/2024	06060021030200202154339039000(	08411 - RETIFICA LIONS EIRELI	04119/00	0,60
				Total da Fonte:	**0,60**
Fonte: 15401070000 - FUNDEB 70%					
30/05/2023	31/12/2024	05050041236100132079319011000(	07386 - FOLHA PAGTO. PROFIS. MAGISTÉRIO ENS. FUNI	04627/00	377,96
06/06/2023	31/12/2024	05050041236100132079319094000(	09645 - VALDECI GOMES DE OLIVEIRA	05023/00	30,00
				Total da Fonte:	**407,96**
Fonte: 25690000000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE					
29/09/2023	31/12/2024	05050021236100132049339030000(	08887 - N CARRER EIRELI	08611/00	0,50
				Total da Fonte:	**0,50**
				Total no Exercício:	**917,95**
				Total Geral:	**251.030,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

Data.: 17/03/2025
Hora.: 17:53:14
Página.: 1 de 2

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Data	Dotação	Empenho	Favorecido	Motivo	Valor
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2021					
31/12/2024	03030010412200032021339040000	00017/00	07536 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DA	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0001700/2021 - PROVENIENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇ OS REFERENTE Á FERRAMENTA DE PES QUISAS CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃ O PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚ BLICA BANCO DE PREÇOS CONFORME A ORDEM DE SERVIÇOS Nº 010/2021/PMNO.	8.700,00
				Total do Exercício:	**8.700,00**
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2023					
31/12/2024	04040010412300062031319013000	00729/00	00010 - MINISTERIO TRABALHO E PREVID	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0072900/2023 - RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS SOBRE FOLHA MENSAL COMPETENCIA 01/2023	157,27
31/12/2024	05050051236700142098339036000	01646/06	09151 - ELLEN FERREIRA LIMA	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0164606/2023 - PRONENIENTE CONTRATAÇÃO DE PROFI SSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR(FISIOTERA PEUTA) PARA COMPOR A EQUIPE NO ATE NDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNI CIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE N OVA OLÍMPIA-MT,CONFORME ORDEM DE S ERVIÇOS N°.071/2023/PMNO,CHAMAMENT O PÚBLICO N°.001/2022/PMNO E CONTRAT O N°.009/2022.	0,01
31/12/2024	06060021012200182123339039000	01897/00	09561 - LILIAN R. L. RANGEL LTDA	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0189700/2023 - PROVENIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO E HOSPITALAR PARA ATENDER P ACIENTE COM PROFISSIONAL FISIOTERAP EUTA RECURSO CONTA 34728-0.	350,00
				Total do Exercício:	**507,28**
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2020					
31/12/2024	05050021230600132055339030000	02038/00	07730 - MARIA DA CONCEIÇAO GONÇALVE	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0203800/2020 - PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOIS (FRUTAS VERDURAS E LE GUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPRENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFO RME ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 002/2 020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 E CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020.	0,40
31/12/2024	05050021230600132055339030000	02038/00	07730 - MARIA DA CONCEIÇAO GONÇALVE	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0203800/2020 - PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOIS (FRUTAS VERDURAS E LE GUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPRENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFO RME ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 002/2 020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 E CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020.	4.725,60
				Total do Exercício:	**4.726,00**
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2023					
31/12/2024	05050021236100132057339039000	03534/00	08116 - R ANTONIO CUSTODIO - ME	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0353400/2023 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZA DA EMFUNILARIA, DESTINADA A VEÍCULO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO D E NOVA OLIMPIA/MT. VEICULO DO TIPO ON IBUS COM A PLACA RRM-4D56 KM 14188 .P REGÃO 25/2022	0,61
31/12/2024	05050021236100132057339039000	04079/00	09095 - RODOBENS VEICULOS COMERCIA	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0407900/2023 - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MA NUTENÇÃO E REVISÃO DE 10.000 KM, VEI CULOS EM GARANTIA DE FABRICA DO TIP O ONIBUS LO 916/42 COM PLACA0A57 DA F ROTA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ES COLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL D	1,00
31/12/2024	06060021030200202154339039000	04119/00	08411 - RETIFICA LIONS EIRELI	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0411900/2023 - PROVENIENTE DE PRESTACAO DE SERVI ÇO DE RETIFICA NO VEICULO: QCC0695 K M27621 ORCA 18341- PP 063-2019- REC C ONTA 34728-0.	0,60
31/12/2024	05050041236100132079319011000	04627/00	07386 - FOLHA PAGTO. PROFIS. MAGISTÉ	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0462700/2023 - EMPENHO REFERENTE AO VENCIMENTO S DA FOLHA DE PAGAMENTO - DIV. 0004 - SECAO: 05556-FUNDEB 70% ENSINO FUND AMENTAL - EFETIVO - PERIODO 2023/05 C ONFORME RESUMO DA FOLHA.	377,96
				Total do Exercício:	**380,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

Data.: 17/03/2025
Hora.: 17:53:14
Página.: 2 de 2

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Data	Dotação	Empenho	Favorecido	Motivo	Valor
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2022					
31/12/2024	08080021545100361079449051000	04639/00	08390 - MC TERRAPLANAGEM, TRANSPOR	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0463900/2022 - PROVENIENTE CONTRATAÇAO DE EMPR ESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE N OVA OLIMPIA-MT, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 203/2022, TOMADA DE PREÇ OS Nº. 007/2022 E CONTRATO Nº. 054/2022	0,02
				Total do Exercício:	**0,02**
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2023					
31/12/2024	05050041236100132079319094000	05023/00	09645 - VALDECI GOMES DE OLIVEIRA	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0502300/2023 - EMPENHO REFERENTE A GANHOS INDE NIZADOS FOLHA DE RESCISAO - DIV. 0004 - SECAO: 05556-FUNDEB 70% ENSINO FUN DAMENTAL - EFETIVO - PERIODO 2023/06 CONFORME RESUMO DA FOLHA.	30,00
				Total do Exercício:	**30,00**
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2020					
31/12/2024	08080021545100361079449051000	05070/00	08405 - CONSTRUTORA IRMAOS GONCAL\	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0507000/2020 - PROVENIENTE CONTRATAÇAO DE EMPR ESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIV ERSAS MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, CONFORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 211/ 2020, TP Nº. 006/2020 E CONTRATO Nº. 044/ 2020.	53.545,05
31/12/2024	08080021545100361079449051000	06133/00	08405 - CONSTRUTORA IRMAOS GONCAL\	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0613300/2020 - PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE EMPR ESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, CONFORME ORDEM DE SE RVIÇOS Nº. 227/2020, TP Nº. 008/2020 E CO NTRATO Nº. 051/2020.	8.941,71
31/12/2024	08080021545100361079449051000	06133/00	08405 - CONSTRUTORA IRMAOS GONCAL\	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0613300/2020 - PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE EMPR ESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, CONFORME ORDEM DE SE RVIÇOS Nº. 227/2020, TP Nº. 008/2020 E CO NTRATO Nº. 051/2020.	157.800,21
				Total do Exercício:	**220.286,97**
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2022					
31/12/2024	06060021030200202154319094000	07265/00	09433 - MARIA EDVANIA DA COSTA	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0726500/2022 - EMPENHO REFERENTE A GANHOS INDE NIZADOS FOLHA DE RESCISAO - DIV. 0005 - SECAO: 06621-FMS - UNIDADE MISTA DE SAUDE - EFETIVO - PERIODO 2022/08 CON FORME RESUMO DA FOLHA	16.389,59
				Total do Exercício:	**16.389,59**
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2019					
31/12/2024	06060021030100192130339030000	07988/00	08462 - W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0798800/2019 - PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE EMPR ESA PARA COLETA TRANSPORTE TRATAM ENTO DE LIXO HOSPITALAR DESTINADO A O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT, CONF ORME ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 203/2019, ADESÃO Nº. 014/2018, ATA Nº. 001/2017 E A DITIVO Nº. 046/2019	9,95
				Total do Exercício:	**9,95**
Empenhos Cancelados no Exercício de: 2023					
31/12/2024	05050021236100132049339030000	08611/00	08887 - N CARRER EIRELI	ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 0861100/2023 - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS DESTINADO PARA AT ENDIMENTO DA DEMANDA E NECESSIDAD ES NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA OLÍMPIA/ MT. PREGÃO ELETRONICO 01/2023	0,50
				Total do Exercício:	**0,50**
				Total Geral:	**251.030,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Exercício: 2024
Página.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**102.767.382,84**	**103.767.382,84**	**99.854.489,42**	**(3.912.893,42)**
Receita Tributária	15.332.500,00	15.332.500,00	13.105.238,91	(2.227.261,09)
Receita De Contribuições	800.000,00	800.000,00	1.346.062,02	546.062,02
Receita Patrimonial	2.015.000,00	2.015.000,00	934.120,79	(1.080.879,21)
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	2.800.000,00	2.800.000,00	2.901.834,06	101.834,06
Transferência Correntes	81.710.614,11	82.710.614,11	80.737.007,73	(1.973.606,38)
Outras Receitas Correntes	109.268,73	109.268,73	830.225,91	720.957,18
Receitas De Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**3.550.271,11**	**3.550.271,11**
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	146.667,01	146.667,01
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	0,00	0,00	3.403.604,10	3.403.604,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**102.767.382,84**	**103.767.382,84**	**103.404.760,53**	**(362.622,31)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**102.767.382,84**	**103.767.382,84**	**103.404.760,53**	**(362.622,31)**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**102.767.382,84**	**103.767.382,84**	**103.404.760,53**	**(362.622,31)**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.623.907,06	3.623.907,06	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Exercício: 2024
Página.: 2 de 4

Periodo de 31/12/2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **Exercício 2024**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**91.372.930,92**	**97.301.862,81**	**95.820.068,20**	**95.603.362,20**	**92.196.508,09**	**1.481.794,61**
Pessoal e Encargos Sociais	48.410.868,99	46.726.071,74	46.622.962,89	46.622.962,89	45.771.421,83	103.108,85
Juros e Encargos da Dívida	550.000,00	300.000,00	288.494,14	288.494,14	288.494,14	11.505,86
Outras Despesas Correntes	42.412.061,93	50.275.791,07	48.908.611,17	48.691.905,17	46.136.592,12	1.367.179,90
Despesas de Capital (X)	**6.707.224,31**	**5.704.454,45**	**4.495.412,55**	**4.495.412,55**	**4.327.085,21**	**1.209.041,90**
Investimentos	6.569.541,15	5.566.771,29	4.359.656,85	4.359.656,85	4.191.329,51	1.207.114,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	137.683,16	137.683,16	135.755,70	135.755,70	135.755,70	1.927,46
Reserva de Contingência (XI)	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**98.430.155,23**	**103.006.317,26**	**100.315.480,75**	**100.098.774,75**	**96.523.593,30**	**2.690.836,51**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**98.430.155,23**	**103.006.317,26**	**100.315.480,75**	**100.098.774,75**	**96.523.593,30**	**2.690.836,51**
SUPERÁVIT (XVI)	**0,00**	**0,00**	**3.089.279,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**98.430.155,23**	**103.006.317,26**	**103.404.760,53**	**100.098.774,75**	**96.523.593,30**	**2.690.836,51**

Periodo de 31/12/2024

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — **Exercício 2024**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**4.735,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.735,55**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.735,55	0,00	0,00	0,00	4.735,55	0,00
Despesas de Capital	**688.488,94**	**0,00**	**477.143,62**	**477.143,62**	**211.345,28**	**0,04**
Investimentos	688.488,94	0,00	477.143,62	477.143,62	211.345,28	0,04
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**693.224,49**	**0,00**	**477.143,62**	**477.143,62**	**216.080,83**	**0,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Exercício: 2024
Página.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2024

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS **Exercício 2024**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**25.089,99**	**R$ 884.193,32**	**883.275,37**	**26.007,94**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	16.389,59	R$ 664.948,51	664.383,28	16.954,82	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.700,40	R$ 219.244,81	218.892,09	9.053,12	0,00
Despesas de Capital	**8.941,71**	**R$ 46.915,31**	**46.915,31**	**8.941,71**	**0,00**
Investimentos	8.941,71	R$ 46.915,31	46.915,31	8.941,71	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**34.031,70**	**R$ 931.108,63**	**930.190,68**	**34.949,65**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 18/03/2025
Hora.: 15:50:38
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
RECEITA OR?AMENT?RIA (I)		**103.404.760,53**	**13.191.849,02**
RECURSOS N?O VINCULADOS		55.299.986,12	7.839.148,81
RECURSOS VINCULADOS(EXCETO AO RPPS)		48.104.774,41	5.352.700,21
RECURSOS VINCULADOS ?? EDUCA??O		35.395.396,61	4.461.048,18
RECURSOS VINCULADOS ? SA?DE		7.899.740,70	622.192,08
RECURSOS VINCULADOS ? ASSIST?NCIA SOCIAL		674.330,54	52.968,31
RECURSOS VINCULADOS ? PREVID?NCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS ? PREVID?NCIA SOCIAL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VINCULA??ES		4.135.306,56	216.491,64
TRANSFER?NCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)		**31.004,22**	**0,00**
TRANSFER?NCIAS RECEBIDAS PARA A EXECU??O ORCAMENT?RIA		0,00	0,00
TRANSFER?NCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECU??O OR?AMENT?RIA		31.004,22	0,00
TRANSFER?NCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFER?NCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
OUTRAS MOVIMENTA??ES FINANCEIRAS RECEBIDAS (III)		**0,00**	**0,00**
RESGATE DE INVESTIMENTOS E APLICA??ES FINANCEIRAS		0,00	0,00
DESBLOQUEIOS DE VALORES EM CAIXA		0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAOR?AMENT?RIOS (IV)		**0,00**	**0,00**
INSCRI??O DE RESTOS ? PAGAR N?O PROCESSADOS		216.706,00	0,00
INSCRI??O DE RESTOS ? PAGAR PROCESSADOS		3.575.181,45	0,00
DEP?SITOS RESTITU?VEIS E VALORES VINCULADOS		12.801.459,38	1.781.933,40
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAOR?AMENT?RIOS		0,00	0,00
SALDO DO EXERC?CIO ANTERIOR (V)		**10.322.929,61**	**21.995.702,13**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (EXCETO RPPS)		10.322.929,61	21.995.702,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA RPPS		0,00	0,00
DEP?SITOS RESTITU?VEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**113.758.694,36**	**35.187.551,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 18/03/2025
Hora.: 15:50:38
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORCAMENT?RIA (VII)		**100.315.480,75**	**16.577.172,91**
RECURSOS N?O VINCULADOS		53.742.861,21	9.456.846,09
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		46.572.619,54	7.120.326,82
RECURSOS DESTINADOS A EDUCACAO		33.282.804,02	3.647.070,93
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE		8.427.538,92	1.018.280,23
RECURSOS VINCULADOS ? ASSIST?NCIA SOCIAL		968.958,52	112.033,26
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDENCIA SOCIAL RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VINCULA??ES		3.893.318,08	2.342.942,40
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)		**4.384.972,64**	**751.864,32**
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCOES ORCAMETARIA		4.384.972,64	751.864,32
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUCOES ORCAMENTARIA		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
OUTRAS MOVIMENTA??ES FINANCEIRAS CONCEDIDAS (IX)		**0,00**	**0,00**
TRANSFER?NCIAS PARA NVESTIMENTOS E APLICA??ES FINANCEIRAS		0,00	0,00
BLOQUEIOS DE VALORES EM CAIXA		0,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS(X)		**13.868.968,25**	**4.554.120,49**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		477.143,62	1.916.420,23
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		930.190,68	826.941,91
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		12.460.558,87	1.810.758,35
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTARIOS		0,00	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE (XI)		**11.782.619,55**	**22.514.953,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (EXCETO RPPS)		11.782.619,55	22.514.953,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA RPPS		0,00	0,00
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**130.352.041,19**	**44.398.111,50**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

Exercício: 2024
Data.: 18/03/2025
Páginas.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.782.619,55	10.322.929,61
CREDITOS A CURTO PRAZO	5.214.477,97	5.159.455,98
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A	0,00	0,00
ESTOQUES	2.742.420,93	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00
VARIAVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	19.739.518,45	15.482.385,59
Ativo Não Circulante		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.782.771,67	2.303.339,02
INVESTIMENTOS	1.182.216,94	1.182.216,94
IMOBILIZADO	60.837.347,64	53.503.469,52
INTANGIVEL	0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	65.802.336,25	56.989.025,48
TOTAL DO ATIVO	**85.541.854,70**	**72.471.411,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

Exercício: 2024
Data.: 18/03/2025
Páginas.: 2 de 4

Periodo de 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E	952.439,26	778.636,30
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.477.311,97	128.810,24
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	10.000,00	57.440,29
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.308.458,13	806.576,49
Total do Passivo Circulante	4.748.209,36	1.771.463,32
Passivo Não Circulante		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E	0,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.627.361,05	4.763.116,75
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	4.627.361,05	4.763.116,75
Patrimônio Líquido		
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE	0,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	76.166.284,29	65.936.831,00
(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	76.166.284,29	65.936.831,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**85.541.854,70**	**72.471.411,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

Exercício: 2024
Data.: 18/03/2025
Páginas.: 3 de 4

Periodo de 31/12/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício: 2024 Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	11.782.619,55	22.514.953,78
ATIVO PERMANENTE	73.541.374,54	55.695.227,24
Total do Ativo	85.323.994,09	78.210.181,02
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	4.710.486,08	9.380.924,08
PASSIVO PERMANENTE	4.665.084,33	4.708.194,83
Total do Passivo	9.375.570,41	14.089.118,91
Saldo Patrimonial (I-II)	**75.948.423,68**	**64.121.062,11**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício: 2024 Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra Garantias Recebidas	31.190,19	30.857,52
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total	31.190,19	30.857,52

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício: 2024 Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Obrigacoes Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

Exercício: 2024
Data.: 18/03/2025
Páginas.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2024

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
500	Recursos não Vinculados de Impostos	78.758,79	1.146.109,37
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	94.401,96
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	305.562,85	1.411,01
550	Transferência do Salário Educação	1.222,87	75.543,26
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacion	131,54	23,85
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacio	42.653,52	0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	185.757,36	190.539,09
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	93.864,39	251.456,11
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	927.972,41	559.629,39
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	611.000,00	0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	0,00	215.267,10
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	277,00	0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao venci	26.283,62	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao paga	8.069,39	431.170,41
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	333.684,28	860.776,63
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrum	6.947,76	164.152,55
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Con	7.390,37	214.433,34
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	237.608,84	225.802,32
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Soci	2.961,37	75.693,32
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	366.978,20	578.615,33
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	207.121,01	234.660,58
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	1.181.391,20	172.034,79
704	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecad	8.874,68	143.634,68
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 17	868,39	804,01
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	224,20	210,33
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultur	144.500,31	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - C	47.209,74	48.702,35
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.253.037,47	1.121.838,49
754	Recursos de Operações de Crédito	3.975,01	3.975,01
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	367.615,57	368.111,35
759	Recursos Vinculados a Fundos	403.485,29	690.088,96
	Total das Fontes de Recursos	**6.855.427,43**	**7.869.085,59**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

Exercício: 2024
Data.: 18/03/2025

Periodo de 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**14.239.415,28**	**2.165.380,69**
Impostos		13.587.362,83	2.088.695,89
Taxas		652.052,45	76.684,80
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**1.346.062,02**	**130.387,33**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.346.062,02	130.387,33
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**2.906.834,06**	**362.912,84**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		2.906.834,06	362.912,84
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**1.512.188,25**	**467.739,08**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		350.049,26	76.126,78
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		907.738,95	366.069,61
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		254.400,04	25.542,69
Transferências e Delegações Recebidas		**96.051.479,77**	**11.612.252,98**
Transferências Intragovernamentais		31.004,22	0,00
Transferências Inter Governamentais		96.020.475,55	11.612.252,98
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**7.968.828,88**	**3.372,25**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		146.667,01	3.372,25
Ganhos com Incorporação de Ativos		7.787.212,22	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		34.949,65	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Reversão de Reavaliação		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**592.414,73**	**41,12**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		592.414,73	41,12
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		124.617.222,99	14.742.086,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

Exercício: 2024
Data.: 18/03/2025

Periodo de 31/12/2024

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**46.622.962,89**	**5.995.364,50**
Remuneração a Pessoal	37.842.554,93	4.978.682,99
Encargos Patronais	8.780.407,96	1.016.681,51
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**209.000,00**	**75.879,96**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	209.000,00	75.879,96
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**43.822.429,45**	**4.797.817,33**
Uso de Material de Consumo	9.550.826,59	804.711,27
Serviços	34.271.602,86	3.993.106,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**288.494,14**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	288.494,14	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**17.391.556,39**	**2.467.256,68**
Transferências Intragovernamentais	4.384.972,64	751.864,32
Transferências Inter Governamentais	11.879.863,72	1.608.004,47
Transferências a Instituições Privadas	408.679,88	14.887,89
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	718.040,15	92.500,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**4.855.708,67**	**72.913,56**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	4.855.708,67	72.913,56
Tributárias	**963.153,39**	**87.791,65**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	963.153,39	87.791,65
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**234.464,77**	**98.464,41**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	234.464,77	98.464,41

Periodo de 31/12/2024

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	114.387.769,70	13.595.488,09
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**10.229.453,29**	**1.146.598,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 1 de 1

ANEXO I - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**99.854.489,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.105.238,91	
CONTRIBUIÇÕES	1.346.062,02	
RECEITA PATRIMONIAL	934.120,79	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.901.834,06	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.737.007,73	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	830.225,91	
DEFICIT CORRENTE		**350.551,42**
TOTAL		**100.205.040,84**
Receitas de Capital		**3.550.271,11**
Alienação de Bens	146.667,01	
Transferências de Capital	3.403.604,10	
INTERFERENCIA FINANCEIRA		**31.004,22**
Camara Municipal	31.004,22	
TOTAL		**31.004,22**
DEFICIT CAPITAL		**5.299.109,86**
TOTAL GERAL		**109.085.426,03**

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		**95.820.068,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.622.962,89	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	288.494,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.908.611,17	
SUPERAVIT CORRENTE		**4.034.421,22**
TOTAL		**99.854.489,42**
DESPESAS DE CAPITAL		**4.495.412,55**
INVESTIMENTOS	4.359.656,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	135.755,70	
INTERFERENCIA FINANCEIRA		**4.384.972,64**
TOTAL		**8.880.385,19**
TOTAL GERAL		**108.734.874,61**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	**99.854.489,42**	**DESPESAS CORRENTES**	**95.820.068,20**
Receitas de Capital	**3.550.271,11**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**4.495.412,55**
INTERFERENCIA FINANCEIRA	**31.004,22**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**
		INTERFERENCIA FINANCEIRA	**4.384.972,64**
DEFICIT ORCAMENTARIO	**1.264.688,64**		
		TOTAL	**104.700.453,39**
TOTAL	**104.700.453,39**		

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2024

www.duralexsistemas.com.br OR 831

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPEZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 1 de 11

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**1.372.534,22**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		486.577,83	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		37.412,98	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		316.200,53	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		37.797,37	
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**			
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		11.900,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		76.762,41	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica		35.058,21	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		344.763,13	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		26.061,76	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**178.500,00**
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**			
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		178.500,00	
			***** TOTAL DO ORGÃO *****	**1.551.034,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPEZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 2 de 11

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**4.705.682,12**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.609.224,14	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		37.526,40	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		211.640,16	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		310.750,06	
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**			
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		3.900,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		91.479,93	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica		184.226,23	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.595.524,05	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		661.411,15	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**179.201,09**
4.4.00.00.00.00	**"Investimentos"**			
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		179.201,09	
		***** TOTAL DO ORGÃO *****		**4.884.883,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPEZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 3 de 11

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**1.251.063,19**
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**3.013.720,02**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		450.426,96	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		13.581,31	
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		173.599,85	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		185.243,12	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		82.592,23	
3.2.00.00.00.00	**"Juros e Encargos da Dívida"**			
3.2.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		288.494,14	
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**			
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.100,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		15.971,08	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.300,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica		58.394,70	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.247.047,13	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		454.017,12	
3.3.90.41.00.00	Contribuições		170.279,88	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		963.153,39	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		2.709,17	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		145.873,13	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**38.101,60**
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**135.755,70**
4.4.00.00.00.00	**"Investimentos"**			
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		38.101,60	
4.6.00.00.00.00	**"Amortização da Dívida"**			
4.6.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		135.755,70	
9.0.00.00.00.00	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores**			
		***** TOTAL DO ORGÃO *****		**4.438.640,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPEZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 4 de 11

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**13.077.766,23**
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**20.427.458,78**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		2.077.742,47	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		15.339.868,45	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		280.496,63	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.046.192,97	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		4.535.254,87	
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**			
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		19.100,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		3.717.676,97	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		71.954,70	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		28.473,58	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica		243.902,21	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.926.247,86	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		218.314,30	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**64.867,94**
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**659.318,98**
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**			
4.4.00.00.00.00	**"Investimentos"**			
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		340.981,53	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		383.205,39	
			***** TOTAL DO ORGÃO *****	**34.229.411,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPEZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 5 de 11

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**5.614.664,76**
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**28.453.867,31**
3.1.00.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.791.633,33	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil		101.249,57	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		8.040.092,09	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		113.929,82	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		545.223,94	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		2.282.531,80	
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**			
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			
3.3.71.00.00.00	**Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio**			
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		577.500,00	
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		72.700,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		3.715.616,47	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		811.216,45	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		107.800,00	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica		978.088,34	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.733.566,31	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		122.360,00	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		48.200,00	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		18.823,95	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**53.711,00**
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**448.651,25**
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**			
4.4.00.00.00.00	**"Investimentos"**			
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		234.951,73	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		267.410,52	
		***** TOTAL DO ORGÃO *****		**34.570.894,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPEZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 6 de 11

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**663.762,92**
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**3.388.070,41**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		762.535,35	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		93.328,71	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		120.329,27	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		125.231,61	
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**			
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		4.800,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		560.434,82	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		200.136,43	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		326.608,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica		369.885,73	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.071.896,61	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		17.446,80	
3.3.90.43.00.00	Subvenções Sociais		238.400,00	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		160.800,00	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**93.099,48**
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**247.101,36**
4.4.00.00.00.00	**"Investimentos"**			
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**			
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		340.200,84	
			***** TOTAL DO ORGÃO *****	**4.392.034,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPEZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 7 de 11

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**1.514.852,67**
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**6.548.605,44**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.810.597,24	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		11.717,99	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		162.598,46	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		445.416,73	
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**			
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		2.060.070,21	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica		551.567,34	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.951.722,45	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		69.767,69	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**680.081,67**
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**1.698.383,48**
4.4.00.00.00.00	**"Investimentos"**			
4.4.00.00.00.00	**Investimentos**			
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		2.374.965,15	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		3.500,00	
			***** TOTAL DO ORGÃO *****	**10.441.923,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPEZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 8 de 11

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**1.104.610,50**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		189.315,48	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		13.653,62	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		117.765,10	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		17.724,50	
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**			
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			
3.3.71.00.00.00	**Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio**			
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		113.660,66	
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		358.227,94	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica		76.604,89	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		217.658,31	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			
		***** TOTAL DO ORGÃO *****		**1.104.610,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPEZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 9 de 11

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**208.724,41**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		139.669,83	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		12.829,13	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		50.639,84	
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		3.200,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		2.385,61	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			
		***** TOTAL DO ORGÃO *****		**208.724,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPEZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**3.459.326,54**
3.1.00.00.00.00	**"Pessoal e Encargos Sociais"**			
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		964.665,39	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		18.437,10	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		260.306,39	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Segurida**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		190.277,93	
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**			
3.3.00.00.00.00	**"Outras Despesas Correntes"**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.900,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		274.719,98	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		207.255,72	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica		531.299,81	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		680.615,12	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		329.849,10	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			**18.639,00**
4.4.00.00.00.00	**"Investimentos"**			
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		18.639,00	
			***** TOTAL DO ORGÃO *****	**3.477.965,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

NATUREZA DE DESPEZA

ADENDO III A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 11 de 11

ANEXO 2 - LEI Nº 4.320/64

Orgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Categoria Economica
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			**1.015.358,68**
3.1.00.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		719.805,26	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		27.473,30	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		169.411,91	
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		92.443,87	
3.3.00.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**			
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		85,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		65,00	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		6.074,34	
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			
			***** TOTAL DO ORGÃO *****	**1.015.358,68**
			***** TOTAL GERAL *****	**100.315.480,75**

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 1 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade Orçamentaria: 02001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.551.034,22	0,00	1.551.034,22
04.122	Administração Geral	0,00	1.551.034,22	0,00	1.551.034,22
04.122.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA	0,00	1.551.034,22	0,00	1.551.034,22
04.122.0002.2008	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.551.034,22	0,00	1.551.034,22
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**1.551.034,22**	**0,00**	**1.551.034,22**
	TOTAL DO ORGÃO:	**0,00**	**1.551.034,22**	**0,00**	**1.551.034,22**
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				**4.384.972,64**
	TOTAL GERAL				**1.551.034,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 2 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentaria: 03001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	179.201,09	4.705.682,12	0,00	4.884.883,21
04.122	Administração Geral	179.201,09	4.705.682,12	0,00	4.884.883,21
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	4.705.682,12	0,00	4.705.682,12
04.122.0003.2021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD	0,00	4.705.682,12	0,00	4.705.682,12
04.122.0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	179.201,09	0,00	0,00	179.201,09
04.122.0004.1009	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMAD	179.201,09	0,00	0,00	179.201,09
	TOTAL DA UNIDADE	**179.201,09**	**4.705.682,12**	**0,00**	**4.884.883,21**
	TOTAL DO ORGÃO:	**179.201,09**	**4.705.682,12**	**0,00**	**4.884.883,21**
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				**4.384.972,64**
	TOTAL GERAL				**9.269.855,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 3 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentaria: 04001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	38.101,60	2.836.826,66	176.309,02	3.051.237,28
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	176.309,02	176.309,02
04.122.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	176.309,02	176.309,02
04.122.0008.9006	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	176.309,02	176.309,02
04.123	Administração Financeira	38.101,60	2.836.826,66	0,00	2.874.928,26
04.123.0006	GESTÃO FINANCEIRA	38.101,60	2.836.826,66	0,00	2.874.928,26
04.123.0006.1012	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMF	38.101,60	0,00	0,00	38.101,60
04.123.0006.2031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF	0,00	1.821.529,19	0,00	1.821.529,19
04.123.0006.2034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	0,00	1.015.297,47	0,00	1.015.297,47
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.387.403,23	1.387.403,23
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	424.249,84	424.249,84
28.843.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	424.249,84	424.249,84
28.843.0008.9005	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	424.249,84	424.249,84
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	963.153,39	963.153,39
28.846.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	963.153,39	963.153,39
28.846.0008.9004	PAGAMENTO DE PASEP	0,00	0,00	963.153,39	963.153,39
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0009.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA UNIDADE	**38.101,60**	**2.836.826,66**	**1.563.712,25**	**4.438.640,51**
	TOTAL DO ORGÃO:	**38.101,60**	**2.836.826,66**	**1.563.712,25**	**4.438.640,51**
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				**4.384.972,64**
	TOTAL GERAL				**8.823.613,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 4 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 05001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
12	Educação	183.577,45	1.728.138,27	0,00	1.911.715,72
12.122	Administração Geral	183.577,45	1.728.138,27	0,00	1.911.715,72
12.122.0011	ADMINISTRANDO PARA EDUCAR	183.577,45	1.728.138,27	0,00	1.911.715,72
12.122.0011.1015	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEMECETEL	183.577,45	0,00	0,00	183.577,45
12.122.0011.2037	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL	0,00	1.728.138,27	0,00	1.728.138,27
	TOTAL DA UNIDADE	**183.577,45**	**1.728.138,27**	**0,00**	**1.911.715,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 5 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 05002 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
12	Educação	340.981,53	10.825.274,28	0,00	11.166.255,81
12.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	150,00	0,00	150,00
12.128.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	150,00	0,00	150,00
12.128.0012.2060	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	150,00	0,00	150,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	965.512,32	0,00	965.512,32
12.306.0013	CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA	0,00	965.512,32	0,00	965.512,32
12.306.0013.2055	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL	0,00	965.512,32	0,00	965.512,32
12.361	Ensino Fundamental	340.981,53	9.859.611,96	0,00	10.200.593,49
12.361.0013	CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA	340.981,53	9.859.611,96	0,00	10.200.593,49
12.361.0013.1171	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	340.981,53	0,00	0,00	340.981,53
12.361.0013.2049	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	0,00	8.974.196,31	0,00	8.974.196,31
12.361.0013.2057	TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	885.415,65	0,00	885.415,65
	TOTAL DA UNIDADE	**340.981,53**	**10.825.274,28**	**0,00**	**11.166.255,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 6 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 05003 DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
12	Educação	0,00	2.228.308,00	0,00	2.228.308,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	497.300,67	0,00	497.300,67
12.306.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	497.300,67	0,00	497.300,67
12.306.0012.2061	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	497.300,67	0,00	497.300,67
12.365	Educação Infantil	0,00	1.731.007,33	0,00	1.731.007,33
12.365.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	1.731.007,33	0,00	1.731.007,33
12.365.0012.2070	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.731.007,33	0,00	1.731.007,33
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**2.228.308,00**	**0,00**	**2.228.308,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 7 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 05004 FUNDEB

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
12	Educação	2.670,00	17.576.161,46	0,00	17.578.831,46
12.361	Ensino Fundamental	2.670,00	12.696.734,17	0,00	12.699.404,17
12.361.0013	CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA	2.670,00	12.696.734,17	0,00	12.699.404,17
12.361.0013.1027	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ O ENSINO FUNDAMENTAL	2.670,00	0,00	0,00	2.670,00
12.361.0013.2078	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 30%	0,00	296.531,60	0,00	296.531,60
12.361.0013.2079	GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70% FUNDEB	0,00	12.400.202,57	0,00	12.400.202,57
12.365	Educação Infantil	0,00	3.832.013,37	0,00	3.832.013,37
12.365.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	3.832.013,37	0,00	3.832.013,37
12.365.0012.2086	GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70% FUNDEB	0,00	3.832.013,37	0,00	3.832.013,37
12.367	Educação Especial	0,00	1.047.413,92	0,00	1.047.413,92
12.367.0014	INCLUIR COM QUALIDADE	0,00	1.047.413,92	0,00	1.047.413,92
12.367.0014.2082	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 30% FUNDEB	0,00	27.564,41	0,00	27.564,41
12.367.0014.2084	GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70% FUNDEB	0,00	1.019.849,51	0,00	1.019.849,51
	TOTAL DA UNIDADE	**2.670,00**	**17.576.161,46**	**0,00**	**17.578.831,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 8 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 05005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
12	Educação	0,00	532.453,03	0,00	532.453,03
12.367	Educação Especial	0,00	532.453,03	0,00	532.453,03
12.367.0014	INCLUIR COM QUALIDADE	0,00	532.453,03	0,00	532.453,03
12.367.0014.2098	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	532.453,03	0,00	532.453,03
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**532.453,03**	**0,00**	**532.453,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 9 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 05007 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	317.282,86	0,00	317.282,86
27.812	Desporto Comunitário	0,00	317.282,86	0,00	317.282,86
27.812.0017	ESPORTE E LAZER DIREITO DE TODOS	0,00	317.282,86	0,00	317.282,86
27.812.0017.2106	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES	0,00	317.282,86	0,00	317.282,86
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**317.282,86**	**0,00**	**317.282,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 10 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 05008 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
13	Cultura	0,00	494.565,05	0,00	494.565,05
13.122	Administração Geral	0,00	278.016,05	0,00	278.016,05
13.122.0016	CULTURA E TRADIÇÃO, NOSSA IDENTIDADE	0,00	278.016,05	0,00	278.016,05
13.122.0016.2111	DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	0,00	278.016,05	0,00	278.016,05
13.392	Difusão Cultural	0,00	216.549,00	0,00	216.549,00
13.392.0016	CULTURA E TRADIÇÃO, NOSSA IDENTIDADE	0,00	216.549,00	0,00	216.549,00
13.392.0016.2116	FOMENTAR EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS	0,00	216.549,00	0,00	216.549,00
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**494.565,05**	**0,00**	**494.565,05**
	TOTAL DO ORGÃO:	**527.228,98**	**33.702.182,95**	**0,00**	**34.229.411,93**
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				**4.384.972,64**
	TOTAL GERAL				**38.614.384,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 11 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 06002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
10	Saúde	502.362,25	34.068.532,07	0,00	34.570.894,32
10.122	Administração Geral	49.680,00	954.063,54	0,00	1.003.743,54
10.122.0018	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	49.680,00	954.063,54	0,00	1.003.743,54
10.122.0018.1169	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. APOIO ADMINISTRATIVO SEC. SAÚDE	49.680,00	0,00	0,00	49.680,00
10.122.0018.2123	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	562.487,51	0,00	562.487,51
10.122.0018.2127	MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	391.576,03	0,00	391.576,03
10.301	Atenção Básica	88.321,01	8.826.240,89	0,00	8.914.561,90
10.301.0019	ATENÇÃO BÁSICA	88.321,01	8.826.240,89	0,00	8.914.561,90
10.301.0019.1048	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA	88.321,01	0,00	0,00	88.321,01
10.301.0019.2130	DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs	0,00	6.965.423,39	0,00	6.965.423,39
10.301.0019.2133	MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	41.436,25	0,00	41.436,25
10.301.0019.2135	MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs	0,00	1.735.124,99	0,00	1.735.124,99
10.301.0019.2137	DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0,00	84.256,26	0,00	84.256,26
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	364.361,24	21.886.345,48	0,00	22.250.706,72
10.302.0020	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	364.361,24	21.674.553,38	0,00	22.038.914,62
10.302.0020.1043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	234.951,73	0,00	0,00	234.951,73
10.302.0020.1125	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	129.409,51	0,00	0,00	129.409,51
10.302.0020.2154	MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	0,00	19.782.487,86	0,00	19.782.487,86
10.302.0020.2159	MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES	0,00	1.026.765,16	0,00	1.026.765,16
10.302.0020.2167	MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	287.800,36	0,00	287.800,36
10.302.0020.2184	MANTER ATENDIMENTO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	577.500,00	0,00	577.500,00
10.302.0040	COVID - 19	0,00	211.792,10	0,00	211.792,10
10.302.0040.2317	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - COVID - 19	0,00	211.792,10	0,00	211.792,10
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.189.628,74	0,00	1.189.628,74
10.303.0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.189.628,74	0,00	1.189.628,74
10.303.0022.2144	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	1.189.628,74	0,00	1.189.628,74
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	758.151,62	0,00	758.151,62
10.304.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	758.151,62	0,00	758.151,62
10.304.0021.2170	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	758.151,62	0,00	758.151,62
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	454.101,80	0,00	454.101,80
10.305.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	454.101,80	0,00	454.101,80
10.305.0021.2173	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	454.101,80	0,00	454.101,80
	TOTAL DA UNIDADE	**502.362,25**	**34.068.532,07**	**0,00**	**34.570.894,32**
	TOTAL DO ORGÃO:	**502.362,25**	**34.068.532,07**	**0,00**	**34.570.894,32**
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				**4.384.972,64**
	TOTAL GERAL				**38.955.866,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 12 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentaria: 07001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
08	Assistência Social	30.055,44	2.405.330,21	0,00	2.435.385,65
08.122	Administração Geral	0,00	2.184.966,55	0,00	2.184.966,55
08.122.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.184.966,55	0,00	2.184.966,55
08.122.0024.2186	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS	0,00	2.184.966,55	0,00	2.184.966,55
08.125	Normatização e Fiscalização	0,00	363,97	0,00	363,97
08.125.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	363,97	0,00	363,97
08.125.0024.2351	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	363,97	0,00	363,97
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	219.999,69	0,00	219.999,69
08.243.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	219.999,69	0,00	219.999,69
08.243.0024.2192	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	219.999,69	0,00	219.999,69
08.244	Assistência Especial	30.055,44	0,00	0,00	30.055,44
08.244.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.055,44	0,00	0,00	30.055,44
08.244.0024.1072	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL	30.055,44	0,00	0,00	30.055,44
	TOTAL DA UNIDADE	**30.055,44**	**2.405.330,21**	**0,00**	**2.435.385,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 13 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentaria: 07002 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
08	Assistência Social	237.409,60	1.409.356,19	0,00	1.646.765,79
08.244	Assistência Especial	237.409,60	1.409.356,19	0,00	1.646.765,79
08.244.0025	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	237.409,60	1.135.418,51	0,00	1.372.828,11
08.244.0025.1127	REESTRUTURAÇÃO FISICA DAS UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	237.409,60	0,00	0,00	237.409,60
08.244.0025.2190	MAUTENÇÃO DAS AÇÕES NA GESTÃO DO SUAS	0,00	500,00	0,00	500,00
08.244.0025.2191	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	80.994,26	0,00	80.994,26
08.244.0025.2202	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	17.859,29	0,00	17.859,29
08.244.0025.2211	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	454.764,49	0,00	454.764,49
08.244.0025.2302	MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS	0,00	420.500,47	0,00	420.500,47
08.244.0025.2311	PROGRAMA RENDA SOLIDARIA	0,00	160.800,00	0,00	160.800,00
08.244.0026	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	262.060,00	0,00	262.060,00
08.244.0026.2310	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	262.060,00	0,00	262.060,00
08.244.0040	COVID - 19	0,00	11.877,68	0,00	11.877,68
08.244.0040.2313	AÇOES DO COVID 19 NO SUAS	0,00	11.877,68	0,00	11.877,68
	TOTAL DA UNIDADE	**237.409,60**	**1.409.356,19**	**0,00**	**1.646.765,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 14 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentaria: 07003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
08	Assistência Social	0,00	309.882,73	0,00	309.882,73
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	309.882,73	0,00	309.882,73
08.243.0025	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	71.282,73	0,00	71.282,73
08.243.0025.2350	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA SUAS	0,00	71.282,73	0,00	71.282,73
08.243.0039	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	238.600,00	0,00	238.600,00
08.243.0039.2193	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	200,00	0,00	200,00
08.243.0039.2221	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	238.400,00	0,00	238.400,00
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**309.882,73**	**0,00**	**309.882,73**
	TOTAL DO ORGÃO:	**267.465,04**	**4.124.569,13**	**0,00**	**4.392.034,17**
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				**4.384.972,64**
	TOTAL GERAL				**8.777.006,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 15 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentaria: 08001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	3.500,00	1.428.871,57	0,00	1.432.371,57
04.122	Administração Geral	3.500,00	1.428.871,57	0,00	1.432.371,57
04.122.0005	SUPORTE ADMINISTRATIVO	3.500,00	1.428.871,57	0,00	1.432.371,57
04.122.0005.1078	AQUSIÇÃO DE MOVEIS E E QUPAMENTOS PARA A SMOSP	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
04.122.0005.2226	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP	0,00	1.428.871,57	0,00	1.428.871,57
	TOTAL DA UNIDADE	**3.500,00**	**1.428.871,57**	**0,00**	**1.432.371,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 16 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentaria: 08002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
15	Urbanismo	1.360.633,48	4.585.012,97	0,00	5.945.646,45
15.451	Infra-estrutura Urbana	1.360.633,48	1.460.716,60	0,00	2.821.350,08
15.451.0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.360.633,48	1.460.716,60	0,00	2.821.350,08
15.451.0036.1079	PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES	1.360.633,48	0,00	0,00	1.360.633,48
15.451.0036.2228	REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	1.460.716,60	0,00	1.460.716,60
15.452	Serviços Urbanos	0,00	3.124.296,37	0,00	3.124.296,37
15.452.0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.124.296,37	0,00	3.124.296,37
15.452.0036.2230	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	169.813,79	0,00	169.813,79
15.452.0036.2231	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	0,00	1.841.904,47	0,00	1.841.904,47
15.452.0036.2236	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.112.578,11	0,00	1.112.578,11
	TOTAL DA UNIDADE	**1.360.633,48**	**4.585.012,97**	**0,00**	**5.945.646,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 17 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentaria: 08003 SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
26	Transporte	0,00	3.063.905,24	0,00	3.063.905,24
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	3.063.905,24	0,00	3.063.905,24
26.782.0037	ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA MOBILIDADE	0,00	3.063.905,24	0,00	3.063.905,24
26.782.0037.2240	CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE	0,00	2.136.704,51	0,00	2.136.704,51
26.782.0037.2242	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES	0,00	927.200,73	0,00	927.200,73
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**3.063.905,24**	**0,00**	**3.063.905,24**
	TOTAL DO ORGÃO:	**1.364.133,48**	**9.077.789,78**	**0,00**	**10.441.923,26**
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				**4.384.972,64**
	TOTAL GERAL				**14.826.895,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 18 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade Orçamentaria: 09001 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	1.104.610,50	0,00	1.104.610,50
20.122	Administração Geral	0,00	897.853,86	0,00	897.853,86
20.122.0005	SUPORTE ADMINISTRATIVO	0,00	897.853,86	0,00	897.853,86
20.122.0005.2245	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER	0,00	897.853,86	0,00	897.853,86
20.606	Extensão Rural	0,00	206.756,64	0,00	206.756,64
20.606.0032	SUSTENTABILIDADE RURAL	0,00	206.756,64	0,00	206.756,64
20.606.0032.2246	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO , TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL	0,00	206.756,64	0,00	206.756,64
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**1.104.610,50**	**0,00**	**1.104.610,50**
	TOTAL DO ORGÃO:	**0,00**	**1.104.610,50**	**0,00**	**1.104.610,50**
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				**4.384.972,64**
	TOTAL GERAL				**5.489.583,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 19 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Unidade Orçamentaria: 11001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	0,00	208.724,41	0,00	208.724,41
04.122	Administração Geral	0,00	208.724,41	0,00	208.724,41
04.122.0005	SUPORTE ADMINISTRATIVO	0,00	208.724,41	0,00	208.724,41
04.122.0005.2268	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS	0,00	208.724,41	0,00	208.724,41
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**208.724,41**	**0,00**	**208.724,41**
	TOTAL DO ORGÃO:	**0,00**	**208.724,41**	**0,00**	**208.724,41**
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				**4.384.972,64**
	TOTAL GERAL				**4.593.697,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 20 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentaria: 12001 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	18.465,00	1.155.729,06	0,00	1.174.194,06
04.121	Planejamento e Orçamento	18.465,00	1.155.729,06	0,00	1.174.194,06
04.121.0007	GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	18.465,00	1.155.729,06	0,00	1.174.194,06
04.121.0007.1110	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SMP	18.465,00	0,00	0,00	18.465,00
04.121.0007.2284	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS	0,00	1.155.729,06	0,00	1.155.729,06
	TOTAL DA UNIDADE	**18.465,00**	**1.155.729,06**	**0,00**	**1.174.194,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 21 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentaria: 12002 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
17	Saneamento	174,00	2.087.125,81	0,00	2.087.299,81
17.512	Saneamento Básico Urbano	174,00	2.087.125,81	0,00	2.087.299,81
17.512.0010	ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO	174,00	2.087.125,81	0,00	2.087.299,81
17.512.0010.1108	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DAE	174,00	0,00	0,00	174,00
17.512.0010.2287	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E AFINS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	0,00	149.978,50	0,00	149.978,50
17.512.0010.2289	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	1.937.147,31	0,00	1.937.147,31
	TOTAL DA UNIDADE	**174,00**	**2.087.125,81**	**0,00**	**2.087.299,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 22 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentaria: 12003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	216.471,67	0,00	216.471,67
18.122	Administração Geral	0,00	216.471,67	0,00	216.471,67
18.122.0038	GESTÃO AMBIENTAL E DEFESA CIVIL	0,00	216.471,67	0,00	216.471,67
18.122.0038.2291	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	0,00	216.471,67	0,00	216.471,67
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**216.471,67**	**0,00**	**216.471,67**
	TOTAL DO ORGÃO:	**18.639,00**	**3.459.326,54**	**0,00**	**3.477.965,54**
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				**4.384.972,64**
	TOTAL GERAL				**7.862.938,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2024 Página.: 23 de 23

ANEXO 6 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentaria: 13001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.015.358,68	0,00	1.015.358,68
04.122	Administração Geral	0,00	900.117,99	0,00	900.117,99
04.122.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA	0,00	900.117,99	0,00	900.117,99
04.122.0002.2010	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	0,00	146.855,86	0,00	146.855,86
04.122.0002.2012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	416.204,97	0,00	416.204,97
04.122.0002.2353	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG	0,00	337.057,16	0,00	337.057,16
04.131	Comunicação Social	0,00	115.240,69	0,00	115.240,69
04.131.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA	0,00	115.240,69	0,00	115.240,69
04.131.0002.2014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	0,00	109.166,35	0,00	109.166,35
04.131.0002.2015	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - OUVID	0,00	6.074,34	0,00	6.074,34
	TOTAL DA UNIDADE	**0,00**	**1.015.358,68**	**0,00**	**1.015.358,68**
	TOTAL DO ORGÃO:	**0,00**	**1.015.358,68**	**0,00**	**1.015.358,68**
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA(EGRESSO)				**4.384.972,64**
	TOTAL GERAL				**5.400.331,32**

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2024

Orgão	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
02 CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	1.551.034,22	0,00	1.551.034,22
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	179.201,09	4.705.682,12	0,00	4.884.883,21
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	38.101,60	2.836.826,66	1.563.712,25	4.438.640,51
05 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	527.228,98	33.702.182,95	0,00	34.229.411,93
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	502.362,25	34.068.532,07	0,00	34.570.894,32
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	267.465,04	4.124.569,13	0,00	4.392.034,17
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.364.133,48	9.077.789,78	0,00	10.441.923,26
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	1.104.610,50	0,00	1.104.610,50
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SI	0,00	208.724,41	0,00	208.724,41
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	18.639,00	3.459.326,54	0,00	3.477.965,54
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.015.358,68	0,00	1.015.358,68
TOTAL GERAL	**2.897.131,44**	**95.854.637,06**	**1.563.712,25**	**100.315.480,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO-DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES-ADENDO VI A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985

ANEXO 7 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
04	**Administração**	**239.267,69**	**12.902.226,72**	**176.309,02**	**13.317.803,43**
04.121	**Planejamento e Orçamento**	**18.465,00**	**1.155.729,06**	**0,00**	**1.174.194,06**
04.121.0007	**GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	**18.465,00**	**1.155.729,06**	**0,00**	**1.174.194,06**
04.121.0007.1.110	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SMP	18.465,00	0,00	0,00	18.465,00
04.121.0007.2.284	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS	0,00	1.155.729,06	0,00	1.155.729,06
04.122	**Administração Geral**	**182.701,09**	**8.794.430,31**	**176.309,02**	**9.153.440,42**
04.122.0002	**GESTÃO ESTRATÉGICA**	**0,00**	**2.451.152,21**	**0,00**	**2.451.152,21**
04.122.0002.2.008	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.551.034,22	0,00	1.551.034,22
04.122.0002.2.010	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	0,00	146.855,86	0,00	146.855,86
04.122.0002.2.012	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	416.204,97	0,00	416.204,97
04.122.0002.2.353	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG	0,00	337.057,16	0,00	337.057,16
04.122.0003	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**0,00**	**4.705.682,12**	**0,00**	**4.705.682,12**
04.122.0003.2.021	DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD	0,00	4.705.682,12	0,00	4.705.682,12
04.122.0004	**MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**179.201,09**	**0,00**	**0,00**	**179.201,09**
04.122.0004.1.009	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMAD	179.201,09	0,00	0,00	179.201,09
04.122.0005	**SUPORTE ADMINISTRATIVO**	**3.500,00**	**1.637.595,98**	**0,00**	**1.641.095,98**
04.122.0005.1.078	AQUSIÇÃO DE MOVEIS E E QUPAMENTOS PARA A SMOSP	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
04.122.0005.2.226	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP	0,00	1.428.871,57	0,00	1.428.871,57
04.122.0005.2.268	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS	0,00	208.724,41	0,00	208.724,41
04.122.0008	**OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**176.309,02**	**176.309,02**
04.122.0008.9.006	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	176.309,02	176.309,02
04.123	**Administração Financeira**	**38.101,60**	**2.836.826,66**	**0,00**	**2.874.928,26**
04.123.0006	**GESTÃO FINANCEIRA**	**38.101,60**	**2.836.826,66**	**0,00**	**2.874.928,26**
04.123.0006.1.012	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMF	38.101,60	0,00	0,00	38.101,60
04.123.0006.2.031	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF	0,00	1.821.529,19	0,00	1.821.529,19
04.123.0006.2.034	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	0,00	1.015.297,47	0,00	1.015.297,47
04.131	**Comunicação Social**	**0,00**	**115.240,69**	**0,00**	**115.240,69**
04.131.0002	**GESTÃO ESTRATÉGICA**	**0,00**	**115.240,69**	**0,00**	**115.240,69**
04.131.0002.2.014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	0,00	109.166,35	0,00	109.166,35
04.131.0002.2.015	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	0,00	6.074,34	0,00	6.074,34
08	**Assistência Social**	**267.465,04**	**4.124.569,13**	**0,00**	**4.392.034,17**
08.122	**Administração Geral**	**0,00**	**2.184.966,55**	**0,00**	**2.184.966,55**
08.122.0024	**GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**2.184.966,55**	**0,00**	**2.184.966,55**
08.122.0024.2.186	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS	0,00	2.184.966,55	0,00	2.184.966,55
08.125	**Normatização e Fiscalização**	**0,00**	**363,97**	**0,00**	**363,97**
08.125.0024	**GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**363,97**	**0,00**	**363,97**
08.125.0024.2.351	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	363,97	0,00	363,97
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**0,00**	**529.882,42**	**0,00**	**529.882,42**
08.243.0024	**GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**219.999,69**	**0,00**	**219.999,69**
08.243.0024.2.192	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	219.999,69	0,00	219.999,69
08.243.0025	**FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**	**0,00**	**71.282,73**	**0,00**	**71.282,73**
08.243.0025.2.350	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA SUAS	0,00	71.282,73	0,00	71.282,73
08.243.0039	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**238.600,00**	**0,00**	**238.600,00**
08.243.0039.2.193	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	200,00	0,00	200,00
08.243.0039.2.221	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	238.400,00	0,00	238.400,00
08.244	**Assistência Especial**	**267.465,04**	**1.409.356,19**	**0,00**	**1.676.821,23**
08.244.0024	**GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**30.055,44**	**0,00**	**0,00**	**30.055,44**
08.244.0024.1.072	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SC	30.055,44	0,00	0,00	30.055,44
08.244.0025	**FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**	**237.409,60**	**1.135.418,51**	**0,00**	**1.372.828,11**
08.244.0025.1.127	REESTRUTURAÇÃO FISICA DAS UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	237.409,60	0,00	0,00	237.409,60
08.244.0025.2.190	MAUTENÇÃO DAS AÇÕES NA GESTÃO DO SUAS	0,00	500,00	0,00	500,00
08.244.0025.2.191	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	80.994,26	0,00	80.994,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO-DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES-ADENDO VI A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985

ANEXO 7 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
08	**Assistência Social**	**267.465,04**	**4.124.569,13**	**0,00**	**4.392.034,17**
08.244	**Assistência Especial**	**267.465,04**	**1.409.356,19**	**0,00**	**1.676.821,23**
08.244.0025	**FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**	**237.409,60**	**1.135.418,51**	**0,00**	**1.372.828,11**
08.244.0025.2.202	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	17.859,29	0,00	17.859,29
08.244.0025.2.211	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	454.764,49	0,00	454.764,49
08.244.0025.2.302	MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS	0,00	420.500,47	0,00	420.500,47
08.244.0025.2.311	PROGRAMA RENDA SOLIDARIA	0,00	160.800,00	0,00	160.800,00
08.244.0026	**FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**0,00**	**262.060,00**	**0,00**	**262.060,00**
08.244.0026.2.310	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	262.060,00	0,00	262.060,00
08.244.0040	**COVID - 19**	**0,00**	**11.877,68**	**0,00**	**11.877,68**
08.244.0040.2.313	AÇOES DO COVID 19 NO SUAS	0,00	11.877,68	0,00	11.877,68
10	**Saúde**	**502.362,25**	**34.068.532,07**	**0,00**	**34.570.894,32**
10.122	**Administração Geral**	**49.680,00**	**954.063,54**	**0,00**	**1.003.743,54**
10.122.0018	**GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**	**49.680,00**	**954.063,54**	**0,00**	**1.003.743,54**
10.122.0018.1.169	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. APOIO ADMINISTRATIVO SEC. SAÚDE	49.680,00	0,00	0,00	49.680,00
10.122.0018.2.123	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	562.487,51	0,00	562.487,51
10.122.0018.2.127	MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃC	0,00	391.576,03	0,00	391.576,03
10.301	**Atenção Básica**	**88.321,01**	**8.826.240,89**	**0,00**	**8.914.561,90**
10.301.0019	**ATENÇÃO BÁSICA**	**88.321,01**	**8.826.240,89**	**0,00**	**8.914.561,90**
10.301.0019.1.048	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA	88.321,01	0,00	0,00	88.321,01
10.301.0019.2.130	DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs	0,00	6.965.423,39	0,00	6.965.423,39
10.301.0019.2.133	MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	41.436,25	0,00	41.436,25
10.301.0019.2.135	MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs	0,00	1.735.124,99	0,00	1.735.124,99
10.301.0019.2.137	DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	0,00	84.256,26	0,00	84.256,26
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**364.361,24**	**21.886.345,48**	**0,00**	**22.250.706,72**
10.302.0020	**ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**364.361,24**	**21.674.553,38**	**0,00**	**22.038.914,62**
10.302.0020.1.043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	234.951,73	0,00	0,00	234.951,73
10.302.0020.1.125	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMP	129.409,51	0,00	0,00	129.409,51
10.302.0020.2.154	MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	0,00	19.782.487,86	0,00	19.782.487,86
10.302.0020.2.159	MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES	0,00	1.026.765,16	0,00	1.026.765,16
10.302.0020.2.167	MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	287.800,36	0,00	287.800,36
10.302.0020.2.184	MANTER ATENDIMENTO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	577.500,00	0,00	577.500,00
10.302.0040	**COVID - 19**	**0,00**	**211.792,10**	**0,00**	**211.792,10**
10.302.0040.2.317	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - COVID - 19	0,00	211.792,10	0,00	211.792,10
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	**0,00**	**1.189.628,74**	**0,00**	**1.189.628,74**
10.303.0022	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**0,00**	**1.189.628,74**	**0,00**	**1.189.628,74**
10.303.0022.2.144	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	1.189.628,74	0,00	1.189.628,74
10.304	**Vigilância Sanitária**	**0,00**	**758.151,62**	**0,00**	**758.151,62**
10.304.0021	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**0,00**	**758.151,62**	**0,00**	**758.151,62**
10.304.0021.2.170	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	758.151,62	0,00	758.151,62
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	**0,00**	**454.101,80**	**0,00**	**454.101,80**
10.305.0021	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**0,00**	**454.101,80**	**0,00**	**454.101,80**
10.305.0021.2.173	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	454.101,80	0,00	454.101,80
12	**Educação**	**527.228,98**	**32.890.335,04**	**0,00**	**33.417.564,02**
12.122	**Administração Geral**	**183.577,45**	**1.728.138,27**	**0,00**	**1.911.715,72**
12.122.0011	**ADMINISTRANDO PARA EDUCAR**	**183.577,45**	**1.728.138,27**	**0,00**	**1.911.715,72**
12.122.0011.1.015	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEMEC	183.577,45	0,00	0,00	183.577,45
12.122.0011.2.037	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL	0,00	1.728.138,27	0,00	1.728.138,27
12.128	**Formação de Recursos Humanos**	**0,00**	**150,00**	**0,00**	**150,00**
12.128.0012	**EDUCANDO COM CARINHO**	**0,00**	**150,00**	**0,00**	**150,00**
12.128.0012.2.060	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	150,00	0,00	150,00
12.306	**Alimentação e Nutrição**	**0,00**	**1.462.812,99**	**0,00**	**1.462.812,99**
12.306.0012	**EDUCANDO COM CARINHO**	**0,00**	**497.300,67**	**0,00**	**497.300,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO-DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES-ADENDO VI A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985

ANEXO 7 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
12	**Educação**	**527.228,98**	**32.890.335,04**	**0,00**	**33.417.564,02**
12.306	**Alimentação e Nutrição**	**0,00**	**1.462.812,99**	**0,00**	**1.462.812,99**
12.306.0012	**EDUCANDO COM CARINHO**	**0,00**	**497.300,67**	**0,00**	**497.300,67**
12.306.0012.2.061	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	497.300,67	0,00	497.300,67
12.306.0013	**CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA**	**0,00**	**965.512,32**	**0,00**	**965.512,32**
12.306.0013.2.055	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTA	0,00	965.512,32	0,00	965.512,32
12.361	**Ensino Fundamental**	**343.651,53**	**22.556.346,13**	**0,00**	**22.899.997,66**
12.361.0013	**CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA**	**343.651,53**	**22.556.346,13**	**0,00**	**22.899.997,66**
12.361.0013.1.027	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ O ENSINO FUNDAMENTAL	2.670,00	0,00	0,00	2.670,00
12.361.0013.1.171	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO	340.981,53	0,00	0,00	340.981,53
12.361.0013.2.049	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	0,00	8.974.196,31	0,00	8.974.196,31
12.361.0013.2.057	TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	885.415,65	0,00	885.415,65
12.361.0013.2.078	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 30%	0,00	296.531,60	0,00	296.531,60
12.361.0013.2.079	GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70% FUNDEB	0,00	12.400.202,57	0,00	12.400.202,57
12.365	**Educação Infantil**	**0,00**	**5.563.020,70**	**0,00**	**5.563.020,70**
12.365.0012	**EDUCANDO COM CARINHO**	**0,00**	**5.563.020,70**	**0,00**	**5.563.020,70**
12.365.0012.2.070	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.731.007,33	0,00	1.731.007,33
12.365.0012.2.086	GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70% FUNDEB	0,00	3.832.013,37	0,00	3.832.013,37
12.367	**Educação Especial**	**0,00**	**1.579.866,95**	**0,00**	**1.579.866,95**
12.367.0014	**INCLUIR COM QUALIDADE**	**0,00**	**1.579.866,95**	**0,00**	**1.579.866,95**
12.367.0014.2.082	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 30% FUNDEB	0,00	27.564,41	0,00	27.564,41
12.367.0014.2.084	GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70% FUNDEB	0,00	1.019.849,51	0,00	1.019.849,51
12.367.0014.2.098	DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	532.453,03	0,00	532.453,03
13	**Cultura**	**0,00**	**494.565,05**	**0,00**	**494.565,05**
13.122	**Administração Geral**	**0,00**	**278.016,05**	**0,00**	**278.016,05**
13.122.0016	**CULTURA E TRADIÇÃO, NOSSA IDENTIDADE**	**0,00**	**278.016,05**	**0,00**	**278.016,05**
13.122.0016.2.111	DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	0,00	278.016,05	0,00	278.016,05
13.392	**Difusão Cultural**	**0,00**	**216.549,00**	**0,00**	**216.549,00**
13.392.0016	**CULTURA E TRADIÇÃO, NOSSA IDENTIDADE**	**0,00**	**216.549,00**	**0,00**	**216.549,00**
13.392.0016.2.116	FOMENTAR EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS	0,00	216.549,00	0,00	216.549,00
15	**Urbanismo**	**1.360.633,48**	**4.585.012,97**	**0,00**	**5.945.646,45**
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	**1.360.633,48**	**1.460.716,60**	**0,00**	**2.821.350,08**
15.451.0036	**INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**1.360.633,48**	**1.460.716,60**	**0,00**	**2.821.350,08**
15.451.0036.1.079	PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES	1.360.633,48	0,00	0,00	1.360.633,48
15.451.0036.2.228	REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	1.460.716,60	0,00	1.460.716,60
15.452	**Serviços Urbanos**	**0,00**	**3.124.296,37**	**0,00**	**3.124.296,37**
15.452.0036	**INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**0,00**	**3.124.296,37**	**0,00**	**3.124.296,37**
15.452.0036.2.230	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	169.813,79	0,00	169.813,79
15.452.0036.2.231	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	0,00	1.841.904,47	0,00	1.841.904,47
15.452.0036.2.236	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.112.578,11	0,00	1.112.578,11
17	**Saneamento**	**174,00**	**2.087.125,81**	**0,00**	**2.087.299,81**
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	**174,00**	**2.087.125,81**	**0,00**	**2.087.299,81**
17.512.0010	**ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MODI**	**174,00**	**2.087.125,81**	**0,00**	**2.087.299,81**
17.512.0010.1.108	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DAE	174,00	0,00	0,00	174,00
17.512.0010.2.287	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E AFINS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	0,00	149.978,50	0,00	149.978,50
17.512.0010.2.289	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	1.937.147,31	0,00	1.937.147,31
18	**Gestão Ambiental**	**0,00**	**216.471,67**	**0,00**	**216.471,67**
18.122	**Administração Geral**	**0,00**	**216.471,67**	**0,00**	**216.471,67**
18.122.0038	**GESTÃO AMBIENTAL E DEFESA CIVIL**	**0,00**	**216.471,67**	**0,00**	**216.471,67**
18.122.0038.2.291	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	0,00	216.471,67	0,00	216.471,67
20	**Agricultura**	**0,00**	**1.104.610,50**	**0,00**	**1.104.610,50**
20.122	**Administração Geral**	**0,00**	**897.853,86**	**0,00**	**897.853,86**
20.122.0005	**SUPORTE ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**897.853,86**	**0,00**	**897.853,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO-DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES-ADENDO VI A PORTARIA SOF N 08 DE 04/02/1985

ANEXO 7 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Códigos	Especificação	Projetos	Atividades	Op. Especiais	Total
20	**Agricultura**	**0,00**	**1.104.610,50**	**0,00**	**1.104.610,50**
20.122	**Administração Geral**	**0,00**	**897.853,86**	**0,00**	**897.853,86**
20.122.0005	**SUPORTE ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**897.853,86**	**0,00**	**897.853,86**
20.122.0005.2.245	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER	0,00	897.853,86	0,00	897.853,86
20.606	**Extensão Rural**	**0,00**	**206.756,64**	**0,00**	**206.756,64**
20.606.0032	**SUSTENTABILIDADE RURAL**	**0,00**	**206.756,64**	**0,00**	**206.756,64**
20.606.0032.2.246	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO , TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL	0,00	206.756,64	0,00	206.756,64
26	**Transporte**	**0,00**	**3.063.905,24**	**0,00**	**3.063.905,24**
26.782	**Transporte Rodoviário**	**0,00**	**3.063.905,24**	**0,00**	**3.063.905,24**
26.782.0037	**ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA MOBILIDADE**	**0,00**	**3.063.905,24**	**0,00**	**3.063.905,24**
26.782.0037.2.240	CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE	0,00	2.136.704,51	0,00	2.136.704,51
26.782.0037.2.242	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES	0,00	927.200,73	0,00	927.200,73
27	**Desporto e Lazer**	**0,00**	**317.282,86**	**0,00**	**317.282,86**
27.812	**Desporto Comunitário**	**0,00**	**317.282,86**	**0,00**	**317.282,86**
27.812.0017	**ESPORTE E LAZER DIREITO DE TODOS**	**0,00**	**317.282,86**	**0,00**	**317.282,86**
27.812.0017.2.106	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES	0,00	317.282,86	0,00	317.282,86
28	**Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**1.387.403,23**	**1.387.403,23**
28.843	**Serviço da Dívida Interna**	**0,00**	**0,00**	**424.249,84**	**424.249,84**
28.843.0008	**OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**424.249,84**	**424.249,84**
28.843.0008.9.005	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	424.249,84	424.249,84
28.846	**Outros Encargos Especiais**	**0,00**	**0,00**	**963.153,39**	**963.153,39**
28.846.0008	**OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**	**0,00**	**0,00**	**963.153,39**	**963.153,39**
28.846.0008.9.004	PAGAMENTO DE PASEP	0,00	0,00	963.153,39	963.153,39
99	**Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99.999	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99.999.0009	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99.999.0009.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00

****** TOTAL ******	**2.897.131,44**	**95.854.637,06**	**1.563.712,25**	**100.315.480,75**
INTERFER?CIA FINANCEIRA(EGRESSO)				**4.384.972,64**
TOTAL GERAL				**104.700.453,39**

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

ADENDO VII A PORTARIA SOF NR 08 DE 04021985 **Exercício:** 2024 Página.: 1 de 3

ANEXO 8 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Oper. Especial	Total
04	**Administração**	**13.248.035,74**	**69.767,69**	**0,00**	**13.317.803,43**
04.121	**Planejamento e Orçamento**	**1.174.194,06**	**0,00**	**0,00**	**1.174.194,06**
04.121.0007	GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	1.174.194,06	0,00	0,00	1.174.194,06
04.122	**Administração Geral**	**9.083.672,73**	**69.767,69**	**0,00**	**9.153.440,42**
04.122.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA	2.451.152,21	0,00	0,00	2.451.152,21
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.705.682,12	0,00	0,00	4.705.682,12
04.122.0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	179.201,09	0,00	0,00	179.201,09
04.122.0005	SUPORTE ADMINISTRATIVO	1.571.328,29	69.767,69	0,00	1.641.095,98
04.122.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	176.309,02	0,00	0,00	176.309,02
04.123	**Administração Financeira**	**2.874.928,26**	**0,00**	**0,00**	**2.874.928,26**
04.123.0006	GESTÃO FINANCEIRA	2.874.928,26	0,00	0,00	2.874.928,26
04.131	**Comunicação Social**	**115.240,69**	**0,00**	**0,00**	**115.240,69**
04.131.0002	GESTÃO ESTRATÉGICA	115.240,69	0,00	0,00	115.240,69
08	**Assistência Social**	**3.423.075,65**	**968.958,52**	**0,00**	**4.392.034,17**
08.122	**Administração Geral**	**2.184.966,55**	**0,00**	**0,00**	**2.184.966,55**
08.122.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.184.966,55	0,00	0,00	2.184.966,55
08.125	**Normatização e Fiscalização**	**363,97**	**0,00**	**0,00**	**363,97**
08.125.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	363,97	0,00	0,00	363,97
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**458.599,69**	**71.282,73**	**0,00**	**529.882,42**
08.243.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	219.999,69	0,00	0,00	219.999,69
08.243.0025	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	71.282,73	0,00	71.282,73
08.243.0039	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	238.600,00	0,00	0,00	238.600,00
08.244	**Assistência Especial**	**779.145,44**	**897.675,79**	**0,00**	**1.676.821,23**
08.244.0024	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.055,44	0,00	0,00	30.055,44
08.244.0025	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	593.200,11	779.628,00	0,00	1.372.828,11
08.244.0026	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	155.889,89	106.170,11	0,00	262.060,00
08.244.0040	COVID - 19	0,00	11.877,68	0,00	11.877,68
10	**Saúde**	**26.143.355,40**	**8.427.538,92**	**0,00**	**34.570.894,32**
10.122	**Administração Geral**	**984.919,59**	**18.823,95**	**0,00**	**1.003.743,54**
10.122.0018	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	984.919,59	18.823,95	0,00	1.003.743,54
10.301	**Atenção Básica**	**4.098.119,34**	**4.816.442,56**	**0,00**	**8.914.561,90**
10.301.0019	ATENÇÃO BÁSICA	4.098.119,34	4.816.442,56	0,00	8.914.561,90
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**19.451.114,17**	**2.799.592,55**	**0,00**	**22.250.706,72**
10.302.0020	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.451.114,17	2.587.800,45	0,00	22.038.914,62
10.302.0040	COVID - 19	0,00	211.792,10	0,00	211.792,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
ADENDO VII A PORTARIA SOF NR 08 DE 04021985 **Exercício:** 2024 Página.: 2 de 3

ANEXO 8 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Oper. Especial	Total
10	**Saúde**	**26.143.355,40**	**8.427.538,92**	**0,00**	**34.570.894,32**
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	**983.670,31**	**205.958,43**	**0,00**	**1.189.628,74**
10.303.0022	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	983.670,31	205.958,43	0,00	1.189.628,74
10.304	**Vigilância Sanitária**	**428.954,85**	**329.196,77**	**0,00**	**758.151,62**
10.304.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	428.954,85	329.196,77	0,00	758.151,62
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	**196.577,14**	**257.524,66**	**0,00**	**454.101,80**
10.305.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	196.577,14	257.524,66	0,00	454.101,80
12	**Educação**	**134.760,00**	**33.282.804,02**	**0,00**	**33.417.564,02**
12.122	**Administração Geral**	**0,00**	**1.911.715,72**	**0,00**	**1.911.715,72**
12.122.0011	ADMINISTRANDO PARA EDUCAR	0,00	1.911.715,72	0,00	1.911.715,72
12.128	**Formação de Recursos Humanos**	**0,00**	**150,00**	**0,00**	**150,00**
12.128.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	150,00	0,00	150,00
12.306	**Alimentação e Nutrição**	**0,00**	**1.462.812,99**	**0,00**	**1.462.812,99**
12.306.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	497.300,67	0,00	497.300,67
12.306.0013	CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA	0,00	965.512,32	0,00	965.512,32
12.361	**Ensino Fundamental**	**134.760,00**	**22.765.237,66**	**0,00**	**22.899.997,66**
12.361.0013	CONSTRUIR E FORMAR PARA A VIDA	134.760,00	22.765.237,66	0,00	22.899.997,66
12.365	**Educação Infantil**	**0,00**	**5.563.020,70**	**0,00**	**5.563.020,70**
12.365.0012	EDUCANDO COM CARINHO	0,00	5.563.020,70	0,00	5.563.020,70
12.367	**Educação Especial**	**0,00**	**1.579.866,95**	**0,00**	**1.579.866,95**
12.367.0014	INCLUIR COM QUALIDADE	0,00	1.579.866,95	0,00	1.579.866,95
13	**Cultura**	**297.859,05**	**196.706,00**	**0,00**	**494.565,05**
13.122	**Administração Geral**	**278.016,05**	**0,00**	**0,00**	**278.016,05**
13.122.0016	CULTURA E TRADIÇÃO, NOSSA IDENTIDADE	278.016,05	0,00	0,00	278.016,05
13.392	**Difusão Cultural**	**19.843,00**	**196.706,00**	**0,00**	**216.549,00**
13.392.0016	CULTURA E TRADIÇÃO, NOSSA IDENTIDADE	19.843,00	196.706,00	0,00	216.549,00
15	**Urbanismo**	**3.597.668,90**	**2.347.977,55**	**0,00**	**5.945.646,45**
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	**575.383,99**	**2.245.966,09**	**0,00**	**2.821.350,08**
15.451.0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	575.383,99	2.245.966,09	0,00	2.821.350,08
15.452	**Serviços Urbanos**	**3.022.284,91**	**102.011,46**	**0,00**	**3.124.296,37**
15.452.0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.022.284,91	102.011,46	0,00	3.124.296,37
17	**Saneamento**	**1.697.216,72**	**390.083,09**	**0,00**	**2.087.299,81**
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	**1.697.216,72**	**390.083,09**	**0,00**	**2.087.299,81**

www.duralexsistemas.com.br OR 837

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

ADENDO VII A PORTARIA SOF NR 08 DE 04021985 **Exercício:** 2024 Página.: 3 de 3

ANEXO 8 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Oper. Especial	Total
17	**Saneamento**	**1.697.216,72**	**390.083,09**	**0,00**	**2.087.299,81**
17.512.0010	ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO	1.697.216,72	390.083,09	0,00	2.087.299,81
18	**Gestão Ambiental**	**216.471,67**	**0,00**	**0,00**	**216.471,67**
18.122	**Administração Geral**	**216.471,67**	**0,00**	**0,00**	**216.471,67**
18.122.0038	GESTÃO AMBIENTAL E DEFESA CIVIL	216.471,67	0,00	0,00	216.471,67
20	**Agricultura**	**1.104.610,50**	**0,00**	**0,00**	**1.104.610,50**
20.122	**Administração Geral**	**897.853,86**	**0,00**	**0,00**	**897.853,86**
20.122.0005	SUPORTE ADMINISTRATIVO	897.853,86	0,00	0,00	897.853,86
20.606	**Extensão Rural**	**206.756,64**	**0,00**	**0,00**	**206.756,64**
20.606.0032	SUSTENTABILIDADE RURAL	206.756,64	0,00	0,00	206.756,64
26	**Transporte**	**2.175.121,49**	**888.783,75**	**0,00**	**3.063.905,24**
26.782	**Transporte Rodoviário**	**2.175.121,49**	**888.783,75**	**0,00**	**3.063.905,24**
26.782.0037	ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA MOBILIDADE	2.175.121,49	888.783,75	0,00	3.063.905,24
27	**Desporto e Lazer**	**317.282,86**	**0,00**	**0,00**	**317.282,86**
27.812	**Desporto Comunitário**	**317.282,86**	**0,00**	**0,00**	**317.282,86**
27.812.0017	ESPORTE E LAZER DIREITO DE TODOS	317.282,86	0,00	0,00	317.282,86
28	**Encargos Especiais**	**1.387.403,23**	**0,00**	**0,00**	**1.387.403,23**
28.843	**Serviço da Dívida Interna**	**424.249,84**	**0,00**	**0,00**	**424.249,84**
28.843.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	424.249,84	0,00	0,00	424.249,84
28.846	**Outros Encargos Especiais**	**963.153,39**	**0,00**	**0,00**	**963.153,39**
28.846.0008	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	963.153,39	0,00	0,00	963.153,39
	Total Anexo:	**53.742.861,21**	**46.572.619,54**	**0,00**	**100.315.480,75**
	Total Interferenciaia Financeira (Egresso) -				**4.384.972,64**
	TOTAL GERAL:				**104.700.453,39**

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985 **ADENDO VIII** **Exercício:** 2024

Data.: 18/03/2025
Hora.: 17:24:14
Página.: 1 de 3

ANEXO 09 LEI N.º 4.320/64

	Funções Orçamentárias						
Unidades Responsáveis	**04-Administração**	**08-Assistência Social**	**10-Saúde**	**12-Educação**	**13-Cultura**	**15-Urbanismo**	**16-Habitação**
02-CHEFIA DO EXECUTIVO	1.551.034,22						
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.884.883,21						
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.051.237,28						
05-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER				33.417.564,02	494.565,05		
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			34.570.894,32				
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.392.034,17					0,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.432.371,57					5.945.646,45	
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	208.724,41						
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	1.174.194,06						
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.015.358,68						
Total Geral	13.317.803,43	4.392.034,17	34.570.894,32	33.417.564,02	494.565,05	5.945.646,45	0,00

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985 **ADENDO VIII** **Exercício:** 2024

Data.: 18/03/2025
Hora.: 17:24:14
Página.: 2 de 3

ANEXO 09 LEI N.º 4.320/64

Unidades Responsáveis	17-Saneamento	18-Gestão Ambiental	20-Agricultura	25-Energia	26-Transporte	27-Desporto e Lazer
02-CHEFIA DO EXECUTIVO						
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
05-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER						317.282,86
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00			0,00	3.063.905,24	
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			1.104.610,50			
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			0,00			
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	2.087.299,81	216.471,67				
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Total Geral	2.087.299,81	216.471,67	1.104.610,50	0,00	3.063.905,24	317.282,86

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985 **ADENDO VIII** **Exercício:** 2024

Data.: 18/03/2025
Hora.: 17:24:14
Página.: 3 de 3

ANEXO 09 LEI N.º 4.320/64

Unidades Responsáveis	28-Encargos Especiais	99-Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	Total Geral
02-CHEFIA DO EXECUTIVO			1.551.034,22
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.884.883,21
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.387.403,23	0,00	4.438.640,51
05-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER			34.229.411,93
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			34.570.894,32
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.392.034,17
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			10.441.923,26
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			1.104.610,50
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			208.724,41
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE			3.477.965,54
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			1.015.358,68
Total Geral	1.387.403,23	0,00	100.315.480,75

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 18/03/2025
Hora.: 17:24:55
Página.: 1 de 7

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA **Exercício: 2024**

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Receitas Correntes	**102.767.382,84**	**99.854.489,42**	0,00	**2.912.893,42**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**15.332.500,00**	**13.105.238,91**	0,00	**2.227.261,09**
Impostos	**14.856.000,00**	**12.747.099,92**	0,00	**2.108.900,08**
Impostos sobre o Patrimínio	**4.060.000,00**	**2.973.554,18**	0,00	**1.086.445,82**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	**1.560.000,00**	**1.396.887,06**	0,00	**163.112,94**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	**800.000,00**	**587.744,09**	0,00	**212.255,91**
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	800.000,00	587.744,09	0,00	212.255,91
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	**10.000,00**	**6.514,74**	0,00	**3.485,26**
IPTU - Multas e Juros	10.000,00	6.514,74	0,00	3.485,26
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At	**500.000,00**	**585.916,75**	85.916,75	**0,00**
IPTU - Divida Ativa	500.000,00	585.916,75	85.916,75	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At	**250.000,00**	**216.711,48**	0,00	**33.288,52**
IPTU - Divida Ativa Multas e Juros	250.000,00	216.711,48	0,00	33.288,52
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	**2.500.000,00**	**1.576.667,12**	0,00	**923.332,88**
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direi	**2.500.000,00**	**1.576.667,12**	0,00	**923.332,88**
ITBI - Imposto Transmissão Inter Vivos de Bens Imoveis	2.500.000,00	1.576.667,12	0,00	923.332,88
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	**4.430.000,00**	**4.360.070,63**	0,00	**69.929,37**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	**4.430.000,00**	**4.360.070,63**	0,00	**69.929,37**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	**4.100.000,00**	**3.687.033,06**	0,00	**412.966,94**
IRRF - Prefeitura	3.200.000,00	2.586.013,42	0,00	613.986,58
IRRF - Camara	200.000,00	259.742,90	59.742,90	0,00
IRRF - Previdencia	700.000,00	841.276,74	141.276,74	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Pr	**330.000,00**	**673.037,57**	343.037,57	**0,00**
IRRF - Prefeitura	300.000,00	638.898,05	338.898,05	0,00
IRRF - Camara	1.000,00	2.390,25	1.390,25	0,00
IRRF - Previdencia	29.000,00	31.749,27	2.749,27	0,00
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	**6.366.000,00**	**5.413.475,11**	0,00	**952.524,89**
Impostos sobre Serviços	**6.366.000,00**	**5.413.475,11**	0,00	**952.524,89**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	**6.301.000,00**	**5.385.039,63**	0,00	**915.960,37**
ISSQN -Recebido no Municipio	5.600.000,00	4.855.393,21	0,00	744.606,79
ISSQN - Simples Nacional	701.000,00	529.646,42	0,00	171.353,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Ju	**50.000,00**	**17.215,10**	0,00	**32.784,90**
ISSQN - Multas e Juros	50.000,00	17.215,10	0,00	32.784,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativ	**10.000,00**	**10.434,25**	434,25	**0,00**
ISSQN - Divida Ativa	10.000,00	10.434,25	434,25	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativ	**5.000,00**	**786,13**	0,00	**4.213,87**
ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	786,13	0,00	4.213,87
Taxas	**476.500,00**	**358.138,99**	0,00	**118.361,01**
Taxas pelo Exerc?cio do Poder de Pol?cia	**230.000,00**	**189.021,48**	0,00	**40.978,52**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	**230.000,00**	**189.021,48**	0,00	**40.978,52**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	**230.000,00**	**189.021,48**	0,00	**40.978,52**
Taxa de Licença para Execução de Obras	20.000,00	14.841,52	0,00	5.158,48
Taxa de Publicidade Comercial	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Taxa de Funcionamento em Horario Especial	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Taxa de Utilização de Espaço Publico	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Taxa de Utilização de Area de Dominio Publico	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Taxa de Exercicio do Comercio Ambulante	5.000,00	8.221,50	3.221,50	0,00
Taxa Licença Funcionamento Estab. Com. Industrial e Prestação de	200.000,00	162.893,36	0,00	37.106,64
Taxa de Licenca de Funcionamento Est. Com. Industrial e Prest. de	1.000,00	2.526,60	1.526,60	0,00
Taxa de Renovação de Alvará de Construção	0,00	538,50	538,50	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	**246.500,00**	**169.117,51**	0,00	**77.382,49**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	**246.500,00**	**169.117,51**	0,00	**77.382,49**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	**246.500,00**	**169.117,51**	0,00	**77.382,49**
Taxa de Outorga para Escritura (Lei 749/2007)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Taxa de Expediente	50.000,00	22.467,03	0,00	27.532,97
Taxa de Limpeza Publica	100.000,00	208,22	0,00	99.791,78
Taxa de Execução de Serviços (LC Mun. 025/2010)	80.000,00	111.053,06	31.053,06	0,00
Outras Taxa de Execução de Serviços	5.000,00	3.635,78	0,00	1.364,22
Taxa de Analise de Projetos	10.000,00	10.930,00	930,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 18/03/2025
Hora.: 17:24:56
Página.: 2 de 7

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA **Exercício: 2024**

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Taxa de Expediente - Divída Ativa - Principal	100,00	14.402,35	14.302,35	0,00
Taxa de Expediente - Dívida Ativa - CMJ	100,00	172,96	72,96	0,00
Outras Taxas - Divida Ativa - Principal	250,00	95,09	0,00	154,91
Outras Taxas - Divida Ativa - CMJ	50,00	0,63	0,00	49,37
Taxa de Desmembrameno e Remembramento de Terreno	0,00	538,50	538,50	0,00
Taxa de Emissão de Titulo Definitivo	0,00	5.613,89	5.613,89	0,00
Contribuições	**800.000,00**	**1.346.062,02**	546.062,02	**0,00**
Contribuição para o Custeio do Servi?o de Ilumina??o P?blica	**800.000,00**	**1.346.062,02**	546.062,02	**0,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	**800.000,00**	**1.346.062,02**	546.062,02	**0,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	**800.000,00**	**1.346.062,02**	546.062,02	**0,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Prin	**800.000,00**	**1.346.062,02**	546.062,02	**0,00**
Contribuição para o Custeio da Iluminação Publica	800.000,00	1.346.062,02	546.062,02	0,00
Receita Patrimonial	**2.015.000,00**	**934.120,79**	0,00	**1.080.879,21**
Explora??o do Patrimonio Imobili?rio do Estado	**15.000,00**	**26.381,84**	11.381,84	**0,00**
ALUGUÉIS	**15.000,00**	**26.381,84**	11.381,84	**0,00**
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	**15.000,00**	**26.381,84**	11.381,84	**0,00**
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	**15.000,00**	**26.381,84**	11.381,84	**0,00**
Aluguel Ocupação de Espaços Publicos	15.000,00	26.381,84	11.381,84	0,00
Valores Mobili?rios	**2.000.000,00**	**907.738,95**	0,00	**1.092.261,05**
Juros e Corre??es Monet?rias	**2.000.000,00**	**907.738,95**	0,00	**1.092.261,05**
Remuneração de Depísitos Bancários	**2.000.000,00**	**907.738,95**	0,00	**1.092.261,05**
Remuneração de Depísitos Bancários - Principal	**2.000.000,00**	**907.738,95**	0,00	**1.092.261,05**
Remuneração de Depositos Bancario - FUNDEB	150.000,00	73.205,89	0,00	76.794,11
Remuneração de Depositos Bancarios - Rec. Vinculado - SAUDE	250.000,00	13.064,03	0,00	236.935,97
Remuneração de Depositos Bancarios - Rec. Vinculado - MDE	50.000,00	18.506,44	0,00	31.493,56
Remuneração de Depositos Bancarios - CIDE	10.000,00	5.014,61	0,00	4.985,39
Remuneração de Depositos Bancarios - FNAS	15.000,00	16.218,12	1.218,12	0,00
Remuneração de Outros Depositos Bancarios - Vinculados Convenic	20.000,00	36.392,72	16.392,72	0,00
Remuneração de Depositos Bancarios - Não Vinculados	681.000,00	218.064,78	0,00	462.935,22
Remuneração de Depositos Bancarios - FEAS	10.000,00	4.844,53	0,00	5.155,47
Remuneração de Depositos Bancarios - FETHAB	100.000,00	13.055,46	0,00	86.944,54
Remuneração de Depositos Bancarios - FUEFUM	15.000,00	21.677,43	6.677,43	0,00
Remuneração de Depositos Bancarios - SAUDE ESTADO	200.000,00	20.167,38	0,00	179.832,62
Remuneração de Depositos Bancarios - EDUC. ESTADO	50.000,00	10.629,71	0,00	39.370,29
Remun. de dep. bancario LC 173/20 ART 5 INC. I	15.000,00	64,38	0,00	14.935,62
Remuneração Bancaria - Alienação de bens	50.000,00	31.349,21	0,00	18.650,79
Remuneração de Depositos Bancarios - COSIP	50.000,00	122.860,88	72.860,88	0,00
Remuneração de Depositos Bancario - Saude -PROPRIO	50.000,00	20.745,36	0,00	29.254,64
Remuneração de Depositos Bancario - Saude CONVENIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Remuneração Bancaria - Operação de Credito	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Remuneração de Depositos Bancarios - FUPIS	1.000,00	353,70	0,00	646,30
Remuneração de Depositos social covid EPI	1.000,00	252,87	0,00	747,13
Remuneração de Depositos social covid ACOLHIMENTO	1.000,00	315,27	0,00	684,73
Remun. de dep. bancario LC 173/20 ART 5 INC. II	2.000,00	13,87	0,00	1.986,13
Remun. de O. Dep. Banc. - Vinc. Convenios - Estado	200.000,00	89.896,32	0,00	110.103,68
Remun. de O. Dep. Banc. - Vinc. Conv. - Estado Saude	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Remun. de O. Dep. Banc. Conv.- Saude Estado	60.000,00	10.214,95	0,00	49.785,05
Remun. de O. Dep. Banc. Conv.- Saude Federal	5.000,00	1.285,30	0,00	3.714,70
Remuneração de Depositos Bancarios - F M A Social Piso B. Event	2.000,00	4.530,49	2.530,49	0,00
Remuneração Salario Educação	0,00	14.884,55	14.884,55	0,00
Remuneração Merenda Escolar	0,00	2.384,48	2.384,48	0,00
Remuneração Piso da Enfermagem	0,00	18.491,62	18.491,62	0,00
Rend. Aplic. Financ .Aquisição de Equipamentos	0,00	39.959,42	39.959,42	0,00
Remuneração FETHAB Educação	0,00	30.974,39	30.974,39	0,00
Remuneração Atenção Primaria	0,00	59.245,64	59.245,64	0,00
Remuneração Lei Aldir Blanc	0,00	8.735,21	8.735,21	0,00
Remuneração PNAT	0,00	339,94	339,94	0,00
Receita de Serviços	**2.800.000,00**	**2.901.834,06**	101.834,06	**0,00**
Serviços de Coleta e Destinação de Residuos Solidos	**0,00**	**699.948,65**	699.948,65	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 18/03/2025
Hora.: 17:24:56
Página.: 3 de 7

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA **Exercício: 2024**

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Serviços de Coleta e Destinação de Residuos Solidos	**0,00**	**699.948,65**	699.948,65	**0,00**
Serviços de Coleta e Destinação de Residuos Solidos	0,00	699.948,65	699.948,65	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	**2.800.000,00**	**2.201.885,41**	0,00	**598.114,59**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	**2.800.000,00**	**2.201.885,41**	0,00	**598.114,59**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	**2.800.000,00**	**2.201.885,41**	0,00	**598.114,59**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	**2.800.000,00**	**2.201.885,41**	0,00	**598.114,59**
Serv. Cap. Adução, Tratamento e Distrib. de Agua	2.800.000,00	2.201.885,41	0,00	598.114,59
Transferências Correntes	**81.710.614,11**	**80.737.007,73**	0,00	**973.606,38**
Transferências da União - Específica E/M	**38.754.538,11**	**34.912.586,94**	0,00	**3.841.951,17**
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	**27.380.000,00**	**25.586.691,63**	0,00	**1.793.308,37**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1 Perc Cota er	**24.900.000,00**	**22.800.680,67**	0,00	**2.099.319,33**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	**22.400.000,00**	**21.758.821,65**	0,00	**641.178,35**
FPM-Cota Parte do Fundo de Participação dos Municipios	28.000.000,00	26.807.490,48	0,00	1.192.509,52
Dedução da Receita do FPM - FUNDEB	-5.600.000,00	-5.048.668,83	551.331,17	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1 Perc Cota er	**1.500.000,00**	**1.041.859,02**	0,00	**458.140,98**
Cota Parte do FPM - Cotas Extraordinarias	1.500.000,00	1.041.859,02	0,00	458.140,98
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1 Perc Cota e	**1.000.000,00**	**0,00**	0,00	**1.000.000,00**
FPM-Cota Parte 1 Perc entregue no mes de julho	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	**2.480.000,00**	**2.786.010,96**	306.010,96	**0,00**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princi	**2.480.000,00**	**2.786.010,96**	306.010,96	**0,00**
Cota Parte - ITR	3.100.000,00	3.482.513,53	382.513,53	0,00
Cota Parte - ITR - DEDUÇÃO FUNDEB	-620.000,00	-696.502,57	0,00	76.502,57
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	**2.399.036,77**	**579.718,84**	0,00	**1.819.317,93**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recurs	**5.000,00**	**68.895,38**	63.895,38	**0,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recurs	**5.000,00**	**68.895,38**	63.895,38	**0,00**
Cota Parte de Recursos Minerais - CEFEM	5.000,00	68.895,38	63.895,38	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	**394.036,77**	**510.823,46**	116.786,69	**0,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	**394.036,77**	**510.823,46**	116.786,69	**0,00**
Cota Parte Fundo Especial Petroleo - FEP	394.036,77	510.823,46	116.786,69	0,00
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pel	**2.000.000,00**	**0,00**	0,00	**2.000.000,00**
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pel	**2.000.000,00**	**0,00**	0,00	**2.000.000,00**
Transf. Recursos do BAP bonus de Assinatura do Petroleo	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -Rep	**5.568.066,33**	**5.697.497,27**	129.430,94	**0,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -Rep	**5.568.066,33**	**5.697.497,27**	129.430,94	**0,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	**4.079.365,01**	**3.813.098,45**	0,00	**266.266,56**
Informatiza APS	81.600,00	23.800,00	0,00	57.800,00
Capitação Ponderada	1.119.774,21	342.507,81	0,00	777.266,40
Capitação de Desempenho	197.878,80	66.316,95	0,00	131.561,85
Ações Estrategicas	88.308,00	49.096,50	0,00	39.211,50
Implementação de politicas de prom. da equidade em saúde APS	0,00	1.169.879,00	1.169.879,00	0,00
Incremento Atenção Primaria em Saude	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Agente Comunitario de Saude	1.077.120,00	1.248.208,00	171.088,00	0,00
Implementação de Politicas para a Rede Cegonha	200,00	0,00	0,00	200,00
Transf. SUS Piso enfermagem	1.514.484,00	106.736,07	0,00	1.407.747,93
Saude Bucal	0,00	456.554,12	456.554,12	0,00
Incremento Temporario Atenção Primaria	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	**836.673,60**	**1.205.710,45**	369.036,85	**0,00**
MAC-Teto Mun. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	836.673,60	835.710,45	0,00	963,15
MAC-Incremento	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
Incentivo Finaneiro CAPS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	**530.836,80**	**470.843,89**	0,00	**59.992,91**
PFVS - Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da Saude	0,00	12.492,00	12.492,00	0,00
Piso Fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA	24.984,00	0,00	0,00	24.984,00
IPVS - Incentivo Pontuais Açoes de Serviços de Vigilancia em Saude	68.886,00	0,00	0,00	68.886,00
VIGILANCIA EM SAUDE-Assistencia Financeira Complementar	240.768,00	0,00	0,00	240.768,00
VIGILANCIA EM SAÚDEfortal. de pol. a atuação estrategia de ACE S	12.672,00	10.166,40	0,00	2.505,60
Incentivo Financeiro a Vigilancia em Saude - Vacinação	183.526,80	25.068,68	0,00	158.458,12
VIGILANCIA EM SAUDE-Assistencia Financeira Complementar	0,00	300.453,60	300.453,60	0,00
Incentivo Financeiro p/ Vigilancia em Saúde - desp. diversas	0,00	82.663,21	82.663,21	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 18/03/2025
Hora.: 17:24:57
Página.: 4 de 7

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA **Exercício: 2024**

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Qualificação das Ações em Hanseniase	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	**120.790,92**	**171.166,13**	50.375,21	**0,00**
Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	120.790,92	138.684,13	17.893,21	0,00
Aquisicao Medic. e Insumos do Cbaf	0,00	32.482,00	32.482,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO I	**0,00**	**36.678,35**	36.678,35	**0,00**
Transformação Digital no SUS	0,00	36.678,35	36.678,35	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	**400,00**	**0,00**	0,00	**400,00**
COVID-19 - SCTIE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS I	400,00	0,00	0,00	400,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolviment	**1.045.044,00**	**1.576.824,19**	531.780,19	**0,00**
Transferências do Salário-Educação	**740.000,00**	**1.066.579,48**	326.579,48	**0,00**
Transferências do Salário-Educação - Principal	**740.000,00**	**1.066.579,48**	326.579,48	**0,00**
Transferencia do Salario educação	740.000,00	1.066.579,48	326.579,48	0,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	**305.044,00**	**328.926,00**	23.882,00	**0,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	**305.044,00**	**328.926,00**	23.882,00	**0,00**
Transferencia do PNAE - Ensino Fundamental	134.108,00	144.590,00	10.482,00	0,00
Transferencia PNAE - Pré-Escola	68.112,00	68.678,00	566,00	0,00
Transferencia PNAE - Creche	95.352,00	109.600,00	14.248,00	0,00
Transferencia PNAE - EJA	3.936,00	4.018,00	82,00	0,00
Transferencia PNAE - A E E	3.536,00	2.040,00	0,00	1.496,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	**0,00**	**42.313,58**	42.313,58	**0,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	**0,00**	**42.313,58**	42.313,58	**0,00**
Programa Nacional de Transp. Escolar - PNAT - Infantil	0,00	4.350,00	4.350,00	0,00
Programa Nacional de Transp. Escolar - PNAT - Medio	0,00	7.513,62	7.513,62	0,00
Programa Nacional de Transp. Escolar - PNAT - Fundamental	0,00	30.449,96	30.449,96	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvime	**0,00**	**139.005,13**	139.005,13	**0,00**
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvime	**0,00**	**139.005,13**	139.005,13	**0,00**
Outras Transferencias do FNDE	0,00	139.005,13	139.005,13	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	**512.391,01**	**464.528,35**	0,00	**47.862,66**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	**512.391,01**	**464.528,35**	0,00	**47.862,66**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	**512.391,01**	**464.528,35**	0,00	**47.862,66**
PBF-Piso Basico Fixo	52.300,89	49.038,03	0,00	3.262,86
IGD-PBF - Indice de Gestão Descentralizada Bolsa Familia	50.288,60	65.021,89	14.733,29	0,00
IGD-SUAS-Indice Descentralizado do Sistema Unico	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
Avaliação e Operacionalização do BPC Assistencia Social	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
PBV-SCFV- Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	132.274,91	102.162,57	0,00	30.112,34
Piso da Alta Complexidade I - Criança e Adolescente	41.140,07	46.143,49	5.003,42	0,00
Piso Basico III - Equipe Volante	39.225,66	36.778,53	0,00	2.447,13
Piso de Media Complexidade - PAEFI	58.438,74	54.201,19	0,00	4.237,55
Piso Fixo de Media Complexidade - MSE	23.592,08	29.276,65	5.684,57	0,00
Indice de Gestão Descentralizada - IGD- PAB	13.966,70	0,00	0,00	13.966,70
Programa Primeira Infancia no SUAS	66.456,00	81.906,00	15.450,00	0,00
Fortalecimeno Emergencial Progr. Cadastro Unico no Suas -PROCA	24.707,36	0,00	0,00	24.707,36
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	**1.850.000,00**	**1.007.326,66**	0,00	**842.673,34**
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultu	**0,00**	**135.765,10**	135.765,10	**0,00**
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	0,00	135.765,10	135.765,10	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	**1.850.000,00**	**871.561,56**	0,00	**978.438,44**
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades -	**1.850.000,00**	**871.561,56**	0,00	**978.438,44**
ADO PLP 133/2020 LC 176/2020	850.000,00	871.561,56	21.561,56	0,00
Outras Transferencias da União	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	**25.956.076,00**	**28.196.865,37**	2.240.789,37	**0,00**
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	**22.535.000,00**	**24.817.635,26**	2.282.635,26	**0,00**
Cota-Parte do ICMS	**20.800.000,00**	**22.738.538,58**	1.938.538,58	**0,00**
Cota-Parte do ICMS - Principal	**20.800.000,00**	**22.738.538,58**	1.938.538,58	**0,00**
Cota Parte - ICMS	26.000.000,00	28.423.172,91	2.423.172,91	0,00
Cota Parte ICMS - DEDUÇÃO FUNDEB	-5.200.000,00	-5.684.634,33	0,00	484.634,33
Cota-Parte do IPVA	**1.600.000,00**	**1.800.236,81**	200.236,81	**0,00**
Cota-Parte do IPVA - Principal	**1.600.000,00**	**1.800.236,81**	200.236,81	**0,00**
Cota Parte IPVA	2.000.000,00	2.250.294,80	250.294,80	0,00
Cota Parte IPVA - DEDUÇÃO FUNDEB	-400.000,00	-450.057,99	0,00	50.057,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 18/03/2025
Hora.: 17:24:57
Página.: 5 de 7

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA **Exercício: 2024**

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Cota-Parte do IPI - Municípios	**80.000,00**	**220.424,15**	140.424,15	**0,00**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	**80.000,00**	**220.424,15**	140.424,15	**0,00**
Cota Parte do IPI - Municipios	100.000,00	220.424,15	120.424,15	0,00
Cota Parte do IPI Municipios - DEDUCAÇÃO FUNDEB	-20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econímico	**55.000,00**	**58.435,72**	3.435,72	**0,00**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econímico -	**55.000,00**	**58.435,72**	3.435,72	**0,00**
CIDE - Contribuição de intervenção de Dominio economico	55.000,00	58.435,72	3.435,72	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**1.156.200,00**	**1.282.441,76**	126.241,76	**0,00**
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Úni	**1.156.200,00**	**1.282.441,76**	126.241,76	**0,00**
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Úni	**1.156.200,00**	**1.282.441,76**	126.241,76	**0,00**
PAICI - Prog. de Aoio a implementação de Consorcios	150.000,00	137.500,00	0,00	12.500,00
PSF - Programa Saude da Familia	429.766,24	370.008,00	0,00	59.758,24
PAF - Programa Assistencia Farmaceutica do Estado	58.433,76	58.433,76	0,00	0,00
Transf. Recursos MAC Estado - Micro Reabilitação	18.000,00	16.500,00	0,00	1.500,00
Transf. Custeio Saude - Estado	500.000,00	700.000,00	200.000,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e DF	**2.264.876,00**	**2.096.788,35**	0,00	**168.087,65**
Transferências de Estados destinadas á Assistência Social	**214.876,00**	**143.327,79**	0,00	**71.548,21**
Transferências de Estados destinadas á Assistência Social - Princip	**214.876,00**	**143.327,79**	0,00	**71.548,21**
Transf. FEAS	109.000,00	72.522,24	0,00	36.477,76
Transf. Recursos FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social	2.000,00	221,55	0,00	1.778,45
Transf. Recursos F M A Social Piso B Event	103.876,00	70.584,00	0,00	33.292,00
Outras Transferências dos Estados e DF	**2.050.000,00**	**1.953.460,56**	0,00	**96.539,44**
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	**2.050.000,00**	**1.953.460,56**	0,00	**96.539,44**
FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação	1.200.000,00	1.045.112,15	0,00	154.887,85
Cota Parte FETHAB Educação	200.000,00	173.402,09	0,00	26.597,91
Transf. de Recursos Transporte Escolar	650.000,00	534.946,32	0,00	115.053,68
Transf. Festividades Final de Ano	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	**17.000.000,00**	**17.627.555,42**	627.555,42	**0,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	**17.000.000,00**	**17.627.555,42**	627.555,42	**0,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	**17.000.000,00**	**17.627.555,42**	627.555,42	**0,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	**17.000.000,00**	**17.627.555,42**	627.555,42	**0,00**
Transferencia de Recursos para o FUNDEB	17.000.000,00	17.627.555,42	627.555,42	0,00
Outras Receitas Correntes	**109.268,73**	**830.225,91**	720.957,18	**0,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	**4.000,00**	**1.210,48**	0,00	**2.789,52**
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	**4.000,00**	**1.210,48**	0,00	**2.789,52**
Multas Previstas em Legislação Específica	**4.000,00**	**1.210,48**	0,00	**2.789,52**
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	**4.000,00**	**1.210,48**	0,00	**2.789,52**
Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas e Juros de Mora Divida Ativia	1.000,00	418,61	0,00	581,39
Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa	1.000,00	492,10	0,00	507,90
Taxa de Limpeza Pública - Divida Ativa - CMJ	1.000,00	299,77	0,00	700,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	**8.000,00**	**460.816,54**	452.816,54	**0,00**
Indenizações	**1.000,00**	**0,00**	0,00	**1.000,00**
Outras Indenizações	**1.000,00**	**0,00**	0,00	**1.000,00**
Outras Indenizações - Principal	**1.000,00**	**0,00**	0,00	**1.000,00**
Outras Indenizações - Prefeitura	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Restituições	**7.000,00**	**460.816,54**	453.816,54	**0,00**
Outras Restituições	**7.000,00**	**460.816,54**	453.816,54	**0,00**
Outras Restituições - Principal	**7.000,00**	**460.816,54**	453.816,54	**0,00**
Outras Restituições - Prefeitura	5.000,00	459.642,34	454.642,34	0,00
Compensação INSS conf. Decisão judicial	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Restituições - FUNDEB	1.000,00	1.174,20	174,20	0,00
Demais Receitas Correntes	**97.268,73**	**368.198,89**	270.930,16	**0,00**
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Prí	**97.268,73**	**368.198,89**	270.930,16	**0,00**
Outras Receitas Administradas pela RFB	**97.268,73**	**368.198,89**	270.930,16	**0,00**
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Prim	**41.268,73**	**16.420,99**	0,00	**24.847,74**
Outras Receitas	25.428,73	888,99	0,00	24.539,74
Recursos Recebidos de Outros Entes	15.840,00	15.532,00	0,00	308,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Prim	**50.000,00**	**211.597,21**	161.597,21	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

Data.: 18/03/2025
Hora.: 17:24:58
Página.: 6 de 7

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA **Exercício: 2024**

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Contribuição de Terceiros ao Fundo Municipal da Criança e do Adole	50.000,00	211.597,21	161.597,21	0,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Fina	**0,00**	**120.699,71**	120.699,71	**0,00**
Receitas de Terceirização da Folha de Pagamento	0,00	120.699,71	120.699,71	0,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Fina	**6.000,00**	**19.480,98**	13.480,98	**0,00**
Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Tributos - Divida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Alvara - Divida Ativa	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
multas e juros de outros impostos	1.000,00	19.480,98	18.480,98	0,00
Receitas de Capital	**0,00**	**3.550.271,11**	3.550.271,11	**0,00**
Alienação de Bens	**0,00**	**146.667,01**	146.667,01	**0,00**
Alienação de Bens Imóveis	**0,00**	**146.667,01**	146.667,01	**0,00**
Alienação de Bens Imóveis	**0,00**	**146.667,01**	146.667,01	**0,00**
Alienação de Bens Imóveis	**0,00**	**146.667,01**	146.667,01	**0,00**
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	146.667,01	146.667,01	0,00
Transferências de Capital	**0,00**	**3.403.604,10**	3.403.604,10	**0,00**
Transferências da União e de suas Entidades	**0,00**	**797.254,50**	797.254,50	**0,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fur	**0,00**	**797.254,50**	797.254,50	**0,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fu	**0,00**	**797.254,50**	797.254,50	**0,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S	**0,00**	**797.254,50**	797.254,50	**0,00**
Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saude	0,00	117.262,50	117.262,50	0,00
Aquisição de Equipamentos SAUDE	0,00	679.992,00	679.992,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	**0,00**	**2.606.349,60**	2.606.349,60	**0,00**
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidade	**0,00**	**2.606.349,60**	2.606.349,60	**0,00**
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	**0,00**	**2.606.349,60**	2.606.349,60	**0,00**
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	**0,00**	**2.606.349,60**	2.606.349,60	**0,00**
Transf. Pavim Asf. B. Itamarati	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Pavimentação Asfaltica	0,00	272.099,60	272.099,60	0,00
Recuperação de Pavimentação c/ Aplicação de Microrevestimento	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Revitalização de Campo society, quadra,e pista de caminhanda	0,00	334.250,00	334.250,00	0,00
	102.767.382,84	**103.404.760,53**	**15.257.225,91**	**14.619.848,22**

R E S U M O

Receitas Correntes				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.332.500,00	13.105.238,91	688.205,57	2.915.466,66
Contribuições	800.000,00	1.346.062,02	546.062,02	0,00
Receita Patrimonial	2.015.000,00	934.120,79	286.076,73	1.366.955,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.800.000,00	2.901.834,06	699.948,65	598.114,59
Transferências Correntes	81.710.614,11	80.737.007,73	8.731.067,39	9.704.673,77
Outras Receitas Correntes	109.268,73	830.225,91	755.594,44	34.637,26
Total das Receitas Correntes	**102.767.382,84**	**99.854.489,42**	**11.706.954,80**	**14.619.848,22**
Receitas de Capital				
Opera??es de Cr?dito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	146.667,01	146.667,01	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.403.604,10	3.403.604,10	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	**0,00**	**3.550.271,11**	**3.550.271,11**	**0,00**
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias				
Contribuições Intra-or?ament?rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes Intra-or?ament?rias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024

MATO GROSSO

Data.: 18/03/2025
Hora.: 17:24:59
Página.: 7 de 7

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA **Exercício: 2024**

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INTEREFERENCIA FINANCEIRAS				
	0,00	31.004,22	0,00	0,00
Total das INTERFERENCIA FINANCEIRAS	**0,00**	**31.004,22**	**0,00**	**0,00**
***** TOTAL GERAL *****	**102.767.382,84**	**103.435.764,75**	**15.257.225,91**	**14.619.848,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA **Exercício:** 2024

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
02 - CHEFIA DO EXECUTIVO	1.449.400,00	125.756,91	1.575.156,91	1.551.034,22	24.122,69
02001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊN	1.449.400,00	125.756,91	1.575.156,91	1.551.034,22	24.122,69
DESPESAS CORRENTES	1.219.400,00	177.256,91	1.396.656,91	1.372.534,22	24.122,69
"Pessoal e Encargos Sociais"	788.200,00	99.882,78	888.082,78	877.988,71	10.094,07
Aplicações Diretas	725.200,00	125.084,78	850.284,78	840.191,34	10.093,44
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	650.000,00	-163.415,76	486.584,24	486.577,83	6,41
Obrigações Patronais	75.000,00	-27.500,00	47.500,00	37.412,98	10.087,02
Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	316.100,54	316.200,54	316.200,53	0,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	63.000,00	-25.202,00	37.798,00	37.797,37	0,63
Obrigações Patronais	63.000,00	-25.202,00	37.798,00	37.797,37	0,63
"Outras Despesas Correntes"	431.200,00	42.315,13	473.515,13	459.487,30	14.027,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	35.059,00	35.059,00	35.058,21	0,79
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	35.059,00	35.059,00	35.058,21	0,79
Aplicações Diretas	431.200,00	42.315,13	473.515,13	459.487,30	14.027,83
Diárias - Civil	30.000,00	-15.323,00	14.677,00	11.900,00	2.777,00
Material de Consumo	100.000,00	-14.732,00	85.268,00	76.762,41	8.505,59
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	44.763,13	344.763,13	344.763,13	0,00
Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídic	0,00	35.059,00	35.059,00	35.058,21	0,79
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	1.000,00	27.807,00	28.807,00	26.061,76	2.745,24
Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	-21.500,00	178.500,00	178.500,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00
"Investimentos"	230.000,00	-230.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	178.500,00	178.500,00	178.500,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	178.500,00	178.500,00	178.500,00	0,00
Aplicações Diretas	230.000,00	-230.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	130.000,00	48.500,00	178.500,00	178.500,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	4.490.740,14	406.417,67	4.897.157,81	4.884.883,21	12.274,60
03001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	4.490.740,14	406.417,67	4.897.157,81	4.884.883,21	12.274,60
DESPESAS CORRENTES	4.160.200,00	554.357,81	4.714.557,81	4.705.682,12	8.875,69
"Pessoal e Encargos Sociais"	1.805.000,00	370.601,06	2.175.601,06	2.169.140,76	6.460,30
Aplicações Diretas	1.565.000,00	299.850,15	1.864.850,15	1.858.390,70	6.459,45
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	1.300.000,00	309.224,15	1.609.224,15	1.609.224,14	0,01
Obrigações Patronais	215.000,00	-171.014,25	43.985,75	37.526,40	6.459,35
Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	161.640,25	211.640,25	211.640,16	0,09
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	240.000,00	70.750,91	310.750,91	310.750,06	0,85
Obrigações Patronais	240.000,00	70.750,91	310.750,91	310.750,06	0,85
"Outras Despesas Correntes"	2.355.200,00	-470,25	2.354.729,75	2.352.315,13	2.414,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	184.227,00	184.227,00	184.226,23	0,77
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	184.227,00	184.227,00	184.226,23	0,77
Aplicações Diretas	2.355.200,00	-470,25	2.354.729,75	2.352.315,13	2.414,62
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	3.900,00	1.100,00
Material de Consumo	100.000,00	-8.520,00	91.480,00	91.479,93	0,07
Serviços de Consultoria	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.750.000,00	-153.162,25	1.596.837,75	1.595.524,05	1.313,70
Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídic	0,00	184.227,00	184.227,00	184.226,23	0,77
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	450.000,00	211.412,00	661.412,00	661.411,15	0,85
DESPESAS DE CAPITAL	330.540,14	-147.940,14	182.600,00	179.201,09	3.398,91
"Investimentos"	330.540,14	-147.940,14	182.600,00	179.201,09	3.398,91
Aplicações Diretas	330.540,14	-147.940,14	182.600,00	179.201,09	3.398,91
Obras e Instalações	280.540,14	-280.540,14	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	132.600,00	182.600,00	179.201,09	3.398,91
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.262.183,16	-777.767,22	4.484.415,94	4.438.640,51	45.775,43
04001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	5.262.183,16	-777.767,22	4.484.415,94	4.438.640,51	45.775,43
DESPESAS CORRENTES	3.118.000,00	-71.939,22	3.046.060,78	3.013.720,02	32.340,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA **Exercício:** 2024

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL	R$	R$
Despesas Correntes	1.556.500,00	-293.930,00	1.262.570,00	1.251.063,19	11.506,81
"Pessoal e Encargos Sociais"	865.000,00	46.144,60	911.144,60	905.443,47	5.701,13
Aplicações Diretas	775.000,00	49.644,60	824.644,60	822.851,24	1.793,36
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	600.000,00	-149.573,04	450.426,96	450.426,96	0,00
Obrigações Patronais	35.000,00	-19.655,00	15.345,00	13.581,31	1.763,69
Sentenças Judiciais	120.000,00	53.599,86	173.599,86	173.599,85	0,01
Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	165.272,78	185.272,78	185.243,12	29,66
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	90.000,00	-3.500,00	86.500,00	82.592,23	3.907,77
Obrigações Patronais	90.000,00	-3.500,00	86.500,00	82.592,23	3.907,77
"Juros e Encargos da Dívida"	550.000,00	-250.000,00	300.000,00	288.494,14	11.505,86
Aplicações Diretas	550.000,00	-250.000,00	300.000,00	288.494,14	11.505,86
Juros sobre a Dívida por Contrato	550.000,00	-250.000,00	300.000,00	288.494,14	11.505,86
"Outras Despesas Correntes"	3.259.500,00	-221.408,82	3.038.091,18	3.011.866,56	26.224,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	59.395,00	59.395,00	58.979,04	415,96
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	59.395,00	59.395,00	58.979,04	415,96
Aplicações Diretas	3.259.500,00	-221.408,82	3.038.091,18	3.011.866,56	26.224,62
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	6.000,00	-4.000,00	2.000,00	1.100,00	900,00
Material de Consumo	45.000,00	-28.550,00	16.450,00	15.971,08	478,92
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	2.500,00	12.500,00	12.300,00	200,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00	-50.094,14	1.249.905,86	1.247.047,13	2.858,73
Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídic	0,00	58.395,00	58.395,00	58.394,70	0,30
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	560.000,00	-98.482,85	461.517,15	454.017,12	7.500,03
Contribuições	200.000,00	-15.530,00	184.470,00	170.279,88	14.190,12
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.006.500,00	-42.930,00	963.570,00	963.153,39	416,61
Sentenças Judiciais	30.000,00	-27.290,00	2.710,00	2.709,17	0,83
Indenizações e Restituições	100.000,00	45.968,17	145.968,17	145.873,13	95,04
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	-61.898,00	38.102,00	38.101,60	0,40
Despesas de Capital	137.683,16	0,00	137.683,16	135.755,70	1.927,46
"Investimentos"	100.000,00	-61.898,00	38.102,00	38.101,60	0,40
Aplicações Diretas	100.000,00	-61.898,00	38.102,00	38.101,60	0,40
Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	-61.898,00	38.102,00	38.101,60	0,40
"Amortização da Dívida"	137.683,16	0,00	137.683,16	135.755,70	1.927,46
Aplicações Diretas	137.683,16	0,00	137.683,16	135.755,70	1.927,46
Principal da Dívida Contratual Resgatado	137.683,16	0,00	137.683,16	135.755,70	1.927,46
Reserva de Contingência/Recursos Arrecadado	350.000,00	-350.000,00	0,00	0,00	0,00
"Reserva de Contingência"	350.000,00	-350.000,00	0,00	0,00	0,00
A Definir (ou Reserva de Contingência)	350.000,00	-350.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	350.000,00	-350.000,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT	35.600.344,00	-1.196.502,85	34.403.841,15	34.229.411,93	174.429,22
05001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	1.524.500,00	432.166,88	1.956.666,88	1.911.715,72	44.951,16
DESPESAS CORRENTES	974.500,00	782.766,88	1.757.266,88	1.728.138,27	29.128,61
"Pessoal e Encargos Sociais"	570.100,00	725.405,10	1.295.505,10	1.295.501,63	3,47
Aplicações Diretas	520.100,00	508.078,50	1.028.178,50	1.028.177,69	0,81
Contratação por Tempo Determinado	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	500.000,00	504.906,50	1.004.906,50	1.004.906,49	0,01
Obrigações Patronais	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	13.272,00	23.272,00	23.271,20	0,80
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	50.000,00	217.326,60	267.326,60	267.323,94	2,66
Obrigações Patronais	50.000,00	217.326,60	267.326,60	267.323,94	2,66
"Outras Despesas Correntes"	404.400,00	57.361,78	461.761,78	432.636,64	29.125,14
Aplicações Diretas	404.400,00	57.361,78	461.761,78	432.636,64	29.125,14
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	30.000,00	-13.200,00	16.800,00	16.700,00	100,00
Material de Consumo	152.000,00	103.566,00	255.566,00	229.197,97	26.368,03
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00	-300,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.000,00	3.719,78	155.719,78	155.525,43	194,35
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	60.000,00	-26.324,00	33.676,00	31.213,24	2.462,76
Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	-350.600,00	199.400,00	183.577,45	15.822,55
"Investimentos"	550.000,00	-350.600,00	199.400,00	183.577,45	15.822,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA **Exercício:** 2024

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL	R$	R$
Aplicações Diretas	550.000,00	-350.600,00	199.400,00	183.577,45	15.822,55
Obras e Instalações	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	149.400,00	199.400,00	183.577,45	15.822,55
05002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAM	8.021.408,00	3.218.220,92	11.239.628,92	11.166.255,81	73.373,11
DESPESAS CORRENTES	6.272.300,00	2.485.354,67	8.757.654,67	8.751.681,62	5.973,05
Despesas Correntes	1.534.108,00	409.509,25	1.943.617,25	1.876.634,72	66.982,53
"Pessoal e Encargos Sociais"	1.880.200,00	1.135.626,14	3.015.826,14	3.014.950,59	875,55
Aplicações Diretas	1.530.200,00	855.664,14	2.385.864,14	2.384.997,57	866,57
Contratação por Tempo Determinado	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	1.500.000,00	765.579,57	2.265.579,57	2.265.579,56	0,01
Obrigações Patronais	20.000,00	-7.000,00	13.000,00	12.133,45	866,55
Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	97.284,57	107.284,57	107.284,56	0,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	350.000,00	279.962,00	629.962,00	629.953,02	8,98
Obrigações Patronais	350.000,00	279.962,00	629.962,00	629.953,02	8,98
"Outras Despesas Correntes"	5.926.208,00	1.712.034,78	7.638.242,78	7.566.169,54	72.073,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	47.203,00	47.203,00	47.196,21	6,79
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	47.203,00	47.203,00	47.196,21	6,79
Aplicações Diretas	5.926.208,00	1.712.034,78	7.638.242,78	7.566.169,54	72.073,24
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	150.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	15.000,00	-13.200,00	1.800,00	1.700,00	100,00
Material de Consumo	1.456.108,00	1.089.776,69	2.545.884,69	2.474.179,83	71.704,86
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gra	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00	-2.100,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.202.000,00	888.558,09	5.090.558,09	5.090.289,71	268,38
Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídic	0,00	47.203,00	47.203,00	47.196,21	6,79
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	276.159,00	476.159,00	475.741,53	417,47
Despesas de Capital	15.000,00	47.198,00	62.198,00	62.197,94	0,06
"Investimentos"	215.000,00	188.487,00	403.487,00	403.179,47	307,53
INVESTIMENTOS	0,00	134.870,00	134.870,00	134.760,00	110,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	134.870,00	134.870,00	134.760,00	110,00
Aplicações Diretas	215.000,00	188.487,00	403.487,00	403.179,47	307,53
Obras e Instalações	200.000,00	141.289,00	341.289,00	340.981,53	307,47
Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	182.068,00	197.068,00	196.957,94	110,06
05003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL	2.811.136,00	-564.225,26	2.246.910,74	2.228.308,00	18.602,74
DESPESAS CORRENTES	1.790.200,00	-36.028,14	1.754.171,86	1.751.227,02	2.944,84
Despesas Correntes	420.936,00	71.802,56	492.738,56	477.080,98	15.657,58
"Pessoal e Encargos Sociais"	1.260.100,00	-169.940,73	1.090.159,27	1.090.141,97	17,30
Aplicações Diretas	1.110.100,00	-255.575,73	854.524,27	854.507,75	16,52
Contratação por Tempo Determinado	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	1.100.000,00	-273.118,84	826.881,16	826.881,15	0,01
Obrigações Patronais	5.000,00	1.000,00	6.000,00	5.983,50	16,50
Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	16.643,11	21.643,11	21.643,10	0,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	150.000,00	85.635,00	235.635,00	235.634,22	0,78
Obrigações Patronais	150.000,00	85.635,00	235.635,00	235.634,22	0,78
"Outras Despesas Correntes"	951.036,00	175.215,15	1.126.251,15	1.107.861,81	18.389,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	30.500,00	30.500,00	30.304,22	195,78
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	30.500,00	30.500,00	30.304,22	195,78
Aplicações Diretas	951.036,00	175.215,15	1.126.251,15	1.107.861,81	18.389,34
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	20.000,00	-19.000,00	1.000,00	600,00	400,00
Material de Consumo	670.936,00	219.680,00	890.616,00	873.021,82	17.594,18
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gra	100.000,00	-99.999,03	0,97	0,00	0,97
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	115.134,18	265.134,18	264.544,21	589,97
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	-99.999,68	0,32	0,00	0,32
Despesas de Capital	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00
"Investimentos"	600.000,00	-599.999,68	0,32	0,00	0,32
Aplicações Diretas	600.000,00	-599.999,68	0,32	0,00	0,32
Obras e Instalações	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA **Exercício:** 2024

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	-99.999,68	0,32	0,00	0,32
05004 - FUNDEB	21.800.100,00	-4.199.102,67	17.600.997,33	17.578.831,46	22.165,87
DESPESAS CORRENTES	4.649.200,00	-4.468.441,69	180.758,31	180.757,25	1,06
Despesas Correntes	16.985.900,00	431.667,02	17.417.567,02	17.395.404,21	22.162,81
"Pessoal e Encargos Sociais"	20.768.100,00	-3.498.416,07	17.269.683,93	17.252.065,45	17.618,48
Aplicações Diretas	17.416.100,00	-3.460.356,98	13.955.743,02	13.954.755,53	987,49
Contratação por Tempo Determinado	2.501.000,00	-423.256,50	2.077.743,50	2.077.742,47	1,03
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	14.152.000,00	-3.378.440,05	10.773.559,95	10.773.557,51	2,44
Obrigações Patronais	602.000,00	-367.248,00	234.752,00	233.770,56	981,44
Indenizações e Restituições Trabalhistas	161.100,00	708.587,57	869.687,57	869.684,99	2,58
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	3.352.000,00	-38.059,09	3.313.940,91	3.297.309,92	16.630,99
Obrigações Patronais	3.352.000,00	-38.059,09	3.313.940,91	3.297.309,92	16.630,99
"Outras Despesas Correntes"	867.000,00	-538.358,60	328.641,40	324.096,01	4.545,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	867.000,00	-538.358,60	328.641,40	324.096,01	4.545,39
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	550.000,00	-550.000,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	2.000,00	-1.998,00	2,00	0,00	2,00
Material de Consumo	7.000,00	-6.997,00	3,00	0,00	3,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de C	100.000,00	-23.914,13	76.085,87	71.954,70	4.131,17
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	-999,00	1,00	0,00	1,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	58.075,53	65.075,53	65.040,25	35,28
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	200.000,00	-12.526,00	187.474,00	187.101,06	372,94
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	155.000,00	-152.328,00	2.672,00	2.670,00	2,00
"Investimentos"	165.000,00	-162.328,00	2.672,00	2.670,00	2,00
Aplicações Diretas	165.000,00	-162.328,00	2.672,00	2.670,00	2,00
Obras e Instalações	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	155.000,00	-152.328,00	2.672,00	2.670,00	2,00
05005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPE	515.200,00	19.081,78	534.281,78	532.453,03	1.828,75
DESPESAS CORRENTES	465.200,00	5.861,78	471.061,78	469.256,07	1.805,71
Despesas Correntes	40.000,00	23.220,00	63.220,00	63.196,96	23,04
"Pessoal e Encargos Sociais"	375.200,00	8.257,78	383.457,78	383.455,71	2,07
Aplicações Diretas	305.200,00	10.269,64	315.469,64	315.467,57	2,07
Contratação por Tempo Determinado	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	300.000,00	-22.010,67	277.989,33	277.989,32	0,01
Obrigações Patronais	5.000,00	19.883,78	24.883,78	24.881,73	2,05
Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	12.496,53	12.596,53	12.596,52	0,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	70.000,00	-2.011,86	67.988,14	67.988,14	0,00
Obrigações Patronais	70.000,00	-2.011,86	67.988,14	67.988,14	0,00
"Outras Despesas Correntes"	130.000,00	-5.560,00	124.440,00	122.747,78	1.692,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	26.384,00	26.384,00	26.249,54	134,46
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	26.384,00	26.384,00	26.249,54	134,46
Aplicações Diretas	130.000,00	-5.560,00	124.440,00	122.747,78	1.692,22
Material de Consumo	60.000,00	52.804,00	112.804,00	112.645,25	158,75
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	15.360,00	25.360,00	23.773,58	1.586,42
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	-47.340,00	12.660,00	12.578,49	81,51
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
"Investimentos"	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
05007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZE	670.000,00	-349.172,84	320.827,16	317.282,86	3.544,30
DESPESAS CORRENTES	181.000,00	-180.999,04	0,96	0,00	0,96
Despesas Correntes	484.000,00	-163.173,80	320.826,20	317.282,86	3.543,34
"Pessoal e Encargos Sociais"	215.000,00	-66.051,23	148.948,77	146.223,70	2.725,07
Aplicações Diretas	180.000,00	-61.051,23	118.948,77	118.878,76	70,01
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	170.000,00	-51.121,23	118.878,77	118.878,76	0,01
Obrigações Patronais	5.000,00	-4.950,00	50,00	0,00	50,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	-4.980,00	20,00	0,00	20,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	35.000,00	-5.000,00	30.000,00	27.344,94	2.655,06
Obrigações Patronais	35.000,00	-5.000,00	30.000,00	27.344,94	2.655,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA **Exercício:** 2024 Página.: 5 de 11

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
"Outras Despesas Correntes"	450.000,00	-278.121,61	171.878,39	171.059,16	819,23
Aplicações Diretas	450.000,00	-278.121,61	171.878,39	171.059,16	819,23
Diárias - Civil	2.000,00	-1.799,00	201,00	100,00	101,00
Material de Consumo	80.000,00	-62.000,00	18.000,00	17.632,10	367,90
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, D	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gra	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00	-196.323,61	153.676,39	153.327,06	349,33
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	-4.999,00	1,00	0,00	1,00
Despesas de Capital	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
"Investimentos"	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
05008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURIS	258.000,00	246.528,34	504.528,34	494.565,05	9.963,29
DESPESAS CORRENTES	0,00	197.000,00	197.000,00	196.706,00	294,00
Despesas Correntes	253.000,00	54.527,34	307.527,34	297.859,05	9.668,29
"Pessoal e Encargos Sociais"	114.000,00	-7.287,39	106.712,61	97.216,34	9.496,27
Aplicações Diretas	104.000,00	-7.287,39	96.712,61	87.515,65	9.196,96
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	95.000,00	-15.000,00	80.000,00	72.075,66	7.924,34
Obrigações Patronais	8.000,00	-3.000,00	5.000,00	3.727,39	1.272,61
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	10.712,61	11.712,61	11.712,60	0,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	10.000,00	0,00	10.000,00	9.700,69	299,31
Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	9.700,69	299,31
"Outras Despesas Correntes"	139.000,00	61.814,73	200.814,73	200.642,71	172,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	197.000,00	197.000,00	196.706,00	294,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	197.000,00	197.000,00	196.706,00	294,00
Aplicações Diretas	139.000,00	61.814,73	200.814,73	200.642,71	172,02
Diárias - Civil	2.000,00	-1.999,00	1,00	0,00	1,00
Material de Consumo	55.000,00	-43.999,00	11.001,00	11.000,00	1,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, D	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gra	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	-1.290,00	4.710,00	4.700,00	10,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00	130.101,73	185.101,73	184.942,71	159,02
Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídic	0,00	197.000,00	197.000,00	196.706,00	294,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00	-9.999,00	1,00	0,00	1,00
Despesas de Capital	5.000,00	-4.999,00	1,00	0,00	1,00
"Investimentos"	5.000,00	-4.999,00	1,00	0,00	1,00
Aplicações Diretas	5.000,00	-4.999,00	1,00	0,00	1,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	-4.999,00	1,00	0,00	1,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.927.420,92	6.543.838,01	35.471.258,93	34.570.894,32	900.364,61
06001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.927.420,92	6.543.838,01	35.471.258,93	34.570.894,32	900.364,61
DESPESAS CORRENTES	21.146.054,59	7.700.785,74	28.846.840,33	28.453.867,31	392.973,02
Despesas Correntes	6.996.266,33	-917.448,75	6.078.817,58	5.614.664,76	464.152,82
"Pessoal e Encargos Sociais"	14.240.968,99	-2.914.180,05	11.326.788,94	11.303.085,80	23.703,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.572.383,70	1.572.383,70	1.571.574,75	808,95
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.572.383,70	1.572.383,70	1.571.574,75	808,95
Aplicações Diretas	11.913.668,99	-2.878.319,67	9.035.349,32	9.020.554,00	14.795,32
Contratação por Tempo Determinado	1.342.910,00	448.973,11	1.791.883,11	1.791.633,33	249,78
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	10.130.748,99	-2.084.934,52	8.045.814,47	8.040.092,09	5.722,38
Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civ	0,00	101.249,57	101.249,57	101.249,57	0,00
Obrigações Patronais	293.210,00	-169.791,07	123.418,93	113.929,82	9.489,11
Indenizações e Restituições Trabalhistas	146.800,00	398.566,94	545.366,94	545.223,94	143,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	2.327.300,00	-35.860,38	2.291.439,62	2.282.531,80	8.907,82
Obrigações Patronais	2.327.300,00	-35.860,38	2.291.439,62	2.282.531,80	8.907,82
"Outras Despesas Correntes"	13.901.351,93	6.726.477,60	20.627.829,53	20.062.116,79	565.712,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.398.655,74	1.398.655,74	1.131.754,73	266.901,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA **Exercício:** 2024

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL	R$	R$
Transferências a Consórcios Públicos mediante	720.000,00	-90.000,00	630.000,00	577.500,00	52.500,00
Rateio pela Participação em Consórcio Públicc	720.000,00	-90.000,00	630.000,00	577.500,00	52.500,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.398.655,74	1.398.655,74	1.131.754,73	266.901,01
Aplicações Diretas	13.181.351,93	6.816.477,60	19.997.829,53	19.484.616,79	513.212,74
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	136.000,00	-135.434,20	565,80	0,00	565,80
Diárias - Civil	114.000,00	-37.100,00	76.900,00	72.700,00	4.200,00
Material de Consumo	3.109.100,00	821.490,92	3.930.590,92	3.715.616,47	214.974,45
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gra	420.890,92	462.892,94	883.783,86	811.216,45	72.567,41
Serviços de Consultoria	140.000,00	-32.200,00	107.800,00	107.800,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.300,00	8.210,00	13.510,00	8.000,00	5.510,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.051.661,01	5.900.032,94	14.951.693,95	14.733.566,31	218.127,64
Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídic	0,00	1.228.506,74	1.228.506,74	978.088,34	250.418,40
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	133.200,00	2.900,00	136.100,00	122.360,00	13.740,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	70.000,00	-21.790,00	48.210,00	48.200,00	10,00
Sentenças Judiciais	200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	17.824,00	18.824,00	18.823,95	0,05
DESPESAS DE CAPITAL	430.000,00	61.012,02	491.012,02	448.651,25	42.360,77
Despesas de Capital	355.100,00	-300.511,00	54.589,00	53.711,00	878,00
"Investimentos"	785.100,00	-499.385,92	285.714,08	279.029,80	6.684,28
INVESTIMENTOS	0,00	259.886,94	259.886,94	223.332,45	36.554,49
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	259.886,94	259.886,94	223.332,45	36.554,49
Aplicações Diretas	785.100,00	-499.385,92	285.714,08	279.029,80	6.684,28
Obras e Instalações	165.000,00	70.857,02	235.857,02	234.951,73	905,29
Equipamentos e Material Permanente	620.100,00	-310.356,00	309.744,00	267.410,52	42.333,48
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	4.770.067,01	196.541,49	4.966.608,50	4.392.034,17	574.574,33
07001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	2.180.400,00	292.693,01	2.473.093,01	2.435.385,65	37.707,36
DESPESAS CORRENTES	2.130.400,00	304.378,01	2.434.778,01	2.405.330,21	29.447,80
"Pessoal e Encargos Sociais"	1.044.300,00	57.760,51	1.102.060,51	1.101.424,94	635,57
Aplicações Diretas	944.200,00	32.628,76	976.828,76	976.193,33	635,43
Contratação por Tempo Determinado	200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	770.000,00	-7.464,64	762.535,36	762.535,35	0,01
Obrigações Patronais	149.000,00	-55.035,88	93.964,12	93.328,71	635,41
Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00	95.329,28	120.329,28	120.329,27	0,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	100.100,00	25.131,75	125.231,75	125.231,61	0,14
Obrigações Patronais	100.100,00	25.131,75	125.231,75	125.231,61	0,14
"Outras Despesas Correntes"	1.086.100,00	-81.911,50	1.004.188,50	975.376,47	28.812,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	328.529,00	328.529,00	328.528,80	0,20
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	328.529,00	328.529,00	328.528,80	0,20
Aplicações Diretas	1.086.100,00	-81.911,50	1.004.188,50	975.376,47	28.812,03
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	15.000,00	-13.800,00	1.200,00	1.200,00	0,00
Material de Consumo	210.000,00	-10.000,00	200.000,00	178.752,43	21.247,57
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gra	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	-3.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	835.000,00	-50.458,50	784.541,50	777.977,24	6.564,26
Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídic	0,00	328.529,00	328.529,00	328.528,80	0,20
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	20.000,00	-2.553,00	17.447,00	17.446,80	0,20
Subvenções Sociais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	-11.685,00	38.315,00	30.055,44	8.259,56
"Investimentos"	50.000,00	-11.685,00	38.315,00	30.055,44	8.259,56
Aplicações Diretas	50.000,00	-11.685,00	38.315,00	30.055,44	8.259,56
Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	-11.685,00	38.315,00	30.055,44	8.259,56
07002 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊI	2.502.467,01	-319.611,52	2.182.855,49	1.646.765,79	536.089,70
DESPESAS CORRENTES	539.200,00	251.980,49	791.180,49	744.140,20	47.040,29
Despesas Correntes	1.466.866,00	-833.438,73	633.427,27	592.480,19	40.947,08
"Pessoal e Encargos Sociais"	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
Aplicações Diretas	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
"Outras Despesas Correntes"	2.005.866,00	-594.530,24	1.411.335,76	1.336.620,39	74.715,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	13.072,00	13.072,00	0,00	13.072,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA **Exercício:** 2024

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL	R$	R$
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	13.072,00	13.072,00	0,00	13.072,00
Aplicações Diretas	2.005.866,00	-594.530,24	1.411.335,76	1.336.620,39	74.715,37
Diárias - Civil	10.000,00	-4.897,73	5.102,27	1.600,00	3.502,27
Material de Consumo	628.490,00	-205.323,00	423.167,00	381.682,39	41.484,61
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gra	270.000,00	-69.721,00	200.279,00	200.136,43	142,57
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	471.876,00	-200.019,00	271.857,00	257.656,00	14.201,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	440.500,00	-135.297,51	305.202,49	293.388,64	11.813,85
Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídic	0,00	58.000,00	58.000,00	41.356,93	16.643,07
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	185.000,00	-24.200,00	160.800,00	160.800,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	429.204,16	679.204,16	247.101,36	432.102,80
Despesas de Capital	246.401,01	-167.357,44	79.043,57	63.044,04	15.999,53
"Investimentos"	496.401,01	-417.356,46	79.044,55	63.044,04	16.000,51
INVESTIMENTOS	0,00	679.203,18	679.203,18	247.101,36	432.101,82
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	679.203,18	679.203,18	247.101,36	432.101,82
Aplicações Diretas	496.401,01	-417.356,46	79.044,55	63.044,04	16.000,51
Obras e Instalações	200.000,00	25.803,18	225.803,18	0,00	225.803,18
Equipamentos e Material Permanente	296.401,01	236.043,54	532.444,55	310.145,40	222.299,15
07003 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI	79.100,00	231.560,00	310.660,00	309.882,73	777,27
DESPESAS CORRENTES	10.100,00	228.500,00	238.600,00	238.600,00	0,00
Despesas Correntes	66.000,00	6.060,00	72.060,00	71.282,73	777,27
"Outras Despesas Correntes"	76.100,00	234.560,00	310.660,00	309.882,73	777,27
Transferências a Instituições Multigovernament	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	75.100,00	235.560,00	310.660,00	309.882,73	777,27
Diárias - Civil	6.000,00	-3.800,00	2.200,00	2.000,00	200,00
Material de Consumo	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	63.000,00	5.960,00	68.960,00	68.952,00	8,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00	-2.000,00	1.100,00	530,73	569,27
Subvenções Sociais	1.000,00	237.400,00	238.400,00	238.400,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
"Investimentos"	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
07004 - FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVEST	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
"Outras Despesas Correntes"	1.500,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	1.500,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gra	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
"Investimentos"	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
07005 - FHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇ	6.100,00	-6.100,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.100,00	-2.100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
"Outras Despesas Correntes"	4.100,00	-4.100,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	4.100,00	-4.100,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
"Investimentos"	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEI	11.560.900,00	-203.716,58	11.357.183,42	10.441.923,26	915.260,16
08001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	2.157.300,00	-709.982,24	1.447.317,76	1.432.371,57	14.946,19
DESPESAS CORRENTES	1.137.300,00	306.516,83	1.443.816,83	1.428.871,57	14.945,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA **Exercício:** 2024

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
"Pessoal e Encargos Sociais"	1.005.100,00	172.910,18	1.178.010,18	1.178.008,27	1,91
Aplicações Diretas	855.100,00	120.173,18	975.273,18	975.271,46	1,72
Contratação por Tempo Determinado	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	810.000,00	48.776,00	858.776,00	858.774,75	1,25
Obrigações Patronais	35.000,00	-27.008,94	7.991,06	7.990,60	0,46
Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	98.506,12	108.506,12	108.506,11	0,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	150.000,00	52.737,00	202.737,00	202.736,81	0,19
Obrigações Patronais	150.000,00	52.737,00	202.737,00	202.736,81	0,19
"Outras Despesas Correntes"	132.200,00	63.838,65	196.038,65	181.095,61	14.943,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	69.768,00	69.768,00	69.767,69	0,31
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	69.768,00	69.768,00	69.767,69	0,31
Aplicações Diretas	132.200,00	63.838,65	196.038,65	181.095,61	14.943,04
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	96.038,65	196.038,65	181.095,61	14.943,04
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	69.768,00	69.768,00	69.767,69	0,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.020.000,00	-1.016.499,07	3.500,93	3.500,00	0,93
"Investimentos"	1.020.000,00	-1.016.499,07	3.500,93	3.500,00	0,93
Aplicações Diretas	1.020.000,00	-1.016.499,07	3.500,93	3.500,00	0,93
Obras e Instalações	1.000.000,00	-999.999,07	0,93	0,00	0,93
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	-16.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00
08002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBAI	5.846.300,00	847.136,39	6.693.436,39	5.945.646,45	747.789,94
DESPESAS CORRENTES	3.289.300,00	-219.113,34	3.070.186,66	3.008.970,98	61.215,68
Despesas Correntes	1.070.000,00	-505.190,56	564.809,44	561.710,32	3.099,12
"Pessoal e Encargos Sociais"	336.100,00	-780,69	335.319,31	325.121,42	10.197,89
Aplicações Diretas	291.100,00	-2.007,64	289.092,36	278.894,47	10.197,89
Contratação por Tempo Determinado	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	275.000,00	-50.000,00	225.000,00	221.074,73	3.925,27
Obrigações Patronais	15.000,00	-5.000,00	10.000,00	3.727,39	6.272,61
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	53.092,36	54.092,36	54.092,35	0,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	45.000,00	1.226,95	46.226,95	46.226,95	0,00
Obrigações Patronais	45.000,00	1.226,95	46.226,95	46.226,95	0,00
"Outras Despesas Correntes"	4.023.200,00	-1.317.915,21	2.705.284,79	2.693.992,54	11.292,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	594.392,00	594.392,00	551.567,34	42.824,66
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	594.392,00	594.392,00	551.567,34	42.824,66
Aplicações Diretas	4.023.200,00	-1.317.915,21	2.705.284,79	2.693.992,54	11.292,25
Diárias - Civil	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	925.000,00	-275.344,00	649.656,00	641.062,17	8.593,83
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.070.000,00	-1.015.571,21	2.054.428,79	2.052.930,37	1.498,42
Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídic	0,00	594.392,00	594.392,00	551.567,34	42.824,66
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Indenizações e Restituições	20.100,00	-20.000,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	825.000,00	879.885,01	1.704.885,01	1.694.883,48	10.001,53
Despesas de Capital	662.000,00	691.555,28	1.353.555,28	680.081,67	673.473,61
"Investimentos"	1.487.000,00	99.979,28	1.586.979,28	913.505,02	673.474,26
INVESTIMENTOS	0,00	1.471.461,01	1.471.461,01	1.461.460,13	10.000,88
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.471.461,01	1.471.461,01	1.461.460,13	10.000,88
Aplicações Diretas	1.487.000,00	99.979,28	1.586.979,28	913.505,02	673.474,26
Obras e Instalações	1.482.000,00	1.576.440,29	3.058.440,29	2.374.965,15	683.475,14
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
08003 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO	3.557.300,00	-340.870,73	3.216.429,27	3.063.905,24	152.524,03
DESPESAS CORRENTES	2.322.300,00	-105.462,23	2.216.837,77	2.110.762,89	106.074,88
Despesas Correntes	1.165.000,00	-165.408,50	999.591,50	953.142,35	46.449,15
"Pessoal e Encargos Sociais"	770.300,00	157.100,77	927.400,77	927.200,73	200,04
Aplicações Diretas	650.300,00	80.647,77	730.947,77	730.747,76	200,01
Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA **Exercício:** 2024

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL	R$	R$
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	650.000,00	80.747,77	730.747,77	730.747,76	0,01
Obrigações Patronais	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	120.000,00	76.453,00	196.453,00	196.452,97	0,03
Obrigações Patronais	120.000,00	76.453,00	196.453,00	196.452,97	0,03
"Outras Despesas Correntes"	2.717.000,00	-427.971,50	2.289.028,50	2.136.704,51	152.323,99
Aplicações Diretas	2.717.000,00	-427.971,50	2.289.028,50	2.136.704,51	152.323,99
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	1.175.000,00	395.673,50	1.570.673,50	1.419.008,04	151.665,46
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.530.000,00	-811.645,00	718.355,00	717.696,47	658,53
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
"Investimentos"	70.000,00	-70.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	70.000,00	-70.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVI	1.498.100,00	-388.583,76	1.109.516,24	1.104.610,50	4.905,74
09001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPART	1.498.100,00	-388.583,76	1.109.516,24	1.104.610,50	4.905,74
DESPESAS CORRENTES	1.438.100,00	-328.583,76	1.109.516,24	1.104.610,50	4.905,74
"Pessoal e Encargos Sociais"	310.100,00	29.143,81	339.243,81	338.458,70	785,11
Aplicações Diretas	295.100,00	26.418,81	321.518,81	320.734,20	784,61
Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	250.000,00	-60.000,00	190.000,00	189.315,48	684,52
Obrigações Patronais	35.000,00	-21.346,30	13.653,70	13.653,62	0,08
Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	107.765,11	117.765,11	117.765,10	0,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	15.000,00	2.725,00	17.725,00	17.724,50	0,50
Obrigações Patronais	15.000,00	2.725,00	17.725,00	17.724,50	0,50
"Outras Despesas Correntes"	1.128.000,00	-434.333,57	693.666,43	689.546,91	4.119,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	76.606,00	76.606,00	76.604,89	1,11
Transferências a Consórcios Públicos mediante	125.000,00	-11.230,00	113.770,00	113.660,66	109,34
Rateio pela Participação em Consórcio Públicc	125.000,00	-11.230,00	113.770,00	113.660,66	109,34
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	76.606,00	76.606,00	76.604,89	1,11
Aplicações Diretas	1.003.000,00	-423.103,57	579.896,43	575.886,25	4.010,18
Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Material de Consumo	500.000,00	-140.762,00	359.238,00	358.227,94	1.010,06
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00	-282.341,57	217.658,43	217.658,31	0,12
Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídic	0,00	76.606,00	76.606,00	76.604,89	1,11
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00
"Investimentos"	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVI	513.300,00	-300.939,72	212.360,28	208.724,41	3.635,87
11001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPEND	513.300,00	-300.939,72	212.360,28	208.724,41	3.635,87
DESPESAS CORRENTES	308.300,00	-95.939,72	212.360,28	208.724,41	3.635,87
"Pessoal e Encargos Sociais"	246.100,00	-39.790,32	206.309,68	203.138,80	3.170,88
Aplicações Diretas	236.100,00	-29.790,32	206.309,68	203.138,80	3.170,88
Contratação por Tempo Determinado	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	200.000,00	-60.330,16	139.669,84	139.669,83	0,01
Obrigações Patronais	26.000,00	-10.000,00	16.000,00	12.829,13	3.170,87
Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	40.639,84	50.639,84	50.639,84	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
"Outras Despesas Correntes"	62.200,00	-56.149,40	6.050,60	5.585,61	464,99
Aplicações Diretas	62.200,00	-56.149,40	6.050,60	5.585,61	464,99
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	200,00	3.000,00	3.200,00	3.200,00	0,00
Material de Consumo	10.000,00	-7.150,00	2.850,00	2.385,61	464,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA **Exercício:** 2024

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL	R$	R$
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	-49.999,40	0,60	0,00	0,60
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
"Investimentos"	205.000,00	-205.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	205.000,00	-205.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	200.000,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEI	3.478.900,00	24.995,97	3.503.895,97	3.477.965,54	25.930,43
12001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPEND	694.100,00	492.128,60	1.186.228,60	1.174.194,06	12.034,54
DESPESAS CORRENTES	684.100,00	483.128,60	1.167.228,60	1.155.729,06	11.499,54
"Pessoal e Encargos Sociais"	390.100,00	310.027,60	700.127,60	698.564,36	1.563,24
Aplicações Diretas	345.100,00	296.062,60	641.162,60	639.599,68	1.562,92
Contratação por Tempo Determinado	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	310.000,00	89.370,64	399.370,64	399.370,63	0,01
Obrigações Patronais	25.000,00	-5.000,00	20.000,00	18.437,10	1.562,90
Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	211.791,96	221.791,96	221.791,95	0,01
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	45.000,00	13.965,00	58.965,00	58.964,68	0,32
Obrigações Patronais	45.000,00	13.965,00	58.965,00	58.964,68	0,32
"Outras Despesas Correntes"	294.000,00	173.101,00	467.101,00	457.164,70	9.936,30
Aplicações Diretas	294.000,00	173.101,00	467.101,00	457.164,70	9.936,30
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	900,00	1.100,00
Material de Consumo	20.000,00	2.500,00	22.500,00	18.837,00	3.663,00
Serviços de Consultoria	150.000,00	57.256,00	207.256,00	207.255,72	0,28
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	116.500,00	136.500,00	131.327,06	5.172,94
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	100.000,00	-1.155,00	98.845,00	98.844,92	0,08
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	9.000,00	19.000,00	18.465,00	535,00
"Investimentos"	10.000,00	9.000,00	19.000,00	18.465,00	535,00
Aplicações Diretas	10.000,00	9.000,00	19.000,00	18.465,00	535,00
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	9.000,00	19.000,00	18.465,00	535,00
12002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	2.601.400,00	-502.396,01	2.099.003,99	2.087.299,81	11.704,18
DESPESAS CORRENTES	2.451.400,00	-356.430,01	2.094.969,99	2.087.125,81	7.844,18
"Pessoal e Encargos Sociais"	500.300,00	51.892,71	552.192,71	551.892,65	300,06
Aplicações Diretas	420.300,00	27.388,90	447.688,90	447.388,89	300,01
Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	420.000,00	27.388,90	447.388,90	447.388,89	0,01
Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	80.000,00	24.503,81	104.503,81	104.503,76	0,05
Obrigações Patronais	80.000,00	24.503,81	104.503,81	104.503,76	0,05
"Outras Despesas Correntes"	1.951.100,00	-939.724,93	1.011.375,07	1.003.933,35	7.441,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	531.402,21	531.402,21	531.299,81	102,40
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	531.402,21	531.402,21	531.299,81	102,40
Aplicações Diretas	1.951.100,00	-939.724,93	1.011.375,07	1.003.933,35	7.441,72
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Material de Consumo	600.000,00	-346.655,00	253.345,00	247.004,88	6.340,12
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00	-474.074,93	525.925,07	525.924,29	0,78
Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídic	0,00	531.402,21	531.402,21	531.299,81	102,40
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	350.000,00	-118.995,00	231.005,00	231.004,18	0,82
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	-145.966,00	4.034,00	174,00	3.860,00
"Investimentos"	150.000,00	-145.966,00	4.034,00	174,00	3.860,00
Aplicações Diretas	150.000,00	-145.966,00	4.034,00	174,00	3.860,00
Obras e Instalações	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	-45.966,00	4.034,00	174,00	3.860,00
12003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	183.400,00	35.263,38	218.663,38	216.471,67	2.191,71
DESPESAS CORRENTES	173.400,00	45.263,38	218.663,38	216.471,67	2.191,71
"Pessoal e Encargos Sociais"	131.200,00	52.030,38	183.230,38	183.229,80	0,58
Aplicações Diretas	111.200,00	45.220,88	156.420,88	156.420,31	0,57
Contratação por Tempo Determinado	100,00	-100,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA **Exercício:** 2024 Página.: 11 de 11

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	110.000,00	7.905,88	117.905,88	117.905,87	0,01
Obrigações Patronais	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	38.415,00	38.515,00	38.514,44	0,56
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	20.000,00	6.809,50	26.809,50	26.809,49	0,01
Obrigações Patronais	20.000,00	6.809,50	26.809,50	26.809,49	0,01
"Outras Despesas Correntes"	42.200,00	-6.767,00	35.433,00	33.241,87	2.191,13
Aplicações Diretas	42.200,00	-6.767,00	35.433,00	33.241,87	2.191,13
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
Material de Consumo	20.000,00	-9.131,00	10.869,00	8.878,10	1.990,90
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	3.364,00	23.364,00	23.363,77	0,23
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
"Investimentos"	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	878.800,00	146.122,11	1.024.922,11	1.015.358,68	9.563,43
00001 - GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
"Pessoal e Encargos Sociais"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
"Outras Despesas Correntes"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
"Investimentos"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13001 - Serviços de Tecnologia da Informação e	878.800,00	146.122,11	1.024.922,11	1.015.358,68	9.563,43
DESPESAS CORRENTES	868.800,00	156.122,11	1.024.922,11	1.015.358,68	9.563,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	795.200,00	222.482,11	1.017.682,11	1.009.134,34	8.547,77
APLICAÇÕES DIRETAS	762.100,00	163.037,25	925.137,25	916.690,47	8.446,78
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civ	670.000,00	50.525,05	720.525,05	719.805,26	719,79
Obrigações Patronais	90.200,00	-55.199,72	35.000,28	27.473,30	7.526,98
Sentenças Judiciais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.800,00	167.711,92	169.511,92	169.411,91	100,01
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	33.100,00	59.444,86	92.544,86	92.443,87	100,99
Obrigações Patronais	33.100,00	59.444,86	92.544,86	92.443,87	100,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.600,00	-66.360,00	7.240,00	6.224,34	1.015,66
APLICAÇÕES DIRETAS	73.600,00	-66.360,00	7.240,00	6.224,34	1.015,66
Diárias - Civil	4.500,00	-4.500,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	20.000,00	-19.000,00	1.000,00	85,00	915,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	-17.935,00	65,00	65,00	0,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	31.000,00	-24.925,00	6.075,00	6.074,34	0,66
Sentenças Judiciais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
Total de Interferências Financeiras (EGRESSOS)			**0,00**	**4.384.972,64**	**-4.384.972,64**
Total Geral:	**R$ 98.430.155,23**	**R$ 4.576.162,03**	**R$ 103.006.317,26**	**R$ 100.315.480,75**	**R$ 2.690.836,51**

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2024 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR	5.144.089,07	3.791.887,45	1.407.334,30	251.030,48	7.277.611,74
SUBTOTAL	**5.144.089,07**	**3.791.887,45**	**1.407.334,30**	**251.030,48**	**7.277.611,74**
SIMPREV - EDUCAÇÃO	67.854,94	546.803,73	554.424,33	0,00	60.234,34
SIMPREV - FMS	89.684,41	986.199,50	988.649,56	0,00	87.234,35
SIMPREV - FUNDEB 70%	105.359,54	1.397.313,93	1.402.919,06	0,00	99.754,41
SIMPREV - FMAS	2.170,82	26.965,38	27.029,57	0,00	2.106,63
SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS	43.260,86	551.273,81	552.371,53	0,00	42.163,14
INSS - EDUCAÇÃO	20.548,22	24.988,46	43.192,47	0,00	2.344,21
INSS - SAÚDE	1.474,87	20.025,69	20.023,68	0,00	1.476,88
INSS - FMS	5.824,19	78.494,90	78.336,50	0,00	5.982,59
INSS - FUNDEB 70%	0,00	232.138,49	209.640,54	0,00	22.497,95
INSS - FMDCA	652,53	14.704,22	14.066,43	0,00	1.290,32
INSS - DEMAIS SEGURADOS	13.389,76	161.832,49	162.589,05	0,00	12.633,20
Pensão Alimentícia - EDUCAÇÃO	0,00	10.067,40	9.228,45	0,00	838,95
Pensão Alimentícia - DEMAIS SERVIDORES	0,00	9.947,70	9.486,99	0,00	460,71
SINTEP - EDUCAÇÃO	995,14	5.280,65	5.475,62	0,00	800,17
SINTEP - FUNDEB 70%	3.287,65	47.618,25	47.484,51	0,00	3.421,39
SISPUNO - EDUCAÇÃO	0,00	17.335,40	15.618,62	0,00	1.716,78
SISPUNO - FMS	0,00	43.957,82	40.290,53	0,00	3.667,29
SISPUNO - FUNDEB 70%	0,00	5.515,51	5.472,81	0,00	42,70
SISPUNO - FMAS	0,00	455,68	421,04	0,00	34,64
SISPUNO - DEMAIS SERVIDORES	0,00	23.301,13	21.499,86	0,00	1.801,27
SINDACS MT	62,92	822,89	771,43	0,00	114,38
Consignação B. BRASIL - EDUCAÇÃO	6.797,63	59.311,55	55.181,64	0,00	10.927,54
Consignação B. BRASIL - FMS	8.976,79	137.113,21	135.947,17	0,00	10.142,83
Consignação B. BRASIL - FUNDEB 70%	16.204,57	214.503,90	215.657,44	0,00	15.051,03
Consignação B. BRASIL - DEMAIS SERVIDORE	9.715,95	127.188,74	125.645,93	0,00	11.258,76
Consignação CEF - EDUCAÇÃO	48.850,62	434.078,23	439.304,24	0,00	43.624,61
Consignação CEF - FMS	47.875,13	616.741,65	614.107,13	0,00	50.509,65
Consignação CEF - FUNDEB 70%	42.012,15	655.711,63	651.259,02	0,00	46.464,76
Consignação CEF - FMAS	3.262,19	40.732,07	40.279,60	0,00	3.714,66
Consignação CEF - DEMAIS SERVIDORES	42.825,36	491.679,66	497.389,11	0,00	37.115,91
Consignação B. Bradesco - EDUCAÇÃO	3.366,93	32.365,78	32.426,88	0,00	3.305,83
Consignação B. Bradesco - SAUDE	200,00	2.400,00	2.400,00	0,00	200,00
Consignação B. Bradesco - FMS	9.263,72	122.970,61	120.191,95	0,00	12.042,38
Consignação B. Bradesco - FUNDEB 70%	5.853,87	112.897,77	108.098,00	0,00	10.653,64
Consignação B. Bradesco - DEMAIS SERVIDOF	9.729,05	87.000,99	89.519,28	0,00	7.210,76
Consignação SICREDI - EDUCAÇÃO	8.697,68	70.493,90	72.791,64	0,00	6.399,94
Consignação SICREDI - FMS	5.329,27	68.907,48	68.615,85	0,00	5.620,90
Consignação SICREDI - FUNDEB 70%	5.026,98	70.967,92	72.443,80	0,00	3.551,10
Consignação SICREDI - DEMAIS SERVIDORES	6.726,57	81.156,22	81.452,44	0,00	6.430,35
Consignação Bradesco - BENEFICIARIOS SIMF	0,00	30.657,57	30.657,57	0,00	0,00
Consignação B. SICOOB Educação	4.471,61	60.962,82	58.102,09	0,00	7.332,34
Consignação B. SICOOB FMS	10.607,50	146.678,35	145.464,97	0,00	11.820,88
Consignação B. SICOOB FUNDEB 70%	8.928,80	137.952,06	137.824,85	0,00	9.056,01
Consignação B. SICOOB DEMAIS SERVIDORE	4.375,68	60.701,90	59.878,49	0,00	5.199,09
Consignação Plano Cartão de Todos - Educação	237,60	2.138,40	2.138,40	0,00	237,60
Consignação Plano Cartão de Todos - FMS	59,40	445,50	445,50	0,00	59,40
Consignação Plano Cartão de Todos - FUNDEB	356,40	4.247,10	4.336,20	0,00	267,30
Consignação Plano Cartão de Todos DEMAIS S	178,20	2.286,90	2.316,60	0,00	148,50
ACINO CARD - EDUCAÇÃO	4.799,91	49.375,34	48.989,28	0,00	5.185,97
ACINO CARD - FMS	10.659,81	127.755,52	126.611,10	0,00	11.804,23
ACINO CARD - FUNDEB 70%	4.287,84	50.229,22	52.027,90	0,00	2.489,16
ACINO CARD - DEMAIS SERVIDORES	13.514,68	155.908,55	156.545,77	0,00	12.877,46
IRRF Servidores - EDUCAÇÃO	0,00	268.617,45	244.572,32	0,00	24.045,13
IRRF Servidores - SAÚDE	0,00	21.892,06	20.170,60	0,00	1.721,46
IRRF Servidores - FMS	0,00	978.058,74	882.989,75	0,00	95.068,99
IRRF Servidores - FUNDEB 70%	0,00	1.178.817,87	1.098.747,08	0,00	80.070,79
IRRF Servidores - FMAS	0,00	17.284,71	15.042,98	0,00	2.241,73
IRRF Servidores - FMDCA	0,00	595,45	528,30	0,00	67,15
IRRF Servidores - DEMAIS SERVIDORES	0,00	610.058,27	564.131,52	0,00	45.926,75
IRRF de Terceiros - EDUCAÇÃO	3,63	83.068,08	79.193,84	0,00	3.877,87
IRRF de Terceiros - FMS	28,70	135.420,15	118.585,47	0,00	16.863,38
IRRF de Terceiros - FUNDEB 30%	0,00	6.866,16	6.866,16	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - FMAS	0,00	6.078,41	6.078,09	0,00	0,32
IRRF de Terceiros - DEMAIS SECRETARIAS	62,22	194.300,79	186.209,28	0,00	8.153,73
Restituição de adiantamento e diaria desc em fo	0,00	1.630,88	1.394,75	0,00	236,13
Restituição por pagamentos indevidos a maior	0,00	6.601,14	6.601,14	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - EDUCAÇÃO	0,00	151.508,55	143.810,65	0,00	7.697,90
I.S.S Retido na Fonte - FMS	0,00	207.212,74	186.777,75	0,00	20.434,99
I.S.S Retido na Fonte - FUNDEB 30%	0,00	3.351,33	2.158,56	0,00	1.192,77
I.S.S Retido na Fonte - FMAS	0,00	18.970,03	18.753,44	0,00	216,59
I.S.S Retido na Fonte - FMDCA	0,00	636,48	636,48	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - DEMAIS SECRETARIAS	69,00	259.932,34	243.845,85	0,00	16.155,49
INSS - Serviços Terceiros - EDUCAÇÃO	348,67	15.742,80	16.091,47	0,00	0,00
INSS - Serviços Terceiros - FMS	0,00	9.045,62	9.045,62	0,00	0,00
INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 30%	348,67	7.914,83	7.147,74	0,00	1.115,76
INSS - Serviços Terceiros - FMAS	2.903,56	33.593,12	32.950,72	0,00	3.545,96
INSS - Serviços Terceiros - FMDCA	388,96	2.333,76	2.722,72	0,00	0,00
INSS - Serviços Terceiros - DEMAIS SECRETAI	0,00	81.416,88	76.398,63	0,00	5.018,25
Caução oriunda de Leilão	5.279,73	0,00	0,00	0,00	5.279,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2024 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
Caução da concorrência 1/2015 (venda imóveis)	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
Seguro Garantia (contratos)	0,00	11.010,48	5.449,00	0,00	5.561,48
Caução da concorrência (venda imóveis)	42.890,33	11.972,45	11.639,78	0,00	43.223,00
UNIMED - EDUCAÇÃO	0,00	699,13	699,13	0,00	0,00
UNIMED - FMS	0,00	313,04	313,04	0,00	0,00
UNIMED - FUNDEB 70%	0,00	1.096,08	1.096,08	0,00	0,00
UNIMED - FMAS	0,00	62,67	62,67	0,00	0,00
UNIMED - DEMAIS SERVIDORES	0,00	577,16	577,16	0,00	0,00
UNIMED - BENEFICIARIOS SIMPREV	0,00	4.385,18	4.385,18	0,00	0,00
Deposito referente Mandado Judicial	0,00	7.851,60	6.979,20	0,00	872,40
Ret Fop. Ord Judicial Pc1000192-79.2018.8.11.	30,41	364,92	364,92	0,00	30,41
Ret Fop. Ord Judicial Pc0500073-20-2014.8.11.	86,41	1.036,92	1.036,92	0,00	86,41
Créditos de contribuintes - pagto a maior IPTU	816,17	0,00	0,00	0,00	816,17
Depósito Cheque BB AG2373 CC981230 Nº 290	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
SUBTOTAL	**795.479,20**	**12.800.921,84**	**12.461.096,41**	**0,00**	**1.135.304,63**
TOTAL.....:	**5.939.568,27**	**16.592.809,29**	**13.868.430,71**	**251.030,48**	**8.412.916,37**

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2024
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		***116.059.552,90***	***14.970.410,17***
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		*13.105.238,91*	*2.296.489,13*
Receita de Contribuições		*1.346.062,02*	*130.387,33*
Receita Patrimonial		*934.120,79*	*368.522,35*
Receita Agropecuária		*0,00*	*0,00*
Receita Industrial		*0,00*	*0,00*
Receita de Serviços		*2.901.834,06*	*362.912,84*
Remuneração das Disponibilidades		*0,00*	*0,00*
Transferências correntes recebidas		*84.140.611,83*	*10.004.248,51*
Outros Ingressos Operacionais		*12.801.459,38*	*1.781.933,40*
Ingressos Extras		*12.801.459,38*	*1.781.933,40*
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		*830.225,91*	*25.916,61*
Desembolsos		***110.832.046,06***	***13.387.855,78***
Pessoal e demais despesas		*84.824.058,09*	*9.588.021,97*
Juros e encargos da dívida		*288.494,14*	*0,00*
Transferências concedidas		*8.643.615,17*	*1.006.034,10*
Outros desembolsos operacionais		*17.075.878,66*	*2.793.799,71*
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		***5.227.506,84***	***1.582.554,39***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		***146.667,01***	***3.372,25***
Alienação de Bens		*146.667,01*	*3.372,25*
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		*0,00*	*0,00*
Outros ingressos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Desembolsos		***4.715.388,44***	***1.398.351,28***
Aquisições de ativo não circulante		*4.715.388,44*	*1.398.351,28*
Concessão de empréstimos e financiamentos		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de investimentos		*0,00*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		***(4.568.721,43)***	***(1.394.979,03)***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		***0,00***	***0,00***
Operações de Crédito		*0,00*	*0,00*
Integralização do capital social de empresas dependentes		*0,00*	*0,00*
Outros ingressos de financiamentos		*0,00*	*0,00*
Desembolsos		***135.755,70***	***0,00***
Amortização / Refinanciamento da Dívida		*0,00*	*0,00*
Outros desembolsos de financiamentos		*135.755,70*	*0,00*
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		***(135.755,70)***	***0,00***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		***523.029,71***	***187.575,36***
.			
Caixas e Equivalentes de caixa inicial		*9.985.497,80*	*17.386.344,15*
Caixas e Equivalentes de caixa final		*11.107.462,07*	*19.304.803,82*

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

EXERCÍCIO: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		*66.513.056,41*	*7.597.598,09*
da União		*35.709.841,44*	*4.510.076,32*
dos Estados e Distrito Federal		*30.803.214,97*	*3.087.521,77*
dos Municípios		*0,00*	*0,00*
Intragovernamentais		*0,00*	*0,00*
Outras Transferências Correntes Recebidas		*17.627.555,42*	*2.406.650,42*
Total das Transferências Recebidas		***84.140.611,83***	***10.004.248,51***
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Ingressos		***8.643.615,17***	***1.006.034,10***
Intergovernamentais		*676.383,94*	*100.499,25*
a União		*0,00*	*0,00*
a Estados e Distrito Federal		*0,00*	*0,00*
a Municípios		*0,00*	*0,00*
a Consórcios Públicos		*676.383,94*	*100.499,25*
Intragovernamentais		*7.967.231,23*	*905.534,85*
Outras Transferências Concedidas		*0,00*	*0,00*
Total das Transferências Concedidas		***8.643.615,17***	***1.006.034,10***

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
.			
Urbanismo		*860.784,44*	*417.213,07*
Encargos Especiais		*293.241,88*	*143.023,06*
Educação		*8.481.758,73*	*2.623.728,57*
Saúde		*8.972.190,77*	*3.499.424,31*
Saneamento		*567.154,98*	*224.158,82*
Administração		*3.440.934,63*	*1.813.328,38*
Agricultura		*358.478,01*	*115.136,34*
Assistência Social		*1.076.026,55*	*334.948,75*
Transporte		*804.278,23*	*296.898,57*
Desporto e Lazer		*133.417,74*	*82.526,54*
Cultura		*57.382,16*	*23.270,21*
Gestão Ambiental		*42.170,40*	*14.365,35*
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		***25.087.818,52***	***9.588.021,97***

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

EXERCÍCIO: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correções Monetárias da Dívida Interna		*288.494,14*	*0,00*
Juros e Correções Monetárias da Dívida Externa		*288.494,14*	*0,00*
Outros Encargos da Dívida		*0,00*	*0,00*
Total dos Juros e Encargos da Dívida		***576.988,28***	***0,00***

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.700, PÁGINA 618.

ONDE SE LE: O valor global do contrato é de **R$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

LEIA-SE: O valor global do contrato é de **R$ 45.908,40 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Oito Reais e Quarenta Centavos), sendo 12 parcelas de R$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00008/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00008/2025
Data: 15/01/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 396.425,79 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R$ 169.325,79 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)

08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 - 1701000000 - Obras e Instalações R$ 100.000,00 (cem mil reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 - 1759000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais)

T O T A L R$ 396.425,79

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 169.325,79 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)

08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 100.000,00 (cem mil reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais)

T O T A L R$ 396.425,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 15 de janeiro de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 041/2023/ PMNO E SEUS ADITVOS

REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 006/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2023/PMNO, TERMO DE RESCISÃO N° 008/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: Pessoa física, **DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA,** portador do RG n.º 18XXXXX-2 e do CPF n.º 023.XXX.XXX-83.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de credenciamento, formalizado na modalidade CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 041/ 2023/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no **ART 79, INCISO I.**

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 24/03/2025.

Nova Olímpia-MT, 24 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00009/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00009/2025
Data: 15/01/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 484.487,46 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00 (um mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.367.0014.2082- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 30 Perc FUNDEB
3.3.90.39.00.00 - 1540000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 34.785,46 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.301,90 (cinco mil, trezentos e um reais e noventa centavos)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 311.308,10 (trezentos e onze mil, trezentos e oito reais e dez centavos)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.00 - 1701000000 - Obras e Instalações R$ 66.102,00 (sessenta e seis mil e cento e dois reais)

T O T A L R$ 484.487,46

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R$ 154.487,46 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (dez mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

T O T A L R$ 484.487,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 15 de janeiro de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00002/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00002/2025
Data: 02/01/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.464,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
3.3.90.93.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições R$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais)

04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

04.040.0.1.28.846.0008.9004- PAGAMENTO DE PASEP
3.3.90.47.00.00 - 1750000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.4 - FUNDEB
05.050.0.4.12.361.0013.2078- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 30 Perc
3.3.90.40.00.00 - 1540000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 58.369,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e nove reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
3.3.90.36.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

T O T A L R$ 166.464,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
04.040.0.1.04.123.0006.1012- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMF
4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.1015- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEMECETEL
4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R$ 58.369,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e nove reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 1600000060 - Material de Consumo R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 40.695,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

T O T A L R$ 166.464,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 02 de janeiro de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025/DL/PMNO***

PREGAO ELETRONICO Nº. 001/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DE CALHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS ASO PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/NMT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (s) VENCEDOR: 53.011.875 ERICO SOUSA BRANDAO CNPJ-53.011.875/0001-55 VALOR GLOBAL= R$ 24.960,00 (vinte a quarto mil novecentos e sessenta reais) ART COLOR SERVIÇOS LTDA CNPJ-19.409.914/0001-39 VALOR GLOBAL= R$ 384.890,00 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais)

Nova Olímpia-MT, 25 de março de 2025

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 117/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 062/2022/ PMNO E SEUS ADITVOS

REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2022/PMNO, TERMO DE RESCISÃO N° 007/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: Pessoa física, **ROSANGELA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n.º 21XXXXX-5 SSP/MT e do CPF nº 050.XXX.XXX-13.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de credenciamento, formalizado na modalidade CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 062/2022/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no **ART 79, INCISO I.**

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 24/03/2025.

Nova Olímpia-MT, 24 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 042/2023/ PMNO E SEUS ADITVOS

REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 006/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2023/PMNO, TERMO DE RESCISÃO N° 009/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: Pessoa física, **MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA** , portador(a) do RG n.º 21XXXXXX9 / SSP-MT e do CPF n.º 036.XXX.XXX-04.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de credenciamento, formalizado na modalidade CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 042/2023/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no **ART 79, INCISO I.**

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 24/03/2025.

Nova Olímpia-MT, 24 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 078/2021/ PMNO E SEUS ADITIVOS

REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 006/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2021/PMNO, TERMO DE RESCISÃO N° 014/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: Pessoa física, **JANNE MARQUES SANTANA**, portadora do RG n.º 42XXXX-0 DGPS-GO e do CPF n.º 009.XXX.XXX-37.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de credenciamento, formalizado na modalidade CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 078/2021/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no **ART 79, INCISO I.**

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 24/03/2025.

Nova Olímpia-MT, 24 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 060/2022/ PMNO E SEUS ADITIVOS,

REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2022/PMNO, TERMO DE RESCISÃO N° 015/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: Pessoa física, **BARBARA GOMES AMORIM DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n. º 29XXXXX-4 SSP/MT e do CPF nº 042. XXX.XXX-09.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de credenciamento, formalizado na modalidade CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 060/ 2022/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no **ART 79, INCISO I.**

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 24/03/2025.

Nova Olímpia-MT, 24 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 077/2021/ PMNO E SEUS ADITIVOS

REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 006/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2021/PMNO, TERMO DE RESCISÃO N° 013/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: Pessoa física, **NILCE BREGINSKI**, portadora do RG n.º 14XXXXX-2 SSP/MT e do CPF n.º 005.XXX.XXX-48.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de credenciamento, formalizado na modalidade CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 077/ 2021/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no **ART 79, INCISO I.**

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 24/03/2025.

Nova Olímpia-MT, 24 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00010/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00010/2025
Data: 24/01/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 507.571,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos e setenta e um reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 1621000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS
3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.51.00.00 - 1701000000 - Obras e Instalações R$ 250.571,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e setenta e um reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE
3.3.90.39.00.00 - 1751000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)

T O T A L R$ 507.571,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS
3.3.90.32.00.00 - 1661000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 250.571,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e setenta e um reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)

T O T A L R$ 507.571,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 24 de janeiro de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 056/2022/ PMNO E SEUS ADITIVOS

REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2022/PMNO, TERMO DE RESCISÃO N° 015/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: Pessoa física, **ELISÂNGELA SCHEFER DE ALMEIDA,** brasileira, portadora do RG n. º 15XXXXX-0 SSP/MT e do CPF nº 006. XXX.XXX-62.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de credenciamento, formalizado na modalidade CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 056/ 2022/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no **ART 79, INCISO I.**

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 24/03/2025.

Nova Olímpia-MT, 24 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 063/2022/ PMNO E SEUS ADITIVOS

REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2022/PMNO, TERMO DE RESCISÃO N° 012/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: Pessoa física, **DANIELE NASCIMENTO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n. º 27XXXXX-0 SSP/MT e do CPF nº 062.XXX. XXX-19.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de credenciamento, formalizado na modalidade CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 063/ 2022/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no **ART 79, INCISO I.**

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 24/03/2025.

Nova Olímpia-MT, 24 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 057/2022/ PMNO E SEUS ADITVOS

REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2022/PMNO, TERMO DE RESCISÃO N° 011/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: Pessoa física, **ELENICE MARIA LOCATELLI,** brasileira, portadora do RG nº 511.XX1 SSP/MT e do CPF nº 352.XXX.XXX-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de credenciamento, formalizado na modalidade CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 057/ 2022/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no **ART 79, INCISO I.**

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 24/03/2025.

Nova Olímpia-MT, 24 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 00012/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 00012/2025
Data: 29/01/2025
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Ari Candido Batista, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. º 01350/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.198,50 (trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
05.050.0.1.12.122.0011.2037 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL
3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 600,00 (seiscentos reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
05.050.0.3.12.365.0012.2070 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 7.000,00 (sete mil reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.050.0.5.12.367.0014.2098 - DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.060.0.2.10.302.0020.2167 - MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R$ 500,00 (quinhentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
11.110.0.1.04.122.0005.2268 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas r$ 10.698,50 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
13.000.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO
13.000.0.1.04.122.0002.2012 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

T O T A L R$ 31.198,50

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
08.080.0.3.26.782.0037.1086 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R$ 31.198,50 (trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

T O T A L R$ 31.198,50

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de Mato Grosso
Em 29 de janeiro de 2025.

Ari Candido Batista
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secr. Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 065/2022/ PMNO E SEUS ADITVOS

REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2022/PMNO, TERMO DE RESCISÃO N° 006/2025/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: Pessoa física, **SARA MARQUES,** brasileira, portadora do RG n.º 302XXX0-5 SESP/MT e do CPF nº 062.XXX.XXX-93

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: A motivação da rescisão contratual fundamenta-se na realização de um novo processo, sendo este de credenciamento, formalizado na modalidade CREDENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO, que abrange os mesmos tipos de serviços e itens descritos no Termo de Contrato 065/2022/PMNO. Ademais, a existência desse novo processo torna o contrato anterior desnecessário, visto que ambos tratam do mesmo tipo de serviço.

Fundamento no **ART 79, INCISO I.**

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 24/03/2025.

Nova Olímpia-MT, 24 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Autoridade Competente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website: www.novasantahelena.mt.gov.br, do portal da transparência e ouvidoria municipal do município de Nova Santa Helena/MT;

b) Contratada: Empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA** inscrita no **CNPJ 14.728.0004/0001-03**.

c) Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 61

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção e encargos da SEAD

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 25 de março de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI ORDINÁRIA Nº 1186/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1186/2025

DATA: 25 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM O ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria por meio de Termo de Fomento com objetivo de consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante transferência de recursos financeiros para a organização da sociedade civil denominada ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.670.186/0001-11, situada na Avenida Tancredo Neves, Nº 1551, Centro, na Cidade de Nova Ubiratã/MT representado pela presidente Sra. LETICIA KAROLINE DE ALMEIDA FERREIRA, portadora do RG nº 1.861.398-04 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 023.239.341-98.*

Art. 2º *O Fomento mediante transferência financeira, tem como finalidade unificar apoio no desenvolvimento de ações voltadas ao incentivo de práticas esportivas visando dar oportunidades de participação de atividades físicas recreativas e competitivas através da realização da Copa Industria e Comercio, face a existência do interesse público na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.*

Parágrafo único. Em face ao disposto no *caput* fica autorizado o município aplicar recursos municipais em parceria a ser celebrada com a organização sociedade civil proponente para desenvolvimento de projetos de responsabilidade de outros entes federados.

Art. 3º *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conforme disposições previstas no art. 1° e 2° repassar recursos financeiros* no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. O objetivo do repasse financeiro previsto no *caput* deste artigo deverá ser aplicado no custeio parcial das despesas com a realização da Copa Industria e Comércio.

Art. 4º AACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ, ficará responsável pela prestação de contas à Administração Municipal dos recursos recebidos previstos no art. 3° conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de pagamento.

§1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no *caput*, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2025:

ÓRGÃO: 11 – SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 004 – Fundo Municipal Da Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0024 – Gestão Pública e Democrática da Cultura

Projeto/Atividade: 2014 – Manut. Ativ. Dpto de Cultura

Natureza de Despesa: (Red. 635) 3350.41 Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 7º O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Art. 8º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 9º A ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ, em face do recebimento dos recursos público deverá observar as disposições existentes em normas pertinentes aplicáveis ao caso para fins de utilização dos recursos recebidos.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretário Municipal Administração

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº __/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E O ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ DE NOVA UBIRATÃ-MT.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, n.º 1850, Jardim Santa Helena, CEP 78.888-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.521/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.670.186/0001-11, situada na Avenida Tancredo Neves, Nº 1551, Centro, na Cidade de Nova Ubiratã/MT representado pela presidente Sra. LETICIA KAROLINE DE ALMEIDA FERREIRA, portadora do RG nº 1.861.398-04 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 023.239.341-98**, neste ato chamado simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL "OSC",** resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Poder Executivo tem por finalidade unificar apoio no desenvolvimento de ações voltadas a aquisição de cadeiras e equipamentos ortopédicos, face a existência do interesse público na melhoria logística do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para transferência financeira, tem como finalidade unificar apoio no desenvolvimento de ações voltadas ao incentivo de práticas esportivas visando dar oportunidades de participação de atividades físicas recreativas e competitivas através da realização da Copa Industria e Comercio, face a existência do interesse público na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº xxx/2025, cuja previsão é a seguinte:

ÓRGÃO: 11 – SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 004 – Fundo Municipal Da Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0024 – Gestão Pública e Democrática da Cultura

Projeto/Atividade: 2014 – Manut. Ativ. Dpto de Cultura

Natureza de Despesa: (Red. 635) 3350.41 Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal __/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da OSC decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º – A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de será realizada conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009, ou seja, ficará responsável pela prestação de contas à Administração Municipal dos recursos recebidos previstos no art. 3° conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de pagamento do valor.

§2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no *caput*, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 3º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SALDO NÃO UTILIZADO:

Caso não seja utilizado os recursos liberados em sua totalidade, a Organização de Sociedade Civil, deverá devolver ao município o respectivo saldo não utilizado no objetivo proposto, devidamente atualizado.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da Organização de Sociedade Civil;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.

e) Receber as prestações de contas e submeter a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, caso entenda necessário.

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo especificado neste Termo de Fomento e conforme Instrução Normativa do Município;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento;

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Ubiratã – MT __ de xxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ Leticia Karoline de Almeida Ferreira

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF:	_____ NOME: CPF:

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2025

DATA: 25 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR NOMENCLATURA, REAJUSTAR VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar a nomenclatura do cargo comissionado existente no Anexo II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI de Coordenador de Escolinha de Base passando a ser denominado Auxiliar de Escolinha de Base.

Art. 2º Fica autoriza o Poder Executivo a reajustar o vencimento base do cargo comissionado de Coordenador de Atividades Esportivas, existente no ANEXO II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI Cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGO	VAGAS
DAI	R$ 4.786,16	Coordenador de Atividades Esportivas	02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal Administração

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 17.634,88	Procurador Jurídico do Município	1
DAI	R$ 8.785,34	Subprocurador Jurídico do Município	1
DAI	R$ 7.000,00	Diretor Hospitalar	1
DAI	R$ 5.254,27	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	1
DAI	R$ 5.254,27	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	1
DAI	R$ 4.808,28	Representante da Capital Federal	1
DAI	R$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3
DAI	R$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	3
DAI	R$ 4.510,98	Assessor Técnico de Piscicultura	1
DAI	R$ 4.510,98	Assessor Técnico Agrícola	1
DAI	R$ 4.510,98	Agente de Contratação	2
DAI	R$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	3
DAI	R$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	2
DAI	R$ 4.510,98	Supervisor Médico Veterinário	1
DAI	R$ 4.510,98	Supervisor Setorial	8
DAI	R$ 4.291,91	Instrutor de Dança	2
DAI	R$ 4.291,91	Instrutor de Música	2
DAI	R$ 3.757,43	Chefe de Gabinete	1
DAI	R$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R$ 4.510,98	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1
DAI	R$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R$ 3.757,43	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1
DAI	R$ 3.524,21	Assessor Técnico do APLIC	1
DAI	R$ 3.524,21	Coordenador Geral Administrativo de Obras	1
DAI	R$ 3.306,36	Assessor Técnico em Gestão Pública	1
DAI	R$ 3.306,36	Assessor Técnico de Iluminação Pública	2
DAI	R$ 3.306,36	Representante na Capital do Estado	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador do CRAS	2
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador do Transporte Escolar	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de TI	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Rurais	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador do Departamento de Trânsito	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador do SAAE	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador da Agricultura Familiar	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Compras Públicas	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Almoxarifado	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Licitações	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Departamento de Cultura	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	2
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	2
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador de Projetos de Engenharia	2
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador Casa Lar	1
DAI	R$ 3.306,36	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1
DAI	R$ 3.306,36	Assessor Técnico de Informática Escolar	1
DAI	R$ 3.119,19	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	1
DAI	R$ 3.119,19	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	1
DAI	R$ 3.119,19	Coordenador de Patrimônio	1
DAI	**R$ 4.786,16**	**Coordenador de Atividades Esportivas**	**2**
DAI	**R$ 3.005,18**	**Auxiliar de Escolinhas de Base**	**2**
DAI	R$ 2.429,73	Mãe Social	8
DAI	R$ 2.325,96	Ouvidor Geral do Município	1
DAI	R$ 2.325,96	Gestor do Bolsa Família	1
DAI	R$ 2.325,96	Coordenador do Procon	1
DAI	R$ 2.325,96	Assessor Adjunto de Informações Públicas	1
DAI	R$ 2.325,96	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	1
DAI	R$ 2.325,96	Assessor Técnico em Finanças e Controle	1
DAI	R$ 2.325,96	Assessor Administrativo do Gabinete	1
DAI	R$ 2.325,96	Tesoureiro	1
DAI	R$ 2.152,96	Diretor de Departamento	20
DAI	R$ 1.986,37	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.730,06	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			**159**

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE ESCOLINHAS DE BASE

CARGO: AUXILIAR DE ESCOLINHAS DE BASE

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 3.005,18

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Cursando Nível Superior em Fisioterapia ou Educação Física.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: a) Acompanhar e orientar as crianças e adolescentes em relação a prática dos diversos esportes; b) Organizar a prática dos esportes, estimulando a participação das crianças e adolescentes; c) Acompanhar as crianças e adolescentes em suas dificuldades na prática de esportes; d) Estimular o desenvolvimento das habilidades individuais das crianças e adolescentes nas diversas modalidades esportivas; e) Promover jogos ,entretenimentos e atividades esportivas em geral; f) Ensinar a prática e regras em geral dos diversos esportes; g) Participar ativamente de jogos e atividades planejadas pela coordenação de esportes; h) Apoiar o desenvolvimento da prática esportiva nos espaços públicos próprios e nas escolas do município; i) Acompanhar as equipes do município em jogos nos distritos ou intermunicipais; h) Zelar pelos espaços públicos destinados às práticas esportivas estimulando as crianças e adolescentes nesse exemplo; i) Executar tarefas afins.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

CARGO: COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 4.786,16

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Nível Superior em Fisioterapia ou Educação Física com Registro no Conselho de Classe.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: a) Planejar e organizar a prática dos esportes no município, estimulando a participação das crianças e adolescentes; b) Desenvolver projetos esportivos para atender os estudantes do município; c) Planejar e organizar as atividades dos auxiliares de escolinhas de base; d) Planejar a necessidade e manter controle do material utilizado nas atividades esportivas; e) Apoiar os auxiliares de escolinhas de base na identificação das habilidades individuais das crianças e adolescentes nas diversas modalidades esportivas f) Promover jogos, torneios, encontros e outros eventos que visem o desenvolvimento da prática esportiva no município; g) Ensinar prática e regras em geral dos diversos esportes; h) Acompanhar as equipes do município em jogos nos distritos ou intermunicipais; i) Planejar a utilização eficiente e eficaz dos espaços públicos destinados às práticas esportivas no município; j) Requisitar, controlar e distribuir com eficiência os materiais necessários à prática esportiva no município; k) Promover intercâmbios esportivos com outros Municípios e Estados; l) Elaborar relatórios periódicos das atividades esportivas desenvolvidas no município; m) Executar tarefas afins.

LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2025

DATA: 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 136 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal conceder a título de revisão geral anual, abrangendo recomposição e reajuste aos servidores efetivos e comissionados o percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor dos vencimentos atuais dos cargos que fazem parte da Lei Complementar 136 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os Anexos III, IV, V da Lei Complementar 136 de 13 de dezembro de 2021 e alterações, passam a vigorar conforme os anexos integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Os efeitos da concessão da revisão geral anual prevista no art. 1° será a partir da aprovação desta lei, para os servidores efetivos e comissionados, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos o cálculo da diferença de valor para fins concessão na próxima folha de pagamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 25/03/2025.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretário Municipal Administração

ANEXO - III

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VAGAS	CARGOS	JORNADA HS/SEMANAIS	REQUISITOS	REFERÊNCIA	VALOR
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40	Alfabetização	CE – 01	3.306,24
01	Vigia	40	Alfabetizado	CE - 01	3.306,24
01	Auxiliar Administrativo	40	Ensino Médio	CE - 02	4.409,72
01	Ouvidor Geral	40	Ensino Médio	CE - 02	4.409,72
01	Coordenador Administrativo de Recursos Humanos	40	Ensino Médio	CE - 03	4.837,72
01	Agente Administrativo	40	Ensino Médio	CE – 04	6.258,97
01	Contador	20	Nível Técnico	CE - 05	6.555,82
01	Procurador Jurídico	20	Nível Superior	CE - 06	7.965,06
01	Controlador Interno	20	Nível Superior	CE - 06	7.965,06
10	**TOTAL**	-	-	-	-

ANEXO – IV

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CC

CARGO DE DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R$ Vencimento Base/Mensal
CC – 01	3.306,24
CC – 02	4.057,67
CC – 03	4.658,81
CC – 04	6.011,36
CC - 05	7.965,06

ANEXO – V

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EFETIVOS - CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO.

LEI ORDINÁRIA Nº 1184/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1184/2025

DATA: 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.140.151/0001-33, com sede Rua dos Flamboyants, s/nº, Distrito de Entre Rios, Nova Ubiratã – MT, neste ato representado pela Presidente Sra. Angelica Conte, portadora do CI/RG nº 2113001-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 054.866.401-37.

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar a manutenção das despesas parciais com a prestação de serviços aos assentados do programa de reforma agraria da comunidade Entre Rios, através das atividades desenvolvida pela OSC, abrangendo despesas com manutenção e operador do Trator New Holland TL 95 E.

Parágrafo Único - O Fomento mencionado no *caput* será realizado mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, iniciando o fomento no mês de Março e findando-se em Dezembro de 2025, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A **associação dos produtores rurais da gleba Entre Rios- APROGER** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, Dezembro de 2025 deverá ser realizada dentro do exercício de 2025.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2025, sendo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 002 – Depto de Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0014 – Agricultura Desenvolvida e Produtiva

Projeto/Atividade: 2036 – Apoiar e Fomentar a Agricultura Familiar

Natureza de Despesa: (Red. 551) 3350.41 Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinc. de Impostos

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal Administração

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº __/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, n.º 1850, Jardim Santa Helena, CEP 78.888-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.521/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.140.151/0001-33, com sede Rua dos Flamboyants, s/nº, Distrito de Entre Rios, Nova Ubiratã – MT, neste ato representado pela Presidente Sra. Angelica Conte, portadora do CI/RG nº 2113001-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 054.866.401-37, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Poder Executivo irá fomentar a manutenção das despesas parciais com a prestação de serviços aos assentados do programa de reforma agraria da comunidade Entre Rios, através das atividades desenvolvida pela OSC, abrangendo despesas com manutenção e operador do Trator New Holland TL 95 E.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 70.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) cada uma.

§1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a MUNICIPIO transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 7.000,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 7.000,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 7.000,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 7.000,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 7.000,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 7.000,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 7.000,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 7.000,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 7.000,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) pagas até o décimo dia do mês subsequente, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, para apoio e custeio das despesas parciais com a prestação de serviços aos assentados do programa de reforma agraria da comunidade Entre Rios, através das atividades desenvolvida pela OSC, abrangendo despesas com manutenção e operador do Trator New Holland TL 95 E.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº xx/2025, cuja previsão é a seguinte:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 002 – Depto de Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0014 – Agricultura Desenvolvida e Produtiva

Projeto/Atividade: 2036 – Apoiar e Fomentar a Agricultura Familiar

Natureza de Despesa: (Red. 551) 3350.41 Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinc. de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal 0xx/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER** decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º – A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de será realizada conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009, ou seja, a OSC terá até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, Dezembro de 2025 deverá ser realizada dentro do exercício de 2025;

§2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 3º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER** poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.

e) Receber as prestações de contas e submeter a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, caso entenda necessário.

II - COMPETE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo especificado neste Termo de Fomento e conforme Instrução Normativa do Município;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

f) Prestar no mínimo xx horas de trabalhos realizados com o Trator New Holland TL 95 e com a comunidade local, visando o fomento dos beneficiários da reforma agraria destinada a agricultura familiar, através de apresentação de diário de bordo e odômetro da máquina.

g) Apresentar relatório fotográfico com coordenadas geográficas dos serviços realizados.

h) Apresentar relatório de bordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento;

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Ubiratã – MT, xx de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER

Angelica Conte

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF:	_____ NOME: CPF:

LEI ORDINÁRIA Nº 1185/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1185/2025

DATA: 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com **a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.140.151/0001-33, com sede Rua dos Flamboyants, s/nº, Distrito de Entre Rios, Nova Ubiratã – MT, neste ato representado pela Presidente Sra. Angélica Conte, portadora do CI/RG nº 2113001-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 054.866.401-37.

Art. 2º - O Poder Executivo irá realizar Termo de Colaboração, visando proposta de parceria com a OSC mencionada no art. 1° para utilização da estrutura da entidade como ponto de apoio e hospedagem para os servidores públicos que se deslocarem o distrito para prestação de serviços públicos, bem como a utilização do espaço para a realização dos serviços de convivência e oficinas culturais, podendo a OSC utilizar os recursos financeiros para custear despesas parciais com manutenção do prédio, funcionários, energia e internet.

Parágrafo Único – A Colaboração mencionado no *caput* será realizado mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, iniciando no mês de março e findando-se em Dezembro de 2025, na forma de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A **associação dos produtores rurais da gleba Entre Rios- APROGER** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, dezembro de 2025 deverá ser realizada dentro do exercício de 2025.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2025, sendo:

ÓRGÃO: 06 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: *003 – Departamento Rodoviário*

Função: *26 – Transporte*

Subfunção: *782 – Transporte Rodoviário*

Programa: *0008 - Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada*

Projeto/Atividade: *2025 – Manutenção de Atividades do Dpto. Transporte e Rodoviário*

Natureza de Despesa: (Red.324) 3350.41 *– Contribuições*

Fonte de Recurso: *1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos*

ÓRGÃO: 11 – SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: *004 – Fundo Municipal da Cultura*

Função: *13 – Cultura*

Subfunção: *392 – Difusão Cultural*

Programa: *0024 – Gestão Pública e Democrática da Cultura*

Projeto/Atividade: *2014 – Manutenção de Ativ. Do Departamento de Cultura*

Natureza de Despesa: (Red. 635) 3350.41 *– Contribuições*

Fonte de Recurso: *1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos*

Art. 5º - O Termo de Colaboração celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Colaboração mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 16 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretário Municipal Administração

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº __/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER.

Pelo presente Termo de Colaboração o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, n.º 1850, Jardim Santa Helena, CEP 78.888-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.521/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.140.151/0001-33, com sede Rua dos Flamboyants, s/nº, Distrito de Entre Rios, Nova Ubiratã – MT, neste ato representado pela Presidente Sra. Angélica Conte, portadora do CI/RG nº 2113001-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 054.866.401-37, resolvem desenvolver Termo de Colaboração a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Poder Executivo irá realizar Termo de Colaboração, visando proposta de parceria com a OSC para utilização da estrutura da entidade como ponto de apoio e hospedagem para os servidores públicos que se deslocarem o distrito para prestação de serviços públicos, bem como a utilização do espaço para a realização dos serviços de convivência e oficinas culturais, podendo a OSC utilizar os recursos financeiros para custear despesas parciais com manutenção do prédio, funcionários, energia e internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada uma.

§1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Colaboração, a MUNICIPIO transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Abril	Repasse de Recursos Financeiros	R$ 6.000,00
Maio	Repasse de Recursos Financeiros	R$ 6.000,00
Junho	Repasse de Recursos Financeiros	R$ 6.000,00
Julho	Repasse de Recursos Financeiros	R$ 6.000,00
Agosto	Repasse de Recursos Financeiros	R$ 6.000,00
Setembro	Repasse de Recursos Financeiros	R$ 6.000,00
Outubro	Repasse de Recursos Financeiros	R$ 6.000,00
Novembro	Repasse de Recursos Financeiros	R$ 6.000,00
Dezembro	Repasse de Recursos Financeiros	R$ 6.000,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 6.000,00 (cinco mil reais) pagas até o décimo dia do mês subsequente, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, para apoio e custeio das despesas parciais com a manutenção do prédio, funcionários, energia e internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, sendo a seguinte:

ÓRGÃO: 06 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 003 – Departamento Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0008 - Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção de Atividades do Dpto. Transporte e Rodoviário

Natureza de Despesa: (Red.324) 3350.41 – Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 11 – SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA

Unidade: 004 – Fundo Municipal da Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0024 – Gestão Pública e Democrática da Cultura

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção de Ativ. Do Departamento de Cultura

Natureza de Despesa: (Red. 635) 3350.41 – Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal 0xx/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER** decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º – A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de será realizada conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009, ou seja, a OSC terá até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, Dezembro de 2025 deverá ser realizada dentro do exercício de 2025;

§2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 3º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER** poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Colaboração.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Colaboração através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.

e) Receber as prestações de contas e submeter a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, caso entenda necessário.

II - COMPETE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo especificado neste Termo de Colaboração e conforme Instrução Normativa do Município;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Colaboração, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Colaboração;

II - Falta de apresentação, pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Colaboração;

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Ubiratã – MT xx de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER

Angelica Conte

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF:	_____ NOME: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **INOVATTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.386/0001-97**. O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN (20+1 LUGARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 015/2025, gerado pelo Pregão Presencial nº 002/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 466.347,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6286, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6286, de 24 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.000.000,00
2.701.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.000.000,00
2.701.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de março de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 21/03/2025, às 12:14:03. Protocolo: 7ce60520-d021-4043-be1a-62233808832b

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.290, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6290, de 25 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 510.671,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$510.671,24
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 510.671,24

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$510.671,24
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 510.671,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 25 de março de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 25/03/2025, às 17:29:36. Protocolo: 4f9cf158-33c3-43e3-8649-dfc7735f0929

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.289, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 6.289, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.279/2021 que dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.279, de 16 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

Art. 1º Concede ***Promoção de Classe*** a servidor(a) público(a) municipal **Aline Estefania Rodrigues Costa**, Professora, matrícula funcional 4279, da Classe/Nível A/2 para o B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período 6/2018 a 6/2021, retroativo a 6/2021.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.288, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6288, de 25 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2856/2025, de 25 de Março de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 130.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$80.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 80.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — R$20.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$20.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$80.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 80.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 25 de março de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 386/2025

PORTARIA Nº 386/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **José Nádia Silva Rosa**,Psicóloga, matrícula funcional 4857, da Unidade Básica de Saúde 4 (UBS-4) para a Unidade Básica de Saúde 6 (UBS-6), respectivamente junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18/2/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.857, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.857, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Concede recomposição inflacionária à categoria funcional – Cuidador Educacional/contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2024, aos servidores públicos municipais da categoria funcional ***Cuidador Educacional (contrato)***, retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 25 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.856, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.856, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.025, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinado ao pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP pela Secretaria Municipal de Finanças e à aquisição de equipamentos esportivos, bem como pagamento à pessoa jurídica, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2° O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

4 — Administração

4.123 — Administração Financeira

4.123.5 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças

4.123.5.2.009 – Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.3.90.47.00.00.00 — Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 20.000,00

06 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

06.001 — Esportes e Lazer

27 — Desporto e Lazer

27.812 — Desporto Comunitário

27.812.11 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.11.2.023 – Apoio Administrativo à Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. .....R$ 80.000,00

06 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

06.001 — Esportes e Lazer

27 — Desporto e Lazer

27.812 — Desporto Comunitário

27.812.11 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.11.2.023 – Apoio Administrativo à Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R$ 30.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.4 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

4.122.4.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. .....R$ 20.000,00

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.24 — Desenvolvimento das Atividades de Infraestrutura

4.122.24.2.037 – Apoio Administrativo à Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. .....R$ 110.000,00

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....R$ 20.000,00

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 110.000.00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 25 de março de 2025.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.855, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.855, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Alteração a Lei Municipal nº 2.375, de 22 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.375, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

".....

Art. 1º.....

Parágrafo único. Na omissão desta lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil)"

....."

Art. 2º O Art. 20 da Lei Municipal nº 2.375, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 20. A testemunha será advertida das penas cominadas no art. 342 do Código Penal em caso de falso testemunho."

....."

Art. 3º O Art. 22 da Lei Municipal nº 2.375, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 22. Se o justificante estiver presente no ato da indagação da testemunha, poderá formular perguntas diretamente às testemunhas, podendo o presidente indeferir as que entender impertinentes, fazendo constar do termo a ocorrência."

....."

Art. 4º O Art. 23 da Lei Municipal nº 2.375, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

".....

"Art. 23º.....

Parágrafo único. Após a audiência de instrução a justificante fica intimada para apresentar as alegações finais no prazo de 08 (oito) dias úteis.

....."

Art. 5º O artigo 31 da Lei Municipal nº 2.375, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 5º. Os membros da Comissão de Justificação Administrativa farão jus a 15 (quinze) dias de folga, a serem gozados alternadamente, conforme pedido dos servidores nomeados, e após a conclusão dos trabalhos desta, sendo, também, atividade de relevante interesse público. "

....."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, de 25 de março de 2025

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 13, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N° 13, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Revoga a Lei nº 287 de 05 de Outubro de 1987 que autorizou o Poder executivo a doar lotes urbanos.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 287 de 05 de Outubro de 1987 que autorizou o Poder executivo a doar lote "*quadra nº 10 (dez) do Loteamento Monte Claro, composta pelos lotes nºs. 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis), todos pertencentes à municipalidade, à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso*".

Art. 2º A quadra 10 (dez) e respectivos lotes será(ão) revertida(os) em sua integralidade ao patrimônio público do Município de Nova Xavantina –MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal dar a concessão de direito real de uso de um imóvel de propriedade do Município a terceiros, e dá outras providências***.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para fins de direito real uso a ***Associação do Núcleo Rural Gleba Tamburil/Piau***, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.672.685/0001-80, com sede na gleba Tambori, zona rural, nesta cidade, o imóvel de propriedade do Município - prédio da antiga Escola Da Gleba Tamburi no Projeto de Assentamento Piau, no estado em que se encontra, conforme Relatório de Inspeção do Imóvel e Relatório fotográfico, que integram a presente lei.

Parágrafo único.A concessão autorizada por esta lei é gratuita com finalidade exclusiva e específica para instalação e funcionamento da sede ***Associação do Núcleo Rural Gleba Tamburil/Piau***, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis, contados da data da assinatura do contrato.

Art. 2º A Associação de que trata o art. 1º desta lei, para toda e qualquer edificação, construção, benfeitorias, instalação de equipamentos, deverá:

I - licenciar o projeto junto aos órgãos competentes;

II - obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.

III - dar destinação adequada aos resíduos decorrentes da construção descrita no art. 2º, na forma da legislação ambiental vigente;

IV - responder individual e exclusivamente pelos danos ambientais eventualmente produzidos no desenvolvimento das atividades no imóvel concedido.

Art. 3º Ao término da concessão de direito real de uso resolúvel, sem prorrogação, a Associação desocupará o imóvel, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, observado o disposto nesta Lei, devolvendo-o ao município com todas as edificações, construções, instalações e benfeitorias existentes no imóvel.

Parágrafo único. A devolução do imóvel ao término do prazo de vigência da concessão não ensejará qualquer indenização à Associação pelas construções, instalação, edificações e benfeitorias realizadas no mesmo, não tendo direito de retenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 385/2025

PORTARIA Nº 385/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 94/2025, dispõe sobre a concessão do benefício ***Aposentadoria Voluntária*** *do servidor Jair Braga, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 94/2025, que *dispõe sobre a concessão do benefício* ***Aposentadoria Voluntária*** *do servidor Jair Braga, e dá outras providências,* passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **resolve: Art. 1º** A Portaria nº 1022/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Voluntária** do servidor Jair Braga**,** e dá outras providencias:"

Leia-se

"O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **resolve: Art. 1º** A Portaria nº 1222/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Voluntária** do servidor Jair Braga**,** e dá outras providências:"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 95/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.025.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, senhor João Machado Neto, no uso de suas atribuições legais, resolve *REVOGAR*, o Processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN, PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, INCLUINDO IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, ENCADERNAÇÃO, CARTAZES, PANFLETOS, BANNERS, E OUTROS ITENS RELACIONADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, considerando as razões de interesse público com amparo no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como na Decisão exarado pelo Prefeito Municipal em 21 de março de 2025.

Nova Xavantina – MT, 25 de março de 2.025.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025

Dispõe sobre a nomeação de ***Danyella de Oliveira Nascimento*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 5º lugar** para o cargo de **Professor**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Danyella de Oliveira Nascimento*** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Professor**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 14, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N° 14, DE 25 DE MARÇO DE 2025

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Altera dispositivos e anexo constante na Lei nº 2.355/2021, que dispõe sobre a Consolidação da Organização e Estrutura Administrativa dos Serviços da Câmara Municipal de Nova Xavantina, e do plano de cargos e remuneração, Cria e Classifica Cargos, aprova Quadro de Pessoal e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado os parágrafos únicos nos artigos 19 e 22, da Lei nº 2.355/2021, e alterado as disposições do anexo VIII da lei mencionada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Subsecção I

Da Ouvidoria

Art. 19. A **Ouvidoria** é um órgão de assessoramento imediato ao Presidente da Câmara Municipal e à Controladoria Geral, tem por objetivos:

(...)

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal, discricionariamente, poderá nomear e dispor em um só ato, a cumulação das atribuições de ouvidor com a de assistente responsável técnico de prestação de contas, inclusive com as atribuições inerentes ao auxílio na manutenção de informações nos canais oficiais do Poder Legislativo, bem como nos sistemas de transparência, sons, imagens e transmissão oficiais, situação em que o servidor nomeado fará jus à apenas uma gratificação.

Subsecção I

Do Assistente Responsável Técnico de Prestação de Contas

Art. 22*. Incumbe ao Assistente Responsável Técnico de Prestação de Contas, a execução das seguintes atividades:*

(...)

Parágrafo Único. O assistente responsável técnico de prestação de contas, cargo em comissão, ou função de confiança, também auxiliará na manutenção de informações nos canais oficiais do Poder Legislativo, bem como nos sistemas de transparência, sons, imagens e transmissão oficiais.

(...)

"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 383/2025

PORTARIA Nº 383/2025

Torna sem efeitos nomeação constante da ***Portaria nº 263/2025****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do ***Concurso Público Municipal nº 2/2024***, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Cristina José de Oliveira Dias** convocado(a) **não compareceu para tomar posse no cargo público de Professora; resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de ***Cristina José de Oliveira Dias*** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Professor**, constante da Portaria nº 263/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 20/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

OBJETO:Contratação de empresa para prestar serviços técnicos na área de engenharia civil, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro, tendo como vencedora a empresa **C.N. da Paixão - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 12.860.016/0001-53,** com proposta no valor global de **R$ 112.788,00 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e oito reais)** para os **Item 01.** Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, 25 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO: 014/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SIL-

VA JUNIOR, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.025, um crédito suplementar no valor de **R$ 515.000,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.514 de 30 de dezembro de 2024, nas dotações abaixo discriminadas:

0436-10.002.12.365.0128.2152.339036000000-SUPLEMENTACAO 55.000,00 0505-10.005.13.392.0125.2175.339036000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0209-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0524-10.005.27.812.0129.2172.339036000000-SUPLEMENTACAO 33.000,00 0421-10.002.12.365.0128.2151.339036000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 0388-10.002.12.361.0128.2150.339036000000-SUPLEMENTACAO 75.000,00 0211-08.002.10.301.0122.2187.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0389-10.002.12.361.0128.2150.339039000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0548-11.001.26.122.0125.2136.339036000000-SUPLEMENTACAO 7.500,00 0146-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-SUPLEMENTACAO 4.500,00 0612-12.001.20.122.0127.2148.339093000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0304-09.005.08.244.0126.2207.339014000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0531-10.005.27.812.0129.2173.339039000000-SUPLEMENTACAO 11.000,00 0619-11.002.26.782.0124.2137.339030000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0117-06.004.04.122.0125.2139.339040000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0396-10.002.12.361.0128.2158.339039000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0573-11.003.15.451.0123.2131.339036000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0199-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-SUPLEMENTACAO 55.000,00 0197-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 515.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2025, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0612-12.001.20.122.0127.2148.339093000000-REDUCAO 15.900,00
0620-11.002.26.782.0124.2137.339039000000-REDUCAO 50.000,00
0148-07.002.28.843.0132.2179.469071000000-REDUCAO 300.000,00
0199-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-REDUCAO 149.100,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 515.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de fevereiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL 009/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SIL-

VA JUNIOR, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 1.511 de 19 de dezembro de 2024, Lei Orçamentaria Anual – LOA, através da Lei Municipal 1.515/2025 de 16 de janeiro de 2025, no valor de **R$ 2.556.994,63 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REIAS, SESSENTA E TRES CENTAVOS)**, na dotação abaixo discriminada:

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 0021-02.001.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 0561-11.002.26.782.0124.2136.339030000000-SUPLEMENTACAO 600.000,00 0606-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 200.000,00 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 900.000,00 **2.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** 0404-10.002.12.361.0128.2197.339030000000-SUPLEMENTACAO 94.267,57 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 94.267,57 **2.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde** 0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 118.900,00 0238-08.002.10.303.0122.2124.339032000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 218.900,00 **2.5.40.000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos** 0575-11.003.15.452.0123.2133.339039000000-SUPLEMENTACAO 14.000,00 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 14.000,00 **2.5.40.107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação bá** 0457-10.003.12.361.0128.2164.319113000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 100.000,00 **2.5.43.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR** 0475-10.004.12.361.0128.2165.339030000000-SUPLEMENTACAO 28.800,00 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 28.800,00 **2.5.50.000000 - Transferência do Salário-Educação** 0393-10.002.12.361.0128.2158.339030000000-SUPLEMENTACAO 28.706,11 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 28.706,11 **2.5.76.000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação** 0400-10.002.12.361.0128.2162.339030000000-SUPLEMENTACAO 16.100,00 0402-10.002.12.361.0128.2163.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.800,00 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 19.900,00 **2.6.05.000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para** 0235-08.002.10.302.0122.2212.319011000000-SUPLEMENTACAO 14.637,20 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 14.637,20 **2.6.21.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica** 0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 94.779,88 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 94.779,88 **2.6.21.000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica** 0238-08.002.10.303.0122.2124.339032000000-SUPLEMENTACAO 12.316,00 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 12.316,00 **2.6.21.000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada** 0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 35.419,00 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 35.419,00 **2.6.31.000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à S** 0146-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-SUPLEMENTACAO 362.220,97 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 362.220,97 **2.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional**

de Assistência Social - FNAS 0324-09.005.08.244.0126.2210.339030000000-SUPLEMENTACAO 28.835,17 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 28.835,17 **2.6.61.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social** 0324-09.005.08.244.0126.2210.339030000000-SUPLEMENTACAO 13.485,00 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 13.485,00 **2.7.00.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União** 0146-07.002.04.123.0132.2177.339093000000-SUPLEMENTACAO 123.964,37 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 123.964,37 **2.7.06.311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais** 0509-10.005.13.392.0130.1182.449052000000-SUPLEMENTACAO 48.144,13 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 48.144,13 **2.7.19.000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n. 14.399/2022** 0513-10.005.13.392.0130.2198.339039000000-SUPLEMENTACAO 41.939,84 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 41.939,84 **2.7.50.000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE** 0571-11.003.15.451.0123.2131.339030000000-SUPLEMENTACAO 27.308,58 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 27.308,58 **2.7.51.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP** 0579-11.003.25.752.0123.2135.339039000000-SUPLEMENTACAO 236.350,99 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 236.350,99 **2.7.59.000700 - Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB** 0619-11.002.26.782.0124.2137.339030000000-SUPLEMENTACAO 63.019,82 0620-11.002.26.782.0124.2137.339039000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 TOT.FONTE SUPLEMENTACOES: TOT.FONTE CRED.ESPECIAIS: 113.019,82 **TOTAL DE SUPLEMENTACOES: TOTAL DE CRED.ESPECIAIS: 2.556.994,63**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no demonstrativo dos saldos financeiros, com as contas transferidas em fonte 2, nos termos do artigo 43º parag. 1º. inciso I da Lei 4.320/64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 17 de janeiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL 008/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SIL-

VA JUNIOR, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 1.511 de 19 de dezembro de 2024, Lei Orçamentaria Anual – LOA, através da Lei Municipal 1.516/2025 de 16 de janeiro de 2025, no valor de **R$ 121.710,16 (CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS)**, na dotação abaixo discriminada:

11 SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.002 DEPTO DE TRANSP. E MANUT. DE ESTRADAS

26 TRANSPORTE

26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO

26.782.0124 GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRA ESTRUTURA RURAL

26.782.0124.2137 GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRA ESTRUT. RURTAL-FETHAB

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 81.710,16

33.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA R$ 40.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes ao Crédito Especial que trata o artigo 1º correrão por excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.759.000.700 – RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRABSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 17 de janeiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

DECRETO: 002/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SIL-

VA JUNIOR, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.025, um crédito suplementar no valor de **R$ 307.100,00 (TREZENTOS E SETE MIL, CEM REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.514 de 30 de dezembro de 2024, nas dotações abaixo discriminadas:

0131-07.001.28.846.0132.2177.339047000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0143-07.002.04.123.0132.2177.339039000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0564-11.002.26.782.0124.2136.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0021-02.001.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0559-11.002.26.782.0124.2136.337170000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0117-06.004.04.122.0125.2139.339040000000-SUPLEMENTACAO 35.000,00 0213-08.002.10.301.0122.2188.339048000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0566-11.003.15.451.0123.1186.449051000000-SUPLEMENTACAO 155.000,00 0230-08.002.10.302.0122.2125.339040000000-SU8PLEMENTACAO 32.000,00 0265-08.002.10.305.0122.2193.339040000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0508-10.005.13.392.0130.1159.449052000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0175-08.002.10.301.0122.1132.449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0186-08.002.10.301.0122.2122.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0183-08.002.10.301.0122.2122.319113000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 307.100,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2025, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0023-02.001.04.122.0125.2139.339039000000-REDUCAO 35.000,00
0197-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-REDUCAO 73.000,00
0575-11.003.15.452.0123.2133.339039000000-REDUCAO 99.100,00
0579-11.003.25.752.0123.2135.339039000000-REDUCAO 100.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 307.100,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 02 de janeiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de FEVEREIRO de 2025, e RELATORIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – RREO, do 1º bimestre de 2025, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 24 de março de 2025

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de JANEIRO de 2025, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 24 de março de 2025

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 036/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Cyrineu Advogados; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2025; **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica/jurídica especializada e notória especialização para atendimento das demandas da gestão municipal; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Data assinatura:** 24/03/2025; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Rodrigo Terra Cyrineu, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2025

De 25 de março de 2025

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **RANIELI SOARES WINCK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34******* SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 709.068.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇOS COOPERADOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, e criado através da Lei Complementar nº **069/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 PREVI-MUNDO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 PREVI-MUNDO

Dispõe sobre o recadastramento prova de vida dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT

A Diretora Executiva da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo PREV-MUNDO, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 096/2023 .**Considerando** a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas da PREVI-MUNDO.

R E S O L V E

Art. 1º. Iniciar, **a partir de 25 de março** de 2025 à no horário de 07 h às 11h, a realização de prova de vida dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT ,PREVI-MUNDO

Art. 2º. Para efeito de prova de vida do que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas da PREVI-MUNDO, deverão apresentar-se na sede do Instituto, situado a Rua Nunes Freire N°12 Bairro Alto da Bela Vista, No Prédio Da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT.

Art. 3º. Para efeito de cientificação dos termos da presente Resolução será enviada carta convocatória, no endereço existente nos registros da Previ-Mundo, a todos os Aposentados e Pensionistas do Instituto.

Art. 4º. Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o **recadastramento todos os anos** acessando o site do município https://www.novomundo.mt.gov.br/Portal-da-Previden... 2025, preencher o formulário, assinar, reconhecer a firma em Cartório e encaminhar via correios para a para PREVI-MUNDO no endereço Rua Nunes Freire N°12 Bairro Alto da Bela Vista, No Prédio Da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT. CEP. 78528-000.

Todos poderão fazer também pelo aplicativo do mau INSS com sua senha do gov. haverá uma opção: prova de vida RPPS.

prazo para a realização da prova de vida 20/04/2025.

Art. 5º. Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º,os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT,

aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março do ano 2025.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

PREVI-MUNDO

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 112/2025. DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal de créditos municipais do Município de Novo Mundo/ MT, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS

Art. 1º- Fica instituído, no Município de Novo Mundo o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal 2025, destinado a promover a regularização dos créditos tributários ou não tributários da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, receitas municipais inscritas em dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido e as denunciadas espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal.

Parágrafo Único. Serão abrangidos, ainda, os acréscimos legais relativos às taxas e juros vigentes à época da ocorrência do fato, além das obrigações acessórias.

Art. 2º - A administração do REFIS - Programa de Recuperação Fiscal será desempenhada pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Fiscalização e Tributação, a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do Programa.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NO REFIS

Art. 3º - O ingresso no Refis dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa por esta Lei Complementar.

§1º. Para a adesão aos benefícios desta Lei Complementar será indispensável a assinatura do termo de conciliação, confissão e parcelamento de débitos pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento.

§2º. O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2024, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 3º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irretratável e irrevogável.

§ 4º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem como à renúncia do direito sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 5º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida a inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

CAPÍTULO III

DO PARCELAMENTO

Art. 4º - As parcelas serão mensais e consecutivas, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 20 URFM (Unidade de Referência Fiscal Municipal) para pessoa física e de 40 URFM (Unidade de Referência Fiscal Municipal) para pessoa jurídica.

§ 1º O valor da Unidade de Referência Fiscal Municipal deverá ser estabelecido por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará nas penalidades previstas no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 060/2017 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV

DA REMISSÃO

Art. 5º. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 1º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I - remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e taxas de expediente para o contribuinte ou responsável, que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única, que deverá ser realizado no ato da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento;

II - remissão de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e taxa de expediente para o contribuinte ou responsável, que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 06 (seis) parcelas;

§1º. Os parcelamentos serão homologados pela autoridade competente somente após o pagamento da 1ª parcela.

§2º. As parcelas acima citadas deverão ser mensais e sucessivas.

Art. 6º. Para ter acesso ao REFIS, o contribuinte deverá encontrar-se em situação de adimplência junto a municipalidade em relação às receitas municipais efetivamente lançadas do exercício de 2025.

Art. 7º. A remissão dos encargos previstos nesta Lei Complementar só irá gerar direito aos contribuintes que efetivamente quitarem todo o seu débito, ainda que de forma parcelada.

Parágrafo único. Aqueles que aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS em exercícios anteriores e não cumpriram integralmente com a quitação nos prazos legais das parcelas assumidas, somente poderão aderir ao programa no exercício de 2025 se realizarem o pagamento, conforme inciso I do art. 5º.

Art. 8º. As receitas municipais não constituídas e objetos desta Lei Complementar serão anistiadas nos mesmos moldes e percentuais definidos para sua respectiva remissão, de acordo com o art. 7º da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. As receitas municipais constituídas em decorrência do descumprimento de obrigação acessória serão remidas nos mesmos percentuais e condições estabelecidos no parágrafo único do art. 7º da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO V

DA OPÇÃO E DOS REQUISITOS DE INGRESSO AO REFIS

Art. 9º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte ou responsável:

I - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, constituindo em confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II - a obrigatoriedade do pagamento da 1ª (primeira) parcela no ato da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento;

III - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos, relativas às receitas referidas no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 10. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I - Termo de Confissão e Parcelamento assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - Documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - Cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 11. O Programa de Recuperação Fiscal 2025 terá vigência de 90 (noventa) dias após a promulgação dessa Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

DA EXCLUSÃO DO REFIS

Art. 12. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - a falta de pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não do termo de conciliação, confissão e parcelamento de débitos, importando no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito;

III - constatação caracterizada por lançamento de ofício de débito correspondente a receita abrangida pelo REFIS e não incluída na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, permanecerem estabelecidas no Município e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

Art. 13. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS em caso dos débitos ajuizados.

Art. 14. A notificação de que trata o artigo anterior far-se-á:

I - de regra, por meio de notificação pessoal;

II - por edital, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 15. A exclusão do contribuinte ou responsável, do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente na Dívida Ativa e o prosseguimento da execução.

Art. 16. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 17. Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra, esta produzirá seus efeitos em 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para a Secretária de Finanças, de cuja decisão não caberá recurso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo único. Na desistência de ação judicial deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 19. A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 2% (dois por cento) de atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 21. Esta Lei Complementar será regulamentada no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 25 de Março de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2025

De 25 de março de 2025

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **HARAN DOS ANJOS MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 68********** PC/PA e devidamente inscrita no CPF sob nº. 017.383.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TECNICA RURAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023
PREVIMUNDO

EXTRATO Do 2º termo aditivo ao CONTRATO 003/2023

PREVIMUNDO

Contratante	Prefeitura municipal de Novo Mundo MT e Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	e a Empresa P.H.DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 09.517.508/0001-36. e Inscrição Estadual sob o № 13.867. 023-4, estabelecida à Rua Paineiras Brancas, Bairro Jardim dos Ipês nº 08 quadra 19 MT CEP 78.088-610, Cuiabá MT
Objeto	Contratação para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Continuada nas Áreas Previdenciárias e na Concessão de Benefícios para PREVI-MUNDO/MT
Valor	O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 18.387,60 (dezoito mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). O valor global fixado para o presente contrato será pago em 12 doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.532,30 (um mil e quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Os pagamentos serão efetuados até o 5° dia útil do mês subsequente ao do vencimento ou até o 5° dia útil depois da apresentação da nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 - 12.001.09.272.0013. 2100.3390.35.00.00.00
Vigência do Contrato	De 17/03/2025 À 16/03/2026

Novo Mundo/MT, 11 de março de 2025

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 002/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **ROSIMAR DE FATIMA ALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 11****** SSP/MG e CPF N° 063.***.***-**, brasileira, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**14/01/2025 a 10/03/2025**

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo/MT, 10 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 195/2025

De 21 de março de 2025

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **DIEGO SILVA DE ALMEIDA,** brasileiro, portador do RG nº 30****** SSP/MT e CPF sob o nº. 076.221.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2025

De 25 de Março de 2025.

"Dispõe sobre o enquadramento de jornada de trabalho de profissional da educação de Novo Mundo, com base no art. 85º da Lei nº.022/2011 e dá outras providências."

O Exmo. **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e,

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, ocupante do cargo de professor da rede de ensino municipal;

Considerando o disposto no artigo 85º da Lei Complementar nº.022/2011, prevê o enquadramento de carga horaria dos profissionais ocupantes dos cargos em extinção, bem como há a necessidade da rede de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o enquadramento da carga horária do professor **JILQUIMBERGUE HOLSBAK MOREIRA**, registrado sob a matrícula nº.15, lotado na unidade escolar Escola Estadual de Educação Básica Inovação, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas, retroagindo os efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O enquadramento de carga horária ora autorizado, atende às necessidades da unidade escolar e está em conformidade com legislação municipal vigente.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para a efetivação do enquadramento, incluindo a atualização dos registros funcionais e a adequação da remuneração, respeitando os critérios legais e a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE 5º ADITIVO CONTRATO Nº 027/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **DAHUER PEDRIEL HURTADO**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 32.354.075/0001-67, estabelecida na Rua São Caetano, s/nº, representada neste ato Sr. **DAHUER PEDRIEL HURTADO**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Processo nº 036/2022, dispensa de licitação nº 014/2022, devidamente homologado e publicada em 10/05/2022.
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOVÉIS, REFORMA E PINTRA EM MOVÉIS

	DE MADEIRA E AÇO, CONSERTOS DE ELETRODOMESTRICOS E FABRICAÇÃO DE MESA, PRATELEIRAS, CADEIRAAS E ESTANTE EM MADEIRA ENTRE OUTROS. **ITEM** / **DESCRIÇÃO** 1 – Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial. 2 – Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos) 3 – Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas) 4 – Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos arquivo deslizante. 5 – Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de pulverizador costal manual. 6 – Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial 7 – Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos) 8 – Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)
Valor	O valor do presente Termo de Aditivo do Contrato 027/2022 é de R$ 40.909,12 (quarenta mil novecentos e nove reais e doze centavos).
Prazo e Vigência	O prazo de vigência deste Termo de Aditivo é de 27/03/2025 A 27/11/2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na classificação abaixo: 702.09.001.26.782.0012.2075-3390.39.00.00.00
	Processo nº 036/2022, dispensa de licitação nº 014/2022.

Novo Mundo/MT, 25 de Março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT - EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI.

ADERENTE (CONTRATANTE): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 25 de Março de 2.025.

RODRIGO ABREU SILVA

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração da Chefe De Departamento de Vigilância Sanitária, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Jhenifer Joanne De Souza Farias**, portadora do RG: 25959590 SSP/MT e do CPF: 039.651.661-07 do cargo de Chefe De Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 19 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 09/04/2025,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO "EXPONOVO 2025", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MAIO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 26 de março de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-

DA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 25 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

24 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe De Departamento De Contabilidade, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Alessandra Silva Sotério,** portadora do RG: 06394307165 SSP/MT e do CPF: 063.943.071-65, para o cargo de Chefe De Departamento De Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de março de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

21 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração da Assistente De Gabinete, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Alessandra Silva Sotério,** portadora do RG: 06394307165 SSP/MT, CPF: 063.943.071-65 do cargo de Assistente De Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 21 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

17 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora: **Vania Rodrigues De Paula** portadora do RG: 13998820 SSP/MT e do CPF: 004.684.541-01 efetiva para o cargo de Agente De Serviços Gerais - Ag1, matrícula número 1309, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **06/02/2020 á 05/02/2025**, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de **Março de 2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 17 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

14 DE MARÇO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS (CURSOS) DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO DE OVOS DE PASCOA VISANDO PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, SENAC

CNPJ: 03.658.868/0001-71

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/03/2025 à 14/04/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

14 DE MARÇO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2025 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA MARCELA MARES, PARA 3 (TRÊS) APRESENTAÇÕES NO EVENTO "EXPONOVO 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 15 Á 17/05/2025 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI

CNPJ: 06.183.350/0001-17

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/03/2025 à 12/06/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2025, realizado em 13/03/2025, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO REFEITÓRIO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	33.492.887/0001-31	04	R$ 99.600,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 25 de março de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **–** Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

13 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração da Chefe De Departamento De Contabilidade, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Lara Vargas Duarte Ferreira,** portadora do RG: 20642350 SSP/MT, CPF: 046.202.621-37 do cargo de Chefe De Departamento De Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

13 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora: **Lucilene Garcia De Oliveira**portadora do RG: 477475 SSP/MT e do CPF329.247.981-91 efetiva para o cargo de Professora de Pedagogia, matrícula número 152, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **10/02/2020 á 09/02/2025**, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de **Março de 2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 13 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

11 DE MARÇO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE DANÇA (BALLET, INICIAÇÃO EM JAZZ E DANÇA DE SALÃO) PARA PROMOVER O FOMENTO CULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: DANIELLE OLIVEIRA LEMBI

CNPJ: 31.200.252/0001-98

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/03/2025 à 11/02/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

10 DE MARÇO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2025 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR EDUARDO COSTA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPONOVO 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 15 Á 17/05/2025 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.694.286/0001-00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 à 08/06/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

24 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Assistente de Gabinete, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Betania Marques Ferreira,** portadora do RG: 85694215168 SSP/MT e do CPF: 856.942.151-68, para o cargo de Assistente de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de março de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

10 DE MARÇO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA WENDER & FALCÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPONOVO 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 15 Á 17/05/2025 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.472.755/0001-27

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 à 08/06/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

10 DE MARÇO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2025 – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA DI PAULO E PALINO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPONOVO 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 15 Á 17/05/2025 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 07.506.295/0001-11

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 à 08/06/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

10 DE MARÇO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: VILMAR GOMES DE OLIVEIRA

CNPJ: 41.079.850/0001-04

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 à 10/03/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

10 DE MARÇO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: MARIA LUCIA MARTINS DOS SANTOS

CNPJ: 29.200.916/0001-77

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 à 10/03/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 022/2025, EM 25 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 022/2025, EM 25 DE MARÇO DE 2025

"COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 980/2024, de 19 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim/MT, é órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT:

Titular: Higgor Pinho e Silva

Suplente: Tais Cristina Cunha Xavier

Representantes da Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT:

Titular: Davi Luiz Inacio

Suplente: Lucelma Carvalho da Silva

Representante do Escritório Local da EMPAER/MT:

Titular: Guilherme Bortolanza Zani

Representantes da Unidade Local de Execução do INDEA/MT:

Titular: Andressa Gottardo

Suplente: Jose Augusto Maester

Representantes da Agência Local do Banco do Brasil S.A:

Titular: Gevanilson Moreira de Alencar

Suplente: Doan Pereira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação com atuação na Alimentação Escolar da Rede Municipal:

Titular: Emilâene Oliveira Soares Santos

Suplente: Thaise Geovanna Pereira Sobrinho

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Novo São Joaquim-MT:

Titular: Gustavo Martins de Sousa

Suplente: Saulo Ramos de Souza

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo São Joaquim-MT:

Titular: Leidiane Maria dos Santos

Suplente: Kemilly Lopes Matos

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB:

Titular: Michele Freitas Pereira – OAB 20.030/0

Suplente: Vanessa Stefanie Terebinto de Araujo – OAB 20.460/0

Representantes de Cooperativas ou Sistemas de Crédito:

Titular: Regis Rodrigues Morais

Suplente: Luiz Mario Gonçalves Moura

Representantes de Entidade de ATEG – Assistência Técnica e Gerencial:

Titular: Gustavo Martins de Sousa

Suplente: Saulo Ramos de Souza

Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso-FAMATO:

Titular: Gustavo Martins de Sousa

Suplente: Saulo Ramos de Souza

Parágrafo Único – A função do Conselheiro do Conselho **Municipal de** Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim/MT, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho **Municipal de** Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será de 02 (dois) anos, para o Biênio de 2025/2027, podendo ser reconduzido por iguais períodos sucessivos.

Parágrafo Único – Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 04 (quatro) anos seguidos.

Art. 3º. O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelas instituições que participarem do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim/MT,

Art. 4º. A presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º. O poder Executivo Municipal prestará ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim /MT, o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo de colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim - MT, 25 de março de 2025.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025

10 DE MARÇO DE 2025

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Higgor Pinho e Silva – Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Infraestrutura)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2025 – EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO BASICO.

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 16.939.495/0001-59

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2025 A 08/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025

10 DE MARÇO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: OSMAR PIRES DOS SANTOS

CNPJ: 57.896.381/00001-56

PERÍODO DE VIGÊNCIA:10/03/2025 à 10/03/2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

05 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração da Chefe De Departamento de Vigilância Sanitária, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Girlane Moreira de Avila Pires**, portadora do RG: 1741823-2 SSP/MT e do CPF: 009.530.761-30 do cargo de Chefe De Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2025, realizado em 25/03/2025, na Plataforma da BLL, objeto: AQUISIÇÃO DE UM COLETOR COMPACTADOR DE RESIDUOS SÓLIDOS, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, COM CAPACIDADE DE 10M³, EQUIPAMENTO NOVO, COM INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO TOCO TRACAO 4X2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	31.262.616/0002-45	01	R$ 145.000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 25 de março de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **–** Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025
Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA DE PARANAÍTA/MT.**

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 28/03/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 25 de março de 2025.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	LIMA FILMES		JOB MIDIAS SOLUÇOES EM MIDIA		BALBINO AGRO FILMES	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00034054	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR DE PARANAÍTA, COM FOCO NAS SEGUINTES ATIVIDADES: BACIA LEITEIRA, CAFEICULTURA, PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PISCICULTURA E COOPERATIVAS. O SERVIÇO INCLUIRÁ UM TOTAL DE 2 HORA E 30 MINUTOS DE FILMAGENS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: 4 VÍDEOS DE 20 ATÉ 40 MINUTOS, 1 VÍDEO DE 10 ATÉ 30 MINUTOS E 1 VÍDEO DE 05 ATÉ 20 MINUTOS. TODOS OS VÍDEOS SERÃO ENTREGUES EM ALTA RESOLUÇÃO (1080P FULL HD), COM A FINALIZAÇÃO COMPLETA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO, INCLUINDO GRAVAÇÕES, EDIÇÃO, MIXAGEM DE ÁUDIO E AJUSTES DE IMAGEM PARA GARANTIR A QUALIDADE PROFISSIONAL DO MATERIAL FINAL.	UND	1	61.500,00	61.500,00	71.550,00	71.550,00	82.390,00	82.390,00
TOTAL					61.500,00		71.550,00		82.390,00	

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA,** interessadas, através de sua **COMISÃO DE SELEÇÃO,** designada (o) pela **Portaria Municipal nº. 369/2025**, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES MAURO ZANETTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.431 de 21 de março de 2025 e Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e demais normas vigentes bem como nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Data:	**A partir de 25/03/2025**
Horário:	**às 08h00min**
Regime de Publicação:	**CHAMAMENTO PÚBLICO**
Endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA** Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 **Sites:** Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br **Meios para contato:** Tel/Fax: (66) 3563 2724/2723 *E-mail*: **licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@hotmail.com** Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas (horário de Mato Grosso).	

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Comissão Seleção a partir das **08h00min horas do dia 25 de Março de 2025,** na Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES MAURO ZANETTE, conforme especificações discriminadas no Anexo I, Plano de Trabalho, deste edital.**

3. PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho - Anexo I foi elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBINETE E TECNOLOGIA**, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Considerando a característica da contratação, não haverá repasse financeiro a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta. Nesta perspectiva aplica-se o princípio da proporcionalidade com base na necessidade de específica do Evento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	**25.03.2025**
2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	28.03.2025
3	Data-limite para envio do credenciamento pelas OSCs	**24.04.2025**
4	Sessão pública de abertura dos envelopes de credenciamento	25.04.2025
5	Análise da habilitação pela Comissão de Seleção	25.04.2025
6	Divulgação do resultado preliminar	25.04.2025
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	29.04.2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	29.04.2025
9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**29.04.2025**

5.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal n° 13.019/14.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, sendo organizações sociais sem fins lucrativos, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham em seu estatuto ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.1.2. Também só poderão participar organizações sociais que atenderem a todas as exigências

constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

Obs: As atividades descritas no estatuto deverão ser concernentes ao objeto do presente edital.

6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a **Organização Da Sociedade Civil que:**

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5° e 6°, da Lei Federal n° 13.019/14);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal n° 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal n° 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14).

6.3. A participação no presente chamamento implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:

Rua Alceu Rossi nº300 - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

I - Estar ciente das condições do termo, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Seleção.

7. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

7.1. Aberto o período de recebimento dos documentos, as interessadas deverão entregar o envelope não transparente e lacrado, contendo a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite;

7.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Termo de Aceito deverá ser expresso, em seu exterior, com as seguintes informações:

ENVELOPE:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ
TELEFONE - ENDEREÇO - EMAIL

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do partícipe de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação. Será considerada habilitada a credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

8.1.3. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

8.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelos agentes de contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelos agentes de contratação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

Rua Alceu Rossi nº300 - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados são os seguintes:

8.2.1. A credenciada interessada deverá apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a parceria, objeto deste edital, conforme modelo **Anexo II**

8.2.2. Documentos Relativos à:

a) Habilitação jurídica:

1 – Cédula de Identidade e CPF do representante legal;

2 - Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

5 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
7– Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

c) Qualificação Econômico-Financeira

1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.3. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado;

9.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários;

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

10. RECURSOS

10.1. É facultada a credenciada, nos termos da Lei nº **13.019 de 31 de Julho de 2014**, a interposição de RECURSO, nos termos do cronograma acima.

11. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA O OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 O objeto deste CHAMAMENTO é em caráter singular e indivisível, considerando que se trata de parceria para administrar o evento para o objeto a ser contratado.

11.2 A Convocação se dará por ordem de credenciamento, sendo a primeira associação credenciada a ser habilitada, ficando as demais associações credenciadas em ordem sucessivas pela ordem de credenciamento, devendo esta ser convocada em caso de impedimentos da habilitação ou rescisão com a primeira colocada e assim sucessivamente.

11.3 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para parceria do serviço.

11.4 A recusa formal da parceria do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

12. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. Não será efetuado nenhum pagamento à CREDENCIADA pela execução do objeto desse instrumento, a qualquer título.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Chamamento Público ficará sujeito a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

13.2. Para fins de homologação, o proponente fica obrigado a comparecer no prazo de 02 **(dois)** dias úteis, contados a partir de sua publicação em sitio eletrônico oficial para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta para assinar o Termo, vindo a decair do direito a executar o objeto deste edital, caso não compareça.

14. DO TERMO DE ACORDO DE COOPERÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes deste Chamamento Público consubstanciar-se-ão em Termo de Acordo de Cooperação, cuja minuta consta do **Anexo III**

14.2. O prazo de vigência do Termo de Acordo de Cooperação é exclusivo ao período da semana de Comemoração ao Aniversário do Município de Paranaíta.

14.3. O prazo para assinatura do Termo será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

13.4. O Termo deverá ser assinado pelo representante legal da organização social, mediante apresentação documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15. DOS VALORES

15.1. Não haverá transferência de recursos financeiros suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Organização Social possa executar o objeto dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

16.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

16.3. Notificar, por escrito, à Organização Social, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Termo, fixando prazo para sua correção.

16.4. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

16.5. Fornecer à Organização Social todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.6. Ceder o local Parque Municipal de Exposição Mauro Zanette, para fins de realização de evento em Comemoração ao 45º Aniversário do Município de Paranaíta, nos dias 22 a 30 de Junho de 2024, a título gratuito e não oneroso e com a finalidade de promover evento voltado ao setor agropecuário, fomentando comércio e tecnologia agropecuária, através de Acordo de Cooperação;

16.7. O Município poderá custear despesas com shows e eventos correlatos dentro do Parque Municipal de Exposições, na semana do aniversário e durante Feira Agropecuária e Tecnológica em Comemoração ao 45º Aniversário do Município de Paranaíta;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A parceria deverá ser estabelecida neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

17.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Termo;

17.3. Executar o Termo dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.6. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.7. Manter durante toda a vigência do Termo a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.8. Se a organização não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se executar o Termo firmado sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, decairá do direito de objeto deste edital, sujeitando-se às penalidades dispostas.

17.9. Para o fiel cumprimento do presente edital, a Organização Social se compromete ainda:

a. Utilizar-se do bem imóvel público, denominado Parque Municipal de Exposições Mauro Zanette, para fins de realização dos eventos elencados neste Termo.

b. O prazo para execução do Termo bem como início das atividades deverá ser simultâneo a realização do evento, durante a semana de aniversário do Município;

c. A Associação parceira deverá ser Sociedade civil sem fins lucrativos;

d. Possuir em seu estatuto objeto condizente com a realização de eventos como exposições de produtos pecuários, industriais, comerciais bem como, leilões, feiras, torneios, eventos agropecuários com fins de incentivo aos produtores rurais do município;

e. A Associação poderá utilizar o Parque de Exposição de forma individual ou em parceria para promover festividades que atendam o estatuto da ASSOCIAÇÃO, podendo locar espaços/estacionamento dentro do parque, para instalações de praças de alimentação ou estandes para amostra de produtos e áreas de plantio experimentais aberto à visitação durante a realização do evento, bem como promover parcerias para obtenção de estruturas metálicas em geral (camarote e afins) e promover qualquer ação que tenha correlação com a finalidade do objeto do Termo de Cooperação;

f. Os valores arrecadados com a realização do evento deverão ser convertidos no custeio da própria festividade ou para fins de incentivo ao produtor rural, bem como para melhorias do Parque de Exposição, desde que previamente autorizado, devendo apresentar prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias da data final do evento;

g. A associação poderá receber recurso particular como doação de terceiros, para fins de promoção do evento, porém vinculado a prestação de contas após sua utilização.

h. A Associação poderá realizar palestras com temas voltados ao setor agropecuário, aberto ao público, sem cobrança de ingressos, no Tatersal de Leilões, durante o evento;

i. Fica vedada a cobrança de ingressos para adentrar ao Parque Municipal de Exposição, salvo o disposto no inciso III da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação.

j. Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO quaisquer danos que venham a ocorrer à própria associação ou à terceiros, decorrentes da execução deste objeto;

k. A partir da assinatura do Termo, a associação deverá contribuir com a divulgação da realização do evento, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores

l. Correrá por conta da ASSOCIÇÃO todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 A **Prefeitura Municipal** convocará a associação para a execução do Termo, de acordo com a homologação, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no Edital;

Rua Alceu Rossi nº300 - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

19. ANEXOS DO EDITAL.

19.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente aos credenciados:

Anexo I: Plano de Trabalho

Anexo II: Carta de Credenciamento

Anexo III: Minuta do Termo de Acordo de Cooperação

Paranaíta - MT, 25 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Taloana Garcia da Luz
Presidente da Comissão

Rua Alceu Rossi nº300 - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1 Acordo de Cooperação terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto voltado à **ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES MAURO ZANETTE, conforme Lei Municipal n° 1.431/2025.**

Visando à realização dos seguintes eventos:
I - Feira Agropecuária e Tecnológica, como parte das comemorações do 46º aniversário de emancipação político-administrativa do Município e seu lançamento;
II - Cavalgada;
III - Rainha do Rodeio;
IV - Leilões;
V - Rodeio Fora de Época;
VI - Prova de Laço e Tambor;
VII - Promover Dia de Campo e Palestras.

2. JUSTIFICATIVA:

A parceria na promoção de eventos agropecuários é uma estratégia vantajosa tanto para a Associação quanto para o Município de Paranaíta/MT, pois busca-se profissionalismo, economia de tempo e recursos, acesso a expertise e melhores resultados para o evento. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT visa a parceria com associações que possuem em seu estatuto objeto condizente com a realização de eventos como exposições de produtos pecuários, industriais, comerciais bem como, leilões, feiras, torneios, eventos agropecuários com fins de incentivo aos produtores rurais do município. Vale destacar ainda que a parceira com associação oportuniza ampliar a rede de contatos com fornecedores, palestrantes, patrocinadores e outros profissionais do setor. Isso garante acesso a melhores recursos, preços e oportunidades para o evento. Com a parceria tem-se de modo incontroverso a dispensa de tempo e recursos humanos da sua equipe interna, isso otimiza a produtividade da equipe e reduz custos com treinamento, recrutamento e gestão de pessoal.

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Inovação e Criatividade: A parceira com associação possibilita a busca de novas ideias e soluções para tornar os eventos mais inovadores, criativos e direcionado aos produtores rurais. Isso garante que o evento se destaque da concorrência e ofereça uma experiência memorável para os participantes.

Flexibilidade e Escalabilidade: A parceria permite o ajuste da equipe e os serviços de acordo com as necessidades específicas do evento. Isso oferece flexibilidade para lidar com diferentes portes e formatos de eventos, otimizando custos e recursos.

Rua Alceu Rossi nº300 - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

Redução de Riscos: As associações assumem a responsabilidade pela organização e execução do evento, gerindo os expositores que irão e participar do evento, reduzindo os riscos para a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Isso inclui responsabilidades como logística, segurança, contratação de fornecedores e gestão de crises.

Acompanhamento de Tendências: As associações de eventos estão sempre atualizadas com as últimas tendências do mercado, garantindo que seu evento seja moderno e relevante. Isso inclui tendências em tecnologia, formatos de eventos, conteúdo e estratégias de marketing.

Foco nos Resultados: As associações estarão focadas em entregar resultados e alcançar os objetivos específicos do evento. Isso garante que o evento seja um sucesso, gerando retorno positivo sobre o investimento.

Tranquilidade e Confiança: A parceria da promoção do evento garante tranquilidade e confiança, permitindo que que o ente se concentre em outros aspectos importantes do dia a dia. Isso oferece a segurança de que o evento estará em boas mãos, com profissionais experientes e qualificados.

Melhoria na Reputação da Promoção do Evento: Um evento bem organizado e executado contribui para a reputação do Município, reforçando a imagem profissional e confiável por toda a população. Isso pode gerar novos investidores, fortalecer o relacionamento com parceiros e aumentar a visibilidade do Município.

Eventos com fins de recreação, incentivo cultural, fomento da economia municipal e regional, educacional e difusão tecnológica.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Do Município:

1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Organização Social possa executar o objeto dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

3. Notificar, por escrito, à Organização Social, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Termo, fixando prazo para sua correção.

4. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

5. Fornecer à Organização Social todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6. Autorizar a utilização do **Parque Municipal de Exposições Mauro Zanette** para a realização dos eventos;

7. Custear despesas com **shows e atrações culturais**, disponibilizar **infraestrutura necessária** (palco, som, iluminação, arquibancada, arena e suporte logístico) e fornecer **apoio institucional e**

técnico, desde que haja disponibilidade orçamentária e previsão legal;

8. Publicar o presente Termo no **Diário Oficial e no site oficial do Município**, conforme legislação vigente;

9. Assegurar que a celebração deste Termo ocorra mediante **chamamento público**, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.431**/2025.**

4.2. Da Organização Social

1. A parceria deverá ser estabelecida neste termo e demais exigidas na Legislação em vigor;
2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Termo;
3. Executar o Termo dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
6. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7. Manter durante toda a vigência do termo a regularidade documental, nos termos da habilitação;
8. Se a organização não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se executar o Termo firmado sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, decairá do direito de objeto deste edital, sujeitando-se às penalidades dispostas;
9. Para o fiel cumprimento do presente edital, a Organização Social se compromete ainda:

a) Utilizar-se do bem imóvel público, denominado Parque Municipal de Exposições Mauro Zanette, para fins de realização dos eventos elencados neste Termo.

b) O prazo para execução do Termo bem como início das atividades deverá ser simultâneo a realização do evento, durante a semana de aniversário do Município;

c) A Associação parceira deverá ser Sociedade civil sem fins lucrativos;

d) Possuir em seu estatuto objeto condizente com a realização de eventos como exposições de produtos pecuários, industriais, comerciais bem como, leilões, feiras, torneios, eventos agropecuários com fins de incentivo aos produtores rurais do município;

e) A Associação poderá utilizar o Parque de Exposição de forma individual ou em parceria para promover festividades que atendam o estatuto da ASSOCIAÇÃO, podendo locar espaços/estacionamento dentro do parque, para instalações de praças de alimentação ou estandes para amostra de produtos e áreas de plantio experimentais aberto à visitação durante a realização do evento, bem como promover parcerias para obtenção de estruturas metálicas em geral (camarote e afins) e promover qualquer ação que tenha correlação com a finalidade do

objeto do Termo de Cooperação;

f) Os valores arrecadados com a realização do evento deverão ser convertidos no custeio da própria festividade ou para fins de incentivo ao produtor rural, bem como para melhorias do Parque de Exposição, desde que previamente autorizado, devendo apresentar prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias da data final do evento;

g) A associação poderá receber recurso particular como doação de terceiros, para fins de promoção do evento, porém vinculado a prestação de contas após sua utilização.

h) A Associação poderá realizar palestras com temas voltados ao setor agropecuário, aberto ao público, sem cobrança de ingressos, no Tatersal de Leilões, durante o evento;

i) Fica vedada a cobrança de ingressos para adentrar ao Parque Municipal de Exposição, salvo o disposto no inciso III da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação.

j) Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO quaisquer danos que venham a ocorrer à própria associação ou à terceiros, decorrentes da execução deste objeto;

k) A partir da assinatura do Termo, a associação deverá contribuir com a divulgação da realização do evento, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores

l) Correrá por conta da ASSOCIÇÃO todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

5. DO LOCAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto do presente Plano de Trabalho será realizado no Parque Municipal de Exposições Mauro Zanette, **exclusivamente para os eventos realizados no ano de 2025,** conforme previsto na **Lei nº 1.431/2025** .

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO

6.1. Os valores arrecadados com a realização dos evento deverão ser convertidos no custeio das próprias festividades ou para fins de incentivo ao produtor rural, bem como para melhorias do Parque de Exposição, desde que previamente autorizado, devendo apresentar prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias da data final de cada evento;

Rua Alceu Rossi nº300 - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome ou Razão social
CRP nº: CNPJ ou CPF:

ENDEREÇO:
Rua, avenida, nº e complemento
Bairro Município UF CEP
Telefone Celular Fax
E-mail

2. TITULARES:
Nome:
Identidade: CPF:
Nome:
Identidade: CPF:

3. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

a. Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público;

b. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;

c. Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;

d. Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaíta/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

_____
Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. __/2025

"TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARANAÍTA MT E A _____"

PARTÍCIPES:
O **MUNICÍPIO DE PARANAITA,** do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.239.043/0001-12, com sede na cidade de Paranaíta MT, CEP 78.590-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Sr. **Osmar Antônio Moreira,** brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF. 345.480.179-68 e do RG 360219 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 601 n.º 192, Centro, Paranaíta-MT e por outro lado a _____, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o _____, com sede _____, neste ato representada por seu presidente, o Senhor _____, brasileiro, inscrito sob o nº de _____, RG _____, residente e domiciliado _____, têm, entre si, justo e acordado o seguinte:

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei Municipal nº 1.431/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação técnica, com o objetivo de firmar parceria para a **CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES MAURO ZANETTE,** visando a realização dos seguintes eventos:

I- **Feira Agropecuária e Tecnológica**, como parte das comemorações do **46º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, e seu lançamento;**

II- Cavalgada;
III- Rainha do Rodeio;
IV- Leilões;
V- Rodeio Fora de Época;
VI- Prova de Laço e Tambor;
VII- Promover Dia de Campo e Palestras.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município de Paranaíta/MT:

a) Autorizar a utilização do **Parque Municipal de Exposições Mauro Zanette** para a realização dos eventos;

b) Custear despesas com **shows e atrações culturais**, disponibilizar **infraestrutura necessária** (palco, som, iluminação, arquibancada, arena e suporte logístico) e fornecer **apoio institucional e técnico**, desde que haja disponibilidade orçamentária e previsão legal;

c) Designar um servidor responsável pela **fiscalização da execução do Termo**;

Rua Alceu Rossi nº300 - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

d) Publicar o presente Termo no **Diário Oficial e no site oficial do Município**, conforme legislação vigente;

e) Assegurar que a celebração deste Termo ocorra mediante **chamamento público**, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.431/2025.

II – Compete a Associação

10. A parceria deverá ser estabelecida neste termo e demais exigidas na Legislação em vigor;
11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Termo;
12. Executar o Termo dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
16. Manter durante toda a vigência do termo a regularidade documental, nos termos da habilitação;
17. Se a organização não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se executar o Termo firmado sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, decairá do direito de objeto deste edital, sujeitando-se às penalidades dispostas;
18. Para o fiel cumprimento do presente edital, a Organização Social se compromete ainda:

a) Utilizar-se do bem imóvel público, denominado Parque Municipal de Exposições Mauro Zanette, para fins de realização dos eventos elencados neste Termo.

b) O prazo para execução do Termo bem como início das atividades deverá ser simultâneo a realização do evento, durante a semana de aniversário do Município;

c) A Associação parceira deverá ser Sociedade civil sem fins lucrativos;

d) Possuir em seu estatuto objeto condizente com a realização de eventos como exposições de produtos pecuários, industriais, comerciais bem como, leilões, feiras, torneios, eventos agropecuários com fins de incentivo aos produtores rurais do município;

e) A Associação poderá utilizar o Parque de Exposição de forma individual ou em parceria para promover festividades que atendam o estatuto da ASSOCIAÇÃO, podendo locar espaços/estacionamento dentro do parque, para instalações de praças de alimentação ou estandes para amostra de produtos e áreas de plantio experimentais aberto à visitação durante a realização do evento, bem como promover parcerias para obtenção de estruturas metálicas em geral (camarote e afins) e promover qualquer ação que tenha correlação com a finalidade do objeto do Termo de Cooperação;

f) Os valores arrecadados com a realização do evento deverão ser convertidos no custeio da própria festividade ou para fins de incentivo ao produtor rural, bem como para melhorias do Parque de

Exposição, desde que previamente autorizado, devendo apresentar prestação de contas no prazo de 90 (noventa) dias da data final do evento;

g) A associação poderá receber recurso particular como doação de terceiros, para fins de promoção do evento, porém vinculado a prestação de contas após sua utilização.

h) A Associação poderá realizar palestras com temas voltados ao setor agropecuário, aberto ao público, sem cobrança de ingressos, no Tatersal de Leilões, durante o evento;

i) Fica vedada a cobrança de ingressos para adentrar ao Parque Municipal de Exposição, salvo o disposto no inciso III da Cláusula Primeira.

j) Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO quaisquer danos que venham a ocorrer à própria associação ou à terceiros, decorrentes da execução deste objeto;

k) A partir da assinatura do Termo, a associação deverá contribuir com a divulgação da realização do evento, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores

l) Correrá por conta da ASSOCIÇÃO todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução dos eventos supracitados, devendo o Município ser informado de todo o cronograma com antecedencia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência **exclusivamente para os eventos realizados no ano de 2025**, conforme previsto no **Art. 6º da Lei nº 1.431/2025**.

Parágrafo único. Eventual renovação deste Termo dependerá de nova autorização legislativa e novo processo de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de

Rua Alceu Rossi nº300 - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Paranaíta, no sitio eletrônico oficial do município E Diário Oficial da união, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paranaíta MT, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Paranaíta MT, xx de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira Prefeito Municipal

ENTIDADE
REPRESENTANTE

Nome: **Nome:**

Rua Alceu Rossi nº300 - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 117/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME CNPJ 45.200.098/0001-69.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em locação de 01 (um) cavalo mecânico, com no mínimo 360 cavalos, 4x2 toco, com no máximo 10 anos de fabricação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções, motorista e combustível por conta da contratante e locação de 01 (um) cavalo mecânico, com no mínimo 380 cavalos, 6x4 trucado, com no máximo 10 anos de fabricação, incluso lubrificação, pneus e demais manutenções, motorista e combustível por conta da contratante, suprindo as necessidades da secretaria municipal de transportes de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 05 (cinco) messes do dia 26 de março de 2025 até o dia 26 de agosto de 2025. Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 32/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo é o valor mensal de R$ 19.353,60 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais), perfazendo o valor total de R$ 96.768,00 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais), conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997780	LOCACAO DE 01 (UM) CAVALO MECANICO,COM NO MINIMO 380 CAVALOS, 6 X 4 TRUCADO, COM NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICACAO INCLUSO LUBRIFICACAO,PNEUS E DEMAIS MANUTENÇÕES. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MES	05	R$ 19.353,60	R$ 96.768,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 26 de março de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 09/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Veículo Automotor Tipo SUV Executivo, Novo, Zero KM, 4X4, Modelo 2025 ou Superior, 4 portas Laterais, Capacidade Mínima Para 05 Pessoas, Transmissão: Automática, Potência Mínima (CV): 200,** para atendimento das Demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 08/04/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 25 de março de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 -

CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO.

ATA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 - CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO.

Às 8:10 horas, **(horário de local)** do dia 17 de março de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Brasil, 1.900, Centro, Paranatinga-MT, fizeram presentes a Presidente e a respectiva **Comissão de Seleção para selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, para posteriormente apresentar junto a Caixa Econômica Federal, objetivando a construção de habitação no âmbito do Governo Federal - Programa Minha Casa Minha Vida** nomeada pela **Portaria 135/2025** e, respectivamente, através da Comissão Permanente de Contratação nomeada pela **Portaria nº 068/2025**, **Chamamento Público** para **SELEÇÃO**, cujo **objeto** institui Chamamento Público para seleção de empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, para posteriormente apresentar junto a Caixa Econômica Federal, consubstanciados na produção de no mínimo 90 unidades habitacionais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45,00 (quarenta e cinco) m2, objetivando a construção de habitação no âmbito do Governo Federal - Programa Minha Casa, Minha Vida, disposto na Lei Federal nº. 14.620 de 13 de julho de 2023, e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades, regulamentada pela Lei Municipal nº 2872/2024, em atendimento da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paranatinga/MT. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.paranatinga.mt.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, localizada à Avenida Brasil n° 1.900, Centro – Paranatinga /MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Dando continuidade da sessão de abertura e análise dos documentos de habilitação, a comissão de seleção partiu para a abertura do envelope nº 1, Classificação/Seleção, e após conferencia e analise de todos os documentos, em seguida foi aberto o segundo envelope e contatou-se que a licitante proponente, **GRF INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, atendeu parcialmente os requisitos editalícios no que tange a documentação de habilitação, restando apenas a consulta, em atendimento ao item 9.1.3. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas

ou Suspensas – CEIS/MT, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (https://www.cge.mt.gov.br/ceis), estando o site, no momento da consulta, apresentando erro de conexão, conforme print em anexo, ficando assim declarada habilitada. Conferida as pontuações, conforme especificado no item 8 do Edital, a empresa GRF Incorporadora e Construtora LTDA atingiu nota final de 50 pontos. Após a apresentação do resultado acima, todos os registros estão devidamente, contidas e relatadas nesta ata que é parte integrante do chamamento público. Nada mais havendo a tratar a presidente da comissão especial de seleção declarou encerrada a sessão as 9h55min. do dia 17 de março de 2025, leu e assinou com os demais presentes.

GISLAINE COSTA GONÇALVES

Matrícula 8402

Presidente

Comissão de Seleção

Portaria nº 135/2025

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA

Matrícula 6043

Membro Comissão

Portaria nº 135/2025

JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA

Matrícula 7012

Membro da Comissão

Portaria nº 135/2025

GRF INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

Leandro da Rosa Guimarães

Representante legal

Figura 1 - Certidão Negativa do Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensa - CEIS/MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 317 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 317 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder Vacância, o **Sr. JOSÉ AGNALDO BARBOSA,** inscrito na matricula n. 1835, no cargo efetivo de **"AGENTE DE SERVIÇO GERAIS",** lotado na Secretaria Municipal de Transportes, nos termos do art. 64, VI, da Lei Municipal nº 024/97, subsidiada pelo Artigo 43, da Lei Complementar nº 04/1990, **a contar do dia 26 de março de 2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 318/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 318/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Notificação Extrajudicial nº 013/2025;

1 - RESOLVE:

Art. 1º - Tornar SEM EFEITO a PORTARIA 314/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025, que nomeia a Sr. LETÍCIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA, portador (a) do RG N° 704.416.671-71 SESP/MT, CPF N° 704.416.671-71 para desempenhar o Cargo de BIOQUIMICO FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Tornar SEM EFEITO o TERMO DE POSSE da SRª LETÍCIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA, portador (a) do RG n°704.416.671-71 SESP/MT e do CPF n°704.416.671-71, referente ao Cargo de BIOQUIMICO FARMACEUTICO em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 314/2025 de 24 de março de 2025.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *AVAL NEGÓCIOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI, CNPJ: 41.473.011/0001-76.*	
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 19/2022	**DATA: 24/03/2025**
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras, relativas ao Contrato N° 19/2022, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos, capina e limpeza de calçadas, guias e sarjetas, da sede do município e também Vila Garça Branca ".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 75 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 025/2025.

DECRETO Nº 025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO Nº 10/2024, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei 588, de 22 de dezembro de 2006, combinada com Regimento Interno, ambas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme determina o artigo 11 da Lei 588/2006;

Considerando Ofício nº 06, de 10 de março de 2025, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 010, de 22 de fevereiro de 2024, que nomeiam membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo - MT, qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cum-

primento do mandato de 02 anos do período 2023/2025, que passa a ser composto com os seguintes membros:

PODER EXECUTIVO: REPRESENTANTES - Art.11, §1º - Lei 588/2006

1.	**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**	
	Titular	Tamires de Souza Araújo Kaminski
	suplente	Maura Pedroso Marinho
2.	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
	Titular	Raimunda Barbosa da Silva
	suplente	Josirene Rego Fernandes
3.	**Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**	
	Titular	Edilaine de Fátima Bagnara Grandini
	suplente	Vanilza Ribeiro Chagas de Souza
4.	**Assessoria Jurídica**	
	Titular	Marcelo Henrique Lima Correia
	suplente	Bruno Cenci Silva

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS: REPRESENTANTES - Art.11, §2º - Lei 588/2006

1.	**Pastoral da Criança**	
	Titular	Marlene Lopes Barbosa
	suplente	Maria do Socorro Melo de Sousa
2.	**Lions Clube**	
	Titular	Vanessa Schons de Sousa
	suplente	Luzimar Lucena Cota
3.	**Associação de Moradores de Bairro**	
	Titular	Thais Fernanda Bolonkezi Aragão Dariva
	suplente	Marcos Paulo Angeli
4.	**ASCEPA CUFA**	
	Titular	Ricardo Brito de Lima
	suplente	Laiane Ferreira Carvalho

Art. 2º-Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **MOLINA GAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.775.117/0001-59, com valor total** de **R$ 357.481,80 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**

O valor total do processo é de **R$ 357.481,80 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de março de 2025.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Dá nova redação aos incisos III, IV, X e XI do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01, de 26 de agosto de 2005, e cria cargos na Administração Pública Direta Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O inciso III do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01, de 26 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"III - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, a qual contará com as seguintes Unidades internas:

a) Diretoria de Departamento de Regularização Fundiária

b) Departamento de Gestão orçamentária, convênios e projetos

c) Departamento de Contabilidade

1. Coordenadoria do Setor de Finanças

2. Coordenadoria do Setor de Empenhos

3. Coordenadoria do Setor de Liquidação e Pagamento

d) Tesouraria

e) Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro

1. Coordenadoria do Setor de cadastro de contribuintes, mobiliário e imobiliário

2. Coordenadoria do Setor de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria

f) Departamento de Fiscalização fazendária

1. Coordenadoria do Setor de Fiscalização de Lançamento e pagamento de tributos

2. Coordenadoria do Setor de Notificação, Autuação de Infração Tributária de Alvarás, ISSQN e Posturas

g) Assessoria Administrativa do Gabinete

h) Assessoria Técnica em Gestão Pública

i) Assessoria de Planejamento"

Art.2º. O inciso IV do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01, de 26 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Secretaria Municipal de Administração, a qual terá a seguinte estrutura organizacional:

a) Diretoria de Departamento de Administração Geral

b) Departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal

1. Coordenadoria do Setor de Provimento e Registros Funcionais;

2. Coordenadoria do Setor de Folha de Pagamento

3. Coordenadoria do Setor de Valorização de Recursos Humanos

4. Coordenadoria do Setor de Avaliação de Pessoal

c) Diretoria de Departamento de Materiais e Serviços

d) Departamento de Compras

1. Coordenadoria do Setor de Estimativa e Balizamento de Preços

2. Coordenadoria do Setor de Almoxarifado

e) Departamento de Licitações e Contratos

1. Coordenadoria do Setor de Licitação

2. Coordenadoria do Setor de Contratos

f) Departamento de Gestão de Bens Municipais

1. Coordenadoria do Setor de Cadastro e Controle dos bens municipais

2. Coordenadoria do Setor de Conservação e Avaliação do Patrimônio

g) Assessoria Administrativa do Gabinete

h) Assessoria Técnica em Gestão Pública

i) Coordenadoria do Setor de Vigilância"

Art.3º. O inciso X do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01, de 26 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"X - Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, a qual se organiza com a seguinte estrutura organizacional:

a) Diretoria de Departamento Rodoviário e Viário

b) Departamento de Oficina

1. Coordenadoria do Setor de Garagem

2. Coordenadoria do Setor de Mecânica de Veículos

3. Coordenadoria do Setor de Mecânica de Máquinas

4. Coordenadoria do Setor de Chapeação

5. Coordenadoria do Setor de Borracharia

6. Coordenadoria do Setor de Eletricidade de Veículos

c) Departamento Rodoviário

1. Coordenadoria do Setor de Serviços Viários

2. Coordenadoria do Setor de Infraestrutura Rodoviária

d) Departamento de Gerência, Controle, Manutenção a Frota Municipal:

1. Coordenadoria do Setor de Manutenção da Frota Municipal

2.Coordenadoria do Setor de Acompanhamento dos Serviços Viários e Rodoviários

3. Coordenadoria do Setor de Controle da Frota Municipal

e) Diretoria de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas"

Art.4º. O inciso XI do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01, de 26 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração, a qual funcionará com seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Projetos e Assistência Ambiental

1. Coordenadoria do Setor de Meio Ambiente e fiscalização

2. Coordenadoria do Setor de Educação Ambiental

b) Departamento de Saneamento Básico de União do Norte

1. Coordenadoria do Setor de Manutenção

c) Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração

1. Coordenadoria do Setor de Controle da Extração Mineral

d) Assessoria Técnica em Gestão Pública

e) Diretoria de Departamento de Turismo"

Art.5º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, os cargos de provimento comissionado constantes no anexo I desta Lei.

Art.6º. Ficam definidas no Anexo II desta Lei, as atribuições dos cargos de Assessoria de Planejamento, Coordenadoria do Setor de Vigilância, Diretoria de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas e Diretoria de Departamento de Turismo.

Art.7º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias de março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

Anexo I

Descrição dos Cargos	Quantidade Vagas
Assessoria de Planejamento	05
Coordenadoria do Setor de Vigilância	01
Diretoria de Departamento de Mecânica de Maquinas Pesadas	02
Diretoria de Departamento de Turismo	01

Anexo II

01 **Cargo**: Assessoria de Planejamento
02 **Provimento**: Comissão
03 **Idade Mínima**: 18 (dezoito) anos
04 **Instrução**: Ensino Médio
05 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
06 Salário: R$ 3.000 (três mil reais)
07 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço público.
08 **Descrição sintética**: Apoiar a gestão estratégica das Secretarias Municipais, ajudando a definir objetivos, metas e planos de ação.
09 **Descrição Analítica**: Analisar dados e informações para identificar oportunidades e desafios. Desenvolver planos estratégicos e táticos para alcançar objetivos. Estabelecer metas e indicadores de desempenho. Realizar análises de mercado, concorrência e tendências. Avaliar o desempenho da organização e identificar áreas de melhoria. Desenvolver modelos e ferramentas de análise para apoio à tomada de decisões. Coordenar projetos e iniciativas estratégicas. Desenvolver planos de projeto e gerenciar recursos. Monitorar progresso e resultados de projetos. Apresentar relatórios e análises para gestores e lideranças. Colaborar com equipes de diferentes áreas para alinhar objetivos e estratégias. Desenvolver materiais de comunicação para apoio à implementação de planos.

01 **Cargo**: Coordenadoria do Setor de Vigilância
02 **Provimento**: Comissão
03 **Idade Mínima**: 18 (dezoito) anos
04 **Instrução**: Ensino Médio
05 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
06 Salário: R$ 2.800 (dois mil e oitocentos mil reais)
07 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço público.
08 **Descrição sintética**: Supervisionar e coordenar as atividades de vigilância e segurança em dos órgãos públicos municipais.
09 **Descrição Analítica**: Supervisionar a equipe de vigilantes e seguranças. Coordenar rondas, patrulhas de vigilância, bem como local de trabalho dos vigias. Atribuir tarefas e responsabilidades aos vigilantes. Monitorar sistemas de segurança (câmeras, alarmes, etc.). Identificar e prevenir riscos de segurança. Elaborar relatórios de incidentes e ocorrências. Comunicar-se com a equipe de vigilantes e outros departamentos. Estabelecer relacionamento com autoridades e serviços de emergência. Atender demandas e solicitações de segurança. Desenvolver planos de vigilância e segurança. Coordenar a distribuição de recursos e equipamentos. Estabelecer procedimentos de emergência e resposta a incidentes. Supervisionar a equipe de vigilantes e seguranças. Monitorar as atividades de vigilância e segurança. Realizar inspeções e auditorias para garantir a conformidade. Identificar e avaliar riscos de segurança. Desenvolver estratégias para mitigar riscos. Implementar medidas de segurança para proteger pessoas e patrimônio. Coordenar com autoridades policiais e de emergência. Manter relacionamento com a comunidade local.

01 **Cargo**: Diretoria de Departamento de Mecânica de Máquinas Pesadas
02 **Provimento**: Comissão
03 **Idade Mínima**: 21 (vinte e um) anos
04 **Instrução**: Ensino Fundamental
05 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
06 Salário: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
07 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço público.
08 **Descrição sintética**: Planejar, coordenar e executar atividades relacionadas à manutenção de máquinas pesadas.
09 **Descrição Analítica**: Realizar manutenção, reparos e ajustes em máquinas pesadas, como escavadeiras, tratores, caminhões e outros equipamentos. Realizar manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas. Diagnosticar e reparar problemas mecânicos, hidráulicos e elétricos. Substituir peças e componentes danificados ou desgastados. Ajustar e calibrar sistemas e componentes. Realizar inspeções visuais e testes para identificar problemas. Verificar níveis de óleo, fluidos e outros

parâmetros. Realizar testes de funcionamento e desempenho. Manter registros de manutenção e reparos. Documentar problemas e soluções. Atualizar manuais e documentação técnica. Cumprir normas de segurança e saúde ocupacional. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI). Garantir conformidade com regulamentações e padrões. Conhecimento de sistemas mecânicos, hidráulicos e elétricos. Habilidades de diagnóstico e resolução de problemas.

01 **Cargo**: Diretoria de Departamento de Turismo
02 **Provimento**: Comissão
03 **Idade Mínima**: 18 (dezoito) anos
04 **Instrução**: Ensino Médio
05 **Geral**: Carga Horária - 40 (quarenta) horas semanais
06 Salário: R$ 2.800 (dois mil e oitocentos mil reais)
07 **Especial**: Cargo de Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço público.
08 **Descrição sintética**: Planejar, desenvolver e gerenciar atividades relacionadas ao desenvolvimento turístico municipal e regional de maneira sustentável e rentável para a população e empresários.
09 **Descrição Analítica**: Desenvolver planos e estratégias de turismo municipal e regional. Identificar oportunidades e desafios para o desenvolvimento turístico municipal e regional. Indicar projetos de infraestrutura turística que sejam adaptáveis para o município. Aconselhar o gerenciamento recursos financeiros, humanos e materiais relacionados ao turismo. Coordenar a manutenção de infraestrutura turística municipal. Supervisionar a prestação de serviços turísticos para melhoramento. Desenvolver campanhas de marketing e promoção do turismo municipal e regional. Participar de feiras e eventos turísticos. Manter atualizado o site e redes sociais do departamento de turismo. Promover adoção de boas práticas de turismo sustentável. Garantir a proteção do meio ambiente e patrimônio cultural. Fomentar a participação da comunidade local no desenvolvimento turístico.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria Municipal nº 1504 de 01 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2025, com base no que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicáveis.

2. DO OBJETO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, CONF. ESPEC. NO TERMO DE REFERENCIA PARA SEREM UTILIZADOS EM FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

3. DA RETIFICAÇÃO:

Ficam alteradas as exigências do **Item 21. Requisitos especiais de habilitação** referente aos Documentos de Habilitação, com a inclusão das **alíneas "a", "b" e "c",** conforme segue:

a) CR – Certificado de Regularidade, expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos – IBAMA, conforme a norma vigente;

b) Comprovante de Inscrição no CC-SEMA – Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais, expedido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso;

c) Comprovante de Licenciamento Ambiental, expedido por órgão competente.

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **08:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **09/04/2025**. O período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **18:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **08/04/2025**.O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail **licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.**

5. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de março de 2025.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025- PROCESSO Nº 001/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

ATA nº 005/2025,

CONTRATADA: AVOX PUBLICIDADE LTDA

CNPJ n. 40.678.890/0001-00,

VALOR TOTAL: R$ 125.054,00.

DATA. 25/03/2025.

Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - Prefeito de Planalto da Serra-MT.

DECRETO 15/2025

DECRETO 15/2025

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE PLANALTO DA SERRA - MT.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

Art. 2º A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 14 de março de 2025.

Art. 4º O regimento interno da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da II Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Planalto da Serra - MT, 18 março de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 016/2025- PE 008/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 016/2025- PE 008/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 008/2025**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EPI'S, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, com realização prevista para **09/04/2025, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por intermédio de sua Comissão de Contratação, neste ato representado pelo Agente de Contratação Srº. Erasmo Paulo de Lima, nomeados pela portaria de nº.067/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial 001/2025, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO SALGADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT, para análise e adequação do processo de licitação.***

Portanto, fica suspenso a licitação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 28 de março 2025 as 08:00 horas.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br.

Poconé/MT, 25 de março de 2025.

_____

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
08	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
09	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
10	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SPUZA	54.629.013/0001-53
11	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
12	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
13	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
09	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SPUZA	54.629.013/0001-53
10	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
11	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
12	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	RUBSON NEIS LOPES RAMOS 88401715172	46.710.322/0001-25
04	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
05	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
07	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
08	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
09	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
10	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
11	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
12	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
13	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
14	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/ 0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/ 0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/ 0001-80
06	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/ 0002-95
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/ 0001-45
08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/ 0001-10
09	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/ 0001-59
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/ 0001-30

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	32.667.039 EURIPEDES RABELO DOS SANTOS	32.667.039/0001-53
02	30.693.412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
09	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30

SERALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/ 0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/ 0001-02
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/ 0001-16
04	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/ 0001-80
05	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/ 0002-95
06	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/ 0001-45
07	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/ 0001-33
08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/ 0001-10
09	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/ 0001-59
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/ 0001-30

TELHADISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
08	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
09	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
10	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	REINALDO A DA SILVA	30.282.228/0001-82
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
06	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
07	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
08	56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA	56.874.146/0001-10
09	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
05	W. C. LIMA LTDA	14.552.413/0001-93
06	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
07	52.016.308 JOSE WILSON DINO DA SILVA	52.016.308/0001-29

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/ 0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/ 0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/ 0001-80
04	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/ 0002-95
05	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/ 0001-59

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
05	W. C. LIMA LTDA	14.552.413/0001-93
06	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
03	59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA	59.134.111/0001-33
04	49.682.588 JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
05	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 25 de Março de 2025.

Alessandro dos Santos Oliveira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023** - o procedimento licitatório **Dispensa de Licitação** Nº 25/2025 que tem por objeto a**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA E ACESSÓRIOS PARA POÇO ARTESIANO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA com julgamento ocorrido no dia 19/03/2025, fica declarado DESERTO, Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório –**

Nova Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação : 28/03/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 24 de Março de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

LEI Nº 1175/2025 - DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 1175/2025

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1163/2024 – **Orçamento Anual de 2025**, três credito adicionais especiais, sendo: Um no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais) para a Manutenção/Encargos e Estruturação do Conselho Mun. Saúde; Outro no valor de **R$ 81. 475,90** (Oitenta e Hum Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais, Noventa Centavos), para a Manutenção do Programa SUS Digital; e, o Ultimo no valor de **R$ 199.869,00** (Cento e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais), para a Aquisição de Equipamentos no Âmbito da Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária à Saúde, a ser consignado nas novas dotações orçamentárias, das novas ações projetos/Atividades, como seguem:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.161/2024.

***RESULTADO* CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.161/2024.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados Divulgação do resultado final da chamada publica nº 01/2024 cujo objeto é Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na **categoria de demandas livres**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Porto Alegre do Norte. **COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**. sagrou-se vencedores os agentes culturais.

joyce nascimento	Demandas livres	75 Pontos
Roninho Costa Silva	Videoclipe	70 pontos
Salusmario Rodrigues Guimaraes da Silva	Videoclipe	70 pontos

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio Físico ou por e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br os documentos de habilitação

Comissão de Avaliação :

Edna Maria Dias Alves CPF: 651.161.191-49,

Thais Ferreira dos Santos CPF: 034.202.621-67

LEI Nº1177/2025 - DISPOE DE APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO PAN EM AÇÃO

LEI Nº 1177/2025

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar repasse de recursos do Orçamento de 2025, para apoio financeiro para a ASSOCIAÇÃO PAN EM AÇÃO, para realização da 14ª Dinâmica de Empreendimentos e Empreendedores de Porto Alegre do Norte".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos do Orçamento de 2025, para apoio financeiro para a ASSOCIAÇÃO PAN EM AÇÃO, inscrita no CNPJ nº 59.789.919/0001-59, para realização da 14ª Dinâmica de Empreendimentos e Empreendedores de Porto Alegre do Norte.

Artigo 2º. Para a realização do repasse, as partes deverão celebrar um Termo de Convênio, contendo as condições mínimas necessárias para o recebimento dos recursos, que será publicado na imprensa oficial do Município.

Artigo 3º. O valor da autorização constante no ***caput*** do artigo anterior será o equivalente a R$ **390.000,00** (trezentos e noventa mil reais), cujo pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a conta corrente da beneficiária em uma única parcela, após a emissão da respectiva Nota de Empenho, e atendida as condições de habilitação prevista na Lei Geral de Licitações.

Artigo 4º. Fica dispensado o cumprimento do prazo mínimo de 01 (um) ano de existência de cadastro ativo da referida associação, conforme permitido no artigo 33, V, a da Lei 13019/2014.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente no presente exercício.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1894/2025 DISPOE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 1894/2025

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Instituído o uso de Diárias aos Funcionários Públicos Municipais de Porto Alegre do Norte, para fins de viagens dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. – Ficam Instituídos os seguintes valores referentes às diárias para custear despesas de viagens, tais como alimentação, estadia, taxi etc., a serviço do Município:

NOME	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO MUNICIPAL	R$ 800,00	R$ 1.000,00
VICE-PREFEITO	R$ 500,00	R$ 700,00
CONTADOR	R$ 500,00	R$ 500,00
CONTROLADOR INTERNO	R$ 500,00	R$ 500,00
ADVOGADO	R$ 500,00	R$ 500,00
SECRETARIOS	R$ 500,00	R$ 700,00
OUTROS SERV. DE CARREIRA	R$ 400,00	R$ 400,00
OUTRAS FUNÇÕES COMISSIONADAS	R$ 400,00	R$ 400,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 1527/2023.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 2024

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 Processo Administrativo nº 38/2024, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 10/2024.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: KLEBER WELLINGTON BENELI CNPJ sob o n.º 46.478.144/0001-59

O presente termo aditivo tem por objeto segunda prorrogação de vigência do Contrato nº 17/2024 por mais 06 (meses), a partir de 22 de março de 2025 até 22 setembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPAROS EM MICROPUTADORES, REPAROS EM IMPRESSORAS E REPAROS EM REDE DE COMPUTADORES, ATENDENDO TODAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS.

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de março de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROVISORIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.162/2024.

***RESULTADO PROVISORIO* CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.162/2024.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado provisório da chamada publica nº 02/2024 cujo objeto é **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) -** Classificação dos agentes culturais para premiação . Pontuação conforme os critérios de avaliação de mérito cultural

Classificação	Pontos
1º Classificado - Associação cultural e Esportiva Flor do Sertão	45
2º Classificado - Raimundo Rodrigues dos Santos	35
3º Classificado - Thiago Ramos de Sousa	35
4º Classificado - Edésio Guimaraes	30
5º Classificado - Edvanda Vieira Lang	15

Fica aberto prazo para apresentação de recurso

Comissão de Avaliação :

Edna Maria Dias Alves CPF: 651.161.191-49,

Thais Ferreira dos Santos CPF: 034.202.621-67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão** Eletrônico nº 12**/2025**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. sagrou-se vencedora a empresa: **R. ARAUJO LOPES - 36.499.292/0001-04 Valor Total R$ R$ 208.199,36 vencedora dos itens 01; 02; 03; 04;**. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado

Carlos Robeto Tomazetto

Prefeito Municipal

LEI Nº 1176/2025 - DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAS ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 1176/2025

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1163/2024 – **Orçamento Anual de 2025**, um credito adicional especial, no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), para a reforma/ampliação/construção da APAE e aquisição de equipamentos e material permanente, a ser consignado na nova dotação orçamentária, da nova ação/projeto, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMAS

Dispõe da Aprovação da Prestação de contas do Recurso do PROCAD SUAS 2024, do município de Porto Esperidião-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de Dezembro de 1995, alterada pela a Lei 514/2009 de 07 de Julho de 2009.

CONSIDERANDO Ata nº 002/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 25/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROCAD SUAS, DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024 DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião -MT, 25 de fevereiro de 2025.

GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de Dezembro de 1995, alterada pela a Lei 514/2009 de 07 de Julho de 2009.

CONSIDERANDO Ata nº 002/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 25/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR: A Prestação de Contas do Piso Matogrossense e Benefícios Eventuais do Ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião -MT, 25 de fevereiro de 2025.

GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS

Dispõe da Aprovação de Alterações na Tabela de Despesas do Projeto de Música do município de Porto Esperidião-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de Dezembro de 1995, alterada pela a Lei 514/2009 de 07 de Julho de 2009.

CONSIDERANDO Ata nº 002/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 25/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR ALTERAÇÕES PARA SUPOSTAS AQUISIÇÕES NA TABELA DE DESPESAS DO PROJETO DE MÚSICA (UNIFORME, LANCHES E INSTRUMENTOS), PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, COM RECURSOS DESTINADOS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião -MT, 25 de fevereiro de 2025.

GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social

LICITAÇÃO
PORTARIA N. º 006/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DA SR. LUIZ FERREIRA DOS SANTOS".

PORTARIA N. º 006/2025 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor da Sr. Luiz Ferreira dos Santos".

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, inciso "III", alínea "b", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de

dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve, ***Art. 1º*** *Conceder o benefício de* aposentadoria voluntaria por idade em favor do Sr. Luiz Ferreira dos Santos, portador do RG n. º 260309 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. º *162.857.861-00*, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, Classe “F”, nível “XXV”, contando com um total de 9.484 dias, ou seja, 26 (vinte e seis anos) de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-PORTO n. º **006/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias. **Registre, publique e cumpra-se .**Porto Esperidião - MT, 03 de março 2025.**Jose Renato Martins Diretor Executivo** HOMOLOGO**: Odirlei Queiroz Faria Prefeito Municipal**

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO EXERCICIO DE 2024 PARA O EXERCÍCIO 2025 DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de Dezembro de 1995, alterada pela a Lei 514/2009 de 07 de Julho de 2009.

CONSIDERANDO Ata nº 002/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 25/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Reprogramação dos Saldos do Exercício 2024 para o Exercício 2025 do Município de Porto Esperidião-MT, dos Programas seguintes: **COVID - C/C: 30319-4 VALOR: R$. 0,00 COVID-EPIS - C/C: 30324-0 VALOR R$. 0,00 IGD- PBF C/C: 27.105-5 VALOR R$. 6.871,50 IGD- PAB C/C: 32072-2 VALOR R$. 803,71 IGD- SUAS C/C: 27108-X VALOR R$. 0,00 PSB – C/C: 27.114-4 VALOR: R$. 215,70 BPC- NA ESCOLA C/C 27102-0: VALOR R$. 83,74 PROCAD SUAS – C/C: 33091-4 VALOR R$. 476,30 COFINANCIAMENTO – BENEFÍCIOS EVENTUAIS - C/C 2787-1 VALOR R$. 555,93 PISO MATOGROSSENSE C/C: 22.600-9 VALOR: R$ 1.374,98 FUPIS C/C: 15.913-1 VALOR R$. 224,43**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião—MT, 25 de fevereiro de 2025.

GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA O SENHOR IGOR LUIZ CORSINO DA SILVA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 “ Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências”.*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. IGOR LUIZ CORSINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade **nº.**25857371 **SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 047.917.801-16,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 116/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 116/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VANUSA SANDY,** brasileira, portadora do RG nº. 029.778.631-84 SSP/MT e CPF nº 029.778.631-84, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, Nº 417, Centro, nesta cidade**,** adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Vanusa Sandy Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA N°. 177/2025

De: 25 de Março de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para o Chamamento Público destinado à seleção de empresa para construção de unidades habitacionais financiadas via MTPAR / CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de instituir comissão de seleção para condução do Chamamento Público para a seleção de empresas do ramo da construção civil para a elaboração de projeto de engenharia e construção de empreendimento habitacional com aproximadamente 84 unidades, em área pública de propriedade do município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção responsável pelo acompanhamento, análise e julgamento das propostas do Chamamento Público nº 001/2025, referente à seleção de empresa para construção de aproximadamente 84 unidades habitacionais financiadas via MTPAR / CAIXA ECONOMICA FEDERAL, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Alessandro Isernhagen Hydalgo – Diretor de Licitação

II – Eder Enio Tusset – Chefe de Departamento de Licitação

III – Erika Lilyan Guebara Campos – Engenheira Civil;

IV – Antônio Marcos dos Santos Ferreira – Secretário de Finanças;

V – Elaine Araújo – Assistente Social

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I - Analisar e julgar a documentação apresentada pelas empresas participantes;

II - Verificar a conformidade das propostas em relação às exigências do edital;

III - Emitir parecer sobre a habilitação e classificação das proponentes;

IV - Elaborar atas e relatórios referentes ao andamento do certame;

V - Exercer outras atribuições inerentes à condução do processo seletivo, conforme legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas funções pelo período necessário à conclusão do Chamamento Público, devendo os membros desempenhar suas

atribuições com imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, moralidade e transparência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, 25 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a **ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO – SERVIÇOS COMUM- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 08/04/2025

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 08/04/2025

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de março e 2025

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Agente de Contratação

Portaria n° 055/2024

RREO 1°BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.742.400,00	81.742.400,00	10.837.360,58	13,26	10.837.360,58	13,26	70.905.039,42
RECEITAS CORRENTES	81.233.400,00	81.233.400,00	10.837.360,58	13,34	10.837.360,58	13,34	70.396.039,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.257.000,00	16.257.000,00	580.412,56	3,57	580.412,56	3,57	15.676.587,44
Impostos	14.694.000,00	14.694.000,00	450.966,58	3,07	450.966,58	3,07	14.243.033,42
Taxas	1.563.000,00	1.563.000,00	129.445,98	8,28	129.445,98	8,28	1.433.554,02
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	490.000,00	490.000,00	70.838,43	14,46	70.838,43	14,46	419.161,57
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.000,00	490.000,00	70.838,43	14,46	70.838,43	14,46	419.161,57
RECEITA PATRIMONIAL	970.000,00	970.000,00	306.221,17	31,57	306.221,17	31,57	663.778,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	970.000,00	970.000,00	306.221,17	31,57	306.221,17	31,57	663.778,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.506.400,00	63.506.400,00	9.802.513,41	15,44	9.802.513,41	15,44	53.703.886,59
Transferências da União e de suas Entidades	21.676.000,00	21.676.000,00	3.124.817,75	14,42	3.124.817,75	14,42	18.551.182,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.264.400,00	35.264.400,00	5.553.898,36	15,75	5.553.898,36	15,75	29.710.501,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.566.000,00	6.566.000,00	1.123.797,30	17,12	1.123.797,30	17,12	5.442.202,70
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	77.375,01	773,75	77.375,01	773,75	-67.375,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00					9.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	77.375,01	7.737,50	77.375,01	7.737,50	-76.375,01
RECEITAS DE CAPITAL	509.000,00	509.000,00					509.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	502.000,00	502.000,00					502.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	502.000,00	502.000,00					502.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.742.400,00	81.742.400,00	10.837.360,58	13,26	10.837.360,58	13,26	70.905.039,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**81.742.400,00**	**81.742.400,00**	**10.837.360,58**	**13,26**	**10.837.360,58**	**13,26**	**70.905.039,42**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**81.742.400,00**	**81.742.400,00**	**10.837.360,58**	**13,26**	**10.837.360,58**	**13,26**	**70.905.039,42**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.179.067,10			4.179.067,10	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.179.067,10			4.179.067,10	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.350.066,00	82.250.831,42	18.843.171,35	18.654.833,42	63.595.998,00	10.641.002,24	10.478.269,66	71.772.561,76	9.559.182,43	
DESPESAS CORRENTES	72.621.849,30	76.596.974,72	18.097.124,33	17.908.786,40	58.688.188,32	10.496.921,41	10.334.188,83	66.262.785,89	9.281.602,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.984.658,70	36.040.658,70	6.123.789,79	6.006.678,00	30.033.980,70	6.107.091,79	5.989.980,00	30.050.678,70	5.659.135,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	67.962,41	67.962,41	332.037,59	67.962,41	67.962,41	332.037,59	67.962,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.237.190,60	40.156.316,02	11.905.372,13	11.834.145,99	28.322.170,03	4.321.867,21	4.276.246,42	35.880.069,60	3.554.504,17	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	4.538.216,70	5.463.856,70	746.047,02	746.047,02	4.717.809,68	144.080,83	144.080,83	5.319.775,87	277.579,88	
INVESTIMENTOS	4.138.216,70	5.063.856,70	691.075,86	691.075,86	4.372.780,84	144.080,83	144.080,83	4.919.775,87	222.608,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	54.971,16	54.971,16	345.028,84			400.000,00	54.971,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00			190.000,00			190.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**77.350.066,00**	**82.250.831,42**	**18.843.171,35**	**18.654.833,42**	**63.595.998,00**	**10.641.002,24**	**10.478.269,66**	**71.772.561,76**	**9.559.182,43**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**77.350.066,00**	**82.250.831,42**	**18.843.171,35**	**18.654.833,42**	**63.595.998,00**	**10.641.002,24**	**10.478.269,66**	**71.772.561,76**	**9.559.182,43**	
SUPERÁVIT (XIII)							359.090,92		1.278.178,15	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.350.066,00	82.250.831,42	18.843.171,35	18.654.833,42	63.595.998,00	10.641.002,24	10.837.360,58	71.413.470,84	10.837.360,58	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de março de 2025

Data: 24/03/2025 17:43:58 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 24/03/2025 17:43:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.350.066,00	82.250.831,42	18.654.833,42	18.654.833,42	100,00	63.595.998,00	10.478.269,66	10.478.269,66	100,00	71.772.561,76	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	17.714.158,70	18.614.388,08	4.132.872,66	4.132.872,66	22,15	14.481.515,42	2.303.379,02	2.303.379,02	21,98	16.311.009,06	
Planejamento e Orçamento	1.654.500,00	1.619.200,00	176.525,10	176.525,10	0,95	1.442.674,90	89.008,07	89.008,07	0,85	1.530.191,93	
Administração Geral	15.843.658,70	16.779.188,08	3.922.787,38	3.922.787,38	21,03	12.856.400,70	2.181.514,77	2.181.514,77	20,82	14.597.673,31	
Administração Financeira											
Controle Interno	216.000,00	216.000,00	33.560,18	33.560,18	0,18	182.439,82	32.856,18	32.856,18	0,31	183.143,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 25/03/2025 09:17:27 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 25/03/2025 09:17:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.279.473,60	4.337.473,60	902.270,50	902.270,50	4,84	3.435.203,10	498.999,01	498.999,01	4,76	3.838.474,59	
Assistência ao Idoso	237.473,60	237.473,60				237.473,60				237.473,60	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.000,00	499.000,00	50.362,25	50.362,25	0,27	448.637,75	50.362,25	50.362,25	0,48	448.637,75	
Assistência Comunitária	2.014.000,00	2.014.000,00	522.257,09	522.257,09	2,80	1.491.742,91	233.539,49	233.539,49	2,23	1.780.460,51	
Administração Geral	1.529.000,00	1.587.000,00	329.651,16	329.651,16	1,77	1.257.348,84	215.097,27	215.097,27	2,05	1.371.902,73	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	21.833.947,20	21.963.662,52	6.267.249,82	6.267.249,82	33,60	15.696.412,70	3.719.865,44	3.719.865,44	35,50	18.243.797,08	
Atenção Básica	6.606.000,00	6.681.000,00	1.575.261,98	1.575.261,98	8,44	5.105.738,02	1.154.594,15	1.154.594,15	11,02	5.526.405,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.314.486,80	9.383.986,80	3.491.791,11	3.491.791,11	18,72	5.892.195,69	1.812.484,86	1.812.484,86	17,30	7.571.501,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.835.000,00	1.801.000,00	442.847,45	442.847,45	2,37	1.358.152,55	212.585,42	212.585,42	2,03	1.588.414,58	
Vigilância Sanitária	1.081.000,00	1.092.000,00	159.910,72	159.910,72	0,86	932.089,28	158.044,90	158.044,90	1,51	933.955,10	
Vigilância Epidemiológica	112.000,00	107.500,00	21.619,27	21.619,27	0,12	85.880,73	4.503,96	4.503,96	0,04	102.996,04	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.885.460,40	2.898.175,72	575.819,29	575.819,29	3,09	2.322.356,43	377.652,15	377.652,15	3,60	2.520.523,57	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	20.333.000,00	20.893.000,00	4.443.671,77	4.443.671,77	23,82	16.449.328,23	2.891.677,64	2.891.677,64	27,60	18.001.322,36	
Ensino Fundamental	11.991.000,00	12.548.000,00	2.653.118,60	2.653.118,60	14,22	9.894.881,40	1.545.496,87	1.545.496,87	14,75	11.002.503,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	7.219.000,00	7.209.000,00	1.392.995,41	1.392.995,41	7,47	5.816.004,59	1.113.206,03	1.113.206,03	10,62	6.095.793,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	1.123.000,00	1.136.000,00	397.557,76	397.557,76	2,13	738.442,24	232.974,74	232.974,74	2,22	903.025,26	
Demais Subfunções											
CULTURA	1.078.500,00	1.476.188,00	106.767,30	106.767,30	0,57	1.369.420,70	59.540,78	59.540,78	0,57	1.416.647,22	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.078.500,00	1.476.188,00	106.767,30	106.767,30	0,57	1.369.420,70	59.540,78	59.540,78	0,57	1.416.647,22	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	2.344.960,40	5.014.944,50	549.349,64	549.349,64	2,94	4.465.594,86	219.225,60	219.225,60	2,09	4.795.718,90	
Infra-Estrutura Urbana	2.244.960,40	3.009.600,40	546.849,64	546.849,64	2,93	2.462.750,76	216.725,60	216.725,60	2,07	2.792.874,80	
Serviços Urbanos	100.000,00	2.005.344,10	2.500,00	2.500,00	0,01	2.002.844,10	2.500,00	2.500,00	0,02	2.002.844,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	20.500,00	20.500,00				20.500,00				20.500,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	20.500,00	20.500,00				20.500,00				20.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	965.000,00	965.000,00	479.376,90	479.376,90	2,57	485.623,10	92.134,60	92.134,60	0,88	872.865,40	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	965.000,00	965.000,00	479.376,90	479.376,90	2,57	485.623,10	92.134,60	92.134,60	0,88	872.865,40	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	731.000,00	731.000,00	36.537,07	36.537,07	0,20	694.462,93	36.448,87	36.448,87	0,35	694.551,13	
Preservação e Conservação Ambiental	501.000,00	501.000,00	36.537,07	36.537,07	0,20	464.462,93	36.448,87	36.448,87	0,35	464.551,13	
Controle Ambiental	182.000,00	182.000,00				182.000,00				182.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.816.000,00	2.831.000,00	337.883,04	337.883,04	1,81	2.493.116,96	250.225,40	250.225,40	2,39	2.580.774,60	
Abastecimento	252.000,00	252.000,00				252.000,00				252.000,00	
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	
Administração Geral	2.283.000,00	2.298.000,00	337.883,04	337.883,04	1,81	1.960.116,96	250.225,40	250.225,40	2,39	2.047.774,60	
Demais Subfunções	172.000,00	172.000,00				172.000,00				172.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	477.000,00	477.000,00	13.312,00	13.312,00	0,07	463.688,00	13.312,00	13.312,00	0,13	463.688,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	477.000,00	477.000,00	13.312,00	13.312,00	0,07	463.688,00	13.312,00	13.312,00	0,13	463.688,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	472.000,00	472.000,00	58.711,08	58.711,08	0,31	413.288,92	58.711,08	58.711,08	0,56	413.288,92	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	472.000,00	472.000,00	58.711,08	58.711,08	0,31	413.288,92	58.711,08	58.711,08	0,56	413.288,92	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.001.282,70	1.031.431,32	132.653,62	132.653,62	0,71	898.777,70				1.031.431,32	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	989.282,70	1.019.431,32	132.653,62	132.653,62	0,71	886.777,70				1.019.431,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
DESPORTO E LAZER	1.443.243,40	1.583.243,40	271.510,45	271.510,45	1,46	1.311.732,95	148.423,84	148.423,84	1,42	1.434.819,56	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.443.243,40	1.583.243,40	271.510,45	271.510,45	1,46	1.311.732,95	148.423,84	148.423,84	1,42	1.434.819,56	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.650.000,00	1.650.000,00	922.667,57	922.667,57	4,95	727.332,43	186.326,38	186.326,38	1,78	1.463.673,62	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.650.000,00	1.650.000,00	922.667,57	922.667,57	4,95	727.332,43	186.326,38	186.326,38	1,78	1.463.673,62	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**77.350.066,00**	**82.250.831,42**	**18.654.833,42**	**18.654.833,42**	**100,00**	**63.595.998,00**	**10.478.269,66**	**10.478.269,66**	**100,00**	**71.772.561,76**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 25/03/2025 09:17:28 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 25/03/2025 09:17:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 25 de março de 2025

Data: 25/03/2025 09:17:28 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 25/03/2025 09:17:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.995.825,62**	**6.325.176,89**	**9.546.053,64**	**6.361.168,72**	**7.279.518,93**	**7.199.767,96**	**6.455.878,65**	**10.379.912,73**	**8.217.547,25**	**8.176.478,57**	**6.900.682,18**	**5.846.170,72**	**88.684.181,86**	**92.814.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792.393,12	1.139.553,83	1.706.274,32	581.318,62	821.211,17	1.038.693,26	733.261,15	1.476.676,30	2.030.093,06	1.534.379,39	576.673,00	3.739,56	12.434.466,78	16.257.000,00
IPTU	39.187,82	84.880,81	264.495,48	17.736,93	24.265,76	11.811,02	10.793,15	4.383,24	7.913,87	5.256,87	4.672,44	3.739,56	479.136,95	598.000,00
ISS	483.303,55	473.457,52	429.764,86	403.753,26	362.646,38	469.055,05	322.367,19	324.186,62	407.617,23	438.893,53	324.733,71		4.439.778,90	5.830.000,00
ITBI	11.700,00	416.473,13	123.918,06	83.615,55	382.545,78	499.536,51	305.585,75	85.807,61	1.532.254,86	214.587,34	106.301,13		3.762.325,72	5.010.000,00
IRRF	13.096,98	8.365,62	796.838,39	19.237,67	25.268,53	21.639,06	17.793,97	1.006.818,33	20.413,06	831.007,36	11.519,74		2.771.998,71	3.256.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	245.104,77	156.376,75	91.257,53	56.975,21	26.484,72	36.651,62	76.721,09	55.680,50	61.894,04	44.634,29	129.445,98		981.226,50	1.563.000,00
Contribuições	32.625,29	33.389,81	38.809,55	37.922,33	35.701,28	37.281,74	29.788,66	32.855,01	32.563,19	24.340,22	38.412,57	32.425,86	406.115,51	490.000,00
Receita patrimonial	105.212,99	107.983,33	97.704,09	104.360,95	117.921,10	137.446,72	110.816,08	148.258,05	125.225,33	159.533,46	151.937,91	154.283,26	1.520.683,27	970.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	105.212,99	107.983,33	97.704,09	104.360,95	117.921,10	137.446,72	110.816,08	148.258,05	125.225,33	159.533,46	151.937,91	154.283,26	1.520.683,27	970.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.043.591,11	4.950.566,82	7.664.452,47	5.619.161,16	6.139.146,85	5.945.176,95	5.550.162,42	8.611.236,69	6.002.706,11	6.487.866,91	6.110.908,10	5.601.097,63	73.726.073,22	75.087.000,00
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	15.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.640.991,79	2.640.783,80	2.571.572,15	2.772.018,79	3.018.537,92	2.975.422,28	2.759.516,77	3.563.109,60	3.277.889,67	2.812.881,86	3.464.750,95	2.878.372,24	35.375.847,82	37.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	113.186,93	135.497,13	485.542,21	402.953,89	170.255,06	103.458,02	78.578,40	74.006,19	42.040,02	58.247,13	89.220,09	143.621,19	1.896.606,26	2.650.000,00
Cota-Parte do ITR	61.042,18	75.331,79	39.132,15	43.034,13	52.313,22	34.751,77	382.801,76	2.742.471,91	324.925,94	354.967,10	170.895,67	104.652,46	4.386.320,08	3.800.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														3.000,00
Transferências do FUNDEB	452.102,34	467.665,76	503.054,83	548.426,60	495.557,29	503.329,51	460.986,08	608.239,02	550.902,67	512.399,72	576.685,80	547.111,50	6.226.461,12	6.566.000,00
Outras Transferências Correntes	844.855,99	654.373,48	2.928.635,23	632.299,15	1.080.045,10	1.293.707,80	790.984,56	722.269,65	653.447,05	888.622,06	658.167,04	382.578,13	11.529.985,24	9.018.000,00
Outras Receitas Correntes	22.003,11	93.683,10	38.813,21	18.405,66	165.538,53	41.169,29	31.850,34	110.686,68	26.959,56	29.641,41	22.750,60	54.624,41	656.125,90	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	**749.326,42**	**765.705,37**	**846.552,27**	**887.686,94**	**806.406,03**	**829.627,75**	**813.241,91**	**1.456.145,48**	**959.671,14**	**904.172,72**	**975.210,88**	**934.281,44**	**10.928.028,35**	**11.580.600,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	749.326,42	765.705,37	846.552,27	887.686,94	806.406,03	829.627,75	813.241,91	1.456.145,48	959.671,14	904.172,72	975.210,88	934.281,44	10.928.028,35	11.580.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.246.499,20**	**5.559.471,52**	**8.699.501,37**	**5.473.481,78**	**6.473.112,90**	**6.370.140,21**	**5.642.636,74**	**8.923.767,25**	**7.257.876,11**	**7.272.305,85**	**5.925.471,30**	**4.911.889,28**	**77.756.153,51**	**81.233.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			2.100.044,00										2.100.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.246.499,20**	**5.559.471,52**	**6.599.457,37**	**5.473.481,78**	**6.473.112,90**	**6.370.140,21**	**5.642.636,74**	**8.923.767,25**	**7.257.876,11**	**7.272.305,85**	**5.925.471,30**	**4.911.889,28**	**75.656.109,51**	**81.233.400,00**

Data: 24/03/2025 17:45:55 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 24/03/2025 17:45:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	105.400,39	42.504,00	42.504,00	546.232,39	450.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5,206,963,20**	**5,519,935,52**	**6,559,921,37**	**5,433,945,78**	**6,433,576,90**	**6,330,604,21**	**5,603,100,74**	**8,884,231,25**	**7,218,340,11**	**7,166,905,46**	**5,882,967,30**	**4,869,385,28**	**75,109,877,12**	**80,783,400,00**

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de março de 2025

Data: 24/03/2025 17:45:55 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 24/03/2025 17:45:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de março de 2025

Data: 24/03/2025 17:46:36 Página: 5 de 5

Data da emissão: 24/03/2025 17:46:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.233.400,00	10.837.360,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.257.000,00	580.412,56
IPTU	598.000,00	8.412,00
ISS	5.830.000,00	324.733,71
ITBI	5.010.000,00	106.301,13
IRRF	3.256.000,00	11.519,74
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.563.000,00	129.445,98
Contribuições	490.000,00	70.838,43
Receita patrimonial	970.000,00	306.221,17
Aplicações Financeiras (II)	970.000,00	306.221,17
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	63.506.400,00	9.802.513,41
Cota-Parte do FPM	12.760.000,00	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	30.000.000,00	5.074.498,59
Cota-Parte do IPVA	2.120.000,00	186.273,20
Cota-Parte do ITR	3.040.000,00	220.438,54
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	
Transferências do FUNDEB	6.566.000,00	1.123.797,30
Outras Transferências Correntes	9.018.000,00	1.040.745,17
Demais Receitas Correntes	10.000,00	77.375,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	77.375,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	80.263.400,00	10.531.139,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	509.000,00	1.000,00
Operações de Crédito (VIII)	502.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.000,00	
Transferências de Capital	5.000,00	
Convênios	1.000,00	

Data: 24/03/2025 17:47:15 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 24/03/2025 17:47:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	4.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**80.270.400,00**	**10.530.139,41**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**80.270.400,00**	**10.530.139,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	76.596.974,72	17.908.786,40	10.334.188,83	9.281.602,55	580.673,96	709.928,92	699.294,34
Pessoal e Encargos Sociais	36.040.658,70	6.006.678,00	5.989.980,00	5.659.135,97	170.705,05		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	67.962,41	67.962,41	67.962,41			
Outras Despesas Correntes	40.156.316,02	11.834.145,99	4.276.246,42	3.554.504,17	409.968,91	709.928,92	699.294,34
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	40.156.316,02	11.834.145,99	4.276.246,42	3.554.504,17	409.968,91	709.928,92	699.294,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	76.196.974,72	17.840.823,99	10.266.226,42	9.213.640,14	580.673,96	709.928,92	699.294,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.463.856,70	746.047,02	144.080,83	277.579,88	113.440,20	676.591,63	639.986,88
Investimentos	5.063.856,70	691.075,86	144.080,83	222.608,72	113.440,20	676.591,63	639.986,88
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	54.971,16		54.971,16			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.063.856,70	691.075,86	144.080,83	222.608,72	113.440,20	676.591,63	639.986,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	190.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**81.450.831,42**	**18.531.899,85**	**10.410.307,25**	**9.436.248,86**	**694.114,16**	**1.386.520,55**	**1.339.281,22**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**81.450.831,42**	**18.531.899,85**	**10.410.307,25**	**9.436.248,86**	**694.114,16**	**1.386.520,55**	**1.339.281,22**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-939.504,83**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-939.504,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Fevereiro/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	306.221,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	34.057,45

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-667.341,11**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	811.708,10	4.151.722,18
DEDUÇÕES (XL)	3.020.319,02	16.641.538,87
Disponibilidade de Caixa	3.020.319,02	17.444.629,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.448.201,02	18.521.003,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.438.234,07	95.186,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.352,07	981.187,38
Demais Haveres Financeiros		803.090,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.208.610,92	-12.489.816,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**10.281.205,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.343.047,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 24/03/2025 17:47:15 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 24/03/2025 17:47:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**8.938.158,09**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.665.994,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.179.067,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.179.067,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de março de 2025

Data: 24/03/2025 17:47:15 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 24/03/2025 17:47:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	13.743,20	728.318,02	694.114,16		47.947,06		3.457.987,61	1.386.520,55	1.339.281,22		2.118.706,39	2.166.653,45
PODER EXECUTIVO	13.743,20	728.318,02	694.114,16		47.947,06		3.457.987,61	1.386.520,55	1.339.281,22		2.118.706,39	2.166.653,45
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**13.743,20**	**728.318,02**	**694.114,16**		**47.947,06**		**3.457.987,61**	**1.386.520,55**	**1.339.281,22**		**2.118.706,39**	**2.166.653,45**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de março de 2025

Data: 24/03/2025 17:47:46 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 24/03/2025 17:47:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.694.000,00	450.966,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	598.000,00	8.412,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.010.000,00	106.301,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.830.000,00	324.733,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.256.000,00	11.519,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.503.000,00	9.547.463,26
2.1- Cota-Parte FPM	15.550.000,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.950.000,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.500.000,00	6.343.123,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.800.000,00	275.548,13
2.5- Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	232.841,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.197.000,00**	**9.998.429,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.580.600,00**	**1.909.492,65**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.968.650,00**	**590.114,81**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.591.000,00	1.128.133,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.591.000,00	1.128.133,02
6.1.1- Principal	6.566.000,00	1.123.797,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	4.335,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 24/03/2025 17:48:48 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 24/03/2025 17:48:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.989.600,00**	**-785.695,35**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.128.133,02**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.576.000,00	849.111,59	849.111,59	844.371,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.545.000,00	849.111,59	849.111,59	844.371,51	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	2.870.000,00	849.111,59	849.111,59	844.371,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.031.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	632.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	849.111,59	849.111,59	844.371,51	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	849.111,59	849.111,59	844.371,51	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	849.111,59	849.111,59	844.371,51	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	789.693,11	849.111,59	849.111,59	75,27
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	112.813,30	279.021,43	279.021,43	166.208,13	24,73

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.226.235,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	613.117,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	613.117,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.459.000,00	2.845.546,23	1.866.943,60	1.742.609,22	0,00
20.1- Educação Infantil	3.721.750,00	1.305.427,95	1.113.206,03	1.057.436,59	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.620.250,00	1.142.560,52	520.762,83	445.905,44	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.117.000,00	397.557,76	232.974,74	239.267,19	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.918.000,00	3.297.100,06	2.483.080,45	2.347.713,54	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.028.750,00	1.305.427,95	1.113.206,03	1.057.436,59	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.028.750,00	1.305.427,95	1.113.206,03	1.057.436,59	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.889.250,00	1.991.672,11	1.369.874,42	1.290.276,95	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.866.943,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.909.492,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	166.208,13
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.610.228,12**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.499.607,46	3.610.228,12	36,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	86.114,23	5.732,77	84.494,23	0,00	1.620,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	29.115,04	5.732,77	27.495,04	0,00	1.620,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.999,19	0,00	56.999,19	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.678.000,00	103.600,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	477.000,00	103.473,37
31.1.1- Salário-Educação	350.000,00	89.301,98
31.1.2- PDDE	7.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	88.000,00	10.655,72
31.1.4- PNATE	28.000,00	3.515,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	127,09

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.200.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.279.000,00	244.233,95	133.557,45	60.660,95	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	180.250,00	87.567,46	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.098.750,00	156.666,49	133.557,45	60.660,95	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.893.000,00	4.443.671,77	2.891.677,64	2.689.706,68	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.457.000,00	4.393.240,67	2.891.677,64	2.644.815,28	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.674.000,00	2.335.582,02	2.335.582,02	2.195.130,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.783.000,00	2.057.658,65	556.095,62	449.684,97	0,00
33.2- Despesas de Capital	436.000,00	50.431,10	0,00	44.891,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	436.000,00	50.431,10	0,00	44.891,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	87.463,46	289.621,49

Data: 24/03/2025 17:48:48 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 24/03/2025 17:48:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.128.133,02	89.301,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	901.370,70	61.240,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	314.225,78	317.682,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	314.225,78	317.682,52

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de março de 2025

Data: 24/03/2025 17:48:48 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 24/03/2025 17:48:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	502.000,00		502.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.463.856,70	746.047,02	4.717.809,68
Investimentos	5.063.856,70	691.075,86	4.372.780,84
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	400.000,00	54.971,16	345.028,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.463.856,70	746.047,02	4.717.809,68

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**4.961.856,70**	**746.047,02**	**4.215.809,68**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de março de 2025

Data: 24/03/2025 17:49:23 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/03/2025 17:49:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de março de 2025

Data: 24/03/2025 17:49:52 Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/03/2025 17:49:52 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**14.694.000,00**	**14.694.000,00**	**450.966,58**	**3,07**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	598.000,00	598.000,00	8.412,00	1,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.010.000,00	5.010.000,00	106.301,13	2,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.830.000,00	5.830.000,00	324.733,71	5,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.256.000,00	3.256.000,00	11.519,74	0,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**57.903.000,00**	**57.903.000,00**	**9.547.463,26**	**16,49**
Cota-Parte FPM	13.950.000,00	13.950.000,00	2.695.950,66	19,33
Cota-Parte ITR	3.800.000,00	3.800.000,00	275.548,13	7,25
Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	2.650.000,00	232.841,28	8,79
Cota-Parte ICMS	37.500.000,00	37.500.000,00	6.343.123,19	16,91
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**72.597.000,00**	**72.597.000,00**	**9.998.429,84**	**13,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.033.650,00	5.250.650,00	1.096.796,85	20,89	950.001,94	18,09	906.833,16	17,27	0,00
Despesas Correntes	4.856.650,00	5.029.650,00	1.032.532,81	20,53	950.001,94	18,89	902.010,16	17,93	0,00
Despesas de Capital	177.000,00	221.000,00	64.264,04	29,08	0,00	0,00	4.823,00	2,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.568.486,80	7.207.986,80	2.253.437,64	31,26	1.518.928,97	21,07	1.450.601,24	20,12	0,00
Despesas Correntes	6.409.243,40	7.048.743,40	2.221.894,11	31,52	1.518.928,97	21,55	1.447.415,37	20,53	0,00
Despesas de Capital	159.243,40	159.243,40	31.543,53	19,81	0,00	0,00	3.185,87	2,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	867.000,00	995.000,00	216.249,32	21,73	98.520,81	9,90	41.169,47	4,14	0,00
Despesas Correntes	852.000,00	980.000,00	206.324,06	21,05	98.520,81	10,05	41.169,47	4,20	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	9.925,26	66,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	941.000,00	952.000,00	159.910,72	16,80	158.044,90	16,60	150.761,68	15,84	0,00
Despesas Correntes	935.000,00	946.000,00	159.910,72	16,90	158.044,90	16,71	150.761,68	15,94	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	112.000,00	107.500,00	21.619,27	20,11	4.503,96	4,19	4.936,91	4,59	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	97.500,00	18.347,93	18,82	4.503,96	4,62	2.464,57	2,53	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.271,34	32,71	0,00	0,00	2.472,34	24,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.863.460,40	2.867.460,40	556.167,07	19,40	358.868,09	12,52	321.876,28	11,23	0,00
Despesas Correntes	2.355.000,00	2.359.000,00	555.467,17	23,55	358.868,09	15,21	321.176,38	13,61	0,00
Despesas de Capital	508.460,40	508.460,40	699,90	0,14	0,00	0,00	699,90	0,14	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.385.597,20**	**17.380.597,20**	**4.304.180,87**	**24,76**	**3.088.868,67**	**17,77**	**2.876.178,74**	**16,55**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.304.180,87	3.088.868,67	2.876.178,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.304.180,87**	**3.088.868,67**	**2.876.178,74**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.499.764,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	1.499.764,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.589.104,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,89**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	3.088.868,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	9.848.399,42	15.792.885,32	0,00	0,00	368.088,58	0,00	195.757,01	195.757,01	0,00	368.088,58
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.916.000,00	3.916.000,00	488.801,74	12,48
Proveniente da União	3.914.000,00	3.914.000,00	438.960,93	11,22
Proveniente dos Estados	2.000,00	2.000,00	49.840,81	2.492,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.916.000,00**	**3.916.000,00**	**488.801,74**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.572.350,00	1.430.350,00	478.465,13	33,45	204.592,21	14,30	200.509,85	14,02	0,00
Despesas Correntes	1.572.350,00	1.430.350,00	478.465,13	33,45	204.592,21	14,30	200.509,85	14,02	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.246.000,00	676.000,00	83.150,99	12,30	69.170,94	10,23	53.090,94	7,85	0,00
Despesas Correntes	1.245.000,00	675.000,00	82.351,99	12,20	69.170,94	10,25	53.090,94	7,87	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	799,00	79,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	968.000,00	806.000,00	226.598,13	28,11	114.064,61	14,15	44.541,90	5,53	0,00
Despesas Correntes	968.000,00	806.000,00	226.598,13	28,11	114.064,61	14,15	44.541,90	5,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	22.000,00	30.715,32	19.652,22	63,98	18.784,06	61,16	16.387,06	53,35	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	30.715,32	19.652,22	63,98	18.784,06	61,16	16.387,06	53,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.948.350,00**	**3.083.065,32**	**807.866,47**	**26,20**	**406.611,82**	**13,19**	**314.529,75**	**10,20**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.606.000,00	6.681.000,00	1.575.261,98	23,58	1.154.594,15	17,28	1.107.343,01	16,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.814.486,80	7.883.986,80	2.336.588,63	29,64	1.588.099,91	20,14	1.503.692,18	19,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.835.000,00	1.801.000,00	442.847,45	24,59	212.585,42	11,80	85.711,37	4,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.081.000,00	1.092.000,00	159.910,72	14,64	158.044,90	14,47	150.761,68	13,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	112.000,00	107.500,00	21.619,27	20,11	4.503,96	4,19	4.936,91	4,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.885.460,40	2.898.175,72	575.819,29	19,87	377.652,15	13,03	338.263,34	11,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.333.947,20**	**20.463.662,52**	**5.112.047,34**	**24,98**	**3.495.480,49**	**17,08**	**3.190.708,49**	**15,59**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de março de 2025

Data: 24/03/2025 17:51:05 Página: 5 de 5

Data da emissão: 24/03/2025 17:51:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIO	EXERCÍCIO CORREN	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	77.414.223,10	81.233.400,00	82.044.128,48	82.862.948,22	83.689.939,97	84.525.185,30	85.368.766,57	86.220.766,98	87.081.270,56	87.950.362,17	88.828.127,51
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	81.742.400,00
Previsão Atualizada	81.742.400,00
Receitas Realizadas	10.837.360,58
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.179.067,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.350.066,00
Dotação Atualizada	82.250.831,42
Despesas Empenhadas	18.654.833,42
Despesas Liquidadas	10.478.269,66
Despesas Pagas	9.559.182,43
Superávit Orçamentário	359.090,92

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	77.756.153,51
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.656.109,51
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	75.109.877,12

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-939.504,83	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		10.281.205,77	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	742.061,22		694.114,16	47.947,06
Poder Executivo	742.061,22		694.114,16	47.947,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.457.987,61		1.339.281,22	2.118.706,39
Poder Executivo	3.457.987,61		1.339.281,22	2.118.706,39
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**4.200.048,83**		**2.033.395,38**	**2.166.653,45**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.610.228,12	25,00	36,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	849.111,59	70,00	75,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		502.000,00
Despesa de Capital Líquida	746.047,02	4.717.809,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.088.868,67	15,00	30,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 24 de março de 2025

Data: 24/03/2025 17:52:17 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 24/03/2025 17:52:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 128/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 128/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO**

DE ABREU, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARLI APARECIDA RIBEIRO,** brasileira, portadora do RG nº 1852060-0 SSP/MT e CPF nº 013.916.181-30, residente e domiciliada na Rua Minervino dos Santos, Bairro da Creche, desta cidade**,** adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **326 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.695,12 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 16.160,14 (dezesseis mil cento e sessenta reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Marli Aparecida Ribeiro Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

LEI Nº 1.253/2025

De: 25 de março de 2025

“Altera o número de vagas constante no Plano de Cargos, Carreira e Salário dos profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Porto dos Gaúchos – MT, e dá outras providências.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de DENTISTA conforme demonstrativo de vagas criadas no Anexo I desta lei.

Parágrafo único: Fica alterado com a inclusão das vaga criada, os anexos “I” e “II” da Lei 352/2011 que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT.

Art. 2º. A contratação para servidores permanentes, a que alude o presente projeto de lei, fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento do cargo vago existente no Poder Executivo Municial.

§ 1º. Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

§ 2º. Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.

§ 3º. O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e no art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. As dotações orçamentárias correrão pelas seguintes rubricas, conforme segue: 05.004.10.301.0019.2091.319011.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 25 de março de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANTIDADE DAS VAGAS

Grupo Ocupacional

Cargo Vagas

Vagas

Criadas Carga horária semanal

Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde

Ensino Fundamental Auxiliar de Serviços Gerais 01 40

Cozinheira 04 40

Lavadeira 02 40

Roupeira 01 40

Vigia 03 40

Zelador 15 40

Assistente do Sistema Único de Saúde

Ensino Médio Agente Administrativo 03 40

Agente de Saúde Ambiental 06 40

Atendente de Farmácia 01 40

Atendente de Hospital 01 40

Auxiliar de Laboratório 02 40

Auxiliar de Saúde Bucal 04 40

Fiscal Sanitário 02 40

Recepcionista 09 40

Apoio Operacional do Sistema Único de Saúde Motorista de Ônibus 01 40

Motorista 13 40

Técnico do Sistema Único de Saúde - Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Enfermagem 20 40

Técnico em Laboratório 01 40

Técnico em Radiologia 02 24

Técnico Nível Superior do Sistema Único de Saúde Bioquímico 02 40

Dentista 03 01 40

Educador Físico 01 40

Enfermeiro 10 40

Farmacêutico Bioquímico 02 40

Fisioterapeuta 03 30

Terapeuta Ocupacional 01 30

Fonoaudiólogo 01 40

Nutricionista 01 40

Psicólogo 04 40

Total de Cargos 119 01

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo Vagas Carga horária semanal Remuneração

Auxiliar de Serviços Gerais 01 40 R$ 1.825,82

Cozinheira 04 40 R$ 1.825,82

Lavadeira 02 40 R$ 1.825,82

Roupeira 01 40 R$ 1.825,82

Vigia 03 40 R$ 1.825,82

Zelador 15 40 R$ 1.825,82

Auxiliar de Saúde Bucal 04 40 R$ 1.878,86

Recepcionista 09 40 R$ 1.878,86

Atendente de Farmácia 01 40 R$ 2.163,66

Atendente de Hospital 01 40 R$ 2.163,66

Agente Administrativo 03 40 R$ 2.340,60

Auxiliar de Laboratório 02 40 R$ 2.340,60

Fiscal Sanitário 02 40 R$ 2.475,10

Motorista 13 40 R$ 2.545,70

Agente de Saúde Ambiental 06 40 R$ 3.036,00

Técnico em Enfermagem 20 40 R$ 3.037,92

Técnico em Laboratório 01 40 R$ 3.037,92

Técnico em Radiologia 02 24 R$ 3.037,92

Educador Físico 01 40 R$ 3.975,95

Motorista de ônibus 01 40 R$ 4.391,61

Bioquímico 02 40 R$ 7.641,16

Dentista 04 40 R$ 7.641,16

Enfermeiro 10 40 R$ 7.641,16

Farmacêutico/Bioquímico 02 40 R$ 7.641,16

Fisioterapeuta 03 30 R$ 7.641,16

Terapeuta Ocupacional 01 30 R$ 7.641,16

Fonoaudiólogo 01 40 R$ 7.641,16

Nutricionista 01 40 R$ 7.641,16

Psicólogo 04 40 R$ 7.641,16

Total de Cargos 120

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.252/2025

DE: 25 de Março de 2025

Autoriza o poder executivo a desafetar Avenida Tibagi, localizada no Distrito Novo Paraná deste município de Porto dos Gaúchos/MT, e da outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica desafetada a Avenida Tibagi no trecho entre as quadras 57 e 58 com área de 3.600,00 m² localizada no Distrito Novo Paraná, deste Município de Porto dos Gaúchos/MT, que atualmente se encontra subutilizada e sem utilização prática, conforme constatado por estudos e levantamentos técnicos.

Art. 2º. A desafetação do referido trecho da Avenida Tibagi tem como objetivo permitir sua destinação para uso particular, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, bem como o aproveitamento adequado dos recursos públicos.

Art. 3º. A destinação específica área da Avenida Tibagi, será definida por meio de processo licitatório, seguindo as disposições legais aplicáveis, visando garantir a transparência e a seleção do melhor projeto para sua utilização.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 1.095/2023.

Porto dos Gaúchos, 25 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2025 EXONERA A PEDIDO MARGARIDA DE QUADROS EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 176/2025

De: 25 de Março de 2025

"Exonera a pedido ***Margarida de Quadros em cargo Comissionado e dá outras providências".****de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a servidora **Margarida de Quadros**inscrita no CPF nº 023.651.751-12 no cargo comissionado de Chefe de Setor de Esportes de Novo Paraná**,** a partir de 26 de Março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 25 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.251/2025

DE 25 de março de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 52.643,53 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2025.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Cultura..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural..... 392

PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa..... 0011

PROJ/ATIV: Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural..... 3765

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00..... ..... R$ 10.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Física: 3390.36.00.00.00..... ..... R$ 10.000,00

Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportiva: 3390.31.00.00. 00..... R$ 6.321,77

Fonte de Recurso: 1.719.000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022..... .... R$ 26.321,77

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Cultura..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural..... 392

PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa..... 0011

PROJ/ATIV: Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais..... 3766

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00..... ..... R$ 5.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Física: 3390.36.00.00.00..... ..... R$ 5.000,00

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00..... ..... R$ 5.000,00

Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00..... ..... R$ 5.000,00

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 6.321,76

Fonte de Recurso: 1.719.000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022..... ..... R$ 26.321,76

TOTAL ADICIONADO..... ..... R$ 52.643,53

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 25 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.250/2025

DE: 25 de Março de 2025

Altera a Lei nº 1.123/2023 que "Institui o Programa Municipal das Escolas Cívico Militares junto a rede municipal de ensino de Porto dos Gaúchos/MT, cria a Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o preambulo da Lei nº 1.123/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares junto a Rede Municipal de Ensino de Porto dos Gaúchos-MT, e altera a Denominação de Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke para Escola Municipal Cívico-Militar Gustavo Adolfo Wilke e dá outras providencias.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 14 da Lei mencionada no art.1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - Fica a Escola Municipal Cívico-Militar Gustavo Adolfo Wilke vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

(...)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 25 de março de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.249/2025

De: 25 de Março de 2025

"Altera a Lei Municipal nº 467/2013 de 12 de dezembro de 2013 que "Dispõe Sobre o Plano de Cargo e Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica de Porto dos Gaúchos MT.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 41 da Lei nº 467/2013 que Reestrutura o Plano de Cargo e Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica de Porto dos Gaúchos/MT e da outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. Ao profissional do magistério da educação básica que exercer sua função como "professor regente" em salas da 1ª e 2º Fase do I Ciclo, será atribuído um percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento correspondente a 20 horas/semanais. Período que estiver com o aluno em sala de aula "regular."

Art. 2º - A bonificação a que se refere o artigo mencionado não terá caráter cumulativo, portanto o professor que exercer suas atividades em salas multicicladas, nas turmas previstas nesta Lei, irá receber apenas uma vez.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2025

DE 25 de março de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.251/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 52.643,53 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2025.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Cultura..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural..... 392

PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa..... 0011

PROJ/ATIV: Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural..... 3765

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00..... R$ 10.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Física: 3390.36.00.00.00..... R$ 10.000,00

Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportiva: 3390.31.00.00.00..... R$ 6.321,77

Fonte de Recurso: 1.719.000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022..... R$ 26.321,77

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16

UNIDADE: Departamento de Cultura..... 002

FUNÇÃO: Cultura..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural..... 392

PROGRAMA: Cultura e Economia Criativa..... 0011

PROJ/ATIV: Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais..... 3766

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00..... R$ 5.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Física: 3390.36.00.00.00..... R$ 5.000,00

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00..... R$ 5.000,00

Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00..... R$ 5.000,00

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 6.321,76

Fonte de Recurso: 1.719.000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022..... R$ 26.321,76

TOTAL ADICIONADO..... R$ 52.643,53

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 25 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **53.760.798 ELIETH VIEIRA DOS ANJOS**, portador do CNPJ Nº. 53.760.798/0001-36, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Seis, S/N, Bela Vista, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **IZAURA ROMUALDO PEREIRA - 904713000144**, portador do CNPJ Nº. 42.690.507/0001-64, Ocupação: Cozinheira, Endereço: Rua Guiratinga, 11, Cohab Velha, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **37.471.609 ELIZANGELA BATISTA DE MORAIS**, portador do CNPJ Nº. 37.471.609/0001-59, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua A, S/N, Santa Luzia, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **59781327 IVONE BONIFACIO DA SILVA**, portador do CNPJ Nº. 59.781.327/0001-90, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua 1, S/N, Jardim Bela Vista, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; **36.495.899 JOELSON FERREIRA CHAGAS**, portador do CNPJ Nº. 36.495.899/0001-08, Ocupação: Jardinagem, Endereço: Rua Carumbé, S/N, Santa Luzia, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 24 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Classificação	Nome	LOCAL
15º	**LUCILEIDE AMARO DE OLIVEIRA**	**OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 26/03/2025 às 07:00hr**
16º	**EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA**	**OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 26/03/2025 às 07:00hr**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como ObjetoAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, TESTE-RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS), PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE AG E MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas (Brasília) do dia 07 de março de 2025.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

1- **AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.442.190/0001-25, no valor global de R$ 826.099,8000;** 2- **CIRURGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 52.141.816/0001-39, no valor global de R$ 1.603.410,000;** 3- **S BATEMARQUE PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.483.730/0001-21, no valor global de R$ 129.999,9700;** 4- **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, no valor global de R$ 52.500,000;** 5- **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.308.834/0001-85, no valor global de R$ 29.800,0000**

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 25 de março de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 11/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **53.872.756 ANA CLAUDIA SOUZA SANTOS,** inscrito no CNPJ nº 53.872.756/0001-97, **Ocupação: Cozinheira,** Endereço: Rua Santa Ursula, São José, S/N, Primavera do Leste/MT, CEP 78800-000; **59.929.735 JOENILCE JULIANA DE SOUZA,** inscrito no CNPJ nº 59.929.735/0001-47, **Ocupação: Limpeza Balneário Lagoa,** Endereço: Rua F, Lagoa II, S/N, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 25 de março de 2024.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de serlhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

ORIENTADOR SOCIAL

Classificação	Nome	LOCAL
09º	EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA	Secretaria Municipal de Assistência Social

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de março de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 10/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **36. 495.899 JOELSON FERREIRA CHAGAS,** inscrito no CNPJ nº 536.495. 899/0001-08, **Ocupação: Jardinagem,** Endereço: Rua Carumbé, Bairro Santa Luzia, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **59781327 IVONE BONIFACIO DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº 59.781.327/0001-90, **Ocupação: Limpeza Predial,** Endereço: Rua I, s/n, Bairro Jardim Bela Vista, Poxoréu/ MT, CEP 78800-000; 78800-000; 59.821.632/0001-69 **MARILEIDE SILVA SANTOS, inscrita** no CNPJ nº 59.821.632/0001-69**, Ocupação: Cozinheira,** Endereço: Rua Machado de Assis, nº 16, Bairro Irantinopolis**,** Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 25 de março de 2024.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 264, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto da: CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR QUE IRÁ BENEFICIAR 455 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TURNO INTEGRAL, SERÁ CONSTRUÍDA NO BAIRRO DIAMANTE AZUL, RODOVIA POXORÉU A DOM AQUINO, no município de **Poxoréu**/MT, e dá outras providências".

Sr. **LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA,** Prefeito Municipal de **Poxoréu**/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Poxoréu**/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR DE 13 SALAS **nas vias: BAIRRO DIAMANTE AZUL, RODOVIA POXORÉU A DOM AQUINO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 960795-2024	**nas vias:** CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR DE 13 SALAS nas vias: BAIRRO DIAMANTE AZUL, RODOVIA POXORÉU A DOM AQUINO.	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Jonathan Marques

Crea: MT 041030

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Poxoréu, 24 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA Prefeito Municipal	**Jonathan Marques** Eng. Civil – Crea: MT 041030

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 53.760.798 ELIETH VIEIRA DOS ANJOS, portador do CNPJ Nº. 53.760.798/0001-36, **Ocupação: Limpeza Predial**

Nº do Contrato: 162-2025

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: IZAURA ROMUALDO PEREIRA - 904713000144, portador do CNPJ Nº. 42.690.507/0001-64, **Ocupação: Cozinheira**

Nº do Contrato: 163-2025

Valor Global: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 37.471.609 ELIZANGELA BATISTA DE MORAIS, portador do CNPJ Nº. 37.471.609/0001-59, **Ocupação: Limpeza Predial**

Nº do Contrato: 164-2025

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: 59781327 IVONE BONIFACIO DA SILVA, portador do CNPJ Nº. 59.781.327/0001-90, **Ocupação: Limpeza Predial**

Nº do Contrato: 165-2025

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: 36.495.899 JOELSON FERREIRA CHAGAS, portador do CNPJ Nº. 36.495.899/0001-08, **Ocupação: Jardinagem**

Nº do Contrato: 166-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 11/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de trator cortador de gama, roçadeira e pulverizador para atendimento das demandas da Secretaria de Obras Públicas, Estradas e Rodagenspara utilização dos colaboradores da prefeitura municipal de Querência**,** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 08/04/2025, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 25 de Março de 2025

_____

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 34/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de projeto e execução elétrica de loteamento municipal (50 casas populares) e elaboração de projeto SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas) para adequação das estruturas das escolas municipais, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.628/2024.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 28 de março de 2025

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: A partir da publicação

Fim de recebimento da proposta: 07:59h do dia 25 de março de 2025.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.querencia.mt.gov.br, local "LICITAÇÕES" ou site www.licitanet.com.br

Querência-MT, 24 de março de 2025

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 201 /2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Resolve,

Tornar sem efeito a portaria de N. º 153/2025 de 17 de março de 2025, publicada no dia 18 de março de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N.4.697, página 426.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 25 dias do Mês de março de 2025.

¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 09/2025, destinado a **Registro de preço para aquisição de maquinas para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços públicos.**

Teve como vencedor a empresa **JFF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06.982. 999/0001-06**, com o valor total de R$ 380.920,95.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de março de 2025.

_____

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 202 / 2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 16 de janeiro de 2025, LICENÇA MATERNINADE a Senhora THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO, no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, de 25 de março de 2025.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE – 2025

Resolução N°01/2025– CMS/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT, reunido extraordináriamente em, 14 de fevereiro de 2025, resolve:

APROVAR por unanimidade de votos o

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CMSTT)

Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2025.

_____

Silmara Guariero Paulo

Presidente do CMS de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) tem por objetivo o fortalecimento do Controle Social com a ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do Estado em defesa da saúde da pessoa trabalhadora como um direito humano e tem como enfoque: I. Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, concentrada nas demandas atuais dos trabalhadores e trabalhadoras; II. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade; III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com as classes trabalhadoras mato-grossenses acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; IV. Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde; V. Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas dos trabalhadores e trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde; VI. Discutir as responsabilidades dos entes federados em relação a formação, qualificação, processos e condições de trabalho, em conjunto com os trabalhadores e trabalhadoras, para o SUS, no SUS e com o SUS.

§ 1º - A 1°Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, será realizada no dia **14 de Março de 2025 com início às 07:30 horas**, no Centro de Eventos Municipal, com realização de palestra, tendo por base o tema proposto **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"** e subeixos:

I. A política nacional da saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II. As novas relações de trabalho e da saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III.Participação popular na saúde dos trabalhadores e trabalhadoras para a efetivação do controle social.

§ 2º - A 1° Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, terá a participação de diversos segmentos da sociedade, através da participação da comunidade.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Artigo 2º - Poderão inscrever-se como membros da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, todas as pessoas ou instituições interessadas na política de saúde do município, na condição de:

a) Delegados; b) Observadores; c) Convidados.

§ 1º - Durante a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, os membros inscritos como “delegados” terão direito a voz e voto; os “convidados” e “observadores” terão direito a voz;

§ 2º - Os “observadores” e os “convidados” deverão inscrever-se previamente e seu número será limitado a até 100% do número de delegados, a critério da comissão organizadora, a fim de não prejudicar os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso.

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS

Artigo 3º - Farão parte da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso na condição de delegados:

I. Representantes dos usuários do SUS; II. Representantes dos trabalhadores de saúde do SUS; III.Representantes dos prestadores de serviços ao SUS; IV. Representantes da administração pública.

§ 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso será formada por delegados, distribuídos da seguinte forma:

I - 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde e,

III - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Artigo 4º - Todos os delegados deverão ser inscritos na mesa credenciadora/recepção da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, devendo ser observado a paridade do artigo 3°.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizada mediante a exposição de um conferencista: a ser convidado pela mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, seguidas de debates na plenária, com posterior discussão nos **03 (três) grupos** de trabalho que irão adequar propostas para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para o Plano Municipal de Saúde.

§ 1º - Os grupos de trabalho da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso serão compostos paritariamente conforme número de inscritos junto à 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso (delegados, observadores, conferencistas e convidados, devidamente credenciados) dirigida por um coordenador e um relator indicados pelo grupo, orientados por um membro “facilitador” indicado pela comissão organizadora.

§ 2º - Qualquer membro da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso terá o direito, de mediante prévia inscrição, junto à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, após exposição dos conferencistas, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso será coordenada pelo coordenador geral eleito entre os membros da Comissão Organizadora que será constituída pelos seguintes membros:

I. Coordenador Geral: Silmara Guariero Paulo II. Vice Coordenadora Geral: Marcia Pinheiro da Silva III. Relatora: Marinalva da Silva França IV. Secretaria Executiva: Dalva de Laet França V. Assessoria Geral: Osmael Silva Lourenço, Eliane Miguel dos Santos, Luciana de Souza. VI. Mídia: Luan Leal e Julia Heloisa Negris Alecrim

§1º - A Comissão Organizadora terá por atribuições:

a) Promover a realização da conferência atendendo os aspectos técnicos, políticas de atenção a saúde, administrativos e financeiros; b) Responsabilizar-se pela programação oficial da conferência selecionando os conferencistas; c) Credenciar os delegados e inscrever os “convidados” e “observadores”; d) Coordenar as propostas elaboradas pelos grupos de trabalho e submetê-las a aprovação da plenária da conferência. e) Resolver em última instância sobre as questões omissas neste regulamento.

§ 2º - O “Quorum” de votação, tanto nas reuniões de grupos de trabalho, como na assembléia geral, será o da maioria simples dos seus votantes.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Artigo 7º - As despesas com realização da conferência correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

SEÇÃO I

DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS

Artigo 8º - A inscrição dos delegados, convidados e observadores, será feita junto a comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso.

§ 1º - O credenciamento dos delegados, convidados, bem como observadores ocorrerá de forma on line através do link https://forms.gle/VmtB9G7abzu9j3bC8 a partir do dia 10 de Março a 13 de março do corrente ano e presencialmente no dia 14 de Março de 2024, das 07:00 as 08:00hs no local da conferência.

§ 2º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da conferência; disponibilizados no encerramento da Conferência;

§ 3º - A reunião plenária final terá por objetivos:

I. Apreciar e submeter à votação das propostas elaboradas nos grupos de trabalho que parte do Relatório Final da Conferência e encaminhado para o Conselho Esttadual de Saúde; II. Eleger delegados para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em Saúde e respectivos suplentes; que será realizada no município de Cuiabá entre os dias de 22 a 24 de abril de 2025. **SEÇÃO II**

DA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 9º - Participarão da plenária final todos os membros inscritos na conferência. Os “delegados” terão direito a voz e voto, os “convidados” e os “observadores” terão direito apenas a voz.;

§ 1º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pela comissão organizadora.

§ 2º - A apreciação e votação das propostas constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão o seguinte encaminhamento:

I. A Comissão Organizadora procederá à leitura do relatório de cada grupo, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como **DESTAQUE** para serem apreciados. II. Após a leitura do relatório de cada grupo, os pontos não anotados como **DESTAQUE**, serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final e, em seguida, chamada por ordem um a um dos **DESTAQUES** para serem apreciados; III. Todos os **DESTAQUES** deverão ser manifestados pelos participantes; IV. Os propositores dos **DESTAQUES** terão tempo de um minuto para defesa do seu ponto de vista, o membro que se apresentar para defender posição contrária a do propositor terá período equivalente ao primeiro; podendo ser concedido uma réplica de mais um minuto para cada uma das partes, procedendo-se em seguida a votação de divergência; V. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes. VI. Para votação considerar-se-á favorável o número de delegados que levantarem os seus respectivos crachás. **SEÇÃO III**

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Artigo 10º - Os delegados que desejarem se inscrever como candidato a participação da 4ª Conferencia Estadual deverão se manifestar no momento oportuno observando a paridade.

Artigo 11º - A comissão organizadora proceder-se-à contagem dos votos da plenaria.

Artigo 12º - A eleição se procederá por votação através da imposição do crachá dos delegados.

§ 2 º - O número de delegados, a serem eleitos pelo município de de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso consistirá em 4 (quatro) titulares sendo: 02 (dois) representantes do seguimento de usuários, 01(um) do seguimento de prestadores de serviço e governo e 01 (um) trabalhador da saúde; bem como, seus respectivos suplentes.

Artigo 13º - Serão eleitos os candidatos que individualmente obtiverem mais votos.

§ Único – Em caso de empate, prevalecerá a maior idade, continuando será realizado por sorteio.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso;

Artigo 15º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso procurará atender as necessidades das pessoas com deficiência conforme estabelece a Lei Brasileira de Inclusão;

Artigo 16º - Esta resolução, revogados as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município;

Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2025.

_____

Silmara Guariero Paulo

Presidente do CMS/ de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso

Homologo a Resolução nº. 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde/ de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso

Osmael Silva Lourenço

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

PROCESSO Nº 20/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de maquinas para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços publicos.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 25 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JFF MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 06.982.999/0001-06

OBJETO: Registro de preço para aquisição de maquinas para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços publicos.

VIGÊNCIA: 25/03/2025 À 25/03/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

PROCESSO Nº 20/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 20 de 2025 – Pregão Presencial nº 09 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preço para aquisição de maquinas para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços publicos.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar o fornecedor: Nome JJF MAQUINAS LTDA, CNPJ 06.982.999/0001-06, item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12, no valor de R$ 380.920,95.

Reserva do Cabaçal - MT, 25 de março de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata da portaria de N. º 194/2025 de março de 2025, publicada no dia 18 de março de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N.4. 697, página 426.

Onde sê lê:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

285 JANE FARIA VANZZELLA 27/03/2007 CONTROLADOR INTERNO D-26 D-27

Lê Sê:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

285 JANE FARIA VANZZELLA 27/03/2007 AUXILIAR ADMINISTRATIVO D-26 D-27

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 25 dias do Mês de março de 2025.

¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

PROCESSO Nº 13/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 13 de 2025 – Pregão Presencial nº 07 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **O presente registro de preço para contratação de empresa para locação de software, por prazo determinado, de um sistema de Gerenciamento Web destinado à disponibilização de informações público e locação de software especializado para gestão de ouvidoria online**.

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar o fornecedor: Nome A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 07.959.811/0001-63, item 1 e 2 no valor de 62.640,00.

Reserva do Cabaçal - MT, 25 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.959.811/0001-63

1.1. OBJETO: registro de preço para contratação de empresa para locação de software, por prazo determinado, de um sistema de Gerenciamento Web destinado à dispolinibilização de informações público e locaçao de software especiliazado para gestão de ouvidoria online.

VIGÊNCIA: 25/03/2025 À 25/03/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de março de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 05/2025

Objeto: Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, manutenção hidrossanitaria e esgotamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

LOCAL: Portal do município de Reserva Do Cabaçal-MT

Prazo de execução: 90 dias corridos

Contrato nº 23/2022

Empresa Contratada: **WP CONSTRUTORA LTDA ME**

CNPJ: 12.648.863/0001 – 59

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 23/2022 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

PROCESSO Nº 13/2025

1.1. OBJETO: registro de preço para contratação de empresa para locação de software, por prazo determinado, de um sistema de Gerenciamento Web destinado à dispolinibilização de informações público e locaçao de software especiliazado para gestão de ouvidoria online.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 25 de março de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 07/2025, destinado a **registro de preço para contratação de empresa para locação de software, por prazo determinado, de um sistema de Gerenciamento Web destinado à dispolinibilização de informações público e locaçao de software especiliazado para gestão de ouvidoria online.**

Teve como vencedor a empresa **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 07.959.811/0001-63**, com o valor total de R$ 62.640,00.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de março de 2025.

_____

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200 /2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL Ao SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível Atual Elevação Nível

17170

CARLOS ANTONIO MARQUES NUNES 07/03/2022 AGENTE DE SERVICOS GERAIS MASCULINO A-02 A-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 24 de março 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Gabinete da Prefeita

Veto Total ao Projeto de Lei nº 003/2025

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira,

Considerando o Projeto de Lei nº 003/2025, aprovado pela Câmara Municipal, que propõe a alteração da legislação municipal, **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, informo, por meio deste, o veto **TOTAL** ao referido Projeto de Lei, com fundamento na seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA PARA O VETO

Falta de Impacto Orçamentário O Projeto de Lei aprovado apresenta, em sua aplicação, impactos orçamentários não previamente calculados ou explicitados com base na realidade, o que contraria os princípios da responsabilidade fiscal e da transparência exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). A proposta cria despesa obrigatória de caráter continuado, sem a devida demonstração da origem dos recursos para sua cobertura e sem comprovação de sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Não há previsão de como o município irá arcar com as despesas decorrentes da implementação da medida proposta, o que coloca em risco o equilíbrio das contas públicas municipais. A inobservância desses dispositivos legais compromete o equilíbrio fiscal do Município, podendo ensejar responsabilidade administrativa por violação à LRF, além de inviabilizar a correta programação e execução orçamentária, o que contraria os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública. **Base de Cálculo** A Lei em questão propõe um novo valor ou benefício calculado sobre o **salário base**, enquanto deveria ter utilizado o **salário mínimo** como parâmetro. Vale ressaltar que no item 15.2 do Laudo Técnico elaborado para o município pela empresa Medlabor diz:"***15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região***" e no projeto de Lei N. 002/2025 encaminhado a está casa de leis consta: "***Art. 2º. O caput do art. 67º da Lei Municipal nº 1.010, de 06 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação: Art.: 67. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o salário-mínimo vigente.***". O salário mínimo é o valor normativo reconhecido em âmbito federal e, portanto, constitui a referência básica para qualquer cálculo de custos relacionados a benefícios municipais. **Inobservância da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** A implementação da medida proposta não está acompanhada de uma análise detalhada sobre os efeitos orçamentários de médio e longo prazo. A LDO de 2025, aprovada pela Câmara Municipal, estabelece metas fiscais que não podem ser comprometidas por novas obrigações financeiras sem a devida previsão orçamentária e justificativa dos impactos financeiros. O cálculo do impacto sobre o salário base, sem observância dos parâmetros corretos, contraria as diretrizes estabelecidas. **Possíveis Consequências Fiscais e Legais** A aprovação do Projeto de Lei sem a devida consideração do impacto orçamentário pode acarretar em desequilíbrio fiscal, comprometendo a saúde financeira do município. A lei, ao ser implementada com base em uma estimativa de impacto imprecisa, poderá gerar um aumento descontrolado nas despesas municipais, afetando diretamente a execução de outras políticas públicas essenciais. **Necessidade de Revisão e Ajustes** Em função do exposto, recomendo que o Projeto de Lei seja revisto e reformulado, a fim de ajustar as bases de cálculo para o salário mínimo e inserir uma previsão detalhada do impacto orçamentário, conforme determina a legislação vigente. Com tais ajustes, o município poderá garantir que a medida não comprometa sua capacidade de investir em outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura. **Emenda Modificativa Aprovada sem Respaldo Técnico e com Agravamento de Impacto**. Essa modificação, ao substituir o salário-mínimo pelo salário-base como referência de cálculo, elevou substancialmente os custos da medida, sem respaldo técnico ou justificativa legal. Importante destacar que não foi apresentado novo laudo técnico que embasasse essa alteração. O único estudo técnico existente — elaborado pela empresa Medlabor — é categórico ao concluir que o adicional deve ser calculado com base no salário-mínimo vigente. Além disso, a proposta modificativa não foi acompanhada de estudo de impacto orçamentário e financeiro, infringindo o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tal omissão, somada à ausência de fundamentação técnica, agrava ainda mais as inconsistências da proposição e reforça a necessidade de sua rejeição integral. **Interesse Público no Veto à Lei.** O veto também representa a proteção do interesse público, principalmente sob o prisma da responsabilidade fiscal, da legalidade e da gestão eficiente dos recursos públicos. Os principais pontos são: a) ausência de laudo técnico atualizado e de estudo de impacto orçamentário-financeiro impede a correta avaliação da viabilidade da medida; b) mudança da base de cálculo de salário-mínimo para salário-base aumenta significativamente os gastos, sem previsão na Lei Orçamentária e na LDO, podendo comprometer políticas públicas essenciais; c) aprovação da medida sem planejamento pode levar o Município a ultrapassar os limites legais de despesa com pessoal, acarretando sanções e restrições administrativas. Assim, o veto visa preservar o equilíbrio fiscal, a segurança jurídica e a sustentabilidade da administração pública, o que também está plenamente alinhado com o interesse público — sobretudo no médio e longo prazo.

CONCLUSÃO

Em razão dos pontos acima expostos, com fundamento no artigo 32, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, e na legislação vigente, **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 003/2025, aprovado por esta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Ribeirão Cascalheira/MT, 18 de março de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA N.º 139/2025

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA N.º 139/2025

DANILO COELHO DOMINGOS PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

RIBEIRÃOZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com as disposições legais vigentes e considerando o interesse público em promover o bom andamento das atividades administrativas, em especial no que se refere à fiscalização tributária,

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar a referida servidora nos quadros do Município de Ribeirãozinho-MT para fortalecer a equipe de fiscalização de tributos;

RESOLVE:

Art. 2º Estabelecer que a remuneração da servidora Alda Rosa de Pinho será custeada integralmente pelo Município de Ribeirãozinho, nos valores recebidos pela servidora em seu Município de Ponte Branca-MT.

Art. 3º A servidora deverá desempenhar suas funções conforme as atribuições legais do cargo, contribuindo para a eficácia das ações de fiscalização tributária, sob supervisão do órgão responsável.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do deferimento da cessão da servidora, conforme estipulado na Portaria nº 056/ RH/2025 do Município de Ponte Branca-MT.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ribeirãozinho, 14 de março de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 003/2025

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **Cooperativa Mista de Aragarças**

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: 10 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40,000,00

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025

VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 003/2025

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Lucilei Ribeiro Bento

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: 10 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ **15.400,00**

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025

VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 51

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: RAYMARIA NASCIMENTO FERNANDES

OBJETO: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços junto a Secretaria Municipal de educação, como Professora Ensino Fundamental.

PRAZO*:* 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: **R$ 46.884,50**

***DATA DA ASSINATURA*: 20/03/2025**

VIGÊNCIA: **01/03/2024 A 31/12/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: ELIANE MARIA SIMOES DE MOURA

OBJETO: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças, como Agente de Serviços Gerais.

PRAZO*:* 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.216,00**

***DATA DA ASSINATURA*: 02/01/2025**

VIGÊNCIA: **02/01/2024 A 31/12/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 03

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: LORRANIA PIRES DE OLIVEIRA

OBJETO: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, como Gestora/Operadora Máster do programa Bolsa Família e Cadastradora do Sistema Integrado único.

PRAZO*:* 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.000,00**

***DATA DA ASSINATURA*: 02/01/2025**

VIGÊNCIA: **02/01/2024 A 31/12/2025**

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 05

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: WILMAR FERREIRA NEVES NETO

OBJETO: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**, serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, como

Psicologo.

PRAZO*:* 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: **R$ 36.000,00**

***DATA DA ASSINATURA*: 02/01/2025**

VIGÊNCIA: **02/01/2024 A 31/12/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 016 DE 25 DE MARÇO DE 2025 "HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024, INSTAURADA PELO DECRETO Nº 27 DE 18 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O erro material constante no Decreto Municipal nº 34 de 26 de junho de 2024;

CONSIDERANDO: Que o Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado foi regido conforme dispõe a Lei Municipal nº 668/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco/MT);

CONSIDERANDO: Que o Decreto Municipal nº 34/2024 contem erro passível de sanar, pois conforme dispõe em seu teor, o mesmo homologou o relatório final do PAD pelo arquivamento, e não sua instauração;

CONSIDERANDO: O princípio da autotutela, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto Municipal nº 27/2024, no Processo Administrativo Disciplinar 001/2024, para determinar o arquivamento do PAD em face do servidor A. C. P.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 34/2024, e retroagindo seus efeitos a 26/06/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 25 dias do mês de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDOLÂNDIA/MT

Resolução CMAS nº 003/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518 de 09 de junho 2022, Decreto Municipal nº 266/GAB/2024 e conforme deliberação em reunião Extraordinária realizada as 08:00hs no dia 24/03/2025, considerando a apresentação Prestação de contas FEAS.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade a **Retificação** da prestação de contas dos gastos com o recurso do Co Financiamento estadual FEAS referente ao ano de 2024.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 24 de Março de 2025.

Dhandara Thaisa de Oliveira

Presidente do CMAS

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2025

(Inc. I do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 100/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Montagem da Implantação de Bueiros Tubulares Metálicos, conforme Termo de Doação SINFRA-PRO-2025/02289.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 25 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 013/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 081/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a**Contratação de Profissional de Engenharia do Tipo "Engenheiro Civil" para Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos de Engenharia e planos de captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais eoutras Entidades, Fiscalização de Obras e Outros.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 25 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 101/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 25 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 014/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 014/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.097/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de camisetas para campanhas educacionais junto ao SCFV, para atender a Secretaria de Assistência Social, e confecções de camisetas destinadas a Campanha de Prevenção, Conscientização e Autocuidado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia-MT.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia - MT, 25 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 23/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 23/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 495/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, para a Contratação de Empresa Especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas Escolas nas Áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia", visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 10/04/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 25 de Março de 2025.

Keila Taiani Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DA DISPESA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

RESULTADO DA DISPESA Nº 001/2025

PROCESSO N° 006/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT, o fundamento legal Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo como vencedor a Empresa: AS CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ. 36.268.792/0001-27, com o valor global de R$ 62.221,38 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

Rosário Oeste/MT, 25 de março de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 94/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. MARIA DA PENHA DE JESUS,** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 54/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR VIDEO E MOTORIZADA, ATENDENDO UNIDADES DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 25 de março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA P.E SRP N° 002/2025

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeada pela portaria 007/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES, PARA ATENDER AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 25/03/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 10/04/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 10/04/2025. **Local:** https://bllcompras.com/ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal https://bllcompras.com/, ou através do site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Rosário Oeste/MT, 25 de março de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 091 - 2025

PORTARIA Nº 091/2025

de 21 de Março de 2025

"Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam exonerada de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **JULIANA CRISTINA VIEIRA DE ARRUDA –** para o cargo de Ouvidor(a) Municipal, DAS 02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 21 de Março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
PORTARIA N.º 107/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Nomeia a Sra. Deiziany Maria Ramos de Souza, para cumprir a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, **Sr. º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legai.

CONSIDERANDO a reformulação do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu, pela Lei n.º 780, de 14 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu, nos termos do art.13, da Lei n.º 780, de 14 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a eleição da Secretária Executiva em Ata n.º 172/2025 do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir a Sra. **DEIZIANY MARIA RAMOS DE SOUZA**, para a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu.

Art. 2º. Compete à Secretária Executiva as atribuições dispostas na Lei n.º 780, de 14 de outubro de 2024, e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Salto do Céu/MT, 25 de março de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI Nº 01013/2025

DATA: 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Revoga a Lei nº 0990, de 16 de Julho de 2024.

Art. 1º Fica revogada, a Lei nº 0990/2024, datada de 16 de julho de 2024, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de cargas e extração de cascalho em áreas de terras particulares do município e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em, 25 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

Processo Administrativo: 105/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento com objetos decorativos de páscoa para Divisão de Cultura.

Fornecedor vencedor (1): M.T. S. TOLOTTI

CNPJ: 10.141.379/0001-03

Valor: R$ 17.965,36 (dezessete mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Fornecedor vencedor (2): MARIANA BORTOLAS LTDA

CNPJ: 08.189.271/0001-49

Valor: R$ 2.486,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais)

Valor Total: 20.451,36 (vinte mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos)

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 25 de Março de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 116/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, **07 de abril de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 26 de março de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

RREO - 1 BIMESTRE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Pablo Liberal Bortolas, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Simplificado), referente ao **1º Bimestre do Exercício de 2025**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 25 de Março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.736.200,00	68.736.200,00	10.609.050,12	15,43	10.609.050,12	15,43	58.127.149,88
RECEITAS CORRENTES	64.263.500,00	64.263.500,00	10.609.050,12	16,51	10.609.050,12	16,51	53.654.449,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.174.920,51	7.174.920,51	994.468,23	13,86	994.468,23	13,86	6.180.452,28
Impostos	6.645.120,00	6.645.120,00	788.922,68	11,87	788.922,68	11,87	5.856.197,32
Taxas	529.800,51	529.800,51	205.545,55	38,80	205.545,55	38,80	324.254,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	144.745,60	15,24	144.745,60	15,24	805.254,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	950.000,00	950.000,00	144.745,60	15,24	144.745,60	15,24	805.254,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.732.451,68	1.732.451,68	116.285,56	6,71	116.285,56	6,71	1.616.166,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	129.737,68	129.737,68	300,00	0,23	300,00	0,23	129.437,68
Valores Mobiliários	1.602.714,00	1.602.714,00	115.985,56	7,24	115.985,56	7,24	1.486.728,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.292.843,40	54.292.843,40	9.347.816,94	17,22	9.347.816,94	17,22	44.945.026,46
Transferências da União e de suas Entidades	18.112.643,44	18.112.643,44	2.904.611,04	16,04	2.904.611,04	16,04	15.208.032,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.400.199,96	25.400.199,96	4.557.283,37	17,94	4.557.283,37	17,94	20.842.916,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.780.000,00	10.780.000,00	1.885.922,53	17,49	1.885.922,53	17,49	8.894.077,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.284,41	111.284,41	5.733,79	5,15	5.733,79	5,15	105.550,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.284,41	9.284,41	5.733,79	61,76	5.733,79	61,76	3.550,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.472.700,00	4.472.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.472.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.450.700,00	4.450.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.450.700,00	4.450.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.736.200,00	68.736.200,00	10.609.050,12	15,43	10.609.050,12	15,43	58.127.149,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.736.200,00	68.736.200,00	10.609.050,12	15,43	10.609.050,12	15,43	58.127.149,88
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.736.200,00	68.736.200,00	10.609.050,12	15,43	10.609.050,12	15,43	58.127.149,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	651.737,15			651.737,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		651.737,15			651.737,15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.736.200,00	69.387.937,15	23.357.059,55	23.357.059,55	46.030.877,60	7.028.537,63	7.028.537,63	62.359.399,52	6.422.981,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.869.390,00	51.437.562,38	15.041.374,00	15.041.374,00	36.396.188,38	6.050.859,85	6.050.859,85	45.386.702,53	5.445.303,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.844.310,50	24.844.310,50	3.342.667,57	3.342.667,57	21.501.642,93	3.342.667,57	3.342.667,57	21.501.642,93	3.086.510,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	509.800,00	464.800,00	459.000,00	459.000,00	5.800,00	73.218,89	73.218,89	391.581,11	73.218,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.515.279,50	26.128.451,88	11.239.706,43	11.239.706,43	14.888.745,45	2.634.973,39	2.634.973,39	23.493.478,49	2.285.573,45	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.515.279,50	26.128.451,88	11.239.706,43	11.239.706,43	14.888.745,45	2.634.973,39	2.634.973,39	23.493.478,49	2.285.573,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.716.810,00	17.800.374,77	8.315.685,55	8.315.685,55	9.484.689,22	977.677,78	977.677,78	16.822.696,99	977.677,78	0,00
INVESTIMENTOS	17.136.810,00	17.175.374,77	7.690.685,59	7.690.685,59	9.484.689,18	873.511,12	873.511,12	16.301.863,65	873.511,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	625.000,00	624.999,96	624.999,96	0,04	104.166,66	104.166,66	520.833,34	104.166,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.736.200,00	69.387.937,15	23.357.059,55	23.357.059,55	46.030.877,60	7.028.537,63	7.028.537,63	62.359.399,52	6.422.981,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.736.200,00	69.387.937,15	23.357.059,55	23.357.059,55	46.030.877,60	7.028.537,63	7.028.537,63	62.359.399,52	6.422.981,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.580.512,49		4.186.069,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.736.200,00	69.387.937,15	23.357.059,55	23.357.059,55		7.028.537,63	10.609.050,12		10.609.050,12	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.736.200,00	69.387.937,15	23.357.059,55	23.357.059,55	100,00	46.030.877,60	7.028.537,63	7.028.537,63	100,00	62.359.399,52	0,00
Legislativa	2.220.000,00	2.220.000,00	556.571,48	556.571,48	2,38	1.663.428,52	331.510,18	331.510,18	4,72	1.888.489,82	0,00
Ação Legislativa	2.220.000,00	2.220.000,00	556.571,48	556.571,48	2,38	1.663.428,52	331.510,18	331.510,18	4,72	1.888.489,82	0,00
Administração	8.440.788,20	8.420.788,20	1.932.899,46	1.932.899,46	8,28	6.487.888,74	1.070.366,78	1.070.366,78	15,23	7.350.421,42	0,00
Administração Financeira	4.353.700,00	4.353.700,00	1.244.524,23	1.244.524,23	5,33	3.109.175,77	547.750,54	547.750,54	7,79	3.805.949,46	0,00
Controle Interno	240.100,00	240.100,00	24.600,99	24.600,99	0,11	215.499,01	24.600,99	24.600,99	0,35	215.499,01	0,00
Tecnologia da Informação	180.000,00	160.000,00	14.462,88	14.462,88	0,06	145.537,12	4.820,96	4.820,96	0,07	155.179,04	0,00
Comunicação Social	26.000,00	26.000,00	15.900,00	15.900,00	0,07	10.100,00	150,00	150,00	0,00	25.850,00	0,00
Administração Geral	3.640.988,20	3.640.988,20	633.411,36	633.411,36	2,71	3.007.576,84	493.044,29	493.044,29	7,01	3.147.943,91	0,00
Segurança Pública	407.099,00	427.099,00	133.707,84	133.707,84	0,57	293.391,16	40.022,09	40.022,09	0,57	387.076,91	0,00
Policiamento	407.099,00	427.099,00	133.707,84	133.707,84	0,57	293.391,16	40.022,09	40.022,09	0,57	387.076,91	0,00
Assistência Social	4.484.134,30	4.526.549,84	2.787.226,08	2.787.226,08	11,93	1.739.323,76	373.996,82	373.996,82	5,32	4.152.553,02	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	2.190.500,00	2.197.000,00	2.123.540,74	2.123.540,74	9,09	73.459,26	164.228,56	164.228,56	2,34	2.032.771,44	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	105.000,00	133.300,00	127.838,40	127.838,40	0,55	5.461,60	14.600,00	14.600,00	0,21	118.700,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	641.605,80	641.062,86	121.311,13	121.311,13	0,52	519.751,73	27.978,61	27.978,61	0,40	613.084,25	0,00
Assistência Comunitária	1.189.828,50	1.197.986,98	360.091,49	360.091,49	1,54	837.895,49	112.820,33	112.820,33	1,61	1.085.166,65	0,00
Administração Geral	357.200,00	357.200,00	54.444,32	54.444,32	0,23	302.755,68	54.369,32	54.369,32	0,77	302.830,68	0,00
Saúde	12.271.565,56	12.654.856,99	5.140.864,52	5.140.864,52	22,01	7.513.992,47	1.589.639,71	1.589.639,71	22,62	11.065.217,28	0,00
Atenção Básica	4.407.004,60	4.782.696,13	1.369.438,14	1.369.438,14	5,86	3.413.257,99	541.157,74	541.157,74	7,70	4.241.538,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.224.499,96	6.221.277,27	3.106.495,32	3.106.495,32	13,30	3.114.781,95	783.617,07	783.617,07	11,15	5.437.660,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	675.001,00	675.001,00	465.923,95	465.923,95	1,99	209.077,05	133.957,49	133.957,49	1,91	541.043,51	0,00
Vigilância Sanitária	174.000,00	174.000,00	23.061,24	23.061,24	0,10	150.938,76	23.061,24	23.061,24	0,33	150.938,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	283.960,00	288.682,59	29.577,67	29.577,67	0,13	259.104,92	28.905,49	28.905,49	0,41	259.777,10	0,00
Administração Geral	507.100,00	513.200,00	146.368,20	146.368,20	0,63	366.831,80	78.940,68	78.940,68	1,12	434.259,32	0,00
Trabalho	40.500,00	40.500,00	16.360,00	16.360,00	0,07	24.140,00	978,90	978,90	0,01	39.521,10	0,00
Fomento ao Trabalho	40.500,00	40.500,00	16.360,00	16.360,00	0,07	24.140,00	978,90	978,90	0,01	39.521,10	0,00
Educação	19.287.212,94	19.473.822,34	4.465.708,03	4.465.708,03	19,12	15.008.114,31	2.038.323,78	2.038.323,78	29,00	17.435.498,56	0,00
Ensino Fundamental	9.803.983,96	9.990.593,36	2.267.866,69	2.267.866,69	9,71	7.722.726,67	1.164.111,31	1.164.111,31	16,56	8.826.482,05	0,00
Ensino Médio	1.285.700,00	1.285.700,00	1.014.134,32	1.014.134,32	4,34	271.565,68	309,07	309,07	0,00	1.285.390,93	0,00
Ensino Superior	371.400,00	371.400,00	0,00	0,00	0,00	371.400,00	0,00	0,00	0,00	371.400,00	0,00
Educação Infantil	5.482.017,28	5.482.017,28	869.924,00	869.924,00	3,72	4.612.093,28	651.083,72	651.083,72	9,26	4.830.933,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
Educação Especial	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
Administração Geral	836.100,00	836.100,00	144.131,80	144.131,80	0,62	691.968,20	97.223,76	97.223,76	1,38	738.876,24	0,00
Demais Subfunções	1.267.711,70	1.267.711,70	169.651,22	169.651,22	0,73	1.098.060,48	125.595,92	125.595,92	1,79	1.142.115,78	0,00
Cultura	865.300,00	865.300,00	86.842,55	86.842,55	0,37	778.457,45	18.855,70	18.855,70	0,27	846.444,30	0,00
Difusão Cultural	865.300,00	865.300,00	86.842,55	86.842,55	0,37	778.457,45	18.855,70	18.855,70	0,27	846.444,30	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	14.090.800,00	14.090.800,00	6.166.387,21	6.166.387,21	26,40	7.924.412,79	1.024.796,31	1.024.796,31	14,58	13.066.003,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.761.000,00	9.761.000,00	4.543.800,06	4.543.800,06	19,45	5.217.199,94	668.154,27	668.154,27	9,51	9.092.845,73	0,00
Serviços Urbanos	4.329.800,00	4.329.800,00	1.622.587,15	1.622.587,15	6,95	2.707.212,85	356.642,04	356.642,04	5,07	3.973.157,96	0,00
Habitação	160.000,00	141.000,00	8.142,94	8.142,94	0,03	132.857,06	1.066,36	1.066,36	0,02	139.933,64	0,00
Habitação Urbana	160.000,00	141.000,00	8.142,94	8.142,94	0,03	132.857,06	1.066,36	1.066,36	0,02	139.933,64	0,00
Gestão Ambiental	67.000,00	67.000,00	1.581,80	1.581,80	0,01	65.418,20	266,10	266,10	0,00	66.733,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	67.000,00	1.581,80	1.581,80	0,01	65.418,20	266,10	266,10	0,00	66.733,90	0,00
Agricultura	917.100,00	822.100,00	185.123,51	185.123,51	0,79	636.976,49	98.169,95	98.169,95	1,40	723.930,05	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	430.000,00	376.000,00	103.181,50	103.181,50	0,44	272.818,50	18.067,39	18.067,39	0,26	357.932,61	0,00
Administração Geral	487.100,00	446.100,00	81.942,01	81.942,01	0,35	364.157,99	80.102,56	80.102,56	1,14	365.997,44	0,00
Organização Agrária	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
Indústria	8.000,00	103.000,00	96.980,04	96.980,04	0,42	6.019,96	3.081,94	3.081,94	0,04	99.918,06	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	103.000,00	96.980,04	96.980,04	0,42	6.019,96	3.081,94	3.081,94	0,04	99.918,06	0,00
Transporte	1.292.700,00	1.361.120,78	315.106,96	315.106,96	1,35	1.046.013,82	177.976,70	177.976,70	2,53	1.183.144,08	0,00
Transporte Rodoviário	1.177.700,00	1.246.120,78	315.106,96	315.106,96	1,35	931.013,82	177.976,70	177.976,70	2,53	1.068.144,08	0,00
Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Desporto e Lazer	857.000,00	857.000,00	184.657,13	184.657,13	0,79	672.342,87	46.964,48	46.964,48	0,67	810.035,52	0,00
Desporto Comunitário	670.000,00	670.000,00	150.393,44	150.393,44	0,64	519.606,56	14.586,99	14.586,99	0,21	655.413,01	0,00
Administração Geral	167.000,00	167.000,00	34.263,69	34.263,69	0,15	132.736,31	32.377,49	32.377,49	0,46	134.622,51	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.377.000,00	1.367.000,00	1.278.900,00	1.278.900,00	5,48	88.100,00	212.521,83	212.521,83	3,02	1.154.478,17	0,00
Serviço da Dívida Interna	669.800,00	659.800,00	655.000,00	655.000,00	2,80	4.800,00	106.431,33	106.431,33	1,51	553.368,67	0,00
Outros Encargos Especiais	707.200,00	707.200,00	623.900,00	623.900,00	2,67	83.300,00	106.090,50	106.090,50	1,51	601.109,50	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.736.200,00	69.387.937,15	23.357.059,55	23.357.059,55	100,00	46.030.877,60	7.028.537,63	7.028.537,63	100,00	62.359.399,52	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.312.453,99	5.177.165,70	6.182.738,27	6.738.863,25	6.443.260,98	5.527.074,95	5.406.215,12	7.544.236,60	6.365.047,52	6.331.867,65	6.114.437,69	6.118.815,78	73.262.177,50	73.335.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	679.030,23	367.000,81	566.415,32	976.424,04	338.651,59	608.632,95	464.523,39	571.177,75	1.047.208,46	612.459,74	372.225,71	622.242,52	7.225.992,51	7.174.920,51
IPTU	387.777,07	64.831,84	42.382,05	25.477,33	13.576,40	20.826,81	5.360,22	8.797,90	11.386,60	11.187,17	3.556,94	75.390,09	670.550,42	793.100,00
ISS	94.742,32	124.754,19	218.610,73	138.706,07	159.470,38	160.559,97	222.013,07	179.437,77	269.611,15	215.979,20	142.970,20	122.845,18	2.049.700,23	2.392.020,00
ITBI	5.320,82	40.905,49	159.133,47	672.956,26	26.597,07	284.430,25	67.324,32	197.016,54	481.213,62	34.414,02	12.111,22	197.667,30	2.179.090,38	2.200.000,00
IRRF	108.583,36	105.567,45	125.864,74	126.639,34	123.598,61	128.311,06	160.029,04	177.880,66	272.622,17	274.666,14	100.411,31	133.970,44	1.838.144,32	1.258.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.606,66	30.941,84	20.424,33	12.645,04	15.409,13	14.504,86	9.796,74	8.044,88	12.374,92	76.213,21	113.176,04	92.369,51	488.507,16	531.800,51
Contribuições	69.985,01	73.065,41	78.519,08	77.820,54	75.815,16	85.763,83	78.257,44	71.428,07	72.993,09	73.912,75	75.895,49	68.850,11	902.305,98	950.000,00
Receita Patrimonial	116.205,56	125.078,82	111.842,87	107.855,54	130.689,71	122.234,84	113.873,12	185.563,69	80.508,07	60.331,38	52.544,78	63.740,78	1.270.469,16	1.732.451,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	116.205,56	124.318,82	111.378,77	107.396,04	129.308,51	122.234,84	112.470,72	122.330,36	80.358,07	58.907,78	52.394,78	63.590,78	1.200.895,03	1.602.714,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	760,00	464,10	459,50	1.381,20	0,00	1.402,40	63.233,33	150,00	1.423,60	150,00	150,00	69.574,13	129.737,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	2.000,00
Transferências Correntes	4.443.656,78	4.611.828,89	5.426.329,69	5.575.385,98	5.833.598,43	4.710.289,17	4.748.580,02	6.714.662,06	5.162.826,13	5.583.719,68	5.610.349,42	5.361.670,87	63.782.897,12	63.364.843,40
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	15.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.014.253,53	2.014.094,90	1.961.307,98	2.114.186,28	2.302.203,55	2.269.319,73	2.099.124,88	2.717.541,98	2.500.007,97	2.145.352,07	2.792.285,81	2.347.719,70	27.277.398,38	26.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	103.878,71	273.825,68	442.893,00	386.279,11	112.265,63	89.453,78	74.424,82	71.041,43	59.035,94	44.441,88	90.926,85	96.745,74	1.845.212,57	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	23.189,34	41.437,26	6.256,88	6.976,43	8.869,64	5.456,90	206.431,04	1.506.145,33	102.938,29	123.088,43	72.289,48	25.100,09	2.128.179,11	2.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.326,13	15.494,65	19.960,41	6.222,97	16.423,70	17.724,39	14.824,13	20.744,21	14.884,82	16.764,56	14.315,75	12.353,53	181.039,25	160.000,00
Transferencias do FUNDEB	732.585,97	760.510,33	815.149,35	888.669,71	803.000,37	815.594,49	746.981,31	985.589,69	892.681,93	830.286,82	965.100,40	920.822,13	10.156.972,50	10.869.241,74
Outras Transferências Correntes	627.011,22	529.551,21	1.044.246,17	952.622,88	1.268.397,28	478.232,31	529.498,99	512.459,10	439.776,42	563.036,88	524.242,58	414.167,57	7.883.242,61	5.635.601,66
Outras Receitas Correntes	3.576,41	191,77	-368,69	1.377,15	64.506,09	154,16	861,15	1.405,03	1.511,77	1.444,10	3.422,29	2.311,50	80.392,73	111.284,41
DEDUÇÕES (II)	614.546,54	661.254,36	709.394,59	745.573,91	642.852,54	679.747,43	645.058,67	1.039.173,65	763.096,44	721.530,00	821.337,96	802.865,39	8.846.431,48	9.072.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	614.546,54	661.254,36	709.394,59	745.573,91	642.852,54	679.747,43	645.058,67	1.039.173,65	763.096,44	721.530,00	821.337,96	802.865,39	8.846.431,48	9.072.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.697.907,45	4.515.911,34	5.473.343,68	5.993.289,34	5.800.408,44	4.847.327,52	4.761.156,45	6.505.062,95	5.601.951,08	5.610.337,65	5.293.099,73	5.315.950,39	64.415.746,02	64.263.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	500.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.697.907,45	4.515.911,34	4.973.299,68	5.993.289,34	5.800.408,44	4.847.327,52	4.761.156,45	6.505.062,95	5.601.951,08	5.610.337,65	5.293.099,73	5.315.950,39	63.915.702,02	64.263.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	50.832,00	27.324,00	24.288,00	331.188,00	325.944,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.672.491,45	4.490.495,34	4.947.883,68	5.967.873,34	5.774.992,44	4.821.911,52	4.735.740,45	6.479.646,95	5.576.535,08	5.559.505,65	5.265.775,73	5.291.662,39	63.584.514,02	63.937.556,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.263.500,00	10.609.050,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.174.920,51	994.468,23
IPTU	793.100,00	78.947,03
ISS	2.392.020,00	265.815,38
ITBI	2.200.000,00	209.778,52
IRRF	1.258.000,00	234.381,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	531.800,51	205.545,55
Contribuições	950.000,00	144.745,60
Receita Patrimonial	1.732.451,68	116.285,56
Aplicações Financeiras (II)	1.602.714,00	115.985,56
Outras Receitas Patrimoniais	129.737,68	300,00
Transferências Correntes	54.292.843,40	9.347.816,94
Cota Parte do FPM	12.380.000,00	2.156.760,61
Cota Parte do ICMS	21.440.000,00	4.112.004,45
Cota Parte do IPVA	2.000.000,00	150.138,24
Cota Parte do ITR	1.840.000,00	77.911,68
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	26.669,28
Transferencias do FUNDEB	10.869.241,74	1.885.922,53
Outras Transferências Correntes	5.635.601,66	938.410,15
Demais Receitas Correntes	113.284,41	5.733,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	113.284,41	5.733,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.660.786,00	10.493.064,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.472.700,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.450.700,00	0,00
Convênios	4.450.700,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.472.700,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.133.486,00	10.493.064,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.133.486,00	10.493.064,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.437.562,38	15.041.374,00	6.050.859,85	5.445.303,26	292.080,25	420.318,05	420.027,48
Pessoal e Encargos Sociais	24.844.310,50	3.342.667,57	3.342.667,57	3.086.510,92	189.986,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	464.800,00	459.000,00	73.218,89	73.218,89	32.151,83	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.128.451,88	11.239.706,43	2.634.973,39	2.285.573,45	69.941,76	420.318,05	420.027,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.128.451,88	11.239.706,43	2.634.973,39	2.285.573,45	69.941,76	420.318,05	420.027,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.972.762,38	14.582.374,00	5.977.640,96	5.372.084,37	259.928,42	420.318,05	420.027,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.800.374,77	8.315.685,55	977.677,78	977.677,78	186.387,42	321.313,52	321.313,52
Investimentos	17.175.374,77	7.690.685,59	873.511,12	873.511,12	0,00	321.313,52	321.313,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	625.000,00	624.999,96	104.166,66	104.166,66	186.387,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	17.175.374,77	7.690.685,59	873.511,12	873.511,12	0,00	321.313,52	321.313,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.298.137,15	22.273.059,59	6.851.152,08	6.245.595,49	259.928,42	741.631,57	741.341,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.298.137,15	22.273.059,59	6.851.152,08	6.245.595,49	259.928,42	741.631,57	741.341,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.246.199,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.246.199,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-534.914,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	115.985,56
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	459.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.903.185,21

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	523.502,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.012.108,92	2.721.554,84
DEDUÇÕES (XL)	5.659.519,96	8.885.418,23
Disponibilidade de Caixa	5.659.519,96	8.885.418,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.293.653,82	9.081.295,94
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	261.478,43	1.840,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.655,43	194.037,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.647.411,04	-6.163.863,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.516.452,35

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-259.637,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.256.814,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.599.828,93

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	651.737,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	651.737,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	= (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	480.017,68	478.467,67	0,01	1.550,00	433.875,58	2.067.286,78	741.631,57	741.341,00	589.505,27	1.170.316,09	1.171.866,09
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	16.548,61	14.998,60	0,01	1.550,00	0,00	94.076,80	17.908,70	17.618,13	0,00	76.458,67	78.008,67
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	16.548,61	14.998,60	0,01	1.550,00	0,00	94.076,80	17.908,70	17.618,13	0,00	76.458,67	78.008,67
02	PODER EXECUTIVO	0,00	463.469,07	463.469,07	0,00	0,00	433.875,58	1.973.209,98	723.722,87	723.722,87	589.505,27	1.093.857,42	1.093.857,42
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.921,51	5.921,51	0,00	0,00	0,00	7.561,19	7.561,19	7.561,19	0,00	0,00	0,00
0203	SEC MUNICIPAL DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	52.505,35	52.505,35	0,00	0,00	0,00	3.693,20	2.103,20	2.103,20	0,00	1.590,00	1.590,00
0204	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	321.783,29	321.783,29	0,00	0,00	0,00	570.141,47	394.706,46	394.706,46	0,00	175.435,01	175.435,01
0205	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.503,03	8.503,03	0,00	0,00	0,00	150.918,90	150.918,90	150.918,90	0,00	0,00	0,00
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	51.674,76	51.674,76	0,00	0,00	0,00	56.015,81	56.015,81	56.015,81	0,00	0,00	0,00
0207	SEC MUN AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COM	0,00	2.732,17	2.732,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	16.683,00	16.683,00	0,00	0,00	433.875,58	1.184.879,41	112.417,31	112.417,31	589.505,27	916.832,41	916.832,41
0209	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	3.665,96	3.665,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	480.017,68	478.467,67	0,01	1.550,00	433.875,58	2.067.286,78	741.631,57	741.341,00	589.505,27	1.170.316,09	1.171.866,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.800.374,77	8.315.685,55	9.484.689,22
Investimentos	17.175.374,77	7.690.685,59	9.484.689,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	625.000,00	624.999,96	0,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.800.374,77	8.315.685,55	9.484.689,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.800.374,77 <(d - a)>	8.315.685,55 <(e - b)>	9.484.689,22 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.000,00	0,00	22.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	0,00	12.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Despesas de Capital	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Investimentos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1248], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.736.200,00
Previsão Atualizada	68.736.200,00
Receitas Realizadas	10.609.050,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	651.737,15

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.736.200,00
Créditos Adicionais	651.737,15
Dotação Atualizada	69.387.937,15
Despesas Empenhadas	23.357.059,55
Despesas Liquidadas	7.028.537,63
Despesas Pagas	6.422.981,04
Superávit Orçamentário	3.580.512,49

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.357.059,55
Despesas Liquidadas	7.028.537,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	64.415.746,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.915.702,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.584.514,02

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-534.914,00	3.246.199,65	-606,86
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	523.502,00	3.516.452,35	671,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	480.017,68	0,01	478.467,67	1.550,00
Poder Executivo	463.469,07	0,00	463.469,07	0,00
Poder Legislativo	16.548,61	0,01	14.998,60	1.550,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.501.162,36	589.505,27	741.341,00	1.170.316,09
Poder Executivo	2.407.085,56	589.505,27	723.722,87	1.093.857,42
Poder Legislativo	94.076,80	0,00	17.618,13	76.458,67
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.981.180,04	589.505,28	1.219.808,67	1.171.866,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.092.743,15	25,00	12,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.197.348,78	70,00	63,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.315.685,55	9.484.689,22

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	22.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	22.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	927.179,97	15,00	10,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 29/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – SRP Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 63/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

EMPRESA REGISTRADA: V.L. MADEIRAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 40.040,00 (quarenta mil, e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025

VIGÊNCIA:25/03/2025 a 24/03/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 63/2025

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 49/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 05/2025,** cujo objeto éO presente termo tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES,** do município de Santa Carmem /MT

.Com abertura marcada para o dia 13/02/2025 e homologada no dia 25/03/2025, teve como vencedores as empresas:

EMPRESA :

MADEIREIRA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **28.520.373/0001-02,**por apresentar o valor total de **R$ 151.710,00**

(cento e cinquenta e um mil, setecentos e dez reais).

V. L. FRANTZ MADEIRAS LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número**24.628.225/0001-55,**por apresentar o valor total de **R$ 40.040,00**

(quarenta mil e quarenta reais).

Santa Carmem, 25 de março de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PORTARIA Nº 185/2025

DATA: 20 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 27/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Renata da Silva Freire Leivas** como FISCAL e **Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 27/2025, firmado com a empresa **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TENDO COMO FINALIDADE, AQUISIÇÃO DE "FIGURA DECORATIVA PARA PASCOA",** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025 – SRP 13/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 27/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025 – SRP Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 89/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TENDO COMO FINALIDADE, AQUISIÇÃO DE "FIGURA DECORATIVA PARA PASCOA".

EMPRESA REGISTRADA: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 76.946,54 (setenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quarto centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

VIGÊNCIA:20/03/2025 a 19/03/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 186/2025

DATA: 25 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 28/2025 e Nº 29/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação**: Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como fiscal **Sr. Marinado Batista Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**: Sr. Ivânio Onghero** como fiscal e Sr. **Elói José Fellini** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 28/2025, firmado com a empresa **MADEIREIRA BRASIL LTDA,** da Ata de Registro Nº 29/2025, firmado com a empresa **V.L. MADEIRAS LTDA,** constitui objeto Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – SRP 08/2025**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 25 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 28/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – SRP Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 63/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

EMPRESA REGISTRADA: MADEIREIRA BRASIL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 151.710,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025

VIGÊNCIA:25/03/2025 a 24/03/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

Processo Administrativo: 95/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de cesta de páscoa para os alunos da rede Municipal.

Fornecedor vencedor: MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA

CPF/CNPJ: 26.727.137/0001-36

Valor Total: R$ 20.296,00 (vinte mil duzentos e noventa e seis reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 21 de Março de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GARBIN AGRO LTDA	35.018.970/0001-07	0123/00010/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 754/2025

Lei Municipal nº 754/2025 Santa Cruz do Xingu – MT 25 de Março de 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 740/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 740/2024 no valor de R$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	2....	Participação consorcio publico - CIDESA
Elemento Despesa	33.71.70.00	Rateio Pela Participação Do Consorcio Publico
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**228.000,00**	Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 228.000,00 (**Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais**),** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	367	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviario
Programa	0017	Infra-Estrutura Urbana
Projeto Atividade	2014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**228.000,00**	Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 724/2024 LDO/2025 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N° 755/2025

Lei Municipal N° 755/2025 Santa Cruz do Xingu – MT 25 de Março de 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 740/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 740/2024 no valor de R$ 630.964,04 (Seiscentos e Trinta Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	05	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	1....	Ampliação Cras – Conv 950691/2023
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**630.964,04**	Seiscentos e Trinta Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por recursos Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social provenientes do Governo Federal – **MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

FAMILIA E COMBATE A FOME, através do Convenio **Nº 950691/2023, O Excesso de arrecadação Contabilizado na Receita Orçamentaria 2. 4.1.8.10.9.0.00 - conforme anexo de contabilização, conta OBTV Ag: 3437-1 C/c: 66470860.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor R$ **R$ 392.214,04 (Trezentos e Noventa e Dois Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos), como Contrapartida do Município,** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	37	
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Departamento de Administração Geral
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração
Programa	0003	Gestão Administração
Projeto Atividade	2004	Publicação de Atos Oficiais do Município
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**100.000,00**	**Cem Mil Reais**

Código Reduzido	194	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	1037	Construção do Cras
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**10.000,00**	Dez Mil Reais

Código Reduzido	197	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	2056	Manutenção Programas Proteção Social Básica
Elemento Despesa	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**20.000,00**	Vinte Mil Reais

Código Reduzido	198	
Elemento Despesa	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**3.000,00**	Três Mil Reais

Código Reduzido	199	
Elemento Despesa	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**3.000,00**	Três Mil Reais

Código Reduzido	201	
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**40.000,00**	Quarenta Mil Reais

Código Reduzido	203	
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**3.000,00**	Três Mil Reais

Código Reduzido	205	
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**3.000,00**	Três Mil Reais

Código Reduzido	217	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	2063	Manutenção do Coofinanciamento Estadual
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**14.000,00**	Quatorze Mil Reais

Código Reduzido	220	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	2065	Manutenção do Conselho de Assistência Social
Elemento Despesa	3.3.90.14.00	Diária - Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**2.700,00**	Dois Mil e Setecentos Reais

Código Reduzido	221	
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**3.400,00**	Três Mil e Quatrocentos Reais

Código Reduzido	222	
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**1.300,00**	Mil e Trezentos Reais

Código Reduzido	223	
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**1.300,00**	Mil e Trezentos Reais

Código Reduzido	224	
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**1.300,00**	Mil e Trezentos Reais

Código Reduzido	234	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	2076	Manutenção da Sec. Assistência Social

Elemento Despesa	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**13.000,00**	Treze Mil Reais

Código Reduzido	236	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	2099	Manutenção e Encargos com o IGD-SUAS
Elemento Despesa	3.3.90.14.00	Diária - Civil
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**3.000,00**	Três Mil Reais

Código Reduzido	237	
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**9.500,00**	Nove Mil e Quinhentos Reais
Código Reduzido	238	
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**1.900,00**	Mil e Novecentos Reais

Código Reduzido	239	
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**8.900,00**	Oito Mil e Novecentos Reais

Código Reduzido	340	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Municipal de Finanças
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	04	Administração
Sub Função	123	Administração Financeira
Programa	0015	Gestão Financeira
Projeto Atividade	1008	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**20.000,00**	Vinte Mil Reais

Código Reduzido	372	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte rodoviário
Programa	0018	Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade	2018	Parceria para Manutenção de Estradas Vicinais
Elemento Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**20.000,00**	Vinte Mil Reais
Código Reduzido	373	
Elemento Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**40.000,00**	Quarenta Mil Reais

Código Reduzido	374	
Elemento Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R$	**40.000,00**	Quarenta Mil Reais

Código Reduzido	378	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0017	Infra Estrutura urbana
Projeto Atividade	1011	Const.de Pracas, Parques, Jardins e Arboriza.Logradouro
Elemento Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)
Valor R$	**29.914,04**	Vinte e Nove Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 724/2024 LDO/2025 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2025 - NOTIFICADA: R7R BUSINESS LTDA, CNPJ: 05.108.702/0001-07

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2025

Santa Cruz do Xingu – MT em 17 de Maço de 2025

REFERÊNCIA: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO -

Notificada: R7R BUSINESS LTDA, CNPJ: 05.108.702/0001-07, pessoa Jurídica de Direito Privado, situado a rua Luiz de Camões , n° 622, Três Vendas, na cidade de Pelotas-RS, CEP: 96055-630, e-mail: 7r7business@gmail.com , Representada Legalmente nesse ato por, NADGE DO AMARAL, Portador da carteira de identidade n° 0173334092 e CPF: 270.572.320-04.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.178.518/0001-70, com sede administrativa à Av. 14 de Setembro, s/nº, Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu/MT, Cep: 78664-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, ambos os endereços na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT, vem respeitosamente

NOTIFICAR

Esta empresa, na pessoa de Vossa Senhoria, pelos fatos e direitos a seguir aduzidos:

1. DOS FATOS

Conforme consta, esta empresa sagrou-se vencedora do Processo Licitatório n° 034/2024, Pregão Eletrônico n° 007/2024, ARPS n° 042/2024, ademais a ARPS foi assinada dia 02 de julho de 2024, com vigência de 12 meses. Consta no Edital de Licitação, que o prazo de entrega dos itens

constantes desse processo é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, sendo os itens entregues em remessa única.

Após emissão da Ordem de Fornecimento de n° 423/2025, elaborada dia 30/01/2025 e regularmente encaminhada a empresa via e-mail dia 13/02/2025, porém sem retorno.

Apesar dos e-mails encaminhados e diversas tentativas de contato para resolver a demora no envio dos produtos, não obtivemos retorno por parte da Contratada, que desde o primeiro pedido feito, não encaminhou o pedido Solicitado .

2. DAS IRREGULARIDADES

Foram constatadas as seguintes inobservâncias contratuais e legais

. Descumprimento quanto ao prazo de entrega, após a emissão da Ordem de Fornecimento;

Inercia da empresa quanto as obrigações pactuadas no Processo Licitatório;

Descumprimento total do objeto licitado;

Tais condutas configuram violação ao disposto na Lei 14.133/2021, art. 82 , IX, art. 155, III e Decreto Federal n° 11.462/2023, art. 28, sendo motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preço.

3. DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, o Município de Santa Cruz do Xingu – MT, NOTIFICA a 7R7 BUSINESS LTDA para que:

1. **Faça imediatamente as entregas constantes das OF de n° 423/2025**

2. Justifique, formalmente, os motivos pelos quais não tem retornado contato e encaminhado os pedidos conforme Ordem de Fornecimento;

3. Que apresente, formalmente, interesse em continuar com o fornecimento dos itens contantes do Processo Licitatório n° 034/2024, **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, dada a urgência em adquirir os itens**;

Fica desde já, advertida de que o descumprimento das determinações constantes nesta notificação acarretará as seguintes medidas:

Desabilitação da empresa em participar de licitações no Município;

Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021;

Eventual responsabilização judicial por prejuízos causados ao erário;

Cancelamento da Ata de Registro de Preço.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta notificação extrajudicial tem como objetivo formalizar os problemas identificados e assegurar o direito de defesa da Contratada, garantindo a transparência e a legalidade nos atos administrativos.

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

_____

MARIA RITA B. CARRIAS

Fiscal Substituta Conforme a portaria nº0257/2024

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu -MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/SAD/2025

PORTARIA Nº 057/SAD/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a elevação de nível dos servidores efetivos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedida a **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu – MT relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
SIMONE APARECIDA MORAES DE SÁ FIGUEIRA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	586	Nível 1,09 para Nível 1,12
VALDIVINO ALVES PEDROZA	MOTORISTA CNH-AD	711	Nível 1,06 para Nível 1,09

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 058/SAD/2025

PORTARIA N° 058/SAD/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o retorno da licença particular para o servidor efetivo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido o retorno da licença para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo, o Sr. **MARCELO CARDOSO DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº. 055.091.931-74**, Matrícula **656**, no cargo de **GUARDA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu -MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 06 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 059/SAD/2025

PORTARIA N° 059/SAD/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a demissão do servidor efetivo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão protocolado pelo servidor efetivo, no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica demitido a partir do dia 06 de março de 2025, o servidor efetivo, o Sr. **MARCELO CARDOSO DA SILVA**, inscrito no **CPF sob o Nº. 055.091.931-74, Matrícula 656**, no cargo de **GUARDA,** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu -MT.

Art. 2° - O servidor foi nomeado via Portaria N° 040/SAD/2014 de 16 de maio de 2014.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a N° 040/SAD/2014 de 16 de maio de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 06 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/SAD/2025

PORTARIA Nº 060/SAD/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a licença prêmio para servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia **01/04/2025** até o dia **29/06/2025**, para a servidora, a **Sra. MAURIZAN JOSE DA SILVA,** inscrita no **CPF** sob o **Nº. 022.801.551-09,** Matrícula Nº. **677**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 11 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/SAD/2025

PORTARIA Nº 061/SAD/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a licença maternidade para a servidora em cargo de comissão da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento entregue no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a Licença Maternidade para a servidora em cargo de comissão, a sra. **IRANICE ALVES DAMA,** inscrita no CPF sob o Nº. **014.058.601-62,** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** matrícula Nº. 892, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: O prazo da licença será de 180 (cento e oitenta) dia, a contar da data de nascimento da criança, dia 08 de março de 2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 11 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/SAD/2025

PORTARIA Nº 062/SAD/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a licença prêmio para servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia **01/04/2025** até o dia **29/06/2025**, para a servidora, a **Sra. DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO,** inscrita no **CPF sob o Nº. 016.126.021-77,** Matrícula Nº. **596**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 11 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/SAD/2025

PORTARIA Nº 063/SAD/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a licença prêmio para servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia **01/04/2025** até o dia **29/06/2025**, para a servidora, a **Sra. JOELMA SILVA DE OLIVEIRA,** inscrita no **CPF** sob o **Nº. 545.866. 071-49,** Matrícula Nº. **50**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE 01 A 04**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 11 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/SAD/2025

PORTARIA Nº 064/SAD/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a licença prêmio para servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia **30/04/2025** até o dia **28/06/2025**, para a servidora, a **Sra. SIMONE APARECIDA MORAIS DE SÁ FIGUEIRA,** inscrita no **CPF sob o Nº. 848.155.741-20,** Matrícula Nº. **586**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 11 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/SAD/2025

PORTARIA N° 065/SAD/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o retorno e a demissão de servidor efetivo e dá outras providências."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que foi concedida a aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor efetivo, o Sr. MANOEL LOBATO MARREIROS, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1° - Por questões administrativas e atualização do sistema utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura, **CONCEDER** o retorno ao servidor efetivo, o Sr. **MANOEL LOBATO MARREIROS, inscrito no CPF sob o Nº. 086.234.572-34**, Matrícula **262**, no cargo de **MOTORISTA CNH-AD,** lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu -MT.

Art. 2° - **DEMITIR** o servidor supracitado a partir do dia 11 de março de 2025, nomeado via Portaria N° 039/SAD/2007 de 02 de julho de 2007.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N° 039/SAD/2007 de 02 de julho de 2007.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 11 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/SAD/2025

PORTARIA N° 066/SAD/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com suas respectivas competências disciplinadas os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: DANIANI FERREIRA LOPES

Suplente: FRANCIELLE SANTOS FONTALVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: MARIA ANTONIA VIERA ALVES

Suplente: IVONE LIMA DE ALMEIDA

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI

Suplente: SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: ROGERYO SANTOS DIAS

Suplente: EDELSON JOSE BARRETO

Art. 2 º - O Comitê Gestor Municipal de o Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 11 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/SAD/2025

PORTARIA Nº 068/SAD/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o relatório médico apresentado no dia 17 de março de 2025 pela servidora no Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva, a sra. **ROMILDA PINTO FIGUEIREDO,** inscrita no CPF sob o Nº. **009.898.591-42, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matrícula **Nº. 533, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do** Município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, no artigo 70º e inciso "j".

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/SAD/2025

PORTARIA Nº 056/SAD/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a elevação de nível dos servidores efetivos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedida a **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu – MT relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, e de acordo com a Lei Complementar Nº014/2016.

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
GIUVAN GERMANO DA SILVA	MOTORISTA CNH-AD	134	Nível 1,20 para Nível 1,21
SUSANNE SABINO DE ANDRADE	BIOQUIMICA	585	Nível 1,11 para Nível 1,12
EVALINA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	587	Nível 1,11 para Nível 1,12
FERNANDO DA SILVA TOLEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS BRAÇAIS	591	Nível 1,11 para Nível 1,12

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°069/SAD/2025

PORTARIA N°069/SAD/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DAS SERVIDORES EM CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, CONFORME disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a servidora efetiva, do **06/005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 70% INFANTIL,** para o **06/006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 30% INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu.

Por conveniências administrativas ficam transferidas as servidoras efetivas citadas na tabela abaixo.

Nome	Matricula	CPF
Sebastiana Cardoso de Souza	336	514.258.401-59

Art. 2º - **TRANSFERIR** a servidora efetiva, do **06/003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 70%** para o **06/006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 30% INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu.

Por conveniências administrativas fica transferida a servidora efetiva citada na tabela abaixo.

Nome	Matricula	CPF
Adevany Silva Conceição	600	914.135.831-72

Art. 3º - **TRANSFERIR** os servidores efetivos, do **06/003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 70%** para o **06/004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 30%** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu.

Por conveniências administrativas ficam transferidas as servidoras efetivas citadas na tabela abaixo.

Nome	Matricula	CPF
Aparecida Nunes da Mata	342	995.400.531-53
Caroline Soares Cardoso	242	986.029.931-53
Celia Nunes Graciano Luca	243	895.233.181-87
Eide Silva Mato	562	015.669.451-43
Elson Pereira Rodrigues	229	018.625.071-12
Iran Emidio da Costa	43	830.610.371-87
Ivani Labrecht Colbek	44	817.113.281-20
Ivone Lima de Almeida Melo	264	964.258.571-53
Joycelene Silva Costa	607	015.078.391-46
Keila Batista dos Santos	667	993.403.801-34
Maria Sales de Oliveira Duarte	245	000.481.881-40
Marlene Terezinha Kossmann	55	628.115.411-87
Maurizan Jose da Silva	677	022.801.551-09
Mônica Vieira da Silva	994	046.504.951-64
Natividade Pereira da Silva	66	915.875.651-53
Regiane Aparecida Souza Santos	531	026.096.821-82
Rocilda Mendes de Sousa melo	70	920.085.851-15
Romilda de Fatima Ferraz da Silva	608	773.903.421-53
Salete Sueli Canterle Knecht	75	700.285.591-34
Sandra Neres da Conceição	76	401.477.201-25
Valdivino Alves Pedroza	711	320.538.276-53
Valtermir Braez Pereira	233	971.900.471-15
Watila Miranda da Silva	978	008.366.292-80

Art. 4º - **TRANSFERIR** a servidora efetiva, do **06/003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 70%,** para o **06/006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 30% INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu.

Por conveniências administrativas fica transferida a servidora efetiva citada na tabela abaixo.

Nome	Matricula	CPF
Berenice Nunes do Nascimento	668	367..841.092-87

Art. 5°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/SAD/2025

PORTARIA Nº 055/SAD/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o OFÍCIO SMS/SCX Nº 017/2025 entregue no Departamento de Recursos Humanos pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada em cargo de comissão a servidora efetiva, a Sra. **MÔNICA LOPES PEDROSA,** matrícula sob o Nº. 1049, inscrita no CPF sob o Nº**. 015.379.411-94,** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, na Secretaria de Saúde do** Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de março de 2025.

Registre-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO-RESTOS INSCRITOS NA SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados - Consolidado

Período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 06 - SEC. SAUDE							
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
5151/2023-Global	03/11/2023	240-06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA	R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00
146/2024-Global	15/01/2024	296-06.002.10.302.0020.2034.3.3.71.70.1.621.0000000	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	R$ 213.000,00	R$ 17.750,00	R$ 17.750,00	R$ 0,00
1025/2024-Global	04/03/2024	279-06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.600.0000602	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 0,00	R$ 11.000,00
1026/2024-Global	04/03/2024	279-06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.621.3210000	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R$ 266.801,00	R$ 189.104,50	R$ 0,00	R$ 189.104,50
1471/2024-Global	01/04/2024	224-06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 60.912,00	R$ 20.304,00	R$ 0,00	R$ 20.304,00
2235/2024-Global	17/05/2024	182-06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.35.1.500.1002000	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 72.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
2651/2024-Global	10/06/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.2.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 45.170,23	R$ 1.508,55	R$ 1.508,55	R$ 0,00
3028/2024-Global	27/06/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 21.420,00	R$ 11.845,85	R$ 0,00	R$ 11.845,85
3298/2024-Global	08/07/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 99.877,49	R$ 297,00	R$ 297,00	R$ 0,00
3313/2024-Global	10/07/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 45.000,00	R$ 1.126,01	R$ 1.126,01	R$ 0,00
3333/2024-Global	10/07/2024	172-06.002.10.122.0018.1070.4.4.90.51.1.500.1002000	MARGUIA ENGENHARIA LTDA	R$ 1.480.564,41	R$ 1.212.091,61	R$ 0,00	R$ 1.212.091,61
3723/2024-Global	05/08/2024	185-06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.829,00	R$ 966,00	R$ 966,00	R$ 0,00
3901/2024-Global	16/08/2024	185-06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	DANIELA VR DA SILVA PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA	R$ 20.800,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00
4165/2024-Global	28/08/2024	223-06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.600.0000600	ODONTO TECNICO E ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 32.601,00	R$ 32.601,00	R$ 0,00	R$ 32.601,00
4360/2024-Global	11/09/2024	185-06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 29.432,57	R$ 3.410,31	R$ 3.410,31	R$ 0,00
4721/2024-Global	26/09/2024	219-06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.500.1002000	DK INFORMATICA LTDA	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 0,00
4976/2024-Global	16/10/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	MOOA ENGENHARIA LTDA	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00	R$ 0,00	R$ 3.400,00
5169/2024-Global	23/10/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 44.053,47	R$ 4.354,50	R$ 399,01	R$ 3.955,49
5170/2024-Global	23/10/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 27.939,49	R$ 2.220,18	R$ 2.220,18	R$ 0,00
5171/2024-Global	23/10/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.764,00	R$ 784,00	R$ 784,00	R$ 0,00
5172/2024-Global	23/10/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.484,00	R$ 552,00	R$ 552,00	R$ 0,00
5173/2024-Global	23/10/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 12.832,00	R$ 5.437,00	R$ 5.437,00	R$ 0,00
5258/2024-Global	30/10/2024	280-06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.39.1.500.1002000	L2 CLIMATIZACAO LTDA	R$ 4.970,00	R$ 4.970,00	R$ 0,00	R$ 4.970,00
5264/2024-Global	30/10/2024	279-06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00	R$ 350,00
5379/2024-Global	05/11/2024	289-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.30.1.600.0000603	T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados - Consolidado

Período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			EXPORTACAO LTDA				
5380/2024-Global	05/11/2024	289-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.30.1.600.0000603	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 962,25	R$ 962,25	R$ 962,25	R$ 0,00
5382/2024-Global	05/11/2024	289-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.30.1.600.0000603	R. D. V. RIBEIRO	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00	R$ 0,00
5456/2024-Global	12/11/2024	271-06.002.10.302.0020.2022.3.3.90.39.1.500.1002000	L2 CLIMATIZACAO LTDA	R$ 3.540,00	R$ 3.540,00	R$ 0,00	R$ 3.540,00
5699/2024-Global	25/11/2024	316-06.002.10.303.0021.2027.3.3.90.30.1.500.1002000	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00
5700/2024-Global	25/11/2024	316-06.002.10.303.0021.2027.3.3.90.30.1.621.0000000	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00	R$ 0,00	R$ 1.230,00
5832/2024-Global	03/12/2024	258-06.002.10.301.0019.2030.4.4.90.52.1.500.1002000	OLMI COMERCIO E INFORMATICA ERICA DE FATIMA	R$ 6.580,00	R$ 6.580,00	R$ 0,00	R$ 6.580,00
5833/2024-Global	03/12/2024	279-06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	R$ 1.043,00	R$ 1.043,00	R$ 0,00	R$ 1.043,00
5834/2024-Global	03/12/2024	258-06.002.10.301.0019.2030.4.4.90.52.1.500.1002000	PROSPER COMERCIO LTDA	R$ 1.478,00	R$ 1.478,00	R$ 0,00	R$ 1.478,00
6081/2024-Global	12/12/2024	185-06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	ART CAR VEICULOS LTDA	R$ 6.194,00	R$ 6.194,00	R$ 0,00	R$ 6.194,00
6211/2024-Global	13/12/2024	177-06.002.10.122.0018.2018.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.612,47	R$ 1.612,47	R$ 1.612,47	R$ 0,00
6212/2024-Global	13/12/2024	216-06.002.10.301.0019.2020.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 6.180,19	R$ 6.180,19	R$ 6.180,19	R$ 0,00
6213/2024-Global	13/12/2024	286-06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 3.497,58	R$ 3.497,58	R$ 3.497,58	R$ 0,00
6214/2024-Global	13/12/2024	232-06.002.10.301.0019.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 4.363,24	R$ 4.363,24	R$ 4.363,24	R$ 0,00
6215/2024-Global	13/12/2024	266-06.002.10.302.0020.2022.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 5.870,36	R$ 5.870,36	R$ 5.870,36	R$ 0,00
6216/2024-Global	13/12/2024	277-06.002.10.302.0020.2023.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 3.438,65	R$ 3.438,65	R$ 3.438,65	R$ 0,00
6217/2024-Global	13/12/2024	313-06.002.10.303.0021.2027.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.664,20	R$ 1.664,20	R$ 1.664,20	R$ 0,00
6218/2024-Global	13/12/2024	277-06.002.10.302.0020.2023.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 652,08	R$ 652,08	R$ 652,08	R$ 0,00
6219/2024-Global	13/12/2024	254-06.002.10.301.0019.2030.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.113,13	R$ 1.113,13	R$ 1.113,13	R$ 0,00
6220/2024-Global	13/12/2024	232-06.002.10.301.0019.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 608,62	R$ 608,62	R$ 608,62	R$ 0,00
6221/2024-Global	13/12/2024	286-06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 10.533,99	R$ 10.533,99	R$ 10.533,99	R$ 0,00
6235/2024-Global	13/12/2024	175-06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 1.644,46	R$ 1.644,46	R$ 1.644,46	R$ 0,00
6236/2024-Global	13/12/2024	214-06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 236,25	R$ 236,25	R$ 236,25	R$ 0,00
6245/2024-Global	13/12/2024	175-06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 881,76	R$ 881,76	R$ 881,76	R$ 0,00
6246/2024-Global	13/12/2024	214-06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 333,98	R$ 333,98	R$ 333,98	R$ 0,00
6247/2024-Global	13/12/2024	284-06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 966,03	R$ 966,03	R$ 966,03	R$ 0,00
6248/2024-Global	13/12/2024	264-06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 1.137,65	R$ 1.137,65	R$ 1.137,65	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados - Consolidado

Período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6249/2024-Global	13/12/2024	275-06.002.10.302.0020.2023.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 201,38	R$ 201,38	R$ 201,38	R$ 0,00
6250/2024-Global	13/12/2024	330-06.002.10.305.0022.2035.3.1.90.13.1.604.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 175,96	R$ 175,96	R$ 175,96	R$ 0,00
6251/2024-Global	13/12/2024	246-06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.13.1.604.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 1.679,10	R$ 1.679,10	R$ 1.679,10	R$ 0,00
6252/2024-Global	13/12/2024	330-06.002.10.305.0022.2035.3.1.90.13.1.604.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 289,19	R$ 289,19	R$ 289,19	R$ 0,00
6253/2024-Global	13/12/2024	284-06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.13.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 477,10	R$ 477,10	R$ 477,10	R$ 0,00
6262/2024-Global	13/12/2024	216-06.002.10.301.0019.2020.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 2.989,82	R$ 2.989,82	R$ 2.989,82	R$ 0,00
6391/2024-Global	20/12/2024	251-06.002.10.301.0019.2030.3.1.90.11.1.600.0000600	ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY	R$ 6.677,30	R$ 6.677,30	R$ 6.677,30	R$ 0,00
6392/2024-Global	20/12/2024	251-06.002.10.301.0019.2030.3.1.90.11.1.600.0000600	ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA	R$ 2.678,25	R$ 2.678,25	R$ 2.678,25	R$ 0,00
6394/2024-Global	20/12/2024	244-06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.04.1.604.0000000	LIAMARA DA SILVA	R$ 4.481,26	R$ 4.481,26	R$ 4.481,26	R$ 0,00
6395/2024-Global	20/12/2024	244-06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.04.1.604.0000000	JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	R$ 1.551,25	R$ 1.551,25	R$ 1.551,25	R$ 0,00
6404/2024-Global	20/12/2024	263-06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.11.1.500.1002000	MIRIANGELA RAMOS RIBEIRO FONSECA	R$ 8.427,54	R$ 8.427,54	R$ 8.427,54	R$ 0,00
6406/2024-Global	23/12/2024	263-06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.11.1.500.1002000	ADRIANA OSORIO DA SILVA SOUZA	R$ 5.902,97	R$ 5.902,97	R$ 5.902,97	R$ 0,00
6410/2024-Global	30/12/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R$ 7.479,42	R$ 7.479,42	R$ 0,00	R$ 7.479,42
6412/2024-Global	30/12/2024	292-06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	V S ESPIRITO SANTO LTDA	R$ 10.340,00	R$ 10.340,00	R$ 0,00	R$ 10.340,00
6415/2024-Global	30/12/2024	185-06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 0,00	R$ 1.400,00
			Total da unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	**R$ 2.634.958,09**	**R$ 1.693.829,94**	**R$ 117.923,07**	**R$ 1.575.906,87**
			Total do órgão 06 - SEC. SAUDE	**R$ 2.634.958,09**	**R$ 1.693.829,94**	**R$ 117.923,07**	**R$ 1.575.906,87**
			Total geral	**R$ 2.634.958,09**	**R$ 1.693.829,94**	**R$ 117.923,07**	**R$ 1.575.906,87**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de Fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

RAQUEL NEVES RODRIGUES
Secretaria de Finanças

Data: 12/02/2025 18:24:59 Página: 3 de 3

Data da emissão: 12/02/2025 18:24:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS - Empenhados - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO									
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
1001 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL	400.000,00	269.746,95	0,00	0,00	0,00	236.646,00	0,00	236.646,00	87,73
1002 - CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	368.000,00	333.000,00	297.000,00	0,00	297.000,00	297.000,00	0,00	297.000,00	89,19
2001 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.882.000,00	3.047.253,05	0,00	14.505,34	14.505,34	0,00	2.882.015,85	2.882.015,85	94,58
Total - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.650.000,00	3.650.000,00	297.000,00	14.505,34	311.505,34	533.646,00	2.882.015,85	3.415.661,85	93,58
Total - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVEI	**3.650.000,00**	**3.650.000,00**	**297.000,00**	**14.505,34**	**311.505,34**	**533.646,00**	**2.882.015,85**	**3.415.661,85**	**93,58**
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO									
10.001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO									
2081 - MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMP RPPS	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	116.081,00	116.081,00	0,00	757.415,19	757.415,19	46,75
1063 - AQUIS/VEICULOS EQUIP./MATERIAL PERMANENTE RPPS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	14.270,00	0,00	14.270,00	95,13
1064 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. SEDE DA PREVIDENCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA	367.000,00	367.000,00	0,00	19.039,85	19.039,85	0,00	262.979,85	262.979,85	71,66
2083 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	93,33
9997 - RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	769.000,00	769.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO	2.791.000,00	2.791.000,00	0,00	135.120,85	135.120,85	14.270,00	1.034.395,04	1.048.665,04	37,57
Total - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLI	**2.791.000,00**	**2.791.000,00**	**0,00**	**135.120,85**	**135.120,85**	**14.270,00**	**1.034.395,04**	**1.048.665,04**	**37,57**
SANTA RITA DO TRIVELATO									
01.001 - CAMARA MUNICIPAL									
1001 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 - CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	368.000,00	368.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2001 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.882.000,00	2.882.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - CAMARA MUNICIPAL	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS - Empenhados - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE									
2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	1.958.000,00	2.532.056,02	0,00	306.977,03	306.977,03	0,00	2.426.897,01	2.426.897,01	95,85
2003 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	30.500,00	1.941,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941,33	1.941,33	100,00
1004 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO	50.000,00	329.300,00	0,00	0,00	0,00	329.242,00	0,00	329.242,00	99,98
1005 - CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	153.000,00	482.187,38	0,00	0,00	0,00	473.859,01	0,00	473.859,01	98,27
Total - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2.191.500,00	3.345.484,74	0,00	306.977,03	306.977,03	803.101,01	2.428.838,34	3.231.939,35	96,61
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO									
1007 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	34.300,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	26.243,26	0,00	26.243,26	76,51
2004 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	3.268.100,00	3.955.902,78	0,00	415.323,61	415.323,61	0,00	3.666.901,38	3.666.901,38	92,69
2005 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON	6.500,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.519,00	1.519,00	23,66
2006 - REGULARICACAO E REGISTRO DE AREAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2007 - REALIZ. DE CONCURSOS/PROC.SEL./REF.ADM./PCCS - ADM	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2008 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA JUNTA SERVICO MILITAR	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2010 - APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS	70.000,00	202.910,00	0,00	35.630,00	35.630,00	0,00	202.297,90	202.297,90	99,70
2009 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	290.000,00	860.895,92	0,00	0,00	0,00	0,00	860.895,92	860.895,92	100,00
1006 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	100.000,00	74.000,00	2.648,00	0,00	2.648,00	73.765,00	0,00	73.765,00	99,68
Total - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.775.400,00	5.134.428,70	2.648,00	450.953,61	453.601,61	100.008,26	4.731.614,20	4.831.622,46	94,10
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS									
2011 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	2.081.100,00	2.042.445,95	0,00	138.426,31	138.426,31	0,00	1.924.878,27	1.924.878,27	94,24
2012 - CONTRIBUICAO AO PASEP	600.982,00	840.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716.622,03	716.622,03	85,21
1008 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	100.000,00	39.135,00	0,00	0,00	0,00	39.135,00	0,00	39.135,00	100,00
Total - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.782.082,00	2.922.562,95	0,00	138.426,31	138.426,31	39.135,00	2.641.500,30	2.680.635,30	91,72
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS									
2013 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.	7.733.300,00	10.274.354,00	0,00	862.386,69	862.386,69	0,00	9.928.791,48	9.928.791,48	96,64
2016 - MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS	930.000,00	1.166.182,26	0,00	79.705,63	79.705,63	0,00	1.166.004,29	1.166.004,29	99,98
1015 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	427.000,00	1.242.612,94	12.688,00	0,00	12.688,00	1.238.964,07	0,00	1.238.964,07	99,71
1022 - PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	50.000,00	99.550,00	0,00	0,00	0,00	95.450,00	0,00	95.450,00	95,88
Total - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	9.140.300,00	12.782.699,20	12.688,00	942.092,32	954.780,32	1.334.414,07	11.094.795,77	12.429.209,84	97,23

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS - Empenhados - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
05.002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO									
1012 - CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO	3.000,00	1.241.153,00	0,00	0,00	0,00	1.236.335,69	0,00	1.236.335,69	99,61
2014 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	329.500,00	262.361,50	0,00	44.341,94	44.341,94	0,00	246.926,38	246.926,38	94,12
Total - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	332.500,00	1.503.514,50	0,00	44.341,94	44.341,94	1.236.335,69	246.926,38	1.483.262,07	98,65
05.003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS									
2017 - MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	950.000,00	136.394,48	0,00	14.845,82	14.845,82	0,00	129.399,83	129.399,83	94,87
1009 - DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	1.200.000,00	2.603.037,43	0,00	0,00	0,00	1.930.450,61	0,00	1.930.450,61	74,16
1010 - AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1014 - CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	109.250,00	0,00	109.250,00	99,32
1016 - CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	1.138.000,00	420.870,38	0,00	0,00	0,00	413.561,25	0,00	413.561,25	98,26
1018 - CONST./REF./AMPL./EQUIP. CEMITERIO MUNICIPAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1019 - CONSTRUIR E EQUIPAR USINA FOTOVOLTAICA	703.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015 - MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	400.000,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	24.500,00	57,65
Total - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	4.661.000,00	3.315.802,29	0,00	14.845,82	14.845,82	2.453.261,86	153.899,83	2.607.161,69	78,63
05.004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS									
1013 - CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	2.020.000,00	2.118.741,41	60.000,00	0,00	60.000,00	1.935.201,50	0,00	1.935.201,50	91,34
1017 - DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS	2.200,00	728.445,38	0,00	0,00	0,00	726.245,38	0,00	726.245,38	99,70
Total - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	2.022.200,00	2.847.186,79	60.000,00	0,00	60.000,00	2.661.446,88	0,00	2.661.446,88	93,48
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS									
1030 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00	2,87
2037 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.	6.200,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659,81	1.659,81	35,32
Total - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	56.200,00	44.700,00	0,00	0,00	0,00	1.148,00	1.659,81	2.807,81	6,28
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS									
1027 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	10.464,00	0,00	10.464,00	80,49
1070 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1.000.000,00	1.480.564,41	0,00	0,00	0,00	1.480.564,41	0,00	1.480.564,41	100,00
2018 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	1.356.600,00	1.982.799,22	0,00	177.873,14	177.873,14	0,00	1.839.055,88	1.839.055,88	92,75
2019 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.293,79	5.293,79	96,25
2026 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	139.800,00	159.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.277,59	88.277,59	55,24

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS - Empenhados - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
2033 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00	94,29
1031 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE	121.000,00	456.428,56	0,00	0,00	0,00	301.928,33	0,00	301.928,33	66,15
2020 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	2.694.900,00	3.134.000,23	0,00	327.232,00	327.232,00	0,00	3.059.133,89	3.059.133,89	97,61
2021 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	380.000,00	406.209,11	0,00	52.588,20	52.588,20	0,00	367.527,32	367.527,32	90,48
2028 - MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	246.000,00	239.845,35	0,00	4.244,82	4.244,82	0,00	105.369,51	105.369,51	43,93
2029 - MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS	348.000,00	347.791,27	0,00	37.157,02	37.157,02	0,00	143.025,82	143.025,82	41,12
2030 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	107.000,00	127.000,00	0,00	28.346,06	28.346,06	0,00	103.921,39	103.921,39	81,83
2032 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1025 - AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	260.000,00	596.500,00	0,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00	586.500,00	98,32
1026 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. UNID. DESCENTR. REAB.	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022 - MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.	512.000,00	857.166,42	0,00	97.144,39	97.144,39	0,00	768.859,89	768.859,89	89,70
2023 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	214.500,00	530.906,53	0,00	36.357,21	36.357,21	0,00	445.814,18	445.814,18	83,97
2025 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	2.967.000,00	3.054.713,16	0,00	253.491,56	253.491,56	0,00	2.643.282,74	2.643.282,74	86,53
2034 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	1.085.000,00	1.337.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	1.335.000,00	1.335.000,00	99,85
2036 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.192,00	2.192,00	24,36
1029 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FARMACIA MUNICIPAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. FARMACIA MUNICIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	622.730,00	586.096,71	0,00	0,00	0,00	0,00	580.366,71	580.366,71	99,02
2027 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	197.500,00	206.070,50	0,00	19.238,16	19.238,16	0,00	173.461,34	173.461,34	84,18
1034 - AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035 - MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	95.600,00	82.400,00	0,00	12.591,81	12.591,81	0,00	28.903,74	28.903,74	35,08
2041 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	124.000,00	133.891,97	0,00	12.096,96	12.096,96	0,00	92.644,04	92.644,04	69,19
2031 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE	2.000,00	67.682,97	0,00	65.682,97	65.682,97	0,00	65.682,97	65.682,97	97,05
Total - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12.581.130,00	15.889.366,41	0,00	1.174.044,30	1.174.044,30	2.379.456,74	11.913.812,80	14.293.269,54	89,95
07.001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO									
2045 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	1.598.100,00	2.957.295,37	0,00	207.332,33	207.332,33	0,00	2.614.656,99	2.614.656,99	88,41
1040 - APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1047 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO	55.000,00	55.000,00	2.250,00	0,00	2.250,00	47.342,67	0,00	47.342,67	86,08
Total - GABINETE DA SEC. EDUCACAO	1.656.100,00	3.012.295,37	2.250,00	207.332,33	209.582,33	47.342,67	2.614.656,99	2.661.999,66	88,37
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO									
2086 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	26.000,00	3.322,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736,97	1.736,97	52,29

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS - Empenhados - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
1046 - REALIZACAO DE CURSOS PROFISIONALIZANTES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	665.400,00	706.592,80	0,00	15.144,42	15.144,42	0,00	705.939,80	705.939,80	99,91
2048 - PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE	150.000,00	191.020,83	0,00	9.072,51	9.072,51	0,00	175.936,84	175.936,84	92,10
2049 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263,69	1.263,69	63,18
2050 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.561,49	49.561,49	99,12
2051 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	992.700,00	1.220.311,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.785,59	1.000.785,59	82,01
2052 - MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	142.200,00	328.610,00	0,00	106.410,00	106.410,00	0,00	249.834,69	249.834,69	76,03
2054 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,98	360,98	10,31
2055 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	517.500,00	677.734,00	0,00	390.381,51	390.381,51	0,00	643.499,09	643.499,09	94,95
1036 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.	611.000,00	713.000,00	0,00	0,00	0,00	713.000,00	0,00	713.000,00	100,00
1038 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL	75.000,00	129.420,00	0,00	0,00	0,00	127.192,00	0,00	127.192,00	98,28
1041 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	500,00	824.000,00	0,00	0,00	0,00	824.000,00	0,00	824.000,00	100,00
1042 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	101.123,00	0,00	101.123,00	84,27
1043 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA	332.000,00	1.101.000,00	1.099.000,00	0,00	1.099.000,00	1.099.000,00	0,00	1.099.000,00	99,82
1045 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. BRINQUEDOTECA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1071 - CONSTRUÇÃO DE COZINHA CENTRAL	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	4.791.800,00	6.074.511,11	1.099.000,00	521.008,44	1.620.008,44	2.864.315,00	2.828.919,14	5.693.234,14	93,72
07.003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70									
2044 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	6.640.000,00	7.631.977,25	0,00	1.465.957,70	1.465.957,70	0,00	7.434.255,39	7.434.255,39	97,41
2056 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL	59.200,00	65.634,70	0,00	3.929,33	3.929,33	0,00	46.771,24	46.771,24	71,26
2059 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	1.077.000,00	1.089.000,00	0,00	10.815,70	10.815,70	0,00	1.060.568,35	1.060.568,35	97,39
2060 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	575.000,00	621.291,57	0,00	95.528,64	95.528,64	0,00	541.305,87	541.305,87	87,13
Total - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	8.351.200,00	9.407.903,52	0,00	1.576.231,37	1.576.231,37	0,00	9.082.900,85	9.082.900,85	96,55
07.004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30									
2042 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.	46.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC. ESPECIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES	11.400,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30	68.400,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS - Empenhados - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
2061 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.194.200,00	1.809.971,61	0,00	182.011,32	182.011,32	0,00	1.636.067,32	1.636.067,32	90,39
1051 - AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	20.000,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.639,00	0,00	5.639,00	98,93
Total - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.214.200,00	1.815.671,61	0,00	182.011,32	182.011,32	5.639,00	1.636.067,32	1.641.706,32	90,42
08.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS									
2069 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,90	674,90	33,75
1052 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CRAS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065 - APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	23.500,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00	74,82
2066 - ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	32.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.556,30	9.556,30	79,64
2068 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	600.388,00	530.769,68	0,00	9.248,65	9.248,65	0,00	460.292,96	460.292,96	86,72
2070 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGDSUAS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064 - MANUT.DO PROG.DE ATENCAO A PESS.COM NEC. ESPECIAIS	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	150.000,00	187.234,24	0,00	16.970,18	16.970,18	0,00	159.429,27	159.429,27	85,15
2063 - MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	26.000,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.519,04	10.519,04	91,31
Total - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.149.388,00	770.923,92	0,00	26.218,83	26.218,83	0,00	650.872,47	650.872,47	84,43
08.003 - CONSELHO TUTELAR									
2062 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	378.500,00	407.542,99	0,00	37.572,32	37.572,32	0,00	364.901,98	364.901,98	89,54
Total - CONSELHO TUTELAR	378.500,00	407.542,99	0,00	37.572,32	37.572,32	0,00	364.901,98	364.901,98	89,54
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE									
2067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE									
2073 - MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.	821.800,00	997.271,88	0,00	117.969,10	117.969,10	0,00	860.198,31	860.198,31	86,26
2077 - APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA	50.000,00	20.733,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE AREAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.	95.500,00	79.847,28	0,00	4.598,60	4.598,60	0,00	57.764,19	57.764,19	72,34
2074 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	181.000,00	1.567.721,30	0,00	92.013,84	92.013,84	0,00	1.551.016,09	1.551.016,09	98,93
1056 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FEIRA LIVRE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS - Empenhados - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
1057 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI	61.000,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	262,55	0,00	262,55	0,99
2078 - APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,00	1.148,00	22,96
1058 - ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS	7.500,00	7.500,00	141,29	0,00	141,29	661,36	0,00	661,36	8,82
1062 - APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES	21.000,00	81.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	98,77
Total - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	1.266.800,00	2.789.574,03	80.141,29	214.581,54	294.722,83	80.923,91	2.470.126,59	2.551.050,50	91,45
09.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE									
2075 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.381,36	7.381,36	73,81
2076 - APOIO A IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.381,36	7.381,36	61,51
10.001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV									
2081 - MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMPORARIOS RPPS	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1063 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. RPPS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. SEDE DA PREVIDENCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA	367.000,00	367.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9997 - RESERVA DA TAXA ADIMINISTRATIVA	769.000,00	769.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV	2.791.000,00	2.791.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									
2084 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	676.800,00	1.575.468,64	0,00	63.939,50	63.939,50	0,00	1.480.209,15	1.480.209,15	93,95
1066 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	620.000,00	2.019.798,01	638,00	0,00	638,00	1.997.638,18	0,00	1.997.638,18	98,90
Total - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.296.800,00	3.595.266,65	638,00	63.939,50	64.577,50	1.997.638,18	1.480.209,15	3.477.847,33	96,73
11.002 - DPTO DE CULTURA									
2087 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA	400.000,00	742.380,30	0,00	96.039,36	96.039,36	0,00	674.187,60	674.187,60	90,81
2088 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CUNHO RELIGIOSO	20.000,00	347,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total - DPTO DE CULTURA	420.000,00	742.727,68	0,00	96.039,36	96.039,36	0,00	674.187,60	674.187,60	90,77

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS - Empenhados - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Programas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Execução no mês			Execução até o mês			% Executado
			Projetos	Atividades	Total	Projetos	Atividades	Total	
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total - SANTA RITA DO TRIVELATO	**64.791.000,00**	**82.886.062,46**	**1.257.365,29**	**5.996.616,34**	**7.253.981,63**	**16.004.166,27**	**55.023.270,88**	**71.027.437,15**	**85,69**
TOTAL GERAL:	**71.232.000,00**	**89.327.062,46**	**1.554.365,29**	**6.146.242,53**	**7.700.607,82**	**16.552.082,27**	**58.939.681,77**	**75.491.764,04**	**84,51**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO DE 2024

Nota 1. Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis

As demonstrações contábeis constantes nesta Nota Explicativa foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Estas Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As demonstrações desta Nota Explicativa são compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2. Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis

- 01 CÂMARA MUNICIPAL
- 02 GABINETE DO PREFEITO
- 03 SEC. ADMINISTRAÇÃO
- 04 SEC. FINANÇAS
- 05 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 06 SEC. SAÚDE
- 07 SEC. EDUCAÇÃO
- 08 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 09 SEC. DES. ECONÔMICO E M. AMBIENTE
- 10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
- 11 SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nota 3. Resumo dos principais critérios e políticas contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, considerando-se as opções e premissas do modelo PCASP.

a) **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Não houve realização de transação em moeda estrangeira.

b) **Caixa e equivalentes de caixa**: É mensurado ou avaliado pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

c) **Créditos e obrigações:** São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos

legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

d) **Estoques:** Compreendem os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado.

e) **Investimentos:** são compostos por participações permanentes em consórcios públicos. Os valores são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

f) **Imobilizados:** é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quanto tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

g) **Depreciação, amortização ou exaustão:** o método de cálculo de depreciação é o de quotas constantes.

h) **Apuração do resultado:** No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

   i. **Patrimonial:** implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

   ii. **Orçamentário**: O regime orçamentário segue o descrito no art. 35 da Lei n° 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário, mas também pode ser identificado no Balanço Financeiro.

   iii. **Financeiro**: representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades. Ele pode ser obtido por meio do Balanço Financeiro.

i) **Retenções**: O tratamento dado às retenções tributárias sobre os fornecedores, bem como as oriundas de folha de pagamento, ocorre quando é realizada a fase de liquidação das despesas.

j) **Todos os valores apresentados nas notas estão em R$ (unidades)**

BALANÇO FINANCEIRO

Nota 4. Receita Arrecadada

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos no quadro de “INGRESSOS” e consta junto a demonstração um quadro detalhando a receita orçamentária e as respectivas deduções. Os valores da receita por fonte de recursos no exercício constam a seguir:

Área / Fonte	Valor Consolidado
Assistência	**225.706,98**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	177.219,36
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	48.487,62
Educação	**8.900.747,68**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	7.899.555,80
550 Transf. do Salário Educação	495.612,43
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	129.373,07
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	84.777,73
569 Outras Transf. Rec. FNDE	75.341,94
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	95.710,76
543 Transf. FUNDEB Complem. União VAAR	120.375,95
Ordinária	**58.657.309,58**
500 Rec. não vinc. de Impostos	56.875.373,33
501 Outros Rec. não vinc.	1.781.936,25
Outros	**3.849.624,58**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	25,22
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	7.976,50
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.073.040,14
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	1.481,62
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	661,01
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.783,89
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	86.448,13
754 Rec. Operações de Crédito	204.588,38
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	39.156,94
759 Rec. vinc. a Fundos	1.815.819,39
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	28.569,45
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	255.377,06
719 Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	40.817,64
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e G	269.879,21
Previdência	**3.930.850,62**
800 Rec. vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.525.495,68
802 Rec. vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	405.354,94
Saúde	**2.377.994,97**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	1.762.871,01
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	28.690,38
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	229.968,00
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	6.054,83
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	350.165,41
631 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	245,34
Total Geral	**77.942.234,41**

Nota 5. Inscrição de empenhos do exercício em Restos a Pagar

A inscrição dos empenhos a pagar do exercício em restos a pagar, ocorreu conforme a tabela a seguir:

Natureza	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Processados
1 Pessoal	-	312.025,81
2 Juros da Dívida	-	-
3 Custeio	1.844.376,59	836.583,53
4 Investimentos	4.491.178,08	89.036,26
6 Amortiz. Dívida	-	-
Total	**6.335.554,67**	**1.237.645,60**

Nota 6. Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores

Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, em relação aos estoques ocorreu da seguinte forma:

	Exercício Atual		
Restos a Pagar	**Inscrito**	**Pago**	**%**
Não Processados	8.556.638,93	6.888.980,20	80,51%
Processados	948.580,71	948.480,71	99,99%
TOTAL	**9.505.219,64**	**7.837.460,91**	**82,45%**

Nota 7. Despesa Empenhada

As despesas empenhadas por fonte de recursos, foram executadas conforme segue:

Área / Fonte	Valor Consolidado
Assistência	**281.564,52**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	261.414,40
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	20.150,12
Educação	**8.853.647,37**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	7.873.942,92
550 Transf. do Salário Educação	460.376,04
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	145.131,22
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	15.367,90
569 Outras Transf. Rec. FNDE	70.702,99
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	198.951,63
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	89.174,67
599 Outros Rec. vinc. à Educação	-
Ordinária	**59.574.264,96**
500 Rec. não vinc. de Impostos	55.658.471,86
501 Outros Rec. não vinc.	2.950.144,68
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	965.648,42
Outros	**3.044.827,10**
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	83.069,65
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	128.553,38
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.030.171,06
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	56.803,37
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	24.500,00
754 Rec. Operações de Crédito	240.722,61
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.580,00
759 Rec. vinc. a Fundos	1.280.506,00
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	34.180,94
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	31.573,70
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.492,55
719 Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.973,84
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e G	78.700,00
Previdência	**1.048.665,04**
800 Rec. vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	757.415,19
802 Rec. vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	291.249,85
Saúde	**2.688.795,05**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	1.001.748,92
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	140.806,47
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	5.093,42
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.475.463,27
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. CO	65.682,97
Total Geral	**75.491.764,04**

Nota 8. Resultado Financeiro

Ao analisar o resultado financeiro da demonstração, verifica-se um resultado negativo, causado principalmente pelo desequilíbrio entre as transferências repassadas referente ao duodécimo para a Câmara de Vereadores, e a respectiva devolução realizada por ela em dezembro:

Saldo Inicial em Caixa (a)	24.332.226,80
Saldo Final em Caixa (b)	23.566.197,60
RESULTADO FINANCEIRO (b - a)	**- 766.029,20**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS		RESULTADO
Receita	77.942.234,41	Despesa	75.491.764,04	2.450.470,37
Outras Mov. Financ. Recebidas	24.062.424,36	Outras Mov. Financ. Concedidas	28.020.402,22	
Transferências	3.898.757,09	Transferências	3.895.770,67	2.986,42
Extraorçamentário	17.670.780,37	Extraorçamentário	16.932.288,50	738.491,87
TOTAL	**123.574.196,23**	**TOTAL**	**124.340.225,43**	**- 766.029,20**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 9.Fluxo de Caixa

Análise do Fluxo de Caixa	Ingressos	Desembolsos	Fluxo de Caixa
Operacionais	91.149.463,51	73.376.401,19	17.773.062,32
Investimento	39.107,82	14.207.171,31	- 14.168.063,49
Financiamento	203.132,09	616.182,26	- 413.050,17
Total	**91.391.703,42**	**88.199.754,76**	**3.191.948,66**

Impacto Fluxo no Caixa	Valor
Caixa Inicial	**48.394.651,16**
(+) Fluxo de Caixa	**3.191.948,66**
Caixa Exercício Seguinte	**51.586.599,82**

Verifica-se que fluxo positivo das atividades operacionais e de financiamento, permitiu uma destinação maior de recursos para o fluxo de investimentos.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 10. Caixa e Equivalentes de Caixa

Verifica-se o consumo dos recursos de convênio, em virtude de execução de parte dos objetos no decorrer do exercício. Não houve muita variação de caixa, tendo em vista que os dispêndios durante o exercício foram compensados pelos ingressos, conforme pode se observar no demonstrativo de fluxos de caixa.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (POR TIPO DE RECURSO)	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Câmara Municipal	36.632,52	431.487,62	1077,88%
Prefeitura Municipal	24.255.882,93	22.949.131,60	-5,39%
Previdência Municipal (Exceto investimentos)	39.711,35	185.578,38	
TOTAL	**24.332.226,80**	**23.566.197,60**	**-3,15%**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Nota 11. Créditos a Curto Prazo

Corresponde à reembolso de benefícios de salário família e salário maternidade, pagos pela administração, a serem compensados junto ao sistema previdenciário, bem como créditos a receber do RPPS junto a fundos de capitalização:

CRÉDITOS A CURTO PRAZO	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Reembolso - Salário Família	239,28	-	-100,00%
Reembolso - Salário Maternidade	6.884,25	-	-100,00%
Crédito a Receber RPPS	185.780,06	294.202,50	58,36%
TOTAL	**192.903,59**	**294.202,50**	**52,51%**

Nota 12. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

INVESTIMENTOS RPPS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Investimentos e Aplicações Financeiras	24.062.424,36	28.020.402,22	16,45%
TOTAL	**24.062.424,36**	**28.020.402,22**	**16,45%**

Nota 13. Estoques

O valor mantido em estoque para o próximo exercício corresponde a insumos utilizados pela Saúde e materiais de expediente básicos para a manutenção das demais atividades.

ESTOQUES	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Almoxarifado	202.469,30	332.146,36	64,05%
TOTAL	**202.469,30**	**332.146,36**	**64,05%**

Nota 14. Créditos a Longo Prazo

Este item contempla R$ 4.791.723,94 referente a créditos a receber para cobertura do déficit atuarial da Previdência e mais R$ 962.761,74 referente aos estoques de dívida da Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

COMPARATIVO DÍVIDA ATIVA	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH (R$)
IPTU	270.466,63	407.476,21	50,66%	137.009,58
ITBI	831,67	270.870,90	32469,52%	270.039,23
IRRF	-	1.511,79		1.511,79
ISSQN	226.088,54	476.169,22	110,61%	250.080,68
Taxas Fiscalização	55.655,07	126.673,36	127,60%	71.018,29
Taxas Prest. Serviços	120.945,57	191.680,64	58,49%	70.735,07
Contribuição de Melhoria	143.489,91	109.364,23	-23,78%	- 34.125,68
Outros	-	-		-
Restituições	27.949,93	-	-100,00%	- 27.949,93
Alienação	4.977,56	-	-100,00%	- 4.977,56
Multas	112.356,86	35.410,75	-68,48%	- 76.946,11
TOTAL	**962.761,74**	**1.619.157,10**	**68,18%**	**656.395,36**

Importante citar que a nível de balanço, está sendo reconhecido somente o valor Principal. Multas e Juros são reconhecidos no momento da arrecadação.

A movimentação da dívida ativa tributária e não tributária, ocorreu conforme segue:

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Canc./Ajustes	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	**872.649,40**	**829.626,92**	**27.858,45**	**-**	**-**	**1.674.417,87**
IPTU	315.486,67	115.340,37				430.827,04
ITBI	831,67	285.561,75				286.393,42
IRRF	-	1.511,79				1.511,79
ISSQN	233.093,57	270.363,00				503.456,57
Taxas Fiscalização	56.648,49	77.284,01				133.932,50
Taxas Prest. Serviços	123.099,09	79.566,00				202.665,09
Contribuição de Melhoria	143.489,91		27.858,45			115.631,46
(-) Provisão de Perdas	**55.172,01**	**57.168,72**	**21.669,21**	**-**	**-**	**90.671,52**
IPTU	45.020,04		21.669,21			23.350,83
ITBI	-	15.522,52				15.522,52
IRRF	-					-
ISSQN	7.005,03	20.282,32				27.287,35
Taxas Fiscalização	993,42	6.265,72				7.259,14
Taxas Prest. Serviços	2.153,52	8.830,93				10.984,45
Contribuição de Melhoria		6.267,23				6.267,23
TOTAL	**817.477,39**	**772.458,20**	**6.189,24**	**-**	**-**	**1.583.746,35**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Cancelamento	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	**145.284,35**	**-**	**107.844,35**	**-**	**-**	**37.440,00**
Outros	-					-
Restituições	27.949,93		27.949,93			-
Alienação	4.977,56		4.977,56			-
Multas	112.356,86		74.916,86			37.440,00
(-) Provisão de Perdas	**-**	**2.029,25**	**-**	**-**	**-**	**2.029,25**
Outros	-					-
Restituições						-
Alienação						-
Multas	-	2.029,25				2.029,25
TOTAL	**145.284,35**	**- 2.029,25**	**107.844,35**	**-**	**-**	**35.410,75**

A provisão de perdas foi atualizada considerando 5,42% do saldo bruto da dívida, que seria a média de perdas dos últimos exercícios.

Nota 15. Investimentos

O valor apresentado na demonstração, corresponde a participação do município no consórcio regional de saúde, conforme relatório disponibilizado:

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DEMONSTRATIVO APROPRIAÇÃO PATRIMONIAL PROPORCIONAL - 12/2024

DESCRIÇÃO	COTAS	VALOR INICIAL	VARIAÇÃO PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO SOCIAL		PATRIMÔNIO NÃO INTEGRALIZADO	RESTOS A PAGAR	DESP. EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO DO CONSÓRCIO EM 31/12/2024	
Município				VALOR	PERC. PARTICIP.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	PERC. PARTICIP.
CONSÓRCO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES	24	R$ 27.112.002,63	R$ 35.518,90	R$ 27.147.521,53	100,00%	R$ 569.584,86	R$ 5.759.361,40	R$ 651.504,90	R$ 20.167.070,37	100,00%
Cláudia	1	R$ 1.143.284,32	-R$ 185.618,16	R$ 957.666,16	3,53%	R$ 22.750,00	R$ 179.100,50	R$ 27.146,04	R$ 728.669,62	3,61%
Feliz Natal	1	R$ 1.024.558,27	-R$ 138.644,63	R$ 885.913,64	3,26%	R$ 37.166,70	R$ 147.315,55	R$ 27.146,04	R$ 674.285,35	3,34%
Ipiranga do Norte	1	R$ 1.334.035,59	-R$ 371.284,85	R$ 962.750,74	3,55%	R$ 27.339,70	R$ 154.729,61	R$ 27.146,04	R$ 753.535,39	3,74%
Itanhangá	1	R$ 873.800,18	-R$ 16.702,28	R$ 857.097,90	3,16%	R$ 24.564,08	R$ 219.884,23	R$ 27.146,04	R$ 585.503,55	2,90%
Lucas do Rio Verde	3	R$ 2.960.982,90	R$ 125.597,19	R$ 3.086.580,09	11,37%	R$ 90.326,79	R$ 1.028.293,88	R$ 81.438,11	R$ 1.886.521,31	9,35%
Nova Maringá	1	R$ 667.402,47	-R$ 91.804,82	R$ 575.597,65	2,12%	R$ 25.666,59	R$ 32.627,86	R$ 27.146,04	R$ 490.157,16	2,43%
Nova Mutum	2	R$ 2.664.012,27	-R$ 182.060,26	R$ 2.481.952,01	9,14%	R$ 25.916,67	R$ 702.664,39	R$ 54.292,08	R$ 1.699.078,87	8,43%
Nova Ubiratã	1	R$ 1.166.411,91	-R$ 162.158,50	R$ 1.004.253,41	3,70%	R$ 43.583,37	R$ 366.403,87	R$ 27.146,04	R$ 567.120,13	2,81%
Santa Carmem	1	R$ 1.293.398,51	-R$ 541.532,70	R$ 751.865,81	2,77%	R$ 17.333,33	R$ 146.970,83	R$ 27.146,04	R$ 560.415,61	2,78%
Santa Rita do Trivelato	1	R$ 1.024.312,61	-R$ 12.473,05	R$ 1.011.839,56	3,73%	R$ 17.750,00	R$ 233.690,28	R$ 27.146,04	R$ 733.253,24	3,64%
Sinop	4	R$ 5.204.845,85	R$ 1.660.488,33	R$ 6.865.334,18	25,29%	R$ 0,00	R$ 1.202.436,53	R$ 108.584,15	R$ 5.554.313,50	27,54%
Sorriso	4	R$ 4.749.899,03	-R$ 463.796,73	R$ 4.286.102,30	15,79%	R$ 126.750,00	R$ 701.725,25	R$ 108.584,15	R$ 3.349.042,90	16,61%
Tapurah	1	R$ 1.415.888,87	R$ 211.497,87	R$ 1.627.386,74	5,99%	R$ 62.271,00	R$ 302.542,46	R$ 27.146,04	R$ 1.235.427,24	6,13%
União do Sul	1	R$ 642.691,00	R$ 51.652,38	R$ 694.343,38	2,56%	R$ 10.000,00	R$ 56.340,73	R$ 27.146,04	R$ 600.856,61	2,98%
Vera	1	R$ 946.478,85	R$ 152.359,14	R$ 1.098.837,99	4,05%	R$ 38.166,63	R$ 284.635,43	R$ 27.146,04	R$ 748.889,89	3,71%
Total Geral	**24**	**R$ 27.112.002,63**	**R$ 35.518,90**	**R$ 27.147.521,53**	**100,00%**	**R$ 569.584,86**	**R$ 5.759.361,40**	**R$ 651.504,90**	**R$ 20.167.070,37**	**100,00%**

MARCELO FOGACA SALDANHA:63132567191 Assinado de forma digital por MARCELO FOGACA SALDANHA:63132567191 Dados: 2025.01.28 15:54:06 -04'00'
MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CONTADOR
MT-017.281/O-8

JULCIMAR ZUCHI
ASSESSOR JURÍDICO
Documento assinado digitalmente
gov.br JULCIMAR ZUCHI Data: 28/01/2025 17:26:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOLIMARA LIGIA MOURA:56640420953 Assinado de forma digital por SOLIMARA LIGIA MOURA:56640420953 Dados: 2025.01.28 15:54:25 -04'00'
SOLIMARA LIGIA MOURA
SECRETARIA EXECUTIVA

EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191 Assinado de forma digital por EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191 Dados: 2025.01.28 16:10:57 -04'00'
EDU LAUDI PASCOSKI
PRESIDENTE

Nota 16. Imobilizado

Este item apresenta os seguintes detalhamentos por entidade:

- **R$ 69.865.673,88 da Prefeitura Municipal**
- **R$ 1.238.771,42 da Câmara Municipal**
- **R$ 17.250,42 da Previdência Municipal**

Os valores detalhados da Prefeitura constam conforme a seguir:

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPOSIÇÃO IMOBILIZADO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
BENS MÓVEIS	**24.160.005,00**	**29.925.909,08**	**37,57%**	**23,87%**
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.311.992,65	2.413.825,88	3,03%	4,40%
BENS DE INFORMATICA	1.615.526,06	2.282.956,06	2,87%	41,31%
MOVEIS E UTENSILIOS	1.719.298,31	3.162.899,47	3,97%	83,96%
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	307.850,09	376.665,77	0,47%	22,35%
VEICULOS	16.796.360,50	20.597.899,95	25,86%	22,63%
OUTROS BENS MOVEIS	1.408.977,39	1.091.661,95	1,37%	-22,52%
BENS IMÓVEIS	**43.634.026,84**	**49.736.349,69**	**62,43%**	**13,99%**
BENS DE USO ESPECIAL	13.059.057,77	13.059.057,77	16,39%	0,00%
BENS DOMINICAIS	3.918.352,52	3.918.352,52	4,92%	0,00%
BENS DE USO COMUM DO POVO	12.477.493,55	12.477.493,55	15,66%	0,00%
OBRAS EM ANDAMENTO	6.082.887,81	2.960.222,14	3,72%	-51,34%
OUTROS BENS IMOVEIS	8.096.235,19	17.321.223,71	21,74%	113,94%
TOTAL	**67.794.031,84**	**79.662.258,77**	**100,00%**	**17,51%**

Verifica-se uma variação de - 3.1 milhões nas obras em andamento, tendo em vista a finalização de 9.2 milhões de obras no exercício, foram executadas 6.1 milhões, o que contribui muito para a variação de imobilizado no exercício.

Bens Imóveis em Andamento	**Valor**
Saldo anterior - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	6.082.887,81
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	3.117.082,71
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	2.985.150,14
(-) Bens Imóveis em Andamento Finalizados	9.224.898,52
(=) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	**2.960.222,14**

A movimentação detalhada dos bens móveis, ocorreu conforme a seguir, onde nota-se que além de obras em andamento a administração realizou a aquisição de imóveis destinadas a programas em desenvolvimento no município:

Movimentação Contábil - Bens Imóveis	**Valor**
Saldo anterior - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	43.634.116,84
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	3.117.082,71
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	2.985.150,14
(+) Despesa Liquidada - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	
(-) Baixas de Bens Imóveis	
(- / +) Reavaliação de Bens Imóveis	
(+) Incorporações	
(=) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	**49.736.349,69**

Movimentação Contábil - Bens Móveis	Valor
Saldo Anterior - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	24.160.005,00
(+) Despesa Liquidada - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	3.542.744,19
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	1.251.863,92
(-) Baixas	306.200,00
(-) Baixas - Reversão de Depreciação	73.800,00
(+) Valorização	62.684,56
(-) Desvalorização	
(+) Incorporações	1.028.917,89
(+) Recebido em Doação	259.693,52
(+) Outras Incorporações (Fabricação Própria, dentre outras)	
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	**29.925.909,08**

Foi realizada a depreciação dos bens, conforme metodologia estabelecida, cuja movimentação ocorreu conforme segue:

Depreciações	Bens Móveis
Saldo Anterior - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	7.523.574,04
(+) Depreciação no Exercício	2.346.810,85
(-) Reversões de Depreciação por Reavaliação	
(-) Reversões de Depreciação por Baixa	73.800,00
Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	**9.796.584,89**

Por fim, verifica-se que a diferença entre o valor do imobilizado e o livro inventário corresponde a obras que estão em andamento:

Livro Inventário	Valor
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	29.925.909,08
(+) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	49.736.349,69
(-) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	2.960.222,14
(-) Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	9.796.584,89
TOTAL	**66.905.451,74**

Nota 17. Passivo

Os valores contantes no passivo circulante e não circulante, correspondem aos itens a seguir:

PASSIVO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Passivo Circulante	**1.491.435,75**	**1.554.553,69**	**15,62%**	**4,23%**
Restos a Pagar - Processados	948.580,71	1.237.756,21	12,43%	30,49%
Depósitos a Repassar - conforme Anexo 17 da Lei 4.320/64	542.855,04	316.297,48	3,18%	-41,73%
Consórcios a Pagar - Não Processados	-	500,00	0,01%	
Passivo Não Circulante	**35.880.170,13**	**39.194.209,62**	**393,70%**	**9,24%**
Provisões Matemáticas Previdenciárias	31.725.305,21	35.577.913,87	357,38%	12,14%
Dívida Fundada - conforme Anexo 16 da Lei 4.320/64	4.154.864,92	3.616.295,75	36,33%	-12,96%
TOTAL	**37.371.605,88**	**40.748.763,31**	**409,32%**	**9,04%**

O aumento no passivo circulante, se deve principalmente em virtude de obrigações a pagar de encargos, custeio e investimentos em andamento para o próximo exercício.

Informações detalhadas sobre o Passivo estão constantes no anexo 16 e 17 da Lei 4.320/64 do qual compõe as demonstrações.

Nota 18. Resultados Acumulados

A composição dos resultados acumulados, ocorreu conforme a seguir:

ANÁLISE RESULTADO	Prefeitura	Câmara	Previdência	Total
Resultados Acumulados - Exercício Anterior	78.250.128,65	1.052.847,98	- 1.775.055,93	**77.527.920,70**
(+) Resultados do Exercício	7.293.892,37	617.411,06	2.079.276,63	**9.990.580,06**
(-) Des. Exerc. Anteriores - Elemento 92				-
(+) Ajuste de Exercícios Ant. - Dívida Ativa				-
Resultado	**85.544.021,02**	**1.670.259,04**	**304.220,70**	**87.518.500,76**

Verifica-se um aumento no resultado acumulado, em virtude de superávit patrimonial apurado no exercício.

Nota 19. Saldo Patrimonial conforme Lei 4.320/64

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo nos grupos Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O resultado corresponde ao Resultado do Exercício menos os Restos a Pagar Não Processados, conforme a seguir:

ANÁLISE SALDO PATRIMONIAL CONFORME LEI 4.320/64	Prefeitura	Câmara	Previdência	Total
Resultados Acumulados - Exercício	85.544.021,02	1.670.259,04	304.220,70	**87.518.500,76**
(-) Total de Restos a Pagar Não Processados Inscritos	5.945.066,57	431.487,62		**6.376.554,19**
Demais Reservas			2.211.514,71	**2.211.514,71**
Resultado	**79.598.954,45**	**1.238.771,42**	- 1.907.294,01	**83.353.461,28**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 20. Resultado Patrimonial

Ao analisar as variações e respectivo resultado entre os exercícios, temos o seguinte cenário:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADA	Prefeitura	Câmara	Previdência	Total
Variações Aumentativas	88.579.378,42	3.779.098,68	31.902.623,23	**124.261.100,33**
(-) Variações Diminutivas	81.285.486,05	3.161.687,62	29.823.346,60	**114.270.520,27**
Resultado do Exercício	**7.293.892,37**	**617.411,06**	**2.079.276,63**	**9.990.580,06**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH ($)
Aumentativas	77.205.683,73	88.579.378,42	14,73%	11.373.694,69
Diminutivas	66.152.037,59	81.285.486,05	22,88%	15.133.448,46
Resultado do Exercício	**11.053.646,14**	**7.293.892,37**	**-34,01%**	**- 3.759.753,77**

Verifica-se um aumento considerável das variações diminutivas, o que contribui muito para um resultado deficitário no exercício, principalmente com relação a:

- **Aumento de gastos de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**
- **Aumento de gastos de pessoal**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 21. Análise da Receita

Análise da Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Diferença	Reestimativa	Prev. Atualizada
Receitas Correntes	64.498.100,00	77.699.994,50	13.201.894,50	3.514.161,52	68.012.261,52
Receitas de Capital	292.900,00	242.239,91	- 50.660,09	204.557,62	497.457,62
Total	**64.791.000,00**	**77.942.234,41**	**13.151.234,41**	**3.718.719,14**	**68.509.719,14**

Verifica-se um excesso de arrecadação de 13 milhões. Já a insuficiência de arrecadação ocorrida em Receitas de Capital se deve principalmente pela frustração de recebimento de Alienação de Bens.

Nota-se que este excesso de arrecadação ocasionou a reestimativa de receitas em decorrência da abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, onde a previsão atualizada passou de 64 milhões para 68.5 milhões. Nas receitas de capital, apesar da insuficiência de arrecadação, houve reestimativa em virtude de excesso na receita de operações de crédito.

Nota 22. Créditos Adicionais

Análise de Dotação Atualizada	Valor
Dotação Inicial	64.791.000,00
(-) Reduções Orçamentárias	15.598.081,56
(+) Suplementações Orçamentárias	15.598.081,56
(+) Créditos por Superávit Financeiro	14.376.343,32
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	3.718.719,14
Dotação Atualizada	**82.886.062,46**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em R$	**18.095.062,46**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em %	**27,93%**

Análise de Créditos Orçamentários	Valor
Créditos Suplementares	18.065.062,46
Créditos Especiais	30.000,00
Créditos Extraordinários	-
Total	**18.095.062,46**

Verifica-se que foram abertos R$ 18 milhões de créditos orçamentários durante o exercício, boa parte em decorrência de reforço de dotações orçamentárias existentes e mais R$ 14 milhões em decorrência de superávit financeiro do exercício anterior e créditos por excesso de arrecadação. O que acarretou um aumento de orçamento de 27,93%.

Os créditos por superávit financeiro foram abertos nas seguintes fontes:

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Créditos de Superávit Financeiro por Fontes de Recurso	Superávit Fin.	Créditos Abertos	Diferença	Restos a Pagar Não Proc. Canc. No Exercício
500 Rec. não vinc. de Impostos	6.965.658,24	8.029.553,56	- 1.063.895,32	1.075.925,47
501 Outros Rec. não vinc.	1.490.383,23	1.517.532,10	- 27.148,87	37.647,64
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.058.432,25	969.375,82	89.056,43	-
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	15.454,08	15.454,08	-	-
543 Transf. FUNDEB Complem. União VAAR	52.733,24	52.726,27	6,97	-
550 Transf. do Salário Educação	178.326,20	178.142,00	184,20	-
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	16.020,83	16.020,83	-	-
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	18.332,18	18.332,18	-	4.510,66
569 Outras Transf. Rec. FNDE	93.039,77	70.795,64	22.244,13	-
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	212.294,47	212.232,09	62,38	-
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	89.269,64	89.200,00	69,64	-
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	61.088,75	45.400,00	15.688,75	-
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	106.269,21	-	106.269,21	-
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	21.791,89	18.019,84	3.772,05	-
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	9.344,00	5.093,42	4.250,58	-
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	307.610,13	261.270,50	46.339,63	-
631 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	3.063,59	-	3.063,59	-
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	223.713,90	141.189,00	82.524,90	-
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	7.451,44	7.270,53	180,91	-
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	982,46	-	982,46	-
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	128.553,38	128.553,38	-	14.678,11
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	18.820,94	18.820,94	-	-
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	273.160,55	273.160,55	-	-
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	30.755,23	30.755,23	-	-
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.492,55	10.492,55	-	-
718 Auxílio Fin. – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	3.831,85	-	3.831,85	-
749 Outras vinculações de Transf.	75.933,07	-	75.933,07	-
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	56.808,24	56.808,24	-	1.967,96
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	245.882,48	24.500,00	221.382,48	-
754 Rec. Operações de Crédito	36.134,23	36.134,23	-	-
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	35.668,25	-	35.668,25	-
759 Rec. vinc. a Fundos	2.827,96	-	2.827,96	-
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	567.499,19	456.907,61	110.591,58	-
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	1.757,38	-	1.757,38	-
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	11.005,81	11.000,00	5,81	-
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	33.210,37	-	33.210,37	-
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	11.000,00	-	11.000,00	-
759 Rec. vinc. a Fundos	124.898,09	120.000,00	4.898,09	6.953,12
759 Rec. vinc. a Fundos	47.835,73	47.835,73	-	11.538,72
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	65.682,97	65.682,97	-	-
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	57.237,39	-	57.237,39	-
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	2.444,18	-	2.444,18	-
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	10.755,83	10.755,83	-	-
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	546,44	-	546,44	-
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	403.620,55	403.620,55	-	33.672,93
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	-	-	-	-
500 Rec. não vinc. de Impostos	-	-	-	195.083,44
500 Rec. não vinc. de Impostos	-	-	-	188.334,64
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	-	-	-	-
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	3.745,00	-	3.745,00	44.394,00
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	950.000,00	950.000,00	-	-
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	115.494,11	83.707,65	31.786,46	-
Total	**14.256.861,27**	**14.376.343,32**	**- 119.482,05**	**1.614.706,69**

Ocorreram Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados no Exercício, onde o saldo do superávit foi ajustado, e com a extinção do passivo por cancelamento, possibilitou a abertura de crédito conforme Resolução **de Consulta nº 8/2016 – TP (DOC, 20/04/2016).** Contabilidade. Orçamento Público. Cancelamento de restos a pagar não processados. Superávit financeiro. **O cancelamento de restos a pagar não processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Nota 23. Análise da Despesa

Análise da Execução da Despesa	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	% exec.	Despesa Liquidada	% exec.	Despesa Paga	% exec.
1 Pessoal	31.722.868,30	28.850.455,73	90,95%	28.850.455,73	100,00%	28.538.429,92	98,92%
2 Juros da Dívida	550.000,00	549.822,03	99,97%	549.822,03	100,00%	549.822,03	100,00%
3 Custeio	33.429.460,65	30.827.505,98	92,22%	28.983.129,39	94,02%	28.146.545,86	97,11%
4 Investimentos	15.798.551,25	14.647.798,04	92,72%	10.156.619,96	69,34%	10.067.583,70	99,12%
6 Amortiz. Dívida	616.182,26	616.182,26	100,00%	616.182,26	100,00%	616.182,26	100,00%
9 Reserva de Cont.	769.000,00	-	0,00%	-		-	
Total	**82.886.062,46**	**75.491.764,04**	91,08%	**69.156.209,37**	91,61%	**67.918.563,77**	98,21%

Verifica-se o consumo de 91% do orçamento disponível, onde parte de valores do Custeio foram inscritos em restos a pagar, decorrente de contratos em andamento para o próximo exercício, assim como nos investimentos em decorrência de obras em andamento.

Nota 24. Análise dos Restos a Pagar

Execução de Restos sobre Inscrição	Inscrito	Pago	%	Cancelado	%	Saldo	%
1 Pessoal	294.874,23	294.874,23	100,00%	-	0,00%	-	0,00%
3 Custeio	3.873.315,40	3.152.999,07	81,40%	679.216,81	17,54%	41.099,52	1,06%
4 Investimentos	5.337.030,01	4.389.587,61	82,25%	947.442,40	17,75%	-	0,00%
Total	**9.505.219,64**	**7.837.460,91**	**82,45%**	**1.626.659,21**	**20,75%**	**41.099,52**	**0,43%**

Dos restos a pagar de exercícios anteriores, verifica-se que 82% foram pagos, 20,7% cancelados restando menos de 1% para o exercício seguinte.

Nota 25. Resultado Orçamentário

Análise de Resultado Orçamentário	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Resultado Orçamentário
Correntes	77.699.994,50	60.227.783,74	**17.472.210,76**
de Capital	242.239,91	15.263.980,30	**- 15.021.740,39**
Total	77.942.234,41	75.491.764,04	**2.450.470,37**

Análise de Resultado Sem Superávit	Valor
Resultado Orçamentário	2.450.470,37
(+) Despesa Empenhada - Rec. Superávit	13.935.446,24
Resultado Orçamentário - Sem Superávit	**16.385.916,61**

Verifica-se déficit orçamentário no resultado de capital, principalmente pelo fato de grande destinação de recursos de superávit financeiro e do exercício para os investimentos.

No geral, verifica-se um resultado de superávit orçamentário de 2.4 milhões e que se caso não fosse realizado despesas com recursos de superávit financeiro (de exercícios anteriores) o resultado poderia ter sido um superávit de 16.3 milhões.

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**91.149.463,51**	**74.584.025,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.988.674,13	8.101.538,69
Receita de Contribuições		3.914.324,63	134.636,23
Receita Patrimonial		59.228,29	165.024,82
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		983.987,61	918.367,95
Remuneração das Disponibilidades		1.892.231,60	2.823.625,49
Transferências recebidas		57.503.193,12	53.267.554,25
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		13.807.824,13	9.173.278,17
Desembolsos		**73.376.401,19**	**55.856.133,96**
Pessoal e Demais Despesas		56.020.429,02	43.506.495,27
Juros e encargos da dívida		549.822,03	483.134,41
Transferências concedidas		4.362.420,06	3.245.530,37
Outros desembolsos operacionais		12.443.730,08	8.620.973,91
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**17.773.062,32**	**18.727.891,64**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**39.107,82**	**52.989,41**
Alienação de bens		39.107,82	52.989,41
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**14.207.171,31**	**19.839.105,02**
Aquisição de ativo não circulante		11.081.956,86	18.989.624,46
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		3.125.214,45	849.480,56
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-14.168.063,49**	**-19.786.115,61**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**203.132,09**	**2.273.866,75**
Operações de crédito		203.132,09	2.273.866,75
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**616.182,26**	**372.562,80**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		616.182,26	372.562,80
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-413.050,17**	**1.901.303,95**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**3.191.948,66**	**843.079,98**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		48.394.651,16	44.039.737,83
Caixa e Equivalente de Caixa Final		51.586.599,82	48.394.651,16

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	49.678.450,29	46.528.848,52
da União	19.417.744,45	16.755.718,11
de Estados e Distrito Federal	30.260.705,84	29.773.130,41
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	7.824.742,83	6.738.705,73
Total das Transferências Recebidas	**57.503.193,12**	**53.267.554,25**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	2.029.299,68	1.879.979,97
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	2.029.299,68	1.879.979,97
Intragovernamentais	2.151.572,36	1.288.969,90
Outras transferências concedidas	181.548,02	76.580,50
Total das Transferências Concedidas	**4.362.420,06**	**3.245.530,37**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.675.239,44	1.341.407,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	18.407.603,74	15.084.022,18
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	202.297,90	96.800,80
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.639.468,63	2.172.142,33
Previdência Social	1.023.464,00	0,00
Saúde	9.361.307,01	7.869.034,91
Trabalho	0,00	0,00
Educação	13.997.684,50	11.904.811,49
Cultura	2.770.390,11	1.033.516,62
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	274.731,48	92.674,59
Habitação	95.450,00	0,00
Saneamento	200.030,56	251.065,69
Gestão Ambiental	7.381,36	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	220,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	661,36	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	24.500,00	6.908,82
Transporte	2.177.205,59	2.226.801,49
Desporto e Lazer	1.461.764,15	801.195,96
Encargos Especiais	701.029,19	626.113,39
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**56.020.429,02**	**43.506.495,27**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	549.822,03	483.134,41
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**549.822,03**	**483.134,41**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 6 de março de 2025

EGON HOEPERS
Prefeito

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO- RESTOS INSCRITOS NO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados - Consolidado

Período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 07 - SEC. EDUCACAO							
Unidade 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70							
6223/2024-Global	13/12/2024	418-07.003.12.361.0006.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 17.739,10	R$ 17.739,10	R$ 17.739,10	R$ 0,00
6224/2024-Global	13/12/2024	418-07.003.12.361.0006.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 42.113,07	R$ 42.113,07	R$ 42.113,07	R$ 0,00
6225/2024-Global	13/12/2024	429-07.003.12.365.0006.2060.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 5.466,88	R$ 5.466,88	R$ 5.466,88	R$ 0,00
6255/2024-Global	13/12/2024	422-07.003.12.365.0006.2059.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 5.644,55	R$ 5.644,55	R$ 5.644,55	R$ 0,00
6256/2024-Global	13/12/2024	416-07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 10.023,52	R$ 10.023,52	R$ 10.023,52	R$ 0,00
6257/2024-Global	13/12/2024	432-07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 360,98	R$ 360,98	R$ 360,98	R$ 0,00
6283/2024-Global	17/12/2024	415-07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000	PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	R$ 6.484,42	R$ 6.484,42	R$ 6.484,42	R$ 0,00
			Total da unidade 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 0,00**
			Total do órgão 07 - SEC. EDUCACAO	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 0,00**
			Total geral	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 0,00**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de Fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

RAQUEL NEVES RODRIGUES
Secretaria de Finanças

Data: 12/02/2025 18:33:43 Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/02/2025 18:33:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO- ANEXO 17 DA LEI 4.320-64

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2018	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2018	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
2019	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	2.069.969,30	0,00	1.457.856,49	0,00	611.262,81	850,00
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	1.457.856,49	0,00	1.457.856,49	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Processados de 2022	856,80	0,00	0,00	856,80	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	6.353.749,63	0,00	5.431.123,71	0,00	882.476,40	40.149,52
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	5.431.123,71	0,00	5.431.123,71	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	947.723,91	0,00	0,00	947.623,91	0,00	100,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	6.335.554,67	0,00	0,00	0,00	6.335.554,67
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	1.237.645,60	0,00	0,00	0,00	1.237.645,60
	Total	**9.505.219,64**	**14.462.180,47**	**6.888.980,20**	**7.837.460,91**	**1.626.659,21**	**7.614.299,79**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207775	Deposito Caução	0,00	1.295,04	1.295,04	0,00
20711	Desconto conf Resolucao Interna	0,00	77,95	0,00	77,95
207271	DESCONTO FOLHA	269,02	2.481,88	2.481,88	269,02
207268	DESCONTO FOLHA - FALTA	302,57	0,00	302,57	0,00
207005	FINANCIAMENTO COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI	0,00	145.157,52	145.157,52	0,00
207026	FINANCIAMENTO SICREDI	139.717,09	1.453.933,93	1.547.017,42	46.633,60
207254	FINANCIMENTO SICCOB	12.092,07	138.907,68	148.842,79	2.156,96
207001	I.R.R.F. DE SERVIDORES	0,00	154.724,48	154.724,48	0,00
207009	I.R.R.F. DE TERCEIROS	0,00	1.085,68	1.085,68	0,00
207006	I.S.S.Q.N.	0,00	29,38	29,38	0,00
207267	IMPOSTO DE RENDA - FOLHA DE PAGAMENTO	169.255,30	1.963.599,53	2.132.647,09	207,74

207261	IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA	822,90	293.000,70	293.000,70	822,90
207011	INSS	0,00	50.176,42	50.176,42	0,00
207028	INSS	79.044,24	750.347,56	759.778,08	69.613,72
207031	INSS - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.974,10	354.249,06	346.758,98	32.464,18
207021	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS 13º	0,00	2.483,65	2.483,65	0,00
207004	IRRF Desc Funional	0,00	13.023,50	13.023,50	0,00
207010	IRRF PESSOA JURDIDICA	0,00	1.193,73	1.183,12	10,61
207262	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZ	0,00	463.662,25	463.662,25	0,00
207273	MULTA PREVISTA EM CONTRATO	0,00	86.060,91	86.060,91	0,00
207018	PAGAMENTO A MAIOR EM FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	374,45	374,45	0,00
20706	PENSAO ALIMENTICIA	293,04	12.120,63	12.413,67	0,00
20703	PREVIDENCIA - FERIAS	34.852,68	28.885,74	63.738,42	0,00
207003	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	134.365,31	134.365,31	0,00
20701	PREVIDENCIA MUNICIPAL	79.417,28	1.678.011,19	1.593.377,06	164.051,41
207274	RECEBIMENTO DIVIDA ATIVA	0,00	1.009,31	1.009,31	0,00
207012	RENDIMENTO DE APLICACAO	0,00	21.143,00	21.143,00	0,00
207275	RET. DECISAO JUDICIAL	1.814,75	26.978,54	28.793,29	0,00
207773	SICCOB TRIVELATO	0,00	1.962,58	1.962,58	0,00
207016	SICOOB	0,00	37.927,59	37.927,59	0,00
	Total	**542.855,04**	**7.818.269,19**	**8.044.816,14**	**316.308,09**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**10.048.074,68**	**22.280.449,66**	**17.508.936,26**	**7.930.607,88**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207029	LICENCA MATERNIDADE	0,00	147.912,36	147.912,36	0,00
207005	SALARIO FAMILIA - GERAL	-239,28	25.735,78	25.496,50	0,00
207010	SALARIO MATERNIDADE - GERAL	-6.884,25	17.598,63	10.714,38	0,00
	Total	**-7.123,53**	**191.246,77**	**184.123,24**	**0,00**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO - ANEXO 16 DA LEI 4.320-64

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	OPERAÇÃO DE CREDITO LEI 615/2019	54	54	14/08/2019	718.380,26	115.819,10	0,00	8.617,05	124.435,89	0,26	0	0,00
	OPERAÇÃO DE CREDITO LEI 616/2019	54	54	14/08/2019	981.619,74	163.603,44	0,00	12.172,06	175.775,32	0,18	0	0,00
	OPERCAO DE CREDITO LEI 638/2019-CAIXA	96	58	01/06/2022	4.080.000,00	3.875.442,38	0,00	529.032,92	865.793,08	0,00	38	3.538.682,22
	PROCESSO 001/2024	1	0	18/04/2024	55.886,25	0,00	55.886,25	0,00	0,00	0,00	1	55.886,25
	PROCESSO 002/2024	1	0	18/10/2024	21.726,84	0,00	21.726,84	0,00	0,00	0,00	1	21.726,84
Total					**5.857.613,09**	**4.154.864,92**	**77.613,09**	**549.822,03**	**1.166.004,29**	**0,44**	**40**	**3.616.295,31**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

Data: 12/02/2025 18:21:29 Página: 1 de 1
Data da emissão: 12/02/2025 18:21:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO- ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.377.735,76	8.779.430,03
Contribuições		4.022.747,07	2.678.452,50
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.012.262,22	929.980,65
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.863.816,39	3.390.711,90
Transferências e Delegações Recebidas		72.007.616,43	66.396.671,25
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.593.418,34	3.598.254,34
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		26.383.504,12	6.046.640,86
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		124.261.100,33	91.820.141,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		28.093.040,54	23.545.555,11
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		855.707,32	748.548,39
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		31.734.797,49	23.164.476,61
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		368.416,78	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		16.761.900,44	13.985.627,47
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.795.831,57	2.398.834,17
Tributárias		755.930,54	670.174,02
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		32.904.895,59	15.293.444,30
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		114.270.520,27	79.806.660,07
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		9.990.580,06	12.013.481,46

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		13.871.371,19	8.349.081,63
Taxas		491.706,21	324.947,17
Contribuições de Melhoria		14.658,36	105.401,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.377.735,76	8.779.430,03

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		3.964.069,09	2.543.816,27
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		58.677,98	134.636,23
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		4.022.747,07	2.678.452,50

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.012.262,22	929.980,65
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.012.262,22	929.980,65

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		311.829,04	408.110,30
Variações Monetárias e Cambiais		656.593,79	52,91
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.895.393,56	2.982.548,69
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.863.816,39	3.390.711,90

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.898.757,09	3.681.690,14
Transferências Inter Governamentais		68.108.859,34	62.714.981,11
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		72.007.616,43	66.396.671,25

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		2.497.600,91	0,00
Ganhos com Alienação		39.107,82	59.596,43
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.056.709,61	3.538.657,91
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.593.418,34	3.598.254,34

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	9.804,16
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		24.020.300,53	2.676.746,45
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.363.203,59	3.360.090,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		26.383.504,12	6.046.640,86

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		24.917.743,53	20.209.911,32
Encargos Patronais		3.175.297,01	3.335.643,79
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		28.093.040,54	23.545.555,11

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		487.201,48	448.560,42
Pensões		270.213,71	242.042,62
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		98.292,13	57.945,35

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	855.707,32	748.548,39

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		10.799.749,30	6.387.988,26
Serviços		18.565.495,01	14.603.093,68
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.369.553,18	2.173.394,67
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		31.734.797,49	23.164.476,61

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		268.622,78	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		99.794,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		368.416,78	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.895.770,67	3.681.690,14
Transferências Inter Governamentais		10.345.972,70	9.447.426,86
Transferências a Instituições Privadas		181.548,02	76.580,50
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.338.609,05	779.929,97
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		16.761.900,44	13.985.627,47

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.089.058,01	1.161.028,18
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		340.093,91	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		366.679,65	1.237.805,99
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.795.831,57	2.398.834,17

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		755.930,54	670.174,02
Total de VPD Tributárias		755.930,54	670.174,02

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		127.440,09	36.638,39
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		53.583,19	44.189,60
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		30.039.403,76	13.084.252,26
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.684.468,55	2.128.364,05
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		32.904.895,59	15.293.444,30

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 6 de março de 2025

EGON HOEPERS
Prefeito

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO- ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.566.197,60	24.332.226,80
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		294.202,50	7.123,53
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		28.020.402,22	1.930.652,52
Estoques		332.146,36	202.469,30
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		52.212.948,68	26.472.472,15
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		6.410.881,04	3.794.207,30
Créditos a Longo Prazo		6.410.881,04	3.794.207,30
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		733.253,24	1.024.312,61
Imobilizado		71.121.695,72	61.290.982,62
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		78.265.830,00	66.109.502,53
TOTAL DO ATIVO		**130.478.778,68**	**92.581.974,68**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		312.025,81	294.874,23
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		854.376,59	617.950,76
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		53.593,20	30.978,75
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		334.558,09	511.020,60
Total do Passivo Circulante		1.554.553,69	1.454.824,34
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.560.409,50	3.671.730,51
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		55.886,25	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		35.577.913,77	31.725.305,21
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		39.194.209,52	35.397.035,72
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	2.211.514,71	0,00
Resultados Acumulados	87.518.500,76	77.527.920,70
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	89.730.015,47	77.527.920,70
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**130.478.778,68**	**114.379.780,76**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		49.658.808,52	25.941.491,89
Ativo Permanente		80.819.970,16	61.574.131,14
Total do Ativo		130.478.778,68	87.515.623,03
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.930.607,88	10.011.463,27
Passivo Permanente		39.194.709,52	6.503.176,07
Total do Passivo		47.125.317,40	16.514.639,34
Saldo Patrimonial (I-II)		**83.353.461,28**	**71.000.983,69**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		9.723.444,93	147.739,39
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		9.723.444,93	147.739,39

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		9.742.736,79	6.969.521,88
501 Outros Recursos não Vinculados		325.454,17	1.490.383,23
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		92.783,83	1.058.432,25
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		24.820,46	15.454,08
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		173.109,19	52.733,24
550 Transferência do Salário-Educação		213.562,59	178.326,20
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		262,68	16.020,83
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		92.252,67	18.332,18
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		159.385,79	93.039,77
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		109.053,60	212.294,47
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		21.256,42	89.269,64
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.493.065,21	683.741,95
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		136.716,97	108.026,59
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	65.682,97
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		110.953,42	21.791,89
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		10.305,41	9.344,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		189.549,66	1.314.791,05
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		3.308,93	3.063,59
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		141.963,04	226.158,08
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		35.788,94	7.451,44
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	982,46
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.400,96	115.494,11
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		14.678,11	128.553,38
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		13.209,45	18.820,94
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		255.377,06	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		650.032,09	688.083,37
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		663,15	30.755,23
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		661,01	10.492,55
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		3.831,85	3.831,85
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		1.843,80	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		191.083,71	0,00
749 Outras vinculações de transferências		75.933,07	75.933,07
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.756,72	56.808,24
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		307.830,61	245.882,48
754 Recursos de Operações de Crédito		0,00	36.134,23
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		68.245,19	35.668,25
759 Recursos Vinculados a Fundos		729.367,01	175.561,78
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		25.914.189,05	23.854.695,80
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		356.248,03	242.142,94
Total das fontes de recursos		41.727.680,64	38.353.700,01

Notas explicativas

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 6 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO- ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**77.942.234,41**	**70.586.801,66**
Recursos Não Vinculados		**58.657.309,58**	**50.266.500,80**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**15.354.074,21**	**20.320.300,86**
Recursos Vinculados à Educação		8.900.747,68	7.596.871,50
Recursos Vinculados à Saúde		2.377.994,97	2.774.149,96
Recursos Vinculados à Assistência Social		225.706,98	282.547,71
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.677.827,85	
Demais Vinculações Legais		2.171.796,73	7.303.184,40
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.930.850,62**	**2.363.547,29**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.525.495,68	2.363.547,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		405.354,94	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.898.757,09**	**3.681.690,14**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.898.757,09	3.681.690,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**24.062.424,36**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		24.062.424,36	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**17.670.780,37**	**16.724.361,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.335.554,67	6.353.749,63
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.237.645,60	947.723,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.933.959,42	6.144.990,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.163.620,68	3.277.897,42
Saldo do Exercício Anterior (V)		**24.332.226,80**	**44.039.737,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		24.292.515,45	24.925.733,74
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		39.711,35	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			19.114.004,09
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**147.906.423,03**	**135.032.590,73**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**75.491.764,04**	**69.565.991,03**
Recursos Não Vinculados		**59.574.264,96**	**51.389.726,14**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**14.868.834,04**	**18.176.264,89**
Recursos Destinados à Educação		8.853.647,37	7.567.810,98
Recursos Destinados à Saúde		2.688.795,05	1.887.618,80
Recursos Vinculados à Assistência Social		281.564,52	268.657,95
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.435.715,12	
Demais Vinculações Legais		1.609.111,98	7.534.946,77
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		**1.048.665,04**	**917.230,39**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		757.415,19	917.230,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		291.249,85	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.895.770,67**	**3.681.690,14**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.895.770,67	3.681.690,14
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**28.020.402,22**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		28.020.402,22	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**16.932.288,50**	**13.690.258,40**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.888.980,20	6.626.080,80
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		948.480,71	541.035,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.160.506,37	5.804.487,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários		934.321,22	418.654,98
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**23.566.197,60**	**48.394.651,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		23.380.619,22	24.332.226,80
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		185.578,38	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			24.062.424,36
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**147.906.423,03**	**135.032.590,73**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**69.365.702,15**	**10.708.392,57**	**58.657.309,58**	**59.951.623,73**	**9.685.122,93**	**50.266.500,80**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**15.354.074,21**	**0,00**	**15.354.074,21**	**20.320.300,86**	**0,00**	**20.320.300,86**
Recursos Vinculados à Educação	8.900.747,68	0,00	8.900.747,68	7.596.871,50	0,00	7.596.871,50
Recursos Vinculados à Saúde	2.377.994,97	0,00	2.377.994,97	2.774.149,96	0,00	2.774.149,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	225.706,98	0,00	225.706,98	282.547,71	0,00	282.547,71
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.677.827,85	0,00	1.677.827,85	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	2.171.796,73	0,00	2.171.796,73	7.303.184,40	0,00	7.303.184,40
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**3.930.850,62**	**0,00**	**3.930.850,62**	**2.363.547,29**	**0,00**	**2.363.547,29**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.525.495,68	0,00	3.525.495,68	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	405.354,94	0,00	405.354,94	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**88.650.626,98**	**10.708.392,57**	**77.942.234,41**	**80.271.924,59**	**9.685.122,93**	**70.586.801,66**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 19 de março de 2025

EGON HOEPERS
Prefeito

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO- RESTOS PAGOS EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Cancelamentos								
Órgão 07 - SEC. EDUCACAO								
Unidade 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA								
215/2023	Global	1034	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 22,66
217/2023	Global	1035	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 15.113,39
2767/2022	Global	1044	372	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	22/10/2024	ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS	R$ 0,00	R$ 1.358,98
4690/2023	Global	1079	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 1.187,16
4836/2023	Global	1099	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.381,00
5056/2023	Global	1112	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.764,53
5064/2023	Global	1120	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 506,00
5066/2023	Global	1122	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 410,00
5067/2023	Global	1123	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 17.860,00
5257/2023	Global	1135	376	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	COMERCIAL MENDONCA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.506,80
5543/2023	Global	1145	376	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	COMERCIAL MENDONCA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.199,91
5813/2023	Global	1155	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	22/10/2024	ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS	R$ 0,00	R$ 19.182,11
6029/2023	Global	1160	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 0,00	R$ 444,90
6030/2023	Global	1161	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	R$ 0,00	R$ 444,90
6060/2023	Global	1164	376	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	COMERCIAL MENDONCA LTDA	R$ 0,00	R$ 138,61
						Total da unidade 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 0,00**	**R$ 77.520,95**

Data: 13/02/2025 08:51:28 Página: 1 de 11

Data da emissão: 13/02/2025 08:51:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA								
220/2023	Global	1036	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.759.0000701	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 38,72
800/2023	Global	1168	420	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 824,72
2279/2023	Global	1038	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.2.759.0000701	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 11.500,00
2280/2023	Global	1039	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.2.553.0000000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.510,66
2838/2023	Global	1045	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	COMERCIAL MENDONCA LTDA	R$ 0,00	R$ 79,49
3641/2023	Global	1058	423	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	MENEZES SILVA & SILVA LTDA	R$ 0,00	R$ 460,15
3643/2023	Global	1059	423	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	MENEZES SILVA & SILVA LTDA	R$ 0,00	R$ 870,00
3757/2023	Global	1062	460	07.002.12.367.0006.2054.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 0,00	R$ 50,70
5060/2023	Global	1119	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.047,50
5068/2023	Global	1126	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 60,50
5069/2023	Global	1129	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 872,50
5070/2023	Global	1130	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 64,00
5074/2023	Global	1131	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.470,82
5590/2023	Global	1147	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 664,00
5790/2023	Global	1153	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.075,00
6019/2023	Global	1158	420	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 92.634,64

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
6020/2023	Global	1159	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	22/10/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 15.388,47
						Total da unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 0,00**	**R$ 133.611,87**
						Total do órgão 07 - SEC. EDUCACAO:	**R$ 0,00**	**R$ 211.132,82**
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 211.132,82**
Pagamentos								
Órgão 07 - SEC. EDUCACAO								
Unidade 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA								
20/2023	Global	11	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	OI S.A Pagamento do empenho 20/2023-Global referente a EMPENHA-SE DES	R$ 326,88	R$ 0,00
215/2023	Global	12	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 215/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S	R$ 0,00	R$ 761,96
215/2023	Global	13	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 215/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S	R$ 0,00	R$ 2.425,00
215/2023	Global	14	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	25/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 215/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S	R$ 0,00	R$ 75,00
215/2023	Global	15	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	02/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 215/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S	R$ 0,00	R$ 60,00
217/2023	Global	6	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 217/2023-Global referente a SERVIÇOS DE SI	R$ 0,00	R$ 2.282,61
217/2023	Global	7	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	11/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 217/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S	R$ 0,00	R$ 650,00
217/2023	Global	8	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 217/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S	R$ 0,00	R$ 60,00
217/2023	Global	9	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	14/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 217/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S	R$ 0,00	R$ 210,00
217/2023	Global	10	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	13/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 217/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S	R$ 0,00	R$ 8.784,00
217/2023	Global	11	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	16/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 217/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S	R$ 0,00	R$ 60,00
217/2023	Global	12	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 217/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE S	R$ 0,00	R$ 540,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
2236/2023	Global	8	380	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	06/02/2024	DOMINGOS FERRON	R$ 0,00	R$ 1.400,00
						Pagamento do empenho 2236/2023-Global referente a EMPENHA-SE C		
2236/2023	Global	9	380	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	01/03/2024	DOMINGOS FERRON	R$ 0,00	R$ 1.400,00
						Pagamento do empenho 2236/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
2236/2023	Global	10	380	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	09/04/2024	DOMINGOS FERRON	R$ 0,00	R$ 1.400,00
						Pagamento do empenho 2236/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
2236/2023	Global	11	380	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	03/05/2024	DOMINGOS FERRON	R$ 0,00	R$ 1.400,00
						Pagamento do empenho 2236/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
2236/2023	Global	12	380	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	01/07/2024	DOMINGOS FERRON	R$ 0,00	R$ 1.400,00
						Pagamento do empenho 2236/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
2237/2023	Global	6	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	16/01/2024	OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 5.995,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2237/2023-Global referente a EMPENHA SE T		
2237/2023	Global	7	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	19/01/2024	OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 0,00	R$ 5.995,35
						Pagamento do empenho 2237/2023-Global referente a EMPENHA SE T		
2446/2023	Global	1	387	07.001.12.122.0002.2045.4.4.90.52.1.500.1001000	05/01/2024	WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA	R$ 44.640,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2446/2023-Global referente a EMPENHA-SE A		
3647/2023	Global	6	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 196,00
						Pagamento do empenho 3647/2023-Global referente a SERVIÇOS DE S		
3647/2023	Global	7	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 149,35
						Pagamento do empenho 3647/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE		
3647/2023	Global	8	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 46,65
						Pagamento do empenho 3647/2023 - Global referente a SERVIÇOS DE		
4836/2023	Global	2	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 690,00
						Pagamento do empenho 4836/2023-Global referente a CONTRATAÇÃC		
4836/2023	Global	3	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 690,00
						Pagamento do empenho 4836/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
4836/2023	Global	4	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 345,00
						Pagamento do empenho 4836/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
4836/2023	Global	5	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 345,00
						Pagamento do empenho 4836/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
4836/2023	Global	6	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 345,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
5056/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	12/03/2024	Pagamento do empenho 4836/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.206,48
5056/2023	Global	2	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	09/04/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 525,73
5056/2023	Global	3	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	14/05/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 763,00
5056/2023	Global	4	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	28/05/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.177,25
5056/2023	Global	5	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	13/06/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 8.200,65
5056/2023	Global	6	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	18/07/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 70,00
5056/2023	Global	7	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	02/08/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.748,36
5056/2023	Global	8	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	20/08/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 992,00
5056/2023	Global	9	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	03/09/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.183,00
5056/2023	Global	10	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	19/09/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.272,00
5056/2023	Global	11	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/09/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.097,00
5064/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	19/06/2024	Pagamento do empenho 5056/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 147,00
5064/2023	Global	2	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/08/2024	Pagamento do empenho 5064/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 147,00
5065/2023	Global	9	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	19/01/2024	Pagamento do empenho 5064/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 335,26
5065/2023	Global	10	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	26/01/2024	Pagamento do empenho 5065/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 240,34

Data: 13/02/2025 08:51:28 Página: 5 de 11

Data da emissão: 13/02/2025 08:51:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5065/2023	Global	11	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	05/02/2024	Pagamento do empenho 5065/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 933,66
5065/2023	Global	12	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	07/02/2024	Pagamento do empenho 5065/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.515,23
5065/2023	Global	13	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	15/02/2024	Pagamento do empenho 5065/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 527,94
5065/2023	Global	14	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 5065/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 958,42
5065/2023	Global	15	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	Pagamento do empenho 5065/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 952,68
5065/2023	Global	16	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	04/03/2024	Pagamento do empenho 5065/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.364,20
5065/2023	Global	17	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	03/04/2024	Pagamento do empenho 5065/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 523,06
5066/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	18/07/2024	Pagamento do empenho 5065/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 345,00
5066/2023	Global	2	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	20/08/2024	Pagamento do empenho 5066/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 345,00
5067/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	30/08/2024	Pagamento do empenho 5066/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.400,00
5067/2023	Global	2	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	17/09/2024	Pagamento do empenho 5067/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 740,00
5316/2023	Global	1	387	07.001.12.122.0002.2045.4.4.90.52.1.500.1001000	19/01/2024	Pagamento do empenho 5067/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	R$ 0,00	R$ 75.600,00
5794/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	23/02/2024	Pagamento do empenho 5316/2023-Global referente a CONFECÇÃO D IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 46.500,00
5813/2023	Global	2	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	05/03/2024	Pagamento do empenho 5794/2023 - Global referente a AQUISIÇAO DE TAMANHOS: (04 - 180): (06- 240): (08 - 320): (10 - 200): (12 - 200): (14 ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS	R$ 0,00	R$ 1.213,70
5813/2023	Global	3	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	17/04/2024	Pagamento do empenho 5813/2023 - Global referente a EMPENHA SE ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS	R$ 0,00	R$ 1.213,70
						Pagamento do empenho 5813/2023 - Global referente a EMPENHA SE		

Data: 13/02/2025 08:51:28 Página: 6 de 11

Data da emissão: 13/02/2025 08:51:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023 Processados	Não processados
5813/2023	Global	4	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	14/05/2024	ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS	R$ 0,00	R$ 1.213,70
						Pagamento do empenho 5813/2023 - Global referente a EMPENHA SE		
5813/2023	Global	5	383	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	09/07/2024	ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS	R$ 0,00	R$ 2.427,40
						Pagamento do empenho 5813/2023 - Global referente a EMPENHA SE		
5948/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	22/01/2024	R. M. MOURA GOETTEMS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.160,00
						Pagamento do empenho 5948/2023-Global referente a SERVIÇO DE LC		
6058/2023	Global	1	387	07.001.12.122.0002.2045.4.4.90.52.1.500.1001000	12/03/2024	F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 15.750,00
						Pagamento do empenho 6058/2023 - Global referente a AQUISIÇÃO DE		
6097/2023	Global	1	376	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	05/01/2024	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	R$ 6.747,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6097/2023-Global referente a AQUISIÇÃO DE		
6212/2023	Global	1	372	07.001.12.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.1001000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.230,83	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6212/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6214/2023	Global	1	372	07.001.12.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.1001000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.220,23	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6214/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6253/2023	Global	1	370	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.1001000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 691,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6253/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6260/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 6.585,00
						Pagamento do empenho 6260/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
6262/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	04/01/2024	MIRIAM MARLENE STREY	R$ 8.804,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6262/2023-Global referente a SERVIÇO DE BU		
6263/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	04/01/2024	MIRIAM MARLENE STREY	R$ 16.900,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6263/2023-Global referente a SERVIÇO DE BU		
6283/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.2.500.1001000	29/05/2024	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 14.998,25
						Pagamento do empenho 6283/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
6284/2023	Global	1	382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	29/05/2024	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 53.801,50
						Pagamento do empenho 6284/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ		
6296/2023	Global	1	376	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	R$ 0,00	R$ 27.532,07
						Pagamento do empenho 6296/2023 - Global referente a AQUISIÇÃO DE		
						Total da unidade 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 86.555,91**	**R$ 316.416,50**
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA								
220/2023	Global	12	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.759.0000701	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 450,36
						Pagamento do empenho 220/2023-Global referente a RESERVA DE SA		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
220/2023	Global	13	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.759.0000701	07/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 220/2023-Global referente a RESERVA DE SA	R$ 0,00	R$ 625,02
220/2023	Global	14	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.759.0000701	03/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 220/2023 - Global referente a RESERVA DE S.	R$ 0,00	R$ 195,88
220/2023	Global	15	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.759.0000701	01/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 220/2023 - Global referente a RESERVA DE S.	R$ 0,00	R$ 473,61
2676/2023	Global	1	404	07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	09/01/2024	SUPERMERCADO ARARA LTDA Pagamento do empenho 2676/2023-Global referente a ITENS PARA AT	R$ 1.078,82	R$ 0,00
2679/2023	Global	1	405	07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.1.500.0000000	09/01/2024	SUPERMERCADO ARARA LTDA Pagamento do empenho 2679/2023-Global referente a ITENS PARA AT	R$ 4.974,19	R$ 0,00
5058/2023	Global	2	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	09/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5058/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI	R$ 0,00	R$ 5.845,59
5059/2023	Global	3	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5059/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI	R$ 0,00	R$ 3.412,21
5059/2023	Global	4	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	09/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5059/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI	R$ 0,00	R$ 14.186,58
5060/2023	Global	1	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	26/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5060/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S	R$ 0,00	R$ 147,00
5068/2023	Global	3	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5068/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S	R$ 0,00	R$ 49,00
5070/2023	Global	1	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	30/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5070/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S	R$ 0,00	R$ 808,50
5074/2023	Global	4	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	04/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5074/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI	R$ 976,25	R$ 0,00
5074/2023	Global	5	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	26/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5074/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI	R$ 0,00	R$ 493,53
5074/2023	Global	6	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	20/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5074/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S	R$ 0,00	R$ 484,47
5074/2023	Global	7	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	17/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5074/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S	R$ 0,00	R$ 776,94

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
5074/2023	Global	8	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	16/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 487,95
						Pagamento do empenho 5074/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S		
5075/2023	Global	2	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.484,00
						Pagamento do empenho 5075/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI		
5075/2023	Global	3	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	26/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.484,00
						Pagamento do empenho 5075/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S		
5075/2023	Global	4	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.242,00
						Pagamento do empenho 5075/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S		
5075/2023	Global	5	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	18/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.242,00
						Pagamento do empenho 5075/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S		
5075/2023	Global	6	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	30/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 433,50
						Pagamento do empenho 5075/2023 - Global referente a SERVIÇO DE S		
5076/2023	Global	6	409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	08/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 493,30
						Pagamento do empenho 5076/2023-Global referente a SERVIÇO DE SI		
5790/2023	Global	1	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	19/08/2024	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 439,20
						Pagamento do empenho 5790/2023 - Global referente a ITENS DE LIMF		
6019/2023	Global	1	420	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.500.1001000	05/01/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 89.794,22	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6019/2023-Global referente a EMPENHA-SE T		
6019/2023	Global	2	420	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.500.1001000	24/05/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 90.521,74
						Pagamento do empenho 6019/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
6019/2023	Global	3	420	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.500.1001000	01/08/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 90.204,88
						Pagamento do empenho 6019/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
6019/2023	Global	4	420	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.500.1001000	16/10/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 87.458,92
						Pagamento do empenho 6019/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
6020/2023	Global	1	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	05/01/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 65.909,49	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6020/2023-Global referente a EMPENHA-SE T		
6020/2023	Global	2	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	24/05/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 7.425,12
						Pagamento do empenho 6020/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
6020/2023	Global	3	440	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000	01/08/2024	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	R$ 0,00	R$ 46.945,92
						Pagamento do empenho 6020/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
						Total da unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 162.732,97**	**R$ 359.811,22**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023 Processados	Não processados
Unidade 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70								
6216/2023	Global	1	482	07.003.12.367.0006.2056.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 15.370,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6216/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6217/2023	Global	1	472	07.003.12.365.0006.2059.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 26.772,59	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6217/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6218/2023	Global	1	482	07.003.12.367.0006.2056.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 562,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6218/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6232/2023	Global	1	464	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 822,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6232/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6254/2023	Global	1	475	07.003.12.365.0006.2060.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 14.336,11	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6254/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6255/2023	Global	1	464	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 22.130,31	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6255/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6256/2023	Global	1	480	07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 875,89	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6256/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6291/2023	Global	1	463	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000	04/01/2024	CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS	R$ 10.291,77	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6291/2023-Global referente a EMPENHA-SE F		
						Total da unidade 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70:	**R$ 91.162,83**	**R$ 0,00**
Unidade 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30								
6213/2023	Global	1	487	07.004.12.361.0006.2042.3.1.91.13.1.540.0000000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 2.354,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6213/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6215/2023	Global	1	487	07.004.12.361.0006.2042.3.1.91.13.1.540.0000000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.271,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6215/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
						Total da unidade 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30:	**R$ 3.626,50**	**R$ 0,00**
						Total do órgão 07 - SEC. EDUCACAO:	**R$ 344.078,21**	**R$ 676.227,72**
						Total pagamentos:	**R$ 344.078,21**	**R$ 676.227,72**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 13 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO- ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**64.498.100,00**	**68.012.261,52**	**77.699.994,50**	**9.687.732,98**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.801.200,00	6.801.200,00	12.988.674,13	6.187.474,13
Receita de Contribuições	2.703.500,00	2.703.500,00	3.914.324,63	1.210.824,63
Receita Patrimonial	1.633.050,00	1.633.899,23	1.951.459,89	317.560,66
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	855.000,00	855.000,00	983.987,61	128.987,61
Transferências Correntes	52.439.400,00	55.952.712,29	57.503.193,12	1.550.480,83
Outras Receitas Correntes	65.950,00	65.950,00	358.355,12	292.405,12
Receitas de Capital (II)	**292.900,00**	**497.457,62**	**242.239,91**	**-255.217,71**
Operações de Crédito		204.557,62	203.132,09	-1.425,53
Alienação de Bens	292.900,00	292.900,00	39.107,82	-253.792,18
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**64.791.000,00**	**68.509.719,14**	**77.942.234,41**	**9.432.515,27**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**64.791.000,00**	**68.509.719,14**	**77.942.234,41**	**9.432.515,27**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**64.791.000,00**	**68.509.719,14**	**77.942.234,41**	**9.432.515,27**
Saldos de Exercícios Anteriores		**14.376.343,32**	**14.376.343,32**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		14.376.343,32	14.376.343,32	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 06/03/2025 11:17:59 Página: 1 de 4

Data da emissão: 06/03/2025 11:17:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**53.078.800,00**	**65.702.328,95**	**60.227.783,74**	**58.383.407,15**	**57.234.797,81**	**5.474.545,21**
Pessoal e Encargos Sociais	26.587.678,00	31.722.868,30	28.850.455,73	28.850.455,73	28.538.429,92	2.872.412,57
Juros e Encargos da Dívida	550.000,00	550.000,00	549.822,03	549.822,03	549.822,03	177,97
Outras Despesas Correntes	25.941.122,00	33.429.460,65	30.827.505,98	28.983.129,39	28.146.545,86	2.601.954,67
Despesas de Capital (IX)	**10.743.200,00**	**16.414.733,51**	**15.263.980,30**	**10.772.802,22**	**10.683.765,96**	**1.150.753,21**
Investimentos	10.363.200,00	15.798.551,25	14.647.798,04	10.156.619,96	10.067.583,70	1.150.753,21
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	380.000,00	616.182,26	616.182,26	616.182,26	616.182,26	
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**64.022.000,00**	**82.117.062,46**	**75.491.764,04**	**69.156.209,37**	**67.918.563,77**	**6.625.298,42**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**64.022.000,00**	**82.117.062,46**	**75.491.764,04**	**69.156.209,37**	**67.918.563,77**	**6.625.298,42**
Superávit (XIV)			2.450.470,37			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**64.022.000,00**	**82.117.062,46**	**77.942.234,41**	**69.156.209,37**	**67.918.563,77**	**4.174.828,05**
Reserva do RPPS	769.000,00	769.000,00				769.000,00

Data: 06/03/2025 11:17:59 Página: 2 de 4

Data da emissão: 06/03/2025 11:17:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**142.269,41**	**3.187.373,29**	**2.609.426,37**	**2.609.426,37**	**679.216,81**	**40.999,52**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	142.269,41	3.187.373,29	2.609.426,37	2.609.426,37	679.216,81	40.999,52
Despesas De Capital	**2.060.619,89**	**3.166.376,34**	**4.279.553,83**	**4.279.553,83**	**947.442,40**	
Investimentos	2.060.619,89	3.166.376,34	4.279.553,83	4.279.553,83	947.442,40	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**2.202.889,30**	**6.353.749,63**	**6.888.980,20**	**6.888.980,20**	**1.626.659,21**	**40.999,52**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**778,85**	**837.768,08**	**838.446,93**		**100,00**
Pessoal e Encargos Sociais		294.874,23	294.874,23		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	778,85	542.893,85	543.572,70		100,00
Despesas De Capital	**77,95**	**109.955,83**	**110.033,78**		
Investimentos	77,95	109.955,83	110.033,78		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**856,80**	**947.723,91**	**948.480,71**		**100,00**

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 6 de março de 2025

EGON HOEPERS
Prefeito

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Data: 06/03/2025 11:17:59 Página: 4 de 4

Data da emissão: 06/03/2025 11:17:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO - ANEXO 11 DA LEI 4.320-64

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
	001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
	01.031.0001.1001	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL								
1	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	269.746,95	0,00	269.746,95	236.646,00	0,00	0,00	236.646,00	33.100,95
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.1001	**269.746,95**	**0,00**	**269.746,95**	**236.646,00**	**0,00**	**0,00**	**236.646,00**	**33.100,95**
	01.031.0001.1002	CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA								
2	4.4.90.51	Obras e Instalações	333.000,00	0,00	333.000,00	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00	36.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.1002	**333.000,00**	**0,00**	**333.000,00**	**0,00**	**297.000,00**	**0,00**	**297.000,00**	**36.000,00**
	01.031.0001.2001	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL								
3	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.642.253,05	0,00	1.642.253,05	1.629.747,11	0,00	0,00	1.629.747,11	12.505,94
4	3.1.90.13	Obrigações Patronais	118.000,00	0,00	118.000,00	105.150,53	8.379,61	3.796,88	109.733,26	8.266,74
5	3.1.91.13	Obrigações Patronais	188.000,00	0,00	188.000,00	186.286,65	0,00	2.060,24	184.226,41	3.773,59
6	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	107.000,00	0,00	107.000,00	98.679,60	516,15	903,62	98.292,13	8.707,87
7	3.3.90.14	Diárias - Civil	117.000,00	0,00	117.000,00	110.958,60	878,88	0,00	111.837,48	5.162,52
8	3.3.90.30	Material de Consumo	67.000,00	0,00	67.000,00	48.860,29	280,70	0,00	49.140,99	17.859,01
9	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	21.000,00	0,00	21.000,00	12.018,07	0,00	0,00	12.018,07	8.981,93
10	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	70.000,00	0,00	70.000,00	55.939,60	0,00	0,00	55.939,60	14.060,40
11	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
12	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235.000,00	0,00	235.000,00	191.545,27	4.450,00	20.251,48	175.743,79	59.256,21
13	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	70.000,00	0,00	70.000,00	60.121,71	0,00	367,89	59.753,82	10.246,18
14	3.3.90.41	Contribuições	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	60.000,00	0,00	60.000,00	58.910,70	0,00	5.327,51	53.583,19	6.416,81
16	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	342.000,00	0,00	342.000,00	342.000,00	0,00	0,00	342.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2001	**3.047.253,05**	**0,00**	**3.047.253,05**	**2.900.218,13**	**14.505,34**	**32.707,62**	**2.882.015,85**	**165.237,20**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.650.000,00**	**0,00**	**3.650.000,00**	**3.136.864,13**	**311.505,34**	**32.707,62**	**3.415.661,85**	**234.338,15**
		Total do Órgão - 01	**3.650.000,00**	**0,00**	**3.650.000,00**	**3.136.864,13**	**311.505,34**	**32.707,62**	**3.415.661,85**	**234.338,15**
	02	GABINETE DO PREFEITO								
	001	GABINETE DO PREFEITO - GAPRE								
	04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO								
17	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.650.187,40	0,00	1.650.187,40	1.487.291,49	126.542,73	0,00	1.613.834,22	36.353,18
18	3.1.90.13	Obrigações Patronais	103.788,97	0,00	103.788,97	84.559,01	11.865,22	3.186,79	93.237,44	10.551,53
19	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	135.890,18	0,00	135.890,18	57.767,80	78.092,83	0,00	135.860,63	29,55
20	3.1.91.13	Obrigações Patronais	113.921,81	0,00	113.921,81	99.205,44	14.716,37	0,00	113.921,81	0,00
21	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
22	3.3.90.14	Diárias - Civil	22.600,00	0,00	22.600,00	20.550,00	0,00	0,00	20.550,00	2.050,00
23	3.3.90.30	Material de Consumo	50.200,00	0,00	50.200,00	30.577,49	19.455,00	12.010,25	38.022,24	12.177,76
24	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
25	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	217.058,66	0,00	217.058,66	153.267,50	55.226,26	11.429,55	197.064,21	19.994,45
27	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.409,00	0,00	19.409,00	11.909,00	7.500,00	0,00	19.409,00	0,00
28	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	38.300,00	0,00	38.300,00	36.499,33	1.775,66	0,00	38.274,99	25,01
29	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	175.200,00	0,00	175.200,00	149.722,47	7.000,00	0,00	156.722,47	18.477,53
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2002	**2.532.056,02**	**0,00**	**2.532.056,02**	**2.131.349,53**	**322.174,07**	**26.626,59**	**2.426.897,01**	**105.159,01**
	04.122.0008.1004	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO								
30	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	329.300,00	0,00	329.300,00	329.242,00	0,00	0,00	329.242,00	58,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1004	**329.300,00**	**0,00**	**329.300,00**	**329.242,00**	**0,00**	**0,00**	**329.242,00**	**58,00**
	04.122.0008.1005	CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL								
31	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
32	4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202.599,00	0,00	202.599,00	201.599,00	0,00	0,00	201.599,00	1.000,00
34	4.4.90.51	Obras e Instalações	232.588,38	0,00	232.588,38	231.819,01	0,00	0,00	231.819,01	769,37
35	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	0,00	45.000,00	40.441,00	0,00	0,00	40.441,00	4.559,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1005	**482.187,38**	**0,00**	**482.187,38**	**473.859,01**	**0,00**	**0,00**	**473.859,01**	**8.328,37**
	04.131.0002.2003	**MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES**								
36	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.941,34	0,00	1.941,34	1.941,33	0,00	0,00	1.941,33	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.131.0002.2003	**1.941,34**	**0,00**	**1.941,34**	**1.941,33**	**0,00**	**0,00**	**1.941,33**	**0,01**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.345.484,74**	**0,00**	**3.345.484,74**	**2.936.391,87**	**322.174,07**	**26.626,59**	**3.231.939,35**	**113.545,39**
		Total do Órgão - 02	**3.345.484,74**	**0,00**	**3.345.484,74**	**2.936.391,87**	**322.174,07**	**26.626,59**	**3.231.939,35**	**113.545,39**
	03	**SEC. ADMINISTRACAO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
	04.122.0002.1007	**REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM**								
38	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	300,00
39	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00	0,00	1.300,00	100,80	0,00	0,00	100,80	1.199,20
40	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	23.442,46	0,00	0,00	23.442,46	6.557,54
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1007	**34.300,00**	**0,00**	**34.300,00**	**26.243,26**	**0,00**	**0,00**	**26.243,26**	**8.056,74**
	04.122.0002.2004	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO**								
41	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	250.000,00	0,00	250.000,00	195.321,72	20.520,39	0,00	215.842,11	34.157,89
42	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.496.063,84	0,00	1.496.063,84	1.308.198,47	158.329,63	0,00	1.466.528,10	29.535,74
43	3.1.90.13	Obrigações Patronais	150.000,00	0,00	150.000,00	65.738,43	15.210,71	4.360,99	76.588,15	73.411,85
44	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	218.056,50	0,00	218.056,50	128.276,22	83.477,83	0,00	211.754,05	6.302,45
45	3.1.91.13	Obrigações Patronais	160.000,00	0,00	160.000,00	131.476,95	23.163,72	0,00	154.640,67	5.359,33
46	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
47	3.3.90.14	Diárias - Civil	21.000,00	0,00	21.000,00	18.450,00	0,00	0,00	18.450,00	2.550,00
48	3.3.90.30	Material de Consumo	245.000,00	0,00	245.000,00	195.259,50	47.365,14	8.731,44	233.893,20	11.106,80
49	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
50	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	130.000,00	0,00	130.000,00	111.450,00	0,00	22.290,00	89.160,00	40.840,00
51	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,00	30.000,00	4.657,20	2.766,48	0,00	7.423,68	22.576,32
52	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	170.000,00	0,00	170.000,00	153.374,53	15.942,62	0,00	169.317,15	682,85
53	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	669.908,04	0,00	669.908,04	622.716,67	40.885,80	37.765,90	625.836,57	44.071,47
54	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	263.040,00	0,00	263.040,00	259.750,96	0,00	3.450,00	256.300,96	6.739,04
55	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	89.278,94	0,00	89.278,94	83.712,12	5.566,82	0,00	89.278,94	0,00
56	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
57	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
58	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	52.055,46	0,00	52.055,46	45.432,34	6.455,46	0,00	51.887,80	167,66
59	4.4.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
60	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2004	**3.955.902,78**	**0,00**	**3.955.902,78**	**3.323.815,11**	**419.684,60**	**76.598,33**	**3.666.901,38**	**289.001,40**
	04.122.0002.2006	**REGULARICACAO E REGISTRO DE AREAS PUBLICAS**								
61	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2006	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0002.2007	**REALIZ. DE CONCURSOS/PROC,SEL./REF.ADM./PCCS - ADM**								
62	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2007	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0002.2008	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA JUNTA SERVICO MILITAR**								
63	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2008	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0008.1006	**AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM**								
65	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	74.000,00	0,00	74.000,00	71.117,00	2.648,00	0,00	73.765,00	235,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1006	**74.000,00**	**0,00**	**74.000,00**	**71.117,00**	**2.648,00**	**0,00**	**73.765,00**	**235,00**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.125.0002.2005	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON**								
66	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.500,00	0,00	2.500,00	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	1.150,00
67	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	169,00	0,00	0,00	169,00	1.831,00
68	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.920,00	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.125.0002.2005	**6.420,00**	**0,00**	**6.420,00**	**1.519,00**	**0,00**	**0,00**	**1.519,00**	**4.901,00**
	06.181.0002.2010	**APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS**								
69	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	202.910,00	0,00	202.910,00	166.667,90	35.630,00	0,00	202.297,90	612,10
		Total do Projeto/Atividade - 06.181.0002.2010	**202.910,00**	**0,00**	**202.910,00**	**166.667,90**	**35.630,00**	**0,00**	**202.297,90**	**612,10**
	13.392.0005.2009	**REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**								
70	3.3.90.30	Material de Consumo	16.797,92	0,00	16.797,92	16.797,92	0,00	0,00	16.797,92	0,00
71	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844.098,00	0,00	844.098,00	844.098,00	0,00	0,00	844.098,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0005.2009	**860.895,92**	**0,00**	**860.895,92**	**860.895,92**	**0,00**	**0,00**	**860.895,92**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**5.134.428,70**	**0,00**	**5.134.428,70**	**4.450.258,19**	**457.962,60**	**76.598,33**	**4.831.622,46**	**302.806,24**
		Total do Órgão - 03	**5.134.428,70**	**0,00**	**5.134.428,70**	**4.450.258,19**	**457.962,60**	**76.598,33**	**4.831.622,46**	**302.806,24**
	04	**SEC. FINANCAS**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
	04.122.0008.1008	**AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS**								
73	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39.135,00	0,00	39.135,00	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1008	**39.135,00**	**0,00**	**39.135,00**	**39.135,00**	**0,00**	**0,00**	**39.135,00**	**0,00**
	04.123.0002.2011	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS**								
74	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	808.676,97	0,00	808.676,97	733.210,89	75.115,56	0,00	808.326,45	350,52
76	3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.000,00	0,00	23.000,00	16.324,08	4.207,18	1.467,85	19.063,41	3.936,59
77	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	63.092,15	0,00	63.092,15	23.793,28	39.167,62	0,00	62.960,90	131,25
78	3.1.91.13	Obrigações Patronais	90.140,93	0,00	90.140,93	75.396,01	14.744,92	0,00	90.140,93	0,00
79	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
80	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	4.350,00	0,00	0,00	4.350,00	5.650,00
81	3.3.90.30	Material de Consumo	23.489,26	0,00	23.489,26	23.489,26	0,00	361,12	23.128,14	361,12
82	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
83	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
84	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	238.973,52	0,00	238.973,52	238.973,52	0,00	0,00	238.973,52	0,00
85	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	243.607,49	0,00	243.607,49	235.978,83	1.141,23	27.711,17	209.408,89	34.198,60
86	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	358.231,40	0,00	358.231,40	358.231,28	0,00	3.800,00	354.431,28	3.800,12
87	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	30.000,00	0,00	30.000,00	23.541,57	2.029,34	0,00	25.570,91	4.429,09
88	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
89	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	148.734,23	0,00	148.734,23	85.035,53	3.488,31	0,00	88.523,84	60.210,39
		Total do Projeto/Atividade - 04.123.0002.2011	**2.042.445,95**	**0,00**	**2.042.445,95**	**1.818.324,25**	**139.894,16**	**33.340,14**	**1.924.878,27**	**117.567,68**
	28.846.0003.2012	**CONTRIBUICAO AO PASEP**								
90	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	840.982,00	0,00	840.982,00	838.282,00	0,00	121.659,97	716.622,03	124.359,97
		Total do Projeto/Atividade - 28.846.0003.2012	**840.982,00**	**0,00**	**840.982,00**	**838.282,00**	**0,00**	**121.659,97**	**716.622,03**	**124.359,97**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.922.562,95**	**0,00**	**2.922.562,95**	**2.695.741,25**	**139.894,16**	**155.000,11**	**2.680.635,30**	**241.927,65**
		Total do Órgão - 04	**2.922.562,95**	**0,00**	**2.922.562,95**	**2.695.741,25**	**139.894,16**	**155.000,11**	**2.680.635,30**	**241.927,65**
	05	**SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
	04.122.0002.2013	**MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.**								
91	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	800.281,03	0,00	800.281,03	708.867,92	91.326,57	0,00	800.194,49	86,54
92	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.340.215,93	0,00	2.340.215,93	2.048.249,56	249.279,54	0,00	2.297.529,10	42.686,83
93	3.1.90.13	Obrigações Patronais	226.338,66	0,00	226.338,66	114.664,34	20.268,24	7.675,52	127.257,06	99.081,60
94	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	263.000,00	0,00	263.000,00	194.539,79	62.122,87	0,00	256.662,66	6.337,34
95	3.1.91.13	Obrigações Patronais	275.283,54	0,00	275.283,54	234.696,31	40.587,23	0,00	275.283,54	0,00
96	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
97	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
98	3.3.90.14	Diárias - Civil	8.500,00	0,00	8.500,00	3.880,00	0,00	0,00	3.880,00	4.620,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
99	3.3.90.30	Material de Consumo	2.870.600,00	0,00	2.870.600,00	2.661.980,98	194.897,68	1.803,71	2.855.074,95	15.525,05
640	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	-30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	184,44	0,00	184,44	0,00	0,00	0,00	0,00	184,44
101	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00	1.241.649,19	40.659,97	0,00	1.282.309,16	37.690,84
102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.931.850,40	0,00	1.931.850,40	1.771.639,71	155.054,59	124.590,99	1.802.103,31	129.747,09
103	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
104	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	183.000,00	0,00	183.000,00	169.750,22	13.199,85	0,00	182.950,07	49,93
105	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
106	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	45.600,00	0,00	45.600,00	42.760,47	2.786,67	0,00	45.547,14	52,86
107	4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2013	**10.244.354,00**	**30.000,00**	**10.274.354,00**	**9.192.678,49**	**870.183,21**	**134.070,22**	**9.928.791,48**	**345.562,52**
	04.122.0008.1015	**AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS**								
109	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.242.612,94	0,00	1.242.612,94	1.226.276,07	12.688,00	0,00	1.238.964,07	3.648,87
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1015	**1.242.612,94**	**0,00**	**1.242.612,94**	**1.226.276,07**	**12.688,00**	**0,00**	**1.238.964,07**	**3.648,87**
	16.482.0013.1022	**PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES**								
110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.450,00	0,00	95.450,00	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00	0,00
111	4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
112	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
113	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
		Total do Projeto/Atividade - 16.482.0013.1022	**99.550,00**	**0,00**	**99.550,00**	**95.450,00**	**0,00**	**0,00**	**95.450,00**	**4.100,00**
	28.843.0003.2016	**MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS**								
114	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	550.000,00	0,00	550.000,00	512.616,40	37.205,63	0,00	549.822,03	177,97
115	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	616.182,26	0,00	616.182,26	573.682,26	42.500,00	0,00	616.182,26	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0003.2016	**1.166.182,26**	**0,00**	**1.166.182,26**	**1.086.298,66**	**79.705,63**	**0,00**	**1.166.004,29**	**177,97**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**12.752.699,20**	**30.000,00**	**12.782.699,20**	**11.600.703,22**	**962.576,84**	**134.070,22**	**12.429.209,84**	**353.489,36**
	002	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**								
	17.512.0011.1012	**CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO**								
116	4.4.90.30	Material de Consumo	1.239.153,00	0,00	1.239.153,00	1.236.335,69	0,00	0,00	1.236.335,69	2.817,31
117	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
118	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0011.1012	**1.241.153,00**	**0,00**	**1.241.153,00**	**1.236.335,69**	**0,00**	**0,00**	**1.236.335,69**	**4.817,31**
	17.512.0011.2014	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO**								
119	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
120	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00	50.000,00	47.426,23	2.152,22	0,00	49.578,45	421,55
121	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
122	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
123	3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	1.661,70	840,86	0,00	2.502,56	497,44
124	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
125	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	900,00	0,00	0,00	900,00	100,00
126	3.3.90.30	Material de Consumo	10.181,50	0,00	10.181,50	10.181,50	0,00	0,00	10.181,50	0,00
127	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	668,86	0,00	668,86	331,14
128	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.680,00	0,00	140.680,00	100.000,00	40.680,00	0,00	140.680,00	0,00
129	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	32.000,00	0,00	32.000,00	31.137,01	0,00	0,00	31.137,01	862,99
130	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
131	4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
132	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
133	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
134	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	11.278,00	0,00	0,00	11.278,00	3.722,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0011.2014	**262.361,50**	**0,00**	**262.361,50**	**202.584,44**	**44.341,94**	**0,00**	**246.926,38**	**15.435,12**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.503.514,50**	**0,00**	**1.503.514,50**	**1.438.920,13**	**44.341,94**	**0,00**	**1.483.262,07**	**20.252,43**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	003	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS								
	15.451.0008.1009	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS								
135	4.4.90.30	Material de Consumo	1.553.124,43	0,00	1.553.124,43	1.553.124,43	0,00	50.895,70	1.502.228,73	50.895,70
136	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337.125,00	0,00	337.125,00	337.125,00	0,00	0,00	337.125,00	0,00
137	4.4.90.51	Obras e Instalações	712.788,00	0,00	712.788,00	709.000,00	0,00	617.903,12	91.096,88	621.691,12
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0008.1009	**2.603.037,43**	**0,00**	**2.603.037,43**	**2.599.249,43**	**0,00**	**668.798,82**	**1.930.450,61**	**672.586,82**
	15.451.0008.1014	CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS								
138	3.3.90.30	Material de Consumo	110.000,00	0,00	110.000,00	109.250,00	0,00	0,00	109.250,00	750,00
139	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0008.1014	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**109.250,00**	**0,00**	**0,00**	**109.250,00**	**750,00**
	15.451.0008.1016	CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS								
141	4.4.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	44.200,00	0,00	0,00	44.200,00	5.800,00
142	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	4.4.90.51	Obras e Instalações	370.870,38	0,00	370.870,38	370.870,38	0,00	1.509,13	369.361,25	1.509,13
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0008.1016	**420.870,38**	**0,00**	**420.870,38**	**415.070,38**	**0,00**	**1.509,13**	**413.561,25**	**7.309,13**
	15.451.0008.1018	CONST./REF./AMPL./EQUIP. CEMITERIO MUNICIPAL								
144	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0008.1018	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.452.0004.2017	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA								
148	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	2.244,48	0,00	2.244,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244,48
150	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134.150,00	0,00	134.150,00	114.554,01	14.845,82	0,00	129.399,83	4.750,17
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0004.2017	**136.394,48**	**0,00**	**136.394,48**	**114.554,01**	**14.845,82**	**0,00**	**129.399,83**	**6.994,65**
	25.752.0008.1019	CONSTRUIR E EQUIPAR USINA FOTOVOLTAICA								
151	4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
152	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
153	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0008.1019	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
	25.752.0008.2015	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA								
155	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.500,00	0,00	42.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00	18.000,00
157	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0008.2015	**42.500,00**	**0,00**	**42.500,00**	**24.500,00**	**0,00**	**0,00**	**24.500,00**	**18.000,00**
	26.782.0008.1010	AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS								
158	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0008.1010	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**3.315.802,29**	**0,00**	**3.315.802,29**	**3.262.623,82**	**14.845,82**	**670.307,95**	**2.607.161,69**	**708.640,60**
	004	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS								
	26.782.0008.1013	CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS								
159	3.3.90.30	Material de Consumo	579.408,24	0,00	579.408,24	579.100,88	0,00	0,00	579.100,88	307,36
160	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.539.333,17	0,00	1.539.333,17	1.390.667,14	60.000,00	94.566,52	1.356.100,62	183.232,55
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0008.1013	**2.118.741,41**	**0,00**	**2.118.741,41**	**1.969.768,02**	**60.000,00**	**94.566,52**	**1.935.201,50**	**183.539,91**
	26.782.0008.1017	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS								
161	4.4.90.30	Material de Consumo	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
162	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
163	4.4.90.51	Obras e Instalações	727.245,38	0,00	727.245,38	726.245,38	0,00	0,00	726.245,38	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0008.1017	**728.445,38**	**0,00**	**728.445,38**	**726.245,38**	**0,00**	**0,00**	**726.245,38**	**2.200,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**2.847.186,79**	**0,00**	**2.847.186,79**	**2.696.013,40**	**60.000,00**	**94.566,52**	**2.661.446,88**	**185.739,91**
		Total do Órgão - 05	**20.419.202,78**	**30.000,00**	**20.449.202,78**	**18.998.260,57**	**1.081.764,60**	**898.944,69**	**19.181.080,48**	**1.268.122,30**
	06	**SEC. SAUDE**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**								
	10.122.0018.1030	**AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE**								
164	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	1.148,00	0,00	0,00	1.148,00	38.852,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.1030	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**1.148,00**	**0,00**	**0,00**	**1.148,00**	**38.852,00**
	10.122.0018.2037	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.**								
165	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.429,27	0,00	0,00	1.429,27	570,73
166	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00	0,00	1.200,00	230,54	0,00	0,00	230,54	969,46
168	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.2037	**4.700,00**	**0,00**	**4.700,00**	**1.659,81**	**0,00**	**0,00**	**1.659,81**	**3.040,19**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**44.700,00**	**0,00**	**44.700,00**	**2.807,81**	**0,00**	**0,00**	**2.807,81**	**41.892,19**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**								
	10.122.0018.1027	**REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE**								
169	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	50,00
170	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
171	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	8.514,00	0,00	0,00	8.514,00	1.486,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.1027	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**	**10.464,00**	**0,00**	**0,00**	**10.464,00**	**2.536,00**
	10.122.0018.1070	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**								
172	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.480.564,41	0,00	1.480.564,41	1.480.564,41	0,00	0,00	1.480.564,41	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.1070	**1.480.564,41**	**0,00**	**1.480.564,41**	**1.480.564,41**	**0,00**	**0,00**	**1.480.564,41**	**0,00**
	10.122.0018.2018	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE**								
173	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	73.309,02	0,00	73.309,02	62.743,04	10.092,97	0,00	72.836,01	473,01
174	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	371.539,91	0,00	371.539,91	345.791,16	24.737,85	0,00	370.529,01	1.010,90
175	3.1.90.13	Obrigações Patronais	77.000,00	0,00	77.000,00	31.728,78	6.860,41	2.476,67	36.112,52	40.887,48
176	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	173.735,19	0,00	173.735,19	117.273,81	56.461,38	0,00	173.735,19	0,00
177	3.1.91.13	Obrigações Patronais	43.025,26	0,00	43.025,26	40.438,54	2.586,72	0,00	43.025,26	0,00
178	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
179	3.3.90.14	Diárias - Civil	12.000,00	0,00	12.000,00	11.830,00	0,00	0,00	11.830,00	170,00
180	3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	69.753,22	0,00	238,50	69.514,72	485,28
181	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	75.000,00	0,00	75.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	3.000,00
183	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	691,62	0,00	691,62	1.308,38
184	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	383.209,74	0,00	383.209,74	342.209,74	40.727,35	0,00	382.937,09	272,65
185	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	419.343,10	0,00	419.343,10	374.114,44	20.237,20	59.071,40	335.280,24	84.062,86
186	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	411,00	0,00	0,00	411,00	89,00
187	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	210.000,00	0,00	210.000,00	189.952,21	16.874,01	0,00	206.826,22	3.173,78
188	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
189	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
190	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	45.770,00	0,00	45.770,00	41.800,00	2.660,00	0,00	44.460,00	1.310,00
191	4.4.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
192	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
193	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.867,00	0,00	18.867,00	18.867,00	0,00	0,00	18.867,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.2018	**1.982.799,22**	**0,00**	**1.982.799,22**	**1.718.912,94**	**181.929,51**	**61.786,57**	**1.839.055,88**	**143.743,34**
	10.122.0018.2019	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE**								
194	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	450,00	0,00	0,00	450,00	50,00
195	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.843,79	0,00	0,00	4.843,79	156,21
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.2019	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**	**5.293,79**	**0,00**	**0,00**	**5.293,79**	**206,21**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.122.0018.2026	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO**								
196	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
197	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00	0,00	110.000,00	50.834,16	0,00	0,00	50.834,16	59.165,84
198	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	19.051,03	0,00	0,00	19.051,03	5.948,97
199	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
200	3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.500,00	0,00	20.500,00	16.442,40	0,00	0,00	16.442,40	4.057,60
201	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
202	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	50,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.2026	**159.800,00**	**0,00**	**159.800,00**	**88.277,59**	**0,00**	**0,00**	**88.277,59**	**71.522,41**
	10.122.0018.2033	**MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA**								
203	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	70.000,00	0,00	70.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	4.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0018.2033	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**66.000,00**	**0,00**	**0,00**	**66.000,00**	**4.000,00**
	10.122.0023.2031	**COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE**								
204	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
205	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	66.182,97	0,00	66.182,97	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97	500,00
206	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2031	**67.682,97**	**0,00**	**67.682,97**	**0,00**	**65.682,97**	**0,00**	**65.682,97**	**2.000,00**
	10.301.0019.1031	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE**								
208	4.4.90.30	Material de Consumo	86.361,86	0,00	86.361,86	65.260,74	0,00	0,00	65.260,74	21.101,12
209	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.900,80	0,00	25.900,80	25.900,80	0,00	0,00	25.900,80	0,00
210	4.4.90.51	Obras e Instalações	250.468,35	0,00	250.468,35	156.346,79	0,00	0,00	156.346,79	94.121,56
211	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	93.697,55	0,00	93.697,55	54.420,00	0,00	0,00	54.420,00	39.277,55
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.1031	**456.428,56**	**0,00**	**456.428,56**	**301.928,33**	**0,00**	**0,00**	**301.928,33**	**154.500,23**
	10.301.0019.2020	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA**								
212	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	85.956,57	0,00	85.956,57	81.991,93	1.918,05	0,00	83.909,98	2.046,59
213	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	992.215,02	0,00	992.215,02	854.175,17	135.187,75	0,00	989.362,92	2.852,10
214	3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	3.115,66	1.783,48	693,29	4.205,85	12.794,15
215	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	89.904,32	0,00	89.904,32	51.762,38	36.141,94	0,00	87.904,32	2.000,00
216	3.1.91.13	Obrigações Patronais	67.085,39	0,00	67.085,39	48.179,92	17.905,47	0,00	66.085,39	1.000,00
217	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
218	3.3.90.14	Diárias - Civil	17.000,00	0,00	17.000,00	13.500,00	450,00	0,00	13.950,00	3.050,00
219	3.3.90.30	Material de Consumo	195.585,00	0,00	195.585,00	193.805,15	0,00	200,00	193.605,15	1.979,85
220	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
221	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.401.954,73	0,00	1.401.954,73	1.267.440,13	134.514,60	0,00	1.401.954,73	0,00
222	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	161.700,00	0,00	161.700,00	159.548,15	24,00	2.328,60	157.243,55	4.456,45
224	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	99.099,20	0,00	99.099,20	60.912,00	0,00	0,00	60.912,00	38.187,20
225	4.4.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
226	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
227	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2020	**3.134.000,23**	**0,00**	**3.134.000,23**	**2.734.430,49**	**327.925,29**	**3.221,89**	**3.059.133,89**	**74.866,34**
	10.301.0019.2021	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL**								
228	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
229	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315.209,11	0,00	315.209,11	272.227,06	42.893,23	0,00	315.120,29	88,82
230	3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00	0,00	7.000,00	464,12	0,00	0,00	464,12	6.535,88
231	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
232	3.1.91.13	Obrigações Patronais	50.500,00	0,00	50.500,00	20.702,04	9.694,97	0,00	30.397,01	20.102,99
233	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
234	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	4.516,70	0,00	0,00	4.516,70	1.483,30
235	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	17.029,20	0,00	0,00	17.029,20	7.970,80
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2021	**406.209,11**	**0,00**	**406.209,11**	**314.939,12**	**52.588,20**	**0,00**	**367.527,32**	**38.681,79**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.301.0019.2028	**MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA**								
236	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	185.845,35	0,00	185.845,35	81.032,75	3.592,74	0,00	84.625,49	101.219,86
237	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
238	3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.500,00	0,00	14.500,00	3.479,87	0,00	0,00	3.479,87	11.020,13
239	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
240	3.1.91.13	Obrigações Patronais	22.000,00	0,00	22.000,00	12.946,98	652,08	0,00	13.599,06	8.400,94
241	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
242	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	200,00
243	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.865,09	0,00	0,00	1.865,09	134,91
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2028	**239.845,35**	**0,00**	**239.845,35**	**101.124,69**	**4.244,82**	**0,00**	**105.369,51**	**134.475,84**
	10.301.0019.2029	**MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS**								
244	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	318.019,84	0,00	318.019,84	98.242,37	33.945,16	0,00	132.187,53	185.832,31
245	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
246	3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.271,43	0,00	23.271,43	6.974,35	5.255,54	2.043,68	10.186,21	13.085,22
247	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
248	3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.500,00	0,00	4.500,00	652,08	0,00	0,00	652,08	3.847,92
249	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2029	**347.791,27**	**0,00**	**347.791,27**	**105.868,80**	**39.200,70**	**2.043,68**	**143.025,82**	**204.765,45**
	10.301.0019.2030	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE**								
250	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
251	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.000,00	0,00	76.000,00	52.626,37	18.061,80	0,00	70.688,17	5.311,83
252	3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00	0,00	12.000,00	941,00	0,00	0,00	941,00	11.059,00
253	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
254	3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	16.000,00	12.180,05	2.226,26	0,00	14.406,31	1.593,69
255	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
256	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	9.827,91	0,00	0,00	9.827,91	172,09
257	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
258	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	8.058,00	0,00	8.058,00	1.942,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2030	**127.000,00**	**0,00**	**127.000,00**	**75.575,33**	**28.346,06**	**0,00**	**103.921,39**	**23.078,61**
	10.301.0019.2032	**MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA**								
259	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2032	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
	10.302.0020.1025	**AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC**								
260	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	596.500,00	0,00	596.500,00	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0020.1025	**596.500,00**	**0,00**	**596.500,00**	**586.500,00**	**0,00**	**0,00**	**586.500,00**	**10.000,00**
	10.302.0020.1026	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. UNID. DESCENTR. REAB.**								
261	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0020.1026	**500,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
	10.302.0020.2022	**MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.**								
262	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	108.873,60	0,00	108.873,60	90.026,26	6.218,10	0,00	96.244,36	12.629,24
263	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	533.203,06	0,00	533.203,06	453.336,34	76.980,24	0,00	530.316,58	2.886,48
264	3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	13.598,70	5.185,68	2.313,16	16.471,22	63.528,78
265	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
266	3.1.91.13	Obrigações Patronais	113.089,76	0,00	113.089,76	101.016,23	11.073,53	0,00	112.089,76	1.000,00
267	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
268	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	900,00	0,00	0,00	900,00	100,00
269	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	968,49	0,00	0,00	968,49	31,51
270	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
271	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00	0,00	17.000,00	11.869,48	0,00	0,00	11.869,48	5.130,52
272	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0020.2022	**857.166,42**	**0,00**	**857.166,42**	**671.715,50**	**99.457,55**	**2.313,16**	**768.859,89**	**88.306,53**
	10.302.0020.2023	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL**								
273	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	136.000,00	0,00	136.000,00	70.471,24	15.090,70	0,00	85.561,94	50.438,06
274	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.200,00	0,00	8.200,00	6.186,77	0,00	0,00	6.186,77	2.013,23
275	3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.500,00	0,00	12.500,00	2.370,11	671,26	268,50	2.772,87	9.727,13
276	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
277	3.1.91.13	Obrigações Patronais	32.325,53	0,00	32.325,53	21.864,00	6.962,55	0,00	28.826,55	3.498,98
278	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
279	3.3.90.30	Material de Consumo	324.381,00	0,00	324.381,00	303.966,11	16.523,00	4.802,01	315.687,10	8.693,90
280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	6.978,95	0,00	200,00	6.778,95	8.221,05
281	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0020.2023	**530.906,53**	**0,00**	**530.906,53**	**411.837,18**	**39.247,51**	**5.270,51**	**445.814,18**	**85.092,35**
	10.302.0020.2025	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO**								
282	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	477.772,95	0,00	477.772,95	254.172,67	29.016,82	0,00	283.189,49	194.583,46
283	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.433.504,22	0,00	1.433.504,22	1.255.258,98	177.745,24	0,00	1.433.004,22	500,00
284	3.1.90.13	Obrigações Patronais	95.500,00	0,00	95.500,00	41.982,26	2.511,02	610,22	43.883,06	51.616,94
285	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.154,65	0,00	7.154,65	5.015,38	0,00	0,00	5.015,38	2.139,27
286	3.1.91.13	Obrigações Patronais	143.331,45	0,00	143.331,45	115.822,17	27.009,28	0,00	142.831,45	500,00
287	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
288	3.3.90.14	Diárias - Civil	12.000,00	0,00	12.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	10.200,00
289	3.3.90.30	Material de Consumo	92.500,00	0,00	92.500,00	73.614,60	0,00	2.132,90	71.481,70	21.018,30
290	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	156.457,89	0,00	156.457,89	156.457,89	0,00	0,00	156.457,89	0,00
291	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	50.000,00	0,00	50.000,00	40.424,10	0,00	0,00	40.424,10	9.575,90
292	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	581.992,00	0,00	581.992,00	567.470,49	17.819,42	120.094,46	465.195,45	116.796,55
293	4.4.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
294	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
295	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0020.2025	**3.054.713,16**	**0,00**	**3.054.713,16**	**2.512.018,54**	**254.101,78**	**122.837,58**	**2.643.282,74**	**411.430,42**
	10.302.0020.2034	**MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.**								
296	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.087.000,00	0,00	1.087.000,00	1.035.000,00	50.000,00	0,00	1.085.000,00	2.000,00
297	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0020.2034	**1.337.000,00**	**0,00**	**1.337.000,00**	**1.285.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**1.335.000,00**	**2.000,00**
	10.302.0020.2036	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC**								
298	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
299	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
300	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
301	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	300,00	0,00	0,00	300,00	700,00
302	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
303	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
304	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	1.892,00	0,00	0,00	1.892,00	108,00
305	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0020.2036	**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**	**2.192,00**	**0,00**	**0,00**	**2.192,00**	**6.808,00**
	10.303.0021.1029	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FARMACIA MUNICIPAL**								
306	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.1029	**500,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
	10.303.0021.1035	**AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. FARMACIA MUNICIPAL**								
307	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.1035	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
	10.303.0021.2024	**MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA**								
308	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	586.096,71	0,00	586.096,71	580.366,71	0,00	0,00	580.366,71	5.730,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.2024	**586.096,71**	**0,00**	**586.096,71**	**580.366,71**	**0,00**	**0,00**	**580.366,71**	**5.730,00**
	10.303.0021.2027	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL**								
309	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
310	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.500,00	0,00	153.500,00	137.529,42	15.909,76	0,00	153.439,18	60,82
311	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00	0,00	2.500,00	1.520,38	0,00	0,00	1.520,38	979,62
312	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
313	3.1.91.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	7.308,88	3.328,40	0,00	10.637,28	14.362,72
314	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
315	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	600,00	0,00	0,00	600,00	1.400,00
316	3.3.90.30	Material de Consumo	8.070,50	0,00	8.070,50	7.300,50	0,00	36,00	7.264,50	806,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
317	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
318	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.2027	**206.070,50**	**0,00**	**206.070,50**	**154.259,18**	**19.238,16**	**36,00**	**173.461,34**	**32.609,16**
	10.304.0022.1034	**AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA**								
319	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.1034	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.304.0022.2041	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA**								
320	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	58.000,00	0,00	58.000,00	33.319,61	2.158,10	0,00	35.477,71	22.522,29
321	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.891,97	0,00	55.891,97	45.953,11	9.938,86	0,00	55.891,97	0,00
322	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	374,36	0,00	0,00	374,36	1.625,64
323	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
324	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	900,00	0,00	0,00	900,00	1.100,00
325	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
326	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
327	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.2041	**133.891,97**	**0,00**	**133.891,97**	**80.547,08**	**12.096,96**	**0,00**	**92.644,04**	**41.247,93**
	10.305.0022.2035	**MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**								
328	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	55.400,00	0,00	55.400,00	7.666,33	11.690,20	0,00	19.356,53	36.043,47
329	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00	0,00	9.000,00	7.869,26	0,00	0,00	7.869,26	1.130,74
330	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	776,34	1.483,57	581,96	1.677,95	8.322,05
331	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
332	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
334	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0022.2035	**82.400,00**	**0,00**	**82.400,00**	**16.311,93**	**13.173,77**	**581,96**	**28.903,74**	**53.496,26**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**15.889.366,41**	**0,00**	**15.889.366,41**	**13.304.127,61**	**1.187.233,28**	**198.091,35**	**14.293.269,54**	**1.596.096,87**
		Total do Órgão - 06	**15.934.066,41**	**0,00**	**15.934.066,41**	**13.306.935,42**	**1.187.233,28**	**198.091,35**	**14.296.077,35**	**1.637.989,06**
	07	**SEC. EDUCACAO**								
	001	**GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA**								
	12.122.0002.2045	**MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA**								
335	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	13.800,00	0,00	13.800,00	10.786,79	2.958,13	0,00	13.744,92	55,08
336	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196.565,00	0,00	196.565,00	150.184,16	22.096,12	0,00	172.280,28	24.284,72
337	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.700,00	0,00	15.700,00	4.574,69	1.522,67	584,27	5.513,09	10.186,91
338	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.459,04	0,00	10.459,04	0,00	10.459,04	0,00	10.459,04	0,00
339	3.1.91.13	Obrigações Patronais	27.824,25	0,00	27.824,25	22.794,80	5.029,45	0,00	27.824,25	0,00
340	3.3.50.41	Contribuições	15.000,00	0,00	15.000,00	8.848,02	0,00	0,00	8.848,02	6.151,98
341	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
342	3.3.90.14	Diárias - Civil	19.300,00	0,00	19.300,00	19.300,00	0,00	0,00	19.300,00	0,00
343	3.3.90.30	Material de Consumo	528.177,98	0,00	528.177,98	388.510,60	14.652,86	12.156,97	391.006,49	137.171,49
344	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
345	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
346	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	8.435,00	0,00	8.435,00	6.861,00	0,00	0,00	6.861,00	1.574,00
347	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00	20.000,00	922,16	1.383,24	0,00	2.305,40	17.694,60
348	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	545.144,31	0,00	545.144,31	508.244,31	36.824,65	0,00	545.068,96	75,35
349	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701.812,85	0,00	701.812,85	624.330,65	77.482,20	51.292,48	650.520,37	51.292,48
350	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	145.000,00	0,00	145.000,00	104.365,11	0,00	0,00	104.365,11	40.634,89
351	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	117.900,00	0,00	117.900,00	82.293,34	35.559,44	0,00	117.852,78	47,22
352	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
353	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	543.613,42	0,00	543.613,42	529.975,94	633,34	0,00	530.609,28	13.004,14
354	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.563,52	0,00	40.563,52	8.098,00	0,00	0,00	8.098,00	32.465,52
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0002.2045	**2.957.295,37**	**0,00**	**2.957.295,37**	**2.470.089,57**	**208.601,14**	**64.033,72**	**2.614.656,99**	**342.638,38**
	12.122.0006.1047	**REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO**								
355	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00	100,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
356	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	9.110,67	0,00	0,00	9.110,67	889,33
357	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
358	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	26.082,00	2.700,00	450,00	28.332,00	1.668,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0006.1047	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**	**45.092,67**	**2.700,00**	**450,00**	**47.342,67**	**7.657,33**
	12.364.0006.1040	**APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR**								
359	3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.364.0006.1040	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.012.295,37**	**0,00**	**3.012.295,37**	**2.515.182,24**	**211.301,14**	**64.483,72**	**2.661.999,66**	**350.295,71**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**								
	04.125.0002.2086	**MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO**								
362	3.3.90.30	Material de Consumo	1.736,97	0,00	1.736,97	1.736,97	0,00	0,00	1.736,97	0,00
363	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.585,05	0,00	1.585,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,05
		Total do Projeto/Atividade - 04.125.0002.2086	**3.322,02**	**0,00**	**3.322,02**	**1.736,97**	**0,00**	**0,00**	**1.736,97**	**1.585,05**
	12.122.0006.1046	**REALIZACAO DE CURSOS PROFISIONALIZANTES**								
365	3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0006.1046	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.306.0006.2047	**PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL**								
366	3.3.90.30	Material de Consumo	706.592,80	0,00	706.592,80	691.355,73	15.144,42	560,35	705.939,80	653,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.306.0006.2047	**706.592,80**	**0,00**	**706.592,80**	**691.355,73**	**15.144,42**	**560,35**	**705.939,80**	**653,00**
	12.306.0006.2048	**PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE**								
367	3.3.90.30	Material de Consumo	191.020,83	0,00	191.020,83	166.864,33	9.072,51	0,00	175.936,84	15.083,99
		Total do Projeto/Atividade - 12.306.0006.2048	**191.020,83**	**0,00**	**191.020,83**	**166.864,33**	**9.072,51**	**0,00**	**175.936,84**	**15.083,99**
	12.306.0006.2049	**PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE**								
368	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.263,69	0,00	0,00	1.263,69	736,31
		Total do Projeto/Atividade - 12.306.0006.2049	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**1.263,69**	**0,00**	**0,00**	**1.263,69**	**736,31**
	12.306.0006.2050	**PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA**								
369	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	49.561,49	0,00	0,00	49.561,49	438,51
		Total do Projeto/Atividade - 12.306.0006.2050	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**49.561,49**	**0,00**	**0,00**	**49.561,49**	**438,51**
	12.361.0006.2051	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**								
410	3.3.90.30	Material de Consumo	551.600,00	0,00	551.600,00	442.490,19	0,00	0,00	442.490,19	109.109,81
411	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	668.711,46	0,00	668.711,46	648.341,66	0,00	90.046,26	558.295,40	110.416,06
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0006.2051	**1.220.311,46**	**0,00**	**1.220.311,46**	**1.090.831,85**	**0,00**	**90.046,26**	**1.000.785,59**	**219.525,87**
	12.361.0006.2052	**MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO**								
412	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0006.2052	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
	12.361.0006.2055	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**								
370	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
371	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
372	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
373	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
374	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
375	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
376	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
377	3.3.90.30	Material de Consumo	192.522,00	0,00	192.522,00	163.117,58	2.669,51	0,00	165.787,09	26.734,91
378	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	387.712,00	0,00	387.712,00	0,00	387.712,00	0,00	387.712,00	0,00
379	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
380	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
381	4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0006.2055	**677.734,00**	**0,00**	**677.734,00**	**253.117,58**	**390.381,51**	**0,00**	**643.499,09**	**34.234,91**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	12.361.0008.1036	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.**								
383	4.4.90.51	Obras e Instalações	713.000,00	0,00	713.000,00	713.000,00	0,00	0,00	713.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1036	**713.000,00**	**0,00**	**713.000,00**	**713.000,00**	**0,00**	**0,00**	**713.000,00**	**0,00**
	12.361.0008.1038	**AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL**								
384	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	129.420,00	0,00	129.420,00	127.192,00	0,00	0,00	127.192,00	2.228,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1038	**129.420,00**	**0,00**	**129.420,00**	**127.192,00**	**0,00**	**0,00**	**127.192,00**	**2.228,00**
	12.361.0008.1041	**AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**								
413	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	824.000,00	0,00	824.000,00	824.000,00	0,00	0,00	824.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1041	**824.000,00**	**0,00**	**824.000,00**	**824.000,00**	**0,00**	**0,00**	**824.000,00**	**0,00**
	12.361.0008.1071	**CONSTRUÇÃO DE COZINHA CENTRAL**								
385	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1071	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.365.0006.2053	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL**								
386	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
387	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
388	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
389	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
390	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
391	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
392	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
393	3.3.90.30	Material de Consumo	190.000,00	0,00	190.000,00	120.036,69	0,00	0,00	120.036,69	69.963,31
394	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107.410,00	0,00	107.410,00	0,00	106.410,00	0,00	106.410,00	1.000,00
395	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	23.388,00	0,00	0,00	23.388,00	1.612,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0006.2053	**328.610,00**	**0,00**	**328.610,00**	**143.424,69**	**106.410,00**	**0,00**	**249.834,69**	**78.775,31**
	12.365.0008.1042	**AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL**								
396	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00	0,00	120.000,00	101.123,00	0,00	0,00	101.123,00	18.877,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1042	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**101.123,00**	**0,00**	**0,00**	**101.123,00**	**18.877,00**
	12.365.0008.1043	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA**								
397	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
398	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
399	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.099.000,00	0,00	1.099.000,00	0,00	1.099.000,00	0,00	1.099.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1043	**1.101.000,00**	**0,00**	**1.101.000,00**	**0,00**	**1.099.000,00**	**0,00**	**1.099.000,00**	**2.000,00**
	12.365.0008.1045	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. BRINQUEDOTECA**								
400	4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
401	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
402	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1045	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
	12.367.0006.2054	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL**								
403	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
404	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
405	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	360,98	0,00	0,00	360,98	139,02
406	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
407	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
408	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
409	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.367.0006.2054	**3.500,00**	**0,00**	**3.500,00**	**360,98**	**0,00**	**0,00**	**360,98**	**3.139,02**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**6.074.511,11**	**0,00**	**6.074.511,11**	**4.164.832,31**	**1.620.008,44**	**91.606,61**	**5.693.234,14**	**381.276,97**
	003	**FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70**								
	12.361.0006.2044	**MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.**								
414	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.662.981,06	0,00	1.662.981,06	1.308.177,04	354.804,02	0,00	1.662.981,06	0,00
415	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.518.014,07	0,00	4.518.014,07	3.523.972,85	984.308,67	0,00	4.508.281,52	9.732,55
416	3.1.90.13	Obrigações Patronais	365.528,04	0,00	365.528,04	221.884,59	36.496,25	15.127,27	243.253,57	122.274,47
417	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	95.454,08	0,00	95.454,08	82.870,18	0,00	0,00	82.870,18	12.583,90
418	3.1.91.13	Obrigações Patronais	690.000,00	0,00	690.000,00	567.242,36	105.476,03	0,00	672.718,39	17.281,61

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
419	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	300.000,00	0,00	300.000,00	264.150,67	0,00	0,00	264.150,67	35.849,33
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0006.2044	**7.631.977,25**	**0,00**	**7.631.977,25**	**5.968.297,69**	**1.481.084,97**	**15.127,27**	**7.434.255,39**	**197.721,86**
	12.365.0006.2059	**MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA**								
420	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	110.000,00	0,00	110.000,00	102.949,22	3.864,62	0,00	106.813,84	3.186,16
421	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	837.000,00	0,00	837.000,00	834.772,27	1.306,53	0,00	836.078,80	921,20
422	3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00	0,00	40.000,00	34.238,74	5.644,55	19.191,60	20.691,69	19.308,31
423	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00	0,00	80.000,00	77.444,11	0,00	0,00	77.444,11	2.555,89
424	3.1.91.13	Obrigações Patronais	22.000,00	0,00	22.000,00	19.539,91	0,00	0,00	19.539,91	2.460,09
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0006.2059	**1.089.000,00**	**0,00**	**1.089.000,00**	**1.068.944,25**	**10.815,70**	**19.191,60**	**1.060.568,35**	**28.431,65**
	12.365.0006.2060	**MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES**								
425	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	140.000,00	0,00	140.000,00	103.407,56	36.024,12	0,00	139.431,68	568,32
426	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	0,00	300.000,00	261.836,51	36.941,07	0,00	298.777,58	1.222,42
427	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
428	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00	0,00	25.000,00	23.837,47	0,00	0,00	23.837,47	1.162,53
429	3.1.91.13	Obrigações Patronais	126.291,57	0,00	126.291,57	56.695,69	22.563,45	0,00	79.259,14	47.032,43
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0006.2060	**621.291,57**	**0,00**	**621.291,57**	**445.777,23**	**95.528,64**	**0,00**	**541.305,87**	**79.985,70**
	12.367.0006.2056	**MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL**								
430	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	23.000,00	0,00	23.000,00	22.721,19	0,00	0,00	22.721,19	278,81
431	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	16.661,48	3.219,32	0,00	19.880,80	119,20
432	3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00	0,00	12.000,00	3.459,24	1.175,38	465,37	4.169,25	7.830,75
433	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
434	3.1.91.13	Obrigações Patronais	9.634,70	0,00	9.634,70	0,00	0,00	0,00	0,00	9.634,70
		Total do Projeto/Atividade - 12.367.0006.2056	**65.634,70**	**0,00**	**65.634,70**	**42.841,91**	**4.394,70**	**465,37**	**46.771,24**	**18.863,46**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**9.407.903,52**	**0,00**	**9.407.903,52**	**7.525.861,08**	**1.591.824,01**	**34.784,24**	**9.082.900,85**	**325.002,67**
	004	**FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30**								
	12.361.0006.2042	**MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.**								
435	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
436	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
437	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
438	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
439	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
440	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
441	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
442	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
443	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
444	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
445	4.4.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
446	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
447	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
448	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0006.2042	**6.600,00**	**0,00**	**6.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.600,00**
	12.365.0006.2057	**MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES**								
449	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
450	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
451	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
452	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
453	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
454	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
455	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
456	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
457	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
458	4.4.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
459	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
460	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
461	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0006.2057	**11.400,00**	**0,00**	**11.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.400,00**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	12.365.0006.2058	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA								
462	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
463	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
464	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
465	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
466	3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
467	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
468	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
469	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
470	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0006.2058	**9.400,00**	**0,00**	**9.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.400,00**
	12.367.0006.2043	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC. ESPECIAL								
471	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
472	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.367.0006.2043	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**28.400,00**	**0,00**	**28.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.400,00**
		Total do Órgão - 07	**18.523.110,00**	**0,00**	**18.523.110,00**	**14.205.875,63**	**3.423.133,59**	**190.874,57**	**17.438.134,65**	**1.084.975,35**
	08	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL								
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	08.122.0002.2061	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
473	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	238.200,00	0,00	238.200,00	204.409,42	22.510,59	0,00	226.920,01	11.279,99
474	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	571.611,22	0,00	571.611,22	512.510,76	58.847,73	0,00	571.358,49	252,73
475	3.1.90.13	Obrigações Patronais	95.600,00	0,00	95.600,00	49.864,50	7.631,02	3.010,83	54.484,69	41.115,31
476	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	95.169,30	0,00	95.169,30	30.911,81	60.110,19	0,00	91.022,00	4.147,30
477	3.1.91.13	Obrigações Patronais	54.261,53	0,00	54.261,53	44.629,05	9.632,48	0,00	54.261,53	0,00
478	3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
479	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
480	3.3.90.14	Diárias - Civil	30.680,00	0,00	30.680,00	28.180,00	300,00	150,00	28.330,00	2.350,00
481	3.3.90.30	Material de Consumo	176.570,53	0,00	176.570,53	168.476,78	3.542,95	961,65	171.058,08	5.512,45
482	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.103,39	0,00	3.103,39	2.103,38	0,00	0,00	2.103,38	1.000,01
483	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	19.029,64	0,00	19.029,64	0,00	19.029,64	0,00	19.029,64	0,00
484	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	876,14	0,00	0,00	876,14	123,86
485	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	20.000,00	0,00	20.000,00	16.881,35	0,00	0,00	16.881,35	3.118,65
486	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	379.446,00	0,00	379.446,00	367.556,57	762,55	68.884,56	299.434,56	80.011,44
487	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	44.200,00	0,00	44.200,00	39.870,78	3.044,00	0,00	42.914,78	1.285,22
488	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
489	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	45.600,00	0,00	45.600,00	44.966,67	0,00	0,00	44.966,67	633,33
490	4.4.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
491	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
492	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00	0,00	32.000,00	12.426,00	0,00	0,00	12.426,00	19.574,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0002.2061	**1.809.971,61**	**0,00**	**1.809.971,61**	**1.523.663,21**	**185.411,15**	**73.007,04**	**1.636.067,32**	**173.904,29**
	08.244.0008.1051	AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL								
493	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.700,00	0,00	5.700,00	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00	61,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0008.1051	**5.700,00**	**0,00**	**5.700,00**	**5.639,00**	**0,00**	**0,00**	**5.639,00**	**61,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.815.671,61**	**0,00**	**1.815.671,61**	**1.529.302,21**	**185.411,15**	**73.007,04**	**1.641.706,32**	**173.965,29**
	002	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								
	08.241.0015.2065	APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE								
494	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
495	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
496	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.400,00	0,00	12.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	2.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0015.2065	**13.900,00**	**0,00**	**13.900,00**	**10.400,00**	**0,00**	**0,00**	**10.400,00**	**3.500,00**
	08.242.0016.2064	MANUT.DO PROG.DE ATENCAO A PESS.COM NEC. ESPECIAIS								
497	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
498	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.242.0016.2064	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	08.243.0016.2071	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR**								
499	3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00	0,00	7.000,00	724,85	88,69	0,00	813,54	6.186,46
500	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
501	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	139.234,24	0,00	139.234,24	121.334,24	16.881,49	0,00	138.215,73	1.018,51
502	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00	0,00	21.000,00	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	600,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0016.2071	**187.234,24**	**0,00**	**187.234,24**	**142.459,09**	**16.970,18**	**0,00**	**159.429,27**	**27.804,97**
	08.244.0002.2069	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES**								
503	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	674,90	0,00	0,00	674,90	325,10
504	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0002.2069	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**674,90**	**0,00**	**0,00**	**674,90**	**1.325,10**
	08.244.0015.1052	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CRAS**								
505	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0015.1052	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0015.2066	**ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS**								
507	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
508	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
509	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	9.556,30	0,00	0,00	9.556,30	443,70
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0015.2066	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**9.556,30**	**0,00**	**0,00**	**9.556,30**	**2.443,70**
	08.244.0015.2068	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS**								
510	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	11.000,00	0,00	11.000,00	10.852,47	0,00	0,00	10.852,47	147,53
511	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.060,26	0,00	18.060,26	3.877,93	0,00	0,00	3.877,93	14.182,33
512	3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.918,75	0,00	9.918,75	6.124,79	507,15	0,00	6.631,94	3.286,81
513	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
514	3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
515	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
516	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
517	3.3.90.30	Material de Consumo	173.690,67	0,00	173.690,67	153.948,43	8.741,50	0,00	162.689,93	11.000,74
518	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	180.300,00	0,00	180.300,00	180.282,05	0,00	0,00	180.282,05	17,95
519	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.800,00	0,00	122.800,00	107.394,05	0,00	11.435,41	95.958,64	26.841,36
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0015.2068	**530.769,68**	**0,00**	**530.769,68**	**462.479,72**	**9.248,65**	**11.435,41**	**460.292,96**	**70.476,72**
	08.244.0015.2070	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGDSUAS**								
520	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
521	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
522	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
523	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0015.2070	**12.500,00**	**0,00**	**12.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.500,00**
	08.244.0017.2063	**MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO**								
524	3.3.90.30	Material de Consumo	10.520,00	0,00	10.520,00	10.519,04	0,00	0,00	10.519,04	0,96
525	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
526	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0017.2063	**11.520,00**	**0,00**	**11.520,00**	**10.519,04**	**0,00**	**0,00**	**10.519,04**	**1.000,96**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**770.923,92**	**0,00**	**770.923,92**	**636.089,05**	**26.218,83**	**11.435,41**	**650.872,47**	**120.051,45**
	003	**CONSELHO TUTELAR**								
	08.243.0015.2062	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**								
527	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.542,99	0,00	280.542,99	249.094,79	31.312,15	0,00	280.406,94	136,05
528	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	8.258,44	6.284,46	2.513,78	12.029,12	22.970,88
529	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	0,00	50.000,00	47.271,85	0,00	0,00	47.271,85	2.728,15
530	3.1.91.13	Obrigações Patronais	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
531	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
532	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00	550,00
533	3.3.90.30	Material de Consumo	17.000,00	0,00	17.000,00	11.843,29	2.800,00	1.499,22	13.144,07	3.855,93

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
534	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
535	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
536	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	0,00	3.500,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	900,00
537	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0015.2062	**407.542,99**	**0,00**	**407.542,99**	**328.518,37**	**40.396,61**	**4.013,00**	**364.901,98**	**42.641,01**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**407.542,99**	**0,00**	**407.542,99**	**328.518,37**	**40.396,61**	**4.013,00**	**364.901,98**	**42.641,01**
	004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**								
	08.243.0015.2067	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA**								
538	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
539	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
540	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0015.2067	**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**
		Total do Órgão - 08	**2.996.638,52**	**0,00**	**2.996.638,52**	**2.493.909,63**	**252.026,59**	**88.455,45**	**2.657.480,77**	**339.157,75**
	09	**SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**								
	001	**SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**								
	04.122.0002.2073	**MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.**								
541	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	9.291,34	0,00	9.291,34	4.598,60	2.096,38	0,00	6.694,98	2.596,36
542	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	314.730,96	0,00	314.730,96	277.286,33	37.440,30	0,00	314.726,63	4,33
543	3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	9.507,79	2.675,30	1.070,12	11.112,97	38.887,03
544	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	15.460,79	0,00	15.460,79	24.539,21
545	3.1.91.13	Obrigações Patronais	36.496,86	0,00	36.496,86	30.668,77	5.828,09	0,00	36.496,86	0,00
546	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
547	3.3.90.14	Diárias - Civil	18.000,00	0,00	18.000,00	16.710,00	0,00	0,00	16.710,00	1.290,00
548	3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	26.252,05	18.739,75	2.433,89	42.557,91	27.442,09
549	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
550	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.800,00	0,00	16.800,00	0,00	16.800,00	0,00	16.800,00	0,00
551	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	105.000,00	0,00	105.000,00	68.075,48	11.884,43	0,00	79.959,91	25.040,09
552	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	252.500,00	0,00	252.500,00	240.846,75	9.444,20	11.301,10	238.989,85	13.510,15
553	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	17.500,00	0,00	17.500,00	16.258,08	1.217,60	0,00	17.475,68	24,32
554	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	45.600,00	0,00	45.600,00	41.800,00	760,01	0,00	42.560,01	3.039,99
555	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.652,72	0,00	20.652,72	20.652,72	0,00	0,00	20.652,72	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2073	**997.271,88**	**0,00**	**997.271,88**	**752.656,57**	**122.346,85**	**14.805,11**	**860.198,31**	**137.073,57**
	04.122.0004.1055	**AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE AREAS**								
556	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.1055	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	04.122.0014.1062	**APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES**								
557	3.3.50.41	Contribuições	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
558	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0014.1062	**81.000,00**	**0,00**	**81.000,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**	**1.000,00**
	13.392.0005.2074	**REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES**								
559	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	2.781,00	7.871,19	0,00	10.652,19	9.347,81
560	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
561	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.546.721,30	0,00	1.546.721,30	1.456.221,25	84.142,65	0,00	1.540.363,90	6.357,40
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0005.2074	**1.567.721,30**	**0,00**	**1.567.721,30**	**1.459.002,25**	**92.013,84**	**0,00**	**1.551.016,09**	**16.705,21**
	15.452.0004.2080	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.**								
562	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	0,00	60.000,00	38.693,10	4.598,60	0,00	43.291,70	16.708,30
563	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
564	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	2.107,51	7.892,49	2.107,51
565	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
566	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.347,28	0,00	9.347,28	6.580,00	0,00	0,00	6.580,00	2.767,28
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0004.2080	**79.847,28**	**0,00**	**79.847,28**	**55.273,10**	**4.598,60**	**2.107,51**	**57.764,19**	**22.083,09**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	20.606.0002.2077	**APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA**								
567	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.733,57	0,00	20.733,57	0,00	0,00	0,00	0,00	20.733,57
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0002.2077	**20.733,57**	**0,00**	**20.733,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.733,57**
	20.608.0008.1056	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FEIRA LIVRE**								
568	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
569	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
570	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.608.0008.1056	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
	20.608.0012.2078	**APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR**								
571	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	1.148,00	0,00	0,00	1.148,00	3.852,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.608.0012.2078	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**1.148,00**	**0,00**	**0,00**	**1.148,00**	**3.852,00**
	23.692.0014.1058	**ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS**								
574	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
575	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
576	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
577	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	520,07	141,29	0,00	661,36	4.338,64
		Total do Projeto/Atividade - 23.692.0014.1058	**7.500,00**	**0,00**	**7.500,00**	**520,07**	**141,29**	**0,00**	**661,36**	**6.838,64**
	23.695.0008.1057	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI**								
578	4.4.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
579	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.500,00	0,00	20.500,00	262,55	0,00	0,00	262,55	20.237,45
580	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0008.1057	**26.500,00**	**0,00**	**26.500,00**	**262,55**	**0,00**	**0,00**	**262,55**	**26.237,45**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.789.574,03**	**0,00**	**2.789.574,03**	**2.268.862,54**	**299.100,58**	**16.912,62**	**2.551.050,50**	**238.523,53**
	002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
	18.542.0004.2076	**APOIO A IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA**								
581	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
582	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0004.2076	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
	18.543.0004.2075	**RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.**								
583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	7.381,36	0,00	0,00	7.381,36	2.618,64
		Total do Projeto/Atividade - 18.543.0004.2075	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**7.381,36**	**0,00**	**0,00**	**7.381,36**	**2.618,64**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**7.381,36**	**0,00**	**0,00**	**7.381,36**	**4.618,64**
		Total do Órgão - 09	**2.801.574,03**	**0,00**	**2.801.574,03**	**2.276.243,90**	**299.100,58**	**16.912,62**	**2.558.431,86**	**243.142,17**
	10	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO**								
	001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO**								
	04.122.0010.1064	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. SEDE DA PREVIDENCIA**								
21	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0010.1064	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
	09.272.0009.2081	**MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMP RPPS**								
1	3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	412.691,82	74.509,66	0,00	487.201,48	572.798,52
2	3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	500.000,00	0,00	500.000,00	228.642,37	41.571,34	0,00	270.213,71	229.786,29
5	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
19	3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 09.272.0009.2081	**1.620.000,00**	**0,00**	**1.620.000,00**	**641.334,19**	**116.081,00**	**0,00**	**757.415,19**	**862.584,81**
	09.272.0010.1063	**AQUIS/VEICULOS EQUIP./MATERIAL PERMANENTE RPPS**								
22	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	14.270,00	0,00	0,00	14.270,00	730,00
		Total do Projeto/Atividade - 09.272.0010.1063	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**14.270,00**	**0,00**	**0,00**	**14.270,00**	**730,00**
	09.272.0010.2082	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA**								
3	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	0,00	130.000,00	99.927,12	17.969,45	0,00	117.896,57	12.103,43
4	3.1.90.13	Obrigações Patronais	990,00	0,00	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
6	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
7	3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.600,00	0,00	8.600,00	8.000,00	497,60	11,20	8.486,40	113,60
8	3.1.91.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
9	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	1.650,00
10	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	2.680,00	0,00	0,00	2.680,00	2.320,00
12	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	107.400,00	0,00	107.400,00	73.705,57	0,00	0,00	73.705,57	33.694,43
13	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
15	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	17.680,00	4,94	0,00	17.684,94	12.315,06
17	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	1.300,00	567,86	0,00	1.867,86	18.132,14
18	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	39.910,00	0,00	39.910,00	39.910,00	0,00	601,49	39.308,51	601,49
20	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		Total do Projeto/Atividade - 09.272.0010.2082	**367.000,00**	**0,00**	**367.000,00**	**244.552,69**	**19.039,85**	**612,69**	**262.979,85**	**104.020,15**
	09.272.0010.2083	**REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS**								
16	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 09.272.0010.2083	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**1.000,00**
	09.272.9997.9997	**RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS**								
23	9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	769.000,00	0,00	769.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 09.272.9997.9997	**769.000,00**	**0,00**	**769.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**769.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.791.000,00**	**0,00**	**2.791.000,00**	**914.156,88**	**135.120,85**	**612,69**	**1.048.665,04**	**1.742.334,96**
		Total do Órgão - 10	**2.791.000,00**	**0,00**	**2.791.000,00**	**914.156,88**	**135.120,85**	**612,69**	**1.048.665,04**	**1.742.334,96**
	11	**SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER**								
	001	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**								
	27.812.0007.2084	**MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER**								
605	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.969,14	0,00	2.969,14	0,00	2.946,73	0,00	2.946,73	22,41
606	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	372.631,41	0,00	372.631,41	338.025,53	27.692,42	0,00	365.717,95	6.913,46
607	3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	26.448,64	6.625,87	2.412,66	30.661,85	19.338,15
608	3.1.91.13	Obrigações Patronais	28.600,00	0,00	28.600,00	15.093,63	2.854,02	0,00	17.947,65	10.652,35
609	3.3.50.41	Contribuições	92.700,00	0,00	92.700,00	92.700,00	0,00	0,00	92.700,00	0,00
610	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
611	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00	100,00
612	3.3.90.30	Material de Consumo	387.774,02	0,00	387.774,02	377.982,22	370,68	3.461,59	374.891,31	12.882,71
613	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.000,00	0,00	55.000,00	44.600,00	0,00	0,00	44.600,00	10.400,00
614	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
615	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
616	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	209.163,83	0,00	209.163,83	197.109,56	11.978,18	0,00	209.087,74	76,09
617	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	285.230,24	0,00	285.230,24	258.526,14	13.274,00	15.481,61	256.318,53	28.911,71
618	3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	23.600,00	0,00	23.600,00	22.633,85	710,26	0,00	23.344,11	255,89
619	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.600,00	0,00	30.600,00	30.505,56	0,00	0,00	30.505,56	94,44
620	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	3.587,72	0,00	0,00	3.587,72	3.412,28
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0007.2084	**1.575.468,64**	**0,00**	**1.575.468,64**	**1.435.112,85**	**66.452,16**	**21.355,86**	**1.480.209,15**	**95.259,49**
	27.813.0008.1066	**CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER**								
621	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	12.602,93	638,00	0,00	13.240,93	1.759,07
622	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.990,76	0,00	29.990,76	29.590,76	0,00	19.990,76	9.600,00	20.390,76
623	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.974.807,25	0,00	1.974.807,25	1.974.797,25	0,00	0,00	1.974.797,25	10,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.813.0008.1066	**2.019.798,01**	**0,00**	**2.019.798,01**	**2.016.990,94**	**638,00**	**19.990,76**	**1.997.638,18**	**22.159,83**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.595.266,65**	**0,00**	**3.595.266,65**	**3.452.103,79**	**67.090,16**	**41.346,62**	**3.477.847,33**	**117.419,32**
	002	**DPTO DE CULTURA**								
	13.391.0005.2088	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CUNHO RELIGIOSO**								
624	3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625	3.3.90.30	Material de Consumo	347,38	0,00	347,38	0,00	0,00	0,00	0,00	347,38
626	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.391.0005.2088	**347,38**	**0,00**	**347,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**347,38**
	13.392.0005.2087	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA**								
627	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
628	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	0,00	100.000,00	77.403,12	0,00	0,00	77.403,12	22.596,88

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
629	3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00	0,00	18.000,00	3.125,50	0,00	0,00	3.125,50	14.874,50
630	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	74.188,17	0,00	74.188,17	18.749,94	55.438,23	0,00	74.188,17	0,00
631	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
632	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.560,00	0,00	0,00	4.560,00	440,00
633	3.3.90.30	Material de Consumo	34.117,60	0,00	34.117,60	33.848,01	0,00	0,00	33.848,01	269,59
634	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	91.040,10	0,00	91.040,10	81.040,09	1.800,00	0,00	82.840,09	8.200,01
635	3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	163.027,90	0,00	163.027,90	143.591,42	13.262,76	0,00	156.854,18	6.173,72
636	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
637	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.894,48	0,00	158.894,48	158.894,48	0,00	0,00	158.894,48	0,00
638	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	93.112,05	0,00	93.112,05	56.935,68	25.538,37	0,00	82.474,05	10.638,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0005.2087	**742.380,30**	**0,00**	**742.380,30**	**578.148,24**	**96.039,36**	**0,00**	**674.187,60**	**68.192,70**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**742.727,68**	**0,00**	**742.727,68**	**578.148,24**	**96.039,36**	**0,00**	**674.187,60**	**68.540,08**
		Total do Órgão - 11	**4.337.994,33**	**0,00**	**4.337.994,33**	**4.030.252,03**	**163.129,52**	**41.346,62**	**4.152.034,93**	**185.959,40**
	99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
639	9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 99.999.9999.9999	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 99	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**82.856.062,46**	**30.000,00**	**82.886.062,46**	**69.444.889,50**	**7.773.045,18**	**1.726.170,64**	**75.491.764,04**	**7.394.298,42**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**82.856.062,46**	**30.000,00**	**82.886.062,46**	**69.444.889,50**	**7.773.045,18**	**1.726.170,64**	**75.491.764,04**	**7.394.298,42**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

RAQUEL NEVES RODRIGUES
Secretaria de Finanças

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO- ANEXO 10 DA LEI 4.320-64

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	66.543.761,52	68.651.707,80	6.823.096,42	-2.745,93	6.820.350,49	75.472.058,29	8.928.296,77	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.801.200,00	12.124.909,24	863.764,89		863.764,89	12.988.674,13	6.187.474,13	
1.1.1	Impostos	5.989.200,00	11.747.381,44	851.317,64		851.317,64	12.598.699,08	6.609.499,08	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	1.963.323,00	6.185.105,85	91.237,43		91.237,43	6.276.343,28	4.313.020,28	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	713.323,00	560.334,31	4.637,43		4.637,43	564.971,74		148.351,26
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	713.323,00	560.334,31	4.637,43		4.637,43	564.971,74		148.351,26
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	498.000,00	630.400,32	188,52		188,52	630.588,84	132.588,84	
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-88.077,00	-242.716,94				-242.716,94	154.639,94	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	4.400,00	1.113,50	4,24		4,24	1.117,74		3.282,26
1.1.1.2.50.0.2	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	-1.000,00							1.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Dedução da receita para FUNDEB - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-13.500,00							13.500,00
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	173.000,00	128.134,60	3.092,29		3.092,29	131.226,89		41.773,11
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-167,76				-167,76	167,76	
1.1.1.2.50.0.4	Dedução da receita para FUNDEB - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-3.000,00							3.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	143.500,00	97.270,14	1.787,49		1.787,49	99.057,63		44.442,37
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-53.699,55	-435,11		-435,11	-54.134,66	54.134,66	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.250.000,00	5.624.771,54	86.600,00		86.600,00	5.711.371,54	4.461.371,54	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.250.000,00	5.624.771,54	86.600,00		86.600,00	5.711.371,54	4.461.371,54	
1.1.1.2.53.0.1	Restituição - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal								
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.250.000,00	5.624.771,54	86.600,00		86.600,00	5.711.371,54	4.461.371,54	
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa								
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.533.577,00	1.901.120,17	554.852,07		554.852,07	2.455.972,24	922.395,24	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.533.577,00	1.901.120,17	554.852,07		554.852,07	2.455.972,24	922.395,24	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.300.000,00	1.522.090,76	472.835,96		472.835,96	1.994.926,72	694.926,72	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.300.000,00	1.522.090,76	472.835,96		472.835,96	1.994.926,72	694.926,72	
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.300.000,00	1.522.090,76	472.835,96		472.835,96	1.994.926,72	694.926,72	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	233.577,00	379.029,41	82.016,11		82.016,11	461.045,52	227.468,52	

Data: 12/02/2025 18:18:37 — Página: 1 de 13

Data da emissão: 12/02/2025 18:18:37 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	233.577,00	378.657,22	82.016,11		82.016,11	460.673,33	227.096,33	
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	233.577,00	378.657,22	82.016,11		82.016,11	460.673,33	227.096,33	
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora		372,19				372,19	372,19	
1.1.1.3.03.4.2.01	Receita - IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros - Poder Executivo		372,19				372,19	372,19	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.492.300,00	3.661.155,42	205.228,14		205.228,14	3.866.383,56	1.374.083,56	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	2.492.300,00	3.661.155,42	205.228,14		205.228,14	3.866.383,56	1.374.083,56	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.492.300,00	3.661.155,42	205.228,14		205.228,14	3.866.383,56	1.374.083,56	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.372.600,00	3.516.358,51	202.574,93		202.574,93	3.718.933,44	1.346.333,44	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Própria	2.136.600,00	3.252.530,55	175.966,31		175.966,31	3.428.496,86	1.291.896,86	
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Simples Nacional	236.000,00	263.827,96	26.608,62		26.608,62	290.436,58	54.436,58	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	51.500,00	43.480,14	613,92		613,92	44.094,06		7.405,94
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora - Arrecadação Própria	51.500,00	43.480,14	613,92		613,92	44.094,06		7.405,94
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	12.400,00	70.569,27	1.357,62		1.357,62	71.926,89	59.526,89	
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	12.400,00	70.569,27	1.357,62		1.357,62	71.926,89	59.526,89	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	55.800,00	30.747,50	681,67		681,67	31.429,17		24.370,83
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Arrecadação Própria	59.000,00	37.764,93	869,85		869,85	38.634,78		20.365,22
1.1.1.4.51.1.4.01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Arrecadação Própria	-3.200,00	-7.017,43	-188,18		-188,18	-7.205,61	4.005,61	
1.1.2	Taxas	440.600,00	326.418,59	9.704,20		9.704,20	336.122,79		104.477,21
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	278.500,00	204.609,15	630,97		630,97	205.240,12		73.259,88
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	276.900,00	204.102,63	630,97		630,97	204.733,60		72.166,40
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	276.900,00	204.102,63	630,97		630,97	204.733,60		72.166,40
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	255.000,00	186.662,78	592,95		592,95	187.255,73		67.744,27
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	255.000,00	186.662,78	592,95		592,95	187.255,73		67.744,27
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	6.400,00	444,38				444,38		5.955,62
1.1.2.1.01.0.2.01	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	6.500,00	444,38				444,38		6.055,62
1.1.2.1.01.0.2.01	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	-100,00							100,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.500,00	12.146,39	21,52		21,52	12.167,91	2.667,91	
1.1.2.1.01.0.3.01	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	9.500,00	12.146,39	21,52		21,52	12.167,91	2.667,91	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	4.849,08	16,50		16,50	4.865,58		1.134,42
1.1.2.1.01.0.4.01	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	6.500,00	4.914,77	16,50		16,50	4.931,27		1.568,73
1.1.2.1.01.0.4.01	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	-500,00	-65,69				-65,69		434,31
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.600,00	506,52				506,52		1.093,48
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.600,00	506,52				506,52		1.093,48
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.500,00	506,52				506,52		993,48
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	100,00							100,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	162.100,00	121.809,44	9.073,23		9.073,23	130.882,67		31.217,33
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	162.100,00	121.809,44	9.073,23		9.073,23	130.882,67		31.217,33
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	162.100,00	121.809,44	9.073,23		9.073,23	130.882,67		31.217,33

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	65.000,00	73.582,43	7.915,79		7.915,79	81.498,22	16.498,22	
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Serviços	31.800,00	47.341,68	7.915,79		7.915,79	55.257,47	23.457,47	
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - RECEITAS DERIVADAS DE EVENTOS	33.200,00	26.240,75				26.240,75		6.959,25
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.100,00	117,71	160,58		160,58	278,29		821,71
1.1.2.2.01.0.2.01	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora - Serviços	1.200,00	117,71	160,58		160,58	278,29		921,71
1.1.2.2.01.0.2.01	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora - Serviços	-100,00							100,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	62.000,00	30.611,70	549,58		549,58	31.161,28		30.838,72
1.1.2.2.01.0.3.01	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Serviços	62.000,00	30.611,70	549,58		549,58	31.161,28		30.838,72
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	34.000,00	17.497,60	447,28		447,28	17.944,88		16.055,12
1.1.2.2.01.0.4.01	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Serviços	44.000,00	51.857,52	618,42		618,42	52.475,94	8.475,94	
1.1.2.2.01.0.4.01	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Serviços	-10.000,00	-34.359,92	-171,14		-171,14	-34.531,06	24.531,06	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	371.400,00	51.109,21	2.743,05		2.743,05	53.852,26		317.547,74
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	371.400,00	51.109,21	2.743,05		2.743,05	53.852,26		317.547,74
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	371.400,00	51.109,21	2.743,05		2.743,05	53.852,26		317.547,74
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	371.400,00	51.109,21	2.743,05		2.743,05	53.852,26		317.547,74
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	79.000,00	238,53				238,53		78.761,47
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	2.000,00							2.000,00
1.1.3.1.53.0.2	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	-100,00							100,00
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	131.500,00	40.543,19	1.735,09		1.735,09	42.278,28		89.221,72
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	169.000,00	33.554,01	1.264,99		1.264,99	34.819,00		134.181,00
1.1.3.1.53.0.4	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-10.000,00	-23.226,52	-257,03		-257,03	-23.483,55	13.483,55	
	Soma	6.801.200,00	12.124.909,24	863.764,89		863.764,89	12.988.674,13	7.207.779,85	554.849,18
1.2	CONTRIBUICOES	1.235.000,00	1.419.829,12	266.559,30		266.559,30	1.686.388,42	451.388,42	
1.2	Contribuições	1.235.000,00	1.419.829,12	266.559,30		266.559,30	1.686.388,42	451.388,42	
1.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.212.000,00	1.363.332,19	264.378,25		264.378,25	1.627.710,44	415.710,44	
1.2.1.5	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL	1.212.000,00	1.363.332,19	264.378,25		264.378,25	1.627.710,44	415.710,44	
1.2.1.5.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL	1.212.000,00	1.363.332,19	264.378,25		264.378,25	1.627.710,44	415.710,44	
1.2.1.5.01.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.175.000,00	1.363.332,19	264.378,25		264.378,25	1.627.710,44	452.710,44	
1.2.1.5.01.1.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal	1.165.000,00	1.363.332,19	264.378,25		264.378,25	1.627.710,44	462.710,44	
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Contribuicao Servidor Executivo	1.040.000,00	1.245.277,79	241.879,34		241.879,34	1.487.157,13	447.157,13	
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Contribuicao Servidor Previdenciario	8.000,00	5.232,50	955,50		955,50	6.188,00		1.812,00
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - Contribuicao Servidor ILegislativo	102.000,00	112.821,90	21.543,41		21.543,41	134.365,31	32.365,31	
1.2.1.5.01.1.1.04	Receita - Contribuicao Servidor Licenciado/Cedido	15.000,00							15.000,00
1.2.1.5.01.1.2	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Multas e Juros	10.000,00							10.000,00
1.2.1.5.01.1.2.01	Receita - Multas e Juros	10.000,00							10.000,00
1.2.1.5.01.2	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	15.000,00							15.000,00
1.2.1.5.01.2.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - Principal	15.000,00							15.000,00
1.2.1.5.01.2.1.01	Receita - Contribuicao Servidor Inativo	15.000,00							15.000,00
1.2.1.5.01.3	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	12.000,00							12.000,00
1.2.1.5.01.3.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - Principal	12.000,00							12.000,00

Data: 12/02/2025 18:18:38

Página: 3 de 13

Data da emissão: 12/02/2025 18:18:38

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.2.1.5.01.3.1.01	Receita - Contribuicao Pensionista	12.000,00							12.000,00
1.2.1.5.01.4	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	10.000,00							10.000,00
1.2.1.5.01.4.1	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal	10.000,00							10.000,00
1.2.1.5.01.4.1.01	Receita - Contribuicao Oriunda de Sentencas Judiciais	10.000,00							10.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000,00	56.496,93	2.181,05		2.181,05	58.677,98	35.677,98	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000,00	56.496,93	2.181,05		2.181,05	58.677,98	35.677,98	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000,00	56.496,93	2.181,05		2.181,05	58.677,98	35.677,98	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000,00	56.496,93	2.181,05		2.181,05	58.677,98	35.677,98	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	23.000,00	56.496,93	2.181,05		2.181,05	58.677,98	35.677,98	
	Soma	1.235.000,00	1.419.829,12	266.559,30		266.559,30	1.686.388,42	515.200,42	63.812,00
1.3	Receita Patrimonial	1.633.899,23	1.759.595,78	194.323,17	-2.459,06	191.864,11	1.951.459,89	317.560,66	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.500,00	28.274,61				28.274,61	15.774,61	
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.500,00	28.274,61				28.274,61	15.774,61	
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	12.500,00	28.274,61				28.274,61	15.774,61	
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	12.500,00	28.274,61				28.274,61	15.774,61	
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	12.500,00	28.274,61				28.274,61	15.774,61	
1.3.1.1.02.0.1.01	Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	12.500,00	28.274,61				28.274,61	15.774,61	
1.3.2	VALORES MOBILIARIOS	1.621.399,23	1.731.321,17	194.323,17	-2.459,06	191.864,11	1.923.185,28	301.786,05	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.621.399,23	1.731.321,17	194.323,17	-2.459,06	191.864,11	1.923.185,28	301.786,05	
1.3.2.1	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	1.621.399,23	1.731.321,17	194.323,17	-2.459,06	191.864,11	1.923.185,28	301.786,05	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.621.399,23	1.731.321,17	194.323,17	-2.459,06	191.864,11	1.923.185,28	301.786,05	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.455.849,23	1.728.780,87	165.909,79	-2.459,06	163.450,73	1.892.231,60	436.382,37	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.455.849,23	1.728.780,87	165.909,79	-2.459,06	163.450,73	1.892.231,60	436.382,37	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.455.849,23	1.728.780,87	165.909,79	-2.459,06	163.450,73	1.892.231,60	436.382,37	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	38.100,00	68.542,27	6.270,70		6.270,70	74.812,97	36.712,97	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS ESTADO	30.000,00	62.265,66	2.449,75		2.449,75	64.715,41	34.715,41	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS FEDERAL	35.000,00							35.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	30.000,00	14.327,14	977,93		977,93	15.305,07		14.694,93
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 759	20.000,00	18.869,60	4.512,28		4.512,28	23.381,88	3.381,88	
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE FT 550	11.000,00	24.309,46	3.690,12		3.690,12	27.999,58	16.999,58	
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ESTADO FT 571	13.000,00	14.398,24	730,52		730,52	15.128,76	2.128,76	
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - REC. ORDINARIO	839.500,00							839.500,00
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 751	7.000,00	22.683,83	5.086,32		5.086,32	27.770,15	20.770,15	
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 700	50.000,00	25,22				25,22		49.974,78
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 759.000701	5.200,00	2.623,91	167,00		167,00	2.790,91		2.409,09
1.3.2.1.01.0.1.16	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 501	5.200,00	58.787,26	3.840,04		3.840,04	62.627,30	57.427,30	
1.3.2.1.01.0.1.17	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - LEI KANDIR FT 711.000804	57.000,00	36.209,89	3.110,53		3.110,53	39.320,42		17.679,58
1.3.2.1.01.0.1.19	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 750	3.300,00	3.389,69	223,25		223,25	3.612,94	312,94	
1.3.2.1.01.0.1.21	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 755	7.100,00	44,54	4,58		4,58	49,12		7.050,88

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.01.0.1.26	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FINISA	30,76	1.456,29				1.456,29	1.425,53	
1.3.2.1.01.0.1.28	Receita - REMUNERACAO FONTE 569	3.500,00	9.851,97	1.133,81		1.133,81	10.985,78	7.485,78	
1.3.2.1.01.0.1.52	Receita - RENDIMENTO FONTE 631		222,87	22,47		22,47	245,34	245,34	
1.3.2.1.01.0.1.53	Receita - RENDIMENTO F 701	17.000,00							17.000,00
1.3.2.1.01.0.1.55	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS F 660.000800		256,47	25,86		25,86	282,33	282,33	
1.3.2.1.01.0.1.57	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 552	1.500,00	2.323,74	26,83		26,83	2.350,57	850,57	
1.3.2.1.01.0.1.58	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 704		13.760,95	706,52		706,52	14.467,47	14.467,47	
1.3.2.1.01.0.1.59	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 553	6.000,00	6.427,82	626,53	-2.459,06	-1.832,53	4.595,29		1.404,71
1.3.2.1.01.0.1.60	Receita - REM. DEP. BANCÁRIOS SAÚDE RECURSOS ESTADO F. 16 602	1.500,00	3.776,42	415,95		415,95	4.192,37	2.692,37	
1.3.2.1.01.0.1.61	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS- FT 1661	100,00	2.565,16	284,46		284,46	2.849,62	2.749,62	
1.3.2.1.01.0.1.62	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - REC. ORDINARIO - 500	274.000,00	1.204.057,83	114.939,61		114.939,61	1.318.997,44	1.044.997,44	
1.3.2.1.01.0.1.64	Receita - REMUNERAÇÃO DEPOSITO F. 1701.321		7.496,59	479,91		479,91	7.976,50	7.976,50	
1.3.2.1.01.0.1.65	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F 1716		656,52	4,49		4,49	661,01	661,01	
1.3.2.1.01.0.1.66	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1605		825,81	91,58		91,58	917,39	917,39	
1.3.2.1.01.0.1.67	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 500		11.570,10	1.003,00		1.003,00	12.573,10	12.573,10	
1.3.2.1.01.0.1.68	Receita - REM. DEP. SAÚDE - RECURSO SUS FEDERAL - F 1601		45,62	4,60		4,60	50,22	50,22	
1.3.2.1.01.0.1.69	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F.1715	818,47	1.477,12	4,50		4,50	1.481,62	663,15	
1.3.2.1.01.0.1.70	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - f 1705		1.427,67	172,19		172,19	1.599,86	1.599,86	
1.3.2.1.01.0.1.71	Receita - REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS FEDERAL F.600		108.714,84	10.179,54		10.179,54	118.894,38	118.894,38	
1.3.2.1.01.0.1.72	Receita - REM. DEPOSITOS BANCÁRIOS F. 1708		13.622,03	1.736,01		1.736,01	15.358,04	15.358,04	
1.3.2.1.01.0.1.73	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1719		1.831,27	12,52		12,52	1.843,79	1.843,79	
1.3.2.1.01.0.1.74	Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - F 1600311		9.937,07	2.976,39		2.976,39	12.913,46	12.913,46	
1.3.2.1.04	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS								
1.3.2.1.04.0	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal	95.550,00		27.791,72		27.791,72	27.791,72		67.758,28
1.3.2.1.04.0.1	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal	95.550,00		27.791,72		27.791,72	27.791,72		67.758,28
1.3.2.1.04.0.1.01	Receita - Remuneracao Renda Fixa	34.000,00		27.791,72		27.791,72	27.791,72		6.208,28
1.3.2.1.04.0.1.02	Receita - Remuneracao Renda Variável	11.550,00							11.550,00
1.3.2.1.04.0.1.03	Receita - Remuneracao Renda Taxa Administrativa	50.000,00							50.000,00
1.3.2.1.05.0	Juros de Títulos de Renda	70.000,00	2.540,30	621,66		621,66	3.161,96		66.838,04
1.3.2.1.05	Juros de Títulos de Renda	70.000,00	2.540,30	621,66		621,66	3.161,96		66.838,04
1.3.2.1.05.0.1	Receita - Juros de Títulos de Renda - Principal	70.000,00	2.540,30	621,66		621,66	3.161,96		66.838,04
	Soma	1.633.899,23	1.759.595,78	194.323,17	-2.459,06	191.864,11	1.951.459,89	1.436.870,95	1.119.310,29
1.6	Receita de Serviços	855.000,00	887.980,65	96.006,96		96.006,96	983.987,61	128.987,61	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	3.570,50				3.570,50		1.429,50
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	3.570,50				3.570,50		1.429,50
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	3.570,50				3.570,50		1.429,50
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00	3.570,50				3.570,50		1.429,50
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00	3.570,50				3.570,50		1.429,50
1.6.9	Outros Serviços	850.000,00	884.410,15	96.006,96		96.006,96	980.417,11	130.417,11	
1.6.9.9	Outros Serviços	850.000,00	884.410,15	96.006,96		96.006,96	980.417,11	130.417,11	
1.6.9.9.50	ServiCos Sujeitos A RegulaCAo	850.000,00	884.410,15	96.006,96		96.006,96	980.417,11	130.417,11	
1.6.9.9.50.1	SERVIÇOS DE SANEMANTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	850.000,00	884.410,15	96.006,96		96.006,96	980.417,11	130.417,11	
1.6.9.9.50.1.1	Receita - ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Principal	850.000,00	884.410,15	96.006,96		96.006,96	980.417,11	130.417,11	
1.6.9.9.50.1.2	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora								
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário								

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.6.9.9.50.2.1	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal								
1.6.9.9.50.3	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos								
1.6.9.9.50.3.1	Receita - Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal								
	Soma	855.000,00	887.980,65	96.006,96		96.006,96	983.987,61	130.417,11	1.429,50
1.7	Transferências Correntes	55.952.712,29	52.155.033,47	5.348.446,52	-286,87	5.348.159,65	57.503.193,12	1.550.480,83	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.779.903,85	17.173.168,32	2.244.576,13		2.244.576,13	19.417.744,45	1.637.840,60	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.530.000,00	13.039.545,97	1.897.532,88		1.897.532,88	14.937.078,85	407.078,85	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.650.000,00	10.030.172,54	1.601.795,41		1.601.795,41	11.631.967,95		18.032,05
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.400.000,00	9.266.677,38	1.601.795,41		1.601.795,41	10.868.472,79	468.472,79	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.600.000,00	-2.316.668,82	-258.953,63		-258.953,63	-2.575.622,45		24.377,55
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.000.000,00	11.583.346,20	1.860.749,04		1.860.749,04	13.444.095,24	444.095,24	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinárias	1.250.000,00	763.495,16				763.495,16		486.504,84
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinárias	1.250.000,00	763.495,16				763.495,16		486.504,84
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho								
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal								
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.880.000,00	3.009.373,43	295.737,47		295.737,47	3.305.110,90	425.110,90	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.880.000,00	3.009.373,43	295.737,47		295.737,47	3.305.110,90	425.110,90	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-720.000,00	-752.343,23	-73.934,36		-73.934,36	-826.277,59	106.277,59	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.600.000,00	3.761.716,66	369.671,83		369.671,83	4.131.388,49	531.388,49	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	245.000,00	473.664,15	21.766,61		21.766,61	495.430,76	250.430,76	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		240.019,02				240.019,02	240.019,02	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		240.019,02				240.019,02	240.019,02	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		240.019,02				240.019,02	240.019,02	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	245.000,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74	10.411,74	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	245.000,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74	10.411,74	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	245.000,00	233.645,13	21.766,61		21.766,61	255.411,74	10.411,74	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.213.730,00	1.733.341,46	157.274,94		157.274,94	1.890.616,40	676.886,40	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.213.730,00	1.699.563,86	157.274,94		157.274,94	1.856.838,80	643.108,80	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.055.800,00	1.104.602,71	133.165,83		133.165,83	1.237.768,54	181.968,54	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.055.800,00	1.104.602,71	133.165,83		133.165,83	1.237.768,54	181.968,54	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - PAB FIXO	158.400,00							158.400,00
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Saude da Familia - ACS 95%	166.000,00	155.320,00	28.240,00		28.240,00	183.560,00	17.560,00	
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	36.000,00	33.000,00	3.000,00		3.000,00	36.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DAS UNID BASICA DE SAUDE	55.200,00	18.400,00				18.400,00		36.800,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DAS APS - CAPACITACAO PONDERADA	519.600,00	176.337,61				176.337,61		343.262,39
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Incentivo Financeiro das APS - Desempenho	76.400,00	28.344,54				28.344,54		48.055,46
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	44.200,00	11.298,25				11.298,25		32.901,75
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		202.089,82	17.552,26		17.552,26	219.642,08	219.642,08	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO		11.166,60	1.438,10		1.438,10	12.604,70	12.604,70	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP		364.000,00	52.000,00		52.000,00	416.000,00	416.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI		85.000,00	16.750,00		16.750,00	101.750,00	101.750,00	
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR		19.645,89	1.785,99		1.785,99	21.431,88	21.431,88	
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			12.399,48		12.399,48	12.399,48	12.399,48	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	46.500,00	442.357,40	3.797,31		3.797,31	446.154,71	399.654,71	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	46.500,00	442.357,40	3.797,31		3.797,31	446.154,71	399.654,71	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	46.500,00	42.313,40	3.797,31		3.797,31	46.110,71		389,29
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - CONVÊNIO AMBULÂNCIA - JAIME CAMPOS		400.044,00				400.044,00	400.044,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	89.200,00	53.218,75	11.502,36		11.502,36	64.721,11		24.478,89
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	89.200,00	53.218,75	11.502,36		11.502,36	64.721,11		24.478,89
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Fortalec. Atuacao Estrateg. ACE 5%	12.000,00							12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	77.200,00	11.427,75	1.000,00		1.000,00	12.427,75		64.772,25
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Fortalec. Atuacao Estrateg. ACE 5%		36.080,00	5.648,00		5.648,00	41.728,00	41.728,00	
1.7.1.3.50.3.1.05	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA F. 16 605		5.711,00	4.854,36		4.854,36	10.565,36	10.565,36	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	20.230,00	32.422,85	8.809,44		8.809,44	41.232,29	21.002,29	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	20.230,00	32.422,85	8.809,44		8.809,44	41.232,29	21.002,29	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Transf. Assist. Farmacia Basica	20.230,00	32.422,85	5.859,95		5.859,95	38.282,80	18.052,80	
1.7.1.3.50.4.1.02	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emergência Climática			2.949,49		2.949,49	2.949,49	2.949,49	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		66.962,15				66.962,15	66.962,15	
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		66.962,15				66.962,15	66.962,15	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.000,00							2.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	2.000,00							2.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01	Receita - Enfrentamento no Combate ao Coronavirus - Covid-19	2.000,00							2.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		28.640,16				28.640,16	28.640,16	
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		28.640,16				28.640,16	28.640,16	
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		28.640,16				28.640,16	28.640,16	

Data: 12/02/2025 18:18:38

Data da emissão: 12/02/2025 18:18:38

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.51.3.1.02	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		28.640,16				28.640,16	28.640,16	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		5.137,44				5.137,44	5.137,44	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		5.137,44				5.137,44	5.137,44	
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		5.137,44				5.137,44	5.137,44	
1.7.1.3.99.0.2	Receita - PISO EMFERMAGEM								
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	540.400,00	697.969,18	41.204,77		41.204,77	739.173,95	198.773,95	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	300.000,00	426.408,08	41.204,77		41.204,77	467.612,85	167.612,85	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	300.000,00	426.408,08	41.204,77		41.204,77	467.612,85	167.612,85	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	426.408,08	41.204,77		41.204,77	467.612,85	167.612,85	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	145.400,00	127.022,50				127.022,50		18.377,50
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	145.400,00	127.022,50				127.022,50		18.377,50
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	145.400,00	127.022,50				127.022,50		18.377,50
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAEP - PRE-ESCOLAR	21.500,00	19.728,00				19.728,00		1.772,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - AEE	2.000,00	1.632,00				1.632,00		368,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	83.900,00	67.850,50				67.850,50		16.049,50
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAEC - CRECHE	38.000,00	37.812,00				37.812,00		188,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	20.000,00	80.182,44				80.182,44	60.182,44	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	20.000,00	80.182,44				80.182,44	60.182,44	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	20.000,00	80.182,44				80.182,44	60.182,44	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	75.000,00	64.356,16				64.356,16		10.643,84
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	75.000,00	64.356,16				64.356,16		10.643,84
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	75.000,00							75.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	75.000,00							75.000,00
1.7.1.4.99.0.2	Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL		64.356,16				64.356,16	64.356,16	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	40.000,00	109.517,42	10.858,53		10.858,53	120.375,95	80.375,95	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	40.000,00	109.517,42	10.858,53		10.858,53	120.375,95	80.375,95	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	40.000,00	109.517,42	10.858,53		10.858,53	120.375,95	80.375,95	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	40.000,00	109.517,42	10.858,53		10.858,53	120.375,95	80.375,95	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	221.800,00	132.579,88	29.795,09		29.795,09	162.374,97		59.425,03
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	221.800,00	132.579,88	29.795,09		29.795,09	162.374,97		59.425,03
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	221.800,00	132.579,88	29.795,09		29.795,09	162.374,97		59.425,03
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	221.800,00	132.579,88	29.795,09		29.795,09	162.374,97		59.425,03
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Piso Basico Fixo	5.800,00							5.800,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	36.000,00	35.550,00	3.200,00		3.200,00	38.750,00	2.750,00	
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	100.000,00	57.600,00	15.957,06		15.957,06	73.557,06		26.442,94
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Fundo Municipal de direito da Criança e Adolescentes		1.029,88				1.029,88	1.029,88	
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Bloco da Gestão do SUAS -IGD-SUAS	6.000,00							6.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Bloco da protecao social basica Componente PBFI	55.000,00	38.400,00	10.638,03		10.638,03	49.038,03		5.961,97
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - PROCAD SUAS	19.000,00							19.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	988.973,85	986.550,26	86.143,31		86.143,31	1.072.693,57	83.719,72	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	950.000,00	947.576,41	86.143,31		86.143,31	1.033.719,72	83.719,72	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	950.000,00	947.576,41	86.143,31		86.143,31	1.033.719,72	83.719,72	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	950.000,00	947.576,41	86.143,31		86.143,31	1.033.719,72	83.719,72	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.973,85	38.973,85				38.973,85		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.973,85	38.973,85				38.973,85		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	38.973,85	38.973,85				38.973,85		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades								
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal								
1.7.1.9.99.0.1.04	Receita - Outras Transferências União - Aldir Blanc II								
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.113.372,39	27.813.039,93	2.447.952,78	-286,87	2.447.665,91	30.260.705,84		852.666,55
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	28.212.902,39	25.788.757,06	2.237.096,91		2.237.096,91	28.025.853,97		187.048,42
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	27.366.402,39	24.793.287,23	2.194.396,87		2.194.396,87	26.987.684,10		378.718,29
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	27.366.402,39	24.793.287,23	2.194.396,87		2.194.396,87	26.987.684,10		378.718,29
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.060.000,00	-6.198.321,52	-548.599,19		-548.599,19	-6.746.920,71	686.920,71	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	33.426.402,39	30.991.608,75	2.742.996,06		2.742.996,06	33.734.604,81	308.202,42	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	720.000,00	767.347,31	21.265,27		21.265,27	788.612,58	68.612,58	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	720.000,00	767.347,31	21.265,27		21.265,27	788.612,58	68.612,58	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-180.000,00	-191.835,71	-5.316,24		-5.316,24	-197.151,95	17.151,95	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	900.000,00	959.183,02	26.581,51		26.581,51	985.764,53	85.764,53	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	125.500,00	205.951,57	21.434,77		21.434,77	227.386,34	101.886,34	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	125.500,00	205.951,57	21.434,77		21.434,77	227.386,34	101.886,34	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	125.500,00	205.951,57	21.434,77		21.434,77	227.386,34	101.886,34	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	22.170,95				22.170,95	21.170,95	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	22.170,95				22.170,95	21.170,95	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.000,00	22.170,95				22.170,95	21.170,95	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	321.000,00	259.500,00	25.950,00		25.950,00	285.450,00		35.550,00
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	321.000,00	259.500,00	25.950,00		25.950,00	285.450,00		35.550,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	321.000,00	259.500,00	25.950,00		25.950,00	285.450,00		35.550,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	321.000,00	259.500,00	25.950,00		25.950,00	285.450,00		35.550,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Saude Familia - Estado	80.400,00	67.000,00	6.700,00		6.700,00	73.700,00		6.700,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PAICI	213.000,00	177.500,00	17.750,00		17.750,00	195.250,00		17.750,00
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - TRANSF. ASSIST. FARMACIA BASICA	9.600,00							9.600,00
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00	15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00		1.500,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.579.470,00	1.764.782,87	184.905,87	-286,87	184.619,00	1.949.401,87		630.068,13
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	26.000,00	45.909,91	301,83	-286,87	14,96	45.924,87	19.924,87	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	26.000,00	45.909,91	301,83	-286,87	14,96	45.924,87	19.924,87	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	26.000,00	45.909,91	301,83	-286,87	14,96	45.924,87	19.924,87	
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - COTA PARTE FUPIS	1.000,00	271,91	301,83	-286,87	14,96	286,87		713,13

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - TRANSF. RECURSOS - COFINANCIAMENTO - SAS	15.000,00	25.819,00				25.819,00	10.819,00	
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - TRANSFERENCIA DE ESTADO DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL - BENEFICIO EVENTUAL	10.000,00	19.819,00				19.819,00	9.819,00	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	786.970,00							786.970,00
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	786.970,00							786.970,00
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	786.970,00							786.970,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.766.500,00	1.718.872,96	184.604,04		184.604,04	1.903.477,00	136.977,00	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.766.500,00	1.718.872,96	184.604,04		184.604,04	1.903.477,00	136.977,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.766.500,00	1.718.872,96	184.604,04		184.604,04	1.903.477,00	136.977,00	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB (Transporte Escolar)	31.500,00	28.235,65	3.027,07		3.027,07	31.262,72		237,28
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal		72.523,80	8.058,20		8.058,20	80.582,00	80.582,00	
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	1.600.000,00	1.588.393,16	169.990,72		169.990,72	1.758.383,88	158.383,88	
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - FEP ESTADO	25.000,00	23.727,91	3.241,68		3.241,68	26.969,59	1.969,59	
1.7.2.9.99.0.1.05	Receita - EMENDA -LUDIO-CULTURA	110.000,00							110.000,00
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - TFRM		5.992,44	286,37		286,37	6.278,81	6.278,81	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.059.436,05	7.168.825,22	655.917,61		655.917,61	7.824.742,83	765.306,78	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.059.436,05	7.168.825,22	655.917,61		655.917,61	7.824.742,83	765.306,78	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.059.436,05	7.168.825,22	655.917,61		655.917,61	7.824.742,83	765.306,78	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.059.436,05	7.168.825,22	655.917,61		655.917,61	7.824.742,83	765.306,78	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	7.059.436,05	7.168.825,22	655.917,61		655.917,61	7.824.742,83	765.306,78	
	Soma	55.952.712,29	52.155.033,47	5.348.446,52	-286,87	5.348.159,65	57.503.193,12	5.421.942,58	2.299.516,35
1.9	Outras Receitas Correntes	65.950,00	304.359,54	53.995,58		53.995,58	358.355,12	292.405,12	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	262.703,71	6.583,33		6.583,33	269.287,04	268.287,04	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	262.703,71	6.583,33		6.583,33	269.287,04	268.287,04	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	70.516,39				70.516,39	69.516,39	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	70.516,39				70.516,39	69.516,39	
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		70.505,37				70.505,37	70.505,37	
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora		11,02				11,02	11,02	
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		192.187,32	6.583,33		6.583,33	198.770,65	198.770,65	
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		192.187,32	6.583,33		6.583,33	198.770,65	198.770,65	
1.9.1.1.08.0.5	Receita - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multas		192.187,32	6.583,33		6.583,33	198.770,65	198.770,65	
1.9.2	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	25.950,00	9.832,32				9.832,32		16.117,68
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.950,00	9.832,32				9.832,32		16.117,68
1.9.2.1	Indenizações	20.000,00	9.682,32				9.682,32		10.317,68
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	20.000,00	9.682,32				9.682,32		10.317,68
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	20.000,00	9.682,32				9.682,32		10.317,68
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	20.000,00	9.682,32				9.682,32		10.317,68
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - OUTRAS INDENIZACOES - PREFEITURA	20.000,00	9.682,32				9.682,32		10.317,68
1.9.2.2	RESTITUICOES	5.950,00	150,00				150,00		5.800,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.2.2	Restituições	5.950,00	150,00				150,00		5.800,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	5.950,00	150,00				150,00		5.800,00
1.9.2.2.99.0	OUTRAS RESTITUICOES - Principal	5.950,00	150,00				150,00		5.800,00
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUICOES								
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.950,00	150,00				150,00		5.800,00
1.9.2.2.99.0.1	OUTRAS RESTITUICOES - Principal	5.950,00	150,00				150,00		5.800,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	5.950,00	150,00				150,00		5.800,00
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Outras Restituicoes RPPS	950,00							950,00
1.9.2.2.99.0.1.03	Receita - RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO	5.000,00	150,00				150,00		4.850,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	39.000,00	31.823,51	47.412,25		47.412,25	79.235,76	40.235,76	
1.9.9.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.000,00	31.823,51	47.412,25		47.412,25	79.235,76	40.235,76	
1.9.9.9.03	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT								
1.9.9.9.03.0	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	14.000,00		47.412,25		47.412,25	47.412,25	33.412,25	
1.9.9.9.03.0.1	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	14.000,00		47.412,25		47.412,25	47.412,25	33.412,25	
1.9.9.9.03.0.1.01	Receita - Compensacao entre RGPS e RPPS	14.000,00		47.412,25		47.412,25	47.412,25	33.412,25	
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	10.000,00	31.713,45				31.713,45	21.713,45	
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	10.000,00	31.713,45				31.713,45	21.713,45	
1.9.9.9.12.2.1	Receita - Ônus de Sucumbência - Principal	10.000,00	31.713,45				31.713,45	21.713,45	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	15.000,00	110,06				110,06		14.889,94
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	15.000,00	110,06				110,06		14.889,94
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	15.000,00	110,06				110,06		14.889,94
1.9.9.9.99.2.1.01	Receita - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	15.000,00	108,56				108,56		14.891,44
1.9.9.9.99.2.1.04	Receita - DOAÇÃO DE VALORES		1,50				1,50	1,50	
	Soma	65.950,00	304.359,54	53.995,58		53.995,58	358.355,12	324.414,24	32.009,12
	Soma das Receitas Correntes	**66.543.761,52**	**68.651.707,80**	**6.823.096,42**	**-2.745,93**	**6.820.350,49**	**75.472.058,29**	**15.036.625,15**	**4.070.926,44**
2	Receitas de Capital	497.457,62	238.385,10	3.854,81		3.854,81	242.239,91		255.217,71
	Soma								
2.1	Operações de Crédito	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
2.1.1.2.54	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
2.1.1.2.54.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
2.1.1.2.54.0.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
2.1.1.2.54.0.1.01	Receita - Operacao de Credito FINISA	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
	Soma	204.557,62	203.132,09				203.132,09		1.425,53
2.2	Alienação de Bens	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
2.2.2.1.01.0.1.01	Receita - Alienação de lotes residenciais	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
	Soma	292.900,00	35.253,01	3.854,81		3.854,81	39.107,82		253.792,18
	Soma das Receitas de Capitais	**497.457,62**	**238.385,10**	**3.854,81**		**3.854,81**	**242.239,91**		**255.217,71**

Data: 12/02/2025 18:18:38

Data da emissão: 12/02/2025 18:18:38

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
7	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	1.468.500,00	1.865.358,00	362.578,21		362.578,21	2.227.936,21	759.436,21	
	Soma								
7.2	CONTRIBUICOES - Intra OFSS	1.468.500,00	1.865.358,00	362.578,21		362.578,21	2.227.936,21	759.436,21	
7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS	1.468.500,00	1.865.358,00	362.578,21		362.578,21	2.227.936,21	759.436,21	
7.2.1.5	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS	1.468.500,00	1.865.358,00	362.578,21		362.578,21	2.227.936,21	759.436,21	
7.2.1.5.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	20.000,00							20.000,00
7.2.1.5.01.4	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	20.000,00							20.000,00
7.2.1.5.01.4.1	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal	20.000,00							20.000,00
7.2.1.5.01.4.1.01	Receita - Contribuicao Oriunda de Sentenca Judicial- Patronal	20.000,00							20.000,00
7.2.1.5.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	1.448.500,00	1.865.358,00	362.578,21		362.578,21	2.227.936,21	779.436,21	
7.2.1.5.02.1	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	1.448.500,00	1.865.358,00	362.578,21		362.578,21	2.227.936,21	779.436,21	
7.2.1.5.02.1.1	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal	1.443.500,00	1.865.358,00	362.578,21		362.578,21	2.227.936,21	784.436,21	
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Contribuicao Patronal Executivo	1.240.000,00	1.565.801,38	304.078,96		304.078,96	1.869.880,34	629.880,34	
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Contribuicao Patronal Previdencia	8.000,00	6.578,00	1.201,20		1.201,20	7.779,20		220,80
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Contribuicao Patronal Legislativo	120.000,00	141.791,04	27.083,23		27.083,23	168.874,27	48.874,27	
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - Contribuicao Patronal Amortizacao do Deficit Executivo	65.000,00	137.699,54	27.643,52		27.643,52	165.343,06	100.343,06	
7.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Contribuicao Patronal Amortizacao do Deficit Legislativo	9.500,00	12.890,04	2.462,10		2.462,10	15.352,14	5.852,14	
7.2.1.5.02.1.1.06	Receita - Contribuicao Patronal Amortizacao do Deficit Prev	1.000,00	598,00	109,20		109,20	707,20		292,80
7.2.1.5.02.1.2	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Multas e Juros	5.000,00							5.000,00
7.2.1.5.02.1.2.01	Receita - Multas e Juros	5.000,00							5.000,00
	Soma	1.468.500,00	1.865.358,00	362.578,21		362.578,21	2.227.936,21	784.949,81	25.513,60
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**1.468.500,00**	**1.865.358,00**	**362.578,21**		**362.578,21**	**2.227.936,21**	**784.949,81**	**25.513,60**
	TOTAL RECEITAS:	**68.509.719,14**	**70.755.450,90**	**7.189.529,44**	**-2.745,93**	**7.186.783,51**	**77.942.234,41**	**9.432.515,27**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**68.509.719,14**	**70.755.450,90**	**7.189.529,44**	**-2.745,93**	**7.186.783,51**	**77.942.234,41**	**9.432.515,27**	**0,00**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de fevereiro de 2025

Data: 12/02/2025 18:18:38

Data da emissão: 12/02/2025 18:18:38

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

Data: 12/02/2025 18:18:38 — Página: 13 de 13

Data da emissão: 12/02/2025 18:18:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO - ANEXO 9 DA LEI 4.320-64



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Previdência social**	**Saúde**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.415.661,85					
02 - GABINETE DO PREFEITO		3.231.939,35				
03 - SEC. ADMINISTRACAO		3.768.428,64	202.297,90			
04 - SEC. FINANCAS		1.964.013,27				
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		11.167.755,55				
06 - SEC. SAUDE						14.296.077,35
07 - SEC. EDUCACAO		1.736,97				
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				2.657.480,77		
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		940.198,31				
10 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO					1.048.665,04	
11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Total	**3.415.661,85**	**21.074.072,09**	**202.297,90**	**2.657.480,77**	**1.048.665,04**	**14.296.077,35**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Educação**	**Cultura**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SEC. ADMINISTRACAO		860.895,92				
04 - SEC. FINANCAS						
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			2.582.661,69	95.450,00	1.483.262,07	
06 - SEC. SAUDE						
07 - SEC. EDUCACAO	17.436.397,68					
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL						
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		1.551.016,09	57.764,19			7.381,36
10 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO						
11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER		674.187,60				
Total	**17.436.397,68**	**3.086.099,61**	**2.640.425,88**	**95.450,00**	**1.483.262,07**	**7.381,36**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Agricultura**	**Comércio e serviços**	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SEC. ADMINISTRACAO						
04 - SEC. FINANCAS						716.622,03
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			24.500,00	2.661.446,88		1.166.004,29
06 - SEC. SAUDE						
07 - SEC. EDUCACAO						
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL						
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	1.148,00	923,91				
10 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO						
11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER					3.477.847,33	
Total	**1.148,00**	**923,91**	**24.500,00**	**2.661.446,88**	**3.477.847,33**	**1.882.626,32**

Total

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções
Órgão	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.415.661,85
02 - GABINETE DO PREFEITO	3.231.939,35
03 - SEC. ADMINISTRACAO	4.831.622,46
04 - SEC. FINANCAS	2.680.635,30
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	19.181.080,48
06 - SEC. SAUDE	14.296.077,35
07 - SEC. EDUCACAO	17.438.134,65
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	2.657.480,77
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	2.558.431,86
10 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO	1.048.665,04
11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.152.034,93
Total	75.491.764,04

TOTAL		75.491.764,04
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		75.491.764,04

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO- ANEXO 8 DA LEI 4.320-64

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.415.661,85	0,00	3.415.661,85
01.031	Ação legislativa	3.415.661,85	0,00	3.415.661,85
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.415.661,85	0,00	3.415.661,85
01.031.0001.1001	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL	236.646,00	0,00	236.646,00
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	236.646,00	0,00	236.646,00
01.031.0001.1002	CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	297.000,00	0,00	297.000,00
01.031.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	297.000,00	0,00	297.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.882.015,85	0,00	2.882.015,85
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.882.015,85	0,00	2.882.015,85
04	Administração	20.433.840,66	640.231,43	21.074.072,09
04.122	Administração geral	18.574.423,48	569.573,04	19.143.996,52
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	16.566.339,72	342.691,72	16.909.031,44
04.122.0002.1007	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	26.243,26	0,00	26.243,26
04.122.0002.1007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.243,26	0,00	26.243,26
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	2.426.897,01	0,00	2.426.897,01
04.122.0002.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.219.296,73	0,00	2.219.296,73
04.122.0002.2002.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	184.080,28	0,00	184.080,28
04.122.0002.2002.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.520,00	0,00	23.520,00
04.122.0002.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	3.666.901,38	0,00	3.666.901,38
04.122.0002.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.317.470,76	0,00	3.317.470,76
04.122.0002.2004.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	91.789,63	0,00	91.789,63
04.122.0002.2004.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2004.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	237.040,99	0,00	237.040,99

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2004.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	20.600,00	0,00	20.600,00
04.122.0002.2013	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.	9.586.099,76	342.691,72	9.928.791,48
04.122.0002.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.548.335,50	0,00	7.548.335,50
04.122.0002.2013.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	998.249,23	0,00	998.249,23
04.122.0002.2013.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2013.1.705.0000000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	15.360,00	15.360,00
04.122.0002.2013.1.711.0000804	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	248.631,72	248.631,72
04.122.0002.2013.1.720.0000000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	78.700,00	78.700,00
04.122.0002.2013.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.022.308,19	0,00	1.022.308,19
04.122.0002.2013.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	600,00	0,00	600,00
04.122.0002.2013.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	16.606,84	0,00	16.606,84
04.122.0002.2073	MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.	860.198,31	0,00	860.198,31
04.122.0002.2073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	737.572,34	0,00	737.572,34
04.122.0002.2073.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	55.358,39	0,00	55.358,39
04.122.0002.2073.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.694,98	0,00	6.694,98
04.122.0002.2073.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0002.2073.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	58.772,60	0,00	58.772,60
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.928.083,76	226.881,32	2.154.965,08
04.122.0008.1004	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO	329.242,00	0,00	329.242,00
04.122.0008.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.642,00	0,00	38.642,00
04.122.0008.1004.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	290.600,00	0,00	290.600,00
04.122.0008.1005	CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	269.270,63	204.588,38	473.859,01
04.122.0008.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.671,63	0,00	67.671,63
04.122.0008.1005.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	204.588,38	204.588,38

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0008.1005.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	201.599,00	0,00	201.599,00
04.122.0008.1006	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	73.765,00	0,00	73.765,00
04.122.0008.1006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.765,00	0,00	73.765,00
04.122.0008.1008	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	39.135,00	0,00	39.135,00
04.122.0008.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.135,00	0,00	39.135,00
04.122.0008.1015	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	1.216.671,13	22.292,94	1.238.964,07
04.122.0008.1015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.771,13	0,00	52.771,13
04.122.0008.1015.1.711.0000804	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	15.712,94	15.712,94
04.122.0008.1015.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	6.580,00	6.580,00
04.122.0008.1015.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	588.900,00	0,00	588.900,00
04.122.0008.1015.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	575.000,00	0,00	575.000,00
04.122.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0014.1062	APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0014.1062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
04.123	Administração financeira	1.855.956,85	68.921,42	1.924.878,27
04.123.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	1.855.956,85	68.921,42	1.924.878,27
04.123.0002.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	1.855.956,85	68.921,42	1.924.878,27
04.123.0002.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.350.411,42	0,00	1.350.411,42
04.123.0002.2011.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.930,00	0,00	16.930,00
04.123.0002.2011.1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
04.123.0002.2011.1.711.0000804	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	32.787,19	32.787,19
04.123.0002.2011.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	308.500,68	0,00	308.500,68
04.123.0002.2011.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	178.973,52	0,00	178.973,52
04.123.0002.2011.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.141,23	0,00	1.141,23
04.123.0002.2011.2.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	36.134,23	36.134,23
04.125	Normatização e fiscalização	1.519,00	1.736,97	3.255,97
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	1.519,00	1.736,97	3.255,97
04.125.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON	1.519,00	0,00	1.519,00
04.125.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.519,00	0,00	1.519,00
04.125.0002.2086	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	0,00	1.736,97	1.736,97

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.125.0002.2086.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.736,97	1.736,97
04.131	Comunicação social	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002.2003	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.941,33	0,00	1.941,33
06	Segurança pública	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181	Policiamento	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002.2010	APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	149.467,90	0,00	149.467,90
06.181.0002.2010.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.830,00	0,00	52.830,00
08	Assistência social	2.375.916,25	281.564,52	2.657.480,77
08.122	Administração geral	1.482.625,12	153.442,20	1.636.067,32
08.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	1.482.625,12	153.442,20	1.636.067,32
08.122.0002.2061	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.482.625,12	153.442,20	1.636.067,32
08.122.0002.2061.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.414.933,34	0,00	1.414.933,34
08.122.0002.2061.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	18.601,20	18.601,20
08.122.0002.2061.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	10.228,00	10.228,00
08.122.0002.2061.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.936,32	0,00	56.936,32
08.122.0002.2061.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.755,46	0,00	10.755,46
08.122.0002.2061.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	117.507,38	117.507,38
08.122.0002.2061.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	7.105,62	7.105,62
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	10.400,00	10.400,00
08.241.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	10.400,00	10.400,00
08.241.0015.2065	APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	0,00	10.400,00	10.400,00
08.241.0015.2065.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.400,00	10.400,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	520.453,32	3.877,93	524.331,25
08.243.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	361.024,05	3.877,93	364.901,98

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0015.2062	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	361.024,05	3.877,93	364.901,98
08.243.0015.2062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	361.024,05	0,00	361.024,05
08.243.0015.2062.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3.877,93	3.877,93
08.243.0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	159.429,27	0,00	159.429,27
08.243.0016.2071	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	159.429,27	0,00	159.429,27
08.243.0016.2071.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	159.429,27	0,00	159.429,27
08.244	Assistência comunitária	372.837,81	113.844,39	486.682,20
08.244.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	674,90	0,00	674,90
08.244.0002.2069	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES	674,90	0,00	674,90
08.244.0002.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	674,90	0,00	674,90
08.244.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	5.639,00	0,00	5.639,00
08.244.0008.1051	AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	5.639,00	0,00	5.639,00
08.244.0008.1051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.639,00	0,00	5.639,00
08.244.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	366.523,91	103.325,35	469.849,26
08.244.0015.2066	ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	9.556,30	0,00	9.556,30
08.244.0015.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.556,30	0,00	9.556,30
08.244.0015.2068	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	356.967,61	103.325,35	460.292,96
08.244.0015.2068.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	348.013,20	0,00	348.013,20
08.244.0015.2068.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	85.940,25	85.940,25
08.244.0015.2068.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	2.816,50	2.816,50
08.244.0015.2068.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.954,41	0,00	8.954,41
08.244.0015.2068.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	14.568,60	14.568,60
08.244.0017	BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	0,00	10.519,04	10.519,04
08.244.0017.2063	MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	10.519,04	10.519,04
08.244.0017.2063.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.519,04	10.519,04
09	Previdência social	1.048.665,04	0,00	1.048.665,04
09.272	Previdência do regime estatutário	1.048.665,04	0,00	1.048.665,04
09.272.0009	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	757.415,19	0,00	757.415,19

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.272.0009.2081	MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMP RPPS	757.415,19	0,00	757.415,19
09.272.0009.2081.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	750.219,58	0,00	750.219,58
09.272.0009.2081.1.800.1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.195,61	0,00	7.195,61
09.272.0010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	291.249,85	0,00	291.249,85
09.272.0010.1063	AQUIS/VEICULOS EQUIP./MATERIAL PERMANENTE RPPS	14.270,00	0,00	14.270,00
09.272.0010.1063.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	14.270,00	0,00	14.270,00
09.272.0010.2082	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA	262.979,85	0,00	262.979,85
09.272.0010.2082.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	262.979,85	0,00	262.979,85
09.272.0010.2083	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS	14.000,00	0,00	14.000,00
09.272.0010.2083.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	14.000,00	0,00	14.000,00
10	Saúde	478.840,97	13.817.236,38	14.296.077,35
10.122	Administração geral	53.099,47	3.505.046,98	3.558.146,45
10.122.0018	GESTAO DO SUS	53.099,47	3.439.364,01	3.492.463,48
10.122.0018.1027	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	0,00	10.464,00	10.464,00
10.122.0018.1027.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.464,00	10.464,00
10.122.0018.1030	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	0,00	1.148,00	1.148,00
10.122.0018.1030.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.148,00	1.148,00
10.122.0018.1070	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	1.480.564,41	1.480.564,41
10.122.0018.1070.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.480.564,41	1.480.564,41
10.122.0018.2018	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	53.099,47	1.785.956,41	1.839.055,88
10.122.0018.2018.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.785.956,41	1.785.956,41
10.122.0018.2018.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	53.099,47	0,00	53.099,47
10.122.0018.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	0,00	5.293,79	5.293,79
10.122.0018.2019.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	5.293,79	5.293,79
10.122.0018.2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	88.277,59	88.277,59
10.122.0018.2026.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	88.277,59	88.277,59
10.122.0018.2033	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	66.000,00	66.000,00
10.122.0018.2033.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	66.000,00	66.000,00
10.122.0018.2037	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.	0,00	1.659,81	1.659,81

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0018.2037.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.659,81	1.659,81
10.122.0023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	65.682,97	65.682,97
10.122.0023.2031	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE	0,00	65.682,97	65.682,97
10.122.0023.2031.1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	0,00	0,00
10.122.0023.2031.2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	65.682,97	65.682,97
10.301	Atenção básica	324.646,22	3.756.260,04	4.080.906,26
10.301.0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE	324.646,22	3.756.260,04	4.080.906,26
10.301.0019.1031	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE	0,00	301.928,33	301.928,33
10.301.0019.1031.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	301.928,33	301.928,33
10.301.0019.2020	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	306.626,38	2.752.507,51	3.059.133,89
10.301.0019.2020.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.759.351,19	1.759.351,19
10.301.0019.2020.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	309.945,32	309.945,32
10.301.0019.2020.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	12,00	12,00
10.301.0019.2020.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	301.532,96	0,00	301.532,96
10.301.0019.2020.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.093,42	0,00	5.093,42
10.301.0019.2020.2.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	683.199,00	683.199,00
10.301.0019.2021	MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	0,00	367.527,32	367.527,32
10.301.0019.2021.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	232.477,78	232.477,78
10.301.0019.2021.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	135.049,54	135.049,54
10.301.0019.2028	MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	0,00	105.369,51	105.369,51
10.301.0019.2028.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	105.369,51	105.369,51
10.301.0019.2029	MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS	18.019,84	125.005,98	143.025,82
10.301.0019.2029.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	23.253,83	23.253,83
10.301.0019.2029.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	101.752,15	101.752,15
10.301.0019.2029.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	18.019,84	0,00	18.019,84
10.301.0019.2030	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	0,00	103.921,39	103.921,39

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0019.2030.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	71.266,82	71.266,82
10.301.0019.2030.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	32.654,57	32.654,57
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	101.095,28	5.680.553,53	5.781.648,81
10.302.0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	101.095,28	5.680.553,53	5.781.648,81
10.302.0020.1025	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	0,00	586.500,00	586.500,00
10.302.0020.1025.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	586.500,00	586.500,00
10.302.0020.2022	MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.	90.095,28	678.764,61	768.859,89
10.302.0020.2022.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	678.764,61	678.764,61
10.302.0020.2022.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	90.095,28	0,00	90.095,28
10.302.0020.2023	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	11.000,00	434.814,18	445.814,18
10.302.0020.2023.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	159.987,71	159.987,71
10.302.0020.2023.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	1.838,70	1.838,70
10.302.0020.2023.2.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	11.000,00	0,00	11.000,00
10.302.0020.2023.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	6.186,77	6.186,77
10.302.0020.2023.2.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	266.801,00	266.801,00
10.302.0020.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	2.643.282,74	2.643.282,74
10.302.0020.2025.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.593.749,66	2.593.749,66
10.302.0020.2025.1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	4.362,85	4.362,85
10.302.0020.2025.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	45.170,23	45.170,23
10.302.0020.2034	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	0,00	1.335.000,00	1.335.000,00
10.302.0020.2034.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	822.000,00	822.000,00
10.302.0020.2034.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	263.000,00	263.000,00
10.302.0020.2034.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	250.000,00	250.000,00
10.302.0020.2036	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC	0,00	2.192,00	2.192,00
10.302.0020.2036.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.192,00	2.192,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	753.828,05	753.828,05
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	753.828,05	753.828,05
10.303.0021.2024	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	0,00	580.366,71	580.366,71
10.303.0021.2024.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	563.366,71	563.366,71
10.303.0021.2024.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	17.000,00	17.000,00
10.303.0021.2027	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	173.461,34	173.461,34
10.303.0021.2027.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	167.196,84	167.196,84
10.303.0021.2027.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.230,00	1.230,00
10.303.0021.2027.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.034,50	5.034,50
10.304	Vigilância sanitária	0,00	92.644,04	92.644,04
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	92.644,04	92.644,04
10.304.0022.2041	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	92.644,04	92.644,04
10.304.0022.2041.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	92.644,04	92.644,04
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	28.903,74	28.903,74
10.305.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	28.903,74	28.903,74
10.305.0022.2035	MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	28.903,74	28.903,74
10.305.0022.2035.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	7.869,26	7.869,26
10.305.0022.2035.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	21.034,48	21.034,48
12	Educação	781.267,61	16.655.130,07	17.436.397,68
12.122	Administração geral	0,00	2.661.999,66	2.661.999,66
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	2.614.656,99	2.614.656,99
12.122.0002.2045	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	2.614.656,99	2.614.656,99
12.122.0002.2045.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.550.256,99	2.550.256,99
12.122.0002.2045.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	64.400,00	64.400,00
12.122.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	47.342,67	47.342,67
12.122.0006.1047	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO	0,00	47.342,67	47.342,67
12.122.0006.1047.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	47.342,67	47.342,67
12.306	Alimentação e nutrição	781.267,61	151.434,21	932.701,82
12.306.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	781.267,61	151.434,21	932.701,82

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0006.2047	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	643.596,05	62.343,75	705.939,80
12.306.0006.2047.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	643.596,05	0,00	643.596,05
12.306.0006.2047.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	56.040,76	56.040,76
12.306.0006.2047.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	6.302,99	6.302,99
12.306.0006.2048	PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE	117.639,73	58.297,11	175.936,84
12.306.0006.2048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.639,73	0,00	117.639,73
12.306.0006.2048.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	42.277,75	42.277,75
12.306.0006.2048.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	16.019,36	16.019,36
12.306.0006.2049	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	224,90	1.038,79	1.263,69
12.306.0006.2049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	224,90	0,00	224,90
12.306.0006.2049.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	1.038,79	1.038,79
12.306.0006.2050	PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA	19.806,93	29.754,56	49.561,49
12.306.0006.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.806,93	0,00	19.806,93
12.306.0006.2050.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	29.754,56	29.754,56
12.361	Ensino fundamental	0,00	10.742.732,07	10.742.732,07
12.361.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	9.078.540,07	9.078.540,07
12.361.0006.2044	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	0,00	7.434.255,39	7.434.255,39
12.361.0006.2044.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.208.957,93	1.208.957,93
12.361.0006.2044.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	6.221.471,70	6.221.471,70
12.361.0006.2044.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	3.825,76	3.825,76
12.361.0006.2051	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.000.785,59	1.000.785,59
12.361.0006.2051.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	550.532,08	550.532,08
12.361.0006.2051.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	4.306,48	4.306,48
12.361.0006.2051.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2051.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	18.282,72	18.282,72

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0006.2051.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	80.642,79	80.642,79
12.361.0006.2051.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	11.061,42	11.061,42
12.361.0006.2051.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	198.951,63	198.951,63
12.361.0006.2051.2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	89.174,67	89.174,67
12.361.0006.2051.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	47.833,80	47.833,80
12.361.0006.2052	MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2052.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	643.499,09	643.499,09
12.361.0006.2055.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	631.185,84	631.185,84
12.361.0006.2055.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	12.313,25	12.313,25
12.361.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	0,00	1.664.192,00	1.664.192,00
12.361.0008.1036	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.	0,00	713.000,00	713.000,00
12.361.0008.1036.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	400.000,00	400.000,00
12.361.0008.1036.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	313.000,00	313.000,00
12.361.0008.1038	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL	0,00	127.192,00	127.192,00
12.361.0008.1038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	72.772,00	72.772,00
12.361.0008.1038.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	54.420,00	54.420,00
12.361.0008.1041	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	824.000,00	824.000,00
12.361.0008.1041.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	824.000,00	824.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	3.051.831,91	3.051.831,91
12.365.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	1.851.708,91	1.851.708,91
12.365.0006.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	249.834,69	249.834,69
12.365.0006.2053.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	249.834,69	249.834,69
12.365.0006.2059	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	0,00	1.060.568,35	1.060.568,35
12.365.0006.2059.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.060.568,35	1.060.568,35
12.365.0006.2060	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	0,00	541.305,87	541.305,87

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0006.2060.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	541.305,87	541.305,87
12.365.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	0,00	1.200.123,00	1.200.123,00
12.365.0008.1042	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL	0,00	101.123,00	101.123,00
12.365.0008.1042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	101.123,00	101.123,00
12.365.0008.1043	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA	0,00	1.099.000,00	1.099.000,00
12.365.0008.1043.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.099.000,00	1.099.000,00
12.367	Educação especial	0,00	47.132,22	47.132,22
12.367.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	47.132,22	47.132,22
12.367.0006.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	360,98	360,98
12.367.0006.2054.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	360,98	360,98
12.367.0006.2056	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL	0,00	46.771,24	46.771,24
12.367.0006.2056.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	46.771,24	46.771,24
13	Cultura	3.085.281,14	818,47	3.086.099,61
13.392	Difusão cultural	3.085.281,14	818,47	3.086.099,61
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA	3.085.281,14	818,47	3.086.099,61
13.392.0005.2009	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392.0005.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.296,92	0,00	37.296,92
13.392.0005.2009.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	823.599,00	0,00	823.599,00
13.392.0005.2074	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392.0005.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	583.384,74	0,00	583.384,74
13.392.0005.2074.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	74.719,00	0,00	74.719,00
13.392.0005.2074.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.983,60	0,00	160.983,60
13.392.0005.2074.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	65.000,00	0,00	65.000,00
13.392.0005.2074.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	666.928,75	0,00	666.928,75
13.392.0005.2087	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA	673.369,13	818,47	674.187,60
13.392.0005.2087.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	414.619,26	0,00	414.619,26
13.392.0005.2087.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	818,47	818,47

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0005.2087.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.973,84	0,00	38.973,84
13.392.0005.2087.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.322,00	0,00	82.322,00
13.392.0005.2087.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	13.136,60	0,00	13.136,60
13.392.0005.2087.2.701.3210000	Transf. Estados decorr. de emendas parlamentares individuais	83.069,65	0,00	83.069,65
13.392.0005.2087.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	30.755,23	0,00	30.755,23
13.392.0005.2087.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.492,55	0,00	10.492,55
15	Urbanismo	2.640.425,88	0,00	2.640.425,88
15.451	Infra-estrutura urbana	2.453.261,86	0,00	2.453.261,86
15.451.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.453.261,86	0,00	2.453.261,86
15.451.0008.1009	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	1.930.450,61	0,00	1.930.450,61
15.451.0008.1009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	938.510,18	0,00	938.510,18
15.451.0008.1009.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	991.940,43	0,00	991.940,43
15.451.0008.1014	CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	109.250,00	0,00	109.250,00
15.451.0008.1014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	109.250,00	0,00	109.250,00
15.451.0008.1016	CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	413.561,25	0,00	413.561,25
15.451.0008.1016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	413.561,25	0,00	413.561,25
15.452	Serviços urbanos	187.164,02	0,00	187.164,02
15.452.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	187.164,02	0,00	187.164,02
15.452.0004.2017	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	129.399,83	0,00	129.399,83
15.452.0004.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	129.399,83	0,00	129.399,83
15.452.0004.2080	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.	57.764,19	0,00	57.764,19
15.452.0004.2080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.764,19	0,00	57.764,19
16	Habitação	95.450,00	0,00	95.450,00
16.482	Habitação urbana	95.450,00	0,00	95.450,00
16.482.0013	MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	95.450,00	0,00	95.450,00
16.482.0013.1022	PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	95.450,00	0,00	95.450,00
16.482.0013.1022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.450,00	0,00	95.450,00
17	Saneamento	1.483.262,07	0,00	1.483.262,07

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512	Saneamento básico urbano	1.483.262,07	0,00	1.483.262,07
17.512.0011	AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	1.483.262,07	0,00	1.483.262,07
17.512.0011.1012	CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO	1.236.335,69	0,00	1.236.335,69
17.512.0011.1012.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.236.335,69	0,00	1.236.335,69
17.512.0011.2014	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	246.926,38	0,00	246.926,38
17.512.0011.2014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.137,01	0,00	31.137,01
17.512.0011.2014.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	215.789,37	0,00	215.789,37
18	Gestão ambiental	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543	Recuperação de áreas degradadas	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004.2075	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004.2075.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.381,36	0,00	7.381,36
20	Agricultura	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012	AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012.2078	APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012.2078.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.148,00	0,00	1.148,00
23	Comércio e serviços	923,91	0,00	923,91
23.692	Comercialização	661,36	0,00	661,36
23.692.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	661,36	0,00	661,36
23.692.0014.1058	ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS	661,36	0,00	661,36
23.692.0014.1058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	661,36	0,00	661,36
23.695	Turismo	262,55	0,00	262,55
23.695.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	262,55	0,00	262,55
23.695.0008.1057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI	262,55	0,00	262,55
23.695.0008.1057.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	262,55	0,00	262,55
25	Energia	0,00	24.500,00	24.500,00
25.752	Energia elétrica	0,00	24.500,00	24.500,00
25.752.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	0,00	24.500,00	24.500,00
25.752.0008.2015	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	24.500,00	24.500,00
25.752.0008.2015.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	24.500,00	24.500,00
26	Transporte	1.412.484,03	1.248.962,85	2.661.446,88
26.782	Transporte rodoviário	1.412.484,03	1.248.962,85	2.661.446,88

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.412.484,03	1.248.962,85	2.661.446,88
26.782.0008.1013	CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	686.238,65	1.248.962,85	1.935.201,50
26.782.0008.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	664.008,65	0,00	664.008,65
26.782.0008.1013.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	1.192.159,48	1.192.159,48
26.782.0008.1013.2.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	56.803,37	56.803,37
26.782.0008.1013.2.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	22.230,00	0,00	22.230,00
26.782.0008.1017	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS	726.245,38	0,00	726.245,38
26.782.0008.1017.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	726.245,38	0,00	726.245,38
27	Desporto e lazer	3.017.968,67	459.878,66	3.477.847,33
27.812	Desporto comunitário	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007	ESPORTE EM DESTAQUE	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007.2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007.2084.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.287.415,04	0,00	1.287.415,04
27.812.0007.2084.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	92.797,38	0,00	92.797,38
27.812.0007.2084.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	99.996,73	0,00	99.996,73
27.813	Lazer	1.537.759,52	459.878,66	1.997.638,18
27.813.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.537.759,52	459.878,66	1.997.638,18
27.813.0008.1066	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	1.537.759,52	459.878,66	1.997.638,18
27.813.0008.1066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.130,93	0,00	80.130,93
27.813.0008.1066.1.711.0000804	Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	45.502,28	45.502,28
27.813.0008.1066.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	508.566,97	0,00	508.566,97
27.813.0008.1066.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	528.526,75	0,00	528.526,75
27.813.0008.1066.2.704.0000000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	128.553,38	0,00	128.553,38
27.813.0008.1066.2.705.0000000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.820,94	0,00	18.820,94
27.813.0008.1066.2.711.0000000	DEMAIS TRANSFERENCIA OBRIGATORIA NÃO DECORRENTE DE REPARTIÇÃO DE RECURSOS	273.160,55	0,00	273.160,55
27.813.0008.1066.2.711.0000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	0,00	10.755,83	10.755,83
27.813.0008.1066.2.711.0000804	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	403.620,55	403.620,55

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos especiais	1.882.626,32	0,00	1.882.626,32
28.843	Serviço da dívida interna	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003	OPERACOES ESPECIAIS	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003.2016	MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	892.164,79	0,00	892.164,79
28.843.0003.2016.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	273.839,50	0,00	273.839,50
28.846	Outros encargos especiais	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003	OPERACOES ESPECIAIS	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003.2012	CONTRIBUICAO AO PASEP	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	525.425,99	0,00	525.425,99
28.846.0003.2012.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	191.196,04	0,00	191.196,04
	TOTAL:	**42.363.441,66**	**33.128.322,38**	**75.491.764,04**
			TOTAL GERAL:	**75.491.764,04**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO - ANEXO 7 DA LEI 4.320-64

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	533.646,00	2.882.015,85	0,00	3.415.661,85
01.031	Ação legislativa	533.646,00	2.882.015,85	0,00	3.415.661,85
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	533.646,00	2.882.015,85	0,00	3.415.661,85
01.031.0001.1001	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL	236.646,00	0,00	0,00	236.646,00
01.031.0001.1002	CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	297.000,00	0,00	0,00	297.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	2.882.015,85	0,00	2.882.015,85
04	Administração	2.261.208,34	18.812.863,75	0,00	21.074.072,09
04.122	Administração geral	2.261.208,34	16.882.788,18	0,00	19.143.996,52
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	26.243,26	16.882.788,18	0,00	16.909.031,44
04.122.0002.1007	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	26.243,26	0,00	0,00	26.243,26
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	0,00	2.426.897,01	0,00	2.426.897,01
04.122.0002.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	0,00	3.666.901,38	0,00	3.666.901,38
04.122.0002.2013	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.	0,00	9.928.791,48	0,00	9.928.791,48
04.122.0002.2073	MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.	0,00	860.198,31	0,00	860.198,31
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.154.965,08	0,00	0,00	2.154.965,08
04.122.0008.1004	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO	329.242,00	0,00	0,00	329.242,00
04.122.0008.1005	CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	473.859,01	0,00	0,00	473.859,01
04.122.0008.1006	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	73.765,00	0,00	0,00	73.765,00
04.122.0008.1008	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00
04.122.0008.1015	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	1.238.964,07	0,00	0,00	1.238.964,07
04.122.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0014.1062	APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.123	Administração financeira	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
04.123.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
04.123.0002.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	3.255,97	0,00	3.255,97
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	3.255,97	0,00	3.255,97
04.125.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON	0,00	1.519,00	0,00	1.519,00
04.125.0002.2086	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.131	Comunicação social	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002.2003	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
06	Segurança pública	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181	Policiamento	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002.2010	APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
08	Assistência social	5.639,00	2.651.841,77	0,00	2.657.480,77
08.122	Administração geral	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.122.0002.2061	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.241.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.241.0015.2065	APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	524.331,25	0,00	524.331,25
08.243.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
08.243.0015.2062	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
08.243.0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	159.429,27	0,00	159.429,27
08.243.0016.2071	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	0,00	159.429,27	0,00	159.429,27
08.244	Assistência comunitária	5.639,00	481.043,20	0,00	486.682,20
08.244.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	674,90	0,00	674,90
08.244.0002.2069	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES	0,00	674,90	0,00	674,90
08.244.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00
08.244.0008.1051	AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00
08.244.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	469.849,26	0,00	469.849,26
08.244.0015.2066	ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	9.556,30	0,00	9.556,30
08.244.0015.2068	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	0,00	460.292,96	0,00	460.292,96
08.244.0017	BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	0,00	10.519,04	0,00	10.519,04
08.244.0017.2063	MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	10.519,04	0,00	10.519,04
09	Previdência social	14.270,00	1.034.395,04	0,00	1.048.665,04
09.272	Previdência do regime estatutário	14.270,00	1.034.395,04	0,00	1.048.665,04
09.272.0009	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	757.415,19	0,00	757.415,19
09.272.0009.2081	MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMP RPPS	0,00	757.415,19	0,00	757.415,19
09.272.0010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	14.270,00	276.979,85	0,00	291.249,85
09.272.0010.1063	AQUIS/VEICULOS EQUIP./MATERIAL PERMANENTE RPPS	14.270,00	0,00	0,00	14.270,00
09.272.0010.2082	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA	0,00	262.979,85	0,00	262.979,85

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09.272.0010.2083	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
10	Saúde	2.380.604,74	11.915.472,61	0,00	14.296.077,35
10.122	Administração geral	1.492.176,41	2.065.970,04	0,00	3.558.146,45
10.122.0018	GESTAO DO SUS	1.492.176,41	2.000.287,07	0,00	3.492.463,48
10.122.0018.1027	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
10.122.0018.1030	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	1.148,00	0,00	0,00	1.148,00
10.122.0018.1070	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1.480.564,41	0,00	0,00	1.480.564,41
10.122.0018.2018	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	0,00	1.839.055,88	0,00	1.839.055,88
10.122.0018.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	0,00	5.293,79	0,00	5.293,79
10.122.0018.2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	88.277,59	0,00	88.277,59
10.122.0018.2033	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
10.122.0018.2037	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.	0,00	1.659,81	0,00	1.659,81
10.122.0023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97
10.122.0023.2031	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97
10.301	Atenção básica	301.928,33	3.778.977,93	0,00	4.080.906,26
10.301.0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE	301.928,33	3.778.977,93	0,00	4.080.906,26
10.301.0019.1031	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE	301.928,33	0,00	0,00	301.928,33
10.301.0019.2020	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.059.133,89	0,00	3.059.133,89
10.301.0019.2021	MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	0,00	367.527,32	0,00	367.527,32
10.301.0019.2028	MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	0,00	105.369,51	0,00	105.369,51
10.301.0019.2029	MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS	0,00	143.025,82	0,00	143.025,82
10.301.0019.2030	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	0,00	103.921,39	0,00	103.921,39
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	586.500,00	5.195.148,81	0,00	5.781.648,81
10.302.0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	586.500,00	5.195.148,81	0,00	5.781.648,81
10.302.0020.1025	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00
10.302.0020.2022	MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.	0,00	768.859,89	0,00	768.859,89
10.302.0020.2023	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	445.814,18	0,00	445.814,18
10.302.0020.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	2.643.282,74	0,00	2.643.282,74
10.302.0020.2034	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	0,00	1.335.000,00	0,00	1.335.000,00
10.302.0020.2036	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC	0,00	2.192,00	0,00	2.192,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	753.828,05	0,00	753.828,05
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	753.828,05	0,00	753.828,05
10.303.0021.2024	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	0,00	580.366,71	0,00	580.366,71
10.303.0021.2027	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	173.461,34	0,00	173.461,34
10.304	Vigilância sanitária	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0022.2041	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
10.305.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
10.305.0022.2035	MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
12	Educação	2.911.657,67	14.524.740,01	0,00	17.436.397,68
12.122	Administração geral	47.342,67	2.614.656,99	0,00	2.661.999,66
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	2.614.656,99	0,00	2.614.656,99
12.122.0002.2045	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	2.614.656,99	0,00	2.614.656,99
12.122.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	47.342,67	0,00	0,00	47.342,67
12.122.0006.1047	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO	47.342,67	0,00	0,00	47.342,67
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	932.701,82	0,00	932.701,82
12.306.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	932.701,82	0,00	932.701,82
12.306.0006.2047	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	705.939,80	0,00	705.939,80
12.306.0006.2048	PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE	0,00	175.936,84	0,00	175.936,84
12.306.0006.2049	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	0,00	1.263,69	0,00	1.263,69
12.306.0006.2050	PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA	0,00	49.561,49	0,00	49.561,49
12.361	Ensino fundamental	1.664.192,00	9.078.540,07	0,00	10.742.732,07
12.361.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	9.078.540,07	0,00	9.078.540,07
12.361.0006.2044	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	0,00	7.434.255,39	0,00	7.434.255,39
12.361.0006.2051	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.000.785,59	0,00	1.000.785,59
12.361.0006.2052	MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	643.499,09	0,00	643.499,09
12.361.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.664.192,00	0,00	0,00	1.664.192,00
12.361.0008.1036	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.	713.000,00	0,00	0,00	713.000,00
12.361.0008.1038	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL	127.192,00	0,00	0,00	127.192,00
12.361.0008.1041	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	824.000,00	0,00	0,00	824.000,00
12.365	Educação infantil	1.200.123,00	1.851.708,91	0,00	3.051.831,91
12.365.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	1.851.708,91	0,00	1.851.708,91
12.365.0006.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	249.834,69	0,00	249.834,69
12.365.0006.2059	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	0,00	1.060.568,35	0,00	1.060.568,35
12.365.0006.2060	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	0,00	541.305,87	0,00	541.305,87
12.365.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.200.123,00	0,00	0,00	1.200.123,00
12.365.0008.1042	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL	101.123,00	0,00	0,00	101.123,00
12.365.0008.1043	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA	1.099.000,00	0,00	0,00	1.099.000,00
12.367	Educação especial	0,00	47.132,22	0,00	47.132,22
12.367.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	47.132,22	0,00	47.132,22

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.367.0006.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	360,98	0,00	360,98
12.367.0006.2056	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL	0,00	46.771,24	0,00	46.771,24
13	Cultura	0,00	3.086.099,61	0,00	3.086.099,61
13.392	Difusão cultural	0,00	3.086.099,61	0,00	3.086.099,61
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	3.086.099,61	0,00	3.086.099,61
13.392.0005.2009	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392.0005.2074	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392.0005.2087	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA	0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
15	Urbanismo	2.453.261,86	187.164,02	0,00	2.640.425,88
15.451	Infra-estrutura urbana	2.453.261,86	0,00	0,00	2.453.261,86
15.451.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.453.261,86	0,00	0,00	2.453.261,86
15.451.0008.1009	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	1.930.450,61	0,00	0,00	1.930.450,61
15.451.0008.1014	CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	109.250,00	0,00	0,00	109.250,00
15.451.0008.1016	CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	413.561,25	0,00	0,00	413.561,25
15.452	Serviços urbanos	0,00	187.164,02	0,00	187.164,02
15.452.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	187.164,02	0,00	187.164,02
15.452.0004.2017	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	0,00	129.399,83	0,00	129.399,83
15.452.0004.2080	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.	0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
16	Habitação	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482	Habitação urbana	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482.0013	MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482.0013.1022	PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
17	Saneamento	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512	Saneamento básico urbano	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512.0011	AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512.0011.1012	CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO	1.236.335,69	0,00	0,00	1.236.335,69
17.512.0011.2014	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	246.926,38	0,00	246.926,38
18	Gestão ambiental	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543	Recuperação de áreas degradadas	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004.2075	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
20	Agricultura	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012	AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012.2078	APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
23	Comércio e serviços	923,91	0,00	0,00	923,91

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.692	Comercialização	661,36	0,00	0,00	661,36
23.692.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	661,36	0,00	0,00	661,36
23.692.0014.1058	ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS	661,36	0,00	0,00	661,36
23.695	Turismo	262,55	0,00	0,00	262,55
23.695.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	262,55	0,00	0,00	262,55
23.695.0008.1057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI	262,55	0,00	0,00	262,55
25	Energia	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752	Energia elétrica	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752.0008.2015	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
26	Transporte	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782	Transporte rodoviário	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782.0008.1013	CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	1.935.201,50	0,00	0,00	1.935.201,50
26.782.0008.1017	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS	726.245,38	0,00	0,00	726.245,38
27	Desporto e lazer	1.997.638,18	1.480.209,15	0,00	3.477.847,33
27.812	Desporto comunitário	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007	ESPORTE EM DESTAQUE	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007.2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.813	Lazer	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
27.813.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
27.813.0008.1066	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
28	Encargos especiais	0,00	1.882.626,32	0,00	1.882.626,32
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003.2016	MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.846	Outros encargos especiais	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003.2012	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
	TOTAL:	**16.552.082,27**	**58.939.681,77**	**0,00**	**75.491.764,04**
	TOTAL GERAL:				**75.491.764,04**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO - ANEXO 6 DA LEI 4.320-64

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	533.646,00	2.882.015,85	0,00	3.415.661,85
01.031	Ação legislativa	533.646,00	2.882.015,85	0,00	3.415.661,85
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	533.646,00	2.882.015,85	0,00	3.415.661,85
01.031.0001.1001	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL	236.646,00	0,00	0,00	236.646,00
01.031.0001.1002	CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	297.000,00	0,00	0,00	297.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	2.882.015,85	0,00	2.882.015,85
	TOTAL ÓRGÃO:	**533.646,00**	**2.882.015,85**	**0,00**	**3.415.661,85**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	803.101,01	2.428.838,34	0,00	3.231.939,35
04.122	Administração geral	803.101,01	2.426.897,01	0,00	3.229.998,02
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	2.426.897,01	0,00	2.426.897,01
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	0,00	2.426.897,01	0,00	2.426.897,01
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	803.101,01	0,00	0,00	803.101,01
04.122.0008.1004	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO	329.242,00	0,00	0,00	329.242,00
04.122.0008.1005	CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	473.859,01	0,00	0,00	473.859,01
04.131	Comunicação social	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002.2003	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
	TOTAL ÓRGÃO:	**803.101,01**	**2.428.838,34**	**0,00**	**3.231.939,35**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	100.008,26	3.668.420,38	0,00	3.768.428,64
04.122	Administração geral	100.008,26	3.666.901,38	0,00	3.766.909,64
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	26.243,26	3.666.901,38	0,00	3.693.144,64
04.122.0002.1007	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	26.243,26	0,00	0,00	26.243,26
04.122.0002.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	0,00	3.666.901,38	0,00	3.666.901,38

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	73.765,00	0,00	0,00	73.765,00
04.122.0008.1006	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	73.765,00	0,00	0,00	73.765,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	1.519,00	0,00	1.519,00
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.519,00	0,00	1.519,00
04.125.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON	0,00	1.519,00	0,00	1.519,00
06	Segurança pública	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181	Policiamento	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002.2010	APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
13	Cultura	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392	Difusão cultural	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392.0005.2009	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
	TOTAL ÓRGÃO:	**100.008,26**	**4.731.614,20**	**0,00**	**4.831.622,46**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	39.135,00	1.924.878,27	0,00	1.964.013,27
04.122	Administração geral	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00
04.122.0008.1008	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00
04.123	Administração financeira	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
04.123.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
04.123.0002.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
28	Encargos especiais	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846	Outros encargos especiais	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003.2012	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
	TOTAL ÓRGÃO:	**39.135,00**	**2.641.500,30**	**0,00**	**2.680.635,30**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.238.964,07	9.928.791,48	0,00	11.167.755,55
04.122	Administração geral	1.238.964,07	9.928.791,48	0,00	11.167.755,55
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	9.928.791,48	0,00	9.928.791,48
04.122.0002.2013	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.	0,00	9.928.791,48	0,00	9.928.791,48

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.238.964,07	0,00	0,00	1.238.964,07
04.122.0008.1015	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	1.238.964,07	0,00	0,00	1.238.964,07
15	Urbanismo	2.453.261,86	129.399,83	0,00	2.582.661,69
15.451	Infra-estrutura urbana	2.453.261,86	0,00	0,00	2.453.261,86
15.451.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.453.261,86	0,00	0,00	2.453.261,86
15.451.0008.1009	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	1.930.450,61	0,00	0,00	1.930.450,61
15.451.0008.1014	CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	109.250,00	0,00	0,00	109.250,00
15.451.0008.1016	CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	413.561,25	0,00	0,00	413.561,25
15.452	Serviços urbanos	0,00	129.399,83	0,00	129.399,83
15.452.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	129.399,83	0,00	129.399,83
15.452.0004.2017	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	0,00	129.399,83	0,00	129.399,83
16	Habitação	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482	Habitação urbana	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482.0013	MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482.0013.1022	PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
17	Saneamento	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512	Saneamento básico urbano	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512.0011	AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512.0011.1012	CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO	1.236.335,69	0,00	0,00	1.236.335,69
17.512.0011.2014	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	246.926,38	0,00	246.926,38
25	Energia	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752	Energia elétrica	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752.0008.2015	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
26	Transporte	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782	Transporte rodoviário	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782.0008.1013	CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	1.935.201,50	0,00	0,00	1.935.201,50
26.782.0008.1017	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS	726.245,38	0,00	0,00	726.245,38
28	Encargos especiais	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003.2016	MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.685.458,50**	**11.495.621,98**	**0,00**	**19.181.080,48**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	2.380.604,74	11.915.472,61	0,00	14.296.077,35
10.122	Administração geral	1.492.176,41	2.065.970,04	0,00	3.558.146,45
10.122.0018	GESTAO DO SUS	1.492.176,41	2.000.287,07	0,00	3.492.463,48
10.122.0018.1027	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
10.122.0018.1030	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	1.148,00	0,00	0,00	1.148,00
10.122.0018.1070	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1.480.564,41	0,00	0,00	1.480.564,41
10.122.0018.2018	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	0,00	1.839.055,88	0,00	1.839.055,88
10.122.0018.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	0,00	5.293,79	0,00	5.293,79
10.122.0018.2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	88.277,59	0,00	88.277,59
10.122.0018.2033	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
10.122.0018.2037	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.	0,00	1.659,81	0,00	1.659,81
10.122.0023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97
10.122.0023.2031	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97
10.301	Atenção básica	301.928,33	3.778.977,93	0,00	4.080.906,26
10.301.0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE	301.928,33	3.778.977,93	0,00	4.080.906,26
10.301.0019.1031	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE	301.928,33	0,00	0,00	301.928,33
10.301.0019.2020	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.059.133,89	0,00	3.059.133,89
10.301.0019.2021	MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	0,00	367.527,32	0,00	367.527,32
10.301.0019.2028	MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	0,00	105.369,51	0,00	105.369,51
10.301.0019.2029	MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS	0,00	143.025,82	0,00	143.025,82
10.301.0019.2030	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	0,00	103.921,39	0,00	103.921,39
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	586.500,00	5.195.148,81	0,00	5.781.648,81
10.302.0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	586.500,00	5.195.148,81	0,00	5.781.648,81
10.302.0020.1025	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00
10.302.0020.2022	MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.	0,00	768.859,89	0,00	768.859,89
10.302.0020.2023	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	445.814,18	0,00	445.814,18
10.302.0020.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	2.643.282,74	0,00	2.643.282,74
10.302.0020.2034	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	0,00	1.335.000,00	0,00	1.335.000,00
10.302.0020.2036	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC	0,00	2.192,00	0,00	2.192,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	753.828,05	0,00	753.828,05
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	753.828,05	0,00	753.828,05
10.303.0021.2024	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	0,00	580.366,71	0,00	580.366,71
10.303.0021.2027	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	173.461,34	0,00	173.461,34
10.304	Vigilância sanitária	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.304.0022.2041	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
10.305.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
10.305.0022.2035	MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.380.604,74**	**11.915.472,61**	**0,00**	**14.296.077,35**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
04.125.0002.2086	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
12	Educação	2.911.657,67	14.524.740,01	0,00	17.436.397,68
12.122	Administração geral	47.342,67	2.614.656,99	0,00	2.661.999,66
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	2.614.656,99	0,00	2.614.656,99
12.122.0002.2045	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	2.614.656,99	0,00	2.614.656,99
12.122.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	47.342,67	0,00	0,00	47.342,67
12.122.0006.1047	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO	47.342,67	0,00	0,00	47.342,67
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	932.701,82	0,00	932.701,82
12.306.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	932.701,82	0,00	932.701,82
12.306.0006.2047	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	705.939,80	0,00	705.939,80
12.306.0006.2048	PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE	0,00	175.936,84	0,00	175.936,84
12.306.0006.2049	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	0,00	1.263,69	0,00	1.263,69
12.306.0006.2050	PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA	0,00	49.561,49	0,00	49.561,49
12.361	Ensino fundamental	1.664.192,00	9.078.540,07	0,00	10.742.732,07
12.361.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	9.078.540,07	0,00	9.078.540,07
12.361.0006.2044	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	0,00	7.434.255,39	0,00	7.434.255,39
12.361.0006.2051	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.000.785,59	0,00	1.000.785,59
12.361.0006.2052	MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	643.499,09	0,00	643.499,09
12.361.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.664.192,00	0,00	0,00	1.664.192,00
12.361.0008.1036	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.	713.000,00	0,00	0,00	713.000,00
12.361.0008.1038	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL	127.192,00	0,00	0,00	127.192,00
12.361.0008.1041	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	824.000,00	0,00	0,00	824.000,00
12.365	Educação infantil	1.200.123,00	1.851.708,91	0,00	3.051.831,91
12.365.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	1.851.708,91	0,00	1.851.708,91

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0006.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	249.834,69	0,00	249.834,69
12.365.0006.2059	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	0,00	1.060.568,35	0,00	1.060.568,35
12.365.0006.2060	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	0,00	541.305,87	0,00	541.305,87
12.365.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.200.123,00	0,00	0,00	1.200.123,00
12.365.0008.1042	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL	101.123,00	0,00	0,00	101.123,00
12.365.0008.1043	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA	1.099.000,00	0,00	0,00	1.099.000,00
12.367	Educação especial	0,00	47.132,22	0,00	47.132,22
12.367.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	47.132,22	0,00	47.132,22
12.367.0006.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	360,98	0,00	360,98
12.367.0006.2056	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL	0,00	46.771,24	0,00	46.771,24
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.911.657,67**	**14.526.476,98**	**0,00**	**17.438.134,65**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	5.639,00	2.651.841,77	0,00	2.657.480,77
08.122	Administração geral	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.122.0002.2061	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.241.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.241.0015.2065	APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	524.331,25	0,00	524.331,25
08.243.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
08.243.0015.2062	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
08.243.0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	159.429,27	0,00	159.429,27
08.243.0016.2071	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	0,00	159.429,27	0,00	159.429,27
08.244	Assistência comunitária	5.639,00	481.043,20	0,00	486.682,20
08.244.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	674,90	0,00	674,90
08.244.0002.2069	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES	0,00	674,90	0,00	674,90
08.244.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00
08.244.0008.1051	AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00
08.244.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	469.849,26	0,00	469.849,26
08.244.0015.2066	ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	9.556,30	0,00	9.556,30
08.244.0015.2068	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	0,00	460.292,96	0,00	460.292,96
08.244.0017	BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	0,00	10.519,04	0,00	10.519,04

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0017.2063	MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	10.519,04	0,00	10.519,04
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.639,00**	**2.651.841,77**	**0,00**	**2.657.480,77**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	80.000,00	860.198,31	0,00	940.198,31
04.122	Administração geral	80.000,00	860.198,31	0,00	940.198,31
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	860.198,31	0,00	860.198,31
04.122.0002.2073	MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.	0,00	860.198,31	0,00	860.198,31
04.122.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0014.1062	APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
13	Cultura	0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392	Difusão cultural	0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392.0005.2074	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
15	Urbanismo	0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
15.452	Serviços urbanos	0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
15.452.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
15.452.0004.2080	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.	0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
18	Gestão ambiental	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543	Recuperação de áreas degradadas	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004.2075	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
20	Agricultura	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012	AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012.2078	APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
23	Comércio e serviços	923,91	0,00	0,00	923,91
23.692	Comercialização	661,36	0,00	0,00	661,36
23.692.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	661,36	0,00	0,00	661,36
23.692.0014.1058	ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS	661,36	0,00	0,00	661,36
23.695	Turismo	262,55	0,00	0,00	262,55
23.695.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	262,55	0,00	0,00	262,55
23.695.0008.1057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI	262,55	0,00	0,00	262,55
	TOTAL ÓRGÃO:	**80.923,91**	**2.477.507,95**	**0,00**	**2.558.431,86**

Órgão: 10 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	14.270,00	1.034.395,04	0,00	1.048.665,04
09.272	Previdência do regime estatutário	14.270,00	1.034.395,04	0,00	1.048.665,04
09.272.0009	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	757.415,19	0,00	757.415,19
09.272.0009.2081	MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMP RPPS	0,00	757.415,19	0,00	757.415,19
09.272.0010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	14.270,00	276.979,85	0,00	291.249,85
09.272.0010.1063	AQUIS/VEICULOS EQUIP./MATERIAL PERMANENTE RPPS	14.270,00	0,00	0,00	14.270,00
09.272.0010.2082	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA	0,00	262.979,85	0,00	262.979,85
09.272.0010.2083	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**14.270,00**	**1.034.395,04**	**0,00**	**1.048.665,04**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
13.392	Difusão cultural	0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
13.392.0005.2087	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA	0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
27	Desporto e lazer	1.997.638,18	1.480.209,15	0,00	3.477.847,33
27.812	Desporto comunitário	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007	ESPORTE EM DESTAQUE	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007.2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.813	Lazer	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
27.813.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
27.813.0008.1066	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.997.638,18**	**2.154.396,75**	**0,00**	**4.152.034,93**

TOTAL GERAL: 75.491.764,04

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	533.646,00	2.882.015,85	0,00	3.415.661,85
01.031	Ação legislativa	533.646,00	2.882.015,85	0,00	3.415.661,85
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	533.646,00	2.882.015,85	0,00	3.415.661,85
01.031.0001.1001	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL	236.646,00	0,00	0,00	236.646,00
01.031.0001.1002	CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	297.000,00	0,00	0,00	297.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	2.882.015,85	0,00	2.882.015,85
	TOTAL UNIDADE:	**533.646,00**	**2.882.015,85**	**0,00**	**3.415.661,85**
	TOTAL ÓRGÃO:	**533.646,00**	**2.882.015,85**	**0,00**	**3.415.661,85**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	803.101,01	2.428.838,34	0,00	3.231.939,35
04.122	Administração geral	803.101,01	2.426.897,01	0,00	3.229.998,02
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	2.426.897,01	0,00	2.426.897,01
04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	0,00	2.426.897,01	0,00	2.426.897,01
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	803.101,01	0,00	0,00	803.101,01
04.122.0008.1004	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO	329.242,00	0,00	0,00	329.242,00
04.122.0008.1005	CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	473.859,01	0,00	0,00	473.859,01
04.131	Comunicação social	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
04.131.0002.2003	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	0,00	1.941,33	0,00	1.941,33
	TOTAL UNIDADE:	**803.101,01**	**2.428.838,34**	**0,00**	**3.231.939,35**
	TOTAL ÓRGÃO:	**803.101,01**	**2.428.838,34**	**0,00**	**3.231.939,35**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	100.008,26	3.668.420,38	0,00	3.768.428,64
04.122	Administração geral	100.008,26	3.666.901,38	0,00	3.766.909,64

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	26.243,26	3.666.901,38	0,00	3.693.144,64
04.122.0002.1007	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	26.243,26	0,00	0,00	26.243,26
04.122.0002.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	0,00	3.666.901,38	0,00	3.666.901,38
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	73.765,00	0,00	0,00	73.765,00
04.122.0008.1006	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	73.765,00	0,00	0,00	73.765,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	1.519,00	0,00	1.519,00
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.519,00	0,00	1.519,00
04.125.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON	0,00	1.519,00	0,00	1.519,00
06	Segurança pública	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181	Policiamento	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
06.181.0002.2010	APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS	0,00	202.297,90	0,00	202.297,90
13	Cultura	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392	Difusão cultural	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
13.392.0005.2009	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	0,00	860.895,92	0,00	860.895,92
	TOTAL UNIDADE:	**100.008,26**	**4.731.614,20**	**0,00**	**4.831.622,46**
	TOTAL ÓRGÃO:	**100.008,26**	**4.731.614,20**	**0,00**	**4.831.622,46**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	39.135,00	1.924.878,27	0,00	1.964.013,27
04.122	Administração geral	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00
04.122.0008.1008	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	39.135,00	0,00	0,00	39.135,00
04.123	Administração financeira	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
04.123.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
04.123.0002.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	0,00	1.924.878,27	0,00	1.924.878,27
28	Encargos especiais	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846	Outros encargos especiais	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
28.846.0003.2012	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	716.622,03	0,00	716.622,03
	TOTAL UNIDADE:	**39.135,00**	**2.641.500,30**	**0,00**	**2.680.635,30**
	TOTAL ÓRGÃO:	**39.135,00**	**2.641.500,30**	**0,00**	**2.680.635,30**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.238.964,07	9.928.791,48	0,00	11.167.755,55
04.122	Administração geral	1.238.964,07	9.928.791,48	0,00	11.167.755,55
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	9.928.791,48	0,00	9.928.791,48
04.122.0002.2013	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.	0,00	9.928.791,48	0,00	9.928.791,48
04.122.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.238.964,07	0,00	0,00	1.238.964,07
04.122.0008.1015	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	1.238.964,07	0,00	0,00	1.238.964,07
16	Habitação	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482	Habitação urbana	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482.0013	MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
16.482.0013.1022	PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	95.450,00	0,00	0,00	95.450,00
28	Encargos especiais	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
28.843.0003.2016	MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS	0,00	1.166.004,29	0,00	1.166.004,29
	TOTAL UNIDADE:	**1.334.414,07**	**11.094.795,77**	**0,00**	**12.429.209,84**

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17	Saneamento	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512	Saneamento básico urbano	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512.0011	AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	1.236.335,69	246.926,38	0,00	1.483.262,07
17.512.0011.1012	CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO	1.236.335,69	0,00	0,00	1.236.335,69
17.512.0011.2014	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	246.926,38	0,00	246.926,38
	TOTAL UNIDADE:	**1.236.335,69**	**246.926,38**	**0,00**	**1.483.262,07**

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	2.453.261,86	129.399,83	0,00	2.582.661,69
15.451	Infra-estrutura urbana	2.453.261,86	0,00	0,00	2.453.261,86
15.451.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.453.261,86	0,00	0,00	2.453.261,86
15.451.0008.1009	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	1.930.450,61	0,00	0,00	1.930.450,61
15.451.0008.1014	CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	109.250,00	0,00	0,00	109.250,00
15.451.0008.1016	CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	413.561,25	0,00	0,00	413.561,25
15.452	Serviços urbanos	0,00	129.399,83	0,00	129.399,83
15.452.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	129.399,83	0,00	129.399,83
15.452.0004.2017	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	0,00	129.399,83	0,00	129.399,83
25	Energia	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
25.752	Energia elétrica	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
25.752.0008.2015	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
	TOTAL UNIDADE:	**2.453.261,86**	**153.899,83**	**0,00**	**2.607.161,69**

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782	Transporte rodoviário	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2.661.446,88	0,00	0,00	2.661.446,88
26.782.0008.1013	CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	1.935.201,50	0,00	0,00	1.935.201,50
26.782.0008.1017	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS	726.245,38	0,00	0,00	726.245,38
	TOTAL UNIDADE:	**2.661.446,88**	**0,00**	**0,00**	**2.661.446,88**
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.685.458,50**	**11.495.621,98**	**0,00**	**19.181.080,48**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	1.148,00	1.659,81	0,00	2.807,81
10.122	Administração geral	1.148,00	1.659,81	0,00	2.807,81
10.122.0018	GESTAO DO SUS	1.148,00	1.659,81	0,00	2.807,81
10.122.0018.1030	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	1.148,00	0,00	0,00	1.148,00
10.122.0018.2037	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.	0,00	1.659,81	0,00	1.659,81
	TOTAL UNIDADE:	**1.148,00**	**1.659,81**	**0,00**	**2.807,81**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	2.379.456,74	11.913.812,80	0,00	14.293.269,54
10.122	Administração geral	1.491.028,41	2.064.310,23	0,00	3.555.338,64
10.122.0018	GESTAO DO SUS	1.491.028,41	1.998.627,26	0,00	3.489.655,67
10.122.0018.1027	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
10.122.0018.1070	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1.480.564,41	0,00	0,00	1.480.564,41
10.122.0018.2018	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	0,00	1.839.055,88	0,00	1.839.055,88
10.122.0018.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	0,00	5.293,79	0,00	5.293,79
10.122.0018.2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	88.277,59	0,00	88.277,59
10.122.0018.2033	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
10.122.0023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97
10.122.0023.2031	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE	0,00	65.682,97	0,00	65.682,97

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301	Atenção básica	301.928,33	3.778.977,93	0,00	4.080.906,26
10.301.0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE	301.928,33	3.778.977,93	0,00	4.080.906,26
10.301.0019.1031	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE	301.928,33	0,00	0,00	301.928,33
10.301.0019.2020	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.059.133,89	0,00	3.059.133,89
10.301.0019.2021	MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	0,00	367.527,32	0,00	367.527,32
10.301.0019.2028	MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	0,00	105.369,51	0,00	105.369,51
10.301.0019.2029	MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS	0,00	143.025,82	0,00	143.025,82
10.301.0019.2030	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	0,00	103.921,39	0,00	103.921,39
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	586.500,00	5.195.148,81	0,00	5.781.648,81
10.302.0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	586.500,00	5.195.148,81	0,00	5.781.648,81
10.302.0020.1025	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00
10.302.0020.2022	MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.	0,00	768.859,89	0,00	768.859,89
10.302.0020.2023	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	445.814,18	0,00	445.814,18
10.302.0020.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	2.643.282,74	0,00	2.643.282,74
10.302.0020.2034	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	0,00	1.335.000,00	0,00	1.335.000,00
10.302.0020.2036	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC	0,00	2.192,00	0,00	2.192,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	753.828,05	0,00	753.828,05
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	753.828,05	0,00	753.828,05
10.303.0021.2024	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	0,00	580.366,71	0,00	580.366,71
10.303.0021.2027	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	173.461,34	0,00	173.461,34
10.304	Vigilância sanitária	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.304.0022.2041	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	92.644,04	0,00	92.644,04
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
10.305.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
10.305.0022.2035	MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	28.903,74	0,00	28.903,74
	TOTAL UNIDADE:	**2.379.456,74**	**11.913.812,80**	**0,00**	**14.293.269,54**
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.380.604,74**	**11.915.472,61**	**0,00**	**14.296.077,35**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	47.342,67	2.614.656,99	0,00	2.661.999,66
12.122	Administração geral	47.342,67	2.614.656,99	0,00	2.661.999,66
12.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	2.614.656,99	0,00	2.614.656,99
12.122.0002.2045	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	2.614.656,99	0,00	2.614.656,99

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.122.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	47.342,67	0,00	0,00	47.342,67
12.122.0006.1047	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO	47.342,67	0,00	0,00	47.342,67
	TOTAL UNIDADE:	**47.342,67**	**2.614.656,99**	**0,00**	**2.661.999,66**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
04.125.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
04.125.0002.2086	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	0,00	1.736,97	0,00	1.736,97
12	Educação	2.864.315,00	2.827.182,17	0,00	5.691.497,17
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	932.701,82	0,00	932.701,82
12.306.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	932.701,82	0,00	932.701,82
12.306.0006.2047	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	705.939,80	0,00	705.939,80
12.306.0006.2048	PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE	0,00	175.936,84	0,00	175.936,84
12.306.0006.2049	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	0,00	1.263,69	0,00	1.263,69
12.306.0006.2050	PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA	0,00	49.561,49	0,00	49.561,49
12.361	Ensino fundamental	1.664.192,00	1.644.284,68	0,00	3.308.476,68
12.361.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	1.644.284,68	0,00	1.644.284,68
12.361.0006.2051	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.000.785,59	0,00	1.000.785,59
12.361.0006.2052	MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0006.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	643.499,09	0,00	643.499,09
12.361.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.664.192,00	0,00	0,00	1.664.192,00
12.361.0008.1036	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.	713.000,00	0,00	0,00	713.000,00
12.361.0008.1038	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL	127.192,00	0,00	0,00	127.192,00
12.361.0008.1041	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	824.000,00	0,00	0,00	824.000,00
12.365	Educação infantil	1.200.123,00	249.834,69	0,00	1.449.957,69
12.365.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	249.834,69	0,00	249.834,69
12.365.0006.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	249.834,69	0,00	249.834,69
12.365.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.200.123,00	0,00	0,00	1.200.123,00
12.365.0008.1042	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL	101.123,00	0,00	0,00	101.123,00
12.365.0008.1043	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA	1.099.000,00	0,00	0,00	1.099.000,00
12.367	Educação especial	0,00	360,98	0,00	360,98
12.367.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	360,98	0,00	360,98
12.367.0006.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	360,98	0,00	360,98
	TOTAL UNIDADE:	**2.864.315,00**	**2.828.919,14**	**0,00**	**5.693.234,14**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	9.082.900,85	0,00	9.082.900,85
12.361	Ensino fundamental	0,00	7.434.255,39	0,00	7.434.255,39
12.361.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	7.434.255,39	0,00	7.434.255,39
12.361.0006.2044	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	0,00	7.434.255,39	0,00	7.434.255,39
12.365	Educação infantil	0,00	1.601.874,22	0,00	1.601.874,22
12.365.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	1.601.874,22	0,00	1.601.874,22
12.365.0006.2059	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	0,00	1.060.568,35	0,00	1.060.568,35
12.365.0006.2060	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	0,00	541.305,87	0,00	541.305,87
12.367	Educação especial	0,00	46.771,24	0,00	46.771,24
12.367.0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	46.771,24	0,00	46.771,24
12.367.0006.2056	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL	0,00	46.771,24	0,00	46.771,24
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**9.082.900,85**	**0,00**	**9.082.900,85**
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.911.657,67**	**14.526.476,98**	**0,00**	**17.438.134,65**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	5.639,00	1.636.067,32	0,00	1.641.706,32
08.122	Administração geral	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.122.0002.2061	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.636.067,32	0,00	1.636.067,32
08.244	Assistência comunitária	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00
08.244.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00
08.244.0008.1051	AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	5.639,00	0,00	0,00	5.639,00
	TOTAL UNIDADE:	**5.639,00**	**1.636.067,32**	**0,00**	**1.641.706,32**

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	650.872,47	0,00	650.872,47
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.241.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.241.0015.2065	APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	159.429,27	0,00	159.429,27
08.243.0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	159.429,27	0,00	159.429,27
08.243.0016.2071	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	0,00	159.429,27	0,00	159.429,27
08.244	Assistência comunitária	0,00	481.043,20	0,00	481.043,20
08.244.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	674,90	0,00	674,90

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0002.2069	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES	0,00	674,90	0,00	674,90
08.244.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	469.849,26	0,00	469.849,26
08.244.0015.2066	ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	9.556,30	0,00	9.556,30
08.244.0015.2068	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	0,00	460.292,96	0,00	460.292,96
08.244.0017	BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	0,00	10.519,04	0,00	10.519,04
08.244.0017.2063	MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	10.519,04	0,00	10.519,04
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**650.872,47**	**0,00**	**650.872,47**

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
08.243.0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
08.243.0015.2062	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	364.901,98	0,00	364.901,98
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**364.901,98**	**0,00**	**364.901,98**
	TOTAL ÓRGÃO:	**5.639,00**	**2.651.841,77**	**0,00**	**2.657.480,77**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	80.000,00	860.198,31	0,00	940.198,31
04.122	Administração geral	80.000,00	860.198,31	0,00	940.198,31
04.122.0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	860.198,31	0,00	860.198,31
04.122.0002.2073	MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.	0,00	860.198,31	0,00	860.198,31
04.122.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0014.1062	APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
13	Cultura	0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392	Difusão cultural	0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
13.392.0005.2074	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	0,00	1.551.016,09	0,00	1.551.016,09
15	Urbanismo	0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
15.452	Serviços urbanos	0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
15.452.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
15.452.0004.2080	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.	0,00	57.764,19	0,00	57.764,19
20	Agricultura	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
20.608.0012	AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.608.0012.2078	APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
23	Comércio e serviços	923,91	0,00	0,00	923,91
23.692	Comercialização	661,36	0,00	0,00	661,36
23.692.0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	661,36	0,00	0,00	661,36
23.692.0014.1058	ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS	661,36	0,00	0,00	661,36
23.695	Turismo	262,55	0,00	0,00	262,55
23.695.0008	DESENVOLVE TRIVELATO	262,55	0,00	0,00	262,55
23.695.0008.1057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI	262,55	0,00	0,00	262,55
	TOTAL UNIDADE:	**80.923,91**	**2.470.126,59**	**0,00**	**2.551.050,50**

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543	Recuperação de áreas degradadas	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
18.543.0004.2075	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.	0,00	7.381,36	0,00	7.381,36
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**7.381,36**	**0,00**	**7.381,36**
	TOTAL ÓRGÃO:	**80.923,91**	**2.477.507,95**	**0,00**	**2.558.431,86**

Órgão: 10 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	14.270,00	1.034.395,04	0,00	1.048.665,04
09.272	Previdência do regime estatutário	14.270,00	1.034.395,04	0,00	1.048.665,04
09.272.0009	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	757.415,19	0,00	757.415,19
09.272.0009.2081	MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMP RPPS	0,00	757.415,19	0,00	757.415,19
09.272.0010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	14.270,00	276.979,85	0,00	291.249,85
09.272.0010.1063	AQUIS/VEICULOS EQUIP./MATERIAL PERMANENTE RPPS	14.270,00	0,00	0,00	14.270,00
09.272.0010.2082	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA	0,00	262.979,85	0,00	262.979,85
09.272.0010.2083	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
	TOTAL UNIDADE:	**14.270,00**	**1.034.395,04**	**0,00**	**1.048.665,04**
	TOTAL ÓRGÃO:	**14.270,00**	**1.034.395,04**	**0,00**	**1.048.665,04**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	1.997.638,18	1.480.209,15	0,00	3.477.847,33
27.812	Desporto comunitário	0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição		Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0007	ESPORTE EM DESTAQUE		0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.812.0007.2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER		0,00	1.480.209,15	0,00	1.480.209,15
27.813	Lazer		1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
27.813.0008	DESENVOLVE TRIVELATO		1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
27.813.0008.1066	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER		1.997.638,18	0,00	0,00	1.997.638,18
		TOTAL UNIDADE:	**1.997.638,18**	**1.480.209,15**	**0,00**	**3.477.847,33**

Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Código	Descrição		Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura		0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
13.392	Difusão cultural		0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
13.392.0005	INCENTIVANDO A CULTURA		0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
13.392.0005.2087	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA		0,00	674.187,60	0,00	674.187,60
		TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**674.187,60**	**0,00**	**674.187,60**
		TOTAL ÓRGÃO:	**1.997.638,18**	**2.154.396,75**	**0,00**	**4.152.034,93**

TOTAL GERAL: 75.491.764,04

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO- ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - RECEITA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			75.472.058,29
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.988.674,13	
1.1.1	Impostos	12.598.699,08		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	6.276.343,28		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	564.971,74		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	564.971,74		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	387.871,90		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.117,74		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	131.059,13		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	44.922,97		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.711.371,54		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.711.371,54		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.711.371,54		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.455.972,24		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.455.972,24		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.994.926,72		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.994.926,72		
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.994.926,72		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	461.045,52		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	460.673,33		
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - Receita - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	460.673,33		
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	372,19		
1.1.1.3.03.4.2.01	Receita - Receita - IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros - Poder Executivo	372,19		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.866.383,56		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	3.866.383,56		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.866.383,56		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.718.933,44		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadação Própria	3.428.496,86		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Simples Nacional	290.436,58		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	44.094,06		

Data: 12/02/2025 18:09:40 — Página: 1 de 11

Data da emissão: 12/02/2025 18:09:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora - Arrecadação Própria	44.094,06		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	71.926,89		
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	71.926,89		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31.429,17		
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Arrecadação Própria	31.429,17		
1.1.2	Taxas	336.122,79		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	205.240,12		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	204.733,60		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	204.733,60		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	187.255,73		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	187.255,73		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	444,38		
1.1.2.1.01.0.2.01	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	444,38		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	12.167,91		
1.1.2.1.01.0.3.01	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	12.167,91		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.865,58		
1.1.2.1.01.0.4.01	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	4.865,58		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	506,52		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	506,52		
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	506,52		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	130.882,67		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	130.882,67		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	130.882,67		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	81.498,22		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Serviços	55.257,47		
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Receita - RECEITAS DERIVADAS DE EVENTOS	26.240,75		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	278,29		
1.1.2.2.01.0.2.01	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora - Serviços	278,29		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	31.161,28		
1.1.2.2.01.0.3.01	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Serviços	31.161,28		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17.944,88		
1.1.2.2.01.0.4.01	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Serviços	17.944,88		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	53.852,26		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	53.852,26		
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	53.852,26		
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	53.852,26		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	238,53		
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	42.278,28		
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.335,45		
1.2	CONTRIBUICOES		1.627.710,44	
1.2	Contribuições		58.677,98	
1.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.627.710,44		
1.2.1.5	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL	1.627.710,44		
1.2.1.5.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL	1.627.710,44		
1.2.1.5.01.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.627.710,44		
1.2.1.5.01.1.1	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal	1.627.710,44		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Receita - Contribuicao Servidor Executivo	1.487.157,13		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Receita - Contribuicao Servidor Previdenciario	6.188,00		
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - Receita - Contribuicao Servidor ILegislativo	134.365,31		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.677,98		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.677,98		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.677,98		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.677,98		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	58.677,98		
1.3	Receita Patrimonial		1.951.459,89	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	28.274,61		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	28.274,61		
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	28.274,61		
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	28.274,61		
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	28.274,61		
1.3.1.1.02.0.1.01	Receita - Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	28.274,61		
1.3.2	VALORES MOBILIARIOS	27.791,72		
1.3.2	Valores Mobiliários	1.895.393,56		
1.3.2.1	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	27.791,72		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.895.393,56		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.892.231,60		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.892.231,60		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.892.231,60		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	74.812,97		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS ESTADO	64.715,41		

Data: 12/02/2025 18:09:40 — Página: 3 de 11

Data da emissão: 12/02/2025 18:09:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	15.305,07		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 759	23.381,88		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE FT 550	27.999,58		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ESTADO FT 571	15.128,76		
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 751	27.770,15		
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 700	25,22		
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 759.000701	2.790,91		
1.3.2.1.01.0.1.16	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 501	62.627,30		
1.3.2.1.01.0.1.17	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - LEI KANDIR FT 711.000804	39.320,42		
1.3.2.1.01.0.1.19	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 750	3.612,94		
1.3.2.1.01.0.1.21	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 755	49,12		
1.3.2.1.01.0.1.26	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FINISA	1.456,29		
1.3.2.1.01.0.1.28	Receita - Receita - REMUNERACAO FONTE 569	10.985,78		
1.3.2.1.01.0.1.52	Receita - Receita - RENDIMENTO FONTE 631	245,34		
1.3.2.1.01.0.1.55	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS F 660.000800	282,33		
1.3.2.1.01.0.1.57	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 552	2.350,57		
1.3.2.1.01.0.1.58	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 704	14.467,47		
1.3.2.1.01.0.1.59	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS F 553	4.595,29		
1.3.2.1.01.0.1.60	Receita - Receita - REM. DEP. BANCÁRIOS SAÚDE RECURSOS ESTADO F. 16 602	4.192,37		
1.3.2.1.01.0.1.61	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS- FT 1661	2.849,62		
1.3.2.1.01.0.1.62	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - REC. ORDINARIO - 500	1.318.997,44		
1.3.2.1.01.0.1.64	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DEPOSITO F. 1701.321	7.976,50		
1.3.2.1.01.0.1.65	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F 1716	661,01		
1.3.2.1.01.0.1.66	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1605	917,39		
1.3.2.1.01.0.1.67	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 500	12.573,10		
1.3.2.1.01.0.1.68	Receita - Receita - REM. DEP. SAÚDE - RECURSO SUS FEDERAL - F 1601	50,22		
1.3.2.1.01.0.1.69	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F.1715	1.481,62		
1.3.2.1.01.0.1.70	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - f 1705	1.599,86		
1.3.2.1.01.0.1.71	Receita - Receita - REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS FEDERAL F.600	118.894,38		
1.3.2.1.01.0.1.72	Receita - Receita - REM. DEPOSITOS BANCÁRIOS F. 1708	15.358,04		
1.3.2.1.01.0.1.73	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1719	1.843,79		
1.3.2.1.01.0.1.74	Receita - Receita - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - F 1600311	12.913,46		
1.3.2.1.04	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS	27.791,72		
1.3.2.1.04.0	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal	27.791,72		
1.3.2.1.04.0.1	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal	27.791,72		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.04.0.1.01	Receita - Receita - Remuneracao Renda Fixa	27.791,72		
1.3.2.1.05	Juros de Títulos de Renda	3.161,96		
1.3.2.1.05.0	Juros de Títulos de Renda	3.161,96		
1.3.2.1.05.0.1	Receita - Receita - Juros de Títulos de Renda - Principal	3.161,96		
1.6	Receita de Serviços		983.987,61	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.570,50		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.570,50		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.570,50		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.570,50		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.570,50		
1.6.9	Outros Serviços	980.417,11		
1.6.9.9	Outros Serviços	980.417,11		
1.6.9.9.50	ServiCos Sujeitos A RegulaCAo	980.417,11		
1.6.9.9.50.1	SERVIÇOS DE SANEMANTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	980.417,11		
1.6.9.9.50.1.1	Receita - Receita - ServiCos de Saneamento BAsico - Abastecimento de Agua - Principal	980.417,11		
1.7	Transferências Correntes		57.503.193,12	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	19.417.744,45		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.937.078,85		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.631.967,95		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.868.472,79		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.575.622,45		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.444.095,24		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinárias	763.495,16		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinárias	763.495,16		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.305.110,90		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.305.110,90		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-826.277,59		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.131.388,49		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	495.430,76		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	240.019,02		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	240.019,02		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	240.019,02		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	255.411,74		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	255.411,74		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	255.411,74		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.890.616,40		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.856.838,80		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.237.768,54		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.237.768,54		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - Saude da Familia - ACS 95%	183.560,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	36.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DAS UNID BASICA DE SAÚDE	18.400,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DAS APS - CAPACITACAO PONDERADA	176.337,61		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - Incentivo Financeiro das APS - Desempenho	28.344,54		
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	11.298,25		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	219.642,08		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	12.604,70		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	416.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	101.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	21.431,88		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	12.399,48		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	446.154,71		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	446.154,71		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	46.110,71		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Receita - CONVÊNIO AMBULÂNCIA - JAIME CAMPOS	400.044,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	64.721,11		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	64.721,11		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	12.427,75		
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Receita - Fortalec. Atuacao Estrateg. ACE 5%	41.728,00		
1.7.1.3.50.3.1.05	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA F. 16 605	10.565,36		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	41.232,29		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	41.232,29		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Transf. Assist. Farmacia Basica	38.282,80		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.4.1.02	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emergência Climática	2.949,49		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	66.962,15		
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	66.962,15		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	28.640,16		
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	28.640,16		
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	28.640,16		
1.7.1.3.51.3.1.02	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	28.640,16		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.137,44		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.137,44		
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	5.137,44		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	739.173,95		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	467.612,85		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	467.612,85		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	467.612,85		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	127.022,50		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	127.022,50		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	127.022,50		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAEP - PRE-ESCOLAR	19.728,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - AEE	1.632,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	67.850,50		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAEC - CRECHE	37.812,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	80.182,44		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	80.182,44		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	80.182,44		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	64.356,16		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	64.356,16		
1.7.1.4.99.0.2	Receita - Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	64.356,16		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	120.375,95		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	120.375,95		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	120.375,95		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	120.375,95		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162.374,97		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162.374,97		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162.374,97		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	162.374,97		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	38.750,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	73.557,06		
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Receita - Fundo Municipal de direito da Criança e Adolescentes	1.029,88		
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Receita - Bloco da protecao social basica Componente PBFI	49.038,03		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.072.693,57		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.033.719,72		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.033.719,72		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.033.719,72		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.973,85		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.973,85		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	38.973,85		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.260.705,84		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	28.025.853,97		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	26.987.684,10		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	26.987.684,10		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.746.920,71		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	33.734.604,81		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	788.612,58		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	788.612,58		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-197.151,95		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	985.764,53		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	227.386,34		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	227.386,34		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	227.386,34		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.170,95		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.170,95		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.170,95		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	285.450,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	285.450,00		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	285.450,00		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	285.450,00		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - Saude Familia - Estado	73.700,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - PAICI	195.250,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Receita - REGIONALIZAÇÃO	16.500,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.949.401,87		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	45.924,87		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	45.924,87		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	45.924,87		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - COTA PARTE FUPIS	286,87		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - TRANSF. RECURSOS - COFINANCIAMENTO - SAS	25.819,00		
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Receita - TRANSFERENCIA DE ESTADO DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL - BENEFICIO EVENTUAL	19.819,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.903.477,00		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.903.477,00		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.903.477,00		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB (Transporte Escolar)	31.262,72		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	80.582,00		
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	1.758.383,88		
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Receita - FEP ESTADO	26.969,59		
1.7.2.9.99.0.1.06	Receita - Receita - TFRM	6.278,81		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.824.742,83		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.824.742,83		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.824.742,83		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.824.742,83		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	7.824.742,83		
1.9	Outras Receitas Correntes		358.355,12	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	269.287,04		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	269.287,04		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	70.516,39		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	70.516,39		
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	70.505,37		
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	11,02		
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	198.770,65		
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	198.770,65		
1.9.1.1.08.0.5	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multas	198.770,65		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.832,32		
1.9.2.1	Indenizações	9.682,32		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	9.682,32		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	9.682,32		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	9.682,32		
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - Receita - OUTRAS INDENIZACOES - PREFEITURA	9.682,32		
1.9.2.2	Restituições	150,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	150,00		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	150,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	150,00		
1.9.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - RESTITUIÇÃO AO ERÀRIO	150,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	79.235,76		
1.9.9.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.235,76		
1.9.9.9.03	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	47.412,25		
1.9.9.9.03.0	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	47.412,25		
1.9.9.9.03.0.1	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	47.412,25		
1.9.9.9.03.0.1.01	Receita - Receita - Compensacao entre RGPS e RPPS	47.412,25		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	31.713,45		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	31.713,45		
1.9.9.9.12.2.1	Receita - Receita - Ônus de Sucumbência - Principal	31.713,45		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	110,06		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	110,06		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	110,06		
1.9.9.9.99.2.1.01	Receita - Receita - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	108,56		
1.9.9.9.99.2.1.04	Receita - Receita - DOAÇÃO DE VALORES	1,50		
2	Receitas de Capital			242.239,91
2.1	Operações de Crédito		203.132,09	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	203.132,09		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	203.132,09		
2.1.1.2.54	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	203.132,09		
2.1.1.2.54.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	203.132,09		
2.1.1.2.54.0.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	203.132,09		
2.1.1.2.54.0.1.01	Receita - Receita - Operacao de Credito FINISA	203.132,09		
2.2	Alienação de Bens		39.107,82	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	39.107,82		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	39.107,82		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	39.107,82		
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	39.107,82		
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	39.107,82		
2.2.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Alienação de lotes residenciais	39.107,82		
7	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			2.227.936,21
7.2	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		2.227.936,21	
7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS	2.227.936,21		
7.2.1.5	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS	2.227.936,21		
7.2.1.5.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	2.227.936,21		
7.2.1.5.02.1	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	2.227.936,21		
7.2.1.5.02.1.1	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal	2.227.936,21		
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - Contribuicao Patronal Executivo	1.869.880,34		
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Receita - Contribuicao Patronal Previdencia	7.779,20		
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Receita - Contribuicao Patronal Legislativo	168.874,27		
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - Receita - Contribuicao Patronal Amortizacao do Deficit Executivo	165.343,06		
7.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Receita - Contribuicao Patronal Amortizacao do Deficit Legislativo	15.352,14		
7.2.1.5.02.1.1.06	Receita - Receita - Contribuicao Patronal Amortizacao do Deficit Prev	707,20		
			TOTAL GERAL:	**77.942.234,41**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO- ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 – DESPESA – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.882.015,85
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.923.706,78	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	945.177,07		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	684.570,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	109.733,26		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	184.226,41		
3.3	Outras Despesas Correntes		958.309,07	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.51	Auxílio Doença	98.292,13		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	58.225,80		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	53.611,68		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.327,96		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	103,68		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.070,80		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	8.686,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	9.321,54		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	9.952,38		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	888,93		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	2.521,70		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	10.268,00		

Data: 12/02/2025 18:12:32 — Página: 1 de 36

Data da emissão: 12/02/2025 18:12:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	12.018,07		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.95	Outros Serviços de Consultoria PJ	55.939,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	16.000,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.900,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	4.341,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.050,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	13.724,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	34.110,94		
3.3.90.39.38	Encargos Financeiros Dedutíveis	140,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	16.146,16		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.038,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	43.140,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	450,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	1.805,38		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	288,00		
3.3.90.39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	2.400,00		
3.3.90.39.62	Serviços de Produção Industrial	14.149,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	980,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	9.022,31		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.790,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	9.600,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	669,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	59.753,82		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	53.583,19		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	342.000,00		
4	Despesas de capital			533.646,00
4.4	Investimentos		533.646,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	297.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	11.000,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	59.216,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	166.430,00		
			TOTAL UNIDADE:	**3.415.661,85**
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.415.661,85**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.428.838,34
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.956.854,10	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	593.303,83		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	835.590,49		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	17.591,78		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	40.164,33		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	75.621,42		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	51.562,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	93.237,44		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	135.860,63		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.021,21		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	112.900,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		471.984,24	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	12.750,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	7.800,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	8.003,33		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.552,62		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	14.306,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.263,86		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.504,61		
3.3.90.30.42	Ferramentas	461,71		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	2.894,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	5.036,11		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	3.125,24		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.900,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	30.811,59		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.941,33		
3.3.90.39.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	70,60		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	18.674,03		
3.3.90.39.35	Multas Dedutíveis	54.137,99		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	13.248,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	752,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	6.063,64		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	8.000,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	34.563,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	650,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	24.068,12		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	11.909,00		
3.3.90.40.10	Serviços Relacionados a Computação em Nuvem	7.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	38.274,99		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	124.153,34		
3.3.90.93.02	Restituições	32.569,13		
4	Despesas de capital			803.101,01
4.4	Investimentos		803.101,01	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	201.599,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.11	Edificações de Órgãos Públicos	231.819,01		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.444,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	17.885,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	290.600,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	57.754,00		
			TOTAL UNIDADE:	**3.231.939,35**
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.231.939,35**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.757.857,46
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.125.353,08	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	194.303,92		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	8.788,64		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	12.749,55		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	860.915,51		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	342.517,44		
3.1.90.11.32	Férias Pagamento Antecipado (RGPS)	8.937,91		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	20.882,23		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	29.827,46		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	123.599,62		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	79.847,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	68.137,13		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	8.451,02		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	211.754,05		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	0,08		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	154.640,59		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.632.504,38	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	22.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	79.519,48		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	24.936,91		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	38.428,30		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	515,20		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	43.834,62		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	12.510,87		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	476,93		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	595,84		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.926,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	22.231,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	25.884,97		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.04	Consultoria Jurídica PJ	89.160,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	7.423,68		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	100,80		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	169.317,15		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	68.918,96		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	23.361,50		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	13.587,20		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	852.246,50		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	253.491,98		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	3.107,10		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	150.000,00		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	2.070,46		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	11.535,90		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	4.000,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9.420,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	14.517,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	20.787,90		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	8.000,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	31.820,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	390,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	26.122,53		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	73.622,64		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	162.288,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	20.390,32		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	89.278,94		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	248.983,26		
3.3.90.93.02	Restituições	5.202,44		
4	Despesas de capital			73.765,00
4.4	Investimentos		73.765,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	7.056,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	15.750,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	15.750,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	35.209,00		
			TOTAL UNIDADE:	**4.831.622,46**
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.831.622,46**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.641.500,30

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		980.491,69	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	552.544,21		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	151.146,18		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	5.531,19		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	13.977,82		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	43.941,69		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	41.185,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	19.063,41		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	62.960,90		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	90.140,93		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.661.008,61	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.350,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	2.055,24		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	11.939,54		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.631,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.263,86		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	744,80		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	2.407,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	86,70		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	238.973,52		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	14.436,34		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	45.210,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	100.000,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	655,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	1.141,23		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	16.800,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	21.056,72		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.679,60		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	354.431,28		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	25.570,91		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	716.622,03		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	43.926,91		
3.3.90.93.02	Restituições	44.596,93		
4	Despesas de capital			39.135,00
4.4	Investimentos		39.135,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.300,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	31.687,00		
			TOTAL UNIDADE:	**2.680.635,30**
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.680.635,30**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.574.063,51
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.756.926,85	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	710.430,17		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	30.801,21		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	58.963,11		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.671.217,05		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	353.037,16		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	23.019,50		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	19.241,25		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	97.547,21		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	133.466,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	127.257,06		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	256.662,66		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	275.283,54		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		549.822,03	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.21.01	Juros de Empréstimos - Internos	459.523,05		
3.2.90.21.02	Juros de Empréstimos - Externo	90.298,98		
3.3	Outras Despesas Correntes		6.267.314,63	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.800,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.080,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.527.600,95		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	21.715,20		
3.3.90.30.11	Material Químico	3.510,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.738,32		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.730,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	828,80		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	54.850,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.187.785,20		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	7.274,59		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	41.661,05		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos			
3.3.90.30.42	Ferramentas	2.451,81		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	388,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	2.541,03		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.175.339,16		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	106.970,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	20.850,20		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	102.743,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.308,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	745.468,75		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	5.456,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	485.122,61		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	71.909,13		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	69.250,87		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	1.017,24		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.293,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	320,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	15.058,52		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	67.396,02		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	8.124,90		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	213.940,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	76.660,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	10.892,77		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	742,30		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	182.950,07		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93.01	Indenizações	45.093,34		
3.3.90.93.02	Restituições	453,80		
4	Despesas de capital			1.855.146,33
4.4	Investimentos		1.238.964,07	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	25.764,74		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	7.049,00		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	2.544,33		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	1.163.900,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	38.558,00		
4.6	Amortização da Dívida		616.182,26	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.01	Amortização de Empréstimo Interno	585.135,36		
4.6.90.71.02	Amortização de Empréstimo Externo	31.046,90		
			TOTAL UNIDADE:	**12.429.209,84**

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			235.648,38
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		52.081,01	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	18.818,07		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	27.230,86		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	3.529,52		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	2.502,56		
3.3	Outras Despesas Correntes		183.567,37	

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.11	Material Químico	7.181,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.340,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	460,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	668,86		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	40.680,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	100.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	31.137,01		
4	Despesas de capital			1.247.613,69
4.4	Investimentos		1.247.613,69	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.021.353,00		
4.4.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	214.982,69		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	11.278,00		
			TOTAL UNIDADE:	**1.483.262,07**

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			263.149,83
3.3	Outras Despesas Correntes		263.149,83	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	109.250,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	46.929,83		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	106.970,00		
4	Despesas de capital			2.344.011,86

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos		2.344.011,86	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	44.200,00		
4.4.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	1.502.228,73		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	337.125,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.92	Instalações	460.458,13		
			TOTAL UNIDADE:	**2.607.161,69**

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.935.201,50
3.3	Outras Despesas Correntes		1.935.201,50	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	480.883,37		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	570,69		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	97.646,82		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	94.460,08		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.168.743,95		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	62.877,06		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	29.900,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	119,53		
4	Despesas de capital			726.245,38
4.4	Investimentos		726.245,38	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	726.245,38		
			TOTAL UNIDADE:	**2.661.446,88**
			TOTAL ÓRGÃO:	**19.181.080,48**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.659,81
3.3	Outras Despesas Correntes		1.659,81	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.429,27		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	230,54		
4	Despesas de capital			1.148,00
4.4	Investimentos		1.148,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
			TOTAL UNIDADE:	**2.807,81**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			11.647.351,80
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		5.763.419,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	800.290,13		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	32.201,45		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	60.897,46		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.132.259,09		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	333.483,49		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	9.879,12		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	20.657,46		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	225.978,30		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	260.985,07		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	130.504,15		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	10.636,29		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	266.654,89		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	682,55		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	478.310,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.883.932,35	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	1.797.049,68		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	32.100,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	4.330,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	61.622,49		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	5.034,50		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	37.185,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	6.326,62		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.517,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.089,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	65.477,30		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	12.328,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	70.305,01		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	2.382,72		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	8.086,85		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	278.351,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	14.552,30		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	5.638,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	107.679,36		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	6.932,00		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	1.417.998,33		
3.3.90.34.99	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	133.482,29		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	72.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	691,62		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	423.361,19		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	525,10		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	69.233,50		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	498.859,11		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	62.965,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	250,81		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	44.997,86		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	30.337,20		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	180.981,86		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	12.318,10		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.343,57		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	370,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	5.264,58		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	34.084,11		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.202,60		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	21.420,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	9.594,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	36,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	18.589,47		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	60.912,00		
3.3.90.40.08	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	411,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	206.826,22		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.460,00		
3.3.90.93.02	Restituições			
4	Despesas de capital			2.645.917,74
4.4	Investimentos		2.645.917,74	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público	250.000,00		

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	65.260,74		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	25.900,80		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.11	Edificações de Órgãos Públicos	1.480.564,41		
4.4.90.51.92	Instalações	156.346,79		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	586.500,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	81.345,00		
			TOTAL UNIDADE:	**14.293.269,54**
			TOTAL ÓRGÃO:	**14.296.077,35**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.653.901,66
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		229.821,58	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	12.367,32		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	1.377,60		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	112.271,72		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	21.169,93		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	1.551,72		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	3.491,37		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	20.674,47		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	13.121,07		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	5.513,09		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.459,04		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	27.824,25		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.424.080,08	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	8.848,02		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	22.800,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.200,00		
3.3.90.14.96	Diárias - Suprimento de Fundos	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	57.451,43		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	20.989,47		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.041,20		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.222,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	71.438,29		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	9.466,40		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	98.369,46		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	305,24		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	979,90		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	1.020,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	112.731,60		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	21.102,17		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	6.861,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	2.305,40		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	545.068,96		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.457,02		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	10.930,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	24.002,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	12.888,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	104.828,44		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	115.931,10		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	34.002,45		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	60,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	193.321,68		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	34.892,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.778,90		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	5.400,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.502,95		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	15.000,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	49.909,25		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	55.050,50		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	5.112,08		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.100,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.430,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	9.256,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	104.365,11		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	117.852,78		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	439.779,63		
3.3.90.93.02	Restituições	90.829,65		
4	Despesas de capital			8.098,00
4.4	Investimentos		8.098,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.444,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.698,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	2.956,00		
			TOTAL UNIDADE:	**2.661.999,66**

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.828.919,14
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		360,98	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	360,98		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.3	Outras Despesas Correntes		2.828.558,16	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	441.738,54		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	977.907,46		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	49.787,25		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	40.372,25		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	6.773,50		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.151,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	32.294,86		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	95.811,62		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	4.760,11		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	12.057,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	99,17		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	494.122,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	23.388,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	543.647,74		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	662,06		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	90.000,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	13.961,88		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	23,72		
4	Despesas de capital			2.864.315,00
4.4	Investimentos		2.864.315,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	713.000,00		
4.4.90.51.92	Instalações	1.099.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	41.400,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	11.880,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	824.000,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	175.035,00		
			TOTAL UNIDADE:	**5.693.234,14**

Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			9.082.900,85
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		8.818.750,18	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	1.642.386,59		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	138.806,40		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	150.754,78		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	4.451.880,56		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	312.862,49		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	518.415,49		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	379.860,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	209.066,83		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	59.047,68		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	184.151,76		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	771.517,44		
3.3	Outras Despesas Correntes		264.150,67	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	264.150,67		
			TOTAL UNIDADE:	**9.082.900,85**
			TOTAL ÓRGÃO:	**17.438.134,65**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.623.641,32
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		998.046,72	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	189.367,24		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	19.706,61		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	17.846,16		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	274.921,19		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	241.845,27		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	15.097,87		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	11.287,83		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	28.206,33		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	54.484,69		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	91.022,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	9,00		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	54.252,53		
3.3	Outras Despesas Correntes		625.594,60	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	22.650,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.680,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	135.367,52		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.200,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.440,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	17.310,80		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	5.478,50		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.351,14		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	190,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	4.720,12		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	2.103,38		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	19.029,64		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	876,14		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	16.881,35		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	382,16		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	255,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	48.293,96		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	94.844,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.245,43		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	41.535,26		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.161,22		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.040,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	62.578,93		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	7.398,36		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	20.818,50		
3.3.90.39.80	Hospedagens	210,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	24,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	5.217,74		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	42.914,78		

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.966,67		
4	Despesas de capital			18.065,00
4.4	Investimentos		18.065,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	16.917,00		
			TOTAL UNIDADE:	**1.641.706,32**

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			650.872,47
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		21.362,34	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	8.954,41		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	1.898,06		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	3.877,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	6.631,94		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.3	Outras Despesas Correntes		629.510,13	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	123.788,97		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.378,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	287,50		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	35.914,81		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.724,77		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	9.603,36		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	19.309,31		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	160.972,74		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	138.215,73		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	20.400,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	4.130,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	37.413,20		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	43.545,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	400,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	5.000,00		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	2.106,44		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.619,70		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	6.936,60		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	12.540,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.224,00		
			TOTAL UNIDADE:	**650.872,47**

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			364.901,98
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		339.707,91	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	259.458,74		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	20.948,20		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	12.029,12		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	47.271,85		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.3	Outras Despesas Correntes		25.194,07	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	9.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	13.144,07		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.295,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.305,00		
			TOTAL UNIDADE:	**364.901,98**
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.657.480,77**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.522.407,23
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		427.783,93	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	45.793,94		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	4.192,74		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	216.120,48		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	57.427,24		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	1.050,00		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	4.725,00		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	16.276,56		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	19.127,35		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	11.112,97		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.460,79		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	36.496,86		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		2.094.623,30	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	80.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	16.710,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	18.116,29		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	2.781,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	960,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.369,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.558,35		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	19.130,24		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	861,61		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	1.043,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	4.390,61		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	16.800,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	79.959,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	687,31		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.550,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	37.394,88		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.591.872,40		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	89.567,94		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	4.351,20		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	16.892,49		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	137,61		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	699,27		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	10.265,10		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral			
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	9.538,10		

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	14.700,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	340,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	3.481,30		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	17.475,68		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	42.560,01		
4	Despesas de capital			28.643,27
4.4	Investimentos		28.643,27	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	262,55		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.596,72		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.300,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	19.336,00		
			TOTAL UNIDADE:	**2.551.050,50**

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			7.381,36
3.3	Outras Despesas Correntes		7.381,36	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	7.381,36		
			TOTAL UNIDADE:	**7.381,36**
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.558.431,86**

Órgão: 10 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO

Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.034.395,04
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		883.798,16	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 10 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO

Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	303.775,68		
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR VELHICE	82.661,11		
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	7.751,13		
3.1.90.01.20	Aposentadorias por Tempo de Contribuição	93.013,56		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.03.01	Pensões Civis	270.213,71		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	78.734,17		
3.1.90.11.31	Gratificação por Exercício de Cargo (RPPS)	39.162,40		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.08	Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano Previdenciário	7.779,20		
3.1.91.13.20	Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pessoal Ativo - Plano Previdenciário	207,20		
3.1.91.13.21	Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pessoal Inativo e Pensionista - Plano Previdenciário	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		150.596,88	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.350,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.680,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.95	Outros Serviços de Consultoria PJ	73.705,57		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	240,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	8.950,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	5.700,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	15.980,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	704,94		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	110,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	1.867,86		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	39.308,51		
4	Despesas de capital			14.270,00

Órgão: 10 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO

Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos		14.270,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	14.270,00		
			TOTAL UNIDADE:	**1.048.665,04**
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.048.665,04**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.499.462,36
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		417.274,18	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	1.955,17		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	991,56		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	121.848,70		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	202.791,74		
3.1.90.11.32	Férias Pagamento Antecipado (RGPS)	6.620,66		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	2.327,57		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	18.136,46		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	4.084,72		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	9.908,10		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	30.661,85		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	17.947,65		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.082.188,18	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	92.700,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	9.900,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	42.963,65		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	119.516,35		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.580,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.123,70		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.188,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	25.971,43		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	614,40		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	147.459,43		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	13.893,23		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	857,40		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	638,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	150,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação			
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	29.176,65		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	44.600,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	18.000,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	209.087,74		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.532,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	37.734,30		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.315,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	11.608,78		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	62.330,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	52.567,65		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	16.487,50		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	17.282,61		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	293,21		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	14.557,60		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	733,70		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	27.770,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.990,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	12.286,18		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	23.344,11		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	29.386,68		
3.3.90.93.02	Restituições	1.118,88		
4	Despesas de capital			1.978.384,97
4.4	Investimentos		1.978.384,97	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	295.000,00		
4.4.90.51.92	Instalações	1.679.797,25		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.439,72		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
			TOTAL UNIDADE:	**3.477.847,33**

Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			591.713,55
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		154.716,79	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	21.413,62		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	55.989,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	3.125,50		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	74.188,17		
3.3	Outras Despesas Correntes		436.996,76	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	3.000,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.560,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	14.413,30		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	10.919,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	217,80		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	19,00		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	600,34		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	7.678,57		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	53.662,64		
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	27.377,45		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	1.800,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	120.815,04		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	16.701,75		
3.3.90.34.99	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	19.337,39		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	671,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	5.000,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	45.179,82		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	15.314,45		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	700,00		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	137,61		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	2.667,60		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.224,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	79.800,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	4.950,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	3.250,00		
4	Despesas de capital			82.474,05
4.4	Investimentos		82.474,05	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	82.474,05		
			TOTAL UNIDADE:	**674.187,60**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.152.034,93**
			TOTAL GERAL:	**75.491.764,04**

RESUMO

Órgão	Unidade	Descrição	Valor
01	001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.415.661,85
02	001	GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	3.231.939,35
03	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.831.622,46
04	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.680.635,30
05	001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	12.429.209,84
05	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.483.262,07
05	003	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	2.607.161,69
05	004	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	2.661.446,88
06	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	2.807,81
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14.293.269,54
07	001	GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	2.661.999,66
07	002	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	5.693.234,14
07	003	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	9.082.900,85
08	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.641.706,32
08	002	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	650.872,47
08	003	CONSELHO TUTELAR	364.901,98
09	001	SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	2.551.050,50
09	002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	7.381,36
10	001	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO	1.048.665,04
11	001	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.477.847,33
11	002	DPTO DE CULTURA	674.187,60
		TOTAL GERAL:	**75.491.764,04**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO- ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 – DESPESA ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.882.015,85
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.923.706,78	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	945.177,07		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	684.570,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	109.733,26		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	184.226,41		
3.3	Outras Despesas Correntes		958.309,07	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.51	Auxílio Doença	98.292,13		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	58.225,80		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	53.611,68		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.327,96		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	103,68		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.070,80		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	8.686,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	9.321,54		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	9.952,38		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	888,93		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	2.521,70		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	10.268,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33.01	Passagens para o País	12.018,07		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.95	Outros Serviços de Consultoria PJ	55.939,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	16.000,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.900,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	4.341,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.050,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	13.724,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	34.110,94		
3.3.90.39.38	Encargos Financeiros Dedutíveis	140,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	16.146,16		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.038,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	43.140,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	450,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	1.805,38		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	288,00		
3.3.90.39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	2.400,00		
3.3.90.39.62	Serviços de Produção Industrial	14.149,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	980,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	9.022,31		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.790,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	9.600,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	669,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	59.753,82		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	53.583,19		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	342.000,00		
4	Despesas de capital			533.646,00
4.4	Investimentos		533.646,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	297.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	11.000,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	59.216,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	166.430,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.415.661,85**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.428.838,34
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.956.854,10	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	593.303,83		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	835.590,49		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	17.591,78		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	40.164,33		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	75.621,42		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	51.562,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	93.237,44		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	135.860,63		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.021,21		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	112.900,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		471.984,24	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	12.750,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	7.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	8.003,33		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.552,62		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	14.306,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.263,86		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.504,61		
3.3.90.30.42	Ferramentas	461,71		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	2.894,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	5.036,11		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	3.125,24		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.900,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	30.811,59		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.941,33		
3.3.90.39.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	70,60		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	18.674,03		
3.3.90.39.35	Multas Dedutíveis	54.137,99		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	13.248,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	752,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	6.063,64		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	8.000,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	34.563,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	650,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	24.068,12		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	11.909,00		
3.3.90.40.10	Serviços Relacionados a Computação em Nuvem	7.500,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	38.274,99		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	124.153,34		
3.3.90.93.02	Restituições	32.569,13		
4	Despesas de capital			803.101,01
4.4	Investimentos		803.101,01	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	201.599,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.11	Edificações de Órgãos Públicos	231.819,01		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.444,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	17.885,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	290.600,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	57.754,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.231.939,35**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.757.857,46
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.125.353,08	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	194.303,92		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	8.788,64		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	12.749,55		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	860.915,51		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	342.517,44		
3.1.90.11.32	Férias Pagamento Antecipado (RGPS)	8.937,91		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	20.882,23		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	29.827,46		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	123.599,62		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	79.847,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	68.137,13		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	8.451,02		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	211.754,05		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	0,08		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	154.640,59		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.632.504,38	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	22.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	79.519,48		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	24.936,91		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	38.428,30		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	515,20		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	43.834,62		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	12.510,87		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	476,93		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	595,84		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	1.926,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	22.231,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	25.884,97		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.04	Consultoria Jurídica PJ	89.160,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	7.423,68		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	100,80		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	169.317,15		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	68.918,96		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	23.361,50		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	13.587,20		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	852.246,50		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	253.491,98		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	3.107,10		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	150.000,00		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	2.070,46		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	11.535,90		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	4.000,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9.420,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	14.517,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	20.787,90		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	8.000,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	31.820,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	390,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	26.122,53		

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	73.622,64		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	162.288,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	20.390,32		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	89.278,94		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	248.983,26		
3.3.90.93.02	Restituições	5.202,44		
4	Despesas de capital			73.765,00
4.4	Investimentos		73.765,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	7.056,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	15.750,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	15.750,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	35.209,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.831.622,46**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.641.500,30
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		980.491,69	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	552.544,21		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	151.146,18		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	5.531,19		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	13.977,82		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	43.941,69		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	41.185,36		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	19.063,41		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	62.960,90		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	90.140,93		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.661.008,61	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.350,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	2.055,24		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	11.939,54		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.631,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.263,86		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	744,80		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	2.407,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	86,70		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	238.973,52		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	14.436,34		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	45.210,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	100.000,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	655,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	1.141,23		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	16.800,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	21.056,72		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.679,60		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	354.431,28		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	25.570,91		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	716.622,03		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	43.926,91		
3.3.90.93.02	Restituições	44.596,93		
4	Despesas de capital			39.135,00
4.4	Investimentos		39.135,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.300,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	31.687,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.680.635,30**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			13.008.063,22
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.809.007,86	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	710.430,17		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	30.801,21		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	58.963,11		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.690.035,12		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	380.268,02		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	23.019,50		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	19.241,25		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	97.547,21		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	136.996,45		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	127.257,06		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	256.662,66		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	277.786,10		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		549.822,03	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.21.01	Juros de Empréstimos - Internos	459.523,05		
3.2.90.21.02	Juros de Empréstimos - Externo	90.298,98		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.649.233,33	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	2.700,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.080,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.008.484,32		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	21.715,20		
3.3.90.30.11	Material Químico	10.691,50		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	109.250,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.078,32		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.190,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	828,80		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	54.850,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.188.355,89		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	7.274,59		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	41.661,05		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos			
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	200,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	2.451,81		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	97.646,82		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	388,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	2.541,03		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	668,86		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.175.339,16		
3.3.90.37.02	Limpeza e Conservação	106.970,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	20.850,20		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	197.203,08		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.308,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.914.212,70		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	62.877,06		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	5.456,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	602.632,44		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	71.909,13		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	169.250,87		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	1.017,24		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.293,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	320,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	15.058,52		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	67.396,02		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	8.124,90		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	320.910,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	76.660,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	11.012,30		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	742,30		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	31.137,01		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	182.950,07		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	45.093,34		
3.3.90.93.02	Restituições	453,80		
4	Despesas de capital			6.173.017,26
4.4	Investimentos		5.556.835,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.065.553,00		
4.4.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	1.717.211,42		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	337.125,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	726.245,38		
4.4.90.51.92	Instalações	460.458,13		

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	25.764,74		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	7.049,00		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	2.544,33		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	1.163.900,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	49.836,00		
4.6	Amortização da Dívida		616.182,26	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.01	Amortização de Empréstimo Interno	585.135,36		
4.6.90.71.02	Amortização de Empréstimo Externo	31.046,90		
			TOTAL ÓRGÃO:	**19.181.080,48**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			11.649.011,61
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		5.763.419,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	800.290,13		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	32.201,45		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	60.897,46		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.132.259,09		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	333.483,49		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	9.879,12		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	20.657,46		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	225.978,30		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	260.985,07		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	130.504,15		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	10.636,29		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	266.654,89		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	682,55		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	478.310,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.885.592,16	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	1.797.049,68		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	32.100,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	4.330,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	61.622,49		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	5.034,50		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	37.185,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	6.326,62		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.517,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.089,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	65.477,30		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	12.328,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	70.305,01		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	2.382,72		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	8.086,85		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	278.351,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	14.552,30		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	5.638,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	109.108,63		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	6.932,00		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	1.417.998,33		
3.3.90.34.99	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	133.482,29		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	72.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	922,16		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	423.361,19		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	525,10		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	69.233,50		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	498.859,11		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	62.965,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	250,81		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	44.997,86		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	30.337,20		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	180.981,86		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	12.318,10		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.343,57		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	370,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	5.264,58		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	34.084,11		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.202,60		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	21.420,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	9.594,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	36,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	18.589,47		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	60.912,00		
3.3.90.40.08	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	411,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	206.826,22		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.460,00		
3.3.90.93.02	Restituições			
4	Despesas de capital			2.647.065,74
4.4	Investimentos		2.647.065,74	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público	250.000,00		
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	65.260,74		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	25.900,80		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.11	Edificações de Órgãos Públicos	1.480.564,41		
4.4.90.51.92	Instalações	156.346,79		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	586.500,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	81.345,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**14.296.077,35**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			14.565.721,65
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		9.048.932,74	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	1.654.753,91		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	138.806,40		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	152.132,38		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	4.564.152,28		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	334.032,42		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	1.551,72		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	3.491,37		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	539.089,96		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	392.981,23		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	214.940,90		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	59.047,68		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	194.610,80		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	799.341,69		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.516.788,91	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	8.848,02		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	22.800,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.200,00		
3.3.90.14.96	Diárias - Suprimento de Fundos	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	441.738,54		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.035.358,89		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	49.787,25		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	61.361,72		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	9.814,70		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	4.373,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	103.733,15		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	9.466,40		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	194.181,08		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	5.065,35		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	979,90		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	13.077,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	112.731,60		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	21.201,34		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	494.122,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	6.861,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	2.305,40		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	545.068,96		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.457,02		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	10.930,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	24.002,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	36.276,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	648.476,18		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	115.931,10		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	34.664,51		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	60,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	283.321,68		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	34.892,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.778,90		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	5.400,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.502,95		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	15.000,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	63.871,13		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	55.050,50		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	5.112,08		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.100,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.430,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	23,72		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	9.256,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	104.365,11		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	382.003,45		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	439.779,63		
3.3.90.93.02	Restituições	90.829,65		
4	Despesas de capital			2.872.413,00
4.4	Investimentos		2.872.413,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	713.000,00		
4.4.90.51.92	Instalações	1.099.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	44.844,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	11.880,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.698,00		

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	824.000,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	177.991,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**17.438.134,65**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.639.415,77
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.359.116,97	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	198.321,65		
3.1.90.04.12	Férias - Abono Constitucional - Contrato Temp	21.604,67		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	17.846,16		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	274.921,19		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	505.181,94		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	36.046,07		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	11.287,83		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	28.206,33		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	73.145,75		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	138.293,85		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	9,00		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	54.252,53		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.280.298,80	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	32.100,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.680,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	259.156,49		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.200,00		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.818,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	17.598,30		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	41.393,31		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	8.075,91		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	190,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	27.467,55		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	2.103,38		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	19.309,31		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	180.002,38		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.07	Estagiários	876,14		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	155.097,08		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	382,16		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	20.400,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	5.680,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	85.707,16		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	138.389,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.645,43		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	46.535,26		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	2.106,44		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.161,22		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	9.659,70		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	69.515,53		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	7.398,36		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	33.358,50		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.224,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	210,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	24,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	6.522,74		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	42.914,78		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.966,67		
4	Despesas de capital			18.065,00
4.4	Investimentos		18.065,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	16.917,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.657.480,77**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.529.788,59
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		427.783,93	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	45.793,94		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	4.192,74		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	216.120,48		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	57.427,24		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	1.050,00		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	4.725,00		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	16.276,56		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	19.127,35		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	11.112,97		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.460,79		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	36.496,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.102.004,66	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	80.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	16.710,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	18.116,29		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	2.781,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	960,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.369,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.558,35		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	19.130,24		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	861,61		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	1.043,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	4.390,61		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	16.800,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	79.959,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	687,31		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.550,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	37.394,88		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.591.872,40		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	96.949,30		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	4.351,20		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	16.892,49		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	137,61		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	699,27		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	10.265,10		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral			
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	9.538,10		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	14.700,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	340,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	3.481,30		

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	17.475,68		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	42.560,01		
4	Despesas de capital			28.643,27
4.4	Investimentos		28.643,27	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	262,55		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.596,72		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.300,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	19.336,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.558.431,86**

Órgão: 10 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.034.395,04
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		883.798,16	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	303.775,68		
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR VELHICE	82.661,11		
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	7.751,13		
3.1.90.01.20	Aposentadorias por Tempo de Contribuição	93.013,56		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.03.01	Pensões Civis	270.213,71		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	78.734,17		
3.1.90.11.31	Gratificação por Exercício de Cargo (RPPS)	39.162,40		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.08	Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo - Plano Previdenciário	7.779,20		
3.1.91.13.20	Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pessoal Ativo - Plano Previdenciário	207,20		
3.1.91.13.21	Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pessoal Inativo e Pensionista - Plano Previdenciário	500,00		

Órgão: 10 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		150.596,88	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.350,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.680,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.95	Outros Serviços de Consultoria PJ	73.705,57		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	240,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	8.950,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	5.700,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	15.980,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	704,94		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	110,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	1.867,86		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	39.308,51		
4	Despesas de capital			14.270,00
4.4	Investimentos		14.270,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	14.270,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.048.665,04**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.091.175,91
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		571.990,97	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	1.955,17		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	991,56		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	143.262,32		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	258.781,24		
3.1.90.11.32	Férias Pagamento Antecipado (RGPS)	6.620,66		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	2.327,57		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	18.136,46		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	4.084,72		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	9.908,10		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	33.787,35		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	74.188,17		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	17.947,65		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.519.184,94	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	92.700,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	12.900,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.560,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	57.376,95		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	119.516,35		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	12.499,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.123,70		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.188,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	217,80		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	25.990,43		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.214,74		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	147.459,43		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	13.893,23		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	857,40		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	638,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	150,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação			
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	36.855,22		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	53.662,64		
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	27.377,45		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	46.400,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	120.815,04		
3.3.90.34.03	Saúde e Assistência Social	16.701,75		
3.3.90.34.99	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	19.337,39		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	18.000,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra			
3.3.90.37.01	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	209.087,74		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.532,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.430,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	37.734,30		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.986,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	16.608,78		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	107.509,82		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	67.882,10		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	17.187,50		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	17.282,61		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	430,82		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	14.557,60		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.401,30		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.224,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	107.570,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	7.940,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	15.536,18		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação			
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação Diversos	23.344,11		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93.01	Indenizações	29.386,68		
3.3.90.93.02	Restituições	1.118,88		
4	Despesas de capital			2.060.859,02
4.4	Investimentos		2.060.859,02	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	295.000,00		
4.4.90.51.92	Instalações	1.679.797,25		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.439,72		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.148,00		
4.4.90.52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	82.474,05		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.152.034,93**
			TOTAL GERAL:	**75.491.764,04**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.415.661,85
02	GABINETE DO PREFEITO	3.231.939,35
03	SEC. ADMINISTRACAO	4.831.622,46
04	SEC. FINANCAS	2.680.635,30
05	SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	19.181.080,48
06	SEC. SAUDE	14.296.077,35
07	SEC. EDUCACAO	17.438.134,65
08	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	2.657.480,77
09	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	2.558.431,86
10	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUN - SANTA RITA DO	1.048.665,04
11	SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.152.034,93
	TOTAL GERAL:	**75.491.764,04**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO -ANEXO 1 - LEI 4.320/64

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**75.472.058,29**	**Despesas correntes**	**60.227.783,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.988.674,13	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	28.850.455,73
CONTRIBUICOES	1.627.710,44	Juros e Encargos da Dívida	549.822,03
Contribuições	58.677,98	Outras Despesas Correntes	30.827.505,98
Receita Patrimonial	1.951.459,89	**Despesas de capital**	**15.263.980,30**
Receita de Serviços	983.987,61	Amortização da Dívida	616.182,26
Transferências Correntes	57.503.193,12	Investimentos	14.647.798,04
Outras Receitas Correntes	358.355,12		
Receitas de capital	**242.239,91**		
Operações de Crédito	203.132,09		
Alienação de Bens	39.107,82		
Receitas correntes intraorçamentárias	**2.227.936,21**		
CONTRIBUICOES - Intra OFSS	2.227.936,21		

RESUMO - COM RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES:	**75.472.058,29**	**DESPESAS CORRENTES:**	**60.227.783,74**
RECEITAS DE CAPITAL:	**242.239,91**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**15.263.980,30**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**2.227.936,21**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**2.450.470,37**
TOTAL:	**77.942.234,41**	**TOTAL:**	**77.942.234,41**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 25 de março de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

Data: 25/03/2025 15:18:40 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 25/03/2025 15:18:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n° 8.080/1990 e a Lei Municipal de Criação deste conselho, **N° 007/2001 de 26 de janeiro de 2001,** considerando a Lei Ordinária Nº 163/2004 e Lei Municipal Nº 827/2024, e de acordo com a **REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA DE 24 DE MARÇO DE 2025,**

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar proposta de Emenda PIX do Senador Jayme Campos no valor de **R$ 400.044,00** (Quatrocentos mil, quarenta e quatro reais), para aquisição de uma ambulância para atender a secretaria municipal de saúde do município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2024

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de março de 2025.

Camila Assunção Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO-RESTOS PAGOS FUNDEB

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Pagamentos								
6213/2023	Global	1	487	07.004.12.361.0006.2042.3.1.91.13.1.540.0000000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 2.354,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6213/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6215/2023	Global	1	487	07.004.12.361.0006.2042.3.1.91.13.1.540.0000000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.271,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6215/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6216/2023	Global	1	482	07.003.12.367.0006.2056.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 15.370,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6216/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6217/2023	Global	1	472	07.003.12.365.0006.2059.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 26.772,59	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6217/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6218/2023	Global	1	482	07.003.12.367.0006.2056.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 562,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6218/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6232/2023	Global	1	464	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 822,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6232/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6254/2023	Global	1	475	07.003.12.365.0006.2060.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 14.336,11	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6254/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6255/2023	Global	1	464	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 22.130,31	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6255/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6256/2023	Global	1	480	07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.13.1.540.1070000	17/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 875,89	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6256/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
6291/2023	Global	1	463	07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000	04/01/2024	CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS	R$ 10.291,77	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6291/2023-Global referente a EMPENHA-SE F		
						Total pagamentos:	**R$ 94.789,33**	**R$ 0,00**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 13 de fevereiro de 2025

Data: 13/02/2025 08:57:35 Página: 1 de 2

Data da emissão: 13/02/2025 08:57:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO - RESTOS PAGOS SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Cancelamentos								
Órgão 06 - SEC. SAUDE								
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS								
5616/2023	Global	1149	184	06.001.10.122.0018.2037.3.3.90.30.1.500.1002000	22/10/2024	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 6.415,00
						Total da unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS:	**R$ 0,00**	**R$ 6.415,00**
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
1254/2023	Global	1025	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	22/10/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.076,00
1325/2023	Global	1027	303	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.600.3110000	22/10/2024	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R$ 0,00	R$ 44.394,00
3164/2023	Global	1046	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 147,00
4059/2023	Global	1069	235	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.500.1002000	22/10/2024	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 128,80
4108/2023	Global	1070	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.565,74
4727/2023	Global	1081	303	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000	22/10/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR	R$ 0,00	R$ 130,00
4816/2023	Global	1083	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.381,00
4817/2023	Global	1084	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	22/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 18.875,00
5250/2023	Global	1134	211	06.002.10.122.0018.2018.4.4.90.52.1.500.1002000	22/10/2024	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 140.000,00
5614/2023	Global	1148	199	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.30.1.500.1002000	22/10/2024	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 47,50
5638/2023	Global	1150	235	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.500.1002000	22/10/2024	Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 68,60
6055/2023	Global	1163	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	22/10/2024	THERMMO SYSTEM LTDA	R$ 0,00	R$ 12.500,00
						Total da unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS:	**R$ 0,00**	**R$ 226.313,64**
						Total do órgão 06 - SEC. SAUDE:	**R$ 0,00**	**R$ 232.728,64**
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 232.728,64**

Data: 13/02/2025 08:47:18 Página: 1 de 10

Data da emissão: 13/02/2025 08:47:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Pagamentos								
Órgão 06 - SEC. SAUDE								
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS								
5317/2023	Global	1	183	06.001.10.122.0018.1030.4.4.90.52.1.500.1002000	19/01/2024	C. E. GONCALVES POLETTO LTDA	R$ 0,00	R$ 75.600,00
						Pagamento do empenho 5317/2023-Global referente a CONFECÇÃO D		
5390/2023	Global	1	183	06.001.10.122.0018.1030.4.4.90.52.1.500.1002000	01/02/2024	OLMIR IORIS & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 2.097,00
						Pagamento do empenho 5390/2023-Global referente a COMPRA DE UI		
5616/2023	Global	1	184	06.001.10.122.0018.2037.3.3.90.30.1.500.1002000	19/08/2024	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 118,50
						Pagamento do empenho 5616/2023 - Global referente a AQUISIÇÃO M/		
6056/2023	Global	1	187	06.001.10.122.0018.2037.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	ODONTO TECNICO E ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 160,00
						Pagamento do empenho 6056/2023-Global referente a AQUISICAO DE		
						Total da unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS:	**R$ 0,00**	**R$ 77.975,50**
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								
19/2023	Global	18	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	11/01/2024	OI S.A	R$ 660,39	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19/2023-Global referente a EMPENHA-SE DES		
154/2023	Global	10	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.293,00
						Pagamento do empenho 154/2023-Global referente a SOLICITO A RES		
154/2023	Global	11	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	08/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.530,08
						Pagamento do empenho 154/2023-Global referente a SOLICITO A RES		
154/2023	Global	12	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	08/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.090,00
						Pagamento do empenho 154/2023-Global referente a SOLICITO A RES		
154/2023	Global	13	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	08/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 370,00
						Pagamento do empenho 154/2023-Global referente a SOLICITO A RES		
154/2023	Global	14	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	11/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.660,00
						Pagamento do empenho 154/2023 - Global referente a SOLICITO A RES		
154/2023	Global	15	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	24/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.170,00
						Pagamento do empenho 154/2023 - Global referente a SOLICITO A RES		
154/2023	Global	16	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	14/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.849,42
						Pagamento do empenho 154/2023 - Global referente a SOLICITO A RES		
1254/2023	Global	8	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	31/01/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.076,00
						Pagamento do empenho 1254/2023-Global referente a EMPENHA-SE D		
1254/2023	Global	9	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	23/02/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.076,00
						Pagamento do empenho 1254/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
1254/2023	Global	10	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	12/03/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.076,00
						Pagamento do empenho 1254/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
1254/2023	Global	11	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	09/04/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.076,00
						Pagamento do empenho 1254/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
1325/2023	Global	9	303	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.600.3110000	09/02/2024	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R$ 0,00	R$ 902,00
						Pagamento do empenho 1325/2023-Global referente a EMPENHA-SE D		
1325/2023	Global	10	303	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.600.3110000	22/03/2024	M.S DIAGNOSTICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.033,00
						Pagamento do empenho 1325/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
1921/2023	Global	8	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 5.712,00
						Pagamento do empenho 1921/2023-Global referente a EMPENHA SE D		
1921/2023	Global	9	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 288,00
						Pagamento do empenho 1921/2023-Global referente a EMPENHA SE D		
1921/2023	Global	10	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	27/02/2024	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 6.000,00
						Pagamento do empenho 1921/2023 - Global referente a EMPENHA SE		
1921/2023	Global	11	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	05/04/2024	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 6.000,00
						Pagamento do empenho 1921/2023 - Global referente a EMPENHA SE		
1921/2023	Global	12	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	09/05/2024	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 6.000,00
						Pagamento do empenho 1921/2023 - Global referente a EMPENHA SE		
1921/2023	Global	13	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	03/06/2024	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 6.000,00
						Pagamento do empenho 1921/2023 - Global referente a EMPENHA SE		
2494/2023	Global	9	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	29/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 305,50
						Pagamento do empenho 2494/2023 - Global referente a FORNECIMEN		
2684/2023	Global	7	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	05/01/2024	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 1.785,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2684/2023-Global referente a EMPENHA-SE C		
2684/2023	Global	8	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	14/05/2024	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 4.983,13
						Pagamento do empenho 2684/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
2684/2023	Global	9	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	21/05/2024	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 987,70
						Pagamento do empenho 2684/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
2684/2023	Global	10	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	16/07/2024	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.480,95
						Pagamento do empenho 2684/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		
2684/2023	Global	11	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	16/07/2024	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 3.486,70
						Pagamento do empenho 2684/2023 - Global referente a EMPENHA-SE		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
3164/2023	Global	4	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3164/2023-Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 392,00
3164/2023	Global	5	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	26/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3164/2023 - Global referente a CONTRATAÇ	R$ 0,00	R$ 392,00
3164/2023	Global	6	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3164/2023 - Global referente a CONTRATAÇ	R$ 0,00	R$ 490,00
3612/2023	Global	11	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	12/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3612/2023 - Global referente a SERVIÇO DE F	R$ 0,00	R$ 6.665,84
4108/2023	Global	3	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4108/2023-Global referente a FORNECIMENTO	R$ 0,00	R$ 3.375,44
4108/2023	Global	4	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	05/02/2024	OFÍCIO 093/2023.VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE. (COMBUT CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4108/2023-Global referente a FORNECIMENTO	R$ 0,00	R$ 3.553,82
4108/2023	Global	5	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	21/02/2024	OFÍCIO 093/2023.VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE. (COMBUT CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4108/2023 - Global referente a FORNECIMEN	R$ 0,00	R$ 3.231,07
4108/2023	Global	6	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	24/07/2024	OFÍCIO 093/2023.VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE. (COMBUT CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4108/2023 - Global referente a FORNECIMEN	R$ 0,00	R$ 194,62
4160/2023	Global	2	211	06.002.10.122.0018.2018.4.4.90.52.1.500.1002000	26/02/2024	OFÍCIO 093/2023.VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE. (COMBUT SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA Pagamento do empenho 4160/2023 - Global referente a AQUISIÇÃO DE	R$ 0,00	R$ 2.721,82
4700/2023	Global	1	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	05/01/2024	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Pagamento do empenho 4700/2023-Global referente a EMPENHA-SE C	R$ 0,00	R$ 724,51
4728/2023	Global	1	303	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2024	LEITE E RIBEIRO LTDA - ME Pagamento do empenho 4728/2023-Global referente a AQUISIÇÃO DE	R$ 0,00	R$ 140,00
4729/2023	Global	1	303	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2024	LEITE E RIBEIRO LTDA - ME Pagamento do empenho 4729/2023-Global referente a AQUISIÇÃO DE	R$ 0,00	R$ 52,00
4814/2023	Global	8	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	07/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4814/2023-Global referente a CONTRATAÇÃC	R$ 0,00	R$ 2.084,70
4814/2023	Global	9	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	29/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4814/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 2.345,04
4815/2023	Global	2	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023-Global referente a CONTRATAÇÃC	R$ 0,00	R$ 1.794,00

Data: 13/02/2025 08:47:18 Página: 4 de 10

Data da emissão: 13/02/2025 08:47:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
4815/2023	Global	3	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	22/03/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 1.794,00
4815/2023	Global	4	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4815/2023	Global	5	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4815/2023	Global	6	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 207,00
4815/2023	Global	7	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	18/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4815/2023	Global	8	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	18/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4815/2023	Global	9	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	18/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 207,00
4815/2023	Global	10	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 207,00
4815/2023	Global	11	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 207,00
4815/2023	Global	12	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 207,00
4815/2023	Global	13	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4815/2023	Global	14	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4815/2023	Global	15	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4815/2023	Global	16	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	25/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4815/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 345,00
4816/2023	Global	3	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	16/04/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4816/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 343,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
4816/2023	Global	4	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	30/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4816/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 294,00
4816/2023	Global	5	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	22/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4816/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 441,00
4816/2023	Global	6	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	26/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4816/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 588,00
4817/2023	Global	1	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	17/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4817/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 7.445,00
4817/2023	Global	2	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	01/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4817/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 980,00
4817/2023	Global	3	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	11/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 4817/2023 - Global referente a CONTRATAÇÃ	R$ 0,00	R$ 2.700,00
5151/2023	Global	2	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	04/01/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023-Global referente a EMPENHA-SE P	R$ 1.000,00	R$ 0,00
5151/2023	Global	3	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	12/04/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023 - Global referente a EMPENHA-SE	R$ 0,00	R$ 3.000,00
5151/2023	Global	4	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	14/05/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023 - Global referente a EMPENHA-SE	R$ 0,00	R$ 1.000,00
5151/2023	Global	5	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	07/06/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023 - Global referente a EMPENHA-SE	R$ 0,00	R$ 1.000,00
5151/2023	Global	6	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	03/07/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023 - Global referente a EMPENHA-SE	R$ 0,00	R$ 1.000,00
5151/2023	Global	7	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	08/08/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023 - Global referente a EMPENHA-SE	R$ 0,00	R$ 1.000,00
5151/2023	Global	8	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	11/09/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023 - Global referente a EMPENHA-SE	R$ 0,00	R$ 1.000,00
5151/2023	Global	9	240	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.40.1.500.1002000	11/10/2024	TEM MAIS CONSULTORIA, GESTAO E SOLUCOES LTDA Pagamento do empenho 5151/2023 - Global referente a EMPENHA-SE	R$ 0,00	R$ 1.000,00
5251/2023	Global	1	211	06.002.10.122.0018.2018.4.4.90.52.1.500.1002000	25/06/2024	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI Pagamento do empenho 5251/2023 - Global referente a EMPENHA SE	R$ 0,00	R$ 140.000,00
5292/2023	Global	1	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	04/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 5292/2023-Global referente a EMPENHA-SE C	R$ 0,00	R$ 543,33

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5292/2023	Global	2	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	16/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.435,96
5292/2023	Global	3	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	26/01/2024	Pagamento do empenho 5292/2023-Global referente a EMPENHA-SE C CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.757,10
5292/2023	Global	4	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	22/02/2024	Pagamento do empenho 5292/2023-Global referente a EMPENHA-SE C CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.872,31
5292/2023	Global	5	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	27/02/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.895,59
5292/2023	Global	6	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	04/03/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.703,59
5292/2023	Global	7	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	13/03/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.466,39
5292/2023	Global	8	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	20/03/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.758,46
5292/2023	Global	9	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	27/03/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.799,35
5292/2023	Global	10	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	03/04/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.936,06
5292/2023	Global	11	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	17/04/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 7.140,81
5292/2023	Global	12	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	29/04/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.091,05
5324/2023	Global	1	226	06.002.10.301.0019.1031.4.4.90.52.1.500.1002000	01/02/2024	Pagamento do empenho 5292/2023 - Global referente a EMPENHA-SE OLMIR IORIS & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 2.097,00
5351/2023	Global	1	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	15/01/2024	Pagamento do empenho 5324/2023-Global referente a AQUISIÇÃO DE OI S.A	R$ 0,00	R$ 164,67
5372/2023	Global	1	203	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	01/03/2024	Pagamento do empenho 5351/2023-Global referente a EMPENHA-SE L AMAZOX COMERCIO OXIGENIO LTDA	R$ 0,00	R$ 3.425,00
5622/2023	Global	1	235	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	Pagamento do empenho 5372/2023 - Global referente a RECARGA DE SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	R$ 0,00	R$ 2.400,00
5818/2023	Global	1	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	22/01/2024	Pagamento do empenho 5622/2023-Global referente a AQUISIÇÃO DE GENTE SEGURADORA S/A	R$ 0,00	R$ 980,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5873/2023	Global	1	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	09/02/2024	Pagamento do empenho 5818/2023-Global referente a EMPENHA-SE F CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 16.888,24
5873/2023	Global	2	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	09/02/2024	Pagamento do empenho 5873/2023-Global referente a SISTEMA DE A CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.496,00
5873/2023	Global	3	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	12/03/2024	Pagamento do empenho 5873/2023-Global referente a SISTEMA DE A CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.144,01
5873/2023	Global	4	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	12/03/2024	Pagamento do empenho 5873/2023 - Global referente a SISTEMA DE A CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 359,83
5873/2023	Global	5	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	25/06/2024	Pagamento do empenho 5873/2023 - Global referente a SISTEMA DE A CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 104,50
5873/2023	Global	6	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	17/07/2024	Pagamento do empenho 5873/2023 - Global referente a SISTEMA DE A CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 7,42
5944/2023	Global	1	317	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	22/01/2024	Pagamento do empenho 5873/2023 - Global referente a SISTEMA DE A GENTE SEGURADORA S/A	R$ 0,00	R$ 5.619,00
6032/2023	Global	1	243	06.002.10.301.0019.2020.4.4.90.52.1.500.1002000	01/02/2024	Pagamento do empenho 5944/2023-Global referente a EMPENHA-SE C OLMIR IORIS & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 7.647,00
6202/2023	Global	1	232	06.002.10.301.0019.2020.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6032/2023-Global referente a AQUISICAO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 3.625,22	R$ 0,00
6203/2023	Global	1	257	06.002.10.301.0019.2028.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6202/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 404,58	R$ 0,00
6204/2023	Global	1	257	06.002.10.301.0019.2028.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6203/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 2.659,60	R$ 0,00
6205/2023	Global	1	290	06.002.10.302.0020.2022.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6204/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 3.234,71	R$ 0,00
6206/2023	Global	1	257	06.002.10.301.0019.2028.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6205/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 2.102,63	R$ 0,00
6207/2023	Global	1	311	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6206/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.518,08	R$ 0,00
6208/2023	Global	1	311	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6207/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 568,27	R$ 0,00

Data: 13/02/2025 08:47:18 Página: 8 de 10

Data da emissão: 13/02/2025 08:47:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
6209/2023	Global	1	311	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6208/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 1.015,39	R$ 0,00
6210/2023	Global	1	311	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6209/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 540,58	R$ 0,00
6211/2023	Global	1	311	06.002.10.302.0020.2025.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 6210/2023-Global referente a VALOR QUE SE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 8.675,42	R$ 0,00
6230/2023	Global	1	194	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6211/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 4.452,00	R$ 0,00
6231/2023	Global	1	216	06.002.10.122.0018.2026.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6230/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 945,00	R$ 0,00
6242/2023	Global	1	194	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6231/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 2.742,81	R$ 0,00
6243/2023	Global	1	309	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6242/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 3.962,55	R$ 0,00
6244/2023	Global	1	194	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6243/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 4.786,59	R$ 0,00
6245/2023	Global	1	216	06.002.10.122.0018.2026.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6244/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 418,54	R$ 0,00
6246/2023	Global	1	194	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6245/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 1.804,92	R$ 0,00
6247/2023	Global	1	288	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6246/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 3.542,61	R$ 0,00
6248/2023	Global	1	299	06.002.10.302.0020.2023.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6247/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 446,47	R$ 0,00
6249/2023	Global	1	352	06.002.10.304.0022.2041.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6248/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 391,03	R$ 0,00
6250/2023	Global	1	263	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.13.1.604.0000000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6249/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 3.469,92	R$ 0,00
6251/2023	Global	1	263	06.002.10.301.0019.2029.3.1.90.13.1.604.0000000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6250/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 641,58	R$ 0,00
6252/2023	Global	1	309	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.13.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 6251/2023-Global referente a VALOR QUE SE INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 4.646,53	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6252/2023-Global referente a VALOR QUE SE		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1990 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
6282/2023	Global	1	239	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	04/01/2024	MIRIAM MARLENE STREY	R$ 12.720,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6282/2023-Global referente a EVENTO MACAI		
6294/2023	Global	1	314	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.30.1.500.1002000	01/02/2024	MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 117.800,00
						Pagamento do empenho 6294/2023-Global referente a AQUISIÇÃO DE		
						Total da unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS:	**R$ 72.760,42**	**R$ 504.515,01**
						Total do órgão 06 - SEC. SAUDE:	**R$ 72.760,42**	**R$ 582.490,51**
						Total pagamentos:	**R$ 72.760,42**	**R$ 582.490,51**
						Total geral:	**R$ 72.760,42**	**R$ 815.219,15**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 13 de fevereiro de 2025

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

EGON HOEPERS
Prefeito

Data: 13/02/2025 08:47:18 Página: 10 de 10
Data da emissão: 13/02/2025 08:47:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 015/2025, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 015/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EBARA BHS512-08 ESTAGIOS M6P 12HP 220/380V TRIFASICO, COM DESLOCAMENTO INCLUSO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa

PRISCILA LAZZARETTI LTDA, CNPJ: 42.771.695/0001-55, foi vencedora com valor global estimado de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de março de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 015/2025

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EBARA BHS512-08 ESTAGIOS M6P 12HP 220/380V TRIFASICO, COM DESLOCAMENTO INCLUSO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

CONTRATADA: PRISCILA LAZZARETTI LTDA, CNPJ: 42.771.695/0001-55

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de março de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 06/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	**CLAS**
MARCIA RUTH PAITER	**7º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0173/2025

DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JÚLIO CÉSAR TSCHAM PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JÚLIO CÉSAR TSCHAM**, portador do RG nº 24*****-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.612. ***. - 63, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO-RESTOS INSCRITOS NA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados - Consolidado

Período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 07 - SEC. EDUCACAO							
Unidade 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA							
6296/2023-Global	27/12/2023	376-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	R$ 27.532,08	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,01
2543/2024-Global	03/06/2024	350-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000	OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 74.388,36	R$ 43.393,21	R$ 6.199,03	R$ 37.194,18
4708/2024-Global	25/09/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.555,00	R$ 1.242,00	R$ 1.242,00	R$ 0,00
5364/2024-Global	05/11/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.529,23	R$ 4.153,53	R$ 4.153,53	R$ 0,00
5365/2024-Global	05/11/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 343,00	R$ 196,00	R$ 196,00	R$ 0,00
5366/2024-Global	05/11/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 4.611,86	R$ 1.153,60	R$ 889,90	R$ 263,70
5367/2024-Global	05/11/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.380,00	R$ 690,00	R$ 690,00	R$ 0,00
5368/2024-Global	05/11/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 881,00	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 0,00
5804/2024-Global	02/12/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	META EXTINTORES LTDA	R$ 154,00	R$ 154,00	R$ 0,00	R$ 154,00
5805/2024-Global	02/12/2024	343-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 0,00	R$ 125,00
5806/2024-Global	02/12/2024	349-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	META EXTINTORES LTDA	R$ 357,20	R$ 357,20	R$ 0,00	R$ 357,20
5816/2024-Global	02/12/2024	343-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 0,00
5818/2024-Global	02/12/2024	343-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	FGS COMERCIAL LTDA	R$ 129,90	R$ 129,90	R$ 0,00	R$ 129,90
5819/2024-Global	02/12/2024	343-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 0,00	R$ 125,00
6034/2024-Global	10/12/2024	337-07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 123,98	R$ 0,63	R$ 0,63	R$ 0,00
6135/2024-Global	13/12/2024	343-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.1001000	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	R$ 6.169,18	R$ 6.169,18	R$ 6.169,18	R$ 0,00
6222/2024-Global	13/12/2024	339-07.001.12.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 2.707,16	R$ 2.707,16	R$ 2.707,16	R$ 0,00
6237/2024-Global	13/12/2024	337-07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 314,22	R$ 314,22	R$ 314,22	R$ 0,00
6254/2024-Global	13/12/2024	337-07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 185,98	R$ 185,98	R$ 185,98	R$ 0,00
			Total da unidade 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	**R$ 133.212,15**	**R$ 61.721,62**	**R$ 23.372,63**	**R$ 38.348,99**
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA							
182/2024-Global	17/01/2024	411-07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 179.987,10	R$ 38,26	R$ 38,26	R$ 0,00
2689/2024-Global	11/06/2024	411-07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.2.575.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 89.174,67	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 0,00
4180/2024-Global	29/08/2024	383-07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.1.500.1001000	V N CONSTRUCOES LTDA	R$ 400.000,00	R$ 341.227,55	R$ 0,00	R$ 341.227,55
4181/2024-Global	29/08/2024	383-07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.1.550.0000000	V N CONSTRUCOES LTDA	R$ 313.000,00	R$ 313.000,00	R$ 0,00	R$ 313.000,00
5369/2024-Global	05/11/2024	411-07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO	R$ 73.877,64	R$ 13.070,98	R$ 13.070,98	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados - Consolidado

Período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			TECNOLOGICA LTDA				
5370/2024-Global	05/11/2024	411-07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 98,00	R$ 49,00	R$ 49,00	R$ 0,00
5372/2024-Global	05/11/2024	411-07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.829,00	R$ 345,00	R$ 345,00	R$ 0,00
5373/2024-Global	05/11/2024	411-07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 7.180,00	R$ 510,00	R$ 510,00	R$ 0,00
5824/2024-Global	03/12/2024	399-07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.51.1.500.1001000	E. M. O. DE MOURA LTDA	R$ 1.099.000,00	R$ 1.099.000,00	R$ 0,00	R$ 1.099.000,00
5875/2024-Global	09/12/2024	366-07.002.12.306.0006.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	CASA DE CARNES CHAPECO LTDA	R$ 2.424,31	R$ 2.424,31	R$ 0,00	R$ 2.424,31
5876/2024-Global	09/12/2024	367-07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.1.500.0000000	CASA DE CARNES CHAPECO LTDA	R$ 1.475,02	R$ 1.475,02	R$ 0,00	R$ 1.475,02
6286/2024-Global	17/12/2024	378-07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.32.1.500.1001000	EDITORA FTD S A	R$ 387.712,00	R$ 387.712,00	R$ 0,00	R$ 387.712,00
6287/2024-Global	17/12/2024	394-07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.32.1.500.1001000	EDITORA FTD S A	R$ 106.410,00	R$ 106.410,00	R$ 0,00	R$ 106.410,00
			Total da unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	**R$ 2.663.167,74**	**R$ 2.265.342,12**	**R$ 14.093,24**	**R$ 2.251.248,88**
Unidade 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70							
6223/2024-Global	13/12/2024	418-07.003.12.361.0006.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 17.739,10	R$ 17.739,10	R$ 17.739,10	R$ 0,00
6224/2024-Global	13/12/2024	418-07.003.12.361.0006.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 42.113,07	R$ 42.113,07	R$ 42.113,07	R$ 0,00
6225/2024-Global	13/12/2024	429-07.003.12.365.0006.2060.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	R$ 5.466,88	R$ 5.466,88	R$ 5.466,88	R$ 0,00
6255/2024-Global	13/12/2024	422-07.003.12.365.0006.2059.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 5.644,55	R$ 5.644,55	R$ 5.644,55	R$ 0,00
6256/2024-Global	13/12/2024	416-07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 10.023,52	R$ 10.023,52	R$ 10.023,52	R$ 0,00
6257/2024-Global	13/12/2024	432-07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.13.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 360,98	R$ 360,98	R$ 360,98	R$ 0,00
6283/2024-Global	17/12/2024	415-07.003.12.361.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000	PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA	R$ 6.484,42	R$ 6.484,42	R$ 6.484,42	R$ 0,00
			Total da unidade 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 87.832,52**	**R$ 0,00**
			Total do órgão 07 - SEC. EDUCACAO	**R$ 2.884.212,41**	**R$ 2.414.896,26**	**R$ 125.298,39**	**R$ 2.289.597,87**
			Total geral	**R$ 2.884.212,41**	**R$ 2.414.896,26**	**R$ 125.298,39**	**R$ 2.289.597,87**

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

ALAN REIS DE OLIVEIRA Contador(a)	EGON HOEPERS Prefeito	RAQUEL NEVES RODRIGUES Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

CNPJ: 33.878.986/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025.**

VIGÊNCIA: 25**/03/2025 a 25/03/2026**

Valor Total: R$ 160.110,50

(cento e sessenta mil cento e dez reais e cinquenta centavos)

Santa Terezinha – MT, 25 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 25 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA FAGUNDES LTDA	83.301.812/0001-02	9197/00038/2025
AGROPECUARIA RODRIGUES E CRUZ LTDA	83.301.812/0001-02	9197/00039/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALDINE BEQUIMAN MACIEL	Matrícula: 00015221
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 12025	Assinatura:

Data de afixação: 25/03/2025

Data de desafixação: 09/04/2025

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:MEDCENTER SAUDE LTDA –ME (MEDCENTER SAUDE)

CNPJ:57.469.493/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL, PARA ATUAR NA UNIDADE BASICA DE SAUDE E HOSPITAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZIMHA/MT

VIGÊNCIA: 18/02/2025 a 18/02/2026

Valor Total: R$ 732.798,24 (setecentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Santa Terezinha – MT, 18 de fevereiro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: EMPORIO DO GAUCHO

C.N.P.J: 26.603.993/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025.**

VIGÊNCIA: 25**/03/2025 a 25/03/2026**

Valor Total: R$ 88.690,00

(oitenta e oito mil e seiscentos e noventa reais)

Santa Terezinha – MT,25 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2025

No dia 25 do mês de Março do ano de 2025, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.031.669/0001-18, com sede administrativa localizada na RUA 25, bairro CENTRO, CEP nº. 78650-000, nesta cidade de Santa Terezinha/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 359.215.228-99, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2025, Processo Licitatório nº. 14/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2025. Em conformidade com as

especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
21952	BERILO DA SILVA CARDOSOEIRELI	4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 29, 30,
		32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 49, 50,
		53, 54, 55, 56, 57, 59, 64, 67, 68, 71
21953	RECANTO DA CARNE COMERCIO E SERVICOS LTDA	23, 48, 61
21951	RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120	2, 12, 14, 16, 24, 40, 44, 52, 58, 62, 66, 70, 1, 3, 7,
		13, 15, 17, 25, 31, 47, 51, 63, 65, 69
23183	SADI ANGHEBEN	22, 28, 43

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as

cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BERILO DA SILVA CARDOSOEIRELI	33.878.956/0001-40	SORAYADA SILVA CARDOSO	945.444.921-49
RECANTO DA CARNE COMERCIO E SERVICOS LTDA	36.861.814/0001-68	JOSE ANIZIO NETO	951.339.251-15
RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120	33.280.402/0001-46	DOMINGOS DA SILVA NETO	429.921.761-68
SADI ANGHEBEN	26.603.993/0001-80	SADI ANGHEBEM	476.476.120-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 21951 - RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	UND CEASA		200,000	13,1000	2.620,00
2	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES,	KG CEASA		100,000	5,4500	545,00

Fornecedor: 21951 - RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ABOBRINHA VERDE	KG	CEASA	200,000	7,4900	1.498,00
7	ALHO KG	KG	CEASA	250,000	43,5000	10.875,00
12	BANANA DA TERRA: Madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente.	KG	CEASA	400,000	13,9000	5.560,00
13	BANANA MAÇA - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICA, CASCA INTEGRA	KG	CEASA	1.000,000	16,2000	16.200,00
14	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	KG	CEASA	3.500,000	9,9000	34.650,00
15	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	CEASA	100,000	5,9000	590,00
16	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	CEASA	450,000	6,7000	3.015,00
17	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	CEASA	400,000	6,6000	2.640,00
24	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	CEASA	280,000	5,9000	1.652,00
25	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA,FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	KG	CEASA	650,000	6,7000	4.355,00
31	FARINHA DE PUBA 1 KG	UND	CEASA	500,000	13,9000	6.950,00
40	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.	KG	CEASA	2.000,000	8,6000	17.200,00
44	MACÃ	KG	CEASA	400,000	15,9000	6.360,00
47	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	CEASA	100,000	9,4500	945,00
51	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO.	KG	CEASA	3.000,000	6,6000	19.800,00
52	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	CEASA	100,000	11,6000	1.160,00

Fornecedor: 21951 - RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

58	OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE (50G), INTEGROS, TAMANHO UNIFORME E COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDAO E FUNGOS.	DZ	CEASA	400,000	14,5000	5.800,00
62	POLPA DE FRUTA NATURAL DE MARACUJA KG	KG	SO FRUTA	100,000	51,5000	5.150,00
63	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJA KG	KG	SO FRUTA	100,000	43,0000	4.300,00
65	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500G NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	VILA RICA	200,000	46,0000	9.200,00
66	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	CEASA	900,000	6,2500	5.625,00
69	TANGERINA TIPO MEXERICA PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SAS,APRESENTANDO TAMANHO E COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES	KG	CEASA	500,000	15,7000	7.850,00
70	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	KG	CEASA	800,000	10,4900	8.392,00

Fornecedor: 21952 - BERILO DA SILVA CARDOSOEIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

4	AÇAFRÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	CENTRO-OE	40,000	16,9000	676,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 400 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	MIKA	120,000	6,3000	756,00
6	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	PCT	BARRALCOO	250,000	9,9000	2.475,00
8	AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 100G.	UND	MIKA	30,000	6,2000	186,00
9	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 1kg , CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	KG	MAIZENA	40,000	32,5000	1.300,00
10	ARROZ TIPO I PC COM 5 KG	PCT	SÃO JOÃO	850,000	36,4000	30.940,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS; PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO - EMBALAGEM 500G.	UND	MIKA	50,000	10,9000	545,00
18	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	BELMA	100,000	6,2000	620,00

Fornecedor: 21952 - BERILO DA SILVA CARDOSOEIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

19	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	BELMA	300,000	6,2000	1.860,00
20	CACAU EM PÓ (CHOCOLATE 70%) PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL, SEM ACUCAR,PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE,EMBALADO EM CAIXA DE 200 GRAMAS	CX	MAVALERIO	20,000	24,7000	494,00
21	CACAU EM PO SOLUVEL MISTURA 50 % CACAU PACOTE 500 G	PCT	GRAN FINAL	20,000	25,9000	518,00
26	COCO RALADO DE 100 GR,	PCT	DUCOCO	30,000	7,6000	228,00
27	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	CENTRO-OE	40,000	16,9000	676,00
29	EXTRATO DE TOMATE- OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADURO SELECIONADOS SAOS E LIMPOS, POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACOES, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA. COR VERMELHADA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA 350 G	LAT	ELEFANTE	500,000	9,4500	4.725,00
30	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO BIJUZINHO	PCT	BIJU	100,000	9,8000	980,00
32	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	COAMO	650,000	7,9000	5.135,00
33	FEIJAO TIPO 1 CARIOQUINHA, GRAS INTEIROS ASPECTO BRILHOSO LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA PEDRA OU CORPOS ESTRANHOS FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO ORIGINAL DA FABRICA COM 1KG	PCT	VILA NOVA	850,000	6,6000	5.610,00

34	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	DONA DE	100,000	11,9000	1.190,00
35	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃES, EMB. 500G	UND	SAF-INSTSN	80,000	38,5000	3.080,00
36	FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GR. AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO FOSFATO MONOCALCICO BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO.	LAT	FLEISCHMAN	160,000	14,0000	2.240,00
37	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	PCT	URBANO	200,000	3,4000	680,00
38	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	UND	SINHA	500,000	3,3000	1.650,00
39	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	PCT	MIKA	100,000	3,9000	390,00

Fornecedor: 21952 - BERILO DA SILVA CARDOSOEIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	LEITE LONGA VIDA -UHT INTEGRAL, 1 LT, TEOR DE MATERIA GOSRDA COMPOSTA CARBOIDRATOS PROTEINAS GOSRDURAS TOTAIS E SATURADAS , GORDURAS TRS OG. FIBRA ALIMENTAR OG.SODIO E CALCIO, REEIPIENTE HERMETICO EM TIPO LETRA PAK COM 1 LITROS E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	LT	PIRACANJUB	3.000,000	8,9000	26.700,00
42	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE 1 LT. ENZIMA LACTOSE E ESTABILIZANTE CITRATO DE SODIO TRIFOSFATO DE SODIO NOMOFOSTATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE-ZERO LACTOSE	LT	PIRACANJUB	100,000	11,9000	1.190,00
45	MACARRAO SEMOLADO COM OVO TIPO ESPAGUETE .500 GR NAO FERMENTADO LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	PCT	SAFRA	900,000	4,2000	3.780,00
46	MACARRAO SEMOLADO COM OVO TIPO PARAFUSO COR AMARELA OBITIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBTANCIAS PERMITIDAS ISENTAS DE CORANTE ARTIFICIAIS INSETO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS .	PCT	PAULISTA	180,000	6,2000	1.116,00
49	MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO 500 G	PCT	PIRACANJUB	100,000	54,7000	5.470,00
50	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	FR	DELICIA	100,000	22,9000	2.290,00
53	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTERIO DA SAUDE	PCT	MIKA	80,000	4,2000	336,00
54	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	PCT	MIKA	80,000	4,8000	384,00
55	MILHO VERDE EM CONSERVA EM CONSERVA 200 G	UND	OLÉ	50,000	4,7000	235,00
56	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LT	LIZA	1.200,000	10,7000	12.840,00
57	OREGANO 100 GR	UND	CENTRO-OE	40,000	14,9000	596,00
59	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PCT	PÃO REI	2.000,000	14,7000	29.400,00
64	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	CAIPIRA	550,000	9,5000	5.225,00
67	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KG	BOM DE MES	180,000	3,4000	612,00
68	1 LT	GF	DA FRUTA	300,000	8,5000	2.550,00
71	VINAGRE DE VINHO TINTO	UND	CASTELO	50,000	8,6500	432,50

Fornecedor: 21953 - RECANTO DA CARNE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM, PATEM E PEITO), SEM ABA, RESFRIADA E NO MAXIMO 10 % DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALAGEM TRANSPARENTE A VACUO OU EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTE E BEM LACRADOS, COM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDERECO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM), DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS E INTACTO E CORTADA EM CUBOS.	KG	FRIBOI	2.500,000	24,0000	60.000,00
48	MANDIOCA KG TIPO BRANCA EMBALADA EM SACO PLASTICO ESTERELIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KG ACODICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXA PLASTICA BRANCA VAZADAS HIGIENIZADA PICADA RESFRIADA COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO FIRME E INTACTA LIVRE DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	GOIANA	100,000	7,0000	700,00
61	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/ DIPOA.	KG	SEARA	800,000	18,0000	14.400,00

Fornecedor: 23183 - SADI ANGHEBEN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	CARNE BOVINA MUSCULO, SEM ABA, RESFRIADA A MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALAGEM TRANSPARENTE A VACUO OU EM SACOS PLASTICOS TRANS-	KG	FRIBOI	2.500,000	22,5000	56.250,00

	PARENTES, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINCAO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDERECO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM), DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS E INTACTOS E MOIDA.					
28	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	SEARA	2.600,000	11,6500	30.290,00
43	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	KG	SEARA	100,000	21,5000	2.150,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. . Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no

processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO** 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de

que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS** 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA** 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha,25 de Março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO PREFEITO

Empresas Participantes:	
BERILO DA SILVA CARDOSOEIRELI	CNPJ: 33.878.956/0001-40
RECANTO DA CARNE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 36.861.814/0001-68
RUMANA CALIXTO DA SILVA 94891281120	CNPJ: 33.280.402/0001-46
SADI ANGHEBEN	CNPJ: 26.603.993/0001-80

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)

CNPJ 36.861.814/0001-68,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025.**

VIGÊNCIA: 25**/03/2025 a 25/03/2026**

Valor Total: R$ 75.100,00

(setenta e cinco mil e cem reais)

Santa Terezinha – MT,25 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:RUMANA CALIXTO DA SILVA,

CNPJ: 33.280.402/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025.**

VIGÊNCIA: 25**/03/2025 a 25/03/2026**

Valor Total: R$ 182.932,00

(cento e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e dois reais)

Santa Terezinha – MT,25 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 008/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 002/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: RAFAEL FABRI DOS SANTOS

CNPJ: 26.223.833/0001-05

ASSINATURA: 19/03/2025

VENCIMENTO: 19/09/2025

VALOR TOTAL: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2025

PORTARIA N.º 082/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora**Sra. Maria Lucinete da Silva.**"*

A **Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger**, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 103/2019 c/c Art. 12, I, Art. 13, Art. 15 e Art. 16, §2° da Lei Complementar nº. 49 de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação c/c Lei nº 1.447/2024 que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à **Sra. MARIA LUCINETE DA SILVA,** portadora do RG n.º 11120823-87 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 329.228.331-00, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** Anexo "03", Classe "A", Referência "02", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 04653, contando com **08 Anos, 02 Meses e 29 Dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, com base na integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER nº. 2025.03.00002P**,até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais a partir de 10/02/2025 e financeiros a partir de 01/03/2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 21 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 240/2025

PORTARIA Nº. 240/2025.

DE: 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a elevação de classe da servidora pública efetiva Laudiceia de Oliveira Batista, em conformidade com a lei nº 925/2022 e instrução de parecer jurídico.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder elevação de Classe a servidora pública efetiva Laudiceia de Oliveira Batista, ocupante do cargo de Auxiliar de Servicos Gerais, da Classe B para a Classe C, em conformidade com o disposto na Lei nº 925/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A elevação de Classe descrita no artigo anterior decorre do atendimento aos requisitos legais previstos na legislação vigente e da análise favorável emitida pelo setor jurídico competente.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 246/2025.

PORTARIA Nº. 246/2025.

DE: 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora pública efetiva Alessandra Leonia Diogo Lira, em pecúnia no período de 01/03/2025 a 30/03/2025, totalizando 30 (trinta) dias, conforme assegurado pela legislação vigente. Período aquisitivo: 14/02/2017 a 13/02/2022.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 245/2025.

PORTARIA Nº. 245/2025.

DE: 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença Prêmio em Pecúnia/Gozo A Servidor (A) Público (A) E Dá Outras Providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Antonio Clodoaldo dos Santos Luiz a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 14/02/2022, sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de março e maio de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 247/2025.

PORTARIA Nº. 247/2025.

DE: 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença prêmio em gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora pública efetiva Jussara Cordeiro Marques Cardoso, para usufruto no período de 17/03/2025 a 15/04/2025, totalizando 30 (trinta) dias, conforme assegurado pela legislação vigente. Período aquisitivo: 27/05/2002 a 26/05/2007.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 248/2025.

PORTARIA Nº. 248/2025.

DE: 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Cirlene Mendes Fonseca a Licença Prêmio referente aos seguintes períodos aquisitivos:

I - 30 (trinta) dias do período de 11/04/2007 a 10/04/2012;

II - 60 (sessenta) dias do período de 11/04/2012 a 10/04/2017.

A Licença Prêmio será concedida da seguinte forma:

a) 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de março e maio de 2025;

b) 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 249/2025.

PORTARIA Nº. 249/2025.

DE: 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Elizabeth Alves de Oliveira a Licença Prêmio referente aos seguintes períodos aquisitivos:

I - 30 (trinta) dias do período de 22/01/2013 a 21/01/2018;

II - 60 (sessenta) dias do período de 22/01/2018 a 21/01/2023.

A Licença Prêmio será concedida da seguinte forma:

a) 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de março e maio de 2025;

b) 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 250/2025.

PORTARIA Nº. 250/2025.

DE: 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Sonia Maisa Alves de Oliveira a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 30/10/2022, sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de março e maio de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
LEI Nº 1.026/2025

LEI Nº 1.026/2025

DE: 25 DE MARÇO DE 2025

Cria a rubrica da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.004/2024 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Senhor MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a rubrica da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.004/2024, do exercício de 2025, com o objetivo de atender à Lei Ordinária nº 1004/2024, que institui o auxílio - alimentação para os servidores desta Casa Legislativa.

Art. 2º A rubrica da despesa será inserida conforme os seguintes códigos e descrições:

01 – Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 01.001 – Câmara Municipal de Vereadores 01.001.01 – Legislativo 01.001.01.031 – Ação Legislativa 01.001.01.031.5001 – Processo Legislativo 01.001.01.031.5001. 2003 – Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal

Art. 3º Para dar cobertura de suplementação e anulação, ficam estabelecidas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Despesa	Suplementação	Anulação
	01.001.01.031.5001.2003,3.3.90.46.00.00	100.800,00	
09	01.001.01.031.5001.2003.3.3.90.30.00.00		83.200,00
11	01.001.01.031.5001.2003.3.3.90.36.00.00		17.600,00
	TOTAL	100.800,00	100.800,00

Art. 4º Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 1.025/2025

LEI Nº 1.025/2025

DE: 25 DE MARÇO 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa ao Projeto/Atividade, existente no orçamento corrente no valor de R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), que passa a viger com a seguinte dotação/ficha orçamentária:

Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Cultura

Coordenadoria de Cultura

021102.13392.513.2108 – Realização de Festa do Milho

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 315.000,00

Fonte de Recurso: 2.701.0

Total..... R$ 315.000,00

Artigo 2° - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando R$ 315. 000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais).

Artigo 3° - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Artigo 4° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 252/2025.

PORTARIA Nº. 252/2025.

DE: 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Jose Tibúrcio de Melo a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2022, sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de março e maio de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 253/2025

PORTARIA Nº. 253/2025

DE: 25 de março de 2025

Dispõe sobre a autorização para efetuar o regime de adiantamento à servidor público municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saúde conceder ao servidor ELIEZER SILVA DE MORAES –, adiantamento no valor de R$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saúde

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 de março de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA N.º 254/2025.

PORTARIA N.º 254/2025.

DE: 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para acompanhamento e fiscalização de Contratos e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a servidora pública Srª Cilsa Aparecida de Sousa Crecencio para exercer a função de Fiscal de Contrato, representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 244/2025.

PORTARIA Nº. 244/2025.

DE: 25 DE MARÇO DE 2025.

Exonera a pedido, o (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) srº (ª) Geovanna Cristina Ferreira Oliveirado cargo de Auxiliar de Turma.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, do Cargo de Auxiliar de Turma, servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). Geovanna Cristina Ferreira Oliveira.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de março de 2025. Revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUÍS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025 - PREGAO ELETRONICO 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

PREGAO ELETRONICO 001/2025

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** jurídica de direito privado, CNPJ nº. 00.604.122/0001-97 estabelecida na cidade de Uberlândia - MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Tannus Narduchi,** doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025, com objeto registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2 - REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO ANUAL
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA E OLEO DIESEL)	UNID.	R$ 1.460.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA PARA A PREFEITURA	SERV.	0,0 %
TOTAL		R$ 1.460.000,00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DA REDE CREDENCIADA
1	00024620 UNID. FORN 1	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS.**	**0,01 %**

O valor da ata de registro de preços é e R$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais), e a taxa administrativa a ser cobrada da rede credenciada é de 0,01%.

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025. **3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4 - VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação. **5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2025. **7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as dis-

posições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 001/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicita-

do, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços pode-

rá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	
Ficha	28	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	03	Sec. Munic. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	04	Sec. Munic. de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	
Ficha	125	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	05	Sec. Munic. De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	06	Sec.Munic.de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	07	Sec. Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	08	Sec. Munic. Da Industria e Comercio
Funcional programática	22.661.5010.2060	
Ficha	619	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	09	Sec. Munic. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	10	Sec. Agricultura, Ass. Fundiários, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.6028	
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	11	Sec. Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS a) Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 25 de março de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ nº. 00.604.122/0001-97

DETENTOR(A) DA ARP

PORTARIA N.º 243/2025.

PORTARIA N.º 243/2025.

DE: 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 008/2025 de 27 de fevereiro de 2025 e dá outras providências

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Paulo Vinícius Fróio como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 084/2023 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA ME.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini – Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 0801-2024 com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE MARÇO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 242/2025

PORTARIA Nº. 242/2025.

DE: 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a elevação de classe da servidora pública efetiva Maria Gerailda Luiz, em conformidade com a lei nº 925/2022 e instrução de parecer jurídico.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder elevação de Classe a servidora pública efetiva Maria Gerailda Luiz, ocupante do cargo de Guarda Municipal, da Classe B para a Classe C, em conformidade com o disposto na Lei nº 925/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A elevação de Classe descrita no artigo anterior decorre do atendimento aos requisitos legais previstos na legislação vigente e da análise favorável emitida pelo setor jurídico competente.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 251/2025.

PORTARIA Nº. 251/2025.

DE: 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoo disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor público efetivo Valdivino Ferreira da Silva, em pecúnia no período de 01/03/2025 a 30/03/2025, totalizando 30 (trinta) dias, conforme assegurado pela legislação vigente. Período aquisitivo: 14/02/2017 a 13/02/2022.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 241/2025

PORTARIA Nº. 241/2025.

DE: 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a elevação de classe do servidor público efetivo Eliezer Silva de Morais, em conformidade com a lei nº 925/2022 e instrução de parecer jurídico.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder elevação de Classe a servidor público efetivo Eliezer Silva de Morais, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Grandes, da Classe B para a Classe C, em conformidade com o disposto na Lei nº 925/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A elevação de Classe descrita no artigo anterior decorre do atendimento aos requisitos legais previstos na legislação vigente e da análise favorável emitida pelo setor jurídico competente.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA E REABERTURA DO CERTAME. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA E REABERTURA DO CERTAME.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 quefoi abertono dia 21 de março de 2025, às 15h00min (horário oficial de Brasília - DF), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA,** terá uma nova **REABERTURA no dia 08/04/2025 às 15h00min** (horário oficial de Brasília - DF)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA "SONDA PERFURATRIZ ROTOPNEUMATICA TIPO ER/150 (MONTADA SOBRE REBOQUE DUPLO EIXO) *. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrô-

nico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Meudra ou Jean Flávio**.**

São Félix do Araguaia – MT, em 25 de março de 2025.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 022/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
CHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 008/2025****. O critério de julgamento* **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR/MOTORISTA** PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DO MUNÍCIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,** INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, E DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) **BASE LEGAL ART. 28 INCISO I E ART 17 §2º DA LEI 14. 133/21**.Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **15h00min do dia 04 de abril de 2025,** no Paço Municipal, na Avenida Araguaia nº. 248. A sessão terá início às 15h00min, (horário Oficial de Brasília), ***na mesma data e local***. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com**ou através do site** http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: ((66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Jean ou Daete.

São Félix do Araguaia – MT, em 24 de março de 2025.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025

(Sistema Registro de Preços)

Critério de Julgamento: POR LOTE

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, com sede na Av. Araguaia nº 248, Centro, São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 031/2025, na modalidade Pregão SRP nº 004/2025, conforme o que se segue:

ONDE SE LÊ:

9.1.4.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, está última deverá conter firma reconhecida em Cartório, comprovando fornecimento de reservatórios fabricados em fibra de vidro, desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

LEIA-SE:

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, está última deverá conter firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital, comprovando fornecimento de reservatórios fabricados em fibra de vidro, demonstrando desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, qualidade e prazos com o objeto desta licitação.

A lei 14.133/21 em seu Art.55 § 1º que preconiza:

Art. 55. § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **EXCETO QUANDO A ALTERAÇÃO NÃO COMPROMETER A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

Por não haver alteração na formulação da proposta, não há necessidade de abrir novo prazo de 08 dias uteis.

Confirmando ainda que a data o local de disputa permanece inalterado.

O edital com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sito á Avenida Araguaia nº 248 Centro São Félix do Araguaia – MT.

As demais cláusulas e Anexos permanecem inalterados.

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia – MT em 24 de março de 2025

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Portaria nº 023/2025

*Original assinado nos autos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°23/25

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2025

CONTRATO (A)- EMPORIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ n. 49. 286.066/0001-89

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS NO ANO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- R$ **52.440,00 (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de início no dia 11 de março de 2025 e término no dia 31 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 010/2025
DISPENSA 06

O MUNICIPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, Inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESPECIALIZADO NA ÁREA QUÍMICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DA QUALIDADE DA AGUA TRATADA, PROVENIENTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DESTA FORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DAE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.** O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3(três) dias úteis, a contar do dia 26 de março até o dia 28 de março de 2025, na sala de comissão de contratação, localizada na rua; José Salmen Hanze n° 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin ás 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico http://www.saojosedopovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 3494 1137 ramal 206.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de março de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°37/2025 - DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N°37/2025 - DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de **MOTORISTA** do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a pedido Srº. **PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA**portadora do CPF nº 702.859.691 - 53 e do RG: nº11927429 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Obras neste Município de São José do Povo - MT, no Cargo de MOTORISTA concurso 001/2015 e Edital nº 020/2015, conforme pedido (anexo).

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 25 de março de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2025/SECAD, DE 24 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/03/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1638	CLEBERSON JESUINO GOMES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 28/04/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2025/SECAD, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/03/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que indica a readaptação funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER READAPTADA, DO PERÍODO 18/03/2025 ATÉ 23/10/2025 - (**220 DIAS)**, a servidora pública municipal Sra. **JESSICA DA SILVA LARA,** matrícula funcional nº 2312, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme verificado e atestado em inspeção médica realizada em 18 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2025/SECAD, DE 24 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/03/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1544	MARCELO FERNANDES MARQUES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 10/03/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2025/SECAD DE 25 MARÇO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Contrato	010/2022	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME, IMAGEM E CERCA ELÉTRICA COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	PALLOMA MURAD DA SILVA	VICTOR ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO
Cargo/ Função	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2690	2816

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 25 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2025/SECAD, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 122/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que concedeu **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 90 (noventa) dias, à servidora **ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA**;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito do familiar da servidora, de 16 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o **RETORNO** de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 2727, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROF.CURSO SUPERIOR S/E,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 16 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 25 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2025/SECAD, DE 24 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/03/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2471	ELAINE PEREIRA SATEL	Licença para Tratamento de Saúde	Até 02/04/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2025/SECAD, DE 24 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/03/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2112	MARINEIA MACHADO DOS SANTOS	Licença para Tratamento de Saúde	Até 05/04/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2025/SECAD, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a licença gestante concedida a Conselheira Tutelar a senhora **RENATA SILVA CORTES;**

CONSIDERANDO o Ofício nº 148/2025/PMSJRC/SEPAS de nomeação de Conselheira Tutelar suplente, para substituição.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA APARECIDA DE AQUINO,** para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**, a partir de 17 de março de 2025, em decorrência da licença gestante concedida à Conselheira Tutelar **RENATA SILVA CORTES**, conforme Portaria Municipal nº 159/2025/SECAD de 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 25 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2025/SECAD, DE 24 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/03/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1545	SIMONE MARQUES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 28/03/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Adm: Nº 004/2025

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIL DE TINTAS, E CILINDROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 241.722,20 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos): **FINATTO DISTRIBUIDORA LTDA** (24166094000212) com os lotes: 1 e 15 no valor total de R$ 26.989,20 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA** (59076129000126) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 no valor total de R$ 214.733,00 (duzentos e quatorze mil e setecentos e trinta e três reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 25 de março de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2025/SECAD, DE 24 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/03/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2271	SIRLEI DE SOUZA SANTOS VENANCIO	Licença para Tratamento de Saúde	Até 30/04/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2025/SECAD, DE 24 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/03/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1983	ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS	Licença para Tratamento de Saúde	Até 28/03/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2025/SECAD, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/03/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que defere o retorno de suas atividades laborais;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR O RETORNO de licença para tratamento de Saúde à servidora **JOCELEI OLIVEIRA LIMA PAIVA**, matrícula nº 1721, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROF. CURSO SUPERIOR S/E,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 24 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2025/SECAD, DE 24 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0113-2025/SESAS/RH que solicita a exoneração da servidora **JUCILENE PALHANO BIACO**;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora **JUCILENE PALHANO BIACO**, matrícula nº 2741, do cargo em comissão de **CHEFE DIVISAO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro – MT, em **20 de março de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2025/SECAD DE 25 MARÇO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Atas	010/2025 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	
	011/2025 - MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
	012/2025 - LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA	
	013/2025 – LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	
	014/2025 – LAGUNA ESPORTE LTDA	
	015/2025 - GRC DA FONSECA LTDA	
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CARLA DA COSTA MARQUES	MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2797	2745

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 25 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2025/SECAD, DE 24 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/03/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1873	ANA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	Licença para Tratamento de Saúde	Até 17/03/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2025

DECRETO Nº 125/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **THIAGO HILLEIS DE OLIVEIRA MORAIS,** no cargo em Comissão Secretário Adjunto de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Administração no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.,

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2025

DECRETO Nº 133/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 24 DE MARÇO DE 2025.

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT. "

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA**, com o tema **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO "**

Art. 2º A I Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora será realizada no dia 31 de março de 2025.

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2025

DECRETO Nº 128/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **CRISTIANE DE SOUZA SILVA,** no cargo em Comissão Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.,

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2025.

DECRETO Nº 129/2025.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE MARÇO DE 2025.

"REVOGA O DECRETO Nº 111/2025

E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 111/2025 do dia 06 de março de 2025, publicado no diário oficial da AMM no dia 12 de março de 2025 no cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2025

DECRETO Nº 126/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 106/2025, DO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL AMM NO DIA 17 DE MARÇO DE 2025, QUE NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **NATALIA VALERIANO MARTINS** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **NATALIA VALERIANO MARTINS** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2025

DECRETO Nº 122/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR PEREIRA CAMPOS,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2025

DECRETO Nº 127/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **JERUSA SOARES DA SILVA,** no cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Comandante Fontoura na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser lhe á atribuído:

a) Coordenador Escolar será de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.,

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2025

PORTARIA Nº. 039/2025 São José do Xingu-MT, 18 de março de 2025.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS E INTERESSE PARTICULARES".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° Retorna da Licença para Tratar de Assuntos e Interesses Particulares o Servidor(a), **JERUSA SOARES DA SILVA,** no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São José do Xingu – MT, com retorno a partir de 18 de março de 2025. Conforme pedido em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de março de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2025

DECRETO Nº 123/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **THIAGO HILLEIS DE OLIVEIRA MORAIS** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Administração do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 40% (Quarenta por cento) a servidora, MAGNA OLIVEIRA DA SILVA, conforme o Art. 53º do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação.

c) de Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretária Escolar, será de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em 24 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2025

DECRETO Nº 124/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o(a)servidor(a), **JOÃO VICTOR PEREIRA CAMPOS,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, Transportes e Serviços Urbanos, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.,

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2025

DECRETO Nº 130/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **DIANE ELIAS PARENTE CARNEIRO,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2025

DECRETO Nº 131/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado (a)servidor(a), **DIANE ELIAS PARENTE CARNEIRO**no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **CLEOMAR FERREIRA PEREIRA GARCIA,** ocupante do cargo de Tec. De enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de

01 de março de 2025 a 01 de março de 2027, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356 DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 356 DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo comissionado de GESTOR TRIBUTÁRIO, o *Senhor JOÃO ANTONIO TOSTI*, nomeado através da PORTARIA Nº 232 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 25 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 352 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA PREMIO, da servidora MARIA HELENA RODRIGUES BRAUNO, conforme Artigo 53 da Lei nº 755/1998, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353 DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 353 DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora ROZIANE ALVES CORREIA SPINOZA, no período 31/03 a 29/04/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354 DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 354 DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora TAIZE DOS SANTOS, FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 04, em substituição a servidora ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA que está em Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 25 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355 DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 355 DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Serviços Gerais e Planejamento, a Senhora SANDRA FERREIRA BRANDÃO, nomeada através da PORTARIA Nº 225 DE 13 DE JANEIRO DE 2025, retificada através da PORTARIA Nº 244 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 25 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 02.293.026/0002-81.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 007/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10, PA-RA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, pertencentes à Prefeitura Municipal do Município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 16.434.240,00 (Dezesseis Milhões e Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 24 de março de 2025 e findando em 24 de março de 2026.

PORTARIA Nº 521/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS PARA CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CHAMADA PÚBLICA Nº:	**011/2024**
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL/MT, para este município de Sapezal.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – Gestor	
SERVIDOR:	ANGELICA CRISTINA PETRY
CARGO:	MÉDICA CLÍNICA GERAL 40 HORAS
MATRÍCULA:	2375
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – Gestor	
SERVIDOR:	MAIRA HETTWER
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2433
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que

comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal/MT

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 012/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO: TEATRO, DANÇA E CIRCO, PARA ABERTURA DA COPA ANDRÉ MAGGI DO CORRENTE ANO DE 2025, realizado pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A pessoa Jurídica a ser contratada será C A GARRAFFO, inscrita no CNPJ: 23.503.321/0001-04, no Valor Total R$ 49.303,00 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Três Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADA: LORECI FATIMA ARAUJO SBARDELOTTO, inscrita no CPF nº 065.***.***-69.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL-MT, para este município de Sapezal.

ESPECIALIDADE: CREDENCIADO PARA O ITEM 03 E 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 25 de março de 2025 e findando em 21 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 520/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 007/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**006/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS**, pertencentes à Prefeitura Municipal do Município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ:	02.293.026/0002-81.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	4272
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSE ALFREDO ZIMER
CARGO:	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
MATRÍCULA:	5934
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
CARGO:	OPERADOR DE CAMINHÃO MELOZO
MATRÍCULA:	0768
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5899
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NELSON PONCIANO DA SILVA
CARGO:	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
MATRÍCULA:	2676
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME FAGUNDES HAHN
CARGO:	ANALISTA DE LICITAÇÃO
MATRÍCULA:	5835
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5890
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTE
MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5847
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
MATRÍCULA:	0827
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL TITULAR GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada/Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021, resolve **ANULAR** o processo licitatório Concorrência Eletrônica de Nº 002/2024 - Processo Administrativo 021/2024, com base nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – *"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – *"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, por-*

que deles não se originam direitos; ou revogá-los*, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser **revogado ou anulado**. É no artigo 71, III, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

***Art. 71** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

(...)

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

No presente caso, o processo licitatório teria início em 05 de setembro de 2024 com a disponibilização do Edital na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE SERÁ REALIZADA NOS TRECHOS: RUA CENTRO OESTE, RUA PIONEIRA T1 A T7, RUA DAS PALMEIRAS, AV. BRASIL, AV. MATO GROSSO, AV. SUBLIME, RUA UM –T1A T4, RUA TRÊS –T1ET2, RUA CINCO –T1 A T4, RUA SETE –T1E T2, RUA NOVE –T1E T2, RUA PRINCIPAL –T1A T3, RUA SÃO PAULO, RUA QUATRO, RUA ONZE, RUA S D E RUA C2; NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1566-2024/SINFRA.

O devido processo teve o Edital publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios, e no sistema eletrônico BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL para abertura da sessão pública no dia 27 de setembro de 2024 às 10h00min, com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto, devido ao erro material identificado na planilha orçamentária utilizada para o processo licitatório, a qual, por equívoco, foi elaborada com dados desatualizados, não contemplando o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) da obra, e ainda com itens alterados, comprometendo a precisão do valor estimado e a competitividade do certame. A inclusão do BDI é fundamental para a execução dos serviços licitados, uma vez que contempla custos indiretos essenciais, como despesas administrativas, tributos, seguros, riscos e margem de lucro do contratado. Sua ausência compromete a viabilidade econômica da contratação, podendo gerar desinteresse por parte das empresas e dificuldades na execução do contrato, considerando que se constatou que o interesse público na contratação seria melhor atendido com tal ato.

Diante do exposto, e para dar plena eficácia à anulação do processo licitatório, fica determinado que o Termo de Revogação publicado no dia 25 de março de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XX | N° 4.702, tornando-o sem efeito.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **ANULAÇÃO** do processo licitatório Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 - Processo Administrativo 021/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. ELSON FARAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada na Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 07h00min às 12h00min, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste. Para admissão e posse no Serviço Público, a candidata deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e as declarações contidas no edital:

Cédula de Identidade (RG);

Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro(a);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Cartão do PIS/PASEP;

Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

Comprovante de Escolaridade;

Comprovante de residência;

Nº de conta bancária, para os cargos referentes à Prefeitura Municipal;

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Declaração de disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária;

Declaração de Bens;

Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Certidão Conjunta da Receita Federal;

01 (uma) foto 3x4 recente; Cópia da Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada). **A candidata convocada é a seguinte, de acordo com a classificação:**

PROFESSOR HISTORIA

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA ALVES DA CUNHA	1º

Serra Nova Dourada-MT, 25 de março de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 010 DE 20 DE MARÇO 2025 CMSND

PORTARIA N.º 010 De 20 de março 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Daniela Bezerra De Souza para o cargo de FISCAL DE CONTRATO da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT."

CHARLEY BATISTA DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. Daniela Bezerra De Souza, Portadora da cédula do RG Nº. 2526397-8 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o Nº. 059.751. 861-02 para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada/Gabinete da Presidência, 20 de março de 2025.

CHARLEY BATISTA DE SOUZA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 857, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria 328, de 28 de janeiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 328, de 28 de janeiro de 2025, e substituir o servidor Edson José dos Santos, matrícula nº 412/413, pelo servidor Genivaldo Oliveira Magalhães, matrícula nº 217, pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para as Atas de Registros de Preços n° 147/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 041/2024, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT"

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 915, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Soeli Maria Cantoni Sacon,** matrícula 16890, para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 906, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jenifer da Costa Gonçalves (titular) e Ana Paula Carvalho Barros Duarte (substituta), fiscais da Dispensa Presencial n° 06/2025, através do Gabinete do Prefeito, com a finalidade de **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS FORRO E UTROS NA RECPÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. "**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 914, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada ao servidor **Antônio de Oliveira**, matrícula nº 7163, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 346/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2022CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA. DATA: 24/03/2025. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO N.º 346/2022, NO VALOR DE R$ 266.515,43. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO RAITER. SORRISO MT 25 DE MARÇO DE 2025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 913, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada a servidora **Maria Ananda Silva de Almeida**, matrícula nº 7140, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 912, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Kelly Camily Bender Sartori**, matrícula nº 12912, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 911, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenadora do CAPS-RAPS a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ligia Souza Leite**, Servidora Efetiva, matrícula nº 241, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora do CAPS-RAPS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 910, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada, concedida ao servidor Bruno Maia, matrícula nº 7876, efetivo no cargo Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 909, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada a servidora **Franciclaudia da Silva Carvalho**, matrícula nº 12602, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 703, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 908, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Marineide Freitas Viana**, matrícula nº 15085, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 907, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessora de Gabinete, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Bruna Karoline Dias Barbosa,** matrícula 16889, para o cargo comissionado de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

FUNDAMENTAÇÃO: Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do **CONSORCIADO** no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato será de **R$ 2.047.000,00 (dois milhões e quarenta e sete mil reais)** corresponde ao valor oriundo de Emendas Parlamentares Impositivas, que será repassado conforme a necessidade de utilização pelo município, assim distribuídos:

a) O montante de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para ***Aquisição de Cirurgias renais e procedimentos de varizes***;

b) O montante de **R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)** para **Aquisição de Aparelhos Auditivos**;

c) O montante de **R$ 1.361.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e um mil reais)** para realização de ***Cirurgias Bariátricas***;

d) O montante de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para realização de ***Cirurgias de Mamoplastias Redutoras***;

e) O montante de **R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)** para realização de ***Procedimentos Cirúrgicos Urológicos***.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.001.10.303.0038.1357.337170.773 (F-1.500.1002000) – E.I 47 - R$ 150.000,00

15.001.10.303.0038.1360.337170.776 (F-1.500.1002000) – E.I 02 e 48 - R$ 289.000,00

15.001.10.303.0038.1368.337170.779 (F-1.500.1002000) – E.I 13 e 26 - R$ 1.104.000,00

15.001.10.303.0038.1382.337170.781 (F-1.500.1002000) – E.I 26 - R$ 90.000,00

15.001.10.303.0038.1383.337170.782 (F-1.500.1002000) – E.I 26 - R$ 157.000,00

15.001.10.303.0038.1390.337170.783 (F-1.500.1002000) – E.I 34 - R$ 257.000,00

VIGÊNCIA: 17 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 17 de março de 2025.

ALEI FERNANDES **Prefeito Municipal CONSORCIADO**	***MIGUEL VAZ RIBEIRO*** **Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires CONSORCIANTE**

SEMED
EDITAL 036 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 036 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada **disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
MARISA RUTE ABRAAO	Pedagogia 30h	36	26/03/25 – 8h	26/03/25 – 13h30
RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA	Pedagogia 30h	37	26/03/25 – 8h	26/03/25 – 13h30
EUDILANE CRUZ COSTA	Pedagogia 30h	38	26/03/25 – 8h	26/03/25 – 13h30
ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	Pedagogia 30h	39	26/03/25 – 8h	26/03/25 – 13h30
KELY AZEVEDO MONTEIRO	Pedagogia 30h	40	26/03/25 – 8h	26/03/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO-PcD

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
JOELMA MACHADO SANTOS	Pedagogia 40h	1	26/03/25 – 8h	26/03/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
CLAUDINEIA GONCALVES DA SILVA	Pedagogia 40h	11	26/03/25 – 8h30	26/03/25 – 14h
ERICA VIEIRA DA SILVA	Pedagogia 40h	12	26/03/25 – 8h30	26/03/25 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ODAIR SCHLICK	Matemática 20h	4	26/03/25 – 8h30	26/03/25 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – Distrito de Primavera

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	Pedagogia 30h	1	26/03/25 – 8h30	26/03/25 – 14h
JAIRO FONSECA DE SOUSA	Pedagogia 30h	2	26/03/25 – 8h30	26/03/25 – 14h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será em 01 de abril de 2025.

Sorriso, 25 de março de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

PORTARIA Nº 867, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Márcia Santos Neves (titular) e Ligia Souza Leite (substituta), fiscais para o **CONTRATO Nº 020/2025** originadas do processo da **INEXIGIBILIDADE N° 039-2023** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO-MT"**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 13 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 866, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rodrigo Thibes Gonsalves (titular) e Silvana Maia de Souza (substituta), fiscais para o **CONTRATO Nº 019/2025** originadas do processo de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 011/2023,** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL TRAVESSA DA COMUNIDADE MOROCÓ-TRECHO ENTRE**

MT 485 E TRAVESSA TELES PIRES, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 07 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 863, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os fiscais para atuarem no **CONTRATO Nº 017/2025** originadas do processo de **DISPENSA N° 004/2025,** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT."**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Tony de Souza Neves – Matrícula 15546

SUBSTITUTO: Renata Ferreira Damaceno Pedroso – Matrícula 15509

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TITULAR: Silvio Pereira Duarte – Matrícula n° 15519.

SUBSTITUTO: Jucineia da Silva Pereira - Matrícula n° 15512.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR

TITULAR: Bruno Maia - Matrícula n° 7876.

SUBSTITUTO: Cristina Felix - Matrícula n° 15469.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula n° 15453.

SUBSTITUTO: Daiana Bianchin – Matrícula n° 15474.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

TITULAR: Leonice Sonia de Toni – Matrícula n° 6033

SUBSTITUTO: Milene Uieno Satiko – Matrícula n° 558.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: Roberson Variani – Matrícula nº 15543

SUBSTITUTO: Rivacleide Cadete Pedroso – Matrícula n° 15.428

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: Sandroneia Aparecida Klauss - Matrícula n° 15.431.

SUBSTITUTO: Scheila Beatriz Britzke – Matrícula n° 5.656.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Adriana Buffon Ribas de Campos– Matrícula n° 1766 e 369.

SUBSTITUTO: Carla Adriana Riegel - Matrícula n° 10782.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TITULAR: : Julio Cesar Alves Moura – Matricula n° 4015

SUBSTITUTO: Anderson Moreno Espinola – Matrícula n° 15587

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TITULAR: Vanice Antônia Fronza – Matrícula n° 15.

SUBSTITUTO: Marcos Aurélio Santos Silva – Matrícula n° 12.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: Antonio Mazzei – Matrícula n°15513.

SUBSTITUTO: Romalo Alves Bessa – Matrícula n° 15534.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO

TITULAR: Jesse Ferreira Barros - Matrícula n° 3886.

SUBSTITUTO: Neemias Alves de Oliveira - Matrícula n° 3895.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Andressa Santos da Silva Medeiros - Matrícula n° 15408

SUBSTITUTO: Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio – Matrícula n° 312.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

TITULAR: Jesse Ferreira Barros - Matrícula n° 3886.

SUBSTITUTO: Neemias Alves de Oliveira - Matrícula n° 3895.

."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 10 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 862, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gerson Cândido Ribeiro (titular) e Cathea Chapla (substituta), fiscais da Secretaria Municipal de Educação, e Luiz Cláudio Costa Gouveia (titular) e Lindomar Jales Pereira (substituto), para o cargo de fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **CONTRATO Nº 015/2025** originadas do processo de **DISPENSA Nº 003/2025,** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NAS REVISÕES DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 26 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 854, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Roberson Variani (titular) e Rivacleide Cadete Predoso (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, e Juventude, fiscais para o **CONTRATO Nº 027/2025** originadas do **processo INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "JORGE & MATHEUS" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT".**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 853, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria 2.372, de 20 de fevereiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.372, de 20 de fevereiro de 2025, e substituir os servidores **Karla Marques Carvalhaes e Silva (titular), Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento**, pelos servidores Orivaldo Hoffmann (titular), matrícula nº 7454, e Cleiton de Paula da Conceição (substituto), matrícula nº 15478, fiscais para as Atas de Registros de Preços n° 326/2024, 327/2024, 328/2024, 329/2024, 330/2024, 331/2024, 332/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 041/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura municipal de Sorriso/MT e seus distritos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 856, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria 333, de 29 de janeiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 333, de 29 de janeiro de 2025, e substituir o servidor Edson José dos Santos, matrícula nº 412/413, pelo servidor Genivaldo Oliveira Magalhães, matrícula nº 217, pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para as Atas de Registros de Preços n° 147/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 041/2024, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT"

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 842, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 008/2025** originadas do **processo licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023,** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVI-**

AMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT."

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES:

- TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOUEIRA

- SUBSTITUTO: BRUNO LEONAM PEREIRA DE ALMEIDA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 28 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 672, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Vanice Antônia Fronza (titular) e Diego André dos Reis Gomes (substituto) – Secretaria Municipal de Fazenda, fiscais do Contrato nº 030/2023, Ata de Registro de Preços nº 531/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, conforme condições, quantidades, necessárias no termo de referência e demais anexos".

Art. 2º Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 616, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº 907, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria 333, de 29 de janeiro de 2025, que designa fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 333, de 29 de janeiro de 2025, e substituir o servidor Samuel dos Santos Silva – Matrícula 60 – Fiscal Setorial no setor de Vigilância Sanitária, pela servidora Marystela Mamore Balbino – Matrícula 16649- como fiscal Setorial no setor de Vigilância Sanitária, servidora Aconsuela Batista de Lima – Matrícula 3999 – Fiscal Setorial no setor da USF XXI – Jonas Pinheiro, pela servidora Ana Cassia Oliveira de Deus Machado – Matrícula 6501 – como fiscal Setorial no setor de USF XXI, Adriana Feliz Santos Silva Rocha – Matrícula 6094 – Fiscal Setorial no setor de USF- Jardim Aurora, pela servidora Marielli Machado Kaminski – Matrícula 6501 – como Fiscal Setorial no setor de USF- Jardim Aurora, Ana Cassia Oliveira de Deus Machado – Matrícula 1952 – Fiscal Setorial no setor de USF II - Vila Bela, pela servidora Cátia Freitas Luciano – Matrícula 1952 – como fiscal Setorial no setor de USF II – Vila Bela, para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 628, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Antonio Mazzei – Matrícula n°15513.

Romalo Alves Bessa – Matricula n° 15534.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Governo:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15513	ANTONIO MAZZEI	GABINETE DO SECRETÁRIO	GABINETE DO PREFEITO
15426	ROSILENE REGINATO	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUB PREFEITURA DE PRIMAVERA
15402	CELSO KOZAK	GABINETE DO SECRETÁRIO	GANHA TEMPO
15411	MICHEL FERREIRA DE SOUZA	GABINETE DO SECRETÁRIO	PROCON
3990	NADIA MASTELLA	GABINETE DO SECRETÁRIO	DECOM

15600	CELSO MARCOM	GABINETE DO SECRETÁRIO	CASA DOS CONSELHOS
	GABRIEL ALVES RODRIGUES NETO	GABINETE DO SECRETÁRIO	NIF

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 277, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 626, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Roberson Variani – Matricula nº 15543

Rivacleide Cadete Pedroso – Matrícula n° 15.428

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretario	Administrativo
15.560	Douglas André Ferrari	Gabinete do Secretario	Administrativo Centro Histórico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revogam-se as Portarias nº 2.675, de 02 de dezembro de 2024 e n° 385, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 572, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gerson Cândido Ribeiro (titular) e Cathea Chapla (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato n° 005/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 063/2023, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso – MT".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 537, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 563, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria n° 2.180, de 19 de setembro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.180, de 19 de setembro de 2024, e substituir o servidor William Fenalli (substituto), pelo servidor Rodolfo Peres Lessi (substituto), fiscal pela Secretaria de Educação, para as Atas de Registro de Preços n° 305/2024 e 306/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 015/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d`água e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e roedores, e vedação de forros das dependências públicas para atender as demandas das secretarias municipais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 561, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria n° 1.182, de 20 de julho de 2021, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.182, de 20 de julho de 2021, e substituir a servidora Luana Graziele Muller (substituta), pelo servidor Rodolfo Peres Lessi (substituto), para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 285/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 53/2021, com a finalidade de "Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias digitalizadas em preto e branco e colorida, com disponibilização de equipamentos, suprimentos, insumos e acessórios de impressão, exceto papel e operador, para atender às necessidades das secretarias municipais, no município de Sorriso-MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 478, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 84/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025;

Fiscal Técnico:

Tony de Souza Neves – Matrícula 15546

Renata Ferreira Damaceno Pedroso – Matrícula 15509;

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025;

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.497/2023, de 27 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 326, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Leonam Pereira da Almeida (titular), matrícula n° 15.492, e Jean Carlos Dallagnol Nogueira (substituto), matrícula n° 15.487, fiscais pela Secretaria da Cidade do Contrato nº 194/2023, originado da Tomada de Preços n° 004/2023, cuja o objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução da construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil, (CPSI), Bairro Jardim América em Sorriso-MT.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.400, de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **EVERTON L DOS SANTOS ME,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(AS) INTERESSADA(S).".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e dis-

ponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGACAO - PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 4/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL' CONFORME A SEGUIR: empresa vencedora **SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ/CPF Nº 18.690.686/0001-55 VALOR ÚNITÁRIO R$ 25,18, PERFAZENDO O TOTAL DE R$ 1.299.288,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 1.299.288,00. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 900 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal da Fazenda e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de Dezembro de 2014**,** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil.

Considerando o disposto no Decreto Municipal 186, de 13 de novembro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo;

Considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento para melhor avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre Secretaria da Fazenda e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das Parcerias celebradas no ano de 2025, pela Secretaria Municipal da Fazenda e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Presidente: Anderson Teixeira da Silva – matrícula nº 6079

Secretária: Maria Fernanda Garcia Drusina, matrícula nº 15609

Membro: Roberson Variani- matrícula nº 15543

GESTOR DE PARCERIA:

Gestor de Parceria: Gleiciani Elis Gramkow- matrícula nº 4149

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

Presidente: José Antônio de Paula Ferreira- matrícula nº 456

Secretária: Rivacleide Cadete Pedroso- matrícula nº 15428

Membro: Weriton Nikyson Rodrigues Queiros – matrícula nº 5620

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

Art. 4º O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.

II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Esta Comissão, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação desta Portaria.

Art. 7º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 8º A Comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Municipal 186/2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 890, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria 2.493, de 22 de novembro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.493, de 22 de novembro de 2024, e acrescenta o servidor Leonardo Kozak, matrícula nº 16.865, como Agente Municipal de Desenvolvimento e de Crédito, **pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Sorriso-MT.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 889, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Substitui Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 529, de 14 de fevereiro de 2025, e substitui o servidor Jesue Soares dos Santos, matrícula nº 2191, pelo servidor Luiz Vargas Adorna, matrícula nº 15605, designado para o Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 887, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas-GCF, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º O Gabinete de Controle de Frotas – GCF está atrelado ao Gabinete de Gestão de Frotas – GGF, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes e instituído através do Decreto nº 072/2018.

Parágrafo Único – Ficam nomeados os Servidores Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas – GCF, de domínio da Secretaria que pertence, os seguintes membros:

I – Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Andreia Medeiros Goulart – matrícula nº 15445.

Substituto: Daniela Cristina Silveira Marsola Stel- matrícula nº 15416

II - Responsável pela Secretaria Municipal de Administração:

Titular: João Pedro Ramos de Souza- matrícula nº 15657

Substituta: Sandra Márcia Pereira - matrícula nº 15.520.

III- Responsável pela Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Thiago Rodrigues da Silva- matrícula nº 15413

Substituto: Antônio Mazzei – matrícula nº 8478.

IV – Responsável pelo Gabinete do Prefeito:

Titular: Thiago Rodrigues da Silva- matrícula nº 15413

Substituto: Antônio Mazzei – matrícula nº 8478.

V - Responsável pela Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gerson Candido Ribeiro – matrícula nº 1865.

Substituto: Ademir Francisco Freitas- matrícula nº 15520

VI- Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

Titular: João Roberto Jahn- matrícula nº 1578

Substituto: Simone Couto Rodrigues Gavasso- matrícula nº 15527

VII - Responsável pela Controladoria Geral do Município:

Titular: Renê Ferreira das Neves – matrícula nº 4103.

Substituto: Fábio Henrique Silva Oliveira- matrícula nº 15424

VIII - Responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Saneamento:

Titular: Ramiro Persson Quadros da Silva - matrícula nº 680.

Substituto: Orivaldo Hoffmann- matrícula nº 456

IX - Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde:

Titulat: Genivaldo Oliveira Magalhães- matrícula nº 217

Substituto: Alexsandro Antônio dos Santos- matrícula nº 80

X - Responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Ramá Algayer Barella - matrícula nº 679.

Substituto: Sandroneia Aparecida Klauss- matrícula nº 15431

XI - Responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Ana Paula Albana – matrícula n° 15454

Substituto: **Gabriel Raguzoni Novaezyk**- matrícula nº 15499

XII - Responsável pela Secretaria Municipal da Cidade:

Titular: Jean Carlos Dallagnol Nogueira - matrícula nº 15487.

Substituto: Bruno Leonam Pereira de Almeida- matrícula nº 15492

XIII- Responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Gilberto Cabral Alves Galo - matrícula nº 15574.

Substituto: Júlio César Alves de Moura- matrícula nº 4015

XIV- Responsável pela Subprefeitura do Distrito de Primavera:

Titular: Rosilene Reginato – matrícula n° 15426.

Substituto: Evaldo Stimer Rocha- matrícula nº 8427

XV- Responsável pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa

Titular: Marcelo Magalhães- matrícula nº 15612

Substituto: Jair Francisco Zanol – matrícula n° 15500.

XVI - Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

Titular: Roberson Variane– matrícula n° 15543.

Substituto: José Antônio de Paula Ferreira- matrícula nº 456

XVII – Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

Titular: Edivaldo Siquieri– matrícula n°15497.

Substituto: Andrei Luiz Abraão – matrícula nº 15463

XVIII – Responsável pela Oficina e Garagem:

Titular: Luiz Claudio Costa Gouveia – matrícula n° 8551

XIX - Responsável pelo Controle de Combustível:

Titular: Rodrigo Peres da Silva – matrícula n° 12640

XX - Responsável pelo Controle de Pneus da Frota Municipal.

Titular: Erinaldo da Conceição – matrícula n° 8495

Art. 2º Os Servidores Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas – GCF deverão orientar-se obrigatoriamente através da Versão 02 da Instrução Normativa STR nº 001/2017 e do Decreto Municipal nº 072/2018.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 166, de 18 de janeiro de 2024 e n° 1. 856 de 27 de julho de 2023, n° 2.029, de 15 de dezembro de 2022, n° 2. 052, de 19 de dezembro de 2022, n° 2.255, de 11 de outubro de 2024, n° 1.111, de maio de 2023, n ° 1.770, de 03 de julho de 2024 e n° 2.256, de 11 de outubro de 2024, nº 485 de 12 de fevereiro de 2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 886, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os servidores para atuarem como fiscais para **ATAS Nº 349/2024, 350/2024, 351/2024, 352/2024, 353/2053/2024** originada do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº043/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS EM GERAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILM) PREDIAL E AUTOMOTIVO, ADESIVOS EM VINIL, PLACAS DE LOCALIZAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICPAIS DA OREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: Elisely da Silva Ramos- matrícula nº 15434

SUBSTITUTO: Rawena Aureliana de Oliveira- matrícula nº 12614

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

TITULAR: Ramiro Persson Quadros da Silva- matrícula nº680

SUBSTITUTO: Orivaldo Hoffmann- matrícula nº 1754

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 881, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria 345, de 31 de janeiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 345, de 31 de janeiro de 2025, e substituir a servidora Andressa Santos Medeiros, matrícula nº 15408, pela servidora Rosimeire Morais Xavier Pimenta, matrícula nº 15536, pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de março de 2025.

.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 880, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rodrigo Thibes Gonsalves (titular) e Silvana Maia de Souza (substituta), fiscais para **CONTRATO Nº 016/2025** originadas do processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024** com a finalidade de a "**CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SOBRE A RODOVIA BR-163 – KM 749+600 NO PERÍMETRO URBANO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 879, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Adriana Tavares de Souza (titular) e Mércia Alves Ambrozio (substituta), fiscais para **CONTRATO Nº 030/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025** com a finalidade de a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA PRAÇA DA INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO "PROGRAMA MAIS SORRISO", REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 878, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Roberson Variani (titular) e Rivacleide Cadete Pedroso (substituta), fiscais para **CONTRATO Nº 029/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025** com a finalidade de a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "NATAN" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 877, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Roberson Variani (titular) e Rivacleide Cadete Pedroso (substituta), fiscais para **CONTRATO Nº 028/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO LAUANA PRADO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 35ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 876, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Roberson Variani (titular) e Rivacleide Cadete Pedroso (substituta), fiscais para **CONTRATO Nº 026/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO "DJ JIRAYA UAI" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 875, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Roberson Variani (titular) e Rivacleide Cadete Pedroso (substituta), fiscais para **CONTRATO Nº 025/2025** originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO MAIARA E MARAISA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, com duração aproximada de uma 1:20 e início previsto 23:30hrs COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 874, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Caio Vinicius Gachet de Almeida (titular) e Sandroneia Aparecida Klauss (substituta), fiscais para o **CONTRATO Nº 023/2025** originada do processo da **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025** com a finalidade de **"DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ELABORAÇÃO POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT".**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 19 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 873, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os servidores para atuarem como fiscais para **ATA Nº 044/2025** originada do **processo do PREGÃO ELETRONICO Nº001/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(AS) INTERESSADA(S)".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SUBSTITUTO: FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ADEMIR FRANSCISCO FREITAS

SUBSTITUTO: RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: JULIO CÉSAR MOURA

SUBSTITUTO: RENATO FERREIRA

."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 18 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 905, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Revoga-se a Portaria nº 843, de 19 de março de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 843 de 19 de março de 2025 que nomeou **Daniel Renan Cardoso da Silva**, matrícula nº 16817, para o cargo em comissão de Coordenador de Infraestrutura, lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 19 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 872, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os fiscais para atuarem como fiscais para **ATA Nº 043/2025** originada do **processo do PREGÃO ELETRONICO Nº001/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(AS) INTERESSADA(S)".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SUBSTITUTO: FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SUBSTITUTO: RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: JULIO CÉZAR MOURA

SUBSTITUTO: RENATO FERREIRA

."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 18 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 868, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Paulo Henrique de Oliveira Velozo (titular) e Ligia Souza Leite (substituta), fiscais para o **CONTRATO Nº 021/2025** originadas do processo da **ATA N° 140-2024** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO, ANÁLISE FOLIAR, ANÁLISE DE NEMATÓIDE, ANÁLISE DE PATOLOGIA DE PLANTAS, PARA USO DA SECRETARIA"**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 18 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 869, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Tony de Souza Neves (titular) e Renata Ferreira Damaceno Pedroso (substituta), fiscais para o **CONTRATO Nº 022/2025** originadas do **processo da INEXIGIBILIDADE Nº011/2025** com a finalidade de **"SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, E CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS para O MUNICIPIO DE SORRISO/MT"**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 18 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 870, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os fiscais para atuarem no **CONTRATO Nº 017/2025** originadas do processo de **ATA Nº 042/2025** originada do processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(AS) INTERESSADA(S)".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SUBSTITUTO: FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SUBSTITUTO: RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: JULIO CÉZAR MOURA

SUBSTITUTO: RENATO FERREIRA

."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 18 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 2/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **SORRISO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF Nº 14.953.277/0001-43** ITENS VENCEDORA - 842148 - R$ 6,99, - 852856 - R$ 4,89, - 856331 - R$ 26,30, - 849400 - R$ 33,90, - 849388 - R$ 10,70, - 843793 - R$ 5,40, - 851970 - R$ 9,99, - 849177 - R$ 6,19, - 842226 - R$ 6,20, - 842551 - R$ 19,60, - 849183 - R$ 2,99, - 844079 - R$ 11,30, - 849188 - R$ 15,00, - 843816 - R$ 4,70, - 849199 - R$ 46,00, - 849192 - R$ 46,00, - 849193 - R$ 32,50, - 849200 - R$ 33,70, - 849202 - R$ 46,40, - 843837 - R$ 120,00, - 849212 - R$ 3,29, - 856381 - R$ 124,00, - 849105 - R$ 113,72, - 842331 - R$ 8,40, - 849214 - R$ 8,05, - 843850 - R$ 28,00, - 856359 - R$ 19,99, - 849218 - R$ 10,89, - 849221 - R$ 6,70, - 843876 - R$ 5,95, - 849223 - R$ 10,50, - 849222 - R$ 4,99, - 849228 - R$ 12,99, - 849233 - R$ 6,94, - 849234 - R$ 8,40, - 843894 - R$ 17,80, - 843895 - R$ 17,80, - 843903 - R$ 17,80, - 844008 - R$ 7,59, - 844059 - R$ 4,19, - 849242 - R$ 13,30, - 849243 - R$ 3,74, - 844088 - R$ 204,50, - 844090 - R$ 199,50, - 844089 - R$ 187,50, - 844091 - R$ 218,00, - 849247 - R$ 20,10, - 844392 - R$ 48,00, - 849258 - R$ 18,30, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.241.735,51; MARTINS & MARTINS NETO LTDA CNPJ/CPF Nº 13.338.773/0001-24** ITENS VENCEDORA - 849273 - R$ 2,50, - 838842 - R$ 11,99, - 844735 - R$ 3,65, - 849210 - R$ 4,50, - 856348 - R$ 3,10, - 856471 - R$ 6,65, - 843854 - R$ 2,45, - 852870 - R$ 6,99, - 849316 - R$ 3,05, - 843875 - R$ 195,00, - 856485 - R$ 9,20, - 849230 - R$ 4,65, - 849235 - R$ 8,00, - 849236 - R$ 9,00, - 849409 - R$ 11,30, - 849440 - R$ 9,98, - 852876 - R$ 3,05, - 849240 - R$ 70,00, - 849252 - R$ 8,50, - 849251 - R$ 3,99, - 844042 - R$ 22,20, - 842538 - R$ 2,19, - 844394 - R$ 13,95, **VALOR TOTAL R$ R$ 174.715,25; SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA CNPJ/CPF Nº 01.020.470/0001-80** ITENS VENCEDORA - 849171 - R$ 6,50, - 849391 - R$ 7,00, - 852810 - R$ 5,50, - 843794 - R$ 41,79, - 849181 - R$ 6,99, - 849191 - R$ 51,40, - 849194 - R$ 34,90, - 849195 - R$ 48,90, - 849196 - R$ 34,49, - 849198 - R$ 16,99, - 849189 - R$ 38,00, - 849201 - R$ 33,49, - 849209 - R$ 3,99, - 849103 - R$ 114,10, - 844125 - R$ 319,99, - 844082 - R$ 7,50, - 844119 - R$ 5,09, - 844121 - R$ 5,09, - 844122 - R$ 5,09, - 856350 - R$ 10,84, - 849213 - R$ 8,29, - 849401 - R$ 133,79, - 844126 - R$ 148,98, - 844127 - R$ 146,79, - 844128 - R$ 126,79, - 856474 - R$ 11,17, - 849217 - R$ 48,49, - 844054 - R$ 3,74, - 844053 - R$ 4,11, - 843873 - R$ 20,04, - 844094 - R$ 10,55, - 843880 - R$ 10,88, - 843883 - R$ 8,00, - 849238 - R$ 2,79, - 851973 - R$ 19,00, - 844009 - R$ 9,98, - 849244 - R$ 6,39, - 849248 - R$ 135,94, - 844393 - R$ 8,09, - 844046 - R$ 169,45, - 849256 - R$ 6,48, **VALOR TOTAL R$ R$ 968.689,87; M. R. FERREIRA & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 17.870.598/0001-72** ITENS VENCEDORA - 849174 - R$ 26,80, - 852863 - R$ 29,70, - 842230 - R$ 3,99, - 849180 - R$ 3,30, - 843802 - R$ 6,50, - 849190 - R$ 25,49, - 849207 - R$ 17,49, - 849204 - R$ 21,90, - 849205 - R$ 21,90, - 849206 - R$ 17,49, - 849208 - R$ 26,00, - 842323 - R$ 6,80, - 849215 - R$ 10,49, - 849216 - R$ 18,00, - 849226 - R$ 3,98, - 849227 - R$ 16,50, - 849237 - R$ 24,49, - 849355 - R$ 4,49, **VALOR TOTAL R$ R$ 443.555,16; SORRISUCOS LTDA CNPJ/CPF Nº 12.324.708/0001-87** ITENS VENCEDORA - 849358 - R$ 19,30, **VALOR TOTAL R$ R$ 557.770,00; CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA CNPJ/CPF Nº 50.387.266/0001-07** ITENS VENCEDORA - 849245 - R$ 18,90, **VALOR TOTAL R$ R$ 44.982,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 3.431.447,79. – ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 859, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Cátia Freitas Luciano (titular) e Luciana Bussolaro (substituta), fiscais para o **CONTRATO Nº 014/2025** originadas do processo de **ADESÃO Nº 001/2025,** com a finalidade de **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO – MT."**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 25 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 893, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Nomeia comissão especial para o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 737, de 06 de julho de 2022, que regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual –PAIC;

CONSIDERANDO o Ofício CGM nº 085/2025 recomendando a instauração de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual-PAIC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão especial para a instauração de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, para apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA (CNPJ nº 18.009.871/0001-31), em razão da execução dos Contratos nº 221/2023, cujo objeto do contrato é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, Processo de Compra nº 146/2023, promovido pela prefeitura municipal de Guarantã do Norte-MT para a contratação de serviço de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais do município de Sorriso-MT. A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Flavio Henrique de Freitas, matrícula nº 4950; II - Gislayne Mara Morais Pellenz, matrícula nº 7407; III Moacir José Macedo- matrícula nº 7218

Art. 2º A comissão nomeada no art. 1º deverá promover a abertura de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual, para respectiva análise de possível aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 7° do Decreto Municipal 737/2022.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.245, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1. 699/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Designados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, os membros representantes *do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:*

PROCON:

Michel Ferreira de Souza – Presidente

Daniel Wurzius – Secretário Executivo

Secretaria Municipal de Fazenda:

Gabriel Raguzoni Novaczyk- Titular

Marcos Aurélio Santos Silva – Suplente

Secretária Municipal de Educação:

Viviane Jussara Schwann – Titular

Jozuel Santana da Silva – Suplente

Departamento de Vigilância Sanitária:

Solange Ribeiro – Titular

Tatiane Tremea – Suplente

Câmara Municipal de Sorriso:

Fernando Mascarello – Titular

Saulo Augusto Caldeira da Rocha Bandeira Bastos– Suplente

CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas:

Alcionir Paulo Silvestro – Titular

Jaderson Roset – Suplente

ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso:

Nilson Molonha de Alencar – Titular

Ivanor Luiz Dall` igna – Suplente

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - 17ª Subseção de Sorriso:

Marcos Wanderley de Lima – Titular

Sidney Antônio dos Santos Junior – Suplente

Art. 2º Revogam-se os Decreto nº 619, de 24 de novembro de 2021 e n° 901, de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 009/2025

Extrato da Portaria nº 009, de 25 de março de 2025 por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025 de rito **SUMARISSÍMO** com fulcro no artigo 174 da Lei Complementar nº 140/2011. Devendo apurar teor contido no processo protocolo nº 5815/2025, que noticia supostas irregularidades na conduta funcional, por, em tese, faltou injustificadamente ao serviço por 36 vezes na escala de 12X36 no prazo de um ano. Praticando a conduta prevista na Lei Complementar 140/2011 em seu artigo 166, LXXIII - incorrer em inassiduidade habitual, faltando

intencionalmente ao exercício de suas funções por 60 (sessenta) dias interpolados, durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou o equivalente para os servidores submetidos ao regime de trabalho em escala ou plantão: penalidade: demissão. Designa-se os servidores Ligia Souza Leite, matrícula funcional nº 241, Ubirajara Rodrigues dos Santos, matrícula funcional nº 5924 e Moacir Jose de Macedo, matrícula funcional nº 7218 para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante a solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 186-F, da Lei Complementar 140/2011.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 008/2025

Extrato da Portaria nº 008, de 25 de março de 2025 por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nº **003/2025** de rito **ORDINÁRIO** com fulcro no artigo 174 da Lei Complementar nº 140/2011. Devendo apurar teor contido no processo protocolo nº 5815/2025, que noticia supostas irregularidades na conduta funcional, por, em tese se ausentar de suas atividades e chegar atrasado sem se justificar; ofender e ameaçar colegas de trabalho e chefia imediata através do grupo de trabalho no WhatsApp, com insultos e acusações com o intuito de atingir a honra e imagem de colegas; recusar-se a atender ordens de seu superior hierárquico; se apresentar na troca de plantão em estado de embriaguez. Praticando a conduta prevista na Lei Complementar 140/2011 em seu Art. 166, II - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; penalidade: advertência; V - sair antecipadamente, chegar atrasado, salvo motivo justo: penalidade: advertência a suspensão de 30 dias; XV - faltar ao serviço, sem comunicar com antecedência à autoridade imediatamente superior a impossibilidade de comparecer repartição, salvo motivo justo: penalidade: advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; IX - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição ou em meio eletrônico da administração ou disseminar em redes sociais opiniões contrárias à do órgão ou informações que possam atingir a credibilidade da instituição: penalidade: advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias. XII - faltar com a urbanidade no atendimento a qualquer pessoa: penalidade: advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias. XXIV - ofender, provocar, desafiar ou tentar desacreditar qualquer servidor ou autoridade superior, com palavras, gestos ou ações: penalidade: suspensão de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias; XLIII - usar, durante o serviço, mesmo que em quantidade insignificante, bebida alcoólica ou droga ilícita ou apresentar-se em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou de entorpecimento causado pelo uso de droga ilícita: penalidade: suspensão de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias, na hipótese de bebida alcoólica, ou suspensão de 61(sessenta e um) a 90 (noventa) dias, na hipótese de droga ilícita; L - discriminar, no recinto da repartição ou no exercício do cargo, qualquer pessoa em virtude de sua origem, idade, etnia, cor, gênero, estado civil, profissão, religião, convicção filosófica ou política, orientação sexual, doença, condição física, estado mental, situação de apenado ou qualquer outra qualidade ou particularidade pessoal: penalidade: suspensão de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias ou demissão; LV - cometer insubordinação grave em serviço: penalidade: suspensão de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias ou Demissão; e no artigo 166-A, inciso XIV - usar linguagens ofensivas ou injuriosas em requerimento, comunicação, informação, mídias ou atos semelhantes; penalidade: advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias. Designa-se os servidores Ligia Souza Leite, matrícula funcional nº 241, Ubirajara Rodrigues dos Santos, matrícula funcional nº 5924 e Moacir Jose de Macedo, matrícula funcional nº 7218 para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante a solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 186-F, da Lei Complementar 140/2011.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 001/ASOG/2025

EDITAL 001/ASOG/2025

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

De discussão e elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

O Excelentíssimo Senhor Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem **CONVIDÁ-LOS** para participar da **Audiência Pública de Discussão e Elaboração do PPA – Plano Plurianual 2026–2029**, a ser realizada nas dependências do Centro Cultural "Pedro Alberto Tayano Filho" (Auditório), Avenida Brasil, nº 377-E – Centro, Tangará da Serra – MT, **no dia 27 de março de 2025, com início às 19:00 horas.** A audiência pública de elaboração do PPA será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos, a participação também poderá ocorrer através do Youtube, no endereço: https://www.youtube.com/@prefeituratangaradaserra. A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial do Portal Transparência da Prefeitura: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.523/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de saúde deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Realização: 09 de abril de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 26 de março de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 25.03.2025. Márcio de Oliveira Lopes – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 036/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº036/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SALÃO EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, A SER REALIZADA DIA 21 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 25 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Súmula: ***"Dispõe sobre o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja lançado e arrecadado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2025 e notificado individualmente cada contribuinte.

Artigo 2º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano terá seu vencimento à vista em data de 13 de junho de 2025, em cota única. Optando pelo pagamento à vista, será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto.

Artigo 3º - **O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 13 de junho de 2025, sem a concessão de descontos nas parcelas.**

Artigo 4º - Não quitada à respectiva parcela até o dia do seu vencimento, o contribuinte ficará sujeito à aplicação de multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário. Revoga-se o Decreto n°. 12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.394.959,00	106.394.959,00	16.888.521,96	15,87	98.825.964,03	92,89	7.568.994,97
RECEITAS CORRENTES	75.978.959,00	75.978.959,00	16.859.202,46	22,19	87.834.772,09	115,60	-11.855.813,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.985.755,00	8.985.755,00	1.530.858,27	17,04	11.519.151,20	128,19	-2.533.396,20
Impostos	7.595.255,00	7.595.255,00	1.449.348,47	19,08	10.624.560,16	139,88	-3.029.305,16
Taxas	1.390.500,00	1.390.500,00	81.509,80	5,86	894.591,04	64,34	495.908,96
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.488.400,00	2.488.400,00	567.710,92	22,81	3.055.010,20	122,77	-566.610,20
Contribuições Sociais	1.508.400,00	1.508.400,00	385.964,06	25,59	1.995.547,69	132,30	-487.147,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	980.000,00	980.000,00	181.746,86	18,55	1.059.462,51	108,11	-79.462,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.682.850,00	1.682.850,00	453.718,78	26,96	2.348.680,95	139,57	-665.830,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.682.850,00	1.682.850,00	453.718,78	26,96	2.348.680,95	139,57	-665.830,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.202.000,00	1.202.000,00	125.129,54	10,41	905.740,58	75,35	296.259,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.202.000,00	1.202.000,00	125.183,37	10,41	905.312,22	75,32	296.687,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			-53,83		428,36		-428,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.329.200,00	61.329.200,00	13.677.074,74	22,30	69.305.959,28	113,01	-7.976.759,28
Transferências da União e de suas Entidades	25.908.200,00	25.908.200,00	5.615.778,10	21,68	30.833.064,95	119,01	-4.924.864,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.866.000,00	22.866.000,00	5.965.315,72	26,09	26.433.806,15	115,60	-3.567.806,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	11.690,00	21,25	57.970,00	105,40	-2.970,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	2.084.290,92	16,67	11.981.118,18	95,85	518.881,82
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.754,00	290.754,00	504.710,21	173,59	700.229,88	240,83	-409.475,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	4.376,43	168,32	-1.776,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.250,00	131.250,00	30.464,05	23,21	127.822,29	97,39	3.427,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	25.000,00	25.000,00	6.300,04	25,20	36.582,86	146,33	-11.582,86
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	130.904,00	130.904,00	467.946,12	357,47	531.448,30	405,98	-400.544,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	30.416.000,00	30.416.000,00	29.319,50	0,10	10.991.191,94	36,14	19.424.808,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	606.000,00	606.000,00	29.319,50	4,84	1.697.579,60	280,13	-1.091.579,60
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	606.000,00	606.000,00	29.319,50	4,84	1.697.579,60	280,13	-1.091.579,60
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.810.000,00	29.810.000,00	0,00	0,00	9.293.612,34	31,18	20.516.387,66
Transferências da União e de suas Entidades	3.410.000,00	3.410.000,00	0,00	0,00	1.441.714,00	42,28	1.968.286,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.400.000,00	25.400.000,00	0,00	0,00	7.851.898,34	30,91	17.548.101,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.605.041,00	4.055.041,00	997.440,70	24,60	5.142.891,43	126,83	-1.087.850,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.450.000,00	17.885.962,66	16,19	103.968.855,46	94,13	6.481.144,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.000.000,00	110.450.000,00	17.885.962,66	16,19	103.968.855,46	94,13	6.481.144,54
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.000.000,00	110.450.000,00	17.885.962,66	16,19	103.968.855,46	94,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.355.000,00	105.135.219,99	6.531.655,51	96.027.543,26	9.107.676,73	18.533.108,07	93.012.972,50	12.122.247,49	91.976.042,58	3.014.570,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	83.104.209,00	87.792.242,39	6.353.550,17	79.581.635,04	8.210.607,35	16.089.637,64	79.230.658,21	8.561.584,18	78.359.641,49	350.976,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.166.359,00	38.111.792,83	8.277.242,30	37.129.126,66	982.666,17	8.278.496,59	37.129.126,66	982.666,17	37.080.489,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	283.054,57	48.219,57	268.891,49	14.163,08	48.219,57	268.891,49	14.163,08	268.891,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.677.850,00	49.397.394,99	-1.971.911,70	42.183.616,89	7.213.778,10	7.762.921,48	41.832.640,06	7.564.754,93	41.010.260,57	350.976,83
DESPESAS DE CAPITAL	22.919.350,00	17.242.976,60	178.105,34	16.445.908,22	797.068,38	2.443.470,43	13.782.314,29	3.460.662,31	13.616.401,09	2.663.593,93
INVESTIMENTOS	22.479.350,00	16.677.813,22	83.766,69	15.884.403,40	793.409,82	2.349.131,78	13.220.809,47	3.457.003,75	13.054.896,27	2.663.593,93
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.000,00	565.163,38	94.338,65	561.504,82	3.658,56	94.338,65	561.504,82	3.658,56	561.504,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	331.441,00	100.001,00			100.001,00			100.001,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.645.000,00	5.314.780,01	1.094.363,41	5.061.100,86	253.679,15	1.152.479,91	5.061.100,86	253.679,15	4.446.251,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.000.000,00	110.450.000,00	7.626.018,92	101.088.644,12	9.361.355,88	19.685.587,98	98.074.073,36	12.375.926,64	96.422.294,55	3.014.570,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.000.000,00	110.450.000,00	7.626.018,92	101.088.644,12	9.361.355,88	19.685.587,98	98.074.073,36	12.375.926,64	96.422.294,55	3.014.570,76
SUPERÁVIT (XIII)				2.880.211,34			5.894.782,10		7.546.560,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.000.000,00	110.450.000,00	7.626.018,92	103.968.855,46		19.685.587,98	103.968.855,46		103.968.855,46	3.014.570,76
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.605.041,00	4.055.041,00	997.440,70	24,60	5.142.891,43	126,83	-1.087.850,43
RECEITAS CORRENTES	3.605.041,00	4.055.041,00	997.440,70	24,60	5.142.891,43	126,83	-1.087.850,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.605.041,00	4.055.041,00	997.440,70	24,60	5.142.891,43	126,83	-1.087.850,43
Contribuições Sociais	3.605.041,00	4.055.041,00	997.440,70	24,60	5.142.891,43	126,83	-1.087.850,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.645.000,00	5.314.780,01	1.094.363,41	5.061.100,86	253.679,15	1.152.479,91	5.061.100,86	253.679,15	4.446.251,97	
DESPESAS CORRENTES	3.645.000,00	5.314.780,01	1.094.363,41	5.061.100,86	253.679,15	1.152.479,91	5.061.100,86	253.679,15	4.446.251,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.645.000,00	5.314.780,01	1.094.363,41	5.061.100,86	253.679,15	1.152.479,91	5.061.100,86	253.679,15	4.446.251,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.355.000,00	105.135.219,99	6.531.655,51	96.027.543,26	94,99	9.107.676,73	18.533.108,07	93.012.972,50	94,84	12.122.247,49	3.014.570,76
Legislativa	2.400.000,00	2.375.000,00	373.715,37	2.054.442,47	2,03	320.557,53	405.990,15	2.054.442,47	2,09	320.557,53	
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.375.000,00	373.715,37	2.054.442,47	2,03	320.557,53	405.990,15	2.054.442,47	2,09	320.557,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	222.000,00	238.548,72	35.177,99	236.569,93	0,23	1.978,79	35.177,99	236.569,93	0,24	1.978,79	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	222.000,00	238.548,72	35.177,99	236.569,93	0,23	1.978,79	35.177,99	236.569,93	0,24	1.978,79	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.438.159,00	7.630.300,66	285.058,21	6.596.339,38	6,53	1.033.961,28	1.064.329,08	6.516.313,84	6,64	1.113.986,82	80.025,54
Planejamento e Orçamento	50.000,00	73.790,00	0,00	73.790,00	0,07	0,00	0,00	73.790,00	0,08	0,00	
FU04 - Administração Geral	8.402.159,00	6.322.344,41	195.303,04	5.443.106,93	5,38	879.237,48	853.471,13	5.363.081,39	5,47	959.263,02	80.025,54
Administração Financeira	215.000,00	215.000,00	-34.181,54	145.818,46	0,14	69.181,54	24.240,88	145.818,46	0,15	69.181,54	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	451.000,00	711.376,00	80.966,75	649.616,98	0,64	61.759,02	135.887,11	649.616,98	0,66	61.759,02	
Tecnologia da Informação	10.000,00	4.970,00				4.970,00				4.970,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	5.535,80	-5.000,00	535,80	0,00	5.000,00	0,00	535,80	0,00	5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	260.000,00	297.284,45	47.969,96	283.471,21	0,28	13.813,24	50.729,96	283.471,21	0,29	13.813,24	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	50.000,00	48.850,00	1.873,52	38.725,81	0,04	10.124,19	2.873,54	38.725,81	0,04	10.124,19	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	50.000,00	48.850,00	1.873,52	38.725,81	0,04	10.124,19	2.873,54	38.725,81	0,04	10.124,19	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.818.000,00	3.123.773,64	537.519,97	2.152.879,04	2,13	970.894,60	870.082,04	2.149.433,01	2,19	974.340,63	3.446,03
Assistência ao Idoso	150.000,00	86.000,00				86.000,00				86.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	427.500,00	483.837,44	-10.281,08	346.079,50	0,34	137.757,94	68.062,03	345.673,80	0,35	138.163,64	405,70
Assistência Comunitária	3.192.500,00	2.505.936,20	547.801,05	1.776.799,54	1,76	729.136,66	802.020,01	1.773.759,21	1,81	732.176,99	3.040,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	30.000,00	0,03	15.000,00	0,00	30.000,00	0,03	15.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Social	4.951.100,00	5.630.540,00	1.249.655,69	5.477.691,04	5,42	152.848,96	1.280.584,21	5.477.691,04	5,59	152.848,96	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.951.100,00	5.630.540,00	1.249.655,69	5.477.691,04	5,42	152.848,96	1.280.584,21	5.477.691,04	5,59	152.848,96	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.591.600,00	32.875.303,46	1.081.602,93	30.078.460,92	29,75	2.796.842,54	5.711.235,79	28.650.973,16	29,21	4.224.330,30	1.427.487,76
Atenção Básica	8.020.000,00	7.460.875,37	1.243.200,90	7.214.453,52	7,14	246.421,85	1.468.814,26	7.187.521,41	7,33	273.353,96	26.932,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.616.600,00	23.417.732,59	-318.106,55	21.165.761,25	20,94	2.251.971,34	3.865.202,37	19.765.398,36	20,15	3.652.334,23	1.400.362,89
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	365.621,00	46.164,67	343.616,01	0,34	22.004,99	81.407,43	343.616,01	0,35	22.004,99	
Vigilância Sanitária	31.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Vigilância Epidemiológica	780.000,00	827.398,93	43.684,46	674.540,46	0,67	152.858,47	158.759,76	674.347,70	0,69	153.051,23	192,76
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	829.000,00	726.161,62	66.665,05	663.639,78	0,66	62.521,84	137.051,97	663.639,78	0,68	62.521,84	
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	66.513,95	-5,60	16.449,90	0,02	50.064,05	0,00	16.449,90	0,02	50.064,05	
Trabalho	1.523.000,00	1.132.855,09	114.409,51	997.141,88	0,99	135.713,21	176.130,09	997.141,88	1,02	135.713,21	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00	793.362,09	146.473,71	791.512,92	0,78	1.849,17	150.444,29	791.512,92	0,81	1.849,17	
Relações de Trabalho	378.000,00	307.493,00	-32.064,20	193.633,96	0,19	113.859,04	25.685,80	193.633,96	0,20	113.859,04	
Empregabilidade	45.000,00	32.000,00	0,00	11.995,00	0,01	20.005,00	0,00	11.995,00	0,01	20.005,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.028.200,00	22.068.417,66	2.802.522,32	21.241.548,05	21,01	826.869,61	4.708.553,13	21.065.018,86	21,48	1.003.398,80	176.529,19
Ensino Fundamental	15.471.000,00	16.506.641,29	2.007.658,17	15.733.477,95	15,56	773.163,34	3.094.702,92	15.733.477,95	16,04	773.163,34	
Ensino Médio	783.000,00	783.044,79	0,00	783.044,79	0,77	0,00	606.515,60	606.515,60	0,62	176.529,19	176.529,19
Ensino Profissional											
Ensino Superior	320.000,00	328.687,02	-0,02	328.686,00	0,33	1,02	65.737,20	328.686,00	0,34	1,02	
Educação Infantil	3.398.000,00	3.118.119,56	719.983,90	3.100.608,59	3,07	17.510,97	737.867,19	3.100.608,59	3,16	17.510,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	318.200,00	312.625,00	0,00	312.625,00	0,31	0,00	54.885,00	312.625,00	0,32	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	38.000,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00	0,01	3.000,00	15.000,00	15.000,00	0,02	3.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	700.000,00	1.001.300,00	59.880,27	968.105,72	0,96	33.194,28	133.845,22	968.105,72	0,99	33.194,28	
Cultura	608.400,00	1.657.014,50	366.263,91	1.499.098,33	1,48	157.916,17	349.253,91	1.471.148,33	1,50	185.866,17	27.950,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	603.400,00	1.652.014,50	366.263,91	1.499.098,33	1,48	152.916,17	349.253,91	1.471.148,33	1,50	180.866,17	27.950,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	15.052.500,00	16.171.636,01	-354.136,48	15.024.205,84	14,86	1.147.430,17	2.558.419,33	14.827.629,63	15,12	1.344.006,38	196.576,21
Infra-Estrutura Urbana	15.020.000,00	16.162.853,78	-354.136,48	15.019.923,61	14,86	1.142.930,17	2.558.419,33	14.823.347,40	15,11	1.339.506,38	196.576,21
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	32.500,00	8.782,23	0,00	4.282,23	0,00	4.500,00	0,00	4.282,23	0,00	4.500,00	
Habitação	100.000,00	13.800,00				13.800,00				13.800,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	100.000,00	13.800,00				13.800,00				13.800,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.800.000,00	2.900.874,97	158.400,06	2.571.119,53	2,54	329.755,44	510.717,50	2.554.772,79	2,60	346.102,18	16.346,74
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.420.000,00	2.620.874,97	215.694,00	2.396.970,75	2,37	223.904,22	489.077,48	2.386.405,25	2,43	234.469,72	10.565,50
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	380.000,00	280.000,00	-57.293,94	174.148,78	0,17	105.851,22	21.640,02	168.367,54	0,17	111.632,46	5.781,24
Gestão Ambiental	161.600,00	53.100,00	31.600,00	31.600,00	0,03	21.500,00	31.600,00	31.600,00	0,03	21.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	51.600,00	31.600,00	31.600,00	31.600,00	0,03	0,00	31.600,00	31.600,00	0,03	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.921.000,00	2.870.538,14	-510.493,66	2.475.407,96	2,45	395.130,18	285.967,24	2.457.498,80	2,51	413.039,34	17.909,16
Abastecimento											
Extensão Rural	3.810.000,00	2.433.538,14	-426.432,21	2.150.291,41	2,13	283.246,73	256.679,95	2.132.382,25	2,17	301.155,89	17.909,16
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.091.000,00	437.000,00	-84.061,45	325.116,55	0,32	111.883,45	29.287,29	325.116,55	0,33	111.883,45	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	53.000,00	104.826,44	22.249,29	98.213,31	0,10	6.613,13	22.249,29	98.213,31	0,10	6.613,13	
Promoção Industrial	53.000,00	104.826,44	22.249,29	98.213,31	0,10	6.613,13	22.249,29	98.213,31	0,10	6.613,13	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	830.000,00	848.616,00	20.010,67	734.617,84	0,73	113.998,16	122.510,67	734.617,84	0,75	113.998,16	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	830.000,00	848.616,00	20.010,67	734.617,84	0,73	113.998,16	122.510,67	734.617,84	0,75	113.998,16	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.800.000,00	3.519.757,26	128.254,09	3.023.985,80	2,99	495.771,46	174.011,40	1.956.041,85	1,99	1.563.715,41	1.067.943,95
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.800.000,00	3.519.757,26	128.254,09	3.023.985,80	2,99	495.771,46	174.011,40	1.956.041,85	1,99	1.563.715,41	1.067.943,95
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	965.000,00	913.248,49	45.413,90	865.099,82	0,86	48.148,67	80.864,49	864.743,64	0,88	48.504,85	356,18
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	965.000,00	913.248,49	45.413,90	865.099,82	0,86	48.148,67	80.864,49	864.743,64	0,88	48.504,85	356,18
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	700.000,00	848.217,95	142.558,22	830.396,31	0,82	17.821,64	142.558,22	830.396,31	0,85	17.821,64	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	848.217,95	142.558,22	830.396,31	0,82	17.821,64	142.558,22	830.396,31	0,85	17.821,64	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	331.441,00	100.001,00				100.001,00				100.001,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.645.000,00	5.314.780,01	1.094.363,41	5.061.100,86	5,01	253.679,15	1.152.479,91	5.061.100,86	5,16	253.679,15	
TOTAL (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.450.000,00	7.626.018,92	101.088.644,12	100,00	9.361.355,88	19.685.587,98	98.074.073,36	100,00	12.375.926,64	3.014.570,76

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.645.000,00	5.314.780,01	1.094.363,41	5.061.100,86	5,01	253.679,15	1.152.479,91	5.061.100,86	5,16	253.679,15	
Legislativa	150.000,00	175.000,00	41.218,02	174.974,33	0,17	25,67	41.218,02	174.974,33	0,18	25,67	
Ação Legislativa	150.000,00	175.000,00	41.218,02	174.974,33	0,17	25,67	41.218,02	174.974,33	0,18	25,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	8.000,00	29.549,00	0,00	29.548,65	0,03	0,35	0,00	29.548,65	0,03	0,35	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	8.000,00	29.549,00	0,00	29.548,65	0,03	0,35	0,00	29.548,65	0,03	0,35	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	321.000,00	375.569,00	85.282,12	349.807,74	0,35	25.761,26	85.282,12	349.807,74	0,36	25.761,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	201.000,00	197.397,00	41.908,71	171.657,83	0,17	25.739,17	41.908,71	171.657,83	0,18	25.739,17	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	80.000,00	137.672,00	33.582,22	137.671,86	0,14	0,14	33.582,22	137.671,86	0,14	0,14	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	40.500,00	9.791,19	40.478,05	0,04	21,95	9.791,19	40.478,05	0,04	21,95	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	63.000,00	73.826,00	16.479,61	67.825,29	0,07	6.000,71	16.479,61	67.825,29	0,07	6.000,71	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.500,00	12.999,00	2.845,85	12.498,47	0,01	500,53	2.845,85	12.498,47	0,01	500,53	
Assistência Comunitária	50.500,00	60.827,00	13.633,76	55.326,82	0,05	5.500,18	13.633,76	55.326,82	0,06	5.500,18	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.500,00	20.500,00	4.590,00	19.645,20	0,02	854,80	4.590,00	19.645,20	0,02	854,80	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.500,00	20.500,00	4.590,00	19.645,20	0,02	854,80	4.590,00	19.645,20	0,02	854,80	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.380.000,00	1.909.278,01	462.095,11	1.903.104,86	1,88	6.173,15	520.211,61	1.903.104,86	1,94	6.173,15	
Atenção Básica	830.000,00	1.094.193,00	259.476,25	1.094.110,34	1,08	82,66	259.476,25	1.094.110,34	1,12	82,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	451.000,00	677.680,00	168.821,40	676.165,25	0,67	1.514,75	226.937,90	676.165,25	0,69	1.514,75	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	102.775,01	25.177,86	101.202,95	0,10	1.572,06	25.177,86	101.202,95	0,10	1.572,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	26.000,00	31.630,00	8.619,60	31.626,32	0,03	3,68	8.619,60	31.626,32	0,03	3,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	123,89	0,00	1.876,11	0,00	123,89	0,00	1.876,11	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	123,89	0,00	1.876,11	0,00	123,89	0,00	1.876,11	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.485.000,00	2.324.510,00	376.841,15	2.112.213,07	2,09	212.296,93	376.841,15	2.112.213,07	2,15	212.296,93	
Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.700.217,00	241.883,13	1.512.345,57	1,50	187.871,43	241.883,13	1.512.345,57	1,54	187.871,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	335.000,00	624.293,00	134.958,02	599.867,50	0,59	24.425,50	134.958,02	599.867,50	0,61	24.425,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	90.500,00	217.427,00	61.009,88	216.926,03	0,21	500,97	61.009,88	216.926,03	0,22	500,97	
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	216.927,00	61.009,88	216.926,03	0,21	0,97	61.009,88	216.926,03	0,22	0,97	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	80.000,00	113.262,00	28.814,43	113.245,86	0,11	16,14	28.814,43	113.245,86	0,12	16,14	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	113.262,00	28.814,43	113.245,86	0,11	16,14	28.814,43	113.245,86	0,12	16,14	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	37.154,00	7.907,27	37.153,14	0,04	0,86	7.907,27	37.153,14	0,04	0,86	
Abastecimento											
Extensão Rural	25.000,00	37.154,00	7.907,27	37.153,14	0,04	0,86	7.907,27	37.153,14	0,04	0,86	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	12.000,00	26.705,00	7.761,76	26.704,11	0,03	0,89	7.761,76	26.704,11	0,03	0,89	
Promoção Industrial	12.000,00	26.705,00	7.761,76	26.704,11	0,03	0,89	7.761,76	26.704,11	0,03	0,89	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	2.364,06	9.828,69	0,01	171,31	2.364,06	9.828,69	0,01	171,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	2.364,06	9.828,69	0,01	171,31	2.364,06	9.828,69	0,01	171,31	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,835,180,40	6,130,015,62	6,341,282,93	9,341,978,68	11,315,957,75	7,827,846,57	8,682,644,39	6,864,012,52	7,313,278,49	8,163,037,20	7,318,433,93	10,972,537,70	96,106,209,18	83,718,959,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	398,981,28	416,388,04	670,212,15	1,857,602,42	1,252,832,50	1,389,271,58	788,294,84	910,599,74	1,293,713,09	814,995,35	629,420,37	901,437,90	11,523,749,26	8,985,755,00
IPTU	3,368,68	9,227,28	15,146,92	50,679,51	366,741,90	82,720,69	64,156,10	36,002,41	47,556,91	14,119,40	23,748,57	35,681,31	749,149,68	1,052,555,00
ISS	217,417,36	187,247,11	186,161,29	1,350,909,62	416,417,86	209,485,74	246,424,42	312,224,52	229,943,13	241,359,90	280,718,22	420,532,29	4,298,841,46	3,124,000,00
ITBI	31,179,05	117,582,76	32,860,36	192,819,28	54,723,08	747,873,17	172,236,18	235,235,12	694,546,15	286,565,64	52,989,60	24,854,25	2,643,464,66	1,466,500,00
IRRF	132,977,60	53,892,79	363,915,93	202,171,19	249,710,53	287,290,59	249,838,66	283,299,15	270,299,60	232,494,52	233,557,55	373,743,79	2,933,191,90	1,950,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14,038,59	48,438,08	72,127,65	161,022,82	265,239,13	61,901,39	55,639,48	43,838,54	51,367,30	40,455,89	38,406,43	46,626,26	899,101,56	1,392,700,00
Contribuições	162,551,13	179,428,76	274,856,94	175,537,82	317,228,39	273,525,36	268,935,28	235,533,48	279,832,55	319,869,57	283,585,91	284,125,01	3,055,010,20	2,488,400,00
Receita Patrimonial	106,679,69	90,895,22	96,144,71	112,994,31	327,449,99	372,633,27	406,569,19	184,405,05	96,139,84	114,763,13	93,057,18	360,661,60	2,362,393,18	1,682,850,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	106,679,69	90,895,22	96,144,71	112,994,31	327,449,99	372,633,27	406,569,19	184,405,05	96,139,84	114,763,13	93,057,18	360,661,60	2,362,393,18	1,682,850,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	86,285,74	58,981,01	66,524,29	77,515,19	87,696,68	76,767,69	75,712,59	67,054,48	111,566,90	66,951,47	56,497,61	68,631,93	900,185,58	1,202,000,00
Transferências Correntes	5,071,937,36	5,380,187,37	5,229,631,61	7,013,018,18	9,198,426,83	5,701,350,64	7,120,044,92	5,408,079,62	5,511,019,67	6,822,099,97	6,200,108,50	8,908,735,41	77,564,640,08	69,069,200,00
Cota-Parte do FPM	1,464,950,27	1,986,788,40	1,241,882,51	1,302,553,15	1,515,354,55	1,627,238,12	1,763,251,03	1,379,343,42	1,436,393,13	1,201,520,45	1,538,001,03	2,480,998,74	18,938,274,80	16,200,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,604,031,93	1,509,669,63	1,482,496,81	1,482,380,06	1,443,528,73	1,556,047,63	1,694,428,92	1,670,226,33	1,544,962,40	2,000,119,30	1,840,013,45	1,578,985,76	19,406,890,95	18,500,000,00
Cota-Parte do IPVA	109,193,56	115,653,76	165,542,17	252,878,93	652,797,32	427,456,21	245,337,48	140,877,61	149,014,36	126,937,61	87,061,39	70,614,79	2,543,365,19	2,300,000,00
Cota-Parte do ITR	68,302,78	45,280,69	25,030,70	23,165,83	16,741,01	24,342,43	9,724,28	34,179,12	284,514,02	1,249,996,34	131,488,15	186,324,65	2,099,090,00	1,400,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	9,329,85	7,753,21	8,336,06	11,404,11	14,690,93	4,580,13	12,087,88	13,945,21	10,910,61	15,267,81	10,955,27	12,338,77	130,699,84	70,000,00
Transferências do FUNDEB	973,042,98	1,005,761,84	886,218,42	916,726,13	986,096,31	1,075,034,82	971,399,46	986,634,74	903,632,52	1,192,280,04	1,079,888,44	1,004,402,48	11,981,118,18	12,500,000,00
Outras Transferências Correntes	843,085,99	709,279,84	1,420,124,94	3,023,909,97	4,569,217,96	986,651,30	2,423,815,87	1,183,773,19	1,181,592,63	1,035,976,42	1,512,700,77	3,575,070,22	22,465,201,12	18,099,200,00
Outras Receitas Correntes	8,745,20	4,135,22	3,913,23	5,310,76	32,323,36	14,300,03	23,087,57	58,340,15	21,006,44	24,357,71	55,764,36	448,945,85	700,229,88	290,754,00
DEDUÇÕES (II)	795,645,14	863,566,67	715,996,49	752,729,93	1,142,667,04	1,173,471,47	1,052,967,17	847,315,95	831,639,33	1,127,973,48	966,431,25	1,236,613,20	11,507,017,12	9,336,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	119,268,43	129,011,57	131,229,65	139,266,63	168,046,11	180,341,55	179,003,71	186,592,41	189,185,06	187,638,51	191,252,08	194,711,98	1,995,547,69	1,508,400,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	6,030,63				24,826,76	6,254,32	6,254,32	6,254,32	5,692,36	5,827,52	45,714,41	60,684,98	167,539,62	75,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6,401,08	2,040,90	1,776,57	1,267,85	224,169,99	259,858,90	266,897,89	9,544,08	15,647,07	18,782,85	10,152,09	268,759,74	1,085,249,01	12,600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	663,945,00	732,514,20	582,990,27	612,195,45	725,684,18	727,016,70	600,811,25	644,925,14	621,114,84	915,714,60	719,312,67	712,456,50	8,258,680,80	7,740,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,039,535,26	5,266,448,95	5,625,286,44	8,589,248,75	10,173,290,71	6,654,377,10	7,629,677,22	6,016,696,57	6,481,639,16	7,035,063,72	6,352,002,68	9,735,924,50	84,599,191,06	74,382,959,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,039,535,26	5,266,448,95	5,625,286,44	8,589,248,75	10,173,290,71	6,654,377,10	7,629,677,22	6,016,696,57	6,481,639,16	7,035,063,72	6,352,002,68	9,735,924,50	84,599,191,06	74,382,959,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5,039,535,26	5,266,448,95	5,625,286,44	8,589,248,75	10,173,290,71	6,654,377,10	7,629,677,22	6,016,696,57	6,481,639,16	7,035,063,72	6,352,002,68	9,735,924,50	84,599,191,06	74,382,959,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.230.039,60	7.826.387,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.499.600,00	1.987.357,69
Ativo	1.491.000,00	1.967.892,51
Inativo	100,00	9.463,57
Pensionista	8.500,00	10.001,61
Receita de Contribuições Patronais	3.653.339,60	4.617.220,51
Ativo	3.653.339,60	4.617.220,51
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.100,00	1.047.209,18
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.100,00	1.047.209,18
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	75.000,00	174.599,62
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	167.539,62
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		7.060,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.230.039,60	7.826.387,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		5.097.236,13	5.097.236,13	5.096.093,38	
Aposentadorias		4.558.474,36	4.558.474,36	4.558.474,36	
Pensões por Morte		538.761,77	538.761,77	537.619,02	
Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00	10.852,49	10.852,49	8.164,90	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	10.852,49	10.852,49	8.164,90	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.000,00	5.108.088,62	5.108.088,62	5.104.258,28	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.209.039,60	2.718.298,38	2.718.298,38	2.722.128,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.078.131,28
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	77.230.740,73
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-388.557,91
Investimentos e Aplicações	17.258.375,58
Outros Bens e Direitos	80.933.177,05

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	421.001,40	571.900,75
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	421.001,40	571.900,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	456.300,00	389.106,96	389.106,96	380.707,14	
Pessoal e Encargos Sociais	124.800,00	115.546,82	115.546,82	114.916,82	
Demais Despesas Correntes	331.500,00	273.560,14	273.560,14	265.790,32	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.300,00	140,66	140,66	140,66	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	457.600,00	389.247,62	389.247,62	380.847,80	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-36.598,60	182.653,13	182.653,13	191.052,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.807,63
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.382.959,00	84.579.375,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.985.755,00	11.519.151,20
IPTU	1.052.555,00	749.149,68
ISS	3.124.000,00	4.294.044,03
ITBI	1.466.500,00	2.643.464,66
IRRF	1.950.000,00	2.933.191,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.392.700,00	899.300,93
Contribuições	980.000,00	1.059.462,51
Receita Patrimonial	1.670.250,00	1.263.431,94
Aplicações Financeiras (II)	1.670.250,00	1.263.431,94
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	61.329.200,00	69.305.959,28
Cota-Parte do FPM	13.100.000,00	15.489.461,87
Cota-Parte do ICMS	14.800.000,00	15.525.513,00
Cota-Parte do IPVA	1.840.000,00	2.034.693,12
Cota-Parte do ITR	1.120.000,00	1.679.272,15
Transferências da LC nº 61/1989	70.000,00	130.699,84
Transferências do FUNDEB	12.500.000,00	11.981.118,18
Outras Transferências Correntes	17.899.200,00	22.465.201,12
Demais Receitas Correntes	1.417.754,00	1.431.370,84
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.417.754,00	1.431.370,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	72.712.709,00	83.315.943,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.638.441,00	7.313.038,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.600,00	1.085.249,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.416.000,00	10.991.191,94
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	606.000,00	1.697.579,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	606.000,00	1.697.579,60
Transferências de Capital	29.810.000,00	9.293.612,34
Convênios	26.400.000,00	9.093.612,34
Outras Transferências de Capital	3.410.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	30.416.000,00	10.991.191,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.767.150,00	101.620.174,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.128.709,00	94.307.135,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.457.282,40	79.145.540,32	78.794.563,49	77.320.928,04	1.026.337,97	912.964,86	910.019,06
Pessoal e Encargos Sociais	38.129.332,84	36.977.444,57	36.977.444,57	36.315.731,20	413.478,73	87.281,04	87.281,04
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	283.054,57	268.891,49	268.891,49	268.891,49			
Outras Despesas Correntes	49.044.894,99	41.899.204,26	41.548.227,43	40.736.305,35	612.859,24	825.683,82	822.738,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	87.174.227,83	78.876.648,83	78.525.672,00	77.052.036,55	1.026.337,97	912.964,86	910.019,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.649.740,00	5.497.195,58	5.497.195,58	5.484.965,42	11.845,43		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.241.676,60	16.445.767,56	13.782.173,63	13.616.260,43	549.261,37	5.815.526,04	5.815.526,04
Investimentos	16.676.513,22	15.884.262,74	13.220.668,81	13.054.755,61	549.261,37	5.815.526,04	5.815.526,04
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	565.163,38	561.504,82	561.504,82	561.504,82			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	16.676.513,22	15.884.262,74	13.220.668,81	13.054.755,61	549.261,37	5.815.526,04	5.815.526,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.001,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.300,00	140,66	140,66	140,66			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	109.601.782,05	100.258.247,81	97.243.677,05	95.591.898,24	1.587.444,77	6.728.490,90	6.725.545,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	103.950.742,05	94.760.911,57	91.746.340,81	90.106.792,16	1.575.599,34	6.728.490,90	6.725.545,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.284.713,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.100.800,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.261.631,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	268.891,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.108.060,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	12.961.397,96	9.460.801,24
Disponibilidade de Caixa	12.961.397,96	9.460.801,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.855.557,22	11.395.526,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.646.351,73	1.639.548,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	247.807,53	295.176,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.961.397,96	-9.460.801,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.500.596,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-6.803,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.507.399,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.500.140,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.456.368,03	1.385.615,64	73.698,19	-2.945,80	775.909,46	6.622.736,98	6.658.496,82	6.655.551,02	706.490,63	36.604,79	33.658,99
PODER EXECUTIVO		1.456.368,03	1.385.615,64	73.698,19	-2.945,80	775.909,46	6.622.736,98	6.658.496,82	6.655.551,02	706.490,63	36.604,79	33.658,99
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		201.829,13	201.829,13		0,00		74.439,92	69.994,08	69.994,08	4.445,84	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		1.658.197,16	1.587.444,77	73.698,19	-2.945,80	775.909,46	6.697.176,90	6.728.490,90	6.725.545,10	710.936,47	36.604,79	33.658,99

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		201.829,13	201.829,13		0,00		74.439,92	69.994,08	69.994,08	4.445,84	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		201.829,13	201.829,13		0,00		74.439,92	69.994,08	69.994,08	4.445,84	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	17.242.976,60	16.445.908,22	797.068,38
Investimentos	16.677.813,22	15.884.403,40	793.409,82
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	565.163,38	561.504,82	3.658,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	17.242.976,60	16.445.908,22	797.068,38

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	17.242.976,60	16.445.908,22	797.068,38

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	607.000,00	1.697.579,60	-1.090.579,60
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	607.000,00	1.697.579,60	-1.090.579,60
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.585.340,56	3.386.481,26	3.386.481,26	3.386.481,26			198.859,30
DESPESAS DE CAPITAL	3.585.340,56	3.386.481,26	3.386.481,26	3.386.481,26			198.859,30
Investimentos	3.585.340,56	3.386.481,26	3.386.481,26	3.386.481,26			198.859,30
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		-1.688.901,66	-1.688.901,66

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.000.000,00
Previsão Atualizada	110.450.000,00
Receitas Realizadas	103.968.855,46
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.000.000,00
Dotação Atualizada	110.450.000,00
Despesas Empenhadas	101.088.644,12
Despesas Liquidadas	98.074.073,36
Despesas Pagas	96.422.294,55
Superávit Orçamentário	2.880.211,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	101.088.644,12
Despesas Liquidadas	98.074.073,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	84.599.191,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.599.191,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.599.191,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.826.387,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.108.088,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.108.088,62
Despesas Previdenciárias Pagas	5.104.258,28
Resultado Previdenciário	2.718.298,38
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	110.000.000,00	-4.100.800,83	-3,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	110.000.000,00	-3.500.596,72	-3,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.658.197,16	73.698,19	1.587.444,77	-2.945,80
Poder Executivo	1.658.197,16	73.698,19	1.587.444,77	-2.945,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.473.086,36	710.936,47	6.725.545,10	36.604,79
Poder Executivo	7.473.086,36	710.936,47	6.725.545,10	36.604,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.131.283,52	784.634,66	8.312.989,87	33.658,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.645.189,26	25,00	28,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.237.919,37	70,00	77,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	16.445.908,22	797.068,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.697.579,60	-1.090.579,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.386.481,26	198.859,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.728.863,00	15,00	18,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968 Date: 2025.03.21 15:05:07 GMT-04:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 024/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 09/04/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 25 DE MARÇO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 011/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: M S DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0001-93

VALOR GLOBAL: 64.916,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 25 de Março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 014/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB E COM PROVIMENTO DE DATACENTER, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL.

VENCEDORES:

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 25 DE MARÇO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 75/2025

PORTARIA Nº 75/2025

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 01/03/2025 -30/03/2025, ao servidor (a) **LUZINEIDE PEREIRA DA SILVA,** lotado (a) no CARGO de **AGENTE DE SAUDE** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todas as disposições em contrário a partir de 01/03/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0241/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0241/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **LAIANNE DA SILVA VILELA,** inscrita no CPF/CNPJ sob **nº 022.093.821-06**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**.

DATA: 21 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021**.**

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: LAIANNE DA SILVA VILELA, inscrita no CPF/CNPJ sob **nº 022.XXX.XXX-06**.

PORTARIA Nº 71/2025

PORTARIA Nº 71/2025

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 11/03/2025 -30/03/2025, ao servidor **EMILLY SOUSA VILELA FERREIRA,** lotado no CARGO de **ASSESSOR CONTABIL** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todas as disposições em contrário a partir de 11/03/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0324/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0324/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **H DOS LEAO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº **49.621.283/0001-88**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**.

DATA: 13 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021**.**

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: H DOS LEAO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **49.621.283/0001-88.**

PORTARIA Nº 72/2025

PORTARIA Nº 72/2025

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 11/03/2025 -30/03/2025, ao servidor **FARUK HAMIDA FER-**

REIRA DO CARMO, lotado no CARGO de **COORDENADOR DE PROG. E DESENV. CULTURAL** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todas as disposições em contrário a partir de 11/03/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0205/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0205/2022

CREDENCIAMENTO 009/2023

OBJETO: Trata-se de Instrumento de Distrato celebrado entre o Município de Torixoréu – MT e **NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.038. 117/0001-05, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOGIA, ANESTESIOLOGIA E GERIATRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**.

DATA: 14 de MARÇO de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **nº 22.038.117/ 0001-05.**

DECRETO Nº 27, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 27, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Torixoréu-MT e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.288/2025, assim como, a eleição realizada no dia 24 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Torixoréu-MT:

I – Presidente: ANTÔNIO JOÃO DE FIGUEIREDO;

II – Vice-presidente: TARCÍSIO REIS RODRIGUES DOS SANTOS;

III – Secretário Executivo: EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS ALMEIDA.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 25 de março de 2.0205.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 74/2025

PORTARIA Nº 74/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 01/03/2025 -30/03/2025, ao servidor (a) **LAIDE MARTINS DE SOUSA,** lotado (a) no CARGO de **CHEFE DO SETOR DE ATEND. A CRIANCA E MAE SOLTEIRA** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todas as disposições em contrário a partir de 01/03/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76/2025

PORTARIA Nº 76/2025

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 01/03/2025 -30/03/2025, ao servidor (a) **ORION LIOLINO NEVES,** lotado (a) no CARGO de **PROFESSOR 30 HORAS** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todas as disposições em contrário a partir de 01/03/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **LEÃO SAUDE E BEM-ESTAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.191.711/0001-72**, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.

DATA: 14 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021**.**

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: LEÃO SAUDE E BEM-ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.191.711/0001-72.

PORTARIA Nº 77/2025

PORTARIA Nº 77/2025

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 11/03/2025 -30/03/2025, ao servidor (a) **SAMILA ALVES DE SOUSA MORAIS,** lotado (a) no CARGO de **CHEFE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ENVIO DE DADOS** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todas as disposições em contrário a partir de 11/03/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/2025

PORTARIA Nº 73/2025

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 01/03/2025 -30/03/2025, ao servidor (a) **KENIA DA SILVA PALACIO,** lotado (a) no CARGO de **COORDENADOR CENTRAL DE REGULACAO**na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todas as disposições em contrário a partir de 01/03/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: LUCIANY DA SILVA SANTOS.

CNPJ nº: 40.885.993/0001-40

Endereço: Rua das Primaveras, nº 4603, Jardim Primavera, Cidade de Sinop - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento **de r**efeições completas (almoço, jantar e café da manhã), para os atletas e comissão técnica das equipes do Município de União do Sul – MT, que irão participar do 18º Nortão Cup de Futsal, que será realizado no Município de Sinop – MT, nos dias 28, 29 e 30 de março de 2025, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Aviso de Dispensa de licitação.

Valor total: R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais).

Vigência da Contratação: 30 (trinta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 014/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 25 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2024, de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE - EIRELI

CNPJ: 17.141.343/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes resolvem, de comum acordo e conforme estabelecido na Cláusula Quarta, prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Arbitragem, nas realizações de campeonatos em diversas modalidades esportivas, de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, assinado em 26 de setembro de 2024, estabelecendo sua vigência até **24 de setembro de 2025**, conforme relatório de atividades abaixo:

ORD.	QUANT.	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	V. UNI.	V. TOTAL
1	**11**	JOGO	16740	SERVIÇO ARBITRAGEM DE **FUTEBOL DE CAMPO**, COMPREENDENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) ANOTADOR.	R$ 490,20	R$ 5. 392,20
2	**108**	JOGO	16741	SERVIÇO ARBITRAGEM DE **FUTEBOL SUÍÇO**, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR.	R$ 340,00	R$ 36. 720,00

3	**94**	JOGO	16742	SERVICO ARBITRAGEM DE **FUTEBOL DE SALÃO**, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA.	R$ 327,00	R$ 30. 738,00
4	**30**	JOGO	30660	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE **VOLEIBOL**, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR.	R$ 304,75	R$ 9. 142,50
5	**100**	JOGO	28713	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE **FUTEBOL DE AREIA**, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM), ANOTADOR.	R$ 270,33	R$ 27. 033,00
6	**100**	JOGO	28714	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE **VOLEIBOL DE AREIA**, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) ANOTADOR.	R$ 351,00	R$ 35. 100,00
7	**44**	DIARIA	28715	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS E PROJETOS ALTERNATIVOS - VALOR DA DIÁRIA POR ÁRBITRO.	R$ 384,67	R$ 16. 925,48

TOTAL R$ 161.051,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato passa a ser de R$ 161.051,18 (cento e sessenta e um mil cinquenta e um reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Arbitragem, nas realizações de campeonatos em diversas modalidades esportivas, de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, assinado em 06 de abril de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 25/03/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE - EIRELI

Pela Contratada.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal sob nº 018/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal º 18/2023, estabelecendo sua vigência até **27 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE VALORES: As partes, de comum acordo, resolvem reajustar os preços unitários dos serviços objeto do contrato, descritos na Cláusula Sexta e alterado pelo I Termo Aditivo, Cláusula Segunda, de 26 de setembro de 2023 e embasado no indexador IPCA (fonte IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em 4,55% (quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 105.214,98 (cento e cinco mil duzentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo, e os pagamentos serão realizados mensalmente mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá aos serviços prestados;

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	QTDE	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
37518	24270	PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB	6	1.075,82	12.909,84
37519	55894	CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB	6	2.151,64	25.819,68
37520	24220	GERAÇÃO PARA TCE	6	322,74	3.872,88
37521	3265	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	6	1.613,73	19.364,76
37522	3265	HOLERITE NA WEB	6	537,91	6.454,92
37523	26145	TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB	6	2.151,64	25.819,68
37524	32151	PORTAL DO CONTRIBUINTE	6	860,65	10.327,80
37526	34102	GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E	6	1.936,,47	23.237,64
37529	26296	COMPRAS E LICITAÇÃO WEB	6	1.506,15	18.073,80
37530	57016	PORTAL DO FORNCECEDOR	6	860,65	10.327,80
37531	55901	PATRIMÔNIO	6	860,65	10.327,80
37532	370609-5	ALMOXARIFADO	6	537,91	6.454,92
37533	3263	FROTAS	6	537,91	6.454,92
37535	26301	PROTOCOLO WEB	6	645,49	7.745,88
37536	55900	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	6	860,65	10.327,80
37538	37308	PROVIMENTO DE DATA CENTER	6	1.075,82	12.909,84
				17.535,83	**105.214,98**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal sob nº 018/2023, assinado em 28 de março de 2023 e I

Termo Aditivo assinado em 26 de setembro de 2023, II Termo Aditivo assinado em 20 de março de 2024 e III Termo Aditivo assinado em 27 de setembro de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Valor: R$ 105.214,98

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 26 de março de 2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.577 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1577/2025, 11 de fevereiro de 2025

Súmula: Abre Crédito suplementar no Orçamento Municipal de 2025, no valor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 902/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 639.600,00 (seiscentos e trinta e nove mil seiscentos reais) nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	81	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000	298.000,00
Cód. red.:	103	05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.30.1.500.1001000	69.000,00
		Sub-Total:	**367.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	216	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000	2.500,00
Cód. red.:	223	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.1.500.1002000	5.300,00
Cód. red.:	260	06.002.10.304.0013.2045.3.3.90.14.1.500.1002000	2.000,00
		Sub-Total:	**9.800,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	276	07.001.08.244.0016.2046.3.3.90.36.1.500.0000000	2.800,00
		Sub-Total:	**2.800,00**

Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	408	12.001.04.122.0025.1103.4.4.90.52.1.500.0000000	260.000,00
		Sub-Total:	**260.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**639.600,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações, na forma abaixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	52	05.001.12.122.0004.1012.3.3.90.30.1.500.1001000	25.000,00
Cód. red.:	53	05.001.12.122.0004.1016.4.4.90.52.1.500.1001000	4.000,00
Cód. red.:	54	05.001.12.122.0004.1024.4.4.90.52.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	74	05.001.12.361.0006.1019.4.4.90.51.1.500.1001000	36.000,00
Cód. red.:	87	05.001.12.364.0004.2028.3.3.90.39.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	91	05.001.12.365.0005.1015.3.3.90.30.1.500.1001000	24.800,00
Cód. red.:	99	05.001.12.365.0005.2016.3.3.90.39.1.569.0000000	19.000,00
Cód. red.:	100	05.001.12.365.0005.2016.3.3.90.93.1.569.0000000	19.000,00
Cód. red.:	108	05.001.12.365.0006.1020.3.3.90.30.1.500.1001000	19.000,00
		Sub-Total:	**171.800,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 109	05.002.12.361.0006.2020.3.1.90.11.1.540.1070000		196.000,00
		Sub-Total:	**196.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 218	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39.1.500.1002000		9.800,00
		Sub-Total:	**9.800,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT**		
Unidade:	**002 - DIVISAO DE TRANSPORTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 353	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.52.1.500.0000000		87.000,00
		Sub-Total:	**87.000,00**
Órgão:	**12 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 411	12.001.04.122.0025.1104.4.4.90.51.1.500.0000000		175.000,00
		Sub-Total:	**175.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**639.600,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 11 de fevereiro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMDCA

Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha Simplificada dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vale de São Domingos – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 (o qual estabelece cada município terá, no mínimo, um Conselho Tutelar que será composto por cinco membros) e o art. 139 (o qual indica que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Dire4itos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público) da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que tratam da composição e escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece normas para a escolha dos membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o §9 do art. 30 (o qual diz que, havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas) da Lei Complementar Municipal Nº 711, de 31 de março de 2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do município de Vale de São Domingos – MT;

CONSIDERANDO a apresentação da Carta de Renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente encaminhada pela Sra. Alessandra de Jesus Borges Ribeiro, no dia 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação da Carta de Renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente encaminhada pela Sra. Ione Caroline Oliveira Silva, no dia 11 de março de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar encontra-se atuando com 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente exercendo titularidade, e que as ultimas duas suplentes convocadas renunciaram ao cargo; e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento, a prestação de serviços de forma continua e assegurar a efetividade do que preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o Processo de Escolha Simplificada dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vale de São Domingos – MT, sendo composta por 04 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Keylla Almeida Campos, representante governamental;

II – Ludimila Vicente Alves, representante governamental;

VII – Elica Nilfa de Souza Coimbra, representante da sociedade civil;

VIII – Cristiane Vieira de Araújo, representante da sociedade civil;

Parágrafo único:º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

21 de março de 2025, Vale de São Domingos – MT.

Elica Nilfa de Souza Coimbra

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 63/2025

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a atuação de integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto nº 104/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos-MT, ainda, Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 104/2023, resolve:

Art. 1º. Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I - **Edinaldo Ferreira de Santana**, portador do RG: 3588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06;

II - **Elisangela Renata Costa Silva,** portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08; (Suplente);

Art. 2º. Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I - **Robson da Conceição Ribeiro**, portador do RG: 2125620-9 SSP/MT e CPF: 036.586.411-00 – Membro;

II – **Paulo da Rocha lima,** portadora do RG: 1614294-2 SSP/MT e do CPF: 011.428.491-12 – Membro; e

III – **Geovani Ramos da Cruz**, portadora do RG: 1358858-3 SSP/MT e CPF: 008.113.871-78 – Membro.

Art. 3°. Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I - **Robson da Conceição Ribeiro**, portador do RG: 2125620-9 SSP/MT e CPF: 036.586.411-00 – Membro;

II - **Paulo da Rocha lima,** portadora do RG: 1614294-2 SSP/MT e do CPF: 011.428.491-12 – Membro;

III - **Geovani Ramos da Cruz**, portadora do RG: 1358858-3 SSP/MT e CPF: 008.113.871-78 - Membro.

Art. 4º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os Arts. 63 e 64 Decreto Municipal n° 104/2023 que trata sobre as atribuições do Agente de Contratação.

Art. 5°. Os Agentes Públicos designados nesta portaria como Membros da Equipe de Apoio, deverão observar, no desempenho de suas funções, o Art. 65 do Decreto Municipal n° 104/2023.

Art. 6°. Com fulcro no Artigo 64 do Decreto Municipal 104/2023, o Agente de Contratação poderá conduzir os processos de contratação direta, respeitada a segregação de funções.

Art. 7°. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções, com o auxílio da Procuradoria do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 8°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 24 de MARÇO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 350/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1033656/25;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Michelle Glaser Jakobi, matrícula n° 141181, no cargo de Médico – Perfil Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 11 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

25 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 201/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1019787/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ALAIRCE DE CÁCIA OLIVEIRA**, matrícula 1394, lotada na **Secretaria Municipal de Urbano, Regularização Fundiária e Habitação**, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/02/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 20 de fevereiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 290/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 010/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Sindicância Investigativa nº 002/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de março de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº269/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4. 293/2017; n°. 4.864/2021 e n°.5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARGARETE AUXILIADORA COELHO PARREIRA	FARMACEUTICA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FARMACEUTICA	15.01. 2009	30H	**C-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.03.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de março de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 31 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Declara a manutenção da situação de emergência em saúde pública no município de Várzea Grande em razão da epidemia por arboviroses, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual em que se observa o aumento significativo da taxa de incidência acumulada por atendimentos nas últimas quatro semanas epidemiológicas por arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya) sendo de 833,68 a cada 100.000 habitantes;

CONSIDERANDO a taxa de positividade laboratorial geral para as arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) sendo em média de 41,2% e por Chikungunya de 65,3%;

CONSIDERANDO a ocorrência de óbitos por arboviroses;

CONSIDERANDO a circulação do vírus do Oropouche o qual possui um potencial epidêmico e que pode se tornar uma ameaça à saúde pública; e

CONSIDERANDO a reunião técnica de condução realizada no dia 26 de fevereiro entre Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Ministério da Saúde em que se avaliou o cenário epidemiológico, tratou de estratégias importantes para o controle vetorial no município de Várzea Grande e orientação para a prorrogação acerca da situação de emergência em saúde pública por mais 90 dias.

DECRETA:

CAPÍTULO I

OBJETO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência em saúde pública no município de Várzea Grande em razão da epidemia por arboviroses e dá outras providências.

CAPÍTULO II

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 2º Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§2º Caberá à Secretaria de Municipal de Saúde – SMS instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica instalado o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses – COE-Arboviroses, coordenado pela SMS, para monitoramento e gestão da situação de Emergência em Saúde Pública declarada.

Art. 5º Compete à SMS a desmobilização do COE-Arboviroses.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 90 dias.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº279/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4. 293/2017; n°. 4.864/2021 e n°.5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 231/2025** de enquadramento publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 11 de março de 2025, página 505, para **CORRIGIR** em relação a servidora **VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA**, tendo em que consta na ordem judicial **Processo n°.1037912-25.2023.8.11.0002,** no que diz respeito a classe:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDIRENE OLIVERA ALMEIDA	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	14.05.2018	40H	**B-02**

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDIRENE OLIVERA ALMEIDA	GESTOR PÚBLICO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO	14.05.2018	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.03.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de março de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº300/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1018695-59.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
KARINA MARIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03.09.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.03.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de março de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 273/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 005/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de março de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Termo de Referência nº 01/2025 – GESPRO nº 1032200/2025 **-** Secretaria Municipal de Saúde. **Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIAS EM UNIDA-**

DE HOSPITALAR PARA VIABILIZAR A OFERTA DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO QUE DEPENDEM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE/MT. Atualmente Várzea Grande possui **144.216 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e dezesseis) procedimentos ambulatoriais que estão em fila de espera no sistema SISREG e 9.940 (nove mil novecentos e quarenta) procedimentos hospitalares que também estão em fila de espera desde ano de 2018.** É preciso ressaltar que a necessidade da população por atenção à saúde é dinâmica e o volume só aumenta, em razão do tamanho populacional, das condições e hábitos de vida, da falta de saneamento, da vulnerabilidade social, da sazonalidade de surtos e epidemias, da forma como está organizada os Pontos de Atenção dentro da Rede de Atenção à Saúde, da cobertura da Atenção Primária, Secundária e Terciária. Porém, é preciso ter parâmetros em razão o orçamento público que possui limitações, é preciso considerar também a Fila de Espera da Regulação assim como parâmetro de necessidade de acordo com o número populacional de Várzea Grande e a Programação Programada Integrada. **Os serviços serão prestados conforme a capacidade operacional do prestador**, para os procedimentos existentes no Sistema Único de Saúde – SUS através da **TABELA UNIFICADA (SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS) do MINISTERIO DA SAÚDE** disponível para consulta no site http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp., disponível para a rede pública de saúde. Portanto, trata-se de quantidades estimadas, **e os agendamentos e autorizações serão realizados através da Central de Regulação Municipal, conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso** e seus respectivos diagnósticos aos pacientes de 0 a 120 anos residentes no município de Várzea Grande e na Baixada Cuiabana e do Estado conforme Programação Pactuada Integrada - PPI, pelo período de vigência estipulado. **Da Ratificação**: Havendo o parecer n° **033/2025** favorável por parte da Procuradoria Municipal e cumpridos os requisitos do art. 74, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, e o Decreto Municipal n.º 81/2023, **RATIFICO** o Ato de inexigibilidade nº **13/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIAS EM UNIDADE HOSPITALAR PARA VIABILIZAR A OFERTA DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO QUE DEPENDEM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE/MT**, em nome da empresa **HOSPITAL SANTA RITA VG LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.920.386/0001-92, com o valor** total na importância **de R$ 12.945.832,55 (doze milhões novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande, 24 de março de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA 056/2025/RH/SMECEL/VG/MT

Pe. Dr. Prof. Edson Sestari**,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar servidores para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 25/03/2025 a 31/12/2025

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO
EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS

Esta Portaria entre vigor na data 25/03/2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25/03/2025.

Pe. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 289/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 021/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de março de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 354/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Leidyvania Nina Bertulio Souza, no cargo em comissão de Coordenador de Atenção Básica – DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 19 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo*Prefeita Municipal*

ATO Nº. 353/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Alisson Pereira da Cunha, no cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas – DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 17 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 352/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Eva Maria de Souza Cassiano, no cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 18 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 355/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Claudemir de Oliveira, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 06, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 25 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

DECRETO N° 30 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Várzea Grande – MT para o biênio 2025-2027, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 4.422 de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Cultura, bem como sua composição e funcionamento; e

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei 5.370/2024, a qual dispõe sobre a participação da Ordem dos Advogados do Brasil junto aos Conselhos Municipais.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Várzea Grande (biênio 2025-2027):

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular	Ana Helena Paroli
Suplente	Igor Meira Fonseca
Titular	Kelly Cristina da Costa Bezerra de Menezes Mamedes
Suplente	Jefferson Ferreira

b) Secretaria Municipal de Administração:

Titular	Daniel Aparecido Luma de Oliveira
Suplente	Vanessa Nogueira Vaz

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

Titular	Ricardo Costa Amorim
Suplente	Glaucy Kelly Enciso Alves

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo:

Titular	João Eduardo Sá Costa Moreira Brito
Suplente	Everlucy Arruda da Silva

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação:

Titular	Suzilene Paula de Moraes
Suplente	Natani de Carvalho Camargo

f) Secretaria de Comunicação Social:

Titular	Jane Cassi Duarte Ventura
Suplente	Lorhayna Priscilla Lima Barros Candido

f) Câmara Municipal:

Titular	Ver. Jeronimo de Carvalho Neto
Suplente	Ver. Bruno Lins Rios

II - Representantes da sociedade civil organizada:

a) Representante das Artes Plásticas e Visuais:

Titular	Mayhara Patrícia Silva Correa
Suplente	Vanessa Aparecida Felix
Entidade	ACAMIS: Associação Caminhada para Mais um Sonho

b) Representante do Artesanato:

Titular	Maria Eliana de Oliveira
Suplente	Divina Francisca de Paula Ferreira
Entidade	Centro Popular Dorcelina Folador.

c) Representante da Música:

Titular	Clair Inês Tombini Velozo
Suplente	Eduvaldo Bueno Velozo
Entidade	ACMP: Associação dos artistas, compositores, músicos e produtores

d) Representante das Artes Cênicas:

Titular	José Dias de Souza
Suplente	Luciana Dias de Souza
Entidade	ASCA: Asociação Social Civil Abaiuc

e) Representante das Culturas Populares:

Titular	Celi Minas Novas
Suplente	Flávio Henrique Morais Ribeiro
Entidade	AMFMT: Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso

f) Representante da Literatura e Biblioteca:

Titular	Celso KiyoshiHazama
Suplente	Ruiter Pinto de Araújo
Entidade	Arca Multincubadora

g) Representante de Organização Afrodescendente:

Titular	Rosivane Castanho
Suplente	Luis Paulo do Nascimento
Entidade	Instituto Semente Brasil

h) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular	Tatiane Cristina Miranda Soares
Suplente	Larissa Faria Silva
Entidade	Ordem dos Advogados do Brasil – subseção de Várzea Grande

Art. 2° Os conselheiros eleitos terão 60 (sessenta) dias para realizar a eleição da Diretoria e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande.

Art. 3° As funções exercidas pelos membros conselheiros, titulares e suplentes, não serão remuneradas.

Art. 4° Os representantes do Poder Público terão mandatos condicionados à permanecia nas respectivas pastas, podendo os mesmos, serem alterados conforme determinação do Secretário da pasta de origem.

Art. 5° Ficam revogados os Decretos Municipais nº 72/2023 e 35/2023.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 292/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 009/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI nº 95/2025/AS/SMS/VG, protocolizada sob nº 1029066/25, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de março de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 28 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação de elemento de despesa, a anulação de dotação orçamentária e o remanejamento de recursos para suplementação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para viabilizar a execução do Contrato de Rateio nº 001/2025, celebrado entre o Município de Várzea Grande e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – CISVARC, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e da Lei Municipal nº 4.602/2020;

CONSIDERANDO que a despesa relacionada à participação do Município no CISVARC não foi inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, tornando necessária a criação do elemento de despesa correspondente;

CONSIDERANDO que o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos se houver autorização legislativa;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.348/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), em seu art. 6º, § 3º, autoriza a transposição, o remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra de uma fonte de recurso para outra e de um órgão para outro; e

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade e eficiência da prestação de serviços de saúde à população da Baixada Cuiabana, promovendo a correta alocação dos recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde o seguinte elemento de despesa:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2305 – Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização de Gestão nos Níveis de Atenção (A B MAC)

ELEMENTO DE DESPESAS	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	0160000000000
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	0162100000000
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	0150010032000

Art. 2º Fica anulada a seguinte dotação orçamentária para fins de remanejamento:

PROJETOS/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONE DE RECURSOS	VALORES
1634	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1601	1.923. 997,50

Art. 3º Os recursos anulados na dotação especificada no artigo anterior serão remanejados para fins de suplementação da seguinte dotação orçamentária:

PROJETOS/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONE DE RECURSOS	VALORES
2305	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0160000000000	600. 000,00
2305	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0162100000000	600. 000,00
2305	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0150010032000	723. 997,50
TOTAL				1.923. 997,50

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 24 de março de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO Prefeita Municipal

DECRETO N° 29 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Decreto 54/2022, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 4.712 de 2021, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, bem como sua composição e funcionamento; e

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei 5.370/2024, a qual dispõe sobre a participação da Ordem dos Advogados do Brasil junto aos Conselhos Municipais, incluindo dois representantes para compor os conselhos.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**:

I – Representante Poder Executivo Municipal:

Titular	*Alysson Vinicius Procópio*
Suplente	*Sandra Mara de Souza Borges*
Titular	*Aroldo Pascoal de Moraes Junior*
Suplente	*Edson Trombine Leite Junior*

(...)

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular	*Leyze Grecco*
Suplente	*Alessandro Assunção e Silva*

(...)

XI – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – subseção de Várzea Grande

Titular	*Halysson Vieira de Melo*
Suplente	*Letícia Santos Ragazzi*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATO Nº 326/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1033656/25;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Evelyn Martins de Farias, matrícula n° 130044, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 10 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

18 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 244/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1022458/2025.

Considerando a avaliação da oportunidade e conveniência do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer justificada através do Ofício n° 138/2025/GAB/SMECEL/VG/MT a fls. 43/48 dos autos;

Considerando o Decreto n° 17/2025 que delega a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PERERIA FELTRIN,** matrícula 32266 e matrícula 82050, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **04 (quatro) anos de Licença Para Qualificação Profissional com ônus**, conforme Artigo 102 a 104 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período compreendido entre **26/02/2025 a 26/02/2029,** devendo o servidor, ao término da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 19 de março de 2025.

ANILTON NOVAIS

Secretária Municipal de Administração

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 275/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1034455/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Mato Grosso Previdência – MTPREV,** por mais **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2025 a 01/04/2026**, o servidor **ROSAYKA NIULA E SILVA DO AMARAL**, Matrícula **41178**, exercendo o cargo de Professora, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1. 164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Mato Grosso Previdência – MTPREV)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 03/2022/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 12 de março de 2025. .

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 097/2017

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa JP NEGÓCIO MOBILIÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF n. 44.555.709/0001-29, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação n. 21/2017, na justificativa exara-

da pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 097/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1020952/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto a aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Contrato n. 097/2017, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Rua 10 n. 07, Bairro Ouro Verde, Município de Várzea Grande-MT, destinado para com destino único exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Air Addor, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR: Fica mantido o valor do aluguel mensal de R$ 8.796,90 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$ 105.562,80 (Cento e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contadas a partir de seu vencimento [11/03/2025] com término em [11/03/2026]. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a Servidora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. xxx.906.701-xx, e fiscal suplente o servidor AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. xxx.309.551-xx.

DATA DE ASSINATURA: 11.03.2025

EDSON SESTARI

Secretaria De Educação

JP NEGÓCIO MOBILIÁRIO

Locadora

PORTARIA N° 249/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1021038/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLOVIS GONÇALVES DE CAMPOS,** Matrícula 8929**,** na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico Nível Superior, Afastamento com ônus para Desempenho de Mandato Classista, de acordo com a Lei nº 1.164/91, Art. 107, com efeito no período compreendido entre **02/01/2025 a 02/01/2027**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 19 de março de 2025.

ANILTON NOVAIS

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 248/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1021044/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CARLINO DE CAMPOS NETO,** Matrícula 6665**,** na Procuradoria Geral do Município, exercendo o cargo de Procurador Municipal, Afastamento com ônus para Desempenho de Mandato Classista, de acordo com a Lei nº 1.164/91, Art. 107, a vigorar no período compreendido entre **02/01/2025 a 02/01/2027.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 19 de março de 2025.

ANILTON NOVAIS

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador Geral do Município

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 024/2017.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 03.005.139/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 03/2017, no Termo de Contrato n. 024/2017, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 1020951/2025. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel localizado na Rua N e Rua D, Loteamento Residencial Asa Bela, Várzea Grande/MT, destino único exclusivo para funcionamento da CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos, visando atender as necessidades da Secretaria. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 5.682,66 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), importando o valor global no montante de R$ 68.191,92 (sessenta e oito mil, sento e noventa e um reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [10/03/2025] com término em [10/03/2026]. FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficarão a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este ato, na função de Fiscal, o Senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. XXX.309.551-XX, e na função de Fiscal Suplente, a Senhora, AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. XXX.906.701-XX, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2025.

EDSON SESTARI

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025 – PROCESSO N° 1013634/2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 1013634/2024, que tem por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Marmitas Poliestireno e Embalagem Descartável de Isopor, para atender as necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, após análise detida de todo o procedimento licitatório, RESOLVE: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente certame em favor da empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20, nos lotes: 01 e 02, no valor total de R$ 694.600,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais), nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da lei federal nº. 14.133/2021. O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ewww.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 24 de março de 2025. **Deisi de Cássia Bocalon Maia**

– Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº306/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1009476-66.2017.8.11.0002;**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/ Averb. Todos efeitos	Afastamento sem ônus	C/H	CLAS/ NÍVEL
LUIZ FERNANDO SANCHES SACHETIN	MÉDICO ANESTESISTA	MÉDICO ANESTESISTA	17.05.1993	03 anos 03 meses 15 dias	01 ano 01 mês 04 dias	20H	**B-02**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **21 de março de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº304/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1026530-98.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – ASSISTENTE SOCIAL	22.04.2019	30H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.03.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de março de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº302/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1025445-77.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DENILSETE BEZERRA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.05.2018	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.03.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de março de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº303/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1036946-33.2021.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
IRONDINA JOSÉ DE ARAÚJO CORADINI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- PERFIL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02.05.2002	30H	**D-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.03.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de março de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº301/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1032878-35.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CAMILA DE SOUZA CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11.03.2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.03.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **20 de março de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 250/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1021048/2025,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LINDINALVA DA SILVA,** Matrícula 27904**,** na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo de Guarda Municipal, Afastamento com ônus para Desempenho de Mandato Classista, de acordo com a Lei nº 1.164/91, Art. 107, com efeito no período compreendido entre **02/01/2025 a 02/01/2027**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 19 de março de 2025.

ANILTON NOVAIS

Secretária Municipal de Administração

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBEJETO - CONTRATO N°013/2024 – RETIFICADO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBEJETO - CONTRATO N°013/2024 – RETIFICADO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°013/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E VALE MAGAZIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a **VALE MAGAZIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME**, doravante denominada contratada, representada por JULIANA ELOIZA PRIAMO, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°013/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 31.551,26 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) referente ao Contrato n°013/2024, decorrente processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2024**, **Processo nº 09/2024**, **homologada em 06 de março de 2024**, com fundamento no art.124. inciso I, “b” da Lei 14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO POSTO DE SAUDE NOVA FORTUNA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA	VALE MAGASIN	2	MÊS	R $889,87	R$1. 779,74
5	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER PONTA DO ATERRO	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$1. 157,43	R$2. 314,86
15	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE SANTA LUZIA, LOCALIZADO A 40 KM DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$890,12	R$1. 780,24
19	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO POSTO DE SAUDE SÃO SEBASTIÃO, NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$519,75	R$1. 039,50
20	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE LOCALIZADO NA GLEBA BARATA.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$519,75	R$1. 039,50
21	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE LOCALIZADO NA GLEBA CANTÃO.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$519,75	R$1. 039,50
22	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE PALMARITO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PALMARITO.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$519,75	R$1. 039,50
23	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE RITINHA, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO RITINHA.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$519,75	R$1. 039,50
24	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE SERINGAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO SERINGAL.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$890,12	R$1. 780,24
25	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER O PSF RURAL II NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$890,12	R$1. 780,24
26	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER POSTO DE SAUDE NA COMUNIDADE CARLA PATRICIA	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$890,12	R$1780,24
42	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER A SEDE DA SUBPREFEITURA E CRAS NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$890,12	R$1. 780,24
58	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA (PONTA DO ATERRO).	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$519,75	R$1. 039,50
59	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE TREVO (PONTA DO ATERRO).	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$890,12	R$1. 780,24
60	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$890,12	R$1. 780,24

	(ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA, LOCALIZADA NA GLEBA SERINGAL.					
61	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA GLEBA PALMARITO.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$519,75	R$1.039,50
62	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA GUAPORÉ.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$519,75	R$1.039,50
63	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOCAINA.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$519,75	R$1.039,50
64	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET, TRANSMISSÃO FIBRA OPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$890,12	R$1.780,24
65	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIAO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIAO.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$519,75	R$1.039,50
66	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA RITINHA.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$519,75	R$1.039,50
67	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, NA COMUNIDADE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	2	MÊS	R$890,12	R$1.780,24
	TOTAL					**R$31.551,26**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 2.1 Após a implementação dos acréscimos de valores previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato n°013/2024 passará a ser de R$31.551,26 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, **o Prazo de Vigência será por mais 2 meses, a contar do dia 26/03/2025.**

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.006- Manutenção Da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 22

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$ 2.314,86

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 68/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$ 13.357,96

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.210 – Manutenção do Programa Saúde da Família

2.299 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 161/1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 161/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Ficha: 167/1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 167/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

R$ 14.098,20

Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social

2.240 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

2.247 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 252/1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 259/1500 - Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 259/1.660 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência

R$ 1.780,24

5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°013/2024. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 25 de Março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA JULIANA ELOIZA PRIAMO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025	

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBEJETO - CONTRATO N°012/2024 – RETIFICADO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBEJETO - CONTRATO N°012/2024 – RETIFICADO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°012/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇOES LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a **INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇOES LTDA**, doravante denominada contratada, representada por Diogo Pazetto, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°012/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 84.398,92 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) referente ao Contrato n°012/2024, decorrente processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2024**, **Processo nº 09/2024**, **homologada em 06 de março de 2024**, com fundamento no art.124. inciso I, “b” da Lei 14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA	INFOTEC	2	MÊS	267,67	535,34
02	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL ONDE SE ENCONTRAM ALOCADOS JUNTA MILITAR, CARTÓRIO ELEITORAL, CAE E CAT.	INFOTEC	2	MÊS	267,67	535,34
03	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO SEFAZ DESTE MUNICÍPIO.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
04	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,60	2.315,20
06	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO, CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A UNIDADE CONVENIADA DO SEFAZ.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,60	2.315,20
07	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76

	LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO PREVILA					
08	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO PSF TEREZA DE BENGUELA.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
09	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO PSF MÃO AMIGA.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
10	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
11	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESTOQUE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
16	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	INFOTEC	2	MÊS	890,20	1. 780,40
17	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O UNIDADE DE REABILITAÇÃO JUDITH BRINGSKEN.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
27	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PE-LA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INFOTEC	2	MÊS	267,67	535,34
28	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDU-LOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBER-TURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GEREN-CIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,61	2. 315,22
29	1 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓ-DULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONEC-TADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,60	2. 315,20
30	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDU-LOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBER-TURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GEREN-CIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER ESF MÃO AMIGA.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,60	2. 315,20
31	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDU-LOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO, CONECTA-DO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E CO-BERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GE-RENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER ESF TEREZA DE BENGUELA.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,60	2. 315,20
32	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDU-LOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBER-TURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GEREN-CIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	INFOTEC		MÊS	1.157,60	2. 315,20
33	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUÁ-RIA.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
34	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PE-LA (ANATEL). PARA ATENDER A FEIRA MUNICIPAL	INFOTEC	2	MÊS	267,51	535,02
36	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
38	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO BAIRRO JD. AEROPORTO.	INFOTEC	2	MÊS	890,20	1. 780,40
39	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PE-LA (ANATEL). PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTE-LAR.	INFOTEC	2	MÊS	267,51	535,02
43	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO BAIRRO CENTRO.	INFOTEC	2	MÊS	890,20	1. 780,40
44	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PE-LA (ANATEL). PARA ATENDER AO CRAS E CADASTRO UNICO.	INFOTEC	2	MÊS	267,51	535,02
45	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76

	LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.					
46	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
47	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
48	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NASTÁCIA.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
49	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VER-MELHO.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
50	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVIÃOZINHO.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
51	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
52	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDU-LOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBER-TURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GEREN-CIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O C.E.I. TIA NASTÁCIA	INFOTEC	2	MÊS	1.157,61	2. 315,22
53	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDU-LOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBER-TURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GEREN-CIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O C.E.I. PRIMEIROS PASSOS.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,60	2. 315,20
54	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PE-LA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	INFOTEC	2	MÊS	267,51	535,02
55	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
68	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDU-LOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBER-TURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GEREN-CIAMENTO CENTRALIZADO. PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,60	2. 315,20
69	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDU-LOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBER-TURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADEDE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GEREN-CIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,61	2. 315,22
70	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDA-DE RACIAL.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
71	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚ-BLICOS.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
72	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SER-VIÇOS PÚBLICOS.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2. 288,76
74	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).	INFOTEC	2	MÊS	890,20	1. 780,40
	TOTAL					R$ 84. 398,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 2.1 Após a implementação dos acréscimos de valores previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato n°012/2024 passará a ser de R$ 84.398,92 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência será por mais 2 meses, a contar do dia 26/03/2025**.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.006- Manutenção Da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 22

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$ 10.278,60

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

2.159- Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 68/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 48/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$ 21.239,66

06 – Secretaria Mun. De Cultura

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Cultura

2.180 – Manutenção da Secretaria Mun. De Cultura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 93/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 93/1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

R$ 2.288,76

07 – Secretaria Municipal De Fomento à Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomenta a Agropecuária

2.185 – Manutenção da Secretaria De Fomenta à Agropecuária

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 115/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$ 2.823,78

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.210 – Manutenção do Programa Saúde da Família

2.299 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 161/1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 161/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Ficha: 167/1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 167/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

R$ 27.624,32

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

2.218- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Ficha: 185/1500 – 199/1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 199/1.501 – Outros Recursos não Vinculados

R$ 6.357,92

10 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente

2.226 – Manutenção da Secretaria De Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 210/1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

R$ 2.288,76

11 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

2.238 – Manutenção da Secretaria De Esporte e Lazer

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 232/1.500 - Recursos não Vinculados a Impostos

R$ 2.288,76

Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social

2.240 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

2.247 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 252/1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 259/1500 - Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 259/1.660 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência

R$ 4.630,84

15 – Secretaria Mun. De Promoção da Igualdade Racial

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Promoção da Igualdade Racial

2.262 – Manutenção da Secretaria De Promoção da Igualdade Racial

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 292/1.500 - Recursos não Vinculados a Impostos

R$ 2.288,76

13 – Secretaria Municipal de Turismo/ Secretaria Municipal de Turismo

2.256 – Manutenção da Secretaria de Turismo

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 265/1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha 265/1.700 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos

Ficha 265/1.701 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos

R$ 2.288,76

5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°012/2024. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 25 de Março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇOES LTDA DIOGO PAZETTO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 007/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARLAMENTAR, BEM COMO EM DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS, AO SENADO E AOS MINISTÉRIOS, EM BRASÍLIA-DF, DE FORMA PRESENCIAL OU REMOTA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO GABINETE.**

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA TELECOMUNICAÇÕES RADIOFUSÃO EIRELI CNPJ: 19.399.676/0001-28

VALOR TOTAL: R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBEJETO - CONTRATO N°014/2024 – RETIFICADO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBEJETO - CONTRATO N°014/2024 – RETIFICADO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°014/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E BRAVA TELECOMUNICAÇÔES PONTES E LACERDA LTDA EIRELI - ME, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade**, representado pelo Prefeito Municipal, **JACOB ANDRE BRINGSKEN**, doravante denominado contratante e a **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA**, doravante denominada contratada, representada por **RUDINÉIA PRADO DE OLIVEIRA SOUZA**, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o **Contrato n°014/2024**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 5.938,48 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) referente ao Contrato n°014/2024, decorrente processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2024**, **Processo nº 09/2024**, **homologada em 06 de março de 2024**, com fundamento no art.124. Inciso I, "b" da Lei 14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE RICARDO FRANCO, LOCALIZADO NA GLEBA RICARDO FRANCO.	BRAVA INTERNET	2	MÊS	519,81	1.039,62
14	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE MORRINHOS, LOCALIZADO NA GLEBA MORRINHOS.	BRAVA INTERNET	2	MÊS	519,81	1.039,62
37	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O PONTO DE APOIO NA CASCATA DOS NAMORADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	BRAVA INTERNET	2	MÊS	890,00	1.780,00
56	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, LOCALIZADA NA GLEBA RICARDO FRANCO.	BRAVA INTERNET	2	MÊS	519,81	1.039,62
57	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SANTA MÔNICA (PONTA DO ATERRO).	BRAVA INTERNET	2	MÊS	519,81	1.039,62
	TOTAL					**R$ 5.938,48**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 2.1 Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato n°014/2024 passará a ser de R$5.938,48 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, **o Prazo de Vigência será por mais 2 meses, a contar do dia 26/03/2025.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

2.159- Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 68 - 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 48 - 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$ 2.079,24

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.210 – Manutenção do Programa Saúde da Família

2.299 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 161 – 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 161/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Ficha: 167/1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 167/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

R$ 2.079,24

10 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente

2.226 – Manutenção da Secretaria De Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 210/1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

R$ 1.780,00

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°014/2024. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 25 de Março de 2025.

JACOB ANDRÉBRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	BRAVA TELECOMUNICAÇOES PONTES E LACERDA LTDA RUDNEIA PRADO DE OLIVEIRA SOUZA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025

DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT) do Município de Vila Rica/MT”.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N° 2.178/2024 que institui o referido fundo e o Decreto N°185/2024 que regulamenta seu funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear representantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), formalmente indicado pelos órgãos e entidades representados a saber:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

JOMAR DE MAGALHÃES

CPF: 952.311.531-68

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LIDIANE HEIMERDINER SILVA

CPF: 021.210.741-04

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JULIANA GALVÃO OLIVEIRA RODRIGUES

CPF: 943.609.871-53

CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

ISLEY BORGES DA SILVA

CPF: 865.113.196-87

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

JOÃO MENDES BORGES NETO

CPF: 518.607.249-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/20

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025 17 DE MARÇO DE 2025
AUTORIA: VEREADOR CHARLES MENEZES MARTINS - PSB-LUCIARA/MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

17 DE MARÇO DE 2025

Autoria: Vereador Charles Menezes Martins - PSB

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO LUCIARENSE AO SR. JAILTON RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL TEWAHYTE KARAJA, Presidente da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, faço saber que a câmara municipal aprovou e promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Luciarense ao Sr. Jailton Ribeiro da Silva, em reconhecimento aos seus laços históricos, afetivos e sua representatividade como filho de Luciara/MT, que leva o nome de sua terra nata com orgulho e dignidade.

Art. 2º A entrega do titulo será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada pela Mesa Diretora.

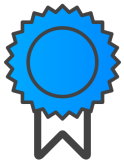
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Luciara, 17 de março de 2025.

RAFAEL TEWAHYTE KARAJA

Vereador Presidente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 25 22:43:17 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)